



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MÁRCIANO VOLTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADA PRO INCORREÇÃO SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA JOÃO GABRIEL DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 487/2025, de 05 de Setembro de 2025.

REPUBLICADA PRO INCORREÇÃO

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora JOÃO GABRIEL DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- Conceder a partir de 05 de setembro de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso "Trilha do Futuro, Conferência Municipal, Trilha do Futuro - Ética; Inteligência Moral na era da Inteligência Artificial, Projeto de Extensão - Noite de Treinamentos em Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Humano, Parceiras Público - Privadas: como gera melhores resultados para

a sociedade, Orçamento e Finanças Públicas Municipais, e Cálculo Técnico" ofertado pela Faculdade Unilafa, centro universitário Unifatecie, Escola de Gestão do Paraná, Escola Nacional de Administração Pública, e Instituto Federal Rio Grande do Sul, **com uma carga horária de 80 horas** com término em 03 de setembro de 2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 05/09/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos, do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL AVANÇO VERTICAL	E APÓS
JOAO GABRIEL DOS SANTOS	532	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOA-D031	GOA-D032	

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros em 05 de setembro de 2025.

Alto Piquiri, 05 de Setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:C32099E3

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080.2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 080/2025

Processo Nº 130/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de concreto usinado com serviço de bombeamento incluso, para reparos em obras realizadas pelo Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 282.108,00 (duzentos e oitenta e dois mil e cento e oito reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 11/09/2025 às 13h30min do dia 23/09/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 23/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 23/09/2025.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 10 de setembro de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:94754974

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 081/2025
Processo Nº 131/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de aplicação de película/insulfilm em vidros de veículos e máquinas das diversas secretarias e setores, incluindo o fornecimento de material e instalação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 11/09/2025 às 08h30min do dia 24/09/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 24/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24/09/2025.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUAÇU, 10 de setembro de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3A62502D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3367.2025 - ALTERA SIMBOLO ANA CRISTINA

DECRETO Nº 3143, 27 DE MARÇO DE 2024

Altera símbolo do vencimento do cargo comissionado das servidoras públicas abaixo especificadas, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 604/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o símbolo do valor do vencimento do cargo comissionado das servidoras abaixo especificadas:

Nome	CPF	Cargo	Símbolo
Edimara Cecatto Fachini	073.620.209-96	Chefe Da Divisao De Educação	C-06
Maristela Delazari Begnini	066.191.819-02	Chefe Da Divisão De Educação Especial E Inclusão Escolar	C-05

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:5F6EFE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 760, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 760, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza concessão onerosa de uso de espaços públicos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Nos termos das Leis Municipais nºs 431/2018 e 732/2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de espaços públicos destinados à exploração comercial de bar, cantina, lanchonete, quiosques, e/ou similares nas áreas, espaços e/ou equipamentos públicos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único - A concessão de que trata o caput deste artigo, será a título oneroso e se realizará mediante processo licitatório.

Art. 2º - As áreas, espaços e/ou equipamentos públicos que poderão ser outorgados, nos termos do artigo 1º desta Lei, consiste na Praça Municipal Maria Francisca da Silva, Centro; Estádio Municipal de Futebol nas proximidades do Bairro Esperança; Ginásio Municipal de Esportes Prefeito Ervino Albrerton, nas proximidades do Bairro Esperança; Campo de Futebol Suíço e seus acessórios no Bairro Vila Nova.

Art. 3º - Os requisitos, dimensões, prazos e locais exatos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio.

Art. 4º - A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização por parte do Poder Executivo Municipal, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 5º - O edital de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.987/95, e as respectivas atualizações posteriores, e Leis Municipais nºs 431/2018 e 732/2025 (Programa de Desenvolvimento Econômico e Social – PRODES), conterá exigências relativas:

I - À observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;

II - Ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III - À não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

IV - À autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições desta Lei;

V - Ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

VI - À responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII - Desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados, salvo disposição contrária do poder concedente;

VIII - A submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de segurança e saúde pública;

IX - À manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital licitatório;

X - À responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo Único - A intervenção será feita através de decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 7º - O Poder Executivo determinará os critério/requisitos da exploração das áreas e espaços.

Art. 8º - Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em Lei ou no edital de licitação, retornam ao Poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 9º - A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de até 10 (dez) anos, não podendo ser renovada sem nova Lei Municipal e novo Processo Licitatório.

Parágrafo único - Poderão ser estipulados prazos de outorga em limites inferiores ao previsto no caput deste artigo, de acordo com o edital de licitação.

Art. 10º - A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber, pela Lei nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.987/95, e as respectivas atualizações posteriores, pelo edital de licitação, e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas, e pelas Leis Municipais nºs 431/20218 e 732/2025.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta de dotações constantes no orçamento municipal, suplementado caso necessário.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:1D5765A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO 283/2023

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
Contrato nº 283/2023

Termo Aditivo: 002/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 073/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: F. T VIZIMED - LTDA, ESTABELECIDO NA AVENIDA PREF DEDI BARRICHELO MONTAGNER, nº 611, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, visando a elaboração de LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho; PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Laudo Técnico de Insalubridade; ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, realização avaliações e ou/ consultas médicas, para os servidores do Município de Boa Esperança do Iguaçu -Pr, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total: R\$ 38.369,85 (trinta e oito mil e trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 15/09/2025 à 15/09/2026.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI,

Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi

Código Identificador:6FACA3B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025
Processo Adm: Nº 114/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para futura aquisição de material e equipamentos Odontológicos, itens fracassados/desertos do Pregão Eletrônico 039/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 19.935,00 (dezenove mil e novecentos e trinta e cinco reais): **A2XR COMERCIAL LTDA**(50591089000186) com os lotes: 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17 no valor total de R\$ 9.446,80 (nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(51740794000160) com os lotes: 14 no valor total de R\$ 2.244,00 (dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais). **M.H.M DO COUTO- COMERCIAL ME**(97533241000138) com os lotes: 19 no valor total de R\$ 1.876,00 (um mil e oitocentos e setenta e seis reais). **FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**(10633441000184) com os lotes: 3, 4, 5, 11, 18, 20 no valor total de R\$ 6.368,20 (seis mil e trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 08 de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

Número da Ata de Registro de Preços: 192/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 069/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

Endereço do Contratado: Rua Saíra Ouro, nº 210 Jardim Universidade na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para futura aquisição de material e equipamentos Odontológicos, itens fracassados/desertos do Pregão Eletrônico 039/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
 Valor Total: R\$ 2.244,00 (dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais)
 Prazo de Vigência: 10/09/2025 à 10/09/2026.
 Data da Assinatura: 10/09/2025.
 Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
 Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 10 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO

Número da Ata de Registro de Preços: 193/2025.
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 069/2025.
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
 Contratado: A2XR COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 50.591.089/0001-86
 Endereço do Contratado: Rua Saíra Ouro, nº 210 Jardim Universidade na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para futura aquisição de material e equipamentos Odontológicos, itens fracassados/desertos do Pregão Eletrônico 039/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
 Valor Total: R\$ 9.446,80 (nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
 Prazo de Vigência: 10/09/2025 à 10/09/2026.
 Data da Assinatura: 10/09/2025.
 Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
 Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 10 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO

Número da Ata de Registro de Preços: 194/2025.
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 069/2025.
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
 Contratado: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
 CNPJ: 10.633.441/0001-84
 Endereço do Contratado: Rua Natal, nº 2005 Centro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para futura aquisição de material e equipamentos Odontológicos, itens fracassados/desertos do Pregão Eletrônico 039/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
 Valor Total: R\$ 6.368,20 (seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)
 Prazo de Vigência: 10/09/2025 à 10/09/2026.
 Data da Assinatura: 10/09/2025.
 Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
 Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 10 de setembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO

Número da Ata de Registro de Preços: 195/2025.
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 069/2025.
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
 Contratado: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME
 CNPJ: 97.533.241/0001-38

Endereço do Contratado: Rua Saíra Ouro, nº 210 Jardim Universidade na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para futura aquisição de material e equipamentos Odontológicos, itens fracassados/desertos do Pregão Eletrônico 039/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
 Valor Total: R\$ 1.876,00 (um mil e oitocentos e setenta e seis reais)
 Prazo de Vigência: 10/09/2025 à 10/09/2026.
 Data da Assinatura: 10/09/2025.
 Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
 Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
 Renato Grassi

Código Identificador:D8027D56

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CC 90011/2025 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 90011/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Por Item - Serviços, nº 90011/2025, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	4.568.900,00

Que apresentou o menor preço.
 Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 10 de setembro de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
 Prefeito

Publicado por:
 Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:21E7D9A3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ARP - PE 90062-2025

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 90062/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ROMPEDOR HIDRÁULICO, TRANSPORTE DE MAQUINÁRIO POR CAMINHÃO PRANCHA, LOCAÇÃO DE FRESADORA DE ASFALTO COM OPERADOR E VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS. VIGÊNCIA: 01 ano. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A prestação dos serviços contratados será realizada de forma parcelada, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a conveniência e a necessidade da Administração Municipal. Os serviços deverão ser iniciados em até 72 (setenta e duas horas) após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas, garantindo o pronto atendimento às demandas emergentes e planejadas. Em caso de extrema necessidade, os serviços deverão ser realizados imediatamente, com prazo diferente do especificado, em casos de extrema necessidade, urgência, calamidade pública ou ocorrência de caso fortuito. Os serviços serão realizados conforme demanda e

orientação da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, preferencialmente em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 19h, ou conforme previamente acordado entre a Contratada e a Administração, no local designado pela Secretaria, conforme especificações do contrato. Excepcionalmente, os serviços poderão ser realizados em horário diverso do especificado, como nos casos citados no item 1.4.2. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas: Gestão/Unidade: 05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Programa de Trabalho: 2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almojarifado e Frotas Elemento de Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2103/1137 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO Gestão/Unidade: 05.02 DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Programa de Trabalho: 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2104/1230 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO Nota de Empenho: Não se aplica Partes: Município de Chopinzinho e ARP 260/2025 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Valor total R\$ 140.740,00 (cento e quarenta mil e setecentos e quarenta reais). ARP 261/2025 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA. Valor total R\$ 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais). Data da assinatura: 09 de setembro de 2025. Chopinzinho-PR, Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:C77C385D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2025

Extrato do Contrato da Concorrência Eletrônica nº 90011/2025. Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 20.897,29 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS Fonte de Recursos: 586 - SECID - COMV 560/2025 - PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URB. Programa de Trabalho: 1545200031.007 - Obras de Infraestrutura Urbana Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Desdobrado: 2436 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 263/2025 – PEDREIRA SANTIAGO LTDA, Valor Total R\$ 4.568.900,00 (quatro milhões quinhentos e sessenta e oito mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 600 dias. Chopinzinho - PR, 10 de setembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:F4B13E93

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PE 90057/2025 - DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Memorando Eletrônico nº 4.146/2025.

Assunto: Vício Material. Interesse Público. Revogação Pregão Eletrônico nº 90057/2025 – Processo Administrativo nº 119/2025 REF. Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de infraestrutura urbana destinados a loteamento urbano de interesse social.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o Processo Licitatório nº 119/2025, Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 90057/2025, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de infraestrutura urbana destinados a loteamento urbano de interesse social.”.

Considerando a manifestação do Diretor do Departamento de Engenharia no Despacho nº 29, conforme segue:

“À Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90057/2025 – Processo Administrativo nº 119/2025.

Assunto: Proposta de Revogação de Processo Licitatório por vício material e razões de interesse público.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de análise do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90057/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de infraestrutura urbana para loteamento habitacional de interesse social.

A sessão pública do certame foi realizada na data de 28 de agosto de 2025. Todavia, em reanálise técnica dos instrumentos convocatórios, foram identificados vícios materiais insanáveis que maculam o edital e seu termo de referência, a saber:

Ausência de Projeto Essencial: Não foi incluído no objeto da licitação o projeto de infraestrutura elétrica e de iluminação pública, item indispensável para a completude e funcionalidade do loteamento;

Ausência de Exigência Técnica: O edital omitiu a exigência de comprovação de registro dos responsáveis técnicos das licitantes junto aos conselhos competentes (CREA/CAU) nas áreas de engenharia elétrica, arquitetura e engenharia civil, requisito essencial para garantir a legalidade e a segurança na execução dos serviços.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

As omissões supracitadas configuram vício material que fere os princípios da legalidade, da eficiência e do planejamento, norteadores da Administração Pública. A contratação de serviços de forma incompleta e sem a devida exigência de qualificação técnica viola o interesse público, pois impede a apresentação de propostas precisas e exequíveis, além de expor o Município a riscos de inexecução contratual e futuras nulidades.

Nesse contexto, a Administração Pública detém o poder-dever de rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou quando se tornam contrários ao interesse público. Este é o princípio da Autotutela Administrativa, consolidado pelo Supremo Tribunal Federal em suas Súmulas:

Súmula nº 473 do STF: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Súmula nº 346 do STF: “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”

A constatação a posteriori das falhas no edital representa um fato superveniente que torna a continuidade do certame inoportuna e inconveniente ao interesse público. Prosseguir com a licitação nestes termos seria cancelar um procedimento falho, com alto potencial de gerar um contrato inexecutável ou que demande futuras e custosas alterações, contrariando o princípio da economicidade.

A Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) ampara expressamente a revogação do certame nestas circunstâncias:

Art. 71. A autoridade superior poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade e deverá anular a licitação por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que se faça necessário.

Parágrafo único. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, e a nulidade do contrato administrativo opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir e desconstituindo os já produzidos.

Desta forma, a revogação do Pregão Eletrônico nº 90057/2025 fundamenta-se na conveniência e oportunidade administrativas, decorrentes do fato superveniente da identificação de vícios que comprometem a seleção da proposta mais vantajosa e a correta execução do futuro contrato, alinhando-se, portanto, ao interesse público.

III - DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, e com fundamento no poder-dever de Autotutela da Administração, consolidado nas Súmulas 346 e 473 do STF, e com amparo no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, RECOMENDA-SE a Vossa Senhoria a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90057/2025 – Processo nº 119/2025, como medida de saneamento processual e resguardo ao interesse público, a fim de que o procedimento seja corrigido e, oportunamente, relançado sem os vícios apontados.

Submetemos o presente despacho à superior apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

— **Lucas Kiyoshi Yamazaki**

Engenheiro Civil

CREA PR - 81.408/D”

Considerando a informação do Pregoeiro de que após decisão quanto a revogação do certame foi aberto prazo para recurso no COMPRASGOV, entretanto conforme consta na manifestação do Pregoeiro não houve apresentação de recursos por parte de nenhuma empresa, tendo sido na sequência emitido relatório de julgamento e termo de aceite e posterior relatório de homologação.

Os autos foram remetidos à Procuradoria para análise jurídica, onde houve manifestação do Procurador Municipal responsável, em síntese: “ [...] De acordo com a manifestação do Departamento de Engenharia, o processo licitatório apresentou falha técnica insanável, devido a: (i) ausência de projetos de infraestrutura elétrica e de iluminação pública; e (ii) ausência de exigência de comprovação de registro dos responsáveis técnicos das licitantes junto aos conselhos competentes (CREA/CAU).

Analisando o termo de referência, s.m.j., não consta no objeto da contratação a elaboração de projetos de infraestrutura elétrica e de iluminação pública.

Com relação a ausência da exigência de registro no órgão de classe, consta o seguinte no edital como requisito de qualificação técnica: “5.2 Prova de registro e de regularidade do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PR.”

Ainda foi recomendado pelo órgão jurídico que a Divisão de Licitações e Contratos certificasse que não há contratação vigente com o objeto relacionado a elaboração de projetos de infraestrutura elétrica e de iluminação pública do local.

A Divisão de Licitações prontamente se manifestou no sentido de que não foram encontrados registros de contratações de serviços de elaboração de projetos de infraestrutura elétrica e iluminação pública.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento na Lei Federal 14.133/21;

Considerando que o prosseguimento do processo seria inoportuno e inconveniente para o interesse público, pois dessa forma estaríamos dando continuidade a um procedimento falho, com grandes chances de gerar um contrato inexecutável ou que demande futuras e custosas alterações, contrariando dessa forma o princípio da economicidade;

DECIDO pela REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 119/2025, Edital de Pregão Eletrônico nº 90057/2025.

Encaminho os presentes autos à Divisão de Licitações e Contratos para os encaminhamentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), 03 de setembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Micheli Letícia Dietrich

Código Identificador: ACC2F123

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PE 90062-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90062/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90062/2025, de 20/08/25, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	247.200,00
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	140.740,00

TOTAL R\$	387.940,00
------------------	------------

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 de setembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Eliziane Luiza Sangaleti

Código Identificador: 392AD6ED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO PORTARIA - 1089-2025 - ADICIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO ROSIMARCIA CERBATO

PORTARIA Nº 1.089/2025

Concede Adicional por Conclusão de Curso à servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Protocolo Eletrônico n.º 1.371/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Graduação de 8% sobre o salário inicial da carreira, à servidora Rosimarcia Cerbato, matrícula funcional nº 3279-8, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 30 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE
CHOPINZINHO, PR, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:6A08CBB9

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

**PORTARIA - 1090-2025 - ADICIONAL POR CONCLUSÃO DE
CURSO LILIAN GEOVANA MORAES**

PORTARIA Nº 1.090/2025

Concede Adicional por Conclusão de Curso à
servidora do quadro efetivo.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio
de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento
administrativo sob Protocolo Eletrônico n.º 1.650/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Graduação de
8% sobre o salário inicial da carreira, à servidora Lilian Geovana
Moraes, matrícula funcional nº 3336-6, ocupante do cargo efetivo de
Auxiliar Administrativo, a partir de 30 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE
CHOPINZINHO, PR, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:3034E3FE

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

PORTARIA - 1091-2025 - FÉRIAS CAMILA CANCELIER

PORTARIA Nº 1.091/2025

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no
uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº
265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.632/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Camila
Cancelier, matrícula funcional nº 2875-5, ocupante do cargo de
Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 26 de
janeiro de 2023 a 25 de janeiro de 2024, para fruição de 17 a 26 de
setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE
CHOPINZINHO, PR, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:50CBAA49

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

**PORTARIA - 1092-2025 - PECÚNIA DE FÉRIAS CAMILA
CANCELIER**

PORTARIA Nº 1.092/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei
Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e Lei n.º
4.113/2025,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através
do Memorando Eletrônico n.º 4.632/2025, no qual restou justificado o
interesse e a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças
em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela
Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade
financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora
Camila Cancelier, matrícula funcional nº 2875-5, ocupante do cargo
de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 26 de
janeiro de 2023 a 25 de janeiro de 2024, com pagamento integral no
mês de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE
SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:C8AC90AB

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

**PORTARIA - 1093-2025 - PECÚNIA DE FÉRIAS MARCOS
RENATO BUENO DE SOUZA**

PORTARIA Nº 1.093/2025

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no
uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº
265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através
do Memorando Eletrônico n.º 4.116/2025, no qual restou justificado o
interesse e a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças
em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela
Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade
financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor
Marcos Renato Bueno de Souza, matrícula funcional nº 1796- 4,
ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período
aquisitivo de 27 de julho de 2024 a 26 de julho de 2025, com
pagamento integral no mês de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:32BEF271

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 407, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025- DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS: PARTE DO LOTE Nº 05, DA QUADRA Nº 01, LOTEAMENTO PIANO, MATRÍCULA 20.832 E PARTE DO LOTE Nº 05 E LOTE Nº 06, DA QUADRA Nº 01, DO LOTEAMENTO PIANO, MATRÍCULA 20.833.

DECRETO Nº 407, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a unificação dos imóveis: Parte do Lote nº 05, da Quadra nº 01, Loteamento Piano, Matrícula 20.832 e Parte do Lote nº 05 e Lote nº 06, da Quadra nº 01, do Loteamento Piano, Matrícula 20.833, situados no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1.538/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a **unificação** dos imóveis denominados: **Parte do Lote nº 05, da Quadra nº 01, Loteamento Piano, Matrícula 20.832 e Parte do Lote nº 05 e Lote nº 06, da Quadra nº 01 do Loteamento Piano, Matrícula 20.833**, de propriedade de **PAULO ODIR MINUZZI**, conforme Protocolo nº 1.538/2025 nesta Prefeitura, e ART Nº 15803039.

Art. 2º Unifica os imóveis denominados: **Parte do Lote nº 05, da Quadra nº 01, Loteamento Piano, Matrícula 20.832**, com 475,54 m² (quatrocentos e setenta e cinco metros e cinquenta e quatro décimos quadrados) e **Parte do Lote nº 05 e Lote nº 06, da Quadra nº 01 do Loteamento Piano, Matrícula 20.833**, com 677,74m² (seiscentos e setenta e sete metros e setenta e quatro décimos quadrados) situados no quadro urbano do Município, passando a denominar-se Lote nº 05 nº 06 da Quadra 01, Loteamento Piano, **situado no quadro urbano do Município, com área total de 1.153,28m²**, com os seguintes limites e confrontações:

Obs: Foi apresentada anuência do Credor Banco Bradesco S/A, referente ao gravame constante na averbação R.12, da Matrícula 20.832 (Alienação Fiduciária).

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco **P01**, deste segue confrontando com o Lote Nº07 - Quadra 01, com azimute **175º42'32"**, medindo **33,84 metros** até o marco **P02**; deste segue confrontando com o deste segue confrontando com o Lote nº04 – Quadra 01, com azimute **265º42'32"**, medindo **34,00 metros** até o marco **P03**; deste segue confrontando com a Rua Diogo Antônio Feijó, com azimute **355º42'32"**, medindo **34,00 metros** até o marco **P04**; deste segue confrontando com a Rua Santos Dumont, com azimute **85º58'43"**, medindo **34,00 metros** até o marco **P01**, início da descrição deste perímetro.

Art. 3º Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:9AB15297

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025-ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 110, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 175, de 10 de SETEMBRO de 2025.

Altera a Lei Complementar 110, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 016/2025, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera a redação do §4º do Art.51, da Lei Complementar nº 110, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º A execução dos serviços previstos no caput deste artigo será realizada com máquinas e pessoal próprios da municipalidade ou terceirizados, e compreende a abertura, cascalhamento, fornecimento de pedras irregulares e manutenção da via particular e das áreas de manejo de animais.

Art.2º Altera a redação do caput do Art.53, da Lei Complementar nº 110, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53.Autuado o requerimento de que trata o artigo anterior, o gestor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deverá se manifestar quanto ao mérito do pedido, devendo expedir autorização expressa, mediante despacho, se preenchido os requisitos legais.

Parágrafo único. A execução do serviço competirá à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a qual, constatada a inexistência ou indisponibilidade de maquinário adequado à demanda específica, encaminhará a solicitação à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas, para as providências cabíveis.

Art.3º Altera a redação do caput do Art.54, da Lei Complementar nº 110, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54. Após a autorização expressa, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por intermédio da equipe responsável, poderá realizar vistoria prévia no local indicado pelo interessado, a fim de avaliar a efetiva necessidade dos serviços solicitados e a viabilidade técnica de sua execução.

Art.4º Altera a redação do caput do Art.55, da Lei Complementar nº 110, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55.Sendo necessário e tecnicamente viável os serviços requeridos, o gestor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deverá expedir autorização expressa, mediante despacho, se preenchido os requisitos.

Art.5º Altera a redação do parágrafo único do Art.58, da Lei Complementar nº 110, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os servidores públicos da Secretaria responsável por executar o serviço, deverão acompanhar em seu poder a Guia de

Execução de Serviço, para fins de fiscalização e controle, sob pena de apuração de responsabilidade.

Art.6º Altera a redação do caput e do parágrafo único e caput do Art.57, da Lei Complementar nº 110, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57. Autorizada a concessão do incentivo, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente expedirá Guia de Execução de Serviço, contendo, no mínimo:

Parágrafo único. Os serviços autorizados na concessão do incentivo poderão ser executados diretamente pelo poder público municipal ou por terceiros devidamente contratados ou conveniados, desde que sob a supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art.7º Altera a redação do caput do Art.61, da Lei Complementar nº 110, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61. Executado os serviços e lavrado o termo de recebimento, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, deverá elaborar, no prazo de 15 (quinze) dias, planilha de cálculo do valor relacionado à concessão dos incentivos autorizados, bem como providenciar a emissão do documento de arrecadação de valores junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.8º Os demais artigos da Lei Complementar nº 110, de 19 de dezembro de 2019, permanecem inalterados.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE SETEMBRO de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:169836F2

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.148, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025-DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DA PESCA ESPORTIVA CHOPINZINHENSE – APEC.

LEI Nº 4.148, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação da Pesca Esportiva Chopinzinhense – APEC.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 065/2025, de iniciativa do Vereador Marciano Haito, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação da Pesca Esportiva Chopinzinhense – APEC, fundada em 25 de fevereiro de 2024, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.146.801/0001-99, com sede na Comunidade de Linha Iguaçu, S/N, zona rural deste Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A APEC é organizada com o objetivo de promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, dos peixes, da flora e de toda a biodiversidade animal e vegetal, marítima e fluvial, bem como o desenvolvimento sustentável, além de realizar e apoiar projetos e eventos, competitivos ou não, relacionados à pesca esportiva, à ecologia, ao meio ambiente e à biodiversidade.

Art. 2º A associação obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado das atividades e serviços prestados, no ano anterior.

Art. 3º Será cassada a declaração de utilidade pública se a associação, comprovadamente:

I – deixar de apresentar, durante dois anos consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o art. 2º da Lei Municipal nº 1.089, de 18 de setembro de 1991;

II – deixar de prestar, ou se negar a prestar, os serviços compreendidos nos fins estatutários para os quais foi constituída;

III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;

IV – alterar as suas finalidades, desviando-se dos objetivos previstos em seu estatuto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, DE 10 DE SETEMBRO 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:D357665C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.086/2025-ALTERA A PORTARIA Nº 1.056/2025

PORTARIA Nº 1.086/2025

Altera a Portaria nº 1.056/2025, que “Designa as chefias imediatas para avaliação de desempenho para fins de progressão de servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Altera Art. 1º da Portaria nº 1.056/2025, incluindo os incisos V, VI, VII, VIII, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

V – **Jusara Kanigoski**, Coordenadora do CREAS, designado (a) pela **Portaria nº 678/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no âmbito da sua Coordenação, para fins de progressão;

VI – **Diego Felipe Becker**, Coordenador Casa Lar, designado (a) pela **Portaria nº 676/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no âmbito da sua Coordenação, para fins de progressão;

VII- **Keli Caroline de Campos**, Chefe da Divisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, designado (a) pelo **Decreto nº 273/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão;

VIII- **Ademir Batista**, Chefe da Divisão de Povos Indígenas, designado (a) pelo **Decreto nº 243/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:780DD05B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.087/2025- ALTERA A PORTARIA Nº
1.059/2025

PORTARIA Nº 1.087/2025

Altera a Portaria nº 1.059/2025, que “Designa as chefias imediatas para avaliação de desempenho para fins de progressão de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1º Altera Art. 1º da Portaria nº 1.059/2025, incluindo os incisos XIII, XIV, XV, XVI, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

XIII – **Maraisa Rodrigues**, Coordenação de Controle de Estoque Farmácia, designado (a) pela **Portaria nº 658/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no âmbito da sua Coordenação, para fins de progressão;

XIV – **Jucene Salete Schneider**, Coordenação de Compras e Controle de Estoque, designado (a) pela **Portaria nº 662/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no âmbito da sua Coordenação, para fins de progressão;

XV- **Raine de F. Baldissera**, Coordenação de Agendamento, designado (a) pelo **Decreto nº 255/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no âmbito da sua Coordenação, para fins de progressão;

XVI- **Ana Karoline Gagliassi**, Coordenação de Agendamento, designado (a) pelo **Decreto nº 313/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no âmbito da sua Coordenação, para fins de progressão.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
 Prefeito

Publicado por:
 Thaise Viola

Código Identificador:B4F4DAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.088/2025 - DIARIAS NEREU HENGEN

PORTARIA Nº 1.088/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Nereu Hengen, Diretor do Departamento de Turismo, matrícula nº 7.353, CPF nº 040.***.***-93, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, sem pernoite, com saída no dia 02 de setembro de 2025 e retorno no mesmo dia, para Bom Sucesso do Sul – PR, para participar da Reunião IGR Vales do Iguaçu – Instância de Governança Regional, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
 Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
 Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:CDD544DE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 87/2025
 Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 26/2025
 Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **25 de Setembro de 2025, às 08:30 Horas**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de equipamentos de informática, mobiliários, climatização, refrigeração, cozinha, produção, áudio, multimídia, acústica e decoração em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 114.632,16 (cento e quatorze mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataidosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2DD77429

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal dos Direitos das Mulheres-PMDM de Corumbataí do Sul-Paraná referente ao quadriênio 2025-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1052/2024 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 21 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos das Mulheres-PMDM de Corumbataí do Sul-Paraná referente ao quadriênio 2025-2028.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 21 de outubro de 2024.

FERNANDA AREIAS VENTURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:04C4AAD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 99

Ementa: Revoga os Decretos nº 93 e 94, ambos de 2025.

Eu, **Alexandre Donato**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETO:

Art. 1º Ficam revogados, em sua integralidade, os Decretos nº 93 e 94, ambos de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul/PR, 10 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:8F509038

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL Nº 002/2025

EDITAL Nº 002/2025, DE 10/09/2025.

Convoca e Regulamenta o processo de escolha e exercício do mandato de Diretor(a) para o Cmei Criança Feliz.

A Secretaria Municipal de Educação, **MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Municipal nº 1.097/2025, que regulamentam o processo de seleção de diretor dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º A Regulamentação e estabelecimento de normas para o Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor do Cmei Criança Feliz de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, que contempla ensino fundamental anos iniciais.

Art. 2º A função de Diretor deverá ser exercida em bom funcionamento administrativo e da função pedagógica da unidade de ensino, com conhecimento das técnicas de gestão pedagógica, administrativa, financeira e democrática.

Parágrafo único. A gestão democrática deverá garantir um processo político por meio do qual os diferentes atores na escola discutam, deliberem, planejem, solucionem problemas e os encaminhem, acompanhem, controlem e avaliem o conjunto das ações voltadas ao desenvolvimento do estabelecimento de ensino através de:

I – Sustentação do diálogo e da alteridade;

II - Participação efetiva de todos os segmentos da comunidade escolar;

III - Respeito a normas coletivamente construídas para os processos de tomada de decisões;

IV - Garantia de amplo acesso às informações aos sujeitos da escola.

Art. 3º O Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor do Cmei Criança Feliz. será coordenado pela Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, Secretária Municipal de Educação, assessorados pelo

jurídico do município de Corumbataí do Sul, cujas atribuições são as seguintes:

Organizar e implantar o Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor do Cmei Criança Feliz;
Dirimir dúvidas apresentadas pelos candidatos durante todo o processo de consulta;
Receber, para análise e parecer, os recursos devidamente escritos e fundamentados pelos candidatos;
Analisar e decidir os casos omissos;
Receber, a relação dos candidatos, para fins de designação e publicação de Edital.

Art. 4º A Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, nomeada conforme Decreto nº.89/2025, publicado no Órgão Oficial do município, com assessoramento jurídico do município de Corumbataí do Sul, terá as seguintes atribuições:

Divulgar amplamente as normas e critérios contidos neste Edital, bem como a data em que ocorrerá a consulta, a Comunidade Escolar, Professores e funcionários do Cmei Criança Feliz.
Lavrando em Ata todas as decisões tomadas no certame.
Responsabilizar-se pela condução do processo de consulta.
Elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
Fiscalizar o processo de consulta, no dia da votação.
Colher os votos, proceder à apuração e a proclamação do resultado da consulta, lavrando-se em Ata.
Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de imediato o resultado da consulta caso não tenha recurso, e;
Até o terceiro dia útil, subsequente a realização da consulta após julgamento dos eventuais recursos interpostos.

Art. 5º É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapeço aos candidatos pelos membros da Comissão Especial das Unidades Escolares.

Art. 6º Poderão ser candidatos à função de diretor do Cmei Criança Feliz.

I – Ser professor efetivo do magistério público municipal e estar atuando na rede municipal de ensino

II - Contar com no mínimo de 2 (dois) anos no em sala de aula;

III – Não estar afastado do cargo por licença sem vencimentos, exceto para tratamento de saúde;

VI - Não estar respondendo a inquérito administrativo e não ter tido participação comprovada em irregularidades administrativa;

V - Ter conduta exemplar diante da função pública no que se refere ao Desempenho Profissional em seu cargo;

VII – ter participado das Capacitações Continuidas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação nos últimos 2 (dois) anos;

VIII - apresentar Plano de Gestão a Comunidade Escolar profissionais da educação e funcionários.

Art. 7º - Caso ocorra eleição em mais de uma unidade escolar simultaneamente, os interessados devem escolher apenas uma unidade escolar para candidatar-se.

Art. 8º Os professores que desejaram candidatar deverão comparecer na Secretaria de Educação e Cultura, entre os dias 15 à 19/09/2025 das 8:00 às 11horas e das 13h às 16h30min munidos dos seguintes documentos:

Requerimento de candidatura;

Original e xerox do Diploma do Curso Superior em Licenciatura;

Original e xerox do Diploma do Curso em especialização ou Pós graduação na área educacional;

Plano de Gestão em conformidade com os Pressupostos Filosóficos do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar

Frase que represente o logo da gestão.

Art. 9. Cada concorrente terá direito de dispor de um fiscal, escolhido dentre os eleitores do estabelecimento de ensino, o qual pleiteia função de diretor, antecipadamente credenciado pelo órgão Municipal de Ensino e que deverão fiscalizar o processo eleitoral, observando as eventuais irregularidades que deverão ser comunicadas a Comissão Especial do Processo Consultivo, para registro na Ata.

Art. 10. A aplicação das restrições e dos novos requisitos para participação nas eleições municipais de diretor, introduzidos pela Lei nº 1.097, de 2025, iniciar-se-á exclusivamente a partir da data de sua entrada em vigor, não retroagindo para afetar ou prejudicar atos jurídicos perfeitos, direitos adquiridos ou situações jurídicas regularmente constituídas sob a égide da legislação anterior à sua vigência.

Art. 11. Na ausência de candidatos inscritos à direção do Cmei Criança Feliz, o Executivo Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Educação e Cultura, designarão o Diretor, com nomeação pelo Executivo Municipal, conforme Art. 6.

Art. 12. A escolha de Diretor para do Cmei Criança Feliz, para o Biênio 2026/2027 com início em 01/02/2026 a 01/02/2028 será realizada no dia 22/10/2025, com início às 08:00 horas e término às 17:00 horas, através de voto secreto nas dependências do Cmei Criança Feliz, sendo vetado o voto por representação, as listas com os nomes dos votantes serão disponibilizadas no dia 01/10/2025, estarão aptos a votar:

I – Professores e funcionários da unidade escolar cadastrados no SERE-Sistema Estadual de Registro Escolar e ou cadastrados no quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação.

II – Comunidade Escolar Representada por: pai ou mãe ou responsáveis legais, tendo direito a voto apenas 1 representante por aluno matriculados no Cmei Criança Feliz. Caso o responsável tenha mais de um filho matriculado na instituição, terá direito a apenas um voto.

Art. 13. A propaganda e campanha eleitoral dos candidatos (pedidos de voto) só será permitida após a divulgação dos nomes dos candidatos pela comissão Especial do processo consultivo da gestão participativa democrática prevista para 01/10/2025.

Art. 14. No dia da eleição haverá aula, sendo reservado no próprio estabelecimento de ensino, espaço físico para a votação, ficando proibida qualquer manifestação por parte dos (a) candidatos (a).

Art. 15. Fica vedado durante o dia da eleição sob pena de impugnação da candidatura, a propaganda que provoque tumulto no local de votação e arredores do estabelecimento onde ocorre a escolha, especialmente:

I – Distribuição de qualquer material de propaganda;

II – Prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo) coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;

III – Oferecer, promover ou entregar ao eleitor, com fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;

IV – O transporte de eleitores por parte dos candidatos ou representante do mesmo.

Art. 16. O votante deverá identificar-se através de documento oficial com foto, e estar constante na lista de votantes aptos, conforme Art. 12º.

Parágrafo único: não será permitido o voto por procuração.

Art. 17. Na cabine de votação contará com relação nominal dos candidatos, digitados em tamanho normal e iguais e uma caneta esferográfica fixada através de barbante.

Art. 18. Na cédula constará com nome do candidato com quadro para marcar X,

Art. 19. Serão nulas as cédulas que:

Não correspondam ao modelo oficial,

Assinalem mais de um nome,

Que contenham expressões, frases ou palavras que não possam identificar o voto.

Que não estiverem rubricadas pela mesa de votação;

Que não trouxerem o carimbo da Secretaria Municipal de Educação.

§1º As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela Comissão Especial do Processo Consultivo.

Parágrafo único: Para a confecção das cédulas, caso conte com mais de um candidato inscrito para concorrer à eleição, haverá o sorteio na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 02/10/2025 às 09:00 horas com a presença dos candidatos (a) para definição da ordem em que serão dispostos os nomes na cédula de votação.

Art. 20. Não haverá quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta.

Art. 21. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta de votos válidos (não computados votos brancos e nulos), ou seja 50% mais 1 dos votos válidos, os quais serão apurados logo após encerrado o período de votação, realizado através da Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática juntamente com os membros da mesa receptora.

Parágrafo Único: O candidato vencedor será investido no cargo através de portaria.

Art. 22. A gratificação pelo exercício da função de Direção será referente a que consta no Art. 47 da Lei Municipal nº 701/2013 que dispõe do Estatuto e Plano de Cargos, carreira e vencimentos do Magistério Público do Município.

Art. 23. O diretor poderá ser afastado:

I - Temporariamente:

a) com a instauração de processo administrativo disciplinar, indicado em sindicância, inquérito policial ou contra o qual tramitar ação penal, ou quando as circunstâncias recomendarem esse afastamento, será afastado dos exercícios de suas funções pelo chefe do poder Executivo, até termino de apuração dos fatos;

b) em decorrência de atraso ou apontamento de irregularidade em prestação de contas que provocar a suspensão da transferência de recursos para o estabelecimento de ensino;

II - Definitivamente, por:

a) condenação criminal com trânsito em julgado ou aplicação de penalidade administrativa;

b) reprovação de prestação de contas, sem prejuízo de responsabilização administrativa quando for o caso;

c) insuficiência de desempenho da gestão administrativa, financeira, pedagógica ou democrática, apurada pelos setores técnicos competentes, a pedido do Conselho Escolar, aprovado por maioria absoluta da Comunidade Escolar, mediante votação convocada para essa finalidade, desde que essa convocação se dê mediante requerimento contendo assinaturas de um terço do estabelecimento;

d) descumprimento do termo de compromisso firmado ao assumir a função;

Art. 24. Faz parte integrante deste Edital os anexos:

CRONOGRAMA

REQUERIMENTO DA CANDIDATURA A DIREÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO;

EDITAL DE DIVULGAÇÃO;

IMPUGNAÇÃO CONTRA A CANDIDATURA;

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA E ESCRUTINADORA

CREDENCIAL DE FISCAIS

ATA DE VOTAÇÃO;

MAPA DE APURAÇÃO/RESULTADO FINAL.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Corumbataí do Sul, PR., 09 de agosto de 2025.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS

Sec. Mun. De Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	EXECUÇÃO
11/09/2025	Publicação do edital
15 à 16/09/2025	Prazo para impugnação do edital
17 à 19/09/2025	Registro de candidatura
23/09/2025	Divulgação do processo
23 à 30/09/2025	Prazo para impugnação de candidaturas
01/10/2025	Sorteio definição de ordem dos nomes nas cédulas
13 à 15/10/2025	Credenciamento de fiscal
01/10/2025 à 20/10/2025	Campanha
22/10/2025	Realização do processo Seletivo
23/10/2025	Divulgação do resultado
23 à 25/10/2025	Prazo para impugnação do resultado

Obs: As respostas das impugnações serão divulgadas nos dias subsequentes aos prazos finais de cada etapa.

ANEXO II**REQUERIMENTO DA CANDIDATURA A DIREÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ.****IDENTIFICAÇÃO**

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF.: _____ RG.: _____ UF: _____

ENDEREÇO: _____ Nº.: _____

BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____

TELEFONE: () _____ E-MAIL: _____

SITUAÇÃO FUNCIONAL

VÍNCULO: _____ CARGA HORÁRIA: _____

ESTABELECIMENTO DE ATUAÇÃO: _____

PERÍODO DE ATUAÇÃO NO ESTABELECIMENTO EM QUE SE CANDIDATA: ____/____/____ à ____/____/____

DESCREVER A FORMAÇÃO:

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estando ciente dos critérios estabelecidos e apresento a documentação exigida.

Corumbataí do Sul, PR., ____ de ____ de 2025.

ANEXO III**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO CONSULTIVO DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA PARA A ESCOLHA DE DIRETOR DO CMEI CRIANÇA FELIZ.**

A Secretária Municipal de Educação e o Presidente da Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, por este instrumento, vêm **CONVOCAR** a Comunidade Escolar composta por Pais ou responsáveis por alunos; Professores e Funcionários, para mediante escrutínio secreto proceder a escolha de Diretor para Cmei Criança Feliz para o biênio 2026/2027 no qual será realizada no dia 22/10/2025, no período de 8:00 horas e encerramento as 17:00 hs.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS

Secretária Municipal de Educação

Presidente Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática

ASSINATURA: _____

ANEXO IV**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO CONSULTIVO DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA PARA A ESCOLHA DE DIRETOR DO CMEI CRIANÇA FELIZ PARA BIÊNIO 2026/2027.**

A Secretária Municipal de Educação e a Presidente da Comissão Especial da Unidade Escolar: Cmei Criança Feliz, **COMUNICA** à Comunidade Escolar que concorrerão no Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor, os seguintes Professores candidatos inscritos:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO
1	
2	
3	

Corumbataí do Sul, PR., ____ de ____ de 2025.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS

Secretária Municipal de Educação

Presidente Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática

ANEXO V**IMPUGNAÇÃO CONTRA A CANDIDATURA**

REQUERENTE _____

NOME: _____ RG.: _____

FUNÇÃO

impugnação contra a candidatura:

DOS FATOS: _____

DAS CAUSAS DA INELEGIBILIDADE: _____

DO FUNDAMENTO JURÍDICO: _____

DO PEDIDO:

Isto posto, é a presente para requerer a **IMPUGNAÇÃO DA CANDIDATURA** candidato (a): _____

Corumbataí do Sul, PR., ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA DO REQUERENTE _____

ANEXO VI**DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA E ESCRUTINADORA DA ELEIÇÃO CARGO DIREÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura e a Presidente da Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento, designam e credenciam para comporem as Mesas:

RECEPTORA:

ORDEM	NOME

ESCRUTINADORA:

ORDEM	NOME

Corumbataí do Sul, PR., _____ de _____ de 2025.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Presidente Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática

ANEXO VII

CREDENCIAL DE FISCAL DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIREÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ.

CANDIDATO: _____

ORDEM	NOME FISCAL
1	

Corumbataí do Sul, PR., _____ de _____ de 2025.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Presidente Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática

ANEXO VIII

ATA DE VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIREÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ.

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e ----, reuniram-se os Membros componentes da Mesa Receptora/Escrutinadora, conforme Anexo XIX, integrantes: _____, _____ para a lavratura da ATA de Votação, houve presença de _____ votantes aptos. (Descrever se aconteceram Ocorrências): _____

Corumbataí do Sul, PR., _____ de _____ de 2025.

Assinatura dos Membros da Mesa Receptora:

ANEXO IX

MAPA DE APURAÇÃO/RESULTADO FINAL DO PLEITO PARA DESIGNAÇÃO DO CARGO DE DIREÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ.

NUMERO TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS:

NOME DO CANDIDATO: _____

Número de votos	
-----------------	--

NOME DO CANDIDATO: _____

Número de votos	
-----------------	--

NOME DO CANDIDATO: _____

Número de votos	
-----------------	--

Número de votos brancos	
Número de votos nulos	

RESULTADO FINAL

NOME DIRETOR ELEITO: _____

Número de votos	
-----------------	--

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:9AE71C4B

ESTADO DO PARANÁ MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 50/2025

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final do Edital nº 10/2025 de 03/03/2025, e Processo Seletivo Simplificado - PSS realizado nos termos do Edital nº 006/2025 de 31/01/2025.

RESOLVE:

1 – Convocar o candidato aprovado na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de cinco dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

SERVENTE DE LIMPEZA 40H: INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

126	TEREZINHA DE FATIMA SOARES MENDES	972.022.319-72	9º
-----	-----------------------------------	----------------	----

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 9 do edital do processo seletivo simplificado, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 10 de setembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:3E86B5FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS INSTAURAÇÃO

PORTARIA N.º 4.099/2025

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização em face de licitante e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 71, II, “P”, da Lei Orgânica Municipal, 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e 1º do Decreto Municipal n.º 1.870/2023, **CONSIDERANDO** que o regime jurídico administrativo confere à Administração Pública a prerrogativa jurídica de aplicar sanções em face de eventuais descumprimentos contratuais ou outras violações às disposições preconizadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021; **CONSIDERANDO** que a apuração de eventuais transgressões contratuais ou licitatórias e, se for o caso, a aplicação das penalidades

cabíveis não constituem atos discricionários do administrador público, mas, sim, unpoder-dever;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 1.870/2023, em consonância com os princípios constitucionais dodevido processo legal, docontraditórioe daampla defesa, disciplinam que a imposição de qualquer sanção decorrente do descumprimento de deveres contratuais ou licitatórios deve, antes de tudo, facultar ao acusado a oportunidade de exercer sua defesa no âmbito de um regular processo administrativo;

CONSIDERANDO as informações preliminarmente coligidas no âmbito doProcesso Digital n.º 990/2025, dando conta de que a licitante **Medmed Comércio de Materiais Hospitalares** (CNPJ n.º 34.064.557/0001-08) possivelmente violou o disposto no art. 155, VI, da Lei Federal 14.133/2021 e nos itens 11.1.3, 11.1.3.1 e 11.9 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 17/2025, pois, em tese, se recusou a assinar a ata de registro de preços quando convocada para tanto. Tal conduta pode configurar descumprimento total da obrigação assumida e, caso confirmada, resultar na aplicação de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar com esta Administração, se não se justificar a aplicação de sanções mais graves, conforme disciplinam os arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 e o item 11 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 17/2025;

RESOLVE:

Art. 1ºDeterminar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização em face da licitante **Medmed Comércio de Materiais Hospitalares** (CNPJ n.º 34.064.557/0001-08), visando a apuração de possível violação ao disposto no art. 155, VI, da Lei Federal 14.133/2021 e nos itens 11.1.3, 11.1.3.1 e 11.9 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 17/2025, em virtude de sua recusa em assinar a correspondente ata de registro de preços.

Parágrafo único. A conduta acima especificada pode caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, suscetível da imposição das sanções previstas pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo Edital do Pregão Eletrônico n.º 17/2025.

Art. 2ºO Processo Administrativo de Responsabilização a que se refere este instrumento será conduzido pela **Comissão Processante** designada pela **Portaria n.º 3.897/2024**, respeitando os princípios fundamentais dodevido processo legal, docontraditórioe daampla defesaque são constitucionalmente assegurados ao fornecedor acusado, conforme preveem a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 1.870/2023.

Art. 3ºNotifique-se o fornecedor **Medmed Comércio de Materiais Hospitalares** do teor desta Portaria bem como do conteúdo constante do Processo Digital n.º 990/2025, para que tome ciência da instauração do processo administrativo de responsabilização e, querendo, no prazo legal, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:4747C1F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS INSTAURAÇÃO

PORTARIA N.º 4.102/2025

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização em face de licitante e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 71, II, “f”, da Lei Orgânica Municipal, 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e 1º do Decreto Municipal n.º 1.870/2023,

CONSIDERANDO que o regime jurídico administrativo confere à Administração Pública a prerrogativa jurídica de aplicar sanções em face de eventuais descumprimentos contratuais ou outras violações às disposições preconizadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a apuração de eventuais transgressões contratuais ou licitatórias e, se for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis não constituem atos discricionários do administrador público, mas, sim, unpoder-dever;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 1.870/2023, em consonância com os princípios constitucionais dodevido processo legal, docontraditórioe daampla defesa, disciplinam que a imposição de qualquer sanção decorrente do descumprimento de deveres contratuais ou licitatórios deve, antes de tudo, facultar ao acusado a oportunidade de exercer sua defesa no âmbito de um regular processo administrativo;

CONSIDERANDO as informações preliminarmente coligidas no âmbito doProcesso Digital n.º 844/2025, dando conta de que a licitante **Brillare Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.** (CNPJ n.º 25.195.487/0001-36) possivelmente violou o disposto na Cláusula 3ª da Ata de Registro de Preços n.º 2/2025 e no item 9, “e”, do Termo de Referência anexo e parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico n.º 41/2024, pois em tese não entregou os bens formalmente demandados no prazo estabelecido para tanto, o que pode configurar descumprimento da obrigação assumida e resultar na extinção unilateral do vínculo administrativo, bem como imposição das penalidades de advertência, multa e de impedimento de licitar e contratar com esta Administração, se não se justificar a aplicação de sanções mais graves, conforme disciplinam os arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 e as Cláusulas 10ª e 15ª da Ata de Registro de Preços n.º 2/2025;

RESOLVE:

Art. 1ºDeterminar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização em face da licitante **Brillare Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.** (CNPJ n.º 25.195.487/0001-36), visando a apuração de possível violação ao disposto na Cláusula 3ª da Ata de Registro de Preços n.º 2/2025 e no item 9, “e”, do Termo de Referência anexo e parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico n.º 41/2024, em virtude da falta de entrega dos bens formalmente demandados pela Administração.

Parágrafo único. A conduta acima especificada pode caracterizar descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, suscetível da imposição das sanções previstas pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo Edital do Pregão Eletrônico n.º 41/2024.

Art. 2ºO Processo Administrativo de Responsabilização a que se refere este instrumento será conduzido pela **Comissão Processante** designada pela **Portaria n.º 3.897/2024**, respeitando os princípios fundamentais dodevido processo legal, docontraditórioe daampla defesaque são constitucionalmente assegurados ao fornecedor acusado, conforme preveem a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 1.870/2023.

Art. 3ºNotifique-se o fornecedor **Brillare Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.** do teor desta Portaria bem como do conteúdo constante do Processo Digital n.º 844/2025, para que tome ciência da instauração do processo administrativo de responsabilização e, querendo, no prazo legal, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:CB573DE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 4103/2025

SÚMULA - Nomeia ANA CLAUDIA KOERICH BAGGIO no cargo de Assessor Pedagógico, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra “a” da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023 e Lei Complementar Municipal nº 110/2023 de 27/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA CLAUDIA KOERICH BAGGIO**, portadora do RG nº 10.065.136-05, CPF nº 066.423.349-06, no cargo de Assessor Pedagógico – 25% LC 110/2023, em cada turno de 20 horas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:1ACAB22A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
OUTROS

PORTARIA N.º 4.099/2025

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização em face de licitante e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 71, II, “f”, da Lei Orgânica Municipal, 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e 1º do Decreto Municipal n.º 1.870/2023,

CONSIDERANDO que o regime jurídico administrativo confere à Administração Pública a prerrogativa jurídica de aplicar sanções em face de eventuais descumprimentos contratuais ou outras violações às disposições preconizadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a apuração de eventuais transgressões contratuais ou licitatórias e, se for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis não constituem atos discricionários do administrador público, mas, sim, impoer-dever;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 1.870/2023, em consonância com os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, disciplinam que a imposição de qualquer sanção decorrente do descumprimento de deveres contratuais ou licitatórios deve, antes de tudo, facultar ao acusado a oportunidade de exercer sua defesa no âmbito de um regular processo administrativo;

CONSIDERANDO as informações preliminarmente coligidas no âmbito do Processo Digital n.º 990/2025, dando conta de que a licitante **Medmed Comércio de Materiais Hospitalares** (CNPJ n.º 34.064.557/0001-08) possivelmente violou o disposto no art. 155, VI, da Lei Federal 14.133/2021 e nos itens 11.1.3, 11.1.3.1 e 11.9 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 17/2025, pois, em tese, se recusou a assinar a ata de registro de preços quando convocada para tanto. Tal conduta pode configurar descumprimento total da obrigação assumida

e, caso confirmada, resultar na aplicação de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar com esta Administração, se não se justificar a aplicação de sanções mais graves, conforme disciplinam os arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 e o item 11 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 17/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização em face da licitante **Medmed Comércio de Materiais Hospitalares** (CNPJ n.º 34.064.557/0001-08), visando a apuração de possível violação ao disposto no art. 155, VI, da Lei Federal 14.133/2021 e nos itens 11.1.3, 11.1.3.1 e 11.9 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 17/2025, em virtude de sua recusa em assinar a correspondente ata de registro de preços.

Parágrafo único. A conduta acima especificada pode caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, suscetível da imposição das sanções previstas pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo Edital do Pregão Eletrônico n.º 17/2025.

Art. 2º O Processo Administrativo de Responsabilização a que se refere este instrumento será conduzido pela **Comissão Processante** designada pela **Portaria n.º 3.897/2024**, respeitando os princípios fundamentais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa que são constitucionalmente assegurados ao fornecedor acusado, conforme preveem a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 1.870/2023.

Art. 3º Notifique-se o fornecedor **Medmed Comércio de Materiais Hospitalares** do teor desta Portaria bem como do conteúdo constante do Processo Digital n.º 990/2025, para que tome ciência da instauração do processo administrativo de responsabilização e, querendo, no prazo legal, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:C6550F01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
OUTROS

PORTARIA N.º 4.101/2025

Aplica sanções em face de fornecedor e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, II, “f”, da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 1.870/2023 e na documentação constante do **Processo Administrativo de Responsabilização n.º 232/2025**,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado administrativo da decisão que reconheceu a responsabilidade do fornecedor Assistec – Topografia, Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda. (CNPJ n.º 45.435.778/0001-61) pela inexecução total e injustificada do Contrato Administrativo n.º 47/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao fornecedor **Assistec – Topografia, Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda.** (CNPJ n.º 45.435.778/0001-61), no âmbito do Processo Administrativo de Responsabilização n.º

232/2025, instaurado pela Portaria n.º 4.022/2025, as seguintes penalidades:

I – multa compensatória no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do objeto adjudicado; e

II – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O Contrato Administrativo n.º 157/2024 encontra-se unilateralmente rescindido desde 31 de julho de 2025, conforme Termo de Rescisão Unilateral publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 3332, Código Identificador: BF47B669.

Art. 2º As sanções aplicadas deverão ser informadas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), em cumprimento ao disposto no art. 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 32 do Decreto Municipal n.º 1.870/2023.

Art. 3º Determina-se a adoção das demais diligências necessárias ao integral cumprimento da decisão sancionatória, inclusive a cobrança extrajudicial ou judicial da multa arbitrada em face do fornecedor ou eventuais terceiros responsáveis pelo pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Expeça-se o necessário.

Publique-se.

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito

Publicado por:

Valdair Antonio de Souza Costa

Código Identificador:5DF951D2

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 170/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Nº 170/2024

Inexigibilidade Nº 7/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e FISIOCORPO LTDA.**

Objeto: **Chamamento Público para Credenciamento para futura e eventual contratação de serviços multiprofissionais de psicopedagogia, fonoaudiologia, fisioterapia e psicologia. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal da Saúde**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **10/09/2025**

Nova vigência: **11/09/2025 a 11/09/2026**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 10 de setembro de 2025

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Morcelli Fiorentin

Código Identificador:9DE93A52

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 231/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Nº 231/2023

Inexigibilidade 06/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para locação de software de orçamentação eletrônica destinado a manutenção da frota veicular e de máquinas pesadas do município de Enéas Marques, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**

Valor contratual: **R\$ 9.651,95 (nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Data Assinatura: **05/09/2025.**

Nova vigência: **25/09/2025 a 25/09/2026.**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques/PR, 10 de setembro de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Morcelli Fiorentin

Código Identificador:3FB3B6EA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
320/2025

PORTARIA Nº 320/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **NATALINA JUSTINO DE AGUIAR**, Licença para tratamento de saúde de 60 dias conforme atestado médico, a partir de 04 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de setembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Candido Russi

Código Identificador:65D39B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL 04/2025 ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHO
TUTELAR - CMDCA

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº. 04/2025

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL INDICADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 11/2025 torna público a relação de candidatos inscritos para realização do Teste de Conhecimentos Básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente, **que será aplicado no dia 18 de setembro de 2025**, com início às 19:00 horas e término 22:00 horas na Biblioteca Cidadã sito a Rua Jangada 481, referente ao Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027.

1 – Larissa de Alencar Lopes dos Santos

- 2 – Leonardo Mateus Paulino Batista
- 3 – Edson de Oliveira dos Santos
- 4 – Maria Angelica Portela
- 5 – Rosangela Correia Perez
- 6 – Daiana Gonçalves da Rocha Nascimento
- 7 – Bruno Rene Aparecido dos Santos
- 8 – Josimar Munis Guimarães
- 9 – Cicero Vieira Feitosa Junior

Fênix, 10 de setembro de 2025.

JOSY NERES FIGUEREDO GOULART
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:4FAA8FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDM

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Mulher 2025-2029 do município de Fênix – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº16/2024 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 08 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher 2025-2029 do município de Fênix-Paraná.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 10 de setembro de 2025.

JULIANNA CANDIDO LEITE
Presidente do CMDM

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:BBB43598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2025
Decreto nº 95/2025 de 22/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
04	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
04.007	DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS

04.007.26.782.0022.1.007	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
43 - 4.4.90.51.00.00	000 OBRAS E INSTALAÇÕES	205.500,00
06	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
75 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	Total Suplementação:	255.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 22 de Agosto de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:9F0E4525

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.159, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 25 da Lei Municipal nº 722/2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para a seguinte contratação, por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 25 da Lei Municipal nº 722/2014:

Cargo	Carga horária semanal	Vagas	Salário	Requisitos Mínimos
Assistente Social	30 Horas	01	R\$ 2.596,72	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão da Classe
Contador	32 Horas	CR	10.386,92	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação do contrato uma única vez, por igual período, justificada a necessidade dos serviços.

Art. 3º As atribuições se encontram descritas no Anexo Único.

Art. 4º A contratação deverá ser realizada em irrestrita obediência aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º Todos os atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser autuados em pastas específicas, com os respectivos números de ordem, e serão arquivados na Divisão de Recursos Humanos, com todos os documentos e atos que registram suas fases até o resultado final e ato de homologação.

Art. 6º Deverão ser cumpridas todas as formalidades legais, em especial a Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei ocorrerão a conta das dotações orçamentárias específicas consignadas na LOA Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 10 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades com relação a planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejar, organizar e administrar Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social.

Quando na área de atendimento ao servidor municipal: coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social que proporcionem a melhoria da qualidade de vida dos servidores municipais; atuar na identificação de fatores psicossociais e econômicos que estejam interferindo na vida funcional do servidor; realizar estudo socioeconômico dos servidores para fins de benefícios e serviços sociais da Administração Pública direta e indireta, encaminhando-os aos recursos que se fizerem necessários; realizar vistorias, laudos técnicos, informações e pareceres sobre matéria de serviço social; elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores, junto ao setor de pessoal.

Atribuições comuns a todas as áreas: elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação: participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CONTADOR

Atribuições: Desempenhar atividades relativas à administração financeira e patrimonial, bem como à contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábeis; - elaboração de balancetes, balanços e demonstrações contábeis com

relação ao funcionamento da Administração Pública, bem como executar outras atividades de interesse do Município que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; - Atuar com ética profissional, quanto aos documentos lhe passado, bem como não dar informações sobre a arrecadação do Município a terceiro estranho ao Município; - manter-se sempre atualizado quanto as normas do Tribunal de Contas do Paraná, com relação aos programas atualizados, visando dar mais celeridade aos envios de movimentação; - informar ao chefe do executivo e a procuradoria jurídica qualquer ato que possa suspeitar de fraude, bem como avisar de toda movimentação duvidosa ao controlador interno do Município. - Auxiliar o controlador interno nas prestações de contas do Município, explicando, em sua plenitude, a situação do setor de contabilidade.

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:85127F91

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LEI Nº 1.160, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.160, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Promove alterações na Lei Municipal nº 722/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o aumento de 1 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo, alterando o Anexo IV - Quadro de Vagas por Cargo da Lei nº 722/2014.

Art. 2º Fica alterada a Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos, referente ao cargo de Assistente Social, fixando-se o vencimento em R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Art. 3º Os demais artigos e tabelas da Lei Municipal nº 722/2014 e suas respectivas alterações permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO IV

QUADRO DE VAGAS POR CARGO

(...)	(...)
Psicólogo	05

TABELA DOS SERVIDORES EFETIVOS CARGOS

CARGOS	VENCIMENTO
(...)	R\$ (...)
Assistente Social	R\$ 3.800,00
(...)	(...)

Nossa Senhora das Graças (PR), 10 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:92E97770

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, homologa a Licitação nº 25/2025 – Modalidade Inexigibilidade, referente à contratação de empresa especializada na atualização e revisão de projetos básicos de engenharia e elaboração de projeto executivo de unidade linear para

implantação do sistema de esgotamento sanitário do município.
 Empresa contratada: OSM - SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/S.
 CNPJ: 77.183.929/0001-28. Valor total homologado: R\$ 587.500,00.

Nossa Senhora das Graças, 09 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador:64BD26AD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº44/2025**

Espécie: Prestação de Serviços

Pregão Eletrônico nº33/2025

Processo Administrativo nº74/2025

Contratante: Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

Contratada: Buskcipa Segurança E Medicina Do Trabalho.

CNPJ Nº19.994.574/0001-50

DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos nas áreas de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional, visando à elaboração, coordenação e execução dos programas e laudos exigidos pela legislação vigente, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como outras normativas aplicáveis. Os serviços deverão atender integralmente às necessidades da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, abrangendo todos os servidores vinculados à Administração Direta, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e demais disposições constantes no edital e em seus anexos.

DO VALOR: R\$60.900,00(sessenta mil e novecentos reais).

DA VIGÊNCIA: 11 de setembro de 2025 à 10 de setembro de 2026.

DATA DE ASSIANTURA: 10 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaella Vitória Pereira Gomes

Código Identificador:5EBEBF5C

**DEPARTAMENTO PESSOAL
 PORTARIA Nº 410/2025**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal:

- **LAERCIO FERREIRA**, matrícula nº 102 – Referente ao exercício: 2012/2019. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 11/09/2025 à 10/12/2025.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
 Aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Aparecido Marquetti

Código Identificador:7BB3355E

**DEPARTAMENTO PESSOAL
 PORTARIA Nº 411/2025**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

- **TEONIS DOS SANTOS**, matrícula nº 1257 – Referentes ao exercício: 03/06/2024 à 02/06/2025.

- **Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.**

Período de férias: 15/09/2025 à 24/09/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Aparecido Marquetti

Código Identificador:760AB47D

**ESTADO DO PARANÁ
 MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**CAMARA DE VEREADORES
 ERRATA EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05-2025**

ERRATA EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de salgados fritos para a Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – Pr.

FORNECEDOR: MARIA DIRLEI BEE DOS SANTOS, CNPJ Nº. 52.804.620/0001-87.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

VALOR - R\$ R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais).

Onde se - lê:

VIGÊNCIA: 08/09/2025 À 08/09/2025.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 08/09/2025 À 08/09/2026.

Data da Assinatura: 05/09/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:6F1A376D

**CAMARA DE VEREADORES
 RENOVA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO
 CLASSISTA AO SERVIDOR JOÃO PAULO MOREIRA E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA N.º 29/2025

Renova Licença para desempenho de mandato classista ao Servidor JOÃO PAULO MOREIRA e dá outras providências.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e nos termos do artigo 124, §3º da Lei Complementar n.º. 04/2025;

RESOLVE:

Art.1º. Renova a Licença para desempenho de mandato classista que menciona a Portaria n.º. 21/2022 ao Servidor **JOÃO PAULO MOREIRA**, CPF n.º 031.303.799-08, no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2028.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos dez dias do mês de agosto de 2025.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:7EBAA81A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025 – UASG 926478**

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/10/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de materiais de expediente, para uso e aplicação nos postos de trabalho administrativos, escolas, posto de saúde, e em outros locais usados pelos agentes públicos enquanto parte integrante da Administração Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 03 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 10/09/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:7BB3B2DF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2978 REPUBLICAR

Portaria n.º 2978/2025

“Dispõe sobre a conversão de férias em ABONO PECUNIÁRIO a servidora FABIANA ZWICKER DE SOUZA, e da outras providências.”

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69. §1º, da Lei Complementar n.º 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Sra. **FABIANA ZWICKER DE SOUZA**.

RESOLVE:

Art. 1º. Converter 15 (quinze dias) de Férias da Servidora **FABIANA ZWICKER DE SOUZA**, n.º 051.908.889-19, ocupante do cargo de Enfermeira, Adjunta a Matrícula n.º 2641, lotado na Secretaria de Saúde, em Abono Pecuniário referente ao período aquisitivo de **02/06/2023 a 01/06/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:38C3341B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2985 ABONO PECUNIARIO GILSON OSNIR GROSS

Portaria n.º 2985/2025

“Dispõe sobre a conversão de férias em ABONO PECUNIÁRIO ao servidor GILSON OSNIR GROSS e da outras providências.”

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69. §1º, da Lei Complementar n.º 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Sr. GILSON OSNIR GOSS.

RESOLVE:

Art. 1º. Converter 20 (vinte dias) de Férias do Servidor GILSON OSNIR GROSS, CPF n.º 971.586.159-87, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Adjunta a Matrícula n.º 3431, lotado na Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, em Abono Pecuniário referente ao período aquisitivo de **01/03/2024 a 28/02/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:777BD9AB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2986 REPUBLICAR

Portaria n.º 2986/2025

REPUBLICAR

“Dispõe sobre a conversão de férias em ABONO PECUNIÁRIO ao servidor ALISSON VALDO WINIARSKI e da outras providências.”

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D’Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69. §1º, da Lei Complementar n.º 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Sr. ALISSON VALDO WINIARSKI.

RESOLVE:

Art. 1º. Converter 20 (vinte dias) de Férias do Servidor ALISSON VALDO WINIARSKI, CPF nº 066.204.919-52, ocupante do cargo de Vigilante Sanitário, Adjunta a Matrícula nº 2701, lotado na Secretaria de Saúde, em Abono Pecuniário referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D’Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Alceu Antonio Bordignon

Código Identificador:14377D88

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2994 DESIGNA BRUNA TEZA**

Portaria n.º 2994/2025

Designa a Servidora, para operar os serviços de AGC Agência dos Correios do Distrito de Dr. Antônio Paranhos e para assinar os relatórios de prestação de serviços mensais e dá outras providências.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D’Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Servidora Sra. **BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA TEZA**, portadora do RG n.º 10.231.944-3/PR. e CPF n.º 077.719.549-60, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, **PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE (AGC) AGÊNCIA DOS CORREIOS DO DISTRITO DE DR. ANTÔNIO PARANHOS E PARA ASSINAR OS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D’Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Alceu Antonio Bordignon

Código Identificador:239C81B6

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2995 REVOGA CHS MATILDES SOARES
GIESEL**

Portaria n.º 2995/2025

Revogar a Portaria nº 2826/2025

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D’Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n.º 2826/2025 que concedia Carga Horária Suplementar a Servidora Sra. Matildes Soares Giesel.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D’Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Alceu Antonio Bordignon

Código Identificador:C8369628

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº ABONO PECUNIARIO FÉRIAS**

Portaria n.º 2972/2025

“Dispõe sobre a conversão de férias em ABONO PECUNIÁRIO a servidora ELIANI DE FATIMA PICCOLLI, e da outras providências.”

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D’Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69. §1º, da Lei Complementar n.º 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Sra. **ELIANI DE FÁTIMA PICCOLLI**

RESOLVE:

Art. 1º. Converter 20 (vinte dias) de Férias da Servidora **ELIANE DE FATIMA PICCOLLI**, nº 945.309.809-44, ocupante do cargo de Professora, Adjunta a Matrícula nº 14851 lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em Abono Pecuniário referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D’Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Alceu Antonio Bordignon

Código Identificador:1C086BFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
DENOMINA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE COMO
“UNIDADE MISTA DE SAÚDE ZILMAR BEUS” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 1.190/2025

Denomina a Unidade Mista de Saúde como “Unidade Mista de Saúde Zilmar Beus” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica denominada “Unidade Mista de Saúde Zilmar Beus” a Unidade Mista de Saúde localizada no Loteamento Batistella no Município de São Jorge D'Oeste/PR.

Art. 2º A presente denominação é uma homenagem póstuma ao ex-servidor público e vereador Zilmar Beus, falecido em 23/04/2022 vítima da COVID-19, reconhecendo sua relevante atuação em prol da comunidade e seu comprometimento com a saúde pública durante sua vida pública e pessoal.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a efetiva identificação da unidade, providenciando a confecção e instalação de placa indicativa, bem como atualização de cadastros e registros oficiais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:AB2B86AE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 9/2025 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 80/2025

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, através de processo de carona junto a empresa Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda CNPJ nº 11.492.141/0020-58, vencedora do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 378/2025 Ata de Registro de Preços nº 007/2025, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI CIRAUI, conforme Inexigibilidade 9/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, com CNPJ Nº 11.492.141/0020-58, com sede RUA FREDERICO MENTZ,1017 PORTO ALEGRE - RS a neste ato representado por RAFAEL MALUCELLI, portador do CPF Nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R\$ 769.900,00 – VALOR TOTAL R\$ 769.900,00 (setecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 90 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 200 DIAS. ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:48BA211D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 10/2025 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 81/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implementar o projeto Saúde Inteligente, com foco na automatização de processos de atendimento em unidades de saúde através da integração de inteligência artificial generativa (ChatGPT) com o sistema Ê-Bot, conforme Inexigibilidade 10/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: E-SISTEMAS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, com CNPJ Nº 53.695.158/0001-90, com sede RUA PRUDENTE DE MORAIS,1096 DOIS VIZINHOS - PR a neste ato representado por PEDRO HENRIQUE SILVEIRA, portador do CPF Nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R\$ 125,00 – VALOR TOTAL R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – LOTE: 2 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R\$ 4.500,00 – VALOR TOTAL R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/09/26. ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:12D30D17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 - PMSI

GABINETE DO PREFEITO

Saudade do Iguaçu/PR, 09 de setembro de 2025.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitação

Tendo em vista a análise do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 36/2025-PMSI-SRP e visto que foi usado equivocadamente o menor orçamento para a fixação do valor máximo para cada item surgindo reclamações de futuros licitantes quanto a valores impraticáveis no mercado e também da necessidade da secretaria municipal de Educação, acrescentar mais dois itens ao lote 1 para atender a sua demandar, determino a revogação do processo licitatório supracitado e que seja feita novamente a análise do acima exposto para posterior emissão de nova licitação.

Cordialmente,

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:21C7E81F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 254 2025

PORTARIA Nº 254/2025, de 10 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 415/2025 de 09 de setembro de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR carga horária em 08 (oito) horas semanais para **MIRIAN ABILIO DOS SANTOS CASSOL**, matrícula funcional nº 1162-2, Professor de Artes com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de setembro de 2025, ficando revogada a **Portaria nº 198/2025 de 25 de julho de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 10 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:2C0D9135

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 255 2025

PORTARIA Nº 255/2025, de 10 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 11 de setembro de 2025, a pedido, Veridiane Alves Antunes, matrícula funcional nº 1463-0, do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 10 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:22615A37

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI 1635/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.635/2025, de 10 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a autorização de ausência do servidor público municipal para acompanhamento e cuidado de filho(a) com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

ROGÉRIO GALLINA, PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica autorizada a ausência do servidor público municipal de Saudade do Iguaçu/PR do exercício de suas funções, sem prejuízo da remuneração, para prestar cuidados e acompanhamento a filho(a) diagnosticado(a) com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos desta Lei

Art. 2º - A ausência prevista no artigo anterior será permitida, inclusive para cuidados no ambiente domiciliar, nas seguintes hipóteses:

comparecimento a consultas médicas, sessões terapêuticas, exames ou demais atendimentos relacionados ao tratamento da criança ou adolescente com TEA;
participação em reuniões escolares ou técnicas com profissionais responsáveis pelo acompanhamento da criança;

atendimento a situações emergenciais que exijam a presença imediata do(a) responsável;

prestação de cuidados indispensáveis no domicílio, nos casos em que a criança ou adolescente com TEA necessite de atenção contínua ou apresente episódios que inviabilizem seu deslocamento.

Art. 3º - Para fazer jus ao benefício, o(a) servidor(a) deverá apresentar à sua chefia imediata e ao setor de Recursos Humanos os seguintes documentos:

Laudo médico atualizado que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) do filho(a), emitido por médico especialista;

Declaração ou atestado da consulta, terapia, exame ou procedimento, contendo a data, horário e a necessidade do acompanhamento do(a) servidor(a), quando for o caso;

Em casos de cuidados diretos e essenciais, declaração ou justificativa da situação que demande a presença do(a) servidor(a), se possível com respaldo de profissional de saúde;

Para a situação prevista no inciso IV do Art. 2º, o(a) servidor(a) deverá apresentar declaração sob as penas da lei, atestando a ausência de outra pessoa capaz de prestar os cuidados ao filho(a) com TEA no período, podendo a Administração Pública solicitar comprovações adicionais, se julgar necessário.

Art. 4º - A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais ou submeter o filho(a) do(a) servidor(a) à avaliação por junta médica oficial do município, a fim de comprovar a condição de TEA e a necessidade do benefício.

Art. 5º - As ausências devidamente justificadas nos termos desta Lei: não serão computadas como falta injustificada;

não implicarão em desconto na remuneração do(a) servidor(a);

Parágrafo único - Tais ausências não prejudicarão a contagem de tempo de serviço, férias, licenças e demais direitos funcionais.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, para dispor sobre os procedimentos operacionais, formulários e demais questões necessárias à sua plena execução.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 10 de setembro de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:ABCF3112

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº1634/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.634/2025, de 10 de setembro de 2025.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Saudade do Iguaçu - REFIS 2025, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco municipal e dá outras providências

ROGÉRIO GALLINA, PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Saudade do Iguaçu - REFIS Saudade do Iguaçu 2025, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários e não tributários cujos vencimentos sejam inferiores a 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 2º - O ingresso no REFIS/Saudade do Iguaçu 2025 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	Juros	Multa
A vista	100%	100%
Em 12 parcelas	95%	100%
Em 24 parcelas	90%	100%
Em 36 parcelas	85%	100%
Em 48 parcelas	80%	100%

§ 1º O valor mínimo da parcela será de 1 (um) UFM (Unidade Fiscais do Município) para pessoa física e 3 (três) UFM para pessoa jurídica.

§ 2º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em parcelamentos anteriores, poderão aderir ao REFIS/Saudade do Iguaçu 2025.

§ 3º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas municipais e judiciais isentando-se também o pagamento dos honorários sucumbenciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4º O vencimento do pagamento à vista será o dia da assinatura do Termo REFIS.

§ 5º Para os contribuintes que optarem pelo parcelamento, o vencimento da primeira parcela será o dia da assinatura do Termo do Refis e as subsequentes, com vencimento para o dia 10 (dez) de cada mês.

§ 6º As parcelas sofrerão correção anual de acordo com a variação da UFM - Unidade Fiscal Municipal.

§ 7º A opção pelo REFIS/Saudade do Iguaçu 2025 importa na manutenção dos protestos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 3º - A adesão ao REFIS/Saudade do Iguaçu 2025 implica:

- Na confissão irrevogável e irretirável de todos os débitos fiscais;
- Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar.
- Na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes.
- Aceitação plena e irretirável de todas as condições estabelecidas;
- No compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do Exercício corrente.
- Não atraso do pagamento de parcelas de parcelamentos de exercícios anteriores.

Art. 4º - A inclusão ao REFIS deverá ser firmada pelo próprio contribuinte no Setor de Tributação da Prefeitura, devendo estar instruído com:

- Documento de identificação pessoal com foto;
- Comprovante de pagamento das custas municipais e judiciais, no caso de execução fiscal;
- Cópia do Contrato ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
- Instrumento de mandato.
- Termo de confissão de dívida.

Art. 5º - Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS Saudade do Iguaçu 2025, com a consequente revogação do parcelamento:

- I - O atraso no pagamento de 5 (cinco) parcelas consecutivas ou 8 (oito) parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
 - O descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
 - A declaração da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
 - A cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;
 - A prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.
- Parágrafo único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º - Os contribuintes que aderiram a programas de recuperação fiscal anteriores, poderão aderir ao REFIS/Saudade do Iguaçu 2021, inclusive aos períodos já aderidos.

Art. 7º - Os benefícios previstos nesta Lei não implicam em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros e multa, em datas anteriores a publicação desta Lei.

Art. 8º - Em se tratando do REFIS dos Programas Sociais de Habitação, será concedido desconto de 100% nos juros e multas e terá plano de parcelamento de até 60 vezes, sem prejuízo do benefício expresso neste artigo.

Parágrafo único. Moradias de pessoas com necessidades especiais, doenças graves ou crônicas terão plano de parcelamento de até 60 vezes, sem prejuízo do benefício expresso no caput deste artigo.

Art. 9º - O prazo de adesão ao Refis Saudade do Iguaçu 2025, inicia-se em 01/09/2021 e encerra-se impreterivelmente em 22/12/2021.

Art. 10 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 10 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmara Dalla Riva

Código Identificador:6A832BC2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE RESCISÃO UNILATERAL

NOTIFICADA: MARCELO RISATTI - CNPJ 04.961.119/0001-81.

O **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, por intermédio da **SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, com base nas atribuições que lhe são conferidas, vem, através do presente, com fulcro no art. 137, VIII da Lei 14.133/21, vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria acerca do Processo Administrativo nº 378/2025.

Notifica-se a rescisão unilateral do contrato de **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, que possui por objeto a os seguintes patrimônios municipais: 01 Torno mecânico paralelo universal marca/Nardini moelo ND 325 – Código de Patrimônio 1714, 01 furadeira fresadora bancada modelo MR-205 – Código de Patrimônio 10571 e 01 máquina prensa mangueira marca Crimper - Código de Patrimônio 9730, conforme art. 137, VIII, da Lei nº. 14.133/2021.

A referida Notificação da Rescisão Unilateral tem também como fundamento a previsão insculpida no Art. 137, I da Lei nº. 14.133/2021:

“Art. 137. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...) “VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante;

Deste modo, justifica-se o interesse público diante da necessidade pela Secretaria de Indústria, Comércio e Urbanismo e também da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo dos equipamentos objeto da concessão, haja vista, a demanda por serviços e projetos que requerem a utilização dos equipamentos em questão, essenciais para as atividades de sua administração pública.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Publique-se o presente termo, e notifique-se imediatamente a empresa **NOTIFICADA**, após se abra o prazo legal de **03 (três) dias úteis** para caso tenha interesse, exerça seu direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

Sendo o que havia para momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Saudade do Iguaçu/PR, 10 de setembro 2025.

JOSEMAR ANTONIO CEMIN

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:

Gilmara Dalla Riva

Código Identificador:2B1B2C77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 80/2025

DECRETO Nº 80/2025

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Municipal nº 927/2024, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), assim discriminado:

01 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
001 - Coordenação dos Serviços Administrativos
17.122.0001.2001-33.90.40.00.00 – Serv. de Tec. da Infor. e Comunicação – Pessoa Jurídica 10.000,00
17.122.0001.2001-33.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação 17.000,00
17.122.0001.2001-44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

002 - Coordenação do Sistema de Água
17.512.0002.2002-33.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15.000,00
17.512.0002.2002-33.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação 10.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, é indicado como recurso, na forma do disposto do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

01 - Serviço Autônomo Municipal de Água Esgoto
004 - Coordenação do Sistema de Esgoto
17.512.0004.2004-44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 57.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Abatiá/PR, 10 de setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita

Publicado por:

Amanda Mantovani Correia

Código Identificador:EC7E88B2

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Contratado: THERMOFLEXO INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bobina térmica com papel termoticket para impressão personalizada de fatura de água

Valor Total: R\$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais).

Vigência: 10/09/2025 a 09/09/2026.

Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2001 – 33.90.39.63.01

Data: 10 de setembro de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA

Diretor SAMAE

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA FILHO

Sócio Administrador

Publicado por:

Rafael Peixoto Martins

Código Identificador:FCBD505A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.256/2025 - UTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE BEM MÓVEL DE USO PROLONGADO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE ADRIANÓPOLIS

LEI Nº 1.256/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a autorização para doação de bem móvel de uso prolongado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE ADRIANÓPOLIS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do seguinte bem móvel, atualmente em uso pela Associação e pertencente ao patrimônio do Município de Adrianópolis, à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE Adrianópolis**, inscrita no CNPJ nº 40.432.668/0001-22, com sede na Rua Prefeito Alcyr Melo, nº 208 D- Bairro Vila Paraíso, Adrianópolis/PR:

I – VEÍCULO AUTOMOTOR:

MARCA: HYUNDAI, **MODELO:** HB20S 10M COMFOR, **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2023, **MODELO:** 2024, **COR:** BRANCA, **COMBUSTÍVEL:** ÁLCOOL/GASOLINA, **PLACA:** SES1H62, **RENAVAM:** 01356054347, **CHASSI:** 9BHCP41AARP450429.

Acessórios: Macaco, chave de rodas, triângulo, pneu sobressalente, chave reserva, manual.

II- O veículo será entregue nas mesmas condições descritas no Termo de Devolução e Recebimento de Veículo, datado de 22 de agosto de 2025, anteriormente entregue pela cessionária à cedente, em razão da boa-fé entre as partes.

Art. 2º - A doação tem por finalidade reconhecer e regularizar a outrora cessão de uso vencida, formalizada por termo de cessão de uso firmado anteriormente, garantindo a continuidade das atividades sociais atendendo as demandas de serviços, para uso exclusivo nas atividades inerentes à educação Especial.

Art. 3º - A doação será formalizada por Termo de Doação, contendo cláusulas que assegurem o uso adequado do bem, vedando sua alienação ou desvio de finalidade sem prévia autorização legislativa, com cláusula de reversão prevista em caso de descumprimento.

Art. 4º - A entidade donatária deverá assumir integral responsabilidade pela conservação, manutenção, regularização e

utilização do veículo, comprometendo-se a cumprir com as exigências legais de trânsito, manutenção preventiva e corretiva, bem como manter atualizados os documentos de licenciamento, seguro facultativo e demais encargos incidentes.

Parágrafo único. Os custos com taxas, vistorias, combustíveis, reparos, licenciamento, seguros e qualquer despesa oriunda do uso do bem correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 5º - A logomarca do Município de Adrianópolis e o número patrimonial deverão permanecer visíveis no veículo, sob pena de reversão da doação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adrianópolis, 10 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2823A534

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.257/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.257/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais.), e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais.)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
02 – Departamento de Saúde.
10.301.0015.1.193– INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO/ TRANSPORTE SANITÁRIO/ RESOL. 483/2024.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11085	Equipamento e Material Permanente	R\$ 165.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 15.000,00
			R\$ 180.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação .

0.2 – GOVERNO MUNICIPAL.
01 – Gabinete do Prefeito.
04.122.43.2.001– MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

Rubrica	Código	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	6	1000	Equipamento e material Permanente	R\$ 15.000,00
	Total			R\$ 15.000,00

Art. 5º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 6º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 10 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:40DAF3D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.258/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.258/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
02 – Departamento de Saúde.
10.301.0015.1.204– PROGRAMA INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE, OS RECURSOS SERÃO UTILIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS ITINERANTES DE SAÚDE, COM OBJETIVO DE AMPLIAR A COBERTURA DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA NOS TERRITÓRIOS DE DIFÍCIL ACESSO.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	11096	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	R\$ 100.000,00
			R\$ 100.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 10 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:41F54EDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.259/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.259/2025, 10 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

02 – Departamento de Saúde.

10.301.0015.1.205– PROGRAMA INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PARA A CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM O CONSORCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ- COMESP.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	11097	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	R\$ 400.000,00
			R\$ 400.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 10 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:11F04634

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.260/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.260/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais.), e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais.)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

02 – Departamento de Saúde.

10.301.0015.1.206– PROGRAMA INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA EM 100% PELAS EQUIPES DE APS, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES E DO TRABALHO DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	11098	Material de Consumo	R\$ 120.000,00
			R\$ 120.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 10 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:760E78B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.261/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.261/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.), e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
02 – Departamento de Saúde.
10.301.0015.1.207– PROGRAMA INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	11099	Outros serviços de terceiros- Pessoa Juridica	R\$ 100.000,00
			R\$ 100.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 10 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5166E5E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.262/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.262/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
02 – Departamento de Saúde.
10.301.0015.1.208– PROGRAMA INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DOS CONSULTORIOS ODONTLOGICOS E PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA FISICA DAS EQUIPES DE SAUDE BUCAL.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	11100	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00	11100	Outros serviços de terceiros- Pessoa Juridica	R\$ 100.000,00
			R\$ 200.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 10 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EE1751E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.263/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.263/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
02 – Departamento de Estradas Vicinais.
15.452.0032.1.209– DEVOLUÇÃO DE SALDO-RETROESCAVADEIRA- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PROPOSTA 029771/2021.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	11101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 17.000,00
			R\$ 17.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superavit do exercício anterior;

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 10 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:36915F28**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.264/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL****LEI Nº 1.264/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.032/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

08.243.0010.1.210– EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIAS E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS JÁ EXISTENTES, VISANDO SUA IMPLEMENTAÇÃO EM OUTROS BAIRROS.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	11102	Material de Consumo	R\$ 500.000,00
Total			R\$ 500.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 10 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:2EC266FA**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.265/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL****LEI Nº 1.265/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 36.170,01 (Trinta e seis mil, cento e setenta reais e um centavo), e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor **R\$ 36.170,01 (Trinta e seis mil, cento e setenta reais e um centavo)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.032/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

08.243.0010.1.211–. Emenda Parlamentar do Senador Flávio Arns, destinada à APAE de Adrianópolis, para custeio, a título de incremento temporário, do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	11103	Subvenções Sociais	R\$ 36.170,01
Total			R\$ 36.170,01

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 10 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina Mottin Santos

Código Identificador:715D6C9B**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.266/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL****LEI Nº 1.266/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

08.243.0010.1.210– Programa de Fortalecimento Emergencial ao Cadastro Único - PROCAD- SUAS.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	11104	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
Total			R\$ 15.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 10 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9AEC5F67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CME

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Aplicação para utilização dos recursos do FUNDEB, repassados para Secretaria de Educação de Agudos do Sul - Pr

O Conselho Municipal de Educação - CME, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 701 de 09 de outubro de 2014 e Lei n.º 849 de 14 de novembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 092 de 02 de junho de 2022 e com base nas deliberações tomadas em Reunião Ordinária do CME de 10 de setembro de 2025, resolve,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação 2025 para utilização dos recursos com o reajuste do FUNDEB, no valor total de R\$ 226.927,52 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte sete reais e cinquenta e dois centavos) a serem repassados para Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Agudos do Sul – APAE, conforme Portaria Interministerial MEC/ME nº 5, de 28/08/2025;

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul PR, 10 de setembro de 2025.

VERIDIANA PRUCHAKI
Presidente do CME

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:C8A9586F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 140/2025 - DIVISÃO DE
PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificados para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 11 de setembro de 2025, no horário das 9h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
2º	Katiane Buss Costa	Médico Veterinário	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
52º	Regina Vania Ramalho de Souza	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 10 de setembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F3C5B04E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 141/2025 - DIVISÃO DE
PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º As candidatas remetidas para o final da ordem de classificação para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 11 de setembro de 2025, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2º.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
69º	Denise Faria dos Santos	Professor	Ampla Concorrência
70º	Silnéia Linhares de Moraes Agostinhak	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º As candidatas convocadas deverão apresentar:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Certidão de quitação eleitoral - (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Carteira de Trabalho Digital;
- Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
- Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
- Uma foto 3x4 recente;

- l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
 m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (<http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>) e Justiça Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>), do local de residência do candidato;
 n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
 o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
 p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
 q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
 r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
 s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
 t) Autodeclaração Étnico-Racial;
 u) Declaração de não demissão do serviço público;
 v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 10 de setembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Goeten de Lima

Código Identificador:4E592533

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 139/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital nº 136/2025, de 04 de setembro de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, os candidatos ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
1º	Gabriel de Freitas Valentim	Médico Veterinário	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
51º	Israel Nunes Loppes Neto	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.

§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 09 de setembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Goeten de Lima

Código Identificador:DAD05653

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº 282 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 110 e § 3º, da Lei nº 409/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Licença Prêmio da servidora **Meiry Rose Guerreiro**, matrícula nº 2329, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, considerando o memorando nº 2.927/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Goeten de Lima

Código Identificador:20ED7A1C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº 285 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal nº 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 03/09/2025 até 12/09/2025, à servidora **Cintia de Fátima Lacerda Bail**, matrícula nº 2321, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Goeten de Lima

Código Identificador:4C6FA720

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO 004/2025

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 004/2025.

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, reuniram-se os Agentes de Contratação Sandra Maria Cumin e Pedro Juergen Moecke, designados pela Portaria nº 800/2025, para a análise da documentação referente ao Credenciamento Público 004/2025, que tem por objeto selecionar

Instituições Religiosas de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 5x5 m, total 25 m², nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 4ª Festa Municipal do Morango, para comercialização de alimentos da cultura local na forma de refeições, sem ônus.

Aberta a sessão, foi registrada a apresentação da documentação pelos seguintes interessados:

Nº	NOME	Nº PROTOCOLO	ESPAÇO DE INTERESSE
1	ASSOCIAÇÃO PROJETO FAROL	0018.000010571/2025	03
2	IGREJA DO CULTO ECLETICO - CEU DE SÃO SEBASTIÃO	0018.000012634/2025	04
3	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA - PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA	0018.000013057/2025	02
4	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	0018.00013058/2025	01

Os envelopes foram colocados sobre a mesa e rubricados por todos os Agentes. Em seguida, realizou-se a abertura dos envelopes de habilitação, com a rubrica dos documentos apresentados.

Após análise detalhada, verificou-se que todos os interessados cumpriram com a documentação exigida pelo edital de Credenciamento Público, não havendo irregularidades. Assim, foram declarados **CREDENCIADOS**:

Nº	NOME	CNPJ	ESPAÇO
1	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	76.648.500/0011-78	01
2	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA - PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA	76.648.500/0165-23	02
3	ASSOCIAÇÃO PROJETO FAROL	56.262.743/0001-94	03
4	IGREJA DO CULTO ECLETICO -CEU DE SÃO SEBASTIÃO	17.559.090/0001-58	04

Fica assegurado o prazo recursal conforme a legislação vigente. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que será assinada pelos Agentes de Contratação.

SANDRA MARIA CUMIN

Agente de Contratação

PEDRO JUERGEN MOECKE

Apoio

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:E6323169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
069/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 11/09/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/25 às 09h00min.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS NOVOS PARA O CADASTRO ÚNICO”.

Valor Máximo: R\$ 93.797,73 (noventa e três mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br> na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC <https://bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 10 de setembro de 2025.

ROSANA APARECIDA ESSER

Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:A10FC1F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PLATAFORMA
BNC [HTTPS://BNC.ORG.BR](https://bnc.org.br) CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 017/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PLATAFORMA BNC <https://bnc.org.br>

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC <https://bnc.org.br>** das **08h00min** do **dia 11/09/2025** até as **08h30min** do **dia 30/09/2025**.

A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09H00min** do **dia 30/09/2025**.

O Edital de Licitação e demais documentos anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência <https://transparencia.betha.cloud/#/>

O objeto da presente licitação é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA DAS ORQUÍDEAS – JARDIM ROMA – BAIRRO COLÔNIA SÃO VENÂNCIO – MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.”.

VALOR ESTIMADO: R\$ 589.488,41 (quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br> na plataforma do Banco Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Banco Nacional de Preços - BNC <https://bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 10 de setembro de 2025

LARISSA LIMA DA CUNHA

Agente de Contratação Responsável / Pregoeiro

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:2BE41384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 305/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 305/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PAF COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE KIT ARBITRAGEM PARA UTILIZAÇÃO NA COPA DAS INFÂNCIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, INICIADO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.

VALOR: R\$ 1.677,04 (UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	Secretaria Municipal de Educação
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - 1103	Material de Consumo 371
3.3.90.30.00 - 1104	Material de Consumo 371

Almirante Tamandaré, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:1171DF52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 329/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MERCADO DA BOLA ARTIGOS ESPORTIVOS E ESCOLARES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA INSTALAÇÃO DE REDES DE SOMBREAMENTO PARA AS QUADRAS ESPORTIVAS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 51.889,50 (CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	Secretaria Municipal de Educação
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - 1044	Material de Consumo 371

Almirante Tamandaré, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:92DAF578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 323/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 323/2025

Partes: TERMO DE CONTRATO Nº 323/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS”.

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse da Administração.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 224.400,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais)**.

Data de Assinatura: 08.09.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206

3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206

3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

3.3.90.32.00 – 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:769E96C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 325/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 325/2025

Partes: TERMO DE CONTRATO Nº 325/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS”.

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse da Administração.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 11.172,50 (onze mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Data de Assinatura: 08.09.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206

3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206

3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

3.3.90.32.00 – 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:05736F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 327/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 327/2025

Partes: TERMO DE CONTRATO Nº 327/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS”.

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse da Administração.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil, oitocentos reais).**

Data de Assinatura: 08.09.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206

3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206

3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

3.3.90.32.00 – 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador: A49A69E9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 164/2024

Número Do Processo: 0018.000012775/2025.

OBJETO: Fornecimento parcelado de moveis, eletrodomésticos, artigos de segurança veicular e eletrônicos.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA ATACADO DA GULA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Inclui-se a cláusula quarta do contrato 164/2024, item 4.1, a seguinte fonte de dotações orçamentárias:

“CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.02 – Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem

3.3.90.30.00 – **1953** – Material de Consumo 325

4.4.90.52.00 - **1953** – Equipamentos e Material Permanente 330

Data da Assinatura: 29/08/2025.

Almirante Tamandaré, 10 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador: ADC46EEF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 166/2024

Número Do Processo: 0018.000012776/2025.

OBJETO: Fornecimento parcelado de moveis, eletrodomésticos, artigos de segurança veicular e eletrônicos.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Inclui-se a cláusula quarta do contrato 166/2024, item 4.1, a seguinte fonte de dotações orçamentárias:

“CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.01 – Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

08.244.0010.2.054 – Manutenção do CREAS

3.3.90.30.00 – **1953** – Material de Consumo 276

4.4.90.52.00 – **1953** – Equipamentos e Material Permanente 279

08.244.0010.2.056 – Manutenção do CRAS

3.3.90.30.00 – **1953** – Material de Consumo 289

4.4.90.52.00 – **1953** – Equipamentos e Material Permanente 292

10.02 – Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem

3.3.90.30.00 – **1953** – Material de Consumo 325

4.4.90.52.00 – **1953** – Equipamentos e Material Permanente 330

Data da Assinatura: 29/08/2025.

Almirante Tamandaré, 10 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador: ADB11690

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 284/2024

Número Do Processo: 0018.000012774/2025.

OBJETO: Aquisição de itens de vestuário, material escolar, mobília, para casa de passagem Irmã Severina Seraglio.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA ATACADO DA GULA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Inclui-se a cláusula quarta do contrato 284/2024, item 1, a seguinte fonte de dotações orçamentárias:

“CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.02 – Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem

3.3.90.30.00 – **1953** – Material de Consumo 325

4.4.90.52.00 - **1953** – Equipamentos e Material Permanente 330

Data da Assinatura: 29/08/2025.

Almirante Tamandaré, 10 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Louise Nikolle Lourenço Ribeiro

Código Identificador: EA63FAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 135/2025

“Altera os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA do Município de Almirante Tamandaré previstos no Decreto 079 de 25 de abril de 2024.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Artigos 69, IV e artigo 89, I, "a" da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso XIII do art. 1º do Decreto 079 de 25 de abril de 2024 que trata dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA do Município de Almirante Tamandaré, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º
[...]
XIII - Representante da ARCRI Projeto DORCAS
Titular: Hamilton Habi
Suplente: Darclê Susan Westpal da Cunha

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 08 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:6DD769CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 137/2025

"Nomeia os membros do Comitê Gestor Municipal para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, os quais irão compor o Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nº 123/2006:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA:
Sandro Miguel Mendes - Titular;
Jociane Bonfim Mayer - Suplente.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
José Silvano Buzato - Titular;
Anna Karina Brandt - Suplente.

III - SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO:
Ivan Arnoldo Parra - Titular;
Francilei Fernandes - Suplente.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

IV - ONG'S, COOPERATIVA E ASSOCIAÇÕES: ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA
Airtton Scholochoski - Titular;
Leandro Goinski - Suplente.

V - ENTIDADE DE CLASSE EMPRESARIAL: COMÉRCIO
Dirceu de Jesus Lins Machado- Titular;
Deniane Regine Correa - Suplente.

VI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

Ronaldo Alfredo Bini - Titular;
Lucas Pedro Spitzner Bini - Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 078/2023 de 29 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 09 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:51D4B618

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.044/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o profissional abaixo relacionado para o cargo efetivo de AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2022, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 10 de setembro de 2025, conforme aprovação no Concurso Público N.º 01/2022 – Edital nº 03/2022.

CLASS	NOME DO CANDIDATO	R.G
8º	CAMILE SANTOS MACIEL	10.967.611-0 / PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:954F387C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.046/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 023/2012 e Lei Complementar nº 098/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o profissional abaixo relacionado para o cargo efetivo de FARMACEUTICO, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/201, Lei Complementar nº 023/2012 e Lei Complementar nº 098/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 10 de setembro de 2025, conforme aprovação no Concurso Público N.º 01/2022 – Edital nº 03/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
12º	ADRIANO FERNANDO DOS ANJOS SILVA	0010XXXX3 / RO

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de Setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:51BC8602

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.047/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Federal nº 13.595/2018 e Lei Municipal Nº 2.264/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, regido por Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Federal nº 13.595/2018 e Lei Municipal Nº 2.264/2021, com vencimento estipulados em normas legais estipuladas pelo Ministério da Saúde, a partir de 10 de setembro de 2025, conforme aprovação no Concurso Público nº 01/2023 – Edital nº 001/2023:

CLASSE	NOME	RG
17º	ENDIO DOS SANTOS BORGES	10.XXX01-8/PR
21º	TACIANE CARLA DOS SANTOS	10.XXX06-6 / PR
22º	ESTHER COELHO TAKAHARA	13.XXX00-4/PR
23º	BRUNA BOTELHO DE SOUZA	12.XXX19-3/PR
24º	NELUANA CRISTINA CAMARGO DE LARA FELIZARDO	9.41XXX0 /PR
25º	PATRICIA CAROLINE MACHADO	12.XXX80-4 /PR
26º	KETLYN ADRIANA DE CHRISTO CAVALI	12.XXX32-6 /PR
27º	LUCIANA CORDEIRO DE SOUZA	4.4XXX6-4/PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:BCD73766

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.048/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, “a”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 10 de setembro de 2025, conforme aprovação no Concurso Público N.º 01/2022 – Edital nº 03/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
5º	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	13.4XXXX1-3/PR
8º	KRISTIELEN DUBIELLA BORGES	13.0XXXX8-9/PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:DE787260

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.049/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, “a”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 023/2012 e Lei Complementar nº 098/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 023/2012 e Lei Complementar nº 098/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 10 de setembro de 2025, conforme aprovação no Concurso Público N.º 01/2022 – Edital nº 03/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
12º	VALDIRENA DOS SANTOS PEREIRA	5.8XXXX2-3/ PR
13º	JAQUELINE DE FRANÇA DA SILVA DE OLIVEIRA	10.2XXXX2-7/ PR
20º	ADRIELI THAIS BOMFIM DE GOIS	8.5XXXX9-0 / PR
23º	LEIA VANEIZE DOS SANTOS ANDRADE	6.1XXXX6-5/ PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:F76F93B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.050/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, “a”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 10 de setembro de 2025, conforme aprovação no Concurso Público nº 01/2023 - Edital n.º 03/2023:

CLASS	NOME	R.G
5º	MATEUS ANTUNES DA COSTA BAPTISTA	46.6XXXX8-8 / SP

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:2DBA5916

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.051/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, “a”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de MOTORISTA, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 10 de setembro de 2025, conforme aprovação no Concurso Público nº 01/2023 - Edital nº 002/2023:

CLASS	NOME	R.G
18º	ANDRE FELIPE RODRIGUES DA CRUZ	13.0XXXX3-2/PR
22º	VILSON AUGUSTO DO AMARAL	7.7XXXX5-6/PR
25º	SAMUEL SARAIVA	8.3XXXX9-1/PR
28º	JOSÉ CARLOS ALENCAR DE OLIVEIRA	10.8XXXX6-3/PR
29º	JOSE COSTA	5.6XXXX7-2/PR
31º	JEFFERSON RODRIGO BELGONI	9.1XXXX8-2/PR
32º	EDSON HERLEY KLAINE	5.9XXXX6-4 /PR
33º	JOELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS	10.5XXXX9-8 /PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:8C14EFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.052/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, “a”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 10 de setembro de 2025, conforme aprovação no Concurso Público nº 01/2023 - Edital nº 002/2023:

CLASS	NOME	R.G
44º	DEBORA CRISTINA PEREIRA DE LUCA	8.7XXXX6-0/PR
45º	MARCOS ANTONIO PEREIRA	4.2XXXX9-5/PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:E1B15CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.053/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, “a”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 023/2012 e Lei Complementar nº 098/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o profissional abaixo relacionado para o cargo efetivo de CONTADOR, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 023/2012 e Lei Complementar nº 098/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 10 de setembro de 2025, conforme aprovação no Concurso Público N.º 01/2022 – Edital nº 03/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
13º	ELISANGELA DE OLIVEIRA FARIA	7.3XXXX8-6 / PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:024F456E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.054/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, “a”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 023/2012 e Lei Complementar nº 098/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o profissional abaixo relacionado para o cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 023/2012 e Lei Complementar nº 098/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 10 de setembro de 2025, conforme aprovação no Concurso Público N.º 01/2022 – Edital nº 03/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
5º	TAMIRAN DA SILVA SANTANA	110XXXX / RO

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:FA2A8403

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.068/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, “a”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o profissional abaixo relacionado para o cargo efetivo de ADVOGADO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Ordinária nº Lei nº 2.498/2025, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 10 de setembro de 2025, conforme aprovação no Concurso Público N.º 003/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
4º	JULYANA SUSKI	767939XX / PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:EA003F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.069/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da Lei Complementar 087/2019, art. 63,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR Função Gratificada a servidora abaixo relacionada, a partir de 05 de agosto de 2025, conforme Memorando nº 1344/2025 de protocolo sob nº 0018.0000015129/2025 da Secretaria Municipal de Educação:

I - JESSICA DOS SANTOS BRITO, matrícula 11638 - Atribuir 25% sobre o vencimento inicial nível II - Exercício de função em Unidades Educacionais na Modalidade de Ensino Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 09 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:CCF8B093

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.070/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora KELLY TEREZINHA ROSSA, Matrículas nº 4167 e 6308, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 01 de setembro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:BDB40D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.071/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 4198, ocupante de cargo efetivo, pelo período de 03 de setembro de 2025 à 02 de outubro de 2025, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.0000013472/2025, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:19F9AC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
037/2025 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
037/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do seu Agente de contratação e equipe de apoio, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do **DISPENSA ELETRÔNICA** nos moldes com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8/2024, de 11 de janeiro de 2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização da licitação, **no dia 17 de setembro de 2025, às 09h30min**, na modalidade Dispensa Eletrônica.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de fraldas geriátricas e infantis, para uso dos pacientes do sistema de saúde municipal e distribuição aos usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica atendidos pelas secretarias de saúde e de assistência social e assuntos da família, conforme necessidade do Município de Altamira do Paraná.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 11 de setembro de 2025 das 08h00min (oito horas) até o dia 17 de setembro de 2025 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 17 de setembro de 2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

ENDEREÇO FÍSICO:Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:A presente Dispensa de Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço conforme Decreto municipal nº 008/2024.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço acima, e no site oficial do Município, www.altamiradoparana.pr.gov.br, bem como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Altamira do Paraná, 10 de setembro de 2025.

GABRIEL LOURES CAETANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:D159B91C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO ATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO
Nº 90/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento nº 90/2025
Pregão Eletrônico nº 22/2025

Objeto: Registro de Preços para a futura aquisição de pneus, câmaras de ar e afins a serem utilizados por toda a frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Altamira do Paraná.

Considerando a regularidade de todas as fases do certame, a conformidade dos atos praticados e a observância à legislação vigente, **com fundamento nos artigos 71 e 90 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a Senhora **Prefeita Municipal de Altamira do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2025, adjudicando às seguintes empresas os lotes descritos:

- **A M MENDES - ACESSÓRIOS (CNPJ: 06.009.600/0001-05)**
Lotes: 08, 14, 16, 17, 19 e 22.
- **CPX DISTRIBUIDORA S/A (CNPJ: 10.158.356/0001-01)**
Lote: 09.
- **KAISROS LICITAÇÕES LTDA (CNPJ: 61.772.517/0001-93)**
Lotes: 24 e 28.
- **KLOSTER AUTOPEÇAS LTDA (CNPJ: 37.949.200/0001-03)**
Lotes: 06 e 11.
- **RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ: 44.116.889/0001-42)**
Lote: 07.
- **GAMA PNEUS LTDA (CNPJ: 55.623.647/0001-61)**
Lotes: 01, 02, 03, 05, 13, 23, 25, 26, 27 e 29.
- **MAGBA E-COMMERCE LTDA (CNPJ: 55.695.599/0001-17)**
Lotes: 10, 12, 15, 18 e 21.

Encaminhem-se os autos às providências legais cabíveis para assinatura das Atas de Registro de Preços e execução contratual.

Altamira do Paraná, 10 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:20093E8B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECLARAÇÃO

*Eu, **GABRIELA APARECIDA COELHO DE ARAÚJO**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **XX.154.592-X-SESP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **XXX.883.309-XX**, nomeada pela Portaria Nº 405/2025, para ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.*

Altamira do Paraná - PR. 10 de setembro de 2025.

GABRIELA APARECIDA COELHO DE ARAÚJO

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:18F4AD08

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECLARAÇÃO

*Eu, **ALICE DA SILVA BEZERRA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **XX.248.473-X-SESP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **XXX.693.659-XX**, nomeada pela Portaria Nº 406/2025, para ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.*

Altamira do Paraná - PR. 10 de setembro de 2025.

ALICE DA SILVA BEZER

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:A0391AF8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
OFÍCIO 319/2025

ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo – Obra de pavimentação (Protocolo eletrônico 216/2025)

Processo licitatório: 64/2024 (Concorrência 5/2024 – Contrato 96/2024)

Considerando os documentos dispostos no protocolo eletrônico 216/2025, bem como relatórios técnicos do setor de engenharia; Considerando o Memorando 53/2025 do setor de engenharia;

Considerando os dispostos na Lei 14133/2021 e legislação correlata,

Determino a abertura de processo administrativo para verificação dos fatos, tomada de providências e responsabilização:

Dos apontamentos citados no memorando 53/2025 do setor de engenharia (anexo ao protocolo eletrônico 216/2025;

Após abertura do referido processo, encaminhe-se para a procuradoria jurídica para orientação e acompanhamento.

Sendo o que se apresenta no momento,

Atenciosamente,

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andréa da Cruz Alves

Código Identificador:F8C47737

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 405/2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação em cargo por habilitação em concurso público.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a partir do dia 10 (dez) de setembro de 2025, a Srta. **GABRIELA APARECIDA COELHO DE ARAÚJO**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **XX.154.592-X-SESP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **XXX.883.309-XX**, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação de Concurso Público em 01/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andréa da Cruz Alves

Código Identificador:E70BF36C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 406/2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação em cargo por habilitação em concurso público.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a partir do dia 10 (dez) de setembro de 2025, a Sra. **ALICE DA SILVA BEZERRA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **XX.248.473-X-SESP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **XXX.693.659-XX**, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação de Concurso Público em 01/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andréa da Cruz Alves

Código Identificador:0FC4E18B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 407/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 10 (dez) de setembro de 2025, 30 (trinta) dias de FÉRIAS à servidora **MARIA APARECIDA DOS REIS FRANÇA**, matrícula funcional nº **12459**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/02/2023 à 24/02/2024, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andréa da Cruz Alves

Código Identificador:57FA0622

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE

Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data a Srta. **GABRIELA APARECIDA COELHO DE ARAÚJO**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **XX.154.592-X-SESP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **XXX.883.309-XX**, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação em Concurso Público Municipal realizado em 26/05/2024, homologado pelo Edital nº. 035/2024, de 01 de julho de 2024.

A empossada declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedora do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 10 de setembro de 2025.

GABRIELA APARECIDA COELHO DE ARAÚJO

LÍGIA GISELE VIANA MISSIO DA SILVA

Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:

Andréa da Cruz Alves

Código Identificador:86147E2D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE

Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data a Sra. **ALICE DA SILVA BEZERRA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **XX.248.473-X-SESP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **XXX.693.659-XX**, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação em Concurso Público Municipal realizado em 26/05/2024, homologado pelo Edital nº. 035/2024, de 01 de julho de 2024.

A empossada declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedora do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 10 de setembro de 2025.

ALICE DA SILVA BEZERRA

LÍGIA GISELE VIANA MISSIO DA SILVA

Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:023D6FCD

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 82/2025 DE 25/08/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
22 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
109 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
05.004.12.361.0074.2.026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
115 - 3.3.90.36.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
119 - 3.3.90.32.00.00 107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
176 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 105.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
199 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 7.000,00
TERCEIRIZAÇÃO
494
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.082 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS
280 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00

Total Suplementação: 160.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
20 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
1000
05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
62 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
Redução
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
101 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
1104
05.004.12.361.0074.2.026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
114 - 3.3.90.33.00.00 1103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
120 - 3.3.90.33.00.00 1107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 8.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 55.000,00
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
210 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
494
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.243.0077.2.069 MANUTENÇÃO DA CASALAR
274 - 3.1.50.43.00.00 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 3.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.1.135 READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS URBANAS
282 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
352 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1000
Total Redução: 160.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 25 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:119BA3DF

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 83/2025 DE 26/08/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$37.665,35 (trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
200 - 3.3.90.36.00.00 861 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
231 - 3.1.90.11.00.00 934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
241 - 3.3.90.30.00.00 836 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
244 - 4.4.90.52.00.00 836 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
244 - 4.4.90.52.00.00 940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.500,00
08.001.08.244.0024.1.077 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
255 - 4.4.90.52.00.00 798 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0033.2.231 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistencia Social
272 - 3.3.90.30.00.00 838 MATERIAL DE CONSUMO 5.565,35
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.082 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS
280 - 3.3.90.32.00.00 798 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.500,00
Total Suplementação: 37.665,35

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:30A40669

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 84/2025 DE 29/08/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$94.100,00 (noventa e quatro mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
26 - 3.1.90.94.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00
03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
03.003.23.695.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
41 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
42 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
60 - 3.1.90.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
64 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
66 - 3.1.91.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
71 - 3.1.90.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
101 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
196 - 3.3.90.08.00.00 303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500,00
199 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 4.000,00
494
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
233 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
233 - 3.1.91.13.00.00 934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC
HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA
E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA
AGRICULTURA E PECUÁRIA
292 - 3.3.90.08.00.00 000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
DO SERVIDOR E DO MILITAR 100,00
Total Suplementação: 94.100,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo
anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de
1964, o Anulação de dotações;
Redução

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO

02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E
COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

20 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 5.100,00

1000

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E
COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

24 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 3.000,00

1000

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA

05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB

05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE
DO MAGISTERIO

63 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
SERVIDOR E DO MILITAR 500,00

1101

05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO
FUNDEB

65 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL

05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES
OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

70 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 1.000,00

1101

05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO

FUNDAMENTAL

05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL

101 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 70.000,00

1104

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de
Saude

07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E
PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE
ASSISTENCIA A SAUDE

191 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 500,00

1303

198 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE
BUCAL

210 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 4.000,00

494

08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E
PROTEÇÃO A FAMÍLIA

231 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 1.000,00

31934

Total Redução: 94.100,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração,
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA
DO PARANA, Estado do PR, em 29 de Agosto de 2025.

Publicado por:

Leila Almeida Campos

Código Identificador:7BD9A2C8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

DECRETO Nº 85/2025 DE 29/08/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da
outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO
PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional
Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de
R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais), destinado ao reforço das
seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO

10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO

10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE
OBRAS E URBANISMO

323 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 78.000,00

Total Suplementação: 78.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo
anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de
1964, o Excesso de arrecadação;

Receita

Receita: 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA - Principal - Fonte: 1000
78.000,00

Total da Receita: 78.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração,
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA
DO PARANA, Estado do PR, em 29 de Agosto de 2025.

Publicado por:

Leila Almeida Campos

Código Identificador:021CC1D6

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

DECRETO Nº 86/2025 DE 29/08/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da
outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO
PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional
Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de
R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das
seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
 179 - 3.3.90.30.00.00 2497 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
 181 - 3.3.90.36.00.00 2497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
 271 - 3.3.90.39.00.00 837 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.600,00
 Total Suplementação: 9.600,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 29 de Agosto de 2025.

Publicado por:
 Leila Almeida Campos
 Código Identificador:76A7AD8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 044/2025 RP - 041/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA EM
PLATAFORMA WEB INTEGRADA

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

Menor Preço global Por Item/lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA EM PLATAFORMA WEB INTEGRADA, COM CONVERSÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, SENDO DISPONIBILIZADO PARA O PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ- PR.

Data da sessão: 30/09/2025.

Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia 30/09/2025.

Valor Máximo de **R\$ 551.798,30**

Local de Realização do Pregão: (<https://comprasbr.com.br/>)

Amaporã/PR, 10 de setembro de 2025.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
 Pregoeira

Publicado por:
 Amanda Gomes Dos Santos
 Código Identificador:F8D68061

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2025 SRP Nº 036/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 037/2025**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 200/2025, com abertura em **27/08/2025** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e **A AQUISIÇÕES DE DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

MARYMED DISTRIBUIDORA DE, inscrita no CNPJ sob nº **23.121.920.0001-63**, vencedora do **Lote/Item 01** - no valor unitário de **R\$ 3,17**; vencedora do **Lote/Item 123** - no valor unitário de **R\$ 28,26**

CIRÚRGICA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **46.116.717.0001-02**, vencedora do **Lote/Item 02** - no valor unitário de **R\$ 127,86**; vencedora do **Lote/Item 03** - no valor unitário de **R\$ 10,51**; vencedora do **Lote/Item 04** - no valor unitário de **R\$ 8,82**; vencedora do **Lote/Item 10** - no valor unitário de **R\$ 5,75**; vencedora do **Lote/Item 11** - no valor unitário de **R\$ 5,75**; vencedora do **Lote/Item 12** - no valor unitário de **R\$ 5,75**; vencedora do **Lote/Item 13** - no valor unitário de **R\$ 5,75**; vencedora do **Lote/Item 14** - no valor unitário de **R\$ 5,75**; vencedora do **Lote/Item 15** - no valor unitário de **R\$ 5,75**; vencedora do **Lote/Item 16** - no valor unitário de **R\$ 5,75**; vencedora do **Lote/Item 17** - no valor unitário de **R\$ 13,34**; vencedora do **Lote/Item 18** - no valor unitário de **R\$ 30,61**; vencedora do **Lote/Item 26** - no valor unitário de **R\$ 8,89**; vencedora do **Lote/Item 32** - no valor unitário de **R\$ 45,59**; vencedora do **Lote/Item 36** - no valor unitário de **R\$ 56,75**; vencedora do **Lote/Item 37** - no valor unitário de **R\$ 8,69**; vencedora do **Lote/Item 38** - no valor unitário de **R\$ 8,77**; vencedora do **Lote/Item 39** - no valor unitário de **R\$ 8,77**; vencedora do **Lote/Item 40** - no valor unitário de **R\$ 30,31**; vencedora do **Lote/Item 42** - no valor unitário de **R\$ 10,20**; vencedora do **Lote/Item 46** - no valor unitário de **R\$ 10,20**; vencedora do **Lote/Item 50** - no valor unitário de **R\$ 13,43**; vencedora do **Lote/Item 51** - no valor unitário de **R\$ 18,09**; vencedora do **Lote/Item 54** - no valor unitário de **R\$ 81,78**; vencedora do **Lote/Item 64** - no valor unitário de **R\$ 51,81**; vencedora do **Lote/Item 65** - no valor unitário de **R\$ 51,81**; vencedora do **Lote/Item 66** - no valor unitário de **R\$ 51,81**; vencedora do **Lote/Item 73** - no valor unitário de **R\$ 78,40**; vencedora do **Lote/Item 74** - no valor unitário de **R\$ 78,40**; vencedora do **Lote/Item 75** - no valor unitário de **R\$ 78,40**; vencedora do **Lote/Item 76** - no valor unitário de **R\$ 78,40**; vencedora do **Lote/Item 79** - no valor unitário de **R\$ 70,00**; vencedora do **Lote/Item 82** - no valor unitário de **R\$ 70,00**; vencedora do **Lote/Item 83** - no valor unitário de **R\$ 70,00**; vencedora do **Lote/Item 83** - no valor unitário de **R\$ 70,00**; vencedora do **Lote/Item 84** - no valor unitário de **R\$ 70,00**; vencedora do **Lote/Item 85** - no valor unitário de **R\$ 70,00**; vencedora do **Lote/Item 86** - no valor unitário de **R\$ 70,00**; vencedora do **Lote/Item 91** - no valor unitário de **R\$ 70,00**; vencedora do **Lote/Item 93** - no valor unitário de **R\$ 10,60**; vencedora do **Lote/Item 98** - no valor unitário de **R\$ 9,00**; vencedora do **Lote/Item 118** - no valor unitário de **R\$ 30,06**; vencedora do **Lote/Item 124** - no valor unitário de **R\$ 53,33**; - vencedora do **Lote/Item 136** - no valor unitário de **R\$ 19,95**; vencedora do **Lote/Item 137** - no valor unitário de **R\$ 20,01**; vencedora do **Lote/Item 138** - no valor unitário de **R\$ 21,19**; vencedora do **Lote/Item 139** - no valor unitário de **R\$ 24,44**; vencedora do **Lote/Item 140** - no valor unitário de **R\$ 20,25**; vencedora do **Lote/Item 161** - no valor unitário de **R\$ 55,02**; vencedora do **Lote/Item 177** - no valor unitário de **R\$ 156,33**;

PLENA MEDICA HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob nº **29.032.903/1000-32**, vencedora do **Lote/Item 06** - no valor unitário

de R\$ 34,17; vencedora do **Lote/Item 7** - no valor unitário de R\$ 12,38; vencedora do **Lote/Item 08** - no valor unitário de R\$ 134,35; vencedora do **Lote/Item 24** - no valor unitário de R\$ 10,63; vencedora do **Lote/Item 25** - no valor unitário de R\$ 27.300,00; vencedora do **Lote/Item 27** - no valor unitário de R\$ 10,80; vencedora do **Lote/Item 44** - no valor unitário de R\$ 10,20; vencedora do **Lote/Item 45** - no valor unitário de R\$ 10,20; vencedora do **Lote/Item 47** - no valor unitário de R\$ 15,39; vencedora do **Lote/Item 48** - no valor unitário de R\$ 15,39; vencedora do **Lote/Item 49** - no valor unitário de R\$ 15,39; vencedora do **Lote/Item 72** - no valor unitário de R\$ 13,28; vencedora do **Lote/Item 77** - no valor unitário de R\$ 78,39; vencedora do **Lote/Item 78** - no valor unitário de R\$ 69,99; vencedora do **Lote/Item 80** - no valor unitário de R\$ 69,99; vencedora do **Lote/Item 81** - no valor unitário de R\$ 78,49; vencedora do **Lote/Item 88** - no valor unitário de R\$ 69,99; vencedora do **Lote/Item 89** - no valor unitário de R\$ 69,99; vencedora do **Lote/Item 90** - no valor unitário de R\$ 69,99; vencedora do **Lote/Item 92** - no valor unitário de R\$ 69,99; vencedora do **Lote/Item 107** - no valor unitário de R\$ 1,35; vencedora do **Lote/Item 113** - no valor unitário de R\$ 15,97; vencedora do **Lote/Item 114** - no valor unitário de R\$ 44,77; vencedora do **Lote/Item 125** - no valor unitário de R\$ 0,17; vencedora do **Lote/Item 130** - no valor unitário de R\$ 12,30; vencedora do **Lote/Item 131** - no valor unitário de R\$ 24,89; vencedora do **Lote/Item 132** - no valor unitário de R\$ 40,09; vencedora do **Lote/Item 135** - no valor unitário de R\$ 51,54; vencedora do **Lote/Item 148** - no valor unitário de R\$ 2,08; vencedora do **Lote/Item 162** - no valor unitário de R\$ 14,78; vencedora do **Lote/Item 163** - no valor unitário de R\$ 84,37; vencedora do **Lote/Item 164** - no valor unitário de R\$ 11,55; vencedora do **Lote/Item 165** - no valor unitário de R\$ 13,87; vencedora do **Lote/Item 166** - no valor unitário de R\$ 232,83; vencedora do **Lote/Item 167** - no valor unitário de R\$ 8,77.

A2XR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.591.089/0001-86. vencedora do **Lote/Item 19** - no valor unitário de R\$ 19,00; vencedora do **Lote/Item 21** - no valor unitário de R\$ 10,35; vencedora do **Lote/Item 22** - no valor unitário de R\$ 10,42; vencedora do **Lote/Item 23** - no valor unitário de R\$ 10,00; vencedora do **Lote/Item 28** - no valor unitário de R\$ 7,68; vencedora do **Lote/Item 31** - no valor unitário de R\$ 3,78; vencedora do **Lote/Item 35** - no valor unitário de R\$ 13,09; vencedora do **Lote/Item 41** - no valor unitário de R\$ 10,20; vencedora do **Lote/Item 43** - no valor unitário de R\$ 10,20; vencedora do **Lote/Item 55** - no valor unitário de R\$ 9,62; vencedora do **Lote/Item 57** - no valor unitário de R\$ 9,90; vencedora do **Lote/Item 58** - no valor unitário de R\$ 13,15; vencedora do **Lote/Item 59** - no valor unitário de R\$ 13,15; vencedora do **Lote/Item 60** - no valor unitário de R\$ 12,33; vencedora do **Lote/Item 21** - no valor unitário de R\$ 13,61; vencedora do **Lote/Item 62** - no valor unitário de R\$ 12,03; vencedora do **Lote/Item 67** - no valor unitário de R\$ 8,99; vencedora do **Lote/Item 68** - no valor unitário de R\$ 2,12; vencedora do **Lote/Item 97** - no valor unitário de R\$ 8,26; vencedora do **Lote/Item 99** - no valor unitário de R\$ 8,83; vencedora do **Lote/Item 110** - no valor unitário de R\$ 5,82; vencedora do **Lote/Item 115** - no valor unitário de R\$ 4,37; vencedora do **Lote/Item 116** - no valor unitário de R\$ 3,23; vencedora do **Lote/Item 133** - no valor unitário de R\$ 133,30; vencedora do **Lote/Item 147** - no valor unitário de R\$ 8,21; vencedora do **Lote/Item 150** - no valor unitário de R\$ 131,35; vencedora do **Lote/Item 158** - no valor unitário de R\$ 83,19; vencedora do **Lote/Item 159** - no valor unitário de R\$ 11,83; vencedora do **Lote/Item 160** - no valor unitário de R\$ 5,94; vencedora do **Lote/Item 168** - no valor unitário de R\$ 30,06; vencedora do **Lote/Item 169** - no valor unitário de R\$ 8,34; vencedora do **Lote/Item 170** - no valor unitário de R\$ 9,26; vencedora do **Lote/Item 173** - no valor unitário de R\$ 11,55; vencedora do **Lote/Item 179** - no valor unitário de R\$ 533,40.

JT COMERCIO DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ sob nº 54.647.123/0001-48. vencedora do **Lote/Item 109** - no valor unitário de R\$ 386,12.

Os **Lote/Item 5**, **Lote/Item 9**, **Lote/Item 20**, **Lote/Item 29**, **Lote/Item 30**, **Lote/Item 34**, **Lote/Item 52**, **Lote/Item 53**, **Lote/Item 56**, **Lote/Item 69**, **Lote/Item 70**, **Lote/Item 71**, **Lote/Item 95**,

Lote/Item 96, **Lote/Item 100**, **Lote/Item 101**, **Lote/Item 102**, **Lote/Item 103**, **Lote/Item 104**, **Lote/Item 105**, **Lote/Item 106**, **Lote/Item 108**, **Lote/Item 11**, **Lote/Item 112**, **Lote/Item 117**, **Lote/Item 119**, **Lote/Item 120**, **Lote/Item 121**, **Lote/Item 122**, **Lote/Item 126**, **Lote/Item 127**, **Lote/Item 128**, **Lote/Item 129**, **Lote/Item 134**, **Lote/Item 142**, **Lote/Item 143**, **Lote/Item 144**, **Lote/Item 145**, **Lote/Item 146**, **Lote/Item 149**, **Lote/Item 151**, **Lote/Item 152**, **Lote/Item 153**, **Lote/Item 154**, **Lote/Item 155**, **Lote/Item 156**, **Lote/Item 157**, **Lote/Item 171**, **Lote/Item 172**, **Lote/Item 174**, **Lote/Item 175**, **Lote/Item 176**, **Lote/Item 178** e **Lote/Item 180** ficaram desertos.

Os **Lote/Item 63** e **Lote/Item 94** ficaram fracassados

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento **A AQUISIÇÕES DE DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ**, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas as partes.

Amaporã/PR, em 10 de setembro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:B7755FE1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

CONVOCAÇÃO

Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Amaporã/PR, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) Conselheiros(as) Tutelares abaixo relacionados, eleitos (as) e classificados(as) no Processo de Escolha Suplementar realizado em 03 de setembro de 2025, para participarem da **Cerimônia de Diplomação e Posse**, que será realizada no dia **15 de setembro de 2025**, às **10 horas**, na **Câmara Municipal de Amaporã**.

2.1 – Titular Eleita:

• 1ª Titular: **MARIA JULIA ALVES DE ALMEIDA TAROCO**

2.2 – Suplentes Classificados:

- 1º Suplente: **DEYRIANE ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA**
- 2º Suplente: **SIDNEY OLIVEIRA ALVES**
- 3º Suplente: **SANDRA FERREIRA DOS SANTOS**
- 4º Suplente: **BRUNA PEREIRA DA SILVA DO VALE**
- 5º Suplente: **ALINE ROSA DA SILVA BONI**
- 6º Suplente: **LEOMIR DA SILVA DOERNER**

Amaporã/PR, 10 de setembro de 2025.

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:C789151F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 0585/2025 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

O Município de Anahy, Estado do Paraná, torna pública a intenção de realizar contratação direta com fundamento no Art. 90 da Lei 14.133/2021 e no art. 37 do Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, decorrente da Resolução do CIRAU nº 004/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2024, Registro de Preço; na condição de órgão INTERESSADO NÃO PARTICIPANTE (sem remanejamento), FICA AUTORIZADO A ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 045/2024, podendo, assim, adquirir/contratar os itens nos termos abaixo:

Objeto: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 6X4, COM CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6,800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, COM CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATIZADA E OU MANUAL COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 420 MM, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 26.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM ENTRE EIXO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA NO MÍNIMO 275/80 R 22,5 BORRACHUDOS NOS DOIS EIXOS TRATIVOS E MISTOS NO EIXO DIANTEIRO E ESTEPE, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR E COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO DAS RODAS (ABS), FREIO MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, COM DUAS OPÇÕES DE BLOQUEIO NOS EIXOS TRATIVOS, TAPA SOL EXTERNO FRONTAL, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE TIPO MEIA CANA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14M³, CONFORME EDITAL.

Marca/Modelo: MERCEDES-BENZ ATEGO 2730K/36

Justificativa da escolha do fornecedor: trata-se de contratação com fornecedor regularmente registrado na referida ata de registro de preços, observada a compatibilidade do objeto e a vantajosidade dos preços em relação ao mercado.

Valor estimado: R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais).

Fornecedor: INGÁ CAMINHÕES LTDA CNPJ: 23.008.729/0001-00.

Data da publicação: 10 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Welinton Carvalho Scappa

Código Identificador: 730091D4

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO DE
RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao Extrato do Termo de Rescisão Unilateral Referente ao Contrato Administrativo Nº

040/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de setembro de 2025 – Edição 3360, pág. 36 e 37, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando a aquisição de rolo compactador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Anahy-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº000027/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando a aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Anahy-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000677 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº000027/2023 sendo o Pregão Eletrônico nº0033/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

Permanecem inalteradas as demais disposições do extrato em questão.

Informações: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 10 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador: 4661CD2F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 0585/2025 A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 - CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO
URUGUAI – CIRAU.

O Município de Anahy, Estado do Paraná, torna público o extrato do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024, decorrente da Resolução do Cirau nº 004/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2024, Registro de Preço, conduzido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 6X4, COM CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6,800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, COM CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATIZADA E OU MANUAL COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 420 MM, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 26.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM ENTRE EIXO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA NO MÍNIMO 275/80 R 22,5 BORRACHUDOS NOS DOIS EIXOS TRATIVOS E MISTOS NO EIXO DIANTEIRO E ESTEPE, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR E COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO DAS RODAS (ABS), FREIO MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE

FRENAGEM, CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, COM DUAS OPÇÕES DE BLOQUEIO NOS EIXOS TRATIVOS, TAPA SOL EXTERNO FRONTAL, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE TIPO MEIA CANA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14M³, CONFORME EDITAL.

Marca/Modelo: MERCEDES-BENZ ATEGO 2730K/36

Justificativa da escolha do fornecedor: trata-se de contratação com fornecedor regularmente registrado na referida ata de registro de preços, observada a compatibilidade do objeto e a vantajosidade dos preços em relação ao mercado.

Valor estimado: R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais).

Fornecedor: INGÁ CAMINHÕES LTDA CNPJ: 23.008.729/0001-00.

Vigência estimada do contrato a ser firmado: 10/09/2025 a 10/09/2026, observada a vigência da ata original.

Autorização de Adesão nº: 0585/2025

Data da assinatura do termo de adesão: 10/09/2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Welinton Carvalho Scappa

Código Identificador:6CE46956

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 047/2025 DE 08/09/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA:** A empresa FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.831.047/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua México, nº 2858, bairro Centro, município de Realeza, estado do Paraná, CEP 85770-000, neste ato representada por seu SocioAdministrador o Sr. José Francisco de Gois, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.563.992-2 e do CPF nº 032.570.199-71, e-mail: valdirpavanello@gmail.com, Fone (46) 3543-1264. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada, com notório conhecimento técnico, para a prestação de um conjunto integrado de serviços de engenharia consultiva e urbanismo. O escopo abrange todas as etapas necessárias para o desenvolvimento completo de um projeto de loteamento urbano, desde os estudos de viabilidade e levantamentos de campo até a elaboração dos projetos executivos de infraestrutura básica e a obtenção de todas as aprovações e licenças necessárias para o registro imobiliário e posterior execução das obras. **VALOR CONTRATUAL:** A Contratante se compromete a pagar à contratada R\$ 123.450,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em quantas parcelas quanto forem necessárias, conforme a entrega e a aprovação dos serviços pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, bem como a devida comprovação de protocolo e/ou aprovação junto aos órgãos estaduais competentes. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo total para a execução de todos os serviços e entrega de todos os produtos definidos neste Termo de Referência será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 09 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:32138417

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, RESIDENTE NA Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20, com fulcro nas normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, vem, através do presente instrumento, declarar a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo Nº 049/2025, que tinha como beneficiária a empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA, inscrito pelo CNPJ 23.008.729/0001-00, estabelecida na cidade de Içara/SC na Rodovia BR 101 Km 383, Bairro: Barracão, CEP: 88.820-000, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Scholl Giaretta, portador do CPF nº 118.574.459-29 e da cédula de identidade nº 10481650-9, Telefone: (41) 3360-3273/3200, Selmar: (48) 9929-0774 E-mail: carin.coppini@ingaveiculos.com.br / selmar.lago@ingaveiculos.com.br, pelos termos a seguir dispostos: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Objeto deste contrato é a contratação de empresa visando a aquisição de CAMINHÃO AUTOMOTOR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Anahy-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços nº 045/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2024, realizado pela Resolução do Cirau nº 004/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:** O Contrato Administrativo nº 049/2025, celebrado em 10/06/2025, cuja finalidade é a aquisição de caminhão automotor para a Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários de Anahy/PR, por meio de carona na Ata de Registro de Preços nº 045/2024, será rescindido por motivo legal, com base na Lei nº 14.133/2021. A decisão decorre da impossibilidade de utilizar os recursos do Convênio nº 229/2025, firmado em 04/07/2025, para custear contratos formalizados antes dessa data, conforme informado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR, através do Termo de Notificação nº 26/2025, recebido em 01/09/2025. Diante dessa limitação legal, que impede o cumprimento financeiro do objeto contratado, e considerando o interesse público, as partes reconhecem, neste ato, a extinção contratual e declaram plena e irrevogável quitação, sem pendências ou direitos a reivindicar. **CLÁUSULA TERCEIRA: JUSTIFICATIVA:** A rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 049/2025 justifica-se pela impossibilidade superveniente de execução contratual, em razão de impedimento legal para uso dos recursos estaduais originalmente previstos para custeio. Nos termos da Cláusula Quarta do contrato, o pagamento estava condicionado à liberação dos valores oriundos do Convênio nº 229/2025. Contudo, conforme expressamente notificado pela SEAB/PR por meio do Termo nº 26/2025, os recursos do referido convênio não podem ser aplicados em contratos firmados anteriormente à sua assinatura, como é o caso do presente instrumento. Essa situação configura um fato jurídico superveniente, que inviabiliza a continuidade da execução do contrato, comprometendo sua legalidade e contrariando os princípios da eficiência, economicidade e proteção ao erário. Assim, a Administração exerce sua prerrogativa legal prevista nos arts. 137, I, e 138, I, da Lei nº 14.133/2021, procedendo à extinção contratual com fundamento na preservação do interesse público. **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir questões porventura surgidas presente rescisões, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, propõe-se a extinção formal do Contrato Administrativo nº 049/2025, conforme previsão legal, com comunicação aos órgãos participantes e à empresa registrada.

Anahy-PR, 10 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A0655726

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.959/2025.

Exonera servidora efetiva a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 09 de setembro de 2025, a servidora efetiva Lindinalva da Silva Carvalho Paterek, portadora do RG. 7.995.298-2/PR, matrícula funcional nº 7080-1, lotada no Departamento de Educação; provida no cargo de zelador, através da Portaria nº 2.189, de 22 de maio de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A0075D62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 5º E 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
111/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **3 (três) meses e 21 (vinte e um) dias**, com início em **10/09/2025** e término em **31/12/2025**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto –Manutenção de Valores na importância de **R\$ 33.134,83** (trinta e três mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:10.09.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A0EAF4D5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.460 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 16 de setembro de 2025, ao Servidor Público Municipal **MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, referente ao período aquisitivo: 03-03-2023 a 02-03-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:52BFC3F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.461 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de outubro de 2025, ao Servidor Público Municipal **MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, referente ao período aquisitivo: 03-03-2024 a 02-03-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:32FD7422

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.462 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 16 de outubro de 2025, a Servidora Pública Municipal **FERNANDA MONTEIRO DO NASCIMENTO INACIO**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, referente ao período aquisitivo: 12-04-2023 a 11-04-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:6BA595EB

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº.19.463 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 16 de outubro de 2025, a Servidora Pública Municipal **JULIANA DE ANGELO SILVA**, ocupante do cargo de **FARMACEUTICO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:CE826445

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº.19.464 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 16 de outubro de 2025, a Servidora Pública Municipal **FABIANE APARECIDA DE GOUVEIA RAMOS**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:49DC99A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº. 02/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER 23 DE ABRIL DE 2025

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM em vinte e três de abril de dois mil e vinte e cinco às quatorze horas. Esta reunião contou com as seguintes conselheiras presentes: Juliana Del Ciampo Oliveira (presidente), Maria Cláudia Silva Jardim Selleti, Camila Nardoni Gonzalez (Vice-presidente), Daniele Chrystine Verissimo Simoni, Mayara Medeiros, Wanessa Jaqueline do Amaral Fernandes e Jaqueline Aparecida da Silva. Na condição de convidados estavam presentes Viviani Millani Teixeira Hatori, Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo (Secretaria Executiva dos Conselhos). **Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 01/2025 CMDM:** Juliana explica que a ata será colocado posteriormente no grupo do conselho para aprovação e posteriormente publicação no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal. **Pauta nº 02 – Planejamento 2025 CMDM:** Como o conselho foi constituído recentemente, o seu planejamento anual deve ser elaborado. Conforme pauta da reunião do dia vinte e cinco de fevereiro, já foi realizada ações em comemoração ao Dia Internacional da Mulher com a divulgação do Programa Dignidade Menstrual nas escolas do município. Conforme sugestões na plenária, será planejado também ações para o Agosto Lilás. Além disso, deverá ser realizada até o mês de julho a Conferência Municipal, onde será instituída sua comissão de articulação nesta reunião. Após a conferência, será primordial também a elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher do município. O plano é um documento que fundamenta e orienta a gestão municipal para os próximos anos a proposição e execução de políticas públicas para as mulheres, estabelecendo ações, metas e diretrizes para promover a igualdade de gênero, combater a violência e garantir os direitos das mulheres. Outras metas e idéias de ações que possam surgir poderão ser colocadas em pautas futuras do conselho. **Pauta nº 03 – Regimento Interno do CMDM:** Francieli explica que o Regimento Interno do conselho é o documento que estabelece o funcionamento deste conselho, estrutura, composição e outras diretrizes para o dia a dia da sua atuação. A secretaria executiva elaborou uma proposta de regimento que foi colocado no grupo específico do conselho e para uma melhor análise por parte das conselheiras, a aprovação do regimento se dará em outra reunião, conforme sugestões das próprias conselheiras. **Pauta nº 04 – Instituir Comissão de articulação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:** Conforme calendário divulgado pelo Ministério das Mulheres, este ano acontecerão as Conferências nas etapas municipais, estaduais e a nacional. Os municípios têm até o final do mês de julho para realizarem as suas. Portanto, para começar o planejamento do evento será instituída uma Comissão de articulação. Levando em consideração as conselheiras presentes e a paridade da comissão, ela ficou composta por: Juliana Del Ciampo Oliveira (Poder Público), Maria Cláudia Silva Jardim Selleti (Poder Público), Mayara Jaqueline Ribeiro Medeiros (Sociedade Civil) e Daniele Chrystine Verissimo Simoni (Sociedade Civil), a qual será efetivada por Resolução. Em seguida a instituição da Comissão algumas questões relacionadas à Conferência foram levantadas e as conselheiras apresentaram sugestões com o intuito de ampliar a participação popular no evento, estendendo o horário até o período noturno. Contudo, em resposta a isso aconteceram algumas colocações por parte da Secretária de Assistência Social que conforme mencionado pelas conselheiras presentes não condiz com o caráter deliberativo do conselho, o que gerou divergências e impasses na continuidade da

reunião. Em razão disso, foi realizada em outra data uma reunião, fora do âmbito do conselho, com a participação da Prefeitura Municipal visando garantir o pleno andamento de seus trabalhos. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião preencheram o formulário de presença no Google Forms e todas as conselheiras concordaram com eventuais divulgações de imagens e registros das reuniões e eventos do conselho nas mídias sociais. Andirá, Paraná, 23 de abril de 2025. Ata publicada no Diário Oficial em 10 de setembro de 2025.

Publicado por:

Clayssse Danielle Morimoto

Código Identificador:C718B2CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº. 03/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER 24 DE JUNHO DE
2025**

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM em 24 de junho de dois mil e vinte e cinco às quatorze horas. Esta reunião contou com as seguintes conselheiras presentes: Juliana Del Ciampo Oliveira (presidente), Carla Nathália Simoni Madruga, Juliana Casagrande Felix, Mayara Jaqueline Ribeiro Medeiros e Jaqueline Aparecida da Silva. Na condição de convidados estavam presentes Clayssse Danielle Morimoto, Camila Nardoni Gonçalves, Silvana Marcela Mazur, a secretária de Assistência Social Viviani Millani Teixeira Hatori, Karoline Francisquinho Nunes, Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo (Secretaria Executiva dos Conselhos). **Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 02/2025 CMDM:** Francieli explica que será colocada a ata posteriormente no grupo específico do conselho para aprovação pelas conselheiras e publicação no Diário Oficial. **Pauta nº 02 – Resolução 25/2025 do SEMIPI:** Viviani explica sobre a Resolução nº 25/2025 da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná – SEMIPI, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros na categoria de despesas de capital por meio de repasse fundo a fundo para investimento em obras para equipamentos das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa. Conforme consta na Resolução, poderá ser apoiada com o recurso a construção da Casa da Mulher Paranaense, conforme projeto padrão no valor de até R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais). Silvana complementa que essa casa é uma iniciativa do Governo do Paraná que visa construir espaços para qualificação feminina, fortalecimento do protagonismo das mulheres no estado, além de suporte em situações de violência. O prazo para que os municípios se candidatem a habilitação para o recebimento dos recursos é até a data de 30/06/2025. Portanto, perante a aprovação unânime das conselheiras presentes, será efetivada por meio da Resolução nº 03/2025 CMDM e a secretaria irá protocolar toda a documentação exigida conforme consta na Resolução do SEMIPI. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião preencheram o formulário de presença no Google Forms e todas as conselheiras concordaram com eventuais divulgações de imagens e registros das reuniões e eventos do conselho nas mídias sociais.

Andirá, Paraná, 24 de junho de 2025.

Ata publicada no Diário Oficial em 10 de setembro de 2025.

Publicado por:

Clayssse Danielle Morimoto

Código Identificador:86BDE69B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº. 04/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER 27 DE AGOSTO
DE 2025**

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM em vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e cinco às quatorze horas. Esta reunião contou com as seguintes conselheiras presentes: Carla Nathália Simoni Madruga, Mayara Jaqueline Ribeiro Medeiros, Jaqueline Aparecida da Silva, Michelle Pereira de Miranda

Farias, Daniele Chrystine Verissimo Simoni, Roberta Cordeiro Farinha Matsuda Macedo e Angélica Pontara Marques. Na condição de convidados estavam presentes Clayssse Danielle Morimoto, Silvana Marcela Mazur, a secretária de Assistência Social Viviani Millani Teixeira Hatori, Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo (Secretaria Executiva dos Conselhos). **Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 02/2025 CMDM:** Gabriela explica que foi colocada a ata no grupo específico do conselho para aprovação pelas conselheiras e publicação no Diário Oficial. **Pauta nº 02 – Eleição da Presidente e Vice-presidente:** Gabriela explica que considerando as saídas das conselheiras Juliana Del Ciampo Oliveira e Camila Nardoni Gonçalves, o conselho está com a função de Presidente e Vice-presidente vagas respectivamente, por isso será necessário a realização de nova eleição. Conforme Decreto nº 10.858 de 08 de julho de 2025, foram indicadas Michelle Pereira de Miranda Farias e Angélica Pontara Marques para os respectivos lugares. Apenas conselheiras na condição de titulares podem ser eleitas. Portanto, considerando as presentes na reunião, a eleição aconteceu por meio de aclamação com a aprovação das conselheiras, ficando definido Michelle Pereira de Miranda Farias como presidente e Angélica Pontara Marques como Vice-presidente. **Pauta nº 03 – Alteração de membro da Comissão de articulação do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres:** Considerando a saída da conselheira Juliana Del Ciampo Oliveira do conselho, a mesma deverá ser substituída na Comissão de articulação do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres no qual fazia parte. Visando manter a paridade da comissão, a substituta também deverá ser governamental. Considerando as conselheiras presentes, Michelle se coloca a disposição para fazer parte da comissão, ficando assim definido. A alteração será efetivada por meio da Resolução nº 05/2025 CMDM. **Pauta nº 04 – ARCPF 2025:** Gabriela explica que o ARCPF (Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo) é o documento emitido pelo Estado que atesta que o município está com o Conselho regularizado e efetivamente em funcionamento, sendo um documento primordial para recebimento de recursos. Com a recente instituição do conselho, será a primeira vez que o município irá solicitar o documento. O Estado, por meio da Resolução nº 083/2025 SEMIPI, definiu o prazo até quinze de setembro para encaminhar a documentação. O ARCPF será emitido com validade até o final de 2025. Os municípios que já tem o Plano Municipal dos Direitos das Mulheres poderá encaminhá-lo podendo receber o ARCPF com validade até final de 2027. Como o município está em fase de elaboração do plano, será solicitado inicialmente o ARCPF com validade até o final de 2025, podendo, conforme explicado em live orientativa realizado pelo SEMIPI, encaminhar o Plano ainda está ano por e-mail para emissão de novo atestado ARCPF 2025-2027. **Pauta nº 05 – Regimento Interno:** Gabriela explica que a pauta do Regimento Interno já havia sido passado anteriormente em reunião do dia 25 de fevereiro de 2025, onde foi acordado que a Secretaria Executiva iria elaborar uma proposta de Regimento Interno para posterior aprovação pelas conselheiras. O regimento elaborado foi encaminhado no grupo específico do conselho e após aprovação das conselheiras, está será efetivada por meio da Resolução nº 04/2025 CMDM. **Informe – V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Paraná e 5ª Conferência Nacional de Políticas para Mulheres:** Foi compartilhado um pouco da experiência das duas representantes do município que participaram da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Paraná, que aconteceu nos dias 29, 30 e 31 de julho na cidade de Foz do Iguaçu. O evento contou com a participação de mais de 600 delegadas, sendo a maior conferência estadual de políticas para as mulheres do estado do Paraná. Além disso, como já divulgado anteriormente no grupo específico do conselho, a delegada Daniele Chrystine Verissimo foi eleita para participar da 5ª Conferência Nacional de Políticas para Mulheres que acontecerá nos dias 29 e 30 de setembro e 01 de outubro, em Brasília. **Em tempo – Ofício nº 423/2025 PMA:** Foi encaminhado o Ofício nº 423/2025 pela Prefeitura Municipal ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. O Ofício solicita o apoio do conselho para disponibilização de profissionais capacitados no acolhimento, orientação e encaminhamento de vítimas de violência durante a 12ª FACIA – Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Andirá e Comemoração dos 82 anos de Emancipação Política do Município, a ser realizada de 11 a 14 de setembro. A solicitação visa o cumprimento da Lei Municipal nº 3.915/2025, que institui a Tenda Lilás e dispõe sobre medidas de proteção, atendimento humanizado e

encaminhamento adequado a vítimas de violência em eventos de grande porte realizados no município. Diante da relevância e da necessidade de garantir a efetividade da legislação municipal, é solicitado o apoio do conselho visando a atuação conjunta na defesa e proteção dos direitos da mulher. Diante da solicitação, as conselheiras presentes entendem ser necessário uma reunião com a comissão específica do evento para entender melhor de que forma o conselho poderia estar auxiliando na demanda, e o que cabe ao conselho fazer nesse contexto. Por isso, será verificado com a comissão uma data para o agendamento da reunião. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião preencheram o formulário de presença no Google Forms e todas as conselheiras concordaram com eventuais divulgações de imagens e registros das reuniões e eventos do conselho nas mídias sociais.

Andirá, Paraná, 27 de agosto de 2025.

Ata publicada no Diário Oficial em 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Clayse Danielle Morimoto
Código Identificador:C014C27E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE
SAÚDE, ANABEL DA SILVA ARLEO RODRIGUES,

PORTARIA Nº 403/2025

A **Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 5574/2025-online ,

Resolve

Conceder a Servidora, **ANABEL DA SILVA ARLEO RODRIGUES, TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Licença tratamento de saúde, 10 (dez) dias, conforme Atestado Médico em anexo, no período de **05/09/2025 até 14/09/2025**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 09 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:66588AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025 – SECID
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF: 32.951.008/0001-20.

OBJETO: Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN, Marca Citroen, Modelo C3 AIRCROSS - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 130 CV (E), capacidade 7 (6+1) ocupantes, garantia de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 4 - e-Protocolo nº 22.199.244-0.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 119.300,00 (cento e dezenove mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.04.122.0005.2.008.4.4.90.52.00.00.	-	1001	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
05.001.04.122.0005.2.008.4.4.90.52.00.00.	-	31876	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Alexandre de Carvalho Normanha.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:D603C305

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, tendo por objeto o Chamamento Público para a contratação de empresas para prestação de serviços em Engenharia e Arquitetura para elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, projetos complementares e compatibilização entre as diferentes disciplinas afetas à engenharia e à arquitetura, desenvolvidos na plataforma BIM (Building Information Modeling)

Dos dias 27 de Agosto à 09 de Setembro de 2025, a agente de contratação Patrícia Albertini Camargo Fernandes, nomeada pela Portaria nº 691/2025, analisou os documentos protocolados dentre os dias 12/08/2025 até 27/08/2025 às 09:00 (nove horas) referentes ao processo supra mencionado. Protocolaram documentos os seguintes proponentes:

- 1) ENGENHARIA ZENITH LTDA, CNPJ: 56.306.736/0001-47, (36)
- 2) BTS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 59.331.000/0001-17; (37)
- 3) JACOVOZZI ENGENHARIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 54.455.156/0001-96; (38)
- 4) ROSA SUL PROJETOS DE ENGENHARIA, INSCRITA NO CNPJ: 61.282.473/0001-13; (39)
- 5) JRV PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 28.486.680/0001-14; (40)
- 6) SETOR ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 59.655.581/0001-42; (41)
- 7) AZ PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 45.748.830/0001-30; (42)
- 8) AZ PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 45.748.830/0001-30; (43)
- 9) FIRE POWER CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAL E CIVIL LTDA 31.810.818.0001-01; (44)
- 10) INSTITUTO ASO LTDA, CNPJ: 51.144.093/0001-69; (45)
- 11) RODRIGUES & MADUREIRA, CNPJ: 33.388.796/0001-50; (46)
- 12) RODRIGUES & MADUREIRA, CNPJ: 33.388.796/0001-50, (47)
- 13) RODRIGUES & MADUREIRA, CNPJ: 33.388.796/0001-50; (48)

- 14) LORENA CAMILA DE LIMA LTDA, CNPJ: 28.758.560/0001-29; (49)
- 15) SILVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 24.843.083/0001-49; (50)
- 16) CHELINGTON JOSÉ REIS BOARIN, CNPJ: 12.920.578/0001-45; (51)
- 17) D2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 54.711.732/00014-19; (52)
- 18) MODULE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 33.482.988/0001-21; (53)
- 19) CAP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 33.835.845/0001-56; (54)
- 20) NIB CONSULTORIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ 24.615.934/0001-04, (55)
- 21) POPOVITS BATALHA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 33.146.875/0001-55; (56)
- 22) A C FERRAZ ARQUITETURA E PROJETOS, CNPJ 59.006.731/0001-97; (57)
- 23) QUINTELHA MENDES SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 07.262.273/0001-53; (58)
- 24) GR FONTAN SANCHEZ ENGENHARIA ME, CNPJ: 31136.626/0001-53; (59)
- 25) GR FONTAN SANCHEZ ENGENHARIA ME, CNPJ: 31136.626/0001-53; (60)
- 26) MV ARQUITETURA, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 39.822.573/0001-36; (61)
- 27) INSTITUTO ASO LTDA, CNPJ: 51.144.093/0001-69; (62)
- 28) SILVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 24.843.083/0001-49 (63)

Durante a sessão de análise dos documentos foi constatado o protocolo dos documentos da empresa. Os Proponentes, ENGENHARIA ZENITH LTDA, CNPJ: 56.306.736/0001-47; ROSA SUL PROJETOS DE ENGENHARIA, CNPJ: 61.282.473/0001-13; AZ PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 45.748.830/0001-30; RODRIGUES & MADUREIRA, CNPJ: 33.388.796/0001-50; LORENA CAMILA DE LIMA LTDA, CNPJ: 28.758.560/0001-29; MODULE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 33.482.988/0001-21; POPOVITS BATALHA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 33.146.875/0001-55, atenderam aos requisitos de Habilitação, sendo declarados **HABILITADOS**.

Os Proponentes,

BTS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 59.331.000/0001-17; não apresentou Contrato social, Documentos pessoais, Declaração que não emprega menor, Declaração - inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, Declaração de Grau de Parentesco, Carta de Solicitação de Credenciamento e Proposta.

JACOVOZZI ENGENHARIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 54.455.156/0001-96; não apresentou Certidão Negativa de Débitos – Federal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos - Estadual, Certidão Negativa de Débitos – Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Declaração que não emprega menor, Declaração - inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, Declaração de Grau de Parentesco, Carta de Solicitação de Credenciamento e Proposta

JRV PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 28.486.680/0001-14; não apresentou Documentos pessoais, Certidão Negativa de Débitos – Federal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos - Estadual, Certidão Negativa de Débitos - Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão negativa de falência ou concordata

SETOR ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 59.655.581/0001-42; não apresentou Documentos pessoais, FGTS(Vencida) e Proposta

FIRE POWER CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAL E CIVIL LTDA 31.810.818.0001-01; não apresentou Documentos pessoais, Certidão Negativa de Débitos – Federal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos - Estadual, Certidão Negativa de Débitos - Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Certidão - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). E Proposta

INSTITUTO ASO LTDA, CNPJ: 51.144.093/0001-69; não apresentou Carta de Solicitação de Credenciamento e Proposta FGTS (vencida), Certidão - CREA (Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). **(Da Empresa)**, Declaração que não emprega menor Declaração - inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, Declaração de Grau de Parentesco; **Carta de Solicitação de Credenciamento e Proposta**

SILVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 24.843.083/0001-49; não apresentou Contrato social, Documentos pessoais, Certidão negativa de falência ou concordata, Certidão - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa, e Proposta

Contrato social, Documentos pessoais, Certidão negativa de falência ou concordata, Certidão - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). (Da empresa) e Proposta

CHELINGTON JOSÉ REIS BOARIN, CNPJ: 12.920.578/0001-45; (Não anexou nenhum documento)

D2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 54.711.732/00014-19; não apresentou Contrato social, Documentos pessoais, Certidão Negativa de Débitos – Federal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos - Estadual, Certidão Negativa de Débitos - Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). Declaração que não emprega menor, Declaração - inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Declaração de Grau de Parentesco; Carta de Solicitação de Credenciamento e Proposta

CAP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 33.835.845/0001-56; não apresentou Contrato social, Documentos pessoais, Certidão Negativa de Débitos – Federal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos - Estadual. Certidão Negativa de Débitos - Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Carta de Solicitação de Credenciamento

NIB CONSULTORIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ 24.615.934/0001-04, não apresentou Documentos pessoais e Certidão negativa de falência ou concordata

A C FERRAZ ARQUITETURA E PROJETOS, CNPJ 59.006.731/0001-97; não apresentou Documentos pessoais, FGTS (vencida), Certidão Negativa de Débitos - Municipal, (vencida) Certidão negativa de falência ou concordata, Certidão - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). Declaração de Grau de Parentesco; e Proposta

QUINTELHA MENDES SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 07.262.273/0001-53; não apresentou Documentos pessoais, Certidão Negativa de Débitos – Federal, Certidão Negativa de Débitos - Municipal, Certidão - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e Proposta

24) GR FONTAN SANCHEZ ENGENHARIA ME, CNPJ: 31136.626/0001-53; não apresentou Documentos pessoais, FGTS. (Vencida), Certidão Negativa de Débitos - Municipal, (vencida), Certidão negativa de falência ou concordata

26) MV ARQUITETURA, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 39.822.573/0001-36; não apresentou Contrato social, Documentos pessoais, Certidão Negativa de Débitos – Federal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos - Estadual, Certidão Negativa de Débitos - Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão negativa de falência ou concordata, Certidão - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). **(Da empresa)**, Declaração que não emprega menor, Declaração - inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, Declaração de Grau de Parentesco e Proposta

SILVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 24.843.083/0001-49 não apresentou Contrato social, Documentos pessoais, Certidão negativa de falência ou concordata, Certidão - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). **(Da empresa)**, e Proposta

Sendo assim declaradas **INABILITADA**. Encerrada a etapa de análise das solicitações de credenciamento, a Agente de contratação verificou se os proponentes habilitados atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, estando elas aptas nesse quesito. Nada mais havendo a tratar dou por encerrada a sessão de análise de Credenciamentos, ficando aos interessados protocolarem seus recursos sobre as decisões tomadas, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do aviso desta Ata, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp. Paço Municipal, 09 (nove) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Patricia Albertini Camargo Fernandes

Código Identificador:9A8E016C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 185/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS SEXTAVADAS, A “ESTRADA TOCINA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica Declarada a Utilidade Pública, para fins de pavimentação com pedras sextavadas, o trajeto denominado “Estrada Tocina”, com extensão de 1300 (mil e trezentos) metros, onde tem como ponto de partida a coordenada inicial (UTM-S), Lat: 7431081,70 e Long: 428728,30, no Município de Astorga.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:A7AA4E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E SUJEIÇÃO A APLICAÇÃO DE MULTA

Atendendo ao disposto no § 8º, Art. 6º, da Lei Complementar 3.014/2020, de 03 de abril de 2020, **NOTIFICAMOS**, ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) listado(s) abaixo, sobre a infração ao disposto no Art. 128, da Lei Complementar 2.017/2008, de 05 de maio de 2008, que dispõe sobre a limpeza de terrenos, **estando sujeito a aplicação de multa**, de acordo com o Art. 147, da referida Lei, ficando concedido o **prazo de 15 dias úteis**, para apresentação de defesa e/ou contestação da referida infração.

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
14446	20.***.*/0001-57	RUA PROJETADA C	1	16
14631	20.***.*/0001-57	RUA PROJETADA C	7	15
14629	20.***.*/0001-57	RUA PROJETADA D	7	13

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA

Fiscal Sanitário

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:AA065CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 078/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
- FUNDEB 60%	16.298,75	08/09/2025
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	1.316,00	08/09/2025
- ASTORGABL GBF FNAS	5.593,84	09/09/2025
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	143.529,99	09/09/2025

Astorga, 10 de setembro de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:AD09C21A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 1.032/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

RESOLVE

CONCEDER à servidora **ADRIANA PAULA CHERON ZANIN**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com os cargos de Professor, Nível MD-7 e Professor, Nível MD-3, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa aos períodos aquisitivos de 11/09/2001 a 10/09/2006 e 01/03/2010 a 28/02/2015, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município), com início em **22 de setembro de 2025 e término em 21 de dezembro de 2025**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-19756/2025, de 03/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:277FAE2D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO ANEXO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de

Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR, CNPJ 76.105.527/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito, CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTI, CPF nº 039.931.399-09, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação. O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Balsa Nova, 04 de setembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTI

Prefeito do Município de Balsa Nova/PR

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:20F8F5A5

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

OBJETO: Aquisição de adubo NPK fórmula 08-20-20 e Uréia Granulada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 26.226,00 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e seis reais).

Recebimento das Propostas: das 8h00 do dia 12/09/2025 às 08h30m do dia 17/09/2025.

Início da Sessão da Disputa de Preços: das 09h00 do dia 17/09/2025 às 15h do dia 17/09/2025

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bll.org.br>. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 10 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

RENATA WENCELOSKI CÔSTA

Agente de Contratação

Portaria nº 062/2025

Publicado por:

Renata Wenceloski Costa

Código Identificador:9E8723ED

ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025**

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA DE GRAMADOS E CAPINAGEM DE ERVAS DANINHAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA, E MENSURADOS POR METRO QUADRADO (M²).

Venho por meio deste comunicar aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 041/2025 está “SUSPENSO” mediante à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para revisão e alterações de informações do procedimento licitatório, considerando os pedidos de esclarecimentos.

Após as alterações que se fizerem necessárias, será republicado novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.

Balsa Nova/PR, 10 de setembro de 2025.

Assinado Eletronicamente

RENATA WENCELOSKI CÔSTA

Pregoeira

Portaria nº 062/2025

Publicado por:

Renata Wenceloski Costa

Código Identificador:E6CEE857

ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL Nº 003/2025 - CHAMADA PÚBLICA 006/2025 -
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**

EDITAL Nº 003/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 006/2025, homologado, pelo Decreto nº. 176/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação - Professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo nº 12357/2025 nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 006/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **12/09/2025, às 09:00h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com os Processos n.º 20040/2025, 21187/2025, 21544/2025 e 22170/2025 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	Nº DE VAGAS	TURNO
Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade	1	Manhã
Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade	2	Tarde
Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski	1	Manhã
Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski	2	Tarde

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO
41º	LETICIA APARECIDA MOZUCK	16776/2025
42º	LUIS FELIPE DOS SANTOS	17170/2025
43º	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	17367/2025
44º	MARYTSA SPHAIR GARRETT	18275/2025
45º	LOAINE APARECIDA BATISTA	17857/2025
46º	GIGLIANE APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES	18260/2025
*47º	*BRUNA RIBEIRO NASSAR	*16626/2025
*48º	*SABRINA SANDY SANTOS	*16974/2025
*49º	*DANIELI SILVA DA LUZ	*17837/2025
*50º	*LEANDRO RICARDO GONÇALVES DA CRUZ	*16980/2025
*51º	*SUZANE APARECIDA PERICO WEBER	*17207/2025
*52º	*JOSELIA EMÍDIA CAMARGO ALVES	*18254/2025

****Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- 1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2) 1 fotos 3x4 recentes
- 3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
- 4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
- 5) Comprovante de endereço atual;
- 6) Certificado de reserva ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- 7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
- 8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
- 9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
- 10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
- 11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
- 12) CPF dos dependentes.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 10 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica

Decreto Municipal 113/2023

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Amanda Franco

Código Identificador:BD6C273A

ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 014/2025 - CHAMADA PÚBLICA 02/2025 - TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO

EDITAL Nº 014/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, homologado, pelo Decreto nº. 149/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Trabalhador da Educação - Pedagogo, conforme consta nos autos de Processo Administrativo nº 1211/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 02/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **12/09/2025, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com os Processos n.º. 22171/2025 e 21468/2025 da SMECE, as vagas são:

LOCAL	Nº DE VAGAS
Escola Municipal Irmã Rosalina	1
Escola Rural Municipal Itambé	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5.

CLASS.	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO
31º	PATRICIA APARECIDA BIERNASKI	10434/2025
32º	JESSICA CRISTINA VILCK	11647/2025
*33º	*BRUNA DOS SANTOS LOPES SANTIAGO	*10166/2025
*34º	*FABIANA BUENA ZAMPIER GIACOMIN	*11610/2025
*35º	*CAROLINE ALBANO HALAT	*10942/2025

***Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- 1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2) 1 fotos 3x4 recentes
- 3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;

- 4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
- 5) Comprovante de endereço atual;
- 6) Certificado de reserva ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- 7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
- 8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
- 9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
- 10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
- 11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
- 12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 10 de setembro de 2025.

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:25009A0B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
078/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
078/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
Contratada: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 078/2024 pelo período de 15/10/2025 até o dia 14/10/2026, referente a contratação de serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do poder executivo municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Instituições Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 078/2024.

Balsa Nova, 04 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D4684CF9

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO 1º CICLO CREDENCIAMENTO Nº
001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11029/2025

HOMOLOGAÇÃO DO 1º CICLO

Credenciamento nº 001/2025
Processo Administrativo nº 11029/2025

A Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, **resolve Homologar** o Edital de Chamamento Público referente ao Credenciamento nº 001/2025 – 1º Ciclo, destinado a pessoas físicas e jurídicas interessadas na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia nas áreas de edificações e infraestrutura, bem como na execução de serviços de topografia e geotecnia, para atendimento das demandas eventuais da Secretaria Municipal de Obras.

1º CICLO

Processo	Data	Hora	Requerente	Habilitação
16838/2025	14/07/2025	13:34	ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA	Deferido Parcialmente
17336/2025	18/07/2025	17:13	L H BARBOUR FERNANDES	Deferido

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

ITEM 1 - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEOTECNIA			
COD	ATIVIDADE	1. ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA	
1.1	Elaboração de levantamentos topográfico planialtimétrico		
1.2	Projetos de Contenção		
1.3	Estudo Geológico-Geotécnicas		
1.4	Projeto de terraplanagem		
1.5	Projetos de fundações		
ITEM 2 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E MOBILIDADE URBANA			
COD	ATIVIDADE	1. ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA	
2.1	Projetos para pavimentação		
2.2	Elaboração estudos e projetos de recuperação da pavimentação infraestrutura existente no município		
2.3	Elaboração de projetos de estradas vicinais		
ITEM 3 - PROJETOS DE PONTES E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS			
COD	ATIVIDADE	1. ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA	
3.1	Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de até 10,00m		
3.2	Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 10,00m à 20,00m		
3.3	Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 20,00m à 30,00m		
3.4	Projeto de ponte em concreto armado, com múltiplos vãos		
ITEM 4 - PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO			
COD	ATIVIDADE	1. ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA	
4.1	Projeto de rede de água potável		
4.2	Projeto de projeto de rede de esgoto		
4.3	Projeto de drenagem urbana		
ITEM 5 - PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
COD	ATIVIDADE		
5.1	Projeto de iluminação pública		
ITEM 6 - PROJETOS DE URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS URBANOS			
COD	ATIVIDADE		
6.1	Projetos de urbanização e paisagismo de áreas públicas		
6.2	Projetos arquitetônicos e complementares de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva e congêneres		
ITEM 7 - PROJETOS PARA EDIFICAÇÕES			
COD	ATIVIDADE	1. ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA 2. LH BARBOUR FERNANDES (ITENS 7.3 E 7.4)	
7.1	Projeto de Edificação até 100m²		
7.2	Projeto de Edificação de 101m² a 500m²		
7.3	Projeto de Edificação de 501m² a 1000m²		
7.4	Projeto de Edificação com mais de 1000m²		
ITEM 8 - PROJETOS DE ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE			
COD	ATIVIDADE		
8.1	Projeto de Acessibilidade para Edificação até 100m²		
8.2	Projeto de Acessibilidade para Edificação de 101m² a 500m²		
8.3	Projeto de Acessibilidade para Edificação de 501m² a 1000m²		
8.4	Projeto de Acessibilidade para Edificação com mais de 1000m²		
ITEM 9 - PROJETOS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO E DESASTRES			
COD	ATIVIDADE	1. ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA	
9.1	Elaboração de projetos preventivos		

	contra incêndio (todos os sistemas)
ITEM 10 - PROJETOS ELÉTRICOS	
COD	ATIVIDADE
10.1	Projeto de Instalações elétricas prediais
10.2	Projeto de Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)

DISPOSIÇÕES FINAIS

A convocação dos profissionais credenciados ocorrerá de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, respeitando a ordem de demanda e a disponibilidade dos habilitados. Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão contatar a Secretaria Municipal de Obras, localizada na **Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova**, ou pelo telefone **(41) 3636-8017**.

Comissão Permanente de Avaliação

KELI DO ROCIO ROSSA

Presidente da Comissão de Avaliação

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MANICKA

Secretária da Comissão Permanente de Avaliação

CARLOS ALBERTO GROTH

Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Balsa Nova, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:439D74B2

ADMINISTRAÇÃO

LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9203/2025 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova

LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9203/2025

LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 007/2025, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista provisória de inscritos:

1 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
KEMILLY HORVATH DA COSTA	21882/2025	INDEFERIDO
SIDNEY DE OLIVEIRA CORDEIRO	21930/2025	INDEFERIDO

2 Os candidatos interessados em interpor recursos relativos à situação das inscrições, poderão fazê-lo através de Protocolo Digital ou no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, do dia 11/09/2025 até as 16:30hs do dia 12/09/2025.

3 As justificativas referente aos indeferimentos se encontram junto ao protocolo de cada processo.

Balsa Nova, 08 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:9E06670B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 699/2025

PORTARIA N.º 699/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o processo administrativo n.º 12110/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo visando averiguar os fatos relatados no Processo Administrativo nº 12110/2025, considerando supostas infrações ao Artigo 91 do Decreto 002/2024 de Balsa Nova, bem como Artigo 155 da Lei 14.133/2021, sendo possíveis sanções as previstas no Artigo 89, II e III do Decreto 002/2024, bem como do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - O procedimento será conduzido pelos servidores **FELIPE SALDANHA DE PAULA**, matrícula 44431, ocupante do cargo de Coordenador de Esportes e Lazer, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e **FERNANDO MAGATÃO**, matrícula 32671, ocupante do cargo Administrador, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 10 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Thiago Longato

Código Identificador:591FC3DF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 700/2025

PORTARIA Nº 700/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em especial ao contido no Processo administrativo nº 22322/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Encerrar a **JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso IV do artigo 22-A da Lei Municipal nº 661/2012, da servidora **FABIANA CHIBIOR BARTH**, inscrita na matrícula nº 19431, ocupante do cargo de “Profissional da Educação – Professor”.

Art. 2º. Cancelar a Gratificação de “Função de Direção” prevista no Art. 35 da Lei n.º 661/2012 da referida servidora, considerando o não mais exercício da função junto ao CMEI Brincando e Criando.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 10 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Thiago Longato

Código Identificador:C12A906C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 701/2025

PORTARIA Nº 701/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, obedecendo o disposto na Lei Municipal nº 661/2012, Decreto nº 110/2023 e atendendo ao processo administrativo nº 22644/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Encerrar a **JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso III do artigo 22-A, da Lei Municipal nº 661/2012, da seguinte servidora:

Nome	Matricula	A partir de
JURACI BENTO	19461	08/09/2025

Art. 2º. A presente Portaria, ressaltando o disposto no Artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 459/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 10 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:

Thiago Longato

Código Identificador:8F79888B

**CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA –
METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO 2º
QUADRIMESTRE DE 2025**

A Câmara Municipal de Balsa Nova, em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade do Poder Legislativo em fiscalizar e assegurar o cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo, convoca a população para a seguinte audiência pública:

A Presidente da Câmara Municipal, vereadora Jucélia Leal Ferreira, no uso de suas atribuições legais, convida todos os munícipes a participarem da **Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2025**, a ser realizada no **Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova**, situado na **Avenida Brasil, nº 717, Centro**, no dia **29 de setembro de 2025, às 14h**, com transmissão ao vivo pelo site oficial: www.camarabalsanova.pr.gov.br.

A participação da população é fundamental para a transparência e o controle social da gestão pública.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:

Luana Savio Pacheco

Código Identificador:52A9FC46

**CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA –
PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2º QUADRIMESTRE DE
2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova, vereadora Jucélia Leal Ferreira, com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, convoca o Conselho Municipal de Saúde, a sociedade civil organizada e a população em geral para participarem da **Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Saúde referente ao 2º Quadrimestre de 2025**.

A audiência será realizada no dia **29 de setembro de 2025, às 15h**, no **Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova**, localizado na **Avenida Brasil, nº 717, Centro**, com transmissão ao vivo pelo site oficial: www.camarabalsanova.pr.gov.br.

A presença da população é essencial para o fortalecimento da transparência e da participação democrática na gestão da saúde pública do município.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:

Luana Savio Pacheco

Código Identificador:339EE165

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 60/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **29/09/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO COM ESTRUTURA METÁLICA, BEM COMO RUFOS E CALHAS METÁLICAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES IDENTIFICADAS PELA SECRETARIAS DEMANDANTES NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 11 de setembro de 2025.

Bandeirantes – PR, 10 de setembro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA

Secretária de Administração

Publicado por:

Wesley Rodrigo Ramos Pires

Código Identificador:6EB1CE57

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 93/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
27/2025 POR ITEM MENOR VALOR**

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA MONITORAMENTO DO MOSQUITO AEDES AEGIPTI E ESCORPIÕES, PARA ATENDER ÀS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação ate **DIA 15/09/2025, ÀS 17:00:00 HORAS**.

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral <https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso> até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (<https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes>) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 10/09/2025**HENRIQUE WARKEN**

Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:3EED6B45**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO**

1º Termo aditivo do contrato nº 28/ 2025, decorrente de Inexigibilidade Nº9 / 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS E AFINS AUTORIZADO PELO INMETRO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **MDO TACOGRAFOS E ROCCAO LTDA ME**, portador do CPF/CNPJ sob nº 08.172.872/0001-49, com sede no endereço AV. JONH KENNEDY neste ato representada por MANOEL DE OLIVEIRA, portador do CPF sob nº 52761711904, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 10/09/2026, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão., com fundamento da Lei nº. 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 10 de setembro de 2025

Contratante

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

MDO Tacografos e Roccao LTDA ME

08.172.872/0001-49

MANOEL DE OLIVEIRA

Representante Legal

Publicado por:

Roger Robert Pereira

Código Identificador:D867CA5F**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA Nº 03/2.025.**

Ata nº 03/2.025.

Ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, as nove horas da manhã, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo de Barbosa Ferraz, os

membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. O Secretário de Agricultura Sr. José Sergio Aparecido Miliossi, deu as boas vindas aos conselheiros agradecendo a presença de todos. Em seguida o Secretário José Sergio iniciou expondo a pauta da reunião; **1 – José Sergio** falou da situação da Apromel, onde na última reunião o município foi questionado o funcionamento da Apromel pelo Cmdrs, a Secretaria de Agricultura a Apromel dando um prazo de 20 dias para iniciar os processos de produção, a Diretoria da Apromel pediu uma prorrogação de prazo a qual foi acatada pelo CMDRS, o prazo já venceu novamente e até o presente momento a Apromel está trabalhando eventualmente para fazer cera alviolada, Adenilson Galeriani justificou que a documentação da Apromel SIM, Estatuto tiveram que sofrer algumas alterações para estar inseridos nas atividades da Associação, motivo pelo qual ainda não está em total funcionamento, sendo que nesta semana dia 28/08, irá uma equipe para cidade de Mato Rico para ver o funcionamento dos maquinários da indústria que lá está instalada, para poderem colocar a Apromel em pleno funcionamento. **2 – O Sr. Jander**, funcionário do Sindicato Rural, falou do Programa do Governo Estadual por nome de **(ATeG)** Assistência Técnica e Gerencial do Sistema FAEP, o Senar contratou 1(uma) veterinária a Sra Isadora, por um período de 2 anos para atender 30 produtores na atividade de Bovinocultura de leite, por quatro horas mensais direto na propriedade para instruir e orientar no gerenciamento da propriedade, Barbosa Ferraz também está sendo beneficiado na Atividade de fruticultura através de uma engenheira agrônoma que foi contratada pelo município de Corumbatai do Sul. **3 – José Sergio** falou também que está sendo feito levantamento da situação das Associações Rurais, quais suas atividades, situação de documentação, quadro de associados, recebemos a documentação e comprovamos que no município existem 25 associações, sendo que até o momento somente 15 associações trouxeram a documentação para prestar contas na Secretaria de Agricultura e turismo. **4 – José Sergio** falou sobre a entrega das 550 toneladas de frango onde foram atendidos 22 produtores de seda (sericicultura) com 447.680 ton, 45 produtores de hortaliças e frutas com 102.362 ton, a entrega está sendo concluída na presente data, Maycon agradeceu pelo atendimento e comentou que os produtores ficaram muito satisfeitos. **5 – José Sergio** falou sobre os recursos que estão sendo disponibilizados para o Município de Barbosa Ferraz para a construção dos trechos de asfalto que estão sendo elaborados o RTV(Relatório Técnico de Vistoria) e Projeto Técnico que são: Estrada Água do Juca –Souza Leão com 4.613 metros de extensão; Estrada do Barbosa Ferraz - Salto com 6.500 metros de extensão; estrada Vila Rural Nova Morada – Bairro Guanabara com 1.900 metros de extensão, todos com recursos do Governo Estadual e que está aberto para discussão e debate para aprovação pelo CMDRS para aquisição dos recursos, e também exposto os benefícios e o desenvolvimento da região que estas obras vão trazer para o município e região. Depois de debatido o assunto da aprovação dos trechos de asfalto acima descritos, todos aprovaram por unanimidade. **6 – José Sergio** anunciou um sobre um Programa do Governo Estadual o qual Barbosa Ferraz foi contemplado com um recurso de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) Programa Rota do Progresso, e que pode ser aplicado somente para construção de Estufas, onde o Cmdrs deve classificar os beneficiários das estufas. O município e IDR Pr, juntamente com a Empresa Cantu Alimentos, e a Empresa Baldissarelli, vem trabalhando em um Projeto de produção de pepinos em conservas em estufas, foi feito uma visita em Iretama e realizado uma reunião com 72 produtores, onde o município está negociando para fazer uma parceria com os municípios de Luiziana e Iretama para realizar o transporte do produto até São Jorge do Oeste, onde é a sede da indústria de processamento do produto, onde foi encontrado uma das maiores dificuldades para iniciar o projeto. Nesta última sexta-feira houve uma reunião entre os municípios de Barbosa Ferraz, Iretama, Luiziana, e o Representante da Cantu alimentos e o representante da empresa Baldissarelli, onde foi tratado o assunto de uma parceria para fazer o transporte do produto até o destino que é a indústria em S. Jorge do Oeste, onde estão sendo estudados as possibilidades de iniciarmos o projeto com 4 produtores de pepino. A equipe Técnica da Secretaria de Agricultura e Idr Pr se reuniram e fizeram uma pré classificação seguindo alguns critérios como **a-** Produtores que já estão na atividade **b-** Produtores que já estão inseridos nos Programas Municipais e Estaduais **c-** Enquadramento no programa, **d-** Documentação em dia. Onde foram classificados 13

produtores: Fabiana Pontes Bezerra, Mari Isiri, Adenilson Galeriani, Deivid Moret, Diego A Marçal, Eliseu Pedroso, Fabio Garcia, Valdeci Moreti, Luis Carlos Cafisso, Pedro Candido de Miranda, Silvia Bitencout Felix, Silvana F. C. Macedo, Claudemir Miliossi, Odair Miente, Jaci Cordeiro. Diante desta prévia classificação foi aberto para debate para posterior votação dos membros do Cmdrs. Os Beneficiários das Estufas foram aprovados por unanimidade pelo Cmdrs, sendo que serão necessários apresentação dos documentos para o enquadramento. 7. Valdecir Moret frizou para quando for fazer contrato com a empresa que vai dar assistência técnica e fazer o recebimento do pepino analisar bem e fazer com vários critérios para não vir a se prejudicar mais tarde. Sendo assim, não havendo nada mais a constar, eu Secretário do CMDRS, Valdemar Francisco Brandalise, lavrei esta ata que vai assinada por mim e demais presentes.

Valdemar Francisco Brandalise
Odair Miente
Marcelo Agenciano Freitas
Marilucia Barbosa da S. de Oliveira
Luiz Carlos Cafisso
Valdeir de Oliveira Gomes
Gecimara Gonçalves de Castro
Paulo Cesar Baia
José Sergio Aparecido Miliossi
Pacífico Desanti
Dayane Tays N. dos Santos
Maicon Donizete de Souza
Valdecir Jose Moretti
Eliseu Pedroso
Adenilson Galeriani
Elizabeth de Souza Lourenço
Ana Paula Zibeti
Jander R. Monteiro de Almeida
Maria de Fatima de Souza
Antonio de Padua dos Santos
Francisco Sergio Campos

ERRATA DA ATA DE REUNIÃO – REUNIÃO DO CMDRS (Conselho Mun. de Desenvolvimento Rural Sustentável) do dia 25/08/2025.

Solicitação de retificação pelo Conselheiro e Secretário do Cmdrs Valdemar F. Brandalise.

1. No sexto parágrafo, onde se lê “anunciou um de um Programa de Governo Estadual”, leia-se “anunciou de um Programa de Governo Estadual”. No parágrafo sexto também onde se lê “Valdeci Moreti”, Leia-se “Jeferson Moretti”. No parágrafo sexto na relação de beneficiários onde foram classificados 13 produtores leia-se 16 produtores e leia-se também Marilucia Barbosa de Oliveira Silva.

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:CA9A30A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal De Acompanhamento E Controle Social Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS – FUNDEB; através da Presidente Ione Ribeiro da Silva, convoca para a reunião ordinária de prestação de contas:

Local: Secretaria Municipal de Educação
Horário: 13:30 horas
Data: 12 de setembro de 2025.

Barbosa Ferraz, 10 de setembro de 2025.

IONE RIBEIRO DA SILVA

Presidente do CACS - FUNDEB de Barbosa Ferraz – PR.

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:03554205

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 47.01/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573).

O Senhor LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vaga para o preenchimento de cargo do PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024, para suprimimento da vaga abaixo discriminada, de acordo com as **Leis Municipais nº. 820/2023 de 22/08/2023 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 23/08/2023 – Edição 2842 – págs.78à86 – 528à529 – 765à766) e nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/06/2023 – Edição 2860 – págs.467à498).**

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos
Assistente Administrativo	01	Anexo I e III – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Horizontal– Tabela de Vencimentos da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023.	40	Ensino Médio Completo.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Jacaré-PR, 10 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:A24E7FD1

RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº. 03.18/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL RETIFICADO nº. 03/2025 de 08/05/2025 “**Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR**”. para os cargos de: PSICÓLOGO EDUCACIONAL, MONITOR DE ALUNOS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, OFICINEIRO DE PINTURA, OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA, OPERADOR BRAÇAL, COVEIRO, CADASTRO RESERVA OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS, CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 12/05/2025 – Edição 3273 – págs.490 A 501).

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora) (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 03/2025 de 08/05/2025 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 12/05/2025 – Edição 3273 – págs.490 a 501).

CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 03.06/2025 de 26/06/2025 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 27/06/2025 – Edição 3307 – págs. 457 a 459).

CONSIDERANDO o Ofício nº 15/2025 em 11/08/2025 solicitando convocação de servidor para cargo: Operador Braçal, protocolado sob o nº. 490 de 28 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO a portaria de desistência de candidato nº 290/2025 de 10/09/2025.

CONVOCA o candidato aprovado para o cargo abaixo, conforme processo seletivo 03/2025 (PSS), a saber:

OPERADOR BRAÇAL – 40 HORAS:

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
DAVID ANDERSON DA SILVA	31/12/1979	2º

O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **11/09/2025 à 15/09/2025**, munido de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 03/2025 no art. 13 em seus itens 13.3), conforme abaixo descrito.

13.3 Documentos para admissão:

ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
TÍTULO ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG e/ou CNH;
CARTÃO DO CPF;
CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA;
CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NA COOPERATIVA SICREDI.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município (diariomunicipal.com.br/amp/), no Portal de Transparência (barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss) que também poderá ser encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no item 13.1 do art. 13 do Edital de abertura RETIFICADO nº. 03/2025).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 10 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:14525C18

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 290/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 03/2025 de 08/05/2025 – Vagas de: PSICÓLOGO EDUCACIONAL, MONITOR DE ALUNOS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, OFICINEIRO DE PINTURA, OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA, OPERADOR BRAÇAL, COVEIRO, CADASTRO RESERVA OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS, CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 12/05/2025 – Edição 3273 – págs.490à501) – homologado pelo Edital nº. 03.06/2025 de 26/06/2025 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 12/05/2025 – Edição 3273 – págs.457à459).

RESOLVE:

Art. 1º – DESCLASSIFICAR, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado-PSS, *por motivo de desistência formal* o Srº. CRISTIANO RODRIGUÊS OLIVEIRA, classificado em 1º lugar, para o cargo de OPERADOR BRAÇAL/PSS, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 03.17/2025 de 29/08/2025 para este candidato, desta forma eliminado deste Teste Seletivo-PSS.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 10 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:4642396C

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 291/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573), realizado em 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (avaliação provas práticas), homologação do resultado em 28/06/2024, Edital de Convocação nº. 32.01/2025 de 09/04/2025 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 09/04/2025 – Edição 3254, e,

CONSIDERANDO rigorosamente a ordem de classificação:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a partir de 11/09/2025, a servidora Srtª. LARISSA MARIA DA SILVA – aprovada no Concurso Público Edital nº. 01/2024, para exercer o cargo de MÉDICA UBS – 20 horas, (2ª colocada – Vaga A/C).

Art. 2º – A verba remuneratória de Médica UBS – será em conformidade com o Nível/Ref. 23 (conf. anexo I e III págs. 24 e 98 da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, com carga horária de 20 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS).

Art. 3º – A servidora admitida no caput do art. 1º será submetida a Estágio Probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 10 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:8878F89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024
O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.215.599/0001-86, estabelecida na Rua Hermes Marques, n.º 265, Santa Cândida, Curitiba – PR, CEP: 83.630-320, nos termos do Art. 111 e 174 da Lei 14.133/2021, resolve promover o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2024**, nos termos que seguem:
Objeto do contrato.

Serviço
Contratação de empresa especializada para Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários; conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos

Do prazo.
O contrato n.º 107/2024 fica prorrogado o período de vigência e execução por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dos vencimentos de suas respectivas datas. Sendo assim, o prazo de execução da obra será até o dia 10/12/2025 e a vigência até o dia 25/12/2025.

Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 10 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

José Amarildo de Freitas Aguiar	Beatriz Ayumi Sakamoto
Sec. Mun. de Assistência Social/Gestor do Contrato	Engenheira

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:8A0FE54A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR72/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR72/2025**.

- 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.**
2. DATA DE ABERTURA: Dia 23/09/2025, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 9 de setembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:792C084C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR73/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR73/2025**.

- 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
2. DATA DE ABERTURA: Dia 23/09/2025, às 09:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 9 de setembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:DB8E5710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR74/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR74/2025**.

- 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.**
2. DATA DE ABERTURA: Dia 24/09/2025, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 10 de setembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:FDE1C890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR75/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR75/2025**.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 24/09/2025, às 09:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 10 de setembro de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:FFC46785

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0178**

DECRETO Nº 0178/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando a posse exercida pela servidora na data de 02/07/2012, e estabilidade adquirida no ano de 2015,

Considerando as progressões iniciadas no ano de 2017, e o lapso havido no período entre os anos de 2021 a 2025,

Considerando que o Decreto Municipal nº 0130/2025 publicado na data de 10/07/2025 não observou ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 445/2013, efetuando a progressão dos níveis em desacordo com o interregno legal,

Considerando que, atualmente, é de direito à servidora, a progressão funcional ao nível “25”, resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à MAIARA MARCANTE, portadora do RG nº 10.xxx.xxx-9 SSP/PR e CPF 088.xxx.xxx-03, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Nível “24”, do Grupo Ocupacional – Administração Geral, passando ao Nível “25”, retroativamente a partir da data de 01/09/2025, de acordo com as Leis Municipais nºs 386/2011 de 11 de julho de 2011 e 445/2013 de 18 de junho de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isadora Dickel

Código Identificador:5D4F51D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 112/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

Valor.....: R\$ 8.947,22 (oito mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)

Vigência...: Início: 10/09/2025 Término: 08/03/2026

Licitação...: Inexigibilidade Nº.: IL34/2025

Recursos...: Dotação: 278 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

274 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 1000 HORAS DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO A RETROESCAVADEIRA 3CX 3423340, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 10/09/2025

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:8E3F7340

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o limite máximo de diárias a ser disponibilizado para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA APROVAÇÃO PLENÁRIA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º Fica estabelecido o limite máximo de diárias para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, conforme as regras a seguir:

I - Diárias com pernoite: até 6 (seis) mensais, e até 22 (vinte e duas) anual;

II - Diárias simples: até 6 (seis) mensais e até 22 (vinte e duas) anual.

Parágrafo único – Dentro dos limites estabelecidos neste artigo, poderá ser disponibilizado anualmente diárias para até 01 (uma) viagem para o distrito federal e 01 (uma) viagem para outro estado.

Art. 2º As diárias destinam-se à cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, quando em deslocamento para participação de cursos, congressos, seminários, treinamentos, demais capacitações e atividades correlatas, bem como para cumprimento de agenda junto a órgãos e entidades públicos, e outros, observando sempre o interesse público.

Art. 3º Os valores e os procedimentos referentes à concessão de diárias devem observar o disposto na Lei Municipal 470/2009, que regulamenta a concessão de diárias.

Art. 4º Estabelece-se exceção ao disposto no art. 1º para o servidor no cargo de motorista, que não possuirá limite de diárias, devido à natureza intensiva de viagens que pode ocorrer no exercício de suas funções, ficando vedada a acumulação de diárias em atribuições incompatíveis com a função. Parágrafo único. O controle das viagens do motorista deverá seguir critérios de necessidade, economicidade e observância de normas de transparência e prestação de contas.

Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 02/2023, de 06 de julho de 2023.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 10 setembro de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO

Presidente

MARCIA MORSKI MACIEL

Primeira Secretária

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:DF353590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2025

Pregão N.º 28/2025

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA F A FLY UTILIDADES LTDA.

OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 17,198.00 (Dezessete Mil e Cento e Noventa e Oito Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 04/09/2025 a 04/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	FÁBIO RAMALHO DE ALCANTARA
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:1984B523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2025

Pregão N.º 28/2025

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA FAZ VENDAS LTDA.

OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 135.25 (Cento e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 08/09/2025 a 08/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	EDUARDA SANTOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:B3CE3629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2025

Pregão N.º 28/2025

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI.

OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14,881.80 (Quatorze Mil e Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 09/09/2025 a 09/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 09/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:191BD62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2025

Pregão N.º 28/2025

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA KIENTRO BRASIL LTDA.

OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3,997.15 (Três Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais e Quinze Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 09/09/2025 a 09/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 09/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	JOSIANE SABINO MATTOS
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:BD69D3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2025

Pregão N.º 28/2025

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA.

OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1,378.00 (Um Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 09/09/2025 a 09/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 09/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:E68DEBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108//2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108//2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2025

Pregão N.º 28/2025

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 112,345.00 (Cento e Doze Mil e Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 09/09/2025 a 09/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 09/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	SOYLANE MARTINS DE ARAUJO
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:1E61FCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112//2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112//2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2025

Pregão N.º 28/2025

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 13,637.00 (Treze Mil e Seiscentos e Trinta e Sete Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 09/09/2025 a 09/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 09/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	CAMILE BORGES SOCOLOSKI CHERPINSKI
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:16DDA108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113//2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113//2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2025

Pregão N.º 28/2025

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3,192.80 (Três Mil e Cento e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 09/09/2025 a 09/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 09/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:1DA3782F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 75/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 75/2025.

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA MOISES MIRANDA, 00, Centro, STUDIO NBV, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 20.150.158/0001-55

OBJETO (S): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÕES E ITENS “ENSAIO FOTOGRÁFICO” PARA A REALIZAÇÃO DA 30º FESTVENTURA 2025

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1,990.00 (Um Mil e Novecentos e Noventa Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até três dias de setembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 20.150.158/0001-55

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:F4078C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 79/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 79/2025.

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: MUNDIAL FOGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Desembargador Munhoz de Mello, 2761, Zona I, Umuarama/ PR, CEP: 87501180– Umuarama/PR, inscrita no CNPJ n.º 07.203.347/0001-80

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA 30º FESTVENTURA “LOCAÇÃO DE GERADOR TRIFÁSICO”

VALOR CONTRATUAL: R\$ 52,899.80 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até nove dias de setembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 09/09/2025.

Contratante	Contratado
-------------	------------

NESTOR KENEAR	SOLANGE APARECIDA DE FREITAS SAMPAIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 07.203.347/0001-80

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:79AE29DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N.º 81/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 81/2025.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: D. A. ZIMMERMANN VARIEDADES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD PRC 460, 24, ALTO DO TURVO, Turvo/ PR, CEP: 85150000, inscrita no CNPJ n.º 40.006.414/0001-42

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ROÇADAS, LIMPEZA DE TRILHAS E MANUTENÇÃO DE CERCAS EM TORNO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO CACHOEIRINHA.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 9,660.00 (Nove Mil e Seiscentos e Sessenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dez dias de setembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 10/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	DIANA APARECIDA ZIMMERMANN
Prefeito Municipal	D. A. Zimmermann Variedades e Prestacao de Servicos LTDA
	CNPJ sob n.º 40.006.414/0001-42

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:F9C64C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 177/2025

DECRETO N.º 177/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR A Servidora Francieli Ferreira da Silva Beckmann, matrícula 417764 nomeada através do Decreto n.º 032/2022 para exercer o Cargo de Comissão de Diretora Departamento Cadastros de Tributação e Fiscalização - CC2, fica exonerada a Servidora na data de 03 de setembro de 2025. Com plena anuência do servidor. Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 03/09/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de setembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:F1D2F53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o

n.º 01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº 34/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ATENDIDOS PELA TABELA SINAPI/PR, ITENS (AREIA, PEDRA BRITA, TABUA, RIPA, CABO ALUMÍNIO, MANGUEIRA, ARRAME, POSTE CONCRETO, POSTE KIT PADRÃO BIFÁSICO/ TRIFÁSICO, CONCRETO USINADO, BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO, KIT PLACAS PRÉ MOLDADAS, CORTADORA DE CONCRETO, ALICATE, AMPERÍMETRO DIGITAL, PAQUÍMETRO ANALÓGICO, LONA PLÁSTICA, ESPELHO PARA BEIRAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 02 de setembro de 2025, às 09 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por lote, as seguintes proponentes. Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

Proponente01: **DIPAR FERRAGENS EIRELI**CNPJ: 16.868.674/0001-42 com o lote: 5 no valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Proponente02: **ROVILSON GOMES PEREIRA - MEC**CNPJ: 32.171.114/0001-90 com os lotes: 3, 7, 10 e 14 no valor total de R\$ 57.724,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e vinte e quatro reais).

Proponente03: **MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**CNPJ: 11.979.732/0001-91 com o lote: 15 no valor total de R\$ 74.898,97 (setenta e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).

Proponente04: **MTM SUL LTD**CNPJ: 49.064.583/0001-03 com o lote: 6 no valor total de R\$ 8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais).

Proponente05: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTD**CNPJ: (37278673000118) com o lote: 13 no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Proponente06: **IJ STRAPASSON & CIA LTD**CNPJ: 03.723.036/0001-91 com os lotes: 1, 2, 11, 12 e 16 no valor total de R\$ 117.334,00 (cento e dezessete mil e trezentos e trinta e quatro reais).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 270.106,97 (duzentos e setenta mil cento e seis reais e noventa e sete centavos)

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 10 de setembro de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:D11080DB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO “ELETRÔNICO” N.º 056/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, torna público que às 09h(nove) horas do dia 24 de setembro de 2025, na plataforma de compras do governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão com Plataforma	1	R\$ 960.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida e na plataforma www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Boa Vista da Aparecida, 08 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Sebold

Código Identificador:F56900E4

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA.

OBJETO: Aquisição de uma motoniveladora, nova, para fortalecer a frota, garantir atendimento aos produtores rurais e manutenção de estradas, superando limitações do parque de máquinas atual e em atendimento ao Convênio nº 298/2025 entre o Município de Boa Vista da Aparecida e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.039.000,00 (um milhão e trinta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Sebold

Código Identificador:39F64861

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA.

OBJETO: Aquisição de uma motoniveladora, nova, para fortalecer a frota, garantir atendimento aos produtores rurais e manutenção de estradas, superando limitações do parque de máquinas atual e em atendimento ao Convênio nº 298/2025 entre o Município de Boa Vista da Aparecida e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Sebold

Código Identificador:B1D13D34

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 254 2025**

PORTARIA nº 254/2025

Data: 10/09/2025

SÚMULA: Concede adicional de insalubridade ao servidor ocupante de cargo temporário e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede adicional de insalubridade ao servidor ocupante de cargo Temporário, conforme Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA), conforme abaixo relacionado:

Servidor (a)	Cargo	Adicional %	Admissão
Iduir Martini	Auxiliar de Serviços Gerais Temporário	20%	05/06/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, considerando seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Regina Weierbacher

Código Identificador:9E4A84F0

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 EDITAL Nº 32/2025**

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

Edital nº 32/2025

Data: 10/09/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em

conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. Tornar público os candidatos eliminados no Processo Seletivo nº 002/2025, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao **Edital de Convocação 021/2025**, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
89	Sandra Rodrigues Pereira Feil	15/05/1981	76,00	29º

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 10 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:5E9A1330

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISA BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 65/2021, VERSÃO PLUS 50.

Termo de contrato que em si celebram a NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, Contratada; e de outro lado CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Contratante, tem justo e acertado celebrar o presente contrato de acordo com as condições a seguir:

1-OBJETO

1.1 Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021, versão plus 50.

2-PREÇOS

2.1 Pelos serviços descritos no item 1.1, a Contratante efetuará o pagamento a Contratada o valor de R\$ 4.525,00 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais).

3-DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, será atendido pela dotação codificada sob o nº.

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

3.3.90.40.06.00.00 – Locação de Software

4-VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá validade de 09/09/2025 à 09/09/2026.

Bocaiúva do Sul, 09 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:DFB9E7D6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 44/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025 (LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023

TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 11/09/2025

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/09/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE ÚNICA.

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

Item	Descrição	Unid	Quant
1	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NO ARMAZÉM DA FAMÍLIA, COM ÁREA TOTAL DE 171,95 M².	SERV	1

OBS: As propostas e habilitação devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 10 de setembro de 2025.

ELISANGELA KEPPE

Agente de Contratação

Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BBFC913B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 PROCESSO Nº 129/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R\$31.921,65 (trinta e um mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).**

Emissão: 10/09/2025

A **sessão de julgamento** eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **23 de setembro de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sítio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6AF12C16

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025

Eu, João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 35/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA. - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.843.051/0001-97, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente a CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS PÚBLICAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PALESTRA NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 10 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F65449DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 5 DO CONTRATO Nº 275-2022

TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo do Contrato Nº 275/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TRANSPORTES SEVERGNINI EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.808.705/0001-03, com sede à Rua Fermino, nº 191, sala 01, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. PAULO CESAR SEVERGNINI, brasileiro, empresário, sob RG nº 6.565.961-1, inscrito no CPF nº 893.143.529-00, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica aditivado o presente contrato em **R\$ 212.925,00 (duzentos e doze mil, novecentos e vinte e cinco reais)** em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TRANSPORTES SEVERGNINI EIRELI 1
- Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
- Gestora e Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9ADDF856

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO 50/2025

O Município de Bom Jesus do Sul - PR torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 50/2025, visando a Aquisição de doces para a semana das crianças., com data de abertura para o dia 08 de Setembro de 2025, foi considerada FRACASSADA.

Bom Jesus do Sul, 10 de setembro de 2025.

ADENILSON JOSE TIECHER
Agente de Contratação

ROBERSON PENICCIOLI
Membro

VILSON WILLAND FORTES
Membro

MARIELE SCHERES
Membro

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:09340992

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1352/2025

SÚMULA: Nomeia DAIANE DA SILVA CAETANO para o Cargo Temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **803/2017 de 14 de dezembro de 2017**; Lei nº 1118/2023 de 17 de novembro de 2023e Lei nº 1159/2025 de 04 de junho de 2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2025 - Edital nº 001/2025 de 26 de junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica **DAIANE DA SILVA CAETANO** portadora do **CPF 072.639.229-40** para o Cargo em Caráter Temporário de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **11 de setembro 2025 à 19 de agosto de 2026**.

Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação

Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, 11 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FE1EF409

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 165/2025.
CONTRATADA: ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs).
VIGÊNCIA: 10/09/2025 à 09/09/2026.
VALOR: R\$ 839,80 (oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº45/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:64DF0533

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 166/2025.
CONTRATADA: BLUSAFE EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs).
VIGÊNCIA: 10/09/2025 à 09/09/2026.
VALOR: R\$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº45/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:262599E3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 167/2025.
CONTRATADA: DIPAR FERRAGENS EIRELI.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs).
VIGÊNCIA: 10/09/2025 à 09/09/2026.
VALOR: R\$ 4.931,57 (quatro mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº45/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3EBF4616

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 168/2025.

CONTRATADA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs).
VIGÊNCIA: 10/09/2025 à 09/09/2026.
VALOR: R\$ 5.690,00 (cinco mil, seiscientos e noventa reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº45/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BB2999EA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 169/2025.
CONTRATADA: JANAINA SARETO VOLPI.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs).
VIGÊNCIA: 10/09/2025 à 09/09/2026.
VALOR: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº45/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:01AE95C8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 170/2025.
CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs).
VIGÊNCIA: 10/09/2025 à 09/09/2026.
VALOR: R\$ 15.446,63 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº45/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4D87059F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 171/2025.
CONTRATADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs).
VIGÊNCIA: 10/09/2025 à 09/09/2026.
VALOR: R\$ 4.437,80 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico Nº45/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1BB38AE9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172-2025

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 172/2025.****CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA****OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs).**VIGÊNCIA:** 10/09/2025 à 09/09/2026.**VALOR: R\$ 1.118,75 (um mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos).****FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico Nº45/2025.**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:5B58F4FE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173-2025

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 173/2025.****CONTRATADA: ZOCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA.****OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs).**VIGÊNCIA:** 10/09/2025 à 09/09/2026.**VALOR: R\$ 262,70 (duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).****FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico Nº45/2025.**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:D1DCA539

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1164

LEI Nº 1164/2025

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 769/2017 que cria o Programa de Estágio e sua Aplicabilidade no Âmbito do Serviço Público Municipal, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul –PR, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do §1º, do art. 10 da Lei Municipal nº 769/2017 de 23 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. (...)

§1º (...)

I – Análise Curricular"

Art. 2º Altera o anexo I – Remuneração – da Lei Municipal nº 769/2017 de 23 de agosto de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – REMUNERAÇÃO

Nível/Carga Horária	Valor da Bolsa-Auxílio	Valor Auxílio transporte	Total*
Médio 30 horas semanais	R\$ 1.200,00	R\$ 100,00	R\$ 1.300,00
Superior 30 horas semanais	R\$ 1.700,00	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
Pós-Graduação 30 horas semanais	R\$ 1.900,00	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00

Total *: Soma dos valores de Bolsa-Auxílio e Auxílio-Transporte

Art. 3º Altera o anexo II – Vagas e Lotação – da Lei Municipal nº 769/2017 de 23 de agosto de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - VAGAS E LOTAÇÃO

Unidade Administrativa	Médio 30h	Superior 30h	Pós-Graduação 30h	Total **
Assistência Social	01	01	-	02
Administração	02	04	-	06
Contabilidade	-	01	-	01
Agricultura e Pecuária	-	01	-	01
Educação e Cultura	02	10	04	16
Engenharia	-	02	-	02
Juventude e Esporte Lazer	-	01	-	01
Saúde e Saneamento	-	02	-	02
Totais				31

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, em 10 de setembro de 2025.

HÉLIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:3B1164FE

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1165

LEI Nº 1165/2025.

“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Aprendizagem para adolescentes e jovens do Município de Bom Jesus do Sul-PR, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Aprendizagem, no âmbito do Poder Executivo do Município de Bom Jesus do Sul, vinculado à Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação e à Secretaria de Administração.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Aprendiz o jovem maior de quatorze e menor de vinte e quatro anos, residente no Município de Bom Jesus do Sul, que celebra contrato de aprendizagem nos termos do artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 1º O trabalho do Aprendiz não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, nem em locais que impeçam a frequência escolar.

§ 2º A idade máxima prevista no caput não se aplica a aprendizes com deficiência.

§ 3º Para o ingresso no Programa de Aprendizagem, o jovem deverá possuir, no máximo, 22 (vinte e dois) anos de idade na data da inscrição.

Art. 3º O Programa Municipal de Aprendizagem contará com 8 (oito) vagas, a serem preenchidas mediante processo seletivo público, organizado pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

Art. 4º A seleção e contratação dos aprendizes será destinada a adolescentes e jovens residentes no Município, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade social, tais como:

- I – Adolescentes egressos do sistema socioeducativo;
- II – Jovens de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda ou cadastradas no CadÚnico;
- III – Jovens em situação de acolhimento institucional;
- IV – Adolescentes egressos de situações de trabalho infantil;
- V – Pessoas com deficiência acompanhadas pela rede de proteção social;
- VI – Jovens de escolas públicas ou bolsistas de escolas privadas;
- VII – Jovens desempregados que concluíram o ensino médio em escola pública ou na condição de bolsista em escola privada.
- VIII – Não possuir qualquer vínculo empregatício formal de prestação de serviços.

CAPÍTULO III DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Art. 5º A validade do contrato pressupõe:

- I – Anotação em Carteira de Trabalho;
- II – Matrícula e frequência regular em escola;
- III – Inscrição em programa de aprendizagem de entidade qualificada.

§ 1º O aprendiz fará jus a remuneração proporcional ao salário mínimo/hora.

§ 2º A contribuição ao FGTS será de 2% da remuneração.

§ 3º Será assegurada a contratação de seguro contra acidentes pessoais, mediante contrapartida.

CAPÍTULO IV DA JORNADA E DIREITOS

Art. 6º A duração do trabalho do aprendiz não excederá de seis horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

§ 1º O limite previsto neste artigo poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tiverem completado o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

Art. 7º Após a conclusão do programa, o aprendiz terá direito a certificado de qualificação profissional expedido pela entidade formadora.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com entidades sem fins lucrativos para execução do Programa.

Art. 9º O Programa Municipal de Aprendizagem poderá ser regulamentado por Decreto, quando necessário, o qual disporá sobre a composição e as atribuições da Comissão Municipal responsável.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 357/2009 e suas alterações, em especial as Leis nº 635/2015 e nº 643/2015.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6C8F8E27

ADMINISTRAÇÃO LEI 1166

LEI Nº 1166/2025.

Súmula: “Altera e acrescenta dispositivos do Plano de Cargos do Magistério Municipal de Bom Jesus do Sul, especialmente a Lei Municipal nº 571/2013 de 26 de setembro de 2013, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul –PR, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica alterado o ANEXO I – QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL da Lei Municipal nº 571/2013 de 26 de setembro de 2013, especificamente para ampliar em 2 (duas) vagas o cargo de PEDAGOGO ESCOLAR passando a vigor com a seguinte redação: **ANEXO I - QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

A - QUANTIDADE DE VAGAS NAS CARREIRAS DO CARGO DE PROFESSOR				
CARGO	Nº	CARREIRA	Níveis	Carga Horária
PEDAGOGO ESCOLAR	4	PEDAGOGO CLASSE A	01 a 15	40
		PEDAGOGO CLASSE B	01 a 15	40
		PEDAGOGO CLASSE C	01 a 15	40
		PEDAGOGO CLASSE D	01 a 15	40

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 571/2013 de 26 de setembro de 2013.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, em 10 de setembro de 2025.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:17D66569

ADMINISTRAÇÃO LEI 1167

LEI Nº 1167/2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover Concessão de Direito Real de Uso”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito com encargos, dos imóveis a seguir descritos:

I – Galpão Industrial, em estrutura pré-moldado de alvenaria com área de 240m², cobertura de telhas de fibrocimento 5mm, esquadrias metálicas, instalações elétricas e hidráulicas, edificado junto ao lote rural nº 03-C, da gleba nº 03-IFC, com área de aproximadamente 3.282,00m² (três mil duzentos e oitenta e dois metros quadrados) localizado na linha Sant Fé, inscrito na matrícula de nº 11.410: para fins industriais, pelo prazo de 10(dez) anos

II – Galpão Industrial, em estrutura pré-moldado de alvenaria; composto por quatro peças: dois banheiros, escritório e sala de produção; com área de 325,16m²(trezentos e vinte e cinco metros e dezesseis centímetros quadrados), cobertura de telhas de fibrocimento

5mm, esquadrias metálicas, instalações elétricas e hidráulicas, edificado junto ao lote rural nº 03-C, da gleba nº 03-IFC, com área de aproximadamente 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) localizado na linha Sant Fé, inscrito na matrícula de nº 14.760: para fins industriais, pelo prazo de 10(dez) anos

Art. 2º. O bem objeto da Concessão de Direito Real de Uso, destina-se exclusivamente às atividades industriais e comercialização externa ou no próprio estabelecimento.

Art. 3º. O prazo da Concessão de Direito Real de Uso será de dez (10) anos, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão, podendo ser prorrogado.

Art. 4º. A Concessionária, vencedora da licitação, compromete-se em:

I - Manter a atividade industrial e comercial;

II - Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto do Contrato de Concessão;

III - Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista e fiscal de acordo com sua atividade;

IV - Não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;

V - Usar o bem, objeto da Concessão de Direito Real de Uso gratuito, exclusivamente para a finalidade industrial prevista em seu contrato social ou Estatuto;

VI - Pagar, mensalmente, as despesas com o consumo de água, energia elétrica, telefone, esgotamento sanitário, taxa de coleta de lixo, encargos fiscais e trabalhistas, folha de pagamento dos empregados e demais despesas relativas ao empreendimento.

VII - Gerar, no mínimo, 12 a 15 (doze a quinze) empregos diretos;

VIII - Findada a Concessão de Direito Real de Uso, o imóvel será restituído ao poder público em perfeitas condições, sem direito a retenção das benfeitorias feitas ao longo dos anos, mediante Laudo de Vistoria a ser realizado pelo Departamento de Indústria e Comércio.

IX - Iniciar as atividades da empresa em, no mínimo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de Concessão.

Parágrafo único. A empresa beneficiária desta Lei, não poderá sob hipótese alguma paralisar suas atividades por mais de 90 (noventa) dias sem justificativa plausível, vender, transferir, locar ou sublocar à terceiros o imóvel, nem alterar a destinação que lhe foi dada, sob pena de ser revogada a presente Concessão, sem qualquer medida judicial.

Art. 5º. O Município, manterá permanente e direta fiscalização sobre o cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Concessão.

Art. 6º. A reparação dos danos eventualmente causados ao bem, objeto deste Contrato de Concessão, serão, integralmente, suportados pela Concessionária, inclusive, os decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Art. 7º. Caso o Município constate irregularidade sanável no cumprimento das condições impostas à empresa Concessionária, fixará prazo não superior a 90 (noventa) dias para que a Concessionária regularize a situação.

Parágrafo único: Terminado o prazo fixado, será realizada nova verificação. Persistindo a irregularidade será revogada a Concessão, com a total e automática perda de eventuais benfeitorias existentes sobre o imóvel, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 8º. Poderá ocorrer a revogação da presente concessão, se as disposições desta Lei forem descumpridas pela Concessionária, bem como em razão do interesse público devidamente comprovado, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 9º. Toda e qualquer modificação, supressão ou acréscimo à Concessão de Direito Real de Uso, só poderá ser efetuada por escrito, sendo expressamente vedada qualquer tratativa verbal.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 10 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:6CF1AB9C

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5712/2025

Autoriza a realização de concurso público.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização de concurso público para provimento de vagas existentes no Quadro Próprio do Poder Executivo Municipal do Município de Bom Jesus do Sul.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:3A496D75

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5713/2025

Exonera a pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora pública Senhora DAIANE DA SILVA CAETANO, matrícula nº. 603, ocupante do Cargo Agente de Apoio I na Função: Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, nomeado através da Portaria nº 1928/2014 de 13 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1928 de 13 de outubro de 2014.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:7C432D7D

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

EDITAL Nº 001/2025

Súmula: Dispõe sobre a composição da Comissão local, abertura e regulamentação do processo de consulta pública para escolha de diretor(a), Escola Municipal Roberto Mazzocatto, para o biênio 2026/2027.

CONSIDERANDO a reunião, realizada em 09 de setembro de 2025 com a COMISSÃO LOCAL, PARA ORGANIZAÇÃO E DATA DA REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR – ROBERTO MAZZOCATTO, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 571/2013, Decreto nº 1345/2025 e Decreto Municipal nº 1348/2025

RESOLVE:

PUBLICAR o Edital de Abertura de consulta Pública para eleição de diretor(a) da Escola Municipal Roberto Mazzocatto, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO LOCAL

Art. 1º. A COMISSÃO LOCAL ficou composta da seguinte forma, de acordo com o Decreto nº: 1348/2025.

Cleonice Rodrigues Teles
Elenice Teixeira Cavagnoli
Ana Cristina Adam
Marilucia Dorneles de Mello
Rafaela da Silva Dorneles Leidens
Paulo Cezar Zimmermann da Silva

Parágrafo Único: São atribuições e competências exclusivas da Comissão Eleitoral:

- I.** responsabilizar-se pela condução do processo de consulta pública/eleição;
- II.** registrar os candidatos à Direção;
- III.** designar e divulgar amplamente na Unidade de Ensino a data em que ocorrerá a consulta pública/eleição;
- IV.** analisar o Plano de Gestão elaborado pelos candidatos;
- V.** elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
- VI.** fiscalizar o processo de consulta, no dia da votação;
- VII.** reunir os votos, proceder a apuração e a proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
- VIII.** encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o terceiro dia útil subsequente à realização da consulta, o resultado do pleito e eventuais recursos interpostos.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 2º. O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei Municipal nº 571/2013, Decreto nº 1345/2025 e Decreto Municipal nº 1348/2025.

Art. 3º. O(a) diretor(a) será escolhido, mediante inscrição preliminar e pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade escolar conforme, capítulo III artigo 7º deste edital.

§ 1º A posse dos eleitos realizar-se-á na data de 02/01/2026.

§ 2º O mandato será de 02 (dois) anos permitida uma recondução por novo processo de escolha.

Art. 4º. Os eleitores deverão votar conforme local, horário e seção descritos abaixo:

A Eleição será realizada na data de 25 de novembro de 2025, no horário das 08h00 às 15h00, nas dependências da Escola Municipal Roberto Mazzocatto, situado na Avenida Ipiranga, nº 203.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º São requisitos para inscrição ao cargo de diretor(a) de unidade escolar, conforme Lei Municipal nº 571/2013, Decreto nº 1345/2025 e Decreto Municipal nº 1348/2025.

- I.** pertencer ao Quadro de Servidores, regime estatutário, sendo ocupante do cargo de Professor(a), Professor(a) de Educação Física,

Professor (a) de Arte, Professor (a) de Inglês, Professor (a) de Espanhol, Pedagogo (a);

II. não estar cumprindo estágio probatório;

III. ter disponibilidade legal para assumir a função, com demanda de 40 (quarenta) horas semanais na direção;

IV. não ter sido condenado(a), nos últimos 2 (dois) anos, pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado;

V. não ter sido condenado(a), ao cumprimento de penalidade em Processo Administrativo Disciplinar, observado devido processo legal;

VI. não ter atuado, por período superior a 4 (quatro) anos ininterruptos, na função de Dirigente da Unidade de Ensino a que estiver concorrendo, considerando os últimos 4 (quatro) anos contados até a data da posse, ressalvando-se que a vedação aplica-se exclusivamente ao tempo de exercício decorrente de eleição, não sendo computado, para tal fim, o período em que o dirigente tenha exercido a função por nomeação.

VII. não ter obtido pontuação abaixo do mínimo estabelecido nas avaliações de desempenho, nos últimos 02 (dois) anos, imediatamente anteriores ao pedido de registro da candidatura.

Art. 6º O registro dos candidatos será feito mediante apresentação da ficha de inscrição anexo a este edital e documentação solicitada, entregues no prazo estipulado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em horário comercial.

§ 1º Os candidatos somente poderão registrar candidaturas na Unidade de Ensino a qual o mesmo está lotado.

§ 2º No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, ou preencher no ato, conforme anexo I deste Edital;

II - Carteira de Identidade;

III - CPF;

IV - Certificado de Reservista e ou Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, quando do sexo masculino;

V- 01 foto no formato digital em JPG, no tamanho 161 x 225mm (5x7);

VI - Certidão de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;

VII - Certidão Negativa Federal de pessoa física;

VIII - Comprovante de estabilidade;

IX - Título de Eleitor com apresentação de comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

X- Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Gestão, indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com datas para inscrição em anexo a este Edital, realizado de forma presencial e devidamente aprovado.

XI- Plano de Gestão Escolar que deverá ser aprovado pela Comissão contemplando, no mínimo:

1. Apresentação
2. Diagnóstico inicial
3. Princípios norteadores
4. Objetivos estratégicos da gestão
5. Eixos de atuação do diretor
- 5.1-Pedagógico
- 5.2-Administrativo
- 5.3-Financeiro
- 5.4-Comunitário / Democrático
- 5.5- Plano de ação
6. Avaliação e monitoramento

CAPÍTULO IV DO VOTO

Art. 7º Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um educando não votante.

Parágrafo único: Entende-se por Comunidade Escolar os servidores ocupantes dos cargos de Professor(a) de Educação Infantil, Professor(a) de Educação Física, Pedagogo(a), Professor (a) de Arte,

Professor (a) de Inglês, Professor (a) de Espanhol, Auxiliar de serviços gerais, Guarda Escolar, pais ou responsáveis.

Art. 8º O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento), do total dos constantes na lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Local.

§1º Será considerado(a) vencedor(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos válidos.

Parágrafo Único. Os recursos interpostos serão julgados em primeira instância pela Comissão Local, em segunda instância pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO V

DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS

Art. 9º Após a divulgação dos candidatos aptos a concorrer a eleição, estes poderão apresentar-se à população utilizando-se de mecanismos convencionais e divulgando de forma presencial seu Plano de Gestão, sendo vedado:

- I** – Em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e político;
- II** – Propaganda nos veículos de comunicação, anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular;
- III** – Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- IV** – Aos órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municipal realizar propaganda favorável a qualquer candidato;
- V** – No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive através de boca de urna;
- VI** – Transportar ou promover o transporte de eleitores, no dia da eleição;
- VII** – Praticar qualquer outro ato qualificado como crime na legislação eleitoral;

§ 1º - Durante todo o período da consulta/eleição, qualquer cidadão poderá oferecer representação sobre a existência de irregularidades, desde que por escrito e fundamentada à Comissão local.

§ 2º - Compete à Comissão local analisar e decidir sobre as representações apresentadas nos moldes do parágrafo anterior, podendo inclusive determinar a retirada ou a suspensão de propagandas irregulares e indevidas de qualquer natureza e a cassação da candidatura.

§ 3º - O candidato envolvido e o cidadão representante serão sempre notificados até no prazo de 48h00 (quarenta e oito horas), sobre as decisões da Comissão Local.

§ 4º - O descumprimento do disposto neste artigo ocasionará a aplicação de penalidades de acordo com a legislação.

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS E VOTAÇÃO

Art. 10. A eleição será realizada por meio de urnas e cédulas de votação aprovadas e confeccionadas pela comissão local.

§ 1º - No dia e locais de votação estarão disponíveis a lista de eleitores, que será organizada a partir de inscrições informando o responsável que votará pelo aluno e lista de funcionários aptos a votar fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 11. O local de votação conterà a lista dos candidatos habilitados com seus nomes e respectivos números.

Art. 12. As salas de votação contarão com uma mesa receptora de votos que terá sua composição de membros formados por um Presidente, um Secretário e um Mesário, escolhidos pela Comissão Local.

§ 1º Os membros serão nomeados através da Comissão Local, no mínimo 10 dias antes da eleição.

§ 2º Não serão nomeados Presidente, Secretário ou Mesário:

- I** – Candidato ou seus parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau;
- II** – O cônjuge ou companheiro (a) do (a) candidato (a);
- III** – Pessoas que notoriamente estejam realizando campanha para candidato (a).

§ 3º - Compete aos componentes da mesa receptora de votos cumprirem as orientações, normas e procedimentos estabelecidos pela Comissão Especial Eleitoral.

§ 4º - Em caso de ausência do Presidente o Secretário o substituirá, de modo que haja quem responda pessoalmente pela ordem.

§ 5º - Caberá ao Presidente rubricar as cédulas de votação. O boletim de urna e a ata da urna devem ser assinadas pelos três membros da mesa.

Art. 13. Para votar os eleitores deverão apresentar-se obrigatoriamente à mesa receptora de votos com um documento de identificação com foto.

Parágrafo Único: A votação seguirá a seguinte ordem:

- I** – O voto será direto, intransferível e secreto;
- II** – Só votará o eleitor cujo nome constar na listagem;
- III** – Após a conferência do nome na listagem disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e sua devida assinatura, o eleitor será encaminhado para proceder o voto junto a urna eleitoral;
- IV** – O eleitor votará apenas em 01 (um) candidato;
- V** – A ordem dos candidatos será de forma alfabética e numeração sequencial com 02 dígitos (ex:01 a 99).
- VI** – A votação será em cédula, estas estando com rasuras ou alterações terá o voto anulado.

Art. 14. As impugnações apresentadas na eleição serão deliberadas pela Comissão Local, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Ministério Público.

CAPÍTULO VII

DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 15. Encerrada a votação o boletim e a urna serão agrupados na Câmara de Vereadores, situada na Rua João Bassanesi, nº 140 e em seguida realizada a apuração dos votos.

Art. 16. São impedidos de atuarem na apuração dos votos parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, sobrinho, padraço ou madrastra e enteado.

Art. 17. A apuração dos votos será realizada pelos integrantes da mesa de escrutínio, nomeados através de resolução da comissão Local.

Art. 20. Os candidatos deverão manter distância mínima estabelecida pela Comissão Local, do local de apuração, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob a pena de serem retirados do referido local.

Art. 21. Encerrada a apuração dos votos, a Comissão Local encaminhará o Resultado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em ordem nominal dos candidatos e o número de votos recebidos.

Parágrafo Único: Havendo empate será usado como critério.

- I.** tenha mais tempo ininterrupto de serviço na Unidade de Ensino, para qual está concorrendo;
- II.** tenha mais tempo de serviço ininterrupto na Rede Municipal;
- III.** tenha maior titulação na área educacional;
- IV.** Maior Idade.

Art. 22. O resultado da eleição será anunciado aos candidatos e amplamente divulgado, tão logo concluída a apuração através da Comissão Local e, na sequência, publicado em Diário Eletrônico Oficial do município.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 23. Serão admitidos recursos referentes às 2 (duas) etapas do processo de escolha sendo:

- I** – Candidatos inscritos que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas;
- II** – Candidatos eleitos no processo eletivo.

Art. 24. O recurso deverá ser apresentado à Comissão Local, protocolado na forma presencial, conforme datas especificadas no cronograma anexo.

§ 1º - Após publicação dos resultados preliminares, caberá recurso à Comissão Local, no prazo de 02 (dois) dias.

§ 2º - Admitir-se-á um único recurso por candidato, em cada fase, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital, fora do prazo estabelecido não serão analisados.

Art. 25. Os recursos serão julgados pela Comissão Local, quando tratar-se de interposição de recurso sobre a decisão da Comissão Local deverá ser analisada pela Secretaria Municipal de Educação e amparado pelo Ministério Público.

Art. 66. Após o julgamento de todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo eleitoral com as eventuais alterações decorrentes.

ANEXOS:

CRONOGRAMA:

Descrição da etapa	Data
Publicação do Edital nº 001/2025	10/09/2025
Inscrição para o curso em Gestão na Secretaria Municipal de Educação e Cultura	11/09/2025 à 12/09/2025
Inscrições dos candidatos	20/10/2025 à 27/10/2025
Análise de pedidos de registro de candidatura	03/11/2025
Publicação da relação das inscrições deferidas e indeferidas	03/11/2025
Impugnação de candidaturas	05/11/2025
Notificação dos candidatos impugnados (quanto o prazo para defesa)	07/11/2025
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	12/11/2025
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	13/11/2025
Interposição de recurso	17/11/2025
Análise e decisão dos recursos	18/11/2025
Eleição, apuração e divulgação dos resultados	25/11/2025
Posse	02/01/2026

Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Local, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Ministério Público.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de setembro de 2025.

ELENICE TEIXEIRA CAVAGNOLLI

Presidente da Comissão Local

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DIRETOR(A) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2026/2027

Nome do Candidato: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Idade: ____

Carteira de Identidade RG: _____ CPF: _____

Telefone Residencial: _____

Endereço: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Por ser a verdade, o acima exposto, confirmo a minha inscrição.

Bom Jesus do Sul/PR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:5C1083B7

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL**

EDITAL Nº 001/2025

Súmula: Dispõe sobre a composição da Comissão local, abertura e regulamentação do processo de consulta pública para escolha de diretor(a), Centro

Municipal de Educação Infantil Creche Criança Feliz, para o biênio 2026/2027.

CONSIDERANDO a reunião, realizada em 09 de setembro de 2025 com a COMISSÃO LOCAL, PARA ORGANIZAÇÃO E DATA DA REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CRIANÇA FELIZ, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 571/2013, Decreto nº 1345/2025 e Decreto Municipal nº 1348/2025

RESOLVE:

PUBLICAR o Edital de Abertura de consulta Pública para eleição de diretor(a) Centro Municipal de Educação Infantil Creche Criança Feliz, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO LOCAL

Art. 1º. A COMISSÃO LOCAL ficou composta da seguinte forma, de acordo com o Decreto nº: 1348/2025.

Marisete dos Santos Cavagnolli

Cristiani dos Santos de Miranda

Andreia Ritter Silveira

Katerine Amaral Diaz

Rosenilda de Fátima Lampert

Rosane Alves de Castro Mergen

Suêlen Borsatto Witcel Dias

Parágrafo Único: São atribuições e competências exclusivas da Comissão Eleitoral:

I. responsabilizar-se pela condução do processo de consulta pública/eleição;

II. registrar os candidatos à Direção;

III. designar e divulgar amplamente na Unidade de Ensino a data em que ocorrerá a consulta pública/eleição;

IV. analisar o Plano de Gestão elaborado pelos candidatos;

V. elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;

VI. fiscalizar o processo de consulta, no dia da votação;

VII. reunir os votos, proceder a apuração e a proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;

VIII. encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o terceiro dia útil subsequente à realização da consulta, o resultado do pleito e eventuais recursos interpostos.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 2º. O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei Municipal nº 571/2013, Decreto nº 1345/2025 e Decreto Municipal nº 1348/2025.

Art. 3º. O(a) diretor(a) será escolhido, mediante inscrição preliminar e pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade escolar conforme, capítulo III artigo 7º deste edital.

§ 1º A posse dos eleitos realizar-se-á na data de 02/01/2026.

§ 2º O mandato será de 02 (dois) anos permitida uma recondução por novo processo de escolha.

Art. 4º. Os eleitores deverão votar conforme local, horário e seção descritos abaixo:

A Eleição será realizada na data de 25 de novembro de 2025, no horário das 08h00 às 15h00, nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil Creche Criança Feliz, situado na Rua São Paulo, nº 123.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º São requisitos para inscrição ao cargo de diretor(a) de unidade escolar, conforme Lei Municipal nº 571/2013, Decreto nº 1345/2025 e Decreto Municipal nº 1348/2025

I. pertencer ao Quadro de Servidores, regime estatutário, sendo ocupante do cargo de Professor(a) de Educação Infantil, Professor(a) de Educação Física, Pedagogo (a);

II. não estar cumprindo estágio probatório;

III. ter disponibilidade legal para assumir a função, com demanda de 40 (quarenta) horas semanais na direção;

IV. não ter sido condenado(a), nos últimos 2 (dois) anos, pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado;

V. não ter sido condenado(a), ao cumprimento de penalidade em Processo Administrativo Disciplinar, observado devido processo legal;

VI. não ter atuado, por período superior a 4 (quatro) anos ininterruptos, na função de Dirigente da Unidade de Ensino a que estiver concorrendo, considerando os últimos 4 (quatro) anos contados até a data da posse, ressalvando-se que a vedação aplica-se exclusivamente ao tempo de exercício decorrente de eleição, não sendo computado, para tal fim, o período em que o dirigente tenha exercido a função por nomeação.

VII. não ter obtido pontuação abaixo do mínimo estabelecido nas avaliações de desempenho, nos últimos 02 (dois) anos, imediatamente anteriores ao pedido de registro da candidatura.

Art. 6º O registro dos candidatos será feito mediante apresentação da ficha de inscrição anexo a este edital e documentação solicitada, entregues no prazo estipulado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em horário comercial.

§ 1º Os candidatos somente poderão registrar candidaturas na Unidade de Ensino a qual o mesmo está lotado.

§ 2º No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, ou preencher no ato, conforme anexo I deste Edital;

II - Carteira de Identidade;

III - CPF;

IV - Certificado de Reservista e ou Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, quando do sexo masculino;

V - 01 foto no formato digital em JPG, no tamanho 161 x 225mm (5x7);

VI - Certidão de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;

VII - Certidão Negativa Federal de pessoa física;

VIII - Comprovante de estabilidade;

IX - Título de Eleitor com apresentação de comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

X - Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de curso de Gestão, indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com datas para inscrição em anexo a este Edital, realizado de forma presencial e devidamente aprovado.

XI - Plano de Gestão Escolar que deverá ser aprovado pela Comissão contemplando, no mínimo:

1. Apresentação

2. Diagnóstico inicial

3. Princípios norteadores

4. Objetivos estratégicos da gestão

5. Eixos de atuação do diretor

5.1-Pedagógico

5.2-Administrativo

5.3-Financeiro

5.4-Comunitário / Democrático

5.5- Plano de ação

6. Avaliação e monitoramento

CAPÍTULO IV DO VOTO

Art. 7º Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um educando não votante.

Parágrafo único: Entende-se por Comunidade Escolar os servidores ocupantes dos cargos de Professor(a) de Educação Infantil, Professor(a) de Educação Física, Pedagogo(a), Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar de serviços gerais, Guarda Escolar, pais ou responsáveis.

Art. 8º O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento), do total dos constantes na lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Local.

§1º Será considerado(a) vencedor(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos válidos.

Parágrafo Único. Os recursos interpostos serão julgados em primeira instância pela Comissão Local, em segunda instância pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO V

DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS

Art. 9º Após a divulgação dos candidatos aptos a concorrer a eleição, estes poderão apresentar-se à população utilizando-se de mecanismos convencionais e divulgando de forma presencial seu Plano de Gestão, sendo vedado:

I – Em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e político;

II – Propaganda nos veículos de comunicação, anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular;

III – Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

IV – Aos órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municipal realizar propaganda favorável a qualquer candidato;

V – No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive através de boca de urna;

VI – Transportar ou promover o transporte de eleitores, no dia da eleição;

VII – Praticar qualquer outro ato qualificado como crime na legislação eleitoral;

§ 1º - Durante todo o período da consulta/eleição, qualquer cidadão poderá oferecer representação sobre a existência de irregularidades, desde que por escrito e fundamentada à Comissão local.

§ 2º - Compete à Comissão local analisar e decidir sobre as representações apresentadas nos moldes do parágrafo anterior, podendo inclusive determinar a retirada ou a suspensão de propagandas irregulares e indevidas de qualquer natureza e a cassação da candidatura.

§ 3º - O candidato envolvido e o cidadão representante serão sempre notificados até no prazo de 48h00 (quarenta e oito horas), sobre as decisões da Comissão Local.

§ 4º - O descumprimento do disposto neste artigo ocasionará a aplicação de penalidades de acordo com a legislação.

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS E VOTAÇÃO

Art. 10. A eleição será realizada por meio de urnas e cédulas de votação aprovadas e confeccionadas pela comissão local.

§ 1º - No dia e locais de votação estarão disponíveis a lista de eleitores, que será organizada a partir de inscrições informando o responsável que votará pelo aluno e lista de funcionários aptos a votar fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 11. O local de votação conterá a lista dos candidatos habilitados com seus nomes e respectivos números.

Art. 12. As salas de votação contarão com uma mesa receptora de votos que terá sua composição de membros formados por um Presidente, um Secretário e um Mesário, escolhidos pela Comissão Local.

§ 1º Os membros serão nomeados através da Comissão Local, no mínimo 10 dias antes da eleição.

§ 2º Não serão nomeados Presidente, Secretário ou Mesário:

- I** – Candidato ou seus parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau;
II – O cônjuge ou companheiro (a) do (a) candidato (a);
III – Pessoas que notoriamente estejam realizando campanha para candidato (a).

§ 3º - Compete aos componentes da mesa receptora de votos cumprirem as orientações, normas e procedimentos estabelecidos pela Comissão Especial Eleitoral.

§ 4º - Em caso de ausência do Presidente o Secretário o substituirá, de modo que haja quem responda pessoalmente pela ordem.

§ 5º - Caberá ao Presidente rubricar as cédulas de votação. O boletim de urna e a ata da urna devem ser assinadas pelos três membros da mesa.

Art. 13. Para votar os eleitores deverão apresentar-se obrigatoriamente à mesa receptora de votos com um documento de identificação com foto.

Parágrafo Único: A votação seguirá a seguinte ordem:

- I** – O voto será direto, intransferível e secreto;
II – Só votará o eleitor cujo nome constar na listagem;
III – Após a conferência do nome na listagem disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e sua devida assinatura, o eleitor será encaminhado para proceder o voto junto a urna eleitoral;
IV – O eleitor votará apenas em 01 (um) candidato;
V – A ordem dos candidatos será de forma alfabética e numeração sequencial com 02 dígitos (ex:01 a 99).
VI – A votação será em cédula, estas estando com rasuras ou alterações terá o voto anulado.

Art. 14. As impugnações apresentadas na eleição serão deliberadas pela Comissão Local, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Ministério Público.

CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 15. Encerrada a votação o boletim e a urna serão agrupados na Câmara de Vereadores, situada na Rua João Bassanesi, nº 140 e em seguida realizada a apuração dos votos.

Art. 16. São impedidos de atuarem na apuração dos votos parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, sobrinho, padrao ou madrastra e enteado.

Art. 17. A apuração dos votos será realizada pelos integrantes da mesa de escrutínio, nomeados através de resolução da comissão Local.

Art. 20. Os candidatos deverão manter distância mínima estabelecida pela Comissão Local, do local de apuração, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob a pena de serem retirados do referido local.

Art. 21. Encerrada a apuração dos votos, a Comissão Local encaminhará o Resultado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em ordem nominal dos candidatos e o número de votos recebidos.

Parágrafo Único: Havendo empate será usado como critério.

- I.** tenha mais tempo ininterrupto de serviço na Unidade de Ensino, para qual está concorrendo;
II. tenha mais tempo de serviço ininterrupto na Rede Municipal;
III. tenha maior titulação na área educacional;
IV. Maior Idade.

Art. 22. O resultado da eleição será anunciado aos candidatos e amplamente divulgado, tão logo concluída a apuração através da Comissão Local e, na sequência, publicado em Diário Eletrônico Oficial do município.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 23. Serão admitidos recursos referentes às 2 (duas) etapas do processo de escolha sendo:

- I** – Candidatos inscritos que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas;
II – Candidatos eleitos no processo eletivo.

Art. 24. O recurso deverá ser apresentado à Comissão Local, protocolado na forma presencial, conforme datas especificadas no cronograma anexo.

§ 1º - Após publicação dos resultados preliminares, caberá recurso à Comissão Local, no prazo de 02 (dois) dias.

§ 2º - Admitir-se-á um único recurso por candidato, em cada fase, sendo que os recursos interpostos em desacordos com as especificações contidas neste Edital, fora do prazo estabelecido não serão analisados.

Art. 25. Os recursos serão julgados pela Comissão Local, quando tratar-se de interposição de recurso sobre a decisão da Comissão Local deverá ser analisada pela Secretaria Municipal de Educação e amparado pelo Ministério Público.

Art. 66. Após o julgamento de todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo eleitoral com as eventuais alterações decorrentes.

ANEXOS:

CRONOGRAMA:

Descrição da etapa	Data
Publicação do Edital nº 001/2025	10/09/2025
Inscrição para o curso em Gestão na Secretaria Municipal de Educação e Cultura	11/09/2025 à 12/09/2025
Inscrições dos candidatos	20/10/2025 à 27/10/2025
Análise de pedidos de registro de candidatura	03/11/2025
Publicação da relação das inscrições deferidas e indeferidas	03/11/2025
Impugnação de candidaturas	05/11/2025
Notificação dos candidatos impugnados (quanto o prazo para defesa)	07/11/2025
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	12/11/2025
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	13/11/2025
Interposição de recurso	17/11/2025
Análise e decisão dos recursos	18/11/2025
Eleição, apuração e divulgação dos resultados	25/11/2025
Posse	02/01/2026

Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Local, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Ministério Público.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de setembro de 2025.

ROSANE ALVES DE CASTRO MERGEN

Presidente da Comissão Local

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DIRETOR(A) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2026/2027

Nome do Candidato: _____
 Data de nascimento: ____/____/____ Idade: ____

Carteira de Identidade RG: _____ CPF: _____

Telefone Residencial: _____

Endereço: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Por ser a verdade, o acima exposto, confirmo a minha inscrição.

Bom Jesus do Sul/PR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
 Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5CBD9B35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 454, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Celio Jose de Vargas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Celio Jose de Vargas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 768-4/1, ½ (meia) diária de viagem, retroativo ao dia 06 de setembro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Foz do Iguaçu – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até a Clínica Dr. Ricardo Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10(dez) dias do mês de setembro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
 Prefeito

Publicado por:
 Andreia Zanella
Código Identificador:565230B8

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 455, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Wilson Junior Perondi, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 684-0/1, 01 e ½ (uma e meia) diária de viagem, retroativo aos dias 07 e 08 de setembro de 2025, com veículo oficial, até a cidade de Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Hospital do Centro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
 Prefeito

Publicado por:
 Andreia Zanella
Código Identificador:83380AFB

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 456, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, retroativo ao dia 08 de setembro de 2025, a serviço do

Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Oftalmológico HOLHOS Prime.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10(dez) dias do mês de setembro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
 Prefeito

Publicado por:
 Andreia Zanella
Código Identificador:B3691EE8

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 457, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, 01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem, para os dias 09 e 10 de setembro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital do Trabalhador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10(dez) dias do mês de setembro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
 Prefeito

Publicado por:
 Andreia Zanella
Código Identificador:17C3FC79

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 458, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária a senhora Rosangela Rufatto Dalponte.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora Rosangela Rufatto Dalponte, servidora pública, cargo Fisioterapeuta, matrícula nº 393-0/1, 04 e ½ (quatro e meia) diárias de viagem, para os dias 10 a 15 de setembro de 2025, para a Cidade de Fortaleza - CE., a serviço do Departamento Municipal de Saúde para participar do 15º Congresso Internacional de Fisioterapia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
 Prefeito

Publicado por:
 Andreia Zanella
Código Identificador:626E7DF9

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 459, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia a servidora Lais Aparecida de Oliveira Giaretta, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Lais Aparecida de Oliveira Giaretta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.***.131-* SESP/PR, 7ª colocada**, no cargo de **Agente de Apoio Educacional**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2024, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 10 de setembro de 2025.**

Art. 2º A Servidora nomeada exercerá suas funções junto à Escola Municipal Irmã Neli, Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C6B86C9E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº02 AO
CONTRATO Nº03/2025

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO Nº03/2025
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Cláusula Primeira – Objeto

Passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de um veículo, do tipo **van** de passageiros, placa **TBV-1F34**, conforme planilha abaixo. Esse veículo será adicionado tendo em vista que foi adquirido em agosto de 2025, ou seja, após o processo para o seguro dos demais veículos já existentes na frota municipal. Para tanto, será acrescido ao montante original do contrato o valor de **R\$1.597,42** (um mil, quinhentos e noventa e sete reais, com quarenta e dois centavos), em que passa a estar no seguro do período de setembro de 2024 a janeiro de 2025, posteriormente na renovação anual será pago o mesmo valor para o período de doze meses.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	MODELO: I/M BENZ 517-SPRINTER A4 ANO: 2024/2025 COBERTURAS: Valor de Mercado Referenciado – 100% da FIPE RCF Danos Materiais: R\$ 200.000,00 RCF Danos Corporais: R\$ 100.000,00 RCF Danos Morais: R\$ 20.000,00 APO Morte/Invalidez: R\$ 30.000,00 DMH: R\$10.000,00

Cláusula Segunda – Supressão

Passa o referido contrato a vigorar com a supressão do veículo PRISMA LT 1.4 SPE/4 FLEX, ano 2015/2015 de placa **BAG-9C16**, chassi 9BGKS69R0FG424517, prêmio em R\$895,05 (oitocentos e noventa e cinco reais, com cinco centavos) e do veículo SPRINTER 515 CDI 2.2 BI-TURBO, ano 2015/2016 de placa **BAE-5882**, chassi 8AC906657GE117428, prêmio em R\$ 2.234,71 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais, com setenta e um centavos) e respectiva redução dos valores de seus prêmios tendo em vista que os mesmos foram leiloados conforme demonstrado pelas notas de venda.

Considerando que a apólice já foi paga em sua totalidade, e que os valores proporcionais ao período de setembro de 2025 a janeiro de 2026 em que os mesmos ficarão fora do seguro é de R\$223,74 (duzentos e vinte e três reais com setenta e quatro centavos) em relação ao PRISMA, e de R\$558,69 (quinhentos e cinquenta e oito reais, com sessenta e nove centavos) em relação a SPRINTER. Para tanto, será pago a empresa o valor de **R\$1.597,42** (um mil, quinhentos

e noventa e sete reais, com quarenta e dois centavos), e ao município será ressarcido o valor de **R\$782,43** (setecentos e oitenta e dois reais, com quarenta e três centavos).

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 10 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:1B3227B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA Nº. 21/2025-CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA
PORTARIA Nº 21/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder dez (10) dias de Férias, à servidora Elaine Salete da Rocha, ocupante do cargo de Contadora, nomeada pela Portaria nº 22/2016 de 31 de maio de 2016, registrada na Matrícula nº 57, no período de 11 Setembro de 2025 á 20 de Setembro de 2025. Referente ao Período aquisitivo de 01 de junho de 2023 á 31 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Setembro de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:7A928885

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
RESOLUÇÃO Nº. 03/2025

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 2025.

Institui o timbrado oficial da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica Instituído o timbrado oficial utilizado nos documento da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, que passara adotar o modelo descrito no anexo I, desta resolução.

Art. 2º O timbre oficial deverá conter , obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I – Brasão do Município de Braganey;
 II – Nome oficial da Câmara Municipal, com identificação do Município e do Estado;
 III – Endereço completo, telefone, e-mail institucional e site oficial da Câmara;
 IV – Elementos gráficos que reflitam a identidade institucional da Casa Legislativa, conforme definido pela Mesa Diretora.

Art. 3º A confecção, aplicação e uso do novo timbrado serão de responsabilidade da Secretaria da Câmara Municipal, sob a coordenação da Mesa Diretora.

Art. 4º Os modelos antigos de timbrado poderão ser utilizados por até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Resolução, com objetivo de evitar desperdício de material já impresso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Braganey aos 03 de Setembro de 2025.

ADRIANO DA SILVA
 Presidente

Câmara Municipal de Braganey
PODER LEGISLATIVO
Avenida Arthur Pereira, 993 – Centro – Cep: 85.430-000 Fone:
(45)324510-40
CNPJ: 01.551.484/0001-20
BRAGANEY – PARANÁ
Site: camarabraganey.pr.gov.br - Email:
camaramunicipalbraganey@hotmail.com

ANEXO I

Publicado por:
 Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:309BEEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DECRETO Nº 359/2025**

SÚMULA: NOMEAR OS MEMBROS DO COMITÊ DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Sr. Valdir Zielinski, Prefeito Municipal de Braganey Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do comitê de transporte escolar.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Marisina Venancio da Silva Bonatto – CPF: 000.456.469-37

SUPLENTE: Eva da Silva Schultz - CPF: 112.486.479- 20

REPRESENTANTES DOS DIRETORES ESTADUAIS DE ENSINO

TITULAR: Aparecida De Lourdes Citron Faria - CPF: 960.350.139-53

SUPLENTE: Lidameres de Oliveira Barbosa - CPF: 787. 517.649 - 20

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TITULAR: Eliane Stocker Bragueto - CPF: 034.574.039 - 45

SUPLENTE: Euclides Antonio dos Reis - CPF: 524.909.639 -53

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR: Alana Cristina Martins – CPF: 105.656.5179- 92

SUPLENTE: Sidnei de Moraes - CPF: 037.822.709 – 24

Art. 2º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Art. 3º Fica revogado o Decreto anterior.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

VALDIR ZIELINKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino
Código Identificador:6D2920DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI ° 922/2025**

Institui no âmbito do Município de Braganey “O Dia Municipal de Conscientização sobre Doação de Sangue” e o Cadastro de Doadores de Sangue.

Faço saber que a Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui, no âmbito do Município de Braganey, a Campanha Educativa de Conscientização denominada “ O Dia Municipal de Conscientização sobre Doação de Sangue”, a ação deverá ser realizada anualmente no mês de novembro, preferencialmente no dia 25 — considerado o Dia D — caso a data recaia em feriado ou fim de semana, as ações á data poderão ser realizadas no 1º dia útil subsequente ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Campanha Educativa “ O Dia Municipal de Conscientização sobre Doação de Sangue” tem a finalidade de criar, por meio da promoção de ações de divulgação, a conscientização e o incentivo da população em geral sobre os benefícios sociais da doação habitual de sangue.

§ 2º Os eventos e campanhas realizados durante “ O Dia Municipal de Conscientização sobre Doação de Sangue” serão desenvolvidos em ação conjunta do Poder Público com a iniciativa privada.

§ 3º No dia ora instituído, poderá ser intensificado a realização de campanhas educativas de informação e incentivo a doação de sangue.

§ 4º As campanhas de conscientização e incentivo a doação de sangue serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com outros órgãos do Poder Executivo, podendo contar também com a colaboração de instituições públicas da esfera estadual e federal e de entidades não governamentais, bem como com a participação voluntária da iniciativa privada.

§ 5º Pessoas físicas e jurídicas poderão associar-se gratuitamente a Secretaria Municipal de Saúde visando fornecer todo o suporte técnico, financeiro e humano que se fizer necessário às campanhas, cuja colaboração constitui relevante prestação de serviços comunitários.

§6º O município poderá fazer transporte dos doadores até hemocentro, havendo a possibilidade.

Art. 2º Com o propósito de incentivar as pessoas a se tomarem doadores de sangue, o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, além do dia Municipal de Conscientização sobre Doação de Sangue, poderá realizar campanha permanente de divulgação por intermédio das redes sociais e visitas realizadas aos residentes no Município por agentes de Saúde.

Art. 3º Com a finalidade de organizar as informações sobre os doadores de sangue no Município fica criado o “Cadastro de Doadores de Sangue”.

§1º. Durante a visita, os agentes de saúde incentivarão a doação e incluirão os munícipes que manifestarem o desejo de realizar a doação em um cadastro municipal de doadores de sangue, mediante preenchimento de uma “ficha de candidato à doação de sangue”, devidamente assinada pelo munícipe doador.

§2º Na ficha deverá constar o nome completo, número do Cadastro de Pessoa Física, endereço residencial, número de telefone, tipo sanguíneo, data de nascimento e outros dados que se fizerem necessários conforme orientação da Secretaria de Saúde do Município, cabendo à Secretaria de Saúde manter atualizado o cadastro.

Art. 4º O Município de Braganey disponibilizará também nos estabelecimentos que compõe o Sistema de Saúde gerenciado pelo Município, nas áreas de recepção, as fichas de candidato à doação de sangue, referida no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Fica obrigatória, em local visível ao público, preferencialmente nas salas de espera dos estabelecimentos de Saúde e demais prédios públicos, a afixação de cartazes incentivando a doação de sangue, bem como informativos com:

I - os requisitos para doar sangue;

II - os procedimentos a serem adotados antes de fazer a doação de sangue;

III – orientações gerais para o preenchimento da ficha de candidato a doação de sangue, bem como o telefone da Secretaria de Saúde disponível para sanar quaisquer dúvidas dos munícipes sobre a doação de sangue ou o cadastro de doadores.

Art. 6º Esta Lei entre em vigor sessenta dias depois da data de sua publicação oficial.

Braganey, 10 de setembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino

Código Identificador:B3AC89BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY AVISO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 051/2025
PROCESSO Nº 180/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 051/2025
PROCESSO Nº 180/2025**

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, inscrito no CNPJ sob n.º 78.121.902/0001-73, através da Secretaria de Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, na cidade de Braganey- Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, VALDIR ZIELINSKI, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em organização de eventos, destinada ao planejamento, coordenação e execução da 5ª Romaria dos Ciclistas ao Santuário Nossa Senhora da Salette, no Município de Braganey-PR. O contrato abrangerá serviços de cerimonial, infraestrutura, logística, segurança, fotografia, transmissão audiovisual e recepção dos participantes, em conformidade com o Convênio nº 00346/2025 e de acordo com as condições, quantidades e exigências previstas no edital e em seus anexos.

Data da sessão: 17/09/2025

Link: www.bnc.org.br

Horário da Fase de Lances: 8:30 às 14:30hrs

.

Braganey – PR, 10 de Setembro de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI

Agente de Contratação

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:311042F0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 01/2025**

PREGÃO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza, de expediente e materiais de informática para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.

Empresas vencedoras:MHFH PAPELARIA LTDA – ME, CNPJ nº 77.556.116/0001-36, no valor de R\$4.269,93 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos).

SENNA ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 59.040.074/0001-02, no valor de R\$1.823,20 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos).

SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 46.494.814/0001-20, no valor de R\$300,25 (trezentos reais e vinte e cinco centavos).

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 29.755.673/0001-33, no valor de R\$1.001,61 (Um mil, um real e sessenta e um centavos).

V. AMBROZIO INFORMÁTICA, CNPJ nº 01.578.641/0001-90, no valor de R\$ 7.279,10 (sete mil, duzentos e setenta e nove reais e dez centavos).

PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.794.003/0001-29, no valor de R\$248,00 (duzentos e quarenta e oito reais).

Total geral: R\$14.922,09 (quatorze mil, novecentos e vinte e dois reais e nove centavos).

Embasamento: Lei 14133/21, Art. 28, I.

CAFEARA (PR), 10 de setembro de 2025.

ISAAC MAIA LEMES

Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:

Lídia Bezerra Feitoza

Código Identificador:F73FCE65

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 049.2025 -
MÃO DE OBRA - PODA DE ARVORES**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 080/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, concernente ao procedimento licitatório nº 083/2025, na

modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de corte, poda e supressão de árvores, mediante a contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra qualificada, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedora do certame, a seguinte empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
EXPRESSO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ 56.917.232/0001-63	358.868,88	trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação e de R\$358.868,88 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 09 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1FBDFE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 076.2025 -
MANUTENÇÃO MAQUINAS PESADAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 079/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, concernente ao procedimento licitatório nº 122/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2025, que tem por objeto o Registro de Preços visando futuros e eventuais serviços de manutenção corretiva e preventiva de máquinas pesadas pertencentes à frota Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
LUIZ C. LOPES E CIA LTDA CNPJ 81.896.698/0001-77	35.000,00	trinta e cinco mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004
K&S AUTOPECAS LTDA CNPJ 32.149.848/0001-73	1.050.000,00	um milhão e cinquenta mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003
RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA CNPJ 09.077.907/0001-23	35.000,00	trinta e cinco mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005

O valor total da licitação é de R\$1.120.000,00 (um milhão cento e vinte mil reais), contemplando com o princípio da economicidade, considerando o maior desconto ofertado conforme tabela abaixo:

LOTE 01

EMPRESA VENCEDORA	K&S AUTOPECAS LTDA CNPJ 32.149.848/0001-73
PERCENTUAL DE DESCONTO	38,01 %

LOTE 02

EMPRESA VENCEDORA	K&S AUTOPECAS LTDA CNPJ 32.149.848/0001-73
-------------------	---

PERCENTUAL DE DESCONTO	38,01 %
------------------------	---------

LOTE 03

EMPRESA VENCEDORA	K&S AUTOPECAS LTDA CNPJ 32.149.848/0001-73
PERCENTUAL DE DESCONTO	12,80 %

LOTE 04

EMPRESA VENCEDORA	LUIZ C. LOPES E CIA LTDA CNPJ 81.896.698/0001-77
PERCENTUAL DE DESCONTO	10,02 %

LOTE 05

EMPRESA VENCEDORA	RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA CNPJ 09.077.907/0001-23
PERCENTUAL DE DESCONTO	10,02 %

Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 08 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:83DF91DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 080.2025 - PREGÃO Nº 049.2025 - MÃO DE OBRA -
PODA DE ARVORES

ATA Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, (23/07/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 083/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 049/2025**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de corte, poda e supressão de árvores, mediante a contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra qualificada, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa “ABERTO” e critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que houve apresentação de recursos e julgado pela IMPROCEDÊNCIA, sendo ratificado essa decisão pela Autoridade Superior, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
EXPRESSO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	358.868,88	trezentos e cinquenta e oito mil	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE	001

CNPJ 56.917.232/0001-63	e oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos	NOTA FISCAL
-------------------------	--	-------------

O valor total da licitação é de R\$358.868,88 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 09/09/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B97B2531

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 780/2025-DRH

PORTARIA N.º 780/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido em 09/09/2025 a Servidora **SILVANETE CARDEAL DE LEMOS DEITOS** matrícula 767322866 contratada para ocupar o Cargo de **SERVENTE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C6520061

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 781/2025-DRH

PORTARIA N.º 781/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias à Servidora **JOSIENE DA SILVA** matrícula 75981, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, referente ao quinquênio 2019-2024 no período de 15/09/2025 a 29/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:59AB0EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 782/2025-DRH

PORTARIA N.º 782/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
NOELI PEREIRA DE OLIVEIRA CONZATTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81431	02/09/2025	09/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BF56C309

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 019.2025 - CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

Fundamenta-se a presente contratação na hipótese do inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Objeto: Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, conforme **Anexo I – Termo de Referência**.

Dados do Credenciado	Valor Máximo a ser Contratado R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lotes Credenciados
CAFCOOPER- COOPERATIVA AGRICULTURA FAMILIAR CNPJ 19.426.356/0001-10	1.018.442,00	um milhão e dezoito mil e quatrocentos e quarenta e dois reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	001 A 066
EDINA FAVERO CPF: 023.450.159-69	158.168,00	Cento e cinquenta e oito mil e cento e sessenta e oito reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	031, 054, 059

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial.

Cafelândia, 08 de setembro de 2025.

JUNIO MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3D29BDEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 223/2025

Decreto nº 223/2025.

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2167/2025 de 27/08/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 341.471,52 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE

05.013 Secretaria de Saúde

05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.34.00.00 303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 168.066,72
3.3.90.34.00.00 494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 126.691,20

05.013.10.301.0012.2.027. Programa de Saúde da Família - PSF
3.3.90.34.00.00 494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 46.713,60

Total Suplementação: 341.471,52

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

05 SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE

05.013 Secretaria de Saúde

05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 168.066,72
3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00
4.4.90.51.00.00 494 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.900,00
4.4.90.52.00.00 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.900,00

05.013.10.301.0012.2.025. Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 4.900,00

05.013.10.301.0012.2.026. Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
3.1.90.11.00.00. 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 46.713,60
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 12.000,00

05.013.10.301.0012.2.027 Programa de Saúde da Família – PSF
238-3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.900,00

05.013.10.305.0016.2.028. Programa de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.000,00
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.000,00
3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 900,00
3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 191,20

Total Redução: 341.471,52

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 29 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:EAB3F6BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 232/2025

Decreto nº 232/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 168.640,00 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

06.015 Fundo Municipal de Assistência Social

06.015.08.245.0022.2.089. Bloco Proteção Social Básica
3.3.90.30.00.00 790 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

07.017 Departamento de Educação

07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.32.00.00 107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 58.440,00

07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
3.3.90.32.00.00 107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 76.000,00

08 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEHAD

08.020 Departamento de Habitação

08.020.16.482.0027.2.069. Manutenção do Departamento de Habitação
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00

09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA

09.021 Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente
09.021.20.606.0032.2.050. Manutenção de Programas de Produção Animal
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200,00

Total Suplementação: 168.640,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.245.0022.2.089. Bloco Proteção Social Básica
3.1.90.13.00.00 790 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.033. Terminal de Distribuição da Merenda Escolar
3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.460,00
4.4.90.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.990,00

07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO 26.160,00
3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 49.070,00

07.017.12.361.0017.2.041. Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00 107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.860,00

07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
4.4.90.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.990,00

07.017.12.361.0017.2.044. Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
4.4.90.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.990,00

07.017.12.361.0017.2.057. Manutenção do Clube do Irmão Caçula
3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO 1.940,00
4.4.90.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.240,00

07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO 3.200,00
3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.990,00
4.4.90.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.300,00

07.017.12.365.0019.2.046. Distribuição da Merenda Infantil
3.3.90.32.00.00 107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.150,00

08 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEHAD

08.020 Departamento de Habitação
08.020.16.482.0027.2.069. Manutenção do Departamento de Habitação
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00

09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA

09.021 Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente
09.021.20.606.0032.2.050. Manutenção de Programas de Produção Animal
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200,00

Total Redução: 168.640,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 11 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:73CEEDDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 233/2025**

Decreto nº 233/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 128.438,00 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE

05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
3.3.90.39.00.00 495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

06.027 Fundo Municipal do Idoso
06.027.08.241.0007.2.080. Manutenção do Fundo Municipal de Direito do Idoso
3.3.90.30.00.00 1011 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO 40.438,00
3.3.90.32.00.00 107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 16.000,00

Total Suplementação: 128.438,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:

107 Salário Educação
495 Atenção Básica
1011 Transferências de Outros Programas

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 11 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:C0B124D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 234/2025

Decreto nº 234/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 103.700,00 (cento e três mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.32.00.00 107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 103.700,00

Total Suplementação: 103.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

1.3.2.1.01.01.08.000 Rendas Aplicação Conta - Salário Educação 8.400,00
1.7.1.4.50.01.01.000 Transferências do Salário-Educação - Principal 95.300,00

Total da Receita: 103.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 11 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:C33D1D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 235/2025

Decreto nº 234/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 103.700,00 (cento e três mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.32.00.00 107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 103.700,00

Total Suplementação: 103.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

1.3.2.1.01.01.08.000 Rendas Aplicação Conta - Salário Educação 8.400,00
1.7.1.4.50.01.01.000 Transferências do Salário-Educação - Principal 95.300,00

Total da Receita: 103.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 11 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:F42521DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 236/2025

DECRETO Nº 236/2025

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Artº. 1º - EXONERAR na data de 11/09/2025, o servidor **LUCAS TIAGO RIBEIRO**, matrícula sob nº 1124, o qual deixará de ocupar o

cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 10º dia do mês de setembro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:F99981AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025

Extrato do Contrato nº 165/2025
Processo Licitatório nº 108/2025
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 011/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL, ORIENTADOR SOCIAL, INSTRUTOR FÍSICO E PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR.

VALORES: R\$ 285.188,80 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Credenciado: ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 49.346.744/0001-51
Profissional Credenciado: RUBIA SADOVSKI
Registro Nº: CRESS PR 14859
Data Registro: 31/12/2022
Especialidade: ASSISTENTE SOCIAL

Credenciado: ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 49.346.744/0001-51
Profissional Credenciado: PAULO CESAR DEZIRO
Registro Nº: CREF PR 025110-G/PR
Data Registro: 29/01/1999
Especialidade: INSTRUTOR FÍSICO

Credenciado: ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 49.346.744/0001-51
Profissional Credenciado: RAYLA MARIA OSSADTCHUK
Registro Nº: CRP/PR 08/44714
Data Registro: 01/04/2001
Especialidade: PSICÓLOGA

Credenciado: ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 49.346.744/0001-51
Profissional Credenciado: SÔNIA MARA DE ARAÚJO PETA
Registro Nº: CRESS PR 14119
Data Registro: 02/09/2021
Especialidade: ASSISTENTE SOCIAL

Credenciado: ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 49.346.744/0001-51
Profissional Credenciado: JOÃO GABRIEL DOS SANTOS
Registro Nº:
Data Registro:
Especialidade: ORIENTADOR SOCIAL

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:61A4F99C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 264/2025

PORTARIA Nº 264/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - Fica designado a partir de 11/09/2025, como Coordenador dos Motoristas e responsável pela manutenção e conservação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **DILSON DE SOUZA PELUZZO**, matrícula sob nr. 10079801, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artº. 2º - Fica Revogada a Portaria Nº 025/2025 de 08/01/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 10º dia do mês de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:D9C4230D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 002/2025 - CMDPCD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CALIFÓRNIA - PR

Lei Municipal Nº 1855/2021

RESOLUÇÃO 002/2025

Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Deliberação COEDE nº 005/2025.

Considerando que a Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência - Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009 – tem como propósito promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente;

Considerando que o art. 23, inciso II da Constituição Federal de 1988, prevê a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência;

Considerando que o art. 8º da Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) - estabelece como dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 – instituiu normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a

consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando a Lei Municipal nº 1855/2021 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências;

Considerando a reunião ocorrida em 09 de setembro de 2025.

RESOLVE:

ART.1º. Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Deliberação COEDE nº 005/2025.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Deliberação COEDE nº 005/2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 10 de setembro de 2025.

VÂNIA APARECIDA ALVES FERREIRA

Presidente CMDPCD

Publicado por:

Neuzeli Federovicz

Código Identificador:3CB65FE2

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO

DECRETO Nº 1267, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 1267, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Sumula: Altera a Composição dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 367/2011, no seu artigo IV:

DECRETA

Art. 1º - Altera a Composição dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, que fica constituída pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Wilson Teixeira Aguiar CPF 050.315.--- --

Suplente: Camila de Paula Freitas CPF 086.453.--- --

II – REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES (ALUNOS) OU TRABALHADORES

Titular – Lourdes Ferreira Buchart – CPF: 021.164.--- --

Suplente – Cleviane Dochvat Terres – CPF: 040.907.--- --

Titular – Patricia Scheller – CPF: 071.090.--- --

Suplente – Andressa Maier Pereira – CPF: 102.533.--- --

III – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – SOCIEDADE CIVIL

Titular – Josiane Maria Komar – CPF: 086.270.--- --

Suplente – Eurico Alvaro Ferreira – CPF: 926.838.--- --

Titular – Jandir Mendes Pedrosa – CPF: 060.088.--- --

Suplente – Debora Costa – CPF: 096.525.--- --

IV – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular – Aldineia Pavan – CPF: 060.087.--- --

Suplente – Franciele Bastos – CPF: 103.839.--- --

Titular – Elian Cristian Grenzel – CPF: 083.475.--- --

Suplente – Edioniz Teixeira dos Santos Senik – CPF: 054.046.--- --

Art. 2º Este decreto terá validade de quatro (04) anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Fica nomeada a Presidente do CAE: Elian Cristian Grenzel – CPF: 083.475.959-41 e Vice Presidente Eurico Álvoro Ferreira – CPF: 926.838.949-53

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 947/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 09 de setembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Marcio Mayer

Código Identificador:EC0DA154

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 27/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TOLDOS**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº (SRP) 27/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 09h00 do dia 11/09/2025 até às 08h30min do dia 23/09/2025.**

- Data e horário de abertura: **23/09/2025 - às 09hs:00min.**

- Data e horário do início da sessão de disputa: **23/09/2025 - às 09hs:00min.**

- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado"**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: <http://www.campinadosimao.pr.gov.br>, Site da BLL: www.bll.org.br e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 05 de setembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leomarcio de Lima Santos

Código Identificador:C1840FD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DE RODEIO COUNTRY EM COMEMORAÇÃO AO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PR, A SER REALIZADO NOS DIAS 03 E 04/10/2025**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 09h00 do dia 11/09/2025 até às 13h30min do dia 23/09/2025.**
- Data e horário de abertura: **23/09/2025 - às 14hs:00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **23/09/2025 - às 14hs:00min.**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.**

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: <http://www.campinadosimao.pr.gov.br>, Site da BLL: www.bll.org.br e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 08 de setembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leomarcio de Lima Santos

Código Identificador:CCECF389

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE

LEI N.º 1.077, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Institui no Município de Campina Grande do Sul o "Dia do Ministro da Eucaristia", a ser celebrado anualmente em 03 de outubro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, o Dia do Ministro da eucaristia, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de outubro.

Art. 2º O Dia do Ministro da eucaristia passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 3º A data tem como objetivo reconhecer e valorizar o trabalho voluntário dos Ministros Extraordinários da Sagrada Comunhão e demais ministros leigos da Igreja Católica, que exercem papel essencial na evangelização, assistência espiritual, social e comunitária.

Art. 4º No decorrer da semana do dia 03 de outubro, poderão ser promovidas atividades culturais, educativas e religiosas em parceria com paróquias, pastorais, movimentos eclesiais e entidades da sociedade civil, visando à valorização do serviço prestado pelos ministros da Eucaristia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza

Código Identificador:F31BC25B

GABINETE

LEI N.º 1.078, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar os bens móveis que especifica, e posteriormente doá-los, a título gratuito, com transferência de propriedade, mediante dispensa de licitação, ao Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e posteriormente doar, a título gratuito, com transferência de propriedade, mediante dispensa de licitação, ao Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, os seguintes bens móveis:

I - 24 (vinte e quatro) pistolas de calibre .380, modelo PT59S, da marca Taurus;

II - 02 (duas) espingardas calibre 12, da marca Boito.

Parágrafo único. Os bens descritos neste artigo deverão estar devidamente especificados no Termo de Doação a ser celebrado entre os entes envolvidos.

Art. 2º A doação e tradição dos bens móveis de que trata o artigo 1º desta Lei, será realizada desde que preenchidos os requisitos necessários para o registro, compreendendo ainda ao Município Donatário:

I - dar publicidade à deliberação que cedeu a arma de fogo;

II - efetuar a transferência da propriedade das respectivas armas junto à Polícia Federal;

III - informar ao Exército Brasileiro sobre a aquisição dos armamentos;

IV - armazenar as armas de forma segura e dentro dos parâmetros exigidos pela regulamentação da Polícia Federal.

Parágrafo único. A tradição dos armamentos somente ocorrerá após a comprovação, pelo Município Donatário, da efetiva transferência de propriedade junto à Polícia Federal.

Art. 3º Os encargos decorrentes da transferência de propriedade, transporte, armazenamento e demais providências relacionadas à doação dos bens serão de responsabilidade exclusiva do Município Donatário.

Parágrafo único. Caberá ainda ao Município Donatário, desgravar a identificação da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul existente nos armamentos, bem como realizar a gravação com os seus próprios símbolos, a fim de identificar o novo proprietário dos bens.

Art. 4º A doação ora autorizada tem caráter irrevogável e irretratável, exceto nos casos de descumprimento, pelo Donatário, das condições estabelecidas nesta Lei, hipótese em que será revertida ao patrimônio do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza

Código Identificador:30912DD9

GABINETE

RESOLUÇÃO N.º 09, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre repasse financeiro referente as ações e serviços públicos de saúde em parcela única para custeio da atenção primária a saúde.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul (CMSCGS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Municipal nº. 44 de 20 de outubro 2005; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas, em reunião extraordinária realizada em 09 de setembro:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação conforme portaria nº8.010 de 25 de agosto de 2025 repasse referente às ações e serviços públicos de saúde em parcela única para custeio da atenção primária a saúde no valor de R\$ 508.903,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 09, de 10 de setembro de 2025, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2025

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:D6990B1D

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o plano de contingência da saúde para o enfrentamento da dengue e outras arboviroses.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul (CMSCGS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Municipal nº. 44 de 20 de outubro 2005; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas, em reunião extraordinária realizada em 09 de setembro:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de contingencia da saúde para o enfrentamento da dengue e outras arboviroses apresentado pela Vigilância em Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 10, de 10 de setembro de 2025, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2025

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:64587E72

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 59/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 59/2025
Processo nº 431/2025

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade nº. 59/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS JURÍDICOS, COM A FINALIDADE DE POSSIBILITAR AOS GESTORES PÚBLICOS O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GOVFÁCIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	41.886.613/0001-55	R\$ 12.000,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 10/09/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:60E3DE7B

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 60/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 60/2025
Processo nº 399/2025

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade nº. 60/2025, que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA VALDOMIRO DE SOUZA HATHY, Nº 107, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
IRIA MARIA POPIA FRANÇA	726.321.789-91	R\$ 48.557,88

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP

(www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 10/09/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:0FA7A358

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONCURSO
PÚBLICO PARA OS CARGOS DE: PROFESSOR,
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E SECRETÁRIO
ESCOLAR.**

Considerando a Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação e Gestão do Plano da Carreira dos Profissionais do Magistério Público desta municipalidade e a Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012, alterada pela Lei Complementar nº. 77, de 27 de março de 2024 que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul;

Considerando que o Município não dispõe de lista de espera de candidatos aprovados em concursos anteriores para os cargos em destaque;

Considerando que diversos contratos de profissionais temporários (PSS) que ocupam a função de **Professor** já foram encerrados, e outros estão próximos do seu vencimento, bem como a solicitação de desligamentos voluntários; que tal concurso também se faz necessário, para diminuir as dobras de carga horária de outros professores, uma vez que essa prática pode configurar, segundo recomendação do Tribunal de Contas do Estado através do Acórdão nº. 2879/16, item VIII, alínea “a”, alteração desproporcional que acarreta reflexos lesivos ao equilíbrio atuarial e ao caráter contributivo do Regime Próprio de Previdência; que a crescente demanda por atendimento no ensino fundamental e na educação infantil, o número de crianças na fila de espera e a necessidade de ampliação da rede de atendimento e do bom funcionamento dos estabelecimentos de ensino, pois são atividades básicas, e a falta de servidores está prejudicando a maior eficiência do serviço;

Considerando a realização de concurso público para o cargo de **Professor de Educação Física** no Município é essencial para garantir um ensino de qualidade, promovendo saúde e bem-estar de cada estudante; que a presença desses profissionais contribui diretamente para o desenvolvimento cognitivo e social das crianças, trazendo um aprendizado mais completo e estímulos de hábitos saudáveis; que a contratação por meio de concurso público garante a continuidade e aprimoramento das políticas públicas educacionais, evitando a rotatividade de professores, garantindo a estabilidade do currículo escolar, auxiliando o combate ao sedentarismo, na melhoria do desempenho acadêmico e na inclusão, e ainda como forma de atendimento à Meta 1.8 do Plano Municipal da Educação aprovado pela Lei Municipal nº. 365, de 16 de junho de 2015;

Considerando a necessidade de concurso para o cargo de **Secretário Escolar**, pois atualmente o quadro atual de servidores da Secretaria Municipal da Educação para atendimento em Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil do Município, demonstra-se totalmente deficiente para prover o atendimento de toda a demanda que lhe é apresentada, resultando em uma indesejável prestação de serviços deficiente ante a impossibilidade física de implantação de melhorias, pelo atendimento tanto de Municípios quanto de servidores, prestando orientações, informações e emitindo documentos; que há algum tempo esta Secretaria vem sofrendo com a urgente necessidade de adequação do seu quadro de pessoal para fins de conseguir atender com a necessária eficiência e eficácia os serviços que nos competem; que a necessidade do controle das ocorrências diárias, zelar pela guarda e sigilo dos documentos, manter atualizados e organizados os

arquivos de legislação e da vida dos estabelecimentos escolares; que a política de nomear secretários escolares concursados é essencial para o fortalecimento da gestão escolar e do financiamento da educação, pois o trabalho exercido por estes profissionais é imprescindível na elaboração do Censo Escolar;

Considerando, por fim, que as atividades desenvolvidas por esses servidores são de extrema importância para a excelência dos serviços públicos prestados à municipalidade.

Eu, **LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**, Prefeito Municipal, **AUTORIZO** a abertura de Concurso Público Municipal para o preenchimento de vagas nos seguintes cargos: Professor, Professor de Educação Física e Secretário Escolar. Esta autorização é fundamentada nas justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal da Educação, conforme os Memorandos nº. 095, sob protocolo nº. 5.187/2025, nº. 304/2025, sob protocolo nº. 14.351/2025 e nº. 771/2025, sob protocolo nº. 31.472/2025.

Ficando revogadas as autorizações: datada de 22 de abril de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3264, página nº. 98 de 28/04/2025 e datada de 05 de agosto de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3335, página nº. 74 de 06/08/2025.

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:0AC5EA50

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025**

**EDITAL N.º 15.02/2025 – RESULTADO DEFINITIVO
DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação** do Concurso Público n.º 02/2025, nos seguintes termos.

Art.1.º Após a análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, fica **MANTIDA** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 03 de setembro de 2025.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado provisório poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da “Área do Candidato”, qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que ficará disponível por 05 (cinco) dias a contar a partir desta publicação.

Art.2.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 10 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO
Prefeito	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:EA411D2F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025**

**EDITAL N.º 16.02/2025
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS**

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado definitivo da prova de títulos do Concurso Público n.º 02/2025**, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório da prova de títulos, fica **MANTIDA** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 03 de setembro de 2025.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 10 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO
Prefeito	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:99E3477A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025

EDITAL N.º 17.02/2025 RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado final e classificação do Concurso Público n.º 02/2025**, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso Público do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, na seguinte ordem:

O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas para Pessoa com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 14.

O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas aos Negros e Indígenas (NI), conforme os critérios estabelecidos no item 14.

O **ANEXO III** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 14.

Art. 2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 11/09/2025 às 23h59min do dia 12/09/2025**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3º O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na “Área do Candidato”, a partir do dia **10/09/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 10 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO
Prefeito	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7F966DFA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 1807/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os

critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária na forma de reembolso, ao Servidor **JUNIOR CESAR CAMARA - Matrícula n.º. 327769**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% (Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R\$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para realizar o transporte do paciente J.L.R.S., O qual recebeu alta do Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 26 de agosto de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CD612333

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 1808/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária na forma de reembolso, à Servidora **CLAUDIA GOMES DE LIZ - Matrícula n.º. 272781**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R\$ 1.280,40 (Um mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 1.280,40 (Um mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Flamengo – RJ
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Flamengo, para acompanhar o transporte da paciente E.M.R.V..
VI	Período da viagem;	Dia 28 de agosto de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8E95E4E3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1809/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **FRANCIELE ARMSTRONG DOS SANTOS - Matrícula nº. 319331**, ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, lotada no Departamento de Vigilância Ambiental, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R\$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 240,09 (Duzentos e quarenta reais e nove centavos)
IV	Destino;	Almirante Tamandaré – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Almirante Tamandaré para participar do evento “Capacitação sobre as novas Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas”.
VI	Período da viagem;	De 09 à 11 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AA9B14E9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1810/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **JULIANA FRANCO VASQUES - Matrícula nº. 290501**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Vigilância Epidemiológica, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R\$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 240,09 (Duzentos e quarenta reais e nove centavos)
IV	Destino;	Almirante Tamandaré – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Almirante Tamandaré para participar do evento “Capacitação sobre as novas Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas”.
VI	Período da viagem;	De 09 à 11 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C7C440F6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1811/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **PERPÉTUA DE CÁSSIA JACINTO DA SILVA - Matrícula nº. 326544**, ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, lotada no Departamento de Vigilância Ambiental, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R\$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 240,09 (Duzentos e quarenta reais e nove centavos)
IV	Destino;	Almirante Tamandaré – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Almirante Tamandaré para participar do evento “Capacitação sobre as novas Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas”.
VI	Período da viagem;	De 09 à 11 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E104A616

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1812/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ADRIELI SILVA DOS REIS ANDREATTA - Matrícula nº. 325287**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal José Euripedes Gonçalves, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R\$ 746,90 (Setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 1.493,80 (Um mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa para participar do evento “II FESTIVAL GRALHA AZUL DE VIVÊNCIAS LITERÁRIAS”.
VI	Período da viagem;	Dias 11 e 12 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:974DE536

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1813/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a autorização para a realização do Concurso Público de Provas, resolve;

CONSTITUIR

Art. 1º Comissão Organizadora de Concurso Público visando ao provimento dos cargos de Professor, Professor de Educação Física e Secretário Escolar, para preenchimento de cargos/funções públicos no Serviço Municipal da Administração Direta, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão sendo: **MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ – Matrícula nº. 150321 (Professor); LUCÉLIA FERNANDA ARCANJO TONETT – Matrícula nº. 67931 (Professor); LUCIA MARGARETE SANTOS ARAÚJO – Matrícula nº. 269991 (Professor); MARCIA FERRARINI DE SOUZA – Matrícula nº. 74801 (Professor); MIRIA DA ROSA CÓLIS – Matrícula nº. 91642 (Professor) e SIRLENE MACEDO DOS SANTOS LARCHERT – Matrícula nº. 47821 (Oficial Administrativo).**

Art. 2º - Ficando revogada a Portaria nº. 1625/2025.

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BB4A6FDD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1814/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **ERIVELTON ROSA CARVALHO - Matrícula nº. 327114**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C03 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a Secretaria Municipal da Saúde, onde exercerá suas funções na Central de Remoções, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D8C1608B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1882/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 32.321/2025;

EXONERA

A pedido da Servidora **CINTIA NATANIA DA SILVA RODRIGUES - Matrícula nº. 305381**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Especialização – Nível 09 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:890B6A0D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1883/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A partir do dia 11 de setembro de 2025, a função gratificada de Assessor Jurídico, da Servidora **INES BALDO FURTADO BORGES - Matrícula nº. 287111**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B10 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 10 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8D7B38BB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1884/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A partir do dia 11 de setembro de 2025, da gratificação de Participação em Comissão Permanente, da Servidora **INES BALDO FURTADO BORGES - Matrícula nº. 287111**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B10 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 10 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:87EE9957

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1885/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A partir do dia 11 de setembro de 2025, do cargo de Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, a Servidora **ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES - Matrícula nº 28281**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador – Nível B09 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 10 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3F6F5853

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1886/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o contido nos art. 30 e 36 da Lei Complementar nº 03/2010, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências;

Considerando a prerrogativa do Prefeito Municipal, enquanto titular do Poder Executivo, de indicar e substituir, conforme seu entendimento, os dirigentes de órgãos e entidades da administração pública municipal;

Considerando que a substituição do Diretor Presidente da Previdência Municipal é uma medida necessária para garantir que as novas políticas públicas sejam implementadas de acordo com as diretrizes da atual gestão, sem prejuízo à continuidade e eficiência dos serviços prestados;

Considerando o interesse público e a necessidade de garantir a transparência, eficiência e a correta execução das políticas de Previdência Social no Município de Campina Grande do Sul;

AUTORIZA

Art. 1º Fica autorizada a disposição funcional da servidora **INES BALDO FURTADO BORGES - Matrícula nº 287111**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B10 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer o cargo de Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, com ônus para o órgão cessionário, a partir do dia 12 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º A nova diretora Presidente terá como responsabilidades a coordenação e execução das políticas de previdência municipal, a gestão de recursos financeiros do fundo previdenciário e a promoção da transparência e eficiência na administração da Previdência Municipal, sempre em conformidade com a legislação vigente.

Campina Grande do Sul, 10 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C850EA84

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1890/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REVOGA

A partir da presente data, a Portaria nº. 1215/2025, datada de 14 de maio de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3278, página nº. 67 de 19/05/2025, que designou a Servidora Taciane Aparecida Maciel Coradin - Matrícula nº. 325331, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador – Nível B09 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Supervisor, responsável pela supervisão do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Campina Grande do Sul, 10 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8607661F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1891/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora sob protocolo sob nº. 32.097/2025;

Considerando o parecer jurídico nº. 121/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

Art. 1º Declarar a vacância de um cargo de Educador Infantil – Classe Especialização - Nível 07 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, ocupado pela Servidora **BERNADETE FERRARI VARGAS**, inscrita na matrícula nº. 325543, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, a partir do dia 15 de setembro de 2025, nos termos do artigo 53, inciso V, cumulado com o artigo 56, inciso V da Lei Municipal nº 09/2004.
Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora ou em caso de inabilitação no estágio probatório, contado a partir desta data.
Parágrafo Único - A servidora deverá comunicar imediatamente o Departamento de Gestão de Pessoal desta Municipalidade, se ocorrer uma das hipóteses previstas no caput deste artigo, podendo sofrer as penalidades da lei em caso de omissão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 10 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, Registrado e Arquivado no Setor de Recursos Humanos Desta Prefeitura Municipal, em 10 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D12DEDE2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1892/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária, ao Servidor **ALEXANDRE CAPILE BATISTA - Matrícula nº. 328944**, ocupante do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R\$ 1.280,40 (Um mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 2.560,80 (Dois mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Brasília – DF
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Brasília para participar do evento “IX FÓRUM SETOR PÚBLICO”.
VI	Período da viagem;	Dias 16 e 17 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 10 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5A2D04AF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1893/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária, à Servidora **ELINE HIROKI OLIVEIRA - Matrícula nº. 158571**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R\$ 1.280,40 (Um mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 2.560,80 (Dois mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Brasília – DF
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Brasília para participar do evento “IX FÓRUM SETOR PÚBLICO”.
VI	Período da viagem;	Dias 16 e 17 de setembro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 10 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:036C7749

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1894/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 32.432/2025;

EXONERA

A pedido da Servidora **JAKELINE BARBOSA PEREIRA - Matrícula nº. 328812**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 10 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D8080CB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 013/2025 - (AUTORIA DA MESA DIRETORA)

SÚMULA: Autoriza a doação de bens móveis do Patrimônio da Câmara de Campo do Tenente ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

RAFAEL DE JESUS VENTURA, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1. Ficam declarados como inservíveis para a Câmara Municipal de Campo do Tenente, os bens móveis listados no anexo I desta Resolução.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Campo do Tenente os bens móveis relacionados no Anexo I desta Resolução, mediante termo de entrega, destinando-se, em especial, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

Art. 3. O setor de Patrimônio, após os trâmites legais, efetuará a baixa dos bens móveis inservíveis constantes do anexo I, e o setor contábil financeiro realizará as medidas cabíveis de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e registros necessários.

Art. 4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 08 de setembro de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA

Presidente

MARCOS WESLEY LAZARINO

Vice-Presidente

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN

1º Secretário

JOSEMAR VEIGA

2º Secretário

ANEXO I

Mesa de madeira com 9 cadeiras.
28 quadros grandes medidas:
Armário de 10 portas medidas:
3 troféus do CTG.
Máquina de protocolo.

Nobreak.

18 microfones de mesa.

Roteador Intelbras duas antenas.

Roteador Tp-link três antenas.

Tapete.

21 pastas de arquivos estilo portfólio.

2 toners impressora.

Bolsa notebook.

4 Vasos de Barro.

6 vassouras.

5 rodos.

9 cabos de vassoura.

2 canos pvc - 1 largura.

2 bombas de filtro.

2 telefones vtech.

2 telefoneintelbras.

7 puxadores de armário.

1 luz de led 29+29.

Regulador para gás.

1 torneira.

1 nobreak preto maior.

1 nobreak preto menor.

4 cadeiras vermelhas s/ roda.

Refil de tinta azul, amarelo, rosa, cyan, yellowo, magenta/ 100 ml.

1 telefone preto intelbras.

19 pires e 16 xícaras transparentes.

9 pires f/ quadrado e 4 xícaras.

19 pires f/ redondos e 14 xícaras.

6 pires café

5 pires riscos

12 pires coloridos

6 pires grão de café

13 pires e 6 xícaras duralex

1 escorredor de louças

4 bandejas

3 chaleiras inox

1 leiteira inox

1 bule inox

1 caneca inox

2 garrafas térmicas

2 cuias

1 bomba de chimarrão

1 monitor Dell

1 monitor LG

1 base tv

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:BCEAC58D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Processo: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, nos termos do art. no art. 74, inc. III, alínea f da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. **Objeto:** CURSO “DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICAS + MEI”. MODALIDADE: PRESENCIAL. CARGA HORÁRIA: 17 HORAS. **Empresa Vencedora:** UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA CNPJ: 55.930.096/0001-89. **Valor Total:** R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais). **Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00; 3.3.90.39.48.00. **Data da Autorização e Ratificação:** 01/09/2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA

Presidente

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:2FA18276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE FOMENTO - Nº 001/2025

OBJETO: A consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros advindos do FUNDEB à Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo do Tenente – APAE, responsável pela manutenção das atividades da Escola Homero Grein, entidade que realiza atendimentos de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência intelectual e outras associadas a esta, crianças com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e pessoas com Transtorno do Espectro Autista, visando promover e articular ações que garantam a defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual múltipla e à construção de uma sociedade justa e solidária, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, elaborado pela OSC, protocolado sob nº 786/2025, devidamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção, Parecer Jurídico favorável pela Inexigibilidade de Chamamento Público, e Parecer do Controle Interno.

PLANO DE TRABALHO: Plano de Trabalho protocolado sob nº 786/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciando na data de publicação encerrando em 31 de maio de 2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO 05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.367.0005.2-041 ENSINO ESPECIAL 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais Fonte 000103 – Recursos Municipais

VALOR: R\$ 209.094,48 (duzentos e nove mil, noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), durante o exercício de 2025 e exercício de 2026, divididos em 8 (oito) parcelas a serem pagas até o dia 10 de cada mês.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A OSC deverá prestar contas de forma bimestral das despesas realizadas, através do Sistema Integrado de Transferências – SIT TCE-PR, de acordo com a Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, inscrita no CNPJ sob nº 76.002.658/0001-02.

CONVENIENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo o Tenente - APAE, OSC, inscrita no CNPJ sob nº 11.739.442/0001-70.

FORO: Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, 10 de setembro de 2025.

INES MARIA WERNER

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:892521AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/ 2025

Fundamento: Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos de forma emergencial para a Casa Lar do município de Campo do Tenente, necessários para a manutenção e atividades diárias realizadas, solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Empresas Contratadas:

ANTONIO CARLOS SILVEIRA – CPF: 050.158.079-45

Valor total do processo: R\$ 6.034,56 (Seis mil e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Data de Ratificação: 10/09/2025

Contrato 218/2025, assinado em 10/09/2025, vigência 12 meses.

Dotação Orçamentária:

06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

06.001 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECIDADANIA

08.244.0006.2020 - Manutenção Da Secretaria De Desenvolvimento Social E Cidadania

3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Pessoa Física

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

00000 – Recursos Municipais

00934 – Recursos Municipais

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucileidi Dos Santos

Código Identificador:374E1395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Objeto: Registro de preço futura e eventual aquisição de Pneus, câmaras e colarinhos para a frota municipal de Campo do Tenente. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 24/09/2025, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site <https://www.campodotenente.pr.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3797-9477, e-mail licitacaoctr@gmail.com.

Campo do Tenente, 10 de setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito

Publicado por:

Jucileidi Dos Santos

Código Identificador:1893EFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 318/2025

EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada a Termo realizado no dia 02.08.2025, no respectivo Cargo de Conselheiro Tutelar, com vínculo em Cargo Público, Daniele de Medeiros, inscrita no CPF sob nº 046.XXX.119-XX, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 02 de Agosto de 2025, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 09 de Setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:FD28CC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA33 /2025

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 004/2025 resolve:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:

- 1 ADAM HENRIQUE WOSNIACK – 60 HORAS
- 2 BRUNO EDUARDO QUEGE – 60 HORAS
- 3 CELSO FERREIRA RAMIRES – 60 HORAS
- 4 DJENIFER THAIANA RUHR – 60 HORAS
- 5 EDIVALDO JOSÉ VICENTE – 60 HORAS
- 6 MARTINHO RODOLFO HORNICK – 60 HORAS
- 7 MARCOS ANTONIO QUEGE – 60 HORAS
- 8 MARLON VENTURA CANDIDO – 60 HORAS

9 MARIELI DE LIMA MACHADO – 60 HORAS

10 JOSE MARCELO KLIMIONT - 60 HORAS

11 Jose Heitor Rodrigues de Lima Junior – 60 horas

12 VALDECIR MAGALHES ALVES – 60 HORAS

13 VALDEVINO CAIA – 60 HORAS

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de agosto de 2025 a 15 de setembro de 2025, com limite máximo de 60 horas.

Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos dois primeiros servidores, realizará transporte escolar de alunos universitários para o Município de Rio Negro-PR e Mafra-SC, no período matutino e noturno, ultrapassando as horas normais de trabalho.

Art. 4º – A realização de serviço extraordinário, dos demais servidores do transporte escolar, serão para transportar alunos de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissionalizante, em períodos noturnos eventuais.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, de 10 setembro de 2025

Republicado por Incorreção

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO

Secretária de Educação e Esporte

Portaria nº 004/2025

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavaleiro Urban

Código Identificador:3CE2627D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 770/2025

Declara de Utilidade Pública a área de terra para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

Sri 49596

Área: **365,35 m²** – Faixa de Servidão de Passagem

Proprietário: **Indústria e Comércio de Carnes Frigosantos Ltda., ou a quem de direito pertencer**

Município: Campo Magro – UF: Paraná

Comarca: Rio Branco do Sul – PR

Cartório de Registro: **Matrícula nº 640 C.R.I. de Rio Branco do Sul – PR**

Imóvel: **Lote de Terreno nº 8-A, situado em Passaúna e Samambaia**

Área de lote atingimento: **365,35 m²** Perímetro: **379,19 m**

DESCRIÇÃO:

- LOTE URBANO – inicia-se a descrição pelo limite faixa de servidão no vértice 1, de coordenadas N=7.191.306,417 e E=664.923,710, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 145º02’11’’ e distância de 70,32m até o ponto 2 de coordenadas N=7.191.248,790 e E=664.964,007; azimute de 193º01’23’’ e distância de 43,58m até o ponto 3 de coordenadas N=7.191.206,331 e E=664.954,186; azimute de 242º07’05’’ e distância de 76,08m até o ponto 4 de coordenadas N=7.191.170,751 e E=664.886,936, azimute de 339º29’08’’ e distância de 0,56m até o ponto 5 de coordenadas N=7.191.171.276 e E=664.886,740, azimute de 62º28’25’’ e distância de 72,14m até o ponto 6 de coordenadas N=7.191.204,615 e E=664.950,710, azimute de 13º01’23’’ e distância de 44,70m até o ponto 7 de coordenadas N=7.191.248,165 e E=664.960,783; azimute de 325º02’11’’ e distância de 68,81m até o ponto 8 de coordenadas N=7.191.304,554 e E=664.921,352; azimute de 51º41’39’’ e distância de 3,01m até o ponto 1, ponto de origem desta descrição, perfazendo uma extensão de 128,84m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 365.35m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Curitiba, Código SAT 93970 de coordenadas N=7.184.223,309m e E=677.878,516m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 11 de setembro de 2024. RESPONSÁVEL TÉCNICO PAULO GILBERTO VASSÃO Técnico em Agrimensura CFT-RNP – 18376207920 TRT nº CFT2302688627.

Art. 2º – A área a que se refere o artigo anterior destina-se à implantação da faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgoto no município de Campo Magro.

Art. 3º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, na área descrita no art. 1º deste Decreto, conforme a legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o que compreende o direito atribuído à empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º – A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 7º – Os ônus decorrentes da constituição de servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:45C85F94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 794/2025

Republicado por haver incorreções.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais), como segue:

ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica	0000	88.320,00
TOTAL			88.320,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial no valor de R\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais), provenientes da fonte: 0000. Como segue:

ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	5.000,00
TOTAL			25.000,00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	13.320,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica	0000	50.000,00
TOTAL			63.320,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 04 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:68340B5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 796/2025

Nomeia KETLIN DESSELMAM WIKOSKI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- a) O Memorando SEMEC n.o 671/2025;
- b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
- c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
- d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 10 de setembro de 2025, **KETLIN DESSELMAM WIKOSKI**, portadora do RG n.º 13.***.609-6/SESP-PR e do CPF n.º 107.***.*49-04, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.º 827/2013, com vaga provisória na Escola Municipal Vereador Hemetério Torres - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Manhã.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F97C4A92

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 051/2025
ASSISTENTE SOCIAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º
05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 051/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 27/08/2025 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 28/08/2025, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 08 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
07	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	Em análise	Apto para Função

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques

Código Identificador:2958A33B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 052/2025
MÉDICO E ENFERMEIRO CONCURSO PÚBLICO EDITAL
N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 052/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos de **MÉDICO E ENFERMEIRO**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 03/09/2025 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 04/09/2025, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 08 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
12	VIVIANE OBIALSKI	Ausente	Ausente

Cargo: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
14	JENIFER PAOLA HERBER FIORENTIN	Em análise	Apto para Função
15	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	Solicitação de Final de Lista - Protocolo n.º 5609/25	Ausente

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques

Código Identificador:1DF08DAF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 053/2025
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS/SEMEC -
EDITAL N.º 013/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal n.º 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico n.º 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 053/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 02/09/2025 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 03/09/2025, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 08 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
6	EVELIN FERREIRA FISCHER DA SILVA	Em análise	Apto para Função
7	ALINE DA SILVA	Ausente	Ausente
8	ANGELA MARIA STELLA	Ausente	Ausente
9	ALINE LEMES PALAGI	Em análise	Apto para Função
10	CAMILA MARIA DA SILVEIRA	Ausente	Ausente
11	SUZAN MIKOLAJEWSKI	Em análise	Apto para Função
12	ELMA YEDA ROCHA FERREIRA FELIX	Em análise	Apto para Função

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques

Código Identificador:CE4D8D75

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 058/2025
ARQUITETO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 058/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **ARQUITETO**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 09/09/2025 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 10/09/2025, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 10 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: ARQUITETO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
01	GIOVANNA SCHIWINSKI VERUSSA	Ausente	Ausente

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:065FDA80

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º
051/2025 ASSISTENTE SOCIAL CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 051/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 10 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
07	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	Decreto n.º 780/2025	Empossada em 08.09.2025

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:B5B89043

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º
052/2025 MÉDICO E ENFERMEIRO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 052/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos **MÉDICO E ENFERMEIRO**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 10 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
12	VIVIANE OBIALSKI	-	Ausente Convocação

Cargo: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
14	JENIFER PAOLA HERBER FIORENTIN	Decreto n.º 781/2025	Empossada em 08.09.2025
15	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	-	Solicitação de Final de Lista

Protocolo 5609/2025 n.º

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:56106495

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º
053/2025 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PSS/SEMEC - EDITAL N.º 013/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal n.º 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico n.º 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 053/2025, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 10 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
6	EVELIN FERREIRA FISCHER DA SILVA	Decreto n.º 782/2025	Empossada em 08.09.2025
7	ALINE DA SILVA	-	Ausente convocação
8	ANGELA MARIA STELLA	-	Ausente convocação
9	ALINE LEMES PALAGI	Decreto n.º 783/2025	Empossada em 08.09.2025
10	CAMILA MARIA DA SILVEIRA	-	Ausente convocação
11	SUZAN MIKOLAJEWSKI	Decreto n.º 785/2025	Empossada em 08.09.2025
12	ELMA YEDA ROCHA FERREIRA FELIX	Decreto n.º 786/2025	Empossada em 08.09.2025

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3D3D160F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º
055/2025 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO 01/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público o resultado final da convocação do Edital n.º 055/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSP 001/2024, dos candidatos aprovados para o cargo de cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 03/09/2025 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 04/09/2025, respectivamente, para obtenção do

resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 08 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JARDIM VIVIANE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
FINAL DE LISTA	DIVINA APARECIDA DOS SANTOS LIMA CAMARGO	Em análise	Apto para Função

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9D76056B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 055/2025 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

- 1 - Tornar público o resultado final da convocação do Edital n.º 055/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSP 001/2024, dos candidatos aprovados para o cargo de cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.
- 2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,Em 10 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JARDIM VIVIANE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
FINAL DE LISTA	DIVINA APARECIDA DOS SANTOS LIMA CAMARGO	Decreto n.º 779/2025	Empossada em 08.09.2025

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:123B4830

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 058/2025 ARQUITETO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

- 1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 058/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **ARQUITETO**.
- 2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 10 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

CARGO: ARQUITETO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
01	GIOVANNA SCHIWINSKI VERUSSA	-	Ausente à convocação

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:06D63C12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2025

Designa a servidora Larissa Cerqueira Fidelix como Fiscal do Termo de Fomento nº 003/2022, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

- Art. 1º - Designar a servidora **Larissa Cerqueira Fidelix**, matrícula nº **1753**, como Fiscal de Transferência do Termo de Fomento nº 003/2022, firmado com Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalaria, CNPJ/MF 29.138.520/0001-47.
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 09 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito do Município

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C9146497

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 10/2025 – FUNDEB

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco , às 14h30, via videoconferência através da plataforma Google Meet, reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB com os seguintes representantes de: **Pais de alunos, Organizações da Sociedade Civil, Poder Executivo, Conselho Municipal de Educação, Escolas do Campo, Diretores das Escolas e CMEI'S da Rede Municipal de Ensino, Profissionais do Magistério das Escolas e CMEI's e Conselho Tutelar** junto ao Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes e a Secretária Marília Aleiz para uma reunião mensal, tendo como pauta: apresentação do balancete dos mês de **Julho de 2025** . Seguindo-se o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, aguardou-se a chegada dos membros e, após trinta minutos da hora designada, constatou-se haver quórum (com a presença de 8 segmentos do Conselho). O presidente Vanderlei iniciou a reunião dando boas-vindas a todos. Jonathan iniciou a apresentação dos dados financeiros referentes a Julho de 2025. Em Julho o município recebeu **R\$ 1.632.191,01** (Um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, cento e noventa e um reais e um centavo) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu **R\$ 7.147,68** (Sete mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), totalizando **R\$ 1.639.338,69** (Um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos). Esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB (FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI) totalizou **R\$ 1.285.275,83** (Um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação às deduções de **R\$ 346.915,18** (Trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e quinze reais e dezoito centavos). Passando para o Anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 -

Vencimentos e Vantagens Fixas - empenhado **R\$ 2.046.118,41** (Dois milhões, quarenta e seis mil, cento e dezoito reais e quarenta e um centavos) e pago **R\$ 1.662.430,30** (Um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e trinta centavos); Obrigações Patronais - empenhado **R\$171.266,44** (Cento e setenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), pago **R\$ 286.599,89** (Duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) e outras despesas - empenhado **R\$ 48.003,99** (Quarenta e oito mil, três reais e noventa e nove centavos) e pago **R\$ 291.310,12** (Duzentos e noventa e um mil, trezentos e dez reais e doze centavos). Totalizando **R\$ 2.265.388,84** (Dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) empenhados e **R\$ 2.240.340,31** (Dois milhões, duzentos e quarenta mil, trezentos e quarenta reais e trinta e um centavos) pagos. Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado **R\$ 162. 992,90** (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos) e pago **R\$ 132.759,11** (Cento e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e onze centavos); Obrigações Patronais - empenhado **R\$ 12.818,35** (Doze mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos) e pago **R\$ 21.481,64** (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos); Outras Despesas – sem empenhos no mês e pagamento de **R\$ 24.012,16** (Vinte e quatro mil, doze reais e dezesseis centavos). Totalizando **R\$ 175.811,25** (Cento e setenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos) empenhados e **R\$ 178.252,91** (Cento e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos) pagos. No fechamento total de Julho temos um valor empenhado de **R\$ 2.441.200,09** (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos reais e nove centavos) e um valor pago de **R\$ 2.418.593,22** (Dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos). No anexo III, é feito um resumo da parte bancária. As transferências do Fundeb **R\$ 1.632.191,01** (Um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, cento e noventa e um reais e um centavo); Rendimento do Fundeb **R\$ 7.147,68** (Sete mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos); sem devolução de repasse maior, fechando o mês com um saldo de **R\$ 1.639.338,69** (Um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) e um saldo do mês anterior de **R\$ 886.377,20** (Oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos), totalizando **R\$ 2.525.715,89** (Dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos). Foram feitos os pagamentos, conforme especificado, de **R\$ 2.418.593,22** (Dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos). Sobrou um saldo para o início de Agosto de **R\$ 107.122,67** (Cento e sete mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), que ficou na conta. No mês, a apuração, ficou em 135,26 % e no ano, fechou Julho em 85,67 % (acima dos 70%). Para finalizar, Jonathan apresentou uma tabela com os dados das Receitas de outros Recursos referentes a Julho (Recursos: 25% do Recurso 104, 107, 111, 124, 1145, 5% do Recurso 103). Jonathan disse que as despesas com o salário dos professores foi maior no mês de Julho devido ao pagamento de metade do 13º terceiro salário. Sem nada a relatar, os conselheiros presentes confirmaram os demonstrativos das receitas e despesas. Para finalizar, agradeceu a todos os presentes na reunião e reforçou que a próxima reunião será dia 30/09/2025 (última terça-feira do mês) às 14h30, de forma híbrida on-line (Via Google Meet) e/ou presencial (na Secretaria de Educação). Sem mais nada a tratar, eu Marília Aleiz, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes.

MARILIA ALEIZ
Secretária Executiva

VANDERLEI ROXINSKI
Representante de Pais de Alunos

ANA HELOÍSA BARATTO MILLEO
Representante Organização Civil

VIVIANE DO ROCIO GONÇALVES DA LUZ
Representante do Conselho Municipal de Educação

RAISSA TESSARI PADILHA
Representante do Poder Executivo

ZENI MARIA SCHIRLO ZANETTI
Representante de Pais de Alunos

ELISANGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT
Representantes das Escolas do Campo

ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA
Representantes dos Diretores das Escolas e CMEI'S da Rede Municipal de Ensino

YÁSILIS KRISTINI LEVINSKI
Representante dos Profissionais do Magistério das Escolas e CMEI's

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS
Representante do Conselho Tutelar

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C10EB1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de veículos para a Rede de Atenção Básica à Saúde, conforme resolução SESA nº 483/2024, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.302.610,00 (um milhão, trezentos e dois mil, seiscentos e dez reais).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 24/09/2025 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 10 de Setembro de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto Nº 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0F834202

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de Veículo, Motocicleta e eletrodomésticos, para premiação do programa Nota Premiada Campo Magro que atenderá à necessidade estabelecida no decreto nº 614/2025, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 121.131,74 (cento e vinte e um mil cento e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 26/09/2025 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 10 de Setembro de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN

Agente de Contratação

Decreto Nº 394/2025

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:F4AF2F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 03º ADITIVO DO CONTRATO N.º 15/2024 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

CNPJ: 76.610.591/0001-80

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Agente de Integração de Estágio, visando à administração da concessão de estágio remunerado nas dependências da contratante através de bolsa-auxílio, destinados a estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo **4819/2025**, fica prorrogado a vigência e o prazo de execução, pelo período de 06 (seis) meses, passando de **02 de agosto de 2025 para 02 de fevereiro de 2026**.

DO VALOR: O valor previsto para fazer frente a execução do aditivo é de até **R\$ 2.040.024,00 (dois milhões e quarenta mil e vinte e quatro reais)**

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Artigo 164 do Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:22536C8B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cândói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**, para realizar os exames pré-admissionais e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital Nº 01.01/2025, no período de **12/09/2025 a 18/09/2025**, caso encontre-se apto deverá comparecer no SETOR DE RECURSOS HUMANOS, para a regularização do registro funcional.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MATHEUS MULLER	1º

ADVOGADO	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO

CINTIA BARROCAS TAVARES FEITOSA

1º

Cândói, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS

Presidente

Publicado por:

Márcia da Luz

Código Identificador:38408C08

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 02/2025 DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

OMUNICÍPIO DE CANDÓI, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **DIVULGA** a relação das inscrições deferidas e indeferidas do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) PARA PREMIAÇÃO DE MESTRES DA CULTURA POPULAR - TRAJETÓRIA**, conforme a seguir:

Inscrições Deferidas.

CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS			
OR.	Nº INSC.	NOME DO PROPONENTE	DADOS DO PROJETO
01	09	Aldrei dos Santos (Dinho Santos)	Trajetória Dinho Santos: "Som da Nossa Terra".
02	07	Alice da Luz de Souza	Clube de Mães: Artesanatos manuais: Oficina de artesanato na Paz - Cândói
03	05	Amauri Antonio Ferreira	Música e Tradição Gaúcha: "A trajetória de vida do Amauri Gaiteiro".
04	04	Areré – Ademir Martins dos Santos	Sonhos: "A trajetória de Areré". Gravação de música autoral
05	02	Chico Pires – Francisco de Assis Pires	Chico Pires: "Cordas que contam história". Mostra Artística cultural na Praça da Família.
06	12	Dirlene Viviane Pará	Tranças Nagô: arte e alegria na Comunidade. Valorização da cultura afro através de oficina de tranças nagô.
07	10	Fabiano Kavetzki	Trajetória Fabiano Kaveski – Clipe de música inédita.
08	03	Grilo – Emerson Rodrigo dos Santos	Trajetória Grilo: "Vida em Compasso."
09	11	Josnei Farias - Kabelo	Kabelo: "Trajetória em Cordas"
10	01	Poliana Fátima Meneguel	Música e Inclusão: Oficina de Música para alunos da Apae – Cândói.
11	06	Renato Ramos de Siqueira	Trajetória: Renato Gaiteiro – vídeo sobre o acordeom / gaita
12	08	Tio Jango – João Luiz Claudino	Trajetória do Tio Jango: Aula de música na rede municipal de ensino.

Eventuais recursos deverão ser protocolados junto a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura / Departamento de Cultura, situado no Centro Cultural Doridin Antunes na Av. José Antunes Fabrício, 1944 ou pelo e-mail: cultura@candoi.pr.gov.br, **até às 17h do dia 12/09/2025**.

Cândói, 09 de setembro de 2025.

LUCIANO OTTO

Secretário de Esportes, Lazer e Cultura

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:C1A5194B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.804 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

'Altera a Lei 1.631 de 16 de agosto de 2021 e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei 1.631 de 16 agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art 2º.....

III.....

d) Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

.....” (NR)

“Art.18.....

§ 3º

VI - Incentivar as práticas esportivas, de lazer e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria disposta no caput, tanto nas escolas como nas comunidades, articulada com as demais Secretarias Municipais e/ou em parceria e/ou convênio com órgãos de âmbito Estadual e/ou Federal;

.....” (NR)

“Art. 20. A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, é o órgão responsável pela recuperação e melhoria das condições de vida dos grupos sociais mais necessitados, e pela execução de serviço social e desenvolvimento de políticas públicas de proteção à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice, às mulheres, aos carentes e pessoas com necessidades especiais, cuidando da proteção individual e coletiva da população em situação de vulnerabilidade social.

§ 1º A Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA é constituída por:

III – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES E IDOSOS:

Setor de Programas para Mulheres e Idosos.

§ 2º.....

II – Coordenar as ações administrativas, gerenciar recursos humanos, aquisições de materiais, bens e serviços, ao fim do funcionamento dos programas e serviços da Secretaria disposta caput;

III - Auxiliar nas ações junto ao grupo de mulheres assistidas pela Secretaria disposta no caput, em atividades de artesanato, convivência e geração de renda;

IV – Auxiliar nas atividades desenvolvidas com o grupo de idosos em ações de lazer e culturais, acompanhar e dar suporte as atividades do grupo de Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos da pessoa idosa nos encontros promovidos pela Secretaria disposta no caput;

VII - Estruturar programas e ações de assistência jurídica gratuita aos usuários dos serviços da Secretaria disposta no caput;

IX – Planejar, acompanhar e desenvolver os programas e projetos do governo municipal, estadual e federal relativos às atividades da Secretaria disposta no caput;

§ 3º.....

VI – Auxiliar no desenvolvimento de ações e programas dirigidos à promoção da cidadania, direitos humanos, família, indivíduos, crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência;

§ 4º Compete ao DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL E DE POLÍTICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E IDOSOS, dentre outras atribuições:

III – Assegurar a manutenção e o funcionamento dos Conselhos Municipais de Assistência Social, de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Direitos da Mulher, da Pessoa Com Deficiência, do Conselho Tutelar e outros vinculados a Secretaria;

IX - Desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e discriminação de crianças, adolescentes, mulheres e idosos, com ênfase nos programas e projetos de atenção às pessoas em situação de violência;

XIV – desenvolver, promover, coordenar e executar projetos e programas de políticas públicas voltadas para as mulheres, crianças, adolescentes e idosos.” (NR)

Art. 2º. O caput do item VIII do Anexo III da Lei 1.631/2021 (ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DEPROVIMENTOEMCOMISSÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL POR ÓRGÃO, UNIDADE E LOCAL), fica atualizado com a seguinte redação:

“VIII - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA:

.....” (NR)

Art. 3º As peças orçamentárias vigentes (PPA, LDO e LOA), quanto as nomenclaturas da antiga Secretaria de Assistência Social, ficam compatibilizadas com as alterações promovidas por esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, em 10 de setembro de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:9D58FAF5

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 15 de agosto de 2025, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de

25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional. O MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR, CNPJ 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito, ALDOINO GOLDONI FILHO, CPF nº 533.961.209-06, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE: Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 15 de agosto de 2025, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal. DAS CONDIÇÕES O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO. DA VIGÊNCIA O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato. DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação. O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Candói 15 de agosto de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito do Município de Candói/PR

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:881F2E78

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 24 de setembro de 2025, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como pauta:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de maio a agosto de 2025 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio a agosto de 2025;
3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de maio a agosto de 2025;
4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de maio a agosto de 2025;

Candói, 09 de setembro de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zenilda de Fátima Pereira

Código Identificador:E10BEF62

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 102/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 102/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

CONTRATADO: DSV COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ nº 30.198.135/0001-74.

OBJETO: Acréscimo de 25% Contrato nº 102/2022.

FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão da cláusula 17.

VALOR: R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2025.

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:0AC45918

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.391/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.092/2025.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços materiais esportivos destinados a Secretaria de Educação e Assistência Social. **VALOR ESTIMADO: R\$ 289.286,06** (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e seis centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 23/09/2025 - 08:30h. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no site eletrônico <https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761> ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 10/09/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:E9AD250B

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO

DECRETO Nº 350, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta a exploração da Loteria Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR, instituída pela Lei Municipal nº 2.790, de 03 de setembro de 2025, disciplinando as competências da Secretaria Municipal da Fazenda quanto à regulação, fiscalização e exploração direta ou indireta dos jogos, autorizados por legislação federal, com o objetivo de fomentar a arrecadação de receitas não tributárias e promover a adoção de boas práticas de governança na gestão da atividade lotérica e dá outras providências.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.790, de 03 de setembro de 2025, responsável por instituir a Loteria Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR, bem como o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 03, de 19 de dezembro de 2018, o qual fixa a alíquota de ISSQN para os Serviços de Loteria Municipal;

CONSIDERANDO ainda, a prioridade de atendimento nos objetivos da Loteria Municipal e a necessidade de incentivar o desenvolvimento

de modelos de negócio adequado, utilizando-se das melhores práticas técnicas do mercado na exploração de loterias públicas;

D E C R E T A

Capítulo I

DA ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda responsável pela regulação, fiscalização, orientação e acompanhamento da exploração do serviço público de loteria municipal de Capitão Leônidas Marques, sem prejuízo das competências previstas em sua legislação específica.

§1. A Secretaria Municipal da Fazenda, poderá explorar direta ou indiretamente mediante concessão, permissão, credenciamento ou quaisquer outros meios previstos em Lei, o serviço público de loteria municipal.

§2. A Secretaria Municipal da Fazenda irá autorizar, através de portarias, todas as modalidades de jogos envolvendo apostas e sorteios previstos na legislação federal de maneira a assegurar recursos não tributários para o cumprimento de sua missão institucional.

§3. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá celebrar convênios com outros órgãos e entidades públicas da União, de Estados ou dos Municípios, para cumprir as suas finalidades atinentes à exploração do serviço público de loteria.

§4. As concessões ou permissões serão autorizadas ao concessionário ou permissionário que se consagrarem vencedores por meio do competente processo licitatório.

§5. No caso de exploração indireta, a Secretaria Municipal da Fazenda irá autorizar, em instrumento próprio, as regras para o uso da denominação da Loteria Municipal, nos produtos lotéricos e nas peças de marketing.

Art. 2º São competências da Secretaria Municipal da Fazenda, no âmbito da exploração da Loteria Municipal de Capitão Leônidas Marques, além daquelas atribuídas pela Lei Municipal nº 2.790, de 03 de setembro de 2025, a saber:

Emitir regulamentos sobre loterias através de Portarias;

Fixar prazos para o cumprimento de obrigações decorrentes da Lei, dos contratos de serviços de concessão, para a exploração de jogos em geral;

Aprovar planos de jogos e de marketing;

Exercer os poderes e as competências atribuídas ao Município, por Lei ou por contrato, realizando uma gestão criteriosa e eficaz voltada para salvaguardar o interesse público e sua missão institucional;

Decidir, definitivamente, OS processos administrativos de sua alçada e, se for o caso, aplicar as multas e demais medidas sancionatórias previstas na Lei, por força dos seus contratos, bem como adotar as medidas cautelares que se revelem necessárias;

Expedir e aprovar códigos de conduta ou manuais de boas práticas no âmbito dos jogos de sua competência;

Expedir relatórios sobre as atividades inerentes à exploração do serviço público da loteria municipal;

Homologar os sistemas técnicos e tecnológicos relacionados aos jogos de maneira geral, incluindo as apostas online;

Determinar, sempre que necessário, a realização de auditorias, inquéritos sindicâncias ou outras averiguações respeitando à gestão e funcionamento dos agentes exploradores, incluindo sua situação econômica, financeira ou tributária, assegurando a integridade da prestação do serviço público de loterias;

Controlar, inspecionar, regular, sancionar e deliberar acerca da exploração, direta e indireta, do serviço público de loterias neste Município, observadas as mesmas modalidades de atividades lotéricas definidas pela legislação federal, e;

Desenvolver outras atividades correlatas.

§1. Deverão constar nos planos lotéricos aprovados:

A definição da modalidade Lotérica a ser explorada;

As regras que determinem a forma através da qual o consumidor poderá apostar, assim como a respectiva premiação a qual fazer jus;

Regras sobre como se darão os pagamentos dos prêmios aos ganhadores;

Plano de marketing especificando a forma de jogar e apostar, determinações das receitas e ações a serem tomadas no combate à Ludopatia;

Prescrição dos prêmios;

Validade do plano de jogo;

Vedação expressa de comercialização de jogos a menores de idade;

Canal de atendimento a ser disponibilizado ao apostador; e

Adequação aos princípios do jogo responsável;

Capítulo II

das MODALIDADES LOTÉRICAS

Art. 3º Para efeitos deste Decreto considera-se:

Loteria: serviço público criado pela Lei Municipal nº 2.790, de 03 de setembro de 2025, que tenha por objeto o fomento de áreas sociais relevantes, através da captação de receita tributária resultante da exploração de modalidades Lotéricas a serem exploradas no território do Município de Capitão Leônidas Marques;

Modalidade Lotérica: todo grupo de produtos ou eventos em que há registro de aposta, sorteios ou competições com premiações, autorizados pela secretaria municipal da fazenda e que tenha sido instituída originalmente na legislação federal;

Operador/revendedor lotérico municipal: pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de concessionária, permissionária elou credenciado para o desenvolvimento de produtos e de todas as demais atividades necessárias à respectiva comercialização através da internet ou de pontos de venda físicos, no Município de Capitão Leônidas Marques;

Produto lotérico: produto criado com fundamento nas modalidades Lotéricas vigentes e em conformidade com as normativas municipais;

Plano Lotérico: documento que conterà as condições gerais de cada produto lotérico, suas características e descrições;

Ludopatia: comportamento aditivo que consiste em apostar e jogar sucessiva e descontroladamente;

Quota fixa: fator de multiplicação do valor apostado que define o montante a ser recebido pelo apostador, em caso de premiação, para cada unidade de moeda nacional apostada;

Parágrafo Único. O montante destinado aos prêmios deverá constar expressamente no Plano Lotérico de cada Produto Lotérico comunicado e aprovado previamente pelo Secretária municipal da fazenda, podendo ser alterado a cada novo período ou nos termos dos contratos com o operador/revendedor Lotérico, para garantir a sua competitividade e eficiência, visando sempre atender O interesse público do Município.

Art. 4º Serão explorados, nos termos deste Decreto, os produtos lotéricos criados e aprovados conforme as descrições gerais das modalidades lotéricas contidas na Lei Municipal nº 2.790, de 03 de setembro de 2025, assim denominadas:

Modalidade Lotérica passiva: modalidade em que O apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico e online disponibilizado na internet);

Modalidade de concurso prognósticos numéricos: modalidade em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;

Modalidade de prognósticos esportivos: modalidade em que o apostador tenta prever o resultado dos eventos esportivos;

Modalidade lotérica de resultado instantânea: modalidade implementada no meio físico e virtual que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não contemplado com alguma premiação, sem a necessidade de aguardar o sorteio ou a apuração de concurso lotérico, e;

Modalidade de quota fixa: modalidade que consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva e de eventos virtuais de sorteio de números, símbolos e figuras em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.

§1. Os produtos desenvolvidos nos termos das modalidades lotéricas tratadas por este Decreto deverão atender, minimamente, as seguintes disposições:

Publicação das regras de cada produto Lotérico, disponível no site próprio da Loteria Municipal de Capitão Leônidas Marques;

Previsão de práticas de controle à Ludopatia, integridade, lisura e publicidade das apostas e dos sorteios, com a manutenção de um canal de atendimento ao consumidor, será custeado pelo operador, concessionário ou permissionário;

Previsão de destinação de receita para o Município de Capitão Leônidas Marques, obedecerá aos preceitos previstos na Lei Municipal nº 2.790, de 03 de setembro de 2025.

§2. Cada Produto Lotérico terá a sua dinâmica de sorteio descrita previamente na cartela do produto, preferencialmente, ou em outros meios de maneira inequívoca.

Capítulo III

da Receita da loteria municipal

Art. 5º A receita operacional bruta do serviço da Loteria Municipal é o resultado da diferença entre a receita proveniente da comercialização de apostas físicas e online, e a premiação paga aos apostadores.

Parágrafo único. Os prêmios não reclamados pelos apostadores em até 90 (noventa) dias serão destinados à municipalidade.

Art. 6º Constituem receitas do Município decorrentes da exploração do serviço da loteria municipal:

O produto da arrecadação tributária proveniente da exploração das modalidades lotéricas comercializadas, bem como dos demais serviços necessários à sua operacionalização, como é o caso dos meios de pagamento;

A receita decorrente de pagamentos outorgas, pela concessão ou permissão, conforme o caso, e que será devida por todos os operadores lotérico;

Os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras dos recursos supra;

Os auxílios, subvenções, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais;

O resultado de acordos e de convênios celebrados no âmbito da exploração desta atividade econômica;

O licenciamento de suas marcas em favor de terceiros;

Outras fontes permitidas em Lei.

Parágrafo único. Nos casos da exploração indireta, através de concessão, permissão ou autorização, o valor da outorga, se houver será definido em processos administrativos, devendo constar dos instrumentos necessários à seleção da (s) explorador (as).

Capítulo IV

DA DESTINAÇÃO DA RECEITA

Art. 7º O produto da arrecadação total obtida por meio da exploração do serviço público de loteria, incluindo os prêmios prescritos, será destinado:

Aos financiamentos de ações, projetos da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme determinação legal;

Para o desenvolvimento de políticas públicas municipais.

Ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação;

Pagamento de despesas operacionais.

Capítulo V

da fiscalização

Art. 8º A Secretaria Municipal da Fazenda, na qualidade de titular do serviço público de loteria, deverá diretamente, ou mediante convênio, ajuste, contrato ou outros instrumentos congêneres, realizar vistoria de fiscalização nos equipamentos, processos e procedimentos, bem como requerer, quando necessárias, as devidas inspeções em qualquer aspecto ou ponto que entender pertinente.

Parágrafo único. A prerrogativa de que trata o caput deste artigo abrange o acesso às dependências, itens, documentos e equipamentos dos operadores/revendedores Lotéricos, relacionados à prestação do serviço de loteria, observado a devido processo legal, o direito à confidencialidade das informações e o direito de propriedade dos administrados.

Capítulo VI

das penalidades

Art. 9º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá impor as seguintes penalidades aos operadores/revendedores Lotéricos:

Advertência;

Multas, conforme Lei de que tratam das contratações públicas;

Suspensão temporária de funcionamento;

Cassação do credenciamento, concessão ou permissão ou outra forma de contratação.

§1. Será garantido ao operador/revendedor Lotérico o direito à ampla defesa e ao contraditório para que se proceda qualquer das penalidades elencadas nos itens 1, II, III e IV do caput deste artigo.

§2. Nenhuma modalidade Lotérica prevista neste Decreto poderá ser explorada no território do Município de Capitão Leônidas Marques sem a autorização da Secretaria Municipal da Fazenda, salvo quando exploradas pela União Federal ou pelo Estado do Paraná, na forma da Lei.

Capítulo VII

disposições finais

Art. 10. Os operadores/revendedores lotéricos, incluindo os prestadores de serviço, se responsabilizarão pela correta exploração dos produtos Lotéricos, bem como responderão por todos e quaisquer atos praticados por seus representantes legais ou prepostos, especialmente pelos efeitos decorrentes desses atos, que venham a causar prejuízo a terceiros, mesmo que contratem pessoas jurídicas administradoras.

Art. 11. A participação em campanha publicitária, a aposta e a aquisição de produto lotérico de quaisquer modalidades municipais são vedadas às pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos e às pessoas incapazes nos termos da Lei.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 10 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:E8F500C5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS LEILÃO 001/2025

AVISO DE LEILÃO

Nº 001/2025.

Processo Administrativo nº 210/2025.

O Município de Capitão Leônidas Marques - PR, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, através do Leiloeiro, servidor público municipal, Sr. Isaias da Silva Loures, matrícula nº 123983-1, nomeado pelo Decreto Municipal nº 223/2025 de 18.06.2025, publicado em 19.06.2025, no Diário Eletrônico Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Leilão, do tipo Maior Oferta ou Lance, para a venda/alienação de bens móveis considerados inservíveis, do Município de Capitão Leônidas Marques PR, através de leilão público oficial on-line, devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato nº 147/2025.

OBJETO: Realização de leilão público objetivando a venda (alienação) de bens móveis do Município de Capitão Leônidas Marques PR, considerados inservíveis de acordo com a Lei Municipal n.º 2.789 de 03.09.2025, no estado e condições em que se encontram, conforme discriminados no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento dos lances	Das 10 horas do dia 11 de setembro de 2025 até às 10 horas do dia 03 de outubro de 2025, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net). Art. 55 - Lei Federal n. 14.133/2021.
Sessão de Disputa de Preços (lances)	A partir das 10 horas do dia 03 de outubro de 2025, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).
Local	Os procedimentos para acesso ao Leilão estão disponíveis na página inicial do site do Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

Caso os interessados tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato por meio dos telefones (45) 3286-8400 – Ramal 8407, com o Departamento de Licitações do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

ISAIAS DA SILVA LOURES
Leiloeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:48CDABB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISP ELETRONICA 012/2025

PORTARIA N.º 659/2025 de 10.09.2025.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Dispensa Eletrônica n.º 012/2025 de 04.09.2025**, destinado a aquisição de hortifrúteis para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação nº 319/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o "**Menor Preço**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **LG QUADRI RESTAURANTES LTDA** com o valor de R\$ 53.366,70 (**Cinquenta e três mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos**), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO **N.º 383/2025.**

REF: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 012/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: LG QUADRI RESTAURANTES LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de hortifrúteis para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação nº 319/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R\$ 53.366,70 (Cinquenta e três mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), pelo fornecimento integral do objeto.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

* 519 – 08.006.12.306.1024.2167.3.3.90.32.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:8E483041

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 098/2025

PORTARIA N.º 658/2025 de 10.09.2025.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 098/2025 de 28.08.2025**, a presente licitação tem por objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral, para manutenção das escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, Centro de Apoio Educacional e SEMED, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, em atendimento a solicitação nº 261/2025 da Secretaria Municipal de Educação, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o "**Menor Preço por item**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **COMERCIO DE GAS E AGUA BEVILAQUA LTDA** com o valor de R\$ 43.723,60 (**Quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais**), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2025.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

N.º 382/2025.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: COMERCIO DE GAS E AGUA BEVILAQUA LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral, para manutenção das escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, Centro de Apoio Educacional e SEMED, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, em atendimento a solicitação nº 261/2025 da Secretaria Municipal de Educação, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R\$ 43.723,60 (Quarenta e três mil setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), pelo fornecimento integral do objeto.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

* 463 – 08.003.12.365.1019.2156.3.3.90.30.00 (103 e 104);

* 449 – 08.002.12.366.1018.2266.3.3.90.30.00;

* 427 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.30.00 (103 e livre).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:05292B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 097/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N.º 657/2025 de 10.09.2025.

A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o

resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 097/2025 de 22.08.2025**, destinado a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo sedan, automático, fabricação e modelo mínimo 2025/2025, para atender o setor da Vigilância Sanitária através do incentivo financeiro da Resolução de nº 726/2025 da Secretaria de Estado e Saúde – SESA, conforme solicitação nº 255/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o "**Menor Preço por item**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **APPLAUSO VEÍCULOS LTDA** com o valor de R\$ **115.400,00 (Cento e quinze mil e quatrocentos reais)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS

N.º 381/2025.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: APPLAUSO VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo sedan, automático, fabricação e modelo mínimo 2025/2025, para atender o setor da Vigilância Sanitária através do incentivo financeiro da Resolução de nº 726/2025 da Secretaria de Estado e Saúde – SESA, conforme solicitação nº 255/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R\$ 115.400,00 (Cento e quinze mil e quatrocentos reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

*** 903 – 13.003.10.304.1044.2253.4.4.90.52.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Sabrina Luiza Nardino da Cas

Código Identificador:785B3AFE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS PORTARIA Nº 12/2025

PORTARIA Nº. 012/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 01/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Processante nº 01/2025 no âmbito da Câmara Municipal de Carlópolis, para a finalidade de apurar a denúncia contra vereador, deliberada na 24ª Sessão Ordinária realizada em data de 09 de setembro de 2025.

Artigo 2º - A condução do processo ficará sob a responsabilidade da Comissão Processante sorteada, composta pela Presidente: Simone Rossi Salles Ciofi, pelo Relator: Natal da Conceição Domingues, e Membro: Luiz Menezes Bueno, de acordo com o Decreto Lei nº 201/67.

Artigo 3º - A Comissão Processante poderá utilizar-se dos serviços da servidora efetiva Maria Rita de Oliveira Bezerra, Contadora, para escrituração dos trabalhos, sem prejuízos de suas atividades normais de trabalho.

Artigo 4º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 10 de setembro de 2025

ELTON HERNANDES TRINDADE

Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:

Edson Carlos Faiz

Código Identificador:68204EB4

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS PORTARIA Nº 13/2025

PORTARIA Nº. 013/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 02/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Processante nº 02/2025 no âmbito da Câmara Municipal de Carlópolis, para a finalidade de apurar a denúncia contra vereador, deliberada na 24ª Sessão Ordinária realizada em data de 09 de setembro de 2025.

Artigo 2º - A condução do processo ficará sob a responsabilidade da Comissão Processante sorteada, composta pelo Presidente: José Marcos de Farias, pelo Relator: Marcos Antonio David, e Membro: Simone Rossi Salles Ciofi, de acordo com o Decreto Lei nº 201/67.

Artigo 3º - Artigo 3º - A Comissão Processante poderá utilizar-se dos serviços da servidora efetiva Maria Rita de Oliveira Bezerra, Contadora, para escrituração dos trabalhos, sem prejuízos de suas atividades normais de trabalho.

Artigo 4º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 10 de setembro de 2025

ELTON HERNANDES TRINDADE

Presidente

Publicado por:

Edson Carlos Faiz

Código Identificador:1A64467C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO 059 2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025.

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, torna público que às 08:30 horas do dia 25/09/2025, na plataforma www.licitanet.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e instalação de luminárias de LED	634 unidades	R\$ 752.505,65	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.carlopolis.pr.gov.br e na plataforma www.licitanet.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Nilton Douglas de Meira, Carlópolis, 10 de setembro de 2025.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1EB1B792

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 115/2025-DP

Súmula: - “Convocação de Classificados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em Ampla Concorrência e Cotas Raciais, em decorrência de necessidade do Poder Público Municipal, todos conforme Edital do Concurso Público 001/2024”.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em Ampla Concorrência e Cotas Raciais, em decorrência de necessidade do Poder Público Municipal, conforme Edital do Concurso Público:

*Considerando que a 60ª colocada no concurso 001/2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a candidata Grasielle de Oliveira Machado, já foi admitida no Quadro Público desta municipalidade por meio das Cotas Raciais, passa-se aos próximos colocados:

Auxiliar de Serviços Gerais – Ampla Concorrência	
Candidato	Classificação Final
HELENA FRANCISCA FLORES ARAÚJO	61
MARCELO HIROSHI SAKODA	62

Auxiliar de Serviços Gerais – Ampla Cotas Raciais	
Candidato	Classificação Final
LUDIANY SABINO DOS SANTOS	14

Art. 2º. Das lotações, conforme ordem de apresentação da documentação:

I – Auxiliar de Serviços Gerais:

Secretaria Municipal de Assistência Social – Casa Lar – Função Gratificada de R\$ 500,00, conforme lei 1.711/2025.

Parágrafo único: As lotações serão realizadas, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 10 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:CAA33811

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.230 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a substituição de alguns membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação – CACS/FUNDEB.”

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pelo inciso IV, Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

CONSIDERANDO a necessidade da substituição no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – CACS/FUNDEB;

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados para substituir os representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação – FUNDEB do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, os seguintes membros:

DESLIGAR	SUBSTITUIR	ENTIDADE REPRESENTA QUE	CONDIÇÃO
Davi Antonio Domingues	Claudimara Maria de Oliveira	Conselho Tutelar	Titular
Claudimara Maria de Oliveira	Tamires Bueno	Conselho Tutelar	Suplente
Gabriel Brito de Oliveira	Heloisa Gracioli Paiva	Servidores Técnicos Administrativos	Suplente
Katia Andreia Amaro Marques de Oliveira	Karine Paula de Oliveira	Escola do Campo	Suplente
Graziella Maria Gama Pereira	Helena Maria Batista Santos	Diretoras Escolas Públicas	Titular

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 10 de setembro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:728938BE

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.231 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: “Dispõe sobre transformação de área rural em urbana e, dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pelo inciso IV, Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Carlópolis,

CONSIDERANDO requerimento formulado por FHAMA - INCORPORADORA E EMPREENDEDORA L TDA - EPP, CNPJ sob nº17.640.783/0001-70, para transformação de rural para urbana,

do imóvel objeto da matrícula n.º 13.740, medindo 73.715,00 m² (setenta e três mil, setecentos e quinze metros quadrados), equivalentes a 7,37,15 Ha (sete hectares, trinta e sete ares e quinze centiares), com matrícula assentada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, com matrícula assentada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de acordo com os anexos apresentados pelo requerente, consistente da planta do imóvel de sua propriedade, acompanhado de memorial descritivo da área a ser urbanizada, sendo que a referida documentação foram devidamente assinadas pelo responsável técnico, Engenheiro Florestal Anderson de Jesus Rodrigues Martins, CREA SP 5063148641cD.

CONSIDERANDO se tratar de área localizada no perímetro urbanizável, de acordo com o Plano Diretor Municipal vigente LEI MUNICIPAL Nº 1.610 DE 17 DE AGOSTO DE 2.023, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no âmbito do município de Carlópolis-PR;

CONSIDERANDO se tratar de parte de área inserida na denominada Chácara Genesio - Gleba B – Gleba BI, situado neste Município e Comarca de Carlópolis - PR, no Bairro Jaboticabal, Cód. INCRA/SNCR 711.012.009.652-0, localizado no imóvel de Matrícula n.º 13.740, assentado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro do município Anderson Robles Gama, onde atesta que de acordo com a documentação apresentada pelo requerente, O imóvel objeto da transformação de rural para urbana encontra-se na ZONA DE EXPANSÃO URBANA – ZEU, de acordo com o mapa, ANEXO I-USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, parte integrante do Plano Diretor vigente do Município de Carlópolis, LEI MUNICIPAL Nº 1.610 DE 17 DE AGOSTO DE 2.023;

DECRETA

Artigo 1º. Fica transformada em urbana, passando a integrar o perímetro urbano do município de Carlópolis, área de terras inseridas na denominada Chácara Genesio - Gleba B – Gleba BI, situado neste Município e Comarca de Carlópolis - PR, no Bairro Jaboticabal, Cód. INCRA/SNCR 711.012.009.652-0, proprietário: FHAMA - INCORPORADORA E EMPREENDEDORA LTDA - EPP, CNPJ sob nº 17.640.783/0001-70, medindo 73.715,00 m² (setenta e três mil, setecentos e quinze metros quadrados), equivalentes a 7,37,15 Ha (sete hectares, trinta e sete ares e quinze centiares), com matrícula assentada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, com a Matrícula sob nº 13.740.

Parágrafo Único – Descrição do perímetro da área a ser urbanizada:

Área SGL 73.715,00 m² (Certificada)

Área UTM (Ha): 73.676,19 m²:

Consistente de um imóvel rural denominado Chácara Genesio - Gleba B – Gleba BI, medindo 73.715,00 m² (setenta e três mil, setecentos e quinze metros quadrados), equivalentes a 7,37,15 Ha (sete hectares, trinta e sete ares e quinze centiares), de terras de culturas, sem benfeitorias, situado neste Município e Comarca de Carlópolis - PR, no Bairro Jaboticabal, que anteriormente dividia e confrontava conforme constava da Matrícula n.º 11.759 do Livro "2" deste Serviço Registral Imobiliário, e que atualmente possui as seguintes medidas e confrontações descritas conforme sistema Geodésico de Referência - Sirgas 2000, num perímetro de 1.262,62 m:

DESCRIÇÃO DA PARCELA:

O perímetro tem início no VÉRTICE: B7U-M-6029, (Longitude: -49°42'10,027", Latitude: -23°25'47,579" e Altitude: 522,44 m), deste segue confrontando com CNS: 08.566-2 Mat. 9651, no Azimute: 105°13' e Distância: 165,38 m, daí até o VÉRTICE: RAZI-M-0702, (Longitude: -49°42'04,406", Latitude: -23°25'48,990" e Altitude: 523,78 m), deste segue confrontando com CNS: 08.566-2 Mat. 11759, Chácara Genesio - Gleba B2, no Azimute: 178°05' e Distância: 419,43 m, daí até o VÉRTICE: RAZI-M-0701, (Longitude: -49°42'03,912", Latitude: -23°26'02,615" e Altitude: 541,29 m), deste segue confrontando com Estrada Municipal, no Azimute: 252°06' e

Distância: 164,41 m, daí até o VÉRTICE: B7U-M-6026, (Longitude: -49°42'09,423", Latitude: -23°26'04,257" e Altitude: 541,26 m), deste segue confrontando com CNS: 08.566-2 Mat. 11758, no Azimute: 358°05' e Distância: 513,41 m, até o VÉRTICE: B7U-M-6029, ponto inicial do perímetro. Conforme mapa e memorial descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Florestal Anderson de Jesus Rodrigues Martins, CREA SP 5063148641cD, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n.º 1720253063772.

Artigo 2º. O departamento municipal de tributação deverá efetuar o cadastro do imóvel, para assim proceder o lançamento e cobrança do imposto predial e territorial urbano.

Artigo 3º. Fica o proprietário da área, responsável pela documentação e notificação do INCRA sobre a transformação da referida área, bem como averbação junto ao cartório de registro de imóveis, ficando sob sua responsabilidade o pagamento de quaisquer custas, despesas e/ou emolumentos oriundos da presente transformação de área rural para urbana.

Artigo 4º. Os anexos integrantes deste decreto ficarão disponíveis para consulta no site oficial do município, www.carlopolis.pr.gov.br, junto ao Portal da Transparência, na aba Publicações, pasta Decretos.

Parágrafo único. São parte integrante deste decreto os anexos abaixo descritos:

- I – ANEXO I: Requerimento do proprietário para transformação de imóvel rural em urbano;
- II - ANEXO II: Levantamento Planialtimétrico;
- III -ANEXO III- Memorial Descritivo.

Artigo 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 10 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Otávio Sanseverino de Paula e Silva

Código Identificador:1B4F590E

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.232 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: “Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel e, dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, **Nilton Douglas de Meira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pelo inciso IV, Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

CONSIDERANDO ser dever do Município, promover o interesse da coletividade, a segurança, a saúde pública, bem como, recuperar e proteger os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;

CONSIDERANDO que o Município na década de 1960, do século passado, sofreu grave intervenção nas terras de sua circunscrição, por força da implantação da Represa de Chavantes pela CESP (Companhia Energética de São Paulo);

CONSIDERANDO que as desapropriações e o lago da Represa de Chavantes contornaram mais de 2/3 (dois terços) da área urbana do Município, não restando opções para a dissipação do crescente tráfego de veículos através do município;

CONSIDERANDO que hoje o Município dispõe de uma única via (PR 218 / Rua Benedito Salles) onde afunilam tanto o trânsito municipal, quanto o da respectiva rodovia estadual, transformando o centro da cidade em verdadeiro caos urbano;

CONSIDERANDO que vidas foram perdidas, em face de atropelamentos e acidentes ocasionados pelo excesso de veículos que circulam por essa única opção disponível, a Rodovia PR 218 / Rua Benedito Salles;

CONSIDERANDO que em face da localização geográfica do município, seu declive e situação de margem com o reservatório da represa de Chavantes, ao longo dos últimos 50 (cinquenta) anos, foram sendo depositados lixo e terra que assorearam significativamente, um trecho da represa que margeia o município;

CONSIDERANDO que as intervenções planejadas para os locais objetos do presente, não impactam negativamente, antes ao contrário, as atividades primordiais do reservatório da UHE Chavantes, principalmente em relação à produção de energia, privilegiando outros usos legítimos do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no art.5º, XXIV, da Constituição Federal, e que, inequivocamente, restam mais que comprovados o binômio da “necessidade e da utilidade pública” em relação aos objetivos materiais do presente Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea “b”; no art. 8º, caput, e no inciso X, alínea “b”, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), que dispõem sobre a proteção da vegetação nativa; O SR. NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68 da Lei Orgânica Municipal (LOM);

Declara de “Necessidade e Utilidade Pública”, para fins de intervenção, o seguinte:

1. **Concessão de Uso Especial sobre uma área total medindo 33.750,30M2 (Trinta e três mil, setecentos e cinquenta metros e trinta centímetros quadrados)**, devidamente descrita e localizada no mapa e memorial descritivo anexo e que compõe o presente Decreto, situada parte em Área de Preservação Permanente (APP), e parte em Área de Enchimento da Represa de Chavantes, sob concessão e domínio da CTG Brasil – Rio Paranapanema Energia S.A. Represa UHE Chavantes, englobando partes dos seguintes imóveis registrados nas suas respectivas matrículas e transcrições do SRI de Carlópolis PR: a) 5.357,77M2 a ser destacada da área do imóvel denominado X-IE-174, objeto da Matrícula / Transcrição nº4403; b) 2.801,64M2 a ser destacada da área do imóvel denominado X-IE-175, objeto da Matrícula / Transcrição nº4882; c) 5.723,30M2 a ser destacada da área do imóvel denominado X-IE-445A, objeto da Matrícula / Transcrição nº4882; d) 3.928,53M2 a ser destacada da área do imóvel denominado X-IE-181, objeto da Matrícula / Transcrição nº2441; e) 269,50M2 a ser destacada da área do imóvel denominado X-IE-180, objeto da Matrícula / Transcrição nº5240; f) 10,97M2 a ser destacada da área do imóvel denominado X-IE-148, objeto da Matrícula / Transcrição nº4218; g) 993,80M2 a ser destacada da área do imóvel denominado X-IE-182, objeto da Matrícula / Transcrição nº5253; h) 1.165,08M2 a ser destacada da área do imóvel denominado X-IE-181, objeto da Matrícula / Transcrição nº2441; i) 538,56M2 a ser destacada da área do imóvel denominado X-IE-174, objeto da Matrícula / Transcrição nº4403; j) 1.850,35M2 a ser destacada da área do imóvel denominado X-IE-174, objeto da Matrícula / Transcrição nº4403; k) 3.112,03M2 a ser destacada da área do imóvel denominado X-IE-175, objeto da Matrícula / Transcrição nº 4882; l) 8.007,77M2 a ser destacada da área do imóvel denominado X-IE-445A, objeto da Matrícula / Transcrição nº4882; todas do SRI de Carlópolis PR. **Destinação / Finalidade:** construção de rede de drenagem de águas pluviais; implantação de parte do Espaço Público Municipal às margens da Represa e construção de vias públicas de circulação municipal com uma rotatória”;

2. **Para realização da obra de desassoreamento sobre a área medindo 143.804,33M2 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e quatro metros e trinta e três centímetros quadrados)**, devidamente descrita e localizada no mapa e memorial descritivo anexo e que compõe o presente Decreto, situada integralmente em Área de Enchimento da Represa de Chavantes, sob concessão e domínio da CTG Brasil – Rio Paranapanema Energia S.A. Represa UHE Chavantes, a ser destacada da área dos imóveis: a) X-IE-174, objeto da Matrícula / Transcrição nº4403; b) X-IE-175, objeto da Matrícula / Transcrição nº4882; c) X-IE-445A, objeto da Matrícula / Transcrição

nº4882; d) X-IE-181, objeto da Matrícula / Transcrição nº2441; e) X-IE-180, objeto da Matrícula / Transcrição nº5240; f) X-IE-148, objeto da Matrícula / Transcrição nº4218; **Destinação / Finalidade:** realização de obra de desassoreamento;

3. **Desapropriação integral da área medindo 875,00M2 (Oitocentos e setenta e cinco metros quadrados)** objeto da Matrícula nº13.624, do Livro 2 do SRI da Comarca de Carlópolis PR, devidamente descrita e localizada no mapa e memorial descritivo anexo e que compõe o presente Decreto; **Destinação / Finalidade:** implantação de vias públicas de circulação municipal;

4. **Desapropriação integral da área medindo 411,98M2 (Quatrocentos e onze metros e noventa e oito centímetros quadrados)** objeto da Matrícula nº13623, do Livro 2 do SRI da Comarca de Carlópolis PR, devidamente descrita e localizada no mapa e memorial descritivo anexo e que compõe o presente Decreto; **Destinação / Finalidade:** à implantação de via pública de circulação municipal;

5. **Desapropriação de uma parte medindo 6.287,46 M2 (Seis mil, duzentos e oitenta e sete metros e quarenta e seis centímetros quadrados)**, a ser destacada de uma área maior medindo 24.562,45m2 objeto da Matrícula nº13621, do Livro 2 do SRI da Comarca de Carlópolis PR, devidamente descrita e localizada no mapa e memorial descritivo anexo e que compõe o presente Decreto; **Destinação / Finalidade:** implantação de via pública de circulação municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção e obtenção da Concessão de Uso Especial, sobre a área medindo 33.759,30M2 (Trinta e três mil, setecentos e cinquenta e nove metros e trinta centímetros quadrados), descrito no item 1º acima, situada parte em Área de Preservação Permanente e parte em Área de Enchimento da Represa de Chavantes, sob concessão e domínio da CTG Brasil – Rio Paranapanema Energia S.A. Represa UHE Chavantes; **Destinação / Finalidade:** construção de rede de drenagem de águas pluviais; implantação de parte do Espaço Público Municipal às margens da Represa e construção de vias públicas de circulação municipal com uma rotatória”; **OBSERVAÇÃO:** o Município, compromete-se, a manter intactas as condições de capacidade de acumulação de água para fins de geração de energia (através das obras desassoreamento concomitantes), na área objeto do presente decreto; sendo seu polígono definido pelos vértices, localizados sob as coordenadas conforme mapa e memorial descritivo anexo e que compõe o presente decreto.

Art. 2º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção e realização da obra de desassoreamento sobre a área medindo 143.804,33M2 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e quatro metros e trinta e três centímetros quadrados), descrita no item 2º acima, situada integralmente em Área de Enchimento da Represa de Chavantes, sob concessão e domínio da CTG Brasil – Rio Paranapanema Energia S.A. Represa UHE Chavantes; **Destinação / Finalidade:** realização de obra desassoreamento.

Art. 3º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção por Desapropriação Integral da área medindo 875,00M2 (Oitocentos e setenta e cinco metros quadrados) objeto da Matrícula nº13.624, do Livro 2 do SRI da Comarca de Carlópolis PR; **Destinação / Finalidade:** implantação de vias públicas de circulação municipal, sendo seu polígono definido pelos vértices, localizados sob as coordenadas conforme mapa e memorial descritivo anexo e que compõe o presente decreto.

Art. 4º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção por Desapropriação Integral da área medindo 411,98M2 (Quatrocentos e onze metros e noventa e oito centímetros quadrados) objeto da Matrícula nº13623, do Livro 2 do SRI da Comarca de Carlópolis PR; **Destinação / Finalidade:** implantação de vias públicas de circulação municipal, sendo seu polígono definido pelos vértices, localizados sob as coordenadas conforme mapa e memorial descritivo anexo e que compõe o presente decreto.

Art. 5º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção por desapropriação de uma parte medindo 6.287,46 M2 (Seis mil, duzentos e oitenta e sete metros e quarenta e seis centímetros quadrados), a ser destacada de uma área maior medindo 24.562,45m2 objeto da Matrícula nº13621, do Livro 2 do SRI da Comarca de Carlópolis PR; **Destinação / Finalidade:** implantação de vias públicas de circulação municipal; a parte desapropriada possui o polígono definido pelos vértices, localizados sob as coordenadas conforme mapa e memorial descritivo anexo e que compõe o presente decreto.

Art. 6º Todas as intervenções previstas no presente Decreto obrigatoriamente serão precedidas das devidas autorizações e licenças dos órgãos ambientais competentes, servindo o presente decreto como autorização para início dos trabalhos aos responsáveis por sua obtenção.

Art. 7º Fica disponibilizado para consulta no site oficial do município, www.carlopolis.pr.gov.br, junto ao Portal da Transparência, na aba Publicações, pasta Decretos, os anexos que são parte integrantes ao presente decreto.

Parágrafo único. São parte integrante deste decreto os anexos abaixo descritos:

I – ANEXO 1: MEMORIAL DESCRITIVO BINÁRIO 1;
 II – ANEXO 2: MEMORIAL DESCRITIVO BINÁRIO 2;
 III – ANEXO 3: MEMORIAL DESCRITIVO BINÁRIO 3;
 IV – ANEXO 4: MEMORIAL DESCRITIVO BINÁRIO 4;
 V – ANEXO 5: MEMORIAL DESCRITIVO BINÁRIO 5;
 VI – ANEXO 6: MEMORIAL DESCRITIVO BINÁRIO 6;
 VII – ANEXO 7: MEMORIAL DESCRITIVO BINÁRIO 7;
 VIII – ANEXO 8: MEMORIAL DESCRITIVO BINÁRIO 8;
 IX – ANEXO 9: MEMORIAL DESCRITIVO BINÁRIO 9;
 X – ANEXO 10: MEMORIAL DESCRITIVO BINÁRIO 10;
 XI – ANEXO 11: MEMORIAL DESCRITIVO BINÁRIO 11;
 XII – ANEXO 12: MEMORIAL DESCRITIVO BINÁRIO 12;
 XIII – ANEXO 13: MEMORIAL DESCRITIVO BINÁRIO 13;
 XIV – ANEXO 14: MEMORIAL DESCRITIVO ESPAÇO PÚBLICO “A”;
 XV – ANEXO 15: MEMORIAL DESCRITIVO ESPAÇO PÚBLICO “B”;
 XVI – ANEXO 16: MEMORIAL DESCRITIVO ESPAÇO PÚBLICO “C”;
 XVII – ANEXO 17: MEMORIAL DESCRITIVO ESPAÇO PÚBLICO “D”;
 XVIII – ANEXO 18: MEMORIAL DESCRITIVO DESASSOREAMENTO.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 10 de setembro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Otávio Sanseverino de Paula e Silva

Código Identificador:988E727B

EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº 1.741 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Propõe mudanças e adequações à Lei nº 1.623/2023 a fim de adequá-la à Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que o Inciso IV, do Art. 68 da lei Orgânica do Município lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Altera o caput do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.623/2023, passando o dispositivo supramencionado a vigorar com a seguinte redação:

(...) ” **Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM - órgão de natureza consultivo, deliberativo, fiscalizador e propositivo, e de caráter permanente, constituindo-se pelo princípio paritário entre o Poder Público e a Sociedade Civil.” (...)

Artigo 2º. Acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.623/2023, passando os dispositivos supramencionados a vigorar com a seguinte redação:

(...) ” **§. 1º.** Competirá à Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e do Idoso, atribuições com relação a gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;

§ 2º. Conforme projeto ou ação relacionados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, que sejam objeto de deliberação pelo Conselho Municipal da Mulher-CMDM, a respectiva execução do mesmo, deverá ser atribuída à secretária competente, bem como aos seus departamentos inseridos na estrutura administrativa do município, devendo sua execução ser efetivada em conjunto com a Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e do Idoso;(...)

§ 3º. Competirá ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, atribuições com relação a fiscalização do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;” (...)

Artigo 3º. Altera o inciso IX do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.623/2023, passando o dispositivo supramencionado a vigorar com a seguinte redação:

(...) ” **IX.** fiscalizar a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;”(…)

Artigo 4º. Altera o caput do artigo 11 da Lei Municipal nº 1.623/2023, passando o dispositivo supramencionado a vigorar com a seguinte redação:

(...)” **Art. 11.** Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, que será gerido e administrado pela Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e do Idoso e fiscalizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.” (...)

Artigo 5º. Altera o § 4º do artigo da Lei Municipal nº 1.623/2023, passando o dispositivo supramencionado a vigorar com a seguinte redação:

(...)”**§ 4º** O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM possuirá inscrição própria no CNPJ, bem como conta bancária específica em instituição financeira pública, vinculada exclusivamente à movimentação de seus recursos.” (...)

Artigo 6º. Altera o caput do Art. 13 da Lei Municipal nº 1.623/2023, passando o dispositivo supramencionado a vigorar com a seguinte redação:

(...) “**Art. 13 - A gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será exercida pela Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e do Idoso em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, a qual competirá:**” (...)

Artigo 7º. Altera o caput do Art. 14 da Lei Municipal nº 1.623/2023, passando o dispositivo supramencionado a vigorar com a seguinte redação:

(...) “**Art. 14 - As deliberações referentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e do Idoso, sendo elas a responsável pela prestação de contas:**” (...)

Artigo 8º. Suprime o Parágrafo Único e acrescenta os Parágrafos 1º e 2º do artigo 14, da Lei Municipal nº 1.623/2023, passando os dispositivos supramencionados a vigorar com a seguinte redação:

(...) ” §. 1º. O FMDM será gerido pela Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e do Idoso, de acordo com as deliberações plenárias do conselho, para as quais receberá o auxílio da assessoria técnica das secretarias municipais de Administração e Finanças;

§ 2º. O CMDM irá realizar a fiscalização da gestão dos recursos do FMDM. “(...)

Artigo 9º. Altera o caput do Art. 16 da Lei Municipal nº 1.623/2023, passando o dispositivo supramencionado a vigorar com a seguinte redação:

(...) “Art. 16 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e do Idoso, garantirão autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, disponibilizando local adequado, dotação orçamentária, servidor e estrutura administrativa.”(...)

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 10 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:EB721A68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS INSERVÍVEIS (CLASSE II - A e II - B) COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEINER ESTACIONÁRIO PARA O DEPÓSITO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br “Acesso Identificado”, UASG 987497, no dia 26 de setembro de 2025.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvras.pr.gov.br.

Catanduvras, 10 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:88C0A198

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE TRÊS CAMINHÕES, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 DO CONSÓRCIO CINCATARINA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE.
EMPRESA: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 24.706.364/0001-50
ENDEREÇO: Rodovia Contorno Leste, BR-116, nº 5615, loja 02 - Quississana, São José dos Pinhais-PR CEP: 83.085-058.
VALOR TOTAL: R\$ 1.817.700,00 (um milhão oitocentos e dezessete mil e setecentos reais).
PRAZO ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias

Catanduvras, 11/09/2025

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0B2EDF9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 20/2025

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA
PARECER SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PARA O
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

No dia 05 de Setembro de 2025, às 14 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Decreto nº 135/2024, para Parecer quanto à inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de profissional habilitado para ministrar aulas de música (40 horas semanal) no Projeto MUSIC ART, atendendo às turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, bem como atuar na orientação, ensaio e desenvolvimento das atividades da Fanfarra Municipal, promovendo a formação musical, a prática instrumental e a valorização cultural dos alunos e da comunidade. A Comissão tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências para utilizar o Credenciamento, analisou o único Requerimento encaminhado, sendo atendido os critérios estabelecidos no edital fica o requerente classificado na ordem abaixo e ocupação abaixo:

ESPECIALIDADE: PROFESSOR DE MÚSICA		
Classificação	Nome	Data Hora
1	WESLEY DIAS RIBEIRO	19/08 17:08

Os interessados possuem 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta Ata para recorrer contra qualquer decisão. O processo pode receber de futuros interessados o credenciamento, pelo período total de sua vigência. E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA		JESSICA MARIA DA SILVA
Agente de Contratação		Membro
086.718.629-17		085.418.549-65
ANA HELENA POLETO MATESCO		MARIA ELZA SOARES MUNIZ
Membro		Membro
024.024.119-37		115.159.018-58

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:CBDF2E29

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
89/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2025. EXCLUSIVA
ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 89/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2025.
EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Aquisição de Itens Eletrônicos e Eletrodomésticos para Show de Prêmios em confraternização de final de ano, com as famílias do PAIF Programa de Atenção Integral à Família e PAEFI Programa de Atenção Especial a Família e ao Indivíduo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Centenário do Sul PR..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 23/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 23/09/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:000 horas do dia 23/09/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 3.437,19 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Dezenove Centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br/>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal Bll (<https://www.bll.org.br/>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 10 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva

Código Identificador:FA9C3BD3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 81/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2025.

AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que fica retificado a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Aquisição de 2 (duas) motocicletas, zero quilômetros, com ano de fabricação e modelo 2025, para atender às demandas de mobilidade e operação do Departamento de Fiscalização, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda..

NOVO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 13:45 horas do dia 23/10/2025.

NOVA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:45 horas do dia 23/10/2025

NOVO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 23/10/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 51.672,90 (Cinqüenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br/>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal Bll (<https://www.bll.org.br/>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 10 de Setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Kaina Garcia da Silveira

Código Identificador:50ECEC9D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2025 - ID Nº 20025 TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2025 - ID Nº 20025

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

OBJETO: O objeto do presente TERMO DE FOMENTO tem por finalidade a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Proteção à Maternidade Infância e Família - APMIF, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob nº 77.321.008/0001-84, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.928.313,37 (Dois Milhões, Novecentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Treze Reais e Trinta e Sete Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será até 30 de abril de 2026, contado a partir da data da assinatura do contrato/Termo de Fomento, cuja publicação do ato, ocorrerá logo após sua assinatura, sendo realizado termo aditivo ao contrato em caso de prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva

Código Identificador:1C925FF1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2025 - ID Nº 20125

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2025 - ID Nº 20125

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

CONTRATADO: TOPOLOGON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRALIS PLANIALTIMÉTRICOS E PLANIMÉTRICOS, LOCAÇÃO, CÁLCULO DE PERÍMETRO E CÁLCULO DE PERFIL, ELABORAÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS DISCRITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:FF5076F3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2025 - ID Nº 20225

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2025 - ID Nº 20225
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 338/2025, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
VALOR GLOBAL: R\$ 1.900.500,00 (Um Milhão, Novecentos Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:78C892DF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2025 - ID Nº 20325

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2025 - ID Nº 20325
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: GUTANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS RECREATIVOS DO PROJETO RUA DA ALEGRIA
VALOR GLOBAL: R\$ 7.149,00 (Sete Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:73E85CFC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2025 - ID Nº 20425

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2025 - ID Nº 20425
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: PLAYTIME BRINQUEDOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS RECREATIVOS DO PROJETO RUA DA ALEGRIA
VALOR GLOBAL: R\$ 33.220,15 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Vinte Reais e Quinze Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:637A0EDE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2025

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 9 de setembro de 2025, o Projeto Vencimentos e Salários da Associação Nossa Senhora das Graças, para o pagamento dos funcionários. O recurso utilizado será oriundo de Doação de Imposto de Renda, no valor de R\$ 29.258,72 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos.)

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 de Setembro de 2025.

NATÁLIA BAZONI DOS SANTOS LIMA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3958E46C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 080/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a Vereadora deste Poder Legislativo Municipal, Sra. Josieli de Souza, a quantia de ½ (meia) diária, destinada ao custeio de despesas relativas à agenda programada para o dia 12 de setembro de 2025, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, onde participará de um encontro com o Deputado Estadual Adão Litro, com o objetivo de tratar da destinação de recursos para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 10 de setembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:A41B1E2A

SECRETARIA GOVERNO**DECRETO Nº: 379/2025. NOMEAR A PARTIR DE 05 DE SETEMBRO DE 2025, A SERVIDORA ANGELA MARIA HILMAN, PORTADORA DO RG Nº 9.XXX.XXX-5 SSP/PR E CPF Nº 061.XXX.XXX-78, PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 05 de setembro de 2025, a Servidora ANGELA MARIA HILMAN, portadora do Rg nº 9.351.626-5 SSP/PR e CPF nº 061.579.219-78, para o cargo de Diretora do Departamento de Educação, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, e Cultura, função gratificada FG-2.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 05 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A23B2665

SECRETARIA GOVERNO**DECRETO Nº: 381/2025. EXONERAR A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, NATALIA CORDEIRO ADAMANTE, PORTADORA DO CPF Nº 100.XXX.XXX-00, DO CARGO DE DIVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 014, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 01 de setembro de 2025, NATALIA CORDEIRO ADAMANTE, portadora do CPF nº 100.057.749-00, do cargo de Divisão de Processos Administrativos, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Este Decreto tem efeitos retrativo a partir de 01 de setembro de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 10 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6A3D9D6A

SECRETARIA GOVERNO**DECRETO Nº: 382/2025. EXONERAR, A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, O SENHOR MATHEUS HENRIQUE LACERDA PORTADOR DO CPF Nº 056.XXX.XXX-78, CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC03, DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 014, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar, a partir de 01 de setembro de 2025, o senhor MATHEUS HENRIQUE LACERDA DA SILVA, portador do CPF nº 056.768.289-78, RG nº 12.496.053-3 do cargo de Divisão de Coordenação Administrativa Escolar, Cargo Provimento em Comissão Símbolo CC03, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Este Decreto tem efeitos retrativo a partir de 01 de setembro de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 10 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A522DC90

SECRETARIA GOVERNO**DECRETO Nº:383/2025. NOMEAR A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, NATALIA CORDEIRO ADAMANTE, PORTADORA DO CPF Nº 100.XXX.XXX-00, PARA O CARGO DE DIRETORA DE AGRICULTURA.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 01 de setembro de 2025, NATALIA CORDEIRO ADAMANTE, portadora do CPF nº 100.057.749-00, para cargo de Diretora de Agricultura, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, ficando lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

ART. 2º - Este Decreto tem efeitos retrativo a partir de 01 de setembro de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 10 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F6ABBE33

SECRETARIA GOVERNO**DECRETO Nº: 384/2025. NOMEAR, A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, O SENHOR MATHEUS HENRIQUE LACERDA PORTADOR DO CPF Nº 056.XXX.XXX-78, PARA O CARGO DE DIVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 014, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 01 de setembro de 2025, o senhor MATHEUS HENRIQUE LACERDA DA SILVA, portador do CPF nº 056.768.289-78, RG nº 12.496.053-3 para o cargo de Divisão de Processos Administrativos, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Este Decreto tem efeitos retrativo a partir de 01 de setembro de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 10 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B6CC5C5F

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL- 23.07/2024 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, DOS PSS PARA PROFESSORES PARA SUPRIR AS VAGAS EXISTENTES NAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, CARGA HORÁRIA DE 25H, POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TE

16º Chamamento

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.
Considerando a ordem Classificatória do Processo Seletivo e o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário dos Processos Anteriores em 17/12/2024.

RESOLVE:

CONVOCAR os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2024 abaixo relacionado na lista de classificação final, comparecer no Departamento de Recursos humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63- Centro, Cerro Azul- PR, no prazo de **03 dias úteis** a contar da data da publicação deste ato, para tomar posse do cargo.
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato.
A distribuição de aulas que ocorrerá no dia **16 de setembro de 2025**, as **10:00h**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na rua Padre Luciano Hussay, nº 84, Centro, Cerro Azul, Paraná.

TORNAR PÚBLICO

• A Lista de Chamamento de professores para suprir as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – 25h

Classificação	Candidato
107º	HANDRESSA DE LIMA XAVIER
108º	STEFANI DA PAZ DA LUZ DE SOUZA

Cerro Azul/Pr, 10 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3B3FC14E

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 EDITAL Nº 18.01/2023 7º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Área de atuação: Ponte do Rio Ribeira - Bom sucesso – Canha – Mato Preto – Rocha – Córrego Seco;

Classificação	Candidato	Data de Nascimento
2º	Cintia Rosa de Souza	06/08/1990

Área de atuação: Balsa Velha – Ilha Rasa – Ribeirão Bonito do Chapéu – Casa Branca;

Classificação	Candidato	Data de Nascimento
2º	Anderson José Braine	05/08/1982

Área de atuação: Barra do Teixeira – Cardoso – Pinheiro Seco;

Classificação	Candidato	Data de Nascimento
2º	Gilson Cardoso	07/01/2002

Área de atuação: Macuco – Taquara – Terceiro da Bomba;

Classificação	Candidato	Data de Nascimento
2º	Cederli Motta do Nascimento	04/06/1997

Área de atuação: São Sebastião – Retiro – Matias Macuco – Mono;

Classificação	Candidato	Data de Nascimento
2º	Andréa Zeni Bonfim	26/11/1973

Área de atuação: Bomba – Bica da Pedra;

Classificação	Candidato	Data de Nascimento
2º	Mirian Coutinho Cropolato do Vale	19/12/1987

Área de atuação: Lajeado – Lajeado Grande - Ranchinho;

Classificação	Candidato	Data de Nascimento
2º	Rafael de Almeida Monteiro Cropolato	20/01/1994

Área de atuação: Lajeado da Barra Bonita;

Classificação	Candidato	Data de Nascimento
2º	Karine Rodrigues Martinho	02/03/1996

Cerro Azul-Pr, 09 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7596B012

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 EDITAL Nº
35.01/2024 27º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Farmacêutico

Classificação	Candidato	Data de Nascimento
3º	Guilherme de Paula	24/11/1996

Cerro Azul-Pr, 09 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3AE62DF5

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2025 EDITAL Nº
25.004/2025 21ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 04/2025.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória.

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola** <https://www.cieepr.org.br>.

- O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de PEDAGOGIA E LICENCIATURA; QUARTEIRÃO DOS ORFÃOS:

Classificação	Candidato
1º	Josiane Ap. de França

Cerro Azul-Pr, 10 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9C9B63A2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1112, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE
MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº306/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R\$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 28,29 e 30 de agosto do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2D9F4BE7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1114, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO
CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando nº279/2025, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R\$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 18,19,20,21 e 22 de agosto do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9DF44A62

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1115, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA COSTA FAGUNDES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº307/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 29 de agosto do ano de 2025, acompanhando paciente até o Hospital São Vicente. Com horário de saída 16h10 min e retorno as 22h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:58AD7D04

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1116, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA COSTA FAGUNDES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº308/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 01 de setembro do ano de 2025, acompanhando paciente até o Hospital APTA. Com horário de saída 10h30 min e retorno as 20h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E2133BC0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1117, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILLIANS TIBLIER, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO O RESSARCIMENTO NO VALOR DE R\$ 74,50

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Willians Tiblier, ocupante do cargo de Diretor de Departamento vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, conforme o memorando nº 13/2025, ressarcimento no valor de R\$74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos), com base no Art.7º, §2º, da Lei Complementar 001/2022. Para o deslocamento até Campina Grande do Sul PR, por participar da reunião relacionada a criação do portal do vale, no dia 03 de setembro de 2025. Saída as 06:00 min e retorno as 17:00 min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3F51EDD8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1120, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER JOSE DO VALE, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 05(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº310/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R\$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 01,02,03,04 e 05 de setembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:53C2583A

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 1121, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 CONCEDER A SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL MELRI ADRIANE FERREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Melri Adriane Ferreira ocupante do cargo efetivo de enfermeira vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº309/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 31 de agosto do ano de 2025, acompanhando paciente até o Hospital Marter Dei. Com horário de saída 09h00 min e retorno às 13h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:769CC246

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 1122, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DARIU OBLADEN, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Dariu Obladen, ocupante do cargo de Diretor de Departamento vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme o memorando nº072/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 10 de setembro do ano em curso, para levar o material do barracão da RECICLAZUL até a empresa de Reciclagem. Saída 06h00min e retorno às 17h10min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2A46839A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 052-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 12/09/2025 às 08:00 até a data de 16/09/2025 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos

estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a realização de visitas domiciliares no âmbito do Cadastro Único, com o objetivo de fiscalizar e orientar as famílias quanto aos critérios e condicionalidades dos programas sociais, esclarecer as sanções e penalidades previstas, além de coletar informações atualizadas, visando garantir a manutenção e atualização contínua da base de dados do Cadastro Único, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: <https://www.cerroazul.pr.gov.br>. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 10 de setembro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE

Agente de Contratação

Decreto nº 040/2025

Publicado por:

Rodrigo Augusto Navarete

Código Identificador:656F4BEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 053-2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE

PREÇO: 12/09/2025 às 08:00 até a data de 16/09/2025 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para a implantação e o fornecimento de licença de uso de sistema PACS (Picture Archiving and Communication System), incluindo serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico, com o objetivo de atender às demandas do setor de Raio-X, em conformidade com as necessidades operacionais e assistenciais do Departamento de Saúde do Município de Cerro Azul.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: <https://www.cerroazul.pr.gov.br>. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 10 de setembro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE

Agente de Contratação

Decreto nº 040/2025

Publicado por:

Rodrigo Augusto Navarete

Código Identificador:B163072B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**GABINETE
DECRETO Nº292/2025**

DECRETO Nº292/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, **Silas Hildor Friesen**, a partir do dia 10/09/2025 até 19/09/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:D1F43B27

**GABINETE
DECRETO Nº293/2025**

DECRETO Nº293/2025

Exonera, Matheus Tairan de Oliveira, do cargo de Chefe do Departamento de Cursos e Treinamentos Profissionalizantes.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor, **Matheus Tairan de Oliveira**, do cargo de **Chefe do Departamento de Cursos e Treinamentos Profissionalizantes**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº257/2025 as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:334C3369

**GABINETE
DECRETO Nº294/2025**

DECRETO Nº294/2025

Exonera, Rafael Pasqualotto, do cargo de Chefe do Departamento de Serviços Públicos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor, **Rafael Pasqualotto**, do cargo de **Chefe do Departamento de Serviços Públicos**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº126/2025 as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:198D6CEC

GABINETE
DECRETO Nº295/2025

DECRETO Nº295/2025

Nomeia Lauri Antonio Flizikowski, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Serviços Públicos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **Lauri Antonio Flizikowski**, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3134BF3B

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2025

A Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Antônio Rocha Loures, através da Comissão Eleitoral, convoca pais, responsáveis, professores e funcionários para a eleição que escolherá os novos membros da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF.

Data: 16/09/2025
Horário de início: 8h
Horário de encerramento: 16h
Local: Escola Municipal Antônio Rocha Loures.

Clevelândia, 10 de setembro de 2025.

ALAISE CORREA DE SOUZA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BF1C44F6

GABINETE
EDITAL Nº009/2025 - 2ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
PSS

EDITAL Nº009/2025

02ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº009/2025, visando o preenchimento de vaga.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal.

Art. 1º- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreritavelmente até o dia 16 de Setembro de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Técnico em Enfermagem – 40 horas	
Classificação	Nome do Candidato(a)
1º	Denise Guimaraes Chagas
2º	Zilda Alves

Auxiliar de Consultório Dentário – 40 horas	
Classificação	Nome do Candidato(a)
1º	Rosana Aparecida Pires Perin
2º	Jéssica Cristina De Quadros
3º	Liciane Galvão Da Silva

Agente Comunitário de Saúde– 40 horas	
Classificação	Nome do Candidato(a)
1º	Francielli Guimaraes Nunes
2º	Lenir Terezinha De Paula Kopczuk
3º	Jackeline Birkhahn Bahls
4º	Indianara Dos Santos Cardoso
5º	Bruna Antunes Da Silva
6º	Janete De Fátima Harthcopff
7º	Aline Da Silva
8º	Flavia Mattos
9º	Delquiciane Das Chagas
10º	Rachelly Cappellaro Faoro

Agente Comunitário de Saúde– 40 horas- Afrodescendentes	
Classificação	Nome do Candidato(a)
1º	Delquiciane Das Chagas
2º	Elisangela Dos Santos Brasileiro

Agente Comunitário de Saúde– 40 horas- Necessidades Especiais	
Classificação	Nome do Candidato(a)
1º	Emanuella de Sousa Silva

Agente de Combate à Endemias – 40 horas	
Classificação	Nome do Candidato(a)
1º	Michelli Aparecida Antunes
2º	Alan Victor De Medeiros
3º	Ludiane Marana Rezende Ferron
4º	Janice Fortunatti
5º	Denise Da Luz De Souza Poncio
6º	Kelly Nayara Branco Dos Santos
7º	Jessica Bueno Cardoso
8º	Vitor Da Silva Barboza
9º	Vitor Gabriel Marcondes Pires
10º	Gabriella Kleinubing Pereira

Agente de Combate à Endemias – 40 horas- Afrodescendentes	
Classificação	Nome do Candidato(a)
1º	Aline Siqueira
2º	Jessica Aparecida Dos Santos

Agente de Combate à Endemias – 40 horas- Necessidades Especiais	
Classificação	Nome do Candidato(a)
1º	Everton Meretika Vicari

Art. 2º- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 10 de Setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:F6A7B6EA

GABINETE

EDITAL Nº051/2024 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PSS

EDITAL Nº051/2024

**CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO
SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o **Edital nº 051/2024**, visando o preenchimento de vagas.

TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 1º- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 16 de Setembro de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

	Assistente Administrativo – 40h
Classificação	Nome do Candidato
35º	Vladimir Ramos

Art. 2º- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 10 de Setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:EB695AAC

GABINETE

PORTARIA Nº360/2025

PORTARIA Nº360/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora Millena Marassi Binotto, como gestora, e a servidora Ana Paula Zeferino, como fiscal do Contrato 086/2022, do dia 14/10/2022 o qual tem origem na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/21 de 19/10/2021, decorrente do pregão eletrônico Nº 027/2021 de 13/10/2021, celebrado entre o Município de Clevelândia e a empresa denominada Monicloud Tecnologia Ltda-ME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:8CD024AA

GABINETE

PORTARIA Nº361/2025

PORTARIA Nº361/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR à Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades, designada pela Portaria nº 276/2025, instaurar Processo Administrativo, visando apurar os fatos narrados no Ofício nº 200/2025 e seus anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:5B18E136

GABINETE

RESOLUÇÕES ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 005/2025/COMDIM

Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Mulher do município de Clevelândia - Pr.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) de Clevelândia-PR., no uso de suas atribuições legais e: Considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião ordinária na data do dia 10 de setembro de 2025;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER do município de Clevelândia – PR, para o período de 2025 a 2029.

Art.º 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 10 de setembro de 2025.

JOCIANE MOREIRA FORTUNATI

Presidente COMDIM

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:BF52A39F

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA

INEXIGIBILIDADE

Processo nº. 31324/2025

Inexigibilidade: 08/2025

Partes: Colombo Previdência e a empresa Hirtácides Advogados Associados.

Objeto: Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Mercado de Capitais e Fundos de Investimentos.

Valor: O valor máximo da Inexigibilidade é de R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Embasamento Legal: Artigo 74, III, c - Lei nº 14.133/2021.

Data: 10/09/2025.

Publicado por:

Luiz Vanderley Dallasuana

Código Identificador: 7505D7C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 743/2025

PORTARIA N.º 743/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **CLAUDIO MASCHIO**, RG: 4.146.XXX-9/PR CPF: 566.145.XXX-91 no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, sob matrícula nº 6233, funcionário 6233-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 26930/2025**, percebendo proventos de onze mil, duzentos e setenta e um reais e noventa centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de setembro de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN

Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador: 8F08A2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

Processo: 8877/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias

Contratada: REFRIGERACÃO REFRIMAQ DA RIBEIRA PEÇAS E CONEXÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.791.984/0001-60.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Wiliam José Arcie, matrícula: 3854, RG: 6.xxx.xxx-6, CPF: 020.XXX.XXX-56, e-mail: wiliamarcie@gmail.com, fiscal de contrato Sr. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, matrícula: 9292, RG: 6.xxx.xxx-0, CPF: 024.xxx.xxx-63, e-mail: alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br, Sr. Patrick Evandro Borges, matrícula 5205, RG: 7.027.332-2, CPF: 026.xxx.xxx-70, e-mail: manutencaosmscolombo@hotmail.com e Sr. Alisson Ortega, matrícula; 16112, RG: 12.xxx.xxx-0, CPF: 079.xxx.xxx-41.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos de refrigeração e eletrodoméstico, com fornecimento de mão de obra e peças original do fabricante, para atender as necessidades das Unidades de Ensino e demais Setores mantidos pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 497.330,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de registro de preços é de 12 meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço permanecem vantajosos à Administração, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 08 de setembro de 2025.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana da Silva Santos

Código Identificador: 40E00A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

Processo: 8877/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias

Contratada: L&A TEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.951.085/0001-86.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Wiliam José Arcie, matrícula: 3854, RG: 6.xxx.xxx-6, CPF: 020.XXX.XXX-56, e-mail: wiliamarcie@gmail.com, fiscal de contrato Sr. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, matrícula: 9292, RG: 6.xxx.xxx-0, CPF: 024.xxx.xxx-63, e-mail: alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br, Sr. Patrick Evandro Borges, matrícula 5205, RG: 7.027.332-2, CPF: 026.xxx.xxx-70, e-mail: manutencaosmscolombo@hotmail.com e Sr. Alisson Ortega, matrícula; 16112, RG: 12.xxx.xxx-0, CPF: 079.xxx.xxx-41.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos de refrigeração e eletrodoméstico, com fornecimento de mão de obra e peças original do fabricante, para atender as necessidades das Unidades de Ensino e demais Setores mantidos pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 112.999,70 (cento e doze mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de registro de preços é de 12 meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço permanecem vantajosos à Administração, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 08 de setembro de 2025.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:3F4BCC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 AO CONTRATO
Nº 276/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Processo: 27257/2025
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação do trecho 02 da Rua Padre Domingos Marini, compreendendo serviços preliminares, remanejamento de postes linha de transmissão, terraplenagem, sub-base, base, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, muro de arrimo / contenção e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica nº 007/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência pelo período de 180 (cento de oitenta) dias, findando em 12/03/2026.
Local e data da Emissão: Colombo, 10 de setembro de 2025.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D14CFFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 61

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 12 de setembro de 2025.
Resolve:

Art. 1º - Aprovação da mesa diretiva do CMAS, gestão 2025 à 2027:

- **Presidente** – Daniele Belo Rodrigues (conselheiro governamental)
- Vice-Presidente – Ester Persike - (conselheira sociedade civil)
- 1ª Secretário – Daniel Biscaia de Lima (conselheira governamental)
- 2ª Secretária - Fátima Maria Araujo da Silva (conselheira sociedade civil)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:993D1833

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 00639

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Eurides Lemes dos Santos, CPF/CNPJ nº 201.013.849-04 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 artigo(s) 7 e 9 no Processo Administrativo Ambiental 24507/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 17,1UFC (Dezessete vírgula uma unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):
Realizar a limpeza e vedação do imóvel.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:E0196021

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 00670

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Espólio de Aldo Silveira Mafra, CPF/CNPJ nº 018.884.399-04 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 artigo(s) 7 e 9 no Processo Administrativo Ambiental 27946/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 32 UFC (Trinta e duas unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):

Realizar a limpeza e vedação do imóvel.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:13EA8FF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 081/2025 PREGÃO ELETRONICO
Nº 038/2025

EXTRATO DE CONTRATO 081/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0300104122000320074490520000 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE
0400104123000420114490520000 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE
0800208245002160524490520000 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE
0300104122000320074490520000 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE
0400104123000420114490520000 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE
0600112122001120224490520000 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE
0800108122002120514490520000 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE
0800108122002120514490520000 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE
0800308245002120904490520000 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE
VALOR TOTAL: R\$ 83.149,54 (oitenta e três mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
CONTRATADA: JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA – CNPJ 10.433.632/0001-00.
DATA: 10/09/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:6DF73E86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025 PROCESSO Nº
175/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025
PROCESSO Nº 175/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 172/2025
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso I, Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da Orquestra de viola caipira Bicho do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000

06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000

VALOR TOTAL: R\$ 19.300,00 – dezenove mil e trezentos reais.

CONTRATADA: CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 08.520.370/0001-61.

DATA: 08/09/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:8AB285C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 132/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 125 da lei Federal 14.133/2021

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, paisagismo/urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos das Ruas Catarina Duda, Rua José Dorival Valter, Rua João Rodrigues Da Silva, Rua Vicente Marsoleck, Rua Emilio Ernesto Nichele, Rua Alcides Rodrigues Da Cruz, Rua João Atílio Bianco, Rua Clotário Joslim Da Silva, Rua José Dinarte Da Silva.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001.15.451.0022.1.014.4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES – FONTE 3000

09.001.15.451.0022.1.014.4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES – FONTE 3874

VALOR ACRÉSCIMO/ALTERAÇÃO QUALITATIVA: R\$ 125.669,92 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 3.205.669,92 (três milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

CONTRATADO: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ nº 32.750.290/0001-87

DATA: 03 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Adolfo Kutax

Código Identificador:0AA5AE6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 179/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2024

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

OBJETO: Contratação de Empresas para Prestação de Serviço de Terceirização do Transporte Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0014.2.025.3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO – FONTE 103

06.002.12.361.0014.2.025.3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO – FONTE 104

06.002.12.361.0014.2.025.3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO – FONTE 128

PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA de 09 de novembro de 2025 a 09 de novembro de 2026.

PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO de 09 de outubro de 2025 a 09 de outubro de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 2.424.869,64 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

CONTRATADA: NOVA ERA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 16.737.564/0001-41

DATA: 09/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Adolfo Kutax

Código Identificador:37BB2BCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 259/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 210/2023

CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Contenda.

PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA de 09 de outubro de 2025 até 09 de outubro de 2026

PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO de 09 de outubro de 2025 até 09 de outubro de 2026

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A - CNPJ Nº 00.000.000/0001-91

DATA: 03/09/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:3E052326

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 132/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 125 da lei Federal 14.133/2021

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, paisagismo/urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos das Ruas Catarina Duda, Rua José Dorival Valter, Rua João Rodrigues Da Silva, Rua Vicente Marsoleck, Rua Emilio Ernesto Nichele, Rua Alcides Rodrigues Da Cruz, Rua João Atílio Bianco, Rua Clotário Joslim Da Silva, Rua José Dinarte Da Silva.

VALOR SUPRESSÃO: R\$ 6.226,73 (seis mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos).

CONTRATADO: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ nº 32.750.290/0001-87

DATA: 03 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:E4A59D07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ERRATA 2º TERMO
ADITIVO CONTRATO Nº 234/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ERRATA
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 234/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2023

OBJETO: Contratação de licença de uso de software para gestão de dados e informações, tendo como foco o tratamento de dados de cadastro, declaração e imposto, obtidos através de convênio(s) e outras fontes direcionado à captação de informações relativas à apuração de impostos gerando compreensões das informações que promovam ações por parte da Prefeitura, incluindo, hospedagem, implantação, treinamento, suporte e manutenção durante a vigência contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.003.04.129.0007.2.013.3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1000

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 11 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 11 DE OUTUBRO DE 2026

PRAZO DE EXECUÇÃO: DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 11 DE SETEMBRO DE 2026

ACRÉSCIMO/ALTERAÇÃO QUALITATIVA: R\$ 20.470,29 (vinte mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e nove centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 245.643,48 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos)

CONTRATADA: OPEN BRASIL GESTÃO DO CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO LTDA-
CNPJ:08.818.090/0001-34.

DATA: 03/09/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FC51B1DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 325/2025

SÚMULA: Exonera servidores contratados por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

DECRETA

Art.1º Ficam exoneros (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Data
MARIANE SOBOTA	110.449.929-05	Professor de Ensino Fundamental	37625	09/09/2025
MARTA PACHECO DA CRUZ	653.552.459-00	Professor de Educação Infantil	37655	08/09/2025
Regime/Natureza do cargo: Especial - Temporário Causa: Término de Contrato				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinowski Padilha
Código Identificador:8DE37013

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.261/2025

Súmula: “Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) e cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA), e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o artigo 2º da Resolução 010 de 12 de maio de 2022 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445/2007 e suas alterações;
CONSIDERANDO Resolução 34 de 10/10/2023 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR), sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Município e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, garantindo-se a proteção dos ecossistemas, o uso racional dos recursos ambientais e a promoção do saneamento básico e ambiental como instrumento fundamental para a saúde pública, a qualidade de vida e a sustentabilidade ambiental.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se entidades e organizações de meio ambiente e saneamento básico e ambiental aquelas que tenham como atividade principal a defesa, proteção, preservação do meio ambiente ou a promoção de ações voltadas à universalização e melhoria dos serviços de saneamento básico, com, no mínimo, um ano de existência jurídica.

TÍTULO I – DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

Art. 3º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) do Município de Contenda, sendo órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, responsável pela formulação de políticas, planejamento, avaliação e acompanhamento da execução das ações relacionadas ao saneamento básico e à proteção ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, conforme segue, garantindo-se que nenhum segmento detenha maioria isolada dos assentos:

I - Representantes do Poder Público:

- 01 (um) servidores da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente;
- 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Saúde ou Vigilância Sanitária;
- 01 (um) servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- 01 (um) servidor indicado por órgão da administração pública estadual ou federal, que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possua representação no Município (ex.: ADAPAR, IDR, SANEPAR).

II - Representantes da Sociedade Civil vinculados, direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico.

- 02 (dois) indicados pelos setores organizados da sociedade, como Associação Comercial e Industrial de Contenda, Sindicatos, Cooperativas, entre outros;
- 01 (um) indicado por entidade civil que tenha por objetivo a defesa dos interesses dos moradores, com atuação no Município;
- 01 (um) indicado por entidade civil que tenha por finalidade a defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do Município;
- 01 (um) indicado por associações de profissionais, como engenheiros, arquitetos, biólogos, geólogos e profissões afins.

Parágrafo único. Cada membro do Conselho terá um suplente, também indicado pelo respectivo órgão ou entidade, que substituirá o titular em caso de impedimento ou ausência.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental:

- I – Formular as diretrizes para as políticas municipais do meio ambiente e do saneamento básico e ambiental;
- II – Propor normas legais, procedimentos e ações visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental e dos serviços de saneamento básico do Município;
- III – Aprovar e acompanhar a implementação e revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) ou Plano Regional;
- IV – Exercer a ação fiscalizadora quanto à observância das normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação ambiental e de saneamento aplicável;
- V – Apreciar e aprovar a proposta de aplicação dos recursos do FMSBA, bem como as prestações de contas anuais e relatórios de gestão financeira do Fundo, que deverão ser públicos;
- VI – Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental e ao saneamento básico aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e à comunidade em geral;
- VII – Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental e para a importância do saneamento básico, promovendo a educação ambiental e sanitária;
- VIII – Subsidiar o Ministério Público, no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente;
- IX – Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas;
- X – Opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais e sanitários de políticas, planos e programas governamentais;
- XI – Apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;
- XII – Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades de saneamento básico e ambiental;
- XIII – Decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente e saneamento básico e ambiental, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;
- XIV – Realizar, obrigatoriamente, audiências públicas em caso de revisão do PMSB ou de matérias de relevante interesse público vinculadas ao saneamento básico e ambiental;
- XV – Elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 6º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental terá a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos dentre os membros titulares;
- III - Secretaria Executiva, com a finalidade de fornecer o suporte técnico-administrativo necessário;
- IV - Comissões de Trabalho Permanentes e/ou Temporárias, quando constituídas por resoluções de plenário.

§ 1º A Secretaria Executiva, vinculada ao órgão executivo municipal de meio ambiente, terá como atribuições o encaminhamento de demandas, acompanhamento da execução de políticas e a organização do processo eleitoral do CMSBA.

§ 2º As Comissões de Trabalho Permanentes e/ou Temporárias não são deliberativas ou normativas e têm a finalidade de recolher e articular propostas para subsidiar o plenário do CMSBA.

Art. 7º O mandato dos membros do Conselho terá duração de 02 (dois) anos, permitida sua recondução.

Art. 8º Perderá o mandato o conselheiro que:

- I - Desvincular-se do órgão ou da entidade que representa;
- II - Faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, sem justificativa por escrito;
- III - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade de suas funções.

TÍTULO II – DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Contenda - FMSBA, órgão permanente de natureza contábil, com CNPJ próprio e conta bancária exclusiva, que será gerido pela Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente (SMIAMA), responsável pela Política de Meio Ambiente,

sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.

Art. 10. O FMSBA tem por finalidade a captação, repasse e aplicação de recursos destinados a programas, projetos e ações vinculados à conservação ambiental e, prioritariamente, à universalização e melhoria dos serviços de saneamento básico, cuja realização seja de competência do município e não constitua obrigação contratual do prestador.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental deve ter por finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental e cuja realização seja de competência do município e não constitua obrigação contratual do prestador.

Art. 11. As receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão provenientes de:

- I - Dotação específica consignada no Orçamento Municipal;
- II - Verbas repassadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Meio Ambiente, SANEPAR e de outros órgãos oficiais;
- III - Doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados;
- IV - Produto de convênios firmados com entidades financiadoras;
- V - Recursos arrecadados decorrentes da aplicação de multas por infrações ambientais;
- VI - Repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR de parcela do seu faturamento no Município de Contenda, em percentual aprovado e definido em instrumento contratual;
- VII - Receitas vinculadas a taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;
- VIII - Outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

§ 1º Os recursos do FMSBA serão movimentados através de conta bancária própria e exclusiva.

§ 2º A aplicação dos recursos dependerá da prévia aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.

Art. 12. Os saldos financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, constantes do balanço anual, serão transferidos para o exercício seguinte.

Art. 13. É vedada a utilização de recursos do FMSBA para:

- I – Pagamento de despesas correntes ou cobertura de déficits orçamentários de quaisquer órgãos do Município;
- II – Execução de obras urbanas que interfiram nos sistemas de saneamento em valor desproporcional à extensão ou natureza do serviço afetado.

TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. O atual Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente ficam automaticamente transformados em Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) e Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA), com aproveitamento dos mandatos em curso e dos recursos já existentes, até a próxima recomposição.

Art. 15. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.984 de 15 de junho de 2022.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice de Souza Cerqueira Silva

Código Identificador:42F89239

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2262/2025

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o programa “Cuidando de Quem Cuida”, visando promover ações de orientações e atenção às mães atípicas no município de Contenda”.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Vereadora Ana Tereza Piel Franco de Carvalho Szczypior, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta lei dispõe sobre medidas para reconhecimento e conscientização sobre as condições peculiares da maternidade atípica e para a promoção de ações de orientação e atendimento às mães atípicas, incluindo a oferta de atendimento psicossocial prioritário.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se mãe atípica aquela mulher ou cuidadora que é responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiência, síndromes e doenças raras, e transtornos como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia, dentre outros.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Contenda a instituir o programa municipal “Cuidando de Quem Cuida”, com a finalidade de oferecer às mães atípicas orientação psicossocial e apoio por meio de serviços de acompanhamento psicológico e terapêutico, com atenção à saúde integral, e através da difusão de informações e oferta de formação para fins de fortalecimento e de valorização dessas mulheres na sociedade.

Art. 3º Constituem objetivos do programa “Cuidando de Quem Cuida”:

I - Elevar e melhorar a qualidade de vida das mães e cuidadoras de que trata esta lei, considerando as suas dimensões emocionais, físicas, culturais, sociais e familiares;

II - Promover o apoio, orientação e disponibilidade para o acesso prioritário das mães atípicas aos serviços psicológicos, terapêuticos e assistenciais;

III - Estimular a ampliação de políticas públicas adequadas na Rede de Atenção Primária de Saúde, com vistas a manter um atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna;

IV - Desenvolver ações de bem-estar e de autocuidado como rotina, com vistas a prevenir e/ou reduzir sintomas de transtornos psíquicos, como ansiedade, depressão e outras doenças e transtornos comuns a esta condição;

V - Promover o desenvolvimento de competências socioeconômicas, por meio de ações que façam as mães atípicas sentirem-se valorizadas sem comprometer os cuidados despendidos a seus filhos;

VI - Desenvolver ações complementares de suporte para o filho, quando a mãe e/ou cuidadora tiver que realizar consultas, exames, terapias, encontros ou tiver que participar de outras atividades no convívio social, melhorando sua qualidade de vida;

VII - Estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares;

VIII - Promover intervenção dos profissionais da saúde, educação, assistência social e assistência jurídica, no que diz respeito a compreender as necessidades das mães atípicas, e prover informações e indicar serviços de uma maneira coordenada visando produzir resultados positivos na família.

Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no artigo 3º, o Programa poderá observar as seguintes ações, dentre outras que se compatibilizarem com os objetivos almejados:

I - Apoio pós-parto às mães e cuidadoras destinatárias desta lei, com as seguintes medidas:

a) acolhimento e inclusão no pós-parto;

b) esclarecimentos imediatos após o nascimento e orientações necessárias sobre a condição da criança e suas especificidades.

II - Informações educacionais à sociedade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e trato com as crianças, adolescentes e adultos sob tutela de mães atípicas;

III - Promover a interação entre profissionais da saúde, educação e familiares, com vistas à melhoria da qualidade de vida da condição da criança, adolescente e adultos sob tutela de mães atípicas;

IV - Implantação de ações que integrem as mães atípicas com os educadores, profissionais das áreas da assistência social e da saúde, e familiares;

V - Oferecer oportunidade de vivência prática das mães e/ou cuidadoras matriculadas na rede pública de ensino no acompanhamento do desenvolvimento educacional de seus filhos;

VI - Fomentar a participação das mães em ações de formação de pessoal, qualificação profissional e de reinserção no mercado de trabalho, por meio de ações intersetoriais entre os órgãos públicos e em parceria com organizações da sociedade civil e com empresas;

VII - Aplicar estratégias de intervenção para o fortalecimento do vínculo da mãe e/ou cuidadora em programas com a rede sócio assistencial e para o acesso às políticas setoriais voltadas às mulheres;

VIII - Veiculação de campanhas de comunicação social que visem conscientizar a sociedade e dar visibilidade às políticas públicas instituídas por esta lei.

Art. 5º Para o cumprimento desta lei, os hospitais públicos e particulares, clínicas, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e unidades de saúde localizados no município poderão oferecer atendimento psicossocial diferenciado e prioritário às mães que se dedicam integralmente aos cuidados dos filhos com deficiência.

Art. 6º As mães que, de forma integral, que se dedicam ao cuidado de filhos com transtorno do espectro autista ou com deficiência moderada, grave ou profunda, poderão ter prioridade no atendimento psicossocial na rede do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município, com a devida comprovação da condição de cuidado contínuo e exclusivo.

Art. 7º Os projetos e ações decorrentes do cumprimento desta lei poderão ser amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade e o efetivo alcance do público alvo.

Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice de Souza Cerqueira Silva

Código Identificador:97419C1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.263/2025

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos e Afogamentos no Município de Contenda, Paraná, e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Alexsandro Miguel Tulik de Freitas, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no calendário oficial do Município de Contenda - PR, a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos e Afogamentos, a ser realizada anualmente na última semana do mês de novembro, em consonância com a Semana Latino-Americana de Prevenção de Afogamentos.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos e Afogamentos tem como objetivo:

I - Sensibilizar e informar a população sobre medidas preventivas contra acidentes domésticos e afogamentos;

II - Promover ações educativas, especialmente em escolas, centros de saúde, espaços comunitários e locais de lazer;

III - Estimular parcerias entre o poder público, a sociedade civil organizada, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, instituições de ensino e organizações não governamentais;

IV - Incentivar a produção e distribuição de materiais informativos em linguagem acessível;

V - Promover campanhas de conscientização através de mídias sociais, rádios locais, escolas e unidades de saúde;

VI - Capacitar profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social e segurança pública sobre prevenção de acidentes e primeiros socorros;
VII - Estimular o uso seguro de equipamentos domésticos e dispositivos de proteção em piscinas, caixas d'água, tanques e locais com risco de afogamento;
VIII - Integrar as ações da semana aos planos anuais das Secretarias Municipais envolvidas, respeitando os limites orçamentários.
Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, no que for cabível, para garantir sua plena execução.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:3C98D43D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.264/2025

Súmula: “Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)”.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Mesa Diretiva, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para as dotações abaixo especificadas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL		
01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0001.2.002	Manutenção do Poder Legislativo		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00001	R\$ 65.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	00001	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL		
01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0001-2002	Manutenção do Poder Legislativo		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	00001	R\$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	00001	R\$ 2.800,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	00001	R\$ 24.660,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	00001	R\$ 490,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	00001	R\$ 490,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	00001	R\$ 700,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00001	R\$ 10.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	00001	R\$ 7.700,00
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	00001	R\$ 490,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	00001	R\$ 1.790,00
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00001	R\$ 490,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	00001	R\$ 490,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00001	R\$ 9.900,00
TOTAL			R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:CF3CD0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2025

Súmula: Designa servidores responsáveis por Gestão e Fiscalização de Convênio - Apoio para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR o servidor LAURO ALEXSANDRO LAGNER, RG nº 8.029.778-5/PR e CPF nº 028.310.519-40, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, registrado sob a matrícula nº 37791, GESTOR do Convênio - Apoio para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

Art.2º - DESIGNAR o servidor EDSON LUIZ CARNEIRO, RG nº 57.637.190-7/SP e CPF nº 567.234.319-87, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Agropecuária, registrado sob a matrícula nº 37856, FISCAL do Convênio - Apoio para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:A178EDB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 159 DE 10/09/2025 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 159/2025 de 10/09/2025.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a) O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,
Considerando que o candidato(a) convocados(a) no Edital nº. 158/2025 de 08/09/2025, para a vaga de Enfermeiro, não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído(a)** Candidato(a) **LARISSA SANTOS NASCIMENTO OLIVEIRA**, inscrição nº. 175682, habilitado(a) no cargo público de **Enfermeira**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 158/2025 de 08/09/2025.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2025, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:10EB85F6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 160 DE 10/09/2025 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 160/2025, de 10 de setembro de 2025.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e, **Considerando** a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

I. A **convocação** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Agente Administrativo**, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **11 (onze) de setembro de 2025**, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL Nº 160/2025 de 10/09/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: Agente Administrativo

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição
1	62º	JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA RIBEIRO	175773
2	63º	DEBORA GAMBIN DE LIMA	174894

ANEXO II
EDITAL Nº 160/2025 de 10/09/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;

estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista; ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;

não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município; Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;

Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC. Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente validados.

Comprovar inscrição/registo nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;

Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

01(uma) foto 3x4,

Certidão de Casamento ou de Nascimento

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de Residência,

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:C95D2B80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVO

ADITIVO Nº 07 ao Contrato nº 117/2022 – Concorrência Pública nº 05/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ nº 13.649.693/0001-90. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 19 de setembro de 2025 a 18 de setembro de 2026. Fica reajustado o valor mensal, conforme negociação entre as partes, com o percentual de 2,7%. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 4.258.301,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:F661C5EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

Processo Licitatório nº 112/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, caput, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade, para a aquisição de Escavadeira Hidráulica destinado à manutenção e melhoria de estradas rurais, no âmbito do Programa Estradas da Integração, decorrentes do Termo de Convênio nº 472/2025, firmado com SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, com a empresa: Forza Máquinas Agrícolas e Construção LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.141/0020-58, valor total de R\$ 769.900,00 (setecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais). Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias.

Publique-se.

Coronel Vivida, 10 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:

Juliano Ribeiro

Código Identificador:A6D3F5BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

Processo Licitatório nº 113/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, caput, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade, para a aquisição de Pá Carregadeira destinado à manutenção e melhoria de estradas rurais, no âmbito do Programa Estradas da Integração, decorrentes do Termo de Convênio nº 472/2025, firmado com SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, com a empresa: Shark Máquinas Para Construção LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0008-70, valor total de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais). Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias.

Publique-se.

Coronel Vivida, 10 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:

Juliano Ribeiro

Código Identificador:D49E7DD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO ADITIVO 03- CONTRATO 155-2022

Aditivo 03 – Contrato nº 155/2022 – Pregão Eletrônico nº 104/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 14.630.783/0001-00. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 20 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2026. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R\$ 199.499,28. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:

Maira Soares

Código Identificador:B00CD7BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO ADITIVO 05 CT 91-2023.

ADITIVO Nº 05 ao Contrato nº 91/2023 – Pregão Eletrônico nº 72/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 22.371.010/0001-76. Conforme previsto no Contrato nº 91/2023, na Cláusula Sétima junto ao subitem 10.1.2. do Termo de Referência – Anexo I, considerando o pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do processo adm. 1doc nº 8.315/2025, parecer jurídico e deliberação superior, fica autorizado a instalação de mais 01 (uma) impressora tipo III, na Secretaria de Meio Ambiente. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:256402C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 93-2023

ADITIVO nº 02 ao Contrato nº 93/2023 – Dispensa de Licitação nº 26/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: A.M. GNOATTO, CNPJ nº 21.309.818/0001-60. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 11 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2026. Os valores a serem pagos para a execução dos serviços permanecem inalterados. O valor total é de R\$ 13.600,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:7AF01497

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 135/2025 - CONSÓRCIO PINHAIS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº. 135, de 10 de setembro de 2025.

Designa Comissão de Avaliação para softwares, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2025.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais previstas no Estatuto e suas alterações, ainda, na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR Comissão de Avaliação das especificações mínimas dos softwares, durante a prova técnica e emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 03/2025, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES**, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO
Ricardo Ruschel	Presidente
Franchy Rech	Membro
Silvonei Langenberg	Membro

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Pinhais, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:25E8557D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LIBERAÇÃO PARA VENDA DE RETINÓIDES

LIBERAÇÃO PARA VENDA DE RETINÓIDES

Lista C2 Portaria nº 344/98
Pela autorização nº 004/2025, fica o estabelecimento ANDRETA & ANDRETA LTDA, CNPJ 80.334.246/0001-39, localizado na Rua Dr.

Francisco Beltrão, nº 22, bairro Centro, na cidade de Coronel Vivida, liberado para comercializar substâncias **“RETINÓICAS”**, conforme Portaria nº 6/99 que aprova a Instrução Normativa da Portaria nº 344/98.

Coronel Vivida, 10 de setembro de 2025.

PATRÍCIA DALCIM NICOLAO
Dirigente de Divisão de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Flaviane Gubert Siqueira
Código Identificador:AEB23267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE RETOMADA DE PROCESSO SUSPENSO

AVISO DE RETOMADA DE PROCESSO SUSPENSO
DISPENSA Nº 19/2025
PROCESSO Nº 82/2025

O município de Cruz Machado–PR, através de sua Pregoeira, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei 14.133/2021 e Portaria Municipal nº 02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados a retomada da Dispensa nº 19/2025, a qual encontrava-se suspensa, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais destinadas a Secretaria Municipal de Agricultura afim de capacitar apicultores e meliponicultores do município.**

Cruz Machado, 10 de setembro de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:3DB0FE91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2641/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 815.961,36 (oitocentos e quinze mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
410 - 3.3.90.30.00.00 700	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
08.002.26.782.0017.1.053.	Equipar e Renovar a Frota Rodoviária	
422 - 4.4.90.52.00.00 838	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	769.900,00
10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0022.3.067.	Contribuição ao PASEP	
358 - 3.3.90.47.00.00 1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	33.061,36

Total Suplementação: 815.961,36

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
 Receita 1.7.1.9.99.01.01.0000 Fonte 1000..... R\$ 33.061,36.
 Receita 1.7.2.9.99.01.01.0000 Fonte 700..... R\$ 13.000,00.
 Receita 2.4.2.2.54.01.02.0000 Fonte 838..... R\$ 769.900,00.
 Total da Receita:..... R\$ 815.961,36.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:F880C97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 77

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e a empresa **VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - EPP**. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 195/2025; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 78/2025. OBJETO: A Contratação empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, consultoria e suporte técnico, com fornecimento de mão de obra especializada, infraestrutura, peças, materiais e componentes e/ou acessórios para sistema de telefonia PABX, e para rede interna de ramais para atender a demanda das diversas Secretarias; Secretaria de Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 326/2025, datado de 10 de Setembro de 2025, vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 10 de Setembro de 2026.

CONTRATADO	Valor Global R\$
"VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - EPP", inscrita no CNPJ sob nº 10.738.123/0001-88.	R\$ 10.052,80

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:23950BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025 EDITAL Nº. 05.005/2025

O Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Aparecido da Silva, que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 005/2025, conforme edital nº 05.005/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.05/2025.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,

II – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente.

ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	NOME
01º	VIVIANE CEQUINATTO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:784965A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL INEX 55/2025

EXTRATO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO
 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, E A EMPRESA **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**. Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 009/2025, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 003/2025, em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preço 007/2025, do Consórcio CIRAUI - Processo de Licitação nº 193/2025, Modalidade de Dispensa de Licitação Inexigibilidade sob nº 55/2025. OBJETO: A aquisição de uma Escavadeira Hidráulica (nova), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. CONTRATO Nº 324/2025, com vigência de doze meses, ou seja, até 10-09-2026.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global
"FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA", inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 11.492.141/0020-58;	R\$ 769.900,00

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:83F52F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR 48/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s). PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 174/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 48/2025, Menor Preço por Item, visando a contratação de empresa especializada, para a realização de estudo locacional geológico e estrutural, de pontos previamente identificados, para perfuração de poços tubulares profundos. O escopo do estudo contempla a análise geológica, hidrológica e hidrogeológica, tanto em nível locacional quanto regional, além da elaboração de planta hidráulica dos poços, projeto planialtimétrico detalhado e definição das cotas de perfuração, com vistas à implantação de sistemas de abastecimento de água potável para uso comunitário; atender demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante d'Oeste/PR; Contrato de Prestação de Serviços com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 10 de Setembro de 2026.

EMPRESA CONTRATADA	ITEM	VALOR GLOBAL R\$
"PROSPECTA ESTUDOS GEOGRÁFICOS LTDA", CNPJ sob nº. 35.502.451/0001-01; Contrato sob nº 327/2025.	01	77.400,00

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:DCCEFA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL 49/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e de outro lado a empresa abaixo qualificada. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 177/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 49/2025, Menor Preço por Item. Contratação de empresa para a aquisição de bebedouros para atender às diversas Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, incluindo o Ginásio de Esportes, Paço Municipal, Unidades de Saúde, Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Pátio de Máquinas, entre outros, do município de Diamante D'Oeste/PR. Contratos de Fornecimento com vigência de

12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 09 de Setembro de 2026.

EMPRESAS CONTRATADAS	ITENS	VALOR GLOBAL R\$
"MICROFORT INFORMÁTICA LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 24.675.507/0001-03; Contrato sob nº 322/2025.	02, 03 e 04	33.019,00
"S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI-EPE", inscrita no CNPJ sob nº. 03.269.422/0001-55; Contrato sob nº 323/2025.	01	22.080,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:EBDC29B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

TERMO ADITIVO PREGÃO 03/2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.56/2025, decorrente de Pregão nº 3/2025 de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO, SAÚDE, OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTE D'OESTE/PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa **João Barbosa Filho**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.008.120/0001-02, com sede no endereço AV BRASIL, 505, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por **JOAO BARBOSA FILHO**, portador do RG nº 58730173, portador do CPF sob nº 822.527.009-63, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 56/2025, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 03/2025, com base na Lei 14.133/21. Corrigindo o valor global da cláusula segunda. Tendo um aumento de 25%, no item 217, sendo o aumento global de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DIAMANTE DO OESTE 10 de setembro de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44

Contratada
JOÃO BARBOSA FILHO
CNPJ:150.081.200-00102

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOAO BARBOSA FILHO
RG:58730173
CPF:822.527.009-63
Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:25AD30E7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 24/2025

Processo administrativo nº:1.849/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

Objeto: Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, emplacados e licenciados em nome do Município de Diamante do Sul/PR, para reposição da frota municipal, incluindo veículo destinado à Secretaria de Saúde com recursos do PROVIGIA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ nº: 77.396.810/0001-33

Valor total R\$ 282.000,00(Duzentos e Oitenta e Dois Mil)

CONTRATO Nº: 328

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2026 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03220 E 00501 0501/04/99/00/00 Receitas de Alienações de Ativos

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2026 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03240 E 00304 0304/04/04/02/00/00 Receitas da alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2043 ANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E METRIAL PERMANENTE
04200 E 00500 0500/09/02/06/20 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203- GM, de 2007
04200 EA 00500 0500/09/02/06/20 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203- GM, de 2007

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2047 EQUIPAMENTO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03230 E 00501 0501/04/99/00/00 Receitas de Alienações de Ativos

08 SECRETARIA DE IBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02110 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

02110 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

DATA ASSINATURA: 10/09/2025.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 10 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:6655004F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2025.**

Termo Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 24/2025.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, junto a **Pregão Eletrônico 224/2025**, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve: HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo administrativo nº:1.849/2025**Licitação nº:24/2025**

Objeto: Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, emplacados e licenciados em nome do Município de Diamante do Sul/PR, para reposição da frota municipal, incluindo veículo destinado à Secretaria de Saúde com recursos do PROVIGIA.

Fornecedores declarados vencedores:

FIPAL DISTRIBUIDORA DEVEICULOS LTDA CNPJ nº: 77.396.810/0001-33 Valor total R\$ 282.000,00(Duzentos e Oitenta e Dois Mil)

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 10 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:B669D934

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO 009/2025**

Decreto nº 009/2025

Dispõe sobre a regulamentação da participação de Vereadores, servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão da Câmara Municipal de Dois Vizinhos junto a cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou eventos

similares custeados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como, regulamenta o uso dos veículos oficiais pelos Vereadores e dá outras providências.

Decreta:

Art. 1º Fica definido que os veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal de Dois Vizinhos estarão sempre disponíveis para uso pelos Vereadores, desde que, devidamente acompanhados por servidor da Câmara Municipal e mediante preenchimento de diário de bordo oficial informando o caráter institucional do uso dos veículos no desempenho das atividades parlamentares.

Art. 2º Os Membros da Mesa Diretora da Câmara terão um veículo exclusivo para uso das atividades parlamentares, não necessitando estarem acompanhados de servidor da Câmara, contudo deverão realizar o preenchimento de diário de bordo oficial informando o caráter institucional do uso dos veículos no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Os parlamentares somente poderão utilizar os veículos desacompanhados por servidor da Câmara Municipal para deslocamentos dentro do município ou em distâncias de até 200 km que tenham por objetivo a participação em cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou eventos similares, bem como o cumprimento de agenda parlamentar.

Parágrafo único: Para deslocamentos superiores a 200 km, o parlamentar deverá estar acompanhado por servidor da Câmara.

Art. 4º Os veículos oficiais da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos somente serão liberados para viagens à capital do Estado ou a outras localidades com distância superior a 200 km quando houver, no mínimo, dois (2) ocupantes, sendo obrigatoriamente um deles servidor da Câmara Municipal, previamente designado pelo Presidente da Mesa Diretora, ficando dispensada pelo servidor acompanhante, nessa hipótese, a observância do disposto no parágrafo único do art. 8º deste Decreto.

Parágrafo único: Nos casos em que haja a necessidade de designação de servidor para acompanhamento de tal finalidade, o mesmo deverá receber diárias pelo seu deslocamento.

Art. 5º Os vereadores ou servidores que utilizarem os veículos da Câmara Municipal, obrigatoriamente, deverão estacionar em locais que ofereçam segurança, sob pena de responsabilização dos ocupantes do veículo em caso de danos.

Art. 6º O Vereador ou servidor que utilizar o veículo fora do horário estipulado para a realização de agendas e cursos ficará responsável por eventuais danos causados, bem como pelo seu pagamento.

Art. 7º As multas recebidas durante o uso do veículos serão de responsabilidade do condutor, bem como do seu pagamento.

Art. 8º A participação de servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão da Câmara Municipal de Dois Vizinhos em cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou eventos similares custeados pelo Poder Legislativo Municipal dependerá de deliberação do Presidente da Câmara, observada a conveniência administrativa.

Parágrafo único: A autorização está condicionada à apresentação prévia do convite ou programação do evento, bem como à demonstração da pertinência com as atividades exercidas.

Art. 9º Os Vereadores da Câmara Municipal de Dois Vizinhos poderão cumprir agenda parlamentar, participar de cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou eventos similares custeados pelo Poder Legislativo Municipal, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara, observada a conveniência administrativa e legislativa.

Parágrafo primeiro: A autorização e o pagamento de diárias, bem como a liberação de veículos oficiais para vereadores que também exerçam cargo ou função pública em outro ente da administração pública, somente ocorrerão mediante comprovação de que o parlamentar se encontra de férias ou legalmente licenciado de suas atividades funcionais, de forma a assegurar a regularidade do

afastamento e evitar possível caracterização de acúmulo indevido de funções ou descumprimento de carga horária.

Parágrafo segundo: Casos excepcionais deverão ser devidamente justificados e autorizados pela Mesa Diretora.

Art. 10º As viagens referentes ao cumprimento de agenda parlamentar no Estado do Paraná deverão ser autorizadas pela Mesa Diretora com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante apresentação de convite escrito.

Art. 11 As viagens referentes ao cumprimento de agenda parlamentar na Capital Federal deverão ser autorizadas pela Mesa Diretora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 12 Solicitações com prazos inferiores aos previstos nos artigos 9º e 10º deverão ser devidamente justificados e deverão ser autorizados pela Mesa Diretora, mas o deslocamento que depender de compra de passagens aéreas estará também sujeito a viabilidade administrativa e autorização da Mesa Diretora.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Fica revogado o Decreto n. 006/2025.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, em 08 de setembro de 2025.

JUAREZ ALBERTON

Presidente

Publicado por:

Claudia Britto Lorenzo

Código Identificador:B9FF10C0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90016/2025

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90016/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de revestimento poliédrico em estradas rurais deste município, com recursos próprios desta municipalidade.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Concorrência

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 11/9/2025

Data fim de recebimento de propostas:26/9/2025 às 9h00min(horário de Brasília).

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 9 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:8413B740

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2025

Objeto: Aquisição de itens para compor Kits de Auxílio Natalidade, em atendimento à Lei Municipal nº 1.664/2011.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Pregão Eletrônico

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo:Edital

Modo de disputa:Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 11/9/2025

Data fim de recebimento de propostas: 24/9/2025 às 10h00m (horário de Brasília).

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 10 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:86AA512A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2025

Objeto: Aquisição e instalação de telhas metálicas em aluzinco, de perfil trapezoidal, fabricada em aço galvanizado com revestimento em liga de alumínio-zinco.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Pregão Eletrônico

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo:Edital

Modo de disputa:Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 11/9/2025

Data fim de recebimento de propostas: 26/9/2025 às 10h00m (horário de Brasília).

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 10 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3DA75BD7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 063/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS**, com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Lucimar Candido da Silva Azevedo	31º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 08 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0FC53545

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2025.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento Público nº 020/2025, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e da análise do Plano de Trabalho bem como manifestação favorável da Secretaria de Assistência Social e Cidadania quanto à execução e viabilidade do objeto, decidiu por declarar apta a proponente:

Nº	EMPRESA	CNPJ
1	GUARDA MIRIM-E.I.P.A.-ESCOLA DE INICIACAO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES	00.878.826/0001-58

Comunica outrossim, que respeitará o prazo de 3 (três) dias úteis, para que os interessados possam apresentar recursos, após esse prazo, não havendo recursos o processo será encaminhado a Assessoria Jurídica para Parecer. O prazo final para interposição de recursos será a do dia 12 de setembro de 2025.

IRIS CRISTINA BERTOLINI
Presidente – Portaria 077/2025

RUDINEI CURZEL
Membro – Portaria 077/2025

BIANCA CRISTINA SCHREIBER
Membro – Portaria 077/2025

ROSILEI DE GODOIS
Membro – Portaria 077/2025

LUCIMAR MEURER JACOBY
Membro – Portaria 077/2025

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:11522666

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 063/2025; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, por inexigibilidade de licitação, visando o fornecimento de licenças de uso, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, dos softwares AltoQi Eberick (software para projetos estruturais) e AltoQi Builder (software para projetos complementares em plataforma BIM), incluindo suporte técnico remoto e atualizações, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas;.

CONTRATADA: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.984.954/0001-74, sediada na Rua Saldanha Marinho, nº 392, Centro, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP: 88.010-450, e-mail: tabata.couto@altoqi.com.br e telefone (48) 99625 2145, doravante designada CONTRATADA, por intermédio de seu representante legal, Sr. Felipe Althoff, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF nº 054.407.739-32 e da cédula de identidade nº 4831882 SSP/SC, neste ato representada por seu responsável legal o Sr Marcelo Luiz Maestro, inscrito no C.P.F. nº. 704.***.***-20; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais); **RECONHECIMENTO:** 08 de setembro de 2025, por **Carlos Eduardo Mangini da Silva**, Secretária de Planejamento e Ações Estratégicas; **RATIFICAÇÃO:** 08 de setembro de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4D35CBFF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS,
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS
Nº 128/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de
Preços, Convênios, Termos nº 128/2025

Contrato	456/2025 – Pregão Eletrônico nº 90066/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda - CNPJ/MF nº 04.131.427/0001-80.
Objeto	Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 60.847,00 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	29 de agosto de 2025.

Contrato	479/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequena Empresa - CNPJ nº 75.110.585/0005-25.
Objeto	Contratação para a prestação de serviços técnicos especializados para revisão, adequação jurídica e aprimoramento da Lei Municipal de Inovação, incluindo a estruturação do Fundo e do Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência	90 (noventa) dias.
Data de Assinatura	03 de setembro de 2025.

Contrato	489/2025 – Pregão Eletrônico nº 90056/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Aplicapet 39724032 Produtos e Serviços Veterinários Ltda - CNPJ/MF nº 39.724.032/0001-75.
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento da política pública de Controle Populacional de Cães e Gatos do Município de Dois Vizinhos/PR, criada pela Lei Municipal nº 2132/2017. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	02 de setembro de 2025.

Contrato	498/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 062/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	PSA Curadoria de Palestras Ltda - CNPJ nº 11.324.248/0001-24.
Objeto	Contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual, consistente na realização de palestra motivacional presencial com o palestrante Pedro Pimenta, voltada à capacitação e valorização dos servidores públicos municipais de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	09 de setembro de 2025.

Dois Vizinhos, 10 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:A776A4BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 2905/2025

LEI Nº 2905/2025

Dispõe sobre a autorização e os procedimentos para o uso de espaços públicos do Município de Dois Vizinhos para fins de exploração publicitária por empresas privadas, mediante contrapartida financeira, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, mediante contrapartida financeira, o uso de bens públicos municipais por pessoas jurídicas de direito privado, com o objetivo de exploração publicitária institucional ou comercial.

Art. 2º A autorização prevista nesta Lei aplica-se aos seguintes bens e equipamentos públicos:

I – Relógios públicos instalados em áreas urbanas;

II – Paradas de ônibus;

III – Totens ou painéis informativos de propriedade municipal;

IV – Lixeiras públicas e bancos de praças;

V – Outros mobiliários ou estruturas urbanas pertencentes ao Município, desde que não comprometam sua finalidade pública.

Art. 3º A permissão de uso será formalizada por meio de Termo de Permissão de Uso Oneroso, precedida obrigatoriamente de Chamamento Público, sendo regulado conforme Lei Federal nº 14.133/2021, observando os seguintes critérios:

I – Divulgação prévia do edital com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II – Critério de julgamento: maior valor ofertado a título de contrapartida mensal ou anual;

III – Prazo de vigência: até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis uma vez por igual período;

IV – Exigência de regularidade fiscal e jurídica da empresa participante;

V – Apresentação de proposta visual da publicidade a ser instalada.

§ 1º Para determinar qual será o valor mínimo no certame, deverá ser realizado a média de 03 (três) orçamentos obtidos junto a empresas especializadas em marketing e comunicação.

§ 2º Além do valor a ser pago determinado no processo licitatório a(as) empresa(s) vencedora(s) deverão pagar uma taxa anual no valor de 1 UFM (uma Unidade Fiscal Municipal) como determina o art. 129 da Lei Municipal nº 2.572/2021 - Plano Diretor do Município.

Art. 4º A publicidade veiculada nos espaços públicos deverá observar os seguintes requisitos:

I – Ter conteúdo lícito, ético e compatível com os valores sociais da comunidade;

II – Não conter mensagens político-partidárias, religiosas, ideológicas ou discriminatórias;

III – Ser compatível com o espaço físico disponível e com os padrões estéticos definidos no edital de chamamento;

IV – Respeitar os símbolos e patrimônios públicos.

Parágrafo único. A publicidade poderá incluir o nome, logomarca e slogan da empresa, desde que não prejudique a identificação visual do bem público.

Art. 5º Caberá à empresa autorizada:

I – Arcar com os custos de instalação, manutenção, limpeza e retirada da publicidade ao final do contrato;

II – Zelar pela integridade física do bem público utilizado;

III – Cumprir fielmente o termo de permissão e as normas deste diploma legal.

Art. 6º A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem direito à indenização, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias.

Art. 7º O produto da arrecadação obtida com a exploração publicitária será destinado para o Fundo Municipal de Turismo de Dois Vizinhos FUMTUR

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação Social, Marketing e Eventos:

I – A condução do procedimento de chamamento público;

II – A elaboração e publicação do edital;

III – A análise técnica das propostas e homologação do resultado, com apoio de uma comissão de avaliação;

IV – A fiscalização do uso e a aplicação das penalidades, quando cabíveis.

§1º A análise das propostas será realizada por uma comissão de avaliação composta por 3 (três) membros, designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§2º A comissão terá caráter temporário e deliberativo, sendo responsável por:

I – Conferência da documentação apresentada;

- II – Julgamento das propostas conforme os critérios do edital;
- III – Elaboração de ata e relatório conclusivo para homologação pelo órgão competente.
- Art. 9º** O descumprimento das normas desta Lei ou das condições do termo de permissão sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
- I – Advertência;
- II – Multa pecuniária;
- III – Suspensão da permissão;
- IV – Proibição de contratar com o Município por até 2 (dois) anos.

Art. 10 A empresa vencedora do certame será vedado transferir, ceder, locar, sublocar ou delegar a outra empresa o objeto a que tem a permissão de uso.

Art. 11 Esta Lei deverá respeitar a Lei Municipal nº 980/2001 no que couber.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7A87AD35

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025**, cujo objeto é: **Aquisição de Combustíveis: Gasolina, Óleos Diesel S500, Diesel S-10 e reagente ARLA 32 para abastecimento da frota municipal de Dois Vizinhos**, em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ	Lotes
POSTO CANAL BATEL LTDA	08	10.913.818/0001-59	4

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Ficando assim a ordem de credenciamento atualizada:

Proponentes	Ordem	CNPJ	Lotes
AUTO POSTO NOVO MILENIO LTDA	01	03.198.193/0001-25	2, 3, 7 e 8
MTS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	02	29.556.428/0001-05	1, 3 e 8
AUTO POSTO NOVO MILENIO LTDA	03	03.198.193/0001-25	1 e 13
MTS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	04	29.556.428/0001-05	13
LUIZANI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	05	06.923.637/0001-36	1, 2, 3, 7, 8 e 13
POSTO DOIS VIZINHOS	06	75.915.355/0001-00	1, 2, 3, 7, 8 e 13
POSTO CANAL BATEL LTDA	07	10.913.818/0001-59	5 e 10
POSTO CANAL BATEL LTDA	08	10.913.818/0001-59	4

Dois Vizinhos, 09 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3E7CE218

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025**, cujo objeto é: **Credenciamento de empresas para execução de serviços de horas máquina para realização dos serviços e programas das secretarias de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Viação, Obras e Serviços Urbanos, bem como outros serviços de interesse da administração municipal.**, em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ	Itens Credenciados
TERRAPLENAGEM STEINHEUSER LTDA	16	40.348.049/0001-54	6

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Ficando assim a ordem de credenciamento atualizada:

Proponentes	Ordem	CNPJ	Itens Credenciados
EMLIPOZ LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	01	00.212.298/0001-01	1, 3, 4, 5, 6, 7, 9
PEDREIRA ZOTTI LTDA	02	37.405.374/0001-05	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9
MARCIO ZOTTI	03	18.978.016/0001-39	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9
ADEMIR ZOTTI LTDA	04	72.188.519/0001-56	1, 4, 6, 7
GIROLETTI SERVICOS TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO LTDA	05	79.552.865/0001-10	5, 6, 7
RUFATTO TERRAPLANAGEM LTDA	06	10.562.176/0001-90	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8
FERREIRA E SCHMITZ TERRAPLANAGEM LTDA	07	37.405.374/0001-05	1
L. C. PASSARINI & CIA LTDA	08	05.253.628/0001-12	1, 3, 4, 5, 6, 7
SOLOMAR SOARES DE LIMA	09	43.098.733/0001-13	1, 5, 8, 9
D F M DRENAGENS E TERRAPLENAGENS LTDA	10	29.101.842/0001-11	1, 5, 7
CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI	11	85.056.034/0001-50	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9
CABELO TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA	12	50.256.040/0001-77	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
TERRAPLENAGEM STEINHEUSER LTDA	13	40.348.049/0001-54	5, 7
ADEMIR ZOTTI LTDA	14	72.188.519/0001-56	5
FERREIRA E SCHMITZ TERRAPLANAGEM LTDA	15	37.405.374/0001-05	5
TERRAPLENAGEM STEINHEUSER LTDA	16	40.348.049/0001-54	6

Dois Vizinhos, 10 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1459EAA5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025.

OBJETO: Aquisição e instalação de postes e placas de sinalização de trânsito, para sinalização das vias públicas do município de Dois Vizinhos. Com itens de Ampla Concorrência e com Cota Reservada pra Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90046/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras:

• **DV SINALIZACOES LTDA**, CNPJ Nº: 60.749.544/0001-82, **Itens 01, 02, 03, 04 e 05 Lote 01 e Itens 01, 02, 03 e 04 Lote 02**, com

proposta no valor total de **R\$ 317.375,00 (trezentos e dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais);**

• **FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA**, CNPJ Nº: 08.992.911/0001-54, **Item 05 Lote 02**, com proposta no valor total de **R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais);**

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 09 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:34C4038D

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0018/2025 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E ENTREGA DO LEITE DO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS NO SISTEMA DE ENTREGA PONTO A PONTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, A FIM DE GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DO PROGRAMA, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MÁXIMO: R\$ 131.820,00(CENTO E TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 26/09/2025 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 26/09/2025 a partir das 09h:05m.

LOCAL: Site: <https://www.licitanet.com.br/> Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 09 de setembro de 2025.

HELISSON PATRICK BESTEL

Pregoeiro

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:8F846724

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 0024/2025 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 028/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 0024/2025

ORIGEM: Processo Administrativo de nº 028/2024 do Pregão Eletrônico Nº 012/2024.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2025;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, 96, Bairro Centro, CEP: 25070-330 Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ: 31.763.090/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA NA ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL NO REGIME DE 20 E 40 HORAS SEMANAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA UNIDADE DE SAÚDE DEP. ANÍBAL KURY E DEMAIS UNIDADES QUANDO NECESSÁRIO. PREGÃO 012/2025.

VALOR: R\$ 268.373,76 (DUZENTOS E SESENTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 09 de setembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:6F61B9AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 21, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO AD REFERENDUM, REFERENTE AO PROTOCOLO 24.588.744-2, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 1447/2025, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO.

RESOLUÇÃO N.º 21, de 04 de setembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde

Dispõe sobre a aprovação Ad Referendum, referente ao protocolo 24.588.744-2, conforme Resolução SESA 1447/2025, para Transporte Sanitário.

O Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses – PR, na pessoa de seu presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e disposições correlatas,

CONSIDERANDO

A Resolução SESA, Nº 1.447/2025 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2025.

RESOLVE AD REFERENDUM

Art. 1º Aprovar a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, ditada pela RESOLUÇÃO SESA Nº 1.447/2025 que habilita os municípios a pleitearem adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário, para o exercício de 2025,

conforme descritivo proposto pela Secretaria Municipal de Saúde, abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
Veículo Comum 7 lugares	02	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00

Art. 2º Esta resolução já surte os seus efeitos, para os fins a que se destina, imediatamente após sua emissão e publicação, devendo ser apresentada e deliberada, como de praxe, na próxima reunião ordinária do CMS.

Art. 3º Emitida em atenção ao pedido de urgência da Secretaria Municipal de Saúde, considerando prazo para inclusão de documentação, definido para 17/09/2025.

Doutor Ulysses, 04 de setembro de 2025

ANDRÉ LUÍS SIMÕES

Presidente do CMS

Homologo a presente Resolução do CMS, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

ANDERSON LEME DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:2E8AD50F

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

INÍCIO: 08/10/2025 - **VALIDADE:** 07/10/2026

Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 47.655.463/0001-55

Endereço: TV Manoel Rolim De Moura, Nº 121, CEP: 84.172-232, BAIRRO: Morada do Sol, Castro/PR.

Telefone: (42) 9981-8113

E-mail: oxigeniont@oxicas.net

Representante Legal: Nariel Thomaz de Oliveira

Cadastro: 155150-7

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual, Conforme solicitação da Secretaria e parecer jurídico o Registro de Preços visando: futura e eventual fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 186.967,50 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

ITENS					
Lote	Descrição	Quant.	Apres.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CARGA DE AR COMPRIMIDO 8M²	150	UN	R\$ 230,25	R\$ 34.537,50
2	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 01 M³	150	UN	R\$ 194,33	R\$ 29.149,50
3	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 03 M³	150	UN	R\$ 222,33	R\$ 33.349,50
4	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 07 M³	200	UN	R\$ 271,67	R\$ 54.334,00
5	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10M³	100	UN	R\$ 355,97	R\$ 35.597,00
TOTAL					R\$ 186.967,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, e não poderá ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro/PR, 10 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Comercio De Gases Industriais N. T. Oliveira LTDA

NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA

Detentora da Ata

Testemunhas:

Publicado por:

Pedro Ricardo Santos

Código Identificador:DE6B747D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2023 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 046/2023 – SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ nº 90.180.605/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º - O presente termo aditivo tem por objeto é a Inclusão de veículo em seguro de Veículos da Frota Municipal através de endosso Conforme Processo Administrativo 063/2025.

§ 2º - Integram e completam o presente Termo de aditivo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 046/2023-PMFP, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA para inclusão do veículo na apólice.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDOSSO E DO VALOR CONTRATUAL

§ 1º - Conforme Cláusula Sexta do contrato original e Parecer Contábil, fica incluído o veículo na forma de endosso na apólice de seguro oriunda do contrato original:

Item	Lote	Veículo	Apólice	Valor
16	LOTE 2 - VEÍCULOS E EDUCAÇÃO ESPORTES- COMPLETO e RCF	CITROEN/C3 AIRCROSS FL 7 Placa: TBU9F38	01.31.0154405	R\$ 1.352,77
VALOR TOTAL				R\$ 1.352,77

§ 2º - pela inclusão dos veículos nas referidas apólices, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R\$ 1.352,77 (mil e trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), correspondente a **0,68%** do valor original contratado.

§ 3º – pela inclusão do veículo fica alterado o valor global contratual passando de R\$ 616.873,79 (seiscentos e dezesseis mil e oitocentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos) para R\$ 618.226,56

(seiscentos e dezoito mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ Único - O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0601.2-015 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§ Único - O pagamento será efetuado em uma **ÚNICA PARCELA**, com vencimento para 30 dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal OU BOLETO BANCÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 10 de agosto de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Contratante

Gente Seguradora S.A.

MARCELO WAIS

Contratada

Publicado por:

Pedro Ricardo Santos

Código Identificador:597B24AC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

032/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000093

Objeto:Aquisição de materiais e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR, conforme resoluções SESA nº 374/2024 e nº 689/2025

Empresas vencedoras valor total: R\$ 14.359,59(quatorze mil e trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos):EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA(33813237000140) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA(30380856000109) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R\$ 5.601,18 (cinco mil e seiscentos e um reais e dezoito centavos).LUIZ RICARDO BUENO ME(30219220000171) com os lotes: 9, 12 no valor total de R\$ 472,41 (quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos).COLESEL ENERGIA E SEGURANÇA LTDA(45618864000100) com os lotes: 8, 13 no valor total de R\$ 466,50 (quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(51740794000160) com os lotes: 7 no valor total de R\$ 1.369,50 (um mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 10 de setembro de 2025

OZIEL NEIVERT

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Gabriel Eduardo Rodrigues

Código Identificador:77437732

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

032/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000093

Objeto:Aquisição de materiais e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR, conforme resoluções SESA nº 374/2024 e nº 689/2025

Empresas vencedoras valor total: R\$ 14.359,59(quatorze mil e trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos):EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA(33813237000140) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA(30380856000109) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R\$ 5.601,18 (cinco mil e seiscentos e um reais e dezoito centavos).LUIZ RICARDO BUENO ME(30219220000171) com os lotes: 9, 12 no valor total de R\$ 472,41 (quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos).COLESEL ENERGIA E SEGURANÇA LTDA(45618864000100) com os lotes: 8, 13 no valor total de R\$ 466,50 (quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(51740794000160) com os lotes: 7 no valor total de R\$ 1.369,50 (um mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 10 de setembro de 2025

OZIEL NEIVERT

Autoridade Competente

Publicado por:

Gabriel Eduardo Rodrigues

Código Identificador:7D02C17E

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES

ADITIVO : 95/2025

EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Aditivo : 95/2025 Tipo Aditivo : Aditivo de Prazo

Contrato Nº : 4/2024

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Valor : R\$ 0.00

Vigência : Data do Aditivo: 10/09/2025 Nova data final : 10/10/2025

Objeto : Aditivo 95/2025 Contratação de empresa visando Obra de Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 19.337,00 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual

FLOR DA SERRA DO SUL, 10 DE SETEMBRO DE 2025

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida

Código Identificador:C186E955

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2025

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua Hermínio Perondi, nº 176, Centro, Flor da Serra do Sul/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade

Concorrência Presencial, do tipo **Técnica e Preço**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Data e horário de abertura: 31 de outubro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no 2º piso do Paço Municipal.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de elaboração de projetos arquitetônicos, complementares e demais serviços correlatos, nos termos do **Termo de Referência**.

O **Edital e seus anexos** encontram-se disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (www.gov.br/pncp), bem como nos endereços eletrônicos:

<https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==>

Informações adicionais: poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul/PR, 10 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida

Código Identificador:E1B6768D

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º. QUADRIMESTRE DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Audiência Pública do 2º. Quadrimestre de 2025

Período Maio a Agosto– Ano 2025

O Executivo Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, com sede na Rua João Arisi nº. 115, inscrito no CNPJ do M/F sob nº. 95.589.271/0001-30, representado pela Prefeita Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **VALMOR FELIPE JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a **Instrução Normativa nº. 04/2006** de 04 de Maio de 2006 do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**:

CONVOCA:

Toda população do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, para participar da **Terceira Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO**, a ser realizada no **Dia 30 de Setembro de 2025, às 8h030min**, nas dependências da **Câmara Municipal de Vereadores**, situada na **Avenida Francisco Perondi nº. 756**, Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, onde será tratada a seguinte ordem do dia:

Assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Quarto do Art. 16 da Instrução Normativa nº. 04/2006/TCE de 04 de Maio de 2006.

Análise dos Documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao quinto do Art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000-LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro do Art. 166 da Constituição Federal.

Avaliação dos Projetos em andamento e as Projeções Financeiras Futuras.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aos 10 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marinez Militz

Código Identificador:61BA400B

RH

EDITAL 21/2025 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 20 PSS 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2025

EDITAL Nº 21/2025 – RESULTADO DAS CONVOCAÇÕES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a **Lei Municipal Nº 915/2025** e demais disposições atinentes à matéria, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 020/2025, conforme segue:

Cargo: Farmacêutico

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
JOCIANE XAVIER	5,75	1º	ASSUMIU – CONTRATO EM 11/09/2025

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 10 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:0B69CDEE

RH

EXTRATO DE CONTRATO PSS 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO Nº 096/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR

CONTRATADO: **ELISSANDRA CAVALLI LAWISCH**

OBJETO/CARGO: MONITOR ED. INFANTIL 30 HORAS– PSS 03.2024

VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 10/09/2025 a 19/12/2025

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:7B3F5A48

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº020.2025

RESOLUÇÃO Nº 020/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

Em cumprimento ao artigo 24, I, da Lei 614/2019-L, **CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL** a servidora efetiva abaixo descrita, referente ao ano de 2025:

- **Carolina Aparecida Pereira**, ocupante do cargo de Contadora, passando para o nível 67 da Tabela de Vencimentos em Geral (Anexo IV).

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

CLAUDINEI CESNIK

Presidente da Câmara

Publicado por:
 Patricia Aparecida Ciavolela Benhuzzi
Código Identificador:3C9B65DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 792, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 792, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o uso obrigatório de caçambas coletoras de resíduos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do perímetro urbano do Município, o uso obrigatório de caçambas coletoras de resíduos oriundos da construção civil, bem como aqueles derivados de limpezas de fundo de quintal, podas, objetos, aparelhos em geral, móveis e eletrodomésticos cujos proprietários pretendam descartar.

§1º As caçambas destinadas à coleta de resíduos serão disponibilizadas pela Prefeitura, pelo prazo de 2 (dois) dias, mediante solicitação do interessado e recolhimento de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Divisão de Tributação, no valor de 3 (três) UFGs, por pedido, que poderá ser reiterado.

§ 2º Todo e qualquer dano causado aos equipamentos é de responsabilidade do usuário, arcando este com os custos totais da reparação.

Art. 2º A caçamba somente será disponibilizada depois de efetuado o pagamento do valor respectivo, constante no documento de arrecadação municipal, emitido pela Divisão de Tributação.

Art. 3º É proibido colocar os resíduos ou entulhos mencionados nesta Lei no passeio público, em terrenos vazios ou nas vias de trânsito veicular, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Plano Diretor Municipal e no Código Tributário Municipal.

Art. 4º Todos os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 10 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:E8556423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.432, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.432, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Helena Maria Ribeiro Zanolli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando o resultado da perícia médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, a servidora Helena Maria Ribeiro Zanolli, matrícula 2-01120, até a data de 29 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2025.

Flórida, 10 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:2124AD47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação nº 43/2025, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 43/2025
CONTRATADA: HYDRO SYSTEM LTDA
CNPJ: 51.843.782/0001-61.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção e locação de sistema de automação, com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Sistema Municipal de Abastecimento de Água.

VALOR: R\$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais).

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:4D220E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Agente de Contratação.

EMPRESA VENCEDORA:
ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, com o valor de R\$ 928.890,00 (novecentos e vinte e oito mil e oitocentos e noventa reais).

Total Geral Homologado: R\$ 928.890,00 (novecentos e vinte e oito mil e oitocentos e noventa reais).

Flórida, 05 de setembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1F0A81CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 29-2025

EXTRATO DO CONTRATO 29/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ/MF sob Nº. **40.621.340/0001-54**, CONTRATADA, nos termos do processo de inexigibilidade 09/2025, homologado em 09/09/2025.

DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso, **LEGISLATIVO 4.0- CAPACITAÇÃO COMPLETA PARA VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES** no período de 10, 11 e 12 de Setembro de 2025.

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 10 de Setembro de 2025.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 10 de Setembro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

Publicado por:

Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador: C4E81E41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 268/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná torna publico o **CREDENCIAMENTO SELEÇÃO A CRITERIO DE TERCEIROS** cujo objeto é, “**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO**”.

Os interessados deverão encaminhar seus envelopes de documentos de Credenciamento e suas propostas para a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, a partir de sua publicação até 22 de Setembro de 2025, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00 às 12h e de 13h00 às 17h00.

Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, <https://www.fozdojordao.pr.gov.br/> este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, somente a distribuição de demanda será a cada semestre, conforme edital.

O Referido EDITAL poderá ser adquirido no site do município em <https://www.fozdojordao.pr.gov.br/> ou na Sala do Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal na Rua Padre Emilio Barbieri nº 339, Bairro Centro – CEP: 85.145000, Foz do Jordão Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contato para esclarecimento: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br ou licitacaofozdojordao@gmail.com. Telefone 42 3639-8107

Início do Recebimento dos Envelopes de Credenciamento: 12/09/2025 – 08h00

Fim do Recebimento: 22/09/2025 às 17h00.

Abertura dos envelopes: 23 de Setembro de 2025 às 09h00min

Conforme ordem de credenciamento das empresas, a Comissão fará análise da documentação e será realizado o Termo de Credenciamento entre Contratante e Contratada.

Foz do Jordão 10 de Setembro de 2025

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA

Agente de Contratação

Decretos nº 035/2025

Publicado por:

Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador: C3D17610

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 036/2025**, do tipo menor preço no lote, cujo objeto é a “**AQUISIÇÃO DE KITS COMPLETOS DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI - EMPEB E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ - CMEI**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Recebimento das propostas: 12/09/2025 - 08h00min até 29/09/2025-08h29min.

Abertura e julgamento das propostas: 29/09/2025 - 08h30min até – 08h59min

Início da sessão de disputa de preços: 29/09/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos <https://bll.org.br> ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 10 de Setembro de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA

Agente de Contratação

Decreto nº 035/2025

Publicado por:

Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador: D399DB5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 266/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 037/2025**, do tipo menor preço no lote, cujo objeto é a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO DE PORTARIAS REMOTAS A SEREM INSTALADAS NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI E NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Recebimento das propostas: 12/09/2025 - 08h00min até 30/09/2025-08h29min.

Abertura e julgamento das propostas: 30/09/2025 - 08h30min até – 08h59min

Início da sessão de disputa de preços: 30/09/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos <https://bll.org.br> ou www.fozdojardao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojardao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 10 de Setembro de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA

Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:F117119E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 269/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Presencial SRP Nº 038/2025**, do tipo menor valor do lote, cujo objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À CONSERVO DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 12/09/2025 - 08h00min até 06/10/2025-08h29min.

Abertura e julgamento das propostas: 06/10/2025 - 08h30min até – 08h59min

Início da sessão de disputa de preços: 06/10/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos <https://bll.org.br> ou www.fozdojardao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojardao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 10 de Setembro de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA

Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:212CBAE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE 4TERMO ADITIVO CONTRATO 7/2024

EXTRATO
TERMO ADITIVO4 Contrato Nº 7/2024.

PROCESSO: Concorrência nº 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: SIX PAVIMENTACAO LTDA (CNPJ Nº 03.752.550/0001-55)

OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 7/2024 do Concorrência nº 4/2023 qual tem por objeto a “Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 17.535,51 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.”

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato acima descrito, permanece inalterado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente contrato terá uma prorrogação de 60 (sessenta) dias, com finalização do prazo em 20 de outubro de 2025

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:A3BC688D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DE AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 261/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Presencial SRP Nº 035/2025**, do tipo menor valor do item, cujo objeto “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 29/08/2025 - 08h00min até 16/09/2025-08h45min.

Protocolo dos Envelopes: 16/09/2025 - 08h00min até – 08h45min

Início da sessão de disputa de preços: 16/09/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos www.fozdojardao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojardao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 27 de Agosto de 2025.

ODYCLEIA CHRISTIANE DE O. ZENARO

Agente de Contratação Substituto
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:6F5CDC20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZACAO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025
Processo Administrativo: Nº 267/2025

Objeto:“**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA M&L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O ARTISTA “MAX E LUAN” E BANDA, NO EVENTO ALUSIVO EM COMEMORAÇÃO AO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2025 NA PRAÇA DA BÍBLIA - MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR**”.

Empresa vencedora:

M&L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 26.492.162/0001-88, vencedora com valor de **R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais)**, apresentação de Show musical com a **Dupla Sertaneja MAX E LUAN**, no evento alusivo em comemoração ao 29º Aniversário do Município de Foz do Jordão que será realizado no dia 19 de outubro de 2025 na Praça da Bíblia - Município de Foz do Jordão/PR.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quarta-feira, 10 de Setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:7FD3F181

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE REGULAMENTO CONCURSO GAROTA COMÉRCIO 2025

REGULAMENTO CONCURSO GAROTA COMÉRCIO 2025

1. DO CONCURSO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, por meio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, torna público o REGULAMENTO DO CONCURSO GAROTA COMÉRCIO 2025, para seleção da garota Comércio 2025, que acontecerá na data de 19 de outubro de 2025 às 18h00 na Praça da Bíblia e seguirá as normas constantes no presente regulamento.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Despertar nas participantes o orgulho e o amor por Foz do Jordão, promovendo o fortalecimento do vínculo entre as candidatas e a comunidade local.

2.2 Enaltecer a beleza, a diversidade e a representatividade das mulheres fozjordenses, reconhecendo e celebrando a sua singularidade.

2.3 Ressaltar a contribuição vital do comércio local na economia de Foz do Jordão e destacar o papel fundamental das empresas locais na sustentabilidade e no desenvolvimento da cidade.

3. DO LOCAL E HORÁRIO

3.1 O concurso será realizado na Praça da Bíblia, situado na Rua São Paulo S/N, Centro, no dia 19 de outubro de 2025 às 18h00.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A Organização é responsável por fazer cumprir as datas e disposições deste regulamento, justificando as alterações quando cabíveis. Poderá os organizadores suspender o evento por questões de segurança pública, atos públicos, vandalismo e/ou motivos de força maior.

4.2 A organização se compromete a manter transparência nas etapas do concurso e comunicar de forma clara e precisa todas as informações relevantes às candidatas, comércios locais e ao público em geral.

4.3 A organização manterá em sigilo todas as informações pessoais fornecidas pelas candidatas durante o processo de inscrição e seleção, seguindo as leis e regulamentos de proteção de dados aplicáveis.

4.4 Caso seja necessário realizar alterações no regulamento, a organização se compromete a comunicar essas mudanças com antecedência e de maneira clara, informando onde e como os interessados poderão acessar a versão mais recente do regulamento.

4.5 As despesas com transporte, alimentação, traje e produção das candidatas (maquiagem, cabeleireiro, etc), serão de responsabilidade das mesmas e/ou de seus patrocinadores.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Ser uma empresa local estabelecida no município de Foz do Jordão, com endereço comercial registrado nesta jurisdição.

5.1.1 A empresa deve estar com seu status ativo, comprovado através do cartão CNPJ.

5.1.2 Cada comércio do município de Foz do Jordão poderá inscrever, impreterivelmente, uma candidata para representá-lo no concurso.

5.2 Poderão participar do concurso candidatas do sexo feminino, com idade mínima de 15 (quinze) anos e máxima de 30 (trinta) anos, completados até o dia da inscrição e que resida no Município de Foz do Jordão.

5.2.1 A candidata deve apresentar comprovante de residência atualizado, como contas de água, luz em seu nome ou no nome do seu responsável legal.

5.2.2 A candidata deve concordar em cumprir todas as orientações e regulamentos do concurso estabelecidos pela comissão organizadora.

5.3 É vedada a participação de candidatas que possuam vínculo familiar em nível de 1º grau, em linha reta e colateral com membros da Comissão Organizadora.

5.4 A candidata só será considerada inscrita se atendidos todos os requisitos do presente regulamento.

5.5 Para realizar a inscrição, a candidata deverá cumprir, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- I – Representar uma empresa local, não necessariamente na condição de funcionária;
- II – Residir no Município de Foz do Jordão, comprovados através do comprovante de residência;
- III – Apresentar toda a documentação para realizar a inscrição conforme o item 6.1;
- IV – Participar dos ensaios nas datas e horários informados pela Comissão Organizadora;
- V – Ter disponibilidade, caso eleita, para representar o Município de Foz do Jordão, quando solicitada;
- VI – Possuir entre 15 à 30 anos completos até a data de inscrição.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para efetivar a inscrição deverá apresentar junto à ficha de inscrição (anexo I) da candidata os documentos abaixo relacionados na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, localizada na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, entre às 08h00 do dia 10 de setembro de 2025 até às 17h00 do dia 25 de setembro de 2025.

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (anexo I);
- b) Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (anexo II);
- c) Cópia do RG ou documento oficial com foto;
- d) Cópia do comprovante de endereço;
- e) Cópia do título de eleitor da candidata ou do representante legal;
- f) No caso em que a candidata possua idade entre 15 à 18 anos, é necessário preencher o Termo de Autorização para Menores (Anexo III).
- g) Cartão CNPJ da empresa

7. DOS ENSAIOS E DO DESFILE

7.1 O traje a ser utilizado para o desfile, deverá ser a camiseta Branca Baby Look com a logo do comércio que a candidata representa, short jeans e tênis.

7.2 A Comissão Organizadora do Concurso proporcionará as candidatas inscritas ensaios para o desfile com datas e local a serem definidos e informados com antecedência as participantes.

7.2.1 As candidatas deverão ter presença em pelo mínimo 75% dos ensaios sob pena de desclassificação.

8. DO CONCURSO E DO JULGAMENTO

8.1 As candidatas serão avaliadas através do desfile, que ocorrerá no dia 19 de outubro de 2025, às 18h00, na Praça da Bíblia, e avaliará além do desempenho na passarela, os seguintes critérios:

- a) Elegância
- b) Desenvoltura;

c) Beleza.

“ELEGÂNCIA” - Disposição marcada pela harmonia e leveza das formas, linhas, combinação e proporção das partes e movimento, garbo e graça.

“DESENVOLTURA” – Qualidade de desenvolvimento. Soltura de espírito, de maneiras, desembaraço, vivacidade.

“BELEZA” - Aparência física das participantes, incluindo características como cabelo, pele, postura e presença geral. Leva em consideração o cuidado pessoal, a confiança que as participantes exibem.

8.2 O desfile será avaliado por corpo de jurados, composto por três pessoas a serem definidas pela Comissão Organizadora, levando em consideração os critérios acima descritos.

8.3 A nota dos jurados para cada item será de 0 a 10 pontos.

8.4 Será considerada vencedora a candidata que obtiver a maior média de pontos, sendo que, em caso de empate, prevalecerá a maior nota em “Elegância” e, persistindo o empate, o julgamento será decidido pela maior nota em “Desenvoltura”.

8.4.1 A média será composta pela somatória das notas dividido pelo número de jurados.

8.5 As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrevogáveis, não cabendo nenhum tipo de recurso.

8.6 O concurso de beleza será realizado dentro da programação do Aniversário do Município de Foz do Jordão, devendo as candidatas comparecer no local e horário informado previamente pela Comissão Organizadora, vestindo o traje solicitado, conforme item 7.1.

8.7 A ordem de apresentação das candidatas será previamente sorteada pela comissão organizadora em data a ser definida e informada com antecedência, com a presença de todas as Candidatas.

8.7.1 O sorteio será realizado presencialmente no último ensaio, dia 19/10/2025 às 09:00 horas.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1 A vencedora do concurso representará, no período de 12 (doze) meses, a beleza da Garota Comércio 2025, participará dos eventos relacionados ao Município de Foz do Jordão, quando solicitada, e receberá, como prêmio por sua participação, uma faixa caracterizada do concurso, um buquê de rosas e uma cesta de produtos do comércio local.

9.2 A 2º(segunda) e 3º(terceira) colocada receberá como prêmio da sua participação um buquê de flores mistas de campo e uma cesta de produtos do comércio local.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por prejuízos ou danos causados pela participante inscrita, a terceiros ou outros participantes, sendo seus atos de única e exclusiva responsabilidade da mesma.

10.2 As dúvidas ou omissões deste Regulamento serão julgadas pela Comissão Organizadora de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões.

FOZ DO JORDÃO, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Comissão Organizadora:

ERIC KRACHINSKI DA SILVA

LINDAMARA CHARNIECKI

ANA PAULA DE COL

DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA

RENAN ANTUNES DE QUADROS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO GAROTA COMÉRCIO 2025

NOME DA CANDIDATA:

FILIAÇÃO: /

DATA DE NASCIMENTO: // CELULAR:

CPF: RG:

ENDEREÇO:

HOBBY:

COMIDA FAVORITA:

MÚSICA FAVORITA E ESTILO DE MUSICA FAVORITA:

COMÉRCIO QUE REPRESENTARÁ:

NOME DO RESPONSÁVEL PELO COMÉRCIO:
CNPJ:

Assinatura Responsável pelo Comércio

Assinatura da Candidata

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM GAROTA COMÉRCIO 2025

Através da presente, eu, portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante do Comércio, do CNPJ nº _____, declaro autorizar a Comissão Organizadora do Concurso Garota Comércio 2025, divulgar, exibir em público e para a realização do Concurso Garota Comércio 2025 do Município de Foz do Jordão-PR. Declaro ainda, para todos os fins e efeitos de direito que a utilização das imagens não acarretará qualquer tipo de ônus para a realizadora reproduzir em peças gráficas ou materiais informativos, minha imagem e a do Comércio que represento que forem necessárias advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Foz do Jordão, de de 2025.

Assinatura

ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MENORES PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO GAROTA COMÉRCIO 2025

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, neste ato, autorizo, nascida em _____

//, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, a participar do concurso “Garota Comércio 2025”, promovido pela Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, através da Secretaria de Administração e da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Declaro estar ciente dos objetivos do concurso e do seu caráter público, e autorizo minha filha a participar do concurso, inclusive do desfile, entrevistas e atividades relacionadas, que possam ser realizadas no âmbito do evento.

Assumo, ainda, total responsabilidade pela minha filha durante a sua participação no concurso.

Foz do Jordão, de de 2025

Assinatura Responsável Legal**Assinatura da Garota Participante**

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:F77116AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 642, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 642, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, a área destinada à implantação de ponte em aduelas na comunidade de Santa Bárbara, Município de Francisco Beltrão – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 46, inciso V, e

Considerando a exigência legal de Decreto de Utilidade Pública para instruir o procedimento de Autorização Ambiental em empreendimentos públicos de pavimentação e obras viárias;

Considerando que as obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário são indispensáveis ao desenvolvimento municipal, por sua relevância social, econômica e por influenciarem diretamente na qualidade de vida da população;

Considerando a necessidade de execução de obras de melhoramento urbano para assegurar o direito fundamental à cidade, previsto na Constituição Federal;

Considerando a importância de proporcionar maior segurança à população, aos moradores das comunidades e usuários das vias, além de favorecer o escoamento da produção agropecuária, o transporte escolar e a trafegabilidade em geral;

Considerando a Resolução SEMA nº 46, de 17 de junho de 2015, que estabelece requisitos e procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos viários terrestres, públicos e privados, no Estado do Paraná;

Considerando o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 12.651/2012, que reconhece como de utilidade pública as obras de infraestrutura voltadas ao sistema viário e serviços públicos correlatos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra – IAT, a área localizada na comunidade de Linha Santa Bárbara, destinada à implantação de ponte em aduelas pré-moldadas de concreto armado sobre o Rio 14, situada na zona rural do Município de Francisco Beltrão – PR, sob a coordenada UTM Zona 22J, Latitude 7.112.929,00 m S / Longitude 290.254,00 m E.

Art. 2º A área declarada no art. 1º deste Decreto destina-se exclusivamente à execução de obra de arte corrente em concreto armado, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Art. 3º As obras referidas neste Decreto têm fundamento nos estudos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal, devidamente caracterizados em projetos, planos de trabalho, memorial descritivo e especificações técnicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 08 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:7A69D14C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 644, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 644, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel, a título precário, não oneroso e por prazo determinado, à Associação de Moradores de Rio Tuna, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE RIO TUNA, inscrita no CNPJ/MF nº 78.686.680/0001-36, a permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, com renovação automática, do imóvel denominado: Lote nº 04 (quatro), da Gleba nº 20-F.B., da Colônia Missões, situado neste município e comarca de Francisco Beltrão – Paraná, na Localidade do Rio Tuna, parte do terreno está registrado sob matrícula nº 20.777, folha 1, do Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.” Neste imóvel está construído um Barracão.

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, a ser lavrado nos moldes deste Decreto, observando-se as seguintes condições:

- I – Natureza não onerosa da permissão;
- II – Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias;
- III – Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão;
- IV – Manutenção e conservação do bem às expensas da Permissionária;
- V – Responsabilidade pela integridade do imóvel, cabendo à Permissionária reparar eventuais danos decorrentes de seu uso ou de terceiros por ela autorizados;
- VI – Rescisão a qualquer tempo, por decisão unilateral do Município, sem direito a indenizações;
- VII – Cumprimento integral da legislação vigente, especialmente as normas municipais de uso e ocupação do solo, meio ambiente e posturas;
- VIII – Também poderão utilizar o espaço, nas mesmas condições e responsabilidades previstas neste Decreto, os grupos comunitários locais, tais como o Clube de Mães e o Grupo de Idosos da Comunidade, desde que o uso seja previamente ajustado e autorizado pela Permissionária;
- IX – Realização de benfeitorias somente mediante prévia autorização do Município, ficando vedado qualquer direito de retenção ou indenização ao término da permissão.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 08 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:E1B50E87

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 645, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 645, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a outorga de Termo de Permissão de Uso do imóvel e da torre de transmissão de propriedade do Município de Francisco Beltrão à Associação de Radiodifusão Marrecas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse público em fomentar a radiodifusão comunitária, destinada à promoção da comunicação social local, da cultura, da educação e da cidadania;

CONSIDERANDO que a Associação de Radiodifusão Marrecas é entidade regularmente constituída, com finalidade estatutária compatível com a utilização do imóvel e da torre de transmissão objeto deste ato;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Permissão de Uso nº 050/2025, firmado entre o Município de Francisco Beltrão e a referida associação;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso, a título precário, gratuito e por prazo determinado, do seguinte bem público de propriedade do Município de Francisco Beltrão, em favor da Associação de Radiodifusão Marrecas, inscrita no CNPJ nº 46.294.601/0001-55:

“Área Verde 02, do Loteamento Recando Verde, situado no Município e Comarca de Francisco Beltrão/PR, matriculado sob nº 27.652, folha 1, do Livro nº 2, do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, incluindo a torre de transmissão nele existente.”

Art. 2º O imóvel e a torre de transmissão deverão ser utilizados exclusivamente para a instalação, manutenção e funcionamento da Rádio Comunitária operada pela Permissionária, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Art. 3º A permissão de uso reger-se-á pelas cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso nº 050/2025, parte integrante deste Decreto.

Art. 4º A permissão de uso é outorgada em caráter precário, intransferível e revogável a qualquer tempo, não gerando à Permissionária qualquer direito real sobre o bem ou indenização por eventuais benfeitorias, salvo expressa autorização prévia e por escrito do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 09 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:5D77DA3B

DECRETO Nº 646, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, instituído pela Lei Municipal nº 5.152, de 18 de setembro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no artigo 27 da Lei Municipal nº 5.152, de 18 de setembro de 2024,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a organização, a gestão, a movimentação e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, criado pela Lei Municipal nº 5.152, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º O FUMPIR possui natureza contábil e financeira, de duração indeterminada, sendo vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Mulher e Bem Estar Social.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º A gestão do Fundo observará a seguinte divisão de competências:

- I – gestão deliberativa, a cargo do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;
- II – gestão executiva, a cargo da Secretaria Municipal da Mulher e Bem Estar Social, por intermédio de seu(a) titular, que atuará como gestor(a) do Fundo.

Art. 4º Compete ao COMPIR:

- I – deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo, mediante Resoluções;
- II – aprovar o Plano Anual de Aplicação e o Plano Plurianual de Investimentos;
- III – acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do Fundo;
- IV – dar ampla publicidade às deliberações e à utilização dos recursos.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal da Mulher e Bem Estar Social:

- I – executar a movimentação financeira do Fundo, em conformidade com as deliberações do COMPIR;
- II – proceder à abertura e movimentação da conta bancária vinculada ao Fundo;
- III – elaborar relatórios financeiros trimestrais e anuais, a serem submetidos ao COMPIR;
- IV – prestar contas da execução financeira ao Poder Executivo, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aos demais órgãos competentes.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS

Art. 6º Constituem receitas do Fundo aquelas elencadas no artigo 23 da Lei Municipal nº 5.152/2024, dentre as quais:

- I – dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, bem como créditos adicionais que lhe forem destinados;
- II – transferências de recursos de outras esferas de governo e de organismos internacionais;
- III – doações, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
- IV – rendas eventuais, inclusive as provenientes de aplicações financeiras;
- V – outras receitas que, por disposição legal ou regulamentar, lhe forem destinadas.

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 646, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025
REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL – FUMPIR

Parágrafo único. Todas as receitas deverão ser obrigatoriamente depositadas em conta bancária específica, sob a denominação “Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR”.

CAPÍTULO IV DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º Os recursos do Fundo serão aplicados de acordo com as deliberações do COMPIR e na forma prevista nos artigos 25 e 26 da Lei Municipal nº 5.152/2024, destinando-se, prioritariamente, a:

- I – implementação de políticas públicas, programas, projetos e ações voltados à promoção da igualdade racial;
- II – campanhas educativas e ações de enfrentamento ao racismo e à discriminação racial;
- III – capacitação, formação e qualificação de recursos humanos;
- IV – apoio a entidades da sociedade civil, mediante instrumentos jurídicos próprios, observada a legislação vigente;
- V – custeio subsidiário das atividades administrativas do COMPIR.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 8º A Secretaria Municipal da Mulher e Bem Estar Social apresentará ao COMPIR, até o último dia útil do mês subsequente a cada trimestre, relatório detalhado das receitas e despesas do Fundo.

Art. 9º O COMPIR providenciará a divulgação, no Órgão Oficial do Município e no portal eletrônico da Prefeitura, de forma anual, das seguintes informações:

- I – valores recebidos e aplicados no exercício;
- II – ações, projetos e programas financiados;
- III – saldo existente na conta do Fundo.

Art. 10. A execução financeira do Fundo submeter-se-á aos controles interno e externo da Administração Pública Municipal, bem como à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O saldo financeiro do Fundo, verificado ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, incorporando-se ao seu orçamento.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Executivo Municipal, ouvidos, quando necessário, o COMPIR e a Secretaria Municipal da Mulher e Bem Estar Social.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 09 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:53FFF4B2

ASSESSORIA LEGISLATIVA LEI MUNICIPAL Nº 5.232, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 5.232, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a proibição de execução de músicas com letras que façam apologia ao crime, ao uso de drogas e/ou que expressem conteúdos sexuais, nas Instituições Escolares Públicas na rede de ensino do Município de Francisco Beltrão.

O PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO. Faço saber que a Câmara de Vereadores propôs e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido nas dependências das Instituições Públicas de Ensino sediadas no Município de Francisco Beltrão, ou em eventos promovidos por estas, a execução de músicas:

- I. que exaltem a criminalidade;
- II. que contenham letras que façam apologia ao crime;
- III. que façam apologia ao uso de drogas;
- IV. que façam apologia à facções criminosas;
- V. que façam apologia ao tráfico de entorpecentes;
- VI. que transmitam ideias de conteúdo pornográfico;
- VII. que tenham linguagem obsceno e expressões vulgares que aludem a prática de relação sexual ou de ato libidinoso;

Art. 2º O Poder Executivo poderá designar diretor e/ou gestor da escola como responsável por fiscalizar o cumprimento da lei.

Art. 3º O descumprimento dessa lei, acarreta a interrupção imediata do evento em que a música estiver sendo executada, dentre outras medidas punitivas a serem regulamentadas.

Art. 4º Qualquer do povo que verifique alguma ocorrência descrita no Art. 1º da presente Lei, na omissão da gestão escolar, poderá fazer denúncia aos órgãos responsáveis.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, estabelecendo, na oportunidade, o órgão diretamente responsável pelo seu cumprimento, bem como as sanções próprias em caso de descumprimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:56A5D1AE

ASSESSORIA LEGISLATIVA LEI MUNICIPAL Nº 5.233, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 5.233, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia de Corpus Christi.

O PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO. Faço saber que a Câmara de Vereadores propôs e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Francisco Beltrão o Dia de Corpus Christi, a ser celebrado anualmente na quinta-feira destinada à celebração da data religiosa, conforme calendário litúrgico da Igreja Católica.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o calendário de datas comemorativas, religiosas e culturais do Município, podendo contar com programações e celebrações organizadas por instituições religiosas, culturais e pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá apoiar e promover ações, eventos e atividades alusivas à data, respeitando-se a laicidade do Estado e a liberdade religiosa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:6188DC57

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 545, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 ERRATA –
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 545, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

ERRATA – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na publicação da Portaria nº 531, de 01 de setembro de 2025, constante no Diário Oficial do Município – DOMP, Edição nº 3357, de 05 de setembro de 2025, onde se lê:

“Conceder promoção por escolaridade ao(à) servidor(a) Zelita Terezinha Schreiber Hobold, matrícula nº 212971, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, correspondente ao segundo avanço por escolaridade, de seis níveis, em razão da apresentação de diploma de conclusão de ensino superior.”

Leia-se:

“Conceder promoção por escolaridade ao(à) servidor(a) JOSIANE DE CAMPOS HOFFMANN, matrícula nº 230641, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, correspondente ao primeiro avanço por escolaridade, de cinco níveis, em razão da apresentação de diploma de conclusão de ensino superior.”

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias para a atualização funcional e financeira da servidora no sistema de gestão de pessoal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hallynne Spada
Código Identificador:83D8C953

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 547, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 547, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a redução de jornada de trabalho da servidora Tatiane Costa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Considerando o disposto no Art. 42 da Lei Municipal nº 4106/2013, com redação dada pela Lei nº 4786/2021, que permite a redução da jornada de trabalho do servidor, com a proporcional redução da remuneração, desde que observado o interesse público e a necessidade da requerente;

Considerando o requerimento formulado no Protocolo 11.201/2025 para concessão de redução da jornada de trabalho;

Considerando o parecer jurídico favorável a concessão no despacho 5;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir, a partir de 01 de agosto de 2025, a jornada de trabalho da servidora TATIANE COSTA, matrícula 215861, ocupante do cargo efetivo de professor da rede municipal, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A redução da jornada de trabalho ocorrerá com a correspondente redução proporcional da remuneração da servidora, nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 4.106/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hallynne Spada
Código Identificador:5E368A78

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 550 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 550 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Maria Aparecida Borges da Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA, matrícula funcional nº 216531, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2018, com início em 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hallynne Spada
Código Identificador:0ACFE4BF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 552 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 552 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Paulino Nunes Gonçalves e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor PAULINO NUNES GONCALVES, matrícula funcional nº 156871, ocupante do cargo efetivo de Agente de Manutenção, o gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, referente aos períodos aquisitivos de 2001/2006 (90 dias), 2006/2011 (90 dias), 2011/2016 (90 dias) e 2016/2021-2022 (90 dias) com início em 01 de outubro de 2025 e término em 26 de dezembro de 2026.

Art. 2º A concessão da licença atende ao interesse público e observa os princípios da administração pública, não ocasionando prejuízo à prestação do serviço, especialmente por anteceder a data prevista de aposentadoria do servidor, nos termos do Art. 6º da Lei Municipal nº 4.872/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:B53C43BA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 553, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 553, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 125, de 26 de fevereiro de 2025, que nomeia os Coordenadores Pedagógicos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados, a partir de 01 de setembro de 2025, os Coordenadores Pedagógicos nomeados pela Portaria nº 125, de 26 de fevereiro de 2025, para as respectivas unidades escolares, conforme segue:

III – E.M. Bom Pastor

- a) Claudineia Aparecida Nunes, matrícula nº 1.126.263;
b)

XVII – E.M. Prof. Pedro Algeri

- a)
b) Luciano Bueno Rodrigues de Lara, matrícula nº 209.391.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 125, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:F14FF8F0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 554 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 554 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Joice Maria Bariviera e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JOICE MARIA BARIVIERA, matrícula funcional nº 112821, ocupante do cargo efetivo de Professor da Rede Municipal 20h, o gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente aos períodos aquisitivos de 2006/2011(90 dias) e 2011/2016 (90 dias) com início em 19 de outubro de 2025 e término em 16 de abril de 2026.

Art. 2º A concessão da licença atende ao interesse público e observa os princípios da administração pública, não ocasionando prejuízo à prestação do serviço, especialmente por anteceder a data prevista de

aposentadoria da servidora – 17 de abril de 2026, nos termos do Art. 6º da Lei Municipal nº 4.872/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:873EBB0F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 555 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 555 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Converte Licença-Prêmio em abono pecuniário do servidor Neri dos Santos Duarte e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Fica convertida em abono pecuniário a Licença-Prêmio de 90 (noventa) dias do servidor Neri dos Santos Duarte, referente ao período aquisitivo 2015/2020.

Art. 2º Situações pessoais decorrentes de problemas graves de saúde poderão ser excepcionalmente contempladas na regulamentação mencionada, de forma fundamentada, em consonância com os princípios da administração pública previstos nos arts. 37 e 39 da Constituição Federal, assegurando tratamento diferenciado aos casos devidamente comprovados, como o do servidor, sem prejuízo da legalidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:1A33DC08

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 557 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 557 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Revoga a licença sem vencimento da servidora Daniele Faenello e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do art. 59, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.106/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a licença sem vencimentos concedida à servidora DANIELE FAENELLO, matrícula nº 227.011, por meio da Portaria nº 425, de 19 de novembro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 425, de 19 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:122FD453

ASSESSORIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E DO PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO INCENTIVO PARA A CONSTRUÇÃO DE CRAS - DELIBERAÇÃO Nº 053/2025-CEAS/PR.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo para a Construção de CRAS - Deliberação nº 053/2025-CEAS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436/2016,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 053/2025 - CEAS/PR que aprova o repasse do Incentivo Financeiro para Construção de CRAS e CREAS, nos termos da Resolução nº 109/2023 SEDEF/PR e outras normativas que venham a ser instituídas, a fim de prover infraestrutura adequada dos CRAS e CREAS no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 10 de setembro de 2025 e registrada na Ata nº 09/2025/CMAS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o **Termo de Adesão** municipal ao Incentivo para a Construção de CRAS - Deliberação nº 053/2025-CEAS/PR.

ARTIGO 2º Aprovar o **Plano de Ação** referente ao Incentivo para a Construção de CRAS - Deliberação nº 053/2025-CEAS/PR.

ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2025.

ZENITA MIRANDA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:9D376C06

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 930042 – CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

Face ao constante nos autos, HOMOLOGO o processo nº 112/2025, referente a Contratação Direta, Processo de Dispensa nº 19/2025, de 10 de setembro de 2025, tipo menor preço, com critério de julgamento “menor preço por lote (grupo de itens)”, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a confecção de material gráfico, incluindo folders e exemplares do Estatuto da Pessoa Idosa, destinados a atender à programação oficial da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR, por meio da Procuradoria da Pessoa Idosa, em comemoração ao Dia Internacional das Pessoas Idosas (01 de outubro), em favor de :**

CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA
CNPJ: 04.261.548/0001-46

Valor total de R\$ 4.938,00 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais).

CIDNEY BARBIERO

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:4300FEE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Apostilamento nº1.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa S MIYAGUSUKU SERVICOS MEDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 450/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 30/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses.

APOSTILAMENTO: O Termo de Apostilamento tem por objetivo registrar a inclusão da sócia Amanda Karen Schitko Opaski no quadro societário da empresa, assim como incluir a mesma em seu corpo clínico como profissional habilitada para exercer a função de médica:

NOME	CRM	CPF/MF
AMANDA KAREN SCHITKO OPASKI	60935/PR	089.266.429-09

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:90980AA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Apostilamento nº 01.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LAIS LANGE LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 925/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 52/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO JARDIM SEMINÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses.

APOSTILAMENTO:

O Termo de Apostilamento tem por objetivo incluir em seu corpo clínico o profissional habilitado abaixo especificado para exercer a função de médico:

NOME	CRM	CPF/MF
PEDRO REZEC RODRIGUES	60319/PR	706.069.981-36

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:75AF73DE

DPTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS 023-2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 023/2025

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei nº 2152 de 1993.

NOTIFICA:

O proprietário ou responsável pelas imóvel e/ou empresas abaixo relacionados, quanto às seguintes cobranças administrativas decorrentes de ISSQN de Construção.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
554.965.639-68	ALTAIR ALECI JOHANN	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS 463/2025
524.717.999-49	VILMAR VICELLI	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS 465/2025
097.898.379-33	LUCA GABRIEL MARIANO MARKENDORF	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS 470/2025
065.265.939-09	KELLY ROBERTA TRAPP	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS 438/2025
078.448.219-57	JONATHAN LUIZ DE MELLO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS 436/2025
089.747.559-39	CAMILA WESSLER FAEDO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS 468/2025

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições da Lei 2152/93.
Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2025.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário - Decreto 547/2016

Publicado por:
Betânia Tomazeli
Código Identificador:A98DA331

DRH
EDITAL 309_25 ODONTÓLOGO ESB PSS 010-2025

EDITAL Nº 309/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 12.878/2025;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ODONTÓLOGO ESB

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
10º	LUAN MACHADO	13/10/1991	30

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:5FA6F0DF

DRH
EDITAL 310_25 ENFERMEIRO UNIDADES DE SAÚDE PSS 010-2025

EDITAL Nº 310/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 12.878/2025;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO –ENFERMEIRO – UNIDADES DE SAÚDE - AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
7º	JOÃO VICTOR DE CARVALHO	12/01/1999	6

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:6AA8B5AC

DRH
EDITAL 311_25 TÉCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADES DE SAÚDE PSS 010-2025

EDITAL Nº 311/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 12.878/2025;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – UNIDADES DE SAÚDE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
40º	GABRIELI FERREIRA DE VARGAS	04/10/2000	21
41º	RAQUEL SIMONI ANTUNES PELUSO	01/03/1986	20
42º	EDINA CAVEGLION FERGUTZ PEREIRA	17/04/1996	19

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:ECACD0CD

DRH

EDITAL 312_25 AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS 010-2025

EDITAL Nº 312/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 14.711/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
159º	ROBERTA POLIANA TORTORA ENGEROFF	07/02/2001	22
160º	JOHN PETER MACHADO PESNIKI	15/01/2003	22
161º	EVELYN VITÓRIA LAURINDO SÁ	20/02/2004	22

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:2CC425BB

DRH

EXTRATO ADITIVOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS SETEMBRO 2025 2

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GUILHERME DE COSTA FURLAN**

Matrícula: 1128933 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 158/2024, por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações. Prazo do aditivo: 12/09/2025 a 10/03/2025
Data ato: 09/09/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ARACIELE PONTES ROGOVSKI**

Matrícula: 1128920 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 144/2024 Considerando os motivos contidos no protocolo nº 14.593/2025, a carga horária passa a ser de 20 horas a partir de 01/08/2025.
Data ato: 04/09/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCIA LOPES**

Matrícula: 1130095 EDITAL: 001/2025 Contrato nº 197/2025, por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 5.080/2025.

Considerando os motivos contidos no protocolo nº 13.083/2025, a carga horária passa a ser de 40 horas a partir de 10/09/2025.
Data ato: 08/09/2025

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:D8E3FAC6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.96/2025 PSS Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RUAESTELIANO PIZZATTO, 458 - MONTE CASTELO - General Carneiro – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: KARINA FERREIRA, brasileira, portadora do CPF nº 124.496.479-45, RG nº 146.542.39-5, residente e domiciliada na R. MIGUEL ELIAS CALISTO, 110 - MONTE CASTELO, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 2072/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:

- I** – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela **Lei Municipal nº.2.072/2025;**
- II** - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
- III** – Repouso semanal remunerado;
- V** - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **28 de Julho de 2025** com término em **27 de Julho de 2026**, por prazo **determinado** de 01(um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido: Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;

Amigavelmente e por acordo entre as partes;
 Por decisão Judicial;
 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar;
 A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 01. 001/2025 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Constituem obrigações do(a) contratado(a), além das inerentes ao cargo:
 I – Cumprir pontualmente a jornada de trabalho estabelecida;
 II – Exercer suas funções com zelo, presteza e urbanidade;
 III – Zelar pelo patrimônio público sob sua responsabilidade;
 IV – Cumprir normas e regulamentos da Administração Municipal e da unidade de ensino em que estiver lotado(a);
 V – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) se compromete a manter sigilo sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso em razão do exercício da função, mesmo após o término do contrato, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Administração Municipal poderá remanejar o(a) contratado(a) para outra unidade de ensino ou função compatível com suas atribuições, dentro da carga horária contratada, desde que não implique prejuízo funcional ou salarial, visando atender ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 28 de Julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
 Prefeito Municipal

KARINA FERREIRA
 Contratada

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
 Secretária de Educação

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
 Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9D68B11F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 354 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de
 SECRETARIO MUNICIPAL DE
 PLANEJAMENTO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. **GISLAINE ALINE ZABOROSKI**, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B4C00A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 161/2025
Pregão Eletrônico Nº 057/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de setembro de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **057/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Tubos de Concreto, destinado a reconstrução e recuperação de tubulações de esgoto e rede de água fluvial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras do Município de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 10 de setembro de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Adir Soares Martins
Código Identificador:23C15BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 162/2025
Pregão Eletrônico Nº 058/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das

atribuições que lhe confere a Portaria nº1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 de setembro de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **058/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de conjunto de recipientes para resíduos sólidos e orgânicos em plástico vazado, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de General Carneiro – PR

General Carneiro - PR, 10 de setembro de 2025.

ADIR SOARES MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:96884058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 163/2025

Pregão Eletrônico Nº 059/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 de setembro de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **059/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Aquisição de um console videogame para fomento dos esportes eletrônicos através de eventos e competições municipais através da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo

General Carneiro - PR, 10 de setembro de 2025.

ADIR SOARES MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:4DA082FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

Termo aditivo nº 004

Contrato nº 261/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: OLINQUEVICZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Objetivo: Alterar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material + mão de obra), visando à execução de Obra de um Ginásio de Esportes, no Bairro São João Município de General Carneiro – Pr, de acordo com as especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças contidas neste edital, cujos recursos são provenientes de convenio firmado entre o Município e a Itaipu Binacional.

As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem:

Projeto Arquitetônico;

Memorial Técnico Descritivo;

Planilha de Orçamento Global;

Cronograma Físico-Financeiro;

Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO MATERIAL

2.2. A alteração decorre da necessidade de adequação do material de cobertura originalmente previsto no projeto. Nos termos da alínea “C” da Cláusula Primeira do contrato, que trata da Planilha de Orçamento Global, promove-se a modificação da descrição do item referente à cobertura, substituindo-se a telha perfurada pela telha lisa. Ressalta-se que tal alteração não implicou em supressão nem em acréscimo de valores, mantendo-se inalterados os quantitativos, especificações técnicas e o valor global do contrato, tratando-se unicamente de substituição do material, em conformidade com o código constante da tabela SINAPI.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas.

Base Legal Lei nº 14.133/21;

Concorrência Eletrônica nº. 005/2024;

Processo nº. 099/2024.

Objeto: “Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material + mão de obra), visando à execução de Obra de um Ginásio de Esportes, no Bairro São João Município de General Carneiro – Pr, de acordo com as especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças contidas neste edital, cujos recursos são provenientes de convenio firmado entre o Município e a Itaipu Binacional”.

General Carneiro – Estado do Paraná, 10 setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:9F4FA1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em “**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação técnica em escuta especializada, conforme diretrizes da Lei Federal nº 13.431/2017, destinada a profissionais da rede de proteção à criança e ao adolescente, com foco na qualificação para a realização de escutas em contextos de suspeita ou confirmação de violência.**” Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, das 8h00min às 17h00min.

General Carneiro, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:50D178D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 10 dias úteis
DESTINATÁRIO(A)(S):

Executado(a)(s)	CPF/CNPJ
Leonan Mariano	072.984.729-25
Panificadora e Confeitaria D Angelo	01.877.110/0001-07
Tomas Querate	707.122.172-31
Andressa Barbosa	113.207.609-96
Juliano da Silva Negreiros	106.293.059-27
Maria Safra Modas Ltda	39.571.928/0001-61
Arixon José Alvizu Moreno	707.130.312-63
Carlos Sitko Junior	39.643.285/0001-14
Paulo Sergio Arantes	020.207.999-60
Rodrigo Pires de Souza	040.833.239-57
J F Karoleski e Cia Ltda – Me	23.162.507/0001-47
F Rosa dos Santos	32.994.314/0001-43
Rodrigo Ferreira Miguel	040.833.239-57
Michel Douglas Da Silva	047.738.489-79
Guincho Goioerê Ltda	35.288.878/0001-59
7AC Instalação Ltda	36.939.782/0001-76
E A Matesco Furtado	29.540.043/0001-41
Ademir A de Lima Corretora e Adm de Se	15.307.928/0001-90
Carlos Leonardo Delpossu Guimarães	096.792.879-63
Orides Laurindo – Reformas	14.703.414/0001-91
Espólio Sebastiana Nunes David	785.908.689-15
Bles Serviços Educacionais Eireli	27.469.785/0001-00
Águia Segurança Eletrônica Ltda	05.484.904/0001-53
Leonel dos Reis P Furtuoso	078.955.389-93

O Município de Goioerê/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede da administração municipal na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP 87.360-000, em Goioerê/PR, vêm, através deste Edital, NOTIFICAR Vossas Senhorias, cuja localização pessoal restou infrutífera, para que compareçam à Tributação do Município de Goioerê/PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste, para tentativa de conciliação referente às dívidas junto à

Fazenda Pública Municipal objeto das execuções fiscais acima mencionadas, onde serão expostas as propostas para negociação do débito e quitação do valor exequendo.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 10 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Goioerê, 10 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:42D00750

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO de um VEÍCULO NOVO SEDAN, com características técnicas descritas no Anexo VII do Edital, conforme Convênio nº272/2025 do ParanaCidade.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CONTRATADO: FANCAR ITÁLIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 105.700,00

DATA: 10/09/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:2B3C2DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 189/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **K&K COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 51.530.961/0001-77, situada na Rua Saulle Pagnonceli nº 27, Centro, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.700-444, neste ato representado pela Senhora **KELYN CRISTINA MACHADO KUBIAK**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 189/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano** da Ata de Registro de Preços nº 189/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R\$
279	UN	1.000	LÂMPADA BULBO LED E27 40W (BCO FRIO) c/selo INMETRO - Tensão bivolt, Temperatura de cor 3500 A 6500 K	EMPALUX	9,79

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais)**.
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00938
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
856	20.002	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 10 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê
Contratante

KELYN CRISTINA MACHADO KUBIAK

K&K Comercio De Ferragens LTDA
Contratada

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B241368B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do

Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **LENDARIO COM E IMPORTAÇÃO DE MATS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 52.203.880/0001-05, situada na Avenida Guilherme Cotching nº 782, Vila Maria Baixa, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02.113-010, neste ato representado pelo Senhor **JOSE LUIZ PIRES SILVA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 191/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano** da Ata de Registro de Preços nº 191/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R\$
38	UN	100	BASE DE PLÁSTICO P/RELE FOTOELÉTRICO	TECNOLIN SA	3,65
362	UN	200	RELÉ FOTOELÉTRICO 105 A 305WTS - Tampa em policarbonato com proteção UV, base em copolímero polipropileno, gaxeta em PVC.	TECNOLIN SA	12,00

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 2.765,00 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais)**.

2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00938
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
856	20.002	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 10 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê
Contratante

JOSE LUIZ PIRES SILVA

Lendario Com e Importação de Mats Eletricos LTDA
Contratada

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E84CF603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.493/2.025**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO
PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 24.928,96 (vinte e quatro mil e novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$24.928,96
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	24.928,96

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.26.453.5.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R\$24.928,96
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	24.928,96

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 10 de setembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:B5FA4C21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 006/2025–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Goioerê no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, Lei Orgânica Municipal em seu artigo 139, § 6º, inciso I, e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que disponibilizará, no site oficial da Prefeitura, link para participação da população em geral, na ELABORAÇÃO DA LEI

ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, PARA O EXERCÍCIO 2026, cujo acesso será disponível da seguinte forma:

Link:https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeyzh4q6ex79j1sPvxtQ2LBSGorVHPGfXg-45514Pig_t-Atg/viewform

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 10 de setembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:542294E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 007/2025–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Goioerê no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, Lei Orgânica Municipal em seu artigo 139, § 6º, inciso I, e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para a APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2026, sendo:

Data: 26 de setembro de 2025;
Horário: às 18:30 horas;
Local: Câmara Municipal de Goioerê
Acesso virtual: será disponibilizado no canal oficial da Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Goioerê.
Link: <https://www.youtube.com/@secretariadafazendagre>

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 10 de setembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:D126A926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 008/2025–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Goioerê no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, Lei Orgânica Municipal em seu artigo 139, § 6º, inciso I, e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que realizará, AUDIÊNCIA PÚBLICA para a AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025 e AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo:

Data: 30 de setembro de 2025;
Horário: às 18:30 horas;
Local: Câmara Municipal de Goioerê
Acesso virtual: será disponibilizado no canal oficial da Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Goioerê.
Link: <https://www.youtube.com/@secretariadafazendagre>

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 10 de setembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:0224454D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS****LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simple Nacional	10/09/2025	1.713,99
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	10/09/2025	2.251.764,76
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	10/09/2025	50.685,23
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	10/09/2025	16.981,76
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	10/09/2025	251889,64

Goioerê, 10 de Setembro de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador:DF27B936**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM****MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 54/202554****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 54/2025****Processo 118**

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 54/2025(Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de exames de Anemia Infecciosa Equina e para o fornecimento e aplicação de vacina preventiva contra Influenza Equina, destinados exclusivamente aos animais que serão utilizados pelos atletas do Município de Goioxim na participação dos Jogos Abertos do Paraná – JARCANS 2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.439,00

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).**DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 11/09/2025.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 16/09/2025 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Datado e assinado digitalmente.

FLÁVIO BALDUINO SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:D27E992C**MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA,
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL
DA APAE DE GOIOXIM – PR**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE GOIOXIM – PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioxim, com sede na Rua Antônio Esteche, nº 129, Centro, do município de Goioxim – PR, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente **Janilson Kramer Pedroso**, CONVOCA, através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede da APAE, às **19h00**, do dia **10 de outubro de 2025**, com a seguinte ordem do dia:

Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025;

Apreciação e aprovação das contas do exercício 2023/2025, mediante parecer do Conselho Fiscal;

Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Goioxim, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e artigo 26 do Estatuto Padrão da APAE de Goioxim;

Outros.

As chapas candidatas deverão ser inscritas na Secretaria da APAE até **20 (vinte) dias antes da data da eleição**, dentre as quais serão escolhidas aquelas devidamente homologadas pela Comissão Eleitoral (Art. 60, inciso I, do Estatuto Padrão da APAE).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular por pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes que sejam associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, estejam quites com suas obrigações sociais e financeiras e tenham, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaleando (Art. 60, inciso II).

São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros da Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, bem como funcionários com vínculo direto ou indireto com a entidade (Art. 60, inciso III).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19h00 (dezenove horas), com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não sendo exigido quórum especial por lei (Art. 24, §2º, do Estatuto).

Goioxim, 09 de setembro de 2025.

JANILSON KRAMER PEDROSO

Presidente

Publicado por:

Tassiele Maria Pedroso

Código Identificador:64ED9B77**MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 50/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: BALDICERA PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ sob n.º 58.938.584/0001-20

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PEDROSO DOS SANTOS, 90 -
CEP: 85162000 - BAIRRO: ALVORADA.

OBJETO: Locação de horas maquinas retroescavadeira e rolo compactador.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: R\$ 406.500,00

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF XXX.XXX.229-85 RG: 9XXX1XX3

Goioxim, 10/09/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:4A21BFB5

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 50/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: CONSTRUTORA LL LTDA CNPJ sob n.º 20.789.549/0001-14 ENDEREÇO: Rua Coronel Luis Lustosa, 1989 Sala 2 - CEP: 85015344 - BAIRRO: BATEL EMAIL: xxx.xxxxxxxxxx@hotmail.com.

OBJETO: Locação de horas maquinas retroescavadeira e rolo compactador.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 239.000,00

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF XXX.XXX.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 10/09/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:7FF3F518

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 50/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: SILVA TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ sob n.º 58.635.344/0001-57 ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIÃO, 101 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO

OBJETO: Locação de horas maquinas retroescavadeira e rolo compactador.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: R\$ 289.500,00

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF xxx.xxx.229-85 RG: 9xxx1x93

Goioxim, 10/09/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:2248A6CA

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

EXTRATO DE CONTRATO 135/2025

EXTRATO DE CONTRATO 135/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, inscrita CNPJ sob nº 22.087.311/0001-72, situada na RODOVIA BR 277, - CEP: 83608000 Campo Largo/PR; neste ato representada por CLEISON JÚNIOR TURECK, brasileiro(a), portador(a) do CPF sob n.º xxx.xxx.089-40;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 046/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Fornecimento de equipamentos rodoviários, por meio do Convênio nº 313/2025 – SEAB. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.895.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Cinco Mil Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/09/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:497689D2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 136/2025

EXTRATO DE CONTRATO 136/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: NORDICA VEICULOS S/A, inscrita CNPJ sob nº 77.997.187/0001-74, situada na RUA ALFRED NOBEL, 795 - CEP: 81170280 - BAIRRO: CIC Curitiba/PR; neste ato representada por NELSON PIZANI NETO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º x.xxx.048-8, e CPF sob n.º xxx.xxx.109-61;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 046/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos rodoviários, por meio do Convênio nº 313/2025 – SEAB. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.270.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Setenta Mil Reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/09/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:3D87DE17

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 363 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, VALDIR KROCHINSKI,**PORTARIA Nº 363 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor(a) VALDIR KROCHINSKI, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30(Trinta) dias, a contar a partir da data de 08 de setembro de 2025, ao servidor VALDIR KROCHINSKI, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 71451.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos com data de 08 de setembro de 2025, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 10 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:0311D1F4

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor(a) CIRO CEZAR SANTOS, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30(Trinta) dias, a contar a partir da data de 08 de setembro de 2025, ao servidor) CIRO CEZAR SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 137864.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos com data de 08 de setembro de 2025, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 10 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:5EAE2E27

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 365 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025
EXONERAÇÃO FAGNER RODRIGO ANANIAS**PORTARIA Nº 365 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

Exonera servidor público municipal, ocupante do cargo agente político de Secretário Municipal de Administração, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor FAGNER RODRIGO ANANIAS, matrícula funcional nº 138067, a partir da data de 09 de Setembro de 2025 do cargo de agente político de Secretário Municipal de Administração.

Artigo 2. Esta portaria tem efeitos retroativos com data de 09 de Setembro de 2025, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:1F6DD44A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 366 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 DESIGNAR
EDINA DOS SANTOS VICENTIM FERREIRA**PORTARIA Nº 366 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

DESIGNAR A SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 364 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, CIRO CEZAR SANTOS.**PORTARIA Nº 364 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025, e na Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada, a servidora EDINA DOS SANTOS VICENTIM FERREIRA, CPF nº 061.538.849-38, para exercer cumulativamente a função de Secretária Municipal de Administração, com a incumbência de coordenar, dirigir e supervisionar as atividades da Secretaria de Administração, sem prejuízo das suas atribuições como Secretária Municipal de Finanças Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:1B743781

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº50/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº50/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Locação de horas máquinas retroescavadeira e rolo compactador., RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o aludido pregão, tendo como vencedoras as empresas:

PROPONENTE: BALDICERA PAVIMENTAÇÕES E
TERRAPLENAGEM LTDA.
Razão Social: BALDICERA PAVIMENTAÇÕES E
TERRAPLENAGEM LTDA. -
CNPJ: 58.938.584/0001-20
Endereço: RUA FRANCISCO PEDROSO DOS SANTOS, 90 - CEP:
85162000 - BAIRRO: ALVORADA CIDADE/UF: Goioxim/PR

PROPONENTE: CONSTRUTORA LL LTDA
Razão Social: CONSTRUTORA LL LTDA
CNPJ: 20.789.549/0001-14
Endereço: Rua Coronel Luis Lustosa, 1989 Sala 2 - CEP: 85015344 -
BAIRRO: BATEL CIDADE/UF: Guarapuava/PR

PROPONENTE: SILVA TERRAPLENAGEM LTDA.
Razão Social: SILVA TERRAPLENAGEM LTDA. -
CNPJ: 58.635.344/0001-57
Endereço: RUA SÃO SEBASTIÃO, 101 - CEP: 85162000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Goioxim/PR

Num valor total de: R\$ 645.500,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Goioxim, 10 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:2509A850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 - Processo
Administrativo nº 014/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra-PR., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, considerando a justificativa apresentada para contratação da prestação do serviço, a existência de saldo orçamentário, parecer jurídico do advogado público desta Casa e a regularidade fiscal demonstrada no processo da empresa detentora da proposta mais vantajosa, e por fim, considerando que o valor proposto está de acordo com o valor praticado no mercado, resolve:

I - ADJUDICAR e HOMOLOGAR, a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço encadernação de documentos, sob demanda, das legislações municipais, convênios, leis, portarias, proposições de leis, leis complementares, contábeis entre outros, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos, em atendimento à Câmara Municipal de Guaíra, sendo a melhor proposta oferecida pela empresa SOUZA E TREBIEN LTDA – CNPJ 44.742.582/0001-57, no valor total de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

II - DETERMINO ao setor competente para que proceda às adequações no PNCP e, com a publicação do presente termo, conforme determinação legal, seja providenciado o instrumento de contrato para assinatura das partes.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra-PR., 10 de setembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:CBADA1DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 227/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 615/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 384/2024, do Edital de
Pregão Eletrônico nº 133/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº**
77.857.183/0001-90

Contratada: **VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,**
CNPJ nº 48.671.264/0001-01

Objeto do Contrato: execução de serviços com demarcação viária e aquisição de materiais de sinalização viária a serem utilizados na manutenção das vias públicas do Município de Guaíra/PR, seja sinalização interventiva, corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN 973/2022 que dispõe os manuais de sinalização viária.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 615/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 384/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **02 de setembro de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R\$ 213.723,50 (duzentos e treze mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Delfino

Código Identificador:0B1A4639

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 228/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 617/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 386/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ nº 37.954.602/0001-98**

Objeto do Contrato: execução de serviços com demarcação viária e aquisição de materiais de sinalização viária a serem utilizados na manutenção das vias públicas do Município de Guaíra/PR, seja sinalização interventiva, corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução CONTRAN 973/2022 que dispõe os manuais de sinalização viária.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 617/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 386/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **02 de setembro de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R\$ 16.715,00 (dezesesseis mil, setecentos e quinze reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Delfino

Código Identificador:4995D920

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2025

Pregão Eletrônico nº 114/2025
Processo Administrativo nº 246/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **RUDI RODRIGO VICHINEVSKI, CNPJ nº 28.711.969/0001-90**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de produtos a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: **R\$ 43.080,00 (quarenta e três mil e oitenta reais)**.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **10 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Delfino

Código Identificador:571E29E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2025

Pregão Eletrônico nº 114/2025
Processo Administrativo nº 246/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, CNPJ nº 22.077.561/0001-21**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de produtos a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **10 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Delfino

Código Identificador:856A88B2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 708/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 479/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 114/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RUDI RODRIGO VICHINEVSKI, CNPJ nº 28.711.969/0001-90**

Objeto do Contrato: Fornecimento de produtos a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 43.080,00 (quarenta e três mil e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **10 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de setembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:D8000E9D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 709/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 479/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 114/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº
77.857.183/0001-90

Contratada: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, CNPJ nº
22.077.561/0001-21

Objeto do Contrato: Fornecimento de produtos a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **10 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de setembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:EDF1ABE3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 710/2025

Processo Administrativo nº 273/2025
Dispensa de Licitação nº 047/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº
77.857.183/0001-90

CONTRATADA: AUTORAMA AUTOMOVEIS UMUARAMA
LTDA, CNPJ nº 76.350.115/0001-78

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na **3ª revisão de garantia da Frota 593** do veículo (Utilitário modelo Saveiro, Placa SEW-6D37, Patrimônio 47021), que

pertence a Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente deste município.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 1.135,39 (mil, centro e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Recursos Orçamentários:

1922.11.4.2074. 33390300000000.505

1929.11.4.2074. 33390390000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, com início na data de assinatura e término em **09 de março de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:E51FE250

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 525/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 114/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 114/2025**, cujo objeto é o fornecimento de produtos a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos do Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

RUDI RODRIGO VICHINEVSKI, inscrita no CNPJ nº **28.711.969/0001-90**, vencedora do item 2 e 3, da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 43.080,00 (quarenta e três mil e oitenta reais);**

MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº **22.077.561/0001-21**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);**

Art. 2º - Declarar que não restaram itens DESERTOS da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:7E8DE679

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 155/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **11/09/2025 a 17/09/2025, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
8º	1.882	GREICE MIRIANI LOTHERMANN	Enfermeiro Hospital	Cafelândia
24º	3.457	IAN CARLOS TONELLA	Agente Administrativo	Cascavel
25º	2.530	MAYÁ TREVISAN	Agente Administrativo	Cascavel
26º	799	EDSON LUIZ LOOF	Agente Administrativo	Cascavel
51º	3.783	MARCELO RAMBO	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
5º	3.132	ADRIANA HARTMANN	Farmacêutico	Toledo
7º	1.251	CRISTIAN DIEGO ALMADA BALBINO	Motorista Socorrista	Tupãssi

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:83EC69C0

CONSAMU

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 156/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **11/09/2025 a 17/09/2025, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
33º	392	SERGIO HENRIQUE MARRAFON	Médico 24h / Hospital	Cafelândia
35º	606	DALVA SORAIA BORGES FONTES	Médico 24h / Hospital	Cafelândia

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:1B59747B

CONSAMU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 153/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 049/2025, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **11/09/2025 a 17/09/2025, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
08º	1058/2025	Jessica Mayara Macedo	Enfermeiro	Toledo
14º	0750/2025	Sonia Pereira Da Cruz	Técnico Auxiliar de Regulação Médica	Cascavel
124º	1154/2025	Daniela Floriano Camargo	Técnico em Enfermagem	Cascavel
08º	1432/2025	Thayná Karine Da Silva Santos	Técnico em Enfermagem	Palotina
09º	0807/2025	Anderson Negreli	Técnico em Enfermagem	Palotina

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:3B951F02

CONSAMU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 154/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 105/2025, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **11/09/2025 a 17/09/2025, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO		CIDADE/PARANÁ
29º	267/2025	Fabiana Carla Leandro	Técnico Enfermagem	em	Toledo
30º	280/2025	Berenice Fatima Alves	Técnico Enfermagem	em	Toledo
31º	346/2025	Leandra Aquino Dos Santos	Técnico Enfermagem	em	Toledo
32º	058/2025	Jaqueline Wasovicz	Técnico Enfermagem	em	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:917B5D2B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 1/2025

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

17ª Legislatura 2025-2028

Edinaldo de Jesus da Silva
Edson Aparecido dos Santos
Gilberto Antunes Barbosa
Ibson Rodrigues
Márcio Vieira da Silva
Rinaldo Santana dos Santos
Rômulo Adriano Busignani
Ronaldo Vladimir Moreira
Wesley Giovanni Gobbo

MESA DIRETORA BIÊNIO 2025/2026

Presidente

Edson Aparecido dos Santos

Vice-Presidente

Wesley Giovanni Gobbo

1º Secretário

Rômulo Adriano Busignani

2º Secretário

Gilberto Antunes Barbosa

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL S U M Á R I O

TÍTULO I

Da organização do Município07

CAPÍTULO I

Dos Princípios Gerais07

CAPÍTULO II

Da divisão Político-Administrativa..... 08

CAPÍTULO III

Da Política de Desenvolvimento Municipal..... 09

CAPÍTULO IV

Das Competências10

SEÇÃO I – Das Competências Privativas.....10

SEÇÃO II – Das Competências Comuns15

SEÇÃO III – Das Competências

Suplementares.....17

SEÇÃO IV – Das Vedações18

TÍTULO II

Da Organização dos Poderes19

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo19

Seção I – Disposições Gerais19

Seção II – Das Atribuições da Câmara Municipal.....21

Seção III – Dos Vereadores25

Seção IV – Das Reuniões29

Seção V – Das Comissões33

Seção VI – Do Processo Legislativo35

Subseção I - Disposição Geral35

Subseção II – Das Emendas à Lei Orgânica.....36

Subseção III – Da Leis37

Subseção IV – Das Resoluções e Decretos Legislativos.....40

Seção VII – Da Soberania Popular41

Seção VIII – Da Fiscalização Contábil, Financ. E Orçam.....43

CAPÍTULO II

Do Poder Executivo46

Seção I – Do Prefeito e do Vice-Prefeito46

Seção II – Das Atribuições do Prefeito Municipal.....49

Seção III – Das Incompatibilidades51

Seção IV – Dos Julgamento do Prefeito52

Seção V – Dos Secretários e Assessores56

Seção VI – Da transição administrativa56

TÍTULO III

Da administração municipal59

CAPÍTULO I

Disposição Geral59

Seção I – Do Planejamento59

Seção II – Da Coordenação60

Seção III – Da Descentralização e da Desconcentração.....61

Seção IV – Do Controle61

CAPÍTULO II

Dos Recursos Organizacionais62

Seção I – Da Administração Direta62

Seção II – Da Administração Indireta63

Seção III – Dos Serviços Delegados64

Seção IV – Dos Organismos de Cooperação64

Subseção I – Dos Conselhos Municipais65

CAPÍTULO III

Dos Recursos Humanos66

Seção I – Disposições Gerais66

Seção II – Da Investidura70

Seção III – Do Exercício72

Seção IV – Do Afastamento74

Seção V – Da Aposentadoria75

Seção VI – Da Responsabilidade dos Servidores Públicos.....81

CAPÍTULO IV

Dos Recursos Materiais82

Seção I – Disposições Gerais83

Seção II – Dos Bens Imóveis84

Seção III – Dos Bens Móveis85

CAPÍTULO V

Dos Recursos Financeiros86

Seção I – Disposições Gerais86

Seção II – Dos Tributos Municipais87

Seção III – Dos Orçamentos93

CAPÍTULO VI

Dos Atos Municipais, dos Contratos Públicos e do

Processo Administrativo 101

Seção I - Dos Atos Municipais 101

Subseção I - Disposições Gerais 101

Subseção II - Da Publicidade 101

Subseção III - Da Forma 102

Subseção IV - Do Registro104

Subseção V - Das Informações e Certidões 105

Seção II - Dos Contratos Públicos 106

Seção III - Do Processo Administrativo 106

CAPÍTULO VII

Seção I - Das Obras108

Seção II - Dos Serviços Públicos109

TÍTULO IV

Da Ordem Econômica e Social110

CAPÍTULO I

Da Ordem Econômica110

Seção I – Dos Princípios110

Seção II – Do desenvolvimento Econômico.....111

Seção III – Da Política Urbana113

Seção IV – Da Política Agrícola e Fundiária.....117

CAPÍTULO II

Da Ordem Social119

Seção I – Disposição Geral119

Seção II – Seguridade Social119

Subseção I – Da Saúde119

Subseção II – Da Assistência Social123

Seção III – Da Educação	124
Seção IV – Da Cultura	130
Seção V – Do Desporto e do Lazer	130
Seção VI – Da Ciência e da Tecnologia	131
Seção VII – Da Habitação e do Saneamento	132
Seção VIII – Do Meio Ambiente	133
Seção IX – Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso	135
Seção X – Da Defesa do Cidadão	136

P R E Â M B U L O

Nós vereadores da Câmara Municipal de Guaraci, representantes do povo do nosso Município, na plenitude do Estado Democrático, seguindo os princípios da **Carta Magna** da Nação e da Constituição do Estado do Paraná, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte “**Lei Orgânica do Município de Guaraci**”.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2025

Aprova as alterações da Lei Orgânica do Município e dá outras providências

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS

~~Art. 1º O Município de Guaraci, entidade componente da República Federativa do Brasil, é dotado de autonomia política administrativa, financeira e legislativa, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná e desta Lei Orgânica, objetivando, na área de seu território, construir uma sociedade livre, justa e solidária.~~

Art. 1º O Município de Guaraci, pessoa jurídica de direito público interno, entidade componente da República Federativa do Brasil, é dotado de autonomia política administrativa, financeira e legislativa, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná e desta Lei Orgânica, objetivando, na área de seu território, construir uma sociedade livre, justa e solidária. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Parágrafo único. Todo o Poder do Município emana do povo de Guaraci, que exerce por meio de representantes eleitos diretamente.

Art. 2º São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

§ 1º Os Poderes Municipais serão exercidos pela prática da democracia representativa em consonância com a democracia participativa.

§ 2º Ressalvados os casos previstos nesta Lei Orgânica, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições, e quem for investido nas funções de um deles não poderá exercer as de outro.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais do Município de Guaraci, como ente integrante da República Federativa do Brasil:

I - promover o bem-estar de todos os Guaracienses em preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

II – Erradicar, com a participação da União e do Estado do Paraná, a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais, em sua área territorial.

III – construir uma sociedade livre, justa e solidária;

IV – garantir o desenvolvimento municipal, estadual e nacional;

V - garantir a efetivação dos direitos humanos, individuais e sociais;

Parágrafo único – O Município buscará a integração e a cooperação com a União, os Estados e os demais municípios municipais para a consecução dos seus objetivos fundamentais. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 4º O Município de Guaraci integra a divisão administrativa do Estado do Paraná.

~~Art. 5º São símbolos do Município o brasão, a bandeira e o hino, expressões de sua cultura e da sua história.~~

Art. 5º São símbolos do município, além dos nacionais e estaduais, a bandeira, o hino e o brasão, representativos de sua cultura e história, estabelecidos em lei municipal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

CAPÍTULO II DA DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 6º A cidade de Guaraci, é sede do Município.

Parágrafo único. Lei complementar fixará a divisão administrativa urbana e as formas de como promovê-la.

Art. 7º O Município é dividido em distritos, objetivando a descentralização do poder e da desconcentração dos serviços públicos. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 1º A criação, a organização e a supressão de distrito efetivado por Lei Municipal, observada a Legislação Estadual, dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, as populações diretamente interessadas. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

~~§ 2º Os distritos serão geridos por um administrador distrital, com cooperação de um conselho distrital, na forma da Lei. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)~~

~~§ 3º O disposto nos parágrafos anteriores aplicar-se ao distrito da sede, no que couber. (Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)~~

CAPÍTULO III DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 8º A política de desenvolvimento municipal tem por objetivos:

I – assegurar a todos os Guaracienses:

a) existência digna;

b) bem-estar e justiça sociais.

II – priorizar o primado do trabalho;

III – cooperar com a união e o Estado e consorciar-se a outros municípios, na realização de metas de interesse da coletividade;

IV – promover, de forma integrada, o desenvolvimento social e econômico;

V – realizar plano, programas e projetos de interesses dos segmentos marginalizados da sociedade.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS PRIVATIVAS

Art. 9º Compete ao Município:

I – legislar sobre assunto de interesse local especialmente sobre:

a) planejamento municipal, compreendendo:

~~1 – plano diretor e legislação correlata;~~

1- plano diretor de desenvolvimento integrado, observado o disposto no §1º do art. 182 da Constituição Federal; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

2 - plano plurianual;

3 - lei de diretrizes orçamentárias;

4- orçamento anual.

~~b) instituição e arrecadação de tributos de sua competência e aplicação de suas rendas;~~

b) instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

~~c) criação, organização e supressão de distritos nos termos do artigo 7º desta Lei Orgânica;~~

c) O município poderá criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

d) organização e prestação, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, dos serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo que tem caráter essencial, estabelecendo:

1 – o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

2 – os direitos dos usuários;

3 – as obrigações das concessionárias e das permissionárias;

4 – política tarifária justa;

5 – obrigação de manter serviço adequado.

(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

e) poder de política administrativa, notadamente em matéria de saúde e higiene pública, construção, trânsito, tráfego, logradouros públicos e horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;

~~f) instituição do Conselho de Política de Administração e Remuneração de seus Servidores;~~

f) instituir Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, nos termos do art. 39 da Constituição Federal; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

g) organização de seu governo e administração;

~~h) administração, utilização e alienação de seus bens;~~

h) administração, alienação, oneração, utilização e uso especial dos bens municipais e aquisição de outros bens, inclusive mediante desapropriação, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

i) fiscalização da administração pública, mediante controle externo, controle interno e controle popular;

j) proteção aos locais de culto e as suas liturgias;

k) locais abertos ao público para reuniões;

l) instituição da guarda municipal destinada exclusivamente à proteção dos bens, serviços e instalações do Município;

m) prestação pelos órgãos públicos municipais de informações de interesse coletivo ou particular solicitadas por qualquer cidadão;

n) direito de petição aos Poderes Públicos Municipais e obtenção de certidões em repartições públicas municipais;

o) participação dos trabalhadores e empregados nos colegiados dos órgãos públicos municipais em que seus interesses profissionais sejam objeto de discussão e deliberação;

p) manifestação de soberania popular, através do plebiscito, referendo e iniciativa popular;

q) remuneração dos servidores públicos municipais;

r) administração pública municipal, notadamente sobre:

1 - cargos, empregos e funções públicas da administração pública direta, indireta ou fundacional;

2 - criação de empresa pública, sociedade de economia mista, autarquias ou fundação;

3 - publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, com caráter educativo, informativo ou de orientação social;

4 - reclamações relativas aos serviços públicos;

5 - prazos de prescrição para os ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízo ao erário;

6 - servidores públicos municipais.

s) processo legislativo municipal;

t) estímulo ao cooperativismo e outras formas de associativismo;

u) tratamento favorecido para empresa brasileira de capital nacional de pequeno porte, localizadas na área territorial do município;

v) questão da família, especialmente, sobre:

1 - livre exercício do planejamento familiar;

2 - orientação psicossocial às famílias de baixa renda;

3 - garantia dos direitos fundamentais à criança, ao adolescente e ao idoso;

4 - normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência;

x) política de desenvolvimento municipal, nos termos do artigo 8º desta Lei Orgânica.

II – Manter, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental; (Emenda Constitucional 53/2006)

III – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União, e do Estado do Paraná, serviços e atendimento à saúde da população;

IV – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local e estadual;

V – promover atividades culturais, desportivas e de lazer;

VI – promover, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços:

transporte coletivo urbano e intermunicipal, que tem caráter essencial;

b) abastecimento de água e esgoto sanitários;

c) mercados, feiras e matadouros locais;

d) cemitérios e serviços funerais;

e) iluminação pública;

- f)** limpeza pública, coleta domiciliar e destinação final do lixo, inclusive hospitalar;
- g)** construção e conservação de estradas municipais.

VII – executar obras públicas;

VIII – conceder licença para:

- a)** localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestação de serviços;
- b)** publicidade em geral;
- c)** promoção de jogos, espetáculos e divertimentos públicos;
- d)** atividade de comércio eventual ou ambulante;
- e)** serviços de táxis.

IX – cassar licença que haja concedido a estabelecimento que tenha atuação prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego ou a segurança pública;

X – adquirir bens, inclusive por desapropriação;

XI – fomentar atividades econômicas, com prioridade para os pequenos empreendimentos, incluída a atividade artesanal;

XII – promover iniciativa e atos que assegurem a plenitude de sua autonomia constitucionalmente assegurada;

XIII – fixar tarifas de serviços públicos, inclusive de serviços de táxis;

XIV – sinalizar as vias públicas urbanas e rurais;

XV – fiscalizar, nos locais de vendas, pesos, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

XVI – dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;

XVII – dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores.

XVIII – A denominação de prédios e logradouros públicos serão objeto de Lei de iniciativa dos Poderes Executivo e Legislativo. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS COMUNS

Art. 10. É competência do Município de Guaraci, em conjunto com a União e o Estado do Paraná:

I – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II – cuidar da saúde e assistência pública de Guaraci, da proteção das pessoas portadoras de deficiência;

III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV – impedir a invasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI – proteger o meio-ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII – preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX – promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XI – estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;

XII – realizar:

a) serviços de assistência social, com a participação da população;

b) atividades de defesa civil.

XIII – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos.

XIV – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;

XV – estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

§ 1º As metas relacionadas nos incisos do caput deste artigo constituirão prioridades permanentes do planejamento municipal.

§ 2º Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

SEÇÃO III DAS COMPETÊNCIAS SUPLEMENTARES

Art. 11. Compete, ainda, ao Município complementar a legislação federal e a estadual, visando ao exercício de sua autonomia e à consecução do interesse local, especialmente sobre:

I – promoção do ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo, a par de outras limitações urbanísticas gerais, observadas as diretrizes do plano diretor;

II – sistema municipal de educação;

III – licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública direta, indireta e fundacional;

IV – defesa e preservação do meio-ambiente e conservação do solo;

V – combate a todas as formas de poluição ambiental;

VI – uso e armazenamento de agrotóxicos;

VII – defesa do consumidor;

VIII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

IX – seguridade social.

SEÇÃO IV DAS VEDAÇÕES

Art. 12. É vedado ao Município:

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus

representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei municipal, a colaboração de interesse público;

II – recusar fé aos documentos públicos;

III – criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;

IV – dar nome de pessoa viva a prédios e logradouros públicos municipais, bem como lhes alterar a denominação sem consultas prévias à população interessada, na forma da lei;

V – exigir ou aumentar tributo sem que a lei o estabeleça;

VI – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente;

VII – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.

VIII – utilizar tributo com efeito de confisco;

IX – instituir imposto sobre:

patrimônio, renda ou serviço federal ou estadual;

templos de qualquer culto;

patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;

X – contratar com pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social e prestar-lhe benefícios ou incentivos fiscais.

XI – subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou fins estranhos à administração;

XII – manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

XIII – renunciar à receita fiscal sem a tomada das providências necessárias à garantia do equilíbrio das contas. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal de Guaraci.

Parágrafo único. Cada Legislatura terá a duração de quatro anos.

~~**Art. 14** – A Câmara Municipal compõe-se de Vereadores eleitos, pelo sistema proporcional, mediante pleito direto realizado simultaneamente em todo o País.~~

Art. 14 – A Câmara Municipal compõe-se de 09 (nove) Vereadores eleitos, pelo sistema proporcional, mediante pleito direto realizado

simultaneamente em todo o País. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 1º O número de Vereadores da Câmara Municipal, proporcional à população do Município constante da estimativa da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observado o estabelecido no inciso IV do art. 29 da Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

~~**§ 2º** O número de vereadores vigorará a partir da legislatura subsequente à de sua fixação, mediante Resolução, até o final da Sessão Legislativa do ano que anteceder as eleições.~~

§2º. O número de Vereadores será fixado através de Emenda à Lei Orgânica, observando-se os limites populacionais, o princípio da anterioridade e as normas constitucionais. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 3º A Mesa Diretora da Câmara enviará a Justiça Eleitoral, logo após a promulgação, o novo número de vereadores, embasando a tomada de providências para a próxima eleição. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 15. As deliberações da Câmara e de suas Comissões, salvo disposto em contrário prevista nesta Lei Orgânica, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 16. Cabe a Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre matérias de interesse local, especialmente as definidas nos artigos 9º, 10º e 11 desta Lei Orgânica.

Art. 17. É da competência exclusiva da Câmara Municipal de Guaraci:

I – elaborar seu Regimento Interno;

II – dispor sobre:

sua organização, funcionamento e polícia;

criação, transformação ou extinção de cargos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

III – mudar temporariamente sua sede;

IV – criar comissões parlamentares de inquérito sobre fato específico, na forma do regimento interno.

V – aprovar crédito suplementar ao seu orçamento, utilizando suas próprias dotações;

~~**VI** – convocar, diretamente ou por comissões, secretários e assessores municipais e Diretores de órgãos da administração direta ou indireta, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado;~~

VI – convocar o prefeito, secretários, chefe do executivo e servidores municipais em geral, incluída a administração indireta e fundacional, para prestarem informações sobre atividades de sua responsabilidade; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

VII – suspender leis ou atos municipais declarados inconstitucionais pelo Poder Judiciário;

VIII – conceder licença ao Prefeito e aos vereadores para afastar-se do cargo, nos termos desta Lei Orgânica;

IX – autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a quinze dias;

X – sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

XI – resolver definitivamente sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;

~~**XII** – fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores e sua forma de reajuste, em cada legislatura, até três meses antes da realização do pleito municipal, para a subsequente;~~

XII- fixar até 06 (seis) meses antes da eleição municipal os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos vereadores e Secretários Municipais, observando o processo legislativo quanto a competência e os ditames constitucionais. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

XIII – autorizar referendo e convocar plebiscito;

~~**XIV** – julgar anualmente as contas do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;~~

XIV- tomar e julgar as contas do município, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de 90 (noventa dias) contando de seu recebimento e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

XV – processar e julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores por infrações político-administrativas, na forma desta Lei Orgânica e da Legislação correlata;

~~**XVI** – deliberar sobre a perda de mandato de Vereador, nos termos do inciso anterior;~~

XVI – decidir sobre a perda do mandato de Vereador, por voto aberto e maioria qualificada nas hipóteses previstas no artigo 20; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

XVII – elaborar a proposta orçamentária do Poder Legislativo, observados os limites incluídos na Lei de diretrizes orçamentárias;

~~**XVIII** – fixar e alterar o número de Vereadores, nos termos dos parágrafos do artigo 13 desta Lei Orgânica;~~

XVIII – fixar e alterar o número de vereadores a serem eleitos no município, nos termos dos parágrafos do artigo 14 desta Lei Orgânica, observada a Constituição Federal e a Constituição do Estado do Paraná; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

XIX – propor ação de inconstitucionalidade da lei ou ato municipal frente à Constituição do Estado do Paraná, através de sua Mesa;

XX – propor, juntamente com outras Câmaras, emendas à Constituição do Estado do Paraná;

XXI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e fundacional;

XXII – solicitar informações e requisitar documentos ao Executivo sobre quaisquer assuntos referentes à administração municipal;

XXIII – zelar pela preservação de sua competência Legislativa em face da atribuição normativa do Poder Executivo;

XXIV – deliberar sobre outras matérias de caráter político ou administrativo e de sua competência privativa;

XXV – eleger sua Mesa, bem como destituí-la, na forma regimental;

XXVI – sustar contratos impugnados pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § 1º do artigo 71 da Constituição Federal combinado com o caput de seu artigo 75;

XXVII – processar e julgar o Prefeito nos termos do artigo 57 desta Lei Orgânica;

~~**XXVIII** – decidir sobre a perda do mandato do Prefeito, na forma do disposto no artigo 58 desta Lei Orgânica.~~

XXVIII – decidir sobre a perda do mandato do Prefeito, na forma do disposto no artigo 57 desta Lei Orgânica. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

~~**XXIX** – conceder título honorífico à pessoa que tenha reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante Resolução aprovada pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, obtida em escrutínio secreto;~~

XXIX – conceder título honorífico à pessoa que tenha reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo aprovado pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, obtida em escrutínio aberto; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

XXX – realizar, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento, para apresentação da avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre pelo Poder Executivo.

XXXI- sustar os atos normativos do Executivo que exorbitem do poder regulamentar; (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

XXXII- legislar sobre todos os demais assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, no que couber. (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

SEÇÃO III DOS VEREADORES

Art. 18. Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município;

Art. 18-A Ao vereador compete levar problemas e solicitações do Município às esferas estadual e federal para tudo requerer e almejar soluções, inclusive na busca de emendas parlamentares. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 18-B Ao vereador é assegurado o direito e vantagem estabelecido pelo artigo 7º, inciso VIII, da Constituição Federal. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Parágrafo único - Para fins de atendimento dos ditames do parágrafo anterior, fica definido: (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

I - O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

II – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do inciso anterior. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

III – O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

IV – O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

V – A segunda parcela, será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela pelo valor pago. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

VI – Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 19. Os Vereadores não poderão:

I – desde a expedição do Diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou concessionárias de serviços públicos, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargos, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior.

II - desde a posse:

~~ser proprietário, controladores ou diretores de empresas que goze de favor decorrente de contrato com o município ou nela exercer função remunerada;~~

a) ser proprietário, controlador(es) ou diretor(es) de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

~~ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades referidas na alínea “a” do inciso anterior;~~

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades referidas na alínea “a” do inciso anterior, deste artigo; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

~~patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere à alínea “a” do inciso anterior;~~

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere à alínea “a” do inciso anterior, deste artigo; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo;

Art. 20. Perderá o mandato o Vereador:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV – que perder ou tiver suspenso os direitos políticos;

~~**V** – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;~~

V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos em Lei; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

~~**VII** – que não residir no Município;~~

VII – que fixar domicílio fora do município; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

VIII – que deixar de tomar posse, no prazo de 10 (dez) dias da data fixada no § 3º do artigo 24 desta Lei Orgânica.

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens indevidas.

~~**§ 2º** Nos casos dos incisos I, II e VI do caput deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara por voto secreto e maioria absoluta, mediante aprovação da mesa ou de partidos político representado pela Câmara, assegurada ampla defesa.~~

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI do caput deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara por voto aberto e maioria qualificada, mediante provocação da mesa, de qualquer vereador ou

de partido político representado pela Câmara, assegurada ampla defesa. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III, IV, V, VII e VIII do caput deste artigo, a perda será declarada pela Mesa, de ofício ou mediante provocação de qualquer dos Vereadores ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 4º As faltas injustificadas importará em desconto de 10% (dez por cento), por sessão, do subsídio mensal do vereador.

Art. 21. Extingue-se o mandato:

I – por falecimento do titular;

II – por renúncia formalizada.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara, nos casos definidos no caput deste artigo, declarará a extinção do mandato.

Art. 22. Não perderá o mandato o Vereador:

~~**I** – investido em cargo de Secretário ou Assessor municipal;~~

I – licenciado para exercer cargos em comissão nos governos federal, estadual e municipal; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

II – licenciado pela Câmara por motivo de doença comprovada ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.

III – por motivo de gestação, por 180 (cento e oitenta) dias, ou paternidade pelo prazo da lei; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

IV – por motivo de adoção, nos termos em que a lei dispuser. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato ou do cargo em que for investido.

~~**§ 2º** Licenciado por motivo de doença comprovada, o Vereador fará jus a sua remuneração, como se em exercício do mandato estivesse.~~

§ 2º Licenciado por motivo de doença comprovada, o Vereador fará jus a sua remuneração, conforme legislação vigente. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 23. O Suplente será convocado sempre que ocorrer uma das hipóteses estabelecidas nos incisos do caput do artigo anterior e dos caputs dos artigos 20 e 21 desta Lei Orgânica.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga e não havendo suplente far-se-á eleição, convocada pelo Tribunal Regional Eleitoral, se faltarem mais de 15 (quinze) meses para o término do mandato.

SEÇÃO IV DAS REUNIÕES

~~**Art. 23.A** Câmara Municipal reunir-se-á anualmente de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.~~

Art. 24. A Câmara Municipal de Guaraci, reunir-se-á anualmente, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025 – Emenda Constitucional 50 de 2006)

~~**§ 1º** A Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de diretrizes orçamentárias.~~

§ 1º A sessão Legislativa ordinária no primeiro período não será interrompida, enquanto não for aprovada a Lei de Diretrizes Orçamentária- LDO, assim como a sessão Legislativa ordinária no segundo período não será interrompida, enquanto não for aprovada a Lei Orçamentária Anual e/ou Plano Plurianual- PPA. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 2º A Câmara Municipal reunir-se-á, além de outros casos previstos em seu Regimento interno, para:

I – inaugurar a sessão legislativa;

II – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

§ 3º A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, em 1º de janeiro, no primeiro ano da Legislatura para:

I – posse dos vereadores; observadas as seguintes normas:

~~a) sob a presidência do vereador mais idoso entre os presentes, os demais Edis prestarão compromisso e tomarão posse, cabendo ao Presidente prestar o seguinte compromisso: “PROMETO EXERCER NA PLENITUDE, O MANDATO OUTORGADO PELO POVO DE GUARACI, PARA ELABORAR LEIS, EXPRESSÕES DA VONTADE POPULAR, E PARA FISCALIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CUMPRINDO OS PRINCÍPIOS E PRECEITOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DE SEU POVO”.~~

a) sob a presidência do vereador mais idoso entre os presentes, os demais Edis prestarão compromisso e tomarão posse, cabendo ao Presidente prestar o seguinte compromisso:

“PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE GUARACI E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO”.

b) prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário que for designado para esse fim, fará a chamada nominal de cada Vereador, o qual declarará: “ASSIM O PROMETO”;

c) o Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de perda de mandato, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal;

~~d) no ato de posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração de seus bens, repetida quando do término do mandato, sendo ambas transcritas em livro próprio, resumidas em ata e divulgadas para conhecimento público.~~

d) no ato de posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

e) apresentar cópia do diploma conferido pela Justiça Eleitoral e a declaração de imposto de renda, até o prazo de 31 de Dezembro do ano de sua eleição, conforme estabelece o Regimento Interno. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

II – eleição da Mesa Executiva, para mandato de 02 (dois) anos, vedada à recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, observadas as seguintes regras:

~~a) imediatamente após a posse, ainda sob a Presidência do Vereador mais idoso, havendo a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, os Vereadores elegerão os componentes da Mesa Executiva, que ficarão automaticamente empossados;~~

a) Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais idoso dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa, por votação nominal e aberta, por maioria absoluta de votos, que ficarão desde logo empossados. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

~~b) na hipótese de não houver “quorum” suficiente para a eleição da Mesa Executiva, o Vereador mais idoso entre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que se conclua a eleição;~~

b) Não havendo maioria absoluta ou não se efetivando a eleição, o vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá interinamente na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

c) a eleição e o escrutínio para Presidente e demais membros da Mesa da Câmara Municipal, se procederá na forma estabelecida no Regimento Interno.

~~d) a eleição para renovação da Mesa Executiva realizar-se-á, obrigatoriamente, na última Sessão Ordinária da Sessão Legislativa, empossando-se os eleitos em 2 de janeiro;~~

d) A eleição da Mesa para o segundo biênio da Legislatura far-se-á na última sessão ordinária do mês de agosto do ano anterior do início do segundo biênio, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

e) o Regimento Interno da Câmara Municipal disporá sobre a composição e atribuições da Mesa Executiva e das competências de seus membros, além de, subsidiariamente, nortear a sua eleição;

~~f) qualquer componente da Mesa Executiva poderá ser destituído, pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, quando comprovadamente faltoso, omissor ou ineficiente no desempenho de suas atribuições, devendo o Regimento Interno dispor sobre o processo de destituição e sobre a substituição do membro afastado.~~

f) qualquer componente da Mesa Executiva poderá ser destituído, pelo voto da maioria qualificada dos membros da Câmara Municipal, quando comprovadamente faltoso, omissor ou ineficiente no desempenho de suas atribuições, devendo o Regimento Interno dispor sobre o processo de destituição e sobre a substituição do membro afastado. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 4º A convocação extraordinária da Câmara far-se-á em caso de urgência ou de interesse público relevante, na forma de seu Regimento Interno:

I – pelo Presidente da Câmara;

II – pela maioria dos Vereadores;

III – pelo Prefeito Municipal, durante o recesso legislativo;

§ 5º Convocada extraordinariamente, a Câmara somente deliberará sobre matéria objeto da convocação.

SEÇÃO V DAS COMISSÕES

Art. 25. A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma de seu Regimento Interno e com as atribuições nele previstas ou no ato que resultar sua criação.

§ 1º Na constituição da Mesa e de cada Comissão assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.

§ 2º As Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - discutir e votar proposições que dispensar, na forma do Regimento Interno da Câmara, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de, no mínimo, a 1/3 (um terço) dos Vereadores;

II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil, nos termos desta Lei Orgânica;

III – convocar Secretários e Assessores municipais e Diretores de órgãos da administração indireta e fundacional para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV – receber petições, reclamações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais;

V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI – apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir pareceres.

§ 3º As Comissões parlamentares de inquérito terão poderes de investigação, para apuração de fato determinado e por prazo certo, na forma do Regimento Interno da Câmara, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 26. Cada Comissão poderá realizar reunião de audiência pública com entidades da sociedade civil, nos termos do inciso II do § 2º do artigo anterior, para:

I – instruir matéria legislativa em tramitação;

II – tratar de assuntos de interesse público relevante, pertinente a sua área de atuação, mediante proposta de qualquer de seus membros ou a pedido de entidade interessada.

§ 1º Aprovada a reunião de audiência pública, a Comissão selecionará, para serem ouvidos, as autoridades, as pessoas interessadas e representantes das entidades participantes.

§ 2º Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão possibilitará a audiência das diversas correntes de opinião.

Art. 26 A. A Comissão de Finanças e Orçamento realizará, anualmente, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, audiência pública, para a qual será convocado o Chefe do Poder Executivo, que deverá apresentar a avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao quadrimestre. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 27. Constituir-se-á uma Comissão representativa da Câmara Municipal, eleita por seu plenário na última sessão ordinária do período legislativo, para, durante o recesso:

I – zelar pelas prerrogativas do Poder legislativo;

II – convocar extraordinariamente a Câmara;

III – autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município e conceder-lhe licença;

IV – exercer, na forma do Regimento Interno:

a) as competências do § 2º do artigo 25 desta Lei Orgânica, que lhe forem delegadas pelo Plenário;

atribuições da Mesa por ela delegadas à Comissão.

Parágrafo único. Na composição da Comissão representativa, observado o disposto no § 1º do artigo 25 desta Lei Orgânica, assegurar-se-á a participação de todos os partidos políticos com assento na Câmara. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

SEÇÃO VI DO PROCESSO LEGISLATIVO SUBSEÇÃO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 28. O processo legislativo compreende a elaboração de :

I – emendas à Lei Orgânica;

II – leis complementares;

III – leis ordinárias;

IV – resoluções;

V – decretos legislativos. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Parágrafo único. A elaboração, a redação e a consolidação das leis obedecerão ao disposto na lei complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 e Decreto n. 12.002 de 22 de abril de 2024, ou outra que a venha substituir. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

SUBSEÇÃO II DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 29. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

I – de 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;

II – do Prefeito Municipal;

III – de 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município.

§ 1º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de intervenção estadual, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada pela Câmara em 02 (dois) turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, 2/3 (dois terços) dos votos dos Vereadores.

§ 3º A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara.

§ 4º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

SUBSEÇÃO III DAS LEIS

Art. 30. A iniciativa das leis complementares e ordinárias caberá a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

I – criação, organização e alteração da guarda municipal;

II – criação de cargos, funções ou empregos públicos municipais ou aumento de sua remuneração;

III – servidores públicos municipais, seu regime jurídico e provimento de cargos;

IV – criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública;

V – plano plurianual, lei de diretrizes orçamentária e anual;

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara de projeto de lei de interesse do Município, da cidade, de bairros ou distritos, através da manifestação de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do eleitorado e deverá conter:

I – identificação dos assinantes;

II – número do título de eleitor;

III – certidão expedida pelo Juízo Eleitoral, contendo o número total de eleitores do bairro ou município. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 31. Não será admitido aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa popular e nos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvados, neste caso, os projetos de leis orçamentárias, dispostos no artigo 120 desta Lei Orgânica, observado, sempre, o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Parágrafo Único. Os Projetos de Lei que alteram a Lei Orçamentária Anual, deverão conter de forma clara e expressa o Plano de Aplicação e atender a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 e as Portarias dos Ministérios da Fazenda e Planejamento, Orçamentário e Gestão que estiverem em vigor e se aplicarem à matéria.

Art. 32. O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º Se, no caso do caput deste artigo, a Câmara não se manifestar sobre a proposição, em até 30 (trinta) dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se todas as demais deliberações legislativas da Casa, até que se ultime a votação.

§ 2º O prazo fixado no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso legislativo nem se aplica aos projetos de códigos e de leis complementares.

Art. 33. A Câmara, concluída a votação, enviará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o projeto de lei aprovado ao Prefeito Municipal que, aquiescendo, o sancionará.

~~§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.~~

§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, e comunicará, dentro de 02 (dois) dias úteis, ao Presidente da Câmara os motivos do veto. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 2º O veto parcial abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção.

~~§ 4º O veto será apreciado dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento pela Câmara, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em votação secreta.~~

§ 4º O veto será apreciado dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento pela Câmara, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em votação aberta. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 5º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado para promulgação, ao Prefeito Municipal.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

~~§ 7º Se a lei não for promulgada dentro de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos §§ 3º e 5º deste artigo, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.~~

§ 7º Se a lei não for promulgada dentro de 02 (dois) dias úteis pelo Prefeito Municipal, nos casos dos §§ 3º e 5º deste artigo, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 34. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante

proposta da maioria absoluta dos Vereadores. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 35. Os projetos de lei serão discutidos e votados, em 02 (dois) turnos, com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando-se aprovados se obtiverem, em ambos, o quorum exigido.

Parágrafo único O interstício somente poderá ser dispensado conforme especificado no Regimento Interno. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 36. As leis complementares versarão, dentre outras, sobre as seguintes matérias:

I – Código Tributário;

II – Código de Obras e Edificações;

III – Código de Posturas;

IV – Código de Zoneamento;

V – Código de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;

VI – Estatuto dos Servidores Municipais;

VII – Plano diretor de Desenvolvimento Integrado.

Parágrafo único. As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

SUBSEÇÃO IV

DAS RESOLUÇÕES

DAS RESOLUÇÕES E DECRETOS LEGISLATIVOS

(Subseção alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 37. As Matérias de competência exclusiva da Câmara, definidas no artigo 17 desta Lei Orgânica, constituem objeto de Resolução, nos termos do Regimento Interno, salvo aquelas elencadas no inciso XII, do predito artigo, que tramitarão via Projeto de Lei.

Art. 37- A. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição que se destina a regular matéria de exclusiva competência da Câmara, não sujeita à sanção do Prefeito, e que tenha efeito externo. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 37- B. São objetos de Decreto Legislativo, promulgado e publicado pelo Presidente, entre outras, as seguintes matérias administrativas ou político-administrativas: (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

I - concessão de licença ao Prefeito e ao vice-prefeito, que não poderão ausentar por mais de quinze dias consecutivos, sendo mesmo prazo para viagem internacional, sob pena de perda do mandato; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

II - aprovação ou rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Município; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

III - representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

IV - cassação do mandato do Prefeito e Vice-Prefeito, na forma prevista na legislação pertinente; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

V – a concessão de título de Cidadão de Guaraci ou qualquer outra honoraria. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

SEÇÃO VII

DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 38. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos, e nos termos da lei complementar, mediante:

I – plebiscito;

II – referendo;

III – iniciativa popular, nos termos do § 2º do artigo 30 desta Lei Orgânica.

Art. 39. O plebiscito é a manifestação do eleitorado municipal sobre fato específico, decisão política, programa ou obra.

~~§ 1º O Plebiscito será convocado pela Câmara Municipal, através de resolução, deliberando sobre requerimento apresentado;~~

§ 1º O Plebiscito será convocado pela Câmara Municipal, através de Decreto Legislativo, deliberando sobre requerimento apresentado: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

por 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município;

pelo Prefeito Municipal;

pela terça parte, no mínimo, dos Vereadores.

§ 2º Independe de requerimento à convocação do plebiscito previsto no § 1º do artigo 7º desta Lei Orgânica.

§ 3º É permitido circunscrever o plebiscito à área ou população diretamente interessada na decisão a ser tomada, o que deve constar do ato de sua convocação.

Art. 40. O referendo é a manifestação do eleitorado sobre lei municipal ou parte dela.

~~Parágrafo único. A realização de referendo será autorizada pela Câmara, por resolução, atendendo requerimento encaminhado nos termos dos incisos do § 1º do artigo anterior.~~

Parágrafo único. A realização de referendo será autorizada pela Câmara, por Decreto Legislativo, atendendo requerimento encaminhado nos termos dos incisos do § 1º do artigo anterior. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 41. Aplicam-se à realização de plebiscito ou de referendo as normas constantes neste artigo e em lei complementar.

§ 1º Considerando-se definitiva a decisão que obtenha a maioria dos votos, tendo comparecido, pelo menos, a metade mais um dos eleitores do Município, ressalvando o disposto no § 3º do artigo 39 desta Lei Orgânica.

§ 2º A realização de plebiscito ou referendo, tanto quanto possível, coincidirá com eleições no Município.

§ 3º O Município deverá alocar recursos financeiros necessários à realização de plebiscito ou referendo.

§ 4º A Câmara organizará, solicitando a cooperação da Justiça Eleitoral, a votação para a efetivação de um dos instrumentos de manifestação da soberania popular, indicados neste artigo.

Art. 42. A Câmara fará tramitar o projeto de lei de iniciativa popular, nos termos do inciso III do caput do artigo 29 desta Lei Orgânica, de acordo com suas normas regimentais, incluindo:

I - audiência pública em que sejam ouvidos representantes dos signatários, podendo ser realizada perante Comissão;

II – prazo para deliberação regimentalmente previsto;

III – votação conclusiva pela aprovação, com ou sem emendas ou substitutivo, ou pela rejeição.

SEÇÃO VIII DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 43. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional, quando à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo controle interno de cada Poder, na forma da Lei.

§ 1º Prestará conta qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

§ 2º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Município deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

§ 4º Recebido o parecer prévio a que se refere o parágrafo anterior, a Câmara, no prazo máximo de 90 (noventa) dias julgará as contas do Município.

§ 5º Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno, observado o disposto no artigo 73 desta Lei Orgânica.

Art. 44. O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de contas do Estado, ao qual constitucionalmente compete:

~~I – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Prefeito Municipal, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar do seu recebimento;~~

I – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Prefeito Municipal, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em 90 (noventa) dias, a contar de seu recebimento; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

II – julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta, indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, e as contas daqueles que derem causa a, perda, extravio ou outras irregularidades de que resulte prejuízo ao erário público.

III – apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta ou indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alteram o fundamento legal do ato concessório;

IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara Municipal ou de suas Comissões técnicas ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo, e demais entidades referidas no inciso II, deste artigo;

V – fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, ao Município;

VI – prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal ou por qualquer de suas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VII – aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei que estabelecerá, entre outras cominações, multas proporcionais ao dano causado ao erário;

VIII – assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

IX – sustar se não atendido a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara Municipal;

X – representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados

XI – fiscalizar o cumprimento dos limites de despesa previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no artigo 29-A da Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 1º - No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pela Câmara Municipal, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo, as medidas cabíveis.

§ 2º - Se a Câmara ou o Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.

Art. 45. A Comissão permanente a que se refere o § 1º do Artigo 73 desta Lei Orgânica, diante de indícios de despesas não autorizadas, poderá solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de 05 (cinco) dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º Não prestados os esclarecimentos, ou considerados estes insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas do Estado pronunciamento conclusivo sobre a matéria.

§ 2º Entendendo o Tribunal irregular a despesas, a Comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública do Município, proporá à Câmara sua sustação.

Art. 46. As contas do Município ficarão, durante todo o exercício, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

Parágrafo único. As contas estarão à disposição dos contribuintes, no mesmo período, em locais de fácil acesso ao público, na Câmara e na Prefeitura Municipal e, inclusive, através de meio eletrônicos.

CAPÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 47. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado por seu secretariado.

Art. 48. O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País, observado, no que couber, o disposto no artigo 14 da Constituição Federal e as normas da legislação específica.

Parágrafo único. A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

~~**Art. 49.** O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão da Câmara Municipal, no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, prestando individualmente o seguinte compromisso: PROMETO, NO EXERCÍCIO DO MANDATO, LUTAR PARA ASSEGURAR A TODOS OS GUARACIENSES DIREITOS SOCIAIS E INDIVIDUAIS, O DESENVOLVIMENTO, O BEM-ESTAR E A JUSTIÇA SOCIAL COMO VALORES SUPREMOS DE UMA SOCIEDADE FRATERNA, PLURALISTA E SEM PRECONCEITOS, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A~~

~~CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA OBSERVÂNCIA DA PRÁTICA DA DEMOCRACIA.~~

Art. 49. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão da Câmara Municipal, no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, prestando individualmente o seguinte compromisso: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DE MEU CARGO". (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Parágrafo único. Se decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 50. O Prefeito e o Vice-Prefeito, no ato de posse e ao término do mandato, farão declaração pública de seus bens.

Art. 51. Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vago, o Vice-Prefeito.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele convocado.

Art. 52. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício da Chefia do Poder Executivo o Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Implica na perda no cargo, que exerce a Mesa, a recusa do Presidente em assumir o cargo de Prefeito, nos termos do caput deste artigo.

Art. 53. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição 90 (noventa) dias depois de aberta a última vaga.

§ 1º Ocorrendo à vacância nos últimos 02 (dois) anos do período presidencial, a eleição para ambos os cargos será feita, 30 (trinta) dias depois da última vaga, pela Câmara Municipal por votação indireta, na forma da lei.

§ 2º Em quaisquer dos casos previstos, os eleitos deverão completar o período do mandato de seus antecessores.

Art. 54. O Prefeito não poderá, sem licença da Câmara, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias.

§ 1º O Prefeito poderá licenciar-se:

I – por motivo de doença devidamente comprovada;

II – para desempenhar missão oficial de interesse do Município;

III – para tratar de interesse particular.

§ 2º Nos casos previstos nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Prefeito licenciado fará jus à sua remuneração.

§ 3º O Prefeito licenciado passará o exercício do cargo a seu substituto legal.

§ 4º O Prefeito e o Vice-Prefeito deverão ter como seu domicílio, obrigatoriamente, o Município.

§ 5º O Prefeito não poderá se ausentar do país sem licença da Câmara por mais de quinze dias consecutivos. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 55. Compete privativamente ao Prefeito Municipal:

I – nomear e exonerar seus auxiliares ocupantes de cargos em comissão;

II – nomear, na área do Executivo, os servidores municipais aprovados em concurso público;

III – exercer, com auxílio de seus secretários a direção superior da administração municipal;

IV – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

V – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

VI – vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VII – dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

VIII – representar o Município em juízo e nas relações políticas, sociais, jurídicas e administrativas;

IX – celebrar acordos, contratos, convênios e consórcios, observado o disposto no inciso XI do artigo 17 desta Lei Orgânica;

X – remeter mensagem e plano de governo à Câmara por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;

XI – enviar à Câmara o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstas nesta Lei Orgânica;

XII – prestar, anualmente, a Câmara Municipal, dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

XIII - prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma da lei, bem como prover os cargos de direção ou administração superior das autarquias e fundações públicas;

XIV – colocar a disposição da Câmara os recursos a que se refere o artigo 122 desta Lei Orgânica;

XV – decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

XVI – prestar à Câmara as informações requeridas e enviar-lhes os documentos solicitados, no prazo de 30 (trinta) dias;

XVII – publicar, até trinta dias após o encerramento de cada semestre, relatório resumido da execução orçamentária; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

XVIII – declarar calamidade pública, na existência de fatos que a justifiquem;

XIX – convocar extraordinariamente a Câmara, em período de recesso legislativo;

XX – propor ação de inconstitucionalidade de lei ou ato municipal frente à Constituição Estadual;

XXI – executar atos e providências necessárias à prática regular da administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

XXII – exercer outras atribuições mencionadas nesta Lei Orgânica.

XXIII – apresentar, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, avaliação do cumprimento de metas fiscais perante a Comissão de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal;

XXIV – realizar limitação de empenho e movimentação financeira se verificar que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no anexo de metas fiscais, pelo prazo necessário à recomposição das dotações objeto da limitação, sob pena de, não o fazendo, o fazer o Poder Legislativo.

XXV – estabelecer programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso e até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

SEÇÃO III DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 56. O Prefeito não poderá:

I – exercer cargo, emprego ou função na administração direta, indireta ou fundacional, no âmbito federal, estadual ou municipal, ressalvada posse em virtude de concurso público e observado o disposto nos incisos II, IV e V do artigo 38 da Constituição Federal;

II – firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista ou com pessoas que realizem serviços municipais;

III – patrocinar causas contra o Município ou suas entidades descentralizadas;

IV – exercer outro mandato eletivo.

V – por extinção declarada pela Mesa da Câmara Municipal, quando:

a) sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

b) perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

c) decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

d) renúncia por escrito, considerada também como tal o não comparecimento para a posse no prazo previsto no parágrafo único do artigo 49 desta Lei Orgânica. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

SEÇÃO IV DO JULGAMENTO DO PREFEITO

Art. 57 - O Prefeito será julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná pela prática de crimes de responsabilidades e, bem assim, através da Câmara Municipal, em função de infrações político-administrativas, nos termos da legislação federal aplicável. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 1º - São crimes de responsabilidade do Prefeito, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente de pronunciamento da Câmara Municipal:

I - apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio;

II - utilizar-se, indevidamente, em proveito próprio ou alheio, de bens, rendas ou serviços públicos;

III - desviar, ou aplicar indevidamente, verbas ou rendas públicas;

IV - empregar subvenções, auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os planos ou programas a que se destinam;

V - ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes;

VI - deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aos cidadãos nos prazos e condições estabelecidas em lei;

VII - deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos, subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título;

VIII - contrair empréstimos, emitir apólices, ou obrigar o Município por títulos de crédito, sem autorização da Câmara Municipal ou em desacordo com a lei;

IX - conceder empréstimos, auxílios ou subvenções, sem autorização da Câmara Municipal, ou em desacordo com a lei;

X - alienar ou onerar bens imóveis, ou rendas municipais, sem autorização da Câmara Municipal, ou em desacordo com a lei;

XI - adquirir bens, ou realizar serviços e obras, sem concorrência ou coleta de preços, nos casos exigidos em lei;

XII - antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o erário;

XIII - nomear, admitir ou designar servidor, contra expressa disposição em lei;

XIV - negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

XV - deixar de fornecer certidões de atos ou contratos municipais, dentro do prazo estabelecido em lei.

§ 2º - Os crimes definidos no parágrafo anterior são de ordem pública, punidos na forma da legislação específica.

§ 3º - A condenação definitiva em qualquer dos crimes definidos no § 1º, acarreta a perda do cargo e a inabilitação, pelo prazo legal, para o exercício de cargo ou função pública, eletivo ou de nomeação, sem prejuízo da reparação civil do dano causado ao patrimônio público ou particular.

§ 4º - O Vice-Prefeito ou quem vier a substituir o Prefeito, fica sujeito ao mesmo processo do substituído, ainda que tenha cessado a substituição.

§ 5º - São infrações político-administrativas do prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato:

I - impedir o funcionamento regular da Câmara;

II - impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de inquérito da Câmara ou auditoria, regulamente instituída;

III - desatender, sem motivo justo, as convocações ou a pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

IV - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;

V - deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, o plano plurianual de investimentos, o projeto de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual;

VI - descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;

VII - praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

VIII - omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;

IX - ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido nesta Lei Orgânica, sem autorização da Câmara Municipal;

X - proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo;

§ 6º - O processo de cassação do mandato do prefeito pela Câmara Municipal, por infrações definidas no parágrafo anterior, obedecerá a rito fixado no seu Regimento Interno, se outro não for estabelecido pela legislação federal ou estadual, assegurada, entre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade, ampla defesa, com os meios recursos pertinentes, e a decisão motivada, que se limitará a decretar a cassação.

§ 7º - Extingue-se o mandato do Prefeito, e assim deve ser declarado pelo Presidente da Câmara, quando:

I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido nesta Lei Orgânica;

III - incidir nos impedimentos para o exercício do cargo, estabelecidos nesta Lei Orgânica, e não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, nos prazos que a lei ou a Câmara Municipal fixar.

§ 8º - A extinção do mandato do Prefeito independe de deliberação do Plenário e se tornará efetiva desde a declaração do fato ou ato extintivo pelo presidente da Câmara Municipal e sua inserção em ata. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

SEÇÃO V DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORES

Art. 58 - Os Secretários e Assessores Municipais ocuparão cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, na forma da lei.

§ 1º - Compete aos Secretários:

I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;

II - expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

III - apresentar ao Prefeito relatório semestral de sua atuação na Secretaria;

§ 2º Aplica-se, no que couber, aos Assessores o disposto nos incisos do Parágrafo anterior.

Art. 59. A lei disporá sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias e Assessorias municipais.

SEÇÃO VI

DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA
(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 60 - Até 30 (trinta) dias antes da posse da administração municipal eleita, o Prefeito Municipal deverá preparar para entrega ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da administração municipal que conterà, entre outras, informações atualizadas sobre:

I - dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da administração municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;

II - medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;

III - prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;

IV - situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

V - estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizadas, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

VI - transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;

VII - projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar o seu andamento ou retirá-los;

VIII - situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício.

Art. 61 - Ao candidato eleito para o cargo de Prefeito do Município é facultado direito de instituir equipe de transição, observado o disposto nos artigos seguintes desta Seção.

Art. 62 - A equipe de transição de que trata o artigo anterior tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito do Município, a serem editados imediatamente após a sua posse.

§ 1º - Os membros da equipe de transição serão indicados pelo candidato eleito e terão acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo Municipal.

§ 2º - A equipe de transição será supervisionado por um Coordenador, a quem competirá requisitar as informações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 63 - Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelo Coordenador de equipe de transição, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

Art. 64 - Compete a Coordenação Geral do Município ou a outro órgão que lhe venha substituir ou assumir suas atribuições, disponibilizar, aos candidatos eleitos para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, local, infra-estrutura e apoio administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 65 - As propostas orçamentárias para os anos que ocorrem eleições municipais deverão prever dotações orçamentárias, alocadas em ação específica na Coordenação Geral do Município, para atendimento das despesas decorrentes do disposto nesta Lei.

Art. 66 - Estas normas não se aplicam no caso de reeleição de Prefeito do Município.

Art. 67 - É vedado ao Prefeito Municipal assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução de programas ou projetos após o término do seu mandato, não previstos na legislação orçamentária.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica nos casos comprovados de calamidade pública.

§ 2º - Serão nulos e não produzirão nenhum efeito, os atos e empenhos praticados em desacordo neste artigo, sem prejuízo da responsabilidade do prefeito Municipal.

TÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 68 - Os órgãos e entidades da administração municipal adotarão as técnicas de planejamento, coordenação, descentralização, desconcentração e controle.

SEÇÃO I DO PLANEJAMENTO

Art. 69 - As ações governamentais obedecerão a processo permanente de planejamento, com o fim de integrar os objetivos institucionais dos órgãos e entidades municipais entre si, bem como às ações da União, do Estado e regionais que se relacionam com o desenvolvimento do Município. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 1º - Além dos mencionados neste artigo, o planejamento municipal terá como outros objetivos:

I - estabelecer um processo de planejamento democrático, participativo, multidisciplinar e permanente;

II - fixar as prioridades a serem atendidas pelo Município, observado o interesse público e o disposto no parágrafo único do artigo 10, desta Lei Orgânica;

III - promover o desenvolvimento do Município, nos termos do artigo 8º, desta Lei Orgânica;

IV - buscar reduzir as desigualdades sociais e setoriais existentes no território do Município.

§ 2º - Incorporam-se aos componentes do planejamento municipal indicados nos incisos do parágrafo precedente, projetos e programas desenvolvidos pelo Município setorialmente. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 3º - Os instrumentos de que trata o artigo 120, desta Lei Orgânica, serão determinantes para o setor público, vinculado os atos administrativos de sua execução. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 70 - A execução dos planos e programas governamentais será objeto de permanente coordenação, com o fim de assegurar eficiência e eficácia na consecução dos objetivos e metas fixados. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 1º - Integram fundamentalmente o planejamento municipal;

a) o Plano Diretor e legislação correlata;

b) o Plano Plurianual;

c) a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) a Lei Orçamentária Anual, compreendendo o orçamento fiscal, o orçamento fiscal, o orçamento de investimentos e o orçamento da seguridade social.

§ 2º - Fica assegurada a participação popular, nos termos da lei, no processo de planejamento municipal e no acompanhamento e avaliação de sua execução.

I - a participação popular efetivar-se-á através de entidades representativas da sociedade organizada;

II - o Município acatará a constituição, pela comunidade, de colegiado coordenador do processo de participação popular;

SEÇÃO III DA DESCENTRALIZAÇÃO E DA DESCONCENTRAÇÃO (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 71 - A execução das ações governamentais poderá ser descentralizada ou desconcentrada, para:

I - outros entes públicos ou entidades a eles vinculadas, mediante convênio;

II - órgãos subordinados da própria administração municipal;

III - entidades criadas mediante autorização legislativa e vinculadas à administração municipal;

IV - empresas privadas, mediante concessão ou permissão.

§ 1º - Cabe aos órgãos de direção, o estabelecimento dos princípios, critérios e normas que serão observados pelos órgãos e entidades públicas e privadas incumbidas da execução.

§ 2º - Haverá responsabilidade administrativa dos órgãos de direção, quando os órgãos e entidades de execução descumprirem os princípios, critérios e normas gerais referidas no parágrafo anterior, comprovada a omissão dos deveres próprios da auto-tutela ou da tutela administrativa.

SEÇÃO IV DO CONTROLE

(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 72 - As atividades da administração interna e externa obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e estão sujeitos a controle interno e externo.

§ 1º - O controle interno será exercido pelos órgãos subordinados competentes, observados os princípios da auto-tutela, da tutela administrativa e do disposto pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º - O controle externo será exercido pelos cidadãos, individual ou coletivamente, e pela Câmara Municipal.

Art. 73 - Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação dos recursos públicos por entidades privadas;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de quaisquer irregularidades ou ilegalidades, dela darão ciência à Corte de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidade ou ilegalidade perante o Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS ORGANIZACIONAIS SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 74 - Constituem a administração direta, os órgãos integrantes da Prefeitura Municipal ou a ela subordinados.

Art. 75 - Os órgãos subordinados da Prefeitura Municipal serão de:

I - direção e assessoramento superior;

II - assessoramento intermediário;

III - execução.

§ 1º - São órgãos de direção superior, providos de correspondente assessoramento, as Secretarias Municipais.

§ 2º - São órgãos de assessoramento intermediário, aqueles que desempenham suas atribuições junto às Chefias dos órgãos subordinados das Secretarias Municipais.

§ 3º - São órgãos de execução, aqueles incumbidos da realização dos programas e projetos determinados pelos órgãos de direção.

SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 76 - Constituem a administração indireta, as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e as fundações públicas, criadas por lei específica.

§ 1º - Depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiária das entidades mencionadas neste artigo, assim como a participação delas e empresa privada.

§ 2º - É vedada a delegação de poderes ao Executivo, para criação, extinção, ou transformação de entidade de sua administração indireta.

Art. 77 - As entidades da administração indireta serão vinculadas à Secretaria Municipal em cuja área de competência enquadrar-se sua atividade institucional, sujeitando-se à correspondente tutela administrativa.

Art. 78 - As empresas públicas e as sociedades de economia mista municipais, serão prestadoras de serviços públicos ou instrumentos de atuação do Poder Público no domínio econômico, sujeitando-se, em ambos os casos, ao regime jurídico das licitações públicas, nos termos do artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

Parágrafo único - A empresa pública e a sociedade de economia mista, sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias.

SEÇÃO III DOS SERVIÇOS DELEGADOS

(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 79 - A prestação de serviços públicos poderá ser delegada ao particular mediante concessão ou permissão.

Parágrafo único - Os contratos de concessões e os termos de permissão estabelecerão condições que assegurem ao Poder Público, nos termos da lei, a regulamentação e o controle sobre a prestação dos serviços delegados, observado o seguinte:

I - no exercício de suas atribuições, os servidores públicos investidos de poder de polícia terão livre acesso a todos os serviços e instalações das empresas concessionárias e permissionárias;

II - estabelecimento de hipóteses de penalização pecuniária, de intervenção por prazo certo e de cassação, impositiva esta em caso de contumácia no descumprimento de normas protetoras da saúde e do meio-ambiente.

SEÇÃO IV DOS ORGANISMOS DE COOPERAÇÃO

(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 80 - São organismos de cooperação com o Poder Público, os Conselhos Municipais e as fundações e associações privadas que realizem, sem fins lucrativos, funções de utilidade pública.

SUBSEÇÃO I DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 81 - Os Conselhos Municipais terão por finalidade auxiliar a administração na análise, no planejamento e na decisão de matéria de sua competência.

Art. 82 - Lei autorizará o Executivo a criar Conselhos Municipais, cujos meios de funcionamento estes proverá, e lhes definirá, em cada caso, atribuições, organização, funcionamento, forma de nomeação de titulares e suplentes e prazo do respectivo mandato, observado o seguinte:

I - composição por número ímpar de membros, assegurada, quando for o caso, a representatividade da administração, de entidades públicas e de entidades associativas ou classistas, facultada ainda, a

participação de pessoas de notório saber na matéria de competência do Conselho;

II - dever, para os órgãos e entidades da administração municipal, de prestar as informações técnicas e de fornecer os documentos administrativos que lhes forem solicitados.

§ 1º - Os Conselhos Municipais deliberarão por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros, incumbindo-lhes mandar publicar os respectivos atos no órgão oficial.

§ 2º - A participação nos Conselhos Municipais será gratuita e constituirá serviço público relevante.

Art. 83 - As fundações e associações mencionadas no artigo 74, desta Lei Orgânica, terão precedência na destinação de subvenções ou transferências à conta do orçamento municipal ou de outros auxílios de qualquer natureza por parte do Poder Público, ficando quando os receberem, sujeitos à prestação de contas.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS HUMANOS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 84 - Os servidores públicos constituem os recursos humanos dos Poderes Municipais, assim entendidos os que ocupam ou desempenham cargo, função ou emprego de natureza pública, sendo-lhes assegurado: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - o direito à livre associação sindical, vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical da categoria;

II - o direito de greve, competindo aos servidores públicos municipais decidir a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam, por meio dele, defender, nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal;

III - revisão geral e reposição da remuneração, bem como a concessão de aumentos reais, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

IV - a irredutibilidade dos vencimentos, atendido, no tocante à remuneração, ao disposto nos artigos 150, II; 153, III; 153, § 2º, I, da Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

§ 1º - A lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos municipais, observando, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito.

§ 2º - Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

§ 3º - É vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público municipal, ressalvado o disposto no parágrafo anterior e no artigo 39, § 1º, da Constituição Federal.

§ 4º - Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público municipal, não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

§ 5º - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

§ 6º - A proibição de acumular, estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 7º - A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiências e definirá os critérios de sua admissão.

§ 8º - Nenhum servidor público municipal poderá ser proprietário, diretor ou integrar Conselho de empresa fornecedora, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, salvo quando o instrumento obedecer cláusulas uniformes. Será demitido, cumpridas as formalidades legais, o servidor que descumprir as vedações deste parágrafo.

§ 9º - Assegurar-se-á a participação paritária dos servidores públicos municipais em:

órgãos de direção de entidades responsável pela previdência e assistência social da categoria;

b) gerência de fundos e demais entidades para as quais contribuam.

§ 10 - para os fins desta lei, considera-se:

I - servidor público civil, aquele que ocupa cargo de provimento efetivo, na administração direta ou nas autarquias e fundações de direito público, assim como na Câmara Municipal;

II - empregado público, aquele que mantém vínculo empregatício com empresas públicas ou sociedade de economia mista, quer sejam prestadores de serviços públicos ou instrumentos de atuação no domínio econômico;

III - servidor público temporário, aquele que exerce cargo ou função de confiança, ou que haja sido contratado na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, na administração direta ou nas autarquias e fundações de direito público, bem assim na Câmara Municipal;

IV - a lei estabelecerá os casos de contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, cumpridos os seguintes critérios:

a) realização de teste seletivo, ressalvados os casos de calamidade pública;

b) contrato com prazo máximo de 2 (dois) anos.

§ 11 - Os vencimentos dos servidores públicos municipais devem ser pagos até o último dia do mês vencido, corrigindo-se seus valores, se tal prazo for ultrapassado.

§ 12 - As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 85 - O Município de Guaraci instituirá regime jurídico único e planos de carreira para os servidores públicos civis, assegurados os direitos previstos nos artigos 37, 38, 39, 40 e 41, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros que lhes venham a ser atribuídos, inclusive licença para os adotantes, além de preservar as seguintes diretrizes:

I - valorização e dignificação da função pública e do servidor público;

II - profissionalização e aperfeiçoamento do servidor público municipal;

III - constituição de um quadro dirigente, mediante formação e aperfeiçoamento de administradores;

IV - sistema de mérito objetivamente apurado, para ingresso no serviço e desenvolvimento na carreira;

V - remuneração compatível com a complexidade e responsabilidade das tarefas e com a capacidade profissional;

VI - tratamento uniforme aos servidores públicos, no que se refere à concessão de índices de reajuste ou de outros tratamentos remuneratórios ou ao desenvolvimento de carreiras.

Parágrafo único - A lei assegurará aos servidores da administração direta isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Art. 86 - A cessão dos servidores públicos e de empregados públicos entre os órgãos da administração direta, às entidades da administração indireta e à Câmara Municipal, somente será deferida sem ônus para o cedente, que, imediatamente, suspenderá o pagamento da remuneração ao cedido.

Parágrafo único - O Presidente da Câmara Municipal, ou o Prefeito, poderão autorizar a cessão sem ônus para o cessionário, em caráter excepcional, diante de solicitação fundamentada dos órgãos e entidades interessadas.

Art. 87 - Os nomeados para cargo ou função de confiança apresentarão, antes da investidura, declaração de imposto de renda, anualmente, em data coincidente com a da sua apresentação à Receita Federal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

SEÇÃO II DA INVESTIDURA

(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 88 - Em quaisquer dos Poderes e, bem assim, nas entidades da administração indireta, a nomeação para cargos ou funções de confiança, ressalvada a de Secretário Municipal, observará o seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - formação técnica, quando as atribuições a serem exercidas pressupõem conhecimento específico que a lei cometa, privativamente, a determinada categoria profissional;

II - exercício preferencial por servidores públicos civis.

Art. 89 - A investidura dos servidores públicos civis e dos empregos públicos, de qualquer dos Poderes municipais, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º - O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual prazo.

§ 2º - Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos, será convocado, com prioridade sobre concursados, para assumir cargo ou emprego, na carreira.

Art. 90 - Os regulamentos de concursos públicos observarão o seguinte:

I - participação, na organização e nas bancas examinadoras, de representantes do Conselho Seccional regulamentador do exercício profissional, quando for exigido conhecimento técnico dessa profissão;

II - fixação de limites mínimos de idade, segundo a natureza dos serviços e as atribuições do cargo ou empregos;

III - previsão de exames de saúde e de testes de capacitação física necessários ao atendimento das exigências para o desempenho das atribuições do cargo ou emprego;

IV - estabelecimento de critérios objetivos de aferição de provas e títulos, quando possível, bem como para o desempate;

V - correção de provas sem identificação dos candidatos;

VI - divulgação, concomitantemente com o resultado, dos gabaritos das provas objetivas;

VII - direito de revisão de prova quanto a erro material, por meio de recurso, em prazo não inferior a 03 (três) dias, a contar da publicação dos resultados;

VIII - estabelecimento de critérios objetivos para apuração da idoneidade e da conduta pública do candidato, assegurada ampla defesa;

IX - vinculação da nomeação dos aprovados à ordem classificatória;

X - ampla divulgação do concurso;

XI - adequação das provas à finalidade dos cargos a serem preenchidos;

XII - realização posterior a 20 (vinte) dias do encerramento das inscrições, as quais deverão permanecer abertas por, pelo menos, 10 (dez) dias úteis;

XIII - indicação pelos inscritos de, pelos menos, um representante para acompanhar as diversas fases do concurso público, até a proclamação final do resultado;

XIV - vedação de:

a) fixação de limite máximo de idade;

b) verificação concernentes à intimidade e à liberdade de consciência e de crença, inclusive política e ideológica;

c) sigilo na prestação de informações sobre a idoneidade e conduta pública do candidato, tanto no que respeita à identidade do informante como os fatos e pessoas que referir;

d) prova oral eliminatória;

e) presença, na banca examinadora, de parentes, até o terceiro grau, consanguíneos ou afins, de candidatos inscritos, admitida a arguição de suspeição ou de impedimento, nos termos da lei processual civil, sujeita a decisão a recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único - A participação de que trata o inciso I, será dispensada se, em 10 (dez) dias, o Conselho Seccional não se fizer representar, por titular ou suplente, prosseguindo-se no concurso.

SEÇÃO III DO EXERCÍCIO

(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 91 - São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores públicos civis admitidos em virtude de concurso público e nomeados para o exercício de cargo efetivo.

§ 1º - O servidor público municipal estável somente perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor público civil estável, será ele reintegrado, garantindo-se-lhe a percepção dos vencimentos atrasados, sendo eventual ocupantes da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização.

§ 3º - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor público civil estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º - ao servidor público municipal eleito para função sindical, são assegurados todos os direitos inerentes ao cargo, a partir do registro da candidatura e até 01 (um) ano após o término do mandato, ainda que em condição de suplente, salvo se ocorrer demissão nos termos da lei.

§ 5º - É facultado ao servidor público, eleito para direção de sindicato, o afastamento de seu cargo, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens e ascensão funcional, na forma que a lei estabelecer.

§ 6º - É vedada a participação de servidores públicos no produto da arrecadação de tributos e multas, inclusive da dívida ativa.

§ 7º - É vedada a contratação de serviços de terceiros, para a realização de atividade que possa ser regularmente exercida por servidores públicos.

§ 8º - Como condição para a aquisição de estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, na forma da lei.

Art. 92 - O Município promoverá o bem-estar social e profissional dos servidores públicos, extensivamente a seus familiares, por lei ou mediante convênio, garantindo para tal finalidade:

I - previdência e assistência sociais;

II - assistência médico-hospitalar, odontológica e laboratorial gratuita;

III - programas que visem à higiene, à segurança e à prevenção de acidentes nos locais de trabalho;

IV - cursos de aperfeiçoamento profissional, conferências e congressos, comprometendo-se o servidor municipal:

a) permanecer no cargo até 03 (três) anos após ter participado de curso de aperfeiçoamento;

b) ressarcir aos cofres públicos, caso se exonere, não cumprindo o que preceitua a alínea anterior.

Parágrafo único - A lei estabelecerá o sistema de previdência e assistência sociais dos servidores públicos municipais, observado o disposto na Lei Orgânica.

Art. 93 - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal é computado integralmente, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Parágrafo único - Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que diversos sistemas de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei.

SEÇÃO IV DO AFASTAMENTO

Art. 94 - Lei disporá sobre as hipóteses de afastamento dos servidores públicos.

Art. 95 - Ao servidor público civil e ao empregado público em exercício de mandato eletivo, aplica-se o seguinte:

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo, emprego ou função;

II - investido do mandato de Prefeito, será afastado do emprego, cargo ou função, sendo-lhe facultado optar pela remuneração que lhe convier;

III - investido do mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SEÇÃO V DA APOSENTADORIA

Art. 133. ~~O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.~~ (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

Art. 96 Aos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

§ 1º O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

~~I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei municipal;~~ (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

~~I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei do respectivo ente federativo;~~ (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

~~II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;~~ (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 88, de 2015) (Vide Lei Complementar nº 152, de 2015)

~~III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes~~

~~condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)~~

~~a) 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;~~ (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

~~b) 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.~~ (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

III - no âmbito da União, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na idade mínima estabelecida mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do respectivo ente federativo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

§ 2º As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em lei do respectivo ente federativo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

~~§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que trata este artigo e o art. 201, na forma da lei.~~ (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

~~§ 4º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:~~ (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

~~I - portadores de deficiência;~~ (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

~~II - que exerçam atividades de risco;~~ (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

~~III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.~~ (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 3º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§ 4º-A, 4º-B, 4º-C e 5º. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

§ 4º - Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

§ 4º-A. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de ocupantes do cargo de agente penitenciário, de agente socioeducativo ou de policial dos órgãos de que tratam o inciso IV do caput do art. 51, o inciso XIII do caput do art. 52 e os incisos I a IV do caput do art. 144. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

§ 4º-B. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

~~§ 5º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.~~ (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 5º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º, desde que comprovem tempo de efetivo

exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar do respectivo ente federativo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

§ 6º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

§ 7º - Observado o disposto no § 2º do art. 201, quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente, o benefício de pensão por morte será concedido nos termos de lei do respectivo ente federativo, a qual tratará de forma diferenciada a hipótese de morte dos servidores de que trata o § 4º-B decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

§ 8º - É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 9º - O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201, e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

§ 10 - A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 11 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, da Constituição Federal à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 12 - Além do disposto neste artigo, serão observados, em regime próprio de previdência social, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

§ 13. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

§ 14 - O Município instituirá, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

§ 15 - O Regime de previdência complementar de que trata o § 14 oferecerá plano de benefícios somente na modalidade contribuição definida, observará o disposto no art. 202 e será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

§ 16 - Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 18. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, da Constituição Federal com

percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 19. Observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

SEÇÃO VI

DA RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 97 - O Procurador Geral do Município, ou o seu equivalente, é obrigado a propor a competente ação regressiva em face do servidor público de qualquer categoria, declarado culpado por haver causado a terceiro lesão de direito que a Fazenda Municipal seja obrigada judicialmente a reparar, ainda que em decorrência de sentença homologatória de transação ou de acordo administrativo.

Art. 98 - O prazo para ajuizamento da ação regressiva, será de 30 (trinta) dias a partir da data em que o Procurador geral do Município, ou seu equivalente, for cientificado de que a Fazenda Municipal efetuou o pagamento do valor resultante da decisão judicial ou de acordo administrativo.

Art. 99 - O descumprimento, por ação ou omissão, ao disposto nos artigos anteriores desta Seção, apurado em processo regular, implicará solidariedade na obrigação de ressarcimento ao erário.

Art. 100 - A cessação, por qualquer forma, do exercício da função pública, não exclui o servidor da responsabilidade perante a Fazenda Municipal.

Art. 101 - A Fazenda Municipal, na liquidação do que for devido pelo servidor público civil ou empregado público, poderá optar pelo desconto em folha de pagamento, o qual não excederá de uma quinta parte do valor da remuneração do servidor.

Parágrafo único - O agente público fazendário que autorizar o pagamento da indenização dará ciência do ato, em 10 (dez) dias, ao Procurador Geral do Município, ou a seu equivalente, pena de responsabilidade.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS MATERIAIS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 102 - Constituem recursos materiais do Município seus direitos e bens de qualquer natureza.

Art. 103 - Cabe ao Poder Executivo a administração dos bens municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal quanto aqueles utilizados em seus serviços.

Art. 104 - Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, conforme legislação vigente. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 105 - Os bens públicos municipais são imprescritíveis, impenhoráveis, inalienáveis e inoneráveis, admitidos as exceções que a lei estabelecer para os bens do patrimônio disponível.

Parágrafo único - Os bens públicos tornar-se-ão indisponíveis ou disponíveis por meio, respectivamente, de afetação ou desafetação, nos termos da lei.

Art. 106 - A alienação de bens do Município, de suas autarquias e fundações por ele mantidas, subordinadas à existência de interesse público expressamente justificado, será sempre precedida de avaliação e observará o seguinte:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, esta dispensável nos seguintes casos:

a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;

b) permuta;

c) investidura;

d) dação em pagamento.

II - quando móveis, dependerá de licitação, esta dispensável nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social, devidamente fundamentado;

b) permuta;

c) venda de ações, que possam ser negociadas em bolsa, ou de títulos na forma da legislação pertinente.

§ 1º - A administração concederá direito real de uso preferencialmente à doação de bens imóveis.

§ 2º - Entende-se por investidura a alienação, aos proprietários de imóveis lindeiros, por preço nunca inferior ao da avaliação, de área remanescente ou resultante de obra pública e que se haja tornado inaproveitável, isoladamente, para fim de interesse público.

§ 3º - A doação com encargo poderá ser objeto de licitação e de seu instrumento constarão os encargos, o prazo de cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade.

III - Em ambos os casos, o projeto de lei autorizativo conterá dispositivo especificando qual a destinação que será dada aos valores auferidos com a alienação, sendo vedado o uso dos recursos mencionados neste inciso para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinada por lei ao regime de previdência social próprio dos servidores públicos municipais.

SEÇÃO II

DOS BENS IMÓVEIS

(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 107 - Conforme sua destinação, os imóveis do Município são de uso comum do povo, de uso especial, ou dominiais.

Art. 108 - A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, depende de prévia autorização legislativa, que especificará sua destinação.

Art. 109 - Admitir-se-á o uso de bens imóveis municipais por terceiros, mediante concessão, cessão ou permissão.

§ 1º - A concessão de uso terá o caráter de direito real resolúvel e será outorgada gratuitamente ou após concorrência, mediante remuneração ou imposição, por tempo certo ou indeterminado, para os fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra ou outra utilização de interesse social, devendo o contrato ou termo ser levado ao registro imobiliário competente; será dispensável a concorrência, se a concessão for destinada a pessoa jurídica de direito público interno ou entidade de administração indireta, exceto, quanto a esta, se houver empresa privada apta a realizar a mesma finalidade, hipótese em que todas ficarão sujeitas à concorrência.

§ 2º - É facultada pelo Poder Executivo a cessão de uso, gratuitamente, ou mediante remuneração ou imposição de encargos, de imóvel municipal à pessoa jurídica de direito público interno, à entidade da administração indireta ou, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, à pessoa jurídica de direito privado cujo fim consista em atividade não lucrativa, de relevante interesse social.

§ 3º - É facultada ao Poder Executivo a permissão de uso de imóvel municipal, a título precário, vedada a prorrogação por mais de uma vez, revogável a qualquer tempo, gratuitamente ou mediante remuneração ou imposição de encargos, para o fim de exploração lucrativa de serviços de utilidade pública em área ou dependência predeterminada e sob condições prefixadas.

Art. 110 - Serão cláusulas necessárias do contrato ou do tempo de concessão, cessão ou permissão de uso as que:

I - a construção ou benfeitoria realizada no imóvel incorpora-se a este, tornando-se propriedade pública, indenizável na forma da lei;

II - a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, incumbe ao concessionário, cessionário ou permissionário, manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo.

Art. 111 - A concessão, a cessão ou a permissão de uso de imóvel municipal vincular-se-á à atividade institucional do concessionário, do cessionário ou do permissionário, constituindo o desvio da finalidade causa necessária de extinção, independentemente de qualquer outra.

Art. 112 - A utilização de imóvel municipal por servidor será efetuada sob regime de permissão de uso, cobrada a respectiva remuneração por meio de desconto em folha.

§ 1º - O servidor será responsável pela guarda do imóvel e responderá por falta disciplinar grave na via administrativa, se lhe der destino diverso daquele previsto no ato de permissão.

§ 2º - Revogada a permissão de uso, ou implementado seu termo, o servidor desocupará o imóvel.

SEÇÃO III

DOS BENS MÓVEIS

Art. 113 - Aplicam-se à cessão de uso de bens móveis municipais, as regras do artigo 106, § 2º, desta Lei Orgânica.

Art. 114 - Admitir-se-á a permissão de uso de bens móveis municipais, a benefício de particulares, para realização de serviços específicos e transitórios, desde que não haja outros meios disponíveis locais e sem prejuízo para as atividades do Município, recolhendo o interessado, previamente, a remuneração arbitrada e assinando termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens utilizados.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 115 - Constituem recursos financeiros do Município:

I - a receita tributária própria;

II - a receita tributária originária da União e do Estado, entregue consoante o disposto nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal;

III - as multas arrecadadas pelo exercício do poder de polícia;

IV - as rendas provenientes de concessões, cessões ou permissões instituídas sobre seus bens;

V - o produto da alienação de bens dominiais, na forma desta Lei Orgânica;

VI - as doações e legados, com ou sem encargos, desde que aceitos pelo Prefeito;

VII - outros ingressos de definição legal e eventuais.

Art. 116 - O exercício financeiro abrange as operações relativas às despesas e receitas autorizadas por lei, dentro do respectivo ano financeiro, bem como todas as variações verificadas ao patrimônio municipal, decorrentes da execução do orçamento.

Art. 117 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou a alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

III - se houver compatibilidade com os limites estabelecidos no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

SEÇÃO II

DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 118 - O poder impositivo do Município sujeita-se a regras e limitações estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e nesta Lei, sem prejuízo de outras garantias que a legislação tributária assegure ao contribuinte.

§ 1º - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esse objetivo, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º - Somente lei específica poderá conceder anistia, remissão fiscal e isenção de impostos, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, observados os seguintes requisitos:

I - o projeto de lei que conceda qualquer um dos benefícios fiscais previstos neste parágrafo deverá estar necessariamente acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: (Lei Complementar n.º 101/2000)

a) demonstração pelo proponente de que:

1 - a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária com observância das normas técnicas e legais, considerando os efeitos da alteração na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e acompanhado de demonstrativo da evolução da receita nos últimos três anos, da projeção para os dois exercícios seguintes, e da metodologia de cálculo, assim como das premissas utilizadas; (Lei Complementar n.º 101/2000)

2 - a renúncia não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias. (Lei Complementar n.º 101/2000)

b) estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no inciso I, acima, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. (Lei Complementar n.º 101/2000)

II - a inobservância das medidas consignadas neste parágrafo importará em total ineficácia do documento, projeto ou proposição legislativa que proponha a renúncia de receita. (Lei Complementar n.º 101/2000)

§ 3º - A concessão de isenção ou anistia não gera direito adquirido e será revogada ao se comprovar que o beneficiário:

I - não satisfazia ou deixou de satisfazer às condições exigidas;

II - deixou de cumprir os requisitos para sua concessão.

§ 4º - É vedado:

I - conceder isenção de taxas e contribuições de melhoria;

II - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;

III - obrigar o contribuinte a pagar qualquer tributo lançado, sem prévia notificação, sendo que:

a) considera-se notificação a entrega de aviso do lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente.

b) do lançamento do tributo cabe recurso ao prefeito, assegurado para sua interposição o prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

Art. 119 - Compete ao Município instituir:

§ 1º - Impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal definidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

§ 2º - Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, da Constituição Federal o imposto previsto no inciso I poderá: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I - ser progressivo em razão do valor do imóvel; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

II - ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

III - a base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, ou seu valor locativo real, conforme dispuser a lei municipal, nele não compreendido o valor dos bens móveis, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

IV - para fins de lançamento do IPTU, considerar-se-á o valor venal do terreno, no caso de imóvel em construção.

V - na hipótese do imóvel situar-se apenas parcialmente no território do Município, o IPTU será lançado proporcionalmente à área nele situada.

VI - o valor do imóvel, para efeito de lançamento do IPTU, será fixado segundo critérios de zoneamento urbano e rural, estabelecidos pela lei municipal, atendido, na definição da zona urbana, o requisito mínimo de existência de, pelo menos, dois melhoramentos construídos ou mantidos pelo Poder Público, dentre os seguintes:

a - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

b - abastecimento de água;

c - sistema de esgotos sanitários;

d - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;

e - posto de saúde ou escola primária a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros do imóvel considerado.

VII - Não se sujeitam ao IPTU os imóveis destinados à exploração agrícola, pecuniária, extrativa vegetal, animal ou mineral ou agro-industrial, qualquer que seja sua localização.

VIII - Sujeitam-se ao IPTU os imóveis que, embora situados fora da zona urbana, sejam comprovadamente utilizados como "sítios de veraneio", e cuja eventual produção não se destine ao comércio.

IX - O contribuinte poderá, a qualquer tempo, requerer nova avaliação de sua propriedade para fins de lançamento do IPTU.

X - A atualização do valor básico para cálculo do IPTU poderá ocorrer a qualquer tempo, durante o exercício financeiro, desde que limitada à variação dos índices oficiais de correção monetária.

§ 3º - O imposto previsto no inciso II do § 1º:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

II - compete ao Município da situação do bem.

III - considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequente à aquisição, decorrer de compra e venda de bens imóveis ou de direitos a ele relativos, de locação ou arrendamento mercantil de imóveis.

IV - se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 02 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando em conta os três primeiros anos seguintes à data da aquisição.

V - verificada a preponderância, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente na data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito naquela data.

VI - o imposto de transmissão não incidirá na desapropriação de imóveis, nem no seu retorno ao antigo proprietário por não mais atender à finalidade de desapropriação.

§ 4º - Em relação ao imposto previsto no inciso III do § 1º deste artigo, cabe à lei complementar: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

I - fixar as suas alíquotas máximas e mínimas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

II - excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

III - regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

§ 5º - Taxas, em razão do exercício regular do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

§ 6º - Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas.

§ 7º - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos, nem serão graduadas em função do valor financeiro ou econômico do bem, direito ou interesse do contribuinte.

§ 8º - A taxa de localização será cobrada, inicialmente, quando da expedição do correspondente alvará e, posteriormente, por ocasião da primeira fiscalização efetivamente realizada em cada exercício.

§ 9º - Qualquer interrupção na prestação de serviços públicos municipais, salvo relevante motivo de interesse público, desobrigará o contribuinte a pagar as taxas ou tarifas correspondentes ao período de interrupção, cujo valor será deduzido diretamente da conta que lhe apresentar o órgão ou entidade prestador do serviço.

§ 10 - O produto da arrecadação das taxas e das contribuições de melhoria destina-se, exclusivamente, ao custeio dos serviços e atividades ou das obras públicas que lhes dão fundamento.

§ 11 - Lei municipal poderá instituir Unidade Fiscal Municipal, para efeito de atualização manteria dos créditos fiscais do Município.

§ 12 - O Município divulgará, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, bem como os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.

§ 13 - A devolução de tributos indevidos pagos, ou pagos a maior, será feita pelo seu valor corrigido até sua efetivação.

§ 14 - Sempre que ocorrer termo de inscrição de inadimplente em dívida ativa, dele se dará publicidade.

§ 15 - Lei municipal poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes e seus dependentes, de sistema de previdência e assistência social.

§ 16 - Poderá ser concedida, a requerimento do interessado e nos termos da Lei, isenção total deste imposto ao aposentado, pensionista e espólio, quando o cônjuge for pensionista de instituições oficiais e viúvas não protegidas pelo sistema previdenciário que, comprovadamente perceba até 130% (cento e trinta por cento) do menor nível de provento fixado em lei, não disponha de outro rendimento e habite o único imóvel de sua propriedade.

SEÇÃO III DOS ORÇAMENTOS

Art. 120 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o Plano Plurianual de Investimentos; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

II - as Diretrizes Orçamentárias;

III - os Orçamentos Anuais.

§ 1º - A lei que instituir o Plano Plurianual de Investimentos estabelecerá as diretrizes, os objetivos e as metas para a administração, prevendo as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá as metas e prioridades para a administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, dispondo também sobre: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e formas de limitação de empenho, nos casos e hipóteses previstos em lei;

c) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

d) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas

§ 3º - O Poder Executivo providenciará a publicação, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, de relatório resumido de execução orçamentária.

§ 4º - A lei orçamentária anual compreenderá:

o orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

§ 5º - O Projeto de Lei Orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e de acordo com as normas de direito financeiro: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

I - conterá, em anexo, demonstrativo de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - será acompanhado de demonstrativo do efeito, sobre receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como de medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base a receita corrente líquida, serão estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

IV - todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual;

V - o refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional;

VI - a atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou em legislação específica;

VII - é vedado consignar na lei orçamentária anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 6º - Os orçamentos, compatibilizados com o Plano Plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades entre os diversos distritos do Município.

§ 7º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação das despesas, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos suplementares e contratações de operações de crédito, ainda que por antecipação de receitas, nos termos da lei.

§ 8º - A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e às normas de direito financeiro. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 9º - Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada, sem que dela conste a indicação de recurso para atendimento do correspondente encargo. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 10 - A despesa com pessoal ativo e inativo do Município, não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 11 - As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias e fundações e das empresas por ele controladas, serão depositadas em

instituições financeiras oficiais. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 12 - Os Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, serão enviados pelo Chefe do Poder Executivo à Câmara Municipal nos seguintes prazos: (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

I - Plano Plurianual, até 31 de agosto e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias, até 30 de abril e devolvido para sanção até 31 de julho; (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

III - Lei Orçamentária Anual, até 31 de agosto e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 120-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 2º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV – se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

V – No caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do § 2º as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 3º. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 4º- Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I – demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II – fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§ 5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

§ 6º- A garantia de execução de que trata o caput deste artigo, aplica-se, também, às programações incluídas por todas as emendas de bancada de parlamentares, no montante de até 1% (um por cento), da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, cuja divisão do referido percentual será *pro rata* ao número de vereadores, independentemente, do número de bancada. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 7º- As programações orçamentárias previstas no caput e § 6º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, conforme trata o § 2º deste artigo. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 8º- Para fins de cumprimento do disposto nos §§ 1º e 6º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes, conforme trata o § 2º deste artigo. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 9º- Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §§ 1º e 6º poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5%, para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 10- Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos nos §§ 1º e 6º deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 11. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 12. As programações de que trata o § 7º deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada e/ ou vereadores, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 121 - São vedados:

I - o início de programa ou projeto não incluído na Lei Orçamentária Anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que exceda os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou essenciais, com a finalidade precisa, aprovadas pela maioria absoluta da Câmara Municipal;

IV - a vinculação de receita de impostos e órgãos, fundo ou despesa, ressalvadas as exceções previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Paraná;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, dos recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no artigo 120, § 4º, desta Lei Orgânica;

IX - a instituição de fundos, de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º - Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que foram autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reaberto os limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - a abertura de créditos extraordinários somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de comoção interna ou calamidade pública.

X - a extrapolação dos limites de despesas previstos nas normas de direito financeiro;

XI - a concessão de incentivo ou benefício de natureza fiscal em desacordo com as exigências do artigo 120, § 2º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 122 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, na forma da lei complementar federal.

CAPÍTULO VI DOS ATOS MUNICIPAIS, DOS CONTRATOS PÚBLICOS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I

DOS ATOS MUNICIPAIS

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 123 - Os órgãos de quaisquer dos Poderes Municipais obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade e eficiência. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Art. 124 - A explicitação das razões de fato e de direito, será condição de validade dos atos administrativos expedidos pelo órgão da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes Municipais, excetuados aqueles cuja motivação a lei reserve a discricionariedade da autoridade administrativa, que, todavia, fica vinculada aos motivos, na hipótese de os enunciar.

§ 1º - A administração pública tem o dever de anular os próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, bem como a faculdade de revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados neste caso os direitos adquiridos, além de observado, em qualquer circunstância, o devido processo legal.

§ 2º - A autoridade que, ciente de vício invalidador de ato administrativo, deixar de saná-lo, incorrerá nas penalidades da lei pela omissão, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 37, § 4º, da Constituição Federal, se for o caso.

SUBSEÇÃO II DA PUBLICIDADE

(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 125 - A publicidade das leis e dos atos municipais, não havendo imprensa oficial, será feita em jornal local, ou na sua inexistência, em jornal regional ou no Diário Oficial do Estado, admitido extrato para os atos não normativos.

§ 1º - A contratação de imprensa privada para a divulgação de leis e atos municipais será precedida de licitação, na qual serão consideradas, além das condições de preço, as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.

§ 2º - a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 3º - A não observância do disposto no parágrafo precedente, implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 4º - Trimestralmente, a administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município, publicará em seu órgão oficial, relatório das despesas com a propaganda e publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, especificando-se os nomes dos veículos de comunicação e as respectivas quantias a eles pagas.

Art. 126 - Os Poderes Públicos Municipais promoverão a consolidação, a cada 02 (dois) anos, por meio de publicação oficial, das leis e dos atos normativos municipais. (Lei Complementar 95/1998)

Parágrafo único - A Câmara Municipal e a Prefeitura manterão arquivo das edições dos órgãos oficiais, facultando-se o acesso a qualquer pessoa.

SUBSEÇÃO III DA FORMA

(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 127 - A formalização das leis e resoluções observará a técnica de elaboração definida no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 128 - Os atos administrativos da Câmara Municipal terão a forma de portarias e instruções normativas, numeradas em ordem cronológica, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 129 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito será feita:

I - mediante decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar de:

a) exercício do poder regulamentar;

b) criação ou extinção de função gratificada, quando autorizada em lei;

c) abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários;

d) declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social, para efeito de desapropriação ou de servidão administrativa;

e) criação, alteração ou extinção de órgãos da Prefeitura, quando autorizada em lei;

f) aprovação de regulamento e regimento dos órgãos da administração direta;

g) aprovação dos estatutos das entidades da administração indireta;

h) permissão para exploração de serviços públicos por meio de uso de bens públicos;

i) aprovação de planos de trabalho dos órgãos da administração direta;

j) fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos, permitidos ou autorizados;

k) definição da competência dos órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura, não privativas de lei;

l) criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados, não privativos de lei;

m) medidas executórias do Plano Diretor;

n) estabelecimento de normas de efeitos externos, não privativos de lei;

II - mediante portaria, numerada em ordem cronológica, quando se tratar de:

a) provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

b) lotação e relotação dos quadros de pessoal;

c) criação de comissões e designação de seus membros;

d) instituição e dissolução de grupo de trabalho;

e) abertura de sindicância, processos administrativos e aplicação de penalidades;

f) autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa, na forma da lei;

g) outros atos que, por sua natureza e finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto.

Art. 130 - As decisões dos órgãos colegiados da administração municipal terão a forma de deliberação, observadas as disposições dos respectivos Regimentos Internos. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

SUBSEÇÃO IV DO REGISTRO

(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 131 - A Câmara Municipal e a Prefeitura manterão, nos termos da lei, registros idôneos de seus atos, contratos e recursos de qualquer natureza.

SUBSEÇÃO V DAS INFORMAÇÕES E CERTIDÕES

(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 132 - Os agentes públicos, na forma de suas respectivas atribuições, prestarão informações e fornecerão certidões a todo aquele que as requerer.

§ 1º - As informações poderão ser prestadas verbalmente, por escrito ou certificadas, conforme as solicitar o requerente.

§ 2º - As informações por escrito serão firmadas pelo agente público que as prestar.

§ 3º - As certidões poderão ser extraídas, de acordo com a solicitação do requerente, sob forma resumida ou de inteiro teor, de assentamentos constantes de documentos ou de processo administrativo, na segunda hipótese, a certidão poderá constituir-se de cópias reprográficas das peças indicadas pelo requerente.

§ 4º - O requerente ou o seu procurador, terá vista de documento ou processo na própria repartição em que se encontre.

§ 5º - Os processos administrativos somente poderão ser retirados da repartição nos casos previstos em lei, e por prazo não superior a 15 (quinze) dias.

§ 6º - Os agentes públicos observarão o prazo de:

a) 02 (dois) dias, para informações verbais e vista de documentos ou autos do processo, quando impossível sua prestação imediata;

b) 07 (sete) dias para informações escritas;

c) 15 (quinze) dias, para expedição de certidões.

Art. 133 - Será promovida a responsabilização administrativa, civil e penal, nos casos de inobservância das disposições do artigo anterior.

SEÇÃO II

DOS CONTRATOS PÚBLICOS

(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 134 - O Município e suas entidades da administração indireta, cumprirão as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas na legislação federal, e as especiais que fixar a legislação municipal, observado o seguinte:

I - prevalência de princípios e regras de direito público, aplicando-se os de direito privado supletivamente, inclusive nos contratos celebrados pelas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - instauração de um processo administrativo para cada licitação;

III - manutenção de registro cadastral de licitantes, atualizado anualmente e incluindo dados sobre o desempenho na execução de contratos anteriores.

Parágrafo único - As obras, serviços, compras e alienações contratadas na forma parcelada, com o fim de burlar a obrigatoriedade do processo de licitação pública, serão considerados atos fraudulentos, passíveis de anulação, por eles respondendo os autores, civil, administrativa e criminalmente, na forma da lei.

SEÇÃO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 135 - Os atos administrativos constitutivos e disciplinares serão expedidos e os contratos públicos serão autorizados ou resolvidos, por decisão proferida pela autoridade competente ao término de processo administrativo.

Art. 136 - O processo administrativo, autuado, protocolado e numerado, terá início mediante provocação do órgão, da entidade ou da pessoa interessada, devendo conter, entre outras peças:

I - a descrição dos fatos e a indicação do direito em que se fundamenta o pedido ou a providência administrativa;

II - a prova do preenchimento de condição ou requisitos legais ou regulamentares;

III - os relatórios e pareceres técnicos ou jurídicos necessários ao esclarecimento das questões sujeitas à decisão;

IV - os atos designativos de comissões ou técnicos que atuarão em funções de apuração e peritagem;

V - notificações e editais, quando exigidos por lei ou regulamento;

VI - termos de contato ou instrumentos equivalentes;

VII - certidão ou comprovante de publicação dos despachos que formulem exigências ou determinem diligências;

VIII - documentos oferecidos pelos interessados, pertinentes ao objeto do processo;

IX - recursos eventualmente interpostos;

X - o processo administrativo disciplinar será contraditório e admitirá ampla defesa, com decisão fundamentada.

Art. 137 - A autoridade administrativa não está adstrita aos relatórios e pareceres, mas explicará as razões de seu convencimento, sempre que decidir contrariamente a eles.

Art. 138 - O Presidente da Câmara Municipal, o Prefeito e os demais agentes administrativos observarão, na realização dos atos de sua respectiva competência, o prazo de:

I - 02 (dois) dias, para despachos de mero impulso;

II - 07 (sete) dias, para despachos que ordenem providências a cargo de órgãos subordinados ou de servidor público;

III - 15 (quinze) dias, para despachos que ordenem providências a cargo do administrado;

IV - 30 (trinta) dias, para apresentação de relatórios e pareceres;

V - 60 (sessenta) dias, para o proferimento de decisões conclusivas.

Parágrafo único - Aplica-se ao descumprimento de qualquer dos prazos deste artigo, o disposto no artigo 128, desta Lei Orgânica.

CAPÍTULO VII

SEÇÃO I

DAS OBRAS

Art. 139. As obras públicas serão executadas de acordo com as seguintes exigências:

I – viabilidade, conveniência e oportunidade do empreendimento diante das exigências do interesse público;

II – o projeto da obra e orçamento de seu custo;

III – recursos financeiros para atendimento das respectivas despesas;

IV – cronograma físico-financeiros, indicando o início e término do empreendimento;

V – economicidade.

Parágrafo único. Somente para atendimento a casos de extrema urgência, definidos em lei e devidamente justificados, poderão ser dispensadas as exigências definidas nos incisos do caput deste artigo na realização de obras públicas.

SEÇÃO II

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 140. Incumbe ao Município, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitações, a prestação de serviços públicos, cumpridos os seguintes requisitos essenciais:

I – atendimento às exigências de eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos;

II – fixação de uma política tarifária justa;

III – defesa dos direitos do usuário;

IV – obrigação de manter serviço adequado.

§ 1º Lei disporá, também, sobre:

I – o regime das empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, nos termos do item 1 da alínea “d” do inciso I do art. 9º desta Lei Orgânica;

II – as obrigações das concessionárias e das permissionárias de serviços relativamente ao cumprimento do disposto nos incisos do caput deste artigo;

III – as reclamações relativas à prestação de serviços públicos.

§ 2º O transporte coletivo tem caráter essencial. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 3º Os serviços concedidos ou permitidos ficarão sempre submetidos à regulamentação e fiscalização da administração municipal.

§ 4º É facultativo ao Poder Público Municipal ocupar e usar temporariamente bens e serviços, na hipótese de calamidade pública, situação em que o Município responderá pela indenização dos danos e custos decorrentes.

Art. 141. O município reprimirá, na concessão ou permissão de serviços públicos, todas as formas de abuso do poder econômico.

Art. 142. O Município revogará a concessão ou a permissão dos serviços que:

I – forem executados em desacordo com as cláusulas do respectivo contrato;

II – não atendam as exigências definidas nos incisos I e IV do caput do art. 147 desta Lei Orgânica.

TÍTULO IV

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ORDEM ECONÔMICA

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 143. A ordem econômica tem por finalidade assegurar a todos os cidadãos existência digna, conforme os ditames da justiça social, com fundamento nos seguintes pressupostos:

I – valorização do trabalho humano;

II – livre iniciativa.

SEÇÃO II

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 144. O Município promoverá o seu desenvolvimento econômico, observados os preceitos estabelecidos no artigo anterior, por sua própria iniciativa ou em articulação com a União e o Estado do Paraná.

Art. 145. O Município, objetivando o desenvolvimento econômico identificado com as exigências de um ordenamento social justo, incentivará essencialmente as seguintes metas:

I – implantação de uma política de geração de empregos, com a expansão do mercado de trabalho;

II – utilização da pesquisa e da tecnologia como instrumentos de aprimoramento da atividade econômica;

III – apoio e estímulo ao cooperativismo e outras formas de associativismo, buscando fundamentalmente a defesa dos pequenos empreendimentos industriais, comerciais e agropecuários;

IV – tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte, localizada no Município;

V – defesa do meio ambiente e dos recursos naturais;

VI – expansão social do mercado consumidor;

VII – defesa do consumidor;

VIII – eliminação de entraves burocráticos que possam dificultar o exercício da atividade econômica;

IX – atuação conjunta com instituições federais e estaduais, objetivando a implantação, na área do Município, das seguintes políticas voltadas ao estímulo dos setores produtivos;

assistência técnica;

b) crédito;

c) estímulos fiscais;

X – redução das desigualdades sociais.

Art. 146. O Município dispensará as microempresas e as empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias.

Art. 147. O Município dará incentivos à formação de grupos de produção em bairros e sedes distritais, visando a:

I – promover a mão-de-obra existente;

II – aproveitar as matérias-primas locais;

III – incentivar a comercialização da produção por entidades ligadas ao setor artesanal;

IV – promover melhorias de condições de vida de seus habitantes.

Parágrafo único. O município, para a consecução dos objetivos indicados nos incisos do caput deste artigo, estimulará:

I – a implantação de centros de formação de mão-de-obra;

II – a atividade artesanal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 148. Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, nos termos da lei, à empresa brasileira de capital nacional.

Art. 149. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento sócio-econômico.

Art. 150. O Planejamento municipal incluirá metas para o meio rural, visando a:

I – fixar contingentes populacionais na zona rural;

II – estabelecer infra-estrutura destinada a tornar viável o disposto no inciso anterior.

Art. 151. O planejamento governamental é determinante para o setor público municipal e indicativo para o setor privado local.

SEÇÃO III DA POLÍTICA URBANA

Art. 152. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais estabelecidas na legislação federal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante:

I – acesso à moradia com a garantia de equipamentos urbanos;

II – gestão democrática da cidade;

III – combate à especulação imobiliária;

IV – direito de propriedade condicionado ao interesse social;

V – combate à depredação do patrimônio ambiental e cultural;

VI – direito de construir submetido à função social da propriedade;

VII – política relativa ao solo urbano, observado o disposto nos incisos IV, V e VI deste artigo;

VIII – garantia de:

transporte coletivo acessível a todos;

b) saneamento;

c) iluminação pública;

d) educação, saúde e lazer.

IX – Urbanização e regularização de loteamentos de áreas urbanas;

X – preservação de áreas periféricas de produção agrícola e pecuária;

XI – criação e manutenção de parques de especial interesse urbanístico, social, ambiental e de utilização pública

XII – utilização racional do território e dos recursos naturais, mediante controle da implantação e do funcionamento de atividades industriais, comerciais, residenciais e viárias;

XIII - manutenção de sistema de limpeza urbana, coleta, tratamento e destinação final do lixo;

XIV – reserva de áreas urbanas para implantação de projetos de cunho social;

XV – integração dos bairros ao conjunto da cidade;

XVI – descentralização administrativa da cidade. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 153. O Poder público municipal, para assegurar a prevalência dos direitos urbanos, utilizará, na forma da lei, os seguintes instrumentos:

I – desapropriação por interesse social ou utilidade pública;

II – tombamento de imóveis;

III – regime especial de proteção urbanística e de preservação ambiental;

IV – direito de preferência na aquisição de imóveis urbanos.

§ 1º É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir no termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, sub-utilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I – parcelamento ou edificação compulsórios;

II – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III – desapropriação com pagamento mediante título da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

§ 2º O direito de propriedade urbana não pressupõe o direito de construir, que deverá ser autorizado pelo Poder Público municipal;

Art. 154. Ao bairro, integrado ao conjunto da cidade, será assegurado: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

I – acesso aos serviços públicos;

II – zoneamento do uso do solo, impedindo que seja gerado tráfego excessivo na área de moradia;

III – delimitação da área da unidade de vizinhança de forma a gerar uma demanda por equipamentos sociais públicos compatível com a sua capacidade de atendimento;

IV – localização dos equipamentos sociais públicos de forma a facilitar, para acesso de seus usuários, especialmente crianças, gestantes e idosos, a travessia de ruas de tráfego intenso.

Art. 155. Aplica-se, no que couber, às sedes distritais e as demais localidades situadas no meio rural do Município o disposto nesta seção. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 156. O plano diretor, matéria de lei complementar, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O plano diretor definirá as exigências fundamentais para que a propriedade urbana cumpra sua função social.

§ 2º O plano diretor será elaborado com a cooperação do povo, através de suas associações representativas.

Art. 157. Deverão constar do plano diretor:

I – a instrumentalização do disposto nos artigos anteriores desta seção;

II – as principais atividades econômicas da cidade e seu papel na região;

III – as exigências fundamentais de ordenação urbana;

IV – a urbanização, regularização e titulação das áreas deterioradas, preferencialmente sem remoção dos moradores;

V – O planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

VI – a indicação e caracterização de potencialidade e problemas, com previsões de sua evolução e agravamento.

SEÇÃO IV DA POLÍTICA AGRÍCOLA E FUNDIÁRIA

Art. 158. O Município adotará programas de desenvolvimento do meio rural, de acordo com suas aptidões econômicas, sociais e ambientais, conjuntamente com a União e o Estado do Paraná, destinados a:

I – fomentar a produção agropecuária;

II – organizar o abastecimento alimentar;

III – garantir mercado na área municipal;

IV – promover o bem-estar do cidadão que vive do trabalho da terra e fixá-lo no campo.

§ 1º Para a consecução dos objetivos, indicados nos incisos do caput deste artigo, a lei garantirá, no planejamento a execução da política de desenvolvimento no meio rural, a participação efetiva do segmento de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como os setores de comercialização, de armazenamento e de transporte, contemplando principalmente:

I – os investimentos em benefícios sociais existentes na área rural;

II – o incentivo à pesquisa tecnológica e científica e à difusão de seus resultados;

III – a assistência técnica e a extensão rural oficial;

IV – a ampliação e a manutenção da rede viária rural para o atendimento ao transporte coletivo e da produção, incluindo a construção de passadores;

V – a conservação e a sistematização dos solos;

VI – a preservação da flora e da fauna;

VII – a proteção do meio ambiente, o combate à poluição e ao uso indiscriminado de agrotóxico;

VIII – a irrigação e a drenagem;

IX – a habitação para o trabalhador rural;

X – a fiscalização sanitária e do uso do solo;

XI – o beneficiamento e a industrialização de produção agropecuária;

XII – a oferta de escolas, postos de saúde, centros de lazer e de treinamento de mão-de-obra rural;

XIII – a organização do produtor e do trabalhador rural;

XIV – o cooperativismo;

XV – as outras atividades e instrumentos da política agrícola.

§ 2º A lei sobre a política de desenvolvimento do meio rural estabelecerá:

I – tratamento diferenciado e privilegiado ao micro e pequeno produtor;

II – apoio às iniciativas de comercialização direta entre pequenos produtores rurais e consumidores.

§ 3º Os programas de desenvolvimento do meio rural promovidos pelo município, serão compatibilizados com a política agrícola e com o plano de reforma agrária estabelecidos pela União e pelo Estado do Paraná.

4º São isentas de imposto municipal as operações de transferência de imóveis desapropriados pela União para fins de reforma agrária.

Art. 159. Não se beneficiará com incentivos municipais o produtor rural que:

I – não participar de programas de manejo integrado de solos e águas;

II – proceder ao uso indiscriminado de agrotóxicos;

Art. 160. Instituir-se-á o Conselho Municipal da política Agrícola e Fundiária, integrado por organismos, entidades e lideranças de produtores e trabalhadores rurais, para participar da coordenação da política de desenvolvimento do meio rural, sob responsabilidade do Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II DA ORDEM SOCIAL SEÇÃO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 161 – A ordem social tem como base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça social.

SEÇÃO II DA SEGURIDADE SOCIAL SUBSEÇÃO I DA SAÚDE

Art. 162. A saúde é direito de todos e dever do Município, juntamente com a União e o Estado do Paraná, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Parágrafo único. O direito à saúde implica na garantia de:

I – condições dignas de trabalho, moradia, alimentação, educação, transporte, lazer e saneamento básico;

II – meio ambiente ecologicamente equilibrado;

III – livre decisão no planejamento familiar;

IV – acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;

V – dignidade, gratuidade e boa qualidade de atendimento e no tratamento da saúde;

VI – participação da sociedade, através de entidades representativas:

a) na elaboração e execução de políticas de saúde;

b) na definição de estratégias de sua implementação;

c) no controle das atividades de impacto sobre a saúde;

d) o poder público procurará apoiar a implantação de hortas comunitárias, especialmente nas escolas municipais. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 163. As ações de saúde são de natureza pública e devem ser executadas preferencialmente por intermédio de serviços oficiais e supletivamente, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

§ 1º - A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 2º - As instituições privadas poderão participar de forma suplementar no Sistema Único de Saúde, mediante contrato público, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 164. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única no Município;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade e valorização do profissional de saúde. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 165. O sistema único de saúde será financiado com recursos da seguridade social, provenientes dos orçamentos do Município, do Estado do Paraná e da União e de outras fontes.

§ 1º A saúde constitui-se prioridade do município, materializada através de recursos financeiros anualmente previstos em seu orçamento e efetivamente aplicados.

§ 2º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções a instituições privadas de saúde que tenham fins lucrativos.

§ 3º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)

§ 4º Lei federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)

§ 5º Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)

Art. 166. Compete ao Município, no âmbito do sistema único de saúde:

I – coordenar o sistema em articulação com órgão estadual responsável pela política de saúde pública;

II – elaborar e atualizar:

a) o plano municipal de saúde;

a proposta orçamentária do sistema unifamiliar de saúde para o município;

III – ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde, em conjunto com o Estado e a União;

IV – planejar e executar ações de:

a) vigilância sanitária e epidemiológica, no Município;

b) proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho, e de saneamento básico, em articulação com os demais órgãos governamentais.

V – celebrar consórcios intermunicipais para a promoção de ações e serviços de interesse comum, na área de saúde;

VI – incrementar, no setor, desenvolvimento científico e tecnológico;

VII – implantar, em conjunto com órgãos federais e estaduais, o sistema de informações na área de saúde.

VIII – administrar o fundo municipal de saúde.

IX - garantir a implantação, o acompanhamento e a fiscalização da política de assistência integral à saúde da mulher, em todas as fases de sua vida, de acordo com suas especificidades, assegurando, nos termos da lei: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

a) assistência ao pré-natal, parto e puerpério, incentivo ao aleitamento e assistência clínico-ginecológica;

b) assistência à mulher em caso de aborto previsto em lei ou de seqüelas de abortamento;

c) incorporar práticas alternativas de saúde, considerando a experiência de grupos ou instituições de defesa dos direitos da mulher;

d) promover ações, para prevenir e controlar a morte materna.

Art. 167. A lei disporá sobre a organização e funcionamento do:

I – sistema único de saúde;

II – conselho municipal de saúde;

III – fundo municipal de saúde.

Parágrafo único. No planejamento e execução da política de saúde, assegurar-se-á a participação do Conselho Municipal de Saúde integrado por representantes dos segmentos organizados da comunidade, profissionais de saúde do Município.

SUBSEÇÃO II

DA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 168. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, com recursos do Município, do Estado e da União objetivando:

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, ao adolescente e ao idoso;

II – o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a plena integração das mulheres, portadoras de qualquer deficiência física, na vida econômica e social e o total desenvolvimento de suas potencialidades, assegurando à todas adequada qualidade de vida em seus diversos aspectos; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

VI - prestação de assistência médica, psicológica e jurídica à mulher vítima de violência, sempre que possível por meio de servidores do sexo feminino. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 169. As ações governamentais na área de assistência social serão realizadas com recursos da seguridade social, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I – descentralização político-administrativa, cabendo ao Município a coordenação e a execução dos respectivos programas, bem como as entidades beneficentes e de assistência, observadas as competências da União e do Estado do Paraná;

II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de tais ações.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no inciso II do caput deste artigo, a lei instituirá o Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo na sua composição à representação dos segmentos da sociedade organizada.

SEÇÃO III DA EDUCAÇÃO

Art. 170. A educação, direito de todos e dever do Município, juntamente com o Estado e a União, e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 171. O ensino público municipal será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de idéias e concepções pedagógicas;

IV – gratuidade do ensino público nas escolas mantidas pelo Município;

V – valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público municipal, com uma política salarial justa, e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo Município, nos termos do artigo 138 desta Lei Orgânica;

VI – gestão democrática no ensino público, através de conselhos escolares, com representação da comunidade interna e externa à escola, na forma da lei;

VII – eleição direta dos diretores de escolas municipais, na forma da lei;

VIII – garantia de padrão de qualidade do ensino ministrado nas escolas públicas municipais.

IX - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Emenda Constitucional 53/2006)

Art. 172. O dever do Município com a educação será efetivada mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

III - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

IV – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

V – atendimento ao educando, no ensino fundamental através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

VI – organização do sistema municipal de ensino.

§ 1º Os programas de ensino fundamental e de educação pré-escolar, nos termos dos incisos I e III do caput deste artigo, serão mantidos pelo Município, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado do Paraná.

§ 2º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 3º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público Municipal, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 4º Compete ao Poder Público Municipal:

I – recensear, anualmente, os educandos no ensino fundamental e fazer-lhes a chamada;

II – zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência e permanência do educando na escola.

Art. 173. As empresas locais são obrigadas, por força do inciso XXV do caput do artigo 7º da Constituição Federal, a manter creches e pré-escolas para os filhos ou dependentes de seus empregados.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto do caput deste artigo, com recursos financeiros provenientes exclusivamente das empresas locais, poderá o Município estabelecer com elas regime de cooperação.

Art. 174. Os currículos das escolas mantidas pelo Município, atendidas as peculiaridades locais, assegurarão o respeito aos valores culturais e artísticos de seu povo.

Parágrafo único. O ensino religioso, de matrícula facultativa e de natureza interconfessional, assegurada à consulta aos credos interessados sobre conteúdo programáticos, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas municipais.

Art. 175 - O Município atuará prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

Parágrafo único. O Município implantará, na forma da lei os sistemas de escolas com tempo integral.

Art. 176. O Município aplicará, anualmente, na manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto no artigo anterior, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de:

I – impostos municipais;

II – transferências recebidas do Estado e da União.

§ 1º Não constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito do disposto no caput deste artigo, as referentes a:

I – programas suplementares de alimentação de assistência à saúde, de material didáticos-pedagógicos e de transporte;

II – manutenção de pessoal inativo e de pensionistas;

III – obras de infraestrutura e de edificação ainda quando realizadas para beneficiar diretamente a rede escolar.

§ 2º As ações definidas nesta Lei Orgânica para a manutenção e desenvolvimento do ensino municipal deverão ser claramente identificadas na lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual.

Art. 177. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas mantidas pelo município, com objetivo de atender o princípio da universalização do atendimento escolar, podendo ser dirigidos às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei que:

I – comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – apliquem tais recursos em programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

III – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, em caso de encerramento de suas atividades.

Art. 178. O Município estimulará experiências educacionais inovadoras, visando à garantia de padrão de qualidade do ensino ministrado nas escolas públicas municipais.

Art. 179. A lei instituirá o Conselho Municipal de Educação, assegurando o princípio democrático em sua composição, observadas as diretrizes e bases estabelecidas pela União, competindo-lhe:

I – baixar normas disciplinadoras do sistema municipal de ensino;

II – manifestar-se sobre a política municipal de ensino;

III – exercer as competências que lhe forem delegadas pelo órgão normativo do sistema estadual de ensino;

Art. 180. A lei estabelecerá o plano municipal de educação, de duração plurianual, em consonância com os planos nacional e estadual, visando ao desenvolvimento do ensino que conduza o Município, em articulação com a União e o Estado do Paraná, a promover em sua circunscrição territorial:

I – a erradicação do analfabetismo;

II – a universalização do ensino público fundamental, inclusive para jovens e adultos trabalhadores;

III – a melhoria da qualidade do ensino público municipal;

IV – a promoção humanística, científica, tecnológica e profissional de seus cidadãos.

Art. 180 A - O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas às seguintes condições: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

I - cumprimento das normas de educação nacional e estadual;

II - autorização e avaliação da qualidade de ensino, através do poder público competente.

SEÇÃO IV DA CULTURA

(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 181. O Município assegura a todos os seus habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura, mediante, sobretudo:

I – a definição e desenvolvimento de política que valorize as manifestações culturais dos diversos segmentos da população local;

II – a criação, manutenção e descentralização de espaços públicos equipados, para a formação e difusão das expressões culturais; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

III – a garantia de tratamento especial à difusão da cultura local; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

IV – a proteção, conservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do município;

V – a adoção de incentivos fiscais que motivem as empresas privadas locais a investirem na produção cultural e artística do Município.

Art. 182. O Conselho Municipal de Cultura, organizado e regulamentado por lei, contará com a participação de categorias envolvidas com a produção cultural.

SEÇÃO V DO DESPORTO E DO LAZER

Art. 183 - É dever do Município fomentar as atividades desportivas em todas as suas manifestações, como direito de cada um, visando a integração municipal e a promoção social, observadas: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações quanto a sua organização e funcionamento interno; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

II - a destinação de recursos para a atividade esportiva oriundos do orçamento público e de outras fontes, captados através da criação de instrumentos e programas especiais com tal finalidade, priorizando o desporto educacional;

III - o incentivo a programas de capacitação de recursos humanos, ao desenvolvimento científico e à pesquisa, aplicados à atividade esportiva; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

IV - a criação de medidas de apoio ao desporto participação e ao desporto performance, inclusive programas específicos para a valorização do talento desportivo municipal;

V - o estímulo à construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos desportivos municipais e destinação obrigatória de área para atividades desportivas nos projetos de urbanização pública habitacionais e nas construções escolares da rede municipal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 1º - Compete ao Poder Público Municipal incentivar a participação da iniciativa privada local, nos projetos do setor desportivo, criando os instrumentos e mecanismos tendentes à efetivação de tal finalidade. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 2º - O Poder Público Municipal estimulará e desenvolverá atividades recreativas, expressivas e motoras. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

§ 3º - A Educação Física, de matrícula obrigatória, constituirá disciplina nos horários normais em estabelecimentos de ensino de infantil e fundamental. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 184 - O Município incentivará o lazer, como forma de elevação individual e de promoção social.

SEÇÃO VI DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

Art. 185. O Município promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica, visando assegurar:

I – o bem-estar social;

II – a elevação dos níveis de vida da população;

III – a constante modernização do sistema produtivo local.

SEÇÃO VII DA HABITAÇÃO E DO SANEAMENTO

Art. 186. O Município promoverá política habitacional, integrada a da União e do Estado, objetivando a solução da carência habitacional, cumpridos os seguintes critérios e metas:

I – oferta de lotes urbanizados;

II – incentivo à formação de cooperativas populares de habitação;

III – atendimento prioritário à família carente;

IV – formação de programas habitacionais pelo sistema de mutirão e de auto construção;

V – garantia de projeto-padrão para a construção de moradias populares;

VI – assessoria técnica gratuita à construção da casa própria, nos casos previstos nos incisos III, IV e V deste artigo;

VII – incentivos públicos municipais às empresas que se comprometerem a assegurar moradia a, pelo menos 40% (quarenta por cento) de seus empregados.

Parágrafo único. A lei instituirá fundo para o financiamento da política habitacional do Município, com a participação do Poder Público Municipal, dos interessados e de empresas locais.

Art. 187. O Município instituirá, juntamente com o Estado do Paraná, programa de saneamento básico, urbano e rural, visando fundamentalmente a promover a defesa preventiva da saúde pública.

SEÇÃO VIII DO MEIO AMBIENTE

Art. 188. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao Município e à comunidade o dever de defendê-la e preservá-la para a presente e futuras gerações.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Público Municipal, juntamente com a União e o Estado, para assegurar a efetividade do direito a que se refere o caput deste artigo:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II – exigir, na forma da lei, para instalação de obras ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente:

estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

b) licença prévia do órgão estadual responsável pela coordenação do sistema.

III – promover a educação ambiental nas escolas municipais e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

IV – proteger a fauna e a flora;

V – legislar supletivamente sobre o uso e armazenamento dos agrotóxicos;

VI – controlar a erosão urbana, periurbana e rural;

VII – manter a fiscalização permanente dos recursos ambientais, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;

VIII – incentivar o estudo e a pesquisa de tecnologias para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;

IX – definir e fiscalizar espaços territoriais e os seus componentes a serem protegidos, mediante criação de unidades municipais de conservação ambiental;

X – garantir área verde mínima, na forma definida em lei, para cada habitante.

Art. 189. O sistema municipal de defesa do meio ambiente, na forma da lei, encarregar-se-á da elaboração e execução da política local de preservação ambiental.

Parágrafo único. Integram o sistema a que se refere o caput deste artigo:

I – órgãos públicos, situados no Município, ligados ao setor;

II – Conselho Municipal do Meio Ambiente;

III – entidades locais identificadas com a proteção do meio ambiente.

Art. 190. O Município participará na elaboração e implantação de programas de interesse público que visem à preservação dos recursos naturais e renováveis.

SEÇÃO IX DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art. 191. A família receberá proteção do Município, numa ação conjunta com a União e o Estado do Paraná.

Parágrafo único. Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, cabendo ao Município propiciar recursos educacionais para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições públicas municipais.

Art. 192. O Município, juntamente com a União, o Estado, a sociedade e a família, deverá assegurar à criança e ao adolescente os direitos fundamentais estabelecidos no caput do artigo 227 da Constituição Federal.

§ 1º Os programas de assistência integral à saúde da criança incluirão, em suas metas, a assistência materno-infantil.

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no artigo 162 desta Lei Orgânica.

§ 4º O Município não concederá incentivos nem benefícios a empresas e entidades privadas que dificultem o acesso do trabalhador adolescente à escola.

Art. 193. O Município, em ação integrada com a União, o Estado, a sociedade e a família, tem o dever de amparar as pessoas idosas.

§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos e garantido a gratuidade dos transportes coletivos urbanos. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Art. 194. Será criado, para garantir a efetiva participação da sociedade local, nas questões definidas nesta seção, o Conselho Municipal da Família, da Criança, do Adolescente e do idoso.

SEÇÃO X DA DEFESA DO CIDADÃO

Art. 195. O Município assegurará, no seu território e nos limites de sua competência, os direitos fundamentais que a Constituição confere aos brasileiros, notadamente:

I – isonomia perante a lei, sem qualquer discriminação;

II – garantia de :

proteção aos locais de cultos e a suas liturgias;

reunião em locais abertos ao público.

III – defesa do consumidor, na forma da lei, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

IV – exercício dos direitos de:

a) petição aos órgãos da administração pública municipal em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) obtenção de certidões em repartições públicas municipais, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

obtenção de informações junto aos órgãos públicos municipais.

§ 1º Independente do pagamento de taxa de emolumento o exercício dos direitos a que se referem às alíneas do inciso IV do caput deste artigo.

§ 2º Nenhuma pessoa poderá ser discriminada, ou de qualquer forma prejudicada, pelo fato de litigar com órgão ou entidade municipal.

§ 3º Nos processos administrativos, observar-se-ão a publicidade, o contraditório, a defesa ampla e o despacho ou decisão motivados.

§ 4º É passível de punição, nos termos da lei, o servidor público municipal que, no desempenho de suas atribuições e independentemente das funções que exerça, violar direitos constitucionais do cidadão.

Art.196 Fica revogado os Atos das Disposições Transitórias integrante desta Lei Orgânica. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025)

Guaraci, Estado do Paraná, 10 de Setembro de 2025.

MESA DIRETORA BIÊNIO 2025/2026

EDSON APARECIDO DOS SANTOS

Presidente

WESLEY GIOVANI GOBBO

Vice-Presidente

RÔMULO BUSIGNANI

1º Secretário

GILBERTO BARBOSA

2º Secretário

Publicado por:

Michelli de Souza Soares

Código Identificador:8070A250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 75.845.537/0001-51

EXTRATO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Município de Guaraci

Contratada: Marcia Cristina Lopes

Cargo: Psicólogo Temporário

Início do Contrato: 10/09/2025 a 17/12/2025

Carga Horária Semanal: 20 horas

Salário: R\$ 2.591,19

Objeto: Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 75.845.537/0001-51

EXTRATO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Município de Guaraci

Contratada: Mariana Berlezi Favato

Cargo: Psicólogo Temporário

Início do Contrato: 01/09/2025 a 17/12/2025

Carga Horária Semanal: 20 horas

Salário: R\$ 2.591,19

Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 75.845.537/0001-51

EXTRATO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Município de Guaraci

Contratada: Geralda Ferreira Lessi

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Temporário

Início do Contrato: 08/09/2025 a 01/10/2025

Carga Horária Semanal: 40 horas

Salário: R\$ 1.499,34

Objeto: Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 75.845.537/0001-51

EXTRATO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Município de Guaraci

Contratada: Pamela Cristina da Silva Santos

Cargo: Auxiliar Administrativo Temporário

Início do Contrato: 09/09/2025 a 08/09/2026

Carga Horária Semanal: 40 horas

Salário: R\$ 1.735,68

Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:457CAD00

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 01/2025 DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES (DIRETORES) NAS UNIDADES EDUCACIONAIS (CMEI E ESCOLAS MUNICIPAIS) DE MINUTA DE EDITAL N.º 001/2025

EDITAL N.º 01/2025 DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES (DIRETORES) NAS UNIDADES EDUCACIONAIS (CMEI E ESCOLAS MUNICIPAIS) DE MINUTA DE EDITAL N.º 001/2025

Dispõe sobre o processo de inscrição, avaliação, consulta pública e designação para a função de Diretor das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Guaraqueçaba, nos termos da Lei Municipal nº 920/2022.

A Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Eleição para Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino: Escola Municipal Antonio Barbosa Pinto, Escola Rural Municipal Salim do Carmo, Escola Rural Municipal João Luiz da Silva Júnior e Centro Municipal de Educação Infantil “Sonho de Criança”, conforme disposto na Lei Municipal nº 920/2022, na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 14.113/2020, no Estatuto do Magistério Público, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislações aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de escolha de Diretores tem por finalidade consolidar a gestão democrática, mediante voto direto e secreto dos segmentos da comunidade escolar, dentre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho.

1.2. A função de Diretor será exercida pelo período de 02 (dois) anos, admitida uma recondução para segundo mandato, nos termos da Lei Municipal nº 920/2022.

1.3. O processo ocorrerá simultaneamente em todas as Escolas Municipais e CMEIs, mediante calendário fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderá candidatar-se ao cargo de Diretor:

- 2.1.1. Professor, Pedagogo ou Educador Infantil com graduação em Educação e pós-graduação em gestão reconhecida pelo MEC;
- 2.1.2. Integrante do Quadro Próprio do Magistério Municipal com 20h ou 40h, já tendo cumprido estágio probatório;
- 2.1.3. Com disponibilidade para jornada de 40h semanais, quando necessário;
- 2.1.4. Que não exerça cargo eletivo;
- 2.1.5. Que não possua penalidades administrativas ou criminais.
- 2.1.6. O candidato deverá comprovar 2 (dois) anos de efetivo exercício na unidade escolar em que pretende concorrer (últimos 10 anos), salvo exceções previstas na Lei nº 920/2022.
- 2.1.7. É vedada a candidatura simultânea em mais de uma escola.

3. DOS VOTANTES

3.1. Poderão votar:

- 3.1.1. Professores, e Pedagogo efetivos ou contratados em efetivo exercício;
- 3.1.2. Demais servidores efetivos, em exercício na escola, na datada votação;
- 3.1.3. Os membros da Associação de Pais, Mestres e Funcionários e Conselho Escolar na data da votação, responsáveis pelo Estabelecimento de ensino onde esteja ocorrendo a escolha de diretor;
- 3.1.4. Servidores internos, efetivos ou comissionados, que na data da votação estejam atuando na área de educação nesta Secretaria.
- 3.1.5. Alunos da EJA – Educação de Jovens e Adultos – maiores de 16 (dezesesseis) anos, votarão na instituição em que estudam, circunstância na qual fica vedada a participação do pai ou mãe ou responsável.
- 3.1.6. O voto é direto, secreto e intransferível, vedada a procuração.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições estarão abertas de 29/09/2025 a 10/10/2025, na Secretaria Municipal de Educação ou na secretaria da respectiva unidade escolar.
- 4.2. O candidato deverá apresentar, sob pena de indeferimento:
- 4.2.1. Ficha de inscrição (Anexo I);
- 4.2.2. Documento pessoal com foto;
- 4.2.3. Certidão negativa de antecedentes criminais;
- 4.2.4. Diploma(s) comprobatórios;
- 4.2.5. Declaração de tempo de serviço;
- 4.2.6. Declaração de idoneidade (Anexo II);
- 4.2.7. Plano de Gestão (Anexo III).

5. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

- 5.1. O candidato inscrito será submetido a:
- 5.1.1. Curso Preparatório para Gestores (mínimo 20h, máximo 48h, frequência mínima 80%);
- 5.1.2. Prova escrita (objetiva e discursiva), devendo atingir 70% de aproveitamento;
- 5.1.3. Análise do Plano de Gestão.
- 5.2. Apenas os candidatos aprovados em todas as etapas terão inscrição homologada e poderão participar da consulta pública.

6. DA CONSULTA PÚBLICA

- 6.1. A votação será realizada em data a ser definida, das 08h às 17h, na própria unidade escolar.
- 6.2. Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos.
- 6.3. Caso haja candidato único, este deverá obter votos superiores aos nulos e brancos.
- 6.4. Em caso de empate, prevalecerão, nesta ordem:
- 6.4.1. Maior tempo de serviço na escola;
- 6.4.2. Maior tempo de serviço no magistério municipal;
- 6.4.3. Maior titulação;
- 6.4.4. Maior idade.
- 6.5. A votação será conduzida por Comissão Local (3 membros), designada pela Secretaria Municipal de Educação, não podendo integrá-la candidatos ou parentes até 2º grau.

7. DA PROPAGANDA

- 7.1. A propaganda será permitida somente após a homologação das candidaturas.

- 7.2. Ficam vedadas práticas de coação, compra de votos, transporte de eleitores, distribuição de brindes e propaganda no dia da eleição.

8. DA APURAÇÃO E RESULTADOS

- 8.1. A apuração será pública, no mesmo local de votação.
- 8.2. O resultado será registrado em Ata (Anexo VI) e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação em até 24h.
- 8.3. A Secretaria proclamará o resultado oficial em até 48h, cabendo recurso no prazo de 24h.

9. DA DESIGNAÇÃO

- 9.1. O candidato eleito assinará o Termo de Compromisso (Anexo IV) perante a Secretaria Municipal de Educação.
- 9.2. A designação será formalizada por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral do Processo de Escolha.
- 10.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 09 de setembro de 2025.

ALESANDRA MORAIS DA COSTA

Portaria 214/2025

Secretária Municipal de Educação de Guaraqueçaba

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAQUEÇABA/PR EDITAL Nº 01/2025

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação,

Eu, _____, venho por meio desta requerer a minha inscrição como candidato(a) à função de Diretor(a) para a unidade escolar abaixo assinalada, declarando conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital Nº 01/2025 e na Lei Municipal nº 920/2022.

1. DADOS PESSOAIS

- Nome Completo: _____
- Data de Nascimento: // _____
- CPF: _____
- RG: _____ Órgão Emissor: _____
- Endereço: _____ Nº: _____
- Bairro: _____ Cidade: Guaraqueçaba UF: PR CEP: _____
- Telefone: (____) _____
- E-mail: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA (conforme Art. 6º da Lei nº 920/2022)

- Graduação: () Pedagogia () Outro Curso na área da Educação. Qual? _____
- Instituição de Ensino Superior: _____

- Ano de Conclusão: _____
- Pós-Graduação em Gestão Escolar ou área afim: () Sim () Não
- Instituição: _____ Ano de Conclusão: _____

3. SITUAÇÃO FUNCIONAL

- Cargo Efetivo: () Professor () Pedagogo () Educador Infantil
- Vínculo(s) / Padrão(ões): _____

- Data de Admissão na Rede Municipal de Guaraqueçaba: // _____
- Declaro já ter cumprido o estágio probatório? () Sim () Não
- Tempo de Efetivo Exercício na Unidade Escolar Pretendida (últimos 10 anos): ____ anos e ____ meses.

4. UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA (marcar apenas uma opção)

- () Escola Municipal Antonio Barbosa Pinto
 () Escola Rural Municipal Salim do Carmo
 () Escola Rural Municipal João Luiz da Silva Júnior
 () Centro Municipal de Educação Infantil “Sonho de Criança”

5. DECLARAÇÃO Declaro, para os devidos fins, que: a) Possui disponibilidade para jornada de 40h semanais, quando necessário.

b) Não exerço cargo eletivo de qualquer natureza.

c) Estou ciente de todas as etapas do processo, incluindo o Curso Preparatório para Gestores, a prova escrita e a análise do Plano de Gestão, como condições para a homologação da candidatura.

d) Comprometo-me a apresentar todos os documentos exigidos no item 10 do Edital.

Nestes termos, pede deferimento.

Guaraqueçaba/PR, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
 PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES
 EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
 ENSINO DE GUARAQUEÇABA/PR EDITAL Nº 01/2025**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) à função de Diretor(a) no processo de escolha regido pelo Edital Nº 01/2025, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- Estou em pleno gozo de meus direitos civis e políticos.
- Não possuo antecedentes criminais, encontrando-me quite com as obrigações judiciais e eleitorais.
- Não sofri, no exercício de função pública, qualquer penalidade administrativa que me impeça de participar do presente processo de escolha, em conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal nº 920/2022.
- Tenho idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros, tanto pessoais quanto públicos, quando for o caso.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas implicará na minha imediata eliminação do processo de escolha, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e criminais cabíveis.

Guaraqueçaba/PR, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO III – ESTRUTURA DO PLANO DE GESTÃO
 PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES
 EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
 ENSINO DE GUARAQUEÇABA/PR EDITAL Nº 01/2025**

Este Plano de Gestão é um documento obrigatório para a inscrição do candidato e será objeto de análise pela Comissão Geral do Processo de Escolha. Ele deve refletir as propostas do candidato para a gestão da unidade escolar no período de 02 (dois) anos, com base no diagnóstico da realidade local e na legislação vigente.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E JUSTIFICATIVA
 (Conforme Art. 22 da Lei nº 920/2022)**

- **Nome do Candidato:**
- **Data de Nascimento:**
- **Filiação:**
- **Estado Civil:**
- **Escolaridade/Titulação:**
- **Unidade Escolar Pretendida:**
- **Motivo da Candidatura:** (Descrever por que pretende ser diretor da unidade escolar).
- **Competências e Qualidades para o Cargo:** (Apresentar as competências e qualidades que o qualificam para a função de gestor).

2. DIAGNÓSTICO DA UNIDADE ESCOLAR

Apresentar uma análise da situação atual da unidade escolar, contemplando os seguintes aspectos:

• Dimensão Pedagógica:

- Análise dos níveis de aprendizagem dos alunos, considerando avaliações internas e externas (Prova Paraná, Sistema Nacional de Avaliação, etc.).
- Práticas pedagógicas existentes e a relação com o Projeto Político Pedagógico (PPP).
- Processos de inclusão e atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais.
- Índices de aprovação, reprovação e evasão escolar.

• Dimensão Administrativa e Financeira:

- Análise da infraestrutura física, recursos materiais e tecnológicos disponíveis.
- Gestão dos recursos financeiros (recursos próprios, federais e municipais).
- Organização da secretaria escolar e fluxo de documentos.

• Dimensão da Gestão de Pessoas e Relação com a Comunidade:

- Clima organizacional e relacionamento entre os profissionais da escola.
- Participação da família e da comunidade na vida escolar.
- Atuação e fortalecimento do Conselho Escolar e da APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários).

3. METAS, OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS

Com base no diagnóstico, apresentar os objetivos e metas que pretende alcançar, bem como os procedimentos (estratégias) que serão adotados para a elevação dos índices de aprendizagem e melhoria da gestão.

• Eixo 1: Gestão Pedagógica

- **Objetivo(s):**
- **Meta(s):**
- **Estratégia(s) de Ação:**

• Eixo 2: Gestão Administrativa e Financeira

- **Objetivo(s):**
- **Meta(s):**
- **Estratégia(s) de Ação:**

• Eixo 3: Gestão de Pessoas e Relação com a Comunidade

- **Objetivo(s):**
- **Meta(s):**
- **Estratégia(s) de Ação:**

4. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Descrever como será realizado o monitoramento das ações propostas e a avaliação dos resultados alcançados. Apresentar os indicadores que serão utilizados para verificar se os objetivos e metas estão sendo atingidos ao longo da gestão.

(Exemplo: Redução da taxa de evasão em X%; Aumento da participação dos pais nas reuniões em Y%; Elevação do desempenho dos alunos na avaliação Z em W%, etc.)

Guaraqueçaba/PR, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO
 PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES
 EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
 ENSINO DE GUARAQUEÇABA/PR EDITAL Nº XX/2025**

Eu, _____, eleito(a) para a função de Diretor(a) da Unidade Escolar _____, através do processo de consulta pública regido pelo Edital nº 01/2025, firmo o presente TERMO DE COMPROMISSO perante a Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba, e me comprometo a exercer as atribuições do cargo com ética, dedicação e responsabilidade, em plena conformidade com a legislação vigente e, em especial, com os deveres e responsabilidades estabelecidos no Art. 9º da Lei Municipal nº 920/2022.

Para tanto, comprometo-me a:

- **Executar o Plano de Gestão** apresentado no ato da inscrição e aprovado pela comunidade escolar, buscando alcançar as metas e objetivos propostos.
- **Zelar pelo Patrimônio Público**, pela conservação e preservação do ambiente físico, aplicando adequadamente as verbas destinadas à manutenção da unidade escolar.
- **Seguir as Diretrizes** pedagógicas e administrativas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando a hierarquia e utilizando os documentos e procedimentos padronizados.
- **Promover um Ambiente Escolar Harmônico**, pautado no respeito, no diálogo e na colaboração entre estudantes, professores, funcionários e famílias, mantendo a ordem e a disciplina na unidade escolar.
- **Gerir com Transparência** os recursos financeiros, acompanhando as contas da APMF e de outras fontes, zelando pela correta aplicação e prestando contas nos prazos legais.
- **Garantir o Cumprimento do Calendário Escolar**, assegurando a todos os alunos o direito aos dias letivos e horas-aula estabelecidos em lei.
- **Articular a Relação Escola-Comunidade**, criando processos de integração e incentivando a participação das famílias e da sociedade na vida escolar.
- **Assegurar o Direito à Educação**, promovendo a permanência dos alunos e garantindo o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente.
- **Participar de Formações** e cursos de gestão oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao aprimoramento contínuo.

Estou ciente de que o desempenho na função será avaliado periodicamente e que o não cumprimento das atribuições previstas na Lei Municipal nº 920/2022 e neste Termo poderá implicar em sanções, inclusive na perda do mandato, conforme Art. 10º e Art. 162 da referida lei.

E, por estar de acordo, assino o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaraqueçaba/PR, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Diretor(a) Eleito(a)

ALESANDRA MORAIS DA COSTA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO V – MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO FRENTE DA CÉDULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES - EDITAL Nº XX/2025

CÉDULA DE VOTAÇÃO - GESTÃO 2026-2027

UNIDADE ESCOLAR: _____

INSTRUÇÕES:
 1. Marque um [X] no quadrinho correspondente a UM ÚNICO candidato de sua preferência.
 2. Não assine, não rubrique e não faça qualquer marca que possa identificar seu voto, sob pena de anulação.

CANDIDATO(S) AO CARGO DE DIRETOR(A):

[] NOME COMPLETO DO CANDIDATO 1

[] NOME COMPLETO DO CANDIDATO 2

[] NOME COMPLETO DO CANDIDATO 3 (se houver)

VERSO DA CÉDULA

USO EXCLUSIVO DA MESA RECEPTORA

Esta cédula somente será válida com as rubricas dos membros da mesa receptora e o carimbo da unidade escolar.

 Rubrica do Presidente da Mesa

 Rubrica de um Mesário

[ESPAÇO RESERVADO PARA O CARIMBO DA UNIDADE ESCOLAR]

ANEXO VI – MODELO DE ATA DA SESSÃO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAQUEÇABA/PR EDITAL Nº 01/2025

Unidade Escolar: _____

Data da Votação: ____ / ____ / 2025

Local da Votação: (endereço da unidade escolar)

1. DA INSTALAÇÃO E ABERTURA DA SESSÃO

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, às 08h00, na sede da unidade escolar acima identificada, a Comissão Local, designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta pelos membros abaixo qualificados, declarou instalada a mesa receptora de votos para o processo de escolha do(a) Diretor(a) desta instituição. Conforme determina o Art. 26 da Lei Municipal nº 920/2022, a urna foi aberta, verificada e lacrada na presença de todos, tendo sido constatada que a mesma se encontrava vazia.

Membros da Comissão Local (Mesa Receptora):

- **Presidente:** _____
- **1º Mesário / Secretário(a):** _____
- **2º Mesário:** _____

Testemunhas da abertura e lacre da urna (se houver):

- Nome: _____ Assinatura: _____
- Nome: _____ Assinatura: _____

2. DO FUNCIONAMENTO E OCORRÊNCIAS

A votação transcorreu em normalidade, das 08h00 às 17h00. O número total de votantes aptos, constante na lista oficial, é de (____). **O número total de votantes que compareceram e assinaram a lista de presença foi de ____ ().** Durante o período de votação, foram registradas as seguintes ocorrências:

(Em caso de nenhuma ocorrência, preencher com "Sem ocorrências a registrar".)

3. DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO E INÍCIO DA APURAÇÃO

Às 17h00, o Presidente da Mesa Receptora declarou encerrada a votação. Em seguida, em sessão pública e no mesmo local, deu-se início aos trabalhos de apuração dos votos, verificando-se previamente a inviolabilidade da urna.

4. DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADO FINAL

Após a contagem das cédulas, foram apurados os seguintes resultados:

- **Total de Votantes (conforme lista de assinaturas):** _____
- **Total de Cédulas na Urna:** _____
- **Total de Votos Válidos:** _____
- **Total de Votos em Branco:** _____
- **Total de Votos Nulos:** _____

Votação por Candidato(a):

- **Candidato(a) [NOME COMPLETO DO CANDIDATO 1]:** _____ votos
- **Candidato(a) [NOME COMPLETO DO CANDIDATO 2]:** _____ votos (Acréscitar mais linhas se houver mais candidatos)

5. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO NA UNIDADE ESCOLAR

Diante do resultado apurado, a Comissão Local proclama eleito(a) para a função de Diretor(a) desta Unidade Escolar o(a) candidato(a) [NOME DO CANDIDATO ELEITO], por ter obtido a maioria simples dos votos válidos.

(Observação para caso de candidato único: registrar que o mesmo obteve número de votos superior à soma dos votos brancos e nulos, conforme Art. 15 do Edital e Art. 26, § 6º da Lei nº 920/2022.)

6. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, eu, _____ (Secretário/a da Mesa), lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais

membros da Comissão Local e encaminhada à Comissão Geral do Processo de Escolha em até 24 horas.

Guaraqueçaba/PR, ____ de ____ de 2025.

Assinaturas da Comissão Local:

Presidente

1º Mesário / Secretário(a)

2º Mesário

Fiscais de Candidatos (se houver):

Fiscal do(a) Candidato(a):

Fiscal do(a) Candidato(a):

ANEXO VII – ATA DE PROCLAMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAQUEÇABA/PR EDITAL Nº 01/2025

Aos ____ dias do mês de ____ de 2025, a Comissão Geral do Processo de Escolha, nomeada pela Secretária Municipal de Educação de Guaraqueçaba/PR, em conformidade com o Edital nº 01/2025 e a Lei Municipal nº 920/2022, após analisar as Atas de Votação e Apuração de todas as unidades escolares e julgar os recursos interpostos dentro do prazo legal, PROCLAMA o resultado final do processo de escolha de Diretores para o mandato de 02 (dois) anos, com início no ano subsequente.

Ficam, portanto, proclamados eleitos os seguintes candidatos:

UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A) ELEITO(A)
Escola Municipal Antonio Barbosa Pinto	[Nome Completo do Candidato(a) Eleito(a)]
Escola Rural Municipal Salim do Carmo	[Nome Completo do Candidato(a) Eleito(a)]
Escola Rural Municipal João Luiz da Silva Júnior	[Nome Completo do Candidato(a) Eleito(a)]
Centro Municipal de Educação Infantil “Sonho de Criança”	[Nome Completo do Candidato(a) Eleito(a)]

Os candidatos eleitos deverão assinar o Termo de Compromisso perante a Secretaria Municipal de Educação. O presente resultado será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para a formalização da designação por meio de Portaria.

E, para que produza os efeitos legais, esta Ata de Proclamação do Resultado Final é assinada pelos membros da Comissão Geral e homologada pela Secretária Municipal de Educação.

Guaraqueçaba/PR, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA DA COMISSÃO GERAL DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Membro da Comissão Geral

Membro da Comissão Geral

Membro da Comissão Geral

HOMOLOGAÇÃO

Homologo, na presente data, o resultado final do Processo de Escolha de Diretores da Rede Pública Municipal de Ensino de Guaraqueçaba, conforme proclamado pela Comissão Geral.

ALESANDRA MORAIS DA COSTA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:F96A77CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2025

ERRATA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2025

Onde se lê: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil)

Lê se: 60.860,00 (sessenta mil oitocentos e sessenta reais)

Os demais atos ficam inalteráveis.

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 76/2025, para contratação de empresa para serviços de horas máquinas em atendimento a secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes com fulcro no 75 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa** HRK ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 29.808.377/0001-53, **Sede** Rua Elisio Pereira Alves Filho nº 3432, **Bairro:** sertãozinho, **Cidade:** Matinhos PR, CEP:83.260-000

Valor global: R\$ 62.000,00(sessenta e dois mil)

Vigência: 06 (seis) meses

E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação e homologação da dispensa de licitação 76/2025 e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 09 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:FC62B23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 133/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 133/2025

Origem: Inexigibilidade de licitação 23/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Contratado: RCR PRODUCOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 59.657.335/0001-20

Objeto: Contratação de Show Artístico w da dupla Jeann & Julio, para Festa do Agricultor e Pescador a ser realizada no dia 12 de setembro de 2025.

Valor global R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência: 30 (trinta) dias.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(287) 12.001.04.122.0016.2.372.3.3.90.39.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Guaraqueçaba, 10 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:2761896F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001.2025 INEXIGIBILIDADE 22/2025

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001.2025

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº: 022.2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 003.2025

Objeto: Credenciamento de contratação de empresas especializadas em agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e intermediação de serviços de hospedagens, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-PR

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.426.485/0001-07

Credenciada: **PEAKALIKA TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.848.898/0001-74.

VALOR R\$ 66.778,24 (Sessenta e seis mil setecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Guaraqueçaba, 10 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4E7EE084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 263 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

“Nomeia o senhor ELIAS SUNDADOZO TERESA ROSA, inscrito no CPF nº XXX.XXX.839-86 no Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Serviços – Sede e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba/PR **RESOLVE**,

Art. 1º. Nomear o senhor ELIAS SUNDADOZO TERESA ROSA, inscrito no CPF nº xxx.xxx.839-86 no Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Serviços Públicos – Sede símbolo CC-4 conforme Lei Complementar Municipal nº 51 de 04 de março de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 09 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:D157550D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 265/2025 - PORTARIA INTERNA N.º 005/2025 – SMS

PORTARIA N.º 265/2025

PORTARIA INTERNA N.º 005/2025 – SMS

Súmula: Designa a servidora, Paloma Izaías Borges Daquino para DESEMPENHAR as atribuições como Integrante de comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, no município de Guaraqueçaba, Sra. Ingrid Truchinski dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de designar profissional para integrar o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, atuando junto às

famílias cadastradas, realizando visitas domiciliares, preenchimento e alimentação do sistema do referido programa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Paloma Izaías Borges Daquino, portadora do CPF nº 034.352.569-07, Assistente Social, matrícula nº 5965, para desempenhar as atribuições de Integrante do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, desenvolvendo suas funções junto às famílias cadastradas neste programa, no município de Guaraqueçaba.

Art. 2º - Conceder à servidora ora designada gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário para o desempenho de suas funções, conforme legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 09 de Setembro de 2025

INGRID TRUCHINSKI DOS SANTOS SOARES

Secretária Mun. de Ação Social

Portaria nº 05/2025

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:4BF7CA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 011/2025

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A empresa CLESA – SERVIÇOS GERAIS LTDA.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento nº 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-07.

CONTRATADA empresa CLESA – SERVICOS GERAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.756.504/0001-83, com sede à Avenida Crispin Furquim de Siqueira nº 875 – Bairro Vila Tomé – Município de Itaperuçu/PR representada pelo senhor **CLEVERSON DOS SANTOS NASCIMENTO** brasileiro, casado, portador da0392 Carteira Nacional de Habilitação nº XXXXXX 3/PR, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-01, residente e domiciliado à Rua Brasilino nº 123 – Bairro Madre – Município de Rio Branco do Sul/PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CLESA – SERVIÇOS GERAIS LTDA., doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e nos termos do Processo/protocolo Administrativo nº 4694 de 20.08.2025 e do disposto no art. 75, inciso VIII, art. 6º, inciso VII c/a art. 111, todos da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, firmam o presente QUARTO TERMO ADITIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

As partes de comum acordo procedem à prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 011/2025, conforme o seguinte:

I – O prazo de vigência está prorrogado pelo período de 2,0 (dois) meses, iniciando-se em 06 de setembro de 2025 e findando-se em 06 de novembro de 2025.

II – O prazo de execução será prorrogado pelo período de 02 (dois) meses, iniciando-se em 25 de agosto de 2025 e findando-se em 25 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do presente termo de prorrogação e aumento quantitativo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(062) 3.3.90.39.00.0 01102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(063) 3.3.90.39.00.0 01103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(064) 3.3.90.39.00.0 01104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(425) 3.3.90.39.00.0 03104 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

(426) 3.3.90.39.00.0 03000 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 011/2025, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 22 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito de Guaraqueçaba – PR
Representante do Contratante

Empresa Clesa – Serviços Gerais LTDA.

CNPJ n.º 36.756.504/0001-83

CLEVERSON DOS SANTOS NASCIMENTO

CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-01

Representante da Contratada

ALESANDRA MORAIS DA COSTA

Secretária Municipal de Educação de Guaraqueçaba – PR

Portaria n.º 214 de 10.07.2025

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:DCD32C87

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 04, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede evolução funcional por tempo de serviço a servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no inciso III, do art. 3º, c/c § 1º, do artigo 87 da Lei Municipal n.º 674, de 15 de dezembro de 2015, expede a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido a evolução funcional por tempo de serviço, com um adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base dos servidores públicos CLAUDINEIA APARECIDA RAMOS DOS SANTOS MORAES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.927.942-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 060.438.519-62, ELIETE LOPES FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.920.988-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 033.176.399-03 e

JOSÉ CARLOS CARDOSO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.770.211-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 724.739.919-87, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2025, os quais passarão a ter suas respectivas remunerações enquadradas no Nível/Classe 8, do Anexo III, do Quadro de Vencimentos e Progressões – Cargos Efetivos, da Lei Municipal n.º 674, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

José Carlos Cardoso

Código Identificador:578FC2A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria n.º 49/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **24 DE SETEMBRO DE 2025**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS QUE SERÃO DOADOS AS CRIANÇAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, NA COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS NATALINOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 10 de Setembro de 2025

ÉRICA PATRICIA VIEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Indianara Patrícia Brizola

Código Identificador:B7182075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de Inexigibilidade 19/2025.

PARTE: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: **JONATHAN ARAUJO RIBEIRO**

CNPJ: 62.350.167/0001-30

ESPÉCIE: Contrato n.º /2025 – Inexigibilidade 19/2025.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a execução de serviços de construção civil e manutenções prediais, divididos por lotes, em imóveis e espaços públicos do Município de Honório Serpa – PR, conforme descrições técnicas constantes

neste instrumento e com base nos preços unitários da Tabela SINAPI (versão com desoneração) vigente à época da execução dos serviços.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: DALZOTTO ELETRO LTDA CNPJ: 31.494.697/0001-28

ESPÉCIE: Contrato nº /2025 – Inexigibilidade 19/2025.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a execução de serviços de construção civil e manutenções prediais, divididos por lotes, em imóveis e espaços públicos do Município de Honório Serpa – PR, conforme descrições técnicas constantes neste instrumento e com base nos preços unitários da Tabela SINAPI (versão com desoneração) vigente à época da execução dos serviços.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
49	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
125	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
150	12/003	20.608.0003.2.028	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
161	12/005	20.608.0003.2.048	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
182	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
201	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.39.	4950

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
211	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.39.	4951

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
256	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
298	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
299	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
-------	---------------	------------------------	----------------------	-------

300	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1107
-----	--------	-------------------	-----------	------

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
348	16/008	12.365.0021.2.105	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
349	16/008	12.365.0021.2.105	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
350	16/008	12.365.0021.2.105	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
325	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
363	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
380	17/003	08.243.0018.2.072	33.90.39.	93412

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
388	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.39.	9341

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
461	19/001	15.452.0033.2.085	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
471	21/001	15.452.0035.2.091	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.

FORO: Comarca de Coronel Vívda-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal -

JOÃO CARLOS GARBIN

Publicado por:

Indianara Patrícia Brizola

Código Identificador:46AEAB61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025. Credenciamento 06/2025.**

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa **CLEIMAR JOSÉ RIBEIRO – RESTAURANTE TRADIÇÃO**, inscrita no CNPJ: 26.828.534/0001-02

ESPÉCIE: Contrato nº 47/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025.

OBJETO: objeto **Credenciamento para fornecimento de alimentação tipo marmitas aos funcionários municipais dos Departamento da Administração municipal no exercício de suas**

funções do Município de Honório Serpa - PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da administração Municipal.

PRAZO: 12 (doze meses).

VALOR TOTAL: R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa MARTA BERNASKI DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 58.248.348/0001-68

ESPÉCIE: Contrato nº 48/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025.

OBJETO: objeto Credenciamento para fornecimento de alimentação tipo marmitas aos funcionários municipais dos Departamento da Administração municipal no exercício de suas funções do Município de Honório Serpa - PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da administração Municipal.

PRAZO: 12 (doze meses).

VALOR TOTAL: R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
49	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
161	12/005	20.608.0003.2.048	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
182	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
201	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.39.	4950

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
211	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.39.	4951

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
256	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
461	19/001	15.452.0033.2.085	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
471	21/001	15.452.0035.2.091	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.

FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

JOÃO CARLOS GARBIN

Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:

Indianara Patrícia Brizola

Código Identificador:5394AC67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025, processo administrativo nº 52/2025, para Credenciamento de empresas especializadas para a execução de serviços de construção civil e manutenções prediais, divididos por lotes, em imóveis e espaços públicos do Município de Honório Serpa – PR, conforme descrições técnicas constantes neste instrumento e com base nos preços unitários da Tabela SINAPI (versão com desoneração) vigente à época da execução dos serviços. Ao seguinte preponente JONATHAN ARAUJO RIBEIRO, inscrita no CNPJ: 62.350.167/0001-30, sediado na Rua Rony Luiz Boldori, Bairro Shalon da cidade de Honório Serpa – PR. Com valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Ao seguinte preponente DALZOTTO ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ: 31.494.697/0001-28, sediado na Rua 14 de Dezembro, 3916, Bairro Centro da cidade de Chopinzinho – PR. Com valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Com base no Art. 74 da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providências legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Indianara Patrícia Brizola

Código Identificador:E6D0ADC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025, processo licitatório nº 36/2025, para: Credenciamento para fornecimento de alimentação tipo marmitas aos funcionários municipais dos Departamento da Administração municipal no exercício de suas funções do Município de Honório Serpa - PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da administração Municipal. Aos seguintes credenciados: MARTA BERNASKI DE SOUZA, a empresa inscrita no CNPJ sob nº 58.247.348/0001-68 situada na cidade de Honório Serpa – PR. Com valor total CREDENCIADO de R\$ R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

Aos seguintes credenciados: CLEIMAR JOSÉ RIBEIRO – RESTAURANTE TRADIÇÃO, inscrita no CNPJ: 26.828.534/0001-02 situada na cidade de Honório Serpa – PR. Com valor total CREDENCIADO de R\$ R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

Com base no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providências legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:EC0582B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 23/2025

LEI Nº 23/2025

Súmula: Alteram-se as Lei do PPA – Plano Plurianual de Investimentos nº 69/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 16/2024 e LOA – Lei Orçamentária Anual nº 42/2024, considerando a necessidade de alterar o cumprimento das metas para o restante do exercício

Art 1º - Fica aberto na Contabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), destinados suplementação da nova dotação abaixo.

2000	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUAUAÇU	
20.001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUAUAÇU	
20.001.17.512.0020.2.075	Manutenção dos Serviços Operacionais de Água e Esgoto	
3.3.72.39.00.00 Fonte 0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.39.00.00 Fonte 0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	138.000,00
Total		158.000,00

Art 2º Os recursos necessários para abertura do credito adicional suplementar descrito no art 1º serão provenientes da anulação parcial da dotação abaixo conforme Lei Federal 4.320/64:

2000	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUAUAÇU	
20.001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUAUAÇU	
20.001.17.512.0020.2.074	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do SAAE	
3.1.90.11.00.00 Fonte 0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	28.000,00
3.1.90.13.00.00 Fonte 0001	Obrigações Patronais	10.000,00
Total		38.000,00

2000	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUAUAÇU	
20.001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUAUAÇU	
20.001.17.512.0020.2.075	Manutenção dos Serviços Operacionais de Água e Esgoto	
4.4.90.52.00.00 Fonte 0001	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total		100.000,00

2000	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUAUAÇU	
20.001	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUAUAÇU	
20.001.17.512.0020.1.075	Cercamento Alambrado /Portões da Mina	
4.4.90.51.00.00 Fonte 00001	Obras e Instalações	20.000,00
Total		20.000,00

Art 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Iguaçu, 10 de Setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 18/2025

O presente Projeto de Lei, faz-se necessário para adequação Orçamentária referente ao exercício de 2025 , para atender as necessidades do SAAE, tendo em vistas as despesas do dia a dia da Instituição.

AMILTON FRAZO BARBOSA
Contador

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9B744220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 102/2024

Primeiro Aditamento de prazo Contrato n.º 102/2024
Pregão Presencial nº 022/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Hakour Distribuidora de Alimentos Ltda, sediada na Avenida Curitiba, 204 – sala 01 - Paçandu/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 55.187.334/0001-08.

Fundamentação Legal: Arts. 84, §3º, e 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza diversos para atendimento as secretarias, departamentos e escolas desta municipalidade.

Vigência do Termo Aditivo: Até 03/10/2025.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaçu/PR., aos 01/09/2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FFD388DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 103/2024

Primeiro Aditamento de prazo Contrato n.º 103/2024
Pregão Presencial nº 022/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Antônio de Freitas Silva 48801020163, sediada na Avenida Dr. Josino Alves da Rocha Loures, 1080 – sala comercial – centro - Lupionópolis/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 38.453.252/0001.

Fundamentação Legal: Arts. 84, §3º, e 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza diversos para atendimento as secretarias, departamentos e escolas desta municipalidade.

Vigência do Termo Aditivo: Até 03/10/2025.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaçu/PR., aos 01/09/2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:954EAF37

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 104/2024**

Primeiro Aditamento de prazo Contrato n.º 104/2024
Pregão Presencial nº 022/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Química Kemfor Industria e Comercio de Saneantes Ltda, sediada na Rua Mituru Yanaze, 429 - Parque Industrial - Nova Esperança/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 15.041.729/0001-83.

Fundamentação Legal: Arts. 84, §3º, e 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza diversos para atendimento as secretarias, departamentos e escolas desta municipalidade.

Vigência do Termo Aditivo: Até 03/10/2025.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 01/09/2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:070F1426

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 105/2024**

Primeiro Aditamento de prazo Contrato n.º 105/2024
Pregão Presencial nº 022/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Águia Comercial Ltda, sediada na Rua Aritã, 1195 - centro - Ourizona/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 49.932.212/0001-04.

Fundamentação Legal: Arts. 84, §3º, e 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza diversos para atendimento as secretarias, departamentos e escolas desta municipalidade.

Vigência do Termo Aditivo: Até 03/10/2025.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 01/09/2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9A188032

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 106/2024**

Primeiro Aditamento de prazo Contrato n.º 106/2024
Pregão Presencial nº 022/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Kazalimp - Comércio de Produtos Saneantes Ltda, sediada na Avenida Munhoz da Rocha, 1693 - centro - Mandaguá/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 31.346.189/0001-00.

Fundamentação Legal: Arts. 84, §3º, e 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza diversos para atendimento as secretarias, departamentos e escolas desta municipalidade.

Vigência do Termo Aditivo: Até 03/10/2025.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 01/09/2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1698807E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 108/2024**

Primeiro Aditamento de prazo Contrato n.º 108/2024
Pregão Presencial nº 022/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli, sediada na Avenida Carlos Gomes, 434 - Zona 05 - Maringá/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63.

Fundamentação Legal: Arts. 84, §3º, e 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza diversos para atendimento as secretarias, departamentos e escolas desta municipalidade.

Vigência do Termo Aditivo: Até 03/10/2025.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 01/09/2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6CF4C6C5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS****CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
019/2024.**

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
019/2024.**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53

CONTRATADA: POSTO POSECOL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 78.143.674/0001-32

OBJETO: Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 09/09/2026, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado no contrato nº. 019/2024, para **Aquisição de Combustível Tipo Óleo Diesel, Comum e S 10, para Abastecimento na Bomba e Reagentes para Manutenção e Conservação da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR.**

Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 09 de setembro de 2025.

FORO: IRATI-PR

BERTOLDO ROVER

Presidente CIS/AMCESPAR

Contratante

POSTO POSECOL LTDA

CNPJ n.º 78.143.674/0001-32

Contratada

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:3F4DC18F

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 175/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária CELIA REGINA CIDRE, durante o período de 03/09/2025 a 05/09/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 09 de setembro de 2025.

BERTOLDO ROVER

Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:2B7D7165

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 176/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, a partir de 06/09/2025 com o afastamento definitivo por incapacidade física, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 09 de setembro de 2025.

BERTOLDO ROVER

Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:7C156F61

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 070/2025**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$. 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Mesa da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas através do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, o artigo 44 da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias nº 1905/2024, de 09/07/2024, publicada em 10/07/2024 e o artigo 9º da Lei Municipal Orçamentária Anual nº 1921/2024, de 08/10/2024, publicada em 09/10/2024, respectivamente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025 da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

0101 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001.2001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00 – 10 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$.120.000,00

FONTE: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)

TOTALR\$.120.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito suplementar adicional aberto de acordo com o artigo 1º, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial no valor de R\$.120.000,00 (cento e vinte mil reais), da seguinte dotação abaixo:

01 – PODER LEGISLATIVO

0101 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.90.04.00.00 – 01 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$.120.000,00

FONTE: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)

TOTAL.....R\$.120.000,00

Art. 3º - Este Ato da Mesa, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL

Presidente

CLEVERSON ROCHA

1º Secretário

Publicado por:

Tayná Marques Barros

Código Identificador:0D2DE96A

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 021/2025**

SÚMULA: ALTERA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

ADÃO ALVES PIMENTEL, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025 da Câmara Municipal de Iporã, conforme a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias nº 1905/2024, de 09/07/2024, publicada em 10/07/2024 e o artigo 9º da Lei Municipal Orçamentária Anual nº 1921/2024, de 08/10/2024, publicada em 09/10/2024, respectivamente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Ato da Mesa nº 070/2025, de 10/09/2025, que abriu Crédito Adicional Suplementar na dotação nele especificada.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução dar-se-á bimestralmente, e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL

Presidente da Câmara

Publicado por:

Tayná Marques Barros

Código Identificador:44ACC1C5

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 022/2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA VALENTINA DE AGOSTINHO.

ADÃO ALVES PIMENTEL, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Aviso de Férias informado pela Diretoria de Finanças, que certifica que a Requerente adquiriu o seu direito no período compreendido de 05 de dezembro de 2023 a 04 de dezembro de 2024;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **VALENTINA DE AGOSTINHO**, brasileira, divorciada, Portadora da Cédula de Identidade RG/PR. nº 10.213.986-0 e Inscrita no CPF/MF sob nº 559.926.411-49, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, à Avenida Silvino Izidor Eidt, nº 1620, Matrícula 17, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, Nível VII, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, a serem gozadas entre os dias 15 de setembro a 14 de outubro de 2025, devendo a mesma retornar as suas funções normais no dia 15 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de setembro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL

Presidente

Publicado por:

Tayná Marques Barros

Código Identificador:B75ACFBF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 005/2025.

O Município de IPORÃ-PR, torna público aos interessados a realização do **Concorrência Presencial nº 005/2025.**

OBJETO: Seleção de pessoa jurídica que apresentar a melhor proposta para implantação, operação e manutenção de uma granja suína (maternidade) com capacidade mínima para 12.000 (doze mil) matrizes, visando fomentar o desenvolvimento econômico e agroindustrial do Município de Iporã-PR

O recebimento dos envelopes de nº 01, contendo a PROPOSTA e dos envelopes de nº 02, contendo documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 08:29 horas do dia 31/10/2025, no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Iporã, localizada na RUA PEDRO ALVARES CABRAL Nº. 2677 – CEP: 87.560-000, Iporã-Pr. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a PROPOSTA dar-se-á as 08:30 horas do dia 31/10/2025, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Iporã. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Iporã – PR, 10 de setembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:A3E2A083

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 014/2025
PROCESSO Nº 119/2025

O Município de Iporã-PR, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a **Contratação pessoa Jurídica para serviços de procedimentos médicos ambulatoriais especializados e de pequena complexidade.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas até às 17:00h do dia 16/09/2025, no e-mail: dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**

Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã-PR, 10 de Setembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:EBEFD23F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 017/2025
PROCESSO Nº 141/2025

O Município de Iporã-PR, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a **contratação de empresa especializada para a organização e execução integral do Concurso da Rainha do Rodeio 2025, a realizar-se em 04 de outubro de 2025, na Casa da Cultura de Iporã-PR.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas até às 17:00h do dia 17/09/2025, no e-mail: dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**

Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã-PR, 10 de setembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:9F672A41

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 185/2025**

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO
PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025.

**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:**

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 055/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para assentamento de tubulação de galeria pluvial, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
S T DA SILVA JUNIOR LTDA	R\$218.928,60

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 10 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:7C75D8BD

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 186/2025**

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO
PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025.

**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:**

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 062/2025, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para perfuração de um poço artesiano, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
POCOS SEMI ARTESIANOS IPORA LTDA	R\$31.160,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 10 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:2196891B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 187/2025**

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO
PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025.

**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:**

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 063/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de tablets para uso profissional por agentes comunitários de saúde (ACS), tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
L M C REI SIMPLIFICA LICITAÇÃO	R\$23.790,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 10 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:CEC96FBC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 188/2025**

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO
PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:**

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 067/2025, objetivando a Contratação de empresa jurídica para o fornecimento de equipamentos destinados a unidade básica de saúde (UBS) conforme resoluções SESA/PR nº 931/2021 – SESA/PR nº 773/2019, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
A. CARNEVALI - EIRELI	R\$5.154,00
AC DE PAULA COMERCIO E SERVICOS	R\$14.500,00
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA	R\$9.965,16
JS OFFICE COMÉRCIO LTDA	R\$6.780,00
TOLEQUIP VENDAS LTDA	R\$4.950,00
ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME	R\$18.481,60

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 10 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0E2BD827

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189/2025

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO
PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE
PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 015/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação por e-mail n.º 015/2025, objetivando a aquisição de peças para o motor do micro-ônibus escolar, visando assegurar o pleno funcionamento da frota destinada ao transporte de estudantes da rede municipal de ensino do Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
JOSE APARECIDO ALVES DE LIMA	R\$37.983,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 10 de setembro de 2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5A898D80

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190/2025

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO
PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE
PROPOSTA APRESENTADA A
INEXIGIBILIDADE N.º 035/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade n.º 035/2025, objetivando a Contratação do serviço de locução para a Expo Iporã-PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
CLAUDINEI MATHIAS – GIGANTE PRODUÇÕES	R\$19.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 10 de setembro de 2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:34082792

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 018/2025, de 06 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

OBJETO: Contratação do serviço de locução para a Festa do Peão de Iporã/PR, programada para ocorrer nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025.

EMPRESA: CLAUDINEI MATHIAS – GIGANTE PRODUÇÕES

CNPJ Nº 32.575.479/0001-80

VALOR DA PROPOSTA: R\$19.000,00 (dezenove mil reais)

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a realização da Festa do Peão de Iporã/PR, evento de grande relevância cultural, social e econômica para o Município, nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025. Para o adequado desenvolvimento das atividades programadas, é indispensável a prestação de serviço de locução profissional especializada, capaz de conduzir a narração das provas, interação com o público e divulgação dos patrocinadores, assegurando comunicação clara, organizada e envolvente.

A ausência de um locutor com reconhecida experiência e notória especialização compromete a qualidade e a segurança da comunicação durante o evento, impactando negativamente a experiência dos participantes e a imagem institucional do Município. Diante da singularidade do profissional Claudinei Mathias, cuja reputação é amplamente reconhecida no segmento, e considerando que não há substitutos equivalentes no mercado, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, é medida que atende ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Iporã-PR, 25 de Agosto de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA	ROBERTO DA SILVA
Agente de Contratação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:20261620

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 017/2025

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 017/2025, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o Tratamento voltado à Reabilitação de Dependência Química e Alcoolismo**, a relação de credenciados, conforme se segue:

PESSOA JURÍDICA

CENTRO TERAPÊUTICO DESPERTAR LTDA
SERENA CENTRO TERAPÊUTICO LTDA

Município de Iporã-PR, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1EA07B25

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 018/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2025

OBJETO: aquisição de peças para o motor do micro-ônibus escolar, visando assegurar o pleno funcionamento da frota destinada ao transporte de estudantes da rede municipal de ensino do Município de Iporã-PR

Item	Descrição	Qtd	Medida	Valor Unit	Valor Total
1	TURBINA MB	1	UND	R\$6.399,67	R\$6.399,67
2	MOTOR COMPLETO DO MICRO ONIBUS (FECHADO) MODELO OM 364	1	UND	R\$30.773,33	R\$30.773,33
3	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	1	UND	R\$810,00	R\$810,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$37.983,00
PROPOSTA APRESENTADA: JOSE APARECIDO ALVES DE LIMA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.176.483/0001-29					
VALOR DA PROPOSTA: R\$37.983,00 (trinta e sete mil e novecentos e oitenta e três reais)					
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA .					

Iporã-PR, 03 de setembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:CF89BA7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES

Inexigibilidade nº 11/2025. Objeto: Renovação da Assinatura Anual do Jornal Folha de Irati : Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Santa Chiara Comunicação Ltda - CNPJ: 28.740.492/0001-70. Valor do objeto: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 74, inciso III.

Câmara Municipal de Irati, 10 de setembro de 2025.

SELMO DE LIMA VIEIRA –

Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO 12/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Irati – CNPJ: 77.778.819/0001-09.

Contratada: Santa Chiara Comunicação Ltda.

CNPJ: 28.740.492/0001-70.

Valor: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Data e Assinaturas:

SELMO DE LIMA VIEIRA -

Presidente.

Inexigibilidade nº 12/2025. Objeto: Renovação da Assinatura Anual do Jornal Hoje Centro Sul. Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Irati Hoje Ltda - CNPJ: 04.183.250/0001-65. Valor do objeto: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 74, inciso III.

Câmara Municipal de Irati, 10 de setembro de 2025.

SELMO DE LIMA VIEIRA –

Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO 13/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Irati – CNPJ: 77.778.819/0001-09.

Contratada: Irati Hoje Ltda.

CNPJ: 04.183.250/0001-65.

Valor: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

Data e Assinaturas:

SELMO DE LIMA VIEIRA -

Presidente.

Publicado por:

Michell Adalberto Szczpanik

Código Identificador:5E871C30

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.262

LEI Nº 5.262

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio à ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos Santa Rita, e a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à **ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos Santa Rita**, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

RED

849

PROGRAMÁTICA

27.001.14.422.3501.2.079.4.4.50.42.00.00 FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS – AUXÍLIOS

FONTE

32274

Art. 3º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes do superávit financeiro na respectiva fonte de recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 10 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:47CD3955

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.263

LEI Nº 5.263

Súmula: Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no referido Consórcio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o ingresso do Município de Irati/PR no CISPAP e ratifica as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do CISPAP, conforme documentos anexos.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o *caput*, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do CISPAP, nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º - O CISPAP constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

§ 1º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAP, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos nos documentos anexos, ora ratificados.

§ 2º Aplicam-se a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, além dos documentos anexos, para reger as relações jurídicas entre o Município e o CISPAP.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da presente Lei.

Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo municipal a fazer as alterações e os ajustes nos instrumentos de planejamento financeiro-orçamentários, especialmente no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para as inclusões, supressões e/ou alterações das despesas, projetos, atividades e programas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, incluindo a criação, abertura, adaptação, especificação de novos códigos, siglas, dotações, bem como formalizar os desdobramentos das rubricas orçamentárias e outras informações contábeis necessárias, por meio de Decreto, sem que tais procedimentos sejam computados para fins do limite previsto no inciso I do art. 6º da Lei Orçamentária Anual de 2025 e seguintes, caso necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 10 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:4A78A2B4

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.264

LEI Nº 5.264

Súmula: Denomina a Rua “4”do Loteamento Residencial Aurora Park, no bairro Vila São João, de RUA ADÃO JONSON.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua Sem Denominação “4”do Loteamento Residencial Aurora Park, que tem seu início na avenida Rodolfo Yurk Junior e seu término formando uma rotatória da divisa com área de preservação permanente, no bairro Vila São João, passa a denominar-se **RUA ADÃO JONSON**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 10 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:893C75C9

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.265

LEI Nº 5.265

Súmula: Denomina a Rua “Sem Denominação” no Bairro Engenheiro Gutierrez, de RUA ANTONIO ARI PEREIRA DA LUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua Sem Denominação localizada no bairro Engenheiro Gutierrez, conforme mapa anexo, passa a denominar-se **RUA ANTONIO ARI PEREIRA DA LUZ**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 10 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:8D3A1862

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.266

LEI Nº 5.266

Súmula: Institui o Selo "Empresa Amiga da Mulher Iratiense", no âmbito do Município de Irati, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Irati-Pr, o Selo “Empresa Amiga da Mulher Iratiense”, a ser concedido anualmente pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Irati, com o objetivo de reconhecer e valorizar empresas que desenvolvam ações afirmativas em prol da equidade de gênero, do empoderamento feminino e do enfrentamento à violência contra a mulher e que incentivem a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 2º - O Selo será concedido a pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que:

- I – Possuam sede ou filial em funcionamento no Município de Irati/PR;
- II – Comproven a realização de ações, políticas ou programas que promovam a igualdade de gênero, os direitos das mulheres e o combate à violência de gênero;
- III – Desenvolvam atividades que contemplem a realidade das mulheres tanto da zona urbana quanto da zona rural do município.

Art. 3º - A concessão do Selo será regulamentada por edital público, publicado anualmente pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Irati, preferencialmente no mês de março, contendo os critérios de inscrição, análise e premiação.

Parágrafo único. A seleção das empresas será feita por comissão avaliadora, composta por representantes da Procuradoria da Mulher, conforme disposto no edital.

Art. 4º - A concessão do Selo poderá considerar, entre outros critérios:

- I – Promoção da equidade salarial e de oportunidades para mulheres;
- II – Incentivo à presença feminina em cargos de liderança;
- III – Realização de campanhas educativas ou ações internas sobre os direitos das mulheres e enfrentamento à violência doméstica;
- IV – Estímulo ao empreendedorismo feminino e à inclusão produtiva de mulheres do campo;
- V – Parcerias com instituições públicas ou da sociedade civil para promoção da cidadania e da dignidade da mulher.
- VI – Implementação de políticas internas de combate ao racismo e promoção de equidade racial, relativos às mulheres negras;
- VII – Desenvolvimento de programas de inclusão e acessibilidade para mulheres com deficiência, que garantam condições adequadas de trabalho, mobilidade, comunicação e participação;
- VIII – Instituições que atuem em parceria com o Município no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, qualificação, preparação e inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.

Art. 5º - Serão consideradas relevantes as ações que resultem na:

- I – Contratação de mulheres vítimas de violência doméstica;
- II – Superação de meta prevista em convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres celebrados com o órgão municipal competente para trabalho e renda, visando à qualificação e/ou inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho;
- III – Desenvolvimento ou apoio às ações de capacitação de entidades sociais para atuação na qualificação de mulheres vítimas de violência doméstica;
- IV – Desenvolvimento ou apoio às ações de capacitação e formação em metodologias aplicáveis à qualificação de mulheres vítimas de violência doméstica;
- V – Desenvolvimento ou ações de estudo e/ou incentivo à disseminação de tecnologias sociais com foco no empreendedorismo feminino.

Art. 6º - A entrega do Selo será realizada pela Câmara Municipal de Irati-Pr, no mês de agosto, como forma de reconhecimento público às empresas selecionadas.

Art. 7º - As empresas agraciadas com o Selo “Empresa Amiga da Mulher Iratiense” terão direito a:

- I – Utilizar o selo em campanhas publicitária, embalagens, websites, redes sociais, peças institucionais e demais materiais de divulgação da empresa, respeitada a identidade visual definida pela Procuradoria da Mulher;
- II – Certificação oficial emitida pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Irati com validade de dois anos;
- III – Reconhecimento público em sessão solene da Câmara Municipal, com ampla divulgação nos meios de comunicação institucional;
- IV – Participação preferencial em eventos, fóruns, painéis e ações de responsabilidade social organizada pela Procuradoria da Mulher e/ou parceiros institucionais do programa;
- V – Menções e destaques em reportagens, campanhas e ações de visibilidade promovidas pela Procuradoria da Mulher de Irati;
- VI – Inserção no cadastro oficial de empresas reconhecidas pelo programa “Empresa amiga da Mulher Iratiense”, disponível no site e canais oficiais da Câmara Municipal.

Art. 8º - A concessão do Selo não implica em repasse de recursos financeiros, vantagens fiscais ou incentivos econômicos de qualquer natureza.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 10 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:259024D8

PROCURADORIA DECRETO Nº 613/2025

DECRETO Nº 613/2025

Dispõe sobre o encerramento das atividades da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar formada pelo Decreto nº 498/2025 e aplica penalidade decorrente do respectivo procedimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam exauridos os efeitos do Decreto nº 498/2025, tendo em vista o encerramento dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada para apuração de conduta funcional atribuída ao(a) servidor(a) R. A., com a apresentação do respectivo relatório conclusivo.

Parágrafo único: Consideram-se, por conseguinte, dissolvida a referida Comissão, bem como cessada a gratificação eventualmente percebida por seus membros em razão da participação nos trabalhos.

Art. 2º – Em conformidade com as conclusões constantes no relatório terminante da Comissão, que opinou pela necessidade de aplicação da pena de demissão por prática de abandono de cargo, adota-se tal entendimento como decisão administrativa final.

Art. 3º – Aplica-se ao(à) servidor(a), em decorrência desta decisão administrativa, a penalidade disciplinar de demissão, com fundamento no artigo 171, inciso IV, combinado com o artigo 177, inciso II e §1º, da Lei Municipal nº 1.045, de 14 de janeiro de 1991.

Parágrafo único: Ressalta-se que eventual existência de licença especial e férias, não requeridas, não tem o condão de autorizar o servidor a deixar o labor sem requerimento de concessão destes benefícios.

Art. 4º – Caso o(a) servidor(a) tenha percebido valores correspondentes a dias não trabalhados, deverá proceder à restituição em favor da Municipalidade, em montante a ser apurado em conjunto pela Contabilidade e pelo Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único: Excetuam-se da obrigação prevista no *caput* os 20 (vinte) dias de afastamento cautelar sem prejuízo dos vencimentos, eis que concedidos pelo Decreto exordial.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:5149743C

PROCURADORIA DECRETO Nº 614/2025

DECRETO Nº 614/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais disposições aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica formada a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face de **E. F. O.** para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 7461/2025.

Parágrafo único: A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, contados da data de publicação deste Decreto, podendo haver prorrogação por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa da Comissão e autorização da autoridade competente, conforme o parágrafo único do art. 190 da Lei Municipal nº 1.045/1991.

Art. 2º - Para tanto, ficam designados(as) e gratificados(as) os(as) servidores(as) públicos(as) municipais estáveis abaixo relacionados(as) para compor a Comissão, que será responsável pela condução de todos os trabalhos relativos ao processo administrativo supramencionado, até a elaboração do respectivo relatório final:

- i) GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, Advogado, matrícula nº 5062825;
- ii) SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA, Assistente Administrativa, matrícula nº 2680380;
- iii) JOSIANE RAMOS, Assistente Administrativa, matrícula nº 2587250.

§ 1º - A presidência da Comissão caberá ao primeiro servidor nomeado.

§ 2º - Ao Departamento de Recursos Humanos cabe a concessão da gratificação aos(às) membros(as) da Comissão constituída por este Decreto, a qual ficará condicionada à apresentação do relatório final dos trabalhos, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Todo o processo administrativo disciplinar deverá ocorrer em SIGILO, somente sendo possível a extração de documentos e cópias pelo próprio(a) processado(a) ou seus procuradores(as), porventura constituídos(as), em atenção à ampla defesa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:B3EC28D1

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 615/2025**

DECRETO Nº 615/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, os servidores comissionados abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
WALTER ANDRE KLEMBIA	ASSESSOR EXECUTIVO	Sec. Municipal de Fazenda	XXX.XXX.289-68
JAIR KAKOL JUNIOR	Diretor De Divisão Administrativa Da Saúde	Sec. Municipal de Saúde	XXX.XXX.969-04
DIVAIR APARECIDA MARTINI	Diretor De Departamento VI	Sec. Municipal de Planejamento	XXX.XXX.109-91

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos a 09/09/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:93D0C6FD

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 616/2025**

DECRETO Nº 616/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 317 da Lei Municipal nº 1796, de 24 de dezembro de 2001, com a redação dada pelo art. 16 da Lei nº 2167 de 21 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fixa a URM – Unidade de Referência Municipal – para fins de atualização monetária dos créditos tributários municipais: **OUTUBRO/2025** em R\$ 107,74 (cento e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:B3F11C59

**PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2025 - CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2022**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 29/2025

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 11/09/2025 a 17/09/2025, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

- j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
- k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
- l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
- m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- n) Comprovante de endereço atual;
- o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
- q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- r) Quanto aos exames de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
- s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
- b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
- III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
- IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

ENGENHEIRO (A) CIVIL

12º LEANDRO MACHADO BRIZOLA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

71º RYAN EDUARDO DOS SANTOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)

36º LANA CRISTINA SILVA DA ROSA

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Felipe Matias

Código Identificador:515A50CF

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de eventual e parcelada de materiais odontológicos. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025. Contratada: A2XR

Comercial Ltda. CNPJ: 50.591.089/0001-86. Valor Contratual: R\$: 4.266,90 (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) para os itens: 26, 90, 98, 103, 104, 124 e 125. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025. Contratada: Alg Brasil Comercio e Industria de Produtos Ltda. CNPJ: 11.495.858/0001-90. Valor Contratual: R\$: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para os itens: 188 e 189. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025. Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. CNPJ: 00.802.002/0001-02. Valor Contratual: R\$: 48.522,35 (quarenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos) para os itens: 05, 89, 123, 131, 132, 157, 158, 190, 191, 192 e 195. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025. Contratada: Athena Comercio de Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares - Eirelli. CNPJ: 34.412.925/0001-61. Valor Contratual: R\$: 20.527,00 (vinte mil quinhentos e vinte e sete reais) para os itens: 01, 59, 60, 62, 76, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 237, 283, 287 e 288. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025. Contratada: Bio - Logica Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - Epp. CNPJ: 06.175.908/0001-12. Valor Contratual: R\$: 8.114,80 (oito mil cento e quatorze reais e oitenta centavos) para os itens: 91, 119, 130, 139, 140, 186, 201, 202, 240 e 241. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025. Contratada: Cambé Med Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. CNPJ: 46.073.134/0001-33. Valor Contratual: R\$: 25.335,00 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais) para o item: 185. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025. Contratada: Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. CNPJ: 44.734.671/0022-86. Valor Contratual: R\$: 28.925,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte e cinco reais) para os itens: 200 e 267. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025. Contratada: Dental Ipo Ltda. CNPJ: 50.567.060/0001-69. Valor Contratual: R\$: 109.434,20 (cento e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) para os itens: 19, 93, 94, 126, 127, 128, 129, 156, 198 e 233. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025. Contratada: Dental Open Comércio de Produtos Odontológicos Ltda. CNPJ: 08.849.206/0001-00. Valor Contratual: R\$71.045,90 (setenta e um mil quarenta e cinco reais e noventa centavos) para os itens: 22, 70, 71, 95, 141, 199 e 293. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025. Contratada: Dental Premium Ltda. CNPJ: 35.215.257/0001-45. Valor Contratual: R\$ 17.006,90 (dezessete mil e seis reais e noventa centavos) para os itens: 09, 10, 18, 23, 24, 61, 75, 109, 120, 121, 146, 147, 148, 149, 150, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 257, 259, 261 e 262. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025. Contratada: Emigê Materiais Odontológicos Ltda. CNPJ: 71.505.564/0001-24. Valor Contratual: R\$ 15.258,10 (quinze mil duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) para os itens: 252, 253, 254, 255 e 256. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025. Contratada: Dental Med+ Ltda. CNPJ: 72.150.550/0001-06. Valor Contratual: R\$ 16.311,45 (dezesseis mil trezentos e onze reais e quarenta e cinco centavos) para os itens: 87, 153, 160, 161, 162, 180, 229, 238, 269, 280, 289, 290, 291 e 292. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025. Contratada: K2 Industria Comercio Importação e Exportação Eireli. CNPJ: 20.669.174/0001-59. Valor Contratual: R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais) para o item: 88. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025. Contratada: Maquira Industria de Produtos Odontológicos S.A. CNPJ: 05.823.205/0001-90. Valor Contratual: R\$ 15.356,80 (quinze mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) para os itens: 3, 96, 97, 99, 107, 152, 178, 181, 182, 187, 239, 263, 264, 265, 266, 270, 273, 274 e 277. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025. Contratada: Máxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli. CNPJ: 28.857.335/0001-40. Valor Contratual: R\$ 41.622,75 (quarenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) para os itens: : 02, 04, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 34, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 92, 100, 101, 102, 105, 106, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 122, 133, 135, 136, 137, 138, 142, 143, 144, 145, 151, 159, 163, 164, 179, 197, 228, 230, 231, 232, 235, 236, 250, 251, 268, 271, 272, 275, 276, 278, 279, 282, 284 e 285. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025. Contratada: Odontomed T/A Ltda. CNPJ: 27.205.945/0001-04. Valor Contratual: R\$ 7.624,80 (sete mil

seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) para os itens: 154 e 155. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 012/2025. Contrato de prestação de serviços nº 074/2025. Objeto: Contratação de instituição financeira para arrecadação integrada ao pix de tributos e demais receitas públicas municipais, com vinculação às guias de arrecadação com o QR Code Padrão Pix (BR CODE). Contratada Banco Santander (Brasil) S.A. CNPJ: 90.400.888/0001-42. Valor contratado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o item 01. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:E727D573

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2023, Pregão Eletrônico nº 062/2023 – PMI. Contratada: Sergio Mikuska, CNPJ 48.795.722/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, sendo específico do distrito de Itapará até o Município de Inácio Martins, em atendimento à Lei 3.754/2013. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 4 (quatro) meses, passando o vencimento de 01/09/2025 para 01/01/2026, e o prazo de vigência de 01/11/2025 para 01/03/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R\$ 38.429,55 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), estimado para o período de 4 (quatro) meses. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:B358303B

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 032/2023, Tomada de Preços nº 030/2022 - PMI. Contratada: ARK Engenharia e Topografia Ltda, CNPJ 35.303.228/0001-35. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de 15 (quinze) salas de aula. Do Apostilamento: Constitui o objeto do presente apostilamento a transferência da função de Fiscal de Obras, original da Tomada de Preços nº 030/2022, da Senhora Isabela Mores Furmam, engenheira civil, CREA 219051/D, matrícula 5066898, para o Senhor Victor Hugo Lacerda, engenheiro civil, CREA 212476/D, matrícula nº 506418, que passa a responder, a partir da presente data, às funções ora designadas. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:1FB4E5CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 107/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Adriano Carlos Morgante	Motorista	Cornélio Procopio	05 06/09/2025	Levar atletas para Torneio	R\$ 120,00
Edclaudio Pedroso	Diretor de Indústria e Comércio	Jacarezinho	10 11/09/2025	Alinhamento para Agentes e Atendentes das Salas do Empreendedor Norte Pioneiro Salas Avançadas	R\$ 145,00
Irenilda Ribeiro	Diretora de Turismo	Jacarezinho	10 11/09/2025	Alinhamento para Agentes e Atendentes das Salas do Empreendedor Norte Pioneiro Salas Avançadas	R\$ 145,00
Claudinei Jorge	Pedreiro	Bandeirantes	01/09/2025	Transporte Universitário	R\$ 30,00
Luiz Antônio do Vale	Motorista	Cornélio Procopio	01, 02, 03, 04, 05/09/2025	Transporte Universitário	R\$ 300,00
Odair José de Souza	Motorista	Bandeirantes	02, 03/09/2025	Transporte Universitário	R\$ 60,00
Reginaldo Adão dos Santos	Motorista	Bandeirantes	02, 03/09/2025	Transporte Universitário	R\$ 30,00

Edifício do Município de Itamaracá-PR, 10 de setembro de 2025

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:9E6ADA9D

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.344/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2025
Decreto nº 5344/2025 de 09/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
50 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500.000,00
04.001.04.122.0004.2.062.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
62 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.04.129.0004.2.007.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	
68 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.004.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 5%	
06.004.12.361.0018.2.029.		EDUCAÇÃO - 5%	
185 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
		Total Suplementação:	530.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	530.000,00
Total da Receita:		530.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:9FB99E1A

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 17/09/2025, em sua sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, na sala de Sessão de Licitação da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a Contratação de empresa para a aquisição de itens de combate a incêndio, incluindo Recarga e Extintores (Novos) para as Secretarias, Escolas e Centro de Educação Infantil Municipal, conforme especificação descritas no Anexo - I e termo de referência, do edital.

Valor Total: R\$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais).

Os recursos financeiros para custear as despesas da aquisição do objeto deste DISPENSA, estão anexados no processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 12/09/2025 às 08h00min do dia 17/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 17/09/2025 às 14h30min do dia 17/09/2025.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital nº 008/2025, com detalhes da Dispensa de Licitação estará à disposição dos interessados a partir do dia 11/09/2025, no portal de transparência da Prefeitura Municipal.

Informações através do e-mail: propostadispensa@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:5BC10C21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 5.345/2025

SÚMULA: REGULAMENTA O USO DE ASSINATURAS DIGITAIS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e agilidade nos processos administrativos municipais;

CONSIDERANDO a validade jurídica das assinaturas digitais, conforme disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidades claras quanto ao uso e guarda das assinaturas digitais pelos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o uso de assinaturas digitais nos processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Itambaracá, com o objetivo de conferir validade jurídica, autenticidade e segurança aos documentos e atos administrativos tramitados.

Art. 2º - As assinaturas digitais realizadas no sistema, por meio de login e senha individual, terão validade jurídica para todos os fins legais, desde que observadas as disposições deste Decreto.

Art. 3º - Cada usuário do sistema será integralmente responsável, em todos os termos da lei, pelos atos praticados com sua assinatura digital, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades ou uso indevido.

§ 1º - O login e a senha de acesso ao sistema são de uso pessoal e intransferível, sendo terminantemente proibido o repasse ou compartilhamento com terceiros, sejam servidores públicos ou não.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva do usuário a guarda e a confidencialidade de sua senha de acesso, devendo adotar todas as medidas necessárias para evitar seu uso indevido.

§ 3º - Em caso de suspeita de comprometimento da senha, o usuário deverá informar imediatamente a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, incluindo a alteração da senha.

Art. 4º - Além das assinaturas digitais realizadas no sistema, serão igualmente válidas as assinaturas digitais emitidas por:

I – Autoridades Certificadoras (AC) credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

II – Sistema de autenticação digital do Governo Federal (Gov.br), ou outros sistemas oficiais reconhecidos pelo Poder Público.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5AC547FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 356/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.006/2025 do Ofício nº 228/2025 da Secretária Municipal de Assistência Social que autoriza o Gozo de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de Gozo de Férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INÍCIO	FIM
FERNANDO DA SILVA	200662	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/05/2023 29/05/2024	12/09/2025	26/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2040B195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 357/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.007/2025 do Ofício nº 900/2025 da Secretaria Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INÍCIO	FIM
MARIA LÚCIA SILVA	DA 900046	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/07/2024 08/07/2025	15/09/2025	14/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F92A2371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 358/2025

Súmula: Concede Licença Gestante à servidora e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o atestado médico e a certidão de nascimento apresentado pela servidora perante o Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o contido em Art. 128 da Lei nº 687/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de que será concedida licença à servidora gestante, sem prejuízo da remuneração;

CONSIDERANDO o disposto em Lei Municipal nº 1.297/2010 que prorroga por 60 (sessenta) dias a duração da licença-gestante;

CONSIDERANDO os preceitos constitucionais de proteção à maternidade e à infância, consagrados no artigo 201, inciso II, no artigo 203, incisos I e II e no artigo 227 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE** à servidora **INGLYD MARCELY FERRATO** - Matrícula 200806, funcionária concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 05 de setembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo descrito no Art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0DC68620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 359/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.040/2025 do Requerimento de Gozo de Férias autorizado pelo Secretário Municipal de Administração da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de Gozo de Férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INÍCIO	FIM
JHENIFFER M. APA DO VALE	200864	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/03/2023 17/03/2024	11/09/2025	25/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A7C22380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
PROCESSO Nº 048/2025
Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Disputa: ABERTO
Objeto: **Aquisição de Telas Interativas destinadas ao atendimento da demanda da Escola Municipal Professor Domingos Laudénir**

Vitorino, com especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital.

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **24/09/2025**.

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **24/09/2025**.

Local: Plataforma BLL (<https://bll.org.br>.)

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência Municipal (aba: Licitações - www.itambe.pr.gov.br;

(<https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>) e na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé, Estado do Paraná. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 10 de setembro de 2025.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luis Cezar Contreras

Código Identificador:557053D7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 18/2025

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a SUSPENSÃO “*sine die*” do Pregão Eletrônico nº 18/2025, ensejado pelo Processo Administrativo nº 039/2025, cujo objeto é “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cartuchos de Tinta e Toners destinados aos equipamentos de impressão das Unidades Administrativas do Município**” com abertura no dia **11/09/2025 (Plataforma BLL)**, em razão de necessidade de análise de pedido de impugnação que poderá resultar em alterações de condicionantes editalícias.

Nova data de abertura será ulteriormente divulgada.

Informações através do e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 10 de setembro de 2025.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luis Cezar Contreras

Código Identificador:F7A6F71E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

PROCESSO Nº 045/2025

Ref.: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSISTENTE SOCIAL E EDUCADOR SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE DESTA FAZEM PARTE, CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO:

1º RELAÇÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

PROTOCOLO	NOME	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
950/2025	STHELA JESSICA MOREIRA LUPION	099.***.529-93	Assistente Social	1º	Credenciado

1. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

1.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;

1.2. Das decisões da Comissão de Contratação e da Secretaria Municipal de Assistência Social caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão.

1.3. Critério de Contratação:

2.3.1. Convocação dos credenciados nos termos do item 8.8 do edital.

Itambé/PR, 10 de setembro de 2025.

GISELE PEREIRA BATISTA

Secretária de Assistência Social

FLÁVIA VICENZI

Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:

Flavia Vicenzi

Código Identificador:C7B8D791

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que a partir das 08h00min (oito) horas do dia 12 (doze) de Setembro de 2025 até as 17h30min (dezessete horas e trinta minutos) do dia 03 (três) de Outubro de 2025, estará aberto o prazo para recebimento de Documentos de Habilitação e Propostas, referente ao Edital de Chamamento Público/Credenciamento Nº 003/2025, que tem como objeto o Credenciamento de Leiloeiro Públicos oficiais matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Chamamento Público/Credenciamento Nº 003/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR ou no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br.

Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 - 2598.

Itapejara D' Oeste - PR, 03 (três) de Setembro de 2025.

DAIANI HOFFMAN

Agente de Contratação

Decreto Nº 046/2024

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:F8BA37DC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2025, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de viagem de turismo de Itapejara D'Oeste – PR à Curitiba – PR e Morretes - PR, para visitação em pontos turísticos de Curitiba e descida de trem a Morretes com recursos financeiros provenientes do Termo de Convênio Nº 300/2025 e recursos próprios do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2025, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90048/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e

das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 08 (oito) de Setembro de 2025.

DAIANI HOFFMAN

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:D188A572

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90049/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2025, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições destinadas a celebração do Dia dos Professores com os profissionais da Rede Municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 14h00min (quatorze) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2025, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90049/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Setembro de 2025.

DAIANI HOFFMAN

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:EEF03DDC

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90050/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo maior percentual de desconto, por Lote, no dia 26 (vinte e seis) de Setembro de 2025, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral destinados a manutenção e consertos em veículos leves e utilitários pertencentes a frota do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 26 (vinte e seis) de Setembro de 2025, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90050/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Setembro de 2025.

DAIANI HOFFMAN

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:22C46EBE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190/2025**

DECRETO Nº 190/2025

DATA: 09/09/2025

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 199 de 17 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2025, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Diretora do Depto de Administração

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:F54D2384

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA
D'OESTE - PR**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **Câmara Municipal de Itapejara do Oeste**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na **Avenida Manoel Ribas, nº 630, Centro, Itapejara do Oeste/PR**, inscrito no CNPJ sob nº **77.778.629/0001-91**, CEP: 85580-000 neste ato representado por seu Presidente Sr. **José Valdir dos Santos**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **Leis Ltda.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 003/2022, cujo objeto consiste na **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS NAS MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem reajustar o valor que será considerado a partir de **10/09/2025**, a quantia de **R\$ 6.413,16/ano**, podendo ser pago em **Parcela Única Anual** até o dia **10** de Agosto de cada ano, ou em 02 (duas) Parcelas Semestrais de **R\$ 3.206,58/sem**,

totalizando **R\$ 6.413,16/ano**. Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o **IGP-M-FGV** ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Será considerada aplicação de percentual “zero” no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapejara do Oeste (PR), 09 de setembro de 2025.

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS

Câmara Municipal

CARLITO MELLO DE LIZ

Leis LTDA.

Testemunhas:

Testemunha 1

Testemunha 2

Publicado por:

Mathias Schmeing

Código Identificador:B2175951

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Data Limite para Abertura de proposta: até: 25/09/2025 à 08h15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 25/09/2025 às 09h00min.

Objeto: “Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de tubos de concreto e artefatos de cimento”.

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.082.722,50 (dois milhões e oitenta e dois mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

TIPO MENOR PREÇO

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes>.

Itaperuçu/PR, 10 de setembro de 2025.

LETICIA FERNANDA CAVALLI

Pregoeira Oficial

Portaria nº 380/2025

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:2FD6A7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025

CONTRATO Nº 227/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHLLER LTDA.

CNPJ: 29.914.632/0001-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, MADEIRAS, ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO, FERRAGENS, MATERIAIS PARA PINTURA E MATERIAIS PARA ALVENARIA, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (APLICADO SOBRE O VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) PARA CADA LOTE). PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DO VALOR: R\$ 1.515.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUINZE MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:DC96A17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2025

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Itaperuçu, dispõe sobre os procedimentos para a realização de observações de sala de aula pelos coordenadores escolares.

O Secretário de Educação Cultura e Turismo no uso de atribuições legais:

Considerando: que a observação de sala de aula pelo coordenador escolar é uma prática fundamental para o fortalecimento do trabalho pedagógico e para a melhoria da qualidade da educação. Ela deve ser entendida como uma ação formativa e colaborativa, em que o coordenador se aproxima da realidade do professor e dos estudantes para compreender de que forma a prática pedagógica está se desenvolvendo. Esse acompanhamento possibilita identificar potencialidades, reconhecer avanços e também perceber os aspectos que precisam ser aprimorados, promovendo uma reflexão conjunta sobre a gestão da sala de aula, o domínio do conteúdo, a didática, a afetividade e a interação com os estudantes.

EMITE A PRESENTE INSTRUÇÃO:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece orientações e critérios para a prática de observação de sala de aula realizada pelos coordenadores pedagógicos, com a finalidade de apoiar, acompanhar e aprimorar o trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Itaperuçu.

Art. 2º

A observação de sala de aula deverá ter caráter formativo e colaborativo, respeitando a autonomia docente e visando ao fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º

São critérios obrigatórios para a realização da observação de sala de aula:

I – Agendamento prévio: o coordenador deverá combinar antecipadamente com o professor o dia e horário da observação;
II – Postura durante a observação: manter-se discreto, sem intervir na condução da aula;

III – Registro da prática pedagógica: realizar anotações (conforme anexo I) sobre os seguintes aspectos, entre outros que se fizerem necessários:

- gestão da sala de aula;
- domínio e clareza na exposição do conteúdo;
- organização didática e metodológica;
- estratégias de ensino utilizadas;
- interação com os alunos e estímulo à participação;
- afetividade e postura ética;
- uso de recursos pedagógicos;

h) promoção da aprendizagem e acompanhamento dos estudantes.

Art. 4º

Após a observação, o coordenador deverá agendar momento de feedback individual com o professor observado, visando:

I – apresentar de forma respeitosa e construtiva os pontos observados;

II – destacar os aspectos positivos da prática docente;

III – oferecer sugestões para aprimoramento do trabalho pedagógico;

IV – planejar conjuntamente estratégias de desenvolvimento profissional.

Art. 5º

Deverá ser acordada com o professor a data da próxima observação, assegurando o acompanhamento contínuo e o fortalecimento do processo de formação docente.

Art. 6º

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 08 de setembro de 2025.

GERSON CECCON

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Portaria:015/2021

Anexo I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2025

FICHA DE OBSERVAÇÃO DE SALA DE AULA – Educação Infantil

Unidade Escolar de Ensino: _____

Coordenador(a): _____

Professor(a): _____

Turma/Série: _____

Componente Curricular: _____

Data da Observação: _____

Horário: _____

1. Gestão de Sala de Aula

☐ Organização do espaço e materiais

☐ Estabelecimento de regras e combinados

☐ Estratégias para manter a disciplina

Observações:

2. Domínio de Conteúdo

☐ Clareza na explicação

☐ Correção conceitual

☐ Relaciona o conteúdo com situações práticas

Observações:

3. Didática e Metodologia

☐ Variedade de estratégias de ensino

☐ Adequação da linguagem à faixa etária

☐ Organização da aula (início, desenvolvimento, fechamento)

Observações:

4. Interação com os Alunos

☐ Estimula a participação dos estudantes

☐ Valoriza as respostas e contribuições

☐ Promove ambiente de respeito e colaboração

Observações:

5. Afetividade e Postura Ética

☐ Demonstra respeito e empatia

☐ Incentiva a autoconfiança dos alunos

Observações:

6. Recursos Pedagógicos

☐ Utiliza materiais adequados e criativos

☐ Integra recursos digitais (quando disponíveis)

Observações:

7. Promoção da Aprendizagem

☐ Realiza sondagem de compreensão dos alunos

☐ Propõe atividades desafiadoras e significativas

Observações:

Síntese da Observação

Potencialidades Identificadas:

Sugestões de Aprimoramento:

Data agendada para próximo acompanhamento: ____/____/____

Assinatura do(a) Coordenador(a): _____

Assinatura do(a) Professor(a): _____

FICHA DE OBSERVAÇÃO DE SALA DE AULA – Ensino Fundamental

Unidade Escolar de Ensino: _____

Coordenador(a): _____

Professor(a): _____

Turma/Série: _____

Componente Curricular: _____

Data da Observação: _____

Horário: _____

1. Gestão de Sala de Aula

☐ Organização do espaço e materiais

☐ Estabelecimento de regras e combinados

☐ Estratégias para manter a disciplina

Observações:

2. Domínio de Conteúdo

☐ Clareza na explicação

☐ Correção conceitual

☐ Relaciona o conteúdo com situações práticas

Observações:

3. Didática e Metodologia

☐ Variedade de estratégias de ensino

☐ Adequação da linguagem à faixa etária

☐ Organização da aula (início, desenvolvimento, fechamento)

Observações:

4. Interação com os Alunos

☐ Estimula a participação dos estudantes

☐ Valoriza as respostas e contribuições

☐ Promove ambiente de respeito e colaboração

Observações:

5. Afetividade e Postura Ética

☐ Demonstra respeito e empatia

☐ Incentiva a autoconfiança dos alunos

Observações:

6. Recursos Pedagógicos

☐ Utiliza materiais adequados e criativos

☐ Integra recursos digitais (quando disponíveis)

Observações:

7. Promoção da Aprendizagem

☐ Realiza sondagem de compreensão dos alunos

☐ Propõe atividades desafiadoras e significativas

Observações:

Síntese da Observação

Potencialidades Identificadas:

Sugestões de Aprimoramento:

Data agendada para próximo acompanhamento: ____/____/____

Assinatura do(a) Coordenador(a): _____

Assinatura do(a) Professor(a): _____

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:A9F7C8B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 344/2025

PORTARIA Nº 344/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Vilson Miranda do período aquisitivo 2023/2024 e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Vilson Miranda, matrícula nº 834, CPF 276.4**.***-09, com o cargo em comissão de Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, lotada na Secretaria Executiva de Administração – Divisão de Obras e Viação, para o período aquisitivo de 2023/2024, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 11/09/2025 e 30/09/2025, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E7F99474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 -
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA (CMDPD)

Súmula: Aprovação da inscrição da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivai/PR no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Ivai/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº1536/2025,
CONSIDERANDO a solicitação formal de inscrição apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ivai;
CONSIDERANDO a análise da documentação encaminhada, atendendo às exigências legais e regimentais para inscrição neste Conselho,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a inscrição da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivai, como entidade integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ivai/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivai, 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO ELIZANDRO OSTRUFKA
Presidente DoCMDPD – IVAÍ/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:3B2CBCB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE VIDRAÇARIA, E SERVIÇOS DE MARMORARIA, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM INTUITO DE ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ-PR

MOTIVO: Retificação dos quantitativos nos itens 05, 06, 07, 15 23 e 26 do lote 01.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **11 de setembro de 2025** até às 08h20m do dia **26 de setembro de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **26 de setembro de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 10 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:14B8B86B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 053/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 130/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ AUTOMÁTICAS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO USO EXECUTIVO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: MILLENIUN COFFEE LTDA

CNPJ: 07.528.296/0001-67

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R\$ 31.254,00 (Trinta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo Gomes Figueira

Código Identificador:E4D44160

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 082/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 182/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 24.531.333/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - PR, ATRAVÉS DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, OCASIONADA ATRAVÉS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

VALOR: R\$ 17.803,00 (dezessete mil e oitocentos três reais)

DATA: 10/09/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Paulo Gomes Figueira

Código Identificador:63F00308

GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO ERRATA DO EDITAL
02/2025.

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 01/09/2025, código Identificador: OE53D510,

Onde se lê:

“Lista Classificatória
1º Lugar - Rosinei Pereira”

Leia-se:

“Lista Classificatória
1º Lugar - Rozinei Pereira”.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 10 de setembro de 2025.

HELENA CATELI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:F6469D94

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR ERRATA DO EDITAL DE
RESULTADO DA ENTREVISTA CUIDADOR SOCIAL REF:
CREDENCIAMENTO 002/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 064/2025.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 10/09/2025, Edição 3360, código identificador D5B3CD2F;

Onde se lê:

“... A profissional técnica da Casa Lar de Jaguapitã nomeada através da Portaria Municipal nº 321/2025, vem através deste, apresentar o RESULTADO das entrevistas realizadas para o cargo de Cuidador Social no dia 8 de setembro de 2025, como segue:
INAPTAS”

Leia-se:

“... A profissional técnica da Casa Lar de Jaguapitã nomeada através da Portaria Municipal nº 321/2025, vem através deste, apresentar o RESULTADO das entrevistas realizadas para o cargo de Cuidador Social no dia 8 de setembro de 2025, como segue: **APTA....**”

Jaguapitã - PR, 10 de setembro de 2025.

NATHÁLIA MAZZETTO SARAIVA

Psicóloga da Casa Lar

Portaria Municipal nº 321/2025

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:91FC92D3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 697/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 333,16** (trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JOSE LUIZ ACCETI**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face ao deslocamento à Presidente Prudente-SP., para levar paciente para consulta no Hospital Regional de Presidente Prudente, com saída no dia 10/09/2025 às 04h00, e retorno às 16h00 do dia 10/09/2025, conforme Processo nº.4615/2025

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRAS-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:709A571C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 190 de 10 de abril de 2025, para concessão de gratificação de função e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 041/2025 de 26 de agosto de 2025 e publicada no Jornal O Regional na edição do dia 28 de agosto acrescentou o § 7º do Art. 32 da Lei Complementar 003/2020;

CONSIDERANDO que não se trata de nova nomeação, mas apenas de concessão de gratificação de função, não havendo necessidade de novo ato de nomeação para constar tal informação;

CONSIDERANDO que a servidora optou expressamente pelo vencimento dos cargos de provimento efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 190, de 10 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11 de abril de 2025, que nomeou para o exercício do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Recursos Humanos**, a servidora pública Sra. **GLEICIELLEN LOPES DA SILVA**, inscrita na matrícula nº 936, para acrescentar a concessão de gratificação de função.

Parágrafo Único. Estando a servidora nomeada no Art. 1º, investida em cargos de provimento efetivo, aplica-se, por analogia, as disposições contidas nos Arts. 134 e 135 da Lei Municipal nº 679/2013, devendo a mesma optar expressamente pela percepção do vencimento do cargo em comissão ou pela percepção dos vencimentos dos cargoefetivos.

Art. 2º Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG ao vencimento da servidora nomeada no Art. 1º, nos termos do § 7º, Art. 32 da Lei Complementar nº 003/2020, com Redação dada pela Lei Complementar nº 41 de 26.08.2025.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 190, de 10 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 08 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:155EBD3F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **JOAO LEANDRO RODRIGUES FILHO**, correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 08 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:9AFB9017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **ELIZETE DA SILVA PEREIRA RODRIGUES**, correspondente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2024 a 04 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 08 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:FF0F5E81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº241/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 241/2025 – De 05/09/2025 à 06/09/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ADEMAR MARCILIO BERNARDES	MOTORISTA	CURITIBA	05/09/2025 à 06/09/2025	BUSCAR SERVIDORAS QUE FORAM PARCIPIPAR DO CURSO “PACTO PELO BRASIL PRESENCIAL ECONOMIA CIRCULAR,FORTALECIMENTO DOS MUNICIPIOS E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ”	R\$ 130,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 08 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:769391D3

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº243/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 243/2025 – De 08/09/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
LUIZ FERNANDO CAMARGO GRANEMANN	MOTORISTA	RIBEIRÃO CLARO	08/09/2025	BUSCAR PEDRA POLIÉDRICA.	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 09 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:4AD03B35

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº244/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 244/2025 – De 07/09/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
LUIZ FERNANDO CAMARGO GRANEMANN	MOTORISTA	SANTA AMÉLIA	07/09/2025	BUSCAR A FANFARRA DE SANTA AMELIA	R\$ 80,00
ROBISON MARIANO LOPES	MOTORISTA	SANTA AMÉLIA	07/09/2025	BUSCAR A FANFARRA DE SANTA AMELIA	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 09 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:B12F9384

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº245/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 245/2025 – De 10/09/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
THIAGO GONÇALVES RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JACAREZINHO	10/09/2025	PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO DAS SALAS DO EMPREENDEDOR.	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 10 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:BFF1C6E1

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº246/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 246/2025 – De 06/09/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
LUIZ FERNANDO CAMARGO GRANEMANN	MOTORISTA	JACAREZINHO	06/09/2025	BUSCAR ATLETAS QUE ESTAVAM PARTICIPANDO DOS JOGOS BOM DE BOLA PARANÁ.	R\$ 80,00
ROBISON MARIANO LOPES	MOTORISTA	JACAREZINHO	06/09/2025	BUSCAR ATLETAS QUE ESTAVAM PARTICIPANDO DOS JOGOS BOM DE BOLA PARANÁ.	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 10 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:706CE2D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 141/2025

Súmula: Institui a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a tradução simultânea dos trabalhos parlamentares nas sessões da Câmara Municipal da Lapa

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Fica assegurado aos surdos e deficientes auditivos o direito à inclusão, à comunicação e a informação através da tradução simultânea, por intérpretes do sistema LIBRAS, dos trabalhos parlamentares da Câmara Municipal da Lapa.
Parágrafo único - As sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias) e as sessões solenes da Câmara Municipal, bem como eventuais transmissões em TV ou nas redes sociais, serão traduzidas simultaneamente por intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e demais recursos de expressão a ela associados.

Art. 2º – Para executar o disposto nesta Lei, a Câmara Municipal poderá contratar intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e firmar convênios/parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas que atuem no atendimento de surdos e deficientes auditivos.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de setembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F40CFEE1

GABINETE
DECRETO Nº 29045, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 22746, 22748, 22750 e 22751 de 05/09/2025, da Secretaria de Saúde e o P.D. 22942, de 09/09/2025, da Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 459.015,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil e Quinze Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2486 INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL QUILOMBOLAS	
985: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 5.000,00
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
1810: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de consumo	R\$ 1.500,00
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	
1811: 3.1.90.11.00.00.497 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 15,00
1812: 3.3.90.30.00.00.510 – Material de consumo	R\$ 147.500,00
11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1369: 3.3.90.40.00.00.000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R\$ 35.000,00
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2041 Adquirir Materiais	
1395: 3.3.90.30.00.00.504 – Material de consumo	R\$ 270.000,00
TOTAL.....	R\$ 459.015,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.236-3	R\$ 35.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 1338.465-8	R\$ 5.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 24.113-X	R\$ 1.500,00
Excesso de Arrecadação da fonte 497, conta nº 575849775-0	R\$ 15,00
Excesso de Arrecadação da fonte 504, conta nº 19.662-2	R\$ 270.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 510, conta nº 53-9	R\$ 147.500,00
TOTAL.....	R\$ 459.015,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de Setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:D2392A34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 ATA Nº 003/2025**

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INSCRITOS PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE FARÁ O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DE CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Às 13:30 horas do dia 2 (dois) do mês de maio do ano de 2025, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (fundos), Centro, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo Decreto n.º 28726, de 30 de abril de 2025, tendo comparecido a Senhora

Presidente: Regina Maria Brunatto e os membros Aparicio Levi de Quevedo e Joisele dos Santos Rodrigues, para análise dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos para comporem a subcomissão técnica que fará o julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública destinada a contratação de agencia de publicidade e propaganda. Neste Ato a Comissão verificou que todos os interessados estavam em conformidade com o exigido no Edital de Chamamento Público nº 001/2025. Foram deferidas e cadastradas as inscrições dos seguintes candidatos: Profissionais que mantêm vínculo com o Município da Lapa – Tony Renato Antunes (Coordenador Geral de Produção e Comunicação Multimeios), do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura, RG nº 7013292-3, CPF nº 024.742.619-90; Naelly Pavani Sakovicz (Assessor de Gabinete II), do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura, aluna do 7º período do Curso de Comunicação Social – Jornalismo – Bacharelado, na Universidade Tuiuti do Paraná, RG nº 14.855.921-0, CPF nº 128.733.219-62; Julia Favaro Linhares (Auxiliar Administrativo), do quadro de pessoal efetivo, desta Prefeitura, Bacharel em Comunicação Social, RG nº 10.860.208-2, CPF nº 093.024.169-09; Eduardo da Cruz Alves da Silva (Coordenador Geral de Comunicação Social e Eventos), do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura, Bacharel em Comunicação Social, RG nº 9.187.750-3, CPF nº 061.361.949-88. Profissionais que não mantêm vínculo com a Prefeitura Municipal da Lapa – Anderson Drobinieswski Sossela (Auxiliar de Secretaria, Chefe da Divisão de Divulgação e Comunicação Social), do quadro de pessoal efetivo, da Câmara Municipal da Lapa, RG nº 6.965.324-3, CPF nº 026.097.909-02; Pedro Evangelista da Silva (Proprietário e Diretor de Jornalismo), do JORNAL O REPORTER LTDA, CNPJ 36.445.706/0001-04, com sede no município de Fazenda Rio Grande-PR, RG nº 5.411.310-2, CPF nº 859.629.709-00; Hermes de Araujo Hildebrand (Servidor Público na Prefeitura de Contenda-PR), Bacharel em Comunicação Social, RG nº 7.765.470-4, CPF nº 007.764.749-10. Ressaltamos que esta Ata será publicada no site oficial do Município, Diário Oficial do Município e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), para as formalidades de praxe para o decurso do prazo recursal. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, e eu Regina Maria Brunatto lavro a presente ata, devidamente assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitação.

REGINA MARIA BRUNATTO

Presidente da Comissão de Licitação

APARICIO LEVI DE QUEVEDO

Membro

JOISELE DOS SANTOS RODRIGUES

Membro

TONY RENATO ANTUNES -

comunicacao@lapa.pr.gov.br

NAELLY PAVANI SAKOVICZ -

comunicacao@lapa.pr.gov.br

JULIA FAVARO LINHARES -

comunicacao@lapa.pr.gov.br

EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA -

comunicacao@lapa.pr.gov.br

ANDERSON DROBINIESWSKI SOSSELA -

sosselaanderson@gmail.com

PEDRO EVANGELISTA DA SILVA -

jornal@gmail.com

HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND -

hermeshildebrand@yahoo.com

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:E57328F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público 01/2024, CONVOCAO(s)** candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ANA LÚCIA LONDERO	ENGENHEIRO AGRONOMO

Lapa, 10 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:4DE3DEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025

O Município da Lapa-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, e a Entidade Dispensário São Benedito, inscrita no CNPJ sob o nº 78.474.418/0001-28, firmam o presente Termo de Fomento.

OBJETO: O objeto do Termo de Fomento é a execução do projeto “NOVELO DE SABERES”, a ser desenvolvido pela entidade na aquisição de materiais de consumo, para desenvolvimento das atividades na instituição, ampliando e qualificando os trabalhos de costura e artesanato, os quais são confeccionados pelos voluntários e pessoas idosas, visando o estímulo ao desenvolvimento integral sustentável da comunidade, cadeia organizativa, rede de empreendimentos e a geração de renda, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho e Aplicação, com fundamento na Lei Municipal nº 4429, de 29 de julho de 2025.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados a partir da data de publicação do Termo de Fomento.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 05/09/2025

JANAINA PIOVEZAN RIBAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

MARIA APARECIDA BATISTA BUENO

Presidente do Dispensário São Benedito

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:F667B753

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 28391, de 05 de fevereiro de 2025, por meio da Comissão de Avaliação do Processo de Escolha dos Diretores da Rede Municipal de Ensino da Lapa, designada pela Portaria nº 38 de 25 de agosto de 2025, no exercício de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No subitem 2.2.2, ONDE SE LÊ: O curso de gestão escolar será na modalidade presencial, em local a ser definido, informado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, possuindo carga horária de 16 h.

LEIA-SE: 2.2.2 O Curso de Gestão Escolar será administrado pela empresa Viver em Movimento Soluções em Desenvolvimento Profissional LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.397.367/0001-40, possuindo carga horária de 16 horas, na modalidade presencial, em quatro encontros que serão realizados em período noturno, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

2. No subitem 2.2.7,

ONDE SE LÊ: 2.2.7 Será excluído do processo de escolha de diretores das unidades escolares da rede municipal aquele servidor interessado que não atingir pelo menos 70% de acerto das questões da prova, conforme representação abaixo:

LEIA-SE: 2.2.7 Será excluído do processo de escolha de diretores das unidades escolares de rede municipal aquele servidor interessado que não atingir pelo menos 70% de acerto das questões da prova.

3. No subitem 3.2,

ONDE SE LÊ: 3.2 O registro deverá ser feito pessoalmente, mediante requerimento a ser protocolado na Prefeitura, conforme cronograma no ANEXO I devendo estar acompanhado dos seguintes documentos: II - certificado do Curso de Gestão Escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

LEIA-SE: 3.2 O registro deverá ser feito pessoalmente, mediante requerimento a ser protocolado na Prefeitura, conforme cronograma no ANEXO I devendo estar acompanhado dos seguintes documentos: II - certificado do Curso de Gestão Escolar, emitido pelo/a responsável por ministrar o curso de Gestão Escolar, elaborar e corrigir a prova.

4. No subitem 3.2, VIII,

ONDE SE LÊ: 3.2 O registro deverá ser feito pessoalmente, mediante requerimento a ser protocolado na Prefeitura, conforme o cronograma no ANEXO I, devendo estar acompanhado dos seguintes documentos: VIII - declaração de disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) h. de trabalho ou tantas quantas correspondentes ao número de horas da unidade escolar para a qual se dá a candidatura.

LEIA-SE: 3.2 O registro deverá ser feito pessoalmente, mediante requerimento a ser protocolado na Prefeitura, conforme o cronograma no ANEXO I, devendo estar acompanhado dos seguintes documentos: VIII - declaração de disponibilidade para o cumprimento da carga horária semanal de trabalho correspondente ao período de funcionamento da unidade escolar para a qual se almeja a candidatura, não se excluindo as hipóteses excepcionais de trabalho extraordinário.

5. No subitem 4.1,

ONDE SE LÊ: 4.1 Somente participarão da consulta pública para escolha de diretores os candidatos que cumpram os requisitos previstos nos itens 12 ao 15.

LEIA-SE: 4.1 Somente participarão da consulta pública para escolha de diretores os candidatos que cumpram os requisitos previstos nos itens 2 e 3 deste Edital.

6. No subitem 5.3,

ONDE SE LÊ: 5.3 O prazo para a interposição de recurso em face deste Edital será de (...)

LEIA-SE: 5.3 O prazo para a apresentação de impugnação em face deste Edital será de (...)

7. No subitem 5.4,

ONDE SE LÊ: 5.4 Os recursos serão recebidos (...)

LEIA-SE: 5.4 A impugnação e os recursos serão recebidos (...)

8. No ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO,

ONDE SE LÊ: Divulgação oficial dos diretores escolhidos para atuar no biênio 2024-2025-08/12/2025

LEIA-SE: Divulgação oficial dos diretores escolhidos para atuar no quadriênio 2026-2029 -08/12/2025

Registre-se e publique-se.

Lapa, 10 de setembro de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:A408F506

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE PORTARIA Nº 037, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

O Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28509, de 25 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 26.815/2023, art. 28 e art. 30, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como gestores e fiscais de contratos pertinentes a Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, referente ao Convênio do SEAB para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas (E – Protocolo 23.790.32-4):

Gestor:

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI

Cargo: Diretor Técnico de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e

Transporte

CPF Nº 034.585.509-41

RG Nº 8.200.604-4

Matrícula: 81550

Fiscal:

JULIO CESAR MULLER

Cargo: Operador de Máquinas

Matrícula: 6535

CPF Nº 050.465.929-40

RG Nº 8.308.204-6

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 10 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:6CF25018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 (PD Nº 10522/2025).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28241, DE 02.01.2025 E CONFORME

O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ/MF SOB O Nº 90.180.605/00001-02, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU PROCURADOR, SR. JOHNATAN MARINI DA SILVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.750,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISIÇÃO 784/2025 (PD 10522/2025)

RECURSO: 922

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA

ELEMENTO: 3339039690200000000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 10522/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA: 04/09/2025.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:4F98A6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 (PD Nº 10522/2025).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28241, DE 02.01.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A, CNPJ/MF SOB O Nº 33.065.699/0001-27, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SUA PROCURADORA, SRA. FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISIÇÃO 784/2025 (PD 10522/2025)

RECURSO: 922

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA

ELEMENTO: 3339039690200000000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 10522/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 04/09/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4850346E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 046/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 046/2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: DIRCEU BRANDÃO
CPF: 019.272.169-07
Banco:
Agência:
Nº Conta:
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
ORIGEM DA VIAGEM: Laranjal/PR
DESTINO DA VIAGEM: IVAIPORÃ /PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 11/09/2025 Horário Previsto:12:00
Retorno: 11/09/2025 Horário Previsto: 23:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no ☐):

Destinos	Estado do Paraná ☐		Outros Estados ☐	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R\$ 200,76 X	R\$ 401,51 ☐	R\$ 803,02 ☐	R\$ 1.606,04
Acima de 200 km	R\$ 401,51 ☐	R\$ 803,02 ☐		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participação do evento Prestação de Contas do mandato do Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná, Alexandre Curi
QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
00 Diária(s) com pernoite
01 Diária(s) sem pernoite
VALOR TOTAL COM PERNOITE
R\$ 00,00
VALOR TOTAL SEM PERNOITE
R\$ 200,76
VALOR TOTAL
R\$ 200,76
MEIO DE TRANSPORTE:
() Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros - PODER EXECUTIVO
Veículo/Modelo: Placa:

Laranjal/PR, 10 de setembro de 2025

Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:7D755EDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

Considerando o que consta no processo administrativo 115/2025, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 250 HORAS DA RETROESCAVADEIRA XCMG, MODELO XC870BR-1, CHASSI: XUG08703CSPA02732, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE UM VIDRO TEMPERADO DE 6 MM DESTINADO À MESMA MÁQUINA**, e tendo em vista que o valor total da contratação é de R\$ 10.860,00 (Dez Mil oitocentos e sessenta reais), reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação da empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI** inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540 Bairro Rondinha, CEP 83.607-312, cidade de Campo Largo PR. observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal 09 de setembro de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E312B85E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº, 428/2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Laranjal-PR derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício e suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal 44/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio; **RESOLVE:**
Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio no Município de Laranjal na forma abaixo:
Art. 2º Nomear o servidor efetivo Luiz Guilherme Lopes dos Santos, para exercer as funções de agente de contratação e de pregoeiro do município de Laranjal, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da lei federal nº 14.133/2021.
parágrafo único. somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
art. 3º nomear os servidores efetivos Helenita F. T. Monteiro, Patrícia Reis Dutra, Adilson Galvão e Elzio Miguel da Costa para exercer as funções de equipe de apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro o elencado no artigo 9º e 10 do Decreto Municipal 44/2023.
§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

§ 3º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas a Portaria nº 269/2025, bem como todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 03 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:5054B71B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2025

AVISO

PREGÃO ELETRONICO nº 45/2025
Procedimento Licitatório nº. 113/2025

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 334/2025, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE LARANJAL.

DATA DE ABERTURA: 24 de setembro de 2025 as 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R\$ 3.730,000,00 (três milhões setecentos e trinta reais).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 10 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:BD04E562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 432/2025

PORTARIA 432/2024

Dispõe sobre o desligamento de servidora da função de Unidade de Controle Interno – UCI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARNAJAL, estado do paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica a servidora INEGLE CARLA ZINKE, matrícula nº 11381, desligada da função de Unidade de Controle Interno- UCI do Município de Laranjal, Estado do Paraná, a partir de 09 de setembro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de setembro de 2025.

Gabinete do prefeito Municipal de Laranjal – PR, em 09 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:DEE7D87D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 152.2025

Exercício: 2025
Decreto nº 152/2025 de 10/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 61/2025 de 09/09/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1821 - 3.1.90.13.00.00	31981	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1822 - 3.3.90.14.00.00	31981	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1823 - 3.3.90.30.00.00	31981	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1824 - 3.3.90.32.00.00	31981	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1825 - 3.3.90.36.00.00	31981	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1826 - 3.3.90.39.00.00	31981	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	251.000,00
		Total Suplementação:	420.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	20.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:313EA51E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 153.2025

Exercício: 2025
Decreto nº 153/2025 de 10/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 63/2025 de 09/09/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.139.	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
1827 - 3.1.90.11.00.00	31940 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.139.	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
1828 - 3.1.90.16.00.00	31940 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.139.	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
1829 - 3.1.91.13.00.00	31940 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.139.	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
1830 - 3.3.90.08.00.00	31940 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	800,00
Total Suplementação:		35.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.139.	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
821 - 3.3.90.30.00.00	31940 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.139.	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
825 - 3.3.90.93.00.00	31940 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.139.	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO	

ÚNICO		
826 - 4.4.90.52.00.00	31940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
Total Redução:		35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F43553D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 155/2025

DECRETO Nº. 155/2025

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **AGOSTO/2025**, foi de -0,21 (zero vírgula vinte e um negativos), sendo necessária a utilização da variação do percentual do mês de anterior, qual seja, **JULHO/2025**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **AGOSTO/2025**, para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2025	AGOSTO	7526,72	0,21

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:E8298BE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625/2024

PORTARIA Nº 625/2024

Súmula: Designa servidores para atuar como Fiscal e Gestor de Convênio e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o convênio a ser firmado entre o Município de Loanda e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná para apoio à realização da **EXPO LOANDA 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de **FISCAL** e **GESTOR** do convênio entre o Município de Loanda e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná para apoio à realização da **EXPO LOANDA 2025**:

- I – FISCAL:** RENAN JANUARIO SCANACAPRA, Secretário de Finanças e Administração, Matrícula nº 966872;
II – GESTOR: EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO, Secretário de Planejamento, Matrícula nº 966801;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:1F35F20B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.591/2025-E, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025. ALTERA
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 1.334/2017-E E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal 1.334/2017-E e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 9º, *caput e incisos* da Lei Municipal 1.334/2017-E, que versa sobre concessão de Auxílio Transporte a Estudantes de Cursos de Nível Técnico e Superior (Universitário) e Especialização e dá outras providências, passa ter a seguinte redação:

“Art. 9º – O Valor a ser custeado mensalmente pelo Município de Lobato por aluno será da seguinte forma:

I – Nos casos de Cursos Técnicos, Cursos de Graduação e Cursos de Especialização/Pós Graduação:

a) R\$ 175,00 (cem e setenta e cinco reais) por aluno, cujo curso exige presença de no mínimo de 03 (três) dias semanais de frequência na instituição de ensino;

b) R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por aluno, cujo curso exige presença máxima de 02 (dois) dias da semana de frequência na instituição de ensino;

c) R\$ 36,00 (trinta e seis reais) para o caso de cursos com carga horária de ensino reduzida, com apenas uma presença mensal de frequência na instituição ou polos de ensino;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.415/2019-E de 16/12/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E1A35E1E

GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 1.592/2025-E DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 REVOGA
O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.501/2022-E, DE 21 DE
JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Súmula: Revoga o art. 3º da Lei Municipal nº 1.501/2022-E, de 21 de junho de 2022, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogado o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.501/2022-E, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E7F80122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 307/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, ROSELI DE SOUZA MORAIS EM CURSO
ONLINE

PORTARIA Nº. 307/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal, **Roseli de Souza Moraes** portadora do CPF nº 049.***.***-58, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Lobato, para participação em Curso: **Enfermagem em Serviço pediátrico e neonatais – 2025**, na modalidade Online, oferecido pela **Una-sus** conforme segue descrito abaixo:

CURSO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
TEMA: Enfermagem em Serviço pediátrico e neonatais – 2025	Características Fisiológicas do Recém-nato Anamnese e Exame Físico do Recém-nascido Principais patologias e intercorrências no RN Atendimento ao RN na sala de parto Oxigenoterapia e massagem cardíaca no RN Cuidados gerais e assistência em cardiologia Assistência em UTI cardiológica Admissão do RN na UTI neonatal Assistência de Enfermagem na cateterização umbilical Assistência em Fototerapia Protocolo do método Canguru Aleitamento Materno Cuidados com a incubadora Alta do Paciente Neonatal Desinfecção Terminal da Unidade Humanização Em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Bioética na Prática Neonatal Manejo da Morte Em Unidade Neonatal.	150 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **04/09/2025** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:D9AE6C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 304/2025, 10 DE SETEMBRO DE 2025.ABRE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-----

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 6.455.383,21 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

05		Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	
05.002		Departamento de Obras e Manutenções	
05.002.26.782.0012.1.016		Manutenção de Estradas Vicinais com Pedras Sextavadas e Cascalhos	
4.4.90.51.00.00 - 128	1555	Obras e Instalações	6.295.183,21
4.4.90.51.00.00 - 128	000	Obras e Instalações	160.173,27
		Total da Suplementação	6.455.383,21

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

01555 - Convênio PR n. 90/2025 c/c 14971-3 Bloco Sextavados	6.295.183,21
000 - Recursos Livres do Exercício	160.173,27
Total do Excesso	6.455.356,48

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0853B973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

CNPJ 75.845.511/0001-03

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 39/2025

O Pregoeiro Paulo Roberto de Campos, designado pela portaria 147/2025, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 39/2025, **que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS**

DISCRIMINADOS NO ANEXO I.; com alteração do anexo I, será marcado uma nova data de abertura.

O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/>
Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmlicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:727AC9DB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO FRACASSADO

PL Nº 79/2025 - Dispensa Eletrônica nº 21/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE 16.500 KG (16,5 T) DE ADUBO GRANULADO NPK, ACONDICIONADOS EM 330 SACOS DE 50 KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, CONFORME AUTORIZADO POR LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

MOTIVAÇÃO: FRACASSADO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data da assinatura: 10 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:ABD8909B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025

113º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MALLET

PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇOS COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA VENDA DE CHOPP.

O Município de Mallet, através da Secretaria Municipal de Administração, convida e **TORNA PÚBLICO** aos interessados a permissão de uso onerosa de estandes com direito de exploração comercial para a **113º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MALLET**, a ser realizada no dia 21 de setembro de 2025.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O evento será realizado no dia 21 de setembro de 2025. Todo o evento acontecerá no **ESTÁDIO MUNICIPAL CLAUDINOR MACHADO**, endereço: Rua XV de novembro Sul Nº 742 Se- Bairro: Hipólito Musial, com horário das 9 h às 23 h, tendo várias atrações, incluindo show nacional.

1.3. A organizadora se reserva o direito de convidar os interessados que se enquadrem nas condições deste regulamento para participarem do 113º aniversário de Mallet, no intuito de proporcionar uma maior variedade de venda de chopp para a população que prestigiará o evento.

1.4. Os espaços serão numerados com o intuito de facilitar a localização e sua identificação.

1.5. Não será permitida alteração nas dimensões dos espaços pré-definidos, nem em suas estruturas.

1.6. Não serão fornecidas mesas, cadeiras, aquecedores, freezers, geladeiras ou qualquer outro equipamento de armazenamento da bebida, cabendo ao permissionário tal responsabilidade e seu transporte até o local do evento.

1.7. Todo o espaço terá disponível um ponto de energia elétrica na voltagem de 110/220v.

1.8. Será disponibilizado segurança durante todo o evento.

1.9. É vedada a sublocação ou empréstimo do espaço, todavia é possível a troca da localização dos espaços entre os PERMISSIONÁRIOS, desde que comunicado o PERMITENTE, com no máximo 02 (dois) dias de antecedência do evento.

1.11. A permissão de uso será concedida somente para os interessados no uso e exploração para todo o dia do evento, não havendo a possibilidade de divisão ou concessão de permissão de uso para um único dia, e a permissão de uso com direito de exploração é intransferível.

1.11. Todas as publicações do Chamamento Público serão publicadas no Diário Oficial da

Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e/ou no endereço eletrônico <http://mallet.pr.gov.br>.

1.12. É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar a publicação dos atos relativos a este Chamamento Público, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

1.13. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, cabendo à Secretaria Municipal de Administração, o direito de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas. Será também banido do processo aquele que prestar informações de forma inverídica, ainda que constatado posteriormente, respondendo civil e penalmente por tal conduta.

2. DOS ESPAÇOS PARA PERMISSIONÁRIOS

2.1. Os espaços deste edital serão:

ESPAÇOS EXTERNOS PARA VENDA EXCLUSIVA DE CHOPP

2.2. O espaço para a praça de alimentação, identificado pelos números de 01 e 02, com área de 25,00 metros quadrados, destinado exclusivamente a comercialização de chopp.

3. DOS VALORES

3.1. A título de contraprestação da permissão de uso com direito de exploração comercial da “**113º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MALLET**”, o permissionário pagará ao Município de Mallet os seguintes valores:

3.1.1. ESPAÇO PARA VENDA EXCLUSIVA DE CHOPP nº 01 e 02: 40% do por cento do valor da unidade vendida (copo) a ser pagos no final do evento.

3.1.1.1. Para a venda do chopp o Município disponibilizará máquina de venda para emissão de cartão e pagamento, a qual emitirá relatório final com a quantidade de vendas efetuadas, e os valores comercializados.

3.1.1.2. A máquina de venda disponibilizada pelo Município será usada apenas para fiscalização das vendas efetuadas, ao passo que o recebimento dos valores pagos, seja em espécie ou meio eletrônico, serão de responsabilidade do permissionário, o qual deverá vincular sua conta bancária à máquina para o recebimento das quantias.

3.1.2. Será necessário o pagamento do valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) como caução em até 24 (vinte e quatro) horas a assinatura do Termo de Permissão de Uso Oneroso.

3.2. O valor final deverá ser pago em até 02 (dois) dias úteis após a finalização do evento, descontados o valor depositado a título de caução.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período das **14:00 horas do dia 10/09/2025 até 12:00 horas do 15/09/2025, por meio do de protocolo on-line**, localizado no endereço eletrônico: https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html.

4.2. O proponente deverá realizar sua inscrição diretamente através do site https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html. Após efetivar a inscrição, não será possível incluir, alterar a inscrição. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada durante o período de inscrição.

4.3. Dúvidas e auxílios referentes a inscrição serão dirimidos pelo telefone 0800 542 1204 ou presencialmente no setor de protocolo na Prefeitura Municipal de Mallet.

4.4. A inscrição do proponente implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. As empresas terão que juntar um atestado de capacidade técnica para a área de alimentação e bebidas, sendo possível que seja uma declaração de algum ente público que já prestaram serviços em festas ou congêneres.

4.3.1. Ficam dispensadas as empresas locais de juntar o atestado do item 4.5.

4.4. A inscrição será realizada pelo proponente, **na forma online, sendo obrigatória a juntada dos documentos digitalizados no formato “.pdf ou .jpeg”, em qualidade boa, que estejam legíveis**, os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (ANEXO I);

b) Comprovante CNPJ;

c) Contrato Social ou equivalente;

d) Certidão Negativa Municipal (do local da sede registrada no comprovante CNPJ);

e) Certidão Negativa Estadual;

f) Certidão Negativa Federal;

g) Atestado de Capacidade Técnica (se for o caso);

5. DA SELEÇÃO

5.1. A classificação adotará critério de ordem de inscrição e preço médio de comercialização.

5.1.1. A escolha do proponente para o espaço se dará pela ordem de inscrição de acordo com as preferências dos itens 2.2.

5.1.2. Em caso de empate, o desempate será analisado pela Comissão de Eventos através da análise da estrutura do inscrito.

5.2. A organização da festa poderá fazer diligências para aferir e/ou complementar os dados fornecidos no cadastro.

6. DO RESULTADO

7.1. O resultado será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no site <http://mallet.pr.gov.br>.

7.2. A publicação da relação será feita por ordem decrescente de classificação.

7.3. Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

7.4. A distribuição dos espaços para comercialização será realizada após a resultado, a critério da Comissão de Eventos.

7. DA ASSINATURA DO TERMO

7.1. Após a seleção, a empresa será convocada via edital para formalizar a contratação através de “Termo de Permissão de Uso Oneroso” em no máximo **01 (um) dias útil**, devendo o extrato da contratação ser publicado no sítio eletrônico e diário oficial do Município de Mallet, e efetuar o pagamento a que alude item 3.

7.2. As empresas terão **01 (um) dias útil para recolhimento da DAM** (documento de arrecadação municipal) ou apresentação do comprovante de depósito em conta a ser indicada pelo ente municipal, contados a partir do prazo máximo para assinatura do termo.

7.3. Em caso de descumprimento 7.2 o “Termo de Permissão de Uso Oneroso” será rescindido, responsabilizando-se a permissionário pelas perdas e danos causados ao evento, sem prejuízo das cominações contratuais.

7.4. Ocorrendo a hipótese do item 7.2, a organizadora convocará empresa que tenha apresentado proposta e estejam na listagem de suplentes, atendendo aos critérios do item 5, para formalização do respectivo termo e pagamento do valor referente a permissão de uso.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A montagem dos stands deverá estar finalizada até as 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2025, podendo ser iniciada desde o dia 19 de agosto de 2025 após as 12:00 horas.

8.1.1. O desrespeito ao prazo do item 8.1 irá incorrer na aplicação de multa de mora de 10% do valor do termo por hora de atraso na montagem.

8.2. O PERMISSIONÁRIO deverá respeitar as seguintes determinações:

8.2.1. A proibição da transferência a qualquer título e a quem quer que seja dos direitos decorrentes da permissão;

8.2.2. A proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;

8.2.3. A obrigação do permissionário de zelar pela conservação do local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;

8.2.4. A obrigação de zelar pela integridade do espaço público, conservando-o em perfeito estado, devolvendo-o em perfeitas condições;

8.2.5. A obrigação de utilizar o bem de acordo com a sua natureza, sob pena de responder por perdas e danos;

8.2.6. A obrigação de restituir o bem sempre que solicitado (a critério da Administração Pública);

8.2.7. A obrigação de cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida; e

8.2.8. A obrigação de consultar o Município de Mallet antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da permissão.

8.3. Determinados espaços terão algumas obrigações específicas, vejamos:

8.3.1. Todos os PERMISSONÁRIOS ficarão responsáveis pela decoração de seus espaços, não podendo simplesmente utilizar eles em estado bruto, bem como dispor de estrutura de atendimento.

8.3.2. No momento da inscrição o PERMISSONÁRIOS deverão enviar foto da estrutura de atendimento, a qual será avaliada pela Comissão de Eventos.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo confere a Secretaria Municipal de Administração, o direito de aplicar ao PERMISSONÁRIO as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 100% (cem por cento) do valor do termo de permissão de uso, a ser fixada pela Secretaria Municipal de Administração de acordo com a proporção da infração cometida pelo PERMISSONÁRIO.

c) Revogação imediata da Permissão de Uso;

d) Suspensão temporária de participar do processo de seleção no município de Mallet, pelo prazo de 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o USUÁRIO proceda ao ressarcimento à Administração Pública dos prejuízos aos quais deu causa.

9.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente ou sucessivamente, a critério do PERMITENTE, facultado o contraditório e a ampla defesa do interessado em prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

9.3. A falta de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, após assinatura do Termo, no prazo do item 7.2., incorrerá na aplicação de multa no valor de 80% pactuado do valor do Termo de Permissão de Uso, corrigido monetariamente com juros de 1% (um por cento) ao mês até o pagamento.

9.4. O não comparecimento no evento incorrerá na aplicação de multa valor de 80% pactuado do valor do Termo de Permissão de Uso, sem devolução dos valores já pagos.

9.5. Eventuais danos causados pelos PERMISSONÁRIOS serão apurados via processo administrativo sancionatório.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Município de Mallet, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar parte deste edital, para atender ao interesse público.

10.2. Havendo descumprimento ou cumprimento irregular dos compromissos assumidos pela empresa, o Município de Mallet poderá impor a sanção de impedimento de participação em eventos futuros pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de eventual ressarcimento pelos danos causados ao evento ou ao público e demais cominações contratuais.

10.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este edital, nem em caso de não autorização de funcionamento pela Vigilância Sanitária.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

10.5. O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados as normas e condições estabelecidas neste edital.

10.6. Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito pelo telefone 0800 542 1204 ou pessoalmente no Setor de Protocolo. A não solicitação de esclarecimentos e informações

pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

10.7. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.

10.8. Este edital é composto por 01 (um) anexo.

Mallet, 10 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Disponível

em:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitaao.asp

Publicado por:

Mariane Aparecida Grenteski

Código Identificador:7DAFB769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de agente redutor líquido automotivo (ARLA 32) visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 11 de setembro de 2025 até às 09h00min do dia 26 de setembro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 26 de setembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 26 de setembro de 2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município a partir desde 11/09/2025.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10/09/2025.

FELIPE ZOLONDEK

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Felipe Zolondek

Código Identificador:5166F40C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: JOÃO CARLOS LES, CNPJ 82.012.709/0001-71, domiciliada à Rua XV de Novembro, nº 898, bairro Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, representada pelo senhor JOÃO CARLOS LES, CPF nº 567.025.909-20, residente à Rua XV de Novembro, nº 898, bairro Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos e prestação de serviços de monitoramento de crianças no dia 21/09/2025 no aniversário de Mallet/PR.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 06 (seis) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Desso
Código Identificador:0EA71CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 387/2025 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO,
MEMBRO INTEGRANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DO IDOSO – CMDI

DECRETO Nº 387/2025

Súmula: Nomeia, em substituição, membro integrante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada como membro do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI** de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 084/2025, de 06/02/2025, a saber:

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
II -

Suplente: Luana Grella Velasco (ASILO)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2FF69683

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 388/2025 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO,
MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO INTERSETORIAL
DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DECRETO Nº 388/2025

Súmula: Nomeia, em substituição, membro integrante da Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada como membro da Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 485/2024, de 20/09/2024, a saber:

- **ORGÃOS GOVERNAMENTAIS QUE PRESTAM ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES:**
- ALINE DE FREITAS CASTANHO, em substituição à Stefani Rodrigues de Araujo Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4354F833

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 390/2025 - NOMEIA MESA DIRETORA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

DECRETO Nº 390/2025

Súmula: Nomeia mesa diretora do Conselho Municipal de Educação (CME), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a mesa diretora do Conselho Municipal de Educação (CME), de acordo com a Lei Municipal nº 2.139/2013, para o biênio de 19/08/2025 até 19/08/2027, a saber:

Presidente: Alisson Pavan Lopes Barboza
Vice-Presidente: Livia Cristina Felício Sgubin
Secretária: Delma Alessandra Modos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/09/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:116D9D36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 391/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS
APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
PSS

DECRETO Nº 391/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO: PSS
AMANDA DE LIMA LEAL	11/09/2025	AUXILIAR TEMPORÁRIO EDUCACIONAL
AMANDA GABRIELI DE CASTRO MIRANDA	11/09/2025	AUXILIAR TEMPORÁRIO EDUCACIONAL
ANDREA MARIANE DE JESUS SILVA DIONIZIO	11/09/2025	AUXILIAR TEMPORÁRIO EDUCACIONAL
ANDRESSA WATANABE FERREIRA	11/09/2025	MONITOR DO ENSINO INTEGRAL TEMPORARIO
APARECIDA MIRANDA POLINARIO	11/09/2025	AUXILIAR TEMPORÁRIO EDUCACIONAL
CLAUDIA VALERIA STANCIOLI	11/09/2025	MONITOR DO ENSINO INTEGRAL TEMPORARIO
ELIZAINE SOTI BEDENDO	11/09/2025	MONITOR DO ENSINO INTEGRAL TEMPORARIO
LORENZA MICAELA PETTA DIANIN	11/09/2025	ODONTOLOGO TEMPORÁRIO 20 HORAS
REGIANE CRISTINA MATTIA	11/09/2025	AUXILIAR TEMPORÁRIO EDUCACIONAL
SANDRA NEVES DOS SANTOS DE CARVALHO	11/09/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/09/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:84865BDC

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 294/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 294/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 252/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 252/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 277/2025.

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
09	JULIANA RODRIGUES PAES	20
10	CAROLAINÉ MARQUES VENDRAMINI	20
11	KEZIA REBECA DE CARVALHO MENDONÇA	20
12	MELISSA FLAVIA PEREIRA TAVARES	20

Mandaguari, 10 de setembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:662ABBB0

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 295/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 295/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 145/2025.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
16	LUCIANA APARECIDA PELOI SITTA	63

Mandaguari, 10 de setembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:B569E5BD

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 296/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 296/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 123/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de

publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 123/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital n.º 146/2025.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
39	ELOIZA LUZIA DE ANDRADE	70

Mandaguari, 10 de setembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:68242F50

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 297/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º. 297/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 396/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 396/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital n.º 018/2025.

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
06	CLAUDIA FURIATTI FERMIANO	3,5

Mandaguari, 10 de setembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:10CC12A9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

Processo Administrativo nº 93/2025 – Credenciamento nº 06/2025

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 11h00min, reuniram-se a Comissão Permanente de Credenciamento

nomeada pela portaria nº 068/2025, para analisar os documentos apresentados para CREDENCIAMENTO de agência de viagens e turismo. A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou PERSONALITE TRAVEL TURISMO EVENTOS LTDA- CNPJ 15.329.965/0001-08, **habilitada**, pois apresentou todos os documentos em conformidade com o edital.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a reunião.

Mandirituba, 09 de setembro de 2025

PEDRO HENRIQUE BÜHRER

Membro da Comissão

ERIVELTON SOUZA MARQUES

Membro da Comissão

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E928A71A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba/PR vem, através do presente, CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, a comparecer à Câmara Municipal de Mandirituba, no período e horário abaixo mencionados, munido dos documentos previstos no Edital do Concurso, para assumir a vaga na qual foi aprovada através do Concurso Público 001/2020, realizado em 14/11/2021:

CANDIDATO CONVOCADO: Derick Rafael de Lara

CARGO: Técnico em Informática e Registro Sonoro

CLASSIFICAÇÃO: 1º lugar

PRAZO: o Candidato deverá apresentar-se até o dia 10/10/2025

HORÁRIO: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

LOCAL: Travessa Padre Francisco Bierman, nº 10, Centro, Mandirituba-PR (sede da Câmara Municipal de Mandirituba).

Mandirituba, 10 de setembro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA

Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:06208D8E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba/PR vem, através do presente, CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, a comparecer à Câmara Municipal de Mandirituba, no período e horário abaixo mencionados, munida dos documentos previstos no Edital do Concurso, para assumir a vaga na qual foi aprovada através do Concurso Público 001/2020, realizado em 14/11/2021:

CANDIDATA CONVOCADA: DANIELE FONTOURA DOS SANTOS

CARGO: Técnico em Licitações

CLASSIFICAÇÃO: 6º lugar

PRAZO: a Candidata deverá apresentar-se até o dia 10/10/2025

HORÁRIO: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

LOCAL: Travessa Padre Francisco Bierman, nº 10, Centro, Mandirituba-PR (sede da Câmara Municipal de Mandirituba).

Mandirituba, 10 de setembro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA

Presidente

Publicado por:

Adalberto Juliatto Vosgerau

Código Identificador:3F4AFD2F**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 094 2025****PORTARIA Nº 094/2025**

De 09 de setembro de 2025

REVOGA PORTARIAS 091 E 092 DE 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal (Resolução nº. 01, de 13 de maio de 1992), considerando a Lei Complementar nº 42/2019, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as Portarias de número 091 e 092 de 2025, datadas de 08 de setembro de 2025 e com suas publicações oficializadas em 09 de setembro de 2025; tornando-se assim seus efeitos nulos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 09 de setembro de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA

Presidente

Publicado por:

Adalberto Juliatto Vosgerau

Código Identificador:63FE39AE**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 COMUNICADO
DA RELAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA SORTEIO DE
SUBCOMISSÃO TÉCNICA****AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
COMUNICADO DA RELAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA
SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

COMUNICADO DA RELAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA FUTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SECRETARIA DE GOVERNO - Chamamento Público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou que atuem na área de atuação de comunicação, publicidade e marketing com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. Nomes dos profissionais selecionados, com vínculo (membros internos) com a Prefeitura Municipal de Mandirituba: a) LETICIA ALMEIDA BRANCO – 088.986.819-09 (Atuação comprovada na área) b) CRISTIANE MOHR – 923.108.699-53 (Formação em Comunicação Social - Jornalismo) Nomes dos profissionais selecionados, sem vínculo (membros externos) com a Prefeitura Municipal de Mandirituba: a) HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND – 007.764.749-10 (Formação em Comunicação Social - Jornalismo) b) GUSTAVO DE ABREU FERRAZ – 094.737.259-81 (Formação em Jornalismo) c) LEILA APARECIDA CAMARGO LEMOS - 039.379.869-01 (Formação em Tecnologia em Gestão de Marketing) d) NATHALIE SARAH JAIME – 010.205.359-62 (Formação em Comunicação Social - Jornalismo) e) MICHELLE DE FATIMA HOPPE – 876.809.209-15 (Formação em Comunicação Social – Publicidade, Propaganda e Marketing) f)

DENNIS JORGE MIGLIORINI - 033.170.459-57 (Formação em Comunicação Social - Jornalismo) g) **ANA LUISA DO NASCIMENTO – 971.231.029-91** (Formação em Comunicação Social - Jornalismo) h) **SUZANE MARIE GANTZEL – 028.747.379-17** (Formação em Comunicação Social - Jornalismo) i) **IVERSON MOREIRA WASILEWSKI – 921.459.149-00** (Formação em Comunicação Social – Rádio/TV e Multimídia) **Link da Ata e dos Comunicados Gerais: <https://www.mandirituba.pr.gov.br/licitacoes/aviso-de-chamada-publica-para-inscricao-de-profissionais-formados-em-comunicacao-publicidade-ou-marketing-eou-que-atuem-na-area-de-atuacao-de-comunicacao-publicidade-e-marketing-com-o-intuito-de-constituir-subcomissao-tecnica>**

Mandirituba, 10 de setembro de 2025 -

AMANDA WENDRECHOVSKI -

1**.397.**9-64 Secretária De Governo

Publicado por:

Roberto Inocencio Pereira

Código Identificador:3B81E6E0**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO Nº 1727/2025**

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ **2.021.779,89** para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.30 - Material de Consumo - (grupo/fonte 0000) 15.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - (grupo/fonte 0000) 2.500,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE****04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS**

4.4.90.93 - Indenizações e Restituições - (grupo/fonte 0495) 29.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE****10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - (grupo/fonte 0303) 50.000,00

3.3.71.70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público - (grupo/fonte 0494) 300.000,00

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - (grupo/fonte 0303) 293.076,01

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE****12.122.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**

3.3.90.30 - Material de Consumo - (grupo/fonte 0000) 15.600,00

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 - Material de Consumo - (grupo/fonte 0104) 50.000,00

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - (grupo/fonte 0103) 420.000,00

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - (grupo/fonte 0040) 168.867,10

3.3.90.46 - Auxílio-alimentação - (grupo/fonte 0103) 100.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA**

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - (grupo/fonte 0941) 22.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo - (grupo/fonte 0941) 25.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (grupo/fonte 0941) 20.119,06

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA**08.244.0006.2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA**

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0840) 20.617,72

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO****15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO**

3.3.90.46 - Auxílio-alimentação - (grupo/fonte 0000) 100.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES****26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO****06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 270.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT**14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA****20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA**

3.3.90.46 - Auxílio-alimentação - (grupo/fonte 0000) 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 17.500,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE****10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 0303) 343.076,01

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT**09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE****12.122.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 100.000,00

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 420.000,00

4.4.90.51 - Obras e Instalações - (grupo/fonte 0104) 50.000,00

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 15.600,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA**

3.3.90.30 - Material de Consumo - (grupo/fonte 0840) 20.617,72

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO****15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 370.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES****26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**

3.3.90.46 - Auxílio-alimentação - (grupo/fonte 0000) 20.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT**14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA****20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 412.491,42

Art. 4º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0495 29.000,00

GRUPO/FONTE 0941 67.119,06

GRUPO/FONTE 0040 56.375,68

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2025**FELIPE CLAUDINO MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Cavagnolli

Código Identificador:985CFBF6**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO Nº 1728/2025**

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ **399.875,92** para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA

03.001 - ASSESSORIA JURIDICA

04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.1.91.13 - Contribuições Patronais - (grupo/fonte 0000) **5.000,00**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.91.13 - Contribuições Patronais - (grupo/fonte 0303) **50,00**

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13 - Contribuições Patronais - (grupo/fonte 0103) **8.350,00**

3.1.91.13 - Contribuições Patronais - (grupo/fonte 0103) **129.625,00**

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.13 - Contribuições Patronais - (grupo/fonte 0103) **55.000,00**

3.1.91.13 - Contribuições Patronais - (grupo/fonte 0103) **83.974,00**

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO

06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - (grupo/fonte 0728) **117.876,92**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE

04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.1.91.13 - Contribuições Patronais - (grupo/fonte 0000) **5.000,00**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.13 - Contribuições Patronais - (grupo/fonte 0303) **50,00**

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

12.122.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.1.90.13 - Contribuições Patronais - (grupo/fonte 0103) **276.949,00**

Art. 3º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0728 117.876,92

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Cavagnolli

Código Identificador:A34AD527

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO 77-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 77 de 2025.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de aparelhos concentradores de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 13/2025.

CONTRATADO: SZ HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 57.977.634/0001-16

VALOR CONTRATADO: 15.599,96 (Quinze Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 10/09/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a entrega dos equipamentos e emissão de nota fiscal.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:7FF83BB4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DECRETO Nº 2035/2025 - 10.09.2025

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 0180/2003 de 23 de dezembro de 2003, Lei Municipal nº 0561/2015 de 24 de março de 2015, Decreto Municipal nº 0871/2015 de 04 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 0872/2015 de 04 de maio de 2015, com suas alterações posteriores, bem como conforme Memorando nº 003/2023, de 12 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Manfrinópolis, que fica assim constituído:

REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Marcia Fagundes de Lima Soster – Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

SUPLENTE: Cleunice Fátima Soster – Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

TITULAR: Sirlei Libra Soster - Associação de Funcionários Municipais de Manfrinópolis - AFMM

SUPLENTE: Pedro José Soster – Associação de Funcionários Municipais de Manfrinópolis - AFMM

TITULAR: Salete Hannig – Conselho Municipal de Assistência Social

SUPLENTE: Marines Alves Carneiro - Conselho Municipal de Assistência Social

TITULAR: Simonia Glória Leite – Conselho Municipal de Saúde

SUPLENTE: Soely Neves Bueno – Conselho Municipal de Saúde

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL**TITULAR:** Mariza Recalcatti – Secretária Municipal de Educação**SUPLENTE:** Laodemir Guepfri – Secretária Municipal de Agricultura e Sanidade Animal**TITULAR:** José Altair Teixeira – Secretária Municipal de Assistência Social**SUPLENTE:** Oli Dambrósio – Secretária Municipal de Saúde**Art. 2º** Os serviços prestados pelos membros integrantes do Conselho, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário ao Decreto nº 1956/2025, de 18 de março de 2025, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marifrinópolis, em 10 de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:C0095DCC**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA****CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ATO DE MESA Nº 03/2025****Ato de Mesa nº 003/2025**

Estabelece regras e diretrizes para as contratações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, de que trata a Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Manguairinha.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manguairinha (PR) no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória por este Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133 de 2021 trouxe várias normas de eficácia limitada, que necessitam de regulamentação para a sua aplicação;

CONSIDERANDO que no âmbito deste Poder Legislativo já houve a regulamentação da Lei nº 14.133/2021 por meio da Resolução de Mesa nº 001/2023, mas que o referido Ato não tratou especificamente das contratações de obras e serviços de engenharia;

PROMULGA o seguinte Ato de Mesa:

CAPÍTULO I**DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Art. 1º Este Ato estabelece regras e diretrizes para as contratações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, de que trata Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Manguairinha e dá outras providências correlatas.

CAPÍTULO II**DAS FASES DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Art. 2º Para os fins deste Regulamento, excetuando-se o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelo Poder Legislativo de Manguairinha:

I - estudo técnico preliminar;

II - termo de referência para elaboração de projetos básico e executivo;

III - licitação dos projetos básico e/ou executivo;

IV - contratação de projeto básico e executivo;

V - licitação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

VI - contratação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

VII - pós-ocupação.

Art. 3º Para os fins deste Regulamento, para o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelo Poder Legislativo de Manguairinha:

I - estudo técnico preliminar;

II - anteprojeto de arquitetura e engenharia;

III - licitação para a projetos básico e executivo e para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

IV - contratação dos projetos básico e executivo e da execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

V - pós-ocupação.

Seção I**Do Estudo Técnico Preliminar**

Art. 4º A obra de engenharia e/ou arquitetura depende de estudo técnico preliminar na forma descrita neste Regulamento, sendo o ETP complementado, quando cabível, com os elementos descritos neste Ato, devendo conter a participação de servidor ou equipe de servidores ocupantes de cargo de engenharia ou arquitetura.

Parágrafo único. A complementação do ETP com os elementos descritos no art. 6º deste Ato poderá ser dispensada, quando a contratação envolver objeto de baixo valor, baixa complexidade, contratação de solução simples, quando a Administração possuir elevado nível de conhecimento do objeto e execução do contrato ou quando a contratação envolver bens ou serviços comuns.

Art. 5º O estudo técnico preliminar de obra de engenharia e/ou arquitetura deverá ser elaborado, preferencialmente, pelo setor demandante em conjunto com servidor ou equipe de servidores ocupantes de cargo de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões.

Parágrafo único. O ETP de obra de engenharia e/ou arquitetura, independentemente da complementação com os elementos descritos no art. 6º deste Ato, será assinado pelo servidor ou equipe de servidores do setor demandante, bem como por servidor ou equipe de servidores ocupantes de cargo de engenharia ou arquitetura.

Art. 6º O servidor ou a equipe técnica de engenharia ou arquitetura responsável pela elaboração conjunta do estudo técnico preliminar deverá realizar vistoria, *in loco*, da área onde se pretende executar a obra de engenharia e/ou arquitetura, para que se obtenha os seguintes elementos, no que couber, para orientar o planejamento e elaboração do ETP:

I - o órgão ou entidade interessada no empreendimento público;

II - a localização do empreendimento;

III - o croqui da área com as características e dimensões necessárias, com as coordenadas georreferenciadas, de modo a se obter a conformação geométrica com medidas e demais características, e indicação do norte geográfico;

IV - a conformação altimétrica, quando couber;

V - a documentação fotográfica da área onde será construída a obra de engenharia e/ou arquitetura;

VI - a identificação e titularidade dos terrenos;

VII - o programa de necessidades, na forma prevista neste Ato;

VIII - a natureza e finalidade da obra de engenharia e/ou arquitetura;

IX - a existência de serviços públicos, no caso de obras de edificações;

X - a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;

XI - a avaliação prévia de impactos de vizinhança, quando exigida pela legislação aplicável do município ou dos municípios com potencial de impacto a ser produzido pelo empreendimento;

XII - a avaliação prévia de tráfego, no caso de vias terrestres;
 XIII - o estudo de viabilidade conforme previsto neste Ato;
 XIV - análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do empreendimento;
 XV - análise a respeito das escolhas técnicas referentes a economicidade da manutenção do empreendimento;
 XVI - levantamento das alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
 XVII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
 XVIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º Em caráter excepcional, devidamente justificada a ausência de prejuízo à análise precisa dos dados e dos elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, a vistoria do terreno *in locopoderá* ser dispensada pela equipe técnica.

§ 2º O órgão ou entidade empreendedor deverá realizar análise prévia ambiental a respeito da possibilidade de utilização da área para os fins pretendidos.

Art. 7.º Salvo para reformas de pequena monta, considerada aquelas até o limite de dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, o estudo técnico preliminar deverá conter, no caso de obras de engenharia e/ou arquitetura, estudo de viabilidade, o qual deve promover, no mínimo, a seleção e a recomendação de alternativas para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão.

Parágrafo único. O estudo de viabilidade poderá ser dispensado, quando a Administração possuir elevado nível de conhecimento do objeto e execução do contrato ou quando a contratação envolver bens ou serviços comuns.

Art. 8.º Após realizado o estudo técnico preliminar, será submetido à análise e deliberação da autoridade competente para aprovação.

Seção II

Do Termo de Referência Para Contratação de Projetos

Art. 9.º A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.

§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do Poder Legislativo.

Subseção I

Do Objetivo e Das Atividades do Termo de Referência

Art. 10. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

Art. 11. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:

- I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
 - a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
 - b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
 - c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;

- d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;
- e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
- f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
- g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
- h) referências a estudos preliminares, se houver.

II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;

III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;

IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;

V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;

VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:

- a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
- b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
- c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
- d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
- e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
- f) definição do prazo máximo para a execução;
- g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
- h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.

VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;

VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;

IX - o quantitativo da contratação;

X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;

XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;

XII - deveres da contratada e do contratante;

XIII - forma de pagamento;

XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitado, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling - BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, nos termos deste Ato.

Art. 12. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Seção III

Da Licitação Para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 13. Antes de iniciar a fase externa do procedimento licitatório deverá haver a competente autorização do órgão ou entidade responsável pela licitação do projeto básico e/ou executivo.

Subseção I

Do Projeto Básico e Executivo

Art. 14. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e

sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 15. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 16. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:

I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;

II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;

III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";

IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;

V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 17. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:

I - denominação e local da obra;

II - nome da entidade executora;

III - tipo de projeto;

IV - data;

V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

Art. 18. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº14.133, de 2021.

Art. 19. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

Art. 20. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 21. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Subseção II
Do Edital

Art. 22. O prazo de execução de obra e serviços de engenharia deverá ser estipulado de acordo com a complexidade e dimensão do projeto e justificado nos autos do processo da contratação.

§ 1º O termo final da vigência do contrato para obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser o do prazo de execução acrescido de período estabelecido em edital e/ou contrato administrativo.

§ 2º É indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, podendo ser devolvido o prazo quando a Administração mesma concorrer, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.

§ 3º Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo contratante, em ambos os casos.

§ 4º o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, não imputado às partes, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

§ 6º quando o objeto não for concluído no prazo fixado, por culpa do contratado, a administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das respectivas sanções, conforme o parágrafo único do art. 111, da Lei Federal nº14.133, de 2021.

§ 7º No caso de prorrogação de prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela contratada, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, a fim de ser submetido à aprovação pelo contratante.

Art. 23. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

II - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

III - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

IV - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

V - demonstração da capacidade técnico-operacional;

VI - demonstração da capacidade técnico-profissional.

§ 1º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso III do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 2º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido no inciso I do caput deste artigo.

Art. 24. A exigência de experiência técnica da licitante deverá ser feita em itens que têm relevância e valor significativo em relação ao total da obra.

§ 1º O edital deve fixar, de maneira explícita, as parcelas de maior relevância e valor significativo, observado o disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

§ 2º O edital poderá exigir, em função do porte e da complexidade da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, capacidade técnico-operacional da licitante e capacidade técnico-profissional dos profissionais apresentados pela licitante.

§ 3º A licitante deverá demonstrar, na fase de habilitação, a forma do vínculo jurídico com os profissionais apresentados.

§ 4º Ao se inserir exigências de qualificação técnica, devem ser consignados os motivos de tais exigências e se atentar para que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 5º A contratada poderá requerer à Administração, que autorizando, registrará a alteração no processo administrativo, por simples apostila,

relativo a substituição dos profissionais apresentados, desde que por outros de experiência equivalente ou superior.

Art. 25. Ao se exigir especificação dos quantitativos nos atestados, deve ser avaliada a essencialidade de prévia execução de obra ou serviço de engenharia com porte semelhante ou superior àquele a ser executado, para fins de qualificação.

Art. 26. A demonstração da capacidade técnico-operacional, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que comprove que este executou obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

§ 1º Para a comprovação a que se refere o caput deste artigo poderão ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais responsáveis técnicos pela obra ou serviço de engenharia ao qual o atestado fizer referência.

§ 2º Os atestados de capacidade técnico-operacional devem ser emitidos em nome da empresa licitante.

§ 3º A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional deve se limitar estritamente às parcelas do objeto licitado de maior relevância técnica e de valor mais significativo, observado o disposto no art. 67, §1º da Lei Federal nº14.133, de 2021

§ 4º Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o somatório de atestados só não pode ser aceito pelo respectivo edital de licitação quando demonstrada por justificativa técnica a essencialidade do quantitativo especificado no edital, tendo em vista a complexidade da obra ou serviço.

§ 5º Observado o disposto no §3º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 6º Ressalvado os casos de comprovada inidoneidade da entidade emissora, serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português.

§ 7º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 8º Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por todos os consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 9º Na hipótese do §8º deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Art. 27. Considera-se que o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) para exigência de quantitativo para capacidade técnico-operacional é razoável e permissível.

Parágrafo único. Em caso de exigência de percentuais superiores a 50% (cinquenta por cento), o órgão ou a entidade licitante deverá

justificar nos autos o percentual utilizado, de forma que se comprove que percentual exigido é indispensável e não restringe a competitividade.

Art. 28. As contratações de serviços de engenharia e/ou arquiteturas caracterizadas como comuns deverão ser licitadas na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico.

Parágrafo único. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Subseção III

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia E/ou Arquitetura

Art. 29. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§ 3º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 4º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 5º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 7º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

§ 8º O valor estimado da contratação poderá ser definido com base em normativas e/ou tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo estadual e federal, desde que devidamente justificado pelo órgão demandante.

§ 9º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base nos artigos 39 e 40 da Resolução de Mesa nº 001/2023, quando a contratação envolver objeto de baixo valor, baixa complexidade, contratação de solução simples, quando a Administração possuir elevado nível de conhecimento do objeto e execução do contrato ou quando a contratação envolver serviços comuns.

Art. 30. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no §5º do art. 56 da Lei Federal nº14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

§ 1º No caso da contratação integrada prevista no inciso V do art. 46 da Lei Federal nº14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto neste Ato.

§ 2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no §5º do art. 56 da Lei Federal nº14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos §2º, §4º ou §5º do art. 34 deste Ato sem alteração do valor global da proposta, sob pena de sujeitar-se à aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 31. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 32. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos neste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:

I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles

constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do §2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no §2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I - no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal nº14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e

III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal nº14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.

§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 33. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

Parágrafo único. Comporão o orçamento estimativo completo os seguintes documentos:

I - folha de fechamento;

II - folha resumo, quando couber;

III - planilha orçamentária;

IV - cronograma físico-financeiro;

V - composições complementares, quando couber;

VI - cotações / propostas de serviços terceirizados, quando couber;

VII - planilha orçamentária organizada - curva abc de serviços e de insumos;

VIII - composição do BDI;

IX - ART ou RRT quitada;

X - memória de cálculo;

XI - relatório fotográfico;

XII - projetos e/ou croquis;

XIII - termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de referências;

XIV - declaração de liberação do direito autoral patrimonial.

Art. 34. Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste

Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 35. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§ 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no §2º deste artigo, que oneram a contratada;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV - taxa de despesas financeiras; e

V - taxa de lucro.

§ 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§ 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§ 4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

§ 5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 36. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.

Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.

Art. 37. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no caput deste artigo.

Art. 38. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 39. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 40. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

§ 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do caput do art. 46 da Lei Federal nº14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§ 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§ 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

§ 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§ 6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Subseção IV

Da Formação Dos Preços Das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia E/ou Arquitetura

Art. 41. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

Art. 42. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

§ 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no §1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

§ 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 43. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista neste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

Seção IV

Da Contratação e da Execução de Obras e Serviços de Arquitetura E/ou Engenharia

Art. 44. O autor do projeto não possui direito subjetivo de ser contratado para os serviços de supervisão da obra respectiva, nem deve ser dispensada a licitação para a adjudicação desses serviços.

§ 1º É admissível que se proceda aos trabalhos de supervisão, diretamente ou por delegação a outro órgão público, ou, ainda, fora dessa hipótese, que se inclua, a juízo da Administração e no seu interesse, no objeto das licitações a serem processadas para a elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com expressa previsão no ato convocatório, a prestação de serviços de supervisão ou acompanhamento da execução, mediante remuneração adicional, aceita como compatível com o porte e a utilidade dos serviços.

§ 2º No caso de se licitar, em um mesmo certame, o projeto de engenharia e/ou arquitetura e os serviços de supervisão, deve ser explicitada, no instrumento convocatório, a obrigatoriedade da apresentação de propostas distintas, com cláusula expressa prevendo a indicação das condições e preços de cada um dos serviços.

CAPÍTULO III

DOS REGIMES DE EMPREITADA

Art. 45. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

Seção I

Dos Regimes de Empreitada Por Preço Global, Por Preço Unitário, Contratação Por Tarefa e Empreitada Integral

Art. 46. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.

Art. 47. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.

§ 1º No caso de que trata o *caput* deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.

§ 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

Art. 48. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento - base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.

Art. 49. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

Art. 50. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.

Art. 51. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:

§ 1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico,

bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.

§ 2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.

§ 3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

I - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;

II - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

§ 4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:

I - a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

II - o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº14.133, de 2021;

IV - o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.

§ 5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

II - a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

Art. 52. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Seção II

Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-integrada

Art. 53. Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste,

pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

§ 3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

§ 4º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal nº14.133, de 2021.

§ 5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

§ 6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:

I - o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;

II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;

III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;

IV - distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;

V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.

§ 7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Art. 54. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº14.133, de 2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei Federal nº14.133, de 2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Subseção I

Do Anteprojeto de Arquitetura e Engenharia

Art. 55. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:

I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representem graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade;

c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:

a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;

b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos.

IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;

V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:

a) conceituação dos futuros projetos;

b) normas adotadas para a realização dos projetos;

c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;

d) objetivos dos projetos;

e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;

f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;

g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;

i) prazo de entrega;

j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.

VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Subseção II

Do Orçamento Para o Regime de Contratação Integrada

Art. 56. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do §2º do art. 23 da Lei Federal nº14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o caput deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.

§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

Seção III

Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 57. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência:

I - fornecimento do objeto;

II - operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.

§ 1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:

I - seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou

II - seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º No caso do inciso I do §1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma deste Regulamento, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 3º No caso do inciso II do §1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma do art. deste Regulamento, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.

§ 4º Os serviços relativos à fase II poderão ser de *facilities*.

Art. 58. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial.

Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 59. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

CAPÍTULO IV

DA PÓS-OCUPAÇÃO

Art. 60. Imediatamente após o recebimento provisório do empreendimento e/ou início da utilização pelos usuários, o órgão ou entidade ocupante deverá verificar se há vícios construtivos e se o resultado da obra está de acordo com o projetado, bem como se o projeto atende os anseios dos usuários do empreendimento.

§ 1º O órgão ou entidade responsável pela administração do empreendimento, deve implementar, quando a natureza ou prazo de validade dos materiais empregados permitirem, controle sobre o desempenho das obras contratadas e recebidas, do recebimento da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura até o término da garantia quinquenal estabelecida pelo art. 618 da Lei Federal nº10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º A Administração Pública, por meio do órgão ou entidade responsável pela administração deve promover inspeções periódicas no empreendimento.

§ 3º As inspeções nos empreendimentos devem ser realizadas por profissionais habilitados, com experiência suficiente para reconhecer os diversos tipos de defeitos e avaliar se são de fato precoces, com o seguinte procedimento:

I - os profissionais devem ir a campo munidos dos instrumentos necessários à identificação, localização e registro dos defeitos, de acordo com a obra a ser avaliada;

II - todos os defeitos encontrados devem ser individualmente referidos em formulários próprios, para cada tipo de obra, analisando em função dos critérios socioeconômicos, socioambientais, socioculturais e sociopolíticos e, em especial, os defeitos estruturais, os aspectos relativos à segurança, à qualidade dos materiais empregados, os equipamentos, e as instalações, além de outros aspectos eleitos pelos profissionais responsáveis;

III - os formulários de registro devem indicar, com precisão adequada, a localização e a espécie de cada defeito encontrado;

IV - devem ser relacionados os defeitos provocados por caso fortuito ou força maior para que a Administração possa providenciar as suas correções;

V - os profissionais responsáveis devem realizar registro fotográfico de cada tipo de defeito relatado.

§ 4º Caso se detecte vícios construtivos que não foram observados quando do recebimento definitivo, por estarem ocultos ou por terem aparecidos com a utilização do imóvel, a executora da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser imediatamente acionada para repará-los.

§ 5º Se a contratada não se dispuser a reparar os vícios construtivos, a direção do órgão deve preparar todos os elementos técnicos necessários e encaminhar à Procuradoria Geral do Município para possível impetração de ação judicial visando ao refazimento em relação aos defeitos ou indenização por parte da executora.

Art. 61. A Administração Pública municipal deve manter arquivados, referentes a cada obra contratada, os correspondentes elementos documentais:

I - projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, caderno de encargos, as built e orçamento, todos devidamente assinados pelos responsáveis técnicos com os correspondentes registros de responsabilidade técnica;

II - anotações e/ou registros de responsabilidade técnica de execução e de fiscalização, emitidos junto ao conselho profissional competente;

III - resultados de todo o controle tecnológico, exigido nas Normas Técnicas vigentes, realizado durante a execução da obra, inclusive as fichas referentes a cada ensaio;

IV - termo de recebimento provisório e definitivo; V - contratos e aditamentos;

VI - diário de obra;

VII - notificações e expedientes emitidos e recebidos;

VIII - relatórios de inspeções periódicas, após o recebimento da obra; e

IX - relatórios e atestados do controle interno, após o recebimento da obra.

Art. 62. O Poder Legislativo Municipal deverá, quando couber, após o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, promover a averbação do empreendimento no respectivo Cartório de Registro de Imóveis e, em seguida, encaminhar ao servidor responsável pelo controle patrimonial do órgão para atualização cadastral.

Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante deverá fornecer ao órgão ou entidade que administra o próprio toda a documentação relativa à execução da obra ou serviço de engenharia.

CAPÍTULO V

DO SOBREPREGO E DO SUPERFATURAMENTO

Art. 63. Nas contratações e nas fiscalizações de que trata este Regulamento devem ser observados os principais aspectos da apuração de sobrepreço e/ou superfaturamento, sob pena de responsabilização funcional.

§ 1º Há sobrepreço global quando o preço global da obra é injustificadamente superior ao preço global do orçamento paradigma,

e sobrepreço unitário quando o preço unitário de determinado serviço é injustificadamente maior que o respectivo preço unitário paradigma. § 2º A existência de sobrepreço, por si só, não resulta em dano ao erário. É o superfaturamento que materializa o dano, com a liquidação e o pagamento de serviços com sobrepreço ou por serviços não executados.

Art. 64. Superfaturamento é o dano ao erário caracterizado por:

I - superfaturamento por quantidade, caracterizado pela medição de quantidades de serviços superiores às efetivamente executadas/fornecidas;

II - superfaturamento por execução de serviços com menor qualidade, caracterizado por deficiências na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura que resultem em diminuição da qualidade, vida útil ou segurança; ou alteração qualitativa dos insumos (equipamentos e materiais) utilizados na execução de serviço, em relação aos especificados na composição de custo unitários, gerando diminuição no custo direto da contratada que não é contabilizada na planilha orçamentária contratual;

III - superfaturamento por alteração de metodologia executiva, caracterizado pela alteração de metodologia executiva durante a obra - caso o orçamento original tenha previsto método executivo claramente ineficiente, antieconômico, ultrapassado ou contrário à boa técnica da engenharia e/ou arquitetura, sem que se proceda ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da adoção de método construtivo mais racional e econômico;

IV - superfaturamento por preços excessivos, caracterizado por pagamentos com preços manifestamente superiores aos praticados pelo mercado ou incompatíveis com os constantes em tabelas referenciais de preços;

V - superfaturamento por jogo de planilha, caracterizado pela quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em desfavor da Administração, por meio da alteração de quantitativos;

VI - superfaturamento por reajustamento irregular de preços, caracterizado por pagamentos com preços indevidamente reajustados;

VII - superfaturamento por adiantamento de pagamento, caracterizado por pagamentos antecipados não previstos em edital;

VIII - superfaturamento por distorção do cronograma físico-financeiro, caracterizado por ganho financeiro indevidamente auferido pela contratada, devido à medição/pagamento de serviços iniciais com sobrepreço, compensado pela medição/pagamento de serviços posteriores com desconto; ou

IX - superfaturamento por prorrogação injustificada do prazo contratual, caracterizado por pagamentos indevidos decorrentes da prorrogação injustificada do prazo de execução da obra.

Parágrafo único. Ao ser detectada qualquer espécie de superfaturamento, a autoridade competente, tomando ciência, deverá determinar a abertura de processo administrativo para a apuração de responsabilidade e consequente aplicação de penalidade.

CAPÍTULO VI

DAS MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS ENQUADRADAS EM SERVIÇO DE ENGENHARIA

Art. 65. Aplica-se, no que couber, as disposições deste Título às manutenções de equipamentos que sejam enquadradas em serviços de engenharia.

Parágrafo único. O enquadramento do serviço de manutenção em serviço de engenharia deverá ser feito pelo órgão demandante da licitação.

Art. 66. O termo de referência para manutenções de equipamentos enquadradas em serviços de engenharia deverá descrever de forma completa o equipamento que será objeto de manutenção, trazendo no mínimo os seguintes elementos:

I - se o objeto consiste em manutenção preventiva e/ou corretiva;

II - a periodicidade de realização das manutenções corretivas;

III - o prazo para o atendimento das chamadas de manutenção corretiva;

IV - se o serviço, conforme a natureza da manutenção e periodicidade, consiste em serviço contínuo ou por escopo;

V - a formação profissional do responsável técnico;

VI - a forma de aquisição de peças, conforme justificativa de viabilidade e economicidade que conste nos autos.

Parágrafo único. O critério de adjudicação deverá ser preferencialmente por item, devendo ser justificado nos autos a adjudicação por lote.

CAPÍTULO VII

DA ADOÇÃO DE INOVAÇÕES E TECNOLOGIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Seção I

Do Building Information Modeling (bim)

Art. 67. Sempre que possível e adequado ao objeto da licitação, deverá ser utilizado, no âmbito Poder Legislativo de Mangueirinha, a adoção da metodologia BIM (Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção) e a utilização de tecnologias compatíveis com os modelos virtuais nas contratações públicas de obras e serviços de arquitetura e engenharia e, ainda, em ações, de mesma natureza.

Art. 68. A adoção da metodologia BIM tem por objetivo principal a melhoria da qualidade dos serviços de arquitetura, engenharia e construção, visando garantir maior eficiência, transparência, economicidade e sustentabilidade ambiental, durante todo o ciclo de vida do empreendimento.

Art. 69. A exigência do uso da metodologia BIM e/ou de tecnologias compatíveis com o BIM nas contratações de obras e serviços de arquitetura e engenharia deverá, quando couber, permear todo o ciclo de vida do empreendimento, desde a execução de levantamentos das condições existentes, a elaboração de estudos, anteprojeto, projetos básico e executivo, a manutenção e operação do empreendimento.

Parágrafo único. A não adoção da metodologia BIM e/ou de tecnologias compatíveis com o referido método, nas contratações públicas de obras e serviços de engenharia deverá ser devidamente justificada e fundamentada no procedimento licitatório.

Art. 70. O instrumento convocatório que adotar os regimes de contratação integrada, semi-integrada ou de fornecimento com prestação de serviço associado, quando couber, deverá exigir o uso da metodologia BIM e/ou tecnologias compatíveis com a referida metodologia.

Art. 71. Quando adotada a metodologia BIM o instrumento convocatório para contratação de obras e serviços de arquitetura e engenharia deverá conter, no mínimo:

I - para estudos e projetos de arquitetura e engenharia:

- indicação de padrões e normas aplicáveis para a elaboração de estudos e projetos em BIM;
- modelo de Plano de Execução BIM - PEB, conforme padrão definido pelo Município; e
- exigência do detalhamento, pela contratada, do PEB.

II - para obras:

- indicação das tecnologias compatíveis com o BIM que serão utilizadas, pelo contratante, para apoiar à fiscalização da execução da obra;
- exigência de adequação, pela contratada, do planejamento e simulação da execução da obra; e
- exigência de complementação, pela contratada, dos modelos com informações gráficas e não gráficas necessárias para operação e manutenção do ativo.

§ 1º O PEB, definido pelo contratante na fase de licitação, deverá conter, no mínimo:

- usos BIM pretendidos;
- definição do ambiente comum de dados;
- requisitos de informação de projeto, contendo informações gráficas e não gráficas;
- matriz de entregáveis;
- estrutura de organização da informação; e
- especificação da extensão dos arquivos a serem apresentados ao contratante, indicando formato neutro, sempre que couber.

§ 2º O PEB, a ser detalhado pelo contratado, deverá apresentar, no mínimo:

- matriz de responsabilidade;
- fluxo de trabalho para o processo BIM;
- lista de softwares e versões;

d) estratégia de controle de qualidade; e

e) indicação de Coordenador e/ou Gerente BIM.

§ 3º Nos processos licitatórios cujo critério de julgamento das propostas for técnica e preço o PEB poderá ser exigido em duas etapas:

I - fase licitatória - composição dos fatores de ponderação;

II - fase posterior à assinatura do contrato - produto a ser entregue pelo contratado.

Art. 72. As exigências constantes do art. 73 deste Regulamento não substituem o disposto na legislação e nas normas técnicas vigentes e, em caso de divergência entre ambas, prevalecerão estas.

Art. 73. As contratações públicas que exigirem o uso da metodologia ou de tecnologias compatíveis com o BIM deverão seguir os preceitos do conceito de Open BIM, bem como as normativas vigentes referentes à temática.

Art. 74. Além do disposto neste Regulamento, deverão ser observadas as instruções e normas técnicas que dispuserem sobre a aplicação da metodologia BIM.

Seção II

Dos Instrumentos de Medição de Resultados Para Serviços de Arquitetura e Engenharia

Art. 75. Os critérios de avaliação do desempenho da execução de serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultados - IMR, conforme dispõe este Regulamento e deverá ser adaptado às metodologias de construção de IMR disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver.

§ 1º Na contratação que trata o *caput* poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 2º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 3º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

§ 4º Para a medição de resultados com o objetivo de possibilitar a remuneração variável poderão ser adotados as diretrizes estabelecidas nos incisos I a VII do art. 79 deste Regulamento.

Art. 76. Para a adoção do IMR deverá haver critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

Art. 77. Quando for adotado o IMR, este deverá ser elaborado com base nas seguintes diretrizes:

I - antes da construção dos indicadores, os serviços de arquitetura e/ou engenharia e os resultados esperados já deverão estar claramente definidos e identificados, diferenciando-se as atividades consideradas críticas das secundárias;

II - os indicadores e metas devem ser construídos de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço de arquitetura e/ou engenharia e não interfiram negativamente uns nos outros;

III - os indicadores devem refletir fatores que estão sob controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia;

IV - previsão de fatores, fora do controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia, que possam interferir no atendimento das metas;

V - os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço e compreensíveis;

VI - devem ser evitados indicadores complexos ou sobrepostos;

VII - as metas devem ser realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;

VIII - os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, observando-se o seguinte:

a) o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

b) as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais;

c) na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas; e

d) mesmo após eventual pagamento dentro da tolerância, as metas deverão ser atingidas 100% (cem por cento) posteriormente, em conformidade com o termo de referência e/ou o projeto básico.

§ 1º O IMR, além do indicador a ser utilizado, deverá conter, no que couber, no mínimo, as seguintes descrições:

I - finalidade;

II - meta a cumprir;

III - instrumento de medição;

IV - forma de acompanhamento;

V - periodicidade;

VI - mecanismo de cálculo;

VII - início de vigência;

VIII - faixas de ajuste no pagamento; e

IX - sanções.

§ 2º Os conceitos emitidos pela fiscalização à contratada deverão referir-se, no mínimo, aos seguintes itens:

I - qualidade dos serviços;

II - cumprimento dos prazos e/ou etapas e conformidade dos serviços prestados, por trabalho aprovado;

III - qualidade da apresentação;

IV - interação com a fiscalização e outros profissionais.

CAPÍTULO VIII

Das disposições finais e transitórias

Art. 78. Nos casos omissos, aplicam-se, no que couber, as disposições previstas na Resolução de Mesa nº 001/2023, que estabelece regras e diretrizes para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito do Poder Legislativo de Manguinhos.

Art. 79. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manguinhos, aos 08 de setembro de 2025.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL

Presidente

CLAUDIONEI DA MOTTA

Vice-Presidente

JAMES PAULO CALGARO

1º Secretário

ADRIANA PADILHA DANGUI

2ª Secretária

Publicado por:

Patrick Marafon Silva

Código Identificador:FA86A3EE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PORTARIA N.º 21/2025

PORTARIA N.º 021/2025

Constitui Comissão Especial para realização de Concurso Público.

O Presidente da Câmara Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de planejar, organizar e supervisionar a execução do concurso público destinado ao provimento de cargos sob o regime estatutário do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Integram a Comissão os seguintes membros:

I – Felipe José Piassa, Procurador Legislativo, graduado em Direito;
II – Jean Felipe dos Santos, Agente Legislativo, graduado em Administração;
III – Patrick Marafon Silva, Oficial Legislativo, graduado em Direito.
§ 1º A Comissão terá como Presidente o servidor Felipe José Piassa.
§ 2º Todos os membros da Comissão, incluído o Presidente, terão direito a voto.
§ 3º As decisões da Comissão serão tomadas pela maioria absoluta de votos.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar aos órgãos do Poder Legislativo Municipal os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução dos objetivos desta Portaria.

Art. 4º A Comissão será automaticamente extinta quando homologado o resultado final do concurso público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 10 de setembro de 2025.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL

Presidente da Câmara de Mangueirinha

Publicado por:

Patrick Marafon Silva

Código Identificador:4F176506

PROCURADORIA

PORTARIA Nº 034, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 034/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Designa os membros da Comissão Responsável pelo Sistema PROGOV 2025.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de organização, gestão e alimentação centralizada do Sistema PROGOV 2025; Considerando que cada secretaria/órgão indicará um servidor responsável por centralizar e repassar as informações relacionadas ao sistema;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) públicos(as) para comporem a Comissão Responsável pelo Sistema PROGOV 2025, sendo cada um(a) representante da respectiva secretaria ou setor municipal:

SETOR	NOME DO SERVIDOR
Secretaria de Finanças	Valdinei Fabris
Secretaria de Assistência Social	Sônia de Fatima Migunini
Secretaria de Educação	Alan Barroso Vieira
Secretaria de Saúde	Luiz Fernando Gonçalves de Moraes
Tributação	Diogo Andria
Secretaria de Administração	Cidinei Martins
Procuradoria Geral	Jane Carla Araújo Hemig
Secretaria de Meio Ambiente	Aline Diane Kolln
Secretaria de Contabilidade	Tatiane Nonnemacher
Controle Interno	Bruno Texeira
Ouvidoria	Bianca Merger
Portal de Transparência	Alexsandro Pauluk

Art. 2º Compete à comissão:

I – Centralizar, organizar e atualizar as informações de interesse da municipalidade junto ao sistema PROGOV;
II – Promover a comunicação entre os setores e a empresa responsável pelo sistema;
III – Sugerir melhorias, apontar inconsistências e propor soluções operacionais quanto ao uso da ferramenta;

IV – Zelar pelo cumprimento dos prazos e orientações definidas no planejamento da gestão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro de 2025.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:

Alison Rodrigo Tartare

Código Identificador:A0FAE09C

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 293/2025

DECRETO Nº. 293, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre cessão de servidor público municipal para o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido, a servidora pública municipal, abaixo relacionada, para prestar serviço ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná:

LUZIA DE JESUS DA SILVA

Matrícula: 194026

Função: Assistente Administrativo

Art. 2º. A presente cessão terá validade no período de 01 de agosto de 2025 à 31 de julho de 2026, e será com ônus, inclusive de encargos sociais, férias e 13º salário, de responsabilidade do Órgão Cedente.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:

Maximiano Augusto Berti Cecura

Código Identificador:887A8EF5

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 294/2025

DECRETO Nº. 294, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Luiz Felipe Pilatti, para a função de Chefe de Divisão de Conferência, Conservação e Distribuição De Materiais da Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a contar de 10 de setembro de 2025, **Luiz Felipe Pilatti**, CI/RG nº 12.***.***-5, para a função de Chefe de Divisão de Conferência, Conservação e Distribuição De Materiais da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo estão contidas no Art.26 da Lei Municipal nº 2319/2023, com remuneração CC/5.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:

Maximiano Augusto Berti Cecura

Código Identificador:4D8CC21A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº167/2025.

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: NORONHA CLUBE DE TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA -CNPJ:252.784.497/0001-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, SEGURO VIAGEM, PASSEIO TURÍSTICO E GUIA TURÍSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR: R\$ 25.560,00 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

09.001.08.244.0011.2108.3.3.90 –SEDS/CEDI-PR/Delib 24/2023-Paraná viaja mais 60- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

455– 3860 – SUAS(Paraná viaja mais)- Exercício Anterior.

09.001.08.244.0011.2118.3.3.90-SEDS/CEDI-PR/Delib 34/2043-Paraná viaja mais 60/Fase II- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

456-3872- SEMIP-CEDIPI/PR-Delib 34/2024-Projeto viaja mais 60/Fase II

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

ATO Nº 25/2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes
Servidores:

Atribuição Nome Matrícula

Gestor de contrato: Kelly Saraiva Muniz da Mata 6347

Fiscal do contrato: FÁTIMA IZUMI MATSUMOTO BELIERI 6055

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

Kelly Saraiva Muniz da Mata

FÁTIMA IZUMI MATSUMOTO BELIERI

Celio Lelis da Mata

Marilena - PR, 09 de Setembro de 2025.

Publicado por:

Cristiane Spila da Silva

Código Identificador:6552A3BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 400/2025

De 10 de Setembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata , no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ESPEDITA CARDOSO DA SILVA DOS SANTOS**, portadora do CPF n. xxx.531.639-xx, para ocupar o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TEMPORARIO**, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 10 de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:D32DE1AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

PSS 001/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): ESPEDITA CARDOSO DA SILVA DOS SANTOS – CPF/MF:xxx.531.639-xx

DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TEMPORARIO**.

VALOR: R\$1.698,51 (Hum Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 10 de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:14320853**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 182/2025**

SÚMULA: Designa servidor público municipal, para atuar como LEILOEIRO OFICIAL da Prefeitura, em Leilão Público, para alienação de bens pertencentes ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designa servidores públicos municipais como LEILOEIRO OFICIAL e respectiva equipe de apoio para atuarem em Leilões Públicos para alienação de bens próprios do Município, no período de 29/08/2025 a 31/12/2025, conforme segue:

Leiloeiro: ROSIMÉRE MOLINA GIACOBBO CPF nº. 059.417.649-28

Membro: REGISON GENTIL SCOTTA CPF nº 028.420.579-61

Membro: JOÃO MANOEL DOS SANTOS CPF nº 586.666.999-49

Membro: ALESSANDRA TARIFA DA SILVA CPF nº 077.949.769-44

Art. 2º - Competirá ao LEILOEIRO OFICIAL e membros exercerem as funções na forma prevista nos Editais de Leilão Público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR 29 de agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:D8E51243**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 188/2025****De 08 de Setembro 2025****CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI****Resolve:**

Conceder Férias de 15 (quinze) dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Milton Verissimo Custodio, matrícula 382, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 08/09/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:A1777997**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 189/2025****De 09 de Setembro 2025****CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI****Resolve:**

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Teresa Guilhermino de Oliveira Angelo, matrículas 611, referente ao período aquisitivo 2020/2025, a partir do dia 09/09/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:BB7A6CA6**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO PARA
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS
IMÓVEIS.**

MODALIDADE: LEILÃO Nº. 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2025.

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis de forma onerosa, para instalações de empresas do ramo de atividade industrial, comércio atacadista e/ ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Marilena-PR, conforme descrição presente no Anexo I do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 10 de setembro de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/> e plataforma COMPRAS-BR <https://comprasbr.com.br/>.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.

Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.

Telefone: (44) 3430-0300

E-mail: marilenallicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 03 de outubro de 2025 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:41C88F6F**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025**

O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS torna público que fará realizar, às 08h00 horas do dia 17 de OUTUBRO do ano de 2025, na plataforma www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Capela Mortuária	189,32 m ²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mariópolis e na plataforma www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Mariópolis, 10 de Setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Valdomiro Bueno

Código Identificador:4BFE9BF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 001/2025** com resultado homologado pelo **Edital Nº 001.15/2025** de 05 de Agosto de 2025. **Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
23787261	ELIANE RIBEIRO DOS SANTOS	ZELADOR (A)	04 °

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano

Código Identificador:01CD7AA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06 de Novembro de 2023. **Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos

da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
120	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	MERENDEIRA	06°

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano

Código Identificador:D9774D19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Aprova o Plano de Providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a lei 022/2015 e,

Considerando a plenária realizada em 09 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o plano de providencias o qual tem como objetivo apresentar ações concretas e prazos definidos para sanar as irregularidades e fragilidades identificadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme apontamentos realizados em avaliação técnica conduzida pelo Ministério Público.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 09 de setembro de 2025.

PATRICIA BORDIN FRANCESCATTTO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Francisco Valdomiro Bueno

Código Identificador:D84DAE61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Aprova o Regimento Interno.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a lei 022/2015 e, considerando a plenária realizada em 10 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno, conforme anexo

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 10 de setembro de 2025.

PATRICIA BORDIN FRANCESCATTTO

Presidente

REGIMENTO INTERNO DO CMAS
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social, regido pela Lei Municipal 022/2015, consiste em instância de controle social do sistema descentralizado e participativo, de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, reger-se-á pelo presente regimento interno.

Art. 2º- O Conselho funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo Departamento Municipal da Assistência Social e ficando sob sua responsabilidade, à secretaria executiva a qual prestará apoio administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho tem sua sede na cidade de Mariópolis- PR, onde tem seu foro jurídico, abrangendo em suas atividades, o território do município.

CAPÍTULO II**DA COMPETÊNCIA DO CMAS**

Art. 3º- O CMAS tem suas competências preconizadas e definidas na LOAS e complementada por legislações específicas e deverá exercer as principais atribuições:

§ - 1º Aprovar a política de assistência social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências;

§ - 2º Convocar as conferências de assistência social em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações;

§ - 3º Aprovar o plano de assistência social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;

§ - 4º Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

§ - 5º Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF), bem como, atuar como Instância de Controle Social;

§ - 6º Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Bloco de Financiamento do Programa Bolsa Família e CadÚnico – (IGD PBF) e do Bloco de Financiamento do Sistema Único de Assistência Social (IGD SUAS);

§ - 7º Planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS, destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;

§ - 8º Participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;

§ - 9º Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS, mesmo que haja repasse de recursos públicos, já que a LOAS preconiza que a Política de Assistência Social (PNAS) destina-se a todos que dela necessitar;

§ - 10 - Aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitando os parâmetros adotados na LOAS;

§ - 11 - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

§ - 12 - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

§ - 13 - Deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;

§ - 14 - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;

§ - 15 - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos.

§ - 16 - Estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;

§ - 17 - Estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;

§ - 18 - Elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno, tendo como conteúdo mínimo:

CAPÍTULO III**DA NATUREZA**

Art. 4º- O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – é órgão deliberativo, de caráter permanente e de composição paritária entre o Governo e a sociedade civil, responsável pela deliberação da

política municipal de assistência social, e controlador das ações na área de assistência social.

§ 1º- Como órgão normativo, deverá expedir resoluções definindo e disciplinando a Política de Assistência Social.

§ 2º- Como órgão consultivo, emitirá parecer através de Comissões Especiais, sobre todas as consultorias que forem dirigidas e através do plenário.

§ 3º- Como órgão deliberativo, reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo após discussão por maioria simples de voto, todas as matérias de sua competência.

§ 4º- Como órgão controlador, fiscalizará as entidades, serviços, equipamentos e estrutura governamental, e rede socioassistencial, deliberando em plenária a respeito, e considerando ainda os requisitos e responsabilidades de seu nível de gestão.

§ 5º- O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de assistência social, no plano plurianual de assistência social e dos recursos financeiros destinados à sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.

CAPÍTULO IV**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 5º - O CMAS será composto por 08 membros titulares, além dos respectivos suplentes, respeitada a composição paritária entre poder público e sociedade civil, constituir-se-á da seguinte forma:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e suplente;

b) 01 (um) representante titular da Secretaria Municipal da Saúde e suplente;

c) 01 (um) representante titular da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e lazer e suplente;

d) 01 (um) representante titular da Secretaria Municipal de Planejamento/Fazenda/Contabilidade e suplente;

II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil e suplentes.

§ 1º- Os conselheiros desempenham função de agentes públicos, sendo considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

§ 2º- Os conselheiros não governamentais serão eleitos em fórum próprio, coordenado pela sociedade civil e sob supervisão do Ministério Público.

§ 3º- Os conselheiros perderão o mandato e serão substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a três (3) reuniões consecutivas ou a cinco (5) intercaladas.

§ 4º- Os suplentes assumirão a titularidade nas ausências e impedimentos dos conselheiros titulares, sendo recomendada suas presenças em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão quando substituindo titulares.

CAPÍTULO V**DO PLENÁRIO E SESSÕES**

Art. 6º- O plenário compõe-se dos conselheiros em exercício pleno de seu mandato e é órgão soberano das deliberações do conselho.

Art. 7º- O plenário reunir-se-á obrigatoriamente uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que necessário, sendo que as reuniões são abertas ao público, porém, somente os conselheiros tem direito a voz e voto, exceto quando a própria plenária convocar a manifestação de terceiros, que deve estar prevista na pauta do dia mediante item de pauta nas convocações.

PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões ordinárias serão realizadas sempre nas segundas quarta-feira de cada mês tendo início às 08h30min, nas dependências da Sala de Reuniões do Departamento de Assistência Social, situado a Rua Quatro 1096.

Art. 8º- As sessões plenárias serão: ordinárias, extraordinárias e/ou solenes.

Art. 9º - A direção dos trabalhos estará a cargo do presidente, vice-presidente e secretário, sendo esta a ordem hierárquica de substituições.

Art. 10 - A secretaria executiva instalada no Departamento Municipal de Assistência Social, deverá ser a unidade de apoio e funcionamento do conselho, para assessorar as reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico administrativo;

Art. 11- As reuniões terão duração de até duas horas, prorrogáveis, a critério do plenário.

Art. 13 - Para efeito de deliberação a plenária deverá contar com mais de cinquenta por cento de seus conselheiros.

Art. 14 - Os conselheiros deverão receber com antecedência mínima de 2 (dois) dias da reunião ordinária, a convocação com a pauta da reunião, exceto nos casos de reunião extraordinária.

§ 1º - Os assuntos que ingressarão em pauta deverão ser protocolados na Secretária Executiva com antecedência mínima de 10 dias para avaliação da possibilidade de ingresso na sessão subsequente ou posterior.

§ 2º - Casos de extrema urgência serão analisado pela Mesa Diretora, podendo ser realizado sessão extraordinária.

Art. 15 - As deliberações do conselho serão proclamadas pelo presidente com base nos votos da maioria e terão a forma de resolução, de natureza decisória.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo empate, o presidente proferirá o voto de desempate.

Art. 16 - O Departamento Municipal de Assistência Social, ao qual o conselho está vinculado, deve prover a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com as despesas, dentre outras, de passagens, traslado, alimentação, hospedagem dos conselheiros, tanto do governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

Art. 17 - O conselheiro deverá encaminhar por escrito a justificativa de suas ausências até a reunião seguinte, bem como ofício no caso de solicitação constante da ordem do dia poderá ser adiada por deliberação do conselho, a pedido de quaisquer um dos membros, desde que devidamente justificada.

Art. 18 - A decisão de matéria constante da ordem do dia poderá ser adiada por deliberação do conselho, a pedido de quaisquer um dos membros, desde que devidamente justificada.

Art. 19 - Todas as decisões do conselho deverão constar de registro em ata, que será assinado pelos conselheiros após leitura e aprovação da mesma.

Art. 20 - Todas as deliberações do CMAS deverão ser publicadas e precedidas de ampla divulgação.

CAPÍTULO VI MESA DIRETORA

Art. 21 - A Mesa Diretora é a reguladora dos trabalhos do CMAS, e será a principal responsável pela organização da pauta das reuniões.

Art. 22 - A Mesa Diretora deverá ser eleita na primeira reunião, após a nomeação do conselho pelo Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Mesa Diretora será composta por:

- a- Presidente
- b- Vice- Presidente
- c- Primeiro/a Secretário/a
- d- Segundo Secretário/a

Art. 23 - O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos.

§ 1º - A diretoria poderá ser destituída em todo ou em parte, quando esta for a manifestação de mais de cinquenta por cento da plenária, após encaminhamento por escrito, assinado pelos conselheiros, ocorrendo nova eleição, sendo que o eleito complementar o mandato.

§ 2º - A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada nominalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 3º - Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;

§ 4º - Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 5º - Quando não houver possibilidade de executar a alternância da Presidência entre representantes governamentais e não governamentais, a cada biênio, por questões de interesse, ocupará o cargo a representatividade interessada.

Art. 24 - São atribuições do presidente:

- a- Presidir as sessões plenárias, tomar parte nas discussões e votações com direito a voto;
- b- Nas sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações com direito a voto;
- c- Convocar sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes;
- d- Distribuir as matérias às comissões especiais;

e- Nomear membros das comissões especiais e eventuais relatores substitutos;

f- Assinar correspondência oficial do conselho;

g- Representar o Conselho nas solenidades e zelar pelo seu prestígio.

Art. 25 - São atribuições do Vice-Presidente:

- a- Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;
- b- Participar das discussões e votações nas seções plenárias;
- c- Participar das Comissões Especiais quando iniciado pelo presidente.

Art. 26 - São atribuições do/a secretário/a:

- a- Substituir o Presidente, vice-presidente na forma da lei;
- b- Assinar documentos afins;
- c- Fazer anotações, redigir e assinar as atas das reuniões.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas ausências ou impedimentos do/a primeiro/a secretário/a, assume o/a segundo/a secretário/a.

Art. 27 - As Comissões Especiais são partes delegadas auxiliares do plenário, a quem compete verificar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas.

§1º - Todo parecer emitido pelas Comissões deverá obrigatoriamente ser aprovado em plenária.

§2º - Serão criadas comissões especiais quanto forem necessárias.

CAPÍTULO VII DAS COMISSÕES

Art. 28 - Compete às Comissões, partes delegadas auxiliares do plenário, verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, na forma deste Regimento, podendo emitir ofícios, assinados pelo presidente da respectiva Comissão.

§ 1º - As Comissões serão compostas por até 3 (Três) Conselheiros, escolhidos pelo Plenário, observando-se a paridade entre os representantes governamentais e não-governamentais, observando os membros titulares e suplentes e terá um quarto membro como suplente da Comissão.

§ 2º - Os componentes das Comissões serão nomeados pelo Presidente do Conselho, por meio de resolução.

§ 3º - Os componentes das Comissões deverão participar de visitas de monitoramento, sempre que solicitado pelo plenário.

§ 4º - A emissão de ofício, de que trata o caput deste artigo, deverá constar dos relatórios das Comissões, mas somente se dará com o objetivo de encaminhar relatórios mais conclusivos às sessões plenárias, contribuindo assim para a dinamicidade dos trabalhos do CMAS.

§ 5º - Para a realização de reunião das Comissões, a mesma deve estar representada por cem por cento de seus membros, respeitada a paridade.

§ 6º - Cada Comissão elegerá um presidente que fará também a relatoria.

Art. 29 - As comissões do CMAS serão:

I – Permanentes;

II – Especiais.

Art. 30 - As Comissões Permanentes serão formadas por dois conselheiros, assim denominadas:

I – Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social;

II – Comissão Permanente de Política de Assistência Social;

III – Comissão Permanente de Inscrição de entidades de Assistência Social;

IV – Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Art. 31 - As Comissões Especiais, criadas a critério da Plenária, têm como objetivo o estudo de assuntos específicos e urgentes.

Art. 32 - As Comissões terão um coordenador e um Relator, que emitirão pareceres sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas, devendo:

I – articular-se com as demais Comissões para tarefas específicas e complementares;

II – redigir relatórios e avaliar atividades da Comissão.

§ 1º - Quando da apreciação pelo plenário, todo conselheiro deverá ter acesso a matéria em discussão.

§ 2º - Os pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.

SEÇÃO I

DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 33 - Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social terá as seguintes atribuições:

- I – fiscalizar a publicação periódica dos balancetes mensais e anuais do Fundo Municipal de Assistência Social;
- II – articular com o gestor do FMAS, a fim de viabilizar os trabalhos da Comissão;
- III – promover intercâmbio com outros conselhos da área social no que se refere ao financiamento de programas e projetos sociais;
- IV – fiscalizar a aplicação de recursos do FMAS pelas entidades e pelo Poder Público;
- V – participar do planejamento integrado e orçamentário do Município, formulando as prioridades a serem incluídas no mesmo;

SEÇÃO II**DA COMISSÃO PERMANENTE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 34 - Compete à Comissão Permanente de Política de Assistência Social:

- I - auxiliar o CMAS na definição de prioridades, diretrizes e critérios para aprovação do Plano Municipal de Assistência Social;
- II - Conhecer detalhadamente os projetos, programas e serviços governamentais e não governamentais da área de proteção social básica e especial;
- III - fornecer subsídios para o acompanhamento e a execução do Plano Municipal de Assistência Social, bem como supervisionar as ações de atendimento desenvolvidas pelas entidades privadas e pelo Poder Público;
- IV - acompanhar e avaliar a gestão de recursos do FMAS pelas entidades conveniadas e pelo Poder Público, bem como, os ganhos sociais dos programas e projetos;
- V - subsidiar o CMAS nas ações deliberativas na Política Municipal de Assistência Social e em atos normativos;
- VI – Organizar e articular os encaminhamentos necessários para realização da Conferência Municipal de Assistência Social, encaminhando ao CMAS relatórios pertinentes;
- VII - contribuir no desenvolvimento de políticas na área social, possibilitando o surgimento de novas propostas.

SEÇÃO III**COMISSÃO PERMANENTE DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 35 - Compete à Comissão Permanente de Inscrição de Entidades de Assistência Social:

- I - analisar os pedidos de inscrição das entidades não-governamentais com sede no Município, em conformidade com a legislação vigente, emitindo parecer ao CMAS;
- II – Solicitar relatório técnico à Secretaria Gestora;
- III – Propor procedimentos, juntamente com a referida comissão para aplicação de advertência, suspensão ou cassação da inscrição da entidade que não cumprir as normativas do CMAS, encaminhando à plenária;
- IV – Propor e organizar vistorias anuais às instituições inscritas de assistência social;
- V - fiscalizar atividades irregulares identificadas, supostamente, como de assistência social.

SEÇÃO IV**DA ICS – INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**

Art. 36 - A Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, terá as seguintes atribuições:

- I - assessorar e apoiar as atividades do Conselho em questões sobre gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda, assim como outras estratégias para este fim.
- II – Elaborar relatórios para apresentar na plenária do CMAS
- III – fornecer subsídios para o acompanhamento e execução do Programa, bem como supervisionar as ações de execução;
- IV – Subsidiar o CMAS nas ações deliberativa e em atos normativos;
- V – acompanhar e avaliar a gestão de recursos do Índice de Gestão Descentralizado do Programa;
- VI – Apoiar a gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Únicos na fiscalização de benefícios, auditorias internas e processos de denúncias e averiguações cadastrais.

CAPÍTULO VIII**ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA TÉCNICA**

Art. 37 - A assessoria técnica será exercida por técnicos da área social ou áreas afins da Assistência Social e todas as ações deverão estar de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os técnicos de assessoramento não terão número, nem tempo de disponibilidade, atendendo as solicitações do CMAS.

CAPÍTULO IX**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 38 - As disposições do presente regimento interno poderão ser completadas por meio de resoluções a serem aprovadas pelo plenário do CMAS e por maioria absoluta (50% mais um) dos seus conselheiros.

Art. 39 - Os casos omissos ou não previstos neste regimento serão deliberados pela plenária, desde que respeitadas as legislações vigentes.

Art. 40 - O presente regimento interno entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Mariópolis, 09 de setembro de 2025.

PATRICIA BORDIN FRANCESCATTTO

Presidente Do CMAS

Publicado por:

Francisco Valdomiro Bueno

Código Identificador:439A0453

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO**

>RESOLUÇÃO Nº 015 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: dispõe aprovação das comissões permanentes.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a lei 022/2015 e,

Considerando a plenária realizada em 09 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor as seguintes Comissões Permanentes:

I - Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social:

- 1 – Luiz Brizola
- 2 – Joelcio Malichieski
- 3 – Sigmar Jeanne Miglioranza Massarotto
- 4 – Francine Zanella

II - Comissão Permanente da Política de Assistência Social:

- 1 – Sigmar Jeanne Miglioranza Massarotto
- 2 – Francine Zanella
- 3 – Dayane Oliveira Pereira
- 4 – Simone Otelakoski

III - Comissão Permanente de Inscrição de Entidades de Assistência Social:

- 1 – Macon Charles Bassanese
- 2 – Cristina Fonseca Machado
- 3 – Bruna Del Sent
- 4 – Patricia Donatti

IV - Comissão/ Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único:

- 1 – Suzi Daluz Bier Saboleski
- 2 – Carmem Lucia dos Santos Gonçalves de Oliveira
- 3 – Lilian Cristian Costa
- 4 – Patricia Donatti

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 09 de Setembro de 2025.

PATRICIA BORDIN FRANCESCATTO

Presidente do CMAS

Publicado por:Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:7B525676**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**CMDCA****RESOLUÇÃO Nº 009/2025 – CMDCA**

Dispõe sobre a ERRATA da Resolução nº 008/2024 – CMDCA.

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 008/2024 – CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária nº 2.484/2023, considerando deliberação da Plenária, resolve publicar a seguinte ERRATA:

Art. 1º Onde se lê:

“Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Deliberação nº 038/2021 CEDCA/PR – Período: Primeiro Semestre de 2024.”

Leia-se:

“Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Deliberação nº 038/2021 CEDCA/PR – Período: 2º Semestre de 2024 (Final).”

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos 10 de Setembro de 2025.

JUCÉLIA VENDRAMIN

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Município de Matinhos – PR

Publicado por:Sandra Pereira Pires
Código Identificador:6EF064A5**GABINETE****DECRETO Nº 4309, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano Plurianual da Pessoa Idosa do Município de Matinhos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano Plurianual da Pessoa Idosa** do Município de Matinhos, com a finalidade de planejar, propor, acompanhar e consolidar o referido Plano, instrumento fundamental para a efetivação das políticas públicas destinadas à pessoa idosa.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:
I – **Coordenadora:**

- Rosilene Leite Corrêa – Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – **Representantes das Secretarias Municipais:**

- Lorize Quintino – Secretaria de Educação e Cultura;
- Anna Paula Overnei – Secretaria de Saúde;
- Dirce do Nascimento Mariano – Secretaria de Segurança e Trânsito;

- Kássia Novochadlo – Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- Sérgio Luiz Cioli – Secretaria de Meio Ambiente.

III – **Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI:**

- Zenaide A. de Oliveira Franco – Presidente;
- Sandra Aparecida Rodrigues – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Nívea Carraro Gurski – Pastoral do Idoso.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – Realizar diagnóstico situacional;
- II – Promover consultas e audiências públicas;
- III – Elaborar propostas de ações e metas;
- IV – Consolidar o Plano Plurianual da Pessoa Idosa do Município de Matinhos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 10 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:F374BEFC

GABINETE**DECRETO Nº 4310, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a composição e a nomeação da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Matinhos/PR para o biênio 2025–2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.561/2023, que dispõe sobre a criação do CMDPI, e pelo Regimento Interno do referido Conselho,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Matinhos/PR, com mandato para o biênio de 2025 a 2027, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Rosilene Leite Correa

Suplente: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Simone Cordeiro

Suplente: Lorize Quintino

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Anna Paula Overnei

Suplente: Elias Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Titular: Alexandre Conrado Viana

Suplente: Heverson Gonçalves

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Titular: Kássia Novochadlo

Suplente: Juliana Furtado Gonçalves

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Waldiclei Ribeiro Alboit Mesquita

Suplente: Andrea Luiza Mazeto Pesch

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**Confederação Brasileira de Xadrez**

Titular: Marcus Vinicius Lobo

Suplente: Zenaide A. de Oliveira Franco
AMPEC – Associação de Microempresas e Empreendedores de Matinhos
Titular: Patrícia Gonçalves Sotto-Maior
Suplente: Franciele da Silva Passoni
CMP – Central de Movimentos Populares
Titular: Islandia Catherine de Campos
Suplente: Eustaquia da Silva Quadros
O Pai Me Adotou – Associação de Assistência aos Dependentes Químicos e suas Famílias
Titular: Édna Mara Tozetti
Suplente: Heloísa Tozetti Muraro
Pastoral do Idoso
Titular: Nívea Carraro Gurski
Suplente: Luciele Alves de Mello Marques
Associação de Moradores do Vila Nova
Titular: Maria Lourdes Neves
Suplente: Maria Aparecida Costa Freitas

Art. 2º Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no biênio 2025-2027.
Presidente: Zenaide A. de Oliveira Franco
Vice-Presidente: Islandia Catherine de Campos
Secretária Executiva: Sandra Pereira Pires

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que tratavam da composição anterior do CMDPI.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 10 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FCB35A5B

GABINETE
DECRETO Nº 4311, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº2105/2020 e suas alterações, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º O Decreto referente a nomeação do cargo de provimento efetivo, devido ao não comparecimento para entrada em exercício, como segue:

Nome	Cargo	Decreto	Publicação
Reinaldo Marques Mendes	Auxiliar Administrativo	4286/2025	3358-08/09/2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F6D9F3E3

GABINETE
DECRETO Nº 4312/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R\$ 17.101,82 (dezesete mil, cento e um reais e oitenta e dois centavos) e a

efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 17.101,82 (dezesete mil, cento e um reais e oitenta e dois centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	33390300000000000000	Material de consumo	de	13.091,82	00515
08.004.0013.0391.0108.2062	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	e	10,00	01063
12.001.0010.0301.0112.2031	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	-	4.000,00	00496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R\$ 17.101,82 (dezesete mil, cento e um reais e oitenta e dois centavos) nas fontes de recursos 00515, 01063 e 00496.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:201BE214

GABINETE
DECRETO Nº 4313/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 1.810.000,00 (um milhão, oitocentos e dez mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 1.810.000,00 (um milhão, oitocentos e dez mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0110.2037	33390370000000000000	Locação de mão-de-obra	de	1.800.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	e	10.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R\$ 1.810.000,00 (um milhão, oitocentos e dez mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0110.2037	33390300000000000000	Material de consumo	500.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.300.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:53D54C77

GABINETE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 137/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.

Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 30 de setembro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **11/09/2025 a 30/09/2025** conforme item 19.13 “y” do edital nº 055/2024.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:

Cópia da Cédula de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);

Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;

Cópia do Título de Eleitor;

Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;

Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;

01 (uma) fotografia 3X4 recente;

Última Declaração de Imposto de Renda;

Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.

Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

CPF do cônjuge, quando houver.

Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residuiu nos últimos 05 anos;

Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br

Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br

Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 30 de setembro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 A avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Auxiliar Administrativos:

- Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
- Acuidade Visual;
- Dinamometria;
- Hemograma Completo;
- Glicemia;
- Parcial de Urina.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Matheus Lenz Galan	42º	Secretaria Municipal de Administração

Matinhos, PR, 10 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D6F7C234

GABINETE
PORTARIA Nº 1246/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 28103/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor **EMERSON LUIS MIRANDA**, matrícula nº 66184/1 ocupante do cargo público de **Enfermeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 15 de setembro de 2025 a 13 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de setembro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:38D299B7

GABINETE
PORTARIA Nº 1247/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº 28092/2025, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A servidora **LUCICLEIDE LUCENA DA SILVA**, matrícula nº 77046/2, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar de 15 de setembro de 2025 a 13 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2022, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal nº 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 10 de setembro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0C87B16E

GABINETE
PORTARIA Nº 1248/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com os processos nº 29157/2025 e 29150/2025, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52183/2	Joel Novakoski	Motorista D	2015/2016
5215/1	Joel Sergio da Silva	Motorista C	2015/2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B4E7FB9E

GABINETE
PORTARIA Nº 1249/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com os processos nº 29247/2025 e 29276/2025, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73407/1	Gilmar Costa Domingos	Mestre de Obra	2023/2024
21571/1	Marcos Geraldo Prestes	Mecânico de Manutenção de Maquinas e Veículos	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3CAD033D

GABINETE
PORTARIA Nº 1250/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o processo nº29299/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17159/1	Carlos do Rocio dos Santos	Carroceiro	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F09E6FA0

GABINETE
PORTARIA Nº 1251/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
51888/1	Nelson Tavares Neto	Auxiliar de Serviços Gerais	de 25/08/2025 A 08/09/2025 (15) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:985A8D0D

GABINETE
PORTARIA Nº 1252/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58068/1	Leticia Viana Pinto	Professor	05/09/2025 A 03/11/2025 (60) dias	Não
58068/2	Leticia Viana Pinto	Professor	05/09/2025 A 03/11/2025 (60) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B03CA457

GABINETE
PORTARIA Nº 1253/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
21474/1	Karin Cristina da Silva Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	04/09/2025 A 02/12/2025 (90) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:31A30F39

GABINETE
PORTARIA Nº 1254/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
15555/1	Rosemeri Aparecida Nunes Barcelos	Auxiliar de Enfermagem	01/09/2025 A 27/02/2025 (180) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6A5B4EB6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MATINHOS
13ª ATA DA REUNIÃO – COMITÊ DE INVESTIMENTOS –
MATINHOS PREV - 04 DE SETEMBRO DE 2025**

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025, às 13h30, reuniram-se na sede da Previdência de Matinhos, os membros do Comitê de Investimentos, presentes o presidente do Alessandro Koiti Ymai, os membros Henrique Buck Zella, Roberta de Oliveira D'Amato e Izabel Cristina Cordeiro Pereira, e a presidente previdenciária Marlise Alboit Ramos, para tratar dos assuntos pertinentes às aplicações da Previdência de Matinhos. Verificada a existência de quórum para deliberação, o Sr. presidente declarou aberta a reunião e passou a informar a pauta da reunião, qual seja: i) credenciamento das instituições financeiras para cotação e compra de títulos públicos; ii) alteração da política de investimentos; iii) atualização sobre o fundo de investimento CARE11. O presidente solicitou informações sobre o andamento dos credenciamentos e a Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária Roberta informou que, até o momento, foram credenciados para cotação e compra de títulos públicos federais a corretora BGC Liquidez e o Banco Itaú, além do Banco do Brasil como custodiante. Em relação ao credenciamento de uma corretora para cotação de operação na B3 para venda das cotas do FII CARE11, informou que até o momento foi realizado o credenciamento da corretora Ágora Investimentos. Diante desta informação, o presidente então solicitou que fosse iniciado o processo de cotação e compra dos títulos públicos federais. Para tanto deve ser agendado um horário com a consultoria da previdência para acompanhamento do processo. O presidente então passou ao tópico da alteração da política de investimentos. Questionou se houve resposta da consultoria sobre a avaliação da necessidade de alteração da PI, ao que foi informado que não houve. Informou que também não recebeu nenhuma resposta e, então, colocou em votação a alteração para que excluísse os alvos da Política de Investimentos para os quais não foram realizados aportes e alocando-os nos fundos de renda fixa. O comitê deliberou, por unanimidade, sugerir ao Conselho de Previdência a alteração da PI. Passando para o próximo tópico, o presidente do comitê de investimentos questionou à presidente previdenciária se houve alguma atualização quanto à demanda do TCE-PR sobre o FII CARE11, ao que informou que ainda não recebeu a notificação. A Diretora Administrativa informou que já houve o credenciamento da nova administradora do fundo, Master SA CCTVM. Discutido os aspectos gerais da demanda, o presidente então se propôs a preparar uma minuta da defesa para ser apresentada no dia 10/09/2025. A presidente previdenciária colocou em pauta a alocação de cupom recebido de uma aplicação do Bradesco, no valor de R\$126.177,35. O comitê de investimentos deliberou aplicar o recurso no mesmo fundo. O presidente questionou a presidente previdenciária como estava o andamento da substituição de membro do comitê, ao que informou que a demanda já fora encaminhada ao Gabinete do Senhor Prefeito. Foi sugerido verificar a possibilidade de que o membro fosse graduado em Direito. Por fim, o presidente perguntou ao comitê se poderia ser agendada uma reunião virtual para apresentação de produtos com representantes da Genial. Definida a data de 11 de setembro, às 09h00m. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente encerrou a reunião às 14h35m.

Para constar, eu, ALESSANDRO KOITI YMAI, na qualidade de Presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Matinhos, 10 de setembro de 2025.

ALESSANDRO KOITI YMAI	HENRIQUE BUCK ZELLA
Presidente	Membro
Ausente	
RAFAEL HONORATO DOS SANTOS	IZABEL CRISTINA CORDEIRO PEREIRA
Membro	Membro
ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO	MARLISE ALBOIT RAMOS
Membro	Presidente Previdenciária

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:7674B213

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO
DE PREÇOS Nº 077/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAJES PRÉ MOLDADAS TRELICADA H8 COM LAJOTAS

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$31.484,000 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 24/09/2025 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:C786765B

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 – CMAS**

Dispõe sobre a aprovação do Plano dos Egressos do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional – Projeto Nova Vida (2025), com recomendações.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253/2021, em consonância com a LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e demais legislações pertinentes,

Considerando a apresentação do Plano dos Egressos – Projeto Nova Vida (2025), elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a análise do referido plano em reunião plenária do CMAS, realizada em 04 de setembro de 2025;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano dos Egressos – Projeto Nova Vida (2025), apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com as recomendações constantes no Ofício nº 027/2025 – CMAS.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social o inteiro teor desta Resolução, para as devidas providências.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LOUIS THADEU OTTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Sandra Pereira Pires
Código Identificador:04AC1C7B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2023.

A Câmara dos Vereadores do Município de Mato Rico, após deliberação do Plenário com fulcro no art. 229 §1º do Regimento Interno, decreta o que segue:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2023 de responsabilidade do Gestor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, em conformidade com o Parecer Prévio referente ao Processo TCE nº 182109/24, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico/Pr., em 08 de setembro de 2025.

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio

Código Identificador:83E203B2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº55/2025

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e lei complementar 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 25 de setembro do ano de 2025, para **aquisição de mobiliários para a unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Mato Rico – PR.** Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, portal <https://www.bnc.org.br> e informações pelo Fonefax: 0800 888 5155 Whatsapp (0**42) 3633-1160 - ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Mato Rico, 10 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:35276D00

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº104/2022

DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA MICHELLE THAIS BOSCHEN LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal em exercício **INEZ GONÇALVES DE ABREU**, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 4.583.334-8 – Pr. e inscrita no CPF nº 738.563.229-34, e de outro lado a empresa **MICHELLE THAIS BOSCHEN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.087.250/0001-34, na

cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Michelle Thais Boschen, portadora do RG nº **.070.73*-* SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 0**.627.619-**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 104/2022, referente ao Pregão Presencial nº 22/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea “d” e §§ 1º e 2º e cláusula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

Aquisição de Adubos, Insumos, Alimentos para Animais, Sementes e Material para manutenção do Centro de Produção Animal e Infraestrutura de Apoio a Agropecuária Municipal

Cláusula Segunda - DO QUANTITATIVO E VALORES

O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo dos itens previsto no contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 09 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU

Município de Mato Rico

Contratante

MICHELLE THAIS BOSCHEN

Michelle Thais Boschen LTDA

Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:6BE183A2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 347/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO -
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE - CAMILA
CRISTINA SILVA DE SOUZA CORDEIRO

PORTARIA Nº 347/2025

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão - “CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE”.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **CAMILA CRISTINA SILVA DE SOUZA CORDEIRO**, portadora da cédula de identidade civil nº 001.645.680 e inscrição no CPF nº 027.801.021-01, no Cargo em Comissão de “CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE”, a partir do dia **10/09/2025**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de SETEMBRO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1D476ADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 08, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO PSS 01/2024

EDITAL Nº 08, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2024

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022 e, considerando Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2024, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos: www.morretes.pr.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer, conforme prazo e documentações exigidos no item 1º e 2º deste edital:

1º A CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados para comparecerem entre os dias 11 de setembro de 2025 até 15 de setembro de 2025, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min** no anexo ao Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin localizado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes, Paraná, CEP 83.370-000.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
06	Thais Éllen Barberini

2º os candidatos deverão apresentar, **sob pena de eliminação**, os seguintes documentos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Número do PIS ou NIS;
Cartão SUS;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade;
Original e cópia do CPF;
Original e cópia do RG;
Foto 3×4;
Original e cópia do Título de eleitor;
Original e cópia da certidão de casamento (se houver);
Original e cópia da certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
Atestado de Saúde Ocupacional;
Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo de direitos políticos – site: www.tse.jus.br;
Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;
Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;
Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;
Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;
Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
Quitação com as obrigações eleitorais;

Dê-se ciência e cumpra-se.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:66172C6F

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 23, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO PSS 02/2024

EDITAL Nº 23, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 02/2024

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 08 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar,

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito nos itens 1º e 2º deste edital.

1º – Os candidatos convocados deverão comparecer **entre os dias 11 e 15 de setembro de 2025**, no horário das **08h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00**, no **anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin**, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.

MÉDICO GENERALISTA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
31	LARISSA ALVES DA SILVA
32	ANDRESSA ALINE OLEKSZECHEN
33	THAIS MAYUMI KOMATSU FUKUCH
34	NICOLLY BEATRIZ TALARICO DE MORAIS

2º – os candidatos deverão apresentar, **sob pena de eliminação**, os seguintes documentos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Número do PIS ou NIS;
Cartão SUS;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade;
Original e cópia do CPF;
Original e cópia do RG;
Foto 3×4;
Original e cópia do Título de eleitor;
Original e cópia da certidão de casamento (se houver);
Original e cópia da certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
Atestado de Saúde Ocupacional;
Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo de direitos políticos – site: www.tse.jus.br;
Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;
Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;
Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;
Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;
Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
Quitação com as obrigações eleitorais;

Dê-se ciência e cumpra-se.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:7E2BF7E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 84/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, CNPJ 76.022.490/0001-99, torna público que realizará **às 09hrs do dia 23 de setembro de 2025**, na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a aquisição de lâmpadas e materiais elétricos, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano, no valor máximo de **R\$ 852.883,24 (oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, conforme especificações no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/>, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 10 de setembro de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:E948127B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 921 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 921 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação do Programa de Agendamento Online de Consultas e Exames e Disponibilização de Resultados por Aplicativo para Dispositivos Eletrônicos no Município de Morretes, e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2575/2025 -- Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador João Peluso).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de agendamento online de consultas e exames e ciência de disponibilidade de resultados de exame, através da adesão de um aplicativo para dispositivos eletrônico, baseado em sistemas iOS (iphone) e Android e por meio de um site, para pacientes da Rede Pública de Saúde do Município de Morretes, nos termos das diretrizes estabelecidas nesta lei.

Art. 2º O programa tem por objetivo:

- I - Facilitar o acesso da população aos serviços de saúde pública;
- II - Reduzir filas e tempo de espera para agendamentos presenciais;
- III - Garantir maior transparência e agilidade no acesso aos resultados de exames;
- IV - Proporcionar comodidade ao usuário do sistema público de saúde.

Art. 3º. A Administração Municipal promoverá a criação do aplicativo para smartphones e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão wi-fi de conexão à internet, com a finalidade de propiciar aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS o agendamento remoto do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs do Município, e disponibilizar resultados de exames.

Art. 4º. - O aplicativo deverá ser disponibilizado gratuitamente através de download (baixado através do Play Store e/ou Apple Store), a todo paciente do município, oferecendo pelo menos as seguintes funcionalidades:

- I - Cadastro de usuário com informações básicas de identificação e cartão SUS;
- II - Consulta de disponibilidade para marcação de consultas e exames;
- III - Agendamento, reagendamento e cancelamento de consultas e exames;
- IV - Notificação automática sobre a liberação dos resultados de exames;
- V - Visualização e download seguro dos resultados de exames, quando possível;
- VI - Canal para envio de dúvidas relacionadas ao agendamento e exames.

Art. 5º. O aplicativo deverá ser atualizado periodicamente com as mudanças que houverem no que se refere ao quadro de profissionais da saúde disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs, aos serviços disponibilizados em cada unidade e aos horários disponíveis para agendamento dos atendimentos, dentre outras mudanças relevantes que eventualmente ocorrerem.

Art. 6º. Os dados pessoais dos usuários coletados no aplicativo deverão ser tratados em conformidade com a legislação vigente de proteção de dados, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 7º. - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela implementação, manutenção, fiscalização e despesas do programa, podendo firmar parcerias com empresas especializadas em tecnologia para garantir a eficiência do sistema.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar essa lei no que couber através de Decreto.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DCB682A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 6914 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6914 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

“*Institui e nomeia a Comissão Interna de Estudos para Revisão da Legislação pertinente ao Comércio Ambulante, às Feiras Livres e Permanentes, e à Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes; e dá outras providências*”.

O Prefeito de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e especialmente no art. 87, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação, aprimoramento e regularização das normas municipais pertinentes as realizações das feiras (Feira Livre do Produtor Rural, da Praça dos Imigrantes, do Nhundiaquara e do Porto de Cima) que são de caráter permanente, bem como a legislação que oficializou e instituiu a Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes;

CONSIDERANDO, a necessidade iminente de proceder melhorias na legislação municipal para dar melhor e maior efetividade e funcionalidade legal dos procedimentos envolvidos na instituição e realização das feiras e da Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes;

CONSIDERANDO que a municipalidade tem recebido inúmeros registros (formais e informais) quanto à ocorrência de conflitos de interesses envolvendo os feirantes e ambulantes, bem como o comércio local, e até mesmo moradores que direta e indiretamente tem sido prejudicado com a forma de atuação do comércio instituído pelas feiras;

CONSIDERANDO que o objetivo da municipalidade, através da instituição e regulamentação das feiras é de promover a valorização dos artesãos, dos agricultores, produtores e transformadores de produtos locais, a fim de fomentar e estimular a economia bem como incrementar e tornar mais atrativo o circuito turístico de Morretes para além do setor gastronômico;

CONSIDERANDO que em comum acordo com os feirantes foi decidido pela necessidade de reformulação da legislação pertinente as feiras e que, previamente se faz necessária a análise e estudo das questões internas, juntamente com os diversos setores da Prefeitura que possuem atuação direta e indireta na realização das feiras e da Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes;

CONSIDERANDO, a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do patrimônio público, bem como do erário e especialmente no fomento à atividade econômica;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância as normas de políticas públicas voltadas à economia local que visem fortalecer o artesanato, os produtores rurais do Município, especificamente a agricultura familiar, através da comercialização de seus insumos, inclusive produtos industrializados, de origem animal, vegetal e farináceos produzidos por pequenos agricultores, obedecendo às exigências legais dos órgãos competentes e responsáveis para estimular o fomento do comércio local, oferecendo novas oportunidades de emprego aos munícipes e desenvolvendo o inter-relacionamento de toda cadeia produtiva rural; promovendo a inclusão social para oferecer aos consumidores produtos com preços acessíveis e de boa qualidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de revisar e editar normas que ofereçam segurança jurídica tanto para os envolvidos – feirantes, como também para o Poder Público referente a melhores condições de fiscalização e ainda, uma regulamentação que venha a atender as necessidades e anseios da sociedade como um todo;

RESOLVE:

Art. 1º. Institui-se a Comissão Interna de Estudos para Revisão da legislação pertinente ao Comércio Ambulante, às feiras livres e permanentes de Morretes e à Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes.

Art. 2º. A Comissão procederá à análise e revisão das seguintes normas em vigência:

I – Lei Ordinária Municipal nº 120, de 18 de novembro de 2010, que institui a Feira Livre do Produtor Rural;

II – Lei Ordinária Municipal nº 512, de 21 de dezembro de 2017, que cria a Feira do Rio Nhundiaquara;

III – Lei Ordinária Municipal nº 599, de 09 de julho de 2020 e suas alterações, que institui e oficializa a Festa Feira Agrícola e Artesanal;

IV – Lei Ordinária Municipal nº 655, de 01 de novembro de 2021, que cria a Feira do Porto de Cima;

V – Lei Ordinária Municipal nº 695, de 11 de maio de 2022, que cria a Feira da Praça dos Imigrantes;

VI – Decreto Municipal nº 335, de 18 de fevereiro de 2022, e respectivas alterações, que definem os locais para alocação do Comércio Ambulante;

VII – Decreto Municipal nº 277, de 16 de dezembro de 2021, que regulamenta a Lei Municipal nº 655/2021;

VIII – Decreto Municipal nº 2.193, de 12 de junho de 2025, que dispõe sobre as normas de organização da 39ª Festa Feira; e

IX – Portaria Municipal nº 1.060, de 18 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Comércio Ambulante.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Interna de Estudos para Revisão da legislação pertinente ao comércio ambulante, às feiras livres e permanentes de Morretes e à Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes que trata esta Portaria:

I – Avaliar, utilizando-se de critério objetivo de análise as normas vigentes referentes ao comércio ambulante, às feiras e à Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, bem como sua efetividade;

II – Avaliar e analisar a legislação municipal, de acordo com a contextualização do momento atual e a aproximação da realidade cotidiana do Município, no que diz respeito aos anseios dos feirantes, comerciantes locais e moradores;

III – Estudar a viabilidade de simplificação e unificação da legislação pertinente, otimizando os dispositivos legais existentes para facilitar a aplicação e fiscalização, bem como a integração de políticas públicas aplicáveis; e

IV - Emitir relatório que indique o resultado do estudo, com as respectivas propostas de regulamentação.

Art. 4º. A Comissão Interna de Estudos para Revisão da legislação pertinente as feiras livres e permanentes de Morretes e à Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes representantes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação:

a) Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer, registrado na Matrícula Funcional nº 115.564;

b) Miriam Duarte, registrada na Matrícula Funcional nº 276.751;

c) Stefany Christy dos Santos, registrada na Matrícula Funcional nº 115.567;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) Toaki Shamaguim Kleinertz Martinez, registrado na Matrícula Funcional nº 115.518;

b) Mario Henrique Felgueira Pavanelli, registrado na Matrícula Funcional nº 115.591;

III - Representantes da Procuradoria-Geral do Município:

a) Máira Beatriz Pereira da Silva, registrada na Matrícula Funcional nº 115.554;

b) Nathalia Ozorio Bet, registrada na Matrícula Funcional nº 115.565;

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

a) Gabriel Leal Kulik, registrado na Matrícula Funcional nº 213.972;

b) Felipe Ronaldo De Miranda, registrado na Matrícula Funcional nº 214.202

V - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:

a) Anizete de Oliveira Bueno Mitz, registrada na Matrícula Funcional nº 213.979;

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Jorge Marcelo Piccinin, registrado na Matrícula Funcional nº 213.969;

b) Carlos Augusto Lopes Ferreira Campos Neto, registrado na Matrícula Funcional nº 239.471.

§ 1º A Comissão Interna de Estudos para Revisão da legislação pertinente ao comércio ambulante, às feiras livres e permanentes de Morretes e à Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes de Avaliação, terá um Presidente que será eleito dentre com componentes por maioria simples dos membros.

§ 2º A referida Comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de extrema relevância ao Município, exceto nos casos de que trata art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 068/2025.

Art. 5º. A Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da sua publicação para implantação, realização e conclusão dos trabalhos, sendo prorrogável por igual período.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 10 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A8ACA0B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 6915 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6915 de 10 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: “1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Luis Carlos da Silva Batista Filho, Professor temporário (PSS), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 6º Chamamento PSS, de 23/04/2025, de resultados Homologados em 24/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 10 de setembro de 2025 à 19 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. Luis Carlos

da Silva Batista Filho, portador do CPF nº 101.678.579-83, RG nº 13.223.082-0 SESP/PR, PIS nº 164.58134.76-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 10 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:812E6E09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA

Convênio de Parceria que entre si celebram a Sala do Empreendedor de Morretes e a ADETUR Litoral – Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná.

A Sala do Empreendedor de Morretes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.490/0001-99, com sede no endereço Rua Praça Rocha Pombo, Nº10 - Centro, em Morretes, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Responsável da Sala do Empreendedor, **Amanda Lilythy Marun de Miranda**, brasileira, portador do CPF/MF nº. **137.000.329-35**, e o Parceiro **ADETUR Litoral – Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **09.363.064/0001-21**, estabelecido na Rua **General Carneiro**, nº **258**, no **Centro Histórico**, na **Cidade de Paranaguá**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **Rafael Henrique Alves dos Santos Folmann**, CPF/MF nº **009.049.479-20**, doravante denominado **ADETUR Litoral – Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná**, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Pelo presente instrumento, as partes firmam uma parceria com o objetivo de capacitar os empreendedores locais do ramo de Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Competências

I - Compete a Sala do Empreendedor de Morretes:

- Promover e verificar necessidades de cursos, treinamentos e seminários aos empreendedores.
- Fiscalizar e orientar os responsáveis por negócios informais a buscarem sua formalização;
- Divulgar e dar publicidade às ações.
- Disponibilizar Cartilhas Formalização MEI para a ação.
- Disponibilizar o espaço físico para a realização da ação

II – A ADETUR Litoral – Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná:

- Realizar capacitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Repasses e Custos

O presente Convênio de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a

cada um arcar com os custos inerentes ao desempenho de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo será de 5 (cinco) meses, podendo ser alterado ou prorrogado, a critério dos partícipes, mediante a formalização do respectivo Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente convênio de cooperação técnica em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Morretes, 28 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO JUNIOR BRINDAROLLI

Prefeito de Morretes

AMANDA LILYTHY MARUN DE MIRANDA

Responsável Sala do Empreendedor de Morretes

RAFAEL HENRIQUE ALVES DOS SANTOS FOLMANN

Presidente da ADETUR Litoral

Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:B9CCF1E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 036/2025

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 036/2025

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 050.XXX.XXX-10, e RG nº 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA**; e **ADETUR LITORAL – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o nº 09.363.064/0001-21, situada na Rua General Carneiro, nº 258, no Centro Histórico de Paranaguá, CEP: 83.203-280, neste ato representada por **RAFAEL HENRIQUE ALVES DOS SANTOS FOLMANN**, portador (a) do RG 8.XXX.XXX-0 SSP/PR e do CPF 009.XXX.XXX-20, doravante denominado como, **PATROCINADORA**;

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio**, em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO**, nos seguintes termos:

A **PATROCINADORA** acima qualificado realizará a doação de serviços referente capacitações de Turismo aos empreendedores do Município, por meio de parceria com a Sala do Empreendedor.

1.1. Os serviços de consultoria e capacitações de crédito e finanças, nos termos acima definidos, será realizado pelo período de 05 (cinco) meses.

1.2. Os serviços disponibilizados no evento são de responsabilidade da **PATROCINADORA**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

1.3. A doação estimada correspondente aos serviços prestados equivale a aproximadamente R\$ 35.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado à particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

3.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do Decreto Municipal nº 34/2021.

3.2. Deverá a Secretaria competente proceder à vistoria das dependências do local prévia e posteriormente à utilização e realização do evento, para assegurar que as condições de uso e de manutenção do local permaneceram inalteradas.

3.3. É de responsabilidade da **PATROCINADORA** o asseio e manutenção do local disponibilizado para a realização da doação, bem como a disponibilidade de suporte material e técnico aos participantes da Feira.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer propaganda publicitária de caráter comercial em favor do doador em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.

4.1. Ficam excluídas da participação no projeto “Cidadão Patrocinador”, as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.

4.2. São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

6.1. À gestora do termo de cooperação e patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto,

mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADORA**, as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

9.3. As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva da Secretária Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.1. Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item “3.1” deste Termo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 10 de setembro de 2025.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO

Secretária Municipal de Administração
Donatária

RAFAEL HENRIQUE ALVES DOS SANTOS FOLMANN

Representante da Adetur Litoral – Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná
Patrocinadora

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2E0B1B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 06/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

RESOLUÇÃO CMDM Nº. 06/2025

SÚMULA: Aprovar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Morretes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, Morretes -PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 661/2021;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos direitos da Mulher de Morretes, realizada em 30 de agosto de 2025, acerca de aprovação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres do município de Morretes, apresentado em reunião do Conselho Municipal, realizada a data de 30 de agosto de 2025.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 30 de agosto de 2025.

M^{ra} CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:

Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:14E96650

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CHAMAMENTO – AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º QUADRIMESTRE 2025

O Secretário Municipal de Saúde de Morretes, Estado do Paraná, conforme previsto pelas Leis Complementares Nº 101/2000 e Nº 141/2012, e no exercício de suas atribuições legais, tem a honra de convidar o Conselho Municipal de Saúde, autoridades locais e a comunidade em geral para participarem da Audiência Pública sobre o desempenho da gestão da saúde do 2º Quadrimestre de 2025 (2º RDQA – 2025).

Esta audiência é essencial para detalhar o montante e fontes de recursos aplicados, as auditorias realizadas, bem como a oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial, conforme estabelecido pela Lei Complementar Federal Nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

DATA: 25 de setembro de 2025.

LOCAL: Plenário José Amâncio de Ramos, Câmara Municipal.

HORA: 10:00 horas

Morretes, 10 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:BBD0C045

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA- NOVA AMÉRICA DA COLINA-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2025, Processo Administrativo nº 81/2025 finalizado quarta-feira, 10 de setembro de 2025 às 10:46, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFEITES NATALINOS TAIS COMO MANGUEIRA DE LED LUMINOSA, CORDÃO DE LED BLINDADO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE

NATAL E ANO NOVO, NO MUNICÍPIO NOVA AMÉRICA DA COLINA-PR. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: 52.237.036 NATHALIA GONCALVES DA SILVA (52237036000197) com o lote 1 no valor de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), lote 2 no valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), lote 3 no valor de R\$ 34.905,00 (trinta e quatro mil e novecentos e cinco reais), lote 4 no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), lote 5 no valor de R\$ 3.871,00 (três mil e oitocentos e setenta e um reais), lote 6 no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), lote 7 no valor de R\$ 2.725,00 (dois mil e setecentos e vinte e cinco reais) e lote 8 no valor de R\$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais),

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), quarta-feira, 10 de setembro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador: FFAC691C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025 – ARP

Processo Administrativo nº 81/2025

Pregão Eletrônico nº 24/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando a **aquisição de materiais de enfeites natalinos tais como mangueira de LED luminosa, cordão de LED blindado, entre outros**, em comemoração às festividades de Natal e Ano Novo, para atender as Secretarias Municipais de Nova América da Colina/PR.

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada conforme legislação.

Fornecedor Registrado: **52.237.036 NATHALIA GONÇALVES DA SILVA – CNPJ nº 52.237.036/0001-97**, estabelecida na cidade de Bandeirantes/PR.

Órgão Gerenciador: Município de Nova América da Colina/PR.

Base legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15/2023.

Data da assinatura: 10 de setembro de 2025.

Nova América da Colina/PR, 10 de setembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro Perez de Oliveira

Código Identificador: 2F878703

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 002/2025 - PRAZO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Edison Antônio da Silva - CNPJ Nº 07.344.719/0001-99 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, com fornecimento de materiais, para futuros e eventuais reparos em veículos e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr - conforme descrição dos itens 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 16 e 57.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo de PRAZO, tendo em vista que o serviço é necessário para a manutenção dos veículos e máquinas da frota

municipal, sendo serviços de torno e solda de extrema necessidade para que supra as necessidades em caso de emergência já que o município não possui estrutura para tal, salienta-se ainda que o contrato possui saldo, acompanhado da viabilidade e vantagem da contratação nos mesmos valores contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do vencimento, ou seja, **até 10/09/2026**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de setembro de 2025

Publicado por:

Gracieli Garcia Toneli

Código Identificador: 86962EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 4010/2025

DECRETO Nº 4010/2025

DATA: 10/09/2025

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, imóvel urbano destinado à implantação de programa habitacional no Município de Nova Prata do Iguaçu.

A Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal e no Decreto-Lei nº 3.365/41,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel urbano localizado na Avenida Iguaçu, s/n, Lote Urbano nº 35-H-B da Colônia Missões, do Patrimônio da cidade de Nova Prata do Iguaçu - PR, matriculado sob nº 21.075 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra - PR, de propriedade de Construtora e Incorporadora Langer LTDA, com área de 21.558,80m², destinado à implantação de programa habitacional municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2025.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador: 69380FB1

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

Edifício Maria do Carmo Bernardino

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

E-mail: camara@campaicandu.pr.gov.br

Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703

Jd. João Gerotto

Fone: (44) 3127-1200

CEP: 87.140-000

Paíçandu – Paraná
Comarca de Paíçandu

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Paíçandu, Estado do Paraná, COMUNICA que a **COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS**, por meio de seus membros, atendendo o disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025** dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Paíçandu, Estado do Paraná, a realizar-se no dia **29 de Setembro de 2025, às 9h**, nas dependências da Câmara Municipal de Paíçandu, localizada na Rua Onésio Francisco de Farias, 703 - Jardim João Gerotto Paíçandu-Estado do Paraná, com transmissão online pela página da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Paíçandu, Estado do Paraná.

Paíçandu-PR, 09 de Setembro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN

Presidente da Câmara Municipal de Paíçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:F0B00ECC

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 27º TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO 27º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: AUTO POSTO MACEDO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 27º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 10/09/2025 as 12:45 hrs**, nos termos do **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paíçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,69
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,79

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,64
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,74

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 80/2024 no Pregão nº 19/2024,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paíçandu - PR, 10 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:EBCBCD78

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 304**

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paíçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paíçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Sebastião de Souza Santos, brasileiro, Motorista (Categoria ‘D’ ou ‘E’) – PSS, Carteira de Identidade *.216.787-*.SESP/PR, CPF ***.759.909-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 11 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 10 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 10 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paíçandu, 22 de agosto de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paíçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F649700D

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 305**

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paíçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paíçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Flavia Ribeiro Cabral, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.624.290-*.SESP/PR, CPF ***.458.159-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 11 de setembro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 10 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 10 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos

Código Identificador:0845A3F3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 306

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Paula dos Santos Custodio, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.691.347-*. SESP/PR, CPF ***.742.299-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 11 de setembro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 10 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 10 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos

Código Identificador:F616EC2D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 307

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Dayane Pereira Soares Martens, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.056.788-*. SESP/PR, CPF ***.728.789-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 11 de setembro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 10 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 10 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos

Código Identificador:1A94AED1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 308

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Irenilda Pereira Mendes Barbosa, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.861.433-*. SESP/PR, CPF ***.554.209-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 11 de setembro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 10 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 10 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:29A93FA0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 309

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Michele Garcia da Silva Moreira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade **.336.892-*- SESP/PR, CPF ***,915.609-**,.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 11 de setembro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 10 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 10 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C754306F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO 27 ° TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 27 ° TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: AUTO POSTO MACEDO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 27º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, a partir de 10/09/2025 as 12:45 hrs, nos termos do **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	DE	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS		BANDEIRA BRANCA	5,69
4	DIESEL S-10	LITROS		BANDEIRA BRANCA	5,79

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	DE	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS		BANDEIRA BRANCA	5,64
4	DIESEL S-10	LITROS		BANDEIRA BRANCA	5,74

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 92/2024 no Pregão nº 18/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 10 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:A6C89DCC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025
DISPENSA Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: GASOLDA OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA, sob o CNPJ: 01.294.729/0001-80.
OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal, da empresa **GASOLDA OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 01.294.729/0001-80**, para atender as necessidades da Atenção Básica do município de Paiçandu. A aquisição de oxigênio medicinal (01m³) é essencial para assegurar o pleno funcionamento das unidades de saúde e do hospital municipal, garantindo a continuidade do atendimento adequado à população.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Oxigênio Medicinal 01m³	UND	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
Total: R\$ 12.000,00				

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 10 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:270EC9EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 27º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 27º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: AUTO POSTO MACEDO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 27º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 10/09/2025 as 12:45 hrs**, nos termos do **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,69
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,79

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,64
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,74

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 142/2024 do Pregão nº 41/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 10 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:5FA56D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 15.021.308/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos **VEÍCULOS LEVES** que

estão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio.

LOTE 01 - VEICULO LINHA LEVE	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO OU NÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO .
2	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para PARTE ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA a serem utilizados na frota de veículos.
3	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA a serem utilizados na frota de veículos
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO, PARTE ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA , para a frota de veículos leves da Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.
MAO-DE-OBRA POR HORA DE SERVIÇO EXECUTADO PARA LINHA LEVE: VALOR DA HORA R\$ 164,12	
PEÇAS DE REPOSIÇÃO LINHA LEVE (TABELA MONTADORAS/FABRICANTES OU SIMILAR)	
50 % ÚNICO DE DESCONTO	

VALOR: O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 700.000,00** (Setecentos mil reais), sendo: **R\$ 450.000,00** (Quatrocentos e cinquenta mil reais) em peças e **250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais) em mão de obra especializada em **LINHA LEVE**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6594C2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE META

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FÍSICA
CONTRATO Nº 034/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ: 30.372.673/0001-33**.

CONTRATADO: ENGEMAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, sob o CNPJ nº 27.616.213/0001-07

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, “b”, §1º, §2º, II, de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DE META FÍSICA**, nos termos do art. 124, I, “b” e 125 da Lei nº 14.133/21 e previsão contida cláusula decima nona do contrato nº 034/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando Construção da UBS Tipo II, conforme proposta nº 09113.5160001/24-001, Novo PAC, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas, partes integrantes deste edital.
O valor total inicial contratado da obra passará de R\$ 2.066.021,69 (dois milhões e sessenta e seis mil e vinte e um reais e sessenta e nove centavos) para o valor final de R\$ 2.087.582,04 (dois milhões, oitenta e sete mil, quinhentos oitenta e dois reais e quatro centavos) conforme orçamento de reprogramação anexo.

O valor do aumento de meta física é de R\$ 21.560,35 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), o equivalente a 1,043568 %.

Sem mais alterações.

Paiçandu-PR, 05 de agosto de 2025.

Fundação de Saude de Paiçandu

THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:60166F6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE META**

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META
FÍSICA DO CONTRATO Nº 093/2021 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 070/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: DELMASSO & DELMASSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.886.265/0001-79

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, I e 125 da Lei nº 14.133/21 e previsão contida cláusula vigésima do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 7º termo aditivo de **AUMENTO DE META FÍSICA**, nos termos do art. 124, I e 125 da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a elaboração de Projetos Arquitetônico do Parque Ecológico Municipal incluindo projeto de drenagem urbana, projeto de recuperação de área degradável os quais deverão atender a legislação e normas de engenharia e orientações técnicas constantes do Programa Estadual Parques Urbanos da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e Turismo – SEDEST, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e executivo, cronograma físico financeiro e termo de referência para atender as necessidades do município.

§2º - O valor total contratado foi de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com este aditivo de **AUMENTO DE META FÍSICA** teve aumento de quantidade e elaboração de novos projetos, readequação dos projetos com identificação de corpo hídrico, identificação e delimitação da APP e da vegetação, identificação de muros, cercas e estacionamento, conforme ofício 105/2025 da Secretaria de Meio Ambiente datado em 23/08/2025, ofício do IAT datado em 13/08/2025 e Parecer Técnico nº 108/2025 do IAT datado em 06/08/2025, passará a perfazer um novo valor total acumulado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

§3º O valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) se aplica ao **AUMENTO DE META FÍSICA** equivalentes a 23%, do valor inicialmente contratado, conforme planilha de reprogramação e justificativa técnica do Departamento Meio Ambiente em anexo. Sem mais alterações.

Paiçandu – PR., 22 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu

ISMAEL BATISTA

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:08C7D484

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA - 02/9/2025**

Ata da 31ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 31ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Diego Fabrício Zanetti, secretariada pelos Vereadores Fabíola Meireles, 1ª Secretária, e Edenír José Gaio Flores, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Joslei Sequineli e Lucas dos Santos e ausente o vereador Jovane Sebastião Ferreira. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. O senhor Presidente informou que as atas da 30ª Sessão Ordinária e 4ª Sessão de Julgamento de 26 (vinte e seis) de agosto, foram disponibilizadas previamente e submetidas ao conhecimento de todos os vereadores, as atas foram colocadas em discussão e não havendo nenhum questionamento, foram aprovadas. O senhor Presidente solicitou que a senhora 1ª Secretária procedesse à leitura do expediente, no qual constou o seguinte: Do Excelentíssimo Senhor Altamir Sanson, Prefeito municipal: Ofício 587/2025, em resposta ao Ofício 29/2025 da Comissão de Fiscalização, informando que as informações requeridas foram devidamente fornecidas pela secretaria responsável e para melhores esclarecimentos, encaminha em anexo, a respectiva resposta da secretaria; Ofício 588/2025, encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6556/2025, que “Institui o Plano Plurianual para o quadriênio compreendido de 2026 a 2029 e dá outras providências” encaminhando também a comprovação da Participação Popular para o PPA 2026-2029 e informando os valores das emendas impositivas fixados com base da receita corrente líquida prevista; Ofício 591/2025, em resposta ao Requerimento 45/2025, informando que atualmente, a rede municipal de ensino não possui estudantes com deficiência auditiva matriculados, o que influencia diretamente na demanda por atividades específicas voltadas ao ensino de Libras. O cargo de instrutor de Libras está extinto a vagar desde concursos anteriores, e há apenas um servidor efetivo na função, o que é insuficiente para ações amplas. Embora reconheça a importância do ensino de Libras e Braille para a inclusão, a BNCC não obriga sua inclusão como disciplina para todos os alunos. A adoção dessas linguagens exigiria adaptações estruturais e investimentos. A gestão reforça seu compromisso com a educação inclusiva e se mantém aberta ao diálogo sobre futuras ações; Ofício 592/2025, em resposta às indicações 36 e 40/2025, quanto à Indicação nº 36: referente ao serviço de cascalhamento, comunicamos que a solicitação foi devidamente atendida e realizada no local indicado, quanto à Indicação nº 40: referente à solicitação de implantação de lombada no interior, esclarecemos que não é possível atender ao pedido, uma vez que a legislação vigente prevê a construção desse tipo de dispositivo apenas em vias urbanas; Ofício 594/2025, em resposta às indicações 275 e 278/2025, informando que a instalação de redutores de velocidade somente pode ser realizada após estudo sobre a viabilidade técnica, informamos que os locais indicados serão objeto de estudo pelo Departamento de Segurança e Trânsito; Ofício 595/2025, encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6557/2025, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Palmeira para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências”, encaminhando também a comprovação da Participação Popular e informando os valores das emendas impositivas fixados com base da receita corrente líquida prevista; Ofício 603/2025, encaminhando a Recomendação nº 01/2025 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná; Ofício 604/2025, encaminhando para apreciação em regime de urgência os Projetos de Lei: Projeto de Lei 6558/2025, “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$3.066.000,00”; Projeto de Lei 6559/2025 “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$1.000.000,00”; Projeto de Lei 6560/2025 “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$274.664,98”; Ofício 609/2025, convite para participação do Momento Cívico da Independência, no dia 07 de setembro às 7h30, na Praça Marechal Floriano Peixoto; Projeto de Emenda à Lei Orgânica 33/2025, da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, “Altera o caput do art. 40 da Lei Orgânica do Município de

Palmeira”; Projeto de Resolução 186/2025, da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, “Altera o art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira (Resolução nº 116, de 16 de novembro de 2016)”; Anteprojeto de Lei 05/2025, da vereadora Fabíola Mereles, institui o Cadastro Municipal de Pessoas com Deficiência (CMPCD), no âmbito do Município de Palmeira/PR, e dá outras providências; Indicação 293/2025, do vereador Joslei Sequineli, indica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural que seja realizado patrolamento e cascalhamento na estrada que liga Vileiros até Limeira - estrada secundária que dá acesso à propriedade do Sr. Lucas Rodrigues, até o acesso da propriedade do Sr. Rildo Rodrigues; Indicação 294/2025, do vereador Irmão Fabiano, indica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o patrolamento e cascalhamento (4 caminhões de cascalho), onde se fizer necessário, da estrada de Rose Kopsch, na Colônia Quero-Quero; Indicação 295/2025, do vereador Sargento Gaio, indica a Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural, que seja realizada manutenção e melhorias referentes ao cascalhamento na estrada principal estrada rural que liga a PR 151, próximo da Igreja Católica, iniciando em frente à residência do Senhor Nei Roberto de Ramos, até a fazenda Capão Bonito de propriedade de Anderson Bach de Almeida; Indicação 296/2025, do vereador Sargento Gaio, indica a Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural, que seja realizada manutenção e cascalhamento na estrada rural que liga o Curtume Krambeck até a estrada de Pinheiral de Baixo; Indicação 297/2025, do vereador do vereador Irmão Fabiano, indica, ao poder executivo que através da Secretaria correspondente, veja da possibilidade de doação de material de construção para confecção de muro no entorno a Igreja Assembleia de Deus da Comunidade de Guarauninha de responsabilidade do Pastor Jose Milani; Indicação 298/2025, do vereador Irmão Fabiano, indica, ao Departamento de Segurança e Trânsito, de que seja feita a sinalização horizontal e vertical, bem como, recuperação de rampas de acessibilidade em todas as ruas do Bairro Papiurus; Indicação 299/2025, vereador Gilmar Costa, indica, à Secretaria de Educação e Esporte, que veja da possibilidade de instalação de Academia ao ar livre na Comunidade Água Clara; Indicação 300/2025, do vereador Gilmar Costa, indica ao Departamento de Gestão Pública, setor de Recursos Humanos, que veja a possibilidade de verificar a legislação juntamente com a empresa contratada, para pagamento de direitos como insalubridade ou periculosidade para as merendeiras das Escolas Municipais; Moção 15/2025, da vereadora Fabíola Mereles, Moção de Aplausos à Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, pelo reconhecimento ao seu histórico compromisso com a promoção da dignidade humana e pela significativa contribuição social prestada ao município, ao longo de mais de cinco décadas de atuação. Concluída a leitura das matérias do expediente, o senhor Presidente solicitou que a Senhora 1ª Secretária procedesse à verificação dos vereadores presentes e dos inscritos para fazer uso da palavra. Registrou-se a presença de todos os senhores vereadores com exceção do vereador Jovane Sebastião Ferreira. O vereador Joslei Sequineli inscreveu-se para usar a palavra com o assunto “Fumicultura”. Cumprimentou o presidente da Câmara, os colegas vereadores, a vereadora Fabíola, os colaboradores da Casa, o público presente e todos que assistiam à sessão pelo canal do YouTube. Com emoção e orgulho, o vereador Joslei destacou que a sanção da Lei Municipal nº 6.138, de 28 de agosto de 2025, que representa o reconhecimento da fumicultura como uma atividade essencial para a vida de milhares de palmeirenses, sendo fonte de sustento, geração de empregos e desenvolvimento para a região rural. Relatou sua vivência pessoal como filho de agricultores que plantaram fumo e enfrentaram as dificuldades do campo, ressaltando a importância do trabalho honesto e da dedicação à terra. Mencionou ainda que, na época da colheita, trabalhou como diarista na fumicultura, tendo orgulho dessa experiência, que contribuiu para complementar a renda de sua família. O vereador ressaltou que a fumicultura movimentou o comércio local, gera empregos diretos e indiretos e sustenta toda uma cadeia produtiva, a qual deve ser respeitada, valorizada e reconhecida pela Câmara Municipal. Afirmou que a lei, agora sancionada, conta com o apoio e a inspiração de várias pessoas que acreditam na força do campo, destacando a contribuição do amigo Emerson Bacil, que foi um dos principais incentivadores para a criação da legislação, e agradeceu também aos colegas vereadores pela aprovação da proposta. Agradeceu, ainda, ao prefeito Altamir Sanson pela sensibilidade em sancionar a proposição. O vereador Joslei finalizou

reafirmando seu compromisso com os trabalhadores da fumicultura, enfatizando que a lei é uma homenagem a todos os envolvidos na atividade, como produtores, diaristas, transportadores, comerciantes, jovens e idosos. Exortou todos a seguir trabalhando por políticas públicas que valorizem o agricultor e garantam condições dignas para quem escolhe viver da terra. Concluiu sua fala desejando bênçãos a todas as famílias e ao campo. Não havendo mais inscritos para usar a palavra, seguiu-se para a ordem do dia, presentes todos os vereadores com exceção do vereador Jovane Sebastião Ferreira, em discussão e votação única as Indicações 288 a 292/2025 em discussão e votação única e em bloco foram aprovadas por todos. Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 6540/2025 Substitutivo 2 foi aprovado por todos em votação nominal. Em primeira discussão foram os Projetos de Lei 6541/2025 Substitutivo e Projetos de Lei 6543 ao 6550/2025. Finalizada a discussão e votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação o Projeto de Emenda à Lei Orgânica 33/2025, o Projeto de Resolução 186/2025 e os Projetos de Lei 6558 ao 6560/2025; para a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização os Projetos de Lei 6552 ao 6560/2025; e para a Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente o Projeto de Lei 6551/2025 para análise e emissão de pareceres. O vereador Sargento Gaio, inscreveu-se em explicação pessoal com o assunto “Festa da Colheita - Minibol”. Cumprimentou o presidente da Câmara, os colegas vereadores, a vereadora, o público presente e os que acompanhavam a sessão pelo canal da Câmara no YouTube. Primeiramente, o vereador Sargento Gaio parabenizou a Associação de Moradores da Comunidade Vieiras e a administração pública pela realização da festa da colheita, destacando que a festa é um marco histórico que voltou ao calendário municipal. Ressaltou que a festa tem grande importância para a comunidade e a tradição local, e expressou sua torcida para que continue a ser realizada com o mesmo sucesso da edição deste final de semana. Em seguida, o vereador destacou a abertura, no dia 1º de setembro, do Minibol, uma ferramenta fundamental para a iniciação esportiva das crianças. Parabenizou a administração pública municipal, o prefeito Altamir Sanson, o Departamento de Esportes, e o diretor Tiago pelo excelente trabalho desenvolvido na área. O vereador também fez questão de parabenizar os profissionais de educação física pela data comemorativa de 1º de setembro, ressaltando a importância desses profissionais para a prática esportiva no município. Agradeceu especialmente aos educadores físicos que atuam nas escolas municipais, destacando a relevância de seu trabalho para o desenvolvimento das atividades esportivas na cidade. Finalizou sua fala agradecendo ao presidente da Câmara. Não houve mais inscritos em explicação pessoal. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 09 (nove) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única das Indicações 293 a 300/2025 e do Anteprojeto de Lei 05/2025; 2ª discussão e votação do Projeto de Lei 6541/2025 Substitutivo e Projetos de Lei 6543 ao 6550/2025, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:

Luigi Costa

Código Identificador:C2ADB43

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1352/2025 - CONCEDE LICENÇA
MATERNIDADE À SERVIDORA LORENA DA CRUZ DOS
SANTOS SCHULLI**

PORTARIA Nº 1352/2025

Ementa: Concede licença maternidade à servidora Lorena da Cruz dos Santos Schulli

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei 1700/1994 Art. 127 e suas alterações, considerando o processo nº 604/2025 e conforme atestado apresentado

RESOLVE

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à servidora Lorena da Cruz dos Santos Schulli, matrícula nº 84, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, a partir de 08/09/2025 até 06/03/2025.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI

Presidente da Câmara

Publicado por:

Luigi Costa

Código Identificador:58765D7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 21/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23143/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09h00 do dia 16/09/2025 realizará licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa de Assessoria técnica, treinamento e Consultoria Tributária, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link– BLL Compras”. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

10 de setembro de 2025.

CARLA BEATRIZ TURMINA

Autoridade Competente

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:6576A983

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 29/09/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Sob Sistema de Registro de Preços com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis que serão destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme exposto abaixo:

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link– BLL Compras”. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais,

dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

10/09/2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Autoridade Competente

Publicado por:

Maria Eduarda Ratko Jantara

Código Identificador:6561B748

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
87/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 87/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23405/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DO GUIA TURÍSTICO CONHEÇA OS CAMPOS GERAIS 2025.

Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Dotação Orçamentária: 1100113392003851163390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: PORTAL BNT ONLINE LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 18.156.891/0001-35, com o valor total de 12.000,00 (doze mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

10 de setembro de 2025

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER

Autoridade Competente

Publicado por:

Rodrigo Alves de Goes

Código Identificador:183689DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2025 –
CLINICA INNOVAR LTDA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2025 –
CLINICA INNOVAR LTDA

Referente ao Credenciamento n.º 01/2025 – Processo Administrativo n.º 14893/2025

Termo de Credenciamento n.º 02/2025 – Processo Administrativo n.º 22467/2025

Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Credenciada: CLINICA INNOVAR LTDA

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando a realização de exames diagnóstico por imagem de forma complementar para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Palmeira.

Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura:10/09/2025

Publicado por:

Rodrigo Alves de Goes

Código Identificador:1DBCED01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 07/2025 –
RODRIGO WTIKOUSKI & CIA LTDA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 07/2025 –
RODRIGO WTIKOUSKI & CIA LTDA

Referente ao Credenciamento n.º 02/2025 – Processo Administrativo n.º 16646/2025

Termo de Credenciamento n.º 07/2025 – Processo Administrativo n.º 21922/2025

Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Credenciada: RODRIGO WTIKOUSKI & CIA LTDA

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças.

Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 6 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura: 10/09/2025

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador: 7F4BCE13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.146, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 - ALTERA A LEI
Nº 5.386, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 – QUE DISPÕE
SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE PALMEIRA

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 5.386, de 03 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmeira, conferindo nova redação a seu artigo 23, também aos Anexos I e II, pela criação de cargos, com a atualização de atribuições, conforme especifica.

Art. 2º O artigo 23 da Lei Municipal nº 5.386, de 03 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 23. ----- Parágrafo único. -----

I - -----

a) -----

II -----

a) -----

b) -----

c) -----

d) -----

e) -----

f) -----

g) -----

h) -----

i) Diretor de Instrução Técnica em Escola Cívico-Militar

j) Assessor de Apoio à Gestão Cívico-Militar” (NR)

Art. 3º Diante do que dispõe o art. 1º desta Lei, fica alterado o item 4 do Anexo I, quanto ao Anexo II ficam incluídas as letras o e p no item IX, constantes da Lei Municipal nº 5.386, de 03 de setembro de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“ANEXO I

DOS CARGOS EM COMISSÃO

QUADRO COMISSONADO (NOVA LEI)	Símbolo	Salário Base
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	CC-01	*

DIRETOR DE EDUCAÇÃO	CC-05	*
ASSESSOR DE CONTROLE, ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ATENDIMENTO	CC-06	*
ASSESSOR DE FINANÇAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RECURSOS VINCULADOS	CC-06	*
ASSESSOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CC-06	*
ASSESSOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	CC-06	*
ASSESSOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	CC-06	*
ASSESSOR DE ATENÇÃO A DIVERSIDADE ESCOLAR E INCLUSÃO	CC-06	*
AGENTE DE EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE ESCOLAR	CC-07	*
DIRETOR DE INSTRUÇÃO TÉCNICA EM ESCOLA CÍVICO-MILITAR	CC-05	R\$ 4.884,01
ASSESSOR DE APOIO À GESTÃO CÍVICO-MILITAR	CC-06	R\$ 2.984,99
DIRETOR DE ESPORTE E LAZER	CC-05	*
ASSESSOR DE CONTROLE, ESPORTE E LAZER	CC-06	*
AGENTE DE EXECUÇÃO DE RECREAÇÃO	CC-07	*
AGENTE DE EXECUÇÃO DE LAZER E QUALIDADE DE VIDA	CC-07	*

* Os valores dos respectivos cargos estão previstos na tabela atualizada pela Lei Municipal nº 6.037 de 20 de março de 2025 que concedeu recomposição salarial aos servidores públicos efetivos, ativos e inativos, detentores de emprego público e comissionados do Município de Palmeira.
(NR)”

“ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

(...)

o) Diretor de Instrução Técnica em Escola Cívico Militar: Cabe ao Diretor de Instrução Técnica em Escola Cívico Militar informar a equipe de militares sobre as atividades desenvolvidas pela instituição de ensino, destacando os resultados obtidos; realizar reuniões semanais ou quinzenais entre equipe diretiva, pedagógica e militares para alinhar e planejar futuras ações; assessorar na implementação do modelo cívico-militar; planejar, organizar e coordenar o apoio às atividades de natureza cívico- militar que estiverem sob sua responsabilidade; analisar e despachar as situações oriundas às notificações de fatos observados; zelar pela disciplina escolar, de acordo com os documentos norteadores do modelo cívico-militar; orientar, permanentemente, as ações do assessor, quanto ao trato e ao relacionamento com o corpo discente, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - e as demais legislações que garantem a proteção integral dos alunos; participar da apuração e da aplicação de ações educativas e preventivas dentro de sua competência funcional; buscar ações conjuntas que possam aprimorar as atividades cívico- militares da instituição de ensino na formação integral do estudante; solicitar a orientação do Diretor-Geral para resolução de problemas, nos casos em que a situação exigir; verificar, periodicamente, a atualização do registro de fatos observados realizada pelo Assessor; manter a direção-geral informada sobre as atividades da gestão, em particular, sobre a situação disciplinar dos estudantes; participar efetivamente dos Conselhos de Classe; aplicar ações educativas e preventivas disciplinares; cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino, participando da construção ou reestruturação dos mesmos; promover aos estudantes condições de igualdade no acesso, permanência e sucesso respeitando a diversidade no processo de ensino- aprendizagem; participar da Equipe Multidisciplinar da Educação das Relações Étnico Raciais, subsidiando professores, funcionários e estudantes; na ausência do assessor de apoio à gestão cívico-militar, compete ao diretor cívico-militar substituí-lo em suas obrigações. (NR)

p) Assessor de Apoio à Gestão Cívico-Militar: Cabe ao Assessor de Apoio à Gestão Cívico-Militar atuar nas atividades cívico-militares, particularmente no desenvolvimento de valores, em consonância com as demais áreas da instituição de ensino; auxiliar a Equipe Pedagógica nos atendimentos aos responsáveis dos estudantes sempre que solicitados, tratando-os com respeito e civilidade; acompanhar a frequência dos estudantes na instituição de ensino; contribuir para a formação ética, moral, afetiva, social e simbólica dos estudantes, promovendo conversas, relatos de experiências e esclarecimento de

dúvidas sobre diferentes assuntos; assegurar o cumprimento das normas do modelo cívico-militar, com educação e serenidade; procurar mediar os conflitos entre as pessoas no ambiente escolar com base no diálogo e na negociação; acompanhar os índices de fatos observados, buscando realizar ações que promovam melhoria destes, em consonância com Equipe Pedagógica e diretiva; acompanhar a conduta do estudante e atuar preventivamente na melhoria de comportamentos agindo forma compatível com a idade dos estudantes; sugerir ao Diretor de Instrução Técnica em Escola Cívico Militar a realização de atividades que façam a alusão às datas cívicas e outras julgadas importantes, informando aos estudantes sobre a sua relevância; conhecer e pautar os seus comportamentos e atitudes respeitando o ECA e os documentos norteadores da organização do modelo cívico militar; encaminhar situações de atitude comportamental, ao Diretor de Instrução Técnica em Escola Cívico Militar; participar das reuniões da Equipe Pedagógica, para conhecer o trabalho dos docentes, colaborar com as atividades educacionais do modelo cívico-militar e transmitir informações sobre os estudantes; proporcionar aos estudantes acolhimento e oportunidades de diálogo quanto ao seu desenvolvimento; orientar, acompanhar e motivar os estudantes a se dedicarem às atividades escolares; desenvolver nos estudantes o espírito de civismo e patriotismo; acompanhar os estudantes por ocasião de representações externas, como jogos, passeios, visitas culturais, entre outros; zelando pela segurança e pelo comportamento adequado; manter o Diretor de Instrução Técnica em Escola Cívico Militar informado quanto às principais ocorrências de estudantes; acompanhar a entrada e a saída dos estudantes na instituição de ensino; conduzir as formaturas diárias e auxiliar na preparação e execução das formaturas gerais; ensinar os movimentos de ordem unida, sinais de respeito e a correta utilização dos uniformes aos estudantes, de acordo com os regulamentos previstos; ensinar o Hino Nacional, o Hino à Bandeira, o Hino da Independência, o Hino do Estado do Paraná e do Município de Palmeira aos estudantes, outras canções podem ser ensinadas e cantadas na instituição de ensino, depois de autorizadas pelo Diretor de Instrução Técnica em Escola Cívico Militar; orientar e acompanhar as atividades dos chefes/líderes de turma; acompanhar e supervisionar os estudantes durante os deslocamentos em ambientes externos à sala de aula, e outras atividades escolares; garantir que todos os estudantes tomem conhecimento das orientações e informações; acompanhar os momentos de refeições dos estudantes; participar de reuniões semanais ou quinzenais com a Equipe Gestora; colaborar com o planejamento com ações integradas entre as atividades de natureza cívico-militar e a unidade curricular de Cidadania e Civismo. “ (NR)

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra

Código Identificador:F4BF39BF

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 176/2025 - ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE SÃO PEDRO.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Geraldo Vasco**, inscrito no CPF/MF sob o nº 848.xxx.xxx-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.962/2025, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE SÃO PEDRO**, sociedade civil beneficente,

sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.846.637/0001-91**, estabelecida na Comunidade de São Pedro, Zona Rural do Município de Palmeira/PR, CEP: 84.130-000, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Fábio Huk**, portador da cédula de identidade R.G nº 13.xxx.xxx-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 102.xxx.xxx-24, residente e domiciliado na Comunidade de São Pedro, nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, de comum acordo e nos termos da lei, pactuam o presente Termo de Colaboração, nos termos das cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração decorre do Chamamento Público nº 02/2025 SMDR, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme autoriza a Lei Municipal nº 6.078, de 26 de Junho de 2025, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a cessão de uso a título precário e gratuito do seguinte bem público, visando implementar e fortalecer a política pública, com o objetivo de desenvolvimento e expansão de projetos e atividades sociais junto à comunidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo:

I – 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E/OU ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO; EQUIPAMENTO NOVO; REBOCÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA 6.000 KG; FABRICADO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO; NÚMERO DE PATRIMÔNIO: 029736.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
- A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- viabilizar o acompanhamento dos processos;
- manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
- instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;

b) A Entidade se responsabilizará, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda do bem público, por todo o período de vigência do termo de Colaboração.

c) A Entidade se compromete a devolver o bem público ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de cessão, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal.

c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;

d) Manter a escrituração contábil regular;

e) responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização do Município de Palmeira motivo de exclusão ou redução de responsabilidade da OSC;

f) responsabilizar-se pela utilização do respectivo bem cedido, com fundamento neste acordo, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos;

h) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital de Chamamento.

i) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Este Acordo de Colaboração, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

3.2 – O empréstimo do bem se dá em forma gratuita, durante a vigência deste ACORDO, em caráter intransferível, mediante a condição de que o bem cedido seja utilizado para os fins intrínsecos da OSC.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – Este acordo de Colaboração, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasse financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – A Cessão de Uso, autorizada por este Termo de colaboração, se fará de forma precária e gratuita, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei nº 13.019/14.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I- retomar o bem público em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.2- A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.3- A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I- relatório da visita in loco realizada durante a execução da parceria;
II- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4- Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
II – os impactos econômicos ou sociais;
III- o grau de satisfação do público alvo;
IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I- aprovação da prestação de contas;
II- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecido no plano de trabalho;

II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esgotada a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.12 – Toda e qualquer benfeitoria realizada ao imóvel público durante a vigência deste Termo de Colaboração, não gera direito a indenização por parte da Beneficiária.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação

específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão ser constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do

presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2025.

GERALDO VASCO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Administração Pública
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

FÁBIO HUK
Associação de Famílias Agricultoras de São Pedro
CNPJ/MF sob o nº 03.846.637/0001-91

Testemunha: Paula Orlonski
RG: 9.XXX.264-9

Testemunha: Anderson Luiz Gonçalves
RG: 7.xxx.751-4

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:08B82DA6

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 18.557, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 -
ALTERA O DECRETO Nº 17.983, DE 24 DE JANEIRO DE
2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando o contido no processo administrativo nº 911/2025;

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II, alínea c, do art. 1º, do Decreto nº 17.983, de 24 de Janeiro de 2025, que designa representantes para compor as Comissões de Verificação relacionadas ao Sistema Municipal de Ensino, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º -----

II -----

c) Gislaïne Sviech Valle, matrícula nº 204070 – membro.
-----**(NR)**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 17.983, de 24 de Janeiro de 2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-geral do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:436A8C3C

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DIVULGA O RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE
SELEÇÃO INTERNA PARA FORMADOR (A) MUNICIPAL
NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO
CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO
INFANTIL/PRO-LEEI - EDITAL Nº 01 DE 28 DE AGOSTO DE
2025**

1. DO RESULTADO

1.1. O resultado definitivo está disposto no Anexo I deste Edital.

2. DO RECURSO

2.1. Os recursos para serem interpostos terão o prazo estabelecido até o dia 12 de setembro de 2025.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os (as) candidatos (as) classificados deverão aguardar o o resultado do recurso interposto.

3.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária de Educação, Esporte e Lazer Decreto nº. 17.877 de 2025

ALESSANDRA BARRETTO
Articulador (a) Renalfa Municipal
Portaria SEB/MEC Nº 32, De 22 de Julho de 2025

**ANEXO I RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO DE
SELEÇÃO - FORMADORES – LEEI**

Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1º	Tabita Vanusa Ruppel	100	Classificada
2º	Ineli Schon	70	Classificada

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5BFE87B1

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 25.084, DE 10/09/2025 - ADANTAMENTO LUIZ
RICARDO ROLINSKI**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25084/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Luiz Ricardo Rolinski	049.xxx.xxx-73	R\$ 800,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A7E348F4

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 003/2024**

Palmeira, 10 de setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de setembro do

corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19652/2025.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

FRANCIELI CRISTIANE DOS SANTOS

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:ECE65255

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025**

Palmeira, 10 de setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7317/2025.

ENFERMEIRO:

TAÍS IVASTCHESCHEN TAQUES

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:7CECE85A

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº18.558 DE 10/09/2025 ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 400.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.147/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
10.003.08.243.0036.6.107. Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
935 – 3.3.90.39.00.00 – 948 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$200.000,00

10.003.08.243.0036.6.109. Apoio á Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA
936 – 3.3.50.43.00.00 – 948 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$200.000,00

Total Suplementação: R\$400.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 948 R\$ 400.000,00

Total da Receita: R\$ 400.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:D428385E

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.559 DE 10/09/2025 ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.148/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0034.6.102. Benefícios Eventuais - FMAS
938 – 3.3.90.36.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$10.000,00

Total: R\$10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0034.6.102. Benefícios Eventuais - FMAS
559 – 3.3.90.32.00.00 – 000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$10.000,00

Total Redução: R\$ 10.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Felipe Matheus de Freitas

Código Identificador:DF95C510

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.560 DE 10/09/2025 ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$45.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.149/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada:

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte 08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação 08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais 934 – 3.3.90.34.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$45.000,00

Total: R\$45.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte 08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação 08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais 321 – 3.1.90.11.00.00 – 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 45.000,00

Total Redução: R\$45.000,00**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Felipe Matheus de Freitas

Código Identificador:0A7532EC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.561 DE 10/09/2025 ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.600.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.150/2025.

Decreta:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão seiscentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural 07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural 07.002.20.606.0022.2.065. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Rural 856 - 4.4.90.52.00.00 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.600.000,00

Total: R\$ 1.600.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 863 R\$ 1.600.000,00

Total da Receita: R\$ 1.600.000,00**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Felipe Matheus de Freitas

Código Identificador:AEDB24B8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.562 DE 10/09/2025 ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$250.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.151/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural 07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural 07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural 266 – 3.3.90.30.00.00 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO – R\$250.000,00

Total Suplementação: R\$250.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.001.01.031.0001.2.002. – Atividades do Poder Legislativo Municipal 3.3.91.97.00.00 – 000 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL R\$250.000,00

Total Redução: R\$ 250.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:B77AFE04

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.563 DE 10/09/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$260.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.152/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada:

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.002.15.451.0007.1.027. Pavimentação de vias urbanas
933 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$260.000,00

Total: R\$260.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R\$260.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:8008DC2F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - ENFERMEIRO

Palmeira, 10 de setembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: MAGSON JÚNIO DE SOUZA
Inscrição: 4569
Emprego público: ENFERMEIRO

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:39770EE0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº6.147 DE 10/09/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 400.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
10.003.08.243.0036.6.107. Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
935 – 3.3.90.39.00.00 – 948 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$200.000,00
10.003.08.243.0036.6.109. Apoio á Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA
936 – 3.3.50.43.00.00 – 948 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$200.000,00

Total Suplementação: R\$400.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 948 R\$ 400.000,00

Total da Receita: R\$ 400.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2025

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:1A357D54

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº6.148 DE 10/09/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0034.6.102. Benefícios Eventuais - FMAS
938 – 3.3.90.36.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$10.000,00

Total: R\$10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0034.6.102. Benefícios Eventuais - FMAS
559 – 3.3.90.32.00.00 – 000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$10.000,00

Total Redução: R\$ 10.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Felipe Matheus de Freitas

Código Identificador:625ECB26

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 6.149 DE 10/09/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE
R\$45.000,00**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada:

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
934 – 3.3.90.34.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$45.000,00

Total: R\$45.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação

abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
321 – 3.1.90.11.00.00 – 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 45.000,00

Total Redução: R\$45.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Felipe Matheus de Freitas

Código Identificador:FDA20CB2

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº6.150 DE 10/09/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
1.600.000,00**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão seiscentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.065. Manutenção das atividades do
Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
856 - 4.4.90.52.00.00 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE R\$ 1.600.000,00

Total: R\$ 1.600.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 863 R\$ 1.600.000,00

Total da Receita: R\$ 1.600.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:4ECEBF10

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 6.151 DE 10/09/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$250.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural 07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural 07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
266 – 3.3.90.39.00.00 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO – R\$250.000,00

Total Suplementação: R\$250.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.001.01.031.0001.2.002. – Atividades do Poder Legislativo Municipal 3.3.91.97.00.00 – 000 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL R\$250.000,00

Total Redução: R\$ 250.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:B08EB1A9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº6.152 DE 10/09/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
260.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada:

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano 05.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas 05.002.15.451.0007.1.027. Pavimentação de vias urbanas
933 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$260.000,00

Total: R\$260.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R\$260.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:5F288924

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE LÊ-SE:
"DECRETO Nº18.533 DE 09/09/2025 ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$70.000,00", LEIA-SE "DECRETO Nº18.553 DE 09/09/2025
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$70.000,00".

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde 09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde 09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica - 450 - 4.4.90.52.00.00 – 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$70.000,00
Total Suplementação: R\$ 70.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde 09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde 09.002.10.301.0027.6.084. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde
491 - 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$70.000,00
Total Redução: R\$ 70.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:6AFACB26

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 03/2024 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional**, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 10 de setembro de 2025.

AMANDA KAROLINE DO NASCIMENTO MAZEIKA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3B29FB7A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.077 DE 10/09/2025 - ADIANTAMENTO
EDILSON RODRIGUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22276/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Edilson Rodrigues	718.xxx.xxx-49	R\$ 2.400,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:65E02B9C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.078, DE 10/09/2025 - ADIANTAMENTO
KELLYN PAOLA LEAL

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22223/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Kellyn Paola Leal	082.xxx.xxx-60	R\$ 2400,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:56B5B5F2

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.079, DE 10/09/2025 - ADIANTAMENTO
MARCIO MACHADO COELHO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22217/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Marcio Machado Coelho	027.xxx.xxx-88	R\$ 2.400,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:94E828BC

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.080 DE 10/09/2025 - ADIANTAMENTO
ELINTON MILONE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22812/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Elinton Milone	080.xxx.xxx-65	R\$ 2.400,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:5E3F476E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.081, DE 10/09/2025 - ADIANTAMENTO
BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23492/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Bruna Fernanda Venc dos Santos	044.xxx.xxx-00	R\$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:D5F65354

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.082, DE 10/09/2025 - ADIANTAMENTO
JAQUELINE TOCZEK HONÓRIO FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23844/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jaqueline Toczek Honório Ferreira	834.xxx.xxx-20	R\$ 500,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:F8B9E7C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º1973/2025

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.334/2025, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MARLI KETES ROSSI **MATRÍCULA** n.º 54634

CARGO: SECRETÁRIA DE OBRAS E URBANISMO

CPF N. 018.658.009-61

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE, (PLANO DECENAL DO ESPORTE PARANAENSE), ONDE PALMITAL IRA RECEBER O SELO PLUS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DE PALMITAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 02/09/2025

Data de Retorno: 04/09/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: FOZ DE IGUAÇU- PR **Código do IBGE:** 4108304

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R\$: 1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 02 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:CA951B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1974/2025

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI
MATRÍCULA n.º 51620

CARGO: PREFEITO

CPF N.º 864.308.079-91

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE, (PLANO DECENAL DO ESPORTE PARANAENSE), ONDE PALMITAL IRA RECEBER O SELO PLUS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DE PALMITAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 02/09/2025

Data de Retorno: 04/09/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: FOZ DE IGUAÇU - PR **Código do IBGE:** 4108304

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 1.750,00 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 02 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:D832BD74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1975/2025

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA

MATRÍCULA N.º 54639

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DO ESPORTE E CULTURA

CPF N.º 836.722.309-87

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE, (PLANO DECENAL DO ESPORTE PARANAENSE), ONDE PALMITAL IRA RECEBER O SELO

PLUS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DE PALMITAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 02/09/2025

Data de Retorno: 04/09/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: FOZ DO IGUAÇU - PR **Código do IBGE:** 4108304

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 02 de Setembro 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:EE62A29F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1976/2025

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: EVARISTON WALIGURA

MATRÍCULA N.º 54712

CARGO: SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO.

CPF N.º 035.630.209-14

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE ASSEMBLÉIA ADETUR CENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 02/09/2025

Data de Retorno: 02/09/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: PITANGA – PR **Código do IBGE:** 4119608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – EVENTO NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL R\$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 02 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:61553E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1977/2025

A Secretária Municipal de Esporte e Cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ELOISE GABRIELE SCHOMA MENDES

MATRÍCULA N.º 54587

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS

CPF N. 090.896.949-00

OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO DO POLO 3 CENTRO SUL DE CULTURA, COM O DIRIGENTE REGIONAL NORBERT PADILHA HEINZ.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 02/09/2025

Data de Retorno: 02/09/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: SANTA MARIA DO OESTE -PR **Código do IBGE:** 4123857

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL R\$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 02 de Setembro de 2025.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA

Secretária de Esporte e Cultura

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:3B8C89B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1978/2025

A Secretária de Esporte e cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: LUZIA DOS SANTOS LOURENÇÃO
MATRÍCULA Nº 54647

CARGO: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

CPF Nº 070.197.219-07

OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO DO POLO 3 CENTRO SUL DE CULTURA, COM DIRIGENTE REGIONAL NORBERT PADILHA HEINZ.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 02/09/2025

Data de Retorno: 02/09/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: SANTA MARIA DO OESTE -PR **Código do IBGE:** 4123857

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL R\$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR 02 de Setembro de 2025.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA

Secretária de Esporte e Cultura

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:96B1C6CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 2000/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento da servidora conforme especificado a seguir:

NOME DA SERVIDORA: JOANA FURQUIM

MATRÍCULA n.º 54331

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVIDORA TEMPORÁRIA

CPF N. 061.543.429-00

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR ADOLESCENTE EM ATENDIMENTO MÉDICO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 04/09/2025

Data de Retorno: 04/09/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE:** 4109401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.

N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL R\$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 03 de Setembro de 2025.

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:F4DBC351

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 2001 /2025

O secretário Municipal de Administração do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO
MATRÍCULA Nº 51282

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF Nº 061.539.239-33

OBJETIVO DA VIAGEM: RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PR.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 03/09/2025

Data de Retorno: 03/09/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **CÓDIGO DO IBGE:** 4109401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.

N.º DE DIÁRIA: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL R\$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 03 de Setembro de 2025.

DIEGO PADILHA DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:19757AF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 2002/2025

A Secretária Municipal de Agricultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ALEXSANDRO DE LIMA
MATRÍCULA Nº 51910

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF Nº 063.929.069-39

OBJETIVO DA VIAGEM: 03/09/2025 LEVAR MATERIAL DO SIM -POA, PARA ANÁLISE NO LABORATÓRIO AMBIENTAL - MARINGÁ.

04/09/2025 BUSCAR MATERIAL SIM -POA, PARA COLETAR PRODUTOS, PARA ENVIAR PARA ANÁLISE NO LABORATÓRIO AMBIENTAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 03/09/2025

Data de Retorno: 04/09/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: Maringá -PR **Código do IBGE:** 4115200

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL R\$: 300,00 (TREZENTOS REAIS).

Palmital/PR, 03 de Setembro 2025.

JULIANA VISENTIN SCHOMA

Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:4072FDC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 2037/2025

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

MATRÍCULA: Nº 53953

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE GUARAPUAVA-PR, PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CRESEMS E CRI, (CONSELHO REGIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE) E (COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL).

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

DATA DA SAÍDA:09/09/2025

DATA DE RETORNO:09/09/2025

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:**4109401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 4-CURSOS NÃO LIGADO AO TCE/PR.

N.º DE DIÁRIAS: ½ (meia) **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO.

VALOR UNITÁRIO R\$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL DIÁRIAS R\$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

PALMITAL, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais da Silva Gazola

Código Identificador:7B2E2488

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
P.D. 29/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 29/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: SCC ARBITRAGEM E SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Doutor Orlando Araujo Costa, 1183 Sala 01 - Cep: 85200000 - Bairro: Vila São Joao, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº47.093.670/0001-63, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Sidney Cristiano do Carmo, portador do RG nº 7602.816-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.111.879-00 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPLETA PARA ATUAR EM JOGOS NA MODALIDADE DE FUTSAL NO MUNICÍPIO DE PALMITAL EM CENTROS ESPORTIVOS COBERTOS

DATA DO CONTRATO: 10/09/2025 (dez dias de setembro de 2025)

VIGÊNCIA: 09/09/2026 (nove dias de setembro de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli

Código Identificador:9291602E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
P.E. 08/2025 - 1º ADITIVO CONTRATO 33/2025**

Pregão Nº 08/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 11/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 33/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 1282 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr. EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 33/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total de 25% (vinte e cinco por cento) dos Lotes: 1, 3, 4, 7, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 50, 51, 51, 52, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, do Contrato Administrativo n. 33/2025, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

TOTAL	61.206,44
-------	-----------

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/09/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira De Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,
Contratado

Testemunhas:

ANDRESA NAIRNE	RENE PRESTES FALCÃO
08441322929	83667296991

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:FC7051A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
P.E. 08/2025 - 1º ADITIVO CONTRATO 34/2025

Pregão Nº 08/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 11/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 34/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **MD EMPREENDIMENTOS LTDA**, com endereço à R Jandir Campanini, 0 Sala 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº53.906.783/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **MABIANE DOCHVAT**, a seguir denominada **CONTRATADOA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 34/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total de 25% (vinte e cinco por cento) dos lotes: 2,5, 6, 8, 9, 13, 15, 28, 34, 35, 37, 38, 43, 44, 45, 48, 49, 61, 62, 63, do Contrato Administrativo n. 34/2025, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

TOTAL	14.508,66
-------	-----------

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/09/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal
Contratante

MD Empreendimentos LTDA
MABIANE DOCHVAT,
Contratado

Testemunhas:

ANDRESA NAIRNE	RENE PRESTES FALCÃO
08441322929	83667296991

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:C8014BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
P.E. 47/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 96/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: MAGBA E-COMMERCE LTDA, MAGBA E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Frei Estanislau Schaette, 639, 639 Sala 05C - CEP: 89037001 - Bairro: Agua Verde Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob 55.695.599/0001-17, neste ato representada por sua representante legal, Senhora **DALILA RITA GRAEF**, portadora do RG: () e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.393.339-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 10/09/2025
VIGÊNCIA: 02/09/2026
VALOR TOTAL: R\$ 12.959,88 (Doze Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:0F092065

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
P.E. 47/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 96/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: RAVI E-COMMERCE LTDA, RAVI E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Atum, 0 - CEP: 88200000 - Bairro: Santa Luzia

Tijucas/SC, inscrita no CNPJ/MF sob 52.954.144/0001-80, neste ato representada por sua representante legal, Senhora **NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora do RG: () e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.405.838-12.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 10/09/2025

VIGÊNCIA: 02/09/2026

VALOR TOTAL: R\$ 12.178,00 (Doze Mil, Cento e Setenta e Oito Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:63432E2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4741

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, **BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A**, desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.º393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 71251/2025 do Vereador Renan de Andrade Britto Barboza, em cujo Gabinete estava lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de setembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:211AD98D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2023

ORIGEM: Processo Administrativo nº 26.566/2025

CONSULTA PROCESSO DIGITAL: Cód. Verificador 18SR7H1U

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.

CONTRATADA: FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Em virtude de erro material, retificam-se os termos constantes do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: “o valor de R\$ 24.188,79 (Vinte e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos)”

Leia-se: “o valor de R\$ 24.188,76 (Vinte e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)”

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

JUSTIFICATIVA - Após a formalização do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023 verificou-se que houve erro material ao se redigir o referido instrumento contratual. Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem a alteração do objeto e demais condições do contrato, retifica-se o presente e a ele se dá publicidade.

Paranaguá, 09 de setembro de 2025

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:C8E300B0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA 2660

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Instaurar a Comissão de Sindicância composta pelos servidores Nelson Sueki Kai, Cleverson Giovane Leal e Jussara Prestes Linhares, respectivamente como presidente, secretária e membro, para averiguar os fatos e documentos do protocolado nº 689/2022, apurando, inclusive, eventual responsabilização decorrente da referida análise, observando e obedecendo aos ritos e prazos legais.

Paranaguá, em 10 de setembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:57F59E90

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA GERAL DA CAGEPAR COM A CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos quatro dias do mês de setembro de 2025, nos termos da LCM nº 181/2015 e Regimento Interno da CAGEPAR (Resolução Normativa 01/2016), reuniram-se na sede da CAGEPAR, às 09h30, na Rua Dr. Leocádio, nº 307, centro histórico, Paranaguá-PR, a Diretora-Geral da CAGEPAR, Sra. DANIELE ORMENEZE JANOSKI, e o Prefeito de Paranaguá, Sr. ADRIANO RAMOS, para escolha dos nomes que irão compor o Conselho de Regulação da CAGEPAR. Analisando o processo administrativo nº 56.645/2025 que culminou na formação da lista, foi escolhido pelo Sr. Prefeito: PAULO DE ANDRADE JACINTO como titular para a vaga de Economista, e como suplente, WILHELM EDUARD MILWARD DE AZEVEDO MEINERS. O presente ato deverá ser publicado na imprensa oficial do Município, convocando-se os indicados para posse e início do exercício de suas atribuições legais. Nada mais.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral da CAGEPAR

ADRIANO RAMOS
Prefeito de Paranaguá

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:7F960523

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 016.09.2025

Dispõe sobre metodologia de indenização de investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados dos contratos de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Paranaguá. Conforme NORMA DE REFERENCIA ANA Nº3/2024, aprovada pela RESOLUÇÃO ANA Nº161, de 3 de agosto de 2023.

A Presidente do Conselho de Regulação da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná CAGEPAR, no uso das suas atribuições previstas na Lei Complementar Municipal 181/2015, e com fundamento no artigo 23 da Lei Federal n. 11.445/2007, expede a seguinte Resolução Normativa.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta norma de referência dispõe sobre metodologia de indenização de investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados dos contratos de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 2º Esta norma aplica-se aos contratos de programa e de concessão para prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário celebrados antes e depois de sua vigência.

Art. 3º Para os efeitos desta norma, são adotadas as seguintes definições:

I - ativo: recurso econômico presente controlado pela empresa como resultado de eventos passados;

II - base de remuneração regulatória: valor atribuído pela CAGEPAR ao conjunto de bens vinculados e imprescindíveis à prestação dos serviços públicos de Abastecimento Água e Esgotamento Sanitário, tais como redes de água e esgoto, estações de tratamento de água e esgoto, estações elevatórias e reservatórios, com vistas a encontrar o valor da remuneração de capital e a quota de reintegração do capital;

III - bens vinculados à operação: conjunto formado pela soma dos bens não reversíveis e bens reversíveis que atende ao objeto do contrato;

IV - contratos existentes: contratos firmados até a data de publicação desta norma;

V - contratos futuros: contratos firmados após a publicação desta norma;

VI - índice de aproveitamento: fator de ajuste aplicado aos investimentos ociosos;

VII - investimentos incrementais extraordinários: Investimentos necessários, realizados ao longo do prazo contratual, por demanda do Poder Concedente ou da CAGEPAR;

VIII - sistemas integrados: conjunto de bens reversíveis utilizados nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário que atende mais de um município.

CAPÍTULO II

BENS REVERSÍVEIS

Art. 4º Consideram-se bens reversíveis aqueles vinculados à operação e imprescindíveis para a continuidade da prestação do serviço.

§ 1º São classificados como bens reversíveis, exemplificativamente:

I - redes de água e esgoto;

II - estações de tratamento de água e esgoto;

III - estações elevatórias;

IV - reservatórios;

V - softwares específicos cuja utilização seja essencial para a prestação dos serviços, como programas técnicos, de análise e processamento de dados.

§ 2º Não são considerados bens reversíveis aqueles cuja característica funcional é de um bem comum, capaz de atender as demandas de outros serviços após o término do contrato de prestação de serviços, tais como:

I – softwares de gestão corporativa;

II – máquinas e equipamentos de uso geral;

III – terreno da sede da companhia;

IV – edifício sede da companhia;

V – móveis e utensílios;

VI – veículos administrativos; e

VII – tratores.

§ 3º Os bens não reversíveis poderão ser adquiridos pelo novo prestador, desde que pactuado com o prestador de serviço anterior.

Art. 5º Serão considerados reversíveis e não indenizáveis os bens cedidos ou transferidos ao prestador de serviço pelo Poder Público a título não oneroso.

Parágrafo único. Os investimentos de melhoria, necessários para a manutenção do funcionamento dos bens de que trata o caput, desde que aprovados pela CAGEPAR, estarão sujeitos a indenização.

CAPÍTULO III

SISTEMAS INTEGRADOS

Art. 6º Os sistemas integrados serão indenizados ao prestador de serviço, quando couber, pelos municípios conectados às instalações, na proporção devida, ou pelo novo prestador que assumirá o serviço, a critério dos titulares.

§1º A proporção devida de que trata o caput, será definida por norma da CAGEPAR para rateio da cota-parte de responsabilidade de indenização para cada município, e esta proporção poderá considerar os seguintes critérios:

I - volume faturado;

II - volume macromedido;

III - número de economias ativas;

IV - população atendida; ou

V - outro critério definido e justificado pela CAGEPAR.

§ 2º Nos casos em que houver prestação regionalizada, nos termos do inciso VI, art. 3º da Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007, a obrigação de indenizar permanecerá sob responsabilidade dos municípios conectados aos sistemas integrados.

Art. 7º Os municípios afetados pelo encerramento de contratos com o prestador de serviço responsável pela operação de sistemas integrados de saneamento básico, mediante a indenização cabível, têm o direito de permanecer conectados às instalações integrante do contrato e terá valor jurídico equivalente ao demais cláusulas contratuais.

CAPÍTULO IV

METODOLOGIAS DE INDENIZAÇÃO

Seção I

Das Informações Necessárias para Cálculo das Indenizações

Art. 8º Para fins de indenização dos investimentos não amortizados ou depreciados, é obrigatória a apresentação, pelo prestador de serviço, das seguintes informações à CAGEPAR:

I – inventário de bens reversíveis atualizado;

II – demonstrações financeiras auditadas por empresa de auditoria independente;

III – laudos técnicos específicos, quando necessários, elaborados por pessoa jurídica especializada independente; e

IV – demonstrativos financeiros desagregados por município e/ou contrato.

§ 1º A CAGEPAR deverá auditar e certificar anualmente os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos, conforme o art. 42, § 2º, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 2º Toda auditoria, certificação, elaboração de laudos técnicos e outros documentos para fins da observância desta norma, deverão atender às restrições de conflito de interesses dispostas no art. 3º, I, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e no art. 119 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Seção II

Do Custo Histórico Corrigido

Art. 9º O Custo Histórico Corrigido – CHC, para fins desta norma, considera o custo de aquisição ou construção do bem registrado na contabilidade, atualizado por índices inflacionários.

§ 1º Para os contratos existentes e omissos quanto à adoção de índices inflacionários, a CAGEPAR indicará os índices a serem adotados para atualização dos valores registrados na contabilidade, apresentando as devidas justificativas na escolha do índice e respeitando a legislação vigente.

§ 2º Para fins desta norma, os bens reversíveis não amortizados ou depreciados deverão passar por teste de recuperabilidade (impairment) com objetivo de excluir os efeitos de apropriações indevidas ou ineficientes nos registros contábeis.

Art. 10. Para fins de aplicação de metodologia de CHC, além das informações previstas no art. 8º é necessária a apresentação dos documentos comprobatórios de aquisição e construção dos bens e instalações referentes aos investimentos ainda não amortizados ou depreciados.

Seção III

Do Valor Novo de Reposição

Art. 11. O Valor Novo de Reposição – VNR é o valor de um bem novo, idêntico ou similar ao avaliado, que pode ser obtido a partir do banco de preços de referência.

§ 1º O VNR é determinado pelo valor de fábrica do equipamento principal somado aos componentes acessórios, custos adicionais e juros sobre obras em andamento.

§ 2º Os bens e os respectivos valores considerados no cálculo da indenização por VNR são aqueles listados por inventário físico dos ativos, auditados por uma entidade independente contratada pelo prestador do serviço e homologados pela CAGEPAR.

§ 3º A indenização pelo VNR considerará o valor novo de reposição, descontada a depreciação física, de forma a incorporar o desgaste dos ativos.

§ 4º São permitidos os bancos de preços de referências instituídos pela CAGEPAR, ou por ela homologados, ou instituídos pela ANA.

Seção IV

Do Valor Justo

Art. 12. O Valor Justo, para fins desta norma, corresponde ao valor calculado com base no valor presente do fluxo de caixa estimado para o prazo remanescente do contrato.

Parágrafo único. O fluxo de caixa para o cálculo do valor justo deve refletir a performance da concessão.

Art. 13. Para cálculo do Valor Presente Líquido, será utilizada a mesma fórmula ou índice de preços previsto em contrato para a taxa de desconto utilizada para fins de reequilíbrio econômico-financeiro ou aquela estabelecida pela CAGEPAR.

Art. 14. Na elaboração do Fluxo de Caixa, para fins de indenização, deverão ser considerados os dados reais do prestador até a data do encerramento contratual, que servirão de referência para as projeções futuras.

Parágrafo único. A projeção do Fluxo de Caixa deve seguir as regras descritas no contrato sobre a projeção de Fluxo de Caixa para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.

CAPÍTULO V

INDENIZAÇÃO PELO ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

Art. 15. Para fins de indenização, os investimentos realizados por força de obrigações firmadas em contratos precedidos ou não de licitação, serão considerados integralmente amortizados ou depreciados até o término do prazo contratual e, por isso, não serão objeto de indenização.

§ 1º No caso dos contratos não licitados em que o modelo de regulação considere um prazo de amortização ou depreciação dos investimentos maior do que o prazo contratual, deverá ser verificada a modicidade tarifária pela CAGEPAR, observada a norma de referência de modelo de regulação tarifária.

§ 2º Excepcionalmente, poderá ser considerada indenização de parcela não amortizada ou depreciada no prazo contratual, desde que o investimento a ser indenizado esteja pactuado no contrato de concessão.

Art. 16. Os investimentos incrementais de contratos de concessão precedidos de licitação, realizados ao longo do prazo contratual, também serão considerados integralmente amortizados ou depreciados quando do advento do termo.

§ 1º Investimentos incrementais extraordinários originados por eventos não previsíveis podem ter prazos de amortização maiores do que o prazo contratual, desde que:

I – haja comprovação do fato extraordinário originário dos investimentos acompanhado de justificativas técnicas registradas à época pela CAGEPAR.

II – sendo o saldo remanescente indenizado no encerramento do contrato.

§ 2º O disposto no caput é válido, desde que não haja disposição contratual específica que estabeleça prazo distinto.

Art. 17. Na ausência ou inaplicabilidade de metodologia de indenização em contratos não licitados, a escolha da metodologia deverá ser justificada pela CAGEPAR, e observar as seguintes etapas:

I - a metodologia de cálculo deverá ser consistente com a regra utilizada pelo regulador para a formação da Base de Remuneração Regulatória – BRR nos processos tarifários, ajustada pelos efeitos da

aplicação de índice de aproveitamento, quando couber, descontados os valores correspondentes a doações e subvenções.

II - nos casos em que não houver BRR e em que existam as informações históricas necessárias para a aplicação da referida metodologia de Custo Histórico Corrigido - CHC, de que trata o art. 10, as entidades reguladoras infranacionais devem adotar a metodologia de CHC.

III - na ausência das informações históricas de que trata o art. 10 as agências infranacionais devem adotar a metodologia do Valor Novo de Reposição – VNR.

Parágrafo único. No caso previsto no inciso II do caput, as regras sobre as vidas úteis regulatórias e as taxas de amortização e/ou depreciação dos investimentos são aquelas regulamentadas pela Receita Federal do Brasil – RFB.

Art. 18. Na impossibilidade de aplicação da metodologia de indenização de ativos prevista em contrato, sugere-se adotar VNR.

Art. 19. Os investimentos realizados após o término do prazo contratual não estão sujeitos à indenização.

Parágrafo único. Investimentos necessários à garantia da continuidade da prestação do serviço são elegíveis para fins de indenização, desde que:

I - tenham sido autorizados pela CAGEPAR;

II - não possam ser arcados pelo titular.

CAPÍTULO VI

EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

Art. 20. Na hipótese de extinção antecipada dos contratos, a indenização deverá observar os termos contratuais, as normas regulatórias e a legislação vigente.

Art. 21. Caberá à CAGEPAR responsável pela regulação e fiscalização do contrato a apuração dos valores devidos a cada item indenizável.

Art. 22. Para os contratos licitados existentes em que não haja previsão contratual da metodologia, a escolha deverá ser justificada pela ERI, considerada a possibilidade de acordo entre as partes, dentre as etapas a seguir:

I – quando a tarifa tiver sido calculada pelo fluxo de caixa do projeto, a metodologia de cálculo será a do Valor Justo; ou

II – nos casos em que a tarifa for formada a partir da BRR, a metodologia de cálculo deverá ser consistente com a regra utilizada pelo regulador para a formação da BRR nos processos tarifários, ajustada pelos efeitos da aplicação de índice de aproveitamento, quando couber, descontados os valores correspondentes a doações e subvenções; ou

III – na ausência das informações históricas de que trata o art. 8º, a CAGEPAR deve adotar a metodologia do VNR.

Art. 23. Os contratos licitados a partir da vigência desta norma deverão adotar a metodologia do Valor Justo, de acordo com o disposto nesta norma.

Seção I

Da Encampação

Art. 24. Para os contratos licitados firmados na vigência desta norma, em caso de extinção antecipada por encampação, a indenização será igual ao Valor Justo dos ativos, que corresponderá ao valor presente líquido do fluxo de caixa livre do acionista somado às dívidas com

terceiros, desde que prudentes e proporcionais, e aos custos de ruptura incorridos pela contratada em razão da extinção antecipada.

Art. 25. Para os contratos não licitados, silentes quanto à metodologia de indenização, em casos de extinção por encampação, deverão ser observadas as etapas previstas no art. 17.

Parágrafo único. Os custos de ruptura incorridos pela contratada em razão da extinção antecipada deverão ser somados ao valor calculado para a indenização dos investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados.

Art. 26. Para os contratos licitados que não contenham previsão de metodologia de indenização de ativos, em caso de extinção antecipada por encampação, deverão ser observadas a regra do art. 22 e as recomendações abaixo:

I – no caso de adoção da metodologia do Valor Justo, usar a regra do art. 24.

II – no caso de adoção das metodologias sugeridas nos incisos II e III do art. 22 somar ao valor calculado para a indenização dos investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados os custos de ruptura incorridos pela contratada em razão da extinção antecipada.

Art. 27. Os custos de ruptura, relativos ao encerramento antecipado do contrato, contemplam o saldo de passivo decorrente de multas por rescisões trabalhistas e, ainda, por rescisões contratuais com terceiros e fornecedores.

Seção II

Da Caducidade

Art. 28. Para os contratos licitados firmados na vigência desta norma, extintos antecipadamente por caducidade, a indenização será igual ao Valor Justo dos ativos, que corresponderá ao valor presente líquido do fluxo de caixa livre do projeto, descontado os valores correspondentes às penalidades cabíveis.

Art. 29. Na ausência de metodologia de indenização em contratos não licitados, extintos por caducidade, deverão ser observadas as etapas previstas no art. 17.

Parágrafo único. Os valores correspondentes às penalidades cabíveis devem ser descontados do valor calculado para a indenização dos investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados.

Art. 30. Para os contratos licitados extintos antecipadamente por caducidade, em que não haja previsão contratual da metodologia de cálculo de indenização, sugere-se observar as possibilidades arroladas no art. 22, e as recomendações abaixo:

I – no caso de adoção da metodologia do Valor Justo, usar a regra do art. 28.

II – no caso de adoção das metodologias sugeridas nos incisos II e III do art. 22, descontar os valores correspondentes às penalidades cabíveis do valor calculado para a indenização dos investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados.

Art. 31. Os custos decorrentes do encerramento antecipado do contrato em razão de caducidade deverão ser arcados pelo prestador de serviços e não são passíveis de indenização.

CAPÍTULO VII

DOAÇÕES E SUBVENÇÕES

Art. 32. Os valores recebidos pelos prestadores de serviço a título de doação ou subvenção para investimentos em bens reversíveis não serão computados para fins de indenização, nos termos do § 1º do art. 42, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º Também não serão objeto de indenização os bens adquiridos ou recebidos na forma do caput do artigo.

§ 2º O prestador tem o ônus de comprovar que o bem não foi objeto de doação ou adquirido com recursos não-onerosos e, caso isso não seja possível, o bem não será computado para fins de indenização.

§ 3º Caberá à ERI, responsável pela regulação e fiscalização do serviço prestado, a apuração dos valores e bens recebidos que serão descontados no processo indenizatório.

CAPÍTULO VIII

DA CONTABILIDADE

Art. 33. Até que seja publicada norma de referência sobre a contabilidade regulatória aplicada ao setor de saneamento básico, os valores e bens recebidos sem ônus pelo prestador de serviço, a título de doação, subvenção ou outras fontes não onerosas, deverão ser controlados separadamente em registros contábeis específicos que permitam a completa identificação dos recursos.

Art. 34. Nos casos de existência de sistemas integrados, os prestadores deverão, nos termos do art. 18, da Lei nº 11.445, de 2007, manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço em cada um dos Municípios ou regiões atendidas.

Art. 35. A quota de depreciação ou amortização deverá ser contabilizada, respeitando o prazo contratual e/ou a vida útil regulatória dos bens definida pelo arcabouço regulatório vigente aplicável ao contrato de prestação de serviços.

CAPÍTULO IX

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 36. Caberá à CAGEPAR a regulamentação dos prazos para envio e a análise das informações necessárias no processo de indenização, de que tratam o art. 8º.

§ 1º A CAGEPAR deverá considerar o prazo de término do contrato, bem como a expectativa para nova licitação ou assunção da prestação do serviço para definição dos prazos.

§ 2º Os prazos deverão ser suficientes para elaboração, auditoria e disponibilização das informações por parte do prestador, bem como para análise, fiscalização e homologação dos valores de indenização pela CAGEPAR.

§ 3º O processo de cálculo da indenização deverá ser finalizado pelo menos um ano antes do prazo do término do contrato, com vistas a possibilitar o atendimento no art. 42, § 4º da Lei nº 11.445, de 2007, no tocante ao pagamento da indenização dos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados pelo titular ou pelo novo prestador.

§ 5º O valor da indenização apurado será atualizado até o efetivo pagamento.

Art. 37. A CAGEPAR avaliará anualmente a situação cadastral, física e operativa dos bens reversíveis, de acordo com o disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 11.445, de 2007, devendo ao final do contrato apresentar relação definitiva que será considerada em eventual processo indenizatório e de reversão.

CAPÍTULO X

REVERSÃO DOS ATIVOS

Art. 38. Os bens reversíveis vinculados ao contrato de prestação de serviço deverão ser revertidos ao Poder Concedente ao término do prazo contratual.

§ 1º A reversão dos bens ao Poder Concedente ocorrerá quando a exploração dos serviços for retomada e executada pela administração direta ou indireta do Município.

§ 2º Por ocasião de nova licitação ao término do contrato, a critério do Poder Concedente, os bens reversíveis vinculados ao serviço poderão ser transferidos diretamente ao novo prestador.

§ 3º A reversão dos bens será efetivada somente quando do pagamento da indenização dos ativos não amortizados ou depreciados.

§ 4º No caso em que ocorrer a transferência direta, conforme previsão em edital licitatório, o prestador que assumir o serviço deverá até a data de transferência dos bens, indenizar, quando couber, o prestador anterior pelos ativos ainda não depreciados ou amortizados.

§ 5º Não serão revertidos ao Poder Concedente os bens ou sistemas integrados enquanto houver algum contrato vigente com o prestador de serviço valores a indenizar.

CAPÍTULO XI

COMPROVAÇÃO DA OBSERVÂNCIA E ADOÇÃO DA NORMA

Art. 39. Os requisitos a serem observados pela CAGEPAR para fins de comprovação da adoção desta norma de referência, nos termos da Resolução ANA nº 134, de 18 de novembro de 2022, são:

I – definição de bens reversíveis;

II – estabelecimento de metodologia para indenização dos investimentos não amortizados ou depreciados para cada forma de extinção contratual, conforme previsto nos Capítulos IV, V e VI.

§ 1º Para fins de monitoramento pela ANA da implementação dessa norma de referência, em consonância com o art. 4º-B da Lei nº 9.984, de 2000, a comprovação se dará por meio de envio dos contratos de concessão ou programa, incluindo seus aditivos, ou dos atos normativos da CAGEPAR.

§ 2º No caso de contratos omissos ou incompletos em relação à indenização de investimentos não amortizados ou depreciados é imprescindível a celebração de termos aditivos e/ou regulamentação do tema pela CAGEPAR para comprovação da adoção e incorporação das regras desta norma.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Serão considerados, no processo indenizatório, os investimentos em bens e instalações em fase de construção, desde que:

I - tenham sido realizados no objeto do contrato e serviço;

II - estejam em perfeitas condições de serem aproveitados na prestação do serviço.

Art. 41. Nos casos de prestação direta de serviço, os investimentos não amortizados ou depreciados realizados com recursos do titular do serviço, não darão ensejo a qualquer indenização.

Art. 42. Na hipótese de incerteza ou dissenso acerca do valor devido a título de indenização, os valores provenientes de recursos de outorgas e destinados à indenização poderão ser depositados em juízo pelo licitante vencedor, mantidos em conta exclusiva para esse fim, até que decisão final seja proferida, com vistas a evitar a interrupção dos serviços e dos procedimentos licitatórios.

Parágrafo único. Os valores depositados em juízo que não forem considerados devidos, no todo ou em parte, ao prestador serão utilizados para fins de modicidade tarifária.

Art. 43. A verificação da adoção desta norma pela CAGEPAR será realizada conforme cronograma estabelecidos na Resolução nº 134, a partir do ano de 2025.

Art. 44. Caberá à Superintendência de Regulação de Saneamento Básico - SSB desta Agência a publicação de instrução normativa para detalhar os procedimentos para adoção das metodologias previstas nesta norma de referência.

Art. 45 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições contrárias das Resoluções anteriores.

Paranaguá, 10 de setembro 2025

PAULA KAROLLYNE MORAES DA SILVA

Presidente do Conselho de Regulação da CAGEPAR

DANIELE ORMENEZE JANOSKI

Diretora Geral da CAGEPAR

MATEUS FIGUEIREDO RECCANELLO

Procurador

MARCELO BRANCO MOTTA

Diretor de Normatização

ANEXOS – PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ANEXO I – METODOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO

I. OBJETIVO

O Inventário é a ferramenta de controle que permite a verificação física do acervo patrimonial existente, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos. Para tanto, deve contemplar a descrição completa e padronizada dos ativos, de modo que possibilite a sua clara identificação e adequada valoração. Para sua elaboração, é fundamental que exista a conciliação físico-contábil dos ativos para eliminar as chamadas sobras físicas.

Entre as informações necessárias para o inventário, este deve conter informações dos bens vinculados à operação, segregados entre reversíveis e não reversíveis, quanto à origem do recurso, se o bem foi adquirido ou construído no âmbito de um contrato de Parceria Público-Privada (PPP), ou se foi construído com recursos não onerosos (doações, subvenções governamentais, participação financeira com recursos dos usuários, ou outras fontes não onerosas). Sendo necessária a segregação e o controle dos bens adquiridos por meio de doações e outros recursos não onerosos, em conta contábil específica ou centro de custo também específico.

Os prazos a serem estabelecidos pela respectiva Entidade Reguladora Infranacional – ERI para elaboração e apresentação do inventário serão suficientes para atender aos requisitos do processo indenizatório, devendo ser observadas as especificidades de cada contrato e prestador de serviços. Ainda que esta Instrução Normativa estabeleça procedimentos para atender aos objetivos da NR 3, entende-se indispensável que o inventário seja elaborado de forma a subsidiar os processos de revisões tarifárias.

II. DEFINIÇÕES

A. Sistema de abastecimento de água potável

Um sistema de abastecimento de água, em geral, é composto por: manancial, captação, adução, tratamento, reservação ou reservatório, rede de distribuição e ligações prediais, estações elevatórias ou de recalque. As etapas dos sistemas de abastecimento de água podem ser agrupadas em produção de água bruta, tratamento e distribuição de água tratada, e assim divididas em três categorias as suas infraestruturas e instalações operacionais:

1. BCEA - Barragens, Captações (superficiais e poços de água subterrânea), Reservatórios, Elevatórias e Adutoras de Água Bruta;

2. ETA - Estações de Tratamento de Água;

3. DAT - Distribuição de Água Tratada (Adutoras de Água Tratada, Elevatórias, Reservatórios, Redes, Ligações e instrumentos de medição).

B. Sistema de esgotos sanitários

Conjunto de obras, equipamentos e instalações destinados à coleta, transporte, afastamento, tratamento e disposição final das águas residuais dos usuários de forma adequada do ponto de vista sanitário. As etapas dos Sistemas de Esgotamento Sanitário são divididas em três categorias:

1. RCE – Rede Coletora de Esgoto (Rede – Interceptores, Coletores, Ramais, e Estações Elevatórias);

2. ETE - Estações de tratamento de esgoto;

3. EPC - Estações de pré-condicionamento;

4. DET – Disposição de Esgotos Tratados (Emissários).

C. Bens de uso geral e de controle de qualidade

São os bens administrativos de uso geral da entidade (edificações, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, veículos, computadores), centro de administração da operação, manutenção e conservação, obras e serviços especiais, comercialização e Laboratório de Controle de Qualidade da Água e Esgoto.

III. Procedimentos Gerais

Procedimentos para a realização do inventário dos bens reversíveis

Deverão ser objeto de levantamento individual as unidades de ativos, de modo a refletir com precisão a realidade de campo no registro contábil, para fins de identificação. É importante destacar o conceito de unidade de ativo para não confundir com componentes e peças de reposição para manutenção e peças acessórias, que não devem ser levantadas individualmente.

Seguem abaixo os tipos de ativos que devem ser levantados individualmente e que comporão o laudo de indenização, independentemente da metodologia aplicável:

1. Terrenos das instalações e edificações operacionais;

2. Sistema de abastecimento de água: instalações, máquinas e equipamentos das barragens, captações, estações elevatórias de água, estações de tratamento de água, e reservatórios;

3. Sistema de esgotamento sanitário: instalações, máquinas, equipamentos, estações elevatórias, estações de tratamento de esgotos, estações de pré-condicionamento;

4. Laboratórios de controle de qualidade, centros de controle operacional, instalações, máquinas e equipamentos, sistemas de medição;

5. Softwares (licenças), diretamente ligados com a prestação dos serviços regulatórios.

Poderão ser objeto de levantamento, por amostragem, com as suas características:

Sistema de abastecimento de água

a. Redes de tubulações em geral: material, diâmetro, classe de pressão; profundidade, caixas de passagem/inspeção;

b. Ligações prediais (material e diâmetro), hidrômetros (diâmetro e vazão nominal) e demais equipamentos;

c. Adutoras de água bruta e tratada, e linhas de recalque.

Sistema de esgoto

a. Redes de tubulações em geral: material, diâmetro; profundidade, caixas de passagem/inspeção;

b. Ligações prediais (material e diâmetro) e demais equipamentos;

c. Linhas de recalque, coletores troncos, interceptores, emissários.

Procedimento para realização do inventário e coleta de informações para valoração dos ativos

O inventário físico consiste na inspeção in loco e coleta de informações de identificação, técnicas e operacionais de cada ativo, incluindo fabricante, com o objetivo de coletar especificações técnicas, incluindo também informações sobre o fabricante, modelo, tipo, número de série, quando possível, ano de fabricação, capacidade, reformas, agregações, materiais técnicos como manuais e projetos, entre outros, cuja responsabilidade primária de elaboração e atualização é do prestador de serviços público, sendo atribuição da ERI a sua fiscalização.

Identificação dos ativos a serem avaliados segundo o tipo de serviço

Os bens devem ser classificados e listados segundo o serviço:

1. Sistema de Abastecimento de água;
2. Sistema de Esgotos Sanitários;
3. Bens de uso geral e de controle de qualidade.

A identificação/classificação deve seguir a hierarquia mínima de ativos conforme proposta abaixo:

1. **MUNICÍPIO** – para ativos que estejam localizados em apenas um município. Para unidades de ativos que atendam mais de um município, identificar o nome do sistema integrado.

2. **SISTEMA** – água, esgoto, bens de uso geral e de controle de qualidade.

3. **UNIDADES DO SISTEMA:**

- Unidades pontuais: barragens, poços, captações de água superficial, estações elevatórias de água bruta, estações de tratamento de água, estações elevatórias de água tratada, reservatórios de água bruta ou tratada, estações elevatórias de esgoto e estações de tratamento de esgoto, estações de pré-condicionamento, etc. Deve ser cadastrado com o endereço de localização e coordenadas geográficas.

- Unidades lineares: Adutoras, redes de abastecimento, rede coletora de esgoto, ramais, interceptores. Não é possível ser cadastrado com um endereço ou par de coordenadas geográficas. É representado por linhas georreferenciadas.

4. **INSTALAÇÃO** – barragens, poços, estações elevatórias de água bruta, estações de tratamento de água, estações elevatórias de água tratada, reservatório, estações elevatórias de esgoto e estações de tratamento de esgoto. Deve possuir o endereço de localização e par de coordenadas georreferenciadas.

5. **GRUPO** – Conjunto motor-bomba e subsistemas.

6. **ATIVO** – motor elétrico, bomba, painel elétrico, transformador, reservatório apoiado, lagoa, tubulações etc.

Levantamento de Campo

Em campo, após a identificação, georreferenciamento e listagem de todos os bens pertencentes à operação delegada do serviço, deve-se verificar, regularmente, o estado de conservação e manutenção, bem como o estado operacional. É recomendado que seja realizado um relatório ilustrado com fotografias ou vídeos dos ativos para o levantamento de campo, permitindo verificar o estado de conservação, operação e de manutenção, assim como plantas e mapas de localização e cadastro georreferenciado dos bens com auxílio de aplicativo ou sistema apropriado para armazenamento do cadastro.

Roteiro para levantamento de equipamentos, benfeitorias e instalações

1. Identificação do bem segundo o serviço;
2. Identificação da plaqueta (tombamento patrimonial/contábil) que individualiza o ativo, quando existir registro contábil;
3. Registro fotográfico ou vídeo;
4. Cadastro da localização georreferenciada (com uso de GPS) da instalação onde está o ativo;
5. Designação do equipamento e identificação de uso interno;
6. Informações técnicas do ativo:
 - Fabricante
 - Ano de fabricação
 - Modelo, tipo, nº de série
 - Potência, capacidade, dimensões
 - Características construtivas – detalhes
 - Data da instalação
 - Características operacionais
 - Data de Entrada em Operação
 - Estado de Conservação
7. Plantas e mapas;
8. Catálogos;
9. Manuais;
10. Faturas ou documentação comprobatória do custo de aquisição ou construção (custo histórico).

Informações que devem constar no laudo de avaliação classificadas por segmento operacional

A. UNIDADES DOS SISTEMAS

1 Caracterização das unidades de captação e adução

- Barragens: tipologia construtiva, comprimento total da crista (m), altura máxima (m) e cota de crista (m);
- Áreas inundadas (ha); indicar a área do espelho d'água nos níveis máximo excepcional, máximo normal e mínimo;
- Volumes (m³); indicar o volume do reservatório nos níveis máximo excepcional, máximo normal e mínimo;
- Área total (ha) dos reservatórios incluindo a área de proteção;

- Tomada d'água: tipo, altura (m), comprimento total (m);
- Tubulação de adução: comprimento (m), tipo de seção, base (m), arco (m), tipo de material;
- Poços: vazão (l/s);
- Data de aquisição e/ou data de instalação do bem.

2. Estações de Tratamento de Água (ETA)

- Vazão média anual (m³/s ou l/s);
- Capacidade instalada (m³/s);
- Descrição detalhada das unidades e tecnologias adotadas;
- Localização (incluindo cota);
- Potência instalada (kVA);
- Data de aquisição e/ou data de instalação;
- Tipo de tratamento.

3. Estações de Tratamento de Esgotos (ETE)

- Vazão média anual (m³/s ou l/s);
- Capacidade instalada (m³/s);
- Descrição detalhada das unidades e tecnologias adotadas (incluindo nível de tratamento);
- Localização (incluindo cota);
- Potência instalada (kVA);
- Data de aquisição e/ou data de instalação;
- Tipo de tratamento.

4. Redes Coletoras

- Indicar o comprimento das redes coletoras (km) de acordo com material, diâmetro e data de instalação.

5. Redes de Distribuição de Água

- Indicar o comprimento das redes de distribuição (km) e caracterizar as redes por classe de pressão, de acordo com o material e diâmetro, bem como as quantidades de válvulas e dispositivos, ligações prediais e hidrômetros e data de instalação.

6. Reservatórios

- Informar capacidade (m³) e especificações técnicas;
- Data de instalação do reservatório;
- Tipo de material.

7. Emissários de Esgotos ou Aterros Sanitários

- Informar as especificações técnicas, quantidades e data de instalação.

B. EDIFICAÇÕES, OBRAS CIVIS E BENFEITORIAS

1. No laudo de inspeção física deve constar as seguintes informações acerca das edificações, obra civil e benfeitoria:

- Nome que caracterize as edificações, obra civil ou benfeitoria de acordo com a sua função;
- Localização;
- Condições de ocupação;
- Área total construída (m²);
- Área operacional (m²);
- Acréscimos de áreas e respectivas datas de imobilização das reformas realizadas; e
- Data de construção.

2. Descrição sobre as características dos imóveis, incluindo a tipologia construtiva, estrutura, acabamento externo, tipo de fundação e outras informações relevantes:

- Tipologia construtiva, segundo seu grupo/tipo e padrão construtivo;
- Descrição da estrutura, acabamento externo, tipo de fundação e outras informações relevantes;
- Caracterização do fechamento/cercamento da área: tipo (muro, tela galvanizada com mourões, entre outros), quantidade de metros lineares e altura ou área em m²;
- Caracterização das áreas de estacionamento, circulação, manobras existentes; tipo de pavimentação em áreas totais (m²); número de vagas cobertas/descobertas; entre outras informações relevantes;
- Caracterização das áreas cobertas; e
- Caracterização de outras áreas eventualmente existentes.

C. TERRENO

1. Dados do terreno avaliado:

- Data base da avaliação;
- Localização completa do imóvel;
- Descrição da destinação de uso e atividade executada;
- Número de patrimônio – registro na contabilidade;
- Número do título aquisitivo;
- Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - Valor Venal do terreno;

- Área total (m² ou ha);
- Topografia (plano, acline ou declive);
- Frentes múltiplas (frente, uma ou mais esquinas);
- Superfície (seca, alagada, pantanosa, brejosa etc.); e
- Formato (regular, irregular etc.).

2. Dados da região:

- Código IBGE da localidade;
- Zoneamento (comercial, industrial, serviços, misto, residencial, rural, Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS), conforme a lei municipal de zoneamento de cada cidade. Existem restrições quanto ao uso e ocupação, ou seja, cada região quase sempre possui uma destinação para construções, serviços e instituições locais permitidas. A utilização deste fator auxilia numa apuração justa do valor do terreno;
- Infraestrutura da região, acesso a serviços de transporte;
- Melhoramentos públicos (serviços de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, telefonia);
- Outros serviços existentes; e
- Poder aquisitivo da região.

Apresentação do Laudo

O laudo deverá ser apresentado pelo prestador de serviços à ERI em formato de relatório, preferencialmente em Word, além de planilhas eletrônicas em Excel e outros formatos que suportem as informações do cadastro técnico das redes e de vídeos. Todos os arquivos de dados devem estar devidamente identificados e formatados.

As planilhas eletrônicas devem ser entregues em formato de arquivos editáveis, incluindo formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação, mediante a apresentação de todos os dados e fórmulas, para possibilitar a análise e a consistência dos cálculos.

Os arquivos encaminhados devem trazer as informações solicitadas neste anexo, bem como aquelas necessárias ao adequado entendimento e caracterização, com o maior nível de detalhamento possível, dos trabalhos realizados.

ANEXO II – METODOLOGIA CUSTO HISTÓRICO CORRIGIDO

I. DEFINIÇÃO

Nessa metodologia, o valor da indenização dos bens reversíveis é calculado com base nos custos históricos de aquisição (CHC) ou construção atualizados por índices inflacionários, considerando a base de ativos contábeis e os ajustes correspondentes necessários para fins de apuração do valor recuperável

II. PROCEDIMENTOS GERAIS

Cumprir destacar que os eventuais processos referentes a reequilíbrio econômico e financeiro dos contratos deverão ser tratados à parte do processo de indenização e liquidados previamente, de forma a não influenciar os processos de apuração dos valores de indenização.

O valor indenizável dos bens reversíveis será apurado considerando o seu custo histórico atualizado por índices inflacionários, aferido com base em registro de ativos contábeis, passível de ajustes por verificação independente, descontados os tributos que tenham sido recuperados, despesas financeiras, depreciação e amortização ajustadas. Os tributos recuperáveis serão descontados caso não tenham sido compensados nos processos tarifários.

De acordo com a Norma de Referência nº 03/2023, na adoção do CHC é necessária a apresentação dos documentos comprobatórios de aquisição e construção dos bens e instalações referentes aos investimentos ainda não amortizados ou depreciados. A documentação comprobatória poderá ser composta por notas fiscais, extratos ou documentos bancários, relatórios financeiros, laudo de avaliações validados pelas ERIs, ou qualquer outro documento solicitado e aceito pela ERI que comprove a origem e aplicação dos recursos nos investimentos e sejam válidos e suficientes para a fiscalização e homologação dos valores devidos de indenização.

A base contábil deve ser construída de modo segregado para cada município onde a concessionária atua, mesmo se a prestação do serviço se der por meio de Sociedade de Propósito Específico – SPE,

ou através do uso de relatórios indicando a composição por município, devidamente conciliados com a Contabilidade.

Não serão indenizados os valores registrados no ativo referentes a:

- Adiantamento a fornecedores, por serviços ainda não realizados;
- Bens e direitos que estejam isentos de indenização nos termos do contrato de concessão ou programa;
- Custos pré-operacionais, salvo aqueles que comprovadamente representem benefício econômico futuro ao sistema;
- Investimentos em bens reversíveis realizados acima das condições praticadas pelo mercado cujos critérios não condizem com os previamente estabelecidos pela ERI;
- Recursos não-onerosos recebidos pelo prestador a título de repasses, doações e subvenções, dentre outros; e
- Margem de construção.

Valoração dos ativos

O valor indenizável dos bens reversíveis será apurado considerando o seu custo histórico, tendo como base os registros contábeis, com atualização por índices inflacionários definidos em contrato ou em norma da ERI, ajustado pelo teste de recuperabilidade (impairment) e confirmado por auditoria independente.

Ajustes na base contábil

O cálculo da indenização com base em registros contábeis exige que uma série de ajustes sejam realizados, pelas seguintes razões:

1. Custo do ativo e teste de recuperabilidade (impairment)

Entende-se que qualquer ativo deve ter capacidade de gerar benefícios econômicos futuros. Tais benefícios podem decorrer do uso direto do ativo em questão ou de sua venda. O maior valor entre o valor líquido da venda e os valores gerados pelo uso do ativo constitui o chamado “valor recuperável do ativo”.

Em diversas situações, é possível que esse valor recuperável seja inferior ao valor registrado contabilmente. Essa diferença representa a perda pela redução do valor do ativo ao seu valor recuperável ou, simplesmente, “perda por impairment”.

Conforme estabelece a Norma de Referência ANA nº 3, os bens reversíveis não amortizados ou depreciados deverão passar por teste de recuperabilidade (impairment), conforme as diretrizes descritas no pronunciamento contábil CPC 01 e no arcabouço regulatório e tarifário da ERI, com objetivo de excluir os efeitos de apropriações indevidas ou ineficientes nos registros contábeis.

É esperado que, para aqueles contratos que passam por processos de revisão tarifária periódica, a ERI responsável pela fiscalização apure as inconsistências relativas a apropriações indevidas. Tais apropriações podem ocorrer pelo fato de determinado gasto não ter sido comprovado e assim não poder ser associado ao investimento. Outra situação possível é o reconhecimento de gastos que, por sua natureza, não correspondem ao investimento em análise, devendo ser expurgados no processo de homologação da base de ativos.

Acreditando que, em algumas situações, esse processo possa não estar ocorrendo de forma adequada, ou pelo fato de determinado contrato não ter previsão de revisão tarifária com homologação da base de ativos regulatória, é imprescindível que esse teste seja realizado.

2. Reequilíbrio econômico-financeiro

Os valores redefinidos (ativos e passivos) entre a concessionária e o Poder Concedente, no que tange aos aspectos de reequilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão ou programa, deverão ser tratados à parte do processo de indenização e liquidados previamente, devendo ser excluídos da base de cálculo de indenização e serem tratados em processos específicos.

3. Obras em Andamento

Os valores classificados como obras em andamento durante a apuração serão indenizados, desde que seja comprovado que os valores incorridos refletem preços de mercado, considerando o atual estado do ativo.

Contudo, deve estar comprovado que tais itens estejam aptos a serem incorporados ao sistema ou possam ser finalizados pelo Poder Concedente, para serem efetivamente aproveitados. Este processo visa evitar a indenização sobre obras que porventura estejam paradas, que não tenham utilidade evidente ou que apresentem vícios insanáveis, e não tenham sofrido baixa contábil dos itens considerados como obras em andamento.

4. Margem de Construção

Quanto à margem de construção, pela orientação da ICPC 01 (OCPC 05), há uma margem referente aos lucros previstos no empreendimento. Assim, de acordo com a OCPC 05, item 43:

“(…) 43. Quando a concessionária presta serviços de construção, ela deve reconhecer a receita de construção pelo valor justo e os respectivos custos transformados em despesas relativas ao serviço de construção prestado e, dessa forma, por consequência, apurar margem de lucro. Em geral, o concessionário é o responsável primário pela prestação de serviços de construção, mesmo nos casos em que haja a terceirização dos serviços. Nos casos em que há terceirização da obra, normalmente, a margem é bem menor, suficiente para cobrir a responsabilidade primária do concessionário e eventuais custos de gerenciamento e/ou acompanhamento da obra. (…)”

Por se tratar de simples ajuste contábil, que não reflete os valores do contrato suportados financeiramente pela Concessionária, essa margem de lucro não deve ser contabilizada na base de ativos reversíveis e, consequentemente, não deve ser indenizada.

5. Bens Não Reversíveis

Os bens não reversíveis não devem compor o cálculo de indenização, uma vez que tais bens não seriam devolvidos ao Poder Concedente no final do contrato, sendo de propriedade dos prestadores de serviços, podendo comercializá-los no final do período de exploração da operação. Desse modo, deverão ser excluídos do cálculo os bens não reversíveis que compõem a base contábil da delegatária.

6. Adiantamento a Fornecedores

Os valores contabilizados, referentes aos adiantamentos aos fornecedores, devem ser expurgados da base de cálculo de indenização, líquidos dos custos estimados para ressarcimento, uma vez que são passíveis de negociação e de ressarcimento pelos fornecedores ao concessionário.

Depreciação e Amortização

As taxas de depreciação ou amortização deverão respeitar a vida útil regulatória do ativo, que observará o prazo de expectativa de geração de benefícios econômicos, a partir do período em que o ativo estiver disponível para uso. O período de geração de benefícios econômicos dependerá das regras previstas em contrato ou regulamento da ERI, ou, na sua ausência, conforme estabelecido na Norma de Referência nº 3, podendo coincidir com a vida útil física do ativo ou o prazo do contrato. Ambas podem ser consideradas vidas úteis regulatórias. O mês final utilizado para aplicação das taxas de depreciação ou amortização utilizadas nos cálculos dos valores dos investimentos não depreciados ou amortizados será o mês de assunção do contrato pelo novo prestador de serviço. Será observada a data efetiva de assunção, sendo que, se ocorrer após o dia 15 do mês, toda a depreciação ou amortização do mês será aplicada. Caso a assunção ocorra antes do dia 15, a data de referência será o mês anterior para depreciação ou amortização. Em decorrência do princípio da continuidade da prestação do serviço público, o prestador deverá seguir prestando o serviço até a assunção pelo novo prestador, e seus investimentos continuarão depreciando ou amortizando durante esse período.

Trabalho de verificação independente

De acordo com a Norma de Referência nº 03/2023, a ERI deverá auditar e certificar anualmente os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos, conforme o art. 42, § 2º, da Lei nº 11.445, de 2007. Aquelas ERIs que porventura

tiverem limitações de quadro de pessoal capacitado para a execução dos serviços poderão utilizar o apoio de consultorias especializadas e credenciadas na realização das auditorias. Apesar de algumas concessionárias realizarem auditoria anual e revisões trimestrais, os procedimentos utilizados pelos auditores independentes para fins de indenização devem atender às preocupações específicas desse processo, conforme apresentado anteriormente.

Cabe à ERI responsável a definição das diretrizes para a certificação anual dos investimentos realizados. Os procedimentos podem envolver uma verificação amostral ou completa, assegurando que o trabalho realizado alcance um nível elevado de confiabilidade, condizente com a importância da atividade.

Ainda sobre o auditor independente e/ou certificador independente, deverá ser observada a qualificação técnica mínima exigida no art. 2º, I, do Decreto nº 11.598/23.

O trabalho de verificação independente também deve ser utilizado para:

- Verificar se os investimentos realizados estão a preços de mercado, e se estão de acordo com a governança aplicável;
- Verificar se os investimentos realizados com recursos não onerosos foram devidamente registrados como tal;
- Verificar a rastreabilidade dos lançamentos que deram origem ao Valor Contábil: procedimento que pode ser dado através do cruzamento dos extratos do ativo em curso ou checagem da compatibilidade dos custos capitalizados com os contratos que deram origem ao ativo. Tal processo tem a finalidade de verificar eventuais necessidades de saneamento dos lançamentos não compatíveis com a natureza do investimento;
- Verificar a existência de investimentos duplicados (ou seja, que tiveram que ser refeitos devido a erros), que não devem ser considerados no cálculo da compensação;
- Verificar a correta aplicação das políticas contábeis, entre outras a política de depreciação/amortização dos ativos, incluindo as datas de entrada em operação dos ativos e os valores líquidos.

Cabe ressaltar também que o trabalho de verificação independente precisará assegurar que os valores calculados com base nas correções monetárias, dos itens contabilizados no intangível ao custo histórico, foram mensurados de forma correta. Desta forma, é importante que seja avaliada também a correta data de aquisição e entrada em operação dos bens reversíveis.

Relatório da avaliação

O documento final, contendo a avaliação, deverá ser apresentado à ERI em formato de relatório, preferencialmente em Word, e, no caso de planilhas eletrônicas, em Excel. Todos os arquivos de dados devem estar devidamente identificados e formatados.

As planilhas eletrônicas devem ser entregues no formato de arquivos editáveis, incluindo formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação, mediante a apresentação de todos os dados, fórmulas e cálculos realizados que resultaram no fluxo de caixa das projeções financeiras, para possibilitar a análise e a consistência dos cálculos.

ANEXO III – METODOLOGIA DO VALOR NOVO DE REPOSIÇÃO

I. DEFINIÇÃO

A metodologia do valor novo de reposição tem como base, para a determinação do valor da indenização, a consideração do valor de mercado dos ativos em uso. Tal valor é obtido a partir dos preços cotados no mercado ou com base em banco de preços reconhecidos. Deve ser utilizado o custo para reposição de um bem idêntico ou similar ao que está sendo avaliado, descontando-se o valor depreciado do bem.

Além do valor do ativo em si mesmo, a metodologia estabelece que cada ativo é valorado por todos os gastos necessários para sua substituição, e que cumpra as mesmas funcionalidades e capacidades operacionais do ativo existente. Essa metodologia refere-se ao cálculo do valor de um ativo como se fosse construído a preços atuais.

II. PROCEDIMENTOS GERAIS

Os eventuais processos referentes a reequilíbrio econômico e financeiro dos contratos deverão ser tratados apartados do processo de indenização e liquidados previamente, de forma a não influenciar os processos de apuração dos valores de indenização.

Valoração dos ativos

Após os levantamentos físicos e a validação do cadastro patrimonial, deverá ser realizada a avaliação dos ativos com base nos seguintes métodos:

- **Método do Custo de Reposição:** Aplicável a máquinas e equipamentos;
- **Método de Reprodução ou Quantificação de Custo:** Aplicável à avaliação dos bens edificações, obras civis e benfeitorias;
- **Método do Custo Histórico Corrigido (atualizado):** Aplicável aos terrenos.

Para a correta valoração do ativo, independentemente da classe à qual pertence, conforme Anexo I, é necessário iniciar os serviços com inspeção local para identificar os ativos físicos efetivamente existentes, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos. Também deve ser realizado o levantamento de suas características e especificações técnicas, de acordo com levantamento individual ou por amostragem, considerando as etapas do inventário descritas no Anexo I – Metodologia para a Realização do Inventário.

Instalações, máquinas e equipamentos

As instalações, máquinas e equipamentos são avaliados com base no banco de preços de referência, conforme estabelecido no Art. 11 da Norma de Referência nº 3.

O inventário das instalações, máquinas e equipamentos deve conter as especificações técnicas de todos os ativos pertencentes ao prestador de serviços, incluindo informações sobre fabricante, modelo, tipo, número de série (quando possível), ano de fabricação, capacidade, reformas e agregações. A metodologia para a realização do Inventário encontra-se no Anexo I deste presente documento.

Descrição dos componentes do cálculo

Os componentes para avaliação de máquinas e equipamentos são compostos pelos equipamentos principais, componentes acessórios e custos adicionais, conforme descrito abaixo:

1. Equipamentos Principais – EP:

Trata-se de um item isolado ou pertencente a um conjunto de componentes, cuja relevância e materialidade requer seu registro individualizado no cadastro de propriedade;

- Após o levantamento de todos os ativos fixos que pertencem à concessionária, estes serão valorados a partir do banco de preços de referência;
- As avaliações de preço deverão sempre ser feitas tomando por base o valor novo de equipamento idêntico ou similar ao avaliado, caso disponível no banco de preços de referência, ou o de característica técnica mais próxima, na hipótese de não haver cadastro do equipamento;
- Para constituição do banco de preços de referência, recomenda-se priorizar o banco de dados da ERI; se não possuir, o da Concessionária, mas este último deverá ser confrontado com o da SINAPI, tendo-o como referência, e verificado pela ERI. Para o banco de preços de referência, será permitido às avaliadoras criarem métodos para adoção de ponderação de fatores para obtenção de custo similar equivalente. Ou seja, será possível a aplicação do conceito de similaridade para os casos de ativos que não são mais fabricados ou comprados com a mesma configuração dos ativos já instalados. De acordo com a Norma de Referência nº 3, a ANA poderá instituir um banco de preços referencial.
- Aos valores constantes do banco de preço de referência serão adicionados os seguintes custos:
 - Taxa cambial (TC)
 - Frete (FR)
 - Impostos (I)

$$\text{Fórmula: } \text{VNR EP} = (\text{Valor do Ativo} * \text{TC}) + \text{FR} + \text{I}$$

2. Componentes Acessórios – Cac

Os componentes acessórios são bens que se incorporam ao principal e que possuem valor isoladamente, incorporado ou não a ele. Identificados os materiais acessórios dos equipamentos principais, estes terão seus custos agregados aos valores desses equipamentos.

A valoração dos equipamentos acessórios deverá ser feita tomando por base equipamento igual ao avaliado ou similar, precificado de acordo com os valores do banco de preços de referência ou também podendo ser avaliados tomando por base os padrões construtivos ou ainda precificado de acordo com uma análise dos lançamentos do ativo em curso da totalidade ou das principais obras da companhia dos últimos cinco anos.

Os Equipamentos Acessórios são calculados da mesma forma dos Equipamentos Principais:

• **Taxa cambial:** TC4

• **Frete:** FR

• **Impostos:** I

Fórmula:

$$\text{VNR EA} = (\text{Valor do Ativo} \times \text{TC}) + \text{FR} + \text{I}$$

A taxa de câmbio deverá ser utilizada apenas nos itens importados. Para itens nacionais ou cotados em real (R\$), o TC será igual a 1.

3. Custo Adicional – CA

Os custos adicionais são os custos necessários para colocar o ativo em operação, sendo compostos pelos custos de engenharia que englobam o custo do projeto e de mão de obra para a instalação dos equipamentos.

As informações referentes aos custos adicionais para colocação do ativo em operação devem ser fornecidas pela entidade prestadora de serviços, quando envolver terceirização, ou pelo operador do serviço quando se referir a mão de obra própria.

A valoração dos custos adicionais deverá ser feita com base no percentual (custos adicionais em relação aos equipamentos principais + componentes acessórios: $[\text{CA} / (\text{CAc} + \text{EP})]$) de projetos semelhantes da própria concessionária.

Os custos adicionais, assim como os equipamentos acessórios, deverão ser apresentados no laudo final, em separado, com discriminação de cada valor, premissas, informações e fórmulas necessárias ao entendimento dos cálculos.

Modelo de Cálculo

O valor novo de reposição para as instalações, máquinas e equipamentos será dado pela somatória dos valores cotados de todos os ativos principais, equipamentos acessórios e custos adicionais, de acordo com a fórmula:

$$\text{VNR (Inst. Máq. Equip.)} = \sum \text{EP} + \sum \text{CAc} + \sum \text{CA}$$

Onde:

- **VNR:** Valor novo de reposição de máquinas e equipamentos
- **EP:** Valor dos equipamentos principais
- **CAc:** Valor dos componentes acessórios
- **CA:** Valor dos custos adicionais

Edificações, obras civis e benfeitorias

A avaliação dos bens edificações, obras civis e benfeitorias deve ser realizada pelo **Método de Reprodução ou Quantificação do Custo**, que compreende a identificação do custo do bem ou de suas partes por meio do custo unitário básico de construção ou orçamento detalhado, a partir das quantidades de serviços e respectivos custos diretos e indiretos.

Os trabalhos devem ser iniciados por inspeção física para a identificação e caracterização de todas as edificações, obras civis e benfeitorias, observando-se os componentes estruturais, as características técnicas e o uso efetivo do bem.

Laudo de Inspeção Física

O objetivo do Laudo de Inspeção Física é o levantamento de informações gerais de todas as edificações que pertencem à concessionária, e informações específicas, incluindo o levantamento das especificações dos materiais aplicados, para estimação do padrão construtivo, a tipologia, o estado de conservação e a idade aparente. As etapas para a realização do laudo de inspeção estão descritas no Anexo I desta Instrução Normativa.

Identificação de custo pelo custo unitário básico

A identificação de custo pelo custo unitário básico se refere ao custo por metro quadrado de construção do projeto-padrão considerado. Poderão ser utilizados os custos unitários de construção pré-definidos, das seguintes referências nacionais:

- **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI - Custo Unitário Básico de Construção (CUB/m²) – CBIC**, de acordo com a região, o padrão construtivo e a tipologia da edificação

- **Base de dados TCPO – Tabela de Composições e Preços para Orçamentos – PIN**

A área equivalente de construção deve ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

Estimação do custo de construção

O custo unitário de construção por metro quadrado de área equivalente de construção deve ser calculado de acordo com a fórmula:

A estimativa de custo da construção deverá ser obtida através da multiplicação do custo unitário de construção pela área construída.

Identificação do custo pelo orçamento detalhado

A identificação do custo pelo orçamento detalhado é realizada por meio da identificação dos quantitativos de materiais e serviços aplicados na obra, segundo as especificações dos materiais e serviços necessários à execução da benfeitoria. Os custos são levantados segundo fontes de consulta especializadas e sistematizadas em uma planilha orçamentária.

Conforme descrito no Anexo I, primeiramente, faz-se a vistoria detalhada da benfeitoria com o objetivo de examinar as especificações dos materiais aplicados, o estado de conservação e a idade estimada. Posteriormente, é realizado o levantamento de todos os quantitativos de materiais e serviços aplicados na obra, listando e quantificando todos os insumos necessários para a construção da obra, classificados em materiais, mão de obra e equipamentos.

Faz-se então a composição dos custos unitários dos serviços, obtidos por meio da utilização de composições unitárias de custos para execução de uma unidade de serviço. De acordo com as especificações dos materiais e serviços utilizados para execução da benfeitoria, coletam-se os seus respectivos custos em fontes de consulta especializadas.

Deve ser elaborada uma planilha orçamentária contendo a relação de todos os serviços, discriminando unidade de medida, quantidade, custo unitário, custo total e a fonte de consulta, pelo menos. Deve ser realizado o cálculo da depreciação física, decorrente do desgaste das várias partes que constituem a edificação, podendo ser aplicado um coeficiente de depreciação que leve em conta a idade e o estado de conservação, aplicados ao valor de novo para obtenção do valor depreciado. Ao final, o Valor Novo de Reposição (VNR) para as edificações, obras civis e benfeitorias será o custo de reprodução subtraído da parcela relativa à depreciação.

A. Terrenos

A avaliação de terrenos é feita pelo custo histórico corrigido (atualizado). O método baseia-se no custo de aquisição do terreno atualizado por índice inflacionário. A valoração a partir do custo de aquisição evita que distorções ocorram pela especulação imobiliária, que não deve ser paga na tarifa ou mesmo no processo de indenização. Para cada terreno avaliado, as informações devem ser coletadas e registradas no laudo de avaliação. Quando disponível, a

concessionária deverá fornecer documentos para o levantamento dessas informações do terreno avaliado, tais como escritura, registro e planta. Os dados mínimos dos imóveis que devem ser levantados na inspeção física estão descritos no Anexo I – Metodologia para a realização de Inventário.

1. Definição dos fatores

Nos casos em que não houver registros contábeis ou auxiliares que comprovem os valores de aquisição, ou que as informações sejam limitadas para se apurar o valor dos terrenos pelo método do custo histórico corrigido, recomenda-se realizar avaliação aplicando os seguintes fatores:

- **Fator de oferta ou fator de elasticidade:** considera a margem de desconto em uma negociação de mercado;

- **Fator de acidentação topográfica:** deve-se examinar detalhadamente as condições topográficas de todos os elementos componentes da amostra. A topografia do terreno, em elevação ou depressão, em aliche ou declive, poderá valorizar ou desvalorizar;

- **Fator transposição ou localização:** transfere hipoteticamente o valor do terreno de um lugar para outro, com o objetivo de homogeneizar dados de localidades distintas;

- **Fatores de forma:**

Fator testa ou fator de frente: considera o número de frentes que cada amostra possui em relação ao terreno em avaliação, aplicando-se também para equilibrar vantagens ou desvantagens entre lotes;

Fator área: corrige os elementos comparativos em função da área, considerando que terrenos maiores tendem a ter valor unitário menor;

Fator de profundidade: avalia desvantagens de imóveis com profundidades fora da faixa recomendada;

Fator de esquina: considera valorização decorrente da possibilidade de utilização comercial de terrenos com mais de uma frente.

Os fatores devem ser calculados por metodologia científica, justificados do ponto de vista teórico e prático, com validação e descritos no relatório de avaliação. Devem caracterizar claramente sua validade temporal e abrangência regional. Recomenda-se o uso de fatores de transposição com variações entre 0,5 e 2,0, limitando o uso de elementos discrepantes.

Após a homogeneização dos dados, recomenda-se o saneamento da amostra, utilizando critérios estatísticos consagrados para eliminar discrepâncias. O campo de arbítrio deve ser limitado a 10% em torno do valor calculado, podendo ser assegurado também por meio do coeficiente de variação (desvio padrão dividido pelo valor unitário médio), que deve ser inferior a 0,3. Caso o coeficiente seja superior, o avaliador poderá adotar o valor venal do terreno ou atualizar o valor contábil pelo IPCA (calculado pelo IBGE).

Amostras de terrenos com construções civis podem ser consideradas, desde que a escolha do elemento seja justificada e os cálculos e procedimentos para desconsideração das construções e benfeitorias sejam demonstrados.

2. Desapropriação de Terrenos

Os custos de desapropriação de terrenos devem ser adicionados ao cálculo de indenização. Cabe à concessionária apresentar documentação que comprove a aquisição em andamento e os desembolsos realizados no processo.

3. Faixas de Servidão

Serão valoradas apenas as faixas com escritura de propriedade. Estas não devem ser avaliadas a valor de mercado como terrenos, mas sim pelo valor venal do imóvel ou pela atualização dos valores contábeis pelo IPCA, desde que não existam distorções entre os ativos físicos e o controle patrimonial. Para faixas sem escritura, o concessionário deve apresentar documentação que comprove a aquisição e a situação documental atual.

B. Redes de Distribuição e Redes Coletoras

O levantamento de campo das redes de distribuição e redes coletoras é realizado por amostragem. Os seguintes bens devem ser vistoriados quanto às suas características técnicas:

- Tubulações em geral (material, diâmetro, profundidade e classe de pressão);

- Ligações prediais (material e diâmetro);

- Hidrômetros (fabricante, diâmetro e vazão nominal);
 - Válvulas, caixas de passagem/inspeção e acessórios.
 Para os trabalhos de campo, a avaliadora deve utilizar os cadastros técnicos da concessionária, se disponíveis, com base em mapas georreferenciados atualizados.
 A valoração das redes é feita calculando-se o custo unitário de construção e multiplicando pela extensão total, segundo a fórmula:

$$\text{Custo Total} = E \times C$$

Onde:

E = Extensão da Rede total

C = Custo unitário do serviço estimado

O custo unitário pode ser obtido no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, principal referência para obras públicas.

A Tabela abaixo mostra como os dados podem ser apresentados:

Parâmetros Econômicos

1. Atualização Monetária de Valores

Para atualizar ou retroagir as cotações, sugere-se a adoção dos seguintes índices:

- **Edificações:** Índice Nacional de Construção Civil – INCC (FGV);
- **Máquinas e equipamentos:** Índices de Preços da Indústria de Transformação – Equipamentos e Produtos de PVC (FGV);
- **Terrenos e serviços:** Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE).

A metodologia de regulação tarifária da ERI pode estabelecer diretrizes específicas, devendo estas ser observadas. Os índices aqui citados são apenas parâmetros sugeridos.

2. Impostos e Incentivos

Os impostos e encargos sociais sobre insumos, serviços e mão de obra já estão embutidos nos custos unitários dos orçamentos. Não devem ser aplicados no cálculo do VNR incentivos ou isenções de impostos, mesmo que fossem atualmente aplicáveis aos empreendimentos.

Cálculo da Indenização

O Valor Novo de Reposição total será a soma das parcelas não amortizadas dos valores de reposição das instalações, máquinas, equipamentos, edificações, obras, benfeitorias, terrenos e redes.

O valor indenizável deverá ser determinado a partir do VNR final, descontado do percentual de depreciação ou amortização contábil, definido na atividade de conciliação físico-contábil.

Impairment (Teste de Recuperabilidade)

Entende-se que qualquer ativo deve ter capacidade de gerar benefícios econômicos futuros. Tais benefícios podem decorrer do uso direto do ativo em questão ou de sua venda. O maior valor entre o valor líquido da venda e os valores gerados pelo uso do ativo constitui o chamado “valor recuperável do ativo”.

Em diversas situações, é possível que este valor recuperável seja inferior ao valor registrado contabilmente. Esta diferença representa a perda pela redução do valor do ativo ao seu valor recuperável ou, simplesmente, “perda por impairment”.

Conforme estabelece a norma de referência, os bens reversíveis não amortizados ou depreciados deverão passar por teste de recuperabilidade (impairment), conforme as diretrizes descritas no pronunciamento contábeis CPC 01 e no arcabouço regulatório e tarifário da ERI, com objetivo de excluir os efeitos de apropriações indevidas ou ineficientes nos registros contábeis. É esperado que para de aqueles contratos que passam por processos de revisão tarifária periódica a ERI responsável pela fiscalização apure as inconsistências relativas a apropriações indevidas. Tais apropriações podem ocorrer pelo fato de determinado gasto não ter sido comprovado e assim não poder ser associado ao investimento. Outra situação possível é quando do reconhecimento de gastos que por sua natureza não correspondam ao investimento em análise, devendo ser expurgado no processo de homologação da base de ativos. Acreditando que em algumas situações esse processo possa não estar ocorrendo de forma adequada, ou pelo fato de determinado contrato não ter previsão de revisão tarifária com homologação da base ativos regulatória, é imprescindível que esse teste seja realizado.

Trabalho de Verificação Independente e Asseguração

De acordo com a NR 3, a ERI deve auditar e certificar anualmente os investimentos, valores amortizados, depreciação e respectivos saldos,

conforme o art. 42, §2º, da Lei nº 11.445/2007. A ERI pode contratar consultorias especializadas, desde que sejam registradas em conselho de classe e tenham reputação notória, além de comprovar experiência nos últimos cinco anos em avaliações de ativos de empresas de saneamento compatíveis.

ANEXO IV – METODOLOGIA DO VALOR JUSTO

I. DEFINIÇÃO

O Pronunciamento Técnico CPC 46 – Mensuração do Valor Justo, define valor justo como o preço que seria recebido pela venda de um ativo, ou que seria pago pela transferência de um passivo, em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração (database). Em outras palavras, o método capta o valor de mercado do serviço, transcendendo à visão dos ativos e passivos, avaliando o negócio como um todo.

II. PROCEDIMENTOS GERAIS

Os eventuais processos referentes a reequilíbrio econômico e financeiro dos contratos deverão ser tratados apartados do processo de indenização e liquidados previamente, de forma a não influenciar os processos de apuração dos valores de indenização.

A indenização dos ativos não amortizados de acordo com o método de valor justo do projeto é determinada segundo uma avaliação econômico-financeira realizada na data-base do término do contrato. A avaliação econômico-financeira avalia de forma completa o custo de oportunidade.

Uma vez que a avaliação é prospectiva, desvios de performance são punidos no momento do cálculo do valor a ser indenizado, justificando o nome dado ao método.

Serão insumos para esta avaliação:

- Os demonstrativos financeiros auditados mais recentes da concessionária
- Os dados operacionais de acordo com as regras do contrato, podendo ser utilizados aqueles considerados na avaliação de desempenho da prestadora;
- Avaliação de pleitos de reequilíbrio em aberto ou não finalizados, observada a matriz de risco definida no contrato; e
- O modelo econômico-financeiro de referência, que poderá advir do Plano de Negócios ou do estudo de viabilidade referencial para a licitação.

A partir dessas informações, o fluxo de caixa é projetado até o prazo remanescente da concessão, considerando premissas e critérios pré-definidos. Após a projeção, com base uma taxa de retorno pré-estabelecida, conforme explícito na seção “Taxa de desconto”, calcula-se o valor presente do negócio como um todo, sendo este o valor justo a ser indenizado.

Ainda sobre a elaboração do fluxo de caixa, para fins de indenização, deverão ser considerados os dados reais do prestador até a data do encerramento contratual, que servirão de referência para as projeções futuras.

Nos casos de caducidade, deve-se considerar o fluxo de caixa livre do projeto, isto é, antes de pagar os financiadores, enquanto, nos casos de encampação ou acordo entre as partes, se levará em conta o fluxo de caixa livre do acionista.

A diferenciação entre os fluxos de caixa considera a natureza do encerramento antecipado do contrato e justifica-se pelo custo de oportunidade, pois no caso de arbitrariedade política, o custo de oportunidade é maior porque não existe descumprimento contratual por parte do operador.

Dado que o Valor Justo apura o valor de mercado do negócio, tendo em consideração os fluxos de caixa estimados para o prazo remanescente do contrato, é imprescindível que seja considerada a performance da concessão e a respectiva matriz de risco no cálculo, minimizando os casos de indenizações injustas, ou que não reflitam o valor de fato do negócio.

Para compreender o método de Valor Justo é necessário entender o desenvolvimento e dinâmica de um fluxo de caixa.

A estrutura de um fluxo de caixa é obtida a partir da Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), dada por:

Destaca-se que a volta das despesas de amortização e de depreciação são justificadas para evitar a dupla contagem com os investimentos, pois a amortização/depreciação é equivalente aos investimentos realizados, diferindo apenas no seu fluxo de registro.

Fluxo de Caixa Descontado (FCD)

O Fluxo de Caixa Descontado (FCD) é o método que possibilita o cálculo do valor de mercado de um negócio (ativo, ou qualquer coisa que tenha uma expectativa de geração de riqueza) com base nos fluxos de caixa projetado da operação, descontados a uma taxa de referência. Deste modo, o método capta o valor da expectativa de geração de riqueza de um negócio ao longo do tempo precificados ao dia de referência.

No caso de indenizações por encerramento antecipado de contratos de concessão, é importante que a projeção do fluxo de caixa do negócio seja ajustada pelo desempenho real da concessionária no período executado, pois o método calcula o valor do negócio com base em sua capacidade esperada de geração de riqueza no futuro, considerando uma taxa de desconto.

Desta forma, caso a performance do negócio seja abaixo do esperado, o seu valor de mercado é diminuído pela ineficiência, diametralmente sendo majorado quando a performance observada é superior à esperada.

A valoração de um negócio com base no FCD possibilita que os interessados no negócio possam compará-lo a outras opções que poderiam ser avaliadas naquele momento, mas que possuem características distintas. Por exemplo, no caso de valorações de negócios ainda não iniciados, o FCD possibilita atribuir valor ao projeto futuro no dia presente, ponderado pelo risco atrelado à atividade.

No caso de indenizações de contratos de concessão extintos antecipadamente, o FCD possibilita atribuir valor ao negócio olhando para o futuro, ponderado pelo risco do negócio performar de acordo com as premissas utilizadas na projeção. Assim, em casos em que o risco ou a ineficiência seja elevada, esses fatores são precificados previamente, ou seja, a valor presente.

A maior vantagem da metodologia do Valor Justo utilizando o fluxo de caixa descontado é a alocação correta dos incentivos, uma vez que ela apura o valor de mercado dos projetos de acordo com a matriz de risco dos contratos e o prazo remanescente da concessão. Além disso, é uma metodologia reconhecida no mercado como ferramenta de avaliação de empresas.

Para que a precificação do negócio seja precisa, é imprescindível que o FCD esteja desagregado por município onde a concessionária atua, inclusive no caso de SPE. No caso de estruturas regionalizadas ou com compartilhamento de ativo, é importante que o FCD também seja desagregado por município, mas que a integração deles seja feita de acordo com as premissas determinadas.

Desempenho Histórico

É necessário realizar uma análise do desempenho histórico da concessionária antes de iniciar as projeções do fluxo de caixa para o período remanescente do contrato. A análise de desempenho realizada é importante para calibrar as premissas de projeção do fluxo de caixa, incorporando ganhos ou perdas de eficiência do operador, considerando seu desempenho operacional, com a finalidade de precificar adequadamente o negócio. O ajuste das premissas de projeção com base na eficiência verificada do operador permite revisar as premissas de projeção de demanda, receitas, despesas operacionais, investimentos ou qualquer outra variável importante para a precificação do negócio.

A avaliação de desempenho histórico tomará como base a análise de demonstrações financeiras da concessionária, como as demonstrações de resultado de exercício (DRE), balanços patrimoniais (BP) e demonstrações de fluxos de caixa (DFC), desde que auditados por entidade independente, e os indicadores operacionais que versem sobre a qualidade do serviço. A base contábil deve ser construída de modo segregado para cada município onde a concessionária atua e considerando regras de integração quando tratar de ativos compartilhados.

Os indicadores operacionais utilizados para aferição do desempenho dos prestadores de serviço deverão refletir exclusivamente as

condições reais da operação, tais como receita operacional líquida, percentual de perdas técnicas e comerciais, eficiência operacional, entre outros.

As projeções não deverão incorporar reduções ou incrementos tarifários decorrentes da aplicação de indicadores de desempenho e qualidade e metas de atendimento, como por exemplo o “fator Q”.

Fluxo de Caixa Projetado

Para elaboração do Fluxo de Caixa Projetado, são definidas premissas para projeções de demanda, receitas, investimentos, custos e despesas, depreciação e amortização, ajustados com base na análise do desempenho histórico da concessionária, projeções de OPEX e CAPEX e obrigações contratuais.

As premissas a serem usadas para a elaboração do fluxo de caixa projetado devem ser aquelas estabelecidas em contrato para fins de reequilíbrios econômico-financeiros, ou, na sua ausência, as premissas utilizadas no projeto referencial (EVTE).

Demanda

A estimativa de demanda é calculada a partir das premissas que resultem do contrato de concessão e que dependam do escopo do projeto.

Caso o projeto seja de ampliação da rede, a projeção da demanda deverá conter uma estimativa de novas economias de água e/ou esgoto até o fim do contrato. Para projetos que visem a melhoria no processo, a projeção da demanda terá por base a demanda existente, projetada até o fim do contrato, adicionando os ganhos de eficiência que possam ocorrer com a modernização da infraestrutura. Em meio ao cálculo da projeção de demanda, é necessário considerar não somente o crescimento de ligações considerando a estrutura demográfica atual, mas incorporando também projeções de crescimento demográfico.

A partir da estimativa de atendimento à população, que tomará como base as metas de atendimento previstas no contrato, se projetará a demanda (volume) de água e/ou esgoto. Outro parâmetro que deverá compor a projeção é o índice de perdas no sistema (%). As demais premissas para a projeção de volume de água e/ou esgoto irão depender das características singulares de cada projeto. Lembra-se que a estimativa de demanda deve acompanhar as projeções de todos os investimentos obrigatórios do contrato, assim como o impacto desses investimentos no acréscimo de novas economias, na disponibilidade de água e consequente aumento de consumo, nos ganhos de eficiência, e nas coberturas de água e esgotos, entre outros.

Receita

A partir das premissas estabelecidas na projeção de demanda e inputs da análise de desempenho histórico, se projetará as receitas esperadas pela prestação dos serviços. De modo geral, pode-se dizer que o ponto de partida para tal projeção é o histórico de faturamento, a tarifa média praticada e o histórico de inadimplência.

A projeção de receita deve ser compatível com a projeção de investimentos, o que é esperado, uma vez que a própria projeção de demanda deverá considerar esta informação.

As receitas complementares ou adicionais, se existirem, estarão embutidas no histórico de faturamento, e sua projeção dependerá dos incentivos estabelecidos contratualmente e de premissas que poderão advir do plano de negócios, do modelo econômico-financeiro do projeto ou, na falta destes, é possível que o avaliador realize uma pesquisa de mercado a fim de tomar como parâmetro concessões de prestação de serviços semelhantes. Caso não haja receitas complementares ou adicionais no histórico de faturamento, a projeção deverá anular esse componente.

Investimentos

Os valores dos investimentos, ou CAPEX, referem-se àqueles montantes necessários para alcançar as metas de universalização estabelecidas em contrato, bem como para cobrir o crescimento vegetativo esperado. O primeiro passo consiste em definir a necessidade de obras em função das obrigações e objetivos previstos no contrato de concessão. Após o levantamento de todas as obras necessárias, aplica-se a metodologia de cálculo do CAPEX. De modo

geral, são detalhados os valores e o quantitativo de materiais, mão de obra e insumos para execução daquelas obras. Os investimentos não realizados também devem ser incluídos na projeção, de forma a penalizar o operador que não os realizou.

Em paralelo, verifica-se a projeção dos investimentos estabelecidos no plano econômico e no contrato de concessão. A partir do cronograma de investimentos, que deve refletir as obrigações contratuais, definem-se os valores de amortização, essenciais para cálculo da base tributável da concessionária.

A projeção de investimentos deve, quando aplicável, considerar investimentos adicionais necessários para cumprimento pontual do contrato de concessão. Em caso de bens locados não essenciais, sua projeção será prevista como custos operacionais.

Para bens locados essenciais, que não revertam para o Concedente no momento do término, os investimentos deverão considerar a sua reposição, observada sua amortização e depreciação.

Custos e Despesas

Assim como se estimam os investimentos, é preciso definir os custos e despesas que serão incorridos ao longo do período de operação, no prazo do contrato. A projeção difere de acordo com a natureza do custo e da operação. Os componentes do OPEX, de modo geral, são divididos em grupos para facilitar o seu controle e estimativa de valores. Como no caso do CAPEX, a estimativa de valores deve ter como referência a performance histórica, demanda e investimentos futuros.

Há dois tipos de custos e despesas: aqueles de natureza fixa e de natureza variável. O primeiro tipo deve ser constante em termos reais ao longo da projeção. Já o segundo tipo, deve considerar crescimento associado ao aumento do número de economias atendidas.

Em casos em que a extinção antecipada se dê nos primeiros 5 anos da concessão, deve-se utilizar o fator de crescimento estimado no estudo de viabilidade, dado que nem a primeira avaliação das metas ocorreu e, consequentemente, a amostra ainda não será suficiente para dar solidez à projeção.

Já nos casos que a extinção ocorra posteriormente ao quinto ano de operação, deve-se utilizar os dados reais da concessão para se prever o fator de crescimento e fazer a projeção para os próximos anos.

Deduções e penalidades decorrentes de ineficiências ou descumprimentos contratuais devem ser consideradas. Para estas, deve-se utilizar a título de projeção, como valor de partida, o valor médio dos últimos 24 meses, considerando uma projeção de crescimento em consonância com as premissas estabelecidas contratualmente.

Outorga

A metodologia do Valor Justo apura o valor da concessão através do desconto de fluxos de caixa futuros, refletindo as obrigações e direitos decorrentes do contrato de concessão. Dessa forma, a outorga, bem como seu ágio, será refletida no cálculo do valor da indenização quando houver encampação em contratos licitados. Na hipótese de caducidade, deverá ser considerada a outorga prevista em projeto inicial, sem a inclusão do ágio.

Assim, a projeção do fluxo de caixa gerado pelos ativos reversíveis considera, para o período remanescente do contrato, o valor ainda não amortizado pago a título de outorga. No caso de valores de outorga previstos, mas ainda não efetivamente pagos, os valores não pagos devem ser desconsiderados das projeções.

Fluxo de Caixa Operacional

O Fluxo de Caixa Operacional faz parte do Demonstrativo de Fluxo de Caixa. No fluxo são registradas as projeções das entradas e saídas de caixa relacionadas com as atividades operacionais da concessão.

Para o cálculo do fluxo de caixa operacional, consideram-se as projeções das receitas, os custos operacionais e administrativos e as estimativas de investimentos suportados por estudos técnicos. Quando necessário, as estimativas de receita e de despesas operacionais e de manutenção devem derivar de estudos independentes que considerem o desempenho histórico da concessionária, incluindo multas e penalidades, e metodologias de previsão de demanda mais complexas.

O Demonstrativo do Resultado do Exercício Projetado consolida e exibe o resultado obtido com as premissas definidas nos estudos e calcula o Lucro Operacional da operação, que nada mais é do que as receitas menos os custos e despesas projetados.

O Fluxo de caixa operacional poderá ser apurado pelo método direto ou indireto. No método direto, o fluxo de caixa operacional resultará do cálculo das receitas subtraídas dos custos, tendo em consideração os impostos diretos e o capital de giro. No método indireto, aplicar-se-á a fórmula:

EBIT (-) Impostos Indiretos (IR/CSLL) (+) Depreciação (+/-) Capital de Giro = Fluxo de Caixa Operacional.

EBIT (Sigla em inglês para Lucro Antes de Juros e Impostos): é o resultado contábil de uma empresa proveniente de sua atividade, apurado antes dos impostos sobre os lucros. O EBIT é o lucro operacional;

Impostos Indiretos (IR/CSLL): imposto de Renda / Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido;

Capital de Giro: reserva de recursos de rápida renovação.

Fluxo de Investimento

Para o cálculo do Fluxo de Investimento deve-se considerar o total de investimentos dimensionados para cumprimento do contrato. Deduzindo os fluxos de investimento ao Fluxo de Caixa Operacional anteriormente mencionado, obtemos o Fluxo de Caixa do Projeto ou Fluxo de Caixa Livre para a Firma (FCFF).

Fluxo de Caixa Operacional(-) Investimentos = Fluxo de Caixa do Projeto ou FCFF

Fluxo de Caixa do Acionista

O fluxo de caixa do acionista ou FCFE contempla o montante do fluxo de caixa da empresa para ser distribuído aos detentores do capital próprio após o pagamento de juros para os credores, ou seja, líquido da dívida financeira.

Fluxo de Caixa livre para a firma (FCFF) (-) Pagamento Principal e Juros da Dívida (-) Novas Dívidas Contraídas = Fluxo de Caixa livre para Acionista (FCFE).

O Fluxo de Caixa do Acionista apenas deve considerar os contratos de financiamento permitidos e o serviço da dívida subjacente acordado.

Taxa de Desconto

Para descontar os fluxos de caixa futuros a valor presente, deverão ser aplicadas taxas de desconto que reflitam os fluxos implícitos. A taxa de desconto praticada deve ser aquela prevista em contrato para reequilíbrios econômico-financeiros, ou, na sua ausência, a taxa de desconto utilizada no projeto referencial (EVTE).

Quando nenhuma das duas for presente, deverá ser aplicada uma taxa de desconto equivalente ao WACC (*Weighted Average Cost of Capital*), conforme metodologia estabelecida em norma de referência específica.

Cálculo da Indenização

O Valor Presente do Fluxo de Caixa Descontado ajustado pelo desempenho real da concessionária no período executado é um método de avaliação que calcula o valor do negócio com base em sua capacidade esperada de geração de riqueza no futuro. O valor justo de uma empresa para seus acionistas representa o que ela pode gerar de retorno no futuro, expresso em valores atuais, descontados os riscos de obtê-lo, estando expressos por:

Encampação

Em caso de extinção antecipada do contrato de concessão por encampação ou por acordo entre as partes, entende-se que devem ser salvaguardadas as dívidas com terceiros e eventuais custos de ruptura. O valor de indenização deverá ainda considerar um pagamento por lucros cessantes ao acionista que resultará do desconto do Fluxo de

Caixa livre para o Acionista (FCFE) para a data de término do contrato utilizando a taxa de desconto pactuada:

Onde:

Fa: Fluxo de Caixa do Acionista ou FCFE descontado à data de término do contrato a uma taxa de desconto pactuada, que já contempla as dívidas de financiamentos prudentes e proporcionais, deduzido de eventuais valores a receber pela concessionária e dos montantes em caixa, investimentos ou depósitos bancários;

Cr: Custos de ruptura a suportar pelo contratante, como custos de quebras contratuais, demissões e rescisões, saldo devedor dos financiamentos etc., em decorrência exclusivamente da extinção antecipada;

Dívidas de terceiros: Dívidas de financiamentos prudentes e proporcionais.

Para este efeito, deverão ser apurados os valores em dívida perante terceiros à data de término do contrato, desde que tenham sido fiscalizados pela ERI previamente, validados por entidade independente reconhecida no mercado, deduzidos de eventuais valores a receber pela concessionária e dos montantes em caixa, investimentos ou depósitos bancários. Ainda, serão acrescidos eventuais custos de ruptura suportados pela contratada em razão da extinção antecipada, que também devem ser objeto de análise externa.

Caducidade

Tratando-se de extinção antecipada do contrato por caducidade, o valor da indenização resultará da aplicação da seguinte fórmula:

Para este efeito, deverão ser apurados os valores em dívida relativos à aquisição dos bens reversíveis e o capital integralmente realizado e não reembolsado à data de término do contrato, desde que prudentes e proporcionais, deduzido de eventuais valores a receber pela concessionária e dos montantes em caixa, investimentos ou depósitos bancários, validados por entidade independente reconhecida no mercado.

Os custos de ruptura serão suportados pela concessionária, sem direito à indenização. É pertinente ressaltar que nos processos de caducidade é necessário que seja averiguado o motivo do descumprimento contratual por parte do operador, haja visto que negligências contratuais por parte do titular podem gerar desequilíbrios estruturais que impossibilitam o operador de cumprir as suas obrigações contratuais.

Publicado por:

Ana Karina Schmidt

Código Identificador:8E67FD7A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA

ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024

Processo Administrativo n.º 303/2024

Processo Licitatório n.º 34/2024

Pregão Eletrônico n.º 11/2024

ONDE SE LÊ:

IV Adjudico o objeto a Licitante **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: **00.802.002/0001-02**, valor total contratado R\$ 17.653,89 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos). Licitante **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME**, CNPJ: **23.228.076/0001-74**, valor total contratado R\$ 490.663,50 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Licitante **COSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: **11.606.767/0001-85**, valor total contratado R\$ 822.338,50 (oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Licitante **GRAMS & GRAMS LTDA**, CNPJ: **10.448.145/0001-03**, valor total contratado R\$ 23.405,59 (vinte e três mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Licitante **INOVAÇÕES COMÉRCIO**

DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: **32.138.304/0001-06**, valor contratado R\$ 1.436,49 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos). Licitante **JT MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **51.892.897/0001-46**, valor contratado R\$ 15.262,50 (quinze mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Licitante **KASMEDI DISTRIBUIDORA**, CNPJ: **51.685.649/0001-24**, valor contratado R\$ 12.307,40 (doze mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos). Licitante **LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: **37.931.064/0001-16**, valor contratado R\$ 463.003,15 (quatrocentos e sessenta e três, três reais e quinze centavos). Licitante **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **32.421.421/ 0001-82**, valor contratado R\$ 446.955,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). Licitante **RCC - DISTRIB. DE MEDIC CORRELATOS E+ PROD. MEDICOS E HOSPI. LTDA**, CNPJ: **00.358.519/0001-46**, valor contrastado R\$ 76.470,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais). Licitante **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: **28.643.008/0001-95**, valor contratado R\$ 35.859,30 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos). Licitante **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **43.025.186/0001-46**, valor contratado R\$ 7.595,00 (sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

LEIA-SE:

IV Adjudico o objeto a Licitante **ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA**, CNPJ: **00.802.002/0001-02**, valor total contratado R\$ 17.653,89 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos). Licitante **CMH – CENTRAL DE MEDIC. HOSPITALARES EIRELI – ME**, CNPJ: **23.228.076/ 0001-74**, valor total contratado R\$ 230.871,70 (Duzentos e Trinta Mil e Oitocentos Setenta e Um Reais e Setenta Centavos). Licitante **CROSMEDICA COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: **11.606.767/0001-85**, valor total contratado R\$ 55.409,50 (Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos). Licitante **GRAMS & GRAMS LTDA**, CNPJ: **10.448.145/0001-03**, valor total contratado R\$ 36.462,69 (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos). Licitante **INOVAÇÕES COM. DE MEDIC. E PROD. PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: **32.138.304/0001-06**, valor contratado R\$ 1.436,49 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos). Licitante **JT MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **51.892.897/0001-46**, valor contratado R\$ 20.076,00 (Vinte Mil Setenta e Seis Reais). Licitante **KASMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **51.685.649/0001-24**, valor contratado R\$ 12.307,40 (Doze Mil, Trezentos e Sete Reais e Quarenta Centavos). Licitante **LEMED COM. DE MAT. E MEDIC. HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: **37.931.064/0001-16**, valor contratado R\$ 212.487,35 (Duzentos e Doze Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos). Licitante **MULTIHOSP COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **32.421.421/ 0001-82**, valor contratado R\$ 451.103,10 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Cento e Três Reais e Dez Centavos). Licitante **RCC - DISTRIB. DE MEDIC. CORRELATOS E PROD. MEDICOS E HOSP. LTDA**, CNPJ: **00.358.519/0001-46**, valor contrastado R\$ 76.470,00 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta Reais). Licitante **SANTO REMÉDIO COM. DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: **28.643.008/0001-95**, valor contratado R\$ 37.229,90 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Noventa centavos). Licitante **WF DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **43.025.186/0001-46**, valor contratado R\$ 7.595,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).

Paranaguá, 05 de Setembro de 2025.

Publicado por:

Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro

Código Identificador:8BF49A96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.225**

DECRETO Nº 1.225

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 7.098.247,00 (sete milhões, noventa e oito mil e duzentos e quarenta e sete reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 7.098.247,00 (sete milhões, noventa e oito mil e duzentos e quarenta e sete reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$ 400.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$ 23.989,00
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 500.000,00
Funcional Programática:	Projeto:	
10.001.0010.0303.0006.1000	A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas: - Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;- Almoxarifado;- CAF;- Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes- Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;- Jardim Araçá;- Manutenção dos próprios.- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguaçu;- Norberto Costa;-Vila Garcia;- Centro Odontológico;- Caic-Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth;	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 5.326.258,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 270.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 284.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 294.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 7.098.247,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal, 1713501101 - AB - PAB Variável - Saúde da Família - CEF 624.042-3/575849836-6 (F-520), 1713501101 - AB - Incremento Temporário - Atenção Primária - E. P. nº 40110013/2021 Gleisi Hoffmann CEF - 624.042-3/575849836-6 (F-528), 2411501101 - SUS - Investimento - APS - Bloco Estruturação da Rede de Serviços - Novo PAC Seleções - UBS - Portaria nº 3689 - CEF 624.045-8 (F-521) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, 1528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BA789E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.226

DECRETO Nº 1.226

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 727.033,10 (setecentos e vinte e sete mil, trinta e três reais e dez centavos).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 727.033,10 (setecentos e vinte e sete mil, trinta e três reais e dez centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01531 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 727.033,10
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 727.033,10		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:727044A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

DECRETO Nº 1.220

DECRETO Nº 1.220

"Torna sem efeito os Decretos nº 1.210 e 1.211, de 08 de setembro de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, os Decretos nº 1.210 e 1.211, de 08 de setembro de 2025, referente a exoneração e nomeação de Suelen Matias Marques.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:06D3C3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

DECRETO Nº 1.221

DECRETO Nº 1.221

"Torna sem efeito o Decreto nº 1.214, de 08 de setembro de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 1.214, de 08 de setembro de 2025, referente a nomeação de Suleane da Silva Izidoro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:BA1D1509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

DECRETO Nº 1.222

DECRETO Nº 1.222

"Torna sem efeito o Decreto nº 1.215, de 08 de setembro de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 1.215, de 08 de setembro de 2025, referente a nomeação de Ana Luiza Godoi Luiz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:F3307D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

DECRETO Nº 1.223

DECRETO Nº 1.223

"Nomeia Suleane da Silva Izidoro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SULEANE DA SILVA IZIDORO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Rota Escolar IX, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação de Ensino Integral.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:F595901A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

DECRETO Nº 1.224

DECRETO Nº 1.224

"Nomeia Ana Luiza Godoi Luiz para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANA LUIZA GODOI LUIZ, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Atendimento Humanizado III, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:B029719D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 126/2024
METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA

EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 126/2024
metalux serviços de iluminação ltda

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
metalux serviços de iluminação ltda

Data: 11/09/2025

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº 126/2024. "Fica aditivado o valor de R\$ 921.742,02 (Novecentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e dois centavos), equivalente ao equilíbrio econômico financeiro, previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal e nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo mencionado."

Concorrência Pública nº: 001/2023

Registro de Preços nº: 012/2023

Processo Administrativo nº: 66969/2024

Valor: R\$ 921.742,02 (Novecentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e dois centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

CHRISTIANARA FOLKUENIG

RICARDO JORGE

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:AA5D8428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO Nº
101/2023 REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA CNPJ:
82.942.269/0001-51

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO Nº
101/2023

REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA

CNPJ: 82.942.269/0001-51

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA

Data: 11/09/2025

Objeto: Apostilamento 03 ao Contrato nº 101/2023. "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Procuradoria Geral do Município, onde informa o valor de R\$ 4.396,79 (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

Referência: 106

Modalidade de Aplicação: 3339039

Vínculo: 1000

Quantidade: 1

Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93."

Processo Administrativo nº: 69183/2025

Concorrência Pública: 025/2022

Assinaturas:

TIAGO FONTES CÉSAR LEAL

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:90DA056C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO 076/2025 METROSAUDE
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES
LTDA

EXTRATO DE CONTRATO 076/2025
METROSAUDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
METROSAUDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA

Data: 11/09/2025

Objeto: Contrato nº 076/2025. "AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE, CONTEMPLANDO TREINAMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE UTILIZAÇÃO, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Pregão Eletrônico: 008/2024

Registro de Preços: 008/2024

Processo nº: 50019/2025

Valor: R\$ 286.750,12 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e doze centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

PATRÍCIA MUZZETTI VIANNA SCALLOSSI

MARIANA BULKA TKATCHUK

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:51CF5C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.311

PORTARIA Nº 1.311

“Concede licença maternidade à servidora Thays Lurdes dos Santos Klichievits.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63.900/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS, matrícula nº 11.920-1/2, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 12 de agosto de 2025 e término em 07 de fevereiro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:293586BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.312

PORTARIA Nº 1.312

"Designar servidores efetivos para atuarem no Acordo de Cooperação nº 27/2023, celebrado entre o Município de Paranaguá e o Instituto Federal do Paraná, na oferta de cursos técnicos na modalidade a distância"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 7º, da Lei Orgânica do Município de Paranaguá, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.628/2025, e

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação nº 27/2023, firmado com o Instituto Federal do Paraná, em 28 de abril de 2023, para fins de oferta de cursos técnicos na modalidade a distância, publicado no Diário Oficial da União, em 19 de julho de 2023, Edição nº 136, ISSN 1677-7069, com vigência de 13 de setembro de 2023 à 13 de fevereiro de 2028,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para atuarem no Acordo de Cooperação nº 27 firmado com o Instituto Federal do Paraná, na oferta de cursos técnicos na modalidade EAD no Município de Paranaguá, os servidores efetivos relacionados abaixo, conforme descritivo de função e carga horária de dedicação:

Matrícula	Nome	Função	Carga H. Semanal
8.938-1	WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI	Coordenador de Polo	20h
12.408-2	ROSIANE RUSSI DA COSTA	Coordenadora Pedagógica	20h
93.792-1	VANESSA DE OLIVEIRA LUCCHESI	Professora Mediadora	20h
9.176-1	SILMARA SOUZA LIMA	Professora Mediadora	20h
9.210-2	JOELSON GONÇALVES	Professor Mediador	20h
11.122-1	THALITA STASZKO	Professora Mediadora	20h
95.347-1	JOSIANE FERREIRA GOMES LOURENÇO	Professora Mediadora	20h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BAA73435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.313

PORTARIA Nº 1.313

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Liziane Matoso de Souza.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 69.523/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora LIZIANE MATOSO DE SOUZA, matrícula nº 9.591-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, com início em 02 de setembro de 2025 e término em 09 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C3AEEBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.314

PORTARIA Nº 1.314

“Concede licença maternidade à servidora Eveleen Pedroso Viana.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 69.897/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora EVELEEN PEDROSO VIANA, matrícula nº 98.025-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01 de setembro de 2025 e término em 27 de fevereiro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:05350E6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.315****PORTARIA Nº 1.315**

“Inclui o nome do servidor Henrique Makoto Furuta na Portaria nº 6.973/2023.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 70.610/2025,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 6.973, de 20 de julho de 2023, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
11.510-1	HENRIQUE MAKOTO FURUTA	15/01/2013	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:90BA8EC8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.316****PORTARIA Nº 1.316**

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Maria Aparecida Pitella.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 70.431/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora MARIA APARECIDA PITELLA, matrícula nº 6.675-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 04 de setembro de 2025 e término em 11 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:B7E113D6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1317****PORTARIA Nº 1317**

“Desliga por motivo de falecimento a servidora Maria da Luz Tavares dos Santos.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 70.416/2025,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora MARIA DA LUZ TAVARES DOS SANTOS, matrícula nº 5.129-1, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 26 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:867901AA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.318****PORTARIA Nº 1.318**

“Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho temporário de Hevelin Cristina dos Santos Silva.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62.589/2025,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 94.638-2, Agente de Apoio Educacional, PSS 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 15 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:94176C2F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO APÓS PRAZO DE
DILIGÊNCIAS - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025 –
PROCESSO Nº 2412/2025**

Aos 09 (nove) dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 (nove) horas, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de

Contratação/Prefeitura do Município de Paranaguá, reuniu-se a Comissão Permanente de Contratação, designada pelo Decreto 5.122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Contratação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de dar continuidade ao processo de chamamento público em epígrafe, ao julgamento dos documentos de habilitação, após concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes apresentarem documentos solicitados, face ata de julgamento da habilitação. Pois bem, considerando a ata de julgamento de habilitação desta Comissão de Licitação, considerando prazo estipulado para saneamento de documentos solicitados de habilitação das proponentes que participam da chamada pública; considerando recebimento dos mesmos até a data estipulada; considerando a análise e julgamento da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação informaram cumprimento das obrigações de habilitação do instrumento convocatório das proponentes participantes identificadas: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - APRUMPAR - CNPJ Nº 78.588.852/0001-39; COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNPJ Nº 08.660.974/0001-03 e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDÁRIA SERRA DA PRATA CNPJ Nº 50.791.290/0001-07, esta Comissão Permanente de Contratação subsidiada ao deferimento da equipe técnica da SEMEDI, julga por unanimidade pela habilitação das proponentes: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - APRUMPAR - CNPJ Nº 78.588.852/0001-39; COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNPJ Nº 08.660.974/0001-03 e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDÁRIA SERRA DA PRATA CNPJ Nº 50.791.290/0001-07, de acordo com os documentos recebidos no prazo concedido. Considerando que houve por parte da licitantes a renúncia ao prazo recursal, deixa-se de considerar o prazo. Por todo exposto, esta Comissão Permanente de Contratação deu os trabalhos por encerrados, lavrando esta ata, que vai assinada pelos membros, e após publicada no Diário do Município e Portal da transparência para que se cumpra o princípio da publicidade. Nada mais.

Paranaguá, 09 de Setembro de 2025.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0D091BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
ELETRON ELEVADORES LTDA – CNPJ Nº 13.938.066/0001-79

Objeto: “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção Corretiva de Elevador, com 03 paradas, incluindo aplicações de peças, para Unidade do Complexo de Saúde Nazir Chimura Borba, para manter as condições de acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida e com deficiência física na edificação”. Amparo legal: art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 34.847/2025, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo Nº: 38.487/2025

Valor total da contratação: R\$ 4.383,20 (Quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

Prazo contratual: Conforma estabelecido no Termo de referência.

Dotação **Orçamentária:**
10.01.2063.010.0301.006.333.9039.1600.1520

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 09 de Setembro de 2025.

PATRICIA MUZZETTI VIANA SCACALOSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DE68058F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 025/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 09 de Setembro de 2025.

PATRICIA MUZZETTI VIANA SCACALOSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E1499FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2025, que tem por Objeto: “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção Corretiva de Elevador, com 03 paradas, incluindo aplicações de peças, para Unidade do Complexo de Saúde Nazir Chimura Borba, para manter as condições de acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida e com deficiência física na edificação”. Amparo legal: art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 34.847/2025, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

II. Adjudico os itens dos objetos da contratação às Licitantes: ELETRON ELEVADORES LTDA – CNPJ Nº 13.938.066/0001-79

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 09 de Setembro de 2025.

PATRICIA MUZETTI VIANA SCACALOSSI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:F3BB6495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE
RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ**

Certificado de Aprovação para Captação nº 033/2025 – Projeto “CENTRO DIA” – Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários – 782, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Centro Dia**, aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa em reunião ordinária realizada em 05/09/2025. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:Projeto: **Centro Dia**Valor do Projeto: **R\$ 252.017,78**Valor repassado ao Fundo*: **R\$ 63.004,45**Valor Total do Repasse: **R\$ 315.022,23**

* Art. 8 § 3º do Decreto Municipal 909/2018 - “Adita a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI”.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA****Publicado por:**

Cinthia Rodrigues Machado Moretti

Código Identificador:7C987118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE
RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ**

Certificado de Aprovação para Captação nº 032/2025 – Projeto “Bem Servir” – Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários – 782, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Bem Servir**, aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa em reunião ordinária realizada em 05/09/2025. Esta autorização é válida pelo período de 02

(dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:Projeto: **BEM SERVIR**

Valor do Projeto: R\$ 14.000,00

Valor repassado ao Fundo*: R\$ 2.800,00

Valor Total do Repasse: R\$ 16.800,00

* Art. 8 § 3º do Decreto Municipal 909/2018 - “Adita a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI”.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA****Publicado por:**

Cinthia Rodrigues Machado Moretti

Código Identificador:59021897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 014/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Resolução nº 014/2025– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Paranaguá – Paraná.

Dispõe sobre a aprovação do Fluxograma de Atendimento do Serviço Família Acolhedora.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá - CMAS no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada em 11 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO

A Lei 3754/2018, que institui o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado “Serviço Família Acolhedora”, como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Paranaguá/PR, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº 8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

A apresentação do fluxograma do Serviço Família Acolhedora realizada na 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Fluxograma de Atendimento do Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes “Serviço Família Acolhedora – Paranaguá - PR”, em anexo.

Art.2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FABRÍCIO DOS SANTOS NETO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Cinthia Rodrigues Machado Moretti

Código Identificador:C5913540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 027/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Resolução nº 027/2025– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paranaguá - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Fluxograma de Atendimento do Serviço Família Acolhedora.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária, realizada em 08 de Julho de 2025.

CONSIDERANDO,

A Lei 3754/2018, que institui o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Paranaguá/PR, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº 8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

A apresentação do fluxograma do Serviço Família Acolhedora realizada na 7ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Fluxograma de Atendimento do Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes "Serviço Família Acolhedora – Paranaguá – PR".

Art.2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:141810F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO
INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO Nº 70/2025**

AUTORIZAÇÃO Nº 70/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Luciane Godoy Bonafini**, matrícula nº 6694-1/2, lotada na SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 62319/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 15/08/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Tuiuti do Paraná
Curso	Programa de Pós Graduação – Doutorado em Educação
Disciplina	Atividade de Pesquisa: Utilização do Software Iramuteq Orientações para escrita da

	Tese Atividades para Taxistas PROSUP/CAPES Seminário Avançado: Pesquisa Educacional e Hermenêutica Grupo de estudos e Pesquisa – Formação de Professores, Cidades Educadoras e Rep. Sociais - FOPCIERS				
Previsão do Período	22/08/2025 à 17/10/2025				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
					8h/12h 14h/18h
Compensação	7:30hh/12:30h 13:30h/20:30h	7:30hh/12:30h 13:30h/20:30h	7:30hh/11:30h 13:30h/17:30h	7:30hh/11:30h 13:30h/17:30h	
Previsão do Período	20/10/2025 à 14/11/2025				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
					8h/12h 14h/18h
Compensação	7:30hh/12:30h 13:30h/18:30h	7:30hh/12:30h 13:30h/18:30h	7:30hh/12:30h 13:30h/17:30h	7:30hh/12:30h 13:30h/17:30h	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente. Assim sendo, a autorização está vigente até 14/11/2025 2º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 28 de agosto de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA

Portaria nº 06/2025

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:3A704677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO
INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO Nº 72/2025**

AUTORIZAÇÃO Nº 72/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Maria Madalena Ferreira Calado**, matrícula nº 95413-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 63265/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 18/08/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Estadual do Paraná– Campus Paranaguá				
Curso	Programa de Pós Graduação em Ambientes Litorâneos e Insulares - Mestrado				
Disciplina	Métodos Avançados em Pesquisa Científica				
Previsão do Período	28/11/2025				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
15/08/25 17/10/25					16:00h/17:30h
Compensação	7:00h/11:30h 13:30h/17:30h	7:00h/11:30h 13:30h/17:30h	7:00h/11:30h 13:30h/17:30h	7:30h/11:30h 13:30h/17:30h	7:30h/11:30h 13:30h/16:00h

Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
24/10/25 28/11/25					13:30h/17:30h

Compensação	7:00h/11:30h 13:30h/18:30	7:00h/11:30h 13:30h/17:30h	7:00h/11:30h 13:30h/18:00h	7:00h/11:30h 13:30h/17:30h	07:00h/ 11:30h
-------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------------

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 28/11/2025. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 01 de setembro de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA

Portaria nº 06/2025

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:

Luciane Godoy Bonafini

Código Identificador:ED8F5F3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO
INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO Nº 78/2025**

AUTORIZAÇÃO Nº 78/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de
Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO
INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas
pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Cristiane da Silva Pinto Pereira**, matrícula nº 12131-
1/2, lotada na instituição Escola Municipal do Campo José Chemure,
a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da
Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 57827/2025 protocolado na Prefeitura
Municipal de Paranaguá em 04/08/2025 que consta toda
documentação comprobatória do programa em processo de conclusão
e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos
Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na
jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná– Setor Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Gestão Ambiental Interdisciplinaridade em Ciências Ambientais				
Previsão do Período	05/12/2025				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
					8:30h/11:30h 13:30h/16:30h
Compensação					7:30h/11:30h 13:00h/17:00h H.A. Manhã e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 05/12/2025 2º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 28 de agosto de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA

Portaria nº 06/2025

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:

Luciane Godoy Bonafini

Código Identificador:DCE4C8A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO
INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO Nº 79/2025**

AUTORIZAÇÃO Nº 79/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de
Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO
INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas
pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Ana Luiza Borges de Macedo**, matrícula nº 972508-1,
lotada na instituição Escola Municipal Rosclair da Silva Costa, a
concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da
Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 65338/2025 protocolado na Prefeitura
Municipal de Paranaguá em 22/08/2025 que consta toda
documentação comprobatória do programa em processo de conclusão
e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos
Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na
jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná– Setor Litoral				
Disciplina	Módulo de Ensino “Interações Culturais e Humanísticas- Práticas de Aventura para Mulheres				
Previsão do Período	06/08/25 a 26/11/2025				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
			13:30h/17:30h		
Compensação			H. A. Tarde		

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 26/11/2025 2º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 29 de agosto de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA

Portaria nº 06/2025

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:

Luciane Godoy Bonafini

Código Identificador:23792C8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO
INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO Nº 80/2025**

AUTORIZAÇÃO Nº 80/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de
Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO
INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas
pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora Viviane **Pires Mendes**, matrícula nº 95064-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral -SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 65973/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 26/07/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação - Doutorado em Educação				
Disciplina	Práticas inovadoras e Educação Ambiental Climática Educação Brasileira: Aprofundamentos Teórico - metodológicos Orientação, Pesquisa e Escrita da Tese				
Previsão de Término	13/11/2025				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
				8:00h /12:00h 14:00h/18:00h	
Compensação	7:30h/11:30h 12:30h/18:00h	7:30h/11:30h 12:30h/20:00h	7:30h/11:30h 12:30h/18:00h		7:30h/11:30h 12:30h/18:00h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 13/11/2025 - 2º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 29 de agosto de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA

Portaria nº 06/2025

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:

Luciane Godoy Bonafini

Código Identificador:4785EAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO Nº 81/2025

AUTORIZAÇÃO Nº 81/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Ana Paula Klehm Silva**, matrícula nº 97342-1, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Juvelina Neves – Encantadas – Ilha do Mel, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 66812/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 27/08/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Estadual do Paraná– Campus Paranaguá
---------------------	---

Curso	Programa de Pós Graduação – Mestrado em Ciências Ambientais – Ambientes Litorâneos e Insulares				
Disciplina	Métodos Avançados em Pesquisa Científica Gestão de Risco e desastres International Seminars in Environmental Sciences				
Previsão do Período	28/11/2025				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
					8h/12h 13h/17h
Compensação					H. A Manhã e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 28/11/2025 2º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 01 de setembro de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA

Portaria nº 06/2025

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:

Luciane Godoy Bonafini

Código Identificador:C8E6299F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE ADITIVO Nº01/2025

EXTRATO DE ADITIVO Nº01/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR.

Contratada: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.501.153/0001-36

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, PALESTRAS E TREINAMENTOS
DotaçãoOrçamentária: [2025]

11 - 0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.3.2001

27 - 0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.3.20013

TIPO DE ADITIVO: Prorrogação

Prazo de Vigência:16/09/2025 a 16/09/2026.

Valor: **R\$111.768,98**(cento e onze mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 74/2024.

Foro:Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de setembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:D29249BB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE ADITIVO Nº01/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 70/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº01/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS /AMUNPAR. **Contratada:** EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:54.388.779/0001-93
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, PALESTRAS E TREINAMENTOS
Dotação Orçamentária: [2025]
11 - 0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.3.2001
27 - 0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.3.20013
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência:16/09/2025 a 16/09/2026.
Valor: R\$28.582,74(vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: AtaReg. Preço nº70/2024.
Foro:Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de setembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRA BARÃO
Diretor Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:384D8753

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE ADITIVO Nº01/2025 - ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 73/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº01/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. **Contratada:** VIEIRA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - ME
CNPJ:17.904.207/0001-93
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, PALESTRAS E TREINAMENTOS
DotaçãoOrçamentária: [2025]
11 - 0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.3.2001
27 - 0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.3.20013
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 16/09/2025 a 16/09/2026.
Valor: R\$27.334,00(vinte e sete mil e trezentos e trinta e quatro reais).
Modalidade do Processo:Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 73/2024.
Foro:Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de setembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AC4FF2BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE ADITIVO Nº01/2025 - ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 75/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº01/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS /AMUNPAR.
Contratada: HUMANIZA PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.817.979/0001-56
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, PALESTRAS E TREINAMENTOS
Dotação Orçamentária: [2025]
11 - 0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.3.2001
27 - 0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.3.20013
TIPO DE ADITIVO:Prorrogação
Prazo de Vigência: 16/09/2025 a 16/09/2026.
Valor: R\$62.850,94 (sessenta e dois mil,oitocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).
Modalidade do Processo:Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº75/2024.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de setembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6DF25B96

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE ADITIVO Nº01/2025 - CONTRATO 184/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº01/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ:04.071.210/0001-21
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA
Dotação Orçamentária:[2025]
64-01.001.0010.0302.2009.2029.3339039509900000000.2001
TIPO DE ADITIVO:Normal
Prazo de Vigência: 09/09/2025 a 01/11/2025.
Valor: R\$41.475,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº:Contrato nº184/2024.
Foro:Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de setembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8317DBD2

PROCURADORIA
DECRETO Nº 27.513/2025

Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no âmbito do Município de Paranavaí – Estado do Paraná, para mandato no exercício 2025-2029.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, obedecida a ordem ali estabelecida, com os respectivos suplentes, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no âmbito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, para o mandato no exercício 2025/2029.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Karina Braga Andrade
Suplente: Marcelo Schmitz de Oliveira

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:

Titular: Paula Raquel da Silva
Suplente: Leone Alves da Costa Soares

Titular: Dulce Maciel Corrêa
Suplente: Kerollen Angelica Agostinho Santos

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: Tainara Felipe Corrêa
Suplente: Jéssica Souza dos Santos
Titular: Maria Aparecida Rodrigues de Souza Cardoso
Suplente: Fernanda de Oliveira

REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

Titular: Amanda Garbo de Lucena
Suplente: Nilvani Pauleski Bruning
Titular: Sérgio Francisco Bernardo
Suplente: Joseli Vicenti Vieira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 9 DE SETEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0E190285

PROCURADORIA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 27/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAH6868	277490A000165065	04/09/2025	76252
AVD4740	277490A000165066	04/09/2025	55680
AWJ3483	277490A000162806	07/09/2025	76332
AYO3F10	277490A000213644	20/08/2025	55414
AZK1466	277490A000165067	05/09/2025	53800
BBF6C26	277490A000162805	30/08/2025	57380
FYW5B15	277490A000165062	03/09/2025	76331
JAB4H42	277490A000162807	03/09/2025	54521
KAH1H35	277490A000165064	03/09/2025	76331
TBC1D40	277490A000213645	05/09/2025	54521
TBH9D71	277490CND0000082	05/08/2025	50450

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4ABB323A

PROCURADORIA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAÍ até 27/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABL1168	277490F000179307	21/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATY0C44	116100T002774448	25/06/2025	54870	R\$ 195,23
DRV0450	277490F000179515	23/06/2025	60503	R\$ 293,47
NXX7F31	116100T002890575	25/06/2025	54600	R\$ 130,16
TIK2D07	277490F000179497	23/06/2025	60503	R\$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:98B41297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 196/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinha.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **COZINHEIRA**, a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública no dia **15 de setembro de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
49º	ADRIANA GOMES RODRIGUES	040.XXX.XXX-76	AMPLA CONCORRÊNCIA
50º	FABIANA CARLA PALAVISSINI	318.XXX.XXX-01	AMPLA CONCORRÊNCIA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

- Uma foto 3 x 4, recente;
- Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
- Carteira de Identidade (cópia simples e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
- Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
- Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
- Título de Eleitor (cópia simples e original);
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
- Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa> (documento original);
- Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as seguintes informações atualizadas:
 - Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
 - Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 - Carga horária do outro vínculo;
 - Horário de trabalho do outro vínculo;

p5. Remuneração do outro vínculo.

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);

s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:17F3EE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 197/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca o (a) candidato (a) RICARDO TIBURCIO DE ALMEIDA, C.P.F. nº 066.XXX.XXX-19, aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, nomeado (a) nos termos da Portaria Municipal nº. 1.759/2025, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.**

1. DOCUMENTOS:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de

Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

- Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

- Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

- Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranaíba;

- Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;

- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

- Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
- Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- Carga horária do outro vínculo;
- Horário de trabalho do outro vínculo;
- Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:

• **Cônjuge:**

- Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

- CPF;

- Certidão de casamento.

• **Companheiro (a):**

- Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

- CPF;

- Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

- Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**

- CPF (independente da idade);

- Certidão de nascimento.

• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**

- Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

- CPF;

- Certidão de nascimento;

- Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**

- CPF (independente da idade);

- Certidão de nascimento;
- Declaração de dependência econômica;
- Termo de Tutela em vigor.
- **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
- Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF;
- Certidão de Nascimento;
- Declaração de dependência econômica;
- Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
- **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
- Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
- Termo de curatela/tutela;
- Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
- Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
- CPF do representante legal;
- Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:

- Atestado de Saúde Física e Mental;
- Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
- Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
- Hemograma;
- Glicose de Jejum;
- Tipagem Sanguínea;
- Creatinina;
- VDRL;
- Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
- PSA (para homens acima de 45 anos);
- Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

- **Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
- Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
- O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
- O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 10 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayette da Silva

Código Identificador:57897E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 198/2025

Dispõe sobre a convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a candidata LISANDRA ANDRESSA RIBEIRO PEREIRA MALHEIROS, C.P.F XXX.657.729-XX aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de CUIDADOR, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia 16 de setembro de 2025, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A candidata deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munida dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

- Uma foto 3x4 recente (dois anos);
- Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
- Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
- Carteira de Identidade (cópia simples e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
- Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
- Título de Eleitor (cópia simples e original);
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação**. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
- Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa> (documento original);

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;

r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

r3. Carga horária do outro vínculo;

r4. Horário de trabalho do outro vínculo;

r5. Remuneração do outro vínculo.

s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias” - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:E04E5B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 255/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SR. KARINA APARECIDA ROCHA GARDIM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: CUIDADOR

CONTRATADA: KARINA APARECIDA ROCHA GARDIM

CPF/MF: XXX.466.009-XX

SALÁRIO BASE: 1.731,68 (mil setecentos e trinta e um e sessenta e oito centavos)

CARGA HORÁRIA: 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO

DATA DE CONTRATAÇÃO: 10 DE SETEMBRO DE 2025

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:0BC3B0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1752/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 43945/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professora,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, da servidora **MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA**, Matrícula nº. 9894-2, nomeada pela Portaria Municipal nº 329/2025, no cargo efetivo de **PROFESSOR**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:34560955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.753/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) NILZA MARIA DE OLIVEIRA, protocolado sob nº 44176/2025, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **NILZA MARIA DE OLIVEIRA**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA** – Matrícula nº 9584-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de

15/03/2018 A 14/03/2023 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 44176/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 22/08/2025 e término em 26/08/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:C6EE3657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.754/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **ELSA DO CARMO RODRIGUES MORANGUEIRA**, protocolado sob nº 44176/2025, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELSA DO CARMO RODRIGUES MORANGUEIRA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** – Matrícula nº 8310-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 10/03/2015 A 09/03/2020 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 44176/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 08/09/2025 e término em 12/09/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:58716988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.755/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **LEGIANE DE OLIVEIRA**, protocolado sob nº 44176/2025, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LEGIANE DE OLIVEIRA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** – Matrícula nº 10047-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 04/06/2019 A 03/06/2024 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 44176/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 08/09/2025 e término em 22/09/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:C47B2510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.756/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**, protocolado sob nº 44176/2025, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** – Matrícula nº 10070-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 12/06/2019 A 11/06/2024 (05 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 44176/2025.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 10/09/2025 e término em 14/09/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:5C1B8655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.757/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, convocadas nos termos do Edital nº. 191/2025, para o cargo de ocupação temporária de **COZINHEIRA**, tendo em vista renúncia

definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
48º	KELLY PEREIRA DA SILVA	048.XXX.XXX-75	AMPLA CONCORRÊNCIA
6º	DEBORA GONCALVES DA CRUZ SILVA	043.XXX.XXX-92	AFRODESCENDENTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:0CB23E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1758/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Concurso Público nº. 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, da candidata **MARINA HERNANDES DA SILVA AGUIAR, C.P.F. Nº. 060.XXX.XXX-74** nomeada nos termos da Portaria Municipal nº. 1703/2025, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:233672AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.759/2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, e o Processo digital nº. 35343/2025;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato **RICARDO TIBURCIO DE ALMEIDA, C.P.F. nº 066.XXX.XXX-19**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, Concurso Público nº 001/2020, cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 10 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:71B91F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo **Art. 103º** “...*Não serão permitidas aberturas nas divisas do lote com os lotes vizinhos*”, do Código de Obras do Município de Paranavaí.

A regularização deste Auto de Infração e Notificação deve ser realizada no **PRAZO DE ATÉ 30 (Trinta) dias**, a partir do recebimento desta. Caso não o faça a Prefeitura, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, cobrará multa, de acordo com o anexo II da mesma, no valor de R\$1697,12 (mil seiscentos e noventa e sete reais e doze centavos). A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
04/2.025	01.02.045.0016.001	SANDRA MARA MORA ZAROS PENTEADO	122	01-A	JARDIM OURO BRANCO

Paranavaí, 05 de Setembro de 2025.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

Fiscais de Obras

Publicado por:

Renata Carvalho Grade

Código Identificador:BB717508

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26º - *Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município* – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar nº 095/2025).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO, no prazo de 15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R\$923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 095/2025. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
161383	MARIO HELIO LOURENÇO DE ALMEIDA	06	+008 (L 6/7/8)	CENTRO

Paranavaí, 08 de setembro de 2025.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE
Fiscais de Obras

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:F433B3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2025
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS) (PROCESSO DIGITAL:
40763/2025) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 CONTRATO
Nº 073/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 072/2025
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)
(PROCESSO DIGITAL: 40763/2025)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATO Nº 073/2025

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. RENATO DULTRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. WANESSA DURANTE, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. RUI NUNES, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. JANE NUNES DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. CÉLIA APARECIDA ZANATTA, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr.

CARLOS ALBERTO VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. ADILSON FRANCISCO, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, doravante denominado **contratante** e a empresa CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.422.277/0001-08, estabelecida à Rodovia BR-376, KM-111, Distrito Industrial, Paranavaí-PR., e-mail central376@hotmail.com, neste ato representada pelo Sra. LETÍCIA CANDIDO DA SILVA, inscrito no CPF 100.337.209-08 , doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES tais como: automóveis, ambulâncias, caminhão, caminhonetes, camionetas, vans, pick-up, kombi, ônibus, utilitários, micro-ônibus, motocicletas, máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas ou originais, equipamentos obrigatórios, outras peças, fluídos e guincho/reboque 24 horas para manutenção dos veículos do Município de Paranavaí no valor global total aproximado de **R\$ 532.783,59 (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem ainda, com anuência das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município e Fundação Cultural e com a concordância expressa da CONTRATADA, tendo em vista as justificativas apresentadas, através do Memorando nº 96/2025, o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO apenas no lote 76:**Mecânica Máquinas New Holland**, conforme descrito abaixo:

Fornecedor: CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Desconto	Quant. de Veículos	Valor do Item	Valor Total do Item
Lote 76: Mecânica Máquinas New Holland						
1	Lote 76: Mecânica Máquinas Hyundai - Peças Originais e/ou Genuínas - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Das Peças E/ou Materiais Do Software De Orçamento Eletrônica Traz Valor	PEÇAS E/OU MATERIAIS			R\$ 38.000,00	
2	Manutenção Máquina Agrícola - Código CatSer: 20109 / Observações Complementares: Lote 76: Mecânica Máquinas Hyundai - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamento Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/ou Equivalente Da Montadora Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/ou Equivalente Da Montadora.	Serviços	21%	1	R\$ 4.622,68	R\$ 42.622,68

Parágrafo Primeiro: O acréscimo de ponto descrito acima representa percentual de acréscimo aproximado de **8%** em relação ao valor global do Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2025, representando acréscimo monetário no montante de **R\$ 42.622,68 (Quarenta e dois mil, seiscentos vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)**, conforme abaixo:

Paragrafo Segundo: Os custos originados pela presente repactuação e reajuste de valores serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

- 05.001.15.451.0002.2380.3.3390.30.00 (434)

- 05.001.15.451.0002.2380.3.3390.30.00 (438)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2025), datado de 10 de Julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANEISSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Comunicação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA

Contratado

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador:0801F7C3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 101, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 31, XXX, alínea “a”, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando a Lei nº 6.467, de 28 de agosto de 2025, que alterou dispositivos da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Ronaldo Roldão, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, matrícula nº 1182-7/1, como Agente de Planejamento e Licitação.

Art. 2º Conceder gratificação especial nos termos do art. 25-B, inciso II, § 1º da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente*.

(Assinado Digitalmente)

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Paulo Cesar Dias

Código Identificador:12B5CCE0

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 100, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do art. 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

Considerando a aprovação do Requerimento da Comissão Especial de Inquérito - CEI nº 30, de 2025, na sessão ordinária realizada em 10 de setembro de 2025; resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 53, de 28 de abril de 2025, em setenta dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito - CEI, designada conforme Portaria nº 50, de 22 de abril de 2025, com a finalidade de apurar comentários autopromoções praticadas pelo Prefeito Géri Natalino Dutra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 10 de setembro de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Eliana Scariot Amorim

Código Identificador:E2304DAC

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO RESOLUÇÃO Nº 7, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Cria a Escola do Legislativo de Pato Branco, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO Faço saber que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco, a Escola do Legislativo de Pato Branco - ELPB, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Pato Branco:

I - desenvolver programas e atividades proporcionando aos parlamentares e servidores formação profissional e política visando o aperfeiçoamento das atividades legislativas e administrativas, fortalecendo a democracia e o Poder Legislativo Municipal;

II - desenvolver programas e projetos que oportunizem a formação profissional permanente de servidores e parlamentares, de forma a qualificá-los, fornecendo subsídios para execução de suas atividades legislativas e administrativas, ampliando sua formação em estudos de interesse da Câmara Municipal;

III - aproximar a comunidade estudantil da Câmara Municipal desenvolvendo programas com ênfase na educação para cidadania, visando proporcionar vivências na dinâmica do Legislativo Municipal, bem como potencializar seus conhecimentos e reflexões sobre a importância da política em uma sociedade democrática;

IV - desenvolver programas de formação cidadã e política, inclusive em parceria com escolas do governo, instituições de ensino e outros órgãos, visando ampliar o conhecimento e capacitar a sociedade pato-branquense em temas afins às atividades legislativas;

V - formalizar parcerias com outras escolas e instituições formativas de órgãos públicos federais, estaduais e municipais, propiciando a participação de servidores e parlamentares em oficinas, treinamentos e cursos visando qualificar a execução de suas atividades legislativas;

VI - realizar a interlocução com instituições de ensino superior com intuito de estimular e contribuir com a pesquisa e extensão técnico-acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal;

VII - promover a integração da Câmara Municipal de Pato Branco com outras Casas Legislativas, instituições e outros órgãos por meio de seminários, eventos e cursos, visando o aprimoramento profissional, a troca de experiências e o fortalecimento do Poder Legislativo;

VIII - incentivar o desenvolvimento de projetos que promovam a valorização da história política e da cultura do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Os programas serão desenvolvidos através de projetos e ações educativas que deverão estar em consonância com o Regimento e o Projeto Político-Pedagógico da Escola.

Art. 3º A Escola do Legislativo de Pato Branco é diretamente subordinada à Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, administrativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Pato Branco possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Coordenação;

III - Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, observada a estrutura organizacional prevista no *caput*, serão exercidas em regime de colaboração pelos seguintes agentes:

I - Presidência: Presidente da Câmara Municipal ou vereador por ele designado;

II - Coordenação: servidor efetivo designado pelo Presidente;

III - Conselho Geral:

a) um membro da Mesa Diretora, designado pelo Presidente;

b) um membro do Departamento Legislativo;

c) um membro do Departamento Administrativo;

d) um membro do Departamento Contábil;

e) um membro do Departamento de Comunicação;

f) um membro da Procuradoria Jurídica.

§ 2º As atribuições dos órgãos referidos no § 1º serão definidas no Regimento Interno.

Art. 5º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Pato Branco.

Art. 6º Fica autorizada a Escola do Legislativo de Pato Branco integrar a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL e as redes das escolas dos Legislativos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 10 de setembro de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Eliana Scariot Amorim

Código Identificador: 06CAA47B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA RESULTADO SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 - PROCESSO 57/2022

OBJETO: Procedimento de Manifestação de Interesse, objetivando a obtenção de estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica e jurídica, realizados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, bem como projeto de modelagem com as ações e investimentos necessários para a modernização, gestão sustentável, manutenção e otimização dos seguintes serviços a serem realizados no município de Pato Branco: Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos; Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos; Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis; Coleta, varrição manual e mecanizada, roçada, asseio e conservação urbana, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da limpeza urbana; Administração e gestão do Aterro Sanitário conforme legislações vigentes; Educação ambiental e ações de conscientização na temática ambiental, especialmente na gestão adequada dos resíduos sólidos. Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às nove horas e dez minutos, reuniu-se a Comissão Especial para avaliação dos estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica e jurídica para a concessão dos serviços públicos municipais de coleta de resíduos sólidos e de limpeza urbana. O encontro ocorreu na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pato Branco. A sessão contou com a presença do presidente da Comissão Secretário de Meio Ambiente Vicente Lucio Michaliszyn, Ane Elisa Faggion, Márcia Cristina Flyssak, Normélio Bonatto, Clademir Ronsani, Denise Aparecida Mussini, Luciane Kretzler Savitski, Jéssica Eduarda Damer, Luryan Tairini Kagimura, Eliane Andréia Fermiani Todescato e Valmir Dallacosta. O presidente da comissão, Vicente Lucio Michaliszyn, fez a abertura da reunião, informando que a avaliação das propostas apresentadas pelas empresas Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento e Pavi Serviços Ambientais, havia sido realizada pela Comissão, conforme disposto no item 10.2 do Edital. Ele destacou que 08 (oito) componentes da comissão se manifestaram formalmente no prazo estabelecido para a votação, que se encerrou em trinta e um de agosto de 2025. Para a convalidação dos resultados, a manifestação ocorrerá via sistema 1Doc, sendo solicitado que qualquer discordância quanto ao resultado seja devidamente registrada de forma expressa no mesmo protocolo. Na sequência, a palavra foi concedida à equipe técnica. A engenheira ambiental Eliane Andréia Fermiani Todescato detalhou o processo de avaliação dos Estudos de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), conforme o Edital de Chamamento Público Nº 02/2022. Eliane explicou a mecânica de pontuação e a definição das escalas utilizadas, enfatizando que o formulário foi concebido com base no disposto no item 10 do Edital para fins de avaliação dos estudos apresentados pelas empresas. Foi apresentada a escala de avaliação de um a dez, com interpretações qualitativas específicas para cada ponto. A nota 01 significava "Totalmente Inadequado", enquanto a nota 02 indicava "Muito Deficiente". A nota 03 correspondia a "Deficiente", e a nota 04 a "Fraco". Para o cumprimento básico, atribuíam-se nota 05, como "Suficiente/ Regular". Já a nota 06 representava "Aceitável", e a nota 07 "Bom". Para propostas de alta qualidade, atribuíam-se a nota 08 como "Muito Bom". A nota 09 indicava um item "Excepcional", e a nota 10 significava "Perfeito/Inovador", denotando maestria e atendimento pleno e extraordinário aos requisitos dispostos em Edital. Eliane esclareceu que o cálculo da nota final para cada critério principal, com seus pesos definidos na Tabela 3 do item 10.1 do

Edital, seria realizado automaticamente pela plataforma, assegurando a proporção correta para a pontuação máxima. Mencionou também a obrigatoriedade do envio de dois formulários por membro da comissão, um para cada proposta, sendo que a duplicidade resultaria na consideração da avaliação mais recente e a ausência de um dos formulários levaria à desconsideração da avaliação. Tais critérios foram apresentados para garantir a transparência integral do processo. Após a explanação sobre a metodologia de avaliação, os resultados obtidos foram detalhados. Para o Caderno I, a empresa Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento obteve 7,5 pontos, enquanto a empresa Pavi Serviços Ambientais alcançou 8,25 pontos. No Caderno II, Critério 2.1, a empresa Ambiental registrou 15,1 pontos e a empresa Pavi 16,6 pontos. Em seguida, no Caderno II, Critério 2.2, a empresa Ambiental teve 13,5 pontos e a empresa Pavi 17 pontos. No Caderno III, Critério 3.1, as pontuações foram de 13,6 pontos para a empresa Ambiental e de 17,2 pontos para a empresa Pavi. Para o Caderno III, Critério 3.2, a empresa Ambiental obteve 14,5 pontos e a empresa Pavi 17 pontos. Por fim, no Caderno IV, a nota atribuída foi de 7,1 pontos para a empresa Ambiental e 8,7 pontos para a empresa Pavi. Considerando os pesos específicos de cada caderno – o Caderno I com peso 10, os Cadernos II e III com peso 20 em cada um de seus dois critérios, e o Caderno IV com peso 10, conforme, a pontuação final consolidada foi de 69,63 pontos para a empresa Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento e de 85,25 pontos para a empresa Pavi Serviços Ambientais. Assim, com base no sistema de avaliação adotado e nos resultados apurados, o modelo de proposta da empresa Pavi Serviços Ambientais foi o selecionado pela Comissão. Nada mais havendo a tratar ou questionar, a reunião foi encerrada pelo presidente da Comissão e, Secretário de Meio Ambiente, Vicente Lucio Michaliszyn. Para constar, eu, Denise Aparecida Mussini, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente assinada por mim e pelos demais presentes.

Pato Branco, 04 de setembro de 2025.

VICENTE LUCIO MICHALISZYN -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:B9F68C18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 94/2025. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 52/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **PEDRO PIRES JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.507.847/0001-80. **OBJETO:** aquisição de equipamentos: trator de pneus, com recursos vinculados ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **DOTAÇÃO:** 12546-13957/3437-14453. **VALOR TOTAL:** R\$178.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:**

Pato Branco, 10 de Setembro de 2025.

AILA FERNANDA SANTOS BENVINDO –
Representante Legal Procuradora.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:E0793DBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 95/2025. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 52/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **SARANDI TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.266.575/0001-85. **OBJETO:** aquisição de equipamento: retroescavadeira, com recursos

vinculados ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **DOTAÇÃO:** 12546-13957/3437-14453. **VALOR TOTAL:** R\$ 369.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:**

Pato Branco, 09 de Setembro de 2025.

ODAULO DE CARVALHO VITORIANO –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:89B7476C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1081, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal; bem como no contido no Memorando nº 27.331, de 08 de setembro de 2025, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora pública efetiva **EMANUELI DOS SANTOS**, matrícula nº 8237-6, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Farmácia 40h-M, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:90E06900

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2025 -
CONTRATO Nº 04/2024

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e Actuary Serviços de Informática Ltda. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Licença de Uso de Software para Simulação e Concessão de benefícios concedidos por RPPS, com ferramentas de suporte ao processo de inativação do servidor público municipal, que forneça opções de parametrização das regras pelo usuário, de acordo com a legislação, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco. **PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, com vigência de 27/09/2025 a 27/09/2026. **VALOR:** Reajusta-se o valor em 3,0346%, que representa o IGP-M dos últimos 12 (doze) meses. O valor mensal passa a ser de R\$ 2.575,86 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), totalizando para 12 (doze) meses o valor global de R\$ 30.910,32 (trinta mil, novecentos e dez reais e trinta e dois centavos). **PRODUÇÃO DOS EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 27 de setembro de 2025. **RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2025.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

FERNANDO TRALESKI
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:FBF5A51C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV Nº 049/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o protocolo 26715/2025,

CONSIDERANDO:

A decisão da servidora pública municipal de permanecer em atividade.

RESOLVEM:

Art.1º Conceder **Abono de Permanência**, com fundamento no art. 8º da LC 89/2021, inciso III, a **NELI MACHADO**, matrícula 5391-0, inscrita no CPF sob o nº xxx.857.539-xx, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Gari de Limpeza de Rua, por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base no Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 09 de setembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:9D672861

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV Nº 050/2025

Concede pensão por morte de Servidor Público Municipal ativo, aos dependentes Maria Luiza Medeiros e Thomas Samuel Medeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o Protocolo nº 26.794/2025:

RESOLVEM:

Art.1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** do servidor público municipal **Sr. FABIANO JUNIOR MEDEIROS**, falecido em 01/09/2025, CPF nº xx.062.809-xx, ex-servidor efetivo no cargo de Agente de Apoio – função Auxiliar de Serviço Braçal, Matrícula nº 8130-2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em favor de seus dependentes, com amparo no Art. 6º, da Lei Complementar Municipal nº 89 de 02 de julho de 2021, c/c Art. 40, §7º da Constituição Federal de 1988 e Portaria 1467/2022, ficando da seguinte forma:

1) **50%** (cinquenta por cento) que corresponde a cota no valor de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais) de forma temporária até

21/12/2025, a **MARIA LUIZA MEDEIROS**, (filha menor), nascida em 22/12/2004, inscrita no CPF xxx.925.459-xx.

2) **50%** (cinquenta por cento) que corresponde a cota no valor de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), a **THOMAS SAMUEL MEDEIROS**, (filho menor), nascido em 20/05/2008, inscrito no CPF xxx.404.359-xx, de forma temporária até 19/05/2029, data em que a cota individual de 10 (dez) pontos percentuais desse dependente cessará com a perda dessa qualidade e não será reversível aos demais dependentes.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025, condicionada sua eficácia ao registro do ato concessório junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 09 de setembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:83AF7121

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.585, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 – 0 (3929)	Obras e Instalações	150.000,00
Total		150.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
3.3.90.39 – 0 (3914)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	150.000,00
Total		150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,
assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D44B8E0C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.473, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação das atribuições, endereço e telefone de plantão do Conselho Tutelar de Pato Branco em locais públicos e institucionais do município.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover, de forma permanente, a divulgação das atribuições, endereço e telefone de plantão do Conselho Tutelar de Pato Branco, em local visível nos seguintes espaços:

- I - unidades de saúde do município;
- II - escolas da rede pública municipal e estadual;
- III - centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
- IV - demais repartições públicas municipais.

Art. 2º O conteúdo da divulgação deverá conter, obrigatoriamente:
I - atribuições do Conselho Tutelar conforme a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - o endereço completo da sede do Conselho Tutelar;
III - o telefone de plantão para atendimento emergencial.

Art. 3º As informações devem ser atualizadas sempre que houver alteração nos dados de contato ou endereço do Conselho Tutelar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, a partir da data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Anne Cristine Gomes da Silva Cavali.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C1CDF51B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.474, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Acrescenta dispositivo à Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 1º

II -

§ 4º Os projetos de lei que tratem da denominação de estradas situadas em áreas rurais deverão, obrigatoriamente, incluir as coordenadas geográficas precisas que definem os pontos inicial e final da via a ser

denominada, com o objetivo de assegurar sua correta identificação e localização no território municipal”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária o projeto de lei de autoria do vereador Joecir Bernardi.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,
assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E8A441F8

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.475, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD no Município de Pato Branco.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD estará vinculado diretamente ao Secretário ou profissional designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização dos recursos.

§ 2º O orçamento do FMDPD constituirá uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do Município de Pato Branco.

§ 3º A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 2º O Fundo ora criado será responsável pela captação e aplicação dos recursos destinados à cobertura ou complementação de planos, programas, projetos e ações específicas voltadas à pessoa com deficiência cujo controle será realizado por meio dos respectivos planos de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD:

- I - recursos oriundos de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional ou Estadual voltada à Pessoa com Deficiência;
 - II - transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
 - III - receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
 - IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
 - V - transferências do exterior;
 - VI - dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio Município, previstas especificamente para o atendimento desta Lei;
 - VII - receitas oriundas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
 - VIII - valores decorrentes de multas por descumprimento de normas e princípios legais relativos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
 - IX - outras receitas que lhe vierem a ser destinadas;
 - X - o saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte.
- Parágrafo único. As normas de acessibilidade, as infrações, os valores e a forma de aplicação das multas no âmbito do Município serão fixados por decreto próprio a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 4º São atribuições do Fundo Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência - FMDPD:

I - apoio ao desenvolvimento das ações prioritizadas na política pública voltada à pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, nos termos da legislação vigente;

II - apoio aos programas e projetos de pesquisa, estudos e capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, e equiparação de oportunidades em favor da pessoa com deficiência;

III - manutenção da estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, bem como a realização de programas de capacitação permanente de seus membros;

IV - apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnóstico, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

V - promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos destinados à defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;

VI - financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atuem na defesa e garantia de direitos, no assessoramento, na representação ou no atendimento da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. É expressamente vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD para manutenção de quaisquer outras atividades que não estejam vinculadas às políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 5º Os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD serão depositados em conta bancária específica, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Pato Branco”, a qual será movimentada de acordo com o planejamento previsto nesta Lei, observando-se, ainda, a legislação vigente aplicável à movimentação de recursos públicos.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social o envio, quadrimestralmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, os quais deverão conter a discriminação individualizada das receitas e despesas efetivamente realizadas, para fins de controle e aprovação da plenária.

Art. 7º A prestação de contas dos recursos destinados ao financiamento de Planos de Trabalho, programas, projetos e ações aprovados será de responsabilidade das instituições beneficiadas, que deverão apresentá-la ao órgão gestor, que, após a devida comprovação da aplicação dos recursos, a encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para análise e aprovação, em conformidade com o Termo de Parceria firmado com o Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:2416D71D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da Empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, CNPJ Nº 40.178.961/0001-05, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 21/2025, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 10 de setembro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

Marcos Roberto Banhara

Código Identificador:456495E7

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 21/2025, declarou a inexigibilidade do curso: “LEGISLATIVO EM ALTA PERFORMANCE: COMPREENSÃO DOS FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS, JURISPRUDÊNCIA CONTEMPORÂNEA E O CONTROLE DAS LEIS MUNICIPAIS NA ATUAÇÃO LEGISLATIVA EFICIENTE E ATUALIZADA”, em atendimento a Proposta e Autorização de Viagem nº 41/2025.

Contratado: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA **CNPJ:** 40.178.961/0001-05 **VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 2.190,00 (Dois Mil Cento e Noventa Reais)

Dotação orçamentária:

Órgão: 01 Poder Legislativo

Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas

Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo

Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços

Administrativos da Câmara

Elementos 3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.39.48.00.00.00

A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.

Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação

Paula Freitas – PR, 10 de setembro de 2025

ELIZETE MARIA RONHAKI

Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

Marcos Roberto Banhara

Código Identificador:09D79343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO
CONTRATUAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 47/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 31/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção e reposição de gás de ar condicionado, com lote separado para fornecimento de peças em atendimento a todas as secretarias do Município da Prefeitura de Paula Freitas a Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: ALISSON DA SILVA PIRES
CNPJ/MF sob o nº 28.702.566/0001-84

LOTES QUE VENCEU: LOTE 01 E 02
TOTAL GERAL: R\$ 69.996,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

Paula Freitas, 10 de setembro de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO n.º 47/2025

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. **Tadeu Rafael Cordeiro**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico Nº 31/2025, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 47/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 31/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção e reposição de gás de ar condicionado, com lote separado para fornecimento de peças em atendimento a todas as secretarias do Município da Prefeitura de Paula Freitas a Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: ALISSON DA SILVA PIRES
CNPJ/MF sob o nº 28.702.566/0001-84.

LOTES QUE VENCEU: LOTE 01 E 02
TOTAL GERAL: R\$ 69.996,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

Paula Freitas, 10 de setembro de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2025

CONTRATADO: **ALISSON DA SILVA PIRES**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 47/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 31/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção e reposição de gás de ar condicionado, com lote separado para fornecimento de peças em atendimento a todas as secretarias do Município da Prefeitura de Paula Freitas a Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R\$ 69.996,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

Paula Freitas, 10 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **ALISSON DA SILVA PIRES**

Valor.....: **ESTADO DO PARANA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 47/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 31/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção e reposição de gás de ar condicionado, com lote separado para fornecimento de peças em atendimento a todas as secretarias do Município da Prefeitura de Paula Freitas a Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: ALISSON DA SILVA PIRES
CNPJ/MF sob o nº 28.702.566/0001-84

LOTES QUE VENCEU: LOTE 01 E 02
TOTAL GERAL: R\$ 69.996,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

Paula Freitas, 10 de setembro de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO n.º 47/2025

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. **Tadeu Rafael Cordeiro**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico Nº 31/2025, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 47/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 31/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção e reposição de gás de ar condicionado, com lote separado para fornecimento de peças em atendimento a todas as secretarias do Município da Prefeitura de Paula Freitas a Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: ALISSON DA SILVA PIRES
CNPJ/MF sob o nº 28.702.566/0001-84.

LOTES QUE VENCEU: LOTE 01 E 02
TOTAL GERAL: R\$ 69.996,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

Paula Freitas, 10 de setembro de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2025

CONTRATADO: **ALISSON DA SILVA PIRES**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 47/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 31/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção e reposição de gás de ar condicionado, com lote separado para fornecimento de peças em atendimento a todas as secretarias do Município da Prefeitura de Paula Freitas a Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R\$ 69.996,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

Paula Freitas, 10 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
 Contratada: **ALISSON DA SILVA PIRES**
 Valor: **R\$ 69.996,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).**
 Vigência:..... Início: 10/09/2025 Término: 10/09/2026
 Licitação:..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
 Recursos:..... 03.001.04.121.0003.2004.3.3.90.30.00
 OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção e reposição de gás de ar condicionado, com lote separado para fornecimento de peças em atendimento a todas as secretarias do Município da Prefeitura de Paula Freitas a Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 10 de setembro de 2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Vigência:..... Início: 10/09/2025 Término: 10/09/2026
 Licitação:..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
 Recursos:..... 03.001.04.121.0003.2004.3.3.90.30.00
 OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção e reposição de gás de ar condicionado, com lote separado para fornecimento de peças em atendimento a todas as secretarias do Município da Prefeitura de Paula Freitas a Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 10 de setembro de 2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:577B302F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.302/2025 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
DECRETO Nº 3.302/2025 - de 10 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais em virtude do Feriado Nacional de 07 de Setembro – Independência do Brasil, e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e,

CONSIDERANDO o Cancelamento do Desfile Cívico no Município de Paula Freitas/PR na data programada para 05 de Setembro de 2025, devido as condições climáticas desfavoráveis para o evento, e, tendo a Municipalidade desenvolvido o expediente normal em todas as repartições públicas Municipais na data citada (Decreto n.º 3.290/2025 – de 28 de agosto de 2025),

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições Públicas Municipais no dia 12 de Setembro de 2025 a partir das 13h, em virtude do Recesso do Feriado Nacional de 07 de Setembro – Independência do Brasil (07/09/2025).

Art. 2º Acontecerá o Desfile Cívico no Município na data de 12 de Setembro de 2025 a partir das 09h.

Parágrafo Único: Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência emergência na área da saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de Setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D67ACA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2025 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.
PORTARIA Nº 268/2025 – de 09 de setembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor DOUGLAS FRANCISCO HABECK, RG. nº 8.2**.492-3 - PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo efetivo de Médico Veterinário, para responder como Gestor do Convênio CastraPet, Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos, e, como Fiscal fica designada a servidora FRANCIANE PALHANO, RG. nº 8.5**.337-2 - PR, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Médica Veterinária, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6ADF8786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2024.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2024.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646, centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001 13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, inscrito no CPF nº 660.883.729-15, portador da Carteira de Identidade nº 4624765-5 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.746.438/0001-49, sediado(a) Av. Niepce da Silva, nº 228, Centro, Cruz Machado/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALVIR LOPES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.685.365-0 e CPF nº 928.271.799-20, em observância às disposições da Lei 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 68/2024, modalidade CONCORRENCIA nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. As partes acima qualificadas firmaram em **10 de setembro de 2024** o Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2024 pelos termos da Lei 14.133/21 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 68/2024, modalidade CONCORRENCIA nº 05/2024, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de Ampliação da Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.**

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
A Cláusula Segunda – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 10 de setembro de 2025:
“O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **09 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos”
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 10 de setembro de 2025.

Município de Paula Freitas –
Contratante
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ELIO TWARDOWSKI ME
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:01D940C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.303/2025 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr **Sebastião Algacir Dalpra**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de setembro do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentárias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:3F6EB516

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 94/2024 DO
PROCESSO Nº 104/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
67/2024**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 94/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PARANÁ;
Responsável: IRENEU INACIO ZACHARIAS;
Contratado: LAVANDERIA DONA BOLHA;

CNPJ: 46.295.785/0001-78;
Responsável: CELIA APARECIDA LEÃO;
Valor: R\$ 57.620,96 (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos).;
Vigência: DE 26/08/2025 a 26/08/2026.
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Paulo Frontin-PR, 26 de agosto de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C2F406DE

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº
12/2025 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2025 FMS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 12/2025 FMS

O Prefeito Municipal, Ireneu Inácio Zacharias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO:02/2025 FMS
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:02/09/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BASICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS PREFEITO MUNICIPAL:
AUTORIDADE COMPETENTE

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12418191000195) com os lotes: 50, 60 e 126 no valor total de R\$ 4.288,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais).

JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41103222000117) com o lote: 100 no valor total de R\$ 78,00 (setenta e oito reais).

M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (94389400000184) com os lotes: 29, 35, 58, 97 e 120 no valor total de R\$ 13.167,03 (treze mil e cento e sessenta e sete reais e três centavos).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) com os lotes: 18, 21, 43, 52, 61, 67, 76, 91, 115, 125 e 128 no valor total de R\$ 19.149,14 (dezenove mil e cento e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS LTDA (85247385000149) com os lotes: 131, 135 e 138 no valor total de R\$ 16.560,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais).

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (02816696000154) com os lotes: 5, 27, 30, 47, 53, 54, 56, 57, 59, 66, 68, 69, 71, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 101, 103, 104, 111, 113, 114, 116, 119, 122, 123, 142 e 143 no valor total de R\$ 66.281,79 (sessenta e seis mil e duzentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI (23228076000174) com os lotes: 8, 63, 70, 74, 85, 108, 121 e 127 no valor total de R\$ 3.899,10 (três mil e oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos).

CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (11606767000185) com os lotes: 90, 105 e 109 no valor total de R\$ 1.666,00 (um mil e seiscentos e sessenta e seis reais).

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (85477586000132) com os lotes: 37, 55, 64, 72, 98, 99, 106, 112, 117 e 118 no valor total de R\$ 17.226,00 (dezessete mil e duzentos e vinte e seis reais).

JT MEDICAMENTOS LTDA (51892897000146) com os lotes: 23, 48, 51, 133 e 134 no valor total de R\$ 42.832,54 (quarenta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34223536000198) com os lotes: 46, 96, 102, 136, 137, 139, 140 e 141 no valor total de R\$ 52.262,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta e dois reais).

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

(83157032000122) com os lotes: 129, 130 e 132 no valor total de R\$ 7.205,00 (sete mil e duzentos e cinco reais).

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03652030000170) com os lotes: 1, 2, 4, 7, 9, 11, 12, 13, 16, 17, 25, 32, 34, 36, 40, 42, 45, 62, 78 e 110 no valor total de R\$ 50.145,00 (cinquenta mil e cento e quarenta e cinco reais).

DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA (76472349000198) com os lotes: 19 e 41 no valor total de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (04470877000105) com os lotes: 3, 14, 20, 31, 38, 44, 49 e 124 no valor total de R\$ 24.583,58 (vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (28093678000185) com os lotes: 22, 28 e 33 no valor total de R\$ 7.470,00 (sete mil e quatrocentos e setenta reais).

TOTAL R\$ 356.413,18 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e treze reais e dezoito centavos):

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

IRINEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1CC357A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.494/2025

LEI Nº 1.494/2025

Dispõe sobre a defesa da fumicultura como atividade essencial para o desenvolvimento econômico e social do Município de Paulo Frontin-PR e manifesta repúdio às restrições propostas pela COP 11.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida a fumicultura como atividade de importância histórica, cultural e econômica para o Município de Paulo Frontin-PR, responsável pela geração de postos de trabalho, fortalecimento da cadeia produtiva e sustento de inúmeras famílias de agricultores.

Art. 2º – Declara-se o repúdio deste Município às deliberações da COP 11 (Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco da Organização Mundial da Saúde – OMS) que proponham limitar ou eliminar o cultivo do fumo, sem a devida apresentação de alternativas reais e sustentáveis aos produtores locais.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I – Desenvolver políticas públicas que assegurem a proteção e valorização da fumicultura no município;
- II – Manter diálogo junto ao Governo Federal e às entidades representativas do setor agrícola, visando garantir a continuidade da produção;
- III – Implementar iniciativas de diversificação de renda no meio rural, desde que não prejudiquem a atividade fumageira.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação Paulo Frontin-PR, 10 de setembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:4A8725E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.495/2025

LEI Nº 1.495/2025

CRIA A CARTEIRA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PAULO FRONTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no Município de Paulo Frontin a Carteira Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPCD, que tem como finalidade:

- I – identificar oficialmente a pessoa com deficiência residente no município;
- II – garantir acesso aos direitos definidos por lei;
- III – compilar dados sobre as pessoas com deficiência residentes no município;
- IV – traçar o perfil das necessidades das pessoas com deficiência por território;
- V – garantir segurança a seu titular, contendo informações relevantes em casos de emergência e urgência.

Art. 2º Para os devidos fins, considera-se pessoa com deficiência, segundo o art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), toda aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º A CMPCD será solicitada através de formulário digital, disponibilizado na página da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin. Parágrafo único. A centralização dos dados e análise das solicitações será realizada pela Secretaria Municipal responsável pela política pública assistencial, através do setor competente de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º Os dados coletados serão utilizados para a formulação de políticas públicas, garantindo-se a confidencialidade, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 5º A apresentação da CMPCD válida, em conjunto com documento oficial de identificação civil, servirá como meio de atendimento e acesso prioritário a seus direitos perante qualquer repartição pública ou privada no município de Paulo Frontin, sendo dispensada a apresentação de outros documentos ou laudos.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin-PR, 10 de setembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:6AB09CEE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 139/2025

PORTARIA Nº 139/2025

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o servidor DIEGO GABRIEL TENCHENA, inscrito no CPF sob nº. ***.***.229-46, para o cargo de Chefe de Controle de Materiais, retroagindo seus efeitos a partir de 04/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, 10 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:2665BC1E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, torna público que às 08:45 horas do dia 23 de setembro de 2025, na plataforma compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Máquina de Pintura de Sinalização Viária	1	R\$ 286.733,33	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pérola d'Oeste e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:46397E4A

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2022

TERMO ADITIVO DE PREÇOS E PRAZOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL
DE PÉROLA D'OESTE E A GARZÃO
ENGENHARIA E CONSULTORIA EM
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste - PR, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, Nº 260- Centro, na Cidade de Pérola D'Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 78.114.964/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Leonardo Serednicki Bagetti**, portador do CPF Nº 085.988.959-97, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa **Garzão Engenharia e Consultoria em Segurança do Trabalho LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ/MF sob Nº 44.368.275/0001-58, com sede na Avenida Brasília, Nº 550, Bairro Centro, na Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia proprietária Sra. Katia Aline Garzão, brasileira, solteira engenheira portadora da Cédula de Identidade de Nº 8.109.7631 SSP/PR e CPF DE Nº 054.960.729-30, na Cidade de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO de Nº 01/2022**, com observância da Lei Nº 8.66/93, Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA NO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS PREVENDO MUDANÇAS NECESSÁRIAS CONFORME NR 17, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022, o qual a contratada foi declarada vencedora dos seguintes itens abaixo descritos: contratação de empresa de segurança no trabalho para elaboração de laudos prevenindo mudanças necessárias conforme NR 17 (deve ser observada a condição especial de uma das funcionárias). Com base no Laudo Médico, o projeto de ergonomia para este posto de trabalho deve ser aprovado por um Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta. Projeto de acessibilidade de acordo com a NBR 9050/2020 (deve ser considerado o fato de a construção ser existente); Orçamentos conforme SINAPI

(projeto de acessibilidade); Elaboração do LTCAT (laudo técnico das condições ambientais do trabalho); Elaboração do LIP (laudo de insalubridade e periculosidade); Elaboração do PPRA (programa de prevenção de riscos ambientais); Elaboração do PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional); Elaboração do PPP (perfil psicográfico previdenciário); Envios dos Eventos S-2240 e caso necessário S- 2210 para o e - Social. Durante a validade do contrato, deverá realizar laudos técnicos dos funcionários da Câmara Municipal.

Parágrafo único - a presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício da CONTRATANTE perante a CONTRATADA e seus subordinados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, sendo pago em 12(doze) parcelas, efetuadas mensalmente até o 5º dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal.

Pérola D'Oeste/ PR, 11 de setembro de 2025

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI

Presidente da Câmara Municipal do Município de Pérola D'Oeste/ PR

KÁTIA ALINE GARZÃO

Garzão Engenharia e Consultoria em Segurança do Trabalho LTDA

Publicado por:

Lairo Marcelo Postal

Código Identificador:0031725D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PIÊN - CMDM

RESOLUÇÃO 003, de 10 de setembro de 2025.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Piên

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Piên, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.465 de 26 de março de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.588/2025, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do anexo, o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DANIELLI DOS SANTOS

Presidente do CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PIÊN

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente regimento interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, instituído pela Lei Municipal nº 1.465 de 26 de maio de 2022 e alterado pela Lei Municipal nº 1.588 de 26 de maio de 2025;

TÍTULO II DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º O CMDM tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de gênero,

promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM:

I - promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

II - avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Piên;

III - propor a adoção de mecanismos e Instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal de Política para as Mulheres, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

IV - acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do município, Indicando à Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;

V - acompanhar, analisar e apresentar propostas em relação ao desenvolvimento de programas, projetos, serviços e ações governamentais, com vistas à implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres e do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;

VI - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;

VII - elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

VIII - incentivar e mobilizar a sociedade para promover a eliminação dos preconceitos e discriminações contra a mulher e promover canais de diálogo com a sociedade civil;

IX - receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações, quando versarem sobre discriminação, violação de direitos ou violência contra a mulher;

X - propor programas e parcerias para coibir toda e qualquer violência contra mulher e estimular a criação de programas para atendimento da mulher vítima de violência e seu agressor, garantindo recursos humanos mínimos e espaço adequando para o atendimento;

XI - aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o conselho;

XII - elaborar e aprovar o Regimento Interno do CMDM;

XIII - organizar a conferência municipal e/ou encontros temáticos e participar das conferências estadual ou regional e nacional de políticas para as mulheres;

XIV - promover a articulação com movimento de mulheres, conselho estadual e nacional dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações, visando a igualdade e equidade de gênero e o fortalecimento do processo de controle social.

Art.4º São atribuições dos Conselheiros:

I - participar e votar nas reuniões;

II- relatar matérias em estudo;

III - propor e requerer esclarecimentos que sirvam à apreciação de matérias em estudo;

IV - promover e apoiar o intercâmbio e a articulação entre as instituições governamentais e privadas, no âmbito das áreas de atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

V - propor e/ou acompanhar a implementação de políticas públicas de gênero;

VI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demandas da população feminina;

VII - atuar na sensibilização e mobilização da sociedade para promover a eliminação dos preconceitos e discriminação contra a mulher;

VIII - propor a instituição de comissões de temáticas;
 IX - participar das Comissões ou Câmaras Técnicas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
 X - desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente;
 XI - praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho.

TÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O CMDM será composto por 08 (oito) integrantes e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.

Parágrafo único. O representante titular do CMDM será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo seu respectivo suplente.

Art. 6º O Conselho funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º O CMDM reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias seguirão o calendário ajustado pelo próprio Conselho.

§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por telefone ou whatsapp, respeitada a antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Art. 8º As reuniões ordinárias serão iniciadas com a leitura da ata da sessão anterior, que, uma vez aprovada, será assinada por todos os presentes, sendo, na sequência, informado acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião e as discussões.

Parágrafo único. As deliberações do CMDM serão tomadas pela maioria simples.

Art. 9º O desempenho da função de conselheiro do CMDM não terá qualquer remuneração ou percepção de gratificação, sendo considerado serviço relevante prestado ao município, com seu exercício prioritário, justificado as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do CMDM.

Art. 10. Perderá o mandato a organização ou entidade da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes condições:

- I - Atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;
- II - Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- III - Imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, em consenso com a maioria absoluta dos membros do Conselho;
- IV - Desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou privadas;
- V - Desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área da mulher;
- VI - Renúncia;
- VII - Apresentação de incompatibilidade com o exercício de representação do respectivo segmento.

Art. 11. A perda de mandato da organização ou entidade civil dar-se-á por deliberação da maioria absoluta das representantes do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer das suas integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 12. Será substituído o Conselheiro que:

- I - Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
- II - Apresentar renúncia no Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à entrega para a Secretaria-Executiva do Conselho;
- III - Apresentar comportamento incompatível com a dignidade das funções;
- IV - For condenada por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;

V - Repetição consecutiva de número igual a 03 (três) faltas injustificadas.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA

Art. 13. O CMDM tem como estrutura:

- I - Plenária;
- II - Mesa diretiva, composta por:
 - a) Presidente;
 - b) Vice-presidência;
 - c) Secretária Geral;
- III - Secretaria -Executiva

Seção I

DA PLENÁRIA E MESA DIRETIVA

Art. 14. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sendo instância máxima de deliberação.

Art. 15. O Plenário só poderá funcionar com a presença da maioria dos conselheiros.

Art. 16 A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dentre os seus membros, nos primeiros 30 dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo metade mais um do número total de conselheiros.

Seção II

DA PRESIDENTE E DA VICE-PRESIDENTE

Art. 17. O presidente e o vice-presidente do CMDM eleitos terão o mandato de 03 (três) anos.

Parágrafo único. Os respectivos cargos serão ocupados alternadamente por conselheiro representante do Poder Público e da sociedade civil organizada.

Art. 18. Compete ao presidente do CMDM:

- I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – representar o CMDM em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, ad referendum do Conselho;
- III – cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pela Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e pelo Conselho;
- IV – cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionadas com a sua área de atuação;
- V – manter as demais integrantes do CMDM informadas de todas as medidas administrativas decididas e em andamento;
- VI – encaminhar as deliberações emanadas do Conselho aos órgãos responsáveis pela execução do que foi deliberado;
- VII – formalizar, após a aprovação do CMDM, os afastamentos e licenças às suas integrantes;
- VIII – determinar a inclusão na pauta de trabalho dos assuntos submetidos a exame do CMDM;
- IX – requisitar funcionários, por tempo determinado, do órgão afim na relação organizacional com o CMDM;
- X – submeter ao Plenário a programação físico-financeira das atividades, sempre que houver;
- XI - instituir as comissões deliberadas pelo CMDM;
- XII – decidir e expedir atos, em caráter de urgência e comprovada relevância, sobre matérias que não exijam quórum qualificado;
- XIII – outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho.

Parágrafo único. No caso do inciso XII, deverá o presidente justificar os atos e decisões praticados ao Plenário do CMDM, na reunião imediatamente subsequente, assegurada a convalidação ou revogação.

Art. 19. O presidente do CMDM será substituído em suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente do Conselho, e, na ausência simultânea de ambos, presidirá o Conselho a sua integrante mais idosa.

Parágrafo único. Será substituído o integrante da mesa diretora que renunciar ao cargo ou que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, cabendo à entidade, órgão ou instituição da integrante substituída proceder à nova indicação.

Seção III

DA SECRETARIA GERAL

Art. 20. São atribuições da secretária-geral:

- I - abrir e manter as ata das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - revisar e expedir ofícios e correspondências;
- III - abrir e manter o protocolo e arquivo de ofícios e correspondência expedida e recebida;
- IV - abrir e manter registro de denúncias;
- V - organizar a votação das eleições da comissão executiva e das decisões da Plenária.

Seção IV

DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 21. A secretária-executiva do CMDM será indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, e nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 22. Compete a Secretaria-Executiva:

- I - providenciar a convocação, organizar e secretariar as reuniões do Conselho;
- II - elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
- III - organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
- IV - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

TÍTULO V

DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 23. A plenária do CMDM poderá instituir comissões permanentes ou temporárias, destinada os estudo, elaboração de propostas, avaliação e acompanhamento de questões e temas específicos.

Art. 24. No ato de criação das comissões deverão estar definidos seus objetivos, sua composição, e no caso das temporárias, o prazo para conclusão dos trabalhos.

§ 1º As Comissões poderão se valer do concurso de pessoas de reconhecida competência para tratar de assuntos específicos, assim como do apoio técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, durante suas reuniões, na garantia da efetividade dos encaminhamentos deliberados.

§ 2º As Comissões registrarão suas conclusões em relatório por escrito para arquivo na Secretaria-Executiva do Conselho e apresentarão em Plenário.

TÍTULO VI

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS CONSELHEIRAS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 25. O processo eleitoral será aberto 60 (sessenta) dias antes da realização da Conferência para inscrição das entidades, movimentos, associações ligadas a promoção e a proteção dos direitos da mulher.

Art. 26. A eleição dos membros representantes da sociedade civil organizada do CMDM será realizada durante a realização da Conferência Municipal da Mulher.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta do CMDM.

Art. 28. Todos os órgãos e entidades integrantes do CMDM têm livre acesso a toda documentação do Conselho, bem como às deliberações, aos atos de sua instituição e regimentação e a outros existentes.

Art. 29. Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

Art. 30. Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 31 Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela plenária do CMDM.

Piên, 08 de setembro de 2025

DANIELLI DOS SANTOS

Presidente do CMDM

Publicado por:

Vitoria Cieslinski de Oliveira

Código Identificador:C52E4597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 327/2025

DECRETO N.º 327 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 15.183,40.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 15.183,40, mediante as seguintes providências:

· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.365.9.222	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2451	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.183,40
	SUBTOTAL	15.183,40
	TOTAL	15.183,40

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....15.183,40

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	15.183,40
	TOTAL	15.183,40

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....15.183,40

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 10 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:3C412FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 040/2025

PROTOCOLO: 4124/2025

Objeto: Dispensa de licitação para Curso de Capacitação de Condutor de Transporte Escolar e Condutores de Veículos de Emergência, na modalidade online.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: MUNDISOFT CENTRO DE ENSINO LTDA

CNPJ: 53.643.876/0001-12

VALOR: R\$ 2.670,00 (Dois mil, seiscentos e setenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 10/09/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:BD6F2488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº
006/2025

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 006/2025**, o qual tem como objeto a “Concessão de Uso de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m² de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m², no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial pelo período de 60 (sessenta) meses e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **TRANSJK TRANSPORTES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.550.646/0001-61, vencedor do lote conforme relatório disponível no portal da transparência no valor mensal de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 10 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1432AE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2025

PROTOCOLO: 4211/2025

Objeto: Contratação de apresentação musical em comemoração ao aniversário de 64 anos do Município, comemorado no dia 01 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: CLAUDIR MARIA DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 30.380.221/0001-01
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

AUTORIZAÇÃO 10/09/2025

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:86C8F728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1594, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.594, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 041/2025

ALTERA A LEI Nº 1.586, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.586, de 11 de junho de 2025 fica acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

Parágrafo único. O adquirente da alienação autorizada por esta Lei deverá, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprir todos os encargos e obrigações impostas no Edital de Licitação, sob pena de reversão ao patrimônio público dos imóveis alienados”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 10 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:B51ECA95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.596, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.596, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 044/2025

DENOMINA “CAMPO SOCIETY LAURINDO BEIL” O BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado “Campo Society Laurindo Beil” o campo de futebol society, localizado na estrada vicinal com acesso a Estrada Municipal Rural KO-303, na localidade de Picacinho, em Piên/PR.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:E15DF913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1220 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1220 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público GILMAR FABIANO NOGUEIRA, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 024.***.***-21 e matrícula funcional 9301, ocupante do cargo público de Técnico em Meio Ambiente, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação sobre as novas Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas	10 a 11/09/2025	Almirante Tamandaré/PR	2(duas)	116,00	9121/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:59154412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1221 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1221 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública EMMANUELE DE OLIVEIRA FRAGA, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-07 matrícula funcional 4765950, ocupante do cargo público de Médico, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento no Hospital do Rocio, sobre Gestão de Alto Risco	10/09/2025	Campo Largo/PR	1(uma)	58,00	9122/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:EB240D90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1222 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1222 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Ketlyn Marinho Wasoiznik portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 088.***.***-48 matrícula funcional 4766108 ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Area II - Proteção Social Especial o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar as voluntárias em curso de crochê	16/09/2025	Curitiba /PR	1(uma)	58,00	9123/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:7EFE5F9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1223 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1223 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Solange Garlini portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 868.***.***-83 e matrícula funcional 4766327, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Buscar paciente infantil de alta	08/09/2025	Joinville /SC	1(uma)	58,00	9124/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:928192AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1224 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1224 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Joene Alves Santos portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 001.***.***-35 e matrícula funcional 4766240, ocupante do cargo público de ENFERMEIRO o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Buscar paciente infantil de alta	08/09/2025	Joinville /SC	1(uma)	58,00	9125/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel

Código Identificador:770E3485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1225 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1225 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Georgia Luciana Oliveira portadora do RG/CPF nº 029.***.***-66 e matrícula funcional 198791, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Formação Prática Intervenções Psicossociais/ Planifica Sus	17/09/2025	Araucária /PR	1(uma)	58,00	9126/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel

Código Identificador:4812D33D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1226 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1226 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Alessandra Brunnquell Gruber portadora do RG/CPF nº 102.***.***-70 e matrícula funcional 4765645, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II - Habilitação Social e Regularização Fundiária, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
4º Congresso Brasileiro de Direito Imobiliário, Notarial e Registral	11 a 13/09/2025	Balneário Camboriú /SC	3(três)	488,00	9127/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Estefany Seidel

Código Identificador:DC2CA292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO,
ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **26/09/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de purificadores e bebedouros para suprir as necessidades das secretarias de Pinhal de São Bento”.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/09/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 10/09/2025.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:67FEA575**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.208/2025**

DECRETO Nº 1.208/2025

SUMULA: Nomeia Comissão para fins de avaliação de Bem Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA**Artigo 1.º** - Fica nomeada comissão especial, para sob a presidência do primeiro, promover avaliação de bem público considerado inservível, para fins de alienação por Leilão Público, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;**ALFREDO JOÃO SCHUSTER JORDANIS DA SILVA VANLEI
JOSÉ BARBIERI
LUIS EDELAR DE LIMA LAUDAIR JOÃO FERNANDES****Artigo 2.º** - O bem público de que trata o Artigo Anterior, é o seguinte, considerado inservível:**Item 01** – 01 (um) ônibus VW/Masca Granmini, ano de fabricação 2009 modelo 2010 cor amarela, potência 115CV, chassi 9532452R9AR001565, diesel, renavam 00180746510, placa ARZ-9086, plaqueta patrimonial nº 3251, bem nº 28/2011.**Item 02** – 01 (um) Veículo Civic ex cvt chassi 93HFC2650MZ119337 ano de fabricação 2021, modelo 2021 potencia 155 HP, motor R20Z5-1316568, renavam 01283871081, placa RHP-8A57, plaqueta patrimonial nº 4425, bem nº 65/2021.**Item 03** – 01 (um) Onix 1.4 chassi 9BGKS48V0JG346802, cor branco, ano modelo 2018, ano fabricação 2018, renavam 01151750171, placa BCD-2G29, plaqueta patrimonial 3552, bem nº 09/2018.**Item 04** – 01 (uma) colhedora de forragem 12 facas 04 rolos e faca estrela de alta liga com bica de saída em polietileno cross link sem emenda de proteção interna pino de segurança na engrenagem motora, plaqueta patrimonial 4268, bem nº 59/2020.**Item 05** – 01 (uma) Plantadeira marca agriculture modelo linha eveagp 4/7, plaqueta patrimonial nº 4739, bem nº 56/2023.**Item 06** – 01 (um) distribuidor de adubo orgânico líquido capacidade de 600 litros, marca ipacol, modelo DLV 60RT-20 série nº IP084080319, plaqueta patrimonial 1465, bem nº 56/2008.**Artigo 4.º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.****Publique-se****PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:BDE56622**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025****LICITAÇÃO:** Pregão Presencial n.º 68/2025.**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, ajustes, reparos e adequações em móveis pertencentes às diversas secretarias do Município de Pinhal de São Bento – PR.**EMPRESA:** PLANEJADOS SÃO BENTO LTDA.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2025.**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**VALOR TOTAL:** R\$ 70.677,60 (Setenta Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses após a data de assinatura da ata de registro de preços.

Pinhal de São Bento/PR, 10 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:5B310692**SECRETARIA DE SAÚDE
DIÁRIA Nº 336/2025****ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025****QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM****DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 07,08 e 09/09/2025 (Saída 06:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 232,26 x 2 = 464,52

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Marli Terezinha Burtet para cirurgia no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
001	14346	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 07 de setembro de 2025

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiúça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:35D28E35

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 337/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 10/09/2025 (Saída 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR

Valor de diárias: $232,26 \times 0,5 = 116,13$

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar pacientes João Rodrigues dos Santos com acompanhantes para consulta no Instituto da Visão e Marizete Mota de Souza Bertão com acompanhante para consulta Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc, Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09 de setembro de 2025

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuca Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0CCCD460

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 338/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 09/09/2025 (saída as 04:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: $232,26 \times 0,75 = 174,20$

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar a paciente Terezinha do Carmo Campos para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava /PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava /PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09 de setembro de 2025.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuca Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:48AC616F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 339/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Claudete Cargnin Savalaggio Matrícula: 294-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Técnica de Enfermagem

ACOMPANHANTES:

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 09 e 10/09/2025 (saída 03:00 horas)

Destino: Campina Grande do Sul/PR.

Valor de diárias: $409,11 \times 1,5 = 613,67$

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar a paciente Lenir Aparecida Mendes que está internada no Hospital Angelina Caron em Campina Grande do Sul/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Angelina Caron em Campina Grande do Sul/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F:303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09 de setembro de 2025.

Solicitante da viagem: Claudete Cargnin Savalaggio

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuca Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:038230A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 612/2025 REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição, com base legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 037/2025 do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 283/25 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado no dia 01/09/2025, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **ELIANE CORDEIRO LAPCHENSKI**, portadora da CI/RG nº 5.412.XXX-0, inscrita no CPF nº 900.451.XXX-X5, matrícula funcional nº 478801, ocupante do cargo de Professor III - Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF/88, **a partir de 10 de setembro de 2025.**

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R\$ 4.004,56 (quatro mil e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 10 de setembro de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:157764BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.040/2025 “REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor, **WILIAN ROBSON PEREIRA** no cargo comissionado de Chefe de Serviço Administrativo – CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09/09/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de Setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:19123065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.045/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II SECRETÁRIO
ESCOLAR

Nome	Admissão
JOSE LUIZ MARQUES BILA JUNIOR	10/09/2025
*DANIELLE KATELYN GONZALEZ	10/09/2025

***Vaga reservada para afrodescendente.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 10/09/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9F3419A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.046/2025

Dispõe sobre a recomposição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 519/2000, regulamentada pelo Decreto nº 1.863/2000, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar, Gestão 2025 - 2029:

I - representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) titular: Anna Maria Linhares, matrícula 992406;
b) suplente: Ezequiel Trocati, matrícula 1000701.

II - representantes dos Docentes, Discentes e Trabalhadores na Área da Educação:

- a) titular: Carina Cristina Ribeiro Pires, matrículas 714711 e 760901;
b) suplente: Andressa Cristina Barbosa, matrícula 992812;
c) titular: Miriam de Jesus Santos, matrícula 997203;
d) suplente: Rafael Florentino Camargo, matrícula 9582921109.

III - representantes de Pais de Alunos:

- a) titular: Isabel Cristina Ferreira da Silva, CPF 118.xxx.xxx-72;
b) suplente: Dayane de Camargo Casas dos Santos, CPF 097.xxx.xxx-70;
c) titular: Dayse Christina Ferst, CPF 090.xxx.xxx-51;
d) suplente: Michele Trindade Rebelo dos Santos, CPF 068.xxx.xxx-24.

IV - representantes de Entidades Cíveis Organizadas:

- a) titular: Juliana Braz Albuquerque, CPF 052.xxx.xxx-60;
b) suplente: Edmauro José Macedo, CPF 004.xxx.xxx-64;
c) titular: Ana Lucia Brudeck Zambão, CPF 713.xxx.xxx-00;
d) suplente: Alexandre Rafael Pacheco, CPF 058.xxx.xxx-73.

Art. 2º Fica nomeada como Presidente do Conselho de Alimentação Escolar a senhora Juliana Braz Albuquerque e como vice-presidente a senhora Ana Lucia Brudeck Zambão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:D3E609A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025 – PROCESSO N.º 11.572/2025

Objeto: aquisição de insumos médico-hospitalares. – Ata n.º 151/2025 – Detentora: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.470.743/0001-98, vencedora do item 25, pelo valor total de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) - Ata n.º 152/2025 – Detentora: BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 60.105.331/0001-18, vencedora dos itens 18, 19, 21 e 24, pelo valor total de R\$ 11.719,00 (onze mil setecentos e dezenove reais) - Ata n.º 153/2025 – Detentora: L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 50.694.319/0001-32, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 22 e 23 pelo valor total de R\$ 2.297.012,40 (dois milhões duzentos e noventa e sete mil doze reais e quarenta centavos) - Data da assinatura das Atas: 09/09/2025. - Vigência das Atas: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:42CD8C91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 11.477/2025

Disciplina o reconhecimento de empresa para Avaliação de Capacidade Laboral através de Inspeção Médica especializada, prevista na Lei Municipal nº 863/2006 art. 83 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a empresa PMT Clínica Médica e Medicina do Trabalho Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com filial na Rua Maria Carolina Wilk, nº 20, Vila Juliana, Piraquara - PR, CEP 83306-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.431.088/0001-07, para constituir a inspeção médica, sem ônus para o Instituto de Previdência do Município de Piraquara, com vistas a avaliar a capacidade laborativa dos servidores em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º A inspeção médica, a juízo de seus integrantes, observará as normas e instruções disponíveis na Legislação Municipal Vigente e na Instrução Normativa nº 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para preenchimento do Laudo Pericial.

Art. 3º Encaminhar as servidoras abaixo, para avaliação de capacidade laborativa, conforme disposto na Lei Municipal nº 863/2006, art. 81, 82, 83 e 84 §3º, a ser realizada na data de **15/09/2025 (segunda-feira), às 14h00m**, na Rua Maria Carolina Wilk, nº 20, Vila Juliana, Piraquara - PR.

I - **Ana Lucia da Silva Oliveira**, matrícula funcional nº 821631

II - **Claudimeire Aparecida Ferreira Neves**, matrícula funcional nº 992299

III - **Elza Ribeiro Vieira**, matrícula funcional nº 591611 e 707421

IV - **Luciney Pereira de Souza**, matrícula funcional nº 466981 e 580331

V - **Vera Helena Buava de Andrade**, matrícula funcional nº 992878

Art. 4º Esta portaria revoga a Portaria nº 11.475/2025 de 09 de setembro de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laysa Roberta Rettka da Silva

Código Identificador:1D75FA8D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 27/2025

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Ginaina Catia de Pra Oliveira

Nº de Matrícula: 52866

Cargo/Função: Enfermeira

Data de Início: 17/09/2025

Data Fim: 18/09/2025

Nº de Diárias: (2) duas, sem pernoite

Valor Unitário: 150,00

Valor Total: 300,00

Município de Destino: Guarapuava

Código do IBGE do Município de Destino: 4109404

Objetivo da Viagem: Participar do evento com o tema: Oficina Linha de Cuidado Saúde da Criança de 0 a 2 anos, do Estado do Paraná, realizado no auditório da Uniguairacá Centro Universitário, das 9:00 as 17:00 horas.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 08 de setembro de 2025

ROBERTO MACHADO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:CCB4FAB9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 765, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Readaptar a carga horária da servidora Zelinda Aparecida da Silva Oliveira, matrícula nº 89741, ocupante do cargo de Agente Educacional - 40 horas, para 20(vinte) horas semanais, em conformidade com laudo da Junta Médica Oficial do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que recomenda a redução da carga horária da servidora para fins de preservação de sua saúde e desempenho funcional e a necessidade de resguardar o direito da servidora, bem como o interesse da Administração Pública.

RESOLVE

Art.1º **READAPTAR** a carga horária da servidora **ZELINDA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA** matrícula nº89741, ocupante do cargo de **Agente Educacional - 40 horas para 20 (vinte) horas semanais**, em caráter de readaptação funcional, nos termos do laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

Art.2º A redução da carga horária de que trata o artigo anterior não acarretará prejuízo remuneratório, conforme legislação vigente.

Art.3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:80536E37

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 771, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder **PENSÃO POR MORTE** à EDIMARA REGINA ANNUNZIATO ARAMONI na qualidade de viúva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º da LC nº 76/2022.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER**, a partir de 04 de agosto de 2025, **PENSÃO POR MORTE** à Sra. **EDIMARA REGINA ANNUNZIATO ARAMONI**, viúva e dependente do ex-servidor **JOSIMAR JOSÉ ARAMONI** com cota vitalícia de 100% do valor da pensão, calculada em **R\$ 2.910,56** (dois mil, novecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo único: A beneficiária é portadora do RG nº 38****9 e CPF nº 738*****00. O instituidor da pensão, falecido em 04 de agosto de 2025, era identificado pelo RG nº 3****6 e CPF nº 515*****72.

Art. 2º O benefício será pago com provento integral, até o limite do teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), acrescido de 70% do valor excedente, **sem paridade** com os servidores da ativa, conforme dispõe o art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 76/2022.

Art. 3º A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2A44CF27

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº. 01/2025 - COMDEF

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA– COMDEF, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1.350 de 04 de maio de 2007.

RESOLVE

Art. 1º Eleger através de votação a **MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEF** a qual por decisão unânime fica constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Fatima Penteado;
Vice-Presidente: Cristiane Kloster;
Secretário (a): Rosilene Lavezzo Melo.

A eleição se deu em reunião ordinária, realizada dia 27 de fevereiro de 2025, conforme consta na Ata nº 12/2025.

Art 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de março de 2025.

FATIMA PENTEADO
Presidente COMDEF

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8B7B4266

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 25/2025 – CMAS

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho para Termo de Colaboração da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE, referente à Emenda Individual nº. 202440890004.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o **Plano de Trabalho**, do saldo remanescente, conforme o Termo de Colaboração entre o município de Pitanga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE, em atendimento ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, referente à Emenda Individual nº 202440890004; Programação nº 411960820240001; Funcional Programática 0824451312119G0041.

Art. 2º A aprovação se dá em virtude da Entidade executar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

Considerando que a aprovação se deu em Reunião Ordinária na data de 04 de setembro de 2025, conforme Ata nº 379/2025.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de setembro de 2025.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D4B0FF37

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 26/2025 – CMAS

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho para Termo de Colaboração da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE, referente à Emenda Individual nº. 202430410004.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o **Plano de Trabalho**, do saldo remanescente, conforme o Termo de Colaboração entre o município de Pitanga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE, em atendimento ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, referente à Emenda Individual nº 202430410004; Programação nº 411960820240003; Funcional Programática 082445131219G0041.

Art. 2º A aprovação se dá em virtude da Entidade executar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

Considerando que a aprovação se deu em Reunião Ordinária na data de 04 de setembro de 2025, conforme Ata nº 379/2025.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de setembro de 2025.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D1B9C389

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 608/2025

DATA: 10 de setembro de 2025.

SÚMULA: Comunica a substituição temporária do Prefeito Municipal pelo Vice-Prefeito, pelo período de 30 dias, com fundamento no Art. 159 da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras-PR, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

Considerando o Ofício nº 243/2025, de 26 de agosto de 2025, em que a Prefeita Municipal comunicou previamente à Câmara Municipal o seu afastamento temporário a título de férias, pelo período de 30 dias, cumprindo a exigência de comunicação prévia à Casa de Leis, conforme Art. 159, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

Considerando a aprovação da solicitação do Chefe do Poder Executivo através do Decreto Legislativo nº 002/2025, de 05 de setembro de 2025;

DECRETA:–

Art. 1º – Faz saber a todos que, a partir do dia 11 de setembro de 2025, o Prefeito Municipal afastar-se-á por motivo de férias pelo período de 30 dias, conforme previsão do Art. 159 da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras.

Art. 2º – A licença foi encaminhada para apreciação e fiscalização pela Câmara Municipal, cumprindo a exigência de comunicação prévia à Casa de Leis, conforme Art. 159, do Lei Orgânica do Município de Pitangueiras.

Art. 3º – Convoca Sua Excelência CARLOS ALEXANDRE SGORLON para a condução do Poder Executivo Municipal em caráter de substituição provisória pelo período mencionado no artigo 1º deste Decreto, na condição de Vice-Prefeito em exercício.

Art. 4º – O Prefeito Municipal poderá retornar ao exercício do cargo antes do período estipulado no Art. 1º, conforme sua discricionariedade.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de setembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FBB5C28E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 609/2025

DATA: 10 de setembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidor para o exercício de funções inerentes ao cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica designada a servidora **Caroline Garcia**, Matrícula nº **380/*, para exercer as atribuições do cargo de Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 11 de setembro de 2025, em substituição ao titular do cargo, em decorrência de sua convocação para conduzir o Poder Executivo Municipal em caráter de substituição provisória na condição de Vice-Prefeito em exercício, durante o período a que se refere.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de setembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C5E9F6E8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 610/2025

DATA: 10 de setembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidor para o exercício de funções inerentes ao cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica designada a servidora **Maria Aparecida dos Santos**, Matrícula nº **819*/*, para exercer as atribuições do cargo de Secretário(a) Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 11 de setembro de 2025, em substituição ao titular do cargo, em decorrência de sua convocação para conduzir o Poder Executivo Municipal em caráter de substituição provisória na condição de Vice-Prefeito em exercício, durante o período a que se refere.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de setembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5AE31EF5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de ampliação da rede de abastecimento de água do Município de Pitangueiras, conforme especificações do termo de referência contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO: R\$ 594.917,07 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e dezessete reais e sete centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29/09/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/09/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: A Concorrência será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 10 de setembro de 2025.

CAROLINE GARCIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:2D49EDE8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar nº 123/06, para eventual aquisição de material escolar, conforme anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R\$ 72.623,70 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 24/09/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 24/09/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 10 de setembro de 2025.

CAROLINE GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:6C76B64E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar nº 123/06, para eventual fornecimento de materiais de fachada.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R\$ 72.499,60 (setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 26/09/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 26/09/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:
www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 10 de setembro de 2025.

CAROLINE GARCIA
 Pregoeira

Publicado por:
 Caroline Garcia
Código Identificador:F0D92F74

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 80/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 39/2025
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASQUEIRAS DE MÃO PARA PRESENTEAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
 PARTICIPANTE: CWE ARTES LTDA
 VALOR: R\$ 7.338,05 (sete mil trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

Pitangueiras, 10 de setembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caroline Garcia
Código Identificador:C0D24232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 283-2025

PORTARIA Nº 283 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor para o cargo de provimento temporário- PSS.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o senhor Laercio Nei Nunes, portador da cédula de identidade RG nº 6.848.089-2, para assumir o cargo de Provimento em temporário de Professor, conforme classificação PSS 03/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Setembro do ano de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sandra Andrea Budel
Código Identificador:7A2A60A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE COMPRA DIRETA

PROCESSO Nº 09/2025
COMPRA DIRETA 06/2025

TERMO DE COMPRA DIRETA POR PRONTO PAGAMENTO
 Pelo presente instrumento, nos termos do disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais, a **Câmara Municipal de Planalto PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.114.121/0001-51, neste ato representada por seu representante legal, Abrahão Marques, Presidente, resolve formalizar a presente **compra direta por pronto pagamento** tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à despesa abaixo especificada.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Planalto PR, visando a **CAPACITAÇÃO** do agente público em geral, deve ser observado o mandamento constitucional concernente ao denominado **“PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA”** Este, exige do agente público que aja de forma eficiente, sendo que a administração pública deve conferir meios para atingir tal princípio, frente à constante evolução no cenário da Administração Pública, frente a isto cita-se a Carta Magna:

“Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinar a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas decorrentes de cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade”(art. 39, §7º da CF).

Destaca-se tal conceito, tendo em vista a premente e necessária capacitação e aperfeiçoamento dos nobres Edis e servidores públicos em geral, tendo em vista que os conteúdos abordados no evento estão em acordo com o exercício das funções do Solicitante, bem como os graduados e renomados palestrantes. O valor da inscrição é amplamente divulgado e se trata do mesmo valor para todos os participantes, sendo curso aberto para quaisquer interessados, atestando assim que o valor praticado pela contratada está em acordo com o valor de mercado. Atendendo os princípios e normas legais, justifica-se a presente contratação.

OBJETO: Treinamentos/Evento Tema **“Atualização, Revisão e Análise de Regimento Internos nas Câmaras Municipais.”**
EMPRESA CONTRATADA: CCGP Centro de Treinamento e Capacitação LTDA

CNPJ: 36.282.191/0001-79

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.079,00 (dezesesseis mil setenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0101 – GESTÃO LEGISLATIVA

2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FORMA DE ENTREGA: Participação no Evento mencionado na data de 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2025

FORMA DE PAGAMENTO: Efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.

Planalto PR, 10 de setembro de 2025.

ABRAHÃO MARQUES

Presidente CMVP

Publicado por:

Marcelo Ribeiro Zimmer

Código Identificador:252707A4**LICITAÇÃO****ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2025****ERRATA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025****DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2025.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.**CONTRATADA:** SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 6x4, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR.**VALOR TOTAL:** R\$605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:460445A5**LICITAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 005/2025****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

O Município de Planalto, - CNPJ 76.460.526/0001-16 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o caput do Artigo 29 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, firma termo de fomento, sem chamamento público, por se tratar de recursos de emenda parlamentar, conforme especificações a seguir:

OBJETO: execução do Projeto Educação Especial através do repasse do Sistema único de Assistência Social – SUAS, o qual será realizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE.**ENTIDADE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto – APAE**CNPJ Nº.** 80.884.315/0001-88**ENDEREÇO:** Rua Balduino Menegazzi, nº 275 – Centro – Planalto/Pr.**VALOR TOTAL:** R\$ R\$10.500,00 (dez mil reais e quinhentos reais).**FORMA DE REPASSE:** O repasse será efetuado em 01 (uma) parcela de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) de acordo com o programa de desembolso conforme disposto no Plano de Aplicação.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme determinado no Termo de Fomento.

A documentação apresentada, bem como os pareceres e as justificativas, estão disponíveis para consulta no Processo Administrativo 005/2025.

PLANALTO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**Publicado por:**

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:68266519**LICITAÇÃO****RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2025****RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2025**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de baterias, corredeiras, carregador e motor de ventilação para Câmaras de Conservação de Vacinas, destinados às unidades básicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR.**EMPRESA:** REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**CNPJ Nº.** 27.074.498/0001-93.**VALOR:** R\$ 21.866,00(vinte e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais).**DATA:** 10 de setembro de 2025.**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador:3BFD72AF**LICITAÇÃO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 175/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 175/2024, EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, neste ato representada por seu Administrador o Sr. FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES, resolvem em comum acordo prorrogar o prazo de execução do contrato administrativo de empreitada de obra nº 175/2024, firmado entre as partes em data de 28 de maio de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa para Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, com área de 41.834,94 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mutuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula quarta (da vigência), prorrogando em 12 (doze) meses a vigência do presente contrato, com término em 30/09/2026.**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES

FEG Engenharia De Obras LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:DA168CED

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **JEAN MICHEL NECKEL**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 181/2023, firmado entre as partes em data de 27 de junho de 2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO SOB FORMA DE LOCAÇÃO TEMPORÁRIA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS, STANDS, TENDAS, TABLADOS, TAPUMES, GRADES DE ISOLAMENTO, PALCOS, GERADORES, ARQUIBANCADAS MÓVEIS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JEAN MICHEL NECKEL
JPR Estruturas Para Eventos LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 / PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E1B518E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO
SANITÁRIO - CIAS
ATO DE CONSÓRCIO 08/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
ATERRO SANITÁRIO - CIAS
ATO DE CONSÓRCIO N° 08/2025
DATADO DE 09/09/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências. O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ / MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do CIAS, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), destinado a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:		
15.00.00.000.0000.000.000		COORDENAÇÃO GERAL
15.01.18.122.0020.001.000		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CIAS
4.4.90.51.00.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro.

Artigo 3º - Ficam autorizadas as alterações de natureza técnica, no Cronograma de Desembolso e na Programação Financeira do exercício de 2025.

Artigo 4º - Este Ato de Gestor entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Divulgue-se e publique-se.

Pontal do Paraná, 09 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente do Conselho Consultivo

Publicado por:
Lays Adas Bughi Santana
Código Identificador:74CE0F1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 10

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 235/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO CMEI SIRI AZUL, LOCALIZADO NO BALNEÁRIO SHANGRI-LÁ.** A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 26/09/2025**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal eletrônico <http://comprasbr.com.br>.

Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2025

AUREA MUNHOZ
Agente de Contratação
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:37FA6138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2025

PORTARIA Nº 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;

O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.

O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.

Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:43CFD581

CONTABILIDADE

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PORECATU/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº- 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN, CPF nº- 709.693.109-00, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº- 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às Cláusulas do CONVÊNIO

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Porecatu, 09 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito do Município de Porecatu/PR

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:638115F2

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 82/2025.

Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DA MARCA NEW HOLLAND, POR MEIO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 0133/2024, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 0133/2024, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 09/2025, materializada no Processo 82/2025 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ. nº 06.224.121/0001-01, sendo repassados em cinco vezes o valor de R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais) Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:B6A6E800

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 37/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/09/2025

ABERTURA: 08H00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG:987779>

OBJETO: Aquisição de papel a4 (resmas), para a secretaria de saúde de Porecatu-PR.

Valor: R\$47.091,70 (quarenta e sete mil, noventa e um reais e setenta centavos).

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010200 – Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Desdobramento: 3.3.90.30.16 - 843 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 - 178

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:D7DFF118

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/09/2025

ABERTURA: 13H00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG:987779>

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados para fins de atualização do Cadastro Multifinalitário e atualização de base de dados e do ordenamento territorial do município de Porecatu-PR.

Valor: R\$594.986,42 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2008 – Manutenção da Secretaria da Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:0CC81CBB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº
33/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 71/2025
 Pregão Eletrônico nº 33/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) DE PORECATU-PR.

Contratada: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA
CNPJ: 58.777.443/0001-73
Valor: R\$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.42 - 1465

Porecatu, 10 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:CBA7C6C9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº98/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 98/2025
Procedimento Licitatório: 78/2025
Dispensa: 29/2025

Objeto: Contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, de modo a regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico e insumos necessários para a execução deste objeto em vias de domínio do Município de Porecatu/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR

CNPJ: 18.273.727/0001-08

Valor: R\$ 149.725,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Desdobramento: 3.1.71.70.11.00 – 1861

Desdobramento: 3.1.71.70.39.03 – 1054

Desdobramento: 3.1.71.70.39.03 – 1860

Data de Assinatura: 10/09/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
 Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:CBE66BAA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

P O R T A R I A Nº 225, de 10 de setembro de 2025

MODIFICA A PORTARIA Nº 224/2025 PARA ALTERAR A COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE – EDITAL 001/2025.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no Artigo 3º da Lei Municipal nº 1746/2017,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Modificar, a partir desta data, a Portaria nº 224/2025, ficando composta da seguinte maneira:

CAROLINE ESPERANÇA ALBUQUERQUE, brasileira, casada, funcionária pública municipal, graduada em Enfermagem, Cédula de Identidade RG nº 8.383.497- 8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.398.289-79.

CRISTIANE CILENE CAMPOS VIEIRA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, graduada em Odontologia, Cédula de Identidade RG nº 5.088.994-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.849.179-10.

GRACIELI MARTINS RAMOS BERNARDO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, graduada em Pedagogia, Cédula de Identidade RG nº 6.836.513-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.260.199-09.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:BDEDB8F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO
LEGISLATIVO N.º 02/2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2 DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Suplementa dotação orçamentária por conta de anulação parcial.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e o que consta no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinada com o artigo 8º, da Lei nº 1.294 de 12 de dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a dotação orçamentária abaixo especificada:

01.00 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS
01.001 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

Fonte 001 – Recursos do Tesouro (descentralizados).....R\$ 10.000,00

TOTAL... R\$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no artigo 1º, serão anulados parcialmente o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício de 2025:

01.00 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS
01.001 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais

Fonte 001 – Recursos do Tesouro (descentralizados).....
R\$ 10.000,00**TOTAL R\$ 10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, em 4 de setembro de 2025.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO

Presidente

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI

Vice- Presidente

LUIZ GOMES DA COSTA JÚNIOR

1.º Secretário

JORGE LUIZ MORAIS

2.º Secretário

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:78AD79F2**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE EDITAL PE Nº046/25****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1242/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL, E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI****MENOR VALOR POR ITEM****OBJETO:** Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de Marmitex e ceias de Natal/Ano Novo, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2025.**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 24 de setembro de 2025.**VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 175.231,9620 (Cento e setenta e cinco mil e duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos e vinte milésimos).**Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br.Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 10 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:B757B002**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 128/2025**

DECRETO Nº 128 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R\$ 44.182,01 (Quarenta e Quatro Mil Cento e Oitenta e Dois Reais e Um Centavo), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0009.2009 – Merenda Escolar

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0970 00107 – Salário-Educação.....R\$ 24.182,01

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1610 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 10.000,00

11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

18.542.0034.2033 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2407 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 10.000,00**TOTAL R\$ 44.182,01**

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro

00107 – Salário-Educação.....R\$ 24.182,01

Excesso de Arrecadação

00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 44.182,01

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 10 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:A5BC4241**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº020/2025****EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº020/2025**O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 74, inciso I da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto: Contratação da **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06, estabelecida na Rua José Izidoro Biazetto, nº158, Bloco C, Bairro Mossungue, CEP 81.200-240, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; para ampliação de 1750 metros de rede secundária mais 1800 metros de cabo de rede primária na 13,8KV, desativar 350 metros de rede primária, substituir 5 postes, implantar 43 novos postes e local 4 transformadores de 45kVA, para atender a iluminação pública com o fornecimento de tensão de 220/127V na AVENIDA IVO MEZZADRI, PORTO AMAZONAS, em atendimento ao protocolo 01.20259685831164, pelo valor total de **R\$ 97.411,44 (noventa e sete mil e quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).**

Porto Amazonas, 10 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C9427EE8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº096/2025**

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº096/2025

Data: 10/09/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Contratado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

Protocolo: 1371/2025

Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº020/2025

Objeto: Contratação da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, para ampliação de 1750 metros de rede secundária mais 1800 metros de cabo de rede primária na 13,8KV, desativar 350 metros de rede primária, substituir 5 postes, implantar 43 novos postes e local 4 transformadores de 45kVA, para atender a iluminação pública com o fornecimento de tensão de 220/127V na AVENIDA IVO MEZZADRI, PORTO AMAZONAS, em atendimento ao protocolo 01.20259685831164.

Valor: R\$ 97.411,44 (noventa e sete mil e quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).

Fundamento Legal: art. 74, inciso I da Lei Federal nº14.133/2021.

Prazo de Vigência: 11/09/2025 à 10/09/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6C81A99B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1332/2025**

LEI Nº 1.332

10 de setembro de 2025

Altera a redação da súmula, do artigo 1º, do artigo 5º e do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 1.305, de 19 de março de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da súmula da Lei nº 1.305, de 19 de março de 2025, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Porto Amazonas (CMDPD) e a Criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD) e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 1.305, de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Porto Amazonas, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 5º da Lei nº 1.305, de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 6 (seis) membros titulares, sendo 3 (três) representantes da organização da sociedade civil e 3 (três) representantes de órgãos governamentais,

para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 4º Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 1.305, de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 2 (dois) anos, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C247FA2D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1333/2025**

LEI Nº 1.333

10 de setembro de 2025

Altera a Lei nº 693, de 26 de dezembro de 2002; redefine os seus valores; amplia o escopo da contribuição para o custeio de expansão, melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos (CIP/SMSPLP); e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono (promulgo) a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 693, de 26 de dezembro de 2002; redefine os seus valores; amplia o escopo da contribuição para o custeio de expansão, melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos (CIP/SMSPLP); e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterada a Súmula da Lei nº 693, de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

Institui no Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, a contribuição para custeio, expansão, melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos (CIP/SMSPLP), conforme previsto no artigo 149-A da Constituição Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 693, de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída no Município de Porto Amazonas, a contribuição para custeio, expansão, melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos (CIP/SMSPLP), prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

§ 1º O serviço de Iluminação Pública a ser custeado pela CIP/SMSPLP compreende despesas com:

I – o consumo de energia para iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos;

II – a instalação, a manutenção, o melhoramento, a modernização e a expansão da rede de iluminação pública;

III – a administração do serviço de iluminação pública;

IV – o custeio, a expansão e a melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos;

V – outras atividades correlatas.

§ 2º Para fins do disposto no caput e § 1º deste artigo, consideram-se incluídos:

I – custeio, expansão e melhoria dos serviços de iluminação pública: aquisição, implantação, instalação, expansão, manutenção, operação, gestão e desenvolvimento de projetos, dos equipamentos, das tecnologias, dos serviços e dos ativos destinados à prestação de serviços relativos à rede de iluminação pública, temporária ou permanente, com o objetivo de prover iluminação em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos, em qualquer área do território municipal, incluindo-se a aquisição e instalação de sistema de geração fotovoltaica, além de outras atividades correlatas.

II – custeio, expansão e melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos: aquisição, implantação, instalação, expansão, manutenção, operação, gestão e desenvolvimento de projetos, dos sistemas, das tecnologias, dos meios de transmissão da informação, da infraestrutura e dos equipamentos, todos destinados ao monitoramento para administração, controle, segurança, preservação e prevenção a desastres em vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos, em qualquer área do território municipal, incluindo os ativos necessários ao funcionamento de centros integrados de operação e controle e à integração de sistemas de gestão e monitoramento utilizados pela Administração Pública, além de outras atividades correlatas.

Art. 4º Fica alterado o § 1º do artigo 3º da Lei nº 693, de, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º É sujeito passivo solidário da CIP/SMSPLP, o locatário, o comodatário ou possuidor a qualquer título, de imóvel edificado, situado no território do Município de Porto Amazonas e que tenha ligação privada e regular de energia elétrica.

Art. 5º Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 693, de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O valor da CIP/SMSPLP será fixo e pago em moeda corrente, sendo lançado anualmente para os imóveis não edificados e mensalmente para os edificados.

Art. 6º Fica alterado o artigo 6º da Lei nº 693, de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Para o exercício de 2026 ficam estabelecidos os seguintes especificados no Anexo Único desta lei.

§ 1º A determinação da classe/categoria de consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ou órgão regulador que vier a substituí-la.

2º Os valores da CIP/SMSPLP para os exercícios subsequentes a 2026 poderão ser determinados mediante aplicação, sobre os valores definidos no Anexo Único desta lei, mediante a variação do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 3º Caso seja admitido o reajuste de débitos fiscais por período inferior a um ano civil, em virtude de normatização federal, o valor da CIP/SMSPLP devida mensalmente passará a ser atualizado em periodicidade inferior, a partir do mês subsequente ao da previsão normativa federal contida no parágrafo anterior.

Art. 7º Fica alterado o artigo 7º da Lei nº 693, de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O lançamento da CIP/SMSPLP será feito diretamente pelo Município de Porto Amazonas, anualmente, conjunta ou separadamente com o IPTU, relativamente à contribuição devida pelos proprietários, titulares do domínio útil e possuidores de imóveis não edificados, na forma disposta no Código Tributário Municipal e em regulamento especificamente editado para esta finalidade, o qual deverá estabelecer, inclusive, o prazo de pagamento da contribuição.

Parágrafo único. Até que seja editado o respectivo regulamento a que se refere o caput, o prazo de pagamento do valor anual devido

será 30 de março do exercício fiscal subsequente ao fato gerador constatado pela Administração tributária.

Art. 8º Fica alterado o artigo 8º da Lei nº 693, de 26 de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º A CIP/SMSPLP devida pelos proprietários, titulares do domínio útil, possuidores, a título precário ou não, e que tenham ligação regular e privada de energia elétrica, será lançada mensalmente e será paga juntamente com a fatura mensal de energia elétrica, na forma do contrato ou convênio de arrecadação a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão para distribuição de energia no território do Município.

Art. 9º Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 8º da Lei nº 693, de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O montante devido e não pago da CIP/SMSPLP a que se refere o caput deste artigo será inscrito em dívida ativa, por parte da autoridade competente, no mês seguinte à verificação da inadimplência, servindo como título hábil para a inscrição, a comunicação de inadimplência efetuada pela concessionária acompanhada de duplicata da fatura de energia elétrica não paga.

Art. 10. Fica alterado artigo 9º da Lei nº 693, de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública (FUMIP), de natureza contábil e administrado pelo Departamento de Administração Tributária, para o qual deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a CIP/SMSPLP e que deverá custear os serviços de iluminação pública previstos nesta Lei.

Art. 11. Revoga-se o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 693, de 2002.

Art. 12. Respeitada noventena legal, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

VALORES PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2026

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	VALOR MENSAL
INDUSTRIAL	001 até 2000	R\$ 71,32
	Acima de 2000	R\$ 95,14

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	VALOR MENSAL
COMERCIAL	00 até 100	R\$ 20,18
	101 até 200	R\$ 28,86
	201 até 300	R\$ 34,09
	301 até 400	R\$ 39,72
	401 até 500	R\$ 52,82
	501 até 600	R\$ 60,73
	601 até 1000	R\$ 66,09
	1001 até 1500	R\$ 71,32
	Acima de 1500	R\$ 95,14

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	VALOR MENSAL
RESIDENCIAL	0 até 30	Isento
	31 até 50	R\$ 3,10
	51 até 70	R\$ 8,28
	71 até 90	R\$ 15,85
	91 até 120	R\$ 23,10
	121 até 200	R\$ 30,41
	201 até 350	R\$ 33,46
	351 até 600	R\$ 40,48
	601 até 1000	R\$ 44,11
	Acima de 1000	R\$ 47,58

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:56DA378E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº016/2025

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
Nº016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1098/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para realização de serviços de reforma dos banheiros da Escola Municipal Cívico Militar Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EF, conforme edital e seus anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei nº14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **TRENTE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ Nº32.663.785/0001-79**, situada na Rua Maria Brunatto Cantador, nº393, bairro Fazenda Velha, cidade de Araucária, Estado do Paraná, CEP 83.704-540, com o lote: 1 no valor total de R\$ 39.078,44 (trinta e nove mil e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Porto Amazonas, 10 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:92D1A83A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº017/2025

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
Nº017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1223/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para confeccionar Cadernos Pedagógicos para os professores e educadores infantis concursados na rede municipal de ensino de Porto Amazonas, conforme edital e seus anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei nº14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **SOLIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ Nº57.733.822/0001-07**, situada na Rua Flora Magnabosco, nº452, bairro Panazzolo, cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95080581, com o lote: 1 no valor total de R\$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais).

Porto Amazonas, 10 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:96DE55A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº031/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 834/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente para o atendimento de todos os Departamentos: Administração; Assistência Social; Educação e Cultura; Esporte e Turismo; Fomento Agropecuário, Rodoviário e Saúde, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico nº031/2025:

MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA CNPJ: 57.069.019/0001-01 com os lotes: 4, 5, 6, 12, 13, 14, 19, 20, 33, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 59, 61, 62, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 81, 82, 83, 86, 87, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 106, 109, 110, 111, 113, 114, 117, 120, 128, 129, 130, 140, 141, 142, 149, 151, 154, 156, 158, 162, 166, 168, 169, 170, 171, 173, 176, 181, 182, 183, 184, 185, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 202, 204, 208, 213, 214, 215, 217, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 237, 238, 243, 244, 253, 254, 258, 260, 263, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 277, 278, 279, 280, 282, 283, 284, 285, 286 e 287 no valor total de R\$ 86.239,03 (oitenta e seis mil e duzentos e trinta e nove reais e três centavos).

M3. BUSINESS GROUP LTDA CNPJ: 54.494.740/0001-50 com os lotes: 60, 63, 64 e 172 no valor total de R\$ 3.433,44 (três mil e quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ: 32.656.339/0001-37 com os lotes: 8, 9, 10, 16, 17, 18, 21, 22, 32, 34, 51, 57, 71, 76, 79, 85, 99, 115, 119, 137, 161, 175, 177, 203, 218, 231, 245, 246, 273, 274 e 276 no valor total de R\$ 15.756,33 (quinze mil e setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME CNPJ: 11.234.029/0001-54 com os lotes: 7, 92, 134 e 275 no valor total de R\$ 8.300,72 (oito mil e trezentos reais e setenta e dois centavos).

ISMANE DOS SANTOS GENTIL CNPJ: 56.970.083/0001-04 com o lote: 259 no valor total de R\$ 9.327,90 (nove mil e trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

SCHALOM PAPELARIA LTDA CNPJ: 44.714.471/0001-37 com os lotes: 2, 15, 36, 40, 45, 58, 65, 69, 70, 84, 88, 89, 90, 93, 104, 107, 108, 116, 118, 123, 125, 126, 138, 148, 150, 163, 164, 165, 180, 219, 220, 221, 222, 223, 239, 248, 262 e 265 no valor total de R\$ 24.594,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e quatro reais).

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME CNPJ: 28.453.476/0001-05 com o lote: 198 no valor total de R\$ 1.955,00 (um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

BP PAPEIS LTDA CNPJ: 33.148.553/0001-45 com o lote: 200 no valor total de R\$ 56.259,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e nove reais).

DANIEL ROCHA DE SOUZA CNPJ: 51.243.773/0001-30 com os lotes: 91 e 139 no valor total de R\$ 4.193,72 (quatro mil e cento e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

MM LICITA LTDA CNPJ: 53.610.975/0001-06 com os lotes: 11, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 44, 52, 56, 94, 103, 121, 132, 133, 135, 143, 144, 145, 146, 147, 153, 167, 174, 196, 197, 205, 211, 212, 216, 224, 226, 227, 236, 240, 241, 242, 249, 250, 255, 261, 264 e 281 no valor total de R\$ 38.313,90 (trinta e oito mil e trezentos e treze reais e noventa centavos).

Itens desertos: 122, 124, 127, 131, 160, 178, 179, 187, 225 e 256

Itens fracassados: 1, 3, 80, 105, 112, 136, 152, 155, 157, 159, 186, 199, 201, 206, 207, 209, 210, 235, 247, 251, 252 e 257

Porto Amazonas, 10 de setembro de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:446D3B10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº028/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 657/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 01 E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI PARA OS DEMAIS LOTES

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para confecção de uniformes (calça, bermuda, camiseta, jaqueta), tênis, fardas (calça, camisa), boinas e jaquetas para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Porto Amazonas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei nº 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

COR BASE CONFECCOES LTDA CNPJ: 21.241.284/0001-88 com o lote: 5 no valor total de R\$ 15.990,00 (quinze mil e novecentos e noventa reais).

LUCIANA DALILA DUARTE CNPJ: 12.378.245/0001-36 com o lote: 4 no valor total de R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

FABIO VIEIRA LTDA CNPJ: 11.699.260/0001-13 com os lotes: 1 e 6 no valor total de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

MARCA COMERCIO LTDA CNPJ: 53.921.105/0001-40 com o lote: 2 no valor total de R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais).

Porto Amazonas, 10 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E752057A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 11 de setembro de 2025 até às 17h00min do dia 15 de setembro de 2025**, estará buscando propostas adicionais para a *Aquisição de pneus automotivos novos de diferentes medidas e especificações, com fornecimento da mão de obra inclusa para serviços de montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, reparos e calibragem, destinados à manutenção da frota de veículos oficiais do CISPAR.*

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **segunda-feira (15/09/2025)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site <https://www.consorcioicispar.com.br/site/> ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 10 de setembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:F0835A9E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 034 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 034 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Revogação de Ato de Dispensa de Licitação.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

considerando a inviabilidade e continuidade do Processo Administrativo sob o nº 137/2025 do Ato de Dispensa de Licitação nº 049/2025, e considerando o disposto na Súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º Em razão da incompatibilidade do item fornecido com o equipamento utilizado pelo laboratório, inviabilizando assim o seu perfeito funcionamento, a Dispensa de Licitação nº 049/2025 é **revogada**, com fundamento no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º A contratação do outro fornecedor no âmbito deste mesmo processo não se aplica, uma vez que o item a ser fornecido seria do mesmo modelo e marca incompatível, o que inviabiliza a continuidade da contratação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maringá - PR, 10 de setembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Presidente do CIPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:61FA29FF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2025

Dispõe sobre a concessão de folga indenizatória a servidor público do Município de Prado Ferreira.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria nº 130/2025:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 (cinco) dias de folga indenizatória em favor do servidor JOAO LOPES PINHEIRO JUNIOR ocupante de cargo efetivo, matrícula 100258, que serão usufruídos no período de 15/09/2025 a 19/09/2025, decorrente dos haveres da Portaria nº 130/2025.

Art. 2º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 10 de setembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:0B26B6B3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 25/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 25/2025

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PERTENCENTES AOS GRUPOS A (RESÍDUOS COM A POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), B (RESÍDUOS QUÍMICOS) e E (MATERIAIS

PERFUROCORTANTES), CONFORME REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA E DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 28.266,96 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).

DATA DA SESSÃO: 17/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:03307B40

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 26/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 26/2025

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INGRESSOS PARA SESSÃO DE CINEMA, INCLUINDO PIPOCA E REFRIGERANTE/SUCO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRADO FERREIRA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 4.634,40 (Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA SESSÃO: 17/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 9h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:10A04E72

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025 - PREGÃO Nº 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI MINIMERCADO – CNPJ 13.043.263/0001-20
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.611,74 (Dois Mil, Seiscentos e Onze Reais e Setenta e Quatro Centavos).
PRazo DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:5EC90E6A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025 - PREGÃO Nº 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ 41.813.885/0001-25
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R\$ 447,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:FDCE8F73

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025 - PREGÃO Nº 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA – CNPJ 60.363.177/0001-84
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.743,00 (Três Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:98A0BCA1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025 - PREGÃO Nº 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA – CNPJ 07.665.456/0001-10
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R\$ 179,50 (Cento e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:9265ACB6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025 - PREGÃO Nº 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO – CNPJ 13.559.782/0001-45
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.295,00 (Oito Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:93BB1670

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025 - PREGÃO Nº 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL – CNPJ 18.249.454/0001-66
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.412,40 (Sete Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6429B087

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 69/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 69/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023
Processo inexigibilidade Nº 9/2023

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante

denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO** e a **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, com endereço a RUA URUTAU, 272 - CEP: 86701450 - BAIRRO: VILA MANTOVANI, neste ato representada pelo Sr. **HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 075.988.659-81, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, em face do resultado obtido na Processo inexigibilidade nº 9/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 69/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUARES PEREIRA DOS SANTOS, DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, NO PERÍODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 90 (noventa) dias, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 02/12/2025 e o prazo de vigência até o dia 02/12/2025, de acordo com parecer técnico emitido pela Sra. Marília Gabriela Salgado Alves.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 03 de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Elo Serviços de Saúde LTDA
HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6B56BDCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11092/2025 DE 10/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 155.126,84 (cento e cinquenta e cinco mil cento e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO
223 - 3.3.90.36.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 20.000,00

PESSOA FÍSICA		
06.001.10.302.0031.2.014.	Ações para manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência SAMU	
277 - 3.3.72.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
289 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.126,84
Total Suplementação:		155.126,84

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
210 - 3.3.72.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
287 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.126,84
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
306 - 3.3.90.30.00.00	61494 MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
Total Redução:		155.126,84

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:691FF199

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11093/2025 DE 10/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
15 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
384 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	171.000,00
Total Suplementação:		171.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:07B26F91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11094/2025

Súmula: Nomeia a Senhora ROZELI DE FRANCA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **ROZELI DE FRANCA**, CPF nº *****.777.269-**** para exercer o cargo efetivo de “Atendente Infantil”, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99. Este Decreto entra em vigor em **15 de setembro de 2025**

Quatro Barras, 10 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:43F2608E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11095/2025

Súmula: Nomeia o Senhor ANDRÉ LAGO DOS SANTOS para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **ANDRÉ LAGO DOS SANTOS**, CPF nº *****.635.799-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor Educação Física”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99. Este Decreto entra em vigor em **15 de setembro de 2025**

Quatro Barras, 10 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9A36347D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11096/2025

Súmula: Nomeia a Senhora LUNA DEL VECHIO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **LUNA DEL VECHIO**, CPF nº *****.650.869-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor Educação Física”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99. Este Decreto entra em vigor em **15 de setembro de 2025**

Quatro Barras, 10 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BC54FCFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11097/2025

Súmula: Nomeia o Senhor BRUNO BONALDI DOS SANTOS para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **BRUNO BONALDI DOS SANTOS**, CPF nº *****.263.419-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor Educação Física”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99. Este Decreto entra em vigor em **15 de setembro de 2025**

Quatro Barras, 10 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:130D8A2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11098/2025

Súmula: Nomeia a Senhora BRUNA EIDAM SANTA CLARA DE OLIVEIRA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **BRUNA EIDAM SANTA CLARA DE OLIVEIRA**, CPF nº *****.892.909-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor Educação Física”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99. Este Decreto entra em vigor em **15 de setembro de 2025**

Quatro Barras, 10 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E98DBB01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11099/2025

Súmula: Nomeia o Senhor GUILHERME FÉLIX PEREIRA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **GUILHERME FÉLIX PEREIRA**, CPF nº *****.204.329-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor Educação Física”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99. Este Decreto entra em vigor em **15 de setembro de 2025**

Quatro Barras, 10 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:00F81E28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11100/2025

Súmula: Nomeia a Senhora SILMARA DE FATIMA VEIGA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **SILMARA DE FATIMA VEIGA**, CPF nº *****.298.319-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **15 de setembro de 2025**

Quatro Barras, 10 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:574EBF3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11101/2025

Súmula: Nomeia a Senhora SOLANGE SANTOS DA CRUZ para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **SOLANGE SANTOS DA CRUZ**, CPF nº *****.376.479-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **15 de setembro de 2025**

Quatro Barras, 10 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C15A4D9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11102/2025

Súmula: Nomeia a Senhora LIDIANE CRISTINE METZGER para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **LIDIANE CRISTINE METZGER**, CPF nº *****.901.429-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **15 de setembro de 2025**

Quatro Barras, 10 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4D30F79E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11103/2025

Súmula: Nomeia a Senhora SILMARA NAGASAWA COSTA MORRO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **SILMARA NAGASAWA COSTA MORRO**, CPF nº *****.298.319-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **15 de setembro de 2025**

Quatro Barras, 10 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1DDAF7EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11104/2025

Súmula: Nomeia o Senhor WILLIAN CESAR TORRES para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **WILLIAN CESAR TORRES**, CPF nº *****.177.179-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **15 de setembro de 2025**

Quatro Barras, 10 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:ABA448FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11105/2025

Súmula: Nomeia a Senhora LEIDY CAROLINA ALVAREZ SANGUINO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **LEIDY CAROLINA ALVAREZ SANGUINO**, CPF nº *****.623.449-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **15 de setembro de 2025**

Quatro Barras, 10 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:764E6464

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11106/2025

Súmula: Nomeia a Senhora THAYNARA BRIATORI CARNEIRO DA SILVA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **THAYNARA BRIATORI CARNEIRO DA SILVA**, CPF nº *****.885.779-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **15 de setembro de 2025**

Quatro Barras, 10 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:60C1CCFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11107/2025

Súmula: Nomeia a Senhora FABIULA BECKER BARAY para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **FABIULA BECKER BARAY**, CPF nº *****.497.159-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **15 de setembro de 2025**

Quatro Barras, 10 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EC6CB259

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11108/2025

Súmula: Nomeia a Senhora JOSLAINE VEIGA DA SILVA DOS SANTOS para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **JOSLAINE VEIGA DA SILVA DOS SANTOS**, CPF nº *****.922.319-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **15 de setembro de 2025**

Quatro Barras, 10 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2482976C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11109/2025

Súmula: Nomeia a Senhora SONIA REGINA FIRMINO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **SONIA REGINA FIRMINO**, CPF nº *****.952.949-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **15 de setembro de 2025**

Quatro Barras, 10 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:303A3ED3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11110/2025

Súmula: Nomeia a Senhora LEOMIRA ZOLIMA SANTOS PRESTES FERNANDES para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **LEOMIRA ZOLIMA SANTOS PRESTES FERNANDES**, CPF nº *****.297.392-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **15 de setembro de 2025**

Quatro Barras, 10 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8E956499

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11111/2025

Súmula: Nomeia a Senhora ELINE MENEZES GOMES para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **ELINE MENEZES GOMES**, CPF nº *****.469.982-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **15 de setembro de 2025**

Quatro Barras, 10 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3D0349AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11112/2025

Súmula: Nomeia a Senhora CLEVENICE APARECIDA DE PAULA TOBIAS para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o/a Senhor (a) **CLEVENICE APARECIDA DE PAULA TOBIAS**, CPF nº *****.099.569-**** para exercer o cargo efetivo de “Professor MLPA”, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em **15 de setembro de 2025**

Quatro Barras, 10 de setembro de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2932D8BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.113/2025

Altera o Decreto nº 10.631/2025 que “Dispõe sobre o planejamento e a instrução da fase interna das contratações públicas, precedidas ou não de licitação, para aquisição de produtos comuns e contratação de serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo do Município de Quatro Barras.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Altera o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 10631/2025 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11

Parágrafo único: O Departamento de Contratos será responsável por efetivar as contratações diretas, exceto no caso de dispensas eletrônicas, quando o processo será remetido ao agente de dispensa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 09 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6782633B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.114/2025

Altera o Decreto nº 10641/2025 que “Designa fiscais e gestores de contratos em cumprimento ao Decreto Municipal nº. 9.626, de 10 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.”.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto nº 10641/2025, conforme indicado, para que passem a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º ...

*...
V – ...*

a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Izahir Lago Neto;

*...
VIII – ...*

d) Responsável por Contratos relacionados aos Animais: João Batista Poncio da Silva.;

*...
XIII – ...*

b) Responsável Técnico para Contratos e atas de registros de preços de Obras e serviços de engenharia: Stenio Diniz Figueiredo e Edson Busnardo.

XIV – Subprefeitura Jardim Menino Deus:

a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Sandra Alves Pereira;

*...
XVI – Secretaria Municipal de Atendimento às Patologias e Neurodiversidades:*

a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Luana Vitória Carros Ribeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 10 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A29A8C2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.115/2025

Altera o decreto nº 10642/2025 que “Regulamenta o procedimento para recebimento e pagamento, designa os responsáveis e define atribuições em cumprimento aos artigos 8º, §3º e 140 da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Altera os Anexos especificados do Decreto nº 10642/2025, para que passem a vigorar acrescidos das seguintes alterações:

Anexo I – Responsáveis da SMAFP pelo recebimento

*.....
i) Edson Adir Baron
...*

ANEXO IV - Responsáveis da SMDSF pelo recebimento

*...
c) Izahir Lago Neto
...
d) Suzana Alves de Souza
...*

ANEXO V - Responsáveis da SMILF pelo recebimento

*e) Cristiane Goll
f) Tatiana Santos da Silva*

ANEXO VII - Responsáveis da SMMAABEA pelo recebimento

...
 h) João Patrocínio Silva Lima
 i) Hendrigo Costa Andreatta
 j) João Batista Poncio da Silva
 ...

ANEXO VIII - Responsáveis da SMGICS pelo recebimento

...
 f) Carlos Eduardo Teixeira
 ...

ANEXO IX - Responsáveis da SMO pelo recebimento

...
 b) Edson Busnardo
 c) Mateus Lara Busnardo
 ...

ANEXO XII - Responsáveis da SMCT pelo recebimento

...
 b) Lucineia Alves
 c) Andre Luis dos Santos
 ...

ANEXO XIII - Responsáveis da SMAPN pelo recebimento

a) Luana Vitória Carros Ribeiro
 ...

ANEXO XIV - Responsáveis pelos procedimentos para pagamento de encargos gerais (dívida interna, contribuições ao PASEP, etc.) e folha de pagamento de pessoal

...
 d) Ana Paula da Rocha Pires
 ...

ANEXO XVI - Responsáveis da SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS pelo recebimento

...
 c) Sandra Alves Pereira
 ...

ANEXO XVII - Responsáveis da SMMDH pelo recebimento

...
 c) Elaine Regina Kalinski
 ...

ANEXO XVIII - Responsáveis pelo recebimento de OBRAS e SERVIÇOS DE ENGENHARIA

...
 c) Membro: Andressa da Silva dos Santos, Assessor Operacional de Secretaria
 d) Membro: MATEUS LARA BUSNARDO, Assessor Operacional
 ...

Art. 2º Revoga a alínea d do ANEXO IX - Responsáveis da SMO pelo recebimento -, do Decreto nº 10642/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 10 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5129EF66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.116/2025

Altera o Decreto nº 10657/2025 que “Designa servidores para planejamento de licitações, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto nº 10657/2025, conforme especificado, para que passe a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

I - ...

e) Nathali Gabrieli Lima de Paula

...

VIII -

a) Edson Busnardo

...

XII - ...

...

b) Lucineia Alves

XIV - ...

a) Sandra Alves Pereira

XVI - ...

a) Luana Vitória Carros Ribeiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 10 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:151F238D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ATA Nº 23 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE
 HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 10/2024**

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.627/2025, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 10/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria “B” e motorista categoria “D”, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital, o qual apresentou os documentos de habilitação, o proponente HAMILTON RIBEIRO DE GODOI – CPF: XXX.635.XXX-72, para o item 03 “Prestação de serviço de Motorista Categoria “D”, conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01.**

O Comunicado da sessão pública da análise dos documentos de habilitação foi realizado no dia 09 (nove) de setembro de 2025, publicado no site da Prefeitura.

Da análise pela Comissão de Contratação dos documentos de habilitação, temos:

O proponente **HAMILTON RIBEIRO DE GODOI:**

Apresentar as vias originais dos documentos abaixo, a serem autenticadas por servidor da Administração:

Cópia da Carteira de Identidade ou documento oficial com foto;

Cópia do CPF;

Cópia do comprovante de escolaridade;

Cópia do comprovante de endereço;

Cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

Apresentar os documentos abaixo:

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
 Certidão negativa de insolvência civil;
 Atestado de exercício profissional de, no mínimo, 12 (doze) meses;
 Atestado médico de perfeitas condições físicas e inexistência de comorbidades pré-existentes;
 Todas as declarações dos anexos do Edital do Chamamento Público nº 10/2024.

Os demais documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com o Edital.

Das consultas de idoneidade nos Portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, o proponente acima está APTO a participar do certame.

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, os proponentes acima regularizem suas documentações em conformidade com o edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
 Presidente

GILSON SYDOR
 Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
 Membro

CHERON ROTHEMANN
 Membro

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D357E3BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 6892/2025

RENATA CAROLINE KROSKA – CPF. XXX.283.729-XX
 I) Processo Administrativo nº 12770/2025
 II) Cargo do servidor: PROCURADOR – PGM
 III) Período de afastamento: 24/09/2025(07h) a 25/09/2025(20h)
 IV) Número de diárias: duas diárias integrais
 V) valor unitário da diária integral: R\$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
 VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 1.764,40 (um mil setecentos e sessenta e quatro e quarenta centavos).
 VII) objetivo e destino da viagem: Diária para etapa II planejamento das contratações e formação de preços jornada das contratações públicas do TCE/PR, na cidade de Irati/PR.

Requerimento de Diária nº 6819/2025

DAVID ALVES DOS SANTOS NETO – CPF. XXX.652.539-XX
 I) Processo Administrativo nº 14763/2025
 II) Cargo do servidor: Motorista – SMEELJ
 III) Período de afastamento: 13/09/2025(07H:30) a 13/09/2025(17h)
 IV) Número de diárias: uma diária integral
 V) valor unitário da diária integral: R\$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transportar alunos para competição da COPA CEIA – 2025 em Tijucas do Sul.

Requerimento de Diária nº 6889/2025

FLAVIA GARBELINI – CPF. XXX.787.068-XX
 I) Processo Administrativo nº 14596/2025
 II) Cargo do servidor: Psicóloga – SMS
 III) Período de afastamento: 16/09/2025(14h) a 18/09/2025(17h:30)
 IV) Número de diárias: três diárias integrais
 V) valor unitário da diária integral: R\$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
 VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 235,26 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).
 VII) objetivo e destino da viagem: Diária para 5º jornada de saúde mental do hospital Adauto Botelho, na cidade de Pinhais/PR.

Requerimento de Diária nº 6887/2025

IVANIR DE FATIMA BORGES – CPF. XXX.253.969-XX
 I) Processo Administrativo nº 14860/2025
 II) Cargo do servidor: Assessor de Atividades de Operação – SMDSF
 III) Período de afastamento: 15/09/2025(07h) a 15/09/2025(18h)
 IV) Número de diárias: uma diária integral
 V) valor unitário da diária integral: R\$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
 VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
 VII) objetivo e destino da viagem: Diária para oficina de formação de multiplicadores, na cidade de São José dos Pinhais/PR.

Requerimento de Diária nº 6885/2025

CIDIANE APARECIDA GARCIA – CPF. XXX.621.119-XX
 I) Processo Administrativo nº 14864/2025
 II) Cargo do servidor: Professor MLPA – SMDSF
 III) Período de afastamento: 15/09/2025(07h) a 15/09/2025(18h)
 IV) Número de diárias: uma diária integral
 V) valor unitário da diária integral: R\$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
 VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
 VII) objetivo e destino da viagem: Diária para oficina de formação de multiplicadores, na cidade de São José dos Pinhais/PR.

Requerimento de Diária nº 6886/2025

WILSEN ANDREATTA – CPF. XXX.526.539-XX
 I) Processo Administrativo nº 14862/2025
 II) Cargo do servidor: Assessor Operacional de Secretaria – SMDSF
 III) Período de afastamento: 15/09/2025(07h) a 15/09/2025(18h)
 IV) Número de diárias: uma diária integral
 V) valor unitário da diária integral: R\$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
 VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
 VII) objetivo e destino da viagem: Diária para oficina de formação de multiplicadores, na cidade de São José dos Pinhais/PR.

Requerimento de Diária nº 6888/2025

ALESSANDRO ROGERIO DARE PRESTES – CPF. XXX.417.358-XX
 I) Processo Administrativo nº 14858/2025
 II) Cargo do servidor: Professor MLPA – SMDSF
 III) Período de afastamento: 15/09/2025(07h) a 15/09/2025(18h)
 IV) Número de diárias: uma diária integral
 V) valor unitário da diária integral: R\$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
 VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
 VII) objetivo e destino da viagem: Diária para oficina de formação de multiplicadores, na cidade de São José dos Pinhais/PR.

Quatro Barras, 10 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loana Cavalli da Conceição

Código Identificador:0CE3B611**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
AVISO DE DISPENSA Nº.004/2025**

Repblicado por incorreção

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 04/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025, COM BASE NO ARTIGO 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, através de seu Presidente, Sr. Ricardo Paulino da Silva, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DISPENSA PRESENCIAL 004/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM**DATA DA SESSÃO****16 de setembro de 2025****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS****ATÉ 09h30min – Horário de Brasília/DF****Plataforma – Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>****EDITAL, ANEXOS E DEMAIS INFORMAÇÕES**

Através do Email – licitacao@camaraquerenciadonorte.pr.gov.br ou pessoalmente sito à Rua Waldemar dos Santos, 1213, centro Fone – 44 -3462 1763

<https://querenciadonorte.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes>**OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de copa e materiais de limpeza.****ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO****Valor Total : R\$ 15.008,29 (quinze mil e oito reais e vinte e nove centavos).**

O valor unitário da proposta das empresas interessadas deverá considerar e incluir todos os demais custos diretos ou indiretos relacionados a execução do objeto tais como, por exemplo: encargos tributários; encargos de mão-de-obra; transporte (frete) etc.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A proposta vencedora será escolhida segundo os critérios:

- Menor preço por item
- Apresentação dos seguintes documentos para comprovação das condições mínimas de habilitação e qualificação:

No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Compõem este aviso além das condições específicas, os seguintes documentos:

Termo de referência

ANEXO I- Minuta do Contrato.

ANEXO II – Modelo de proposta

Querência do Norte – Pr, 09 de setembro de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Ângela Santos Barcelos

Código Identificador:63C72BC2**LICITAÇÃO****ABERTURA PE 32/2025**

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO– Nº 32/2025

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED – 2144 UNIDADES – VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ 2.497.357,93 – EXECUÇÃO 180 DIAS

ABERTURA: 25/09/2025 – 09 hrs.Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 08 de setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:B94F6C6B**LICITAÇÃO****PE 30/2025 TRATOR SECID****PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

Objeto: 01 trator agrícola 4x4 convênio 275/2025

5A MÁQUINAS LTDA**CNPJ: 60.179.675/0001-71****VALOR TOTAL R\$ 164.000,00**

Querência do Norte PR, 09 de setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:7B2BA883

LICITAÇÃO
PE 38/2025 BOLAS EDUCAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 38/2025**

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: aquisição de bolas de vôlei para distribuição dia das crianças

ABERTURA: 23 de setembro de 2025 – 09 horas.

Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte Querência do Norte-PR, 10 de Setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:5C8399EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2025**ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) RESIDENCIAL	R\$ 36.441,88
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) COMERCIAL	R\$ 5.152,15
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) INDUSTRIAL	R\$ 101,60
TOTAL GERAL (R\$)	R\$ 41.695,63
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R\$)	R\$ 92.746,23
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R\$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R\$)	R\$ 17.964,16
TOTAL GERAL	R\$ 110.710,39

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2025

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) RESIDENCIAL	R\$ 36.441,88
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) COMERCIAL	R\$ 5.152,15
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) INDUSTRIAL	R\$ 101,60
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) UTILIDADE PÚBLICA	R\$ 550,34
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) MULTAS	R\$ 404,20
TOTAL ARRECADADO (R\$)	R\$ 42.675,57
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R\$)	R\$ 92.746,23
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R\$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R\$)	R\$ 17.964,16
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	R\$ 3.902,79
TOTAL DESPESA (R\$)	R\$ 114.613,18
TOTAL GERAL (arrecadado – despesa)	R\$ -71.937,61

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:2E24BE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2025 – TESTE SELETIVO
01/2025

Edital de Convocação 11/2025 – Teste Seletivo
01/2025

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
02º	EDSON LUIZ MANTOVANI	NUTRICIONISTA	GERAL
08º	LUCAS MATHEUS MOREIRA SANCHES	PSICOLOGO	GERAL

Quitandinha, 10 de setembro de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:338EC281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 36/2025 – TESTE SELETIVO
01/2024

Edital de Convocação 36/2025 – Teste Seletivo
01/2024

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
125º F. L.	CARLA PINHEIRO ANIBELE	PROFESSOR	Geral
126º F. L.	JUCILEI APARECIDA ANJOS RIBA	PROFESSOR	Geral
127º F. L.	ARIANE RENATA DA SILVA	PROFESSOR	Geral
128º F. L.	JENIFFER MATOZO	PROFESSOR	Geral
129º F. L.	ADRIANA DE ALMEIDA	PROFESSOR	Geral

Quitandinha, 10 de setembro de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:3E1C8CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 1.185, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**. Conforme Reunião Ordinária 10 de Setembro de 2025, Ata 02.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova Termo de Adesão ao Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Deficiência - conforme Deliberação 005/ 2025 – COEDE – PR.

Art. 2º - Aprova Plano de trabalho ao Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Deficiência - conforme Deliberação 005/ 2025 – COEDE – PR.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 10 de Setembro de 2025.

EVANDRO CESAR LUDWIG

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:CFFCEB0E

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1874/09/2025

DECRETO Nº 1874/09/2025.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar do Orçamento RPPS Municipal, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 975/09/2025 e eu Prefeito Municipal DECRETO:

Art. 1º Fica o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-RPPS, autorizado a abrir no Orçamento do corrente Exercício Financeiro - RPPS, um Crédito Adicional Suplementar na Importância de R\$ 1.900.000,00 (Um Milhão, Novecentos Mil Reais), para a seguinte Dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

12.00.00000000.000	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais	FICHA	FONTE	VALORES
12.01.00000000.000	Administração Geral			
09.272.0494.2.098	Manut. do RPPS- (Aposentadorias e Pensões)			
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias RPPS, Reserva Rem. Feforma	1479	40	1.850.000,00
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	1480	40	30.000,00
09.272.0494.2.099	Manut. do RPPS- (Administração)			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	1483	100	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1484	100	10.000,00
TOTAL				1.900.000,00

Art. 2º - Para Cobertura Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 040 e 100:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 09 de Setembro de 2.025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Reginaldo Pepece

Código Identificador:EC9C5D5F

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
CONTRATO Nº 025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR

CONTRATADA: ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI

CNPJ nº 85.062.099/0001-09

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Execução de Extensão de Rede de Iluminação Pública, com Fornecimento e Instalação de Luminárias em LED, Conjunto composto por Poste e Luminárias em LED Modelo Ornamental, conforme especificado no Memorial Descritivo, Planilha de Serviços - Cronograma Físico Financeiro e Projeto Elétrico.

DATA DO ADITIVO: 27/08/2025.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 27 de Agosto de 2.025.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:7681E225

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 4.933/2025 02/09/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2025**, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 4.197,90 (quatro mil e cento e noventa e sete reais e noventa centavos)**, conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
204900353	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA - CUSTEIO
Valor	4.161,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
334000934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
Valor	36,90

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Excesso de Arrecadação das Alíneas:

- 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social – Principal – R\$ 36,90
- 1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00 – Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA CUSTEIO – R\$ 4.161,00

Valor Total: R\$ 4.197,90

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:8BA53162**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 8.364/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **10/09/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
156611	Marcio Fernando Lazari	Motorista	16/05/2023 à 15/05/2023

Art. 2º- Conceder **5 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **15/09/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
283981	Marilene De Fatima Wuiczik	Agente de Endemias	16/09/2023 à 15/09/2024

Art. 3º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 10 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:F4E43E81**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 8.365/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal do quadro do poder executivo, conforme previsão do art. 54 da Lei Complementar Municipal Nº 01/2022.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Complementar Nº 01/2022,

CONSIDERANDO a previsão do art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 01/2022, que define que a “Readaptação é o cometimento, ao servidor, de encargo compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica do Município ou do órgão de Previdência Social.”;

CONSIDERANDO que a servidora pública MARCIA ADRIANA DE OLIVEIRA, passou por inspeção de Junta Médica, a qual recomendou a readaptação de local de Trabalho/Função;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR de função a Servidora MARCIA ADRIANA DE OLIVEIRA, Matrícula Nº 268671, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para exercer suas atividades na Secretaria de Saúde, tendo as seguintes atribuições/funções: supervisionar e gerenciar todas as operações do almoxarifado, incluindo recebimento, armazenamento, controle de estoque (entrada e saída) e expedição dos materiais de enfermagem, limpeza e alimentação às demais unidades de saúde; realizar contato telefônico com os pacientes, agendamento, exames, consultas e retornos, além de

outras tarefas administrativas que auxiliam no bom funcionamento do posto de saúde,

Art. 2º A servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 3º A servidora readaptada submeter-se-á a cada 12 (doze) meses, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, ou ficará readaptada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 10 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:17C0A745**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL Nº 42 – CONVOCAÇÃO**

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (**11 a 17 de setembro de 2025**), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TIPO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
838	ROSANE LIDETE FRANÇA	14/07/1976	AMPLA CONCORRÊNCIA	42º

Realeza, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);

Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade);
 Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
 Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
 Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
 Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
 Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
 Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
 Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
 Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
 Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

() Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.

() Autodeclaração. **Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:**

() Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura

Servidor(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, ____ de ____ de 2025.

**ANEXO II
FICHA CADASTRAL**

Nome: _____
 Função: _____
 Nome do Pai: _____
 Nome da Mãe: _____
 Sexo: ____
 Data de Nascimento: _____
 Naturalidade: _____
 Raça: _____
 Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____
 Estado Civil: _____
 Nome do Cônjuge: _____
 Nacionalidade: _____
 Tipo Sanguíneo: _____
 RG.: _____
 Órgão Emissor: ____ UF: ____ Data Emissão: _____
 Título de Eleitor: _____
 Zona Eleitoral: ____ Seção: _____
 Número CTPS: _____
 Série: ____ UF: ____ Data de Exp: _____
 PIS/PASEP: _____
 CPF: _____
 Endereço: _____
 E-Mail: _____
 Telefone Residencial: () _____
 Celular: () _____

Escolaridade: _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____

CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____, face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R\$ _____)

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. () Sim () Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não.

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$ _____.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, ____ de ____ de ____.

(assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

- _____
Valor: R\$ _____
- _____
Valor: R\$ _____
- _____
Valor: R\$ _____
- _____

_____, Valor: R\$ _____

5. _____
_____, Valor: R\$ _____

6. _____
_____, Valor: R\$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha **DESISTÊNCIA** em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2025, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C68087A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 124/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 209/2024

ABERTURA: DIA: 15/10/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de profissional de serviços gerais específico para reformas e manutenção na área de construção, pintura e parte elétrica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Saúde

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-ADEMIR RIDRIGUES DA COSTA LTDA ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE R\$ 25.750,80 (Vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

REALEZA, aos Nove dias de Setembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6698B8CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 17/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2025

ABERTURA: DIA 10/09/2025 ÀS 13:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Adesivo Cirúrgico Biológico para a realização de cirurgias em pacientes com problemas cardíacos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza – PR, mediante Sistema de Contratação Direta/ Dispensa.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): -X MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. ITEM 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 59.952,72 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

REALEZA, AOS dez dias de setembro de 2025.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicolly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:6FD4F57E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo dispensa nº 17/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Adesivo Cirúrgico Biológico para a realização de cirurgias em pacientes com problemas cardíacos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza – PR, mediante processo de dispensa, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS dez de agosto de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:E50AFCA7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 022/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 143/2025**

No Termo de Homologação do processo de **Dispensa de Licitação nº 022/2025**, de 09 de setembro de 2025, RETIFICA-SE o seguinte:
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
Demais informações permanecem inalteradas.

Renascença – Pr, 10 de setembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:24E09511

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CARTA DE ABERTURA DO PROCESSO PARA ELEIÇÃO DA
CIPA (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES) GESTÃO 2025/2026**

Comunicamos a todos os servidores efetivos da Empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR , e partes interessadas, que está aberto o processo de eleição da **CIPA - GESTÃO 2025/2026** Conforme NR-5, aprovada pela Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, alterada pela Portaria nº 8, de 23 de fevereiro de 1999 do Ministério do Trabalho, nos seus subitens 5.38 e 5.38.1. Para tanto fica constituída a comissão eleitoral, conforme estabelece o subitem 5.39 da mesma NR apresentada em anexo.

Segue abaixo o cronograma de realização do processo eleitoral da **CIPA - GESTÃO 2024/2025**

DATA	ETAPA
08/09/2025	Abertura do processo eleitoral
11/09/2025	Comissão eleitoral
11/09/2025	Carta de abertura do processo para eleição da CIPA
12/09/2025 A 29/09/2025	Prazo para inscrições dos candidatos
29/09/2025	Editais de convocação para eleição
13/10/2025	Realizar eleições
13/10/2025	Apuração da eleição após o término
14/10/2025	Indicação dos representantes do empregador
15/10/2025 A 10/11/2025	Treinamento da CIPA
11/11/2025	Instalação e posse

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:26192556

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CIPA - PLANO DE ELEIÇÃO GESTÃO 2025/2026 COMISSÃO
ELEITORAL: DE ACORDO COM A PORTARIA 3.214 DE 08
DE JUNHO DE 1978, NORMA REGULAMENTADORA-05,
SUBITEM -5.39, FICAM DESIGNADOS A COMISSÃO
ELEITORAL DA CIPA**

FUNÇÃO NA COMISSÃO	NOME	LOCAL DE VOTAÇÃO
Presidente da comissão Eleitoral:	Edivania Lavinia dos Santos	Empresa
Vice-presidente da Comissão Eleitoral:	Cleusa Aparecida Capoani	
Suplente representante dos Empregados:	Marcia Camiccia	
Suplente representante dos Empregadores:	Elisiane Lavall Campanholo	

Presidente Da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:3E7FA3CC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS
A REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS NA CIPA**

A Empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR, convocam a todos os colaboradores interessados em candidatar-se aos cargos de representantes, Titulares e Suplentes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA, gestão 2025/2026 a efetivarem sua inscrição junto aos membros da Comissão Eleitoral que se encontra instalada na Coordenação, no período de 12/09/2025 a 29/09/2025, para que sejam feitas as inscrições e para maiores informações.

Renascença , 11 setembro 2025.

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:46056AE6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2025**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: VIDEBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES EIRELLI - CNPJ nº 03.574.465/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Rio Azul, para a Câmara Municipal de Rio Azul.

VALOR: R\$2.070,00(dois mil e setenta reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 10/09/2025 à 05/12/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 10 de setembro de 2025.

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara
Contratante

WALTER ESPEDITO ANTONI
Representante
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:A6AFE296

**CÂMARA MUNICIPAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
ART. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL torna público que intenciona em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A RECARGA DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL, conforme Termo de Referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

A proposta deverá apresentar o valor total dos serviços a serem contratados, inclusive com impostos e demais custos.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacoesamararioazul@gmail.com, em dias úteis, até a data limite estipulada.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do Poder Legislativo no endereço eletrônico: <https://www.rioazul.pr.leg.br>, na aba transparência, licitações, <https://www.rioazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/termo-de-referencia>

JUSSARA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul

Publicado por:

Rosa Veridiana Duda

Código Identificador:7B2B11F9

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO - TERMO DE FOMENTO - APAE**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, CNPJ 78.046.265/0001-18, é uma instituição que presta serviços na Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência, compondo a rede socioassistencial do Município, com oferta de Serviços de Proteção Social Especial para a pessoa com deficiência e suas famílias na entidade e no domicílio do usuário.

É a única instituição no Município que atua na atividade proposta e por longo tempo vem desenvolvendo essas atividades em parceria com a Administração Pública Municipal de maneira satisfatória, a qual promove a melhoria da qualidade de vidas das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais de desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes, contando com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

A entidade APAE teve a indicação de emenda impositiva do Legislativo Municipal para o Orçamento de 2025, tendo então submetido ao Conselho Municipal da Saúde de Rio Azul, que através da Resolução CMS nº 011/2025, que em 21 de julho de 2025 apreciou a aprovou o plano de trabalho e aplicação dos recursos. O Gestor Municipal de Saúde justificou que os recursos serão da Emenda Impositiva nº 03/2024, cujo plano de trabalho tem por objeto o uso dos recursos na ação: “Aquisição de Equipamentos para Reabilitação e

Acessibilidade na área de Fisioterapia e Hidroterapia para melhor estruturação e manutenção dos serviços prestados na APAE.”

Portanto, sendo os recursos oriundos de Emendas Parlamentares, configuram hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público segundo o que preceitua a Lei nº 13.019/2014: “Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”.

Deste modo, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, nos termos dos arts. 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de fomento para o repasse de recursos financeiros à entidade.

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, admite-se impugnação à presente justificativa, por qualquer cidadão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta.

As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal, dirigidas ao Prefeito Municipal, na Rua Guilherme Pereira, nº 482, centro, cidade de Rio Azul/PR, no horário compreendido entre às 08h às 11h30m e das 13h até às 17h.

VALOR DA PARCERIA: R\$79.202,84 (setenta e nove mil duzentos e dois reais e oitenta e quatro centavos – Emenda Impositiva nº 03/2024.

Rio Azul (PR), 09 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:58F9FD6B

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS**

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 60/2025

EDITAL PSS Nº 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CONTRATADO: LARISSA ADAMSKI

Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas/semanais, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R\$ 2.213,17 (Dois mil, duzentos e treze reais e dezessete centavos).

Prazo: Termo inicial em 10/09/2025 e termo final em 09/09/2026, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.

Signatários:

Leandro Jasinski

Prefeito Municipal

LARISSA ADAMSKI

Contratado

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães

Código Identificador:CE4D57B5

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 66/2024

EDITAL PSS Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CONTRATADO: PEDRO VICTOR PEREIRA

Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 08 de setembro de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.

Signatários:

Leandro Jasinski

Prefeito Municipal

PEDRO VICTOR PEREIRA

Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:B4C81283

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 205/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a servidora **NATANA PAOLA ZANLORENSI**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2025 a 2028, enquanto durar a relação contratual.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:BDB41CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11 DE 03 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11 DE 03 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe da aprovação da renovação de registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Rio Azul inscrito no CNPJ nº 78046265/0001-18, neste Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul/PR e aprova a inscrição dos programas de atendimento.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 03 de julho de 2025, constante na Ata nº 433 - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a renovação do registro da entidade **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul**, inscrita no CNPJ sob nº 78.046.265/0001-18, junto ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul/PR**, sob o registro nº 02/2024.

Art. 2º – Fica igualmente aprovada a renovação da inscrição dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela referida entidade, no âmbito da **Assistência Social, Saúde e Educação**, devidamente reconhecidos por este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul/PR.

Art. 3º – A renovação do registro e a renovação da inscrição dos serviços, programas e projetos de que tratam os artigos anteriores terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da presente Resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 03 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE.

JOSIMAR BELEDELI

Vice - Presidente CMDCA de Rio Azul/PR

Gestão 2025/2026

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C47CFB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12 DE 03 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12 DE 03 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe da aprovação da composição de Comissão para Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes de Rio Azul-PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 03 de julho de 2025, constante na Ata nº 433 - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da **Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Direitos de Crianças e Adolescentes do Município de Rio Azul-Paraná**, com os seguintes membros: Os (as) conselheiros (as), Srs (as) Keiti Banardeli, Anna Claudia Polinski e Vanusa de Quadros, do segmento governamental e os Srs (as) Josilda Valenga, Aline Fernanda Alves de Oliveira e Cleuza Aparecida de Oliveira Batista, conselheiros (as) do segmento não governamental.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 03 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE.

JOSIMAR BELEDELI

Vice - Presidente CMDCA de Rio Azul/PR

Gestão 2025/2026

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:560B9B25

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ DIÁRIA 273/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA Nº.273/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20	
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: CURITIBA					
Local do Evento: FEPE					
Saída:09/09/2025				Chegada:09/09/ 2025	
Motivo do Deslocamento:					
TRANSPORTE DE PACIENTE.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
Nº Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R\$	
Nº Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R\$225,00	
Valor Total das Diárias: R\$225,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 de SETEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2A3EC824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.052/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **CARLOS DIEGO RIBEIRO DE CRISTO**, portador do RG n.º XX.XXX.493-4, para exercer o cargo de Chefe de Atividades Administrativas, Símbolo DAI-5, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 03 de setembro de 2025.

Art. 2º Fica nomeado o servidor **LEONARDO COSTA RUTZ**, portador do RG n.º XX.XXX.883-0, para exercer o cargo de Gerente de Atividades Operacionais, Símbolo DAI-6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de setembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:357373EF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.056/2025

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneraada, a pedido, a servidora **ANA MARIA CORDEIRO DOS SANTOS VIEIRA**, portadora da matrícula funcional 62661, do cargo de Professor de Educação Infantil 40hs, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, nomeada através do Decreto nº 5.042/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de setembro de 2025.

Art. 2º Em consonância com o disposto no inciso I, do Art. 49, da Lei Municipal nº 465/1997, fica declarada a vacância do cargo descrito no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:C028696D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.057/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Funcional 08.004.0012.0368.0005.2028	Programática: Atividade:INCLUSÃO E DIVERSIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 30.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.005	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	
Funcional 08.005.0012.0368.0005.2030	Programática: Atividade: TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 30.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:9E7C03F5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.058/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional: 14.002.0004.0122.0001.2003	Programática: 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA AQUISIÇÕES
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R\$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional: 14.002.0008.0244.0007.2043	Programática: 00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional: 14.003.0008.0244.0007.2043	Programática: 10074 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - Termo de Convênio Intermunicipal com repasse Financeiro - Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10074 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - Termo de Convênio Intermunicipal com repasse Financeiro - Assistência Social	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 55.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1716500102 - Proteção Social Basica - Psb Fnas, 1732990102 - Outras transferências de convênios dos municípios e de suas entidades - Repasse Financeiro Termo de Convênio Cerro Azul - Fonte, 2413500100 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal da fonte 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, 10074 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - Termo de Convênio Intermunicipal com repasse Financeiro - Assistência Social nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:69DC4648

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.509/2025

"Dispõe sobre o bem-estar e proteção, circulação, permanência e apreensão de animais de grande porte em vias e logradouros públicos no município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná**, aprovou, e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas por Lei sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre bem-estar, prevenção e controle de zoonoses, circulação, permanência e apreensão de animais de grande porte em vias e logradouros públicos do Município, bem como disciplina a guarda, proteção e cuidados, estabelecendo penalidade aos infratores.

Parágrafo Único. Para fins desta lei, consideram-se animais de grande porte: bovinos, bubalinos, equinos, asininos e muares.

CAPITULO II
PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 2º É de responsabilidade dos proprietários, possuidores e/ou tutores de animais de grande porte:

- I - Prover aos animais condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar adequados ao seu porte e idade;
- II - Assegurar condições higiênico-sanitárias nos locais de alojamento, assim como dimensões compatíveis com o porte e número de animais, de forma a minimizar o risco de transmissão de doenças e garantir a integridade física e o conforto do animal;
- III - Manter os animais devidamente vacinados, desverminados e assegurar atendimento médico veterinário sempre que necessário;
- IV - Cadastrar os animais na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR) e junto a Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA);
- V - Não permitir que os animais fiquem soltos em vias e logradouros públicos;
- VI - Responder por atos danosos cometidos pelos animais em vias e logradouros públicos e/ou particulares;
- VII - Providenciar a remoção de dejetos por ele deixados nas vias públicas;
- VIII - Comunicar, notificar ou buscar assistência médica veterinária em caso de suspeita de zoonoses no animal;

Parágrafo Único. O atendimento médico veterinário de que trata o inciso III deste artigo deverá ser feito por profissional habilitado, não sendo de competência do Município o atendimento ao animal.

Art. 3º Ficará a cargo do proprietário ou responsável a atualização do registro do animal (compra, venda, doação e outros) perante ao órgão municipal competente e ADAPAR, sendo o Município isento de qualquer responsabilidade quanto às consequências advindas de cadastro desatualizado do animal.

CAPITULO III
MAUS-TRATOS

Art. 4º Constitui maus-tratos contra animais toda e qualquer ação ou omissão, que lhes acarretem ferimento, dor, medo e estresse desnecessários ou sofrimento decorrente de negligência, prática de ato

cruel ou abusivo, da falta de atendimento das suas necessidades naturais, físicas e mentais, bem como o que mais dispuser a legislação federal, estadual e municipal que trate sobre a matéria, tais como:

- I - mantê-los em recintos exíguos que lhes impeçam a movimentação ou descanso;
- II - obrigá-los a trabalho excessivo ou superior às suas forças;
- III - castigá-los, ainda que para aprendizagem ou adestramento;
- IV - transportá-los em veículos inadequadas ao seu bem-estar;
- V - utilizá-los em lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
- VI - provocar-lhes a morte com métodos não humanitários;
- VII - deixar de socorrê-los no caso de atropelamentos e/ou acidentes domésticos;
- VIII - mantê-los em condições insuficientes de iluminação solar, água, ar, alimento e higienização e sem proteção contra altas e baixas temperaturas;
- IX - submetê-los a qualquer prática que cause ferimento, sofrimento ou morte;
- X - utilizar equipamentos, aparelhos, métodos ou produtos, tais como: peiteiras, sedém e esporas que causem ferimentos, eletrochoque, que possam provocar sofrimento, cerceamento ou prejuízo das funções vitais do animal por qualquer lapso de tempo;
- XI - abandonar animais em qualquer via pública ou local privado;
- XII - outras práticas que possam ser consideradas maus-tratos pela autoridade de fiscalização, desde que devidamente fundamentadas.

Parágrafo único. A aplicação dos dispositivos deste artigo dar-se-á sem prejuízo da observância da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações.

CAPÍTULO IV PERMANÊNCIA, CIRCULAÇÃO E APREENSÃO DOS ANIMAIS

Art. 5º Fica proibida a permanência e circulação de animais de grande porte em ruas, avenidas e rodovias, passeios, praças, bosques, e demais espaços de uso público, sem acompanhamento do proprietário e ou responsável.

Art. 6º A apreensão do animal consiste no recolhimento pela autoridade competente ao local adequado, nos casos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único. Os animais apreendidos por força do dispositivo deste artigo ficarão à disposição dos proprietários ou de seus representantes legais para resgate, na qual somente será possível se verificado pela autoridade competente não mais existirem as causas ensejadoras da apreensão.

Art. 7º No ato de apreensão a autoridade competente deverá lavrar o respectivo termo de recolhimento, em 2 (duas) vias, com as seguintes informações:

- I - identificação do proprietário, se conhecido;
- II - local, data e hora do recolhimento do animal;
- III - descrição sucinta das características do animal espécie, raça, sexo, pelagem, características gerais, idade presumível, fotos e/ou vídeos;
- IV - número do microchip, se houver;
- V - identificação e assinatura da autoridade competente que lavrou o termo, podendo estar acompanhada de testemunhas, se houver.

Art. 8º Será apreendido todo e qualquer animal de grande porte encontrado solto ou amarrado nas vias e logradouros públicos do município, desacompanhado de seu proprietário ou responsável, salvo em locais previamente destinados a esse fim ou por ocasião de festividades previamente autorizadas, ou, ainda, em casos de emergência, a critério da autoridade competente.

Art. 9º A apreensão será feita pelo Poder Executivo Municipal ou por pessoa física ou jurídica, devidamente credenciados, contratados ou que tenham estabelecido parceria para este fim, ficando sob sua guarda e responsabilidade.

§ 1º Feita a apreensão, os animais serão recolhidos em local adequado para essa finalidade, sendo o proprietário ou responsável notificado a

resgatar o animal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, mediante pagamento de taxas, multas e despesas de apreensão, guarda, alojamento, alimentação, medicação e atendimentos veterinários de cada animal;

§ 2º Não sendo possível identificar o proprietário ou na impossibilidade de sua localização, após o registro de uma tentativa, seja presencialmente ou por meio eletrônico que assegure a confiabilidade do destinatário, a notificação será realizada por edital, a ser publicado em meio eletrônico ou site oficial do município;

§ 3º Será realizado o registro do animal por chip eletrônico ou outro instrumento a fim de identificá-lo, complementando dados da ocorrência de que trata o *caput* deste artigo, com as demais informações obtidas por ocasião de sua apreensão.

§ 4º No caso de apreensão de animal já portador de chip ou outro mecanismo de identificação, seus dados cadastrais serão incluídos na ficha de ocorrência;

§ 5º O Município não terá qualquer responsabilidade pela morte, roubo, furto ou fuga de animais apreendidos, bem como por dano ocorrido em circunstâncias alheias;

Art. 10. Animais apreendidos com suspeita de doença infectocontagiosa deverão ser mantidos em isolamento, sendo que nos casos de moléstia ou ferimento grave, ofertar-se-á assistência médica-veterinária.

Art. 11. Após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação ou da afixação do edital, sem que o proprietário, possuidor ou responsável efetue o resgate, os animais apreendidos serão considerados abandonados e poderão sofrer as seguintes destinações, sem qualquer direito do proprietário à indenização ou ressarcimento:

- I – Doação/Adoção;
- II - Alienação;
- III - Guarda;
- IV - Eutanásia, de acordo com a Resolução CFM nº 1.000/2012, e normas posteriores que vierem a lhe alterar.

Parágrafo único. Aquele que tiver quaisquer de seus animais apreendidos por 03 (três) vezes dentro de um período de 24 (vinte e quatro) meses, perderá definitivamente a propriedade ou posse dos animais que vierem a ser apreendidos.

Art. 12. Para resgate do animal, o proprietário, possuidor ou responsável deverá comprovar a sua propriedade ou posse, pagar as multas, taxas e demais despesas previstas nesta Lei:

- I - Multa de 01 (uma) UFM;
- II - Taxa relativa às despesas apreensão e transporte, de 01 (uma) UFM;
- II - Taxa relativa às despesas de guarda, alojamento, alimentação e demais cuidados de rotina diária, especialmente as veterinárias, calculados em 0,3 UFM/dia;

§ 1º A multa e taxa serão dobradas a partir da segunda apreensão de animal do mesmo proprietário, no período de 12 meses, independentemente de ser o mesmo animal de apreensões anteriores ou não;

§ 2º A critério do Poder Público Municipal, mas desde que, não seja caso de reincidência e restando comprovado que o animal apreendido é utilizado na aferição de renda familiar, sendo o seu proprietário, possuidor ou responsável integrante do cadastro único (CADÚnico), poderá ser o animal liberado, independente da incidência de multa e taxa;

§ 3º Os valores que forem arrecadados, deverão ser recolhidos aos cofres públicos e destinados ao Fundo de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (FMAD);

§ 4º Comprovado o pagamento das multas e taxas, o animal será liberado e todos os cuidados a ele pertinentes, inclusive seu transporte, ficarão a cargo de seu proprietário ou responsável.

Art. 13. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA), fará o chamamento público para o credenciamento de pessoa física, jurídica, associação qualquer outra organização não governamental, para executar os seguintes trabalhos:

- I - Apreensão e transporte de animais de grande porte;
 II - Alojamento, alimentação e cuidados dos animais apreendidos;

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com entidades de proteção ao animal e outra organização não governamental, bem como universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO V PENALIDADES

Art. 15. Verificada a infração a qualquer dispositivo desta Lei, os agentes fiscalizadores, independentemente de outras sanções cabíveis decorrentes da Legislação Federal e Estadual, poderão aplicar as seguintes penalidades:

- I - notificação educativa;
 II - apreensão do animal;
 III - multas e taxas previstas nesta Lei;
 IV - interdição parcial ou total, temporária ou permanente, de locais ou estabelecimentos.

Art. 16. A penalidade pecuniária será judicialmente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-las no prazo legal.

§ 1º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.

§ 2º Os infratores que estiverem em débito de multas e taxas não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Município, participar de processos licitatórios, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar qualquer título com a administração municipal.

Art. 17. Aplicada a penalidade, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência determinada.

Parágrafo único. O desrespeito ou desacato à autoridade competente, ou ainda, o embaraço ao exercício de suas funções, sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no artigo 12, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 18. São autoridades para lavrar o auto de infração, os fiscais ou outros servidores para isso designados pela chefia do Poder Executivo.

Art. 19. Quando a Autoridade Fiscalizadora Municipal verificar a prática de maus tratos contra animais deverá:

- I - notificar o proprietário e/ou responsável para tomar imediatamente as medidas necessárias para cessar os maus tratos, sob pena de apreensão do animal;
 II - notificar o proprietário e/ou responsável para providenciar no prazo de até 10 (dez) dias, as medidas necessárias para tornar o ambiente adequado à manutenção do animal;
 III - no retorno da visita, caso as irregularidades não tenham sido sanadas, aplicar multa em dobro e o responsável ficará sujeito à perda da posse do animal na configuração do ato de maus tratos, visando à aplicação das sanções penais cabíveis, mediante comunicação da autoridade policial competente;
 IV - todo proprietário ou responsável por animais de grande porte deverá colaborar com a Autoridade Fiscalizadora Municipal, permitindo acesso as dependências e/ou alojamento do animal, sempre que necessário, bem como acatar as determinações emanadas, quando constatada alguma irregularidade.

Art. 20. Ausente ou não localizado o proprietário ou responsável para a realização de quaisquer notificações previstas na presente Lei, a notificação poderá ocorrer por meio eletrônico ou site oficial do município.

Parágrafo único. Eventuais despesas com as publicações mencionadas no *caput* do presente artigo deverá ser cobrada do proprietário.

CAPÍTULO VI DAS CAMPANHAS EDUCATIVAS E DA ADOÇÃO

Art. 21. A pessoa física, jurídica, associação ou qualquer outra organização não governamental interessada em receber em doação/adoção, alienação ou guarda de animais apreendidos, deverão se cadastrar junto ao Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA).

Art. 22. A liberação para a adoção será feita após entrevista, avaliação, aprovação do órgão e assinatura de um termo específico de responsabilidade do interessado.

Art. 23. O Poder Executivo Municipal poderá viabilizar as seguintes medidas para efetivar o programa de adoção dos animais:

- I - exposição dos animais disponibilizados para adoção, que será aberto à visitação pública, onde os animais serão separados conforme critério definidos pelo órgão responsável;
 II - campanhas que conscientizem os cidadãos da necessidade de vacinação periódica e de que o abandono, pelo padecimento infligido ao animal, configura a prática de crime;
 III - orientação técnica aos adotantes e aos cidadãos em geral para os princípios da tutela responsável de animais, visando atender às suas necessidades físicas, psicológicas e ambientais;
 IV - promoção, pelos meios de comunicação adequados, de campanhas para a divulgação das disposições desta Lei, assim como de campanhas educativas necessárias à assimilação da posse responsável de animal, disseminando a cultura do respeito, do cuidado e da proteção aos animais.

Art. 24. O mês de abril de cada ano será dedicado à realização de campanhas de conscientização sobre a causa animal, mediante articulação de atividades informativas, educativas, audiências, palestras e conferências, entre a sociedade civil e as Secretarias Municipais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA), de Meio Ambiente (SEMMA), de Saúde (SEMSA) e Educação (SEMED), além de outros órgãos municipais interessados.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA), será responsável pela execução, fiscalização e aplicação da presente lei, devendo os outros órgãos da administração prestarem auxílio quando solicitados.

Art. 26. Cabe ao proprietário, em caso de doenças infecto contagiosas notificar o Departamento de Vigilância Sanitária do Município, e, em caso de óbito de animais, dar o adequado destino ao cadáver.

Art. 27. Os casos omissos e não previstos na presente Lei, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 28. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da secretaria envolvida.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 10 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:D1F62C32

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1º ADITAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

Contrato: 164/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 062/2022. **Objeto:** Locação de Imóvel, sito a Avenida Nossa Senhora do Amparo nº 491 Instalações da Central de Transportes e Base do SAMU. **Dispositivo Legal:** Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** ARI JOSE STRESSER. **Valor do aditamento:** R\$

198.240,96. **Motivo:** Prorrogar o prazo pelo período de 24 meses e reajuste pelo índice IPCA (5,23%). **Prazo de Execução:** 13/09/2025 a 12/09/2027. **Vigência:** 11/12/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal de Contrato:** Luiz Maurilio Costa. **Data da ratificação:** 10/09/2025.

MILENA COLODEL

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Felipe Faria de Souza

Código Identificador:21159E58

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 7802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 014/2025, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para realizar a execução da obra CEU DA CULTURA, na rua Generoso Marques, s/n, Bairro Vila Buava, Rio Branco do Sul.” leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado habilitado para o objeto, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresa habilitada:

LDK CONSTRUTORA LTDA

Valor R\$ 1.773.000,00 (Um milhão e setecentos e setenta e três mil reais).

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 10 de setembro de 2025

CAMILA NAIARA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:624D6C7D

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RECURSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 014/2025

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente: **DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº. 014/2025 – Contratação de empresa especializada para realizar a execução da obra CEU DA CULTURA, na rua Generoso Marques, s/n, Bairro Vila Buava, Rio Branco do Sul. **Julgamento:** **IMPROCEDENTE.** As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: “<https://riobrancodosul.atende.net/>”, constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** **10/09/2025**

CAMILA NAIARA SANTOS

Secretaria Extraordinária de Compras e Licitação

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:F5EAACFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE EXONERAÇÃO

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 088/25

PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:**ERICA MATHIAS**

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Professor Ensino Fundamental - RURAL

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 096/25

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/09/2025

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 089/25

PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:**MARIA PAULA DE LARA DE PAULA**

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Agente de Apoio Educacional

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 055/25

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 04/09/2025

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 090/25

PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:**EVELYN DE OLIVEIRA CAMARGO**

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Professor de Educação Infantil

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 065/25

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 04/09/2025

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 091/25

PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:**DANIELE RESTOF RITA**

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 081/25

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 08/09/2025

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 10 de setembro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:9B2BC663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE EXONERAÇÃO

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 092/25

PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:**ANA KARINNA FERRERO**

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Enfermeiro

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 092/23

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 03/09/2025

MOTIVO: Término do contrato.

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 093/25

PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:**CINTHIA CHRISTINA COSTA CRISTO**

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Enfermeiro

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 087/23

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 03/09/2025

MOTIVO: Término do contrato.

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 094/25

PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:**CRISTIELLI MAGDA CARDOSO**

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Enfermeiro

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 095/23

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 03/09/2025
MOTIVO: Término do contrato.
EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 095/25
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **THIAGO ANDRADE DE SOUZA**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Enfermeiro
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 099/23
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 03/09/2025
MOTIVO: Término do contrato.

Rio Branco do Sul, 10 de setembro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:4F37135A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 138/2025

Dispõe sobre a nomeação de membros para o Comitê Municipal de Transporte Escolar, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 2º da Lei nº 2327, de 06 de junho de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para composição do Comitê Municipal de Transporte Escolar, os membros abaixo relacionados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- a) Titular: Juarez Konopka;
b) Suplente: Samuel de Lara.

II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Educação

- a) Titular: Vanda Maria Reichardt;
b) Suplente: Jacqueline Souza da Cunha.

III - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Educação

- a) Titular: Gisela Cunha;
b) Suplente: Veridiane Aparecida Veiga Alves.

IV – Representantes dos Pais e Alunos

- a) Titular: Janaína Piaz Alves;
b) Suplente: Kelli Suzana Denki.

Art. 2º O Comitê Municipal de Transporte Escolar tem como atribuição o acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2025.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 96, de 5 de julho de 2023.

Rio Negro, 9 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:35CFA4E0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1396/2025

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e com a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos constantes no Processo Digital nº 20221/2025.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo de Sindicância, fica designada a comissão processante permanente, em conformidade com a Lei nº 3350, de 2024 e com a Portaria nº 624, de 28 de março de 2025 e alterações, conforme segue:

- I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza;
II – Membro/Secretária: Karina Künel Spagnol;
III - Membro: Ana Cristina Schütz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 9 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A2951513

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1397/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no período de 1º de setembro do corrente, gratificação de função FG-4, sobre seus vencimentos básicos, para o servidor **Rodrigo Otávio Gondro**, com matrícula nº 1011-1/1, em virtude de o mesmo servidor estar exercendo a função de Encarregado do Núcleo de Atenção Especializada em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogar, a Portaria nº 1324, de 1º de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 10 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:650C2407

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1398/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 9 de setembro de 2025, **Chayenne Elis Cardoso**, com matrícula nº 110197-5/1, do cargo de provimento em comissão de “Assessora II da Secretária Municipal de Saúde”, símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de setembro de 2025.

Rio Negro, 10 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:6D8CFCCD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 1399/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no período de 1º de setembro do corrente, gratificação de função FG-5, sobre seus vencimentos básicos, para o servidor **Enio Claudiomar Vieira Valim**, com matrícula nº 0680-7/4, em virtude de o mesmo servidor estar exercendo a função de Responsável Técnico pela Saúde do Homem, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogar, a Portaria nº 575, de 25 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 10 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:CA74EBC7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 1400/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no período de 1º de setembro do corrente, gratificação de função FG-5, sobre seus vencimentos básicos, para o servidor **Renato Gonçalves**, com matrícula nº 0731-5/3, em virtude de

o mesmo servidor estar exercendo a função de Responsável técnico da Neurologia Clínica Adulto, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogar, a Portaria nº 70, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 10 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:811C4691

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 1401/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no período de 1º de setembro do corrente, gratificação de função FG-5, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora **Ana Kellin Stach**, com matrícula nº 1131-2/3, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Responsável técnico pela Fisioterapia, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 10 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:E7A7DA87

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 001/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – CIMU, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE EMERSON MAAS E FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede em Curitiba, à Rua João Negrão, nº 280, Edifício Professor Ocyron Cunha, Centro, CEP 80.010-200. Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 78.350.188/0001-95, neste ato representado pelos professores **Prof. EDEMIR REGINALDO MACIEL**, Diretor Superintendente portador do RG:81702179 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 005.003.129-58, e **MARCOS CESAR MIRANDA DA SILVA**, Diretor de Administração e Finanças, portador do RG: 107668446 SESP/PR inscrito no CPF sob o nº. 019.039.769-10.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 32.504.571/0001-50, com sede na Avenida Frederico Heyse, nº1386, Centro II, Alto de Mafra – SC, CEP 89.300-070, neste ato representado por seu presidente, **EMERSON MAAS**, doravante denominada **CONTRATANTE e, FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem

fins lucrativos, com sede em Curitiba, à Rua João Negrão, nº 280, Edifício Professor Ocyron Cunha, Centro, CEP 80.010-200. Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 78.350.188/0001-95, neste ato neste ato representado pelos professores **Prof. TOMÁS SPARANO MARTINS**, Diretor Superintendente portadfor do RG: 34681481 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 592.911.259-20, e **MARCOS CESAR MIRANDA DA SILVA**, Diretor de Administração e Finanças, portador do RG: 107668446 SESP/PR inscrito no CPF sob o nº. 019.039.769-10., doravante designada **CONTRATADA** resolvem, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente termo aditivo ao contrato de contratação de prestação de serviço nº. 001/2024 - CIMU com objeto descrito na cláusula primeira do referido contrato citado.

CONSIDERANDO, que consta na cláusula sexta do contrato 001/2024, que o prazo de execução do referido contrato é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, haja vista o cronograma de execuções, qual depende de anuência da Comissão de Avaliação dos Planos de Outorgas, conforme Portaria nº. 30/2022 do Ministério de Infraestrutura.

CLÁUSULA 1ª – DO VALOR

O valor permanecerá inalterável.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

Este Termo Aditivo prorroga em 24 (vinte e quatro) meses o prazo descrito na cláusula sexta, devendo ser observada as aprovações necessárias pela Comissão de Avaliação dos Planos de Outorgas, conforme Portaria nº. 30/2022 do Ministério de Infraestrutura.

CLÁUSULA 3ª – DA PERMANÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n. 001/2024 assinado pelas partes em 24 de junho de 2024, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

CLÁUSULA 4ª - PUBLICAÇÃO

Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo, conforme legislações.

E, por assim estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Maíra 24 de junho de 2025.

Fundação da Universidade Federal do Paraná Para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura -FUNPAR,

Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU
(Presidente)
EMERSON MAAS

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3A16B540

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS DISPENSA POR LIMITE Nº 144 – PROCESSO Nº 294/2025

Objeto: Aquisição de Propulsora Pneumática para graxa e Bomba pulverizadora agrícola. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 10 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkot
Código Identificador:DCA75132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO N.º 096/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR - CNPJ/MF sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representada por LUÍS ROBERTO HENRIQUE ZAIA, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 35/2025. OBJETO: Contratação do SEBRAE para prestação de serviços especializados em organizar e impulsionar o Setor de Turismo. Vigência: 25/08/2025 até 25/03/2026. Execução: 180 dias Preço: R\$ 92.677,50 (noventa e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Recursos:
07.001.0013.0392.0004.2026.3339035010200000000-367 Fonte
00000

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 21/08/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkot
Código Identificador:15503645

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: MEYER & HACKER LTDA - CNPJ/MF sob n.º 24.698.926/0001-60, neste ato representada por FAGNER ALAN MEYER, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 143/2025. OBJETO: Aquisição de acessórios e uniforme para Guarda Patrimonial. Vigência: 10/09/2025 até 10/11/2025. Execução: 45 dias. Preço: R\$ 59.999,70 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Recursos:
05.002.0006.0183.0002.2115.3339030230000000000-141 Fonte
00000

05.002.0006.0183.0002.2115.3339030280000000000-141 Fonte
00000

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 09/09/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkot
Código Identificador:CDE6EF74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.132/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA**, a pedido, a Senhora **ANA PAULA SINOTTI DE MORAES**, matrícula 32963-0/1, do cargo de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **01/09/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B10ABF12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.133/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA**, a pedido, a Senhora **MIRIAN CORDEIRO DE ARAÚJO SANTOS**, matrícula 378698-6/1, do cargo de **Professor de Ensino Básico 20h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **10/09/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:35E92047

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.134/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA**, a pedido, a Senhora **MARINA MOREIRA PINHO**, matrícula 34018-9/1, do cargo de **Agente de Gestão Municipal A**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir do dia **10/09/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F9F6505A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 444, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 4.276, de 08 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial como representantes da Sociedade Civil Organizada, por um mandato de 02 (dois) anos na forma que segue:

Simone Aparecida Faião Scarpi como membros titulares, e como suplentes Nilza Rocio Garrido representando o Sindicato dos Trabalhadores e ou Associação Comunitária do Município de Rolândia.

Kayc Aparecido Bernardelli Teodoro da Silva como membro titular, e como suplente Matheus Felipe de Almeida Costa, representando Organizações negras, podendo ser do segmento estudantil (médio e/ou superior) do município de Rolândia.

Alexandere Chery como membros titulares, e como suplentes Antônio Sanzari Villazana, representando Migrantes e/ou indígenas e /ou ciganos do Município de Rolândia.

Gislaine da Silva Martins como membro titular, e como suplente Hercules Vieira dos Santos, representando Etnia afro-brasileira e/ou africana do Município de Rolândia.

Adriano Soares como membro titular, e como suplente Diego Augusto Pereira da Silva, representando a Comunidade de diferentes denominações religiosas (nipônica; e/ou judaica; hinduísmo; islamismo; cristã e budismo do Município de Rolândia.

Moises Rodrigues Cabral como membro Titular, e como Suplente Erick Renato de Oliveira Barbosa, representando Religiões de matriz africana do Município de Rolândia.

Fabio da Silva Santos, **Katieli Fernandes de Moraes** como membro Titular, e como Suplente Gabriel Araújo Lourenço, **Emerson Souza de Jesus** representando Expressões culturais do Município de Rolândia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data e sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:43A11C96

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 445, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”,

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando nº 15.117/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventual transgressão ao inciso XI do art. 174, da Lei Complementar nº 055/2011, praticada pela servidora **MURIEL MATIAS MELO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

- I – FERNANDAGISELI ZILLI TAMARI**, Psicóloga, matrícula nº 33.887-7;
II - FERNANDE OLIVEIRA SILVA, TGM-A, matrícula nº 33852-4;
III – ALDECIRCRISTINA IANKOSKI BETANIM, Professora, matrícula nº 22.705-0.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

- I- 1ª Suplente: **FABIANY COGO**, Assistente Social, matrícula nº 33440-5;
II- 2ª Suplente: **RODIRLEI AZEREDO CAMPI**, TGM, matrícula nº 32199-0
III- 3ª Suplente: **MICHEL ANGÉLICA CAMPANER**, AADE, matrícula nº 320021/1.

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C941ED39

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeu crédito de recursos financeiros, em 10/09/2025, no valor de R\$1.485.000,00(Um Milhão , Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais) na conta bancária Banco do Brasil, Agência 0349-2 , Conta 80163-1,vinculada aoPROGRAMA 090032025, EMENDA PARLAMENTAR 2025398860001- FILIPE BARROS-Transferência Especial, para REVITALIZAÇÃO DA RODOVIÁRIA- ETAPA TELHADO.

Rolândia, 10 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:1AA7FCD0

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeu crédito de recursos financeiros, em 10/09/2025, no valor de R\$584.100,00(Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil e Cem Reais) na conta bancária Banco do Brasil, Agência 0349-2 , Conta 80177-1,vinculada aoPROGRAMA 090032025, EMENDA PARLAMENTAR 202540340001- LUISA CANZIANE-Transferência Especial, para QUALIFICAÇÃO VIÁRIA URBANA.

Rolândia, 10 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:25177899

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 201/2025

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para “**Aquisição de 10 (dez) Módulos para Transporte Interno com 08 lugares para os Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Rolândia/PR, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024 3/5 do Pregão Eletrônico nº 04/2024, do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, cuja empresa detentora da ata de registro de preços é WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA**”, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova

Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, no caso em análise, a inexigibilidade decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024_3/5, resultante do Pregão Eletrônico nº 04/2024, conduzido pelo CIEDEPAR, cujo procedimento licitatório foi regularmente realizado, tendo sido homologado e adjudicado em favor dos licitantes vencedores. A Ata de Registro de Preços constitui instrumento formal de compromisso para futura contratação, no qual são estabelecidos os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições de fornecimento. A legislação vigente admite que órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório original possam aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, conforme previsto no artigo 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, exige-se a apresentação de justificativa demonstrando a vantagem da adesão, a compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado, conforme o artigo 23 da referida lei, e ainda a prévia consulta e anuência tanto do órgão gerenciador quanto do fornecedor. No presente processo, todos os requisitos legais foram devidamente observados. A anuência do CIEDEPAR quanto à adesão foi formalizada por meio do Aceite nº 17/2025, anexado aos autos. Da mesma forma, a empresa WPB Comércio, Serviços e Assessoria Ltda., vencedora e homologada para o fornecimento dos itens constantes no Lote 03 da referida Ata, também manifestou expressamente seu aceite à adesão, conforme ofício juntado ao processo. Foram igualmente apresentados os documentos que demonstram a vantajosidade da adesão, bem como a compatibilidade dos preços com os valores de mercado, conforme exigido pela legislação.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND. MED.	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	MÓDULO PARA TRANSPORTE INTERNO COM 08 LUGARES.	UND	10	R\$ 14.900,00	R\$ 149.000,00
R\$ TOTAL					149.000,00

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será a empresa **WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ 28.610.644/0001-10**, situada à Rua Ana Maria Martinez, nº 121, Assunção, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, representada pelo Sr. **WILLIAN PAULO BURKLE**.

A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução será imediato, com vigência máxima de 12 (doze) meses.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 4533/2025.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DIR. DE APOIO PEDAGÓGICO

DOTAÇÃO: 123650008.4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 10 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 10 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Barbara Marcello da Cunha

Código Identificador:2FC4274C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025 – PMR. PROCESSO Nº 199/2025.

Objeto: Registro de preços para Insumos para Usina de Leite de Soja.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 112.315,50.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 24/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 24/09/2025.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.
 Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 10 de setembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
 Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
 José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F4C2D370

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025 – PMR. PROCESSO Nº 200/2025.

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas de blackout em tecido, incluindo todos os acessórios necessários; fornecimento de varão e tapete capacho, com o objetivo de atender a demanda das escolas e CMEI's da rede pública municipal de educação e das demais secretarias da cidade de Rolândia/PR
 Tipo: Menor Preço por LOTE.

Solicita Amostras: NÃO

Possui lotes destinados a AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS MPE'S: SIM

Valor máximo total R\$: 917.804,76.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 24/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 24/09/2025.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.
 Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 10 de setembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
 Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
 José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:00819B58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DA MESA DIRETORA Nº 09, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 09, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 27, inciso I, do Regimento Interno, **CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme preceituam as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, e que a próxima sessão ordinária ocorreria no dia 16 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;
CONSIDERANDO que a mudança de local para a realização das sessões ordinária e extraordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;
CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;
CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

RESOLVE:

Art. 1º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, e observado o disposto no §1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 28ª Sessão Ordinária na data de 8 de setembro de 2025, altera excepcionalmente, o dia, local e o horário de realização da Sessão Ordinária, marcada para o dia 16 de setembro de 2025;

Art. 2º. A Sessão e sendo convocada sessão extraordinária até a data de 12 de setembro de 2025, serão realizadas, excepcionalmente na data de 15 de setembro de 2025 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início da Sessão Ordinária para às 18:00h, conforme Decreto Legislativo a ser expedido pela Presidência da Mesa.

Art. 3º. A sessão ordinária a ser realizada na data de 15 de setembro de 2025, e em caso de convocação de sessão extraordinária, em virtude da mudança de dia, local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e posteriormente disponibilizadas no site institucional da entidade.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 10 de Setembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
 Presidente

VALMIR DENI RECH
 Vice-Presidente

PAULO CESAR PANSERA
 1º Secretário

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA
 2ª Secretária

Publicado por:
 Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:A56141A8

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: “ALTERA O DIA, LOCAL E O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, MARCADA PARA O DIA 16 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO JOÃO BARILI, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, estando a próxima sessão agendada para o dia 16 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;

CONSIDERANDO que a mudança do dia, local e horário da realização da sessão ordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;

CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado, excepcionalmente, o dia, local e o horário de realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, marcada para o dia 15 de setembro de 2025, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, e observado o disposto no § 1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 28ª Sessão Ordinária realizada na data de 8 de setembro de 2025.

Art. 2º. A Sessão Ordinária referida no artigo 1º será realizada, excepcionalmente, no dia 15 de setembro de 2025, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início às 18:00h, conforme disposto neste Decreto.

Art. 3º. A sessão ordinária a ser realizadas no dia 15 de setembro de 2025, em razão da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverá ser gravada e, posteriormente, disponibilizada no sítio eletrônico institucional da entidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 10 de Setembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI

Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

Publicado por:

Carla Luciane Barcarol

Código Identificador: DA9A82DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº46/2025

Contrato Nº: 46/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada.: DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
Valor.....: R\$ 1.650.000,00

Vigência...: Início: 11/09/2025 Término: 11/09/2026

Licitação...: Concorrência Nº.: 09/2025

Recursos...: Dotação: 1031 - 1 . 8005 . 26 . 782 . 11 . 1.2 . 0 . 449051
Obras e Instalações

Objeto.....: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação TST (Tratamento Supercial Triplo) na Estrada de Acesso a Linha Quintino no município de Salgado Filho/PR

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 10/09/2025

Publicado por:

Daiara da Silva Rosa

Código Identificador: E0C8E605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº52/2025

Contrato Nº: 52/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada.: SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA.

Valor.....: R\$ 24.400,00

Vigência...: Início: 11/09/2025 Término: 11/09/2026

Licitação...: Pregão Nº.: 34/2025

Recursos...: Dotação: 530 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema web para controle de serviços e demandas das Secretarias Municipais do Município de Salgado Filho

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 10/09/2025

Publicado por:

Daiara da Silva Rosa

Código Identificador: 8FA1D962

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, Concurso Público nº 01/2024, com Retificação do Edital de Abertura, datada de 18 de setembro de 2024, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 012/2024, datado de 30 de dezembro de 2024;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
23773710	Lucas Carvalho Vital	Médico	4º (1º Final de Fila)

Artigo 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no

horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º - O candidato deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo ainda estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2024 de 09 de setembro de 2024, os quais tratam dos Requisitos e da Convocação para Posse no Cargo Público:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

Ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

A quitação com as obrigações eleitorais e militares (se for do sexo masculino), apresentando:

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/>

Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;

Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

Comprovante de endereço atualizado;

possuir a escolaridade, e pré-requisitos mínimo exigidos para o exercício do cargo, **apresentando cópias dos documentos comprobatórios, do Anexo I, do Edital de Abertura;**

Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;

Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.

Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;

Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos,

Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;

Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualifi>

car.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal Nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social Nº 1, de 2015 e Nº 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias: Número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;

Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, **no ato da Posse;**

Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, **no ato da Posse;**

Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, **no ato da Posse;**

Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará modelos das Declarações solicitadas nas letras (u,v,w,x,).

Artigo 4º - O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º - O candidato poderá optar uma única vez pelo **final da lista**, devendo apresentar requerimento ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 6º - O candidato que optar pela **desistência** da vaga deverá apresentar Termo de Desistência, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 7º - A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:C74A69FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 329, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 329, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar à pedido, a partir de 12 de setembro de 2025, a servidora pública municipal **FLAVIA LUIZA DAMO** matrícula nº

1689, nomeada pela Portaria nº 113 de 26 de fevereiro de 2025, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico com carga horária de 40 horas semanais, Nível/Referência AA-01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do _____ dia _____/_____/_____. Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao decimo dia do mês setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:6C72E97D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 331, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 331, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE,

Artigo 1º - REVOGAR, à partir do dia 11 de setembro de 2025, a Portaria Nº 310, de 26 de agosto de 2025, a qual concedeu 20 (vinte) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período entre 26 (vinte e seis) de agosto à 14 (quatorze) de setembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **LUCIMARA FAVARETTO (1229)**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao decimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:0AC3A67C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/ 2025 COMPRASNET 90.067/ PROCESSO 126/2025

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 29 de setembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em rede de dados com fornecimento de material e mão de obra. Critério de Julgamento:

Menor Preço por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 10 de setembro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltdolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 10 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BFE14201

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025**

OBJETO:	Contratação empresa para manutenção corretiva troca de tubo de alimentador, anéis e junta da máquina retroescavadeira 310p, chassi: 1bz310paardx01758, marca John Deere Construction da Secretaria Municipal de Agricultura
CONTRATADO:	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CNPJ:	29.644.666/0002-45
VALOR:	24.386,50
VIGÊNCIA:	10/11/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 10 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:54EDC7AD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2024**

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços na área de engenharia/arquitetura devidamente registrada no CREA/CAU, tendo em seu quadro técnico engenheiro ou arquiteto registrado, para elaboração de projetos, de pavimentação poliédrica, asfáltica, construção civil e projeto elétrico, em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios
CONTRATADO:	KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ:	07.555.412/0001-37
VIGÊNCIA:	10/09/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 10 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C70262E0

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

Resolução de criação da Comissão Especial

Resolução nº 013 /2025

Institui a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha da Eleição Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salto do Lontra-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do

Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 450/2023, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha complementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salto do Lontra, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial Eleitoral os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I –, representante governamental: Solange Berkembrock

II –, representante governamental: Gessi Lini

III –, representante da sociedade civil: Andressa Meurer Borghazan

IV –, representante da sociedade civil: Simone Soranzo

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Bruna Mnafredini, Massotti.

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Sidiane de Campos.

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Presidente, cujo voto prevalecerá em caso de empate. Ficando eleito como presidente da Comissão Especial Eleitoral Solange Berkembrock.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção

das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º A Comissão Especial Eleitoral deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salto do Lontra, 10 de Setembro de 2025.

ANA LUIZA BUENO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Márcia Franz

Código Identificador:834C6467

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECRETO Nº 1167 /2025

SÚMULA: -Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra, Estado do Paraná e dá outras Providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial as normas insertas da Lei nº 450/2023 de 09 de agosto de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º -Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO - GOVERNAMENTAL		
TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Fabiane Deitos	Gessi Lini	Secretaria Municipal de Assistência Social
Solange Berkembrock	Nicelda Kalkmann	Secretaria Municipal de Educação
Juliana Mendes da Silva	Andressa Geremia	Secretaria Municipal de Administração
Bruna Manfredini Massotti	Eloize Perão Moro	Secretaria Municipal de Saúde
Ana Luiza Bueno	Paulo Cesar Brustolin	Departamento Municipal de Esportes
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – NÃO GOVERNAMENTAL		

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Alcelira de Oliveira Zanardi	Simone Soranzo	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Rudilete Simões Pires	Suelen Schuatz	Associação Atlética Banco do Brasil – AAB – Comunidade
Luana Vanessa Duarte	Giceli Vendruscolo	Consórcio Intermunicipal Casa Lar
Liliane Faust	Sidiane de Campos	Trabalhadores do Setor
Andressa Meurer Borghezani	Zenaide da Silva Carvalho	Associação dos Profissionais de Educação Municipal Lontense – APEML

Parágrafo Único – Em conformidade com as normas insertas no art. 18, da Lei Municipal nº 450/2023, o exercício da função dos Conselheiros por este Decreto nomeados, serão considerados, serviços públicos relevantes e sem remuneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 411/2022 este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra-Paraná, em 10 de Setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Franz

Código Identificador:E2A12616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 04/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022.

OBJETO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: SEGURO PADRÃO ANUAL DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA.

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02.

VALOR GLOBAL COM A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: R\$ 5.578,87 (CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

SANTA AMÉLIA, 28 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO

Presidente -CMSA

Publicado por:

Eduardo Carlos de Oliveira

Código Identificador:4A57BF22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Amélia, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011, com integração às normas de auditoria e controle interno, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ,

no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que assegura a todos o direito de acesso às informações públicas;

Considerando a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação;

Considerando a necessidade de consolidar no Município a cultura da transparência, fortalecendo o controle social e a gestão pública responsável;

Considerando a Instrução Normativa SCI nº 01/2025, expedida pela Controladoria Interna Municipal, que estabelece padrões e procedimentos para auditorias internas;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo de Santa Amélia, o acesso à informação, assegurando a implementação da Lei Federal nº 12.527/2011, observadas as disposições complementares da Instrução Normativa SCI nº 01/2025.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I – **informação pública:** dados, processados ou não, produzidos ou custodiados pela Administração Municipal;

II – **informação sigilosa:** aquela cuja divulgação possa comprometer a segurança da sociedade ou do Município;

III – **informação pessoal:** dados relacionados à intimidade, vida privada, honra e imagem de pessoa natural identificada ou identificável;

IV – **transparência ativa:** divulgação proativa de informações de interesse coletivo, independentemente de solicitação;

V – **transparência passiva:** fornecimento de informações mediante requerimento do cidadão.

Art. 3º Fica instituído o **Sistema de Informação Municipal (SIM)**, com a finalidade de organizar, sistematizar e disponibilizar informações de interesse público.

Art. 4º O SIM será coordenado pela **Secretaria Municipal de Administração**, competindo-lhe:

I – coordenar o fluxo de informações e monitorar prazos;

II – orientar os órgãos e entidades municipais quanto à disponibilização de dados;

III – consolidar e manter atualizados os conteúdos no Portal da Transparência;

IV – supervisionar o funcionamento do **Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)**;

V – articular-se com a **Controladoria Interna**, garantindo que relatórios e informações solicitadas sejam auditáveis.

Art. 5º O SIC constitui o canal oficial de comunicação entre a sociedade e a Administração Municipal, destinado a:

I – receber, processar e responder solicitações de acesso à informação;

II – orientar os cidadãos quanto aos procedimentos de acesso;

III – disponibilizar informações em meio físico e eletrônico;

IV – protocolar pedidos, garantindo número de registro e acompanhamento;

V – encaminhar relatórios periódicos à **Controladoria Interna**, permitindo a integração com o Sistema de Controle Interno.

Art. 6º O atendimento no SIC será realizado:

I – presencialmente, no Paço Municipal;

II – por meio eletrônico, através do Portal da Transparência (<https://esic2.portyx.com.br/esic/>);

Art. 7º O fornecimento de informações é gratuito, ressalvados os custos de reprodução, postagem ou fornecimento em mídia específica, observada a legislação vigente.

Art. 8º A Administração Municipal deverá disponibilizar, em sítio eletrônico oficial, em seção própria e de fácil acesso, no mínimo:

I – estrutura organizacional, legislação aplicável e contatos institucionais;

II – programas, projetos, ações, obras e atividades em execução;

III – execução orçamentária e financeira detalhada;

IV – licitações, contratos, convênios e aditivos;

V – remuneração de agentes públicos;

VI – relatórios de gestão, prestações de contas e auditorias;

VII – respostas a perguntas frequentes da sociedade.

Art. 9º O prazo de resposta a solicitações de informação será de até **20 (vinte) dias**, prorrogável por mais **10 (dez) dias** mediante justificativa expressa.

Art. 10 No caso de negativa de acesso, total ou parcial, o requerente deverá ser informado por escrito, indicando-se as razões e a autoridade responsável, assegurado o direito de recurso.

Art. 11 O cidadão poderá recorrer em até **10 (dez) dias** a contar da ciência da decisão, devendo a autoridade superior manifestar-se em até **5 (cinco) dias**.

Art. 12 As unidades auditadas deverão responder às recomendações emitidas pela Controladoria Interna, relativas ao cumprimento da LAI, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, vedada a prorrogação, em consonância com a Instrução Normativa SCI nº 01/2025.

Art. 13 Compete à **Controladoria Interna do Município**, nos termos da Instrução Normativa SCI nº 01/2025:

I – monitorar o cumprimento das normas de transparência ativa e passiva previstas neste Decreto;

II – instaurar auditorias específicas sobre o funcionamento do SIC e do SIM;

III – emitir relatórios e recomendações, comunicando ao Prefeito eventuais desconformidades;

IV – encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quando cabível, relatórios com indícios de irregularidades graves;

V – propor medidas preventivas e corretivas, garantindo efetividade ao direito de acesso à informação.

Art. 14 O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, conforme legislação municipal e disposições da Instrução Normativa SCI nº 01/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Controladoria Interna, adotará medidas de capacitação dos servidores, a fim de assegurar clareza, eficiência e humanização no atendimento ao cidadão.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flávia Rosana Bussola

Código Identificador:590ABA46

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2025

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAI, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 11 de setembro de 2025, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento, **conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:**

Cédula de identidade;

PIS/PASEP;

CTPS;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de endereço atualizado;

Carteira de Habilitação;

Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);

Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;

Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;

Certificado de reservista (sexo masculino);

Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.

Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);

02 (duas) fotos 3x4;

Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).

Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;

Declaração de benefícios do INSS;

Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).

Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CPF
Nicole Eloise Ramos de Souza	155.319.499-36
CARGO: MOTORISTA	CPF
Carlos Rodolfo da Silva	089.850.089-35

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 10 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz

Código Identificador:E96564B8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 677/2025

ANTONIO CARLOS TAMAI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rodrigo de Oliveira, portador da matrícula nº 35181 como gestor das Atas de registro de preços, referente ao processo licitatório por Pregão eletrônico nº 16/2025, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar o servidor Adenilton dos Santos, portador da matrícula nº 36221 como fiscal das Atas de registro de preços, referente ao processo licitatório por Pregão eletrônico nº 16/2025 para

desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 10 de setembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:79BA184F

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVOS
Nº01/2025

Nome	
1. AMANDA MARTINS DA SILVA	Deferido
2. ANA CAROLINE DOS SANTOS	Deferido
3. ANA JÚLIA MORAES GOMES DE ANDRADE	Deferido
4. ANA LUCIA DOS SANTOS	Deferido
5. ARIELI VITÓRIA ALVES	Deferido
6. CAMILLY MARIA DOS SANTOS	Deferido
7. GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	Deferido
8. KAUANY CANDIDO DA SILVA GENUARIO	Deferido
9. LOREINE EVELLIN MARTINS DE LIMA	Ausente*
10. MARIA DE LURDES DA SILVA	Deferido
11.MAIARA VITÓRIA PEREIRA DE SANTANA	Deferido
12. MARIA JULIA VILALVA MIGUEL	Deferido
13. TAIS APARECIDA DA SILVA MENDES	Deferido
14. TAMIRES CANDIDO SILVERIO	Deferido

*Não compareceu a entrevista. Nome na lista de ampla concorrência.

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:5A8D57BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA Nº 16/2025

Autorização de Compra Direta Nº 16/2025
Regulamentada pela Portaria nº 025/2024 de 20 de agosto de 2024
e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compra Direta nº 16/2025 – Autorizo a despesa e emissão de nota de empenho, referente à aquisição de GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS, no valor total de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos), com base no DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 023/2025.

Santa Cecília do pavão, 04 de setembro 2025

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:70ABDCB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº30-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº30-2025

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ**

34.028.316/0020-76, localizada na Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar - Rebouças, Curitiba-PR, CEP: 80.002-900, representada por SILVIO PRUDENTE DE MELO, inscrito no CPF sob n.º 264.239.398-45.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 A 10 DE SETEMBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 10/09/2025

Santa Cecília do Pavão, 10/09/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:535812AF

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO DISPENSADA Nº 02/2025

Licitação Dispensada nº 02/2025 – Autorizo a despesa, emissão de empenho da dispensa de licitação referente a contratação serviços ofertados pelos CORREIOS em nome de **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**. No valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Em conformidade com a Lei 14.133/21.

Santa Cecília do Pavão, 01 de Setembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A1C177E0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº001/2025 - CMDM/SCP

RESOLUÇÃO Nº001/2025 - CMDM/SCP

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher do município de Santa Cecília do Pavão/PR, exercício 2025 a 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Santa Cecília do Pavão (CMDM), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.061 de 26 de setembro de 2023, CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMDM no dia 10 de setembro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher do município de Santa Cecília do Pavão/PR, exercício 2025 a 2028;
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santa Cecília do Pavão, 10 de setembro de 2025.

JULIANE SIMÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:6F1AE2CA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 014 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 –
CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 014 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 –
CMS/SCP

Súmula: “Dispõe sobre a aprovação, pelo Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, da alteração prevista na Resolução SESA nº 1.353/2025, que modifica a Resolução nº 105/2023 para incluir o

mocho odontológico e excluir o amalgamador na relação dos equipamentos odontológicos, conforme comunicação da 18ª Regional de Saúde.”

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão de dois mil e vinte e cinco;

RESOLVE:

Art. 1º: O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão **aprova a alteração determinada pela Resolução SESA nº 1.353/2025**, a qual modifica a **Resolução nº 105/2023**, passando a contemplar a inclusão do mocho odontológico e a exclusão do amalgamador na relação dos equipamentos odontológicos destinados às Equipes de Saúde Bucal.

Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, leia-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão, 09 de SETEMBRO de 2025.

EDVARD JOSÉ DE SANTANA

Presidente CMS

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhenifer Dos Santos

Código Identificador:4A9F8885

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 005/2025

Moção de Aplausos nº 005/2025

Autor: TIAGO VIEIRA DA PAZ

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO PEÃO DE RODEIO DOUGLAS XAVIER.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Considerando o disposto no artigo 135º do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentamos a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO PEÃO DE RODEIO DOUGLAS XAVIER**, em reconhecimento à brilhante conquista do **vice-campeonato na montaria em touros durante o 32º Rodeio Internacional da Festa do Peão de Barretos 2025**, realizado entre os dias 27 e 31 de agosto, o maior e mais prestigiado evento de rodeio da América Latina.

O peão **Douglas Xavier**, nascido em Planaltina do Paraná e residente em Santa Cruz de Monte Castelo, vem se consolidando como um dos grandes talentos da montaria em touros no Brasil. Iniciando sua trajetória aos 16 anos, já acumula importantes conquistas em arenas de diferentes estados, como São Paulo, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais. Sua participação em Barretos é marcada por evolução: após estreiar em 2023 conquistando o expressivo 8º lugar, alcançou, em 2025, a vice-liderança, um feito histórico que demonstra garra, determinação e amadurecimento profissional.

Em suas palavras após a conquista, Douglas expressou gratidão a Deus, à família e aos amigos que sempre o apoiaram, reafirmando seu compromisso com o esporte e sua ambição de conquistar futuramente o título de campeão no mais renomado rodeio da América Latina.

A **Festa do Peão de Barretos** é um dos maiores símbolos da cultura sertaneja, atraindo competidores e fãs de todo o país. A presença de um cidadão montecastelense entre os protagonistas deste evento tão significativo enaltece o nome de nosso município, levando a bravura, a dedicação e o talento de Santa Cruz de Monte Castelo para o cenário esportivo nacional.

Dessa forma, esta Casa Legislativa expressa seu mais profundo reconhecimento ao peão **Douglas Xavier**, parabenizando-o pela conquista, pelo exemplo de determinação e pela honra que traz ao município.

Que esta Moção de Congratulação seja encaminhada ao homenageado como símbolo do respeito, incentivo e admiração desta Casa de Leis e de toda a população montecastelense.

É a Moção.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, em 04 de setembro de 2025

TIAGO VIEIRA DA PAZ

Vereador Proponente

Publicado por:

Luciana Regina Botter Vizini

Código Identificador:7A3C5F5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2024

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;

Contratado: **ADMETO ENGENHARIA LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Rua DI CAVALCANI, 3425, conj. Residencial Ouro Preto, CEP: 87.504-597, na cidade de Umuarama, Estado de Paraná;

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2024**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 124, I, b da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula quinta do contrato primitivo, realizando o acréscimo de itens da planilha original no total de **R\$ 39.617,02 (Trinta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e dois centavos)**, conforme planilha anexa ao processo, ficando o valor total da obra em **R\$ 220.117,02 (Duzentos e vinte mil, cento e dezessete reais e dois centavos)**.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência eletrônica N.º 009/2024.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 29 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor Hugo Bezerra da Silva

Código Identificador:47CFC347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025**

Eu **Willian Cezar Vieg**a, Prefeito do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que

me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º 2.430/2024;

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados, concedendo ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, com fundamento no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Concretização Convênio Celebrado entre Caixa Econômica Federal na qualidade de representante da Itaipu e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA RURAL EM TST 19.344,60 M² INCLUINDO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PLACA DA OBRA, SERVIÇOS INICIAIS, SUB BASE E BASE, PINTURAS ASFÁLTICAS, REVESTIMENTO ASFALTICO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, em atendimento à **Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma desembolso anexo processo licitatório.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA-DEMAIS, inscrito no CNPJ de n.º 16.514.870/0001-19, sito Rua Edmundo Mercer Junior, 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87.400-000, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 1.199.000,00 (um milhão cento e noventa e nove mil reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 10 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:315EA392

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 323/2025, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – para contratação temporária.

RESOLVE

CONVOCAR os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, para comparecer na Prefeitura de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, dias **11 e 12 de setembro de 2025**, a fim de se submeter ao processo de admissão, munidos de cópia dos seguintes documentos;

- I- Registro Geral – RG
- II- Certificado de reservista, quando couber.
- III- Título de Eleitor.
- IV- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- V- Cadastro de Pessoa Física
- VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.
- VII- Registro no órgão de classe, quando couber.
- VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.
- IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.
- X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
- XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.
- XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
- XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;
 - a-Urina;
 - b-Hemograma completo;
 - c-Glicemia;
 - d-Raio X Torax, PA e Perfil: (para merendeira)
 - e- avaliação cardiológica; (motoristas)
 - f-audiometria (operador de máquinas)
 - g- eletro cardiograma (operador de maquinas)
- XIV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
- XVI- Carteira de Trabalho;
- XVII- Comprovante de Residência atualizado;

Para efeito de admissão os candidatos aprovados, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas. A aprovação nos exames médicos é de caráter **eliminatório**, considerando-se aprovados os candidatos tidos como **aptos**.

***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.**

CARGO DE AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – 40 HORAS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADISLAN DELMUNDES	03
GIVALDO MENDES GALVÃO	04
ANDREA NASCIMENTO DOS SANTOS	05
OSVALDO FERNANDES DE LIMA	06
MIGUEL JOSÉ DA COSTA	07

CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MERENDEIRA 40 HORAS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA PRESTES DA SILVA	04

CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA DE LIMA SANTOS SILVA	07
IRINEU APARECIDO DE SOUZA	08
JOSIELY MARCELO BRISKI	09
SIMONI OLINDA LOLATA	10
PAULO SERGIO DA SILVA	11

CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLARICE MIATO	01
REGINALDO PAULO BERNARDES	02
DAIANA PREVIATI BIFE	03

CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – VIGIA - 40 HORAS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
WILLIAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	01

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 10 de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:8AFE205A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVITE

A Prefeitura Municipal de Santa Fé, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, convida toda a população, entidades representativas, conselhos municipais e demais interessados para participarem da **2ª Audiência Pública de Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026.**

A audiência acontecerá no dia **17 de setembro de 2025**, quarta-feira, às **8h30**, no plenário da **Câmara Municipal**.

Este é um espaço aberto à comunidade, onde serão discutidas as prioridades e as ações previstas para o próximo ano. A audiência pública representa uma oportunidade para que cada cidadão contribua com sugestões, opiniões e demandas, garantindo mais transparência e participação no planejamento dos recursos do município.

Sua presença é fundamental para construirmos juntos um orçamento que reflita as reais necessidades da nossa cidade.

GEOVANI MINANTI

Secretaria Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Santa Fé

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:D916818B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. **01.581.447/0001-64**, com sede na Rua Canela n. 731, centro, município de Santa Izabel do Oeste – Estado do Paraná, ora representada por sua Presidente em exercício **Sra. Erica Isabel do Nascimento**, portadora do CPF n. **020.415.479-01**, ora denominada **DOADORA**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. **76.205.715/0001-42**, com sede na Rua Acácia n. 1317, centro, município de Santa Izabel do Oeste – Estado do Paraná, ora representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Jean Pierr Catto**, portador do CPF n. **026.863.009-73**, ora denominada **DONATÁRIA**, resolvem celebrar **TERMO DE DOAÇÃO de Bens Móveis integrantes do Patrimônio da Doadora**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo visa à Doação de **Bens Móveis** considerados inservíveis para a Administração desta Câmara Municipal, nos termos do art. 76, parágrafo 2º, alínea 'a' da Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021.

- A doação constante deste Termo tem o exclusivo fim de uso e interesse social de contribuir com a **Donatária** no desenvolvimento de suas atividades cotidianas.

C

LÁUSULA SEGUNDA – DOS PRESSUPOSTOS PARA A DOAÇÃO

2.1 - Considerando a inconveniência socioeconômica na escolha por outra forma de alienação de bens inservíveis em desuso pela **Doadora**, em virtude de custos envolvidos na realização de um leilão, do baixo valor de mercado dos referidos bens, da baixa eficiência energética e o interesse único e exclusivo da **Donatária** em utilizá-los na consecução dos fins e interesses sociais previstos em seu estatuto, pressupostos que permitem e autorizam, com fundamento na Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133-2021, mostra-se oportuna e conveniente para essa Câmara Municipal a Doação dos **Bens Móveis** de propriedade do **Doador**, discriminados no item **2.2.** deste Termo, que tem seu valor patrimonial avaliado em conformidade com as especificações contidas no Termo de Recebimento assinado pelo **Donatário**.

2.2 - Serão entregues ao **Donatário**, mediante Termo de Recebimento, os Bens Inservíveis incorporados ao Patrimônio da **Doadora**, a seguir descritos:

N.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	04 (quatro) cadeiras - poltrona anteriormente usada para as atividades de Plenário da Câmara Municipal de cor preta.	Não possui marca especificada	Útil	800,00
02	01 (uma) cadeira - poltrona fixa, anteriormente usada para a Secretaria da Câmara Municipal de cor preta.	Não possui marca especificada	Útil	200,00
03	01 (uma) cadeira - poltrona fixa, estofada, anteriormente usada para a Secretaria da Câmara Municipal de cor preta.	Não possui marca especificada	Útil	200,00
04	02 (duas) cadeiras - poltronas fixa, estofada, Presidente, anteriormente usada para as atividades de Plenário da Câmara Municipal de cor preta.	Não possui marca especificada	Útil	500,00
05	01 (uma) cadeira - fixa, anteriormente usada para a Secretaria da Câmara Municipal de cor preta.	Não possui marca especificada	Útil	150,00
06	01 (um) banqueta - fixa couro de cor preta.	Não possui marca especificada	Útil	150,00

2.3 - Sob pena de reversão dos Bens Doados, a **Donatária** deverá se comprometer a:

- Usar os **Bens Doados** exclusivamente para consecução dos fins sociais;
- Não alienar os referidos bens nos 03 (três) anos seguintes à formalização da presente doação e, em caso de cessação das atividades dessa entidade, doá-los a outra entidade de natureza similar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO AS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. - O presente instrumento será reagido pela nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições neles estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - A **Donatária** declara plenamente que concorda como todos os termos e condições do presente instrumento e aceita plenamente a doação em tela.

4.2 - Fica eleito o Foro da comarca de Realeza/PR, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja como local competente para dirimir quaisquer dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo.

4.3 - Estando justo e acordado, assinaram o presente instrumento, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para fins de produção dos efeitos legais e de direitos legais entre as partes.

Santa Izabel do Oeste – PR, 28 de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR

CNPJ nº 01.581.447/0001-64

ERICA ISABEL DO NASCIMENTO –

Doador

CPF nº 020.415.479-01

Presidente Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR

CNPJ nº 76.205.715/0001-42

JEAN PIERR CATTO

CPF nº 026.863.009-73

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:E37A63F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.533 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA
APURAÇÃO DE FATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 15.533 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de sindicância para apuração de fatos no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência administrativa;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 143 a 145 da Lei nº 8.112/1990, aplicados subsidiariamente, bem como nas normas estatutárias municipais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar eventuais irregularidades ou inconformidades que possam comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO a importância de promover o controle interno e externo dos atos administrativos como forma de garantir a lisura dos processos;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção e correção de falhas administrativas, bem como a adoção de medidas que fortaleçam a gestão pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada **Sindicância** destinada a apurar eventuais fatos ou situações que demandem esclarecimentos no âmbito da Administração Pública Municipal, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

Art. 2º Designa-se a seguinte comissão sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos:

- Volnei Pedro Soares, Presidente;
- Rosemar da Silva Dias Vacarin, Relatora;
- Rafaela Pasquali Secretária.

Art. 3º A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação desta portaria, e concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, e a comissão deverá apresentar relatório conclusivo, com recomendações de melhorias ou providências cabíveis.

Art. 4º Determino que o Controle Interno Municipal acompanhe todos os atos da sindicância, realizando análise técnica dos relatórios, emitindo parecer sobre os achados e

comunicando ao Chefe do Executivo eventuais indícios de irregularidades relevantes.

Art. 5º Determino o sigilo das informações apuradas e dos documentos constantes nos autos.

Parágrafo único. As reuniões realizadas pela comissão de processo administrativo devem ocorrer em local adequado, sendo admitida a

presença apenas das pessoas necessárias para a realização dos atos, conforme definição da comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a portaria nº15.526.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 10 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:981ACFE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.534 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA
APURAÇÃO DE FATOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 15.534 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de sindicância para apuração de fatos no âmbito da Política de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a adequada prestação dos serviços públicos municipais, em especial no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve assegurar a observância dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a importância de manter condutas funcionais compatíveis com os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público;

CONSIDERANDO relatos que apontam a necessidade de averiguar fatos que podem caracterizar possíveis irregularidades de natureza funcional;

CONSIDERANDO o dever da Administração em apurar, com imparcialidade e transparência, eventuais condutas de servidores, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que a sindicância constitui instrumento adequado para apuração preliminar de fatos e responsabilidades, servindo ao esclarecimento e à tomada de providências cabíveis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada **Sindicância Administrativa** para apuração de fatos relacionados à conduta funcional de servidora vinculada à área da Assistência Social do Município.

Art. 2º Designa-se a seguinte Comissão de Sindicância, composta por três servidores efetivos e estáveis, para condução dos trabalhos:

- Servidor Volnei Pedro Soares;
- Servidora Fernanda Denes Debiasi;
- Servidora Roseli Faust.

Art. 3º A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação desta Portaria e concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, indicando recomendações de melhorias ou a adoção das providências cabíveis, a fim de subsidiar decisão da autoridade competente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 10 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:787231ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSAR A SERVIDORA RENATA FIORESE VANSETTO
DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE
ENFERMAGEM MUNICIPAL DA CASA DE SAÚDE.**

PORTARIA Nº 15.535
Data: 11.09.2025

Dispensar a servidora RENATA FIORESE VANSETTO da Função Gratificada de Coordenador de Enfermagem Municipal da Casa de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 115/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Coordenação da Casa de Saúde de Santa Izabel do Oeste, comunicando a alteração de responsabilidade na Coordenação de Enfermagem, a partir de 11 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Municipal nº 1.750/2015, a percepção da Função Gratificada está condicionada ao efetivo exercício da função para a qual foi designada;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a Servidora Pública Municipal **RENATA FIORESE VANSETTO**, CPF nº 052.***.***-06, nos termos do Art. 90 § 2º da Lei complementar nº 24 de 19.12.2022, da Função Gratificada de Coordenador de Enfermagem Municipal da Casa de Saúde, concedida pela Portaria nº 15.390/2025, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2025, cessando nesta data o pagamento do percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o salário base.
Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 11 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:D8C4A679

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO D.E. 27.2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2025
PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **B G L BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços técnicos profissionais, para o desenvolvimento de projetos geológicos, com profissional devidamente registrado no CREA, para atender as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:09/09/2026.
VALOR TOTAL:R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais).
DATA:09/09/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:BFE75647

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO P.E. 23.2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025
PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:08/09/2026.
VALOR TOTAL:R\$ 95.449,75 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
DATA:08/09/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025
PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **PABLO LUIS MARTINS**
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:08/09/2026.
VALOR TOTAL:R\$ 2.285,66 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
DATA:08/09/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025
PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA.**
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:08/09/2026.
VALOR TOTAL:R\$ 32.541,61 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos).
DATA:08/09/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025
PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **LUIZ TADEO DAMASCHI**
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:08/09/2026.
VALOR TOTAL:R\$ 7.225,00 (sete mil e duzentos e vinte e cinco reais).
DATA:08/09/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025
PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **LALUH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:08/09/2026.
VALOR TOTAL:R\$ 111.624,48 (cento e onze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).
DATA:08/09/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025**

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais**VIGÊNCIA:** 08/09/2026.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.900,40 (três mil, novecentos reais e quarenta centavos).**DATA:** 08/09/2025.**Publicado por:**

Tiago José Giordani

Código Identificador: 72474C15**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO P.E. 23/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025****PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais**VIGÊNCIA:** 08/09/2026.**VALOR TOTAL:** R\$ 19.744,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta e quatro reais).**DATA:** 08/09/2025.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025****PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais**VIGÊNCIA:** 08/09/2026.**VALOR TOTAL:** R\$ 375.398,12 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e doze centavos).**DATA:** 08/09/2025.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025****PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **PORTO ATACADISTA EIRELI EPP****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.**VIGÊNCIA:** 08/09/2026.**VALOR TOTAL:** R\$ 161.254,95 (cento e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**DATA:** 08/09/2025.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025****PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais**VIGÊNCIA:** 08/09/2026.**VALOR TOTAL:** R\$ 53.012,71 (cinquenta e três mil, doze reais e setenta e um centavos).**DATA:** 08/09/2025.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025****PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **ESKIP DISTRIBUIDORA****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais**VIGÊNCIA:** 08/09/2026.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**DATA:** 08/09/2025.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025****ARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **LICITATEC COMERCIO LTDA****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais**VIGÊNCIA:** 08/09/2026.**VALOR TOTAL:** R\$ 7.291,69 (sete mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos).**DATA:** 08/09/2025.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025****PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **BELINKI E SOUZA LTDA****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais**VIGÊNCIA:** 08/09/2026.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.217,60 (dois mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).**DATA:** 08/09/2025.**Publicado por:**

Tiago José Giordani

Código Identificador: A6C32940**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2025 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO
DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO PARA
ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL
DO OESTE – PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Izabel do Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Resolução CONANDA nº 119/2006, na Resolução CONANDA nº 160/2013, bem como na Lei nº 1696 de 13 de março de 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 27 de maio de 2025 após apresentação, leitura e discussão do Programa de Atendimento para Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à proteção integral dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, conforme previsto no ECA;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, instituído pela Lei Federal nº 12.594/2012, que orienta a execução das medidas socioeducativas com foco na responsabilização, no desenvolvimento pessoal, na promoção de direitos e na articulação com a rede de proteção;

CONSIDERANDO a estrutura organizacional existente e a disponibilidade de recursos humanos e financeiros necessários à implementação do referido programa;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Programa de Atendimento para Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**, nas modalidades de **Liberdade Assistida (LA)** e **Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)**, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com acompanhamento e fiscalização do CMDCA.

Art. 2º – O Programa tem como objetivos:

I – Promover a responsabilização do adolescente autor de ato infracional, por meio de acompanhamento técnico interdisciplinar, respeitando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II – Assegurar o acesso dos adolescentes e de suas famílias às políticas públicas de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, trabalho e qualificação profissional;

III – Desenvolver ações socioeducativas individualizadas, que favoreçam a reflexão crítica, a reinserção social e a prevenção de reincidência;

IV – Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promovendo a cor responsabilização da família e da sociedade na proteção e desenvolvimento dos adolescentes.

Art. 3º – A execução do Programa deverá obedecer às normativas do SINASE, garantindo:

I – Equipe técnica qualificada e capacitada;

II – Metodologia compatível com os princípios da socio educação;

III – Integração com a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;

IV – Monitoramento e avaliação contínuos dos resultados obtido

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste – PR, 27 de maio de 2025.

JULIANA CASAGRANDE

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Claudinete Fatima Luquini

Código Identificador:66654530

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 APROVAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER 2025-2028, DO
CMDM DE SANTA IZABEL DO OESTE-PR.**

Resolução nº 02/2025

Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher 2025-2028, do CMDM de Santa Izabel do Oeste-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, de Santa Izabel do Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.775 de 22 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a reunião plenária realizada no dia 10 de setembro de 2025 que teve como pauta a discussão e aprovação do Plano Municipal dos Direitos de Santa Izabel do Oeste;

CONSIDERANDO a Política Nacional e Política estadual dos Direitos da Mulher.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal dos Direitos da Mulher – 2025/2028, do Município de Santa Izabel do Oeste - Pr.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste – PR, 10 de setembro de 2025.

VALÉRIA DA SILVA

Presidente do Conselho

Publicado por:

Claudinete Fatima Luquini

Código Identificador:A3BA39D5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2022 REF.
LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 45/2022**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 242/2022**

Ref. Licitação Processo dispensa Nº 45/2022

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 11/09/2025 e término em 10/09/2026, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice Preços Consumidor Amplo) de 5,2252 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Agosto/2024 à Agosto/2025) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 10/09/2026.

Prazo de Vigência: 10/09/2026.

Data da Assinatura: 10/09/2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:EBFC4D12

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2022 REF.
LICITAÇÃO PREGÃO Nº 58/2022**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 243/2022**

Ref. Licitação Pregão Nº 58/2022

Prestação de Serviços de Levantamento Topográficos e Demarcação de Lotes nos limites geográficos do Município de Santa Lúcia-Pr.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: E M SANTOS & PAIAO LTDA-ME

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 12/09/2025 e término em 12/11/2025, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo) de 5,2252 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Agosto/2024 à Agosto/2025) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 12/11/2025.

Prazo de Vigência: 12/11/2025.

Data da Assinatura: 10/09/2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:07A1D60A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42.2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

Nº 42.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo utilitário, tipo pick-up ou similar, com cabine dupla e tração compatível com áreas urbanas e rurais, destinado ao apoio operacional das atividades da Vigilância Sanitária Municipal, especialmente para fiscalização, inspeções, transporte de materiais, equipamentos e amostras, no cumprimento das ações de controle sanitário no âmbito do município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 150.408,66 (cento e cinquenta mil quatrocentos e oito reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site <https://bnc.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:8DA2E4DA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025/CMSL

OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado de **natureza predominantemente intelectual**, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em conformidade com os princípios da **eficiência e capacitação contínua dos agentes públicos**, conforme previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, faz-se necessária a **contratação de 5 (cinco) inscrições** no curso de capacitação intitulado: *“Licitações e Contratos Sem Erros: Respostas claras para as principais dúvidas e desafios do Legislativo e Executivo Municipal.”*, cuja programação atende às necessidades institucionais desta Casa Legislativa.

A capacitação tem como finalidade **qualificar os vereadores para o aprimoramento das atividades legislativas e administrativas**, garantindo maior eficiência, legalidade e aprimoramento dos serviços prestados. Dessa forma, a contratação justifica-se pela **necessidade de atualização constante dos agentes públicos**, contribuindo para a melhoria da atuação desta Casa Legislativa em conformidade com os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa resguardar os interesses da Administração desta Casa Legislativa, por meio da qualificação técnica de seus membros e servidores, conforme o princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Para atender à necessidade de capacitação profissional e aprimoramento das atividades desempenhadas, faz-se necessária a contratação de serviço especializado para a realização de **curso de capacitação**, cuja programação é compatível com as demandas institucionais deste órgão.

A empresa **RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.094.483/0001-73, oferece um programa de treinamento que **atende aos requisitos técnicos e administrativos exigidos para a qualificação dos vereadores desta Casa**, garantindo a efetividade e legalidade da contratação.

A presente justificativa fundamenta-se no interesse público e na necessidade de aprimoramento técnico dos agentes públicos, visando **assegurar maior eficiência na execução das atividades administrativas**, em conformidade com os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCO, E DO PROJETO BÁSICO / EXECUTIVO

Dispensado, por força do disposto no art. 4º do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024/CMSL, assim como base no art. 75, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA ESTIMATIVA DE DESPESA E ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES

A presente contratação tem por objeto a **inscrição de agentes públicos em curso de capacitação**, cujo valor unitário por participante é de **R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)**. Para este curso, serão inscritos **4 (quatro) vereadores e 1 (um) servidor**, representando os interesses institucionais da Câmara Municipal, totalizando um valor global de **R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais)** a título de inscrição.

A contratação visa ao **aprimoramento técnico e profissional dos participantes**, contribuindo para a melhoria da atuação legislativa e administrativa, em conformidade com os princípios da **eficiência e qualificação contínua dos agentes públicos**.

DA SINGULARIDADE DO OBJETO E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A singularidade do objeto contratual reside no tema proposto pelo curso, conforme evidenciado no material informativo divulgado. Ademais, a notória especialização dos palestrantes é claramente demonstrada em seus currículos, combinada com o histórico da empresa contratada no respectivo ramo de atividade.

Essa característica distintiva garante a adequação e a qualidade do treinamento oferecido, assegurando que os participantes tenham acesso a conteúdo relevante e especializado, em consonância com as necessidades da Câmara Municipal e os princípios da **eficiência e aprimoramento contínuo dos servidores públicos**.

DO PARECER JURÍDICO E/OU PARECERES TÉCNICOS

Dispensável, por força do disposto no art. 7º do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024/CMSL, assim como base no art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários está evidenciada no **termo de informação** apresentado pelo departamento contábil desta Câmara Municipal, que atesta a disponibilidade de recursos necessários para garantir o pagamento da contratação em questão.

Essa confirmação assegura que a despesa está em conformidade com as diretrizes orçamentárias e atende aos princípios da **responsabilidade fiscal e da legalidade**, permitindo a continuidade dos serviços públicos com eficiência e regularidade. As despesas decorrentes do presente processo de inexigibilidade de licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Legislativo Municipal.

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal.

Classificações Funcionais Programáticas: 01.031.0101-2002 – Atividade do Legislativo Municipal.

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

Conta de Despesa: 110

DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA DA PARTE CONTRATADA

Não aplicável por se tratar de contratação direta na modalidade Inexigibilidade de Licitação, disposto no art. 74, III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PARTE CONTRATADA

Constatou-se que, no momento solicitado pela autoridade máxima da Câmara Municipal, os vereadores e servidores interessados em participar do curso de capacitação apresentaram apenas uma empresa especializada na instrução e treinamento de agentes públicos, que oferece o tema desejado pela Presidência da Câmara. Essa iniciativa visa atender às necessidades e expectativas deste Poder Legislativo. Tal constatação ressalta a singularidade e a adequação da proposta, assegurando que os conteúdos abordados estejam alinhados com os

objetivos institucionais e as demandas de formação dos agentes públicos.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Observa-se que o valor proposto pelo fornecedor é compatível com os preços praticados por outras empresas do mesmo ramo, bem como por diversos órgãos e instituições públicas e privadas.

Essa análise de mercado demonstra a adequação da proposta, assegurando que a contratação está em conformidade com os princípios da **economicidade e eficiência**, fundamentais na gestão pública.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO

Inexigibilidade de Licitação para a presente contratação, cuja execução será realizada conforme o cronograma proposto pela parte contratada, conforme indicado no material informativo do evento. A vigência do presente contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

Essa estrutura garante a conformidade legal e a efetividade na execução dos serviços, respeitando os prazos estabelecidos e os interesses da **Câmara Municipal**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços a serem prestados por este Contrato será de **R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais)** a serem pagos em parcela única dentro do prazo de vigência contratual, após a prestação do serviço contratado, mediante emissão da Nota Fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a: I – cumprir na íntegra com o objeto deste Contrato, de forma a assegurar a proteção e a conservação dos serviços executados; II – cientificar à **CONTRATANTE** da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a efetivação do objeto contratual, seja em partes ou no todo; III – Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados pela **CONTRATANTE**; IV – propor todas as medidas que se fizerem necessárias a fim de se adequar as necessidades do **CONTRATANTE**.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente com as cláusulas presentes neste contrato, será aplicada as sanções legais, a saber: I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes a matéria; II – Na hipótese de não execução ou prestação dos serviços ao término do prazo contratual será aplicada a empresa **CONTRATADA** uma multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso; III – Verificada qualquer infração contratual, a **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o contrato; IV – Suspensão do direito de licitar e contratar junto à **CONTRATADA** pelo prazo de até **02 (dois) anos**, na ocorrência de rescisão contratual por culpa da mesma, ou em caso de falência; V – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto à **CONTRATADA** na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato em razão da falência da empresa ou por culpa da mesma, quando a natureza e as características da infração forem consideradas pela **CONTRATANTE** como de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou a reincidência indiquem a necessidade de resguardo do Serviço Público.

DO FORO

Fica eleito do foro da Comarca de Capitão Leonidas Marques Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

Santa Lucia/Pr. em 10 de setembro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI

Presidente

Publicado por:

Lucas Henrique Tubin Getrullio

Código Identificador:ED75436F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 252/2025

Data 10/09/2025

Concede Licença Especial (prêmio) à servidora que menciona e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e; Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e; Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença Especial (Prêmio) à servidora **VANDREIA REINHEIMER**, matrícula 6081, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de Odontóloga, referente ao período aquisitivo compreendido de 17/02/2020 a 16/02/2025.

Art. 2º O período de gozo será a partir de 10 de setembro de 2025 à 09 de outubro de 2025, retornando aos seus trabalhos no dia 10 de outubro de 2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:DD68DCFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 140/2025

DATA: 10/09/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para os servidores **Zelia Maria Dos Santos Galvao** (Vice-Prefeita) e **Luiz Rodrigo Bocca** (Secretário) em decorrência da viagem à Foz do Iguaçu - PR, para participar do 83º Encontro Nacional de Detrans – Edição Internacional no dia 11 de setembro de 2025. Com saída no dia 11 de setembro de 2025 e retorno no dia 11 de setembro de 2025.

VEICULO: FIAT/ARGO

PLACA: BDR 5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:DE58E91D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 109/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, GRAXAS E ARLA”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 24 de Setembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 24 de Setembro de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 24 de Setembro de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 748.862,98 (Setecentos e Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 10 de Setembro de 2025.

FERNANDO LOPES

Pregoeiro - Portaria nº 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:7334857F

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 089/2025, elaborado na Modalidade de CONCORRÊNCIA nº004/2025, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) – CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS”, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento,

Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.377.314/0001-20, situada na Localidade de Reservado II, s/n, Bairro Reservado II – Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sr. Laureci Tiburcio Maia, portador do RG nº 4.799.802-4 SESP/SC e inscrito no CPF nº 042.304.119-36.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) – CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.	1,00	R\$ 112.497,75

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Setembro de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:9196DDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 238/2025

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **NEI SEBASTIÃO GALLO**, portador do CPF Nº 029.***.***-29, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 10 de Setembro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:07A43E5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4276/ 2025

Decreto nº 4276/ 2025

Compõe a equipe de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.385 DE 2025 que altera a estrutura administrativa da Prefeitura do Municipal, acrescentando a Divisão de Vigilância Socioassistencial;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

Decreta:

Art. 1º Fica instituída a Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será coordenada pela seguinte servidora municipal:

Deise Crespão, Técnica Administrativa/ Pedagogia;

Art. 2º Em atendimento aos termos da NOB/RH-SUAS, responderá pela ASSESSORIA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL a servidora DEISE CRESPIÃO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário em especial o Decreto nº 4254 de 15 de julho de 2025.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:024B8BE0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 02/2025

RESOLUÇÃO N.º 02/2025

Dispõe sobre Aprovação do Plano de trabalho referente a Deliberação COEDE nº 005/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.005 de 20 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO:

A deliberação da plenária da reunião ordinária dia 09 de setembro de 2025, Ata nº 09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de trabalho 2025, do **Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – deliberação nº 005/2025, COEDE/PR.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste Paraná, em 10 de setembro de 2025.

ALZIRA NUNES CICHELEIRO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:413F4F0E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 062/2025 PROCESSO Nº 1092/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
PROCESSO Nº 1092/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 228/2025, no uso

de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 03/10/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de itens diversos de ornamentos decorativos para o evento "Santo Natal 2025" no município de Santo Antonio do Sudoeste. Esta contratação abrange a aquisição e/ou locação de equipamentos, bem como os serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos ornamentos durante evento.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 12/09/2025, as 08:00 horas até 03/10/2025, as 00:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.bll.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7D6737FD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 189/2025 PREGÃO Nº 6/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 189/2025
Pregão Nº 6/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA;

VALOR: R\$ 659,95 (Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: JOÃO MARCELO GONÇALVES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:49CCDC22

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 305/2025 PREGÃO Nº 29/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 305/2025
Pregão Nº 29/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Mobiliário para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: GUSTAVO LUIS NASCIMENTO LTDA;

VALOR: R\$ 960,00Novecentos e Sessenta Reais.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

GUSTAVO LUIS NASCIMENTO -
Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:C02E466E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 96/2023 PREGÃO Nº 12/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 96/2023
Pregão Nº 12/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, chapeação e pintura, de veículos operacionais leves, veículos utilitários, veículos pesados e máquinas da frota da administração municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA;

VALOR: R\$ 18.087,50 (Dezoito Mil e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

RAFAEL LUIZ DURANTE -
Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:35A91323

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe “D” permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de Licenciatura em ARTES VISUAIS, a servidora **ELIZIANE KOVALSKI** ocupante do cargo efetivo de ZELADORA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de Setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Graboski Pinto

Código Identificador:3F1584AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por seu Presidente, **CIRO FRANCISCO BISPO**, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Legislativo n.º 01/2023, **ADJUDICA E HOMOLOGA** resultado/manifestação do Agente de Contratação, juntamente com a Comissão de Contratação de Licitação, referente à Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO A PESQUISA DE MERCADO DENOMINADO BANCO DE PREÇOS, VERSÃO PLUS 50, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, sendo adjudicado à empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, no valor total de R\$ 5.520,50 (cinco mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos).**

Publicado por:

Andre Gobbo Capelassi

Código Identificador:3B50038A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 050/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **24/09/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, QUE TEM POR, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Valor estimado **2.167.180,75(dois milhões cento e sessenta e sete mil cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos)**, retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 11 de setembro de 2025.

São Jerônimo da Serra, 10 de setembro de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:

Luciani Cereijo Betim

Código Identificador:14707085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 49/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, através da Pregoeira, nomeado pela Portaria nº 253/2025, COMUNICA aos interessados, que a licitação referente ao Pregão Eletrônico 49/2025 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR, TENIS, MOCHILA ESCOLAR E KIT DE MATERIAL ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR** está **SUSPENSO**, por necessidade de realizar alterações no Edital, sobre a republicação do Aviso de Licitação do Edital e uma nova data para abertura do certame as informações serão disponibilizadas através do Portal de Transparência do Município www.saojeronimodaserra.pr.gov.br.

São Jerônimo da Serra, 10 de setembro de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:8ABB0629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181/2025 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL (ETM) PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor do Município de São Jerônimo da Serra composta pelos seguintes membros:

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA - Colaborador Profissional (Advogada);
ADRIELLE MARIANE DA SILVA RAMOS CORREA - Colaborador Profissional (Arquiteta e Urbanista);
ANDERSON FRANCISCO PROENÇA - Colaborador Profissional (Setor de Administração);
GENAIS CRISTINA SUTIL - Colaborador Profissional (Setor de Saúde);
JOÃO ELIZEU BERNARDO – Colaborador de Execução (Fiscal Tributário);
JORGE AUGUSTO MUNHOZ GABRIEL - Colaborador Profissional (Setor de Transportes e Serviços Rodoviários);
JOSÉ VINICIUS DOS SANTOS – Colaborador Profissional (Engenheiro Civil);
LILLIAN GABRIELLA RODRIGUES TEIXEIRA AVELAR - Colaborador Profissional (Setor de Assist. Social);
LOURIVAL SIQUEIRA DA MATA – Colaborador Profissional (Setor de Agricultura);
MURILLO GUILHERME BEZERRA DE SOUZA - Colaborador Profissional (Procurador Jurídico);
RAFAEL RODRIGUES DE PAULA BATISTA - Colaborador Profissional (Setor de Administração);
RENATO SANTOS OLIVEIRA - Colaborador Profissional (Dir. Obras e Infraestrutura Urbana);
SIMONE APARECIDA DE SANTANA ALMEIDA - Colaborador Profissional (Setor de Finanças);
VALDEMILSON LUZ- Colaborador Profissional (Setor de Esportes);
WILSON MONARIS - Colaborador Profissional (Setor de Recursos Humanos);

Parágrafo único. A Equipe Técnica Municipal será responsável por prestar suporte técnico ao Conselho Municipal da Cidade no processo de revisão do Plano Diretor Municipal, e será presidida pelo Engenheiro Civil **JOSÉ VINICIUS DOS SANTOS**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 10 de setembro de 2025.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:92B44C5A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 86/2025

Objeto: Aquisição de camisetas com estampas para as campanhas de outubro rosa e novembro azul, em atendimento as suas demandas, para os agentes Comunitário de Endemias e agentes Comunitário de Saúde, através das resoluções SESA: (1103/2021, 808/2022, 425/2023, 1519/2023, 551/2024, 374/2024).

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 35/2025, para a contratação junto a empresa ANGELA CLAUDIA GASPERONI ME, no valor total de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 10 de setembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DBB85CED

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 87/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada para 4º Exposhow a ser realizada nos dias 24 e 25 de outubro de 2025, no Município de São José da Boa Vista.

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 36/2025, para a contratação junto a empresa APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA ME, no valor total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 10 de setembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:00830ABD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 91/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção com fornecimentos de peças e Instalação/Desinstalação de Equipamentos Odontológicos em atendimento à demanda dos Consultórios Odontológicos das Unidades de Atenção Primárias à Saúde.

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 38/2025, para a contratação junto a empresa C HENRIQUE HONORIO LTDA, no valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 10 de setembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C43DFB13

DIVISÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 92/2025

Objeto: Aquisição emergencial de equipo para nutrição enteral e outros materiais, para atendimento a pacientes em processo cirúrgico. O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 39/2025, para a aquisição junto as empresas BISTURI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, no valor total de R\$ 69,90 (Sessenta e nove reais e noventa centavos), MEDICAL LOG COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, no valor total de R\$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais), GHM HOSPITALAR LTDA, no valor total de R\$ 1.766,10 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 10 de setembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6400D965

DIVISÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 56/2025 - Processo administrativo nº 86/2025

Objeto: Aquisição de camisetas com estampas para as campanhas de outubro rosa e novembro azul, em atendimento as suas demandas, para os agentes Comunitário de Endemias e agentes Comunitário de Saúde, através das resoluções SESA: (1103/2021, 808/2022, 425/2023, 1519/2023, 551/2024, 374/2024.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: ANGELA CLAUDIA GASPERONI ME
Valor Total: R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais)
Período de vigência: 10/09/2025 à 10/09/2026.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6C6BB162

DIVISÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 57/2025 - Processo administrativo nº 87/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada para 4ª Exposhow a ser realizada nos dias 24 e 25 de outubro de 2025, no Município de São José da Boa Vista.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA ME
Valor Total: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
Período de vigência: 10/09/2025 à 10/03/2026.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRA

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:10867F5A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 58/2025 - Processo administrativo nº 91/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção com fornecimentos de peças e Instalação/Desinstalação de Equipamentos Odontológicos em atendimento à demanda dos Consultórios Odontológicos das Unidades de Atenção Primárias à Saúde.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: C HENRIQUE HONORIO LTDA
Valor Total: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
Período de vigência: 10/09/2025 à 10/09/2026.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:ED967231

DIVISÃO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 319/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; **Considerando** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 86/2025 – Dispensa de licitação nº 35/2025, tendo por objeto a *Aquisição de camisetas com estampas para as campanhas de outubro rosa e novembro azul, em atendimento as suas demandas, para os agentes Comunitário de Endemias e agentes Comunitário de Saúde, através das resoluções SESA: (1103/2021, 808/2022, 425/2023, 1519/2023, 551/2024, 374/2024;*

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como gestora do Contrato de nº 56/2025 a sra. Sandra Regina Pereira de Souza – Secretária de Saúde e como fiscal a sr. Rafael Gonçalves Lewartoski – Auxiliar administrativo.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:C79F7F49

DIVISÃO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 323/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; **Considerando** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 87/2025 – Dispensa de licitação nº 36/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada para 4ª Exposhow a ser realizada nos dias 24 e 25 de outubro de 2025, no Município de São José da Boa Vista;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal do Contrato de nº 57/2025 a sra. Arlete Ap. Pedrozo Luiz- chefe da Divisão da Cultura.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:00840AB8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 324/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 91/2025 – Dispensa de licitação nº 38/2025, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção com fornecimentos de peças e Instalação/Desinstalação de Equipamentos Odontológicos em atendimento à demanda dos Consultórios Odontológicos das Unidades de Atenção Primárias à Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como gestora do Contrato de nº 58/2025 a sra. Sandra Regina Pereira – secretária de saúde e como fiscal Ana Paula Mendes Munzfeld – Cirurgiã dentista.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:CF18DC39

DIVISÃO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 325/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; **Considerando** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023; **Considerando** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal dos produtos a serem adquiridos no âmbito do Processo Administrativo nº 92/2025 – Dispensa nº 39/2025, tendo por objeto a Aquisição emergencial de equipo para nutrição enteral e outros materiais, para atendimento a pacientes em processo cirúrgico;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal do Processo Administrativo nº 92/2025 a sra. Katiane Keyt Vieira Simões – Assistente Social.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Processo, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:96F876F8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL 133/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 75/2025

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 075/2025, e na Portaria 271/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 075/2025;
CONSIDERANDO os Ofícios 296/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	Classificação	Candidato	Nº Inscrição
Técnico em Enfermagem	5	LARISSA FERREIRA SUELLEN	024

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 11/09/2025 a 17/09/2025 (05 dias úteis)**, para apresentação de documentos e realização de exames médicos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III – Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 075/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São José da Boa Vista–PR, 10 de setembro de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:02CD0C88

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o atestado médico de Licença Maternidade apresentado pela servidora Camila Maciel Gonçalves, Auxiliar de Consultório Dentário, Matrícula 587/2;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal CAMILA MACIEL GONÇALVES, Auxiliar de Consultório Dentário, Matrícula 587/2 a Licença Maternidade que trata a Lei Municipal 571/2003, Art. 89 a 92, pelo prazo de 120 dias a contar de 06/09/2025 com encerramento em 03/01/2026.

Parágrafo Único: Findo o prazo da Licença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:11E80180

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PAD 48/2025

Portaria de instauração nº 322/2025 de 10/09/2025

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 48/2025

Servidor acusado: FRANCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Prazo: 60 dias

Comissão Processante: Ronny Carvalho da Silva, Fabiane Pereira Figueiredo e José Ricardo da Silva

Por decisão da Autoridade Administrativa fica decretado sigilo sobre o referido procedimento administrativo.

São José da Boa Vista-PR; 10/09/2025

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:83AB63CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025 - PREGÃO
ELETRONICO Nº 028/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025**PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025.**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender os Programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais, vinculadas a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – Pr

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 32.643,80 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de setembro de 2026.

São José das Palmeiras, em 10 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:03318154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025 - PREGÃO
ELETRONICO Nº 028/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025**PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025.**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender os Programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais, vinculadas a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – Pr.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: ELLIAS NUNES MOTION LTDA

VALOR: R\$ 184.853,10 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos) até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de setembro de 2026.

São José das Palmeiras, em 09 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafiga

Código Identificador:05DD5404

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025 - PREGÃO
ELETRONICO Nº 028/2025.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender os Programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais, vinculadas a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – Pr.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: MR ALIMENTOS SAUVAVEIS LTDA

VALOR: R\$ 2.332,00 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais) até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de setembro de 2026.

São José das Palmeiras, em 09 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafiga

Código Identificador:C4049995

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025 - PREGÃO
ELETRONICO Nº 028/2025.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender os Programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais, vinculadas a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – Pr.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: IVAN ZANETTE LTDA

VALOR: R\$ 30.529,00 (trinta mil, quinhentos e vinte e nove reais), até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de setembro de 2026.

São José das Palmeiras, em 09 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafiga

Código Identificador:91DBFFE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025 - PREGÃO
ELETRONICO Nº 028/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender os Programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais, vinculadas a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – Pr.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

VALOR: R\$ 1.476,00 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais) até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de setembro de 2026.

São José das Palmeiras, em 10 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafiga

Código Identificador:7C8F9991

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 028/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de gêneros alimentícios para atender os Programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais, vinculadas a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – Pr.

As empresas vencedoras foram: **TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com o valor de R\$ 32.643,80 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos); **LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA**, com o valor de R\$ 20.624,10 (vinte mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos); **ELLIAS NUNES MOTION LTDA**, com o valor de R\$ 184.853,10 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos); **MR ALIMENTOS SAUVAVEIS LTDA**, com o valor de R\$ 2.332,00 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais); **IVAN ZANETTE LTDA**, com o valor de R\$ 30.529,00 (trinta mil, quinhentos e vinte e nove reais); **ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor R\$ 1.476,00 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 09 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafiga

Código Identificador:303D59C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
/ ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	066/2025
Pregão Eletrônico n.º:	032/2025
OBJETO	Aquisição de Chromebooks e headsets, para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, destinados a Escola Municipal Regente Feijó, atendendo ao Termo de Convênio Nº 202402031, atendendo ao Termo de Convênio Nº 202402031

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário Por Item;

• **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 11/09/2025 até as 08h10min do dia 24/09/2025

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 24/09/2025.

Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 24/09/2025.

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil- BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 10 de Setembro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:54CA26F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
/ ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	067/2025
Pregão Eletrônico n.º:	033/2025
OBJETO	Futuras e eventuais aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário Por Item;

• **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 12/09/2025 até as 08h10min do dia 25/09/2025

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 25/09/2025.

Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 25/09/2025.

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil- BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 10 de Setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:F701812B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
– PR - AVISO DE PREGÃO FRACASSADO - PROCESSO
LICITATORIO Nº 060/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº
029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
– PR.
AVISO DE PREGÃO FRACASSADO
PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2025

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº 029/2025, cujo o objeto é a **aquisição de peças novas e serviços para conserto da caixa de transmissão e torque da retroescavadeira JCB ano/modelo 2012/2013, para atender a secretaria de Desenvolvimento econômico do Município de São José das Palmeiras/PR**, tendo em endo em vista que a proposta apresentada pela única licitante participante do certame, **foi desclassificada por não atender às especificações técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência.**

Dessa forma, **não havendo propostas válidas remanescentes**, o certame é considerado **FRACASSADO**, nos termos da legislação vigente, em especial a **Lei nº 14.133/2021**

São José das Palmeiras, 09 de setembro de 2025.

CLAUDINEI FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:898C5D13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 01/2025, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias 11/09/2025 à 16/09/2025, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS FEMININO

28	6207	PATRICIA PRESLEY DA SILVA	406.875.418-75
29	6112	JULIANA FARIAS SILVA	021.818.312-70
30	6114-A	NEUZA ALVES DE CARVALHO	059.183.689-06

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1D03820E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, **CONVOCA** o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 12/2025, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias **11/09/2025 à 16/09/2025**, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

ASSISTENTE SOCIAL PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL-40
HORAS SEMANAIS:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6466	ANNA FLAVIA GOUVEA FALAVRINHA	099.375.779-00

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C0950E26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 459/2025

DECRETO Nº 459/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 30/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2025-PMSPPR de 18 de agosto de 2025, que tomou por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de embarcações aquáticas (tipo lancha) com fornecimento de peças originais e coletes salva vidas, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 30/2025-PMSPPR de 18 de agosto de 2025.

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LANCHAS
05.001.12.361.0018.2047 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

No Valor Máximo de R\$ 176.198,00 (Cento setenta e seis mil, cento e noventa e oito reais) em favor do proponente:

FABRICIO BONETI - CICLONAUTICA PESCA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03711362000189, com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 no valor total de R\$ 176.198,00 (cento e setenta e seis mil e cento e noventa e oito reais).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9D2EA84F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 461/2025

DECRETO Nº 461/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 32/2025-PMSPPR.

vanderlei caetano de castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2025 – PMSPPR, que tem por objeto o registro de preço de materiais de limpeza;

DECRETA

Art. 1º fica homologado o parecer na forma estabelecida pela pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de pregão eletrônico nº 32/2025-PMSPPR de 27 de agosto de 2025, que tomou por objeto o registro de preços de materiais de limpeza para diversos setores da administração pública do Município De São Pedro Do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 32/2025-PMSPPR de 27 de agosto de 2025.

OBJETO: Registro de preço de materiais de limpeza;

03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2020 – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0013.2028 – MANUTENÇÃO SO SERVIÇO FUNERAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
 3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
 3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.10.301.0022.2.059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
 3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
 08.001.08.244.0023.2.063 – CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
 08.001.08.244.0023.2184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
 3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
 08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 482.497,40 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)** em favor dos proponentes:

SOLANGE GOMES TANIGUCHI SUPERMERCADO LTDA – CNPJ/MF Nº 42.552.082/0001-27 com os lotes: 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 19, 23, 31, 35, 36, 43, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 56, 65, 67, 68, 70, 71, 72, 78, 79, 80 e 84 no valor total de R\$ 158.010,25 (cento e cinquenta e oito mil e dez reais e vinte e cinco centavos).

DJALMA MARINI & MARINI LTDA – ME – CNPJ/MF Nº 78.375.680/0001-15 com os lotes: 1, 14, 18, 20, 21, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 39, 40, 42, 45, 47, 49, 50, 55, 61, 62, 63, 64, 77, 81 e 83 no valor total de R\$ 159.949,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais).

LM CARDOSO E CIA LTDA – ME – CNPJ/MF Nº 81.090.995/0001-20 com os lotes: 4, 5, 16, 17, 22, 24, 26, 37, 38, 41, 44, 57, 58, 59, 60, 66, 69, 73, 74, 75, 76, 82 e 85 no valor total de R\$ 162.050,00 (cento e sessenta e dois mil e cinquenta reais).

Art. 4º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, bem como a abertura de um novo visando atingir o objetivo delineado.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:95A2AF91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 464/2025

DECRETO Nº 464/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 24/2025-PMSPRR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 24/2025-PMSPRR de 08 de agosto de 2025, que tomou por objeto aquisição de veículos automotores de via terrestre, zero km, destinados a atender as necessidades do Município de São Pedro Do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 24/2025-PMSPRR de 08 de agosto de 2025.

03.001.04.122.0002.1218 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS ADMINISTRATIVOS - LEVES E UTILITÁRIOS
 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 04.001.26.782.0015.1456 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 07.001.10.301.0022.1092 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SAÚDE - AMBULÂNCIAS E DEMAIS VEÍCULOS
 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 09.001.20.605.0028.1.423. - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo de R\$ 2.357.825,66 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), em favor do proponente:

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.741.144/0001-83, com o lote 2 no valor total de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais);

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.093.776/0008-68, com o lote 3 no valor total de R\$ 969.000,00 (novecentos e sessenta e nove mil reais);

TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.850.663/0001-35, com o lote 1 no valor total de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais);

REAVEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.260.538/0001-04, com o lote 4 no valor total de R\$ 817.800,00 (oitocentos e dezessete mil e oitocentos reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:8B294EE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 460/2025

DECRETO Nº 460/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 22/2025-PMSPRR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 22/2025-PMSPPR de 06 de agosto de 2025, que tomou por objeto a aquisição de persianas, vidros e divisórias para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 22/2025-PMSPPR de 06 de agosto de 2025.

OBJETO: aquisição de persianas, vidros e divisórias

03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.28.846.0013.2028 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.04.122.0009.2.020. – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANIZAÇÃO.

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2151 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

06.001.27.813.0021.2106 – MANUTENÇÃO DO CLUBE RECREATIVO POPULAR

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R\$ 140.803,50 (Cento e quarenta mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos) em favor do proponente:

ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.102.937/0001-08, com os lotes 6 e 7 no valor total de R\$ 14.652,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais);

CESAR AUGUSTO CARDOSO LEITE 97921661904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.613.056/0001-17, com os lotes 3, 4, 5, 9, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R\$ 66.415,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais);

ROMA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.537.392/0001-61, com o lote 10 no valor total de R\$ 1.298,00 (um mil, e duzentos e noventa e oito reais).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:EC8B4EE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº463/2025

DECRETO Nº 463/2025

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA /JURÍDICA POR CREDENCIAMENTO PARA A FUNÇÃO DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme classificação de Credenciamento nº 14/2025, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: PINTOR

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ:
1	6506	MARLON FERREIRA RAMOS 07699455975	29.363.469/0001-77

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B2A55FEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 462/2025

DECRETO Nº 462/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 31/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2025-PMSPPR de 21 de agosto de 2025, que tomou por objeto a aquisição de materiais de construção para todos os departamentos do Município, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 31/2025-PMSPPR de 21 de agosto de 2025.
OBJETO: aquisição de materiais de construção

03.001.04.122.0002.2007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANIZAÇÃO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.813.0021.2.210. MANUTENÇÃO DE NOVO SALÃO DE EVENTOS COMUNITÁRIOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 – SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R\$ 722.385,50 (setecentos e vinte e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) em favor dos proponentes:

DEPOSITO RIO PARANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.811.791/0001-99, com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 98, 99, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200,

201, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 252, 254, 255, 256, 257, 258, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 270, 271, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 290, 291, 292, 294, 295, 296, 297, 298, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 307, 309, 310, 311, 312, 313, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 370, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 397, 398, 399, 400, 401, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 428, 430, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 454, 456, 457, 459, 460, 461, 462, 464, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480 e 481 no valor total de **R\$ 588.268,88 (quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos);**

R KIKUCHI INACIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.256.465/0001-27, com os lotes: 4, 7, 8, 10, 16, 19, 20, 21, 24, 25, 28, 32, 35, 39, 41, 45, 50, 68,73, 74, 79, 86, 92, 93, 96, 97, 100, 103, 104, 110, 115, 117, 119, 120, 122, 130, 137, 138, 140, 151,157, 158, 166, 167, 185, 186, 199, 207, 211, 212, 219, 229, 242, 243, 248, 251, 253, 259, 269,272, 287, 288, 289, 293, 299, 306, 308, 314, 336, 357, 358, 369, 371, 379, 396, 402, 415, 416,427, 429, 431, 442, 453, 455, 458, 463 e 465 no valor total de **R\$ 120.245,20 (cento e vinte mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B1F7798D

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 458 DE 2025**

DECRETO Nº 458 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 73 DE 2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), destinado para a execução dos Convênios nº 818/2025 SECID – Aquisição de Veículos VAN e PICK UP, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.456.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	

4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 32037 Código Local 32037 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO 818/2025 SECID - VEÍCULOS VAN/PICK UP	495.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	495.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação de fonte de receita, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA	VALOR
Fonte 32037 Código Local 32037 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 2.4.2.2.54.0.1.27.00.00.00.00. CONVÊNIO 818/2025 SECID - VEÍCULOS VAN/PICK UP	495.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	495.000,00
TOTAL GERAL DESTA LEI		495.000,00

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:A6CFCC74

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA Nº
51/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 104/2024
IDEUSO Nº 2024229

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL- LTDA, CNPJ/MF 56.998.701/0034-84

MODALIDADE: DISPENSA Nº 51/2024, de 12 de agosto de 2024
OBJETO: aquisição de leitores e sensores
07.001.10.301.0022.1430 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 13/08/2025 á 13/08/2026, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA sexta para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

10.1. Da fiscalização da execução:
Gestores:

Fabricia Elayne Ruiz – Secretária Municipal de Saúde

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 13 de agosto de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:42FD67F0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PE Nº 36/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 61/2023 PMSPPR
IDEUSO Nº 2023142

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 18/08/2025 à 18/08/2026.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 18 de agosto de 2023.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:167BF616

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º. 076/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2025

Súmula: Altera redação dos Anexos IV e V da Lei Complementar nº 125 de 20 de dezembro de 2010.

O Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciona o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. O Anexo IV constante do art. 191, inciso II da Lei Complementar nº 125 de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Base de Cálculo da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos	Valor por ano
Valor da Taxa de Coleta de resíduos sólidos domiciliar, por unidade atendida e por ano.	R\$ 60,00

Art. 2º. Revogadas disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, atendidas as disposições constitucionais.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná em 10 de setembro de 2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:D41C011E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 03/2025

O MUNICÍPIO de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 18 de setembro do ano de 2025**, na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro – Setor de Licitação em São Sebastião da Amoreira, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço POR ITEM, por meio de recursos de tecnologias da informação – INTERNET, Plataforma https://bnc.org.br de acordo com as especificações do Edital.**

Objeto: Aquisição de Cartucho de Toner para atender a necessidade e garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos de impressão da área administrativa da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação através do e-mail **licitacao@amoreira.pr.gov.br**, pelo Telefone 43 3265-8300, com o Agente de Contratação/Pregoeiro Rômulo Ricardo Janoni Soares.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço eletrônico citado.

São Sebastião da Amoreira, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ APARECIDO BRAGA –
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:776A845A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
RESOLUÇÃO 04/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
São Sebastião da Amoreira

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Alterar a Reprogramação do Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1820 de 09 de março de 2022; registrado na ata nº20 do dia 09 de setembro de 2025.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política dos Direitos da Mulher;

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR – Alteração da Reprogramação do Superávit Financeiro – FMDM. Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher-Deliberação de Nº 008/2023 – CEDM/PR, conforme Planilha em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

São Sebastião da Amoreira, 09 de setembro de 2025.

ROSANGELA DE SANTANA

Presidente do CMDM

**ANEXO À RESOLUÇÃO 04 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.
Altera a Reprogramação do Superávit Financeiro por Fonte – FMDM -****Exercício: 2025****FONTE: 31011 - APOIO E FORTAL. DA POLÍTICA PÚBLICA DOS DIREITOS DA MULHER
DELIBERAÇÃO Nº 008/2023 - CEDM/PR.**

Rec. Estadual	Repasso Pontual	c/c 20.562-1
Fonte	Especificação	
31011 APOIO E FORT. POLÍTICA PÚBLICA DOS DIREITOS DA MULHER	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	
	Mat. Distr. Bens / Serv. Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	27.961,36
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat. Permanente	10.000,00

Publicado por:

Irene Tagawa Avila

Código Identificador:B92CFB57**DIVISÃO DE CONTABILIDADE****331 - ESPECIAL -CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA****DECRETO Nº 331 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 1.299.958,81 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEIMUNICIPAL Nº 2.188/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 1.299.958,81 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos) para criação de dotação específica ao atendimento das despesas do Convênio Nº 764/2025 – SECID para construção de uma ciclovia na AV. Theodoro Miguel, a saber:

05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
05.001 – Divisão de Urbanismo
15 451 0014 1090 Convênio 764/2025 – SECID – Construção de Ciclovia
4.4.90.51.00.00.00.00 1005 Obras e Instalações.....R\$ 1.200.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 3501 Obras e Instalações.....R\$ 70.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 3100 Obras e Instalações.....R\$ 29.958,81

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotação constante no orçamento em vigor, conforme segue:

-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (Convênio 764/2025 – SECID).....R\$ 1.200.000,00

-ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:

04 – Secretaria Geral de ADM. Planejamento e Desenvolvimento Local
04.001 – Divisão de Gestão e Planejamento
04.122.0003.2020 Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento

24 – 3.3.90.39.00.00.00.00 31000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 29.958,81

28 – 4.4.90.52.00.00.00.00 3501 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 70.000,00

Art. 3º - Inclui a ação como Projeto 1090 nos anexos das Leis nº 1.788/21 (PPA) e nº 2.059/24 (LDO/2025);

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 10 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR

Contador

Publicado por:

Debora Kesia de Farias da Cruz

Código Identificador:4C9C73BD**SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2025**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

OBJETO: Aquisição de um PLAYGROUD MÓVEL denominado BRINQUEDÃO CARRETA para realizar atividades de lazer para crianças na fase da Primeira Infância.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 17/09/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador:59BB5A40**SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEX 24-2025**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o processo administrativo nº 140/2025, e a adjudicação do objeto é Contratação de serviços para auxiliar na administração, gerenciamento e controle de abastecimento de frota de

veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR, em conformidade com Art. 74, CAPUT da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, localizada na Calc Canopo, nº 11, Andar 2, Sala 3, Bairro Alphaville, CEP 06.541-078, Santana De Parnaíba - SP, pelo preço total de R\$ 1.931.430,00 (um milhão novecentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta reais).

Em, 10 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador:7B189212

SETOR DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO INEX 24/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, Contratação de serviços para auxiliar na administração, gerenciamento e controle de abastecimento de frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR, em conformidade com Art. 74, CAPUT e Art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Em, 10 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador:D2CBD4EF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025 E EXTRATO DE
CONTRATO Nº 223/2025, 224/2025, 225/2025 E 226/2025 COM
VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.**

**OBJETO: Contratação de Empresas Especializadas em Prestação
de Serviços para a 18ª Festa das Regiões Brasileiras do Município
de Sapopema-Pr Que ocorrerá Entre os Dias 18 a 20 de Setembro
de 2025, Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do**

procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **A.R SANTOS E CIA LTDA ME**, CNPJ:08434728/0001-33 no valor de R\$ 42.960,00(quarenta e dois mil novecentos e sessenta reais) **PEDRO ARRAIS E CIA LTDA**, CNPJ:05992834/0001-44 no valor de R\$ 260.000,00(duzentos e sessenta reais) **SONIA MARIA COELHO BARBOSA -MEI**, CNPJ: 53590531/0001-48 no valor de R\$ 34.920,00(trinta e quatro mil novecentos e vinte reais) **VISK SERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ: 61117021/0001-86 no valor de R\$ 11.277,00(onze mil duzentos e setenta e sete reais). Sendo o valor total do certame R\$ 349.157,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais).

Sapopema Pr, 10/09/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:1920BA78

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 09/2025 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 09/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprovar a mesa diretora do CMAS para
mandato de 10/09/2025 à 10/10/2027

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPOPEMA – CMAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), com a Lei Municipal nº 1104/2017 e o Decreto nº 303/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a eleição da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema, realizada em reunião ordinária no dia 10 de setembro de 2025, com mandato de 10/09/2025 à 10/10/2027

Art. 2º – A Mesa Diretora fica assim composta:

- Presidente: Héli da Fátima Santin
- Vice-Presidente: Fransieli Cristina Costa Veiga da Silva
- Secretário: Maicon Willian Rodrigues de Oliveira

Art. 3º – A nova diretoria exercerá suas funções no período do mandato do Conselho, observando as disposições legais e regimentais.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 10 de setembro de 2025.

HÉLIDA FÁTIMA SANTIN

Presidente do CMAS

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:69E1E702

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 10/2025 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 10/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprovar o registro da Associação Ação Comunitária Santana – Lar Santana no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPOPEMA – CMAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), a Resolução CNAS nº 14/2014, a Lei Municipal nº 1104/2017 e demais legislações correlatas, **CONSIDERANDO** o pedido de renovação de registro da Associação Ação Comunitária Santana – Lar Santana, inscrita no CMAS sob nº 001 desde 01/06/2009, conforme documentação apresentada em 10 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a renovação do registro da entidade Associação Ação Comunitária Santana – Lar Santana junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema.

Art. 2º – A entidade é reconhecida como executora de serviços socioassistenciais, especificamente como Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter não governamental e sem fins lucrativos, localizada na Rua Pantaleão, nº 15, Bairro Lageado Liso, Sapopema/PR

Sapopema, 10 de setembro de 2025.

HÉLIDA FÁTIMA SANTIN

Presidente do CMAS

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:086DD4D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9-0002/2025 – PRESERV – UASG: 929269

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE CARTÕES DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, COM CHIP E/OU TARJA MAGNÉTICA, COM SENHA PESSOAL, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, CEDIDOS E COMISSIONADOS DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA, REFEIÇÕES, MATERIAIS DE LIMPEZA E ITENS DE HIGIENE PESSOAL, POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA UM TOTAL ESTIMADO DE 13 (TREZE) FUNCIONÁRIOS POR MÊS.

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:59H DO DIA 30 (TRINTA) DE SETEMBRO DE 2025.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 30 (trinta) de setembro de 2025, às 09h00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> - COMPRASNET - UASG: 929269

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE <https://www.preserv.pr.gov.br/> - PORTAL TRANSPARÊNCIA - <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/2/> - FONE/WHATSAPP (44) 3032-6400 – E-MAIL: preserv@sarandi.pr.gov.br / licitacao@preserv.pr.gov.br

Sarandi-PR, 10 de setembro de 2025.

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI

Superintendente do PRESERV

Publicado por:

Vinicius Ziv Masukawa

Código Identificador:9B77A833

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 093/2025

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi –

PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a publicação da portaria nº 089/2025 de 09/09/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição 3359a, página 4 de 09/09/2025.

Onde se lê: 12 de agosto de 2025;

Leia-se: 12 de setembro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 09/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 10 de Setembro de 2025

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI

Superintendente do Preserv

Publicado por:

Vinicius Ziv Masukawa

Código Identificador:964844F1

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 094/2025

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a publicação da portaria nº 90/2025 de 09/09/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição 3359a, páginas 4 e 5 de 09/09/2025.

Onde se lê: 12 de agosto de 2025;

Leia-se: 12 de setembro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 09/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 10 de Setembro de 2025

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI

Superintendente do Preserv

Publicado por:

Vinicius Ziv Masukawa

Código Identificador:0B8D5F48

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 095/2025

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a publicação da portaria nº 91/2025 de 09/09/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição 3359a, página 5 de 09/09/2025.

Onde se lê: 12 de agosto de 2025;

Leia-se: 12 de setembro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 09/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 10 de Setembro de 2025

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI

Superintendente do Preserv

Publicado por:

Vinicius Ziv Masukawa

Código Identificador:57EBDB81

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 096/2025**

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023;

R E S O L V E

Art. 1º - **RETIFICAR** a publicação da portaria nº 92/2025 de 09/09/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição 3359a, páginas 5 e 6 de 09/09/2025.

Onde se lê: 12 de agosto de 2025;

Leia-se: 12 de setembro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 09/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 10 de Setembro de 2025

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI

Superintendente do PRESERV

Publicado por:

Vinicius Ziv Masukawa

Código Identificador:7290DC3A

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 098/2025**

Súmula: Aposenta a servidora *Silvania Ribeiro da Rosa* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6º da EC 41/03 c/c Art. 36, III, da LC Municipal nº 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **SILVANIA RIBEIRO DA ROSA**, inscrita no CPF sob. nº 856.xxx.xxx-20, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 1545, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – NIV01.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da EC 41/03 c/c Art. 36, III, da LC Municipal nº 264/2011.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 2.559,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R\$ 1.820,42 (um mil oitocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R\$ 163,84 (cento e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), e Anuênio no valor de R\$ 575,44 (quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 10 de setembro de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI

Superintendente do Preserv

Publicado por:

Jeane Gomes Barbosa de Lima

Código Identificador:E449FC96

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 099/2025**

Súmula: Aposenta a servidora *Sueli Balbino Martins* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6º da EC 41/03 c/c Art. 36, III da LC Municipal nº 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **SUELI BALBINO MARTINS**, inscrita no CPF sob. nº 409.xxx.xxx-04, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 1602, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – NIV01.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da EC 41/03 c/c Art. 36, III da LC Municipal nº 264/2011.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 3.036,10 (três mil e trinta e seis reais e dez centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R\$ 1.820,42 (um mil oitocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R\$ 382,29 (trezentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), Elevação de Graduação L.C. 159/07 no valor de R\$ 187,92 (cento e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), e Anuênio no valor de R\$ 645,47 (seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 10 de setembro de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI

Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:F3CD91F8

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 100/2025**

Súmula: Aposenta a servidora *Deuvaria Leandro Pinheiro* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6º da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal nº 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **DEUVANIA LEANDRO PINHEIRO**, inscrita no CPF sob. nº 893.xxx.xxx-00, lotado do Quadro de Pessoal de Provento Efetivo sob a matrícula nº 2507, com o cargo de Professor – 20 Horas – VPMC23.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal nº 264/2011 - Especial de Magistério.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 4.676,92 (quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R\$ 3.802,37 (três mil oitocentos e dois reais e trinta e sete centavos), e Anuênio no valor de R\$ 874,55 (oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 10 de setembro de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:7FA04AC7

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 097/2025**

Súmula: Aposenta o servidor *Agnaldo da Silva Rodrigues* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 1º, I, da CF/88 c/c art. 34 da LC Municipal nº 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando a Tríplice Perícia Médica protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor **AGNALDO DA SILVA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob. nº 038.xxx.xxx-80, lotado do Quadro de Pessoal de Provento Efetivo sob a matrícula nº 3629, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – NIV01.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1º, I, da CF/88 (Redação anterior à EC 103/2019) c/c Art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 264/2011.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 1.118,67 (um mil cento e dezoito reais e sessenta e sete centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal de R\$ 1.573,00 (um mil quinhentos e setenta e três reais), sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da CF/88.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 10 de setembro de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:CF18C161

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 149/2025**

Concede progressão funcional por titulação à servidora *Luzia Azevedo Dias*.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por titulação à servidora *Luzia Azevedo Dias*, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 121, inscrita no CPF sob nº XXX.114.XXX-XX, GOSG3C13 para o nível referencial GOSG3D13 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado no inciso I do art. 38 e na alínea “d” do inciso III do § 2º do art. 43 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 10 dias do mês de setembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:B95CFFBF

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 150/2025**

Concede progressão funcional por capacitação à servidora *Luzia Azevedo Dias*.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por capacitação à servidora *Luzia Azevedo Dias*, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 121, inscrita no CPF sob nº XXX.114.XXX-XX, GOSG3D13 para o nível

referencial GOSG3D15 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea “b” do inciso II do art. 38 e no inciso I do § 1º do art. 39 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 10 dias do mês de setembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Marlon Bif

Código Identificador:B217B86A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 644/2025

SÚMULA: Constitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Junior, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o contido na Lei Complementar Municipal nº 408/2022.

DECRETA:

Art1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme dispõem os artigos 148, 149, 150, 151, 152 e 153 da Lei Complementar no 408/2022, que terá a seguinte composição:

Nome	Representante/Órgão/Entidade
Titular- Thiago Henrique Borsato Suplente- Juliana Martins de Souza	Secretaria Municipal de Urbanismo
Titular- Guilherme Nanni Grabowski Suplente- Nathan de Almeida	Autarquia Águas de Sarandi
Titular- Claudia Maria Rodrigues Pereira Ignatowicz Suplente- Lafaete de Almeida	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular- Marilim Meire Cotrim F. Araujo Suplente- Alexandre L. Cobra de Carvalho	Procuradoria Jurídica do Município
Titular- Geraldo Irineu da Silva Suplente- Vitor Hugo Rangel Correa	APIS- Associação dos Profissionais de Imprensa de Sarandi- PR
Titular- Aristides Mossambani Suplente- Aliberino Neris Dionor	AMPEC- Associação das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais de Sarandi
Titular- Antônio Carlos Veroneze Suplente- Sérgio Eloi Gealh	AGRIS- Associação dos Agricultores de Sarandi
Titular- Maurício Rogério da Silva Suplente- Ana Paula K. Coelho Martins	ACIS- Associação Comercial e Industrial de Sarandi
Titular- Aldo Silvio Santana Suplente- Walter Aparecido Rocha	Representante das Associações de Moradores de Sarandi
Titular- Amarildo Batista Alves Suplente- Valdeli Bernadoque	Mitra Diocesana- Igreja Católica

Art. 2º São Atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, além daquelas mencionadas na Lei Complementar Municipal nº 408/2022:

I. Propor diretrizes, instrumentos, normas, prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano, analisar e dar parecer nos processos referentes à:

- a)** Empreendimentos de grande impacto urbanístico;
- b)** Processos de transferência do direito de construir;
- c)** Operações urbanas;
- d)** Outorga onerosa;
- e)** Consórcio imobiliário;
- f)** Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Urbanístico Municipal;
- g)** Empreendimentos habitacionais nas Áreas de Interesse Social.

II. Propor a adequação e atualização da legislação urbanística, especificando as alterações consideradas necessárias;

III. Emitir pareceres sobre quaisquer assuntos de interesse para o desenvolvimento econômico, social, urbanístico e ambiental do Município;

IV. Gerenciar a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos nesta Lei;

V. Analisar os casos omissos referentes à classificação, uso e ocupação do solo do Município;

VI. Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei no. 10.257, de 2001, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano e rural;

VII. Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor Municipal, em especial as políticas de habitação, de educação, de saúde e de saneamento ambiental, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

VIII. Promover a cooperação entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade civil na formulação e execução do Plano Diretor Municipal;

IX. Promover, em parceria com organismos governamentais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano e rural;

X. Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas e rurais;

XI. Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano e rural sustentável;

XII. Fixar novos parâmetros para análise de processos sempre que alguma Lei Estadual ou Federal, aqui mencionada for alterada, adequando-a as necessidades do Município;

XIII. Aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá convocar técnicos representantes de outros órgãos e entidades afins, para participação nas reuniões.

Art 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano reunir-se-á por convocação do Chefe do Poder Executivo ou por quem ele designar, na medida das necessidades de tramitação dos processos submetidos à sua apreciação.

§ 1º O Poder Executivo fornecerá todo material e apoio administrativo necessário para o bom funcionamento da Comissão.

§ 2º As decisões e pareceres emitidos pela Comissão deverão ser apresentados a todos os conselhos municipais envolvidos nos processos em tramitação.

§ 3º Os pareceres técnicos emitidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, referentes aos instrumentos urbanísticos contidos nesta Lei, deverão ser objetos de audiência pública.

§ 4º Os procedimentos de atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano serão regulamentados por decreto.

§ 5º O regimento interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 6º Caberá a Prefeitura do Município de Sarandi prover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 7º As despesas com deslocamentos dos membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano poderão correr à conta de dotações da Prefeitura do Município de Sarandi.

§ 8º A participação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 335/2025.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de setembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

Quadro de vagas por segmento para participação na 7ª Conferência Municipal das Cidades.

Segmento	%vagas	nºvagas
Poder Executivo Municipal	28,20 %	14

Poder Legislativo Municipal	14,10 %	7
Movimentos Populares	26,70 %	13
Trabalhadores	9,90 %	5
Empresários	9,90 %	5
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa	7,00 %	4
Organizações Não Governamentais	4,20 %	2
Total	100%	50

ANEXO II DECLARAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO, FILIAÇÃO OU VÍNCULO

(Nome da Entidade), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a), portador do CPF n.º, declaro para fins de participação da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Maringá, que o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF n.º _____, é associada/filiada ou possui vínculo com a entidade acima descrita.

Estou ciente de que a declaração falsa configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Assinatura do representante legal

Sarandi, de 2025

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador: AA962FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECLASSIFICAÇÃO DE ALUNO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- ELIO DAS DORES FERREIRA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 094/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ, por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01 de Agosto de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 134/2025-CMES de 19 de agosto de 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que tratado Aproveitamento de Estudos – [...] Da Reclassificação do aluno ELIO DAS DORES FERREIRA DIAS com deferimento para 4º Etapa da Educação de Jovens e Adultos (EJA).**

Art. 2º - Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 09 de Setembro de 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES

Port. 582/2025 de 01/08/2025

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 094 de 09 de setembro de 2025 referente ao Parecer 134/2025 CMES- Sarandi:

PARECER Nº 134/2025 – CMES/PR/CP APROVADO EM 09/09/2025

INTERESSADO: Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Rua Nova Andradina nº 1406, Jardim Esperança – Sarandi-Pr.

ASSUNTO: Aproveitamento de Estudos – [...] Da Reclassificação do aluno ELIO DAS DORES FERREIRA DIAS com deferimento para 4º Etapa da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de

atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi; Considerando o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, da Seção II [...] Da Reclassificação, Artigos nºs 100, 101, 102 e 103, da Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi-Pr; Considerando Deliberação CMES/PR nº 01/2023, aprovada em 09/05/2023, Título II Da Reclassificação, Artigos 5º – 7º na íntegra; Considerando Ata nº 02/2024 – CMES, II Reunião Ordinária realizada com Conselho Pleno, dia 26/04/2024, 8 horas, ficando acordado que as classificações serão informadas em reuniões subsequentes;

Considerando as avaliações realizadas pelo aluno **ELIO DAS DORES FERREIRA DIAS**, sob acompanhamento e orientação da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade Srª Josefa Aparecida Rodrigues Coelho, Diretora Silvonete Macário Guandaline Costa, Professora: Luciana de Almeida Anjudas das 3ª e 4ª Etapas e a Professora de Artes: Vadinéia Braga dos Santos e Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação Josefa Aparecida Rodrigues Coelho (Educação de Jovens e Adultos - EJA). Considerando que, é de responsabilidade da Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade, arquivar na pasta individual do aluno, as avaliações realizadas pelo mesmo, durante o processo do Aproveitamento de Estudos, [...] Da Reclassificação, conforme o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, Seção I Princípios Gerais, Artigo nº 96, da Deliberação 03/2014 – CME/SARANDI e Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR, Título II, Artigos 5º ao 7º, do Conselho Municipal de Educação.

Considerando Ata de Avaliação de Conhecimentos, realizada com objetivo de proceder com a reclassificação de Conhecimentos do aluno **ELIO DAS DORES FERREIRA DIAS**, encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, pela Diretora Sra. Silvonete Macário Guandaline Costa e Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, Siderlene de Souza e Assessora Josefa Aparecida Rodrigues Coelho (EJA), a qual participou durante todo o Processo de reclassificação de estudos do aluno, relatando que o mesmo está apto a frequentar a 4ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Após análise do protocolo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada, este Conselho do Parecer Favorável a regularização e deferimento da reclassificação do aluno **ELIO DAS DORES FERREIRA DIAS**, para a 4ª Ano do Ensino Fundamental.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi, 09 de setembro de 2025.

ANA CRISTINA DO NASCIMENTO MIRANDA

Vice Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador: CEE5A22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO 629/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
 09.001.18.541.0016.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2216 - 3.3.90.47.00.00 03000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.000,00
 2219 - 3.3.90.92.00.00 03000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 650,00
 2217 - 3.3.91.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
 2218 - 3.3.91.47.00.00 03000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 200,00

Total Suplementação: R\$ 14.850,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
 09.001.18.541.0016.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1997 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
 1996 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.850,00

Total Redução: R\$ 14.850,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciscarla Ragonha

Código Identificador:79086DCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 DECRETO 635/2025**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3090/2025 de 03/09/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 657.599,91 (seiscentos e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e umcentavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT
 17.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 17.002.13.392.0033.1.457. OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB
 2227 - 4.4.90.51.00.00 5 OBRAS E INSTALAÇÕES 1,00

17.002.13.392.0033.1.458. EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA IMPL. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - CICLO 1
 2173 - 4.4.90.52.00.00 5 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1,00
 17.002.13.392.0033.2.459. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB
 2228 - 3.3.50.43.00.00 5 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1,00
 2229 - 3.3.60.45.00.00 5 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 300.000,00
 2230 - 3.3.90.31.00.00 5 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 229.899,97
 2231 - 3.3.90.32.00.00 5 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1,00
 2232 - 3.3.90.35.00.00 5 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1,00
 2233 - 3.3.90.36.00.00 5 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1,00
 2234 - 3.3.90.39.00.00 5 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1,00
 2235 - 3.3.90.48.00.00 5 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 127.692,94

Total Suplementação: R\$ 657.599,91

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

Receita: 1.9.9.9.13.01.01.00000000 Fonte: 1000 657.599,91

Total da Receita: R\$ 657.599,91

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciscarla Ragonha

Código Identificador:832E7438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 DECRETO 636/2025**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3088/2025 de 03/09/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.001.08.244.0013.2.146. MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 2167 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 15.000,00

Total Suplementação: R\$ 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0014.2.156. SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA

206 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

Total Redução: R\$ 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:3AE49E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº. 018, DE 10 DE SETEMBRO 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Dispõe sobre a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por ad referendum, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;

Considerando que o incentivo financeiro de investimento para aquisição uma (01) Ambulância Básica no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) conforme anexo I da Resolução SESA nº. 1.357/2025.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a adesão do Fundo Municipal de Saúde de Sarandi ao incentivo financeiro de investimento para aquisição uma (01) Ambulância Básica no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) conforme anexo I da Resolução SESA nº. 1.357/2025.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO

Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 018/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

ERASMO CARDOSO PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:BDC2D4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_03092025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BCP4J31	284610M000334358	17/06/2025	56732	03849675408

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:76A8CACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_03092025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQY9B22	284610NIC0031261	12/08/2025	50020
AQY9B22	284610NIC0031260	12/08/2025	50020
AVE3132	284610NIC0031264	12/08/2025	50020
AXJ1896	284610NIC0031266	12/08/2025	50020
BDW4C86	284610NIC0031265	12/08/2025	50020
CYT3H80	284610NIC0031271	12/08/2025	50020
DFV8D25	284610NIC0031263	12/08/2025	50020
FGM4J44	284610NIC0031270	12/08/2025	50020
HRV2436	284610NIC0031268	12/08/2025	50020
HRV2436	284610NIC0031267	12/08/2025	50020
QHI8364	284610NIC0031272	12/08/2025	50020
SEL4B30	284610NIC0031269	12/08/2025	50020
STZ0G89	284610NIC0031262	12/08/2025	50020
SVB0C77	284610NIC0031273	12/08/2025	50020

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:C2213628

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_04092025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
GEZ5D55	284610T000005303	28/08/2025	76251

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:5216B18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_09092025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 27/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
SEC1D14	284610CND0000848	26/08/2025	50100
SEC1D14	284610CND0000849	22/08/2025	50100

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:8EA114E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_09092025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 27/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXE8B78	116100T002958851	26/06/2025	55680	R\$ 195,23
FLT4J98	116100T002958854	26/06/2025	54870	R\$ 195,23
SEA0G39	284610NIC0030746	14/06/2025	50020	R\$ 586,94

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:18CD8D7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.267/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

TRANSFERIR, de ofício, atendendo ao interesse do serviço, na conformidade com o disposto no parágrafo 1.º do art. 85 da Lei n.º 595/2022 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés, o servidor **Anderson Alves da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 10321, lotado atualmente na Secretaria de Agricultura e Pecuária **PARA** a Secretaria de Meio Ambiente.

A presente remoção dar-se-á apenas mediante a passagem para a referida Secretaria, permanecendo inalterados o seu cargo, nível e vencimentos, a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:4A4F272A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** revogar o REVOGAR exclusivamente o Lote 6 – Item 1 do Pregão Eletrônico nº 080/2025.

Os interessados ficam intimados a, querendo, manifestarem-se a respeito do assunto no prazo estipulado no art. 165 da Lei nº 14.133/21, por e-mail no endereço deptolicitacao@senges.pr.gov.br ou presencialmente por meio de protocolo no Gabinete do Prefeito.

O processo se encontra com vista franqueada na sala do Departamento de Licitações e no portal transparência, localizado no sítio eletrônico www.senges.pr.gov.br, situada na Travessa Sen. Souza Naves, 95, ou no portal da transparência localizado no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 10 de setembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Sengés

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E8254681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

BMC HYUNDAI S.A, CNPJ N.º: 14.168.536/0001-25, para fornecer os seguintes:

LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	Descrição	DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	COLOCAÇÃO SORTEIO
1	Fornecimento de peças componentes originais ou genuínas.	5%	39º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	39º COLOCADO

Sengés, 09 de Setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BCD12311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme requerido e justificado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Serviços Urbanos, Administração, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Transporte e Viação.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

BMC HYUNDAI S.A, CNPJ N.º: 14.168.536/0001-25, para fornecer os seguintes:

LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	Descrição	DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela	COLOCAÇÃO

		Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	SORTEIO
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	39º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	39º COLOCADO

Sengés, 09 de Setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8BE25FD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 129/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retífica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

BMC HYUNDAI S.A. inscrita no CNPJ N.º **14.168.536/0001-25**, para fornecer os seguintes:

LINHA RODOVIARIA/AGRICOLA			
Item	Descrição	DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	COLOCAÇÃO SORTEIO
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	39º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	39º COLOCADO

Sengés, 09 de Setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D38ED2B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2025.**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

1. DO OBJETO:-

1.1. Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na área da saúde, para a realização de exames auxiliares de diagnóstico, incluindo a coleta de material, serviços que serão destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Sengés.

01.2. O objeto, prazos, quantidades e demais condições de execução dos serviços estão discriminados no Termo de Referência Anexo 01 deste Edital.

01.3. Os valores de cada procedimento serão aqueles constantes na Tabela SUS Municipal vigentes na data da execução do serviço. A Tabela SUS atual foi instituída pelo Decreto Municipal n. 4.754/2025.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1. Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento durante o período de expediente, das 08h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h30min, junto ao Departamento de Licitações, localizado na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

2.2. No certame, os documentos poderão ser apresentados a qualquer momento, uma vez que se trata de um credenciamento.

03. DEMAIS INFORMAÇÕES:-

INFORMAÇÕES: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR.

Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail “deptolicitacao@senges.pr.gov.br” ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 10 de setembro de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0777A38B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 066/2025

Objeto: contratação de empresa para disponibilização de local apropriado para a realização de atividades turísticas (hotel fazenda) a fim de atender a implementação do projeto **Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos – Primeira Infância**, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal Assistência Social, através de **Dispensa de Licitação**, fixando seu preço máximo total em **R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)** de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 10 de Setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7B62B6C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 158 DE 10/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.370, de 09/09/2025

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.2.220.		Manutenção das Atividades de Atenção Básica de Saúde	
- 3.0.00.00.00.00	1018	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1018	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1018	APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.3.90.39.00.00	1018	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	300.000,00

Total da Suplementação: 300.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.Considerando as Portarias GM/MS 7.283/2025 e 7.317/2025.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, em 10 de setembro de 2025

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora-Superintendente do Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA SANTOS
Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FC9211A9

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **036/2025**
PARTÍCIPE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e MISSÃO FILADÉLFIA - CETEFIL.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros para implantação de horta comunitária terapêutica.
VIGÊNCIA: Até 10/02/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.030.08.244.0009.2048 3.3.50.41.00.00
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025

Autorização Municipal.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:95646105

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 62/2025

EXTRATO DA ATA Nº 62/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: 54.981.756 WILLIAM HENRIQUE BRAGATTO AMÉRICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PRONTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE SETEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 10 DE SETEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 48/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025, ID. 84935.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 DE SETEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 19.204,50 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7BA594B3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 86/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: RICARDO MESSIAS MARQUES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, COM ÁREA DE 328,19M² DE REFORMA E 55,25M² DE AMPLIAÇÃO, SOMANDO UMA ÁREA TOTAL DE 383,44M², LOCALIZADA NA AV. DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, ESQUINA COM A RUA MINAS GERAIS, LOTE 07/08, QUADRA 49 - CENTRO, NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS – PR,
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE SETEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 10 DE SETEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 46/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025 ID Nº 84934.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE SETEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 211.999,00 (DUZENTOS E ONZE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:DE4ED7CD

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2025

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 30 de setembro de 2025**, às 08:30 horas no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº20/2025 na modalidade Pregão Eletrônico**. Exclusiva ME, MEI E EPP. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de exames de Radiografia Panorâmica Odontológica e Tomografia Computadorizada de Feixe Cônico para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no fornecimento ao usuário do Sistema Único de Saúde destinados a Clínica Odontológica Municipal – SERMUSA, conforme os quantitativos e descrições do termo de referência.*

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morillo da Silva
Código Identificador:458A164D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
99/2025

Torna-se público que o Serviço Municipal de Saúde, por meio da Divisão de Compras e Licitações, sediada na Rua Senador Souza Naves, nº 487, centro, Sertãoópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM PEQUENOS PROCEDIMENTOS NO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÃOÓPOLIS.

Data da sessão: **17 de Junho de 2025.**

Horário da Apresentação de Propostas: 09h00min.

Email: compradireta.sermusa@gmail.com

Endereço: Rua Senador Souza Naves, 487, Centro, Sertãoópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site <https://sertanopolis.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes>, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compradireta.sermusa@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:8661CA56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 276/2025
REF: PREGÃO N.º 78/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº nº 46.368.367/0001-63, com sede Serra, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VERA LUCIA DE OLIVEIRA, CPF: 671.356.179-91, carteira de Identidade nº 2264717.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e diversos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 1.325,20 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 05 de setembro de 2025, com vencimento até 05 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3A892BDF

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 277/2025
REF: PREGÃO N.º 78/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: COMERCIAL USUAL LTDA - EPP, CNPJ nº 14.050.075/0001-91, com sede Curitiba, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, CPF: 297.956.569-53, carteira de Identidade nº 505278698.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e diversos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 05 de setembro de 2025, com vencimento até 05 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B31CA285

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 279/2025
REF: PREGÃO N.º 78/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ nº 47.646.580/0001-52, com sede Nova Mamoré, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FRANCIELE FORMIGARI, CPF: 073.337.809-96, carteira de Identidade nº 6512524.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e diversos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 05 de setembro de 2025, com vencimento até 05 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:125B8F32

LICITAÇÕES **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 284/2025** **REF: PREGÃO Nº 78/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 51.659.136/0001-49, com sede Blumenau, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VIVIANE LOPES FRAGA, CPF: 890.525.440-34, carteira de Identidade nº 6093036967.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e diversos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 27.376,00 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e seis reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 05 de setembro de 2025, com vencimento até 05 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:976EDB8B

LICITAÇÕES **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO** **CONTRATO Nº 50/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** **Nº 38/2024**

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **GUILHERME HENRIQUE PIU PINHEIRO**, portador do CPF nº 128.079.969-22 e RG nº 14.803.036-7, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº38/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençadas no Contrato nº 50/2025, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para acompanhar transferência de Pacientes do Município para atendimento de alta complexidade nos Municípios de Referência em Disponibilidade de Plantão de até 12 horas** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 10 de março de 2026, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:58D39562

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2025**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TORCHETI & TORCHETI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.169.894/0001-34** com endereço na Rua Lirio, 40 - CEP: 87203138 - BAIRRO: RES PARQUE DO BOSQUE, neste ato representada por

Thiago Torchetti Moraes ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 066.221.629-64, com domicílio na Rua Lirio, 40 - CEP: 87203138 - BAIRRO: RED PARQUE DO BOSQUE, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência 6/2025, objetivando a **Reforma da farmácia da UBS Vila Barbosa**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica aditivado ao contrato o valor de R\$ 14.493,67 (Quatorze mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e sete reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores aditivados, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 52.402,94 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 163/2025 de 14/05/2025.

Terra Rica-Pr, 06/08/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	THIAGO TORCHETTI MORAIS
Prefeito Municipal	Torchetti & Torchetti Engenharia LTDA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:AE9C3597

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Edital de Pregão nº 92/2025

OBJETO:

Registro de preços para aquisição de uniformes e bolsas para os servidores dos departamentos de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO:

A sessão pública será às 09h00 do dia 15/09/2025

MOTIVO:

Desclassificação da empresa vencedora dos lotes 1,2,4,5,8,10,16,20,21 e 22, em razão do não envio das amostras no prazo estabelecido no edital, com a consequente convocação das licitantes subsequentes, conforme a ordem de classificação.

Terra Rica – PR, 10/09/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:C28063AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO

Edital de Inexigibilidade Nº. 17/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos para o Hospital Municipal Cristo

Redentor, nas modalidades e condições descritas em termo de referência.

Suspensão:

A abertura do certame fica suspensa para adequação do edital.

Terra Rica, 10/09/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:2AD9AEC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA DECRETO Nº 576/2025

Decreto nº 576/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação do Comitê de Microplanejamento para acompanhar as ações das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ), e dá outras providências.

AGUINALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais, e ...

Considerando a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, que prioriza o resgate de altas coberturas vacinais dos programas de rotinas e outras estratégias de vacinação e, consequentemente, a erradicação, a eliminação e o controle de doenças imunopreveníveis.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, o **COMITÊ MUNICIPAL DE MICROPLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ)**, com a finalidade de cooperar com as políticas públicas para sistematização, planejamento e execução das ações de vacinação.

Parágrafo único: O **COMITÊ MUNICIPAL DE MICROPLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ)**, deverá se integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde, bem como o cargo de Coordenador do Comitê deverá ser vinculado à Coordenação da Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º. Este Comitê será interinstitucional e multiprofissional de caráter eminentemente educativo, ético, técnico, informativo, normativo, mobilizador e de assessoria, congregado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada.

§ 1º A depender de seu próprio desejo na continuidade da atividade, poderá haver substituição dos membros efetivos do Comitê.

§ 2º A desistência deverá ser devidamente comunicada ao Comitê e ao diretor da instituição que representa.

Art. 3º. O Comitê será composto pelos seguintes membros com 01 (um) Representante Titular e seu respectivo Suplente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular : Vanessa Périco Teixeira

Suplente : Aparecida de Lourdes Oliveira Silva

Função : Técnico, execução e supervisão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Referência Técnica de ESAVI):

Titular : Simone Lopes Chiquetto Rodrigues

Suplente : Shibumy Cavalcante Cazorla

Função : Vacinação segura e gestão de risco

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Setor Financeiro):

Titular : Mariana Salvadego Aguiar Nunes

Suplente : João Vitor Pinto Rando

Função : Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular : Geraldo Mateus Vicente

Suplente : Cristina Jasper Aoyagui

Função : Apoio Técnico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular : Iraci Ferreira de Almeida Moraes

Suplente : Sônia Ferreira da Silva

Função : Apoio Técnico

PARCEIROS:

Titular : Renata de Abreu Nunes

Suplente : Paula Elaina Peres Rodrigues

Função : Comunicação e Mobilização Social

Art. 4º. Das atribuições e competências do Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ):

Acompanhar a formulação, validação da agenda de trabalho anual do Microplanejamento;

Acompanhar a elaboração de documentos técnicos;

Colaborar na capacitação de recursos humanos para a implementação das ações de imunização;

Acompanhar a provisão, alocação, disponibilização dos recursos financeiros de acordo com a agenda de trabalho anual;

Coordenar as atividades de gestão de risco e vigilância de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI);

Monitorar e avaliar os resultados preliminares e finais da AVAQ por meio da coleta sistemática e análise de dados levantados pelas Unidades de Saúde do município;

Em âmbito escolar, apoiar com:

a) Determinação do período de execução das ações de vacinação, considerando o calendário acadêmico;

b) Planejamento conjunto com o corpo docente para o agendamento das ações;

c) Incorporação da pauta nas atividades de rotina de docentes e funcionários administrativos;

Apoiar à identificação e intervenção junto a grupos étnicos, migrantes e outras populações vulneráveis;

Colaborar na construção de materiais informativos de acordo com linguagens e características específicas das populações vulneráveis;

Coordenar as atividades de mobilização social, incluindo mapeamento social;

Formular campanha midiática, com elaboração e emissão de mensagens claras e breves pelos meios de comunicação de massa;

Art. 5º. A função de membro do Comitê do Microplanejamento é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo durante o período das reuniões e ações específicas do mesmo.

Art. 6º. Devida e previamente divulgado local e horário, o Comitê do Microplanejamento reunir-se á, ordinariamente, quinzenalmente e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação do mesmo.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 203/2024.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco (10/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Perico

Código Identificador:53E56E11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 560/2025**

SÚMULA: REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 596/2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:D2CB6AC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 561/2025**

SÚMULA: NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Nos termos do artigo 8º, da Lei Federal 14.133/2021, ficam os servidores efetivos abaixo nominados, designados para responderem como **Agente de Contratação** e **Equipe de Apoio**, nos processos de licitação e contratação direta no âmbito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná:

Nome	CPF	Cargo	Função	Gratificação
Julio Cesar Germano Júnior	084.***.***-52	Auxiliar Administrativo	Agente de Contratação	GE-9
Cleuzimar da Mota	919.***.***-53	Auxiliar Administrativo	Equipe de Apoio	GE -7
Mayara Carla Alvarez	066.***.***-03	Assistente Administrativo	Equipe de Apoio	GE -7
Natalia Alvarez Cazetta	088.***.***-40	Auxiliar Administrativo	Equipe de Apoio	GE -7

Artigo 2º. O **Agente de Contratação** e a **Equipe de Apoio** tem como atribuições: Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º. Aos servidores nominados no artigo 1º do presente Decreto, fica concedido, respectivamente às funções desempenhadas, gratificações por encargos, nos termos do anexo V, da Lei Municipal nº 073/2022, já constantes na tabela do artigo 1º.

Artigo 4º. O presente Decreto não gera qualquer espécie de direito adquirido aos servidores nomeados, podendo os mesmos, em

atendimento ao interesse, conveniência e oportunidade da administração pública, serem substituídos a qualquer tempo pela autoridade municipal.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, ao dez dias do mês de setembro de 2025 (10/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:80FBB1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO Nº 562/2025

SÚMULA: REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 119/2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:DA1D1F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO Nº 563/2025

SÚMULA: Designa a servidora Renata de Abreu Nunes, e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **DESIGNADA** a servidora pública municipal **RENATA DE ABREU NUNES**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para **RESPONDER** pelo cargo de **CONTROLADORA INTERNA** do Município de Terra Rica.

Artigo 2º. - Fica também **DESIGNADA** a servidora nominada no artigo 1º, para responder como **RESPONSÁVEL** pela **CONTROLADORIA INTERNA** do **PRESOMTER (Fundo de Previdência)** do Município de Terra Rica.

Parágrafo Único: Pelo exercício da função descrita no caput, fica concedido à servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO, Nível 10 (GE - 10)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (10/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:83FBD86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO Nº 564/2025

SÚMULA: REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 536/2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:F09D3710

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO Nº 565/2025

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA CRISTIANE MORALES PERICO DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra **CRISTIANE MORALES PERICO DE SOUSA**, matrícula nº 12165, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para **RESPONDER como Gerência de Planejamento Orçamentário**, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO, Nível 8 (GE - 8)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (10/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:A1C51EA9**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 566/2025****SÚMULA:** REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 332/2023.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:D33191FF**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 567/2025****SÚMULA:** DESIGNA O SERVIDOR DANILO VENTURINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **DANILO VENTURINI**, matrícula nº 12.174, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para **RESPONDER** pela **Gestão da Transparência e Sistemas de Informática Municipais e Abastecimento da Frota Municipal**, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido ao servidor **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, Nível 8 (GE - 8), nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (10/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:AC19008C**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 568/2025****SÚMULA:** REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 509/2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:072A326F**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 569/2025****SÚMULA:** DESIGNA O SERVIDOR ALFREDO NUNCIO SAMPIERI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **ALFREDO NUNCIO SAMPIERI JUNIOR**, matrícula nº 11249, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO**, para **RESPONDER** pela **RESPONSABILIDADE CLÍNICA POR PEQUENAS CIRURGIAS**, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido ao servidor **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, Nível 11 (GE - 11), nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (10/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:BBDFA6CE**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 570/2025****SÚMULA:** REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 295/2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A3C93C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 571/2025

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR JOSE CARLOS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **JOSE CARLOS DE SOUZA**, matrícula nº 426, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, para **RESPONDER como SUPERVISOR DA FROTA MUNICIPAL DA SAÚDE**, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO, Nível 6 (GE - 6)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (10/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A3C7FC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 572/2025

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR LUCAS FROHLICK HEEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **LUCAS FROHLICK HEEP**, matrícula nº 12542, ocupante do cargo efetivo de **MECÂNICO**, para **RESPONDER como SUPERVISOR DA FROTA MUNICIPAL (EXCETO VEÍCULOS DA SAÚDE)**, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir de 01 de Setembro de 2025.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO, Nível 6 (GE - 6)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (10/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:996AD4A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 573/2025

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR JOÃO RENATO SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **JOÃO RENATO SOARES**, matrícula nº 12040, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO**, para **RESPONDER pela RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS**, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir de 01 de Setembro de 2025.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO, Nível 4 (GE - 4)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (10/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9CABA200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 574/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 04 de setembro de 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Transposição		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2040	Manutenção do Déficit Atuarial do RPPS - PMTR	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
415	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
	TOTAL	500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado cancelamento no valor **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)** nas seguintes dotações:

01000:- CÂMARA MUNICIPAL

01001:- CÂMARA MUNICIPAL

01001:0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal

FONTE: 1001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319013:- Obrigações Patronais..... R\$- 15.300,00

319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS

319113:- Obrigações Patronais..... R\$- 10.000,00

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R\$- 30.000,00

339030:- Material de Consumo..... R\$- 50.000,00

339031:- Prem. Cult., Artíst., Científicas, Desportivas e Outras... R\$- 10.000,00

339035:- Serviços de Consultoria..... R\$- 4.900,00

339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$- 20.000,00

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$- 190.000,00

339040:- Serv. de Tec. da Inf. e Comunicação – Pessoa Jurídica. R\$- 20.000,00

339093:- Indenizações e Restituições..... R\$- 30.000,00

339100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS

339197:- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R\$- 109.900,00

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449051:- Obras e Instalações..... R\$- 9.900,00

=====

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$- 500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de setembro de 2025 (10/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Fernando Zacarias Dos Santos

Código Identificador:61D293D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para os cargos de, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO E VIGIA**, selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: (somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).

Raio-X de Tórax (com laudo);

Hemograma;

Glicemia;

Hepatite B.

Documentos pessoais: (cópia autenticada ou cópia simples e original)

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (quando exigido para o cargo, conforme o Edital);

Carteira de Identidade;

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;

Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;

Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, (se possuir);

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original);

Comprovante de endereço atual;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora (Anexo III);

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas (*Anexo II*);

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (*cinco*) anos (*Anexo III*);

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

- h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
- h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- h.3. Carga horária do outro vínculo;
- h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
- h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias de Setembro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	
Nome	Classificação
MARCOS SILVA DOS SANTOS	16º

VIGIA	
Nome	Classificação
RENATO SOUZA MARCELINO	12º

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:

() **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

() **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:

Órgão ou Empresa: _____.

Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.

Cargo _____, remuneração _____.

Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, ____ de _____ de 20____.

DECLARANTE

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:

QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo

QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiosseus respectivosEstadosondeRESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:_____;

Município:_____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará na IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:7B917156

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 315/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MATHEUS APORTA PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MATHEUS APORTA PESSOA**, matrícula Nº 12343, ocupante do cargo efetivo de **ADVOGADO**, referente ao período aquisitivo de 24/09/2022 a 23/09/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 10/09/2025 a 19/09/2025.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (10/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:29386224

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 316/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LETICIA FLAVIA SANTOS FULADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LETICIA FLAVIA SANTOS FULADOR**, matrícula Nº 11986, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 27/04/2024 a 26/04/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 01/09/2025 a 10/09/2025.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (10/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D1FBA469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021

TORNA PÚBLICO

A convocação do candidato constante no Cadastro Reserva – CR, aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
159	VERA LUCIA CABRAL DE OLIVEIRA SODER

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:66BA31C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16917/2025

PORTARIA Nº 16917/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 15155/2025 de 09 de setembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Professora Maria Idalina Teixeira de Sá, matrícula 1228838-01, para assinar documentos escolares (históricos, declarações, relatórios) da Escola Municipal Rural José de Alencar, a partir de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de setembro de 2025.

ART. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Cristina Piva Caetano

Código Identificador:860FC753

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16918/2025**

PORTARIA Nº 16918/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo nº 32, inciso II, da Lei nº 1582/2017 e considerando os processos nº 11414/2025 e 15158/2025

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Professora Rafaela Cristina Donadel, matrícula 96172-03, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no CMEI Dr.Hugo Dherê, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, a partir de 24 de junho de 2025 a 09 de setembro de 2025.

Art. 2º - Conceder a Professora ora designada, uma gratificação de 20% (vinte) por cento sobre seu vencimento básico pelo exercício da função de Direção na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de junho de 2025.

ART. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Cristina Piva Caetano

Código Identificador:D6001562

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4508/2025**

DECRETO Nº 4508/2025

Regulamenta o Programa Municipal de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos no Município de Terra Roxa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentação do Programa Municipal de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos, instituído pela Lei Municipal nº 2.165/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o Programa Municipal de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos, com a finalidade de assegurar acolhimento digno, qualificado e humanizado às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, abandono ou risco pessoal, conforme a Lei Municipal nº 2.165/2025.

Art. 2º. O Programa será gerido pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, mediante acompanhamento e apoio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 3º. O acolhimento institucional reger-se-á pelos princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão social, da convivência comunitária, do respeito à autonomia e da proteção integral, observadas as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º. O ingresso no Programa ocorrerá mediante avaliação técnica da equipe da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, com elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) e observância dos critérios estabelecidos na legislação vigente (Lei Municipal nº 2.165/2025, arts. 7º e seguintes).

Art. 5º. As entidades de acolhimento interessadas deverão inscrever-se em processo de habilitação junto à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, apresentando documentação comprobatória nos termos da Lei Municipal nº 2.165/2025 e da legislação correlata (arts. 7º, 9º e 12).

Art. 6º. As entidades habilitadas firmarão Termo de Adesão e Convênio com o Município, mediante o qual se estabelecerão responsabilidades, metas, obrigações recíprocas e o repasse mensal da Bolsa Auxílio por acolhido.

Art. 7º. O Programa contará com mecanismos de acompanhamento e avaliação periódica, por meio de relatórios das entidades conveniadas, visitas técnicas da equipe municipal e fiscalização dos Conselhos de Direitos competentes.

Art. 8º. O financiamento do Programa será assegurado por recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como de outras fontes previstas em lei, conforme dotação específica da LOA, PPA e LDO.

Art. 9º. Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, em conjunto com os Conselhos de Direitos competentes, observada a legislação aplicável.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Roxa, 10 de Setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal de Terra Roxa

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:82A90F28

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16919/2025**

PORTARIA Nº 16919/2025

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 224 da Lei Municipal nº 086/95.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 16714/2025 de 12 de maio de 2025, para apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 029/2025, instaurado pela Portaria nº 16816/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:892A4920

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA PARA
IDOSOS**

PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

JUSTIFICATIVA

O Programa Municipal de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos tem como objetivo garantir proteção integral e atendimento humanizado às pessoas idosas que se encontra em situação de vulnerabilidade social, abandono, negligência familiar, ou cujas famílias estão impossibilitadas de prover os cuidados necessários à sua sobrevivência e dignidade.

A criação e implementação deste programa são pautadas nos princípios constitucionais da **dignidade da pessoa humana**, do **respeito à cidadania** e da **garantia dos direitos sociais**, conforme estabelecido no artigo 1º, inciso III, e no artigo 6º da Constituição Federal. Além disso, o programa se fundamenta nos dispositivos legais da **Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)**, e da **Lei nº 2.165/2025 (Institui no município de Terra Roxa, normas de serviço de proteção especial social de média complexidade, modalidade instituição de longa duração, sem fins lucrativos, acolhedora de idosos)**, que estabelecem a responsabilidade do poder público em assegurar políticas públicas de proteção e inclusão para essas populações.

O acolhimento institucional configura-se como **uma medida excepcional e provisória**, voltada para aqueles que não possuem condições de auto sustento ou rede de apoio familiar e comunitária. Nesse sentido, a proposta é oferecer um **ambiente seguro, adaptado, com estrutura física e equipe técnica qualificada**, garantindo cuidados pessoais, acompanhamento médico, apoio psicossocial, atividades de convivência e acesso a direitos fundamentais.

Além disso, o programa está em consonância com as diretrizes da **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**, especialmente quanto à oferta da **proteção social especial de alta complexidade**, destinada a indivíduos que demandam atenção integral e contínua. O **acolhimento institucional de longa permanência**, nesse contexto, não se configura como solução definitiva, mas como instrumento de proteção e promoção da autonomia e bem-estar dos usuários, respeitando suas singularidades, história de vida e vínculos afetivos.

A necessidade do programa se justifica ainda pela **realidade local**, que aponta para o crescimento da população idosa e o aumento de casos de abandono e negligência. Tal demanda exige uma resposta efetiva do poder público municipal, visando **prevenir violações de direitos e assegurar um envelhecimento digno e uma vida com qualidade para todos**.

Portanto, o Programa Municipal de Acolhimento Institucional de Longa **Permanência** representa um avanço nas políticas de assistência social do município, sendo instrumento fundamental para o enfrentamento das desigualdades, o fortalecimento da rede de proteção social e a promoção de uma sociedade mais inclusiva, humana e solidária.

OBJETIVO GERAL

Assegurar acolhimento institucional qualificado, digno e humanizado a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, risco social ou violação de direitos, que não disponham de condições de auto sustento, cuidados familiares ou comunitários, proporcionando proteção integral, convivência social, acesso a direitos e melhoria na qualidade de vida. O programa visa garantir condições adequadas de moradia, alimentação, higiene, saúde, lazer, acompanhamento psicossocial e estímulo à autonomia, respeitando as singularidades e os ciclos de vida dos acolhidos.

A iniciativa está fundamentada nos princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que prevê a oferta de proteção social especial de alta complexidade, conforme dispõe a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, bem como nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), e Lei Municipal (Lei nº 2.165/2025), e demais normativas que asseguram os direitos humanos, a dignidade da pessoa humana e a convivência familiar e comunitária.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Oferecer acolhimento institucional protegido e adequado às necessidades físicas, emocionais e sociais de idosos em situação de vulnerabilidade social ou sem vínculos familiares efetivos.

Assegurar acesso contínuo a serviços de saúde, assistência social, reabilitação, lazer e cultura, promovendo a integralidade do atendimento.

Garantir a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos afetivos, respeitando a autonomia e a individualidade dos acolhidos.

Proporcionar cuidados pessoais, atenção psicossocial e acompanhamento individualizado, conforme as particularidades de cada residente.

Promover ações de inclusão e participação social, contribuindo para a valorização da pessoa idosa como sujeitos de direitos.

Estimular a autonomia, a independência e o protagonismo dos acolhidos, respeitando seus limites e potencialidades.

Proteger os residentes de toda forma de negligência, violência ou abandono, assegurando o direito à dignidade e à não discriminação.

PÚBLICO-ALVO

O Programa Municipal de Acolhimento Institucional de Longa **Permanência** para Idosos atenderá:

Pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e Pessoas Idosas, que estejam em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e/ou abandono, sem condições de autos sustento ou de serem cuidadas por sua família ou rede de apoio, e que comprovem residência no Município há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.

Será requisito, ainda, que a pessoa a ser acolhida possua apenas um tipo de benefício assistencial ou previdenciário, cujo valor não ultrapasse o equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente.

A prioridade de acolhimento será definida com base na avaliação técnica realizada pelos serviços da proteção social especial - PSE, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

AÇÕES ESTRATÉGICAS

Para garantir a efetividade, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos princípios da proteção integral, da dignidade e da inclusão social, o Programa contará com as seguintes ações estratégicas:

Inscrição e Seleção Técnica das Instituições: As instituições interessadas passarão por processo de inscrição e seleção técnica, que envolverá análise documental, visitas in loco e emissão de parecer técnico e psicossocial pelas equipes da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a fim de garantir a capacidade e adequação da entidade ao acolhimento proposto.

Formalização do Termo de Adesão e Convênio: As entidades aprovadas firmarão Termo de Adesão e Convênio com o Município, com cláusulas que assegurem o repasse mensal de Bolsa Auxílio por acolhido, além de definir responsabilidades, metas e obrigações mútuas entre as partes.

Encaminhamento e Acompanhamento dos Acolhidos: O ingresso dos usuários ocorrerá mediante avaliação e encaminhamento técnico, com elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA). O acompanhamento psicossocial dos acolhidos será contínuo, com visitas regulares, escuta qualificada e reavaliações periódicas da situação social, visando à permanência qualificada ou reintegração familiar, quando possível.

Capacitação Continuada das Equipes Técnicas: Serão ofertadas capacitações regulares às equipes técnicas das entidades acolhedoras e aos gestores municipais envolvidos, com foco em temas como direitos humanos, envelhecimento, deficiência, cuidado humanizado, gestão de serviços e atualização normativa, visando ao aprimoramento constante da rede de atendimento.

Monitoramento e Avaliação Periódica do Programa: O programa será submetido a avaliações técnicas periódicas, com a aplicação de indicadores sociais e administrativos que permitam o monitoramento da qualidade dos serviços prestados, o cumprimento dos objetivos propostos e a prestação de contas dos recursos públicos envolvidos. A fiscalização será realizada pela equipe técnica da Secretaria, pelo Conselho Municipal de Assistência Social e demais conselhos correlatos, assegurando a transparência e a participação social.

INDICADORES DE DESEMPENHO

A fim de garantir a efetividade e a transparência do Programa, serão adotados indicadores sistemáticos para o monitoramento e avaliação contínua das ações implementadas, distribuídos conforme descrito abaixo:

Indicadores Quantitativos

Número total de pessoas acolhidas mensalmente;

Quantidade de instituições conveniadas habilitadas e ativas;

Total de repasses mensais realizados às entidades acolhedoras;

Média de permanência dos usuários no acolhimento institucional;

Indicadores Qualitativos

Grau de satisfação dos acolhidos e/ou responsáveis, aferido por meio de **pesquisa semestral** com aplicação de instrumento de avaliação simples e acessível;

Número de reintegrações familiares bem-sucedidas ou encaminhamentos para alternativas de moradia com suporte;

Redução progressiva de casos de abandono e negligência identificados pela rede socioassistencial;

Qualidade do atendimento prestado, avaliada por visitas técnicas e pareceres psicossociais;

Indicadores Financeiros

Regularidade dos repasses da **Bolsa Auxílio mensal por acolhido**, fixada no valor correspondente a um salário mínimo nacional vigente.

Percentual de execução orçamentária do Programa, conforme previsão anual.

Prestação de contas e conformidade com os critérios pactuados nos Termos de Convênio com as entidades acolhedoras.

ORÇAMENTO

O financiamento do Programa será viabilizado por meio de recursos públicos provenientes das seguintes fontes:

Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

A estimativa de custo anual para o atendimento de até 10 (dez) acolhidos é de R\$ 169.440,00 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), considerando o valor mensal do salário mínimo nacional vigente (Ano 2025 - R\$ 1.412,00) por acolhido.

Os valores destinados ao repasse mensal da Bolsa Auxílio por acolhido serão atualizados automaticamente, de acordo com os reajustes do salário mínimo estabelecido pelo Governo Federal, assegurando a manutenção do poder de compra e a cobertura das necessidades básicas dos acolhidos.

Para garantir a legalidade e regularidade dos repasses financeiros, o Programa contará com:

Dotação específica na Lei Orçamentária Anual (LOA);

Previsão orçamentária no Plano Plurianual (PPA);

Inclusão nas metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Essa estrutura orçamentária visa assegurar a continuidade, qualidade e sustentabilidade do Programa, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal na gestão dos recursos públicos.

MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para assegurar a qualidade do atendimento e a efetividade das ações do Programa, serão implementados mecanismos sistemáticos de acompanhamento e avaliação, conforme descrito abaixo:

Supervisão Técnica Contínua por parte da equipe da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, com visitas periódicas às instituições acolhedoras para monitoramento direto dos serviços prestados.

Relatórios Bimestrais elaborados pelas instituições conveniadas, contendo informações detalhadas sobre:

Número de Acolhido;

Condições de Saúde e Bem-estar;

Alimentação e Cuidados Diários;

Frequência de visitas familiares;

Atividades desenvolvidas no período;

Avaliações Trimestrais realizadas com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conselho Municipal de Assistência Social, incluindo análise técnica e social dos resultados apresentados e verificação do cumprimento dos critérios pactuados.

Reuniões Semestrais com representantes das instituições conveniadas, da equipe técnica da Secretaria e dos Conselhos de Direitos, com o objetivo de:

Revisar metas e indicadores;

Compartilhar boas práticas;

Propor melhorias no atendimento; e

Discutir ajustes no funcionamento do programa;

Esses instrumentos visam garantir a transparência, a eficiência e o contínuo aprimoramento das ações, assegurando o respeito à dignidade e aos direitos das pessoas acolhidas.

ADESÃO DAS INSTITUIÇÕES

A participação das entidades no Programa Municipal de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos se dará mediante

processo de inscrição e habilitação, conforme critérios técnicos e legais estabelecidos.

Etapas para Adesão:

A inscrição das entidades interessadas será gratuita e deverá ser formalizada mediante:

- Preenchimento de formulário padronizado disponibilizado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social; conforme anexo.

Apresentação da documentação exigida nos arts. 7º, 9º e 12 da Lei Municipal nº 2.165/2025;

Vejamos:

Art. 7º. As organizações da Sociedade Civil de atendimento à pessoa idosa e/ou adulto com deficiência devem inscrever e cadastrar seus serviços, programas, projetos e benefícios na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a supervisão do Conselho Municipal afetos às políticas de atendimento ofertadas, sem prejuízo dos documentos e normatizações junto à Vigilância Epidemiológica e Sanitária do município.

§1º Ficam observados os seguintes requisitos:

- Especificar o regime de atendimento;
- Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- Apresentar objetivos estatutários e planos de trabalho compatíveis com os princípios da Lei;
- Provar que está regularmente constituída, apresentando os nomes dos dirigentes e idoneidade dos mesmos.

§2º As especificações do formato de inscrição, documentação necessária e critérios de pleito do cadastro serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º As entidades que prestam serviços de acolhimento institucional de longa permanência à pessoa idosa e/ou adulto com deficiência adotarão os seguintes princípios:

- preservação dos vínculos familiares;
- atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
- participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- observância dos direitos e garantias das pessoas idosas e /ou adulto com deficiência;
- preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

§1º A entidade deve, nos termos do inciso II do artigo 50 da Lei nº 10.741/2003, observar os direitos e as garantias de que são titulares as pessoas idosas, incluindo a liberdade de ir e vir da pessoa idosa capaz, respeitados os horários do seu regimento interno.

§2º O dirigente de instituição prestadora de serviço de acolhimento institucional à pessoa idosa e /ou adulto com deficiência responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso, sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 12. No caso de entidade sem fins lucrativos, as situações em que houver a participação financeira da pessoa idosa devem ser acompanhadas pelo Conselho Municipal competente, observados os seguintes princípios:

- A aplicação do §2º do artigo 35 da Lei nº 10.741/2003 incide sobre entidade não governamental sem fins lucrativos, definida como entidade de assistência social, certificada nos termos da Lei nº 12.101/2009 (Certificado das Entidades Beneficentes de Assistência Social);
- A cobrança de participação da pessoa idosa e/ou pessoa adulta com deficiência no custeio de entidade não governamental sem fins lucrativos, definida como entidade de assistência social, quando houver, não pode exceder a 70% de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social, incluindo-se o Benefício da Prestação

Continuada - BPC, percebido pela pessoa idosa, devendo constar a sua anuência no contrato de prestação de serviço;

- A garantia de que o percentual restante, de no mínimo 30%, deve ser destinado à própria pessoa beneficiária, a qual, a seu critério, lhe dará o destino que bem lhe aprouver, garantindo-se lhe o direito de liberdade, dignidade e cidadania;

- O registro, em relatórios de atividades e financeiros da entidade, do número de pessoas que participam com parcela de benefícios nos termos do artigo 35 da Lei nº 10.741/2003, bem como o valor de cada participação e as despesas subsidiadas com estes recursos, conforme preceitua o artigo 54 da mesma Lei.

Realização de visita técnica por equipe interdisciplinar, com emissão de parecer técnico-social quanto à capacidade da entidade de ofertar acolhimento conforme os princípios do SUAS e a legislação vigente.

Após a análise e habilitação da entidade, será formalizada sua participação por meio da assinatura do Termo de Adesão ao Programa, documento que estabelecerá as obrigações recíprocas, critérios de repasse da Bolsa Auxílio e mecanismos de acompanhamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O Programa Municipal de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos será gerido pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, por meio de equipe técnica interdisciplinar, com o acompanhamento e apoio do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso.

As entidades conveniadas deverão atuar em estrita observância aos princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como às normativas do Estatuto do Idoso, da Lei Municipal nº 2.165/2025, e demais legislações pertinentes, assegurando atendimento digno, ético e humanizado.

O presente Programa poderá ser revisado anualmente pela Secretaria gestora, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento técnico-operacional, a atualização de valores e metas, e a adequação orçamentária conforme as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Os casos omissos ou situações não previstas neste regulamento serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, em conjunto com o respectivo Conselho de controle social, respeitando a legislação vigente.

Terra Roxa, 10 de Setembro de 2025

SILVANA MACARINE DE SOUZA

Secretária Municipal da Família

VERA LÚCIA ZANATTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:A2F0330F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - CONSELHO MUNICIPIOAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Súmula: Aprova o Programa De Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 1010/2013, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 08 de Setembro de 2025, sob a ata 031/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**, que tem por finalidade, assegurar acolhimento institucional qualificado, digno e humanizado a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, risco social ou violação de direitos, que não

disponham de condições de autos sustento, cuidados familiares ou comunitários, proporcionando proteção integral, convivência social, acesso a direitos e melhoria na qualidade de vida.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – PR, 08 de Setembro de 2025.

VERA LÚCIA ZANATTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:9407FC5D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 16/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 016/2025

Súmula: Aprovação do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no âmbito do programa “FNAS pelo Brasil 2025”.

Considerando a demanda apresentada referente ao Plano de Aplicação elaborado em atendimento às orientações do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no âmbito do programa “FNAS pelo Brasil 2025”;

Considerando que nos dias 28 e 29 de maio de 2025, durante a etapa Paraná, o Município de Terra Roxa – PR recebeu apoio técnico da equipe do FNAS, tendo em vista o saldo em conta corrente, em 30 de abril de 2025, correspondente a mais de quatro parcelas referentes aos Blocos de Financiamento dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando que o atendimento técnico teve como objetivo a elaboração de um Plano de Aplicação visando à redução das parcelas acumuladas, devendo a gestão municipal indicar ações necessárias, bem como estabelecer cronograma de utilização dos recursos até outubro de 2025;

Considerando que o Plano de Aplicação deve ser encaminhado ao FNAS no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por meio do Protocolo Digital do MDS, após deliberação deste Conselho;

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 8 de Setembro de 2025, sob a ata 94/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Após análise e discussão, os conselheiros deliberaram pela aprovação do Plano de Aplicação dos recursos dos Blocos de Financiamento dos Serviços Socioassistenciais, conforme proposto pela gestão municipal, autorizando seu envio ao Fundo Nacional de Assistência Social dentro do prazo estabelecido.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DUIM RUFATTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Roxa -PR.

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:49A9EF81

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO 4507

DECRETO Nº.4507/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional			
Suplementar	570	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
			150.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 9 de Setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:D8B38A96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5849, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **CAMILA BUHRER CAMARGO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.328.175-0/SSP/PR, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, nomeada por meio do Decreto nº 1232, de 01 de abril de 2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:39EB4917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **GEOVANA CRUZ WALDMANN**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 15.115.561-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Assessor II, matrícula funcional nº 119610, em virtude de sua participação em Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão-SIBEC, a ser realizado nos dias 23 e 24 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 533/2025 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:45502492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 92-A, da Lei Municipal nº 50/2005 e Decreto nº 5327/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogada a redução de jornada de trabalho da servidora **MARCELE ADRIÂNGELA CHICÓVIS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.145.145-3/SSP/PR, titular do cargo de Professor, para acompanhamento de tratamento terapêutico de seu dependente, concedida pela Portaria nº 76, de 21 de março de 2024.

Art. 2º A redução é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo do vencimento da servidora e eventual renovação fica condicionada à realização de perícia, nos termos do §6º, do art. 92-A, da Lei nº 50/2005.

Art. 3º O horário de afastamento da servidora será fixado em função da necessidade do trabalho, pelo seu superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de março de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:6D4BCBDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 92-A, da Lei Municipal nº 50/2005 e Decreto nº 5327/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogada a redução de jornada de trabalho da servidora **JESSICA FERNANDA SILVA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 9.688.359-5/SSP/PR, titular do cargo de Professora, para acompanhamento de tratamento terapêutico de seu dependente, concedida pela Portaria nº 72, de 13 de março de 2024.

Art. 2º A redução é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo do vencimento da servidora e eventual renovação fica condicionada à realização de perícia, nos termos do §6º, do art. 92-A, da Lei nº 50/2005.

Art. 3º O horário de afastamento da servidora será fixado em função da necessidade do trabalho, pelo seu superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de março de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:2B54FA70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 92-A, da Lei Municipal nº 50/2005,

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogada a redução de jornada de trabalho da servidora **ROSILDA BANDEIRA SANTOS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 8.040.814-5/SSP/PR, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para acompanhamento de tratamento terapêutico de seu dependente, concedida pela Portaria nº 79, de 14 de abril de 2021.

Art. 2º A redução é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo do vencimento da servidora e eventual renovação fica condicionada à realização de perícia, nos termos do §6º, do art. 92-A, da Lei nº 50/2005.

Art. 3º O horário de afastamento da servidora será fixado em função da necessidade do trabalho, pelo seu superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de junho de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:C52FDDAA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 011/2025 CMDCA

Dispõe sobre a unificação das reuniões da Rede de Proteção e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tijucas do Sul, definindo a data de sua realização para o exercício de 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar o calendário de reuniões das instâncias que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no município; **CONSIDERANDO** a importância da articulação entre o CMDCA e a Rede de Proteção, visando a integração das ações, maior efetividade e racionalização de recursos;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada em reunião ordinária do CMDCA realizada em **28/08/2025**;

RESOLVE

Art. 1º Ficam unificadas, no exercício de 2025, as reuniões da Rede de Proteção e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tijucas do Sul.

Art. 2º As reuniões conjuntas ocorrerão **na penúltima quinta-feira de cada mês, no ano de 2025**, em horário e local previamente definidos e divulgados pela Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 3º A pauta das reuniões conjuntas contemplará os pontos de deliberação específicos do CMDCA, bem como os assuntos pertinentes à Rede de Proteção, observada a ordem previamente definida pela coordenação dos trabalhos.

Art. 4º Os registros das reuniões deverão constar em atas próprias, contendo a indicação das deliberações do CMDCA e dos encaminhamentos da Rede de Proteção.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 10 de setembro de 2025

MARLI CATARINA V. C. DA ROCHA
Presidente do CMDCA

MESES	DATA	HORÁRIO	REUNIÃO
SETEMBRO	18	13:30h	ORDINÁRIA
OUTUBRO	23	13:30h	ORDINÁRIA
NOVEMBRO	27	13:30h	ORDINÁRIA
DEZEMBRO	18	13:30h	ORDINÁRIA

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:B71CA5CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 76

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.

e-mail: dptosocialtomazina@gmail.com

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ:12.100.121/0001-94

Rua Frei Euzeário Bulfon, nº107

Centro, Tomazina, PR

Fone: (43)3563-1180

Whatsapp: (43) 99906-3916

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DECRETO 76

DECRETO Nº 76 /2025

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Cezar Bueno de Melo no uso de das atribuições legais.

Decreta:

SÚMULA: Nova Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tomazina conforme a Lei Municipal 595/2024 as pessoas abaixo designadas:

MENBROS GOVERNAMENTAIS	MENBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Suziane Zacarias Suplente: Celita Carvalho	Representante da Entidade na área de Deficiência Auditiva Titular: Marisa Ribeiro Silveira Reis Suplente: Vera Lucia Batista Pires Sanches
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e cidadania Titular: Luciane Rosa Gordia Nunes Suplente: Bruna Stival do Prado	Representante da Entidade na área de Deficiência Visual Titular: Danusa Bonfim Couto Pronko Suplente: Carla Juliana Lotti Felix
Secretaria Municipal de Educação: Titular: Geovanna Barth Silveira Marquini	Representante da Entidade na Área de Deficiência Física

Suplente: Valdete De Jesus Ribeiro Tosta Oliveira	Titular: Rafaela Sanchez Suplente: Kamila Mary Moraes Pereira
Departamento Municipal de Finanças Titular: Júlio Cesar Leocádio Barbosa Suplente: Felipe Barbosa Ferreira	Representante da Entidade na área de Deficiência Intelectual Titular: Gisela Barros Dias Suplente: Larissa Pires Sanches Damasceno

Art. 2º Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:

Presidente: Bruna Stival do Prado **Vice-presidente:** Rafaela Sanchez
Secretaria: Luciane Rosa Gordia Nunes

Art 3º: Este decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário

Tomazina, 10 de Setembro de 2025

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:42B27F22

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 77**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.
e-mail: dptosocialtomazina@gmail.com
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ:12.100.121/0001-94
Rua Frei Euzeario Bulfon, nº107
Centro, Tomazina, PR
Fone: (43)3563-1180
Whatsapp: (43) 99906-3916

DECRETO Nº 77/2025

SÚMULA: Nova Composição da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente.

Decreta:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Tomazina, as pessoas abaixo designadas:

MEMBROS: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: PRESIDENTE DO CMDCA: FLAVIO SANTOS FONTANELLI SECRETARIA: KELLY TICIANY RICHTER SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: BRUNA STIVAL DO PRADO DIRETORA: PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA ASSISTENTE SOCIAL: LUCIANE ROSA GORDIA NUNES ACESSOR JURIDICO: DEMÉTRIO RUBENS DA ROCHA JUNIOR CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: ASSISTENTE SOCIAL: ADRIANA FURIATTI PSICÓLOGA: GISELY BORDIN MOURA CREAS-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: ASSISTENTE SOCIAL: ÉRICA INOCÊNCIA SIMÃO PSICÓLOGA: JOSILAYNE CAMILA ZANY LIMA DE MELO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: CINTHIA ALFERES CHUEIRE ASSISTENTE SOCIAL: DEBORA PEREIRA DA SILVA GINES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: FLÁVIO SANTOS FONTANELLI PSICOLOGA: GEOVANNA BARTH SILVEIRA MARQUINI SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO: TITULAR: NELI COUTO RIBEIRO SUPLENTE : CAROLINE REIS BUENO	MEMBROS: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO ESPORTE: DIRETOR: ALAN ALVES MACHADO CEMSU: PSICÓLOGA: ALINE GALVÃO VELASCO ASSISTENTE SOCIAL: ANA JULIA CUNHA RODRIGUES ADVOGADA: ANA BEATRIZ DE CARVALHO NOGUEIRA CONSELHO TUTELAR DE TOMAZINA: PRESIDENTE DO CONSELHO E CONSELHEIRO TITULAR: MARCELA CARDOSO DE OLIVEIRA SUPLENTE: ALINE KAUANA FERREIRA ARAUJO APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS: VICE DIRETORA: DANUSA BOMFIM COUTO PRONKO PSICÓLOGA: GISELA BARROS DIAS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – CASALAR: DIRETORA: ANDREA FERREIRA MARQUES
--	--

TOMAZINA, 10 DE SETEMBRO DE 2025

ANDREA FERREIRA MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:41162AFD

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA.
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

SÚMULA – Aprovar o Plano de Trabalho referente a Deliberação 05/2025 COEDE/PR Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições conforme a Lei 595/2024;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho: Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPcD, no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos das Pessoas com Deficiência, com o objetivo de fortalecer as políticas municipais de garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no enfrentamento a violência; promoção e garantia de acesso a essas políticas; inclusão social; sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias e rede de atendimento e de proteção, conforme deliberação 005/2025 COEDE/PR

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 10 de setembro de 2025.

BRUNA STIVAL DO PRADO
Presidente do CMDPCD

PLANO DE TRABALHO – DELIBERAÇÃO 005/2025 COEDE

DADOS DO EXECUTOR DO RECURSO

RAZÃO SOCIAL: Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência - Fmdpd
CNPJ: 54.672.730/0001-68

PROJETO INCLUSAO COM VINCULOS - No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CRAS

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:
Luciane Rosa Gordia Nunes – Assistente Social CRESS 12/100

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:
Bruna Stival do Prado – Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável pelo Fundo Municipal da Pessoa com deficiência

DIAGNÓSTICO:

O Município de Tomazina, localizado no Estado do Paraná, possui uma população estimada de aproximadamente 8.426, incluindo um número significativo de pessoas com deficiência, que muitas das vezes encontram em situação de vulnerabilidade social. Grande parte dessas pessoas depende da rede socioassistencial para garantir seus direitos e ter acesso a serviços que promovam inclusão, autonomia e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, participando do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS.

OBJETIVOS:

O presente diagnóstico tem por objetivo identificar as demandas existentes no âmbito do SCFV do CRAS de Tomazina em relação ao atendimento de pessoas com deficiência, de forma a subsidiar a aplicação do recurso estadual no valor de R\$ 23.477,42 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPCD, no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos das Pessoas com Deficiência. O foco é garantir a promoção da inclusão social, a acessibilidade e a melhoria na qualidade do atendimento socioassistencial, contribuindo para o fortalecimento dos direitos e da cidadania desse público.

JUSTIFICATIVA:

Apesar dos avanços nas políticas públicas, as pessoas com deficiência ainda enfrentam diversas barreiras sociais, físicas, econômicas e atitudinais, que dificultam seu pleno desenvolvimento e participação social. No município, é perceptível a carência de ações continuadas e estruturadas voltadas à promoção da inclusão social deste público, especialmente em espaços de convivência e participação cidadã. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), executado no CRAS, representa uma importante estratégia de proteção social básica, ofertando atividades que contribuem para o desenvolvimento da autonomia, do protagonismo e da integração social das pessoas com deficiência. No entanto, o serviço enfrenta limitações de recursos materiais e estruturais para garantir acessibilidade e qualidade nas ações voltadas a esse público.

PESSOAS BENEFICIADAS/ATENDIDAS:

O Município de Tomazina tem previsão de atender em média 145 pessoas com deficiência, visto que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atendem, crianças, adolescente, adultos e idosos.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

O Recurso desta deliberação será executado conforme segue:

Linha de Ação I - Ações de enfrentamento à violência contra a pessoa com deficiência: custeio. (Material de consumo, Material pedagógico e de escritório, Material de artesanato e recreação; Despesas com impressão de materiais gráficos);

Linha de Ação II - Potencializar o acesso da pessoa com deficiência à saúde, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer: custeio e capital (Equipamento Esportivo, Musical; Passagens, diárias e hospedagem; Material de consumo);

Linha de Ação III - Iniciativas voltadas à inclusão social da pessoa com deficiência: custeio (Material para áudio, vídeo e foto; Despesas com impressão de materiais gráficos);

Linha de Ação IV - Aquisição de tecnologia assistiva para o atendimento da pessoa com deficiência: capital e custeio (Material para áudio, vídeo e foto, Equipamento Eletrônico);

Linha de Ação V - Capacitação para sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias, rede de atendimento e de proteção a pessoa com deficiência: capital e custeio (Passagens, diárias e hospedagem; Equipamento Eletrônico);

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

A **avaliação do plano de trabalho** será realizada de forma contínua e participativa, através do Órgão Gestor de Assistência Social, do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e do Conselho Municipal de Assistência Social, com o objetivo de garantir o cumprimento das metas, a boa aplicação do recurso financeiro e a efetividade das ações voltadas às pessoas com deficiência no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS de Tomazina.

METAS E ETAPAS:

Uso do Recurso do Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência – SCFV/CRAS Tomazina

Nº	Meta	Indicador	Prazo
1	Adquirir materiais pedagógicos, lúdicos e sensoriais adaptados	Materiais adquiridos e utilizados nas oficinas do SCFV	Até 60 dias após recebimento do recurso
2	Realizar oficinas inclusivas com participação de pessoas com deficiência	Nº de oficinas realizadas e listas de presença	Em até 6 meses
3	Capacitar 100% da equipe do CRAS e do CREAS E OFICINEIROS envolvidos	Lista de presença dos profissionais que participaram das capacitações	24 meses
4	Ações que buscam combater o capacitismo, sensibilizar a sociedade sobre os direitos e desafios das pessoas com deficiência e promover a inclusão.	Material usado para as atividades	24 meses
5	Atividades e ações que gerem inclusão e participação de Pessoas com deficiência nas políticas públicas.		24 meses

ESTIMATIVA DE VALORES:

DESPESAS: 23.477,42

RECURSOS DE CONTRAPARTIDA: Não houve.

BRUNA STIVAL DO PRADO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Cidadania

BRUNA STIVAL DO PRADO

Presidente do Conselho Municipal Da Pessoa com Deficiência.

Publicado por:

Luciane Rosa Gordia Nunes

Código Identificador:D5373A9D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 366/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 10 de setembro de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **ROSENILDA MARCONDES DOS SANTOS**, portador(a) da matrícula Nº 1354, do Cargo de “TECNICO EM ENFERMAGEM”, nomeado(a) pela Portaria de nº 031/2024.

CUMpra-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 10 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:26D56882

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 368/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear os componentes da Comissão técnica que realizará a prova de conceito do objeto a ser licitado por meio do Pregão Eletrônico 25/2025 – Processo 59/2025, que objetiva a: “Contratação de Empresa especializada para licenciamento de uso, manutenção e implantação de Sistema Informatizado de gestão ERP (Enterprise Resource Planning) para Prefeitura Municipal de Tomazina PR, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência e Edital de licitação.”

Membros da comissão técnica:

ITEM	MÓDULO DO SISTEMA	RESPONSÁVEL
1	Contabilidade Pública, Prestação de Contas, SIM-AM e SIAP.	Felipe Barbosa Ferreira
2	Convênios	Luciano Eduardo de Assis
3	Planejamento Público	Sidnei Cruz de Souza
4	Tesouraria	Felipe Barbosa Ferreira
5	Controle Interno	Luiz Carlos dos Santos
6	Painel de Indicadores - Gestor	Luiz Carlos dos Santos
7	Portal Atendimento ao cidadão	Luiz Carlos dos Santos
8	Portal da Transparência	Sidnei Cruz de Souza
9	Compras, Licitações e Contratos	Mateus Sandy do Vale
10	Obras Públicas	Luciano Eduardo de Assis
11	Patrimônio Público	Ana Camila Vieira Fernandes Lima
12	Frotas, Veículos	Ana Camila Vieira Fernandes Lima
13	Tributação e Arrecadação Pública	Pamella Nogueira de Moraes
14	Atendimento ao Contribuinte	Pamella Nogueira de Moraes
15	Procuradoria	Pamella Nogueira de Moraes
16	Nota Fiscal Eletrônica	Pamella Nogueira de Moraes
17	Livro Eletrônico	Pamella Nogueira de Moraes
18	Gestão Fiscal	Pamella Nogueira de Moraes
19	Folha de Pagamento	Fernanda Cristina Sene
20	Recursos Humanos	Fernanda Cristina Sene
21	Portal do Servidor Público	Fernanda Cristina Sene
22	E-Social	Felipe Barbosa Ferreira
23	Ponto	Fernanda Cristina Sene

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 10 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:0FABD3F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 59/2025 LICITAÇÃO PARA AMPLA
PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Contratação de Empresa especializada para licenciamento de uso, manutenção e implantação de Sistema Informatizado de gestão ERP (Enterprise Resource Planning) para Prefeitura Municipal de Tomazina PR, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência e Edital de licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2025, no portal: (www.bll.org.br).

Valor de Referência: R\$560.216,35 (quinhentos e sessenta mil e duzentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).

Abertura da Licitação: 09 horas do dia 26/09/2025.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo whatsapp (43) 99615-7043 e pelo email:marcielemtz@gmail.com.

Tomazina, 10 de setembro de 2025.

MARCELE ISABEL MUNARO

Pregoeira

Publicado por:

Marcele Isabel Munaro

Código Identificador:4301C04C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2025**

RESOLUÇÃO Nº 20/2025

Aprova o Plano de Contratação Anual, exercício de 2026, e dá outras providências.

O Vereador Antenor Carlos da Motta, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratação Anual – PCA revisado, exercício de 2026, constante no Anexo I da presente Resolução, apresentado em 10 de setembro de 2025.

Parágrafo único. Proceda-se conforme cronograma.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 10 de setembro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publicado por:

Lenilce Vitoriano

Código Identificador:A3E67B5B

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2953/2025**

Data 10/09/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para a realização da Semana Farroupilha, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para a realização da Semana Farroupilha, com os seguintes eventos:

I – Missa crioula e jantar dançante no dia 19 de setembro de 2025;

II – Cavalgada no dia 21 de setembro de 2025.

Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto pelo Município não poderá ultrapassar a R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Art. 2º As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:

03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:92A166CB

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2954/2025**

Data: 10/09/2025

Cria cargo dentro do quadro de pessoal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica criado cargo efetivo e temporário dentro do quadro de pessoal, e incluído nos anexos I e II da Lei nº 195/10, os cargos abaixo especificados:

ANEXO I DA LEI Nº 195/10

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: TRABALHADOR BRACAL

INSTRUÇÃO: Alfabetizado.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

INICIATIVA: Ser capaz de desempenhar as diversas atribuições que lhe forem conferidas.

TAREFAS HABITUAIS:

- executar serviço, que tenha necessidade do uso de motosserra;
- executar serviço de limpeza e desentupimento de pontes e bueiros;
- executar serviço de corte de grama, com uso de máquina de cortar grama;
- executar serviço de poda de árvores, com uso de equipamentos;
- executar trabalho de limpeza em geral, nas áreas internas e externas;
- auxiliar em atividades operacionais de serviços especializados, tais como, carpintaria, marcenaria, encanador, lavanderia e outros;
- auxiliar operadores de máquinas e motoristas em atividade operacionais e de manutenção, segundo as orientações;
- executar serviços de limpeza em geral e conservação dos próprios municipais;
- remover volumes, máquinas, móveis, equipamentos, sempre que solicitados;
- executar serviço de remoção de materiais em estradas vicinais e ruas;
- executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos;
- transportar material de um lugar para outro;
- executar serviço de limpeza de pátios;
- executar serviço de adubação, plantio de flores, árvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos;
- executar serviço, com a aplicação de inseticidas, pulverização ou por outro processo;
- executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico;
- executar tarefas de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos;
- executar serviço para fixar piquetes e movimentação de terras;
- executar serviço de limpeza de galerias e boca de lobo;
- executar serviços de captura de animais;
- zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos;
- executar serviço de descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
- executar ou auxiliar na execução de outras tarefas que forem determinadas por quem de direito;
- fazer coleta e transporte de lixo para caminhões, carregar e descarregar caminhões com materiais de construção, e volumes em geral;
- efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamentos simples (carrinho de mão e alavancas);
- desenvolver atividades de auxiliar na execução de tarefas relativas às áreas de: construção, manutenção, mecânica, limpeza, conservação, parque, jardins prédios, logradouros públicos e outros;
- efetuar pequenos consertos e reparos;
- manter e conservar limpos materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- zelar pela conservação de equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO II – CARGOS EFETIVOS A LEI Nº 195/10

ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
61	Trabalhador Braçal	20	40	2

ANEXO II – CARGOS TEMPORÁRIOS A LEI Nº 195/10

ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
49	Trabalhador Braçal	20	40	2

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:2AC8C492

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,
JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025.**

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – A BARTOLI DE SOUZA LTDA – CNPJ Nº 58.733.521/0001-38 – R\$ 32.299,99 (Trinta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

2º LUGAR – AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ Nº 47.787.075/0001-28 – R\$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais).

EMPRESA HABILITADA

1º LUGAR – A BARTOLI DE SOUZA LTDA – CNPJ Nº 58.733.521/0001-38

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUE.

EMPRESAS INABILITADAS

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 12.873.443/0001-76
FDG OBRAS & PROJETOS LTDA – CNPJ Nº 60.009.326/0001-01

Três Barras do Paraná/Pr, 10 de setembro de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Agente de Contratação

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:4EEE1E8B

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,
JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025**

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ Nº 04.379.027/0001-98 – R\$ 2.889.999,96 (Dois milhões oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

2º LUGAR – DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 57.902.002/0001-93 – R\$ 2.980.000,00 (Dois milhões novecentos e oitenta mil reais).

3º LUGAR - CASSOL ENGENHARIA LTDA - EPP – CNPJ Nº 04.043.123/0001-60 – R\$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais)

4º LUGAR - CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30 – R\$ 3.229.000,00 (Três milhões duzentos e vinte e nove mil reais)

5º LUGAR - CONSAB VBA ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA ME – CNPJ Nº 50.176.335/0001-33 – R\$ 3.230.000,00 (Três milhões duzentos e trinta mil reais).

6º LUGAR - MASB ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 22.271.913/0001-85 – R\$ 3.470.000,00 (Três milhões quatrocentos e setenta mil reais)

7º LUGAR - AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 45.963.536/0001-40 – R\$ 3.900.000,00 (Três milhões e novecentos mil reais)

8º LUGAR - AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 47.787.075/0001-28 – R\$ 3.954.900,00 (Três milhões novecentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais)

EMPRESA HABILITADA

IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ Nº 04.379.027/0001-98

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUVE.

EMPRESAS INABILITADAS

L F PEDROZO ENGENHARIA E ARQUITETURA – CNPJ Nº 46.189.453/0001-09.

Três Barras do Paraná/Pr, 10 de setembro de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:1EEF6137

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ RETIFICAÇÃO ANEXO II - CONCURSO PÚBLICO

RETIFICAÇÃO ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

O Prefeito do Município de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo em escala municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades sobre política, economia, sociedade, cultura, direitos humanos, esportes, ciência e tecnologia, meio ambiente e sustentabilidade, segurança, saúde, obras públicas, relações exteriores e diplomacia.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo em escala municipal, estadual e nacional. Atualidades sobre política, economia, sociedade, cultura, direitos humanos, esportes, ciência e tecnologia, meio ambiente e sustentabilidade, segurança, saúde e obras públicas.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo em escala municipal, estadual e nacional. Atualidades sobre política, economia, sociedade, cultura, direitos humanos, esportes, ciência e tecnologia, meio ambiente e sustentabilidade, segurança, saúde e obras públicas.

LEIA-SE:

NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Conhecimentos Gerais/Legislação: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo em escala municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades sobre política, economia, sociedade, cultura, direitos humanos, esportes, ciência e tecnologia, meio ambiente e sustentabilidade, segurança, saúde, obras públicas, relações exteriores e diplomacia. Lei Orgânica Municipal; Estatuto dos Servidores Públicos Municipal do Município de Três Barras do Paraná.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Conhecimentos Gerais/Legislação: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo em escala municipal, estadual e nacional. Atualidades sobre política, economia, sociedade, cultura, direitos humanos, esportes, ciência e tecnologia, meio ambiente e sustentabilidade, segurança, saúde e obras públicas. Lei Orgânica Municipal; Estatuto dos Servidores Públicos Municipal do Município de Três Barras do Paraná.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.

Matemática/ Raciocínio Lógico: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições, valores lógicos das proposições, sentenças abertas, número de linhas da tabela verdade, conectivos, proposições simples, proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.

Conhecimentos Gerais/Legislação: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo em escala municipal, estadual e nacional. Atualidades sobre política, economia, sociedade, cultura, direitos humanos, esportes, ciência e tecnologia, meio ambiente e sustentabilidade, segurança, saúde e obras públicas. Lei Orgânica Municipal; Estatuto dos Servidores Públicos Municipal do Município de Três Barras do Paraná.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Conhecimentos Gerais/Legislação: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo em escala municipal, estadual e nacional. Atualidades sobre política, economia, sociedade, cultura, direitos humanos, esportes, ciência e tecnologia, meio ambiente e sustentabilidade, segurança, saúde e obras públicas. Lei Orgânica Municipal; Estatuto dos Servidores Públicos Municipal do Município de Três Barras do Paraná.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 10 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DA99706C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, GERSON FRANCISCO GUSSO, CPF nº 409.886.600-59, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE: Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFSe, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação. O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Três Barras do Paraná, 09 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito do Município de Três Barras do Paraná/PR

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:41C94574

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025 PROCESSO ADM: Nº 71/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 32.299,99 (trinta e dois mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos): **A BARTOLI DE SOUZA LTDA** (58733521000138) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 32.299,99 (trinta e dois mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 10 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:25389CB3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

Processo Adm: Nº 72/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS) NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.889.999,96 (dois milhões e oitocentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos): **IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** (04379027000198) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2.889.999,96 (dois milhões e oitocentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 10 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AEF9FE42

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025 PROCESSO ADM: Nº 71/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 32.299,99 (trinta e dois mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos): **A BARTOLI DE SOUZA LTDA** (58733521000138) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 32.299,99 (trinta e dois mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 10 de setembro de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade Competente

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:FC405B2A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 08/2025

Processo Adm: Nº 72/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS) NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.889.999,96 (dois milhões e oitocentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos): **IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** (04379027000198) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2.889.999,96 (dois milhões e oitocentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 10 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade Competente

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:E7021E19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº66/2025

Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Fórmulas Lácteas Infantis, Dietas Orais e Enterais para atendimento aos pacientes com necessidades nutricionais, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Fica alterada a data para a abertura do Pregão Eletrônico n.º 66/2025, Nova data:

- **DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 30/09/2025 às 13h30min horas

- **DATA DA DISPUTA DE LANCES:** 30/09/2025 Às 13h30min

Tunas do Paraná, 10 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:350AE971

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº70/2025

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**-, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será

processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º 147/2014, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Equipamentos de Informática em Geral e Suprimentos para Impressora, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 685.791,06 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais com seis centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 29/09/2025 às 08h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 29 /09 /2025 Às 08h30min

O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br a partir 12/09/2025.

Tunas do Paraná, 10 de setembro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:07E6653E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**-, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º 147/2014, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de LIXEIRAS TIPO CONTAINER E RECIPIENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 404.988,00 (Quatrocentos e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 29/09/2025 às 13h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 29 /09 /2025 Às 13h30min

O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br a partir 12/09/2025.

Tunas do Paraná, 10 de setembro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:E413942B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, sob as seguintes condições:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA (link sip, ramal cloud, terminal de atendimento, telefone sem fio, base ip), conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 17.004,27 (Dezessete mil, quatro reais com vinte e sete centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 30/09/2025 às 08h00min horas.**DATA DA DISPUTA DE LANCES:** 30/09/2025 às 08h30minO Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 30/09/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 10 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D3FDD1EE**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025
DISPENSA ELETRONICA Nº 56/2025

Contrato Administrativo nº 143/2025 – Dispensa Eletronica Nº 56/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:** SILVEIRA & DALMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.745.509/0001-10, com sede localizada na Rua Niterói, Nº 110, no Município de Cambé - PR, CEP 86.182-070, neste ato representada por Marco Aurélio da Silveira, portador da cédula de identidade Nº 9.181.607-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 061.887.209-40 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO ADESIVAS, COM CÓDIGO DE BARRA, PARA CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses contados do(a) 10/09/2025 a 09/03/2026 - **Valor global:** O valor total da contratação é de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:853E243C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 724/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 130, § 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05(cinco) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva **Eliane Cristina da Silva**, inscrita no CPF nº 008.727.809-02, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o atestado médico apresentado através do memorando nº 3.681/2025 e o parecer favorável emitido pela Comissão Especial conforme despacho 2-3.381 /2025. No período de 08 de setembro de 2025 a 12 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 08 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4CC036C6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO
PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 56/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 56/2025, para contratação da empresa **SILVEIRA & DALMAS LTDA (CNPJ Nº 27.745.509/0001-10)**, pelo valor de R\$ **960,00 novecentos e sessenta reais**, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de etiquetas de identificação adesivas, com código de barra, para controle de bens patrimoniais., considerando:

A regularidade do procedimento executado;

O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;

A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e;

Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 10 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:23371121**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico**Tipo:** Menor preço**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de karatê**Cadastro das Propostas:** Até às 08h30min de 29 de setembro de 2025.**Início da Sessão:** 29 de setembro de 2025 a partir das 08h30min.**Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br “**Acesso Identificado**”**Valor:** R\$ 5.014,00 (cinco mil e quatorze reais)**Comissão Julgadora:** Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 10 de setembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:F3F2AD7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO
JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 56/2025**, a qual ocorreu em 08 de setembro de 2025, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Administração, através do processo administrativo nº 6.309/2025-1Doc. A empresa 35.621.227 FERNANDA MATHEUS DOS REIS SOUZA, foi desclassificada pois não apresentou os documentos solicitados. Cujos termos obedecem ao que segue:

ITEM 01 - VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 1.180,00		
35.621.227 FERNANDA MATHEUS DOS REIS SOUZA (CNPJ Nº 35.621.227/0001-39)	R\$ 880,00	DECLASSIFICADA
SILVEIRA & DALMAS LTDA (CNPJ Nº 27.745.509/0001-10)	R\$ 960,00	VENCEDOR
MDIGITAL MULTISERVICOS LTDA (CNPJ Nº 20.056.269/0001-05)	R\$ 1.000,00	2º COLOCADA
H2G COMERCIAL DE ETIQUETAS E PAPEIS LTDA (CNPJ Nº 32.316.475/0001-88)	R\$ 1.100,00	3º COLOCADA
27.295.874 DAMARES BRAZ XIMANGO NOGUEIRA (CNPJ Nº 27.295.874/0001-70)	R\$ 1.180,00	4º COLOCADA

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 56/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 10 de setembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:24120472

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025**

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Decreto nº 38/2025, torna pública a **SUSPENSÃO** da licitação conduzida sob a rubrica “Pregão Eletrônico nº 92/2025”, cujo objeto é a registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamento para os setores de vigilância sanitária e epidemiológica, evento necessário uma vez que a licitação encontra-se com pedido de esclarecimento, o qual não foi respondido a tempo, sendo que após a resposta do pedido de esclarecimento a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (<http://www.turvo.pr.gov.br/>) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016, A/C Ana Luiza Chamorra– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacao@turvo.pr.gov.br> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 10 de setembro de 2025.

Assina a Pregoeira do Município de Turvo (PR), Sra. Ana Luiza Chamorra.

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:A786813C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

REF.: Edital de Chamamento Público n.º 02/2025 - Processo Administrativo n.º 28/2025

OBJETO: Credenciamento de Associações ou Cooperativas de Recicladores para prestação de serviço de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de União da Vitória, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, exclusivamente coletados no âmbito deste município.

A Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento de todos os interessados a Retificação do Anexo 01 – Termo de Referência e Planilha de Custos do Edital supracitado, em razão da impugnação apresentada pela Cooperativa de Trabalho de Agentes Ecológicos – COOPERTRAGE, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.867.389/0001-32, com fundamento nos Pareceres Técnico n.º 11/2025 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), Jurídico n.º 328/2025 (312/2025 - DJ) e Contábil n.º 73/2025.

Após análise, foram parcialmente acatados alguns dos pontos impugnados, tais como o quantitativo estimado dos resíduos presente na Planilha de Custos. Além disso, o item 12.6.3 do Termo de Referência foi ajustado para maior clareza. Os demais pontos impugnados foram indeferidos, mantendo-se inalterados os termos originalmente publicados.

As alterações ora aprovadas passam a integrar o Edital como parte integrante e complementar de suas disposições.

União da Vitória/PR, 10 de setembro de 2025.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:7CEF30E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 481/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **BRUNA LETICIA COLITA**, da função de **PROFESSORA**, Nível Magistério, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de setembro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4E95648D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 484/2025**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROVENIENTE DE EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.507.500,00 (doze milhões, quinhentos e sete mil e quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE

PROJETO/ATIV 6.046 – Manutenção do Conselho Tutelar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	60.000,00
000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIV 2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	442.500,00

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	440.000,00

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO/ATIV 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	619.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIV 2.011 – Manutenção Gab. Secretaria de Transp. e Serv. Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	500.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção do Gab. da Secretaria Munic. de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
103	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	550.000,00

PROJETO/ATIV 2.018 – Manutenção FUNDEB

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
101	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.850.000,00

PROJETO/ATIV 2.023 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
101	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.610.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
303	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.500.000,00

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIV 2.027 – Manut. da Sec. Municipal de Agric. Pec. e Abastecimento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.000,00
000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIV 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	425.000,00

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO/ATIV 2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	195.000,00

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIV 2.049 – Manutenção CRAS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	100.000,00

PROJETO/ATIV 2.050 – Manutenção CREAS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	150.000,00
TOTAL CRÉDITO			12.507.500,00

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 10 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

JUSTIFICATIVA DECRETO Nº 484/2025

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.

Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação.

União da Vitória, 10 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3B01A5E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA NA RESOLUÇÃO Nº 23/2025**

NA RESOLUÇÃO Nº23/2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná dia 10/09/2025, Edição 3360.

Onde se lê :

Art. 2º - Revogar a Resolução Nº 08/2025.

Leia -se :

Art. 2º - Revogar a Resolução Nº 05/2025.

União da Vitória, 10 de setembro de 2025.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E46E52D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1150/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025 - Processo Administrativo nº 62/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município

de União da Vitória – PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 - PMUVA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR, CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

CONTRATADA: FORNECEDOR INDIVIDUAL: SILVIA MÁRCIA BLEIXUVEHL GREGOLIN. Termo de Contrato nº 28/2025.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 29/08/2025 à 29/08/2026.

Gestor: Solange Garcia Behrens – Secretária Municipal de Educação.

Fiscal: Tiago Sejanoski (Nutricionista) – Matrícula Funcional nº 1366801.

Fiscal Substituto: Vanessa Cordeiro Pinto Schier – Matrícula Funcional nº 991505322.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:26591FE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1151/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025 - Processo Administrativo nº 63/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de União da Vitória – PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 - PMUVA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR, CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

CONTRATADAS: GRUPO INFORMAL: JOÃO FERSCH - Termo de Contrato nº 29/2025, RICARDO ARISTIDES SOARES - Termo de Contrato nº 31/2025, GILSON FELIPE JADASK - Termo de Contrato nº 32/2025, GIOVANI JOSÉ WENNINGKAMP - Termo de Contrato nº 33/2025.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 29/08/2025 à 29/08/2026.

Gestor: Solange Garcia Behrens – Secretária Municipal de Educação.

Fiscal: Tiago Sejanoski (Nutricionista) – Matrícula Funcional nº 1366801.

Fiscal Substituto: Vanessa Cordeiro Pinto Schier – Matrícula Funcional nº 991505322.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F3911907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1152/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025 - Processo Administrativo nº 64/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de União da Vitória – PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 - PMUVA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR, CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

CONTRATADA: GRUPO FORMAL: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI, CNPJ/MF nº 06.261.279/0001-43. Termo de Contrato nº 30/2025.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 29/08/2025 à 29/08/2026.

Gestor: Solange Garcia Behrens – Secretária Municipal de Educação.

Fiscal: Tiago Sejanoski (Nutricionista) – Matrícula Funcional nº 1366801.

Fiscal Substituto: Vanessa Cordeiro Pinto Schier – Matrícula Funcional nº 991505322.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C158682D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1153/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025 - Processo Administrativo nº 66/2025

OBJETO: Fornecimento de GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S10, para atender a demanda da frota de veículos do município de União da Vitória/PR, de forma parcelada, conforme estipulado na Chamada Pública nº 4/2025 - Processo Administrativo nº 40/2025 - PMUVA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR, CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA, CNPJ/MF nº 81.642.308/0001-32. Termo de Contrato nº 34/2025.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 03/09/2025 à 03/09/2026.

Gestor: Aloisio Francisco Salvatti – Secretário Municipal de Administração.

Fiscal: Onivaldo João Zonta – Matrícula Funcional nº 1512585.

Fiscal Substituto: Jian Carlos Malagutti – Matrícula Funcional nº 991505926.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:839998C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1154/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 28/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 27/2025

Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS CNPJ nº 81.650.525/0001-74.

Contratada.: **IMAGEM – CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.073.222/0001-60, sediado(a) na Rua Santos Dunont, 339, andar terreo-Cidade Nova-Porto União -SC.

Valor Global...: **R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**

Objeto.: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de Radiologia a todos os segurados do IMAS.

Data de Assinatura.....: 08/09/2025

Prazo de Vigência.....: Início: 08/09/2025 -Término: 08/09/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação 26/2025.

Recursos Orçamentários:

Despesa orçamentaria 17, Descrição da Despesa – Pessoa Jurídica –

Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 69

Despesa orçamentaria 17, Descrição da Despesa – Pessoa Jurídica –

Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas

Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde

Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajés Pigatto - Diretora de finanças

União da Vitória, 09 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5A22A120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1155/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 126/2022 – Processo n.º 269/2022.
Objeto:	Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Zona Rural e Urbana, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Empresas Contratadas:	TERMO DE CONTRATO Nº 6/2023 - BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA – CNPJ nº 00.579.954/0001-09. TERMO DE CONTRATO Nº 7/2023 - TRANS-GREBOS TURISMO LTDA – CNPJ nº 00.274.187/0001-11. TERMO DE CONTRATO Nº 8/2023 - VIAJO TRANSPORTES EIRELI – CNPJ nº 04.889.875/0001-47.
Gestor:	Solange Garcia Behrens – Secretária Municipal de Educação
Fiscal:	Leandro Branco – Matrícula n.º 99150589.
Fiscal Substituto:	Débora Passos Guimarães – Matrícula n.º 1512204.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D789B66C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1156/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 1/2022 – Processo n.º 10/2022.
Objeto:	Serviço de Transporte Coletivo Público Municipal (urbano e rural) para os alunos do ensino público, atendimentos sociais e servidores municipais de União da Vitória - Paraná.
Empresas Contratadas:	TERMO DE CONTRATO Nº 10/2022 - TCI - TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA – CNPJ nº 13.114.184/0001-62.
Gestor:	Solange Garcia Behrens – Secretária Municipal de Educação
Fiscal:	Leandro Branco – Matrícula n.º 99150589.
Fiscal Substituto:	Débora Passos Guimarães – Matrícula n.º 1512204.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6DAD9754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1157/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 27/2022 – Processo n.º 112/2022.
Objeto:	Locação de 02 (dois) imóveis destinados ao funcionamento da Escola Municipal Padre João Piamarta e do Centro Municipal de Educação Infantil Sagrada Família de Nazaré.
Empresas Contratadas:	TERMO DE CONTRATO Nº 79/2022 - ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOAO XXIII – CNPJ nº 09.027.658/0003-23.
Gestor:	Solange Garcia Behrens – Secretária Municipal de Educação
Fiscal:	Débora Passos Guimarães – Matrícula n.º 1512204.
Fiscal Substituto:	Estela Weishaar – Matrícula n.º 991505236.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7CCB94ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1158/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 7/2025 – Processo n.º 9/2025.
Objeto:	Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma parcelada, de dedetização/desinsetização e desratização de áreas externas e internas, e limpeza de caixas d'água, incluindo o fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos, EPI's e material de consumo adequado, bem como, mão de obra qualificada, visando atender às necessidades dos prédios públicos, tanto nos locais da zona urbana quanto na zona rural do Município de União da Vitória - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Empresas Contratadas:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025 - VANDERLEI PORTELLA – CNPJ nº 27.335.218/0001-53. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025 - ACT BIO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA – CNPJ nº 18.850.814/0001-80.
Gestor:	Solange Garcia Behrens – Secretária Municipal de Educação
Fiscal:	Jeferson Rodrigues Lirio – Matrícula n.º 1447801.
Fiscal Substituto:	Rosângela Maria Padilha Schmitt – Matrícula n.º 1512297.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F4E99E6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1159/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 46/2024 – Processo n.º 115/2024.
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Expediente, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Escolas e Centros de Educação Infantil (CMEIS) do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Empresas Contratadas:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025 - NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 05.383.313/0001-90. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025 - OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA – CNPJ nº 37.334.256/0001-45. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 - PORTO ATACADISTA LTDA – CNPJ nº 42.572.060/0001-29. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 - FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA – CNPJ nº 37.334.148/0001-72. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 - PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ nº 19.032.430/0001-13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 - RC RAMOS COMERCIO LTDA – CNPJ nº 07.048.323/0001-02.
Gestor:	Solange Garcia Behrens – Secretária Municipal de Educação
Fiscal:	Jeferson Rodrigues Lirio – Matrícula n.º 1447801.
Fiscal Substituto:	Rosângela Maria Padilha Schmitt – Matrícula n.º 1512297.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6EFE784D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1160/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 46/2024 – Processo n.º 115/2024.
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Expediente, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Escolas e Centros de Educação Infantil (CMEIS) do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Empresas Contratadas:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025 - 39.798.296 MARIO SERGIO AMADO JUNIOR – CNPJ nº 39.798.296/0001-73. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025 - ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA – CNPJ nº 32.111.081/0001-93. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025 - EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ nº 47.206.967/0001-98. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025 - FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA – CNPJ nº 37.334.148/0001-72. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025 - JDC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ nº 57.087.387/0001-82. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025 - MAX ESCOLAR LTDA – CNPJ nº 51.628.440/0001-29. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025 - MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA – CNPJ nº 17.063.665/0001-47.
Gestor:	Solange Garcia Behrens – Secretária Municipal de Educação
Fiscal:	Rosângela Maria Padilha Schmitt – Matrícula nº 1512297.
Fiscal Substituto:	Jeferson Rodrigues Lirio – Matrícula n.º 1447801.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:396AB67B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1161/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 27/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 26/2025

Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS CNPJ nº 81.650.525/0001-74.

Contratada.:SEBBEN MED LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº51.128.714/0001-10, sediado(a) na Rua Cruz Machado, 493, sala 301-Centro -União da Vitória -PR.

Valor Global...: **R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais)**

Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia da Coluna a todos os segurados do IMAS.

Data de Assinatura.....: 08/09/2025

Prazo de Vigência.....: Início: 08/09/2025 -Término: 08/09/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Licitação.....: Inexibibilidade de Licitação 25/2025.

Recursos Orçamentários:

Despesa orçamentaria 17, Descrição da Despesa – Pessoa Jurídica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 69

Despesa orçamentaria 17, Descrição da Despesa – Pessoa Jurídica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidente do IMAS

Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde

Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajés Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3DEE8522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1162/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 26/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 25/2025

Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS CNPJ nº 81.650.525/0001-74.

Contratada.:WH LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº77.019.438/0001-46, sediado(a) na PC Alvir Riesemberg, 65, sala 01-Centro -União da Vitória -PR.

Valor Global...: **R\$ 30.000,00(Trinta mil reais)**

Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de Análises Clínicas a todos os segurados do IMAS.

Data de Assinatura.....: 08/09/2025

Prazo de Vigência.....: Início: 08/09/2025 -Término: 08/09/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Licitação.....: Inexibibilidade de Licitação 24/2025.

Recursos Orçamentários:

Despesa orçamentaria 17, Descrição da Despesa – Pessoa Jurídica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 69

Despesa orçamentaria 17, Descrição da Despesa – Pessoa Jurídica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidente do IMAS

Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde

Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajés Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1B494105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1163/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 24/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 23/2025

Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS CNPJ nº 81.650.525/0001-74.

Contratada.: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICA DR WILLY CARLOS JUNG LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 83.145.771/0001-02, sediado(a) na Rua Prudente de Moraes, 130, Centro- Porto União -SC.

Valor Global...: **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).**

Objeto.: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de Análises Clínicas a todos os segurados do IMAS.

Data de Assinatura.....: 05/09/2025

Prazo de Vigência.....: Início: 05/09/2025 -Término: 05/09/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 22/2025.

Recursos Orçamentários:

Despesa orçamentaria 17, Descrição da Despesa – Pessoa Jurídica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 69

Despesa orçamentaria 17, Descrição da Despesa – Pessoa Jurídica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidente do Imas

Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde

Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajés Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3D883B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1164/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 25/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 24/2025

Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS CNPJ nº 81.650.525/0001-74.

Contratada.: **LPW LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 80.792.385/0001-06, sediado(a) na AV. Presidente Getúlio Vargas.

Valor Global...: **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**

Objeto.: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de Análises Clínicas a todos os segurados do IMAS.

Data de Assinatura.....: 08/09/2025

Prazo de Vigência.....: Início: 08/09/2025 -Término: 08/09/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 23/2025.

Recursos Orçamentários:

Despesa orçamentaria 17, Descrição da Despesa – Pessoa Jurídica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 69

Despesa orçamentaria 17, Descrição da Despesa – Pessoa Jurídica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidente do Imas

Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde

Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajés Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3B31317E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1165/2025**

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 23/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 22/2025

Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS CNPJ nº 81.650.525/0001-74.

Contratada.: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICA GALILEU LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.598.164/0001-01, sediado(a) na Rua Professora Amazília, 710, Centro- União da Vitória-Pr.

Valor Global...: **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).**

Objeto.: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de Análises Clínicas a todos os segurados do IMAS.

Data de Assinatura.....: 05/09/2025

Prazo de Vigência.....: Início: 05/09/2025 -Término: 05/09/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 21/2025.

Recursos Orçamentários:

Despesa orçamentaria 17, Descrição da Despesa – Pessoa Jurídica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 69

Despesa orçamentaria 17, Descrição da Despesa – Pessoa Jurídica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidente do Imas

Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde

Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajés Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:ECAAEE0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1167/2025**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 15 a 19 DE SETEMBRO DE 2025, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

59º Chamada

Cargo: PROFESSOR (A)

Colocação	Candidato(a)
402º	KARINA DE OLIVEIRA
403º	CÉLIA SOARES DOS SANTOS E SOUZA

Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF dos Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A33D9B7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO COM A
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À
INFÂNCIA - HOSPITAL APMI**

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, com sede na Rua Castro Alves, nº 50 – Centro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fundamento no Art. 28-A da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, torna público o TERMO DE COMPROMISSO celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - HOSPITAL APMI, inscrita no CNPJ sob nº 81.644.718/0001-12, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, 615 - União da Vitória/PR.

O referido Termo tem por objeto o estabelecimento de um plano de ações e a definição de prazos para a regularização das não conformidades sanitárias. A iniciativa decorre das inspeções técnicas conduzidas pela Vigilância Sanitária em 2025, nos períodos de 24 (vinte e quatro) a 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025.

A presente publicação tem por finalidade dar publicidade ao ato administrativo, em observância à legislação sanitária vigente e para fins de controle e fiscalização.

União da Vitória, 08 de julho de 2025.

HERLI DANIEL DA SILVA

Diretor em Vigilância em Saúde

Decreto Municipal 097/2025

MATEUS LOCATELLI

Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Regional de Caridade
Nossa Senhora da Aparecida
CNPJ 60.975.737/0062-73

VIRGILIO CESAR DE MELO

Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Regional de Caridade
Nossa Senhora da Aparecida
CNPJ 60.975.737/0062-73

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:60E7D6C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO Nº 1/2025 AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 19/2025**

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA**, inscrita no CNPJ nº 83.747.477/0001-62, com sede na Av. General Bormann, 532, Porto União - SC, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **EUFRAZIO XAVIER DE BARROS**, portador da carteira de identidade sob nº3.991.167, e

inscrito no CPF/MF sob nº 253.465.639-20, celebram o presente TERMO DE RESCISÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Colaboração nº 19/2025, celebrado em 09 de julho de 2025, entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA –APADAF, visando ofertar atendimentos especializados, direcionados à usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo a melhoria da qualidade de vida e buscando assegurar o pleno exercício da cidadania dos usuários, contribuindo para sua independência e autonomia nas atividades da vida diária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – justifica-se a rescisão do presente Termo de Colaboração devido à recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, contida no Relatório de Fiscalização nº 435, ato de Designação 2964, para que se possa dar atendimento às adequações solicitadas pelo TCE/PR e às exigências legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não houve liberação de valores para a parte Tomadora, uma vez que o Termo de Colaboração foi suspenso preventivamente, e não se deu início à execução dos serviços contidos no objeto do referido Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – a Prestação de Contas Final, deverá ser encaminhada à Concedente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Instrumento, caso tenha sido repassado eventual valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A Rescisão do Termo de Colaboração nº 19/2025, datado de 09 de julho de 2025, opera seus efeitos a partir desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Publicação deste Instrumento será efetivada no Diário Oficial, correndo as despesas por parte da Concedente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de rescisão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 03 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito de União da Vitória

EUFRAZIO XAVIER DE BARROS

Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		ASS:	
NOME:		NOME:	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:8A387A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DL 42/2025

Extrato publicação de Dispensa de Licitação 042/2025 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa **DISUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA** CNPJ –09.535.096/0002-48. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e execução de viagem turística para idosos. Valor R\$ 39.997,50-

Dotação Orçamentária 293-294. Motivo da Dispensa. A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável pelo disposto no artigo 72, da Lei nº. 14,133/21. Data 10/09/2025

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:45ACC1ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2163, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Lei nº 2163, de 10 de setembro de 2025

Ementa: Institui o Programa Igualdade Vitorino, voltado para a promoção da saúde e atendimento integral a Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou sob suspeita, em parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) 07 de Abril do Município de Vitorino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Igualdade Vitorino, voltado para a promoção da saúde e atendimento integral a Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou sob suspeita, em parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) 07 de Abril do Município de Vitorino, e dá outras providências.

Art. 2º O Programa Igualdade Vitorino terá como objetivos:

I – Garantir diagnóstico precoce e avaliação multidisciplinar (médica, psicológica, fonoaudiológica, ocupacional e pedagógica) para crianças com suspeita de Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – Oferecer intervenção terapêutica especializada (terapia comportamental, fonoaudiologia, psicomotricidade, terapia ocupacional, fisioterapia, psicologia, neuropsicologia e atendimento com médico neuropediatra) de forma gratuita e contínua;

III – Estabelecer fluxo de atendimento integrado entre a Secretaria Municipal de Saúde, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), escolas e serviços de assistência social;

IV – Promover capacitação de profissionais da saúde e educação para identificação e manejo de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

V – Realizar campanhas de conscientização sobre Transtorno do Espectro Autista (TEA) para familiares e sociedade;

VI – Oferecer atendimento especializado às crianças do município, como Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas Municipais, com suspeitas e/ou diagnósticos, bem como crianças e adolescentes em idade escolar com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), Transtorno do Espectro Autista (TEA), síndromes e outras necessidades e/ou atraso no desenvolvimento, devidamente encaminhados pela Unidade Básica de Saúde;

VII – O atendimento será destinado a crianças que não estão matriculadas na instituição 07 de Abril.

Art. 3º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) Municipal atuará em conjunto com a Secretaria de Saúde, oferecendo:

I – Atendimentos multiprofissionais, incluindo: Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, médico neuropediatra, fisioterapeuta, psicomotricidade, psicóloga, neuropsicóloga e auxiliar administrativo.

Parágrafo único: A APAE Municipal também se compromete a:

I – Oferecer um ambiente adequado e acessível aos atendimentos;

II – Fortalecer a rede local de apoio às famílias;

III – Promover a articulação entre saúde e educação;

IV – Atender as crianças que necessitam de desenvolvimento imediato;

V – Realizar um trabalho em equipe da equipe multiprofissional com os profissionais da saúde do município e educação;

VI – Orientar, acompanhar e dar suporte aos pais e/ou responsáveis pelas crianças;

VII – Manter os atendimentos/terapias já realizadas na instituição;

VIII – Disponibilizar, nas dependências da Escola Especial/APAE, atendimentos especializados de saúde para crianças e adolescentes

com deficiências da rede municipal de ensino (CCAs), evitando deslocamentos para outros municípios.

Art. 4º O Município garantirá recursos orçamentários para a execução do Programa Igualdade Vitorino, que terá como fontes de custeio e/ou investimento os recursos próprios do município, transferências constitucionais e legais, emendas parlamentares destinadas ao município, bem como programas de financiamento dos serviços prestados que possam ser firmados visando o funcionamento do programa.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, dispondo sobre o detalhamento do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Vitorino/Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitorino (APAE) 07 de Abril, que constará no plano de Trabalho.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:5E78B15E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2164, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Lei nº 2164, de 10 de setembro de 2025

Ementa: Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD do município de Vitorino/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei nº 2142/2025, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da Política Pública de direitos das pessoas com deficiência, em âmbito municipal.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPCD) tem por objetivo facilitar a captação, repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa com deficiência do Município de Vitorino/Pr.

Art. 3º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPCD) terá como receitas:

- I** – Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
- II** – Transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
- III** – Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
- IV** – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V** – Transferências do exterior;
- VI** – Dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;
- VII** – Receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- VIII** – Outras receitas não especificadas anteriormente.

Parágrafo 1º O saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Parágrafo 2º As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPCD) prevista no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo 3º Somente poderá ser divulgado o nome do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPCD) mediante autorização expressa, respeitado o disposto no Código Tributário.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPCD) serão empregados conforme deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD), em consonância com a Lei nº 1457, de 17 de junho de 2015 e demais legislações pertinentes.

Art. 5º A gestão deliberativa do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPCD) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD) e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em conjunto com a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 6º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPCD) terá um número de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e da conta bancária específica para gestão executiva dos recursos do Fundo, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPCD) deverá constituir unidade orçamentária própria a ser parte integrante do orçamento público.

Parágrafo 2º Deverão ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPCD) as mesmas normas gerais que regem à execução orçamentária do Município.

Art. 7º O gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPCD) será o(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 8º A Secretaria de Desenvolvimento Social, em conjunto com a Secretaria de Administração e Planejamento, serão responsáveis pela abertura de contas em estabelecimento oficial de crédito, ordens de pagamento, autorizações de débitos em conta e operações bancárias que se fizerem necessárias.

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD) em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPCD), sem prejuízo das demais atribuições:

- I** – Participar e contribuir na elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orgânica do Município (LOA) do Município;
- II** – Acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPCD), através de relatórios anuais do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações;
- III** – Monitorar e fiscalizar programas, projetos e ações financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPCD), segundo critérios definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD), bem como solicitar aos responsáveis a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades financiadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD);
- IV** – Desenvolver atividades voltadas à captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPCD) com o apoio do Executivo Municipal.

Art. 10. Os recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPCD) utilizados para o financiamento, total ou parcial dos planos de trabalho e aplicação desenvolvidos por

entidades governamentais ou entidades não governamentais, devem estar sujeitos a prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e de controle social, sendo o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD), bem como ao controle externo do Poder Legislativo, Ministério Público e Tribunal de Contas.

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD), diante de indícios de ilegalidades, irregularidades ou improbidades em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPCD) ou suas dotações, dos quais tenha ciência, deve representar junto às autoridades competentes para as medidas cabíveis.

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPCD) devem ser geridos em conformidade com a legislação que regula a execução dos orçamentos públicos.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:685666E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2165, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Lei nº 2165, de 10 de setembro de 2025

EMENTA: Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC do Município de Vitorino - Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC do Município de Vitorino, vinculado ao Gabinete do Prefeito, o qual será administrado por um Conselho Gestor.

Art. 2º Fica instituído o Conselho Gestor, que será composto por 05 (cinco) membros, sendo o presidente o Chefe do Poder Executivo, 02 (dois) escolhidos dentre os membros que compõem a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e 02 (dois) indicados pela sociedade civil organizada.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Gestor não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 3º O FUNMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

§ 1º As ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres compreendem:

- I** - Projetos educativos e de divulgação;
- II** - Capacitação de recursos humanos;
- III** - Elaboração de trabalhos técnicos;
- IV** - Proteção de áreas de risco;
- V** - Aquisição de materiais e equipamentos;
- VI** - Equipamento e reequipamento da COMDEC.

§ 2º Compreendem as despesas para as ações de resposta ao desastre, aquelas relacionadas ao socorro e assistências emergenciais e de reabilitação, incluído o custeio operacional e apoio financeiro e material à COMDEC e às entidades assistenciais sem fins lucrativos,

respaldando providências básicas para atendimento durante e após a fase de impacto.

Art. 4º Compete ao Conselho Gestor do FUNMPDEC:

- I** - Administrar os recursos financeiros;
- II** - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela COMDEC;
- III** - Prestar contas da gestão financeira;
- IV** - Desenvolver outras atividades atribuídas pelo Chefe do Executivo e que sejam compatíveis com os objetivos do FUNMPDEC.

Art. 5º Constituem recursos do FUNMPDEC:

- I** - As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
- II** - Os recursos transferidos da União, Estado ou Município;
- III** - Os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinados às ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
- IV** - Os recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- V** - Os saldos apurados no exercício anterior;
- VI** - O produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis, doados à COMDEC ou adquiridos com recursos provenientes deste Fundo;
- VII** - A remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;
- VIII** - Os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos para atendimento de situação anormal caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública;
- IX** - Emendas parlamentares;
- X** - Outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.

§ 1º O saldo positivo do FUNMPDEC, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 2º Os recursos do FUNMPDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto ao Banco do Brasil, sediado no Município.

Art. 6º Compete a COMDEC, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUNMPDEC:

- I** - Fixar as diretrizes operacionais do FUNMPDEC;
- II** - Ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
- III** - Sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;
- IV** - Disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;
- V** - Decidir sobre a aplicação dos recursos;
- VI** - Analisar e aprovar mensalmente as contas do FUNMPDEC;
- VII** - Promover o desenvolvimento do FUNMPDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;
- VIII** - Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;
- IX** - Definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Art. 7º O FUNMPDEC será implementado em 2025 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município.

Art. 8º O FUNMPDEC terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos prazos previstos na legislação pertinente.

Art. 9º O Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, regulamentará por Decreto o funcionamento do FUNMPDEC.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:64B7E189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5965/2025- CRED ADIC LOA

DECRETO nº 5.965/2025

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 941.584,11 (Novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e onze centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2108/2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 941.584,11 (Novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0401 - GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA

04.123.0004.2007

3.1.90.03 – 000 – Pensões do RPPS e do Militar R\$ 1.000,00

0500- SECRETARIA MUNICIAL DE SAUDE

0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN. GERAL SAUDE

10.301.0021.2027

3.1.90.11 – 303 – Vencimentos e Vantagens R\$ 213.000,00

3.1.90.13 – 303 – Contribuições Patronais R\$ 80.000,00

3.3.90.36 – 303 - Outros serviços de terceiros PF R\$ 7.0000,00

10.301.0021.2055

3.1.90.11 – 1064 – Vencimentos e Vantagens R\$ 24.000,00

4.4.90.52 – 494 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00

06.000 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001 - GERÊNCIA DE ENSINO

12.361.0008.1025

4.4.90.51 – 1009 – Obras e Instalações R\$ 13.485,00

3.3.90.93 – (2) 4020 – Indenizações e Restituições R\$ 101,98

12.361.0008.2040

3.3.90.18 – (3)000 – Auxilio Financeiro a Estudante R\$ 39.000,00

12.361.0008.1023

3.3.90.30 – 107 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

12.365.0012.2042

3.1.90.11 – 104 – Vencimentos e Vantagens R\$ 146.997,13

12.361.0008.2043

3.3.90.36 – 103 - Outros serviços de terceiros PF R\$ 11.0000,00

3.3.90.39 – 103 – Outros serviços de terceiros PJ R\$ 100.000,00

12.361.0012.2045

4.4.90.52 – (2)000 – Equipamentos e material permanente R\$ 109.000,00

06003- GERENCIA DE DESENV. DE ESPORTE E LAZER

27.812.0006.2033

3.3.90.33 – 000 – Passagens e desp. Com locomoção R\$ 5.000,00

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA

09.001 – GERENCIA DO INTERIOR

26.782.16.2010

3.3.90.30 – 511 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

3.3.90.30 – 512 – Material de Consumo R\$ 17.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fontes de Recursos:

SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR

00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 148.000,00

04020/01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - Convenio 781/2023 - Ampl Esc Alezio G Fin R\$ 101,98

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00

01009/01009.05.99.03.15.1.754.0000 Operação de Crédito R\$ 13.485,00

00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) R\$ 17.000,00

00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação R\$ 50.000,00

00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais R\$ 111.000,00

00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 87.000,00

00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 25.000,00

01064/01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência Financeira da União complementação pgto pisos salariais profissio. R\$ 24.000,00

ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0401 - GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA

04.123.0004.2007

3.1.90.01 – 000 – Aposentadoria do RPPS R\$ 1.000,00

0500- SECRETARIA MUNICIAL DE SAUDE

0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN. GERAL SAUDE

10.301.0021.2027

3.1.90.13 – 303 – Contribuições Patronais R\$ 213.000,00

06.000 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001 - GERÊNCIA DE ENSINO

12.365.0012.2042

3.3.90.32 – Material, bem ou serv distrb. R\$ 146.997,13

08.000 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML

08.001 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

15.451.0014.2008

3.3.90.30 – 511 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

3.3.90.39 – 511 – Outros serviços terceiros PJ R\$ 70.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de agosto 2025.

Vitorino, 29 de agosto de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:C285B38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6002/2025 CRED ADICIONAL LEI 2158/2025

Decreto 6002/2025

Ementa: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.382.000,00 (Três milhões, trezentos e oitenta e dois mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

MARCIANO VOTTRI, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2158/2025. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento de 2025 o valor de R\$ 3.382.000,00 (Três milhões, trezentos e oitenta e dois mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL

0201 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.003 – MANter A SECRETARIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

3.1.90.11 – 10 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 1.000,00

04.122.0002.2.004 – MANter A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.1.90.11 – 12 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 25.000,00

04.122.0002.2.005 – MANUTENCAO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.1.90.11 – 14 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 8.000,00

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0301 – GERENCIA DE ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0003.2.006 – MANter A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

3.1.90.11 – 16 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 130.000,00

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA

04.123.0004.2.007 – MANter A SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.90.01 – 42 – 000 – Aposentadoria RPPS R\$ 900,00

3.1.90.03 – 43 – 000 – Pensão Aposentadoria, reserva R\$ 8.500,00

3.3.90.46 – 25 – 000 – Auxílio Alimentação R\$ 53.000,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

0501 – FUNDO MUN SAUDE – GABINETE DO SECRETARIO

10.122.0011.2.024 – MANter O GABINETE DO SECRETARIO

3.1.90.13 – 51 – 303 – Obrigações patronais R\$ 4.000,00

0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE

10.301.0021.2.027 – Manter as Ações e Serviços Básicos de Saúde

3.1.90.11 – 75 - 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 950.000,00

3.1.90.11 – 75 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 420.000,00

3.1.90.13 – 76 – 000 – Obrigações patronais R\$ 207.000,00

3.3.90.46 – 86 – 303 – Auxílio Alimentação R\$ 83.000,00

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0601- GERENCIA DE ENSINO

12.361.0012.2.045 – MANter A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11 – 178 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 760.000,00

12.361.0008.2.043 – MANter O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.46 – 155 – 103 – Auxílio Alimentação R\$ 164.000,00

0603 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0006.2.033 – MANter ESPORTE

3.1.90.11 – 196 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 22.000,00

0604 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

13.392.0007.2.034 – MANter A CULTURA

3.1.90.11 – 208 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 1.600,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0020.6.015 – MANter O CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11 – 222 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 52.000,00

3.1.90.13 – 223 – 000 – Obrigações patronais R\$ 9.000,00

0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0013.2.073 – BLOCO GESTÃO – ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.11 – 261 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 71.000,00

0800 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML

0801 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS

15.451.0014.2.009 – MANter O SETOR DE INDUSTRIA E COMERCIO

3.1.90.11 – 312 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 14.000,00

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA

0901 – GERENCIA DO INTERIOR

26.782.0016.2.010 – MANter A SECRETARIA DO INTERIOR

3.1.90.11 – 319 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 85.000,00

0902 – GERENCIA DA AGRICULTURA

20.605.0016.2.011 – MANter O SETOR DE AGRICULTURA

3.1.90.11 – 334 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 145.000,00

3.1.90.13 – 335 – 000 – Obrigações patronais R\$ 11.000,00

3.1.90.16 - 336 – 000 - Outras Despesas Variáveis R\$ 15.000,00

1000 – SECRETARIA MUN DEFESA MEIO AMBIENTE – SEDEMA

1002 – GERENCIA DE DES E DEFESA MAIO AMBIENTE

18.541.0018.2.014 – MANter MEIO AMBIENTE

3.1.90.11 – 346 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 118.000,00

3.1.90.13 – 347 – 000 – Obrigações patronais R\$ 24.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados abaixo os Recursos:

Provável Excesso de Arrecadação

Projeção Arrecadação Receita Fonte 000 R\$ 1.467.000,00

Projeção Arrecadação Receita Fonte 103 R\$ 144.000,00

Projeção Arrecadação Receita Fonte 303 R\$ 767.000,00

Anulação de Saldo de dotação

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL

0201 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.002 – MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11 – 01 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 70.000,00

3.1.90.13 – 02 – 000 – Obrigações patronais R\$ 90.000,00

04.122.0002.2.004 – MANter A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.1.90.13 – 13 – 000 – Obrigações patronais R\$ 15.000,00

04.122.0002.2.005 – MANUTENCAO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.1.90.13 – 15 – 000 – Obrigações patronais R\$ 13.000,00

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0301 – GERENCIA DE ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0003.2.006 – MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

3.1.90.13 – 17 – 000 – Obrigações patronais R\$ 65.000,00

3.1.90.16 – 18 – 000 – Outras despesas variáveis R\$ 10.000,00

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA

04.123.0004.2.007 – MANTER A SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.90.11 – 36 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 50.000,00

3.1.90.13 – 37 – 000 – Obrigações patronais R\$ 29.000,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

0501 – FUNDO MUN SAUDE – GABINETE DO SECRETARIO

10.122.0011.2.024 – MANTER O GABINETE DO SECRETARIO

3.1.90.11 – 50 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE

10.301.0021.2.027 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BÁSICOS DE SAUDE

3.1.90.04 – 74 – 303 – Contratação por tempo determinado R\$ 180.000,00

3.1.90.16 – 77 – 303 – Outras despesas variáveis R\$ 70.000,00

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0601- GERENCIA DE ENSINO

12.361.0008.2.043 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.16 – 149 – 103 – Outras despesas variáveis R\$ 20.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0020.6.046 – ADOLESCENTE APRENDIZ

3.1.90.04 – 231 – 000 – Contratação por tempo determinado R\$ 15.000,00

3.1.90.11 – 232 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

3.1.90.13 – 233 – 000 – Obrigações patronais R\$ 5.000,00

08.243.0020.6.049 – PSE – PLANO ATENDIMENTO PROTETITVO E SOCIO EDUCATIVO

3.1.90.13 – 240 – 000 – Obrigações patronais R\$ 18.000,00

0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0013.2.073 – BLOCO GESTÃO – ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.16 – 263 – 000 – Outras despesas variáveis R\$ 12.000,00

0800 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML

0801 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS

15.451.0014.2.008 – MANTER A SECRETARIA DESENVOL URBANO IND E COMERCIO

3.1.90.11 – 298 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 110.000,00

3.1.90.13 – 299 – 000 – Obrigações patronais R\$ 50.000,00

3.1.90.16 – 300 – 000 – Outras despesas variáveis R\$ 12.000,00

15.451.0014.2.009 – MANTER O SETOR DE INDUSTRIA E COMERCIO

3.1.90.13 – 313 – 000 – Obrigações patronais R\$ 35.000,00

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA

0901 – GERENCIA DO INTERIOR

26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR

3.1.90.13 – 320 – 000 – Obrigações patronais R\$ 20.000,00

1000 – SECRETARIA MUN DEFESA MEIO AMBIENTE – SEDEMA

1002 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO E DEFESA MEIO AMBIENTE

18.541.0018.2.066 – RECICLA MAIS VITORINO

3.1.90.11 – 357 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 70.000,00

3.1.90.13 – 358 – 000 – Obrigações patronais R\$ 17.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Cleonete Spigiorin

Código Identificador:8AA42696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA 2 QUAD 2025

Edital de Convocação

O Município de Vitorino, Estado do Paraná, atendendo o disposto no artigo 9º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, Torna Público a todos os interessados que no próximo dia 24 de setembro de 2025, a partir 13:45 horas nas dependências a Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, localizada na Av. Brasil Argentina, 1100, centro, realizará Audiência Pública para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do SEGUNDO QUADRIMESTRE de 2025, Perante a Comissão da Câmara Municipal.

Vitorino, 10 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Cleonete Spigiorin

Código Identificador:9BAD2CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO NOTIFICAÇÕES

Notificação

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, Notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNDE referente a Quota Salário Educação no valor de R\$ 44.390,16 (Quarenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e quarenta e dezesseis centavos) em agosto de 2025.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Programa Bolsa Família no valor R\$ 336,00 (Trezentos e trinta e seis reais) em agosto de 2025.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Programa Bolsa Família no valor R\$ 7.770,68 (Sete mil setecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) em agosto de 2025.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as

entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Construção de uma Creche no Bairro Araucária Park no valor R\$ 127.442,65 (Cento e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) em agosto de 2025.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R\$ 19.860,87 (Dezenove mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos) em agosto de 2025, destinados para o piso de enfermagem da saúde básica do município.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS – ACS e ACE-Programa Agentes de Saúde no valor de R\$ 36.432,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais) em agosto de 2025.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos de PROCEDIMENTOS NO MAC - Ministério da Saúde no valor de R\$ 2.394,75 (Dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) em agosto de 2025.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R\$ 5.850,75 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) em agosto de 2025, destinados para a manutenção da saúde bucal do município.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância Sanitária, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) em agosto de 2025.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 2.555,23 (Dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) em agosto de 2025.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R\$ 97.712,27 (Noventa e sete mil setecentos e doze reais e vinte e sete centavos) em agosto de 2025, destinados para a manutenção da saúde básica do município.

Publicado por:

Junior Luiz da Coreggio

Código Identificador:A359AFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 301, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria 301, de 10 de setembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 194/2025, protocolo n.º 6096/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 10 de setembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Gustavo Santos

Código Identificador:B0999853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 302, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria 302, de 10 de setembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 193/2025, protocolo n.º 6095/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 10 de setembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Gustavo Santos

Código Identificador:4D1A013F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 303, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria 303, de 10 de setembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Claudinei Maceno Pereira – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários e Marilde Aparecida Antunes – Técnica em Enfermagem II, conforme requerimentos de diária n.º 191 e 192/2025, protocolo n.º 6094/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 09 de setembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Gustavo Santos

Código Identificador:857CB95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 304, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria 304, de 10 de setembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 190/2025, protocolo 6093/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 09 de setembro de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:3551FD8A

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, IV, da Lei no. 14133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, ratifica a homologação/adjudicação efetuada em 09 de setembro de 2025, atestando a legalidade de todo o processo referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2025 - Processo Administrativo nº. 018/2025, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM A GESTÃO COMPLETA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO, IM-PLANTAÇÃO DO CADASTRO, MODERNIZAÇÃO, TELE GESTÃO DOS ATI-VOS DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ILUMINAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES, em atendimento aos Entes Consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, ADJUDICADO à empresa abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Descritivo	Und.	Qtd.	Unitário	Total
1	ASSESSORIA TÉCNICA, GERENCIAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, SISTEMA INFORMATIZADO, CENTRAL DE ATENDIMENTO, ENGENHARIA, APOIO OPERACIONAL AO PLANEJAMENTO, CONTROLE E SUPERVISÃO	Und.	12	R\$ 20.232,91	R\$ 242.794,92
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO EDITAL EXCLUSIVAMENTE DAS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	UND	166.472	R\$ 196,65	R\$ 32.736.718,80
3	SERVIÇO DE CADASTRAMENTO E IDENTIFICAÇÃO EM CAMPO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO GEO-REFERENCIADO, RELATIVAMEN-TE AO ACERVO (PONTOS) DO SISTE-MA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	UND	166.472	R\$ 15,89	R\$ 2.645.240,08
4	OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TELE GESTÃO PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE À DISTÂNCIA, INCLUSO PLANO DA OPERADORA DE TELEFONIA.	UND	50.000	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
5	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1	UND	2.500	R\$ 1.066,05	R\$ 2.665.125,00
6	SERVIÇOS DE DESCARTES DE MATERIAIS CONTAMINANTES, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFEÊNCIA.	UND	166.472	R\$ 8,80	R\$ 1.464.953,60
7	SERVIÇO DE RETIRADA DE LUMINÁRIA COMPLETA EM POSTES EXISTENTES	UND	68.400	R\$ 111,33	R\$ 7.614.972,00
8	BRAÇO CURTO EM TUBO DE AÇO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 1500 MM, DIÂMETRO NOMINAL DE 48MM, ESPESSURA 2,25MM E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0º A 5º NO PONTO DA LUMINÁRIA.	UND	35.000	R\$ 362,70	R\$ 12.694.500,00
9	BRAÇO MÉDIO EM TUBO DE AÇO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 2000 MM, DIÂMETRO NOMINAL DE 48MM, ESPESSURA 2,25MM E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0º A 5º NO PONTO DA LUMINÁRIA.	UND	30.000	R\$ 461,26	R\$ 13.837.800,00
10	BRAÇO LONGO EM TUBO DE AÇO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 3000 MM, DIÂMETRO NOMINAL DE 60,30MM, ESPESSURA 3,0MM E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0º A 5º NO PONTO DA LUMINÁRIA.	UND	3.400	R\$ 677,55	R\$ 2.303.670,00
11	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	UND	191.100	R\$ 27,23	R\$ 5.203.653,00
12	LUMINÁRIA LED 60W, 9600 LM, COM RELÉ FOTOELÉTRICO E CONECTORES	UND	33.600	R\$ 921,00	R\$ 30.945.600,00
13	LUMINÁRIA LED 80W, 12800 LM, COM RELÉ FOTOELÉTRICO E CONECTORES	UND	17.800	R\$ 930,34	R\$ 16.560.052,00
14	LUMINÁRIA LED 120W, 19200 LM, COM RELÉ FOTOELÉTRICO E CONECTORES	UND	14.500	R\$ 1.388,10	R\$ 20.127.450,00
15	LUMINÁRIA LED 180W, 28800 LM, COM RELÉ FOTOELÉTRICO E CONECTORES	UND	2.500	R\$ 1.910,80	R\$ 4.777.000,00
16	TELEGESTÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS	UND	50.000	R\$ 858,09	R\$ 42.904.500,00
17	CONJUNTO COMPLETO PARA ILUMINAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE, COMPOSTO POR LUMINÁRIA LED 100W E POSTE METÁLICO COM BRAÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TERMO DE REFERENCIA.	UND	100	R\$ 13.398,00	R\$ 1.339.800,00

CONSÓRCIO “ENGELUZ – TECNOLUZ, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 85.489.078/0001-74.

Arapongas, 09 de setembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente do CISMEL/NPC

Valor Total do Pregão Eletrônico: R\$ 198.082.329,40 (cento e noventa e oito milhões, oitenta e dois mil, trezentos e vinte e nove Reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:84A61C91

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.149, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025-ALTERA A LEI Nº 4.113, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 4.149, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 4.113, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 063/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Executivo Municipal alterar especificamente o anexo denominado **ANEXO VI – QUADRO DE PESSOAL EFETIVO – RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS, G.O. SERVIÇOS GERAIS**, da Lei nº 4.113, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho e dá outras providências, transformando a jornada de trabalho do cargo de Vigia (em extinção), atualmente fixada em 40 (quarenta) horas semanais, para regime de escala 12x36, 24x48 ou outra carga horária que melhor atenda ao interesse público, a critério da Administração.

Art. 2º Fica autorizado ao Executivo Municipal alterar especificamente o anexo denominado **ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL**, da Lei nº 4.113, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho e dá outras providências, inserindo as atribuições do cargo de Enfermeiro e renumerando os artigos seguintes.

Art. 3º Fica autorizado ao Executivo Municipal alterar especificamente o anexo denominado **ANEXO XXV – QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO – RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS**, da Lei nº 4.113, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho e dá outras providências, ampliando o número de vagas de 05 (cinco) para 10 (dez) de Atendente de Consultório Dentário Temporário.

Art. 4º Fica autorizado ao Executivo Municipal alterar especificamente o anexo denominado **ANEXO XXV - QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO - RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS**, da Lei nº 4.113, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, alterando em específico o número de vagas do cargo de AuxiliardeCreche, passando de 50 para 75 vagas, a fim de adequar à Lei nº 4.103, de 20 de março de 2025.

Art. 5º Permanecem inalterados os demais artigos e Anexos da Lei nº 4.113, de 09 de maio de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

ANEXO VI

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS

G.O. SERVIÇOS GERAIS

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
06	40, 12x36, 24x48 ou outra carga horária que melhor atenda ao interesse público a critério da Administração	5162-15	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL
01	40	7170-20	AUXILIAR DE PEDREIRO (EM EXTINÇÃO)
200	40	5142-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EM EXTINÇÃO)
01	40	7156-15	ELETRICISTA/ENCANADOR (EM EXTINÇÃO)
01	40	9191-10	LUBRIFICADOR (EM EXTINÇÃO)
02	40	9413-05	MECÂNICO (EXTINTO)
03	40	9131-20	MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA (EM EXTINÇÃO)
55	40	7825-10	MOTORISTA
38	40	7151-30	OPERADOR DE MÁQUINAS (EM EXTINÇÃO)
60	40	9922-25	OPERÁRIO (EM EXTINÇÃO)
07	40, 12x36, 24x48 ou outra carga horária que melhor atenda ao interesse público a critério da Administração	5174-20	VIGIA (EM EXTINÇÃO)

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

[...]

Art. 15. O cargo de ENFERMEIRO, como específica:

§ 1º Formação em Graduação em Enfermagem e registro no órgão da classe.

§ 2º O cargo de ENFERMEIRO tem como descrição sumária, prestar assistência ao paciente em clínicas, ambulatórios, postos de saúde e domicílios; realizar procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; responder tecnicamente pelo serviço de enfermagem nas unidades de saúde; planejar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; efetuar pesquisas.

§ 3º São consideradas atribuições típicas:

I - Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde;

II - Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada;

III - Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem;

IV - Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;

V - Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade;

VI - Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;

VII - Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico;

VIII - Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos;

IX - Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção em unidades de saúde e de doenças infectocontagiosas;

X - Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distócias;

XI - Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;

XII - Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes;

XIII - Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador;

XIV - Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem;

XV - Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde;

XVI - Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde;

XVII - Responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem nos estabelecimentos prestadores de assistência à saúde, em âmbito municipal, ou mantido pela Administração Pública Municipal, nos termos da Resolução COFEN 168/1993;

XVIII - Planejar, gerenciar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS;

XIX - Supervisionar e realizar atividades voltadas à capacitação e qualificação dos ACS;

XX - Contribuir na elaboração e realização das atividades de educação permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico em Higiene Dental, participando das mesmas;

XXI - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;

XXII - Desempenhar outras atividades correlatas. (EM EXTINÇÃO)

Art. 16. O cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, como específica:

§ 1º Formação em Terceiro Grau em Agronomia e registro no órgão da classe.

§ 2º O cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO tem como descrição sumária, elaborar projetos de construções e instalações complementares, irrigação e drenagem para fins agrícolas; desenvolver estudos relacionados a fitotecnia, zootecnia, melhoramento animal e vegetal. Promover a sustentabilidade dos recursos naturais renováveis; atuar na defesa sanitária e tecnologia de transformação de alimentos. Pesquisar e desenvolver projetos referentes à mecanização agrícola, nutrição animal, economia e crédito rural.

§ 3º São consideradas atribuições típicas:

I - Desenvolver e implantar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos;

II - Pesquisar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas;

III - Realizar experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima;

IV - Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimorar os já existentes;

V - Analisar projetos e requerimentos relativos ao uso e ocupação de áreas cobertas por vegetação legalmente protegida;

VI - Elaborar e implantar projetos de horticultura, floricultura, olericultura, mecanização agrícola, administração rural e criação de pequenos animais;

VII - Acompanhar os resultados de pesquisas realizadas com produtos para o desenvolvimento da flora e fauna locais;

VIII - Prestar assistência técnica no campo do abastecimento, através de técnicas de extensão rural, com vistas ao desenvolvimento de produção e comercialização de Produtos agrícolas;

IX - Programar a aquisição de insumos necessários, como sementes, defensivos e produtos que melhorem a fertilidade do solo, aos projetos implantados pela Municipalidade;

X - Elaborar projetos a fim de obter recursos tecnológicos para correção do solo, adubação, compostagem e práticas agrícolas;

XI - Pesquisar e desenvolver métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima;

XII - Realizar experimentos a fim de para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas;

XIII - Analisar viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de soluções propostas às políticas públicas mantidas pela Administração Pública Municipal;

XIV - Elaborar e supervisionar projetos de recuperação de área degradada com vistas a sua recuperação;

XV - Pesquisar e propor processos de uso sustentável e conservação de solo, água e meio ambiente;

XVI - Promover ações de vigilância sanitária na área de atuação;

XVII - Registrar responsabilidade técnica (ART);

XVIII - Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de engenharia agrônoma;

XIX - Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;

XX - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;

XXI - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 17. O cargo de ENGENHEIRO CIVIL, como específica:

§ 1º Formação em Graduação em Engenharia Civil e registro no órgão da classe.

§ 2º O cargo de ENGENHEIRO CIVIL tem como descrição sumária, elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais e equipamentos; definir técnicas de construção e mão-de-obra adequada; elaborar orçamentos de custos com insumos necessários à obra; coordenar a operação e manutenção do empreendimento.

§ 3º São consideradas atribuições típicas:

- I - Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços;
- II - Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos a estruturas de edificações, estudando características e especificações;
- III - Preparar plantas e indicar técnicas de execução para orientar a construção, manutenção e reparo de obras;
- VI - Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra;
- V - Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra;
- VI - Executar vistorias técnicas em edificações e outros imóveis públicos municipais;
- VII - Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela Municipalidade, na área de construção civil;
- VIII - Inspeccionar a execução dos serviços técnicos e das obras da Administração Pública Municipal, apresentando relatórios sobre o andamento dos mesmos;

- IX - Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção;
- X - Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;
- XI - Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório;
- XII - Analisar projetos de engenharia, de loteamento de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação a Legislação Urbanística vigente, para informar e dar pareceres em processos e outros correlatos;
- XIII - Atender o público em geral, realizando consultas em Leis, decretos, normas, memorandos, informações técnicas, tabelas, cartas topográficas, dados cadastrais, plantas e outros, visando a atender a solicitações e demandas;
- XIV - Avaliar a documentação dos imóveis verificando a validade e a adequação as exigências estabelecidas em Legislação;
- XV - Realizar vistorias "in loco" em áreas e imóveis visando conferir as características e topográficas;
- XVI - Organizar e promover as atividades relacionadas com projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário;
- XVII - Pesquisar e propor métodos de construção e material a ser utilizado, visando a obtenção de soluções funcionais e econômicas para o município;
- XVIII - Organizar e supervisionar as atividades inerentes a pesquisas de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços;
- XIX - Acompanhar as licitações e contratos de obras e/ou serviços afetos a Prefeitura;
- XX - Emitir laudos técnicos e memoriais descritivos;
- XXI - Registrar responsabilidade técnica (ART);
- XXII - Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de engenharia civil;
- XXIII - Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
- XXIV - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
- XXV - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 18. O cargo de FARMACÊUTICO, como específica:

§ 1º Formação em Terceiro Grau em Farmácia e registro no órgão da classe.

§ 2º O cargo de FARMACÊUTICO tem como descrição sumária, realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.

§ 3º São consideradas atribuições típicas:

- I - Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;
- II - Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição médica;
- III - Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;
- IV - Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;
- V - Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;
- VI - Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;
- VII - Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;
- VIII - Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos;
- IX - Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações;
- X - Selecionar e/ou qualificar fornecedores;
- XI - Opinar na aquisição de fármacos;
- XII - Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;
- XIII - Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado;
- XIV - Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
- XV - Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
- XVI - Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;

- XVII - Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;
- XVIII - Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;
- XIX - Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;
- XX - Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos;
- XXI - Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;
- XXII - Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;
- XXIII - Participar de ações de vigilância epidemiológica;
- XXIV - Fiscalizar estabelecimentos, produtos e serviços;
- XXV - Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;
- XXVI - Inspeccionar estabelecimentos, produtos e serviços, emitindo parecer em processos de alvará de funcionamento;
- XXVII - Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;

XXVIII - Responder tecnicamente pelo serviço prestado na Unidade, nos termos da Resolução 236/1992;

XXIX - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;

XXX - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 19. O cargo de FISIOTERAPEUTA, como específica:

§ 1º Formação em Graduação em Fisioterapia e registro no órgão da classe.

§ 2º O cargo de FISIOTERAPEUTA tem como descrição sumária, tratar de sequelas de doenças diversas que comprometem a motricidade dos pacientes, empregando técnicas especiais de reeducação muscular, visando a recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.

§ 3º São consideradas atribuições típicas:

I - Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e outros, para verificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;

II - Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, astesartose, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielites, encefalite, meningite de traumatismos

raquidemulares, de paralisias cerebrais, motoras, neuróginas e de nervos periféricos, miopatias e outros;

III - Tratar as devidas infecções, sequelas, paralisias, miopatias, e outras que possam ser diagnosticadas, utilizando-se de meios físicos especiais, visando reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças;

IV - Prestar atendimento a pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando a movimentação ativa e independentes com o uso de próteses;

V - Ensinar, orientar, treinar pacientes em correções de posturas ou exercícios ginásticos especiais, visando promover correção, recuperação ou ainda, reeducação funcional dos órgãos afetados;

VI - Manipular aparelhos de utilidade fisioterápicos;

VII - Controlar o registro de dados, para elaborar boletins estatísticos;

VIII - Executar outras tarefas correlatas ao cargo e ao critério de seu superior;

IX - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função.

Art. 20. O cargo de FONOAUDIÓLOGO, como específica:

§ 1º Formação em Graduação em Fonoaudiologia e registro no órgão da classe.

§ 2º O cargo de FONOAUDIÓLOGO tem como descrição sumária, identificar problemas relacionados a comunicação humana e tanto verbal, quanto não verbal, empregando técnicas e/ou aparelhos específicos para avaliação, visando o treinamento fonético de dicção e outras para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.

§ 3º São consideradas atribuições típicas:

I - Participar da equipe multidisciplinar;

II - Elaborar programas de prevenção auditiva;

III - Avaliar as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita;

IV - Realizar exames fonéticos da linguagem, audiometria e outras técnicas próprias, para diagnóstico de liminares auditivos e bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia;

V - Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros;

VI - Fazer demonstrações técnicas de respiração e empostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente;

VII - Auxiliar no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médio e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos;

VIII - Emitir pareceres em sua especialidade para estabelecer diagnósticos e tratamentos;

IX - Desenvolver atividades para atendimento aos alunos da educação inclusiva;

X - Responsabilidade: por equipamentos e aparelhos;

XI - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;

XII - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 21. O cargo de MÉDICO CLINICO GERAL, como específica:

§ 1º Formação em Graduação em Medicina e registro no órgão da classe.

§ 2º O cargo de MÉDICO CLINICO GERAL tem como descrição sumária, realizar atendimentos ambulatoriais de urgência/ emergência médica, no Pronto Atendimento Municipal ou em Unidades que integram a Secretaria Municipal de Saúde, efetuar exames clínicos, avaliando o estado geral em que se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de Serviços de Apoio e Diagnose e Terapia, assim como atuações em medicina preventiva, visando a promoção da saúde e bem estar dos usuários.

§ 3º São consideradas atribuições típicas:

I - Receber e analisar os dados da ficha de pré - consulta do paciente, observando dados como: temperatura e pressão arterial;

II - Examinar os pacientes para determinar o diagnóstico clínico e conforme necessidades requisitar exames complementares conforme normatização;

III - Encaminhar o paciente para área especificada conforme normatização;

Interpretar resultados dos Serviços de Apoio e Diagnose e Terapia solicitados para confirmar diagnósticos;

IV - Prescrever medicamentos informando os modos de administração dos mesmos, bem como, cuidados a serem observados para melhor recuperação do paciente;

V - Atender urgências e emergências;

VI - Dar orientação aos pacientes sobre os meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;

VII - Anotar e registrar em fichas específicas, dados observados sobre os pacientes examinados, anotando conclusões, diagnósticos, evolução das enfermidades e meios

de tratamento, para dar a orientação terapêutica, adequada a cada caso, conforme normatização;

VIII - Atender determinações legais, conforme necessidade de cada caso;

IX - Todas as anotações realizadas pelo profissional seja em prontuários, receituários, atestados, encaminhamentos e outros, devem ser prescritos de forma digitada ou em letra de forma;

X - Encaminhar pacientes para internação hospitalar ou domiciliar, efetuando notificação conforme as normas de internação vigentes;

XI - Realizar trabalhos de conscientização pública para promoção à saúde;

- XII - Utilizar os meios informatizados para alimentos de banco de dados;
- XIII - Efetuar outras atividades correlatas ao cargo conforme solicitação do nível hierárquico superior;
- XIV - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
- XV - Responsabilidade por equipamento e aparelhos.

Art. 22. O cargo de MÉDICO DO TRABALHO, como específica:

§ 1º Formação em Graduação em Medicina, com especialização em Medicina do Trabalho e registro no órgão da classe.

§ 2º O cargo de MÉDICO DO TRABALHO tem como descrição sumária, coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Examinar e controlar o estado de saúde dos servidores desde a fase admissional. Realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional. Implementar ações para promoção da saúde ocupacional e correção e/ou prevenção de agentes causais de doenças.

§ 3º São consideradas atribuições típicas:

- I - Realizar exames admissionais, de retorno ao trabalho, periódicos e demissionais fazendo exame clínico, interpretando os resultados dos exames e os comparando com as exigências psicográficas de cada tipo de atividade;
- II - Proceder a exames periódicos de todos os empregados conforme necessidade e/legislação pertinente, com ênfase para os cargos expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e interpretando os resultados dos exames complementares;
- III - Realizar exames médicos especiais em trabalhadores do sexo feminino, idosos ou portadores de necessidades especiais, fazendo análise, exame clínico e interpretando os resultados de exames complementares;

IV - Fazer tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde;

V - Avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à Administração medidas destinadas a remover e atenuar os riscos existentes;

VI - Participar, com outros profissionais, da elaboração e execução de programas sobre proteção à saúde e prevenção de acidentes dos trabalhadores, sobre as condições de trabalho, fatores de insalubridade, de fadiga e outros;

VII - Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses;

VIII - Elaborar e executar ações para promoção da saúde;

IX - Prescrever medidas higiênicas e dietéticas e ministrar tratamentos preventivos;

X - Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo o setor competente para mudança de atividade do servidor;

XI - Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros;

XII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;

XIII - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 23. O cargo de MÉDICO ESF, como específica:

§ 1º Formação em Graduação em Medicina e registro no órgão da classe.

§ 2º O cargo de MÉDICO ESF tem como descrição sumária, compreende as tarefas que destinam a atender as famílias da área sob jurisdição de sua equipe, desenvolvendo atividades preventivas e curativas.

§ 3º São consideradas atribuições típicas:

I - Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, demográficas e epidemiológicas;

II - Identificar os problemas de saúde prevalentes e situações de risco aos quais a população está exposta;

III - Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos determinantes do processo saúde/doença;

IV - Prestar assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada a demanda organizada ou espontânea, com ênfase nas ações de promoção à saúde;

V - Resolver, através da adequada utilização do sistema de referência e contra referência, os principais problemas detectados;

VI - Desenvolver processos educativos para a saúde, voltados a melhoria do auto cuidado dos indivíduos;

VII - Promover ações intersetoriais para o enfrentamento dos problemas identificados;

VIII - Realizar visita domiciliar com a finalidade de monitorar a situação de saúde das famílias;

IX - Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;

X - Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;

XI - Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;

XII - Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham as consultas ou não;

XIII - Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;

XIV - Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;

XV - Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;

XVI - Discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos a saúde e as bases legais que os legitimam;

XVII - Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;

XVIII - Executar outras tarefas correlatas ao cargo ou conforme necessidade e a critério do Diretor do Departamento de Assistência à Saúde e Secretário Municipal de Saúde;

XIX - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função.

Art. 24. O cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, como específica:

§ 1º Formação em Graduação em Medicina, com especialização em Obstetrícia e registro no órgão de classe.

§ 2º O cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA tem como descrição sumária, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde.

§ 3º São consideradas atribuições típicas:

I - Examina o cliente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos;

II - Realiza exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica;

III - Executa biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica;

IV - Faz cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes;

V - Executa cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas;

VI - Participa de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital. Pode colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial. Pode fazer aplicações de quimioterapia para tratamento de tumores malignos, em conjunto com o médico radioterapêutica;

VII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;

VIII - Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Art. 25. O cargo de MÉDICO OFTALMOLOGISTA, como específica:

§ 1º Formação em Graduação em Oftalmologia e registro no órgão da classe.

§ 2º O cargo de MÉDICO OFTALMOLOGISTA tem como descrição sumária, fazer exames médicos, emitir diagnósticos prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento das afecções oftálmicas congênitas ou adquiridas, apresentação de receitas (óculos), conferência de óculos (grau), e serviços afins.

§ 3º São consideradas atribuições típicas:

I - Examina os olhos, utilizando técnica e aparelhagem especializada, como oftalmômetro e outros instrumentos, para determinar a acuidade visual, vícios de refração e alterações de anatomia decorrentes de doenças gerais, como diabetes, hipertensão, anemia e outras; efetua cirurgias como oftalmoplastia e oftalmotomia,

utilizando oftalmostato, oftalmoscópio, oftalmoxisto e outros instrumentos e aparelhos apropriados, para regenerar ou substituir o olho, partes dele ou de seus apêndices e realizar enxerto ou prótese ocular e incisões do globo ocular; prescreve lentes, exercícios ortóticos e medicamentos, baseando-se nos exames realizados e utilizando técnicas e aparelhos especiais, para melhorar a visão do paciente ou curar afecções do órgão visual; realiza exames clínicos, utilizando técnicas e aparelhagem apropriadas, para determinar a acuidade visual e detectar vícios de refração, visando à admissão de candidatos a empregos, concessão de carteria de habilitação de motorista e outros fins; coordena programa de higiene visual especialmente para escolares e adolescentes, participando de equipes de saúde pública, para orientar na preservação da visão e prevenção de cegueira;

II - Executar outras tarefas correlatas ao cargo;

III - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função.

Art. 26. O cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA, como específica:

§ 1º Formação em Graduação em Medicina, com especialização em Ortopedia e registro no órgão da classe.

§ 2º O cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA tem como descrição sumária, diagnostica e trata de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente.

§ 3º São consideradas atribuições típicas:

I - Avalia as condições físico-funcionais do paciente, fazendo inspeção, palpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento;

II - Orienta ou executa a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou região do corpo afetado;

III - Orienta ou executa a colocação de trações transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção ósteo-articular;

IV - Realiza cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada caso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pinos, placas, parafusos, hastes e outros, a fim de restabelecer a continuidade óssea;

V - Indica ou encaminha pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação;

VI - Participa de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento;

VII - Executa tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente;

VIII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;

IX - Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Art. 27. O cargo de MÉDICO PEDIATRA, como específica:

§ 1º Formação em Graduação em Medicina, com especialização em Pediatria e registro no órgão da classe.

§ 2º O cargo de MÉDICO PEDIATRA tem como descrição sumária, presta assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde.

§ 3º São consideradas atribuições típicas:

I - Examina a criança, auscultando-as, executando palpções e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico;

II - Avalia o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;

III - Estabelece o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;

IV - Trata lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;

V - Participa do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças;

VI - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;

VII - Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Art. 28. O cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, como específica:

§ 1º Formação em Graduação em Medicina Veterinária e registro no órgão da classe.

§ 2º O cargo de MÉDICO VETERINÁRIO tem como descrição sumária, praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar na área de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente.

§ 3º São consideradas atribuições típicas:

I - Realizar exame, diagnóstico e aplicações de terapêutica médica e cirúrgica veterinária;

- II - Dimensionar plantel e estudar viabilidade econômica da atividade;
- III - Realizar análise zootécnica para subsidiar diagnóstico de eficiência produtiva;
- IV - Desenvolver programas de controle sanitário de plantéis;
- V - Elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos;
- VI - Desenvolver programas de melhoramento genético;
- VII - Avaliar características reprodutivas de animais;
- VIII - Elaborar programas de nutrição animal e supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal;
- IX - Selecionar linhagens vegetais e desenvolver produção de forragens;
- X - Controlar serviços de inseminação artificial;
- XI - Atestar o estado de sanidade de animais domésticos e dos produtos de origem animal, em suas fontes da produção, fabricação ou de manipulação;
- XII - Realizar exame clínico de animais, efetuar coleta de material para exame laboratorial ou solicitar exames auxiliares de diagnóstico, se necessário;
- XIII - Orientar técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises anatomopatológicas, histopatológica, hematológica, imunológica e demais que se fizerem necessárias, quando necessário;
- XIV - Interpretar resultados de exames auxiliares de diagnóstico e diagnosticar patologias;
- XV - Prescrever tratamento e indicar medidas de proteção e prevenção;
- XVI - Realizar sedação, anestesia, tranquilização e cirurgias em animais;
- XVII - Realizar eutanásia e necropsia animal;
- XVIII - Realizar intervenções de odontologia veterinária;
- XIX - Elaborar, implementar e monitorar projetos e programas de controle e erradicação de zoonoses;
- XX - Executar atividades de vigilância epidemiológica;
- XXI - Analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário;
- XXII - Notificar doenças de interesse à saúde animal;
- XXIII - Vistoriar e controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades rurais;
- XXIV - Promover ações de profilaxia zoológica;
- XXV - Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais;
- XXVI - Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária;
- XXVII - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- XXVIII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
- XXIX - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 29. O cargo de NUTRICIONISTA, como específica:

§ 1º Formação em Graduação em Nutrição e registro no órgão da classe.

§ 2º O cargo de NUTRICIONISTA tem como descrição sumária, planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva.

§ 3º São consideradas atribuições típicas:

- I - Examina o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população;
- II - Procede ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
- III - Programa e desenvolve o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de

higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;

- IV - Orienta o trabalho do pessoal, auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
- V - Atua no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade;
- VI - Prepara programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e inculcar bons hábitos alimentares;
- VII - Efetua o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimular o custo médio da alimentação;
- VIII - Zela pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia;
- IX - Promove o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes;
- X - Participa de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço;
- XI - Elabora mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo;
- XII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
- XIII - Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Art. 30. O cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, como específica:

§ 1º Formação em Graduação em Direito e registro na OAB.

§ 2º O cargo de PROCURADOR MUNICIPAL tem como descrição sumária, o Procurador Municipal desempenha sua função junto a Procuradoria Geral do Município que é instituição de natureza permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal, oficiando obrigatoriamente, no controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo, responsável, direta ou indiretamente, pela advocacia do Município e pela assessoria e consultoria jurídica do Poder Executivo

órgão com autonomia funcional e administrativa, órgão central de supervisão e chefia dos serviços jurídicos da administração direta e indireta no âmbito do Poder Executivo ou a este vinculado, sendo orientada pelo disposto no artigo 37 da Constituição Federal e da indisponibilidade do interesse público.

§ 3º São funções institucionais da Procuradoria Geral do Município:

- I - Representar judicial e extrajudicialmente o Município;
- II - Exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica do Poder Executivo e da Administração em geral, referente às licitações, desapropriações, alienações e aquisições de imóveis pelo município, assim como nos contratos em geral em que for parte interessada o município;
- III - Prestar assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito Municipal;
- IV - Propor e preparar ações diretas de inconstitucionalidade pelo Prefeito Municipal, contra leis ou atos normativos municipais em face da Constituição Estadual;
- V - Propor ação civil pública representando o Município;
- VI - Efetuar a cobrança judicial ou extrajudicialmente da dívida ativa municipal e de quaisquer outros créditos do município;
- VII - Requisitar dos departamentos, divisões e autoridades municipais, informações, esclarecimentos, certidões e documentos de interesse do Município e da Procuradoria, bem como expedir recomendações administrativas;
- VIII - Exercer privativamente a defesa da administração junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- IX - Participar de sindicâncias e processos administrativos, dando-lhes orientações jurídicas;
- X - Zelar pelo patrimônio e interesse público, tais como, meio ambiente, consumidor, valores artísticos, paisagísticos, históricos, culturais e urbanísticos, propondo, para tanto, as medidas administrativas e judiciais cabíveis;
- XI - Gerir recursos humanos e materiais da Procuradoria Geral do Município;
- XII - Defender os agentes políticos e o funcionalismo público municipal quando processados por atos decorrentes do exercício de suas funções, desde que não haja conflito de interesse com a Municipalidade;
- XIII - Solicitar a compra de materiais e equipamentos;
- XIV - Atender o público em geral;
- XV - Exercer outras funções que lhe forem conferidas por Lei.

Art. 31. O cargo de PSICÓLOGO, como específica:

§ 1º Formação em Graduação em Psicologia e registro no órgão da classe.

§ 2º O cargo de PSICÓLOGO tem como descrição sumária, estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.

§ 3º São consideradas atribuições típicas:

- I - Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando identificar necessidades e usuários alvos de sua atuação;
- II - Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e usuários identificados;
- III - Participar de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de ações integradas voltadas a prevenção e/ou reabilitação de pessoas com distúrbios do comportamento;
- IV - Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e demais áreas do comportamento humano;
- V - Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
- VI - Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura;
- VII - Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
- VIII - Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e aos mecanismos mentais;
- IX - Fazer observações, exames e experiências para medir certas capacidades físicas e mentais;
- X - Analisar os efeitos da hereditariedade e do ambiente, a vinculação com grupos sociais e outros fatores sobre a mentalidade e o comportamento do indivíduo;
- XI - Definir e avaliar características afetivas, intelectuais, sensoriais e motoras para orientação, seleção e treinamento;
- XII - Planejar e executar planos e programas, visando estimular uma maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos;
- XIII - Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento curativo e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental;
- XIV - Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específico, de crianças e adolescentes;
- XV - Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sócio-cultural;
- XVI - Avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora, sensorio-motor, bem como testes informais utilizando-se de entrevista operativa centrada na aprendizagem, diagnóstico operatório, aquisição da linguagem escrita e provas acadêmicas, conforme encaminhamento;
- XVII - Orientar pais e professores sobre processos de integração de crianças em salas de aulas, escolas especiais e outros;
- XVIII - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos professores junto as crianças, através de orientações, visando a melhoria da qualidade do ensino especial;
- XIX - Elaborar e executar planos e programas de trabalho referentes à educação especial, através de levantamentos de necessidades, pesquisas e outros;
- XX - Realizar ações de promoção ao desenvolvimento e acompanhamento de equipes;
- XXI - Realizar intervenção em situações de conflitos no trabalho;
- XXII - Aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo;
- XXIII - Assessorar as diversas Secretarias para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;
- XXIV - Planejar, desenvolver e avaliar ações destinadas a facilitar as relações trabalhistas, produtivas e de promoção da satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional;
- XXV - Propor o desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do usuário;

XXVI - Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;

XXVII - Participar em recrutamento e seleção de pessoal;

XXVIII - Participar em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;

XXIX - Realizar pesquisas relacionadas à Psicologia Organizacional e do Trabalho;

XXX - Participar de processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria;

XXXI - Cooperar em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho);

XXXII - Realizar avaliação psicológica em candidatos ao ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura por meio de concurso público, bem como em servidores, utilizando instrumentos e técnicas específicas;

XXXIII - Elaborar laudos psicológicos de candidatos e servidores, envolvendo diagnósticos e prognósticos, sugerindo avaliações complementares e psiquiátricas, com a finalidade de informar sobre as condições psicológicas;

XXXIV - Realizar o encaminhamento de candidatos e servidores a instituições especializadas, indicando as necessidades terapêuticas, quando necessário;

XXXV - Emitir diagnósticos da capacidade laborativa residual de servidores, analisando em conjunto com profissionais da equipe multidisciplinar, os indicadores necessários à readaptação, capacitação funcional, bem como indicar as funções compatíveis com as condições do servidor a ser reabilitado;

XXXVI - Realizar ações preventivas na área da saúde do servidor;

XXXVII - Realizar avaliação, orientação, encaminhamento e acompanhamento de servidores, com problemas referentes à ingestão de álcool e outras drogas;

XXXVIII - Elaborar análise profissiográfica de funções do quadro da Prefeitura, determinando os requisitos psicológicos necessários para as mesmas;

XXXIX - Elaborar e emitir laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização;

XL - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

XLI - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;

XLII - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 32. O cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, como específica:

§ 1º Formação em Graduação Terapia Ocupacional e registro no órgão da classe.

§ 2º O cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL tem como descrição sumária, elaborar o diagnóstico Terapêutico Ocupacional, compreendido como avaliação cinética-ocupacional, sendo está um processo pelo qual, através de metodologia e técnicas

terapêuticas ocupacionais, são analisadas e estudadas as alterações psico-físico-ocupacionais, em todas as suas expressões e potencialidade, objetivando uma intervenção terapêutica específica; prescrever baseado no constatado na avaliação cinética-ocupacional, as condutas próprias da Terapia Ocupacional, qualificando-as e quantificando-as; ordenar todo processo terapêutico, fazer sua indução no paciente a nível individual ou de grupo, dar alta nos serviços de Terapia Ocupacional, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade destas práticas terapêuticas.

§ 3º São consideradas atribuições típicas:

I - Reavaliar sistematicamente o paciente para fins de reajuste ou alterações das condutas terapêuticas próprias empregadas, adequando-as à evolução da metodologia adotada;

II - Buscar todas as informações que julgar necessárias no acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente sob sua responsabilidade, recorrendo a outros profissionais da Equipe de Saúde, através de solicitação de laudos técnicos especializados acompanhados dos resultados dos exames complementares, a eles inerentes;

III - Ter como meta restaurar a capacidade físico-mental do indivíduo;

IV - Lançar mão de conhecimentos e recursos próprios, com os quais, em razão das condições psico-físico-social, busca promover ou adaptar, através de uma relação terapêutica-ocupacional, o indivíduo a uma melhor qualidade de vida;

V - Atuar juntamente com outros profissionais nos diversos níveis de assistência à Saúde, na administração de serviços, na área educacional e no desenvolvimento de pesquisas;

VI - Utilizar avaliação cinética-ocupacional, prescrição terapêutica ocupacional, programação e uso dos recursos terapêuticos, tratamento, reavaliação, e alta terapêutica ocupacional;

VII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;

VIII - Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO XXV

QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
10	40	3224-15	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO TEMPORÁRIO
75	40	3311-10	AUXILIAR DE CRECHE TEMPORÁRIO
03	40	5211-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA TEMPORÁRIO
02	40	9922-15	BORRACHEIRO TEMPORÁRIO (EXTINTO)
10	40	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA TEMPORÁRIO
10	40, 12x36, 24x48 ou outra carga horária que melhor atenda ao interesse público, a critério da Administração	5162-15	EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO
10	40	2235-05	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO (EXTINTO)
10	40	2234-05	FARMACEUTICO TEMPORÁRIO
10	40	2236-05	FISIOTERAPEUTA TEMPORÁRIO
10	15	2231-15	MÉDICO CLÍNICO GERAL TEMPORÁRIO
10	15	2251-20	MÉDICO CARDIOLOGISTA TEMPORÁRIO (EXTINTO)
10	15	2251-40	MÉDICO DO TRABALHO TEMPORÁRIO
10	40	2251-42	MÉDICO ESF TEMPORÁRIO
10	20	2251-42	MÉDICO ESF TEMPORÁRIO
10	15	2251-40	MÉDICO GERIATRA TEMPORÁRIO (EXTINTO)
10	15	2231-32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA TEMPORÁRIO

10	15	2252-65	MÉDICO OFTAMOLOGISTA TEMPORÁRIO
10	15	2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA TEMPORÁRIO
10	15	2231-49	MÉDICO PEDIATRA TEMPORÁRIO
10	15	2251-33	MÉDICO PSIQUIATRA TEMPORÁRIO (EXTINTO)
01	40	2237-10	NUTRICIONISTA TEMPORÁRIO
11	40	7151-30	OPERADOR DE MÁQUINAS TEMPORÁRIO
15	40	9922-25	OPERÁRIO TEMPORÁRIO
100	20	2312-05	PROFESSOR TEMPORÁRIO
08	20	2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO
15	20	2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA
10	40	2515-10	PSICÓLOGO TEMPORÁRIO
05	40	3211-05	TÉCNICO AGRÍCOLA TEMPORÁRIO
05	40	3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO
10	20	2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL TEMPORÁRIO
04	40	5162-15	VISITADOR DOMICILIAR TEMPORÁRIO
45	40	5143-20	ZELADOR ESCOLAR TEMPORÁRIO

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:4D761E58

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025,
DE 10/09/2025.

Convoca e Regulamenta o processo de escolha e exercício do mandato de Diretor(a) para o Colégio Cecília Meireles E.M-E.F.

A Secretaria Municipal de Educação, **MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Municipal nº 1.097/2025, que regulamentam o processo de seleção de diretor dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. A Regulamentação e estabelecimento de normas para o Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor da Cecília Meireles E.M-E.F. de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, que contempla ensino fundamental anos iniciais.

Art. 2º. A função de Diretor deverá ser exercida em favor do bom funcionamento administrativo e da função pedagógica da unidade de ensino, com conhecimento das técnicas de gestão pedagógica, administrativa, financeira e democrática.

Parágrafo único. A gestão democrática deverá garantir um processo político por meio do qual os diferentes atores na escola discutam, deliberem, planejem, solucionem problemas e os encaminhem, acompanhem, controlem e avaliem o conjunto das ações voltadas ao desenvolvimento do estabelecimento de ensino através de:

I – Sustentação do diálogo e da alteridade;

II - Participação efetiva de todos os segmentos da comunidade escolar;

III - Respeito a normas coletivamente construídas para os processos de tomada de decisões;

IV - Garantia de amplo acesso às informações aos sujeitos da escola.

Art. 3º. O Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor da Cecília Meireles E.M-E.F. será coordenado pela Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, Secretária Municipal de Educação, assessorados pelo jurídico do município de Corumbataí do Sul, cujas atribuições são as seguintes:

Organizar e implantar o Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor da Cecília Meireles E.M-E.F.;

Dirimir dúvidas apresentadas pelos candidatos durante todo o processo de consulta;

Receber, para análise e parecer, os recursos devidamente escritos e fundamentados pelos candidatos;

Analisar e decidir os casos omissos;

Receber, a relação dos candidatos, para fins de designação e publicação de Edital.

Art. 4º. A Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, nomeada conforme Decreto nº. 88/2025, publicado no Órgão Oficial do município, com assessoramento jurídico do município de Corumbataí do Sul, terá as seguintes atribuições:

Divulgar amplamente as normas e critérios contidos neste Edital, bem como a data em que ocorrerá a consulta, a Comunidade Escolar, Professores e funcionários da Cecília Meireles E.M-E.F.

Lavrar em Ata todas as decisões tomadas no certame.

Responsabilizar-se pela condução do processo de consulta.

Elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;

Fiscalizar o processo de consulta, no dia da votação.

Colher os votos, proceder à apuração e a proclamação do resultado da consulta, lavrando-se em Ata.

Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de imediato o resultado da consulta caso não tenha recurso, e;

Até o terceiro dia útil, subsequente a realização da consulta após julgamento dos eventuais recursos interpostos.

Art. 5º. É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapeço aos candidatos pelos membros da Comissão Especial das Unidades Escolares.

Art. 6º. Poderão ser candidatos à função de diretor da Cecília Meireles E.M-E.F.:

I – Ser professor efetivo do magistério público municipal e estar atuando na rede municipal de ensino

II - Contar com no mínimo de 2 (dois) anos no em sala de aula;

III – Não estar afastado do cargo por licença sem vencimentos, exceto para tratamento de saúde;

VI - Não estar respondendo a inquérito administrativo e não ter tido participação comprovada em irregularidades administrativa;

V - Ter conduta exemplar diante da função pública no que se refere ao Desempenho Profissional em seu cargo;

VII – ter participado das Capacitações Continuas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação nos últimos 2 (dois) anos;

VIII - apresentar Plano de Gestão a Comunidade Escolar profissionais da educação e funcionários.

Art. 7º. Caso ocorra eleição em mais de uma unidade escolar simultaneamente, os interessados devem escolher apenas uma unidade escolar para candidatar-se.

Art. 8º. Os professores que desejaram candidatar deverão comparecer na Secretaria de Educação e Cultura, entre os dias 15 à 19/09/2025 das 8:00 às 11horas e das 13h às 16h30min munidos dos seguintes documentos:

Requerimento de candidatura;

Original e xerox do Diploma do Curso Superior em Licenciatura;

Original e xerox do Diploma do Curso em especialização ou Pós graduação na área educacional;

Plano de Gestão em conformidade com os Pressupostos Filosóficos do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar

Frase que represente o logo da gestão.

Art. 9º. Cada concorrente terá direito de dispor de um fiscal, escolhido dentre os eleitores do estabelecimento de ensino, o qual pleiteia função de diretor, antecipadamente credenciado pelo órgão Municipal de Ensino e que deverão fiscalizar o processo eleitoral, observando as eventuais irregularidades que deverão ser comunicadas a Comissão Especial do Processo Consultivo, para registro na Ata.

Art. 10. A aplicação das restrições e dos novos requisitos para participação nas eleições municipais de diretor, introduzidos pela Lei nº 1.097, de 2025, iniciar-se-á exclusivamente a partir da data de sua entrada em vigor, não retroagindo para afetar ou prejudicar atos jurídicos perfeitos, direitos adquiridos ou situações jurídicas regularmente constituídas sob a égide da legislação anterior à sua vigência

Art. 11. Na ausência de candidatos inscritos à direção da Cecília Meireles E.M-E.F. o Executivo Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Educação e Cultura, designarão o Diretor, com nomeação pelo Executivo Municipal, conforme Art. 6.

Art. 12. A escolha de Diretor para Cecília Meireles E.M-E.F. para o Biênio 2026/2027 com início em 01/02/2026 a 01/02/2028 será realizada no dia 21/10/2025, com início às 08:00 horas e término às 17:00 horas, através de voto secreto nas dependências da Escola Cecília Meireles, sendo vetado o voto por representação, as listas com os nomes dos votantes serão disponibilizadas no dia 01/10/2025, estarão aptos a votar:

I – Professores e funcionários da unidade escolar cadastrados no SERE-Sistema Estadual de Registro Escolar e ou cadastrados no quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação.

II – Comunidade Escolar Representada por: pai ou mãe ou responsáveis legais, tendo direito a voto apenas 1 representante por aluno matriculados na Escola Cecília Meireles E.M-E.F. Caso o responsável tenha mais de um filho matriculado na instituição, terá direito a apenas um voto.

Art. 13. A propaganda e campanha eleitoral dos candidatos (pedidos de voto) só será permitida após a divulgação dos nomes dos candidatos pela comissão Especial do processo consultivo da gestão participativa democrática prevista para 01/10/2025.

Art. 14. No dia da eleição haverá aula, sendo reservado no próprio estabelecimento de ensino, espaço físico para a votação, ficando proibida qualquer manifestação por parte dos (a) candidatos (a).

Art. 15. Fica vedado durante o dia da eleição sob pena de impugnação da candidatura, a propaganda que provoque tumulto no local de votação e arredores do estabelecimento onde ocorre a escolha, especialmente:

I – Distribuição de qualquer material de propaganda;

II – Prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo) coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;

III – Oferecer, promover ou entregar ao eleitor, com fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;

IV – O transporte de eleitores por parte dos candidatos ou representante do mesmo.

Art. 16. O votante deverá identificar-se através de documento oficial com foto, e estar constante na lista de votantes aptos, conforme Art. 12º.

Parágrafo único: não será permitido o voto por procuração.

Art. 17. Na cabine de votação contará com relação nominal dos candidatos, digitados em tamanho normal e iguais e uma caneta esferográfica fixada através de barbante.

Art. 18. Na cédula constará com nome do candidato com quadro para marcar X,

Art. 19. Serão nulas as cédulas que:

Não correspondam ao modelo oficial,

Assinalem mais de um nome,

Que contenham expressões, frases ou palavras que não possam identificar o voto.

Que não estiverem rubricadas pela mesa de votação;

Que não trouxerem o carimbo da Secretaria Municipal de Educação.

§1º As dúvidas que forem levantadas durante a escrutinação serão resolvidas pela Comissão Especial do Processo Consultivo.

Parágrafo único: Para a confecção das cédulas, caso conte com mais de um candidato inscrito para concorrer à eleição, haverá o sorteio na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 01/10/2025 às 09:00 horas com a presença dos candidatos (a) para definição da ordem em que serão dispostos os nomes na cédula de votação.

Art. 20. Não haverá quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta.

Art. 21. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta de votos validos (não computados votos brancos e nulos), ou seja 50% mais 1 dos votos validos, os quais serão apurados logo após encerrado o período de votação, realizado através da Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática juntamente com os membros da mesa receptora.

Parágrafo Único: O candidato vencedor será investido no cargo através de portaria.

Art. 22. A gratificação pelo exercício da função de Direção será referente a que consta no Art. 47 da Lei Municipal nº 701/2013 que dispõe do Estatuto e Plano de Cargos, carreira e vencimentos do Magistério Público do Município.

Art. 23. O diretor poderá ser afastado:

I - Temporariamente:

- a)** com a instauração de processo administrativo disciplinar, indicado em sindicância, inquérito policial ou contra o qual tramitar ação penal, ou quando as circunstâncias recomendarem esse afastamento, será afastado dos exercícios de suas funções pelo chefe do poder Executivo, até término de apuração dos fatos;
- b)** em decorrência de atraso ou apontamento de irregularidade em prestação de contas que provocar a suspensão da transferência de recursos para o estabelecimento de ensino;

II - Definitivamente, por:

- a)** condenação criminal com trânsito em julgado ou aplicação de penalidade administrativa;
- b)** reprovação de prestação de contas, sem prejuízo de responsabilização administrativa quando for o caso;
- c)** insuficiência de desempenho da gestão administrativa, financeira, pedagógica ou democrática, apurada pelos setores técnicos competentes, a pedido do Conselho Escolar, aprovado por maioria absoluta da Comunidade Escolar, mediante votação convocada para essa finalidade, desde que essa convocação se dê mediante requerimento contendo assinaturas de um terço do estabelecimento;
- d)** descumprimento do termo de compromisso firmado ao assumir a função;

Art. 24. Faz parte integrante deste Edital os anexos:

CRONOGRAMA

REQUERIMENTO DA CANDIDATURA A DIREÇÃO DA CECÍLIA MEIRELES E.M-E.F.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO;

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

IMPUGNAÇÃO CONTRA A CANDIDATURA;

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA E ESCRUTINADORA

CREDENCIAL DE FISCAIS

ATA DE VOTAÇÃO

MAPA DE APURAÇÃO/RESULTADO FINAL

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Corumbataí do Sul, PR., 09 de setembro de 2025.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS

Sec. Mun. De Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	EXECUÇÃO
11/09/2025	Publicação do edital
15 e 16/09/2025	Prazo para impugnação do edital
17 à 19/09/2025	Registro de candidatura
23/09/2025	Divulgação do processo
24 à 30/09/2025	Prazo para impugnação de candidaturas
01/10/2025	Sorteio definição de ordem dos nomes nas cédulas
13 à 15/10/2025	Credenciamento de fiscal
01/10/2025 à 20/10/2025	Campanha
21/10/2025	Realização do processo Seletivo
22/10/2025	Divulgação do resultado
22 à 24/10/2025	Prazo para impugnação do resultado
Obs: As respostas das impugnações serão divulgadas nos dias subsequentes aos prazos finais de cada etapa.	

ANEXO II

REQUERIMENTO DA CANDIDATURA A DIREÇÃO DA CECÍLIA MEIRELES E.M-E.F.

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF.: _____ **RG.:** _____ **UF:** _____

ENDEREÇO: _____ **Nº:** _____

BAIRRO: _____ **MUNICIPIO:** _____

TELEFONE: () _____ **E-MAIL:** _____

SITUAÇÃO FUNCIONAL

VÍNCULO: _____ CARGA HORÁRIA: _____

ESTABELECIMENTO DE ATUAÇÃO: _____

PERÍODO DE ATUAÇÃO NO ESTABELECIMENTO EM QUE SE CANDIDATA: ____/____/____ à ____/____/____

DESCREVER A FORMAÇÃO: _____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estando ciente dos critérios estabelecidos e apresento a documentação exigida.

Corumbataí do Sul, PR., ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA:**ANEXO III****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO CONSULTIVO DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA PARA A ESCOLHA DE DIRETOR DA CECÍLIA MEIRELES E.M.-E.F.**

A Secretária Municipal de Educação e o Presidente da Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, por este instrumento, vêm **CONVOCAR** a Comunidade Escolar composta por Pais ou responsáveis por alunos; Professores e Funcionários, para mediante escrutínio secreto proceder a escolha de Diretor para Cecília Meireles E.M.-E.F para o biênio 2026/2027 no qual será realizada no dia 21/10/2025, no período de 8:00 horas e encerramento as 17:00 hs.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS

Secretária Municipal de Educação

Presidente Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática**ANEXO IV****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO CONSULTIVO DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA PARA A ESCOLHA DE DIRETOR DA CECÍLIA MEIRELES E.M.-E.F. PARA BIÊNIO 2026/2027.**

A Secretária Municipal de Educação e a Presidente da Comissão Especial da Unidade Escolar: Cecília Meireles E.M.-E.F., **COMUNICA** à Comunidade Escolar que concorrerão no Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor, os seguintes Professores candidatos inscritos:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO
1	
2	
3	

Corumbataí do Sul, PR., ____ de ____ de 2025.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS

Secretária Municipal de Educação

Presidente Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática**ANEXO V****IMPUGNAÇÃO CONTRA A CANDIDATURA**

REQUERENTE _____

NOME: _____ RG.: _____

FUNÇÃO: _____

impugnação contra a candidatura: _____

DOS FATOS: _____

DAS CAUSAS DA INELEGIBILIDADE:
_____DO FUNDAMENTO JURÍDICO:
_____**DO PEDIDO**

Isto posto, é a presente para requerer a IMPUGNAÇÃO DA CANDIDATURA candidato (a): _____

Corumbataí do Sul, PR., ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO VI

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA E ESCRUTINADORA DA ELEIÇÃO CARGO DIREÇÃO DA CECÍLIA MEIRELES E.M-E.F.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura e a Presidente da Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento, designam e credenciam para comporem as Mesas:

RECEPTORA:

ORDEM	NOME

ESCRUTINADORA:

ORDEM	NOME

Corumbataí do Sul, PR., ____ de _____ de 2025.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Presidente Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática

ANEXO VII

CREDENCIAL DE FISCAL DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIREÇÃO DA CECÍLIA MEIRELES E.M-E.F.
CANDIDATO: _____

ORDEM	NOME FISCAL
1	

Corumbataí do Sul, PR., ____ de _____ de 2025.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Presidente Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática

ANEXO VIII

ATA DE VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIREÇÃO DA CECILIA MEIRELES E.M-E.F.

Aos ____ do mês de ____ do ano de dois mil e ----, reuniram-se os Membros componentes da Mesa Receptora/Escrutinadora, conforme Anexo XIX, integrantes: _____, _____ para a lavratura da ATA de Votação, houve presença de ____ votantes aptos.
(Descrever se aconteceram Ocorrências): _____

Corumbataí do Sul, PR., ____ de _____ de 2025.

Assinatura dos Membros da Mesa Receptora:

ANEXO IX

MAPA DE APURAÇÃO/RESULTADO FINAL DO PLEITO PARA DESIGNAÇÃO DO CARGO DE DIREÇÃO DA CECILIA MEIRELES E.M-E.F.

NUMERO TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS:

NOME DO CANDIDATO: _____

Número de votos	
-----------------	--

NOME DO CANDIDATO: _____

Número de votos	
-----------------	--

NOME DO CANDIDATO: _____

Número de votos	
-----------------	--

Número de votos brancos	
Número de votos nulos	

RESULTADO FINAL

NOME DIRETOR ELEITO: _____

Número de votos	
-----------------	--

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:E87D031F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2025
Decreto nº 96/2025 de 25/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.025.000,00 (um milhão, vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
71 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
06.001.10.301.0014.2.070		PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
92 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
93 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.001.10.305.0014.2.073		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	
118 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
119 - 3.1.90.13.00.00	1051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.046		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
132 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
193 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
08.001.12.361.0015.2.031		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
205 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
206 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
207 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
08.001.12.361.0015.2.032		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
208 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.001.12.365.0019.2.037		Manutenção e Encargos de Creches	
236 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
237 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.002		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
10.002.04.125.0004.2.008		Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	
288 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
11		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
300 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.000,00
		Total Suplementação:	1.025.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita
Receita

Receita: 1.7.1.3.50.1.1.09 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE BASE	25.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.3.1.04 INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA	70.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	415.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Fonte: 1026	110.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	200.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	205.000,00
Total da Receita:	1.025.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 25 de Agosto de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:23A37747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2025
Decreto nº 97/2025 de 29/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 27/12/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$341.300,00 (trezentos e quarenta e um mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
27 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
80 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
07		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
07.002.08.244.0052.6.001		COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO - P.S.B	
167 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.100,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
196 - 3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
197 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
200 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.003		DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
09.003.18.541.0033.1.016		Implantação de Aterro Sanitário e ou Centro de Triagem	
263 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
13		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13.001		GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2.059		Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	
329 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
14		SECRETARIA DE ESPORTES	
14.005		DIVISÃO DE ESPORTES	
14.005.27.813.0044.2.058		Manutenção e Encargos da Divisão de Esporte	
338 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.200,00
343 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			341.300,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	150.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.30 APLICAÇÃO FINANCEIRA - PISO BÁSICO SOCIAL (SUAS) - FONTE	4.100,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	152.200,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	35.000,00
Total da Receita:	341.300,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 29 de Agosto de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Zaki Biff

Código Identificador:9D0C1E9E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2025****ESPÉCIE:** Prestação de serviços.**REF.:** Pregão Eletrônico nº29/2025.**PARTES:** Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Fabiani Aparecida Cruz.**CNPJ:** 27.711.366/0001-25.

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto a supressão de valores ao item 104 referente a Ata de Registro de Preços nº25/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº29/2025 que teve por objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o eventual fornecimento de tecidos, aviamentos, materiais diversos e prestação de serviços de costura, destinados à confecção de figurinos, adereços e itens correlatos, com vistas ao atendimento das demandas de eventos e projetos realizados pelas diversas Secretarias Municipais de Nossa Senhora das Graças/PR.

DO VALOR: Com a supressão de valores ao contrato supracitado, o valor global da contratação deste vencedor passará de R\$179.266,65(cento e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 173.841,99 (cento e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos).

O valor unitário passará de R\$1.228,75(mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) para R\$324,64(trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Sendo assim a supressão tem o valor de **R\$ 5.424,66(cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)** conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. Licitado	Quant. Saldo	Valor Unit. Licitado	Valor supressão Unit. c/	Valor Total licitado	Valor supressão Total c/	Diferença
104	Kit De Composição De Vestimenta De Porta Bandeiras: Chapéu Cartola Barretina: Tecido Poliéster, Veludo E Papelão; Plumas Naturais: Cor Branca (Original); Luva: Poliéster Com Elastano; Meia Longas (Meião): Poliéster Com Elastano;	6	6	R\$1.228,75	R\$324,64	R\$7.372,50	R\$1.947,84	R\$5.424,66

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de setembro de 2025.**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaella Vitória Pereira Gomes

Código Identificador:D6F3718E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 776/2017, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.189/2025

Altera a Lei Municipal nº 776/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de São Jorge d'Oeste – PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu, **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O Art. 75 da Lei Municipal nº 776/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75. A carga horária para todos os cargos previstos no Anexo III será de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta feira, salvo para o cargo de Assessor Jurídico do Gabinete, que será de 32 (trinta e duas) horas semanais.

Parágrafo Único. O cargo de Assessor Jurídico do Gabinete passa a ter remuneração símbolo CC-1, cujo valor é aquele previsto no Anexo III.”

Art. 2º. Em decorrência das alterações promovidas pelo Art. 1º desta Lei, o Anexo III da Lei Municipal nº 776/2017 passa a vigorar com a redação do Anexo I da presente Lei, já considerada a reposição salarial promovida pela Lei Municipal nº 1.160/2025.

Art. 3º. Ficam alteradas as quantidades de Funções Gratificadas previstas na Lei Municipal nº 776/2017, passando o Anexo II da referida lei a vigorar com a seguinte redação, já considerada a reposição salarial promovida pela Lei Municipal nº 1.160/2025:

ANEXO II – FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO (valor atualizado pelo Anexo IV da Lei Municipal nº 1.160/2025)
FG-1	6	R\$ 2.723,27
FG-2	6	R\$ 2.006,62
FG-3	8	R\$ 1.719,96
FG-4	10	R\$ 1.146,63
FG-5	15	R\$ 858,62
FG-6	15	R\$ 573,31

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D’Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano da emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

ANEXO I

(ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 776/2017)

CARGO	SÍMBOLO	VALOR
Diretor do Departamento de Administração	CC-2	7453,19
Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças	CC-2	7453,19
Diretor do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento	CC-2	7453,19
Diretor do Departamento de Projetos Sociais	CC-10	5016,56
Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	CC-12	4729,91
Diretor do Departamento de Agricultura	CC-12	4729,91
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC-12	4729,91
Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural	CC-8	5446,56
Diretor do Departamento de Engenharia Obras e Serviços Urbanos	CC-2	7453,19
Diretor do Departamento de Educação	CC-12	4729,91
Diretor do Departamento de Cultura e Esportes	CC-6	5733,23
Diretor do Departamento de Administração em Saúde	CC-4	6879,86
Diretor do Departamento de Atenção em Saúde	CC-16	3583,26
Chefe da Divisão de Licitações	CC-10	5016,56
Chefe da Divisão de Compras	CC-14	4299,91
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	CC-10	5016,56
Chefe da Divisão de Patrimônio e Concessões	CC-20	2579,95
Chefe da Divisão de Protocolo e Expedição	CC-16	3583,26
Chefe da Divisão de Almoxarifado	CC-2	5733,23
Chefe da Divisão de Contabilidade	CC-13	4443,24
Chefe da Divisão de Finanças	CC-5	6306,55
Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização	CC-10	5016,56
Chefe da Divisão de Planejamento e Convênios	CC-17	3296,60
Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Turismo	CC-14	4299,91
Chefe da Divisão de Habitação	CC-16	3583,26
Chefe do Divisão de Engenharia	CC-3	7094,85
Chefe da Divisão de Obras e Manutenção	CC-15	4013,25
Chefe da Divisão de Administração de Cemitérios	CC-20	2579,95
Chefe da Divisão de Gestão da Frota	CC-7	5589,89
Chefe da Divisão de Transporte Escolar	CC-18	3153,28
Chefe da Divisão de Merenda Escolar	CC-18	3153,28
Chefe da Divisão de Esportes	CC-14	4299,91
Chefe da Divisão de Administração dos Complexos Esportivos	CC-20	2579,95
Chefe da Divisão de Serviços de Saúde	CC-16	3583,26
Chefe da Divisão de Gestão de Veículos	CC-18	3153,28
Chefe da Divisão Farmacêutica	CC-09	5303,23
Chefe da Divisão de Vigilâncias	CC-16	3583,26
Chefe da Divisão de Programas	CC-16	3583,26
Chefe de Gabinete	CC-8	5446,56
Assessor Jurídico do Gabinete	CC-1	9000,00
Assessor de Imprensa	CC-11	4873,23
Controlador Geral	CC-14	4299,91
Chefe da Junta do Serviço Militar.	CC-17	3296,60
Coordenador da Casa Familiar Rural	CC-19	4215,60

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:09B1D280

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - AGOSTO DE 2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Município: Saudade do Iguaçu				R\$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: Agosto de 2025				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	1.346.029,21	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	1.346.029,21	1.346.029,21
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	2.730.000,00	2.900.000,00	1.366.281,41	1.341.731,21	1.338.881,21	1.533.718,59
Pessoal e Encargos Sociais	2.341.000,00	2.341.000,00	1.109.393,56	1.109.393,56	1.109.393,56	1.231.606,44
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	389.000,00	559.000,00	256.887,85	232.337,65	229.487,65	302.112,15
Despesas de Capital (IX)	638.743,00	468.743,00	4.298,00	4.298,00	4.298,00	464.445,00
Investimentos	638.743,00	468.743,00	4.298,00	4.298,00	4.298,00	464.445,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	3.368.743,00	3.368.743,00	1.370.579,41	1.346.029,21	1.343.179,21	1.998.163,59
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	3.368.743,00	3.368.743,00	1.370.579,41	1.346.029,21	1.343.179,21	1.998.163,59
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.368.743,00	3.368.743,00	1.370.579,41	1.346.029,21	1.343.179,21	1.998.163,59
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos			Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Anteriores (a)	Exercícios Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)					
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS							
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)	
	Em Anteriores (a)	Exercícios Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)					
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

CARLOS NEI NICHELLE	DIEGO TRINDADE
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:7477E7C0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO FINANCEIRO - AGOSTO DE 2025

BALANÇO FINANCEIRO			
Município: Saudade do Iguaçu			R\$ 1,00
Estado do Paraná			
Período: 01/08/2025 até 31/08/2025			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)-Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)-Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		285.000,00	2.049.100,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		285.000,00	2.049.100,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		44.395,85	470.337,33
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		33.348,12	429.833,25
Outros Recebimentos Extraorçamentários		11.047,73	40.504,08
Saldo do Período Anterior (V)		900.980,60	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		900.980,60	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		1.230.376,45	2.519.437,33
DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		152.833,82	1.749.084,42
Despesas Por Função		152.833,82	1.749.084,42
Legislativa		152.833,82	1.749.084,42
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		0,00	300.015,58
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	300.015,58
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		50.721,84	470.337,33
Despesa Anterior Paga		6.325,99	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		44.395,85	470.337,33
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		1.026.820,79	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		1.026.820,79	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		1.230.376,45	2.519.437,33
CARLOS NEI NICHELLE	DIEGO TRINDADE		
Contador	Presidente do Poder Legislativo		
CRC/PR 031573/O-5			

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:FA1DDDFB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO PATRIMONIAL - AGOSTO DE 2025

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2025 Até 31/08/2025			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R\$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2025	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.026.820,79	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		1.026.820,79	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.481.642,48	1.477.344,48
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.481.642,48	1.477.344,48
TOTAL DO ATIVO		2.508.463,27	1.477.344,48
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.850,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		2.850,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		(186.563,95)	(186.563,95)
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.663.908,43	1.663.908,43
Apuração do Resultado do Exercício		1.028.268,79	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		2.505.613,27	1.477.344,48
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.508.463,27	1.477.344,48
Saúde do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2025	
ATIVO (I)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		1.026.820,79	0,00
Ativo Permanente		1.481.642,48	1.477.344,48
Total do Ativo		2.508.463,27	1.477.344,48
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		27.400,20	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		27.400,20	0,00
Saldo Patrimonial (I - II)		2.481.063,07	1.477.344,48
Saúde do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2025	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		189.531,81	121.985,19
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		189.531,81	121.985,19
Saúde do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2025	
 FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		999.420,59	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		999.420,59	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
CARLOS NEI NICHELLE	DIEGO TRINDADE		
Contador Presidente do	Poder Legislativo		
CRC/PR 031573/O-5			

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:F0BF1F64

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - AGOSTO DE 2025

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2025 a 31/08/2025			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R\$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	2.370.000,00	2.049.100,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.370.000,00	2.049.100,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.109.393,56	1.603.774,19
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	23.620,00	29.616,88
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	205.289,86	97.982,19
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	300.015,58
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	3.427,79	1.583,96
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.341.731,21	2.032.972,80
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		1.028.268,79	16.127,20

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	4.298,00	16.127,20
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	2.370.000,00	2.049.100,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	2.370.000,00	2.049.100,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00

Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	982.490,47	1.467.343,22
Encargos Patronais	126.903,09	136.430,97
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	1.109.393,56	1.603.774,19
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	23.620,00	29.616,88
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	23.620,00	29.616,88
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	12.433,55	13.056,13
Serviços	192.856,31	84.926,06
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	205.289,86	97.982,19
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	300.015,58
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	300.015,58
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	3.427,79	1.583,96
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.427,79	1.583,96
CARLOS NEI NICHELLE	DIEGO TRINDADE	
Contador	Presidente do Poder Legislativo	

CRC/PR 031573/O-5	
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Set/2025, 14h e 32m.	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:A20D9268

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 DA LEI 4.320 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - AGOSTO DE 2025

Camara Municipal de Saudade do Iguacu		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas		
		Agosto de 2025 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	141.334,01	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.499,81	152.833,82
Déficit	152.833,82			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	152.833,82	Totais		152.833,82

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	152.833,82
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	152.833,82		
Total	152.833,82	Total	152.833,82

CARLOS NEI NICHELLE	DIEGO TRINDADE
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Set/2025, 14h e 24m.	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:1023B1C0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 2 DA LEI 4.320-64 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS - AGOSTO DE 2025

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu		Agosto de 2025 - Despesa Paga - Consolidacao Geral		
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			159.159,81
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			141.334,01
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		141.334,01	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	125.074,37		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	16.259,64		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.825,80
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		17.825,80	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.096,58		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.005,48		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.427,76		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5.295,98		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00		
Total Geral				159.159,81

R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.334,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.825,80

Total DESPESAS CORRENTES	159.159,81

Total Geral	159.159,81
CARLOS NEI NICHELLE	DIEGO TRINDADE
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 09/Set/2025, 14h e 27m.	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:34BC277D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6 DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO - AGOSTO DE 2025

Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Programa de Trabalho
	Agosto de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	

Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		152.833,82		152.833,82
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		152.833,82		152.833,82
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		152.833,82		152.833,82
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		152.833,82		152.833,82
	Total Unidade Orcamentaria.....		152.833,82		152.833,82
	Total do Orgao		152.833,82		152.833,82
	Total Geral		152.833,82		152.833,82

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 09/Set/2025, 14h e 28m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:FE4F92F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 - PMSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 72/2025-PMSI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025-PMSI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implementar o projeto “Saúde Inteligente”, conforme segue:

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	Implantação, treinamento da IA e treinamento da equipe.	HORA	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
1	2	Mensalidade por posto de atendimento.	MÊS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 59.000,00						

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.
CONTRATADA: E-SISTEMAS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
CNPJ Nº 53.695.158/0001-90
VALOR TOTAL: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, mediante a execução e apresentação de nota fiscal assinada pelo responsável da Secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.40.08.00 – Manutenção de Software
Principal: 386 Despesa: 4450
Fonte de Recurso: 303 – Saúde receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Valor da Dotação R\$ 5.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software
Principal: 4446 Despesa: 4451
Fonte de Recurso: 2943 – Programa SUS Digital – Superávit
Valor da Dotação R\$ 54.000,00

JUSTIFICATIVA
Com fundamento no Artigo 74, Caput, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade do certame competitivo efetivamente demonstrado através da documentação apresentada.

Ratifico a inexigibilidade supracitada, nos termos do Artigo 72 e incisos, da Lei 14.133/2021.

Saudade do Iguaçu, 09 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:45281EE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2024

Número Do Processo: 0018.000013246/2025.

OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA KROMO DISTRIBUIDORA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução e vigência do contrato, com início em 26 de setembro de 2025 e término em 25 de março de 2026, cuja execução se limitará à utilização do valor do saldo contratual, de R\$ 2.311.531,54 (dois milhões trezentos e onze mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos) – Protocolo nº 13246/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda, datado de 20 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.

As partes, de comum acordo, procedem aos acréscimos quantitativos de 25% (vinte e cinco por cento), conforme cálculo elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda – Memorando nº 183/2025 – SMF, que perfaz a quantia de R\$ 865.814,56 (oitocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR CONTRATADO	QUANT 25%	VALOR 25%
1	Achocolatado líquido - embalagem com 200 ml	UNIDADE	R\$ 1,41	17000	R\$ 23.970,00	4250	R\$ 5.992,50
2	Achocolatado líquido light/ diet (sem adição de açúcar), embalagem com 200 ml, embalagem plástica	UNIDADE	R\$ 2,53	50	R\$ 126,50	12,5	R\$ 31,63
3	Achocolatado líquido, embalagem com 200ml, zero lactose	UNIDADE	R\$ 3,88	100	R\$ 388,00	25	R\$ 97,00
4	Arroz agulhinha tipo I. Embalagem compra: em saco de polietileno de 5kg.	KG	R\$ 5,95	10000	R\$ 59.500,00	2500	R\$ 14.875,00
5	Arroz parboilizado tipo 1. Embalagem compra: em saco de polietileno de 5kg.	KG	R\$ 5,70	35000	R\$ 199.500,00	8750	R\$ 49.875,00
6	Arroz integral tipo 1. Embalagem compra: em saco de polietileno de até 1kg.	KG	R\$ 5,71	3500	R\$ 19.985,00	875	R\$ 4.996,25
7	Biscoito doce amanteigado sabor leite, chocolate e/ou coco. Embalagem compra: em saco de polietileno ou polipropileno de até 1kg	KG	R\$ 13,67	4000	R\$ 54.680,00	1000	R\$ 13.670,00
8	Biscoito doce tipo maisena sem lactose. Embalagem compra: em saco de polietileno ou polipropileno de até 1kg, com divisão interna mínima em duas embalagens	KG	R\$ 9,65	3500	R\$ 33.775,00	875	R\$ 8.443,75
9	Chocolate em pó 100% de Cacau em pó natural, sem adição de açúcar. Embalagem compra de até 1 kg	KG	R\$ 75,50	1000	R\$ 75.500,00	250	R\$ 18.875,00
10	Café torrado e moído com Certificado de pureza ABIC – Associação Brasileira da Indústria de Café e selo do certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade na categoria Superior, com nota mínima de 6 pontos na escala sensorial e/ou Laudo emitido por laboratório habilitado pela ANVISA que comprove sua qualidade. Embalagem compra: embalagem à vácuo de 500g.	KG	R\$ 63,19	2000	R\$ 126.380,00	500	R\$ 31.595,00
11	Cereais esféricos de milho sabor chocolate enriquecido com ferro. Embalagem de 500g a 2 Kg	KG	R\$ 22,40	1500	R\$ 33.600,00	375	R\$ 8.400,00
12	Flocos de milho açucarados, enriquecido com vitaminas e ferro. Embalagem compra: saco de polietileno de 500g a 2 kg.	KG	R\$ 22,40	1500	R\$ 33.600,00	375	R\$ 8.400,00
13	Cereal matinal (flocos de milho), enriquecido com vitaminas e ferro, sem glúten, sem açúcar e sem lactose. Embalagem de 200g a 1 Kg	KG	R\$ 17,60	300	R\$ 5.280,00	75	R\$ 1.320,00
14	Chá mate tostado para infusão. Embalagem compra: em caixa de papel de aproximadamente 250g	KG	R\$ 17,00	1500	R\$ 25.500,00	375	R\$ 6.375,00
15	Doce de leite cremoso, pote de polietileno de peso líquido de até 1 kg	KG	R\$ 19,47	300	R\$ 5.841,00	75	R\$ 1.460,25
16	Geleia DIET - Embalagem mínimo de 100g, sabores variados, sem adição de açúcar, prazo de validade de no mínimo 6 meses	KG	R\$ 101,25	15	R\$ 1.518,75	3,75	R\$ 379,69
17	Extrato de tomate concentrado simples. Embalagem compra: em sachê ou tipo tetra pack de até 500g, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Ingredientes: Tomate/Polpa de tomate, podendo ou não conter sal.	KG	R\$ 8,21	14000	R\$ 114.940,00	3500	R\$ 28.735,00
18	Feijão grupo 1, classe: cores - carioca, tipo:1. Embalagem compra: em saco de polietileno ou polipropileno de 1kg.	KG	R\$ 4,96	20000	R\$ 99.200,00	5000	R\$ 24.800,00
19	Feijão grupo 1, classe: preto, tipo:1. Embalagem compra: em saco de polietileno ou polipropileno de 1kg	KG	R\$ 6,75	20000	R\$ 135.000,00	5000	R\$ 33.750,00
20	Sagú, classe: pérola, tipo 1, saco de polietileno com peso líquido de 500g	KG	R\$ 14,00	2500	R\$ 35.000,00	625	R\$ 8.750,00
1	Abacaxi	UNIDADE	R\$ 9,00	5000	R\$ 45.000,00	1250	R\$ 11.250,00
2	Abacate manteiga	KG	R\$ 4,00	3000	R\$ 12.000,00	750	R\$ 3.000,00
3	Abóbora moranga	KG	R\$ 3,57	1600	R\$ 5.712,00	400	R\$ 1.428,00
4	Abobrinha verde	KG	R\$ 3,00	3500	R\$ 10.500,00	875	R\$ 2.625,00
5	Acelga (un 1,5kg)	UNIDADE	R\$ 8,64	3000	R\$ 25.920,00	750	R\$ 6.480,00
6	Agrião (un 500g) - em kg - PESAR	KG	R\$ 4,08	800	R\$ 3.264,00	200	R\$ 816,00
7	Aipim (Mandioca)	KG	R\$ 5,00	3000	R\$ 15.000,00	750	R\$ 3.750,00
8	Alface crespa EM KG - PESAR	KG	R\$ 10,00	2000	R\$ 20.000,00	500	R\$ 5.000,00
9	Alho	KG	R\$ 30,32	1600	R\$ 48.512,00	400	R\$ 12.128,00

10	Banana caturra	KG	R\$ 5,84	25000	R\$ 146.000,00	6250	R\$ 36.500,00
11	Banana prata	KG	R\$ 4,00	3000	R\$ 12.000,00	750	R\$ 3.000,00
12	Batata	KG	R\$ 7,04	12000	R\$ 84.480,00	3000	R\$ 21.120,00
13	Batata doce	KG	R\$ 4,00	2000	R\$ 8.000,00	500	R\$ 2.000,00
14	Batata salsa	KG	R\$ 18,49	1600	R\$ 29.584,00	400	R\$ 7.396,00
15	Berinjela	KG	R\$ 5,17	1600	R\$ 8.272,00	400	R\$ 2.068,00
16	Beterraba	KG	R\$ 4,00	2500	R\$ 10.000,00	625	R\$ 2.500,00
17	Brócolis (mç 500g) - EM KG - PESAR	KG	R\$ 6,00	2500	R\$ 15.000,00	625	R\$ 3.750,00
18	Caqui Fuyu	KG	R\$ 6,50	6000	R\$ 39.000,00	1500	R\$ 9.750,00
19	Cebola	KG	R\$ 6,37	5000	R\$ 31.850,00	1250	R\$ 7.962,50
20	Cheiro verde (un 400g)	MAÇO	R\$ 3,88	1500	R\$ 5.820,00	375	R\$ 1.455,00
21	Cenoura	KG	R\$ 3,00	9000	R\$ 27.000,00	2250	R\$ 6.750,00
22	Chuchu	KG	R\$ 4,00	2500	R\$ 10.000,00	625	R\$ 2.500,00
23	Couve-flor (un 1,5kg)	KG	R\$ 12,00	1500	R\$ 18.000,00	375	R\$ 4.500,00
24	Couve manteiga (mç 400g)	KG	R\$ 4,00	1200	R\$ 4.800,00	300	R\$ 1.200,00
25	Escarola	KG	R\$ 8,00	1000	R\$ 8.000,00	250	R\$ 2.000,00
26	Espinafre (mç 300g)	KG	R\$ 4,00	600	R\$ 2.400,00	150	R\$ 600,00
27	Goiaba Vermelha	KG	R\$ 6,32	5000	R\$ 31.600,00	1250	R\$ 7.900,00
28	Kiwi	KG	R\$ 10,00	5000	R\$ 50.000,00	1250	R\$ 12.500,00
29	Laranja lima	KG	R\$ 6,00	2500	R\$ 15.000,00	625	R\$ 3.750,00
30	Laranja pera	KG	R\$ 5,03	30000	R\$ 150.900,00	7500	R\$ 37.725,00
31	Limão Taiti	KG	R\$ 3,00	3500	R\$ 10.500,00	875	R\$ 2.625,00
32	Maçã Gala e/ou Fuji	KG	R\$ 12,50	20000	R\$ 250.000,00	5000	R\$ 62.500,00
33	Mamão Formosa	KG	R\$ 9,08	20000	R\$ 181.600,00	5000	R\$ 45.400,00
34	Mamão Papaya	KG	R\$ 10,73	3000	R\$ 32.190,00	750	R\$ 8.047,50
35	Manga	KG	R\$ 9,91	8000	R\$ 79.280,00	2000	R\$ 19.820,00
36	Melancia	KG	R\$ 3,74	25000	R\$ 93.500,00	6250	R\$ 23.375,00
37	Melão	KG	R\$ 4,87	13000	R\$ 63.310,00	3250	R\$ 15.827,50
38	Morango	BANDEJA	R\$ 11,26	7000	R\$ 78.820,00	1750	R\$ 19.705,00
39	Pepino	KG	R\$ 5,00	1800	R\$ 9.000,00	450	R\$ 2.250,00
40	Pera	KG	R\$ 8,00	5000	R\$ 40.000,00	1250	R\$ 10.000,00
41	Pêssego	KG	R\$ 8,00	5000	R\$ 40.000,00	1250	R\$ 10.000,00
42	Repolho comum (un 2kg)	KG	R\$ 4,00	2500	R\$ 10.000,00	625	R\$ 2.500,00
43	Tangerina ponkan	KG	R\$ 7,00	6000	R\$ 42.000,00	1500	R\$ 10.500,00
44	Tomate	KG	R\$ 8,17	8000	R\$ 65.360,00	2000	R\$ 16.340,00
45	Uva Italia / Niágara	KG	R\$ 13,00	3000	R\$ 39.000,00	750	R\$ 9.750,00
46	Vagem	KG	R\$ 14,00	1200	R\$ 16.800,00	300	R\$ 4.200,00
47	Ovo de galinha branco grande	BANDEJA COM 30 UNIDADES	21,75	20000	R\$ 435.000,00	5000	R\$ 108.750,00
	VALOR TOTAL				R\$ 3.463.258,25		R\$ 865.814,56

VALOR CONTRATO	R\$ 3.463.258,25
VALOR REAJUSTE	R\$ 865.814,56
VALOR APÓS REAJUSTE	R\$ 4.329.072,81
SALDO DO CONTRATO	R\$ 2.311.531,54
SALDO APÓS O REAJUSTE	R\$ 3.177.346,10

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.

Em razão do acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) informado na cláusula primeira o valor do contrato de R\$ 3.463.258,25 (três milhões quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), será majorado para R\$ 4.329.072,81 (quatro milhões trezentos e vinte e nove mil setenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Data da Assinatura: 04/09/2025.

Almirante Tamandaré, 10 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9805AD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.045/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, “a”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 023/2012 e Lei Complementar nº 098/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 023/2012 e Lei Complementar nº 098/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 10 de setembro de 2025, conforme aprovação no Concurso Público N.º 01/2023 – Edital nº 003/2023:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
31º	GIOVANNA DA ROCHA CERQUEIRA	12.xxxx.881-8/PR
33º	FLÁVIA ALESSANDRA GONÇALVES	20xxxx584-0 /CE
35º	KELIN REGINA DA LUZ OLIVEIRA	10.xxxx0-1 /PR
37º	GISLAINE LOPES DA SILVA	13.xxxx1-9/PR

38º	LUIZA GABRIELLE GROXCO CRUZ	15.xxxx1-7 /PR
39º	CRISTIANE APARECIDA GUIMARÃES FERRAZ	10.xxxx7-5/PR
40º	WENDEL GUSTAVO ALVES RIBEIRO	13.xxxx92-7/PR
41º	EMERSON AUGUSTO FARIAS DA SILVA	14.xxxx67-7 /PR
42º	BIANCA ALVARENGA SILVA	9.3xxxx5-9 /PR
44º	AMANDA CAVALCANTE	14.xxxx69-3/PR
45º	JENIFFER RAFAELA SOKOLSKI	6.2xxxx1/SC
46º	JUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	9.9xxxx88-4/PR
47º	JOYCE FELIX CORDEIRO	14.5xxxx4-0/PR
48º	ANA LUISA POMBO GROSS	9.6xxxx8-4/PR
50º	BIANCA RAMOS DE SOUSA	13.xxxx70-0/PR
51º	ELISABETH DE CAMARGO MEIRA	6.9xxxx7-6/PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de Setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:E0E180A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 116-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 116-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 34.377.314/0001-20, sita na RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 1190, Centro, CENTRO, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Sabáudia/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUCAS FERNANDES MORAIS, portador (a) do Cpf sob nº094.119.609-79, domiciliada na RUA TIRADENTES, 40, CENTRO, 0, Centro, Sabáudia/ PR, CEP: 86720000 - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 21/10/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 79.188,56 (Setenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) sendo este o valor de 38,08% ao lote referente à Secretaria de Administração

Itens:

Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Total
1	2	27190	REFORMA NAS ESCOLAS / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NAS ESCOLAS NO QUADRO URBANO E RURAL NO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.	UNIDADE	0,38	79.188,56
TOTAL						79.188,56

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2025	01801	12.361.0502.2034	00103	4.4.90.51.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2025	01801	12.361.0502.2034	00103	4.4.90.51.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01800	12.361.0502.2034	00104	4.4.90.51.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01790	12.361.0502.2034	00000	4.4.90.51.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 09/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	LUCAS FERNANDES MORAIS
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:3D49CAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 55-2023

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 55-2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 55- 2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ALTAMIR J. DE RAMOS & RAMOS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa ALTAMIR J. DE RAMOS & RAMOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.567.357/0001-00, sita na SAUDADE, SN, SAUDADE, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ALTAMIR JOAO DE RAMOS, portador (a) do CPF sob nº 642.626.429-68, domiciliada na LOCALIDADE SAUDADE, S/N, SAUDADE, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 16/05/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual** acrescentando a quantidade de 10.275,00 (Dez mil, duzentos e setenta e cinco quilômetros) sendo está a quantidade, conforme demonstrado a tabela a baixo, referente à secretaria de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2025. Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	16	24983	LINHA 16 / MANHÃ SAUDADE 6:40/SÍTIO BOA VENTURA 7:30 12:00 COLÉGIO SÍTIO/ SAUDADE 12:40 LINHA INTERMEDIARIA COM LINHA 08 TARDE: 12:00 ENTREGA / 12:20 SAUDADE PENHA/12:50 FAZENDA BAÚ/13:30 FAZENDA BARROS DIAS LETIVOS: 210 KM DIÁRIO: 135,6 TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 30 NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO	QUILOMETRO	10.275,00	5,36	55.074,00
TOTAL							55.074,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02910	12.782.0523.2042	00000	3.3.90.33.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02940	12.782.0523.2042	00107	3.3.90.33.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02930	12.782.0523.2042	00104	3.3.90.33.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02920	12.782.0523.2042	00103	3.3.90.33.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	ALTAMIR JOAO DE RAMOS
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:595E1576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA SAMAE Nº02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA SAMAE Nº02/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº04.211.210.0001/80 e com sede localizada na Avenida São Roque, 611, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhor classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo desenvolvido na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº02/2025 - SAMAE**, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO NO VEÍCULO ONIX - PLACA RHY1C96. PROPRIEDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 08 de Setembro de 2025, às 09 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço, a seguinte proponente: **RECUPERADORA 466 PECAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº10.596.750/0001-21, com sede na ROD. PRC 466, KM 222, S/N, CENTRO, CEP 85.150-000, TURVO-PR**

Lote: 1 Lote 1						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	1259	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO PARA VEÍCULO ONIX 2022 (ORIGINAL)	1,00	UNID	R\$ 2.308,80	R\$ 2.308,80
2	1925	RETROVISOR LADO DIREITO PARA VEÍCULO ONIX 2022 (ORIGINAL)	1,00	UNID	R\$ 938,95	R\$ 938,95
3	28309	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PEÇAS (PARA-CHOQUE E PARALAMA DIREITO)	1,00	SERV	R\$ 360,00	R\$ 360,00
4	28313	SERVIÇO DE POLIMENTO COMPLETO	1,00	SERV	R\$ 630,00	R\$ 630,00
5	28311	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL APLICADO	1,00	SERV	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00
6	28312	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, FUNILARIA E ALINHAMENTO	1,00	SERV	R\$ 540,00	R\$ 540,00
TOTAL R\$ 7.117,75						

Totalizando o valor de: **R\$ 7.117,75 (Sete mil cento e dezessete reais e setenta e cinco centavos).**

Tudo em conformidade com a Ata sessão, Habilitação e Julgamento.

Encaminha-se os autos para celebração de contrato.

PUBLIQUE-SE

Boa Ventura de São Roque, 09 de Setembro de 2025

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:2DDA7FD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 EDITAL Nº 33/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025
Edital nº 33/2025
Data: 10/09/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

CONSIDERANDO o Memorando Interno 316/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social,
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do pleno funcionamento da Casa Lar – Acolhendo Vidas que não pode sofrer com a paralisação dos serviços essenciais,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata **Sandra Rodrigues Pereira Feil**, convocada através do Edital 031/2025;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº. 02/2025, conforme Edital de Abertura nº. 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº. 08/2025, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
134	Rosiany Maganha Pedroso	16/04/1994	76,00	30º

Art. 2º. Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.

Art. 3º. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital nº 01/2025.**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 10 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:430224C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 43/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 11/09/2025
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/09/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS UTILIZADOS NA OFICINA DE FANFARRA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REALIZADO PELO CRAS.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE ÚNICA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	PELES POROSA PARA CAIXA 14 POLEGADAS	UNI	8
2	PELES DE RESPOSTA PARA CAIXA 14 POLEGADAS	UNI	8
3	PELES LEITOSA PARA SURDO 14 POLEGADAS	UNI	10
4	PELES LEITOSA PARA BUMBO 22 POLEGADAS	UNI	8
5	TALABARTE DUAS PONTAS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS	UNI	20
6	BAQUETAS 5A PARA CAIXA	PAR	15
7	BAQUETAS PARA SURDO	PAR	10
8	BAQUETAS PARA BUMBO	PAR	8
9	BAQUETAS PARA LIRA	PAR	4
10	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO COM PISTOS.	FR	5

OBS: As propostas e habilitação devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 10 de setembro de 2025.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AF62EB65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132-2025

DECRETO Nº 132-2025 em 9 de setembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 26.882,78 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
37 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
912 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
37 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
913 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
R\$ 26.882,78 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 26.882,78 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R\$
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R\$ 26.882,78

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 9 de setembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação Digital	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1808-5409-557	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 132-2025 de 09/09/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 37 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO					
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO					
Despesa 912 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - 1.661.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2025	2043149	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.382,78	
		Excesso de arrecadação fonte 7001			
			Total da despesa:	20.382,78	0,00
Despesa 913 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - 1.661.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2025	2043148	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.500,00	
		Excesso de arrecadação fonte 7001			
			Total da despesa:	6.500,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	26.882,78	0,00
			Total do órgão orçamentário:	26.882,78	0,00
			Total do fundamento:	26.882,78	0,00
			Total geral	26.882,78	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:988DBA0C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133-2025

DECRETO Nº 133-2025 em 9 de setembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 270,82 (duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
914 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 FMDCA
R\$ 270,82 (duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 270,82 (duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R\$
1900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 FMDCA	R\$ 270,82

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 9 de setembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			Usuário: Adriano Junior Dias	Chave de Autenticação Digital	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2098-1834-661	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 133-2025 de 09/09/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 914 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 FMDCA - 1.665.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/09/2025	2043311	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	270,82	
		Excesso de arrecadação f1900			
			Total da despesa:	270,82	0,00
			Total da unidade orçamentária:	270,82	0,00
			Total do órgão orçamentário:	270,82	0,00
			Total do fundamento:	270,82	0,00
			Total geral	270,82	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:36BA56C4

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 45-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR45/2025
- b) Modalidade: Pregão
- c) Data de homologação: 09/09/2025
- d) Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs).
- e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6695 - ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA (55.802.991/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	28775 - COLETE REFLETIVO ALTA VISIBILIDADE. Confeccionado em tecido de poliéster fluorescente na cor laranja, com faixas refletivas e fechamento frontal através de zíper, ABNT NBR 15.292:2013 - Vestimenta de Alta Visibilidade, oferecendo segurança aos usuários em ambientes diurnos, noturnos ou com baixa luminosidade. Disponível nos tamanhos G, XG e XXG, podendo ser com um bolso ou sem. Aplicação: Tráfego intenso de veículos; Tráfego de veículos em alta velocidade; Condições climáticas adversas (chuva, neblina, fumaça, etc.), ambientes com baixa luminosidade, alta concentração de poeira ou fumaça.	UN	VOLK	20	26,99	539,80
31	28781 - Protetor auricular tipo fone - Protetor auditivo, tipo concha, com haste e suporte do abafador confeccionado em polipropileno por processo de injeção, conchas confeccionadas em material plástico resistente pelo processo de injeção, almofada externa fabricada em espuma de náilon revestida com capa por colagem e alta temperatura e filtros internos confeccionados em espuma de formato oval. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Atende a NR 17.	UN	KALIPSO	20	15,00	300,00

Total (R\$):	839,80
--------------	--------

7143 - BLUSAFE EQUIP. DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA (36.091.140/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
33	28763 - Protetor solar. FPS 50 ou FPS 60 UVA/UVB com Repelente e Vitamina E, protege a pele contra a ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB emitidos por raios solares e por radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e outras fontes emissoras. Recomendado para qualquer tipo de trabalho ao ar livre e em serviços com solda elétrica. Protege a pele 30 vezes mais do que se o creme não tivesse sido aplicado. RESISTENTE À ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: Composição: Álcool cetosteárilico, metil parabeno, propil parabeno, essência natural, metoxicianamato de otila, benzofenona-3, trietanolamina, propileno glicol, lanolina, água deionizada, repelente de inseto natural. Ou Aqua, Homosolate, Octocrylene, Butyl Methoxydibenzoylmethane, Titanium Dioxide, Ethylhexyl Salicylate, 4-Methylbenzylidene Camphor, Bys-EthylhexyloxyphenolMethoxyphenyl Triazine, Ethylhexyl Palmitate, VP/Eicosene Copolymer, Potassium Cetyl Phosphate, Cetearyl Alcohol, Aloe Barbadensis Extract, Artemia Extract, Aluminum Starch Octenylsuccinate, Tocopheryl Acetate, Triethanolamine, Acrylates/C10-30 Alkyl Acrylate Crosspolymer, Xanthan Gum, Parfum (Amyl Cinnamal, Geraniol, Hydroxyisohexyl 3-Cyclohexene Carboxaldehyde, Hidroxycitronellal, Linalool), Tetrasodium EDTA, Methylchloroisothiazolinone / Methylisothiazolinone. Natureza Química: Óleos cerosos e filtros solares com 120gramas com registro na Anvisa com validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	UN	SUNDAY	100	20,99	2.099,00
Total (R\$):						2.099,00

7019 - DIPAR FERRAGENS EIRELI (16.868.674/0001-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
11	32052 - Cavelete de Sinalização Plástico Zebrado Refletivo-Laranja, Cavelete de Sinalização, Cavelete Plástico, Cavelete Tipo A. O Cavelete Plástico Refletivo parede Dupla é um equipamento prático e com alta resistência. Utilizado para interditar e/ou sinalizar áreas de obras, estacionamentos, etc. O cavelete pode ser preenchido com água ou areia aumentando seu peso e proporcionando maior estabilidade. Cavelete Plástico O Cavelete de sinalização é fabricado em polietileno, sendo resistente à ação do tempo e durável. Possui painéis rebaixados para aplicação de películas refletivas que podem ser personalizadas com inscrições, logos e avisos. Possui alça para facilitar o manuseio e ótima estabilidade, com peso original de 7 kg. Possui encaixe próprio para sinalizador eletrônico, rebaixo para aplicação e proteção da faixa refletiva e alça para transporte. INDICAÇÃO DE USO: . Indicado para organizar o tráfego, sinalizar e interditar. . Utilizado para sinalização de obras, desvios, fiscalização, estabelecimentos. Principais características do Cavelete Plástico • Refletivo (uso noturno • Estável • Personalizado • Furos para encaixe de sinalizador luminoso Peso e dimensões (aprox.) Peso: 7 kg; Altura: 1,15 m (115 cm); Largura: 62 cm (620 mm), O Cavelete deverá vir personalizado com as seguintes frases: DESVIO 2. HOMENS TRABALHANDO 2. EM OBRAS 2. TRÂNSITO INTERROMPIDO 2.	UN	EPI 360	8	516,23	4.129,84
20	32055 - Luva de raspa – Luva de raspa confeccionada em raspa de couro, com reforço externo entre os dedos indicador e polegar, e interno na palma das mãos, com costura em nylon, punho 30 cm.. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Atende a NR 17. Tamanhos M,G, XG	PAR	EPI 360	19	23,67	449,73
21	28774 - Luva de segurança confeccionada em silicone, modelo mão de gato com ranhuras, punho reto, impermeável, alta resistência para atividades com temperatura de até 500°C. Para proteção das mãos e antebraço, contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos), punho alongado de 35cm. Palma antiderrapante, fácil higienização e alta durabilidade. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Atende a NR 17.	UN	EPI 360	4	88,00	352,00
Total (R\$):						4.931,57

7144 - FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (26.729.755/0001-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
4	28786 - Bota Branca - Bota de segurança de pvc impermeável; - Cano Médio; - Confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamento e trincas; - Forração interna em poliéster; - Sem biqueira; - Solado de polímero plástico em pvc; - Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar; - Toque emborrachado e antiderrapante. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Atende a NR 17. Numeração a ser definida no momento da solicitação de compra.	PAR	"CARTOM REF. 106 CA 32165"	47	30,00	1.410,00
5	32050 - Calçado de Segurança - Calçado ocupacional tipo botina bidensidade, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano blaqueado ou poliuretano injetado ou cabedal, com biqueira de pvc. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA), na cor preta. Atende a NR 17. Modelo Masculino, a numeração será definida no momento da autorização de fornecimento.	PAR	"CARTOM TP080PVC 29391"	CA 64	45,00	2.880,00
24	30156 - Luva ranhura - luva de látex natural ranhurada antialérgica cano longo. Luva de segurança confeccionada em borracha natural, sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos luva tipo a para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes, contra agentes térmicos (calor de contato), contra agentes químicos álcoois primários (a), enxofres contendo compostos orgânicos (e), aminas (g), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (m), ácidos orgânicos (n), bases orgânicas (o), peróxidos (p) e aldeídos (t)), contra umidade proveniente de operações com o uso de água e contra agentes biológicos, cor natural. Com certificação (CA) no TEM. Tamanhos: P, M, G a ser definido momento da autorização de fornecimento.	PAR	"SUPERSAFETY CA 37158 SUPER LATEX"	200	7,00	1.400,00
Total (R\$):						5.690,00

7145 - JANAINA SARETO VOLPI (32.050.743/0001-62)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
13	6378 - Cone flexível 50 cm composto sintético Flexibilidade alta.	UN	PLASTCOR	20	42,00	840,00
14	6379 - Cone flexível 75cm composto sintético Flexibilidade alta.	UN	PLASTCOR	10	82,00	820,00
23	32057 - Luva de Vaqueta totalmente em couro Couro Extra Macio e Resistente luvas de segurança para proteção das mãos contra agentes mecânicos. Luva cinco dedos, confeccionada em couro, punho de segurança com elástico e acabamento em debrum. - Aplicações: Proteção das mãos contra abrasão, corte, rasgo, perfuração. - Indicações: Proteção das mãos contra agentes mecânicos em atividades industriais, esportivas e domésticas. com CA válido.	PAR	CALSEG	20	12,00	240,00
Total (R\$):						1.900,00

4742 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (18.274.923/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	32048 - Avental de couro raspa, avental de segurança confeccionado em couro raspa, sem emenda, tiras de raspa, sem gola, com fivelas plásticas para ajuste. Comprimento: 1,20m; Largura: 0,60m; Com certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA). Atende a NR 17.	UN	HALAK	30	38,85	1.165,50
6	28755 - Calçado de Segurança – Modelo bota impermeável de PVC, produto desenvolvido com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue e gordura animal, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral (derivados de petróleo) e que atende a Norma ABNT NBR ISSO. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). -Cano longo tipo impermeável -Material: Policloreto de vinila (pvc) -Forro em poliéster injetado em uma só peça - Fechamento superior em polaina com atacadador para ajuste -Leve e resistente -Solado antiderrapante. Contém polímero plástico em PVC e massa nitrílica (toque emborrachado melhora o tripe, melhora a resistência a abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue). Especificações: - Polaina: Azul Marinho - Comprimento do Cano: 34 cm + Polaina 6,5cm - Ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto CANO. Confeccionada em Policloreto de vinila (PVC) e massa nitrílica (melhora a resistência a abrasão, impede o ressecamento e trincas e minimiza a agressão a sangue). Injetada em uma só peça, sua espessura é de 2,0 mm (base nº 40) do cano e com estria nas laterais que facilitam o calçar. SOLADO: Solado com ranhura de 10,1 mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contém polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado e antiderrapante). Área frontal do solado aberto que proporciona um escoamento perfeito de líquidos.	PAR	Innpro	94	54,77	5.148,38
7	28764 - Calçado Ocupacional Modelo Tênis. Calçado fechado região calcanhar, atende as exigências da NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde) – Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca ou preta, solado de borracha antiderrapante na cor preta ou bege, com palmilha removível. Antiderrapante – Registrado junto ao CA do Ministério do Trabalho na Classificação SRC, corresponde ao calçado com solado de borracha sintética especial + borracha natural, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) em piso de aço com solução de glicerol (SRC) , Resistente à óleo combustível (FO) e Calçado com absorção de energia na área do salto, Calcanhar (E) Cadedal parte superior – EVA – Etil Vinil Acetado (Atóxico) – Contém substância Antimicrobiana junto á formulação composto EVA confecção do cabedal, diminuindo incidência de fungos e bactérias, maior durabilidade, bem como atenua o odor nos pés Palmilha – EVA – Etil Vinil Acetato + Tecido parte superior – destacável, fácil limpeza. Parte Inferior – Solado em borracha sintética + natural apropriado para não escorregamento. Meio Ambiente – Amigo do meio ambiente, composição das formulações para produzi-lo utiliza-se parcialmente de materiais reciclados, bem como o produto final (calçado) é reciclável – Armazenamento – Qualquer local, trabalho ou residência, temperatura ambiente – Produto Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). A NUMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	PAR	soft works	123	74,25	9.132,75
Total (R\$):						15.446,63

4588 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI (24.402.903/0001-67)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
2	28752 - Avental de PVC - Avental impermeável de PVC forrado, com alça no pescoço e tiras para regulagem e utilizadas para ajuste nas costas. Na cor Preta. Tamanho mínimo: 1.20m x 0.60m Atende NR 17. Com C.A.	UN	MAICOL CA 38302	50	14,73	736,50
8	28784 - Capa de chuva em pvc reforçada com C.A. Capa de segurança confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC e forro de poliéster, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica. Espessura mínima de 0,13 mm e comprimento mínimo de 1,10 metros.	UN	MAICOL CA 28191	30	30,74	922,20
19	28759 - Luva de raspa – Luva de raspa confeccionada em raspa de couro, com reforço externo entre os dedos indicador e polegar, e interno na palma das mãos, com costura em nylon, punho 15 cm. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Atende a NR 17. Tamanhos M, G, XG.	PAR	RECEL CA 25965	20	30,47	609,40
22	32056 - Luva de Segurança em Látex Nitrílico - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Acabamento Antiderrapante (Palma e Dedos) Impermeáveis Hipoalérgica Confortável Resistente Proteção total do antebraço Ideal para manuseio de derivados de petróleo INDICAÇÃO: Esta luva se destina a diversas atividades profissionais que requer do usuário tato e destreza no manuseio, com boa proteção e impermeabilidade contra produtos químicos tais como: Resistência Química: Classe A:Tipo 2: Agressivos básicos Classe B: Detergentes, Sabões, Amoníacos e similares; Classe C: TIPO 1:Hidrocarbonetos Alifáticos; TIPO 2:Hidrocarbonetos Aromáticos; TIPO 3: Alcóois; TIPO 4: Éteres. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Atende a NR 17. TAMANHO M: 30. TAMANHO G: 30.	PAR	VOLK CA 38975	60	12,05	723,00
28	28762 - Óculos de proteção visual incolor – Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, amarelo, cinza ou verde, com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um ofício, na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui borda superior com meia-proteção na parte frontal e nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Atende a NR 17.	UN	POLIFER CA340822	100	6,97	697,00
35	30155 - Vestimenta de segurança de corpo inteiro, composta de calça tipo pijama com reforço impermeável nas pernas e cordão na cintura para ajuste; blusa inteira com abertura no pescoço e gola, ambos fabricados em tecido misto de algodão e poliéster, com tratamento hidro-repelente em todas as peças, desenvolvido para proteção contra produtos químicos e névoas de agrotóxicos, capuz com aba e pala no pescoço e com velcro para fechamento, viseira de PVC flexível com fechamento em velcro e avental confeccionado em PVC + Forro de Poliéster. Com (CA) válido.	UN	PRIME CA 17459	6	124,95	749,70
Total (R\$):						4.437,80

6278 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51.740.794/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
15	30149 - Creme protetor para a mãos Creme protetor de segurança, classificado como Grupo 3 Especial, composto de: metilparabeno (Methylparaben), Propilparabeno (Propylparaben), Talco (Talc), Álcool Cetílico (Cetyl Alcohol), Glicerina (Glycerin), óleo mineral (Paraffinum Liquidum), Álcool Cetosteárilico Etoxilado (Ceteareth-20), EDTA Tetrassódico (Tetrasodium EDTA); Copolímero PVP Eicoseno (VP/Eicosene Copolymer), Extrato de Benjoin (Stryrax benzoin Resin Extract), Álcool Estearílico (Stearyl Alcohol), Cetosteáril Sulfato de Sódio	UN	NUTRIEX	35	9,09	318,15

	(Sodium Cetearyl Sulfate), Butil Hidroxi Tolueno (BHT), Imidazolidinil Uréia (Diazolidinyl Urea), Água (Aqua), Ácido Cítrico (Citric Acid), Essência (Parfum), Propionaldeído (Butylphenyl methylpropional), Alpha Cetona (Alpha-isomethyl ionone), Citronelol (Citronello), Cumarina (Coumarin), Citronelal (Hydroxycitronellal), Linalol (Linalool). Ou composto de: Água (Water), Cetearyl, Alcohol, VP/Ecosene Copolymer, Glyceryl Stearate, Paraffinum Liquidum, Carbomax, Glycerin, Propylene Glycol, PEG-75 Lanolin, Parfum, Triethanolamine, Sodium Laureth Sulfate, Celulose Gum, Acetamide MEA, Methylisothiazolinone, Propylparaben, D-Limonene, Linalool, Citronello, Hydroxycitronellal, Disodium distyrylbiphenyl disulfonate.. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Unidade com 200 gramas. Com validade de pelo menos 1 ano e 6 meses a partir da data de entrega.					
16	32053 - Luva de Látex Natural – luva de segurança em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, acabamento interno flocado, indicada para agroindústria, construção civil, manuseio de produtos químicos, manutenção e limpeza industrial nos tamanhos P, M e G. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Atende a NR 17. TAMANHO P 30. TAMANHO M 30. TAMANHO G 30. TAMANHO XG 10.	PAR	MBLIFE	100	2,67	267,00
17	32063 - Luva de procedimento com pó Luva para Procedimento Não Cirúrgico confeccionada em látex, com pó (com talco), microtextura na ponta dos dedos, ambidestra, não estéril, lisa, na cor branca, caixa contendo 100 unidades, Tamanhos: G Características do produto Indicações Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microorganismos, manipulação de materiais contaminados). Com registro na ANVISA.	CX	MEDIX	10	25,97	259,70
18	32054 - Luva de Procedimento Não Cirúrgico confeccionada em Nitrilo, sem pó bioabsorvível, isenta de látex , microtextura na ponta dos dedos, ambidestra, não estéril, na cor azul, caixa contendo 100 unidades, Tamanho: G Características do produto Indicações Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microorganismos, manipulação de materiais contaminados). Com registro na ANVISA.	CX	MEDIX	10	27,39	273,90
Total (R\$):						1.118,75

6910 - ZOCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA (38.972.498/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30	32061 - Protetor auditivo tipo Plug Protetor auditivo, confeccionado em silicone, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges, onde a primeira, a segunda e a terceira, são flanges macias e cônicas, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior. Atenua até 18dB. Atende NR 15 com CA.	PAR	PROTECT	30	2,49	74,70
34	28782 - Respirador PFF2 - Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, classe SL, com válvula de exalação, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural e carbono ativo; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Atende a NR 17.	UN	ÁTOMOS	100	1,88	188,00
Total (R\$):						262,70

Bom Jesus do Sul-PR, 09/09/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E38A13BB

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 51-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR51/2025
- b) Modalidade: Pregão
- c) Data de homologação: 10/09/2025
- d) Objeto da licitação: Aquisição de pavers e blocos de concreto.
- e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2341 - KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI - ME (17.870.582/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2904 - Bloco de concreto vedação 14x19x39 cm	UN	proprio	1.500	3,89	5.835,00
2	2900 - Bloco de concreto estrutural canaletas 14x19x39 cm.	UN	proprio	2.000	4,30	8.600,00
3	2901 - Bloco de concreto estrutural meio, 14x19x19.	UN	proprio	400	2,40	960,00
4	24292 - Bloco de concreto vedação 11,5 x 19 x 39 cm	UN	proprio	1.000	3,18	3.180,00
5	24293 - Bloco de concreto vedação meio, 11,5 x 19 x 19 cm.	UN	proprio	1.000	2,08	2.080,00
6	13642 - Meio fio de concreto pré-fabricado 15x30x100cm.	UN	proprio	200	11,00	2.200,00
7	15531 - PAVER 10 X 20 X 6 CM (COR CINZA)	MT2	proprio	1.550	56,90	88.195,00
8	15535 - Paver tátil alerta cor vermelha 10x20x06 cm.	MT2	proprio	200	67,05	13.410,00
9	15536 - Paver tatil direcional cor vermelha 10x20x06 cm.	MT2	proprio	200	67,15	13.430,00
Total (R\$):						137.890,00

Bom Jesus do Sul-PR, 10/09/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:181E8BA7**ADMINISTRAÇÃO
LEI 1168****LEI Nº 1168/2025.**

SÚMULA: “CONCEDE BONIFICAÇÃO FUNDEB POR DESEMPENHO AOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul –PR, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede parcelas pecuniárias extraordinárias denominada bonificação FUNDEB por desempenho aos Servidores Municipais Profissionais da Educação Básica, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bom Jesus do Sul, para fins de cumprimento do disposto no Caput do art. 212, e no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal, observado o disposto nos incisos II e III, §2 do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Lei Federal nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021, (Leis do Fundeb), no valor constante nesta Lei.

Art. 2º - A bonificação será paga em caráter excepcional e não se incorporará aos vencimentos ou aos proventos dos servidores para nenhum efeito legal, bem como não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, e sobre ele não incidirá o desconto previdenciário.

Art. 3º O valor total da bonificação será pago em 4 (quatro) parcelas mensais, nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025, distribuídos conforme Anexo I da presente lei.

Art. 4º - A bonificação instituída por esta lei:

I - Tem natureza indenizatória;

II - Não tem natureza salarial ou remuneratória;

III - Não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

IV - Não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias;

V - Não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;

VI - Não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do elemento de despesa de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vinculados aos recursos do Fundeb, observando-se o que dispõe o art. 212-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020, que estabeleceu 70% (setenta por cento) do novo Fundeb para remuneração os profissionais da educação básica.

Art. 6º A concessão da bonificação FUNDEB por desempenho se aplica somente aos servidores em efetivo exercício, nos termos do art. 26, inciso II da Lei Nacional nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, assim considerados os servidores com atuação efetiva no desempenho das atividades profissionais, associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o Município de Bom Jesus do Sul, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente;

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, em 10 de setembro de 2025.

HÉLIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

ANEXO I – VALORES DA BONIFICAÇÃO FUNDEB POR DESEMPENHO, AOS SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**A - INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 571/2013**

CARGO	VALOR DA PARCELA POR INTEGRANTE	VALOR TOTAL POR INTEGRANTE
PROFESSOR ANOS INICIAIS - EM EXTINÇÃO	1.045,92	4.183,68
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1.045,92	4.183,68
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	1.045,92	4.183,68
PROFESSOR DE ARTES	1.045,92	4.183,68
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.045,92	4.183,68
PROFESSOR ANOS INICIAIS - 40 HORAS	1.045,92	4.183,68
PEDAGOGO ESCOLAR	1.045,92	4.183,68
PROFESSOR ESPECIALISTA	1.045,92	4.183,68

B – INTEGRANTE DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES LEI MUNICIPAL Nº 570/2013

CARGO	VALOR DA PARCELA POR INTEGRANTE	VALOR TOTAL POR INTEGRANTE
AGENTE PROFISSIONAL II	1.045,92	4.183,68
AGENTE PROFISSIONAL XII	1.045,92	4.183,68
AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO	900,00	3.600,00
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	900,00	3.600,00
AGENTE DE APOIO I	800,00	3.200,00

AGENTE DE OPERAÇÃO I	800,00	3.200,00
----------------------	--------	----------

C – SERVIDORES TEMPORÁRIOS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 803/2017

CARGO	VALOR DA PARCELA POR INTEGRANTE	VALOR TOTAL POR INTEGRANTE
PROFESSOR	1.045,92	4.183,68
PROFESSOR ESPECIALISTA	1.045,92	4.183,68
FONOAUDIÓLOGO	1.045,92	4.183,68
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1.045,92	4.183,68
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	900,00	3.600,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GEARIS - FEMININO	800,00	3.200,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0C5E819C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 075.2025 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 078/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, concernente ao procedimento licitatório nº 121/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2025, que tem por objeto o Registro de Preços visando futuros e eventuais serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos pesados pertencentes à frota Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
B. B. DE CRISTO LTDA CNPJ 00.451.109/0001-45	760.000,00	setecentos e sessenta mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006, 007
CHAPEACAO CAFELANDIA LTDA CNPJ 50.310.815/0001-45	100.000,00	cem mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	015, 016
ELICAR AUTO PECAS LTDA CNPJ 73.251.217/0001-48	150.000,00	cento e cinquenta mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	012, 013, 014
LUIZ C. LOPES E CIA LTDA CNPJ 81.896.698/0001-77	60.000,00	sessenta mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003, 005
FIORDELIS & LARA LTDA CNPJ 15.026.532/0001-75	30.000,00	trinta mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	017
PS MECANICA DIESEL LTDA CNPJ 02.415.703/0001-06	380.000,00	trezentos e oitenta mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 009
RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA CNPJ 09.077.907/0001-23	30.000,00	trinta mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:533637CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 078.2025 - PREGÃO Nº 075.2025 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS PESADOS

ATA Nº 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, (04/09/2025), às 14:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 121/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 075/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços visando futuros e eventuais serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos pesados pertencentes à frota Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa “ABERTO” e critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
B. B. DE CRISTO LTDA CNPJ 00.451.109/0001-45	760.000,00	setecentos e sessenta mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006, 007
CHAPEACAO CAFELANDIA LTDA CNPJ 50.310.815/0001-45	100.000,00	cem mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	015, 016
ELICAR AUTO PECAS LTDA CNPJ 73.251.217/0001-48	150.000,00	cento e cinquenta mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	012, 013, 014
LUIZ C. LOPES E CIA LTDA CNPJ 81.896.698/0001-77	60.000,00	sessenta mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003, 005
FIORDELIS & LARA LTDA CNPJ 15.026.532/0001-75	30.000,00	trinta mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	017

PS MECANICA DIESEL LTDA CNPJ 02.415.703/0001-06	380.000,00	trezentos e oitenta mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 009
RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA CNPJ 09.077.907/0001-23	30.000,00	trinta mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004
SERGIO DEZANET TAPECARIA CNPJ 01.670.776/0001-81	200.000,00	duzentos mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	010, 011
TOBE MECANICA LTDA CNPJ 31.389.896/0001-76	320.000,00	trezentos e vinte mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	010, 011

O valor total da licitação é de R\$2.030.000,00 (dois milhões e trinta mil reais), contemplando com o princípio da economicidade, considerando o maior desconto ofertado conforme tabela abaixo:

LOTE 01

EMPRESA VENCEDORA	PS MECANICA DIESEL LTDA CNPJ 02.415.703/0001-06
PERCENTUAL DE DESCONTO	20 %

LOTE 02

EMPRESA VENCEDORA	PS MECANICA DIESEL LTDA CNPJ 02.415.703/0001-06
PERCENTUAL DE DESCONTO	50 %

LOTE 03

EMPRESA VENCEDORA	LUIZ C. LOPES E CIA LTDA CNPJ 81.896.698/0001-77
PERCENTUAL DE DESCONTO	11 %

LOTE 04

EMPRESA VENCEDORA	RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA CNPJ 09.077.907/0001-23
PERCENTUAL DE DESCONTO	11,03 %

LOTE 05

EMPRESA VENCEDORA	LUIZ C. LOPES E CIA LTDA CNPJ 81.896.698/0001-77
PERCENTUAL DE DESCONTO	11 %

LOTE 06

EMPRESA VENCEDORA	B. B. DE CRISTO LTDA CNPJ 00.451.109/0001-45
PERCENTUAL DE DESCONTO	33 %

LOTE 07

EMPRESA VENCEDORA	B. B. DE CRISTO LTDA CNPJ 00.451.109/0001-45
PERCENTUAL DE DESCONTO	33 %

LOTE 08

EMPRESA VENCEDORA	TOBE MECANICA LTDA CNPJ 31.389.896/0001-76
PERCENTUAL DE DESCONTO	33 %

LOTE 09

EMPRESA VENCEDORA	PS MECANICA DIESEL LTDA CNPJ 02.415.703/0001-06
PERCENTUAL DE DESCONTO	23,50 %

LOTE 10

EMPRESA VENCEDORA	SERGIO DEZANET TAPECARIA CNPJ 01.670.776/0001-81
PERCENTUAL DE DESCONTO	10 %

LOTE 11

EMPRESA VENCEDORA	SERGIO DEZANET TAPECARIA CNPJ 01.670.776/0001-81
PERCENTUAL DE DESCONTO	10 %

LOTE 12

EMPRESA VENCEDORA	ELICAR AUTO PECAS LTDA CNPJ 73.251.217/0001-48
-------------------	---

PERCENTUAL DE DESCONTO	15,02 %
------------------------	---------

LOTE 13

EMPRESA VENCEDORA	ELICAR AUTO PECAS LTDA CNPJ 73.251.217/0001-48
PERCENTUAL DE DESCONTO	16 %

LOTE 14

EMPRESA VENCEDORA	ELICAR AUTO PECAS LTDA CNPJ 73.251.217/0001-48
PERCENTUAL DE DESCONTO	16 %

LOTE 15

EMPRESA VENCEDORA	CHAPEACAO CAFELANDIA LTDA CNPJ 50.310.815/0001-45
PERCENTUAL DE DESCONTO	11,54 %

LOTE 16

EMPRESA VENCEDORA	CHAPEACAO CAFELANDIA LTDA CNPJ 50.310.815/0001-45
PERCENTUAL DE DESCONTO	30,20 %

LOTE 17

EMPRESA VENCEDORA	FIORDELIS & LARA LTDA CNPJ 15.026.532/0001-75
PERCENTUAL DE DESCONTO	31 %

O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 08/09/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:35C757AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 079.2025 - PREGÃO Nº 076.2025 - MANUTENÇÃO MAQUINAS PESADAS

ATA Nº 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, (05/09/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 122/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 076/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços visando futuros e eventuais serviços de manutenção corretiva e preventiva de máquinas pesadas pertencentes à frota Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa “ABERTO” e critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
LUIZ C. LOPES E CIA LTDA CNPJ 81.896.698/0001-77	35.000,00	trinta e cinco mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004
K&S AUTOPECAS LTDA CNPJ 32.149.848/0001-73	1.050.000,00	um milhão e cinquenta mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003
RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA CNPJ 09.077.907/0001-23	35.000,00	trinta e cinco mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005

O valor total da licitação é de R\$1.120.000,00 (um milhão cento e vinte mil reais), contemplando com o princípio da economicidade, considerando o maior desconto ofertado conforme tabela abaixo:

LOTE 01

EMPRESA VENCEDORA	K&S AUTOPECAS LTDA CNPJ 32.149.848/0001-73
-------------------	---

PERCENTUAL DE DESCONTO	38,01 %
------------------------	---------

LOTE 02

EMPRESA VENCEDORA	K&S AUTOPECAS LTDA CNPJ 32.149.848/0001-73
PERCENTUAL DE DESCONTO	38,01 %

LOTE 03

EMPRESA VENCEDORA	K&S AUTOPECAS LTDA CNPJ 32.149.848/0001-73
PERCENTUAL DE DESCONTO	12,80 %

LOTE 04

EMPRESA VENCEDORA	LUIZ C. LOPES E CIA LTDA CNPJ 81.896.698/0001-77
PERCENTUAL DE DESCONTO	10,02 %

LOTE 05

EMPRESA VENCEDORA	RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA CNPJ 09.077.907/0001-23
PERCENTUAL DE DESCONTO	10,02 %

O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 08/09/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E5BC8D8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PROCESSO - CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE PROCESSO - CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL, ORIENTADOR SOCIAL, INSTRUTOR FÍSICO E PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR.

CREDENCIADO	CNPJ	PROFISSIONAL CREDENCIADO	REGISTRO	DATA REGISTRO	ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	RUBIA SADOVSKI	CRESS PR 14859	31/12/2022	ASSISTENTE SOCIAL	29,00
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	PAULO CESAR DEZIRO	CREF PR 025110-G/PR	29/01/1999	EDUCAÇÃO FÍSICA	31,67
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	RAYLA MARIA OSSADTCHUK	CRP/PR 08/44714	01/04/2001	PSICÓLOGA	29,50
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	SÔNIA MARA DE ARAÚJO PETA	CRESS PR 14119	02/09/2021	ASSISTENTE SOCIAL	29,00
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	JOÃO GABRIEL DOS SANTOS			ORIENTADOR SOCIAL	11,30

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2025

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CE8292B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:
Nº Processo: 108/2025
Nº Licitação: 011/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL, ORIENTADOR SOCIAL, INSTRUTOR FÍSICO E PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR.

CREDENCIADO	CNPJ	PROFISSIONAL CREDENCIADO	REGISTRO	DATA REGISTRO	ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	RUBIA SADOVSKI	CRESS PR 14859	31/12/2022	ASSISTENTE SOCIAL	29,00
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	PAULO CESAR DEZIRO	CREF PR 025110-G/PR	29/01/1999	EDUCAÇÃO FÍSICA	31,67
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	RAYLA MARIA OSSADTCHUK	CRP/PR 08/44714	01/04/2001	PSICÓLOGA	29,50
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	SÔNIA MARA DE ARAÚJO PETA	CRESS PR 14119	02/09/2021	ASSISTENTE SOCIAL	29,00
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	JOÃO GABRIEL DOS SANTOS			ORIENTADOR SOCIAL	11,30

Total Homologado do Processo: R\$ 285.188,80 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2.034. – 3.3.90.34.00.00 – Fonte 1000 – Red. 744

Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
06.014.08.244.0010.2.053. – 3.3.90.34.00.00 – Fonte 1000 – Red.745

Bloco de Proteção Social Básica
06.015.08.245.0022.2.089. – 3.3.90.34.00.00 – Fonte 790 – Red. 747

Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
06.028.08.243.0009.6.003. – 3.3.90.34.00.00 – Fonte 878 – Red. 746
Valor total: R\$ 285.188,80 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Califórnia, 10 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:38F8E1DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO - INEX. 011/2025

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Licitação por Inexigibilidade nº 011/2025, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL, ORIENTADOR SOCIAL, INSTRUTOR FÍSICO E PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR.

CREDENCIADO	CNPJ	PROFISSIONAL CREDENCIADO	REGISTRO	DATA REGISTRO	ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	RUBIA SADOVSKI	CRESS PR 14859	31/12/2022	ASSISTENTE SOCIAL	29,00
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	PAULO CESAR DEZIRO	CREF PR 025110-G/PR	29/01/1999	EDUCAÇÃO FÍSICA	31,67
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	RAYLA MARIA OSSADTCHUK	CRP/PR 08/44714	01/04/2001	PSICÓLOGA	29,50
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	SÔNIA MARA DE ARAÚJO PETA	CRESS PR 14119	02/09/2021	ASSISTENTE SOCIAL	29,00
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	JOÃO GABRIEL DOS SANTOS			ORIENTADOR SOCIAL	11,30

Califórnia, 10 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F01AEBF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**CONTROLE INTERNO**
LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO E REVOGA LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei Orgânica Art. 43º E 47º I, SANCIONA à a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
SISTEMA TRIBUTÁRIO**CAPÍTULO ÚNICO**
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regula, com fundamento na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, na Lei Orgânica do Município e nas leis complementares federais, estaduais e municipais, as normas gerais de direito tributário municipal.

Art. 2º São tributos do Município;

I - IMPOSTOS;

- a) sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
- b) sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
- c) sobre Transmissão "Intervivos" de Bens Imóveis - ITBI.

II - TAXAS;

- a) pelo exercício do Poder de Polícia;
- b) de Serviços Urbanos;
- c) de Serviços Gerais.

III - CONTRIBUIÇÕES;

- a) de Melhoria;
- b) para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.

TÍTULO II
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA**CAPÍTULO I**
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º O Município de Campina do Simão, ressalvadas as limitações e competência tributária, constitucional e desta lei, tem competência legislativa plena quanto à incidência, lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais.

Art. 4º A competência tributária é indelegável, salvo atribuições das funções de arrecadar ou fiscalizar, executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra, nos termos da Constituição Federal.

§ 1º A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que a conferir.

§ 2º A atribuição pode ser revogada a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa jurídica de direito público que a conferir.

§ 3º Não constitui delegação de competência o cometimento a pessoa jurídica de direito privado do encargo ou da função de arrecadar tributos.

CAPÍTULO II
DA LIMITAÇÃO E COMPETÊNCIA DE TRIBUTAR

Art. 5º É vedado ao Município:

I - exigir ou aumentar tributos sem que a lei previamente o estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - instituir imposto sobre:

- a) patrimônio, renda ou serviços relativos às outras esferas governamentais;
- b) templo de qualquer culto;
- c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
- d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;

IV - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

§ 1º A vedação do inciso III, alínea “a”, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§ 2º As vedações do inciso III, alínea “a”, e do parágrafo anterior, não se aplicam ao patrimônio, a renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, e nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3º As vedações do inciso III, alíneas “b” e “c”, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º O disposto no inciso III não exclui a atribuição, por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte e não as dispensam da prática de atos previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§ 5º O disposto na alínea “c” do inciso III é subordinado à observância, pelas entidades nele referidas, dos seguintes requisitos:

- a) não distribuírem qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título, que possa representar rendimento, ganho ou lucro para os respectivos beneficiários;
- b) aplicarem integralmente, no País, os seus recursos, na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- c) manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades que assegurem sua exatidão.

§ 6º Em caso de descumprimento do disposto nos §§ 1º, 3º, 4º e 5º deste artigo, se suspende a aplicação do benefício, ficando o sujeito passivo obrigado ao recolhimento da obrigação tributária dos últimos cinco exercícios financeiros, no prazo de trinta dias.

§ 7º A imunidade prevista na alínea “c” do inciso III deste artigo só será reconhecida a requerimento anual do contribuinte, desde que o mesmo atenda aos requisitos do § 5º deste artigo.

TÍTULO III DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 6º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País, ou cuja prestação lá tenha se iniciado.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na Lista de Serviços, os serviços nela mencionados ficam sujeitos somente à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º O imposto de que trata este artigo incide ainda sobre os serviços prestados em virtude da utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º A incidência do imposto independe:

I - da denominação dada ao serviço prestado;

II - da existência de estabelecimento fixo;

III - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas ao prestador dos serviços;

IV - do recebimento do preço ou do resultado econômico da prestação.

SEÇÃO II DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 7º O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se aplicam ao disposto no inciso I, os serviços cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por contratante residente no exterior.

SEÇÃO III DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 8º O imposto é devido no local da prestação do serviço.

Parágrafo único. Entende-se por local da prestação o lugar onde se realizar a prestação do serviço.

Art. 9º O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses abaixo relacionadas, quando o imposto será devido no local;

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 6º;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da Lista de Serviços;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Lista de Serviços;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista de Serviços;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista de Serviços;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Lista de Serviços;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista de Serviços;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista de Serviços;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista de Serviços;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Lista de Serviços;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Lista de Serviços;

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Lista de Serviços;

XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista de Serviços;

XIV - dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços;

XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista de Serviços;

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13 da Lista de Serviços;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da Lista de Serviços;

XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos no subitem 17.05 da Lista de Serviços;

XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da Lista de Serviços;

XX - do porto, aeroporto, ferro-porto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Lista de Serviços.

§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município:

I - no caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da Lista de Serviços, em relação à extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não;

II - no caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Lista de Serviços, em relação à extensão da rodovia explorada.

§ 2º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto, no local do estabelecimento prestador, nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

SUBSEÇÃO I DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR

Art. 10. Considera-se estabelecimento prestador;

I - o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes, para caracterizá-lo, as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato, ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas;

II - o local, edificado ou não, próprio ou de terceiros, onde sejam executadas atividades sujeitas à incidência do imposto, mediante a utilização de empregados, ainda que sob a forma de cessão de mão-de-obra, com ou sem o concurso de máquinas, equipamentos, ferramentas ou quaisquer outros utensílios.

SEÇÃO IV DO SUJEITO PASSIVO

Art. 11. Sujeito passivo do imposto é o contribuinte ou o responsável, na forma prevista neste código.

SUBSEÇÃO I DO CONTRIBUINTE

Art. 12. Contribuinte é o prestador do serviço sujeito à incidência do imposto.

SUBSEÇÃO II DO RESPONSÁVEL POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 13. São responsáveis, por substituição tributária, pelo pagamento do imposto devido e pelos acréscimos legais;

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária;

a) de serviço prestado por contribuinte que não esteja regularmente cadastrado como contribuinte do Município ou não tenha emitido nota fiscal de prestação de serviço;

b) dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da Lista de Serviços,

III - as empresas públicas e sociedades de economia mista, quando contratarem a prestação de serviços sujeitos à incidência do imposto;

IV - as distribuidoras de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização, em relação às vendas subsequentes realizadas pelas entidades esportivas autorizadas ou empresas contratadas, exploradoras de casas de jogos e bingos eletrônicos, ou permanente;

V - os administradores de bens e negócios de terceiros, em relação aos serviços de venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios e prêmios, realizados em casas de jogos e bingos eletrônicos, ou permanente;

VI - as empresas prestadoras dos serviços de planos de medicina de grupo ou individual e planos de saúde, em relação aos serviços de saúde e assistência médica descritos no item 4 da Lista de Serviços;

VII - as agências de propaganda, em relação aos serviços prestados por terceiros, quando contratados por conta e ordem de seus clientes;

VIII - as empresas incorporadoras e construtoras, em relação aos serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de bens imóveis descritos no subitem 10.05 da Lista de Serviços;

IX - as empresas seguradoras, em relação aos serviços dos quais resultem:

a) remunerações, a título de pagamentos em razão do conserto, restauração ou recuperação de bens sinistrados;

b) remunerações, a título de comissões pagas a seus agentes, corretores ou intermediários, pela venda de seus planos;

c) remunerações, a título de pagamentos em razão de inspeções e avaliações de risco, para cobertura de contrato de seguros e de prevenção e gerência de riscos seguráveis.

§ 1º O disposto nos incisos II “b”, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX não se aplica quando o contribuinte prestador do serviço sujeitar-se a pagamento do imposto em base fixa ou por estimativa, devendo esta condição ser comprovada.

§ 2º O disposto no inciso II “b” não se aplica:

I - quando o contratante, ou intermediário, não estiver estabelecido ou domiciliado no Município;

II - quando o contratante for o promitente comprador, em relação aos serviços prestados pelo incorporador-construtor;

§ 3º A responsabilidade a que se refere este artigo somente será afastada nos seguintes casos:

I - quando o prestador dos serviços, agindo com o propósito de impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou de evitar ou diferir o seu pagamento, prestar informações falsas ao responsável, induzindo-o a erro na apuração do imposto devido;

II - na concessão de medida liminar ou tutela antecipada, em qualquer espécie de ação judicial.

SUBSEÇÃO III DOS RESPONSÁVEIS POR TRANSFERÊNCIA

Art. 14. São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido e não retido, os órgãos da administração pública da União, do Estado e do Município, inclusive suas autarquias e fundações.

SUBSEÇÃO IV DA RETENÇÃO DO IMPOSTO NA FONTE

Art. 15. Estão sujeitos à retenção do imposto na fonte os serviços prestados aos órgãos da administração pública da União, do Estado e do Município, inclusive suas autarquias e fundações.

Parágrafo único. Os valores descontados, na forma deste artigo, serão deduzidos, pelos prestadores dos serviços, no momento da apuração do imposto.

Art. 16. As entidades mencionadas no artigo anterior deverão fornecer, em duas vias, aos prestadores dos serviços, no momento do pagamento do serviço. Comprovante de Retenção do Imposto na Fonte.

SEÇÃO V DA BASE DE CÁLCULO

Art. 17. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Entende-se por preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos, independentemente de condição.

§ 2º Na falta de preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o preço corrente na praça do prestador.

§ 3º Quando os serviços descritos no subitem 3.04 da Lista de Serviços forem prestados, no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, duto, conduto e cabo de qualquer natureza, ou ao número de postes existentes no Município.

§ 4º Não se inclui, na base de cálculo do imposto, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa.

SUBSEÇÃO I DO ARBITRAMENTO

Art. 18. Sempre que forem omissos ou não mereçam fé, as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, a base de cálculo do imposto será arbitrada pela autoridade fiscal.

Art. 19. A autoridade fiscal que proceder ao arbitramento da base de cálculo lavrará Termo de Arbitramento, valendo-se dos dados e elementos que possa colher junto;

I - a contribuintes que promovam prestações semelhantes;

II - ao próprio sujeito passivo, relativamente a prestações realizadas em períodos anteriores;

III - no estabelecimento, com base no movimento das operações apuradas em período de tempo determinado, mediante acompanhamento.

Parágrafo único. O arbitramento poderá basear-se ainda em quaisquer outros elementos probatórios, inclusive despesas necessárias à manutenção do estabelecimento ou à efetivação das prestações.

Art. 20. O Termo de Arbitramento integra a Notificação Fiscal e deve conter:

I - a identificação do sujeito passivo;

II - o motivo do arbitramento;

III - a descrição das atividades desenvolvidas pelo sujeito passivo;

IV - as datas inicial e final, ainda que aproximadas, de cada período em que tenham sido desenvolvidas as atividades;

V - os critérios de arbitramento utilizados pela autoridade fazendária;

VI - o valor da base de cálculo arbitrado correspondente ao total das prestações realizadas, em cada um dos períodos considerados;

VII - o ciente do sujeito passivo ou, se for o caso, a indicação de que este se negou a dar o ciente.

Parágrafo único. Os critérios a que se refere o inciso V deste artigo serão estabelecidos em regulamento.

Art. 21. Acompanham o Termo de Arbitramento, as cópias dos documentos que lhe serviram de base, exceto quando estas tenham sido extraídas de documentos pertencentes ao próprio sujeito passivo, caso em que serão identificados.

Art. 22. Não se aplica o disposto nesta Subseção quando o fisco dispuser de elementos suficientes para determinar o valor real das prestações.

Art. 23. E assegurado ao contribuinte o direito de contestar a avaliação do valor arbitrado, na forma e prazos previstos neste código.

SUBSEÇÃO II

DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS E TRABALHADORES AVULSOS

Art. 24. O imposto devido em razão de serviço prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será fixo e estabelecido em função da formação escolar ou profissional exigida para o exercício da atividade, de acordo com o disposto no Anexo I, Tabela “B”.

§ 1º Considera-se serviço pessoal do próprio contribuinte aquele realizado direta e exclusivamente por profissional autônomo e sem o concurso de outros profissionais de mesma ou de outra qualificação técnica.

§ 2º Não descaracteriza o caráter pessoal do serviço o auxílio ou ajuda de terceiros que não contribuam para a sua produção.

Art. 25. Quando os serviços forem prestados por sociedades simples, porém realizados de forma pessoal, estas ficarão sujeitas ao pagamento do imposto, na forma do artigo anterior, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo único. As sociedades a que se refere este artigo são aquelas formadas por pessoas físicas, devidamente habilitadas para o exercício de todas as atividades consignadas em seus objetos sociais.

Art. 26. Trabalhador Avulso é aquele que exerce atividade de caráter eventual, sob dependência hierárquica e sem vinculação empregatícia.

Parágrafo único. Quando os serviços forem prestados por trabalhador avulso, o imposto será calculado sobre o valor do serviço, em relação a cada trabalhador.

SEÇÃO VI

DAS ALÍQUOTAS

Art. 27. O imposto será calculado mediante a aplicação das alíquotas constantes da Lista de Serviços, Anexo I, Tabelas A, B e C desta Lei, conforme a situação de enquadramento.

SEÇÃO VII

DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Art. 28. O imposto será apurado:

I - mensalmente, pelo próprio sujeito passivo, quando proporcional à receita bruta;

II - de ofício, quando fixo ou devido por estimativa fiscal.

SUBSEÇÃO I

DA ESTIMATIVA FISCAL

Art. 29. A critério da autoridade administrativa, o imposto poderá ser calculado e recolhido por estimativa da base de cálculo, quando:

I - se tratar de estabelecimento de caráter temporário ou provisório;

II - se tratar de estabelecimento de rudimentar organização;

III - o nível de atividade econômica recomendar tal sistemática;

IV - se tratar de estabelecimento cuja natureza da atividade imponha tratamento fiscal especial;

V - quando se tratar de estabelecimento constituído sob a forma de sociedade simples.

§ 1º O imposto, calculado na forma deste artigo, será lançado para um exercício financeiro, ou proporcionalmente ao número de meses, na hipótese do início da atividade ocorrer no decurso do exercício de referência.

§ 2º O contribuinte que optar pelo pagamento do imposto, na forma prevista neste artigo, deverá apresentar, no prazo fixado em regulamento, declaração prévia manifestando o seu interesse.

§ 3º A declaração a que se refere o parágrafo anterior será preenchida com base nos registros contábeis do contribuinte, conforme dispuser o regulamento.

§ 4º Na ausência de dados contábeis, o contribuinte poderá utilizar os dados informados à Receita Federal, em cumprimento à legislação específica relativos ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

§ 5º O contribuinte que estiver recolhendo o imposto, na forma prevista neste artigo, deverá, até trinta dias após o encerramento do período de apuração, apresentar uma Guia de Informação Fiscal - GIF de ajuste, confrontando os valores recolhidos por estimativa com os apurados regularmente em sua escrita, observado o seguinte:

I - se constatado que o valor recolhido foi inferior ao que seria efetivamente devido, recolher a importância apurada, no prazo de trinta dias após a apuração;

II - se constatado que o valor recolhido foi superior ao que seria efetivamente devido, compensar a importância com o montante a recolher, no período seguinte.

§ 6º O pagamento e a compensação previstos no § 5º, incisos I e II, extinguem o crédito tributário sob condição resolutória da ulterior homologação pela autoridade fiscal.

§ 7º No primeiro ano de atividade, a estimativa será efetuada com base em dados presumidos, informados pelo contribuinte, sujeitando-se ao ajuste de que trata o parágrafo anterior.

§ 8º A estimativa será por período anual, exceto na hipótese do § 7º deste artigo, em que corresponderá ao período previsto de funcionamento.

Art. 30. A autoridade fiscal que proceder ao enquadramento do contribuinte no regime de que trata esta Subseção levará em conta, além das informações declaradas na forma prevista no artigo anterior, os seguintes critérios:

I - o volume das prestações tributadas obtidas por amostragem;

II - o total das despesas incorridas na manutenção do estabelecimento;

III - a aplicação de percentual de margem de lucro bruto previsto em regulamento;

IV - outros dados apurados pela administração fazendária que possam contribuir para a determinação da base de cálculo do imposto.

Art. 31. A inclusão do contribuinte, no regime previsto nesta Subseção, não o dispensa do cumprimento das obrigações acessórias.

SEÇÃO VIII

DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 32. O imposto será pago:

I - por ocasião da ocorrência do fato gerador, quando o prestador e o contratante não estiverem cadastrados como contribuintes do Município;

II - quando fixo, em até seis parcelas, conforme definido em regulamento;

III - quando por estimativa fiscal, em parcelas mensais até o último dia útil do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador;

IV - quando retido na fonte ou por substituição tributária, até o último dia útil do mês em que ocorrer o fato gerador;

V - nos demais casos, com base no preço dos serviços prestados e apurados, mensalmente, até o último dia útil do mês seguinte ao de referência.

Parágrafo único. Poderá ser autorizado, em caráter especial e mediante despacho do titular do órgão fazendário do Município, que os estabelecimentos temporários e os contribuintes estabelecidos em outros Estados ou Municípios, que prestem serviços dentro dos limites territoriais de Campina do Simão, recolham o imposto devido no prazo e na forma definidos no respectivo despacho.

Art. 33. É dever do sujeito passivo apurar e declarar o imposto, de acordo com o período de apuração, mediante Guia de Informação Fiscal ou meio magnético, observado o disposto no § 5º do art. 28.

Art. 34. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido pela mão-de-obra na construção civil, deverá ser recolhido, à vista ou, parceladamente, durante a execução da obra.

§ 1º O imposto devido, na forma deste artigo, será calculado por estimativa, tendo por base tabela de valores unitários de construção fixada e atualizada, mensalmente, pelo órgão fazendário.

§ 2º A liberação da carta "habite-se" fica condicionada à comprovação do pagamento total do imposto devido, na forma deste artigo.

§ 3º Terminada a construção, é facultado a ambas as partes, sujeito ativo e passivo da relação tributária, exigir o imposto apurado a maior do que a estimativa para a edificação ou a devolução pelo recolhimento a maior, em razão de prestação de serviços insuficientes para alcançar o imposto lançado.

§ 4º O sujeito ativo da relação tributária, de que trata o parágrafo anterior, terá o prazo, máximo, de trinta dias, para efetuar a devolução ao sujeito passivo do recolhimento a maior, em razão de prestação de serviços insuficientes para alcançar o imposto lançado.

Art. 35. Não se subordinam às regras do artigo anterior os contribuintes, pessoas jurídicas, que estiverem cadastrados como prestadores de serviços, no ramo da construção civil, e desde que venham recolhendo seus tributos com normalidade.

SEÇÃO IX

DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO

Art. 36. O lançamento do imposto será efetuado de ofício, pela autoridade administrativa:

I - quando o valor do imposto, apurado e declarado pelo sujeito passivo em Guia de Informação Fiscal - GIF ou arquivo eletrônico, não corresponder à realidade.

II - quando o valor do imposto for levantado e apurado em ação fiscal.

Parágrafo único. Sobre o crédito tributário constituído, na forma deste artigo, incidirão os juros moratórios e as multas previstas na legislação tributária.

Art. 37. A inscrição, em dívida ativa, dos créditos tributários declarados em Guia de Informações Fiscais - GIF independe de nova notificação de lançamento ao sujeito passivo.

SEÇÃO X DOS LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 38. Os livros e demais documentos fiscais necessários à fiscalização, lançamento, recolhimento e controle das operações sujeitas à incidência do imposto, serão os previstos no regulamento.

SEÇÃO XI DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 39. Ficam obrigadas a se inscrever, no Cadastro Municipal de Contribuintes, as pessoas físicas ou jurídicas que:

I - realizem prestações de serviços sujeitos à incidência do imposto;

II - sejam, em relação às prestações de serviços a que se refere o inciso I, responsáveis pelo pagamento do imposto como substitutos tributários;

Parágrafo único. Excepcionados os casos previstos em regulamento, será exigida inscrição independente para cada estabelecimento.

Art. 40. As prestações de serviços devem ser consignadas em documentos fiscais próprios, de acordo com os modelos fixados em regulamento.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre normas relativas à impressão, emissão e escrituração de documentos fiscais, podendo fixar os prazos de validade dos mesmos.

Art. 41. Os contribuintes e demais pessoas obrigadas à inscrição cadastral deverão manter e escriturar os livros fiscais previstos em regulamento.

Parágrafo único. Os contribuintes e demais pessoas obrigadas entregarão, nos prazos fixados em regulamento, ao órgão fazendário do Município, as informações de natureza cadastral, econômica ou fiscal previstas na legislação tributária.

SEÇÃO XII DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO

Art. 42. Compete, ao órgão fazendário do Município, a supervisão, o controle da arrecadação e a fiscalização do imposto.

Parágrafo único. A fiscalização do imposto é atribuição exclusiva dos agentes do fisco.

Art. 43. Os agentes do fisco, diretamente ou por intermédio do órgão fazendário, poderão requisitar o auxílio da força pública estadual, sempre que forem vítimas de embaraço ou desacato, no exercício de suas funções, ou quando for necessária a adoção de medidas acauteladoras de interesse do fisco, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 44. No exercício de suas funções, o agente do fisco procederá ao exame dos livros e documentos de escrituração contábil e fiscal do contribuinte, inclusive em meios magnéticos.

Parágrafo único. No caso de recusa de apresentação dos livros, documentos ou meios magnéticos, o agente do fisco, diretamente ou por intermédio do órgão fazendário, providenciará, junto ao Ministério Público, para que se faça a exibição judicial, sem prejuízo da lavratura de auto de infração por embaraço à ação fiscal.

Art. 45. Considerar-se-á infração à obrigação tributária acessória a simples omissão de registro de prestação de serviços tributáveis, na escrita fiscal, desde que lançadas na comercial.

Art. 46. Presumir-se-á prestação de serviço tributável não registrada, quando se constatar:

I - o suprimento de caixa sem comprovação da origem do numerário, quer esteja escriturado ou não;

II - a efetivação de despesas, pagas ou arbitradas, em limite superior ao lucro bruto auferido pelo contribuinte;

III - a diferença entre o movimento tributável médio apurado em sistema especial de fiscalização e o registrado nos doze meses imediatamente anteriores;

IV - a falta de registro de documentos fiscais referentes à prestação de serviços, na escrita fiscal e contábil, quando existente esta;

V - a efetivação de despesas ou aquisição de bens e serviços, por titular de empresa ou sócio de pessoa jurídica, em limite superior ao pró-labore ou às retiradas, sem comprovação da origem do numerário;

VI - o pagamento de aquisições de mercadorias, bens, serviços, despesas e outros ativos e passivos, em valor superior às disponibilidades do período;

VII - a existência de despesa ou de título de crédito pagos e não escriturados, assim como a manutenção, no passivo, de obrigações cuja exigibilidade não seja comprovada;

VIII - a existência de valores registrados em máquina registradora, equipamento emissor de cupom fiscal, processamento de dados, ou outro equipamento utilizado sem prévia autorização, ou de forma irregular apurados mediante a leitura do equipamento.

§ 1º Não perdurará a presunção mencionada nos incisos I, II e VI quando, em contrário, provarem os lançamentos efetuados em escrita contábil revestida das formalidades legais.

§ 2º Não produzirá os efeitos previstos no § 1º a escrita contábil, quando:

I - conter vícios ou irregularidades que objetivem ou possibilitem a sonegação de tributos;

II - os documentos fiscais emitidos ou recebidos contiverem omissões ou vícios, ou quando se verificar que as quantidades, operações ou valores lançados são inferiores aos reais;

III - os livros ou documentos fiscais forem declarados extraviados, salvo se o contribuinte fizer comprovação das prestações e de que sobre elas pagou o imposto devido;

IV - o contribuinte, embora intimado, persistir no propósito de não exibir seus livros e documentos para exame.

SEÇÃO XIII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

SUBSEÇÃO I

DAS INFRAÇÕES POR FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 47. Deixar de recolher, total ou parcialmente, o imposto:

I - apurado pelo próprio sujeito passivo;

II - devido por responsabilidade solidária ou por substituição tributária;

III - devido por estimativa fiscal:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor do imposto.

Parágrafo único. No caso do inciso II, a multa prevista neste artigo será de 50% (cinquenta por cento) quando o responsável houver retido o imposto e deixado de recolhê-lo nos prazos fixados.

Art. 48. Deixar de submeter, total ou parcialmente, prestação de serviço tributável à incidência do imposto:

a) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto.

Parágrafo único. A multa prevista neste artigo será ampliada para:

I - 75% (setenta e cinco por cento) do valor do imposto, quando não tiver sido emitido documento fiscal;

II - 100% (cem por cento) do valor do imposto, quando a prestação estiver consignada em documento fiscal:

a) com numeração ou seriação repetida;

b) que indique, nas respectivas vias, valores ou destinatários diferentes;

c) que indique valor inferior ao efetivamente praticado na prestação;

d) que descreva, de forma contraditória, nas respectivas vias, os dados relativos à especificação do serviço;

e) de outro contribuinte ou empresa fictícia, dolosamente constituída para este fim;

f) indicando tratamento tributário vinculado à destinação do serviço e que não tenha chegado ao destino nele declarado.

Art. 49. Submeter, tardiamente, prestação de serviço tributável à incidência do imposto, ou recolher o imposto apurado pelo próprio sujeito passivo ou devido por estimativa fiscal, após o prazo previsto na legislação, antes de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor do imposto.

Art. 50. Deixar de registrar, na escrita fiscal, documento fiscal relativo à prestação de serviço tributável:

a) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da prestação, não inferior a duas Unidades Fiscais do Município.

Parágrafo único. A multa prevista neste artigo somente será aplicada se o documento fiscal não tiver sido contabilizado.

Art. 51. Deixar o agente arrecadador ou estabelecimento bancário de repassar o imposto arrecadado:

a) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto.

SUBSEÇÃO II DAS INFRAÇÕES RELATIVAS A DOCUMENTOS E LIVROS FISCAIS

Art. 52. Emitir documento fiscal consignando declaração falsa quanto ao estabelecimento prestador de serviço, ou quanto ao seu destinatário:

a) multa de 100% (cem por cento) do valor da prestação.

Art. 53. Emitir documento fiscal, de forma ilegível, com omissões, incorreções ou que apresente emendas ou rasuras que dificultem ou impeçam a verificação dos dados nele apostos:

a) multa de uma Unidade Fiscal do Município por documento.

Art. 54. Deixar de emitir documento fiscal, estando a prestação de serviço sujeita à incidência do imposto e registrada no Livro de Apuração do Imposto:

a) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto.

Art. 55. Imprimir ou encomendar a impressão de documentos fiscais, fraudulentamente ou sem a devida autorização:

a) multa de dez Unidades Fiscais do Município por documento fiscal.

Parágrafo único. Incorre, também, na multa prevista neste artigo, o autor da impressão e aquele que fornecer, possuir, guardar ou utilizar documento fiscal:

I - impresso fraudulentamente ou sem a devida autorização;

II - de outro contribuinte, de contribuinte inexistente, ou cuja inscrição tenha sido baixada ou declarada nula.

Art. 56. Prestar serviços sem emissão de documento fiscal ou cupom, constatada por qualquer meio:

a) multa de três Unidades Fiscais do Município.

Art. 57. Atrasar a escrituração dos livros fiscais, ou utilizá-los sem prévia autenticação, ou escriturá-los sem observar os requisitos da legislação do imposto:

a) multa de cinco Unidades Fiscais do Município por livro.

SUBSEÇÃO III DAS INFRAÇÕES RELATIVAS AOS EQUIPAMENTOS EMISSORES DE CUPOM FISCAL

Art. 58. Possuir ou utilizar Equipamento Emissor de Cupom Fiscal sem a autorização fornecida pelo órgão fazendário do Município ou pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná:

a) multa de vinte Unidades Fiscais do Município.

SUBSEÇÃO IV DAS INFRAÇÕES RELATIVAS AO USO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA FINS FISCAIS

Art. 59. Constituem infrações relativas ao uso de sistemas e de equipamentos de processamento de dados para fins fiscais:

I - utilizar programa para emissão ou impressão de documento fiscal ou escrituração de livros fiscais com vício, fraude ou simulação:

a) multa de vinte Unidades Fiscais do Município.

II - utilizar sistema eletrônico de processamento de dados, ou qualquer outro, para emissão de documentos fiscais ou escrituração de livros fiscais, sem observar os requisitos previstos na legislação:

a) multa de dez Unidades Fiscais do Município.

III - não efetuar a entrega de informações em meio magnético ou fornecê-las em padrão diferente do estabelecido na legislação:

a) multa de cinco Unidades Fiscais do Município.

IV - deixar de manter, ou fazê-lo em desacordo com a legislação, arquivo magnético com o registro fiscal dos livros e documentos fiscais escriturados ou emitidos por processamento eletrônico de dados:

a) multa de cinco Unidades Fiscais do Município.

Parágrafo único. As multas previstas nesta Seção não ilidem a obrigação do recolhimento do imposto com os acréscimos previstos nos arts. 47 a 50, conforme o caso.

SUBSEÇÃO V DAS INFRAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO E À ENTREGA DE INFORMAÇÕES DE NATUREZA CADASTRAL, ECONÔMICA OU FISCAL

Art. 60. Iniciar atividade sem prévia inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes:

a) multa de duas Unidades Fiscais do Município.

Art. 61. Não efetuar a entrega das informações de natureza cadastral, econômica ou fiscal previstas na legislação tributária, ou prestá-las de forma inexata:

a) multa de duas Unidades Fiscais do Município.

Art. 62. Deixar de apresentar livros, documentos ou informações requisitadas pelas autoridades fazendárias:

a) multa de cinco Unidades Fiscais do Município.

§ 1º A apresentação de qualquer livro ou documento será precedida de requisição, com prazo, mínimo, de cinco dias.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a imediata apreensão, pelos agentes do fisco, de quaisquer livros e documentos que:

I - devam ser, obrigatoriamente, mantidos no estabelecimento do contribuinte;

II - possam estar sendo ou tenham sido utilizados para a supressão ou redução ilegal do tributo.

SUBSEÇÃO VI DAS OUTRAS INFRAÇÕES

Art. 63. Embaraçar, dificultar, retardar ou impedir, por qualquer meio, a ação fiscal:

a) multa de dez Unidades Fiscais do Município.

Art. 64. Descumprir qualquer obrigação acessória prevista na legislação tributária, sem penalidade específica capitulada nesta Lei:

a) multa de cinco Unidades Fiscais do Município.

SEÇÃO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. As multas previstas nas Subseções II, III, IV e V, da Seção XIII, não serão lavradas quando expressarem valores iguais ou inferiores a uma Unidade Fiscal do Município.

Art. 66. As multas previstas na Subseção I, da Seção XIII, relativas às infrações por falta de recolhimento do imposto, serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO II IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 67. O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título de imóvel, por natureza ou por acessão física, como definida na lei civil, localizado na zona urbana ou em área de sua expansão.

Parágrafo único. O fato gerador do imposto ocorre no dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro, nas condições em que se encontrar o imóvel.

Art. 68. A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais ou administrativas.

Art. 69. Para os efeitos deste imposto, são consideradas urbanas:

I - as áreas em que existam pelo menos dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Município;

- a) meio-fio ou calçamento com canalização de águas pluviais;
- b) abastecimento de água;
- c) sistema de esgoto sanitário;
- d) rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- e) escola ou posto de saúde, a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

II - a área urbanizável ou de expansão urbana constante de loteamentos aprovados ou não pelo Município, destinados para habitação, comércio, indústria, prestação de serviço, lazer e outros;

III - áreas localizadas fora do perímetro urbano, mas que comprovadamente são utilizadas como sítios de recreio, esporte, lazer, indústria, comércio e prestação de serviços, independente da existência ou não dos melhoramentos previstos nas alíneas “a” a “e” deste artigo;

IV - os imóveis declarados inclusos na área urbana ou de expansão urbana, quando, por solicitação do proprietário, forem divididos, subdivididos ou parcelados, independentemente das melhorias previstas nos incisos “a” a “e” deste artigo;

Parágrafo Único. Chácaras situadas no perímetro urbano comprovante destinadas à exploração vegetal, pecuária, agrícola ou agroindustrial terão incidência de Imposto Territorial Rural (ITR), nos termos do Art 15 do Decreto-Lei Federal 57/1966 ou seu sucessor, devendo anualmente o interessado legítimo peticionar à Prefeitura tal cobrança, conforme regulamento próprio do Executivo;

Art. 70. Os imóveis, para efeito do Imposto Predial e Territorial Urbano, são classificados como terreno edificado e não edificado.

§ 1º Considera-se terreno não edificado, o imóvel:

I - sem construção ou benfeitoria;

II - em que houver construção paralisada ou em andamento, bem como aquelas em ruínas, em demolição, condenadas ou interditadas;

III - quando a edificação for temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;

IV - que possuir edificação considerada inadequada, seja pela situação, dimensão, destino ou utilidade da mesma, bem como pela área edificada em relação à área do terreno;

V - cuja edificação possua valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor venal do terreno, localizado em área predeterminada pelo Município;

VI - o imóvel cuja dimensão da sua edificação seja inferior à vigésima parte da sua área;

VII - destinado para estacionamento de veículos, depósito de materiais, depósito de combustíveis de qualquer natureza, exceto se a edificação for aprovada pela Prefeitura.

§ 2º Considera-se terreno edificado:

I - o imóvel no qual exista edificação destinada para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for sua forma ou destino, não enquadrado nas disposições do parágrafo anterior;

II - o imóvel edificado na zona rural destinado para indústria, comércio, prestação de serviços, lazer ou qualquer outra atividade que vise lucro e não se destine à finalidade de obtenção de produção agropastoril e sua transformação.

SEÇÃO II

DO CONTRIBUINTE

Art. 71. É contribuinte do IPTU o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel.

§ 1º Conhecido o proprietário ou o titular do domínio útil e o possuidor, dar-se-á preferência àqueles e não a este, e dentre aqueles, preferir-se-á o titular do domínio útil.

§ 2º Na impossibilidade de eleição do proprietário ou titular do domínio útil, em face de imunidade ou isenção, ou de serem desconhecidos ou não localizados, será considerado contribuinte aquele que estiver de posse direta do imóvel.

§ 3º O promitente comprador, imitado na posse direta, os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário são considerados contribuintes da obrigação tributária.

Art. 72. A incidência e a cobrança do imposto independem da legitimidade do título de aquisição, ou da posse do imóvel, do resultado econômico da sua exploração, ou do cumprimento de quaisquer requisitos legais ou administrativos a ele relativos.

Art. 73. O imposto constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transferência de propriedade ou de direitos a ele relativo.

SEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 74. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

§ 1º O valor venal do imóvel será determinado mediante avaliação, tomando-se como referência os valores unitários constantes da Planta Genérica de Valores Imobiliários (Anexos II - Tabelas B e C) e características do imóvel.

§ 2º Para a determinação, em cada exercício, da base de cálculo que exceda à mera atualização monetária, será editada, anualmente, a Planta Genérica de Valores Imobiliários que será elaborada com base no preço corrente de mercado, observados os seguintes elementos:

I - infraestrutura de cada logradouro;

II - potencial construtivo;

III - características da via pública;

IV - edificações; e

V - outros dados relevantes.

§ 3º A Planta Genérica de Valores Imobiliários (Anexos II - Tabelas B e C), que atenderá aos critérios estabelecidos neste artigo, conterá valores unitários para o metro quadrado do terreno, compatível com as características dos diferentes setores da área urbana e valores unitários para o metro quadrado da construção, em função do padrão de acabamento, materiais empregados e características de utilização, conforme dispuser regulamento.

§ 4º As características do imóvel a serem consideradas na avaliação, especificadas em regulamento, serão:

I - área;

II - topografia;

III - testadas;

IV - edificações, com seu grau de obsolescência;

V - fatores de correção; e

VI - outros dados relevantes para a determinação de valores imobiliários.

§ 5º Não compõe o valor do imóvel:

I - o valor dos bens móveis nele existentes, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração e embelezamento;

II - o ônus ao direito de propriedade;

III - o valor da construção, de conformidade com o art. 70, § 1º, incisos II, III, IV e V.

Art. 75. As alíquotas do imposto são as constantes do Anexo II, Tabela A.

§ 1º Tratando-se de imóvel urbano que não cumpra sua função social assim considerado o imóvel situado em zona de grande valorização ou de expansão urbana, e/ou destinado à especulação imobiliária e que assim se encontre no ano subsequente à vigência desta Lei, a alíquota será progressiva na forma definida em lei específica.

§ 2º A disposição do parágrafo anterior não se aplica ao proprietário de um único imóvel não edificado com área de até 800,00 m² (oitocentos metros quadrados).

Art. 76. Quanto à utilização, os imóveis serão classificados em:

I - residencial;

II - não residencial;

III - misto; e

IV - territorial.

Parágrafo único. Imóveis de uso misto são aqueles que possuem mais de uma utilização.

Art. 77. Para efeitos de enquadramento nas tabelas do Anexo II, na hipótese de imóveis de uso misto, o valor venal será considerado na proporção da área destinada a cada uso.

SEÇÃO IV DAS INSCRIÇÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 78. O imóvel será inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal, mesmo aquele imune ou isento, sendo responsável pela inscrição o proprietário ou possuidor a qualquer título e o promitente comprador emitido na posse direta.

§ 1º Para fins de inscrição e lançamento, o proprietário, titular de domínio útil ou possuidor de bem imóvel, deve declarar os dados ou elementos necessários à perfeita identificação do mesmo.

§ 2º A declaração deverá ser feita e atualizada até trinta dias, contados da data da:

I - convocação da Fazenda Municipal;

II - conclusão da obra, total ou parcialmente, que permita seu uso ou habitação;

III - aquisição da propriedade, no total ou em parte certa, desmembrada da fração ideal;

IV - aquisição do domínio útil ou da posse;

V - demolição ou perecimento da construção existente;

VI - reforma, com ou sem aumento da área edificada;

VII - da compra e venda ou cessão.

Parágrafo único. A obrigação prevista no § 2º também se aplica à pessoa do compromissário vendedor e ao cedente do compromisso de compra e venda.

Art. 79. Será objeto de uma única declaração, acompanhada da respectiva planta do loteamento, subdivisão ou arruamento:

I - a gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, cujo aproveitamento dependa de realização de obras de urbanização;

II - área não dividida, porém arruada;

III - o lote isolado ou o grupo de lotes contíguos, quando já tenha ocorrido a venda ou promessa de venda de lotes na mesma quadra.

Parágrafo único. O contribuinte pode retificar a declaração ou atualizá-la antes de notificado do lançamento, desde que comprove a razão para tanto.

Art. 80. Na impossibilidade de obtenção de dados exatos sobre o imóvel ou de elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o lançamento será efetuado de ofício, com base nas informações que dispuser a Fazenda Municipal.

Art. 81. O responsável por loteamento fica obrigado a atender ao disposto nas leis de “Parcelamento do Solo para Fins Urbanos” e do “Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo” do Município de Campina do Simão.

SEÇÃO V DO LANÇAMENTO

Art. 82. O lançamento será:

I - anual, respeitada a situação do imóvel no dia 1º do mês de janeiro de cada exercício financeiro, separadamente ou em conjunto com outros tributos;

II - individual e distinto para cada imóvel ou unidade imobiliária autônoma, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo contribuinte.

§ 1º Havendo interesse do contribuinte e não contrariando normas tributárias, pode ocorrer anexação ou seccionamento de lançamento, desde que cumpridos os requisitos legais.

§ 2º Na caracterização da unidade imobiliária, a situação de fato verificada pela Fazenda Municipal tem predominância sobre a descrição do imóvel contida no respectivo título.

Art. 83. O imposto será lançado em nome do contribuinte, levando-se em conta os dados ou elementos contidos no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º Em se tratando de imóvel objeto de compromisso de compra e venda, a constituição do crédito pode ser promovida contra o promitente vendedor ou comprador, ou ainda em nome de ambos, sendo estes solidários pelo imposto.

§ 2º O lançamento do imposto sobre imóvel objeto de usufruto será feito em nome do titular do domínio.

§ 3º Na hipótese de condomínio, o lançamento será feito;

a) quando indivisível, em nome de um, de alguns ou de todos os condôminos, sem prejuízo da solidariedade pelo pagamento do imposto por qualquer um destes; e

b) quando divisível, em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.

§ 4º Para proceder ao lançamento individualizado, na forma da letra “b” do § 3º, deste artigo, o interessado deve solicitar à Fazenda Municipal a atualização do cadastro para seu nome, apresentando título de propriedade ou que comprove a posse do imóvel.

Art. 84. O contribuinte será notificado do lançamento do imposto, por edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município, até trinta dias anteriores ao vencimento.

§ 1º A notificação não implica na entrega do documento de arrecadação, ficando o contribuinte obrigado a retirá-los nos locais e prazos indicados pela administração fazendária.

§ 2º A não retirada do documento de arrecadação não impede a cobrança.

Art. 85. A impugnação contra o lançamento deve ser formalizada, no prazo de quinze dias do vencimento.

Parágrafo único. Decorrido o prazo, somente será aceita impugnação acompanhada da comprovação do pagamento do imposto.

Art. 86. O lançamento do imposto não implica no reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Art. 87. O prazo, prorrogação de vencimento e a quantidade de parcelas serão determinados pelo Executivo Municipal.

Art. 88. Enquanto não ocorrer a decadência, o lançamento pode ser feito, retificado ou complementado com nova notificação.

§ 1º Independente da liquidação, total ou parcial do imposto, poderá ocorrer lançamento complementar, sempre que se constatar constituição a menor do crédito tributário.

§ 2º O prazo para liquidação da obrigação tributária de que trata o parágrafo anterior não pode ser inferior a trinta dias da data da emissão da nova notificação.

SEÇÃO VI DA ARRECADAÇÃO

Art. 89. A arrecadação pode ser realizada em uma ou mais parcelas, nos prazos fixados conforme definido por Decreto do Executivo.

Art. 90. O pagamento das parcelas vincendas não implica em quitação das parcelas vencidas, ou mesmo dos débitos já inscritos em dívida ativa.

SEÇÃO VII DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 91. São infrações sujeitas a penalidades:

I - deixar de promover a inscrição do imóvel, no Cadastro Imobiliário, ou suas alterações, no prazo previsto:

a) multa de duas Unidades Fiscais do Município.

II - efetuar reforma no imóvel, com ou sem acréscimo de área, sem a prévia autorização:

a) multa de cinco Unidades Fiscais do Município.

III - realizar obra, no imóvel, sem projeto devidamente aprovado:

a) multa de 2% (dois por cento) da Unidade Fiscal do Município por m² (metro quadrado) de construção, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas no Código de Obras e demais posturas municipais;

IV - utilizar o imóvel antes da vistoria e da expedição do “Habite-se”:

a) multa de uma Unidade Fiscal do Município.

Art. 92. A edificação que permanecer, por um período igual ou superior a cinco anos, sem utilização, pode ter sua alíquota progressivamente majorada, de acordo com critérios definidos em Lei.

Parágrafo único. Reputa-se como imóvel sem utilização aquele que não está cumprindo sua função social como habitação, comércio, indústria ou prestação de serviços.

Art. 93. O Município poderá promover a limpeza de imóveis não edificadas que permanecerem, por um período igual ou superior a um ano sem limpeza, e cobrar a despesa correspondente juntamente com o imposto.

§ 1º Imóvel limpo é aquele não edificado e conservado capinado, roçado e sem lixo em seu interior, inclusive com muro e calçada.

§ 2º A realização da limpeza independe de notificação, aviso ou auto de infração.

Art. 94. A penalidade deixará de ser novamente aplicada caso o contribuinte comprove sua não incidência, através de vistoria da Administração.

CAPÍTULO III IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 95. O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso “Inter- Vivos”, tem como fato gerador:

I - a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, conforme dispõe o Código Civil;

II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III - a cessão de direitos relativos às transmissões previstas nos incisos anteriores.

Art. 96. A incidência do imposto alcança as mutações patrimoniais de:

I - compra e venda, ato ou condição equivalente;

II - dação em pagamento;

III - permuta;

IV - arrematação ou adjudicação em hasta pública;

V - incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, exceto os casos previstos no art. 97, incisos III e IV;

VI - transferência do patrimônio de pessoa jurídica para qualquer um dos seus sócios, acionistas ou seus sucessores;

VII - tomas ou reposições que ocorram:

- a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte, quando o cônjuge ou herdeiro receber, dos imóveis situados no Município, quinhão, cujo valor seja maior que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses bens imóveis;
- b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida, por qualquer condômino, parcela superior à que lhe caberia da fração ideal.

VIII - mandato em causa própria e em seu subestabelecimento, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;

IX - rendas expressamente constituídas sobre o imóvel;

X - concessão real de uso;

XI - concessão de direito de usufruto;

XII - cessão de direito de posse;

XIII - cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou de adjudicação;

XIV - cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão;

XV - cessão física, quando houver pagamento de indenização;

XVI - cessão de direito sobre permuta de bens imóveis;

XVII - qualquer ato judicial ou extrajudicial “Intervivos”, não especificado neste artigo, que importe, ou se resolva em transmissão, a título oneroso, de bem imóvel, por natureza ou acessão física, ou de direito real sobre imóvel, exceto o de garantia; e

XVIII - cessão de direitos relativos aos atos mencionados no artigo anterior.

§ 1º Será devido novo imposto;

I - quando o vendedor exercer o direito de prelação;

II - no pacto de melhor comprador;

III - na retrocessão;

IV - na retrovenda.

§ 2º Equipara-se ao contrato de compra e venda, para efeitos fiscais;

I - a permuta de imóveis por direitos de outra natureza;

II - a permuta de imóveis por outros quaisquer bens localizados no território do Município;

III - a transação em que seja reconhecido direito que implique em transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

SEÇÃO II

DA IMUNIDADE E DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 97. O imposto não incide sobre a transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos quando:

I - o adquirente for a União, os Estados ou o próprio Município e suas respectivas autarquias e fundações;

II - efetuada para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica para realização de seu capital social ou em decorrência de sua desincorporação quando retornarem aos mesmos alienantes;

III - decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

§ 1º O disposto nos incisos II e III deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda e locação ou arrendamento mercantil de imóveis.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no parágrafo anterior, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à aquisição, decorrer de compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis.

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades, após à aquisição, ou menos de dois anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando em consideração os três primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 4º Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores, tornar-se-á devido o imposto nos termos da lei vigente à data da sua aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.

§ 5º Para se beneficiar dessa imunidade, as instituições sindicais, de educação e de assistência social devem:

I - não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucros, remuneração a seus diretores ou de participação em resultados;

II - aplicar integralmente, no País, os seus recursos, na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

III - manter escrituração de suas respectivas receitas e despesas, em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua perfeita exatidão.

SEÇÃO III DO CONTRIBUINTE

Art. 98. O imposto é devido pelo adquirente, ou cessionário do imóvel, ou do direito a ele relativo.

Art. 99. Nas alienações que se efetuarem sem o recolhimento do imposto ficam solidariamente responsáveis pelo mesmo, o transmitente e o cedente, bem como o tabelião que lavrar o instrumento público sem o recolhimento do imposto devido.

SEÇÃO IV DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 100. A base de cálculo do imposto é o valor da transação pactuada no negócio jurídico ou o valor venal atribuído ao imóvel.

§ 1º Na arrematação, leilão e na adjudicação de imóvel, a base de cálculo é o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, caso este seja maior.

§ 2º Nas tornas ou reposições, a base de cálculo é o valor da fração ideal.

§ 3º Nas rendas expressamente constituídas sobre imóvel, a base de cálculo é o valor do negócio, ou 30% (trinta por cento) do valor venal do imóvel, se maior.

§ 4º Na concessão real de uso, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico, ou 40% (quarenta por cento) do valor venal do imóvel, caso seja maior.

§ 5º No caso de cessão de direito de usufruto, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico, ou 70% (setenta por cento) do valor venal do imóvel, caso seja maior.

§ 6º No caso de acessão física, a base de cálculo é o valor da indenização, ou valor da fração ou acréscimo transmitido, se maior.

§ 7º No caso do valor venal do imóvel ou direito transmitido ser relativo à terra nua e for atribuída, por órgão federal, a Fazenda Municipal deve reavaliá-lo.

§ 8º Tratando-se de imóvel localizado no perímetro urbano ou de expansão urbana, não pode ser utilizado como base de cálculo o valor venal para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, caso em que o imóvel deverá ser individualmente avaliado.

Art. 101. O imposto será calculado aplicando-se, sobre o valor estabelecido como base de cálculo, a alíquota de 2% (dois por cento).

Parágrafo único. Nas transmissões em virtude de inventário, nas de usufruto e nas de partilha em vida entre ascendentes e descendentes e vice-versa, o imposto será calculado, aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo a alíquota de 1,0% (um por cento).

SEÇÃO V DO PAGAMENTO

Art. 102. O pagamento do imposto será efetuado integralmente no ato da consumação do fato imponible, não cabendo parcelamento ou dilatação de prazo.

Art. 103. A redução da base de cálculo, após a transmissão, não gera direito à restituição do valor pago a maior.

Art. 104. O imposto recolhido somente será restituído:

I - em face da anulação de transmissão, decretada por autoridade judiciária, em decisão definitiva;

II - em face da nulidade do ato jurídico;

III - em face da rescisão contratual ou cancelamento de arrematação, conforme previsto no art. 500 do Código Civil.

Art. 105. Ocorrendo a liquidação do imposto através de cheque, somente será extinto o Crédito Tributário, após a compensação do referido documento, em favor do sujeito passivo.

SEÇÃO VI DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 106. O contribuinte deve apresentar à Fazenda Municipal os documentos e informações necessárias ao lançamento do imposto.

Art. 107. Aquele que adquirir bem ou direito, cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do imposto, fica obrigado a apresentar o título à Fazenda Municipal, no prazo de trinta dias da data em que foi lavrado o ato de transmissão do bem ou do direito.

SEÇÃO VII DAS PENALIDADES

Art. 108. O adquirente de imóvel ou direito sobre o mesmo que não apresentar o título à repartição fiscalizadora, no prazo legal, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor do imposto.

Art. 109. A falta de recolhimento do imposto, no prazo determinado, implica em multa de 10% (dez por cento) do valor do imposto devido.

Art. 110. O contribuinte que apresentar documento com declaração fraudulenta que possa reduzir a base de cálculo do imposto, fica sujeito à multa de 100% (cem por cento) sobre o valor sonegado.

§ 1º A mesma penalidade será aplicada a qualquer pessoa que intervir no negócio jurídico ou declaração que implique redução do valor do imóvel ou direito transmitido.

§ 2º Caso a irregularidade seja constatada mediante ação fiscal, a multa será aplicada em dobro daquela prevista para a infração.

Art. 111. O crédito tributário não liquidado no prazo legal fica sujeito à atualização do seu valor, sem prejuízo das demais penalidades.

TÍTULO IV TAXAS

CAPÍTULO I TAXAS DECORRENTES DAS ATIVIDADES DO PODER DE POLÍCIA

Art. 112. Considera-se Poder de Polícia o exercício da atividade da administração municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática ou abstenção de ato, em razão de interesse público, concernente à segurança, à ordem, aos costumes, à disciplina de produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e ao direito individual ou coletivo, no território do Município.

Art. 113. As taxas decorrentes do exercício do Poder de Polícia do Município classificam-se em:

I - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e congêneres;

II - Taxa de Verificação de Regular Funcionamento de estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros;

III - Taxa de Licença para Comércio Ambulante;

IV - Taxa de Licença para Execução de Arruamento, Loteamento e Obras em Geral;

V - Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda;

VI - Taxa de Licença para Ocupação de Solo em Vias e Logradouros Públicos;

VII - Taxa de Licença da Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. A taxa de licença inicial será lançada proporcionalmente ao número de meses a que se referir, no período de um ano.

Art. 114. É contribuinte da taxa pessoa física ou jurídica beneficiária do ato concessivo.

SEÇÃO I TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SUBSEÇÃO I DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 115. Todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço, agropecuário, cooperativo e demais atividades, urbanas ou rurais, para se estabelecerem no Município, necessitam de prévia licença e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública, ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, assim como para garantir o cumprimento da legislação urbanística.

§ 1º A taxa deve ser recolhida no ato da vistoria, independente de ser ou não concedido o alvará de licença para localização funcionamento.

§ 2º A licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações, considerando o tipo de atividade constante da solicitação do alvará de licença e o local onde o interessado pretende exercer a atividade.

§ 3º O alvará de licença deve permanecer afixado em local visível e de fácil acesso do fisco municipal.

§ 4º Toda licença é concedida a título precário, ficando sujeita à fiscalização do regular funcionamento, anualmente, para o exercício seguinte.

§ 5º O exercício de profissão regulamentada e fiscalizada pela União, Estado e/ou órgão de classe não está dispensado da licença e do pagamento da taxa.

§ 6º Considera-se contribuinte distinto para efeito da concessão da licença e cobrança da taxa:

- a) os que, embora tenham o mesmo vínculo jurídico e ramo de atividade, a exerçam em locais distintos ou diversos;
- b) os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntica atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

§ 7º O valor da taxa será calculado conforme tabela constante do Anexo III, Tabela A.

Art. 116. A outorga de qualquer licença tem validade somente para o exercício em que for outorgada, ficando sujeita à fiscalização para o exercício seguinte.

Parágrafo único. Deve ser renovada a licença sempre que ocorrer mudança de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Art. 117. A taxa de fiscalização e funcionamento tem como fato gerador a outorga da licença para o exercício da atividade.

Parágrafo único. A licença somente será outorgada mediante a comprovação da inscrição do interessado junto à Fazenda Federal e/ou Estadual.

SUBSEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO

Art. 118. A base de cálculo é o valor estimado pela fiscalização como custo do exercício das atividades administrativas tendentes à realização do fato impositivo.

Art. 119. O valor de referência para compor a base de cálculo a que se refere o “caput” é a Unidade Fiscal do Município, conforme Anexo III, Tabela A.

Art. 120. É vedado o uso do número de empregados para base de cálculo da taxa.

SUBSEÇÃO III DA INSCRIÇÃO

Art. 121. No ato da inscrição, o contribuinte deve informar à Fazenda Municipal os elementos necessários para a inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas para sua identificação e qualificação, bem como dos seus responsáveis.

§ 1º Devem ser promovidas tantas inscrições quantos forem os estabelecimentos ou locais de atividades, independente de se tratar de pessoa física ou jurídica.

§ 2º A inscrição do estabelecimento ou local da atividade deverá ser realizada até à data do início do funcionamento, após este prazo, o sujeito passivo será penalizado com as medidas aplicáveis à matéria.

§ 3º Para atualizar o ramo ou o endereço da atividade, o contribuinte deverá solicitar a alteração cadastral, no prazo de dez dias antes da ocorrência do fato.

§ 4º Ocorrendo qualquer alteração societária, de baixa ou de endereço, o contribuinte deverá comunicar ao fisco municipal, no prazo de trinta dias.

Art. 122. O requerente, ou sócios, que possuam qualquer pendência junto à Fazenda Municipal, só terão sua solicitação deferida após a quitação da dívida.

Parágrafo único. Entende-se por pendências os débitos inscritos ou não em dívida ativa de pessoa física ou jurídica, contratada ou paralisada sem a devida baixa ou cancelamento ou, ainda, em processo de falência, caso em que é necessário, para verificar tal fato, o CPF ou o CNPJ dos requerentes.

SUBSEÇÃO IV DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 123. O lançamento será efetuado de ofício pela administração fazendária, anualmente, ou na outorga da licença, utilizando as informações constantes do Cadastro do sujeito passivo.

Art. 124. Constatada a existência de estabelecimento sem inscrição no Cadastro Municipal, o lançamento será arbitrado de ofício, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo único. Sempre que o fisco municipal arbitrar o lançamento será efetuado através de auto de infração.

Art. 125. A taxa será recolhida nos prazos fixados pela Fazenda Municipal.

Art. 126. O recolhimento da taxa não implica na outorga, pela Administração Municipal, da autorização de funcionamento do estabelecimento ou da obrigação de conceder a licença requerida.

SUBSEÇÃO V DAS PENALIDADES

Art. 127. O descumprimento das disposições relativas à taxa implica na imposição das seguintes penalidades:

I - deixar de promover a inscrição no Cadastro Municipal até à data do início da atividade:

a) multa de duas Unidades Fiscais do Município.

II - notificado e não cumprir os termos da notificação:

a) multa de quatro Unidades Fiscais do Município.

III - deixar de comunicar qualquer alteração societária, de baixa ou de endereço:

a) multa de duas Unidades Fiscais do Município.

IV - negar-se a apresentar o alvará à fiscalização ou inscrever-se fora do prazo legal:

a) multa de duas Unidades Fiscais do Município.

V - na reincidência, multa em dobro e imediata interdição do estabelecimento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo único. Quando o recolhimento decorrer de ação fiscal:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre a taxa devida, com seus acréscimos legais.

SEÇÃO II

TAXA DE VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO

SUBSEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 128. Todo estabelecimento, comercial, industrial, prestador de serviço, agropecuário, cooperativa e demais atividades existentes no Município, ficam sujeitos a regular vistoria do serviço de fiscalização relativa às condições de higiene, segurança, saúde, da ordem pública, costumes e do regular funcionamento, nos termos da outorga inicial.

Art. 129. A vistoria e a fiscalização realizadas caracterizam-se como reformulação do alvará de licença inicialmente concedido.

Art. 130. A Prefeitura deve promover verificação anual, ou quando julgar necessário, para constatar se o estabelecimento mantém a atividade nos termos da outorga inicial.

Art. 131. É passível de revogação a licença inicial quando não observados os requisitos desta lei e da legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II

DA BASE DE CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 132. A taxa será calculada conforme Anexo III, Tabela B.

SUBSEÇÃO III

DO CONTRIBUINTE

Art. 133. São contribuintes os prestadores de serviço referidos no art. 128.

Art. 134. A taxa tem como fato gerador o exercício regular da fiscalização da atividade, materializado no laudo de vistoria.

Parágrafo único. O laudo de vistoria será lavrado no ato da diligência, na presença do responsável pelo estabelecimento ou do local de atividade, do qual será fornecida cópia ao interessado.

SUBSEÇÃO IV

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 135. O lançamento é anual.

Parágrafo único. O crédito tributário poderá ser constituído antes ou depois da vistoria do fisco municipal, desde que dentro do exercício financeiro.

Art. 136. A taxa será arrecadada nos termos do art. 125.

SEÇÃO III

TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE

SUBSEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 137. A taxa de licença para o comércio eventual ou ambulante tem como fato gerador atividade municipal de permissão, vigilância, controle e fiscalização do cumprimento dos requisitos legais a que se submete qualquer pessoa física que exerça o comércio eventual ou ambulante, no território do Município.

SUBSEÇÃO II

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 138. A taxa será calculada, proporcionalmente ao número de dias de exercício da atividade, conforme Anexo III, Tabela C.

SUBSEÇÃO III DO CONTRIBUINTE

Art. 139. É contribuinte a pessoa física que exerça a prática de comércio eventual ou ambulante, sem localização fixa, com ou sem a utilização de veículo ou qualquer outro equipamento sujeito a licenciamento ou à ação fiscal do Município.

Art. 140. Considera-se comércio eventual ou ambulante toda e qualquer atividade exercida em vias e logradouros públicos, inclusive os vendedores de lanches, doces e outros congêneres.

Art. 141. É vedado o fornecimento de alvará de licença para exercer atividade para os menores de dezesesseis anos de idade,

SUBSEÇÃO IV DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 142. O lançamento será realizado em nome do contribuinte, de uma só vez, e recolhida no ato da outorga da licença.

SUBSEÇÃO V DA INSCRIÇÃO

Art. 143. No ato da solicitação da licença, o contribuinte deve fornecer todas as informações necessárias para sua identificação e inscrição no Cadastro Fiscal do Município, que será atualizado periodicamente.

SUBSEÇÃO VI DAS PENALIDADES

Art. 144. A falta da inscrição do vendedor ambulante implica nas seguintes penalidades:

I - apreensão da mercadoria, equipamento, veículo e outros pertences;

II - multa de cinco Unidades Fiscais do Município, para cada autuação.

SEÇÃO IV TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTO, LOTEAMENTO E OBRAS EM GERAL

SUBSEÇÃO I DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 145. A taxa de licença para execução de arruamento, loteamento e obras em geral de construção civil, tem como fato gerador a atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das posturas municipais, a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica que pretenda realizar obras particulares de construção civil, de qualquer espécie, inclusive reconstruções, reformas ou demolições, bem como executar arruamento ou loteamentos em terrenos particulares ou não.

SUBSEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO

Art. 146. A taxa será calculada de conformidade com o Anexo III, Tabela D.

SUBSEÇÃO III DO CONTRIBUINTE

Art. 147. É contribuinte toda pessoa física ou jurídica que execute obras sujeitas ao licenciamento ou fiscalização do Município.

SUBSEÇÃO IV DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 148. O lançamento será em nome do contribuinte e de uma só vez.

Parágrafo único. Deferido o pedido e não iniciada a obra, no prazo de doze meses, a licença deve ser renovada.

Art. 149. O recolhimento deve ser realizado no ato da expedição da licença.

SUBSEÇÃO V DA INSCRIÇÃO

Art. 150. No ato da solicitação da licença, o contribuinte deve fornecer à Fazenda Municipal todos os elementos necessários para sua perfeita inscrição no Cadastro Fiscal Municipal.

Parágrafo único. Todas as informações relativas a obras, iniciadas ou em andamento, devem ser fornecidas à Fazenda Municipal, para fins de controle, fiscalização e arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

SUBSEÇÃO VI DAS PENALIDADES

Art. 151. O contribuinte que iniciar qualquer obra, sem a sua devida inscrição no Cadastro Fiscal Municipal, fica sujeito às penalidades previstas em lei específica.

SEÇÃO V TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

SUBSEÇÃO I DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 152. A taxa de licença para publicidade e propaganda tem como fato gerador a atividade de fiscalizar pessoa física ou jurídica que utilize ou explore, por qualquer meio, publicidade ou propaganda em geral em ruas, logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou de acesso ao público, inclusive cartazes, letreiros, quadros, painéis, placas, anúncios, mostruários fixos ou itinerantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas, quando permitido, e a propaganda ou publicidade veiculada por qualquer meio eletrônico ou não.

Parágrafo único. A propaganda ou a publicidade veiculada por qualquer meio, eletrônico ou não, deve obedecer;

I - horário para ser realizado;

II - local onde será efetuado;

III - a quantidade máxima de sessenta decibéis de ruído;

IV - período de duração.

Art. 153. O requerimento para a licença deve ser instruído com as informações necessárias e da fotografia, em cores, quando se tratar de painéis, placas, letreiros e similares, assim como suas dimensões, e o local em que se pretende fixar.

§ 1º Para instalação da propaganda ou publicidade deve ser observada a Lei de Posturas do Município.

§ 2º Pretendendo instalar equipamentos em propriedade particular, a solicitação do interessado deve se fazer acompanhar da autorização do proprietário.

§ 3º O não atendimento dos requisitos legais implica na imediata remoção e apreensão da propaganda ou publicidade.

Parágrafo único. Em todo anúncio e material publicitário e de propaganda é obrigatória a menção do número da autorização fornecida pela Prefeitura.

SUBSEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO

Art. 154. O cálculo será realizado em função da modalidade, forma e local de execução, conforme consta do Anexo III. Tabela E.

SUBSEÇÃO III DO CONTRIBUINTE

Art. 155. Contribuinte é a pessoa física ou jurídica que utilize ou explore serviço de publicidade ou de propaganda, na forma prevista nesta Lei.

SUBSEÇÃO IV DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 156. O lançamento e a arrecadação ocorrerão no ato da outorga da licença.

Parágrafo único. Tratando-se de publicidade ou propaganda de cigarro e bebida alcoólica, a taxa será cobrada em dobro, vedada sua localização próxima de escolas, praças de esportes, cinemas, igrejas e espaços paroquiais.

SUBSEÇÃO V DA INSCRIÇÃO

Art. 157. A pessoa física ou jurídica que utiliza publicidade ou propaganda, por qualquer meio ou em qualquer local, deve manter sua inscrição em cadastro próprio, no ato da outorga da licença ou da sua renovação.

SUBSEÇÃO VI DAS PENALIDADES

Art. 158. O não cumprimento das normas regularmente estabelecidas implica nas seguintes penalidades;

I - multa de três Unidades Fiscais do Município. Na reincidência, o dobro e, mediante ação fiscal, seis Unidades Fiscais do Município por cada autuação.

II - apreensão dos equipamentos, material, veículo e demais pertences;

III - as mesmas penalidades também serão aplicadas ao anunciante.

SEÇÃO VI

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA**

Art. 159. A taxa de licença para ocupação de solo em vias e logradouros públicos tem como fato gerador a permissão da sua ocupação por pessoa física ou jurídica que pretenda, provisória ou permanentemente, instalar quaisquer benfeitorias, instalações, equipamentos e similares, com finalidade econômica.

Parágrafo único. Aplicam-se as mesmas normas para colocação de postes, tubulação e outros equipamentos urbanos.

**SUBSEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO**

Art. 160. O cálculo será realizado em face da forma, destinação e localização do uso, conforme Anexo III, Tabela F.

**SUBSEÇÃO III
DO CONTRIBUINTE**

Art. 161. Contribuinte é o ocupante de bem público de uso comum localizado na área urbana.

**SUBSEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO**

Art. 162. O lançamento e a arrecadação ocorrerão, no ato da outorga da licença e de uma só vez.

Parágrafo único. Tratando-se de ocupação permanente ou prolongada, será lançada e recolhida mensalmente.

**SUBSEÇÃO V
DA INSCRIÇÃO**

Art. 163. A inscrição, no Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos, deve ser realizada pelo próprio contribuinte, no ato da outorga da licença ou da permissão de ocupação.

Art. 164. A falta de inscrição do contribuinte, no Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos, implica, além das penalidades cabíveis, na imediata interdição da ocupação.

Art. 165. Considera-se bem público de uso comum os definidos no Inciso I, do art. 99 do Código Civil.

**SUBSEÇÃO VI
DAS PENALIDADES**

Art. 166. A inobservância das normas legais implica na imposição das seguintes penalidades;

I - multa de uma Unidade Fiscal do Município.

II - interdição e apreensão dos objetos e equipamentos expostos ou instalados, sem prejuízo dos tributos devidos.

**SEÇÃO VII
TAXA DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA****SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA**

Art. 167. A Taxa de Licença da Vigilância Sanitária tem como fato gerador atividade municipal de controle e fiscalização de atividades comerciais, industriais, cooperativas, prestadoras de serviço, agropastoril e demais atividades afins, urbanas e rurais, efetuando sobre as mesmas efetiva e permanente vigilância sanitária quanto à qualidade, conservação, abastecimento, transporte e acondicionamento de produtos para consumo humano ou animal do estabelecimento e das condições de trabalho e habitação.

**SUBSEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO**

Art. 168. A base de cálculo é o valor estimado pela Prefeitura para a manutenção do serviço, nos termos do Anexo III, Tabela G.

Parágrafo único. O valor da taxa será progressivo, de acordo com o grau de risco epidemiológico, conforme Anexo III, Tabela G.

**SUBSEÇÃO III
DO CONTRIBUINTE**

Art. 169. Contribuinte é toda pessoa física ou jurídica sujeita à vigilância sanitária prestada pelo Município em qualquer local ou circunstância.

**SUBSEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO**

Art. 170. O lançamento será realizado, anualmente, no ato da outorga da licença, ou no ato da prestação do serviço.

Art. 171. O contribuinte fica obrigado ao recolhimento da taxa de uma só vez, ou na forma estabelecida pela Prefeitura, no prazo fixado.

Art. 172. A licença será válida para o exercício em que for outorgada, sujeita à renovação anual.

Parágrafo único. A licença outorgada, no decorrer do exercício, será calculada proporcionalmente ao período da sua vigência.

Art. 173. Consideram-se distintos;

I - os que, embora sob o mesmo vínculo jurídico e ramo de atividade, estejam situados em locais distintos ou diversos;

II - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

SUBSEÇÃO V DA INSCRIÇÃO

Art. 174. A inscrição deve ser realizada pelo interessado, no Cadastro da Vigilância Sanitária, até o início da atividade, em requerimento protocolado e instruído com os documentos exigidos.

Art. 175. Serão realizadas tantas inscrições quantas atividades exercer o sujeito passivo, para cada estabelecimento ou local de atividade.

Art. 176. A falta da inscrição do contribuinte, no Cadastro da Vigilância Sanitária, implica, além das penalidades cabíveis, na interdição do estabelecimento ou local de atividade, temporariamente ou não, sem prejuízo das demais penalidades.

Parágrafo único. Considera-se local de atividade ou estabelecimento qualquer instalação onde se exerça manipulação de produtos destinados ao consumo humano ou animal, em vias públicas ou não.

SUBSEÇÃO VI DAS PENALIDADES

Art. 177. Havendo ação fiscal para recolhimento da taxa:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor do crédito tributário.

Art. 178. A falta de inscrição, no Cadastro de Vigilância Sanitária, implica na imposição de multa de uma Unidade Fiscal do Município.

Art. 179. As demais penalidades serão aplicadas levando em consideração o grau de gravidade da infração cometida, competindo ao Serviço de Vigilância Sanitária a notificação e a autuação do infrator, conforme prevê a legislação federal e estadual pertinentes.

CAPÍTULO II TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS OU POSTOS À DISPOSIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Art. 180. Os serviços públicos específicos e divisíveis são os prestados efetiva ou potencialmente aos contribuintes, ou postos à sua disposição.

Parágrafo único. A base de cálculo é o valor estimado para o custeio e manutenção dos serviços a que se referem, tendo como parâmetro a Unidade Fiscal do Município.

SEÇÃO ÚNICA TAXA DE COLETA DE LIXO - TCL

SUBSEÇÃO I DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 181. A taxa de coleta de lixo tem como fato gerador a efetiva prestação dos serviços de coleta de lixo.

Art. 182. A incidência da taxa ocorre em virtude da coleta, transporte e acomodação em depósito de lixo.

Art. 183. O Executivo Municipal poderá firmar convênio com a empresa concessionária dos serviços de água e esgoto com a finalidade de realizar a cobrança da taxa.

SUBSEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO

Art. 184. O cálculo tomará por base o número de coletas semanais em relação a cada contribuinte, conforme Tabela constante do Anexo IV.

SUBSEÇÃO III DO CONTRIBUINTE

Art. 185. Contribuinte é o proprietário ou o usuário de bens imóveis urbanos utilizados para fins residenciais, comerciais, industriais, prestadores de serviços, clubes, entidades sociais de qualquer gênero ou natureza, beneficiários do serviço de coleta de lixo.

Parágrafo único. Em imóveis edificadas com mais de uma unidade, a taxa incidirá sobre cada unidade.

SUBSEÇÃO IV DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 186. O lançamento e a arrecadação, quando realizados pela Prefeitura, serão anuais e juntamente com o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Parágrafo único. O lançamento e a arrecadação, quando realizados por empresa terceirizada ou conveniada, serão mensais.

SUBSEÇÃO V DA INSCRIÇÃO

Art. 187. A inscrição será feita de ofício, com base em dados cadastrais do sujeito ativo, cabendo ao contribuinte comunicar alterações que possam interferir nos dados cadastrais.

SUBSEÇÃO VI DAS PENALIDADES

Art. 188. O não recolhimento, no prazo fixado, implica na suspensão da realização dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO III DEMAIS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO

SEÇÃO ÚNICA DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 189. Os serviços não previstos de forma específica nesta Lei terão tratamento de preço público ou tarifa, não havendo necessidade do atendimento do princípio da anualidade ou anterioridade, sendo os preços fixados por Decreto, notadamente relativos a;

I - fornecimento de certidões, declarações, atestados e cópias de documentos, inclusive original e segunda via de carnês ou equivalentes;

II - autenticação de livros e documentos fiscais;

III - numeração de prédios;

IV - alinhamento e nivelamento;

V - serviços técnicos;

VI - serviços de cemitério, inclusive título de aforamento perpétuo;

VII - serviços de máquinas, caminhões e veículos em geral, de propriedade do Município;

VIII - serviços de limpeza de imóveis, com ou sem edificações;

IX - serviço de água e esgoto;

X - serviço de transporte de passageiros, inclusive transporte de alunos;

XI - serviço de retirada de entulhos ou lixo;

XII - serviço de matadouro;

XIII - serviço de apreciação e aprovação de projetos técnicos e de engenharia;

XIV - fornecimento de carta “Habite-se”;

XV - liberação de bens apreendidos;

XVI - demarcação de imóveis;

XVII - autorização de qualquer natureza;

XVIII - protocolização de documentos em geral.

TÍTULO V CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 190. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização do imóvel decorrente da execução de obra pública que o beneficie, direta ou indiretamente.

Parágrafo único. Constitui fato gerador da Contribuição de Melhoria a obra pública de:

- I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgoto, galeria pluvial e outros melhoramentos de praças e logradouros públicos;
- II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes e viadutos;
- III - construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
- IV - abastecimento de água potável, esgoto sanitário, instalações de redes elétricas, de telefones, de transportes e comunicações em geral, ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;
- V - proteção contra secas, inundações, erosão, obras de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;
- VI - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
- VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;
- VIII - aterros e obras de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspectos paisagísticos e urbanísticos.

Art. 191. A Contribuição de Melhoria tem como limite o total das despesas realizadas, nas quais, são incluídas as parcelas relativas a estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive encargos de natureza financeira, ou social.

§ 1º Os valores serão atualizados por ocasião do lançamento.

§ 2º Os elementos referidos no caput serão definidos para cada obra ou conjunto de obras integrantes de um mesmo projeto, em memorial descritivo e orçamento detalhado de custo.

Art. 192. A Contribuição de Melhoria é devida em decorrência da valorização causada por obra pública, executada pela Prefeitura Municipal, direta ou indiretamente, inclusive quando decorrente de convênios com o Estado ou União, ou mesmo em conjunto com entidade estadual ou federal.

Art. 193. A obra pública, sujeita à imposição da Contribuição de Melhoria, classifica-se em:

- I - ordinária, quando referente a obra preferencial e de iniciativa da própria administração municipal;
- II - extraordinária, quando referente a obra de menor interesse geral, solicitada por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos contribuintes beneficiados;

SEÇÃO II

DA BASE DE CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO EDITAL

Art. 194. A Contribuição de Melhoria é calculada levando-se em conta o valor do custo total da obra executada, rateando, proporcionalmente entre os imóveis, direta e indiretamente beneficiados, com base na metragem de testada de cada lote.

Art. 195. Para a constituição da Contribuição de Melhoria, o órgão fazendário do Município deverá publicar edital contendo os seguintes elementos:

- a) memorial descritivo da obra;
- b) orçamento do custo da obra;
- c) determinação da parcela do custo a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria;
- d) relação dos imóveis localizados na zona atingida pela obra e o valor da Contribuição de Melhoria referente a cada um dos imóveis direta ou indiretamente beneficiados;
- e) prazo e forma do recolhimento.

Art. 196. O órgão fazendário do Município poderá fazer a comunicação pessoal aos titulares de imóveis atingidos pelas obras públicas, ou publicar o edital, no órgão oficial do Município.

Art. 197. Executada a obra em sua totalidade ou apenas em parte, que justifique o início da arrecadação da Contribuição de Melhoria, o lançamento poderá ser feito.

Art. 198. O órgão fazendário responsável pelo lançamento deve providenciar a constituição do crédito tributário de cada imóvel beneficiado pela obra, notificando seus titulares, diretamente ou por meio de edital publicado no órgão oficial do Município, contendo:

- I - valor da Contribuição de Melhoria;
- II - prazo para pagamento de uma só vez, ou parcelamento do débito e local de pagamento;
- III - prazo para impugnação.

Parágrafo único. O imóvel comum terá o lançamento realizado em nome de qualquer um dos seus titulares.

Art. 199. O contribuinte tem o prazo de trinta dias, contados da data da publicação do edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo único. A impugnação deve ser dirigida à Fazenda Municipal, através de petição fundamentada que servirá para o início do processo administrativo-fiscal e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

SEÇÃO III DO PAGAMENTO

Art. 200. A Contribuição de Melhoria pode ser recolhida de uma só vez, com desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado, ou em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais.

Parágrafo único. Se parcelado, o recolhimento do tributo poderá ser acrescido de juro, além de atualização monetária definidos no edital de lançamento.

SEÇÃO IV DO CONTRIBUINTE

Art. 201. O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel localizado nas zonas beneficiadas direta ou indiretamente pela obra.

Art. 202. A Contribuição de Melhoria constitui ônus real e acompanha o imóvel após sua transmissão a qualquer título.

SEÇÃO V DA INSCRIÇÃO

Art. 203. A inscrição é feita de ofício, com base no Cadastro Imobiliário.

SEÇÃO VI DAS PENALIDADES

Art. 204. A falta de pagamento de três parcelas consecutivas implica no vencimento antecipado das parcelas vincendas, ficando o débito total sujeito à inscrição em dívida ativa, independente de qualquer aviso ou notificação.

SEÇÃO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 205. O Executivo Municipal poderá firmar convênio com a União e com o Estado do Paraná para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria decorrente de obra pública executada na esfera federal ou estadual, cabendo ao Município percentagem da receita arrecadada.

CAPÍTULO II CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP

Art. 206. A Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (CIP) destina-se a cobrir as despesas com a energia elétrica consumida e com a operação, manutenção, eficientização e ampliação do serviço de iluminação pública do Município.

Art. 207. A contribuição incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de imóvel, edificado ou não, situado no território do Município.

Art. 208. Sujeito passivo da contribuição é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel, edificado ou não, situado no território do Município.

§ 1º É sujeito passivo solidário da CIP o locatário, o comodatário ou possuidor, a qualquer título, de imóvel, edificado ou não, situado no território do Município.

§ 2º O lançamento da contribuição poderá ser feito indicando, como obrigado, quaisquer dos sujeitos passivos solidários.

Art. 209. Ficam isentos do pagamento da CIP os consumidores de energia elétrica, da classe residencial, com consumo de até 50 kwh, no mês, e os consumidores, da classe residencial, subclasse residencial baixa renda, beneficiários de Programas dos governos Estadual ou Federal.

Parágrafo único. Ficam também isentos do pagamento da CIP as Autarquias e Fundações Públicas Municipais e os proprietários, titulares de domínio útil ou ocupante de imóveis, localizados na área rural, que estejam classificados como consumidores rurais pela Concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica, bem como as unidades consumidoras destinadas ao fornecimento de energia elétrica para as fontes de tensão de TVs a cabo, radares, relógios digitais, outdoors, back-lights, iluminação de fachada, captadores de energia, feiras livres e assemelhados.

Art. 210. O valor da CIP será lançado, mensalmente, para os imóveis que possuem ligação de energia elétrica e, anualmente, para os que não possuem.

Art. 211. A contribuição será variável, de acordo com a área e localização dos imóveis não edificados e a quantidade de consumo de energia elétrica e classe/categoria do consumidor (residencial, comercial, industrial, poder público e serviço público), no caso de imóveis edificados.

Art. 212. Para os contribuintes definidos no art. 208 e respectivo § 1º, no que se referir a imóveis edificados ou não e que não tenham ligação privada e regular de energia elétrica, aplicam-se os valores da CIP constante da Tabela que constitui o Anexo V.

Art. 213. Para os contribuintes definidos no art. 208 e respectivo § 1º, no que se referir a imóveis edificados ou não e que tenham ligação privada e regular de energia elétrica, a base de cálculo da contribuição será a Unidade de Valor para Custeio - UVC, importância estabelecida como referencial para rateio entre os contribuintes da despesa mencionada no art. 206.

Art. 214. Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da contribuição, para o custeio do serviço de iluminação pública - CIP, relativamente a imóveis ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado com observância dos percentuais de desconto constantes da tabela. Anexo V, desta Lei, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio - UVC.

Art. 215. A determinação da classe de consumidor deverá obedecer às normas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, ou órgão regulador que vier a substituí-la.

Art. 216. O valor da UVC fica fixado em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para os exercícios subsequentes, os valores da CIP serão determinados mediante aplicação do índice IGP-M.

Parágrafo único. Caso seja, por norma federal, admitido o reajuste de débitos fiscais por período inferior a um ano civil, o valor devido da CIP passará a ser atualizado, também, em periodicidade inferior, a partir do mês subsequente ao da previsão normativa federal.

Art. 217. O lançamento da CIP será feito diretamente pelo Município, anualmente e juntamente com o IPTU, ou por outro meio, da contribuição devida pelos proprietários titulares do domínio útil e possuidores de imóveis não ligados à rede de energia elétrica, na forma disposta no Anexo V, Tabela A.

Art. 218. A CIP, devida pelos contribuintes, cujos imóveis tenham ligação regular e privada de energia elétrica, será lançada, mensalmente, na forma disposta no Anexo V, tabela B, podendo o pagamento ser realizado juntamente com a nota fiscal/fatura de energia elétrica, na forma do contrato ou convênio de arrecadação firmado entre o Município e a empresa titular da concessão da distribuição de energia, no território do Município.

Parágrafo único. O contrato ou convênio a que se refere este artigo deverá prever o repasse mensal do saldo credor da CIP, arrecadada pela concessionária ao Município, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento da energia elétrica fornecida e outros serviços referentes à iluminação pública e dos valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação.

TÍTULO VI

NORMAS GERAIS E COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 219. A expressão “Legislação Tributária” compreende as leis, decretos e normas regulamentares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e relações jurídicas a elas pertinentes.

Art. 220. Somente a lei pode estabelecer:

I - a instituição de tributo ou sua extinção;

II - a majoração de tributo ou sua redução;

III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e do seu sujeito passivo;

IV - a fixação de alíquota de tributo e de sua base de cálculo;

V - a cominação de penalidade por infração a dispositivo legal;

VI - as hipóteses de suspensão, extinção e exclusão de crédito tributário, ou de dispensa ou redução de penalidades.

Art. 221. Não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

Parágrafo único. A atualização será feita por Decreto, tendo por base a Unidade Fiscal do Município, ou outro indexador que venha substituí-la.

Art. 222. O Executivo Municipal, ao regulamentar as leis que versem sobre a matéria tributária de competência do Município, deve observar:

I - as normas constitucionais vigentes;

II - as normas gerais estabelecidas no Código Tributário Nacional e a legislação federal posterior;

III - as disposições deste Código e das leis municipais a ele subsequentes.

Art. 223. São normas complementares das leis e decretos:

I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa a que a lei atribua eficácia normativa;

III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV - os convênios celebrados pelo Município com a União e o Estado do Paraná.

Art. 224. Nenhum tributo pode ser lançado e arrecadado sem que a lei que o instituir ou o majorar esteja em vigor, no início do respectivo exercício.

Parágrafo único. Entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação, a lei tributária, ou dispositivo de lei dessa natureza que:

I - defina nova hipótese de incidência;

II - extinga ou reduza isenções, salvo se dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte.

CAPÍTULO II OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 225. A obrigação tributária compreende as seguintes modalidades:

I - obrigação tributária principal;

II - obrigação tributária acessória.

§ 1º Obrigação tributária principal é a que nasce com a ocorrência do fato gerador e tem por objeto o recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela resultante.

§ 2º Obrigação tributária acessória é aquela que se dá em face da legislação tributária e tem por objeto a prática ou obtenção de ato nela previsto relativo ao lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos.

§ 3º A obrigação tributária acessória, pelo fato da sua inobservância, se converte em principal, relativamente à penalidade pecuniária.

SEÇÃO II DO FATO GERADOR

Art. 226. O fato gerador da obrigação tributária principal é a situação de fato definida em lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.

Art. 227. O fato gerador da obrigação tributária acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária, imponha a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

SEÇÃO III DO SUJEITO ATIVO

Art. 228. Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município é a pessoa jurídica de direito público titular da competência para instituir, lançar, arrecadar e fiscalizar os tributos previstos neste código e na legislação pertinente.

§ 1º A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição da função de arrecadar ou fiscalizar tributos ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida a outra pessoa de direito público.

§ 2º Não constitui delegação de competência o cometimento a pessoa jurídica de direito privado, do encargo ou função de arrecadar tributos.

SEÇÃO IV DO SUJEITO PASSIVO

Art. 229. Sujeito passivo da obrigação tributária principal é a pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos desta Lei, ao recolhimento de tributos de competência do Município.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal será considerado:

I - contribuinte, quando tiver relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - responsável, quando, sem se revestir da condição de contribuinte, sua obrigação decorrer de disposições expressas em lei.

Art. 230. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de ato discriminado na legislação tributária que não configure obrigação principal.

Art. 231. Salvo os casos expressamente previstos em lei, nas convenções e contratos, a responsabilidade pelo recolhimento de tributos não pode ser oposta à Fazenda Municipal para modificar a definição legal do sujeito passivo da obrigação tributária correspondente.

SEÇÃO V DA SOLIDARIEDADE

Art. 232. São solidariamente obrigados pelo crédito tributário:

I - as pessoas designadas em lei;

II - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária principal.

Parágrafo único. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

Art. 233. Salvo os casos previstos em lei, a solidariedade produz os seguintes efeitos:

I - o recolhimento efetuado por um dos obrigados aproveita os demais;

II - a isenção ou remissão do crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, neste caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III - a suspensão ou a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

SEÇÃO VI DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 234. A capacidade jurídica para cumprimento da obrigação tributária decorre do fato da pessoa se encontrar na situação prevista em lei, dando lugar à obrigação.

Parágrafo único. A capacidade tributária passiva independe:

I - da capacidade civil da pessoa natural;

II - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída ou não, desde que configure uma unidade econômica ou profissional;

III - de se encontrar a pessoa natural sujeita a medidas que importem em privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais ou da administração direta de seus bens ou negócios.

SEÇÃO VII DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 235. Ao contribuinte ou responsável é facultado escolher e indicar a repartição fazendária, na forma e nos prazos previstos, o seu domicílio tributário dentro do Município, assim entendido o lugar onde a pessoa física ou jurídica desenvolve sua atividade e mantém a infraestrutura material, de equipamentos e de pessoal, respondendo por suas obrigações perante a Fazenda Municipal e pela prática dos demais atos que constitua, ou possam vir a constituir obrigação tributária.

§ 1º Na falta da eleição do domicílio tributário pelo contribuinte ou responsável, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

I - quanto à pessoa natural, a sua residência habitual e, sendo esta incerta ou desconhecida, o local habitual do exercício da sua atividade;

II - quanto à pessoa jurídica de direito privado, o lugar de sua sede, ou em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação tributária, o local de cada estabelecimento;

III - quanto à pessoa jurídica de direito público, qualquer de suas repartições situadas no território municipal;

IV - nos demais casos, o lugar da situação dos bens da ocorrência dos atos ou fatos que derem origem à obrigação tributária.

§ 2º A autoridade administrativa poderá recusar o domicílio tributário eleito que impossibilite ou dificulte a fiscalização e a arrecadação do tributo.

Art. 236. O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, consultas, reclamações, recursos, declarações, guias e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados à Fazenda Municipal.

CAPÍTULO III DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Art. 237. Os créditos tributários referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano, as taxas pela prestação de serviços que gravem os bens imóveis e a contribuição de melhoria sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 238. São pessoalmente responsáveis;

I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos, sem que tenha havido a prova de sua quitação;

II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo “de cujus”, até à data da partilha ou adjudicação, limitada ao montante do quinhão ou da meação;

III - o espólio, pelos tributos devidos pelo “de cujus”, até à data do encerramento da sucessão.

Art. 239. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão ou incorporação de outra, ou em outra, é responsável pelos tributos devidos pelas pessoas jurídicas de direito privado, transformadas, fundidas ou incorporadas, até à data do ato.

Parágrafo único. A responsabilidade também se aplica, no caso de extinção de pessoa jurídica de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob forma individual.

Art. 240. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, a qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva atividade, sob a mesma, ou outra razão social, ou sob a forma de firma individual, responde pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido devidos até à data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou qualquer outra atividade;

II - solidariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração, ou iniciar, dentro de seis meses contados da data da alienação, nova atividade, no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

SEÇÃO II DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 241. Em caso de impossibilidade do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, responde, solidariamente com este, no ato em que intervir, ou pela omissão pela qual for responsável;

I - o pai, pelos tributos devidos pelo filho menor;

II - o tutor e o curador, pelos tributos devidos pelo tutelado e pelo curatelado;

III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por este;

IV - o síndico, ou administrador, pelos tributos devidos pela massa falida, ou pelo concordatário;

V - o tabelião, escrivão e demais serventuários, pelos tributos devidos sobre os atos praticados em razão do seu ofício;

VI - o sócio, no caso de liquidação da sociedade de pessoas.

Parágrafo único. Em matéria de penalidade, o disposto no caput só se aplica para o caso de mora.

Art. 242. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes às obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração da lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;

II - os mandatários, prepostos e empregados;

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

SEÇÃO III DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES

Art. 243. Constitui infração fiscal toda ação ou omissão que importe em inobservância das normas estabelecidas na legislação tributária atribuída ao contribuinte, responsável ou terceiro.

Parágrafo único. A responsabilidade por infrações à legislação tributária, salvo exceções, independe da intenção do agente ou de terceiro e da efetividade, natureza e extensão das consequências do ato.

Art. 244. Responde pela infração, em conjunto ou isoladamente, a pessoa que, de qualquer forma, concorra para a sua prática, ou dela se beneficie.

Parágrafo único. A responsabilidade é pessoal do agente:

I - quanto às infrações definidas em lei como contravenção, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo, ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa, emitida por quem de direito;

II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente do dolo específico:

- a) das pessoas referidas no art. 243, contra aquelas por quem respondem;
- b) dos mandatários, prepostos e empregados, contra seus mandantes, proponentes ou empregadores;
- c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 245. A responsabilidade será excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e seus acréscimos, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada, após o início de qualquer procedimento administrativo, ou medida de fiscalização, relacionadas com a infração.

CAPÍTULO IV CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 246. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 247. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão, ou seus efeitos, as garantias, ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluam sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 248. O crédito tributário, regularmente constituído, somente se modifica, ou se extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa, ou excluída, nos casos expressamente previstos nesta Lei.

SEÇÃO II DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DO LANÇAMENTO

Art. 249. Compete, privativamente, a autoridade administrativa, constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo que tem por objetivo;

I - verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;

II - determinar a matéria tributável;

III - calcular o montante do tributo devido;

IV - identificar o sujeito passivo;

V - propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa do lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 250. O lançamento se reporta à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Parágrafo único. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, tenha instituído novos critérios de apuração, ou processo de fiscalização, ampliando os poderes de investigação da autoridade administrativa, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiro.

Art. 251. O lançamento compreende as seguintes modalidades:

I - lançamento direto ou de ofício: quando realizado unilateralmente pela autoridade tributária, sem intervenção ou participação do sujeito passivo;

II - lançamento por homologação ou autolancamento: quando a legislação atribuir ao sujeito passivo a obrigação de antecipar o pagamento, sem prévio exame da autoridade fazendária, operando-se o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;

III - lançamento por declaração: quando for realizado, pela Fazenda Municipal, com base na declaração do sujeito passivo, ou de terceiro, quando um, ou outro, na forma da legislação tributária, presta, à autoridade fazendária, informações sobre a matéria de fato, indispensável à sua efetivação;

IV - por arbitramento da receita bruta: quando o sujeito passivo deixar de cumprir o pedido de informação do fisco municipal, no prazo determinado. Esta modalidade de lançamento será realizada mediante auto de infração;

V - por estimativa; a critério da administração fazendária, tendo em vista as condições do sujeito passivo quanto à sua escrituração e tipo de serviço prestado.

§ 1º A omissão ou erro de lançamento, qualquer que seja a sua modalidade, não exime o sujeito passivo da obrigação tributária, nem que de qualquer modo lhe aproveite.

§ 2º O pagamento antecipado pelo sujeito passivo, nos termos do inciso II, não extingue o crédito tributário, até à sua homologação definitiva pela administração fazendária, salvo por decurso do prazo prescricional do crédito tributário.

§ 3º Na hipótese do inciso II, deste artigo, não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação praticados pelo sujeito passivo, ou por terceiros, visando a extinção total ou parcial do crédito tributário. Tais atos serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido, e sendo o caso, na imposição de penalidade, ou na sua graduação.

§ 4º É de cinco anos, contados da data da ocorrência do fato gerador, o prazo para homologação a que se refere o inciso II, deste artigo. Expirado esse prazo, sem que o fisco municipal tenha se pronunciado sobre o lançamento, considera-se homologado o lançamento, e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovadamente houver a existência de dolo, fraude ou simulação.

§ 5º Na hipótese do inciso III, deste artigo, a retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou excluir tributos, somente será aceita mediante comprovação do erro em que se funde e antes da notificação do lançamento.

§ 6º Erros contidos na declaração a que se refere o inciso III, deste artigo, serão apurados, quando do seu exame, pelo fisco municipal, e retificados, de ofício, pela administração fazendária.

Art. 252. A alteração e a substituição do lançamento original, será feita mediante novo lançamento, nas seguintes condições;

I - lançamento de ofício, quando o lançamento original for realizado, ou revisto, de ofício, pela administração fazendária, nos seguintes casos;

- a) quando não for prestada declaração, por quem de direito, na forma e nos prazos previstos na legislação tributária;
- b) quando a pessoa, legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos da alínea anterior, deixar de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela administração fazendária, recuse-se a prestá-lo, ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
- c) quando se comprovar falsidade, erro, ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
- d) quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, nos casos de lançamento por homologação;
- e) comprovando-se ação, ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro, legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
- f) quando, comprovadamente o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
- g) quando deva ser apreciado fato não conhecido, ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
- h) quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude, ou falta funcional por parte da autoridade fazendária que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de atos ou formalidade essencial;

I - nos demais casos, expressamente previstos neste código, ou em lei subsequente;

II - lançamento aditivo, quando o lançamento original consignar diferença a menor contra o fisco, em decorrência de erro de fato em qualquer das suas fases de execução;

III - lançamento substitutivo, quando em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento original, cujos defeitos o invalidam para todos os fins de direito.

Art. 253. O lançamento e suas alterações serão comunicados, ao sujeito passivo, por qualquer uma das seguintes formas:

I - por notificação direta;

II - por publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município;

III - por meio de edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;

IV - por remessa de aviso via postal;

V - por qualquer outra forma de divulgação prevista na legislação tributária do Município.

§ 1º Quando o domicílio tributário do sujeito passivo for localizado, no território do Município, e indicado pelo mesmo, a remessa da notificação, ou aviso, será feita por via postal.

§ 2º Na impossibilidade de localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através da entrega pessoal da notificação, quer através da remessa via postal, reputar-se-á efetivado o lançamento com a publicação nominal do lançamento ou suas alterações;

I - mediante comunicação publicada em órgão da Imprensa Oficial do Município;

II - mediante afixação de edital no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Art. 254. É facultado, ao Município, o arbitramento da base de cálculo de tributos, quando o sujeito passivo não atender à solicitação da administração fazendária, ou atender insatisfatoriamente, dificultando o conhecimento do valor real da receita bruta.

§ 1º O arbitramento será feito mediante lavratura do auto de infração contendo todas as informações necessárias para a constituição do crédito tributário.

§ 2º Somente será lavrado o auto de infração, após o vencimento da segunda notificação, com prazo não inferior a dez dias entre ambas.

§ 3º O arbitramento não prejudica a liquidez do crédito tributário.

CAPÍTULO V SUPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I DAS MODALIDADES DE SUSPENSÃO

Art. 255. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário;

I - a moratória;

II - o depósito integral do seu montante;

III - os recursos, nos termos definidos na parte processual deste código;

IV - a decisão judicial.

Parágrafo único. A suspensão da exigibilidade do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, cujo crédito seja suspenso, ou dela consequente.

SEÇÃO II DA MORATÓRIA

Art. 256. Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente fixado para o recolhimento do crédito tributário.

§ 1º A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

§ 2º A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele.

Art. 257. A moratória só pode ser concedida;

I - em caráter geral, por decreto, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do território do Município ou a determinada classe ou categoria de sujeito passivo;

II - em caráter individual, por despacho da autoridade da administração fazendária, quando formalmente solicitada pelo sujeito passivo.

Art. 258. O decreto que conceder moratória geral ou o despacho que a conceder em caráter individual obedecerá aos seguintes requisitos:

I - na concessão em caráter geral, o decreto especificará o prazo de duração do benefício fiscal e quais os tributos que serão atingidos em sua aplicação;

II - na concessão em caráter individual, o regulamento especificará as formas e as garantias para a concessão do benefício;

III - a falta de pagamento de três parcelas consecutivas implica automaticamente no cancelamento do benefício concedido, independente de qualquer aviso ou notificação por parte do Município, promovendo, de imediato, a inscrição do débito em dívida ativa para sua execução.

Art. 259. A concessão de moratória em caráter individual não gera direito adquirido, será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora e atualização monetária:

I - com imposição das penalidades cabíveis, em caso de dolo, fraude ou simulação do beneficiário, ou de terceiro em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidades nos demais casos.

§ 1º No caso do inciso I do artigo anterior, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e a sua revogação não será computado para efeito de prescrição do direito de cobrança do crédito tributário.

§ 2º No caso do inciso II do artigo anterior, a revogação só poderá ocorrer antes da prescrição do direito da cobrança do crédito tributário, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 260. O parcelamento será concedido na forma e condição estabelecidas em lei específica.

§ 1º Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas.

§ 2º Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições desta Lei relativas à moratória.

SEÇÃO III DO DEPÓSITO

Art. 261. O sujeito passivo pode efetuar o depósito do montante integral da obrigação tributária:

I - quando preferir o depósito à consignação judicial prevista no parágrafo único do art. 287;

II - para atribuir efeito suspensivo:

a) à consulta formulada na forma do art. 369;

b) à reclamação e à impugnação referentes à contribuição de melhoria;

c) a qualquer outro ato por ele impetrado administrativamente ou, judicialmente, visando à modificação, extinção ou exclusão, total ou parcial, da obrigação tributária.

Art. 262. A legislação tributária poderá estabelecer hipótese de obrigatoriedade de depósito prévio:

I - para garantia de instância, na forma das normas processuais desta Lei;

II - como garantia a ser oferecida pelo sujeito passivo, nos casos de compensação;

III - como concessão por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;

IV - em quaisquer outras circunstâncias nas quais se fizer necessário resguardar os interesses do fisco.

Art. 263. A importância depositada corresponderá ao valor integral do crédito tributário apurado:

I - pelo fisco, nos casos de:

- a) lançamento direto ou de ofício;
- b) lançamento misto ou por declaração;
- c) alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido sua modalidade;
- d) aplicação de penalidades pecuniárias.

II - pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:

- a) lançamento por homologação ou autolancamento;
- b) retificação de declaração, nos casos de lançamento por declaração, ou por iniciativa do próprio declarante;
- c) confissão espontânea da obrigação, antes do início de qualquer procedimento fiscal.

III - na decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo:

IV - mediante estimativa ou arbitramento procedido pelo fisco municipal, sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.

Art. 264. Considerar-se-á suspensa a exigibilidade do crédito tributário a partir da data do depósito na Tesouraria da Prefeitura, observando o disposto no artigo seguinte.

Art. 265. O depósito poderá ser realizado nas seguintes modalidades:

I - em moeda corrente no país;

II - por cheque visado; ou

III - em vale postal.

Parágrafo único. O depósito realizado por meio de cheque somente suspenderá a exigibilidade do crédito tributário com o resgate deste pelo favorecido.

Art. 266. Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar a natureza do crédito tributário, quando este for exigido em prestações cobertas pelo depósito.

Parágrafo único. A efetivação do depósito não importa em suspensão da exigibilidade do crédito tributário;

I - quando parcial, das prestações vincendas em que tenha sido decomposto;

II - quando o total de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

SEÇÃO IV DA CESSAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO

Art. 267. Cessam os efeitos suspensivos relacionados com a exigibilidade do crédito tributário;

I - pela extinção, por qualquer das formas previstas no art. 268;

II - pela exclusão, por qualquer das formas previstas no art. 306;

III - pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;

IV - pela cessação dos efeitos de decisão judicial.

CAPÍTULO VI EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I DAS MODALIDADES DE EXTINÇÃO

Art. 268. Extingue o crédito tributário;

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV - a remissão;

V - a prescrição e a decadência;

VI - a conversão do depósito em renda;

VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento, nos termos do inciso II do art. 251;

VIII - a consignação em pagamento, nos termos do disposto no § 2º do art. 287;

IX - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições especificadas nos arts. 288 a 301.

X - a decisão judicial passada em julgado;

SEÇÃO II

DO PAGAMENTO

Art. 269. O pagamento de tributo será realizado pelo contribuinte, responsável ou terceiro, em moeda corrente do País, ou em cheque, na forma e prazos fixados nas normas tributárias.

§ 1º O crédito pago por meio de cheque somente será extinto com a efetivação da compensação bancária.

§ 2º Considera-se pagamento do tributo por parte do contribuinte, aquele feito por retenção na fonte pagadora nos casos previstos em lei, desde que o sujeito passivo apresente o comprovante do fato, sem prejuízo da responsabilidade da fonte pagadora quanto à liquidação do crédito tributário.

Art. 270. Todo pagamento de tributo deverá ser realizado em estabelecimentos bancários indicados pela Fazenda Municipal e excepcionalmente na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 271. O pagamento de parcela vincenda não implica em prejuízo da cobrança das parcelas vencidas.

Art. 272. O pagamento de crédito tributário não importa em presunção:

I - de pagamento de outras prestações em que se decompõe;

II - de pagamento de outros créditos referentes ao mesmo ou outros tributos, decorrentes de lançamento de ofício, aditivos, complementares ou substitutivos.

Art. 273. A falta de pagamento do crédito tributário, nos respectivos prazos de vencimento, independente de ação fiscal, importará na cobrança do valor devido, atualizado monetariamente, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento), calculado "pro rata die" e multa de 2% (dois por cento).

Parágrafo único. Em se tratando de falta de pagamento de imposto retido na fonte a multa será de 50% (cinquenta por cento) do valor do crédito atualizado.

Art. 274. As multas e juros de mora de que trata o artigo anterior referente a prestações vencidas e não inscritas em dívida ativa, poderão ser dispensadas pela administração fazendária, desde que o sujeito passivo antecipe o pagamento do mesmo número de parcelas vincendas.

Art. 275. O crédito do lançamento não pago no vencimento será inscrito em dívida ativa, para efeito de cobrança judicial.

§ 1º Tratando-se de lançamento realizado em parcelas, poderão as mesmas ser inscrita, em dívida ativa, após o vencimento de cada uma.

§ 2º Os lançamentos de ofício, complementares e substitutivos, serão inscritos em dívida ativa trinta dias após sua notificação.

Art. 276. Nenhum pagamento de tributos será efetuado sem que expeça a competente guia.

SEÇÃO III

DA RESTITUIÇÃO

Art. 277. O sujeito passivo tem direito à restituição, total ou parcial, das importâncias recolhidas a título de tributos, nos seguintes casos:

I - por recolhimento de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - decorrente de erro de identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota no cálculo do montante do débito, ou da elaboração, ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma ou anulação de decisão condenatória;

IV - quando ocorrer recolhimento em duplicata.

Art. 278. O pedido de restituição será conhecido quando acompanhado da prova do pagamento indevido do tributo e apresentadas as razões da ilegalidade ou irregularidade do recolhimento.

Parágrafo único. Não cabe restituição no caso do sujeito passivo recolher tributo em nome de terceiro.

Art. 279. A restituição do tributo, que por sua natureza comporte transferência do respectivo encargo financeiro, somente será feita a quem comprove haver assumido o referido encargo, ou no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 280. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à devolução, na mesma proporção recolhida, salvo os referentes a infrações de caráter formal não prejudicada pela causa da restituição.

§ 1º Na restituição incide juro não capitalizável de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que determinar.

§ 2º A importância restituída será atualizada até à data da restituição, além dos juros.

Art. 281. O direito de solicitar ou pleitear a restituição total ou parcial do tributo extingue-se com o decurso do prazo de cinco anos contados;

I - nas hipóteses dos incisos I e II do art. 277, da data da extinção do crédito tributário;

II - na hipótese do inciso III do art. 277, da data em que se tornar definitiva ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado ou revogado a decisão condenatória.

Art. 282. Prescreve em dois anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único. O prazo de prescrição é suspenso pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da citação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Municipal.

SEÇÃO IV DA REMISSÃO

Art. 283. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, através de despacho fundamentado, remissão parcial ou total do crédito tributário, atendendo:

I - a situação econômica do sujeito passivo;

II - por erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

III - a diminuta importância do crédito tributário;

IV - as considerações de equidade em relação às características pessoais ou materiais do caso;

V - as condições peculiares a determinada região do território do Município.

§ 1º Pode ser cancelado o débito inscrito em dívida ativa, atendendo ao disposto no caput.

§ 2º A concessão de remissão não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no art. 259.

SEÇÃO V DA PRESCRIÇÃO E DA DECADÊNCIA

Art. 284. A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva.

§ 1º A prescrição se interrompe:

I - pela citação pessoal do devedor;

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constituía em mora o devedor;

IV - por qualquer inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

§ 2º A prescrição se suspende por recurso do sujeito passivo contra sua constituição, retornando a seu curso após decisão definitiva a respeito.

Art. 285. O direito da Fazenda Municipal de constituir o crédito tributário contra o sujeito passivo extingue-se em cinco anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento deveria ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento efetuado.

Parágrafo único. O direito a que o caput se refere se extingue, definitivamente com o decurso de prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

SEÇÃO VI DA CONVERSÃO DO DEPÓSITO EM RENDA

Art. 286. Extingue o crédito tributário a conversão em renda do depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo;

I - para garantia da instância;

II - em decorrência de qualquer outra exigência da legislação tributária;

§ 1º Convertido o depósito em renda, o saldo porventura apurado contra ou a favor do fisco, será exigido ou restituído da seguinte forma;

I - a diferença contra a Fazenda Municipal será exigida através de notificação direta, publicada ou entregue pessoalmente ao sujeito passivo, na forma e nos prazos previstos nesta Lei e em regulamento;

II - o saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício, independentemente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário.

§ 2º Aplicam-se à conversão do depósito em renda as regras de imputação do pagamento estabelecidas no art. 261.

SEÇÃO VII DA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 287. Ao sujeito passivo é facultado consignar, judicialmente, a importância tributária, em casos de:

I - recusa do recolhimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II - subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;

III - exigência, por mais de uma pessoa de direito público, de tributo idêntico sobre o mesmo fato gerador;

§ 1º A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe a recolher.

§ 2º Julgada procedente a consignação, o recolhimento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda. Julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, se mantêm os créditos tributários, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e atualização monetária, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º Na conversão da importância em renda aplicam-se as normas dos §§ 1º e 2º do art. 286.

SEÇÃO VIII DA DAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 288. Os créditos tributários, inscritos em dívida ativa, poderão ser extintos, pelo devedor, pessoas físicas ou jurídicas, parciais ou totalmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado no Município de Campina do Simão, a qual só se aperfeiçoará após aceitação expressa da Fazenda Municipal, observados o interesse público, a conveniência administrativa e os critérios dispostos nesta Lei.

Parágrafo único. Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento poderá ser formalizada em qualquer fase processual.

Art. 289. Para os efeitos desta lei, só serão admitidos imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aquelas apontadas junto ao Município de Campina do Simão, e cujo valor, apurado em regular avaliação, seja compatível com o montante do crédito fiscal que se pretenda extinguir.

Parágrafo único. A dação em pagamento poderá ser formalizada através de imóvel de terceiro, em benefício do devedor, desde que este intervenha como anuente na operação, tanto no requerimento previsto no art. 291, quanto na respectiva escritura.

Art. 290. O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento compreenderá as seguintes etapas, sucessivamente;

I - análise do interesse e da viabilidade da aceitação do imóvel pelo Município;

II - avaliação administrativa do imóvel;

III - lavratura da escritura de dação em pagamento, que acarretará a extinção das ações, execuções e embargos relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir.

Art. 291. O devedor ou terceiro interessado em extinguir crédito tributário municipal, mediante dação em pagamento, deverá formalizar requerimento junto à Fazenda Municipal contendo, necessariamente, a indicação pormenorizada do crédito tributário objeto do pedido, bem como a localização, dimensões e confrontações do imóvel oferecido juntamente com cópia autêntica do título de propriedade.

§ 1º O requerimento será também instruído, obrigatoriamente, com as seguintes certidões atualizadas em nome do proprietário:

I - certidão de inteiro teor, contendo todos os ônus e alienações referentes ao imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - certidões do Cartório Distribuidor Cível da Comarca e dos municípios onde o devedor e o terceiro interessado, quando for o caso, tenham tido sede ou domicílio nos últimos cinco anos, inclusive as relativas a execuções fiscais;

III - certidões da Justiça Federal, inclusive relativa a execuções fiscais, e da Justiça do Trabalho;

IV - certidões explicativas das ações eventualmente apontadas, inclusive embargos à execução.

§ 2º No caso de o devedor ou terceiro interessado tratar-se de pessoa jurídica poderá, também, a critério da comissão mencionada no art. 293, serem exigidas as certidões previstas nos incisos II, III e IV, deste artigo, relativas aos municípios onde a empresa tenha exercido atividades, nos últimos cinco anos.

§ 3º Se o crédito tributário que se pretenda extinguir for objeto de discussão em processo judicial ou administrativo promovido pelo devedor, este deverá apresentar declaração de ciência de que o deferimento de seu pedido de dação em pagamento importará, ao final, no reconhecimento da dívida e na extinção do respectivo processo, hipótese em que o devedor renunciará, de modo irrevogável, ao direito de discutir a origem, o valor ou a validade do crédito tributário reconhecido.

§ 4º Se o crédito for objeto de execução fiscal movida pela Fazenda Pública Municipal, o deferimento do pedido de dação em pagamento igualmente importará no reconhecimento da dívida exequenda e na renúncia ao direito de discutir sua origem, valor ou validade.

§ 5º Os débitos judiciais relativos a custas e despesas processuais, honorários periciais e advocatícios deverão ser apurados e recolhidos pelo devedor, diretamente nos autos dos processos judiciais a que se refiram, ressalvada a hipótese de pagamento pela Fazenda Pública Municipal em virtude de avaliação do bem imóvel em valor superior ao da dívida.

Art. 292. Uma vez protocolado o requerimento mencionado no art. 291 deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - o órgão tributário do Município deverá requerer, em juízo, a suspensão dos feitos que envolvam o crédito indicado pelo devedor, pelo prazo de sessenta dias, prorrogáveis, se houver, fundada necessidade, desde que esse ato não acarrete prejuízos processuais ao Município;

II - o órgão tributário informará sobre a existência de débitos tributários relacionados ao imóvel oferecido pelo devedor, inclusive os referentes a contribuições de melhoria, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - incidente sobre a aquisição do bem.

Art. 293. O interesse do Município na aceitação do imóvel oferecido pelo devedor será avaliado por comissão designada pelo Prefeito Municipal constituída por três membros.

§ 1º Na apreciação da conveniência e da oportunidade da dação em pagamento serão considerados, dentre outros, os seguintes fatores:

I - utilidade do bem imóvel para os órgãos da administração direta;

II - viabilidade econômica da aceitação do imóvel, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público;

III - compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir.

§ 2º A comissão deverá emitir seu parecer no prazo de dez dias, seguindo-se despacho do Secretário de Administração e Finanças declarando, em tese, a existência ou não de interesse do Município em receber o imóvel.

Art. 294. Existindo interesse do Município em receber o imóvel oferecido pelo devedor, será procedida a sua avaliação administrativa para determinação do preço do bem a ser dado em pagamento, nos termos do art. 357 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A avaliação administrativa do imóvel, que deverá ser providenciada em dez dias, ficará a cargo da comissão constituída nos termos do art. 293.

Art. 295. Uma vez concluída a avaliação mencionada no artigo anterior, o devedor será intimado para manifestar sua concordância com o valor apurado, no prazo de cinco dias.

§ 1º Se não concordar com o valor apontado, o devedor poderá formular, em igual prazo, pedido de revisão da avaliação, devidamente fundamentado, ouvindo-se novamente o órgão avaliador no prazo de cinco dias.

§ 2º Em nenhuma hipótese o imóvel poderá ser aceito por valor superior ao da avaliação efetuada pela Administração Municipal.

Art. 296. Se o devedor concordar com o valor apurado na avaliação do imóvel, o Prefeito Municipal decidirá, em cinco dias, o requerimento de dação em pagamento para extinção do crédito tributário.

Parágrafo único. O órgão tributário deverá ser prontamente informado da decisão, qualquer que seja o seu teor, para tomar as providências cabíveis no âmbito de sua competência.

Art. 297. Deferido o requerimento, deverá ser lavrada, em quinze dias, a escritura de dação em pagamento, com o acompanhamento de Assessoria Jurídica do Município, arcando a Fazenda Pública Municipal com as despesas e tributos incidentes na operação.

Parágrafo único. Por ocasião da lavratura da escritura, deverá o contribuinte apresentar todos os documentos e certidões indispensáveis ao aperfeiçoamento do ato, inclusive os comprovantes de recolhimento dos encargos decorrentes de eventuais execuções fiscais e a prova da extinção de ações porventura movidas contra o Município de Campina do Simão, cujo objeto esteja relacionado ao crédito tributário que se pretenda extinguir, sob pena de invalidação da dação em pagamento.

Art. 298. Formalizado o registro da escritura de dação em pagamento, serão, concomitantemente, providenciadas a extinção da obrigação tributária e a respectiva baixa na dívida ativa, nos limites do valor do imóvel dado em pagamento pelo devedor.

Parágrafo único. Se houver débito remanescente, deverá ser cobrado nos próprios autos da execução fiscal, caso ajuizado; se não houver ação ou execução em curso, esta deverá ser proposta pelo valor do saldo apurado.

Art. 299. Na hipótese de o valor do imóvel ser superior ao do débito tributário, o devedor poderá ceder seu direito a terceiro, com finalidade exclusiva de quitação de tributos inscritos em dívida ativa, sendo que tal ato deverá ser formalizado no mesmo ato de quitação da dívida ativa que deu origem ao processo de dação em pagamento.

Art. 300. Os prazos mencionados nesta Lei serão contados em dias consecutivos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do final.

Art. 301. O devedor responderá pela evicção, nos termos do art. 447 do Código Civil Brasileiro.

SEÇÃO IX DAS DEMAIS MODALIDADES DE EXTINÇÃO

Art. 302. Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente:

I - declare a irregularidade de sua constituição;

II - reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;

III - exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;

IV - declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

§ 1º Somente extingue o crédito tributário a decisão administrativa irrecorrível, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais precisa ser objeto de ação anulatória, bem como a decisão judicial passada em julgado.

§ 2º Enquanto não tornada definitiva a decisão administrativa ou passada em julgado, a decisão tornará o sujeito passivo obrigado nos termos da legislação tributária, ressalvadas as hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito previsto nesta Lei.

Art. 303. A autoridade administrativa poderá autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública.

Parágrafo único. Sendo vencido o crédito do sujeito passivo, na apuração de seu montante será cominada redução, não podendo, porém, ser esta maior que a correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

Art. 304. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Art. 305. A lei pode facultar, nas condições que estabeleça, aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária, celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em terminação de litígio e consequente extinção do crédito tributário.

Parágrafo único. A lei indicará a autoridade competente para autorizar a transação em cada caso.

CAPÍTULO VII EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I DAS MODALIDADES DE EXCLUSÃO

Art. 306. Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;

II - a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído ou dela consequente.

SEÇÃO II DAS ISENÇÕES

Art. 307. As isenções serão sempre concedidas por lei específica justificada em razão do benefício socioeconômico, devendo ter caráter geral e impessoal e considerar a isonomia fiscal.

§ 1º A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo, observado o princípio da anualidade.

§ 2º A isenção concedida para determinado imposto não atinge os demais, não sendo também extensiva a outros instituídos posteriormente à sua concessão.

§ 3º Em se tratando de representante comercial sem estabelecimento próprio, com atividade exercida na sua residência, as taxas terão redução de 50% (cinquenta por cento).

Art. 308. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

Parágrafo único. O benefício fiscal concedido ao sujeito passivo não gera direito adquirido, em virtude do favor concedido, devendo, quando por prazo certo, ser renovado antes de expirado cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

Art. 309. Salvo disposição de lei em contrário, a isenção não é extensiva;

I - às taxas e à contribuição de melhoria;

II - aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

Art. 310. Ficam isentas da incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN as edificações, para fins habitacionais, com área construída de até 50,00 m² (cinquenta metros quadrados).

Art. 311. Fica isento do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - imóvel pertencente a contribuinte aposentado ou pensionista, residente e domiciliado no Município de Campina do Simão, proprietário ou possuidor, a qualquer título, de um único imóvel de uso exclusivamente residencial, desde que consiga comprovar as seguintes condições:

I - tenha renda de, no máximo, dois salários mínimos;

II - o imóvel possua área de, no máximo, 800,00m² (oitocentos metros quadrados);

III - o imóvel esteja sendo habitado pelo proprietário;

IV - o proprietário resida no Município a pelo menos dois anos;

Parágrafo único. A isenção deve ser requerida anualmente pelo contribuinte enquadrado nesta condição.

Art. 312. São isentas do pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis:

I - a extinção do usufruto, quando o seu instituidor tenha continuado dono da propriedade;

II - a transmissão dos bens ao cônjuge, em virtude de comunicação decorrente do regime de bens do casamento;

III - a transmissão em que o alienante seja o Município de Campina do Simão;

IV - a indenização de benfeitorias pelo proprietário ao locatário, consideradas aquelas de acordo com a lei civil;

V - as transmissões em virtude de financiamento para habitação popular, ou programas federais, estaduais ou municipais de habitação popular.

VI - as transferências e imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.

Art. 313. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento e da Taxa de Verificação de Regular Funcionamento:

I - os vendedores ambulantes de jornais e revistas, maiores de dezesseis e menores de dezoito anos;

II - os cegos, surdos-mudos e deficientes físicos que exercem atividades para sua própria sobrevivência;

III - os engraxates ambulantes;

IV - os vendedores de artigos de artesanato e arte;

V - os vendedores ambulantes de frutas e verduras, tratando-se de produtores;

VI - as associações de classe, religiosas, estudantis, clubes esportivos e recreativos, instituições educacionais e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os princípios legais;

Parágrafo único. A dispensa do pagamento da taxa não desobriga o contribuinte a proceder a sua inscrição no Cadastro Fiscal do Município.

Art. 314. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Licença para Comércio Ambulante, os pequenos produtores familiares rurais do Município de Campina do Simão.

Art. 315. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Licença para Execução de Arruamento, Loteamento e Obras em Geral, as obras e serviços de;

I - limpeza ou pintura externa de prédios ou residências, muros, grades ou equivalentes;

II - construção de muros e passeios;

III - as construções provisórias destinadas a guardar materiais no local da obra licenciada;

IV - construção de casas populares através de programas habitacionais próprios ou em convênio com órgãos estaduais ou federais.

V - aprovação de projeto de interesse público ou social vinculado direta ou indiretamente à Administração Municipal;

VI - obras de instituições reconhecidas como de utilidade pública pelo Município e sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A dispensa do pagamento da taxa de que trata o presente artigo não exime o contribuinte de sua inscrição no Cadastro Fiscal do Município.

Art. 316. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda;

I - os letreiros e caracteres destinados para fins cívicos, religiosos e eleitorais;

II - as indicações de endereços sem fins publicitários;

III - os dísticos ou denominações de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço, quando fixos em suas fachadas, paredes e vitrines internas e externas;

IV - os anúncios publicados em jornais, revistas, catálogos, panfletos e irradiadas por meio dos serviços de radiodifusão.

Art. 317. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Licença para Ocupação de Solo em Vias e Logradouros Públicos:

I - as entidades com fins filantrópicos;

II - as promoções e eventos realizados por entidades religiosas e estudantis;

III - eventos culturais e artísticos.

Art. 318. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária:

I - os serviços de caráter social, sem fins lucrativos;

II - as associações de classe, religiosas, estudantis, clubes esportivos e recreativos, instituições educacionais e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os princípios legais.

SEÇÃO III DA ANISTIA

Art. 319. A anistia, entendida como perdão pelas infrações cometidas, e a consequente dispensa do pagamento das penalidades pecuniárias a elas relativas, abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:

I - aos atos praticados com dolo, fraude, ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II - aos atos qualificados como crime de sonegação fiscal previsto na legislação federal;

III - às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 320. A lei que conceder anistia deve:

I - ter preferencialmente caráter geral;

II - limitar-se:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias, até determinado montante, conjugado ou não com penalidade de outra natureza;

c) condição do pagamento do tributo, no prazo fixado pela lei que conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela lei à autoridade administrativa.

§ 1º A anistia, quando excepcionalmente não concedida em caráter geral, será efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa competente, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.

§ 2º O despacho referido no parágrafo anterior não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, a regra do art. 253.

Art. 321. A concessão da anistia dá a infração por não cometida e, por conseguinte, a infração não constitui antecedente para efeito de imposição ou graduação de penalidade por outra infração de qualquer natureza a ela subsequente, cometida pelo sujeito passivo beneficiado por anistia anterior.

CAPÍTULO VIII ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 322. Todas as funções referentes à arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes serão exercidas pelos órgãos fazendários e repartições a eles hierárquicos ou funcionalmente subordinados, segundo as atribuições constantes da Lei de Organização Administrativa do Município e do respectivo regimento interno.

Art. 323. Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e determinar com precisão a natureza e o montante dos créditos tributários, ou outras obrigações previstas, a Fazenda Municipal poderá:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros e comprovantes dos atos e operações que constituam ou possam vir a constituir fato gerador da obrigação tributária;

II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações, nos locais e estabelecimentos onde exerçam atividades passíveis de tributação, ou nos bens que constituam matérias tributáveis.

III - exigir informações escritas ou verbais;

IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;

V - requisitar o auxílio da força policial, ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências e inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentos dos contribuintes e responsáveis;

VI - notificar o contribuinte ou responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária.

§ 1º As pessoas naturais ou jurídicas que gozem de imunidade, ou sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de suspensão ou exclusão do crédito tributário, também ficam sujeitas a essas ações.

§ 2º Para os efeitos da legislação tributária do Município, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros, arquivos, listas, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, prestadores de serviços ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los.

§ 3º A notificação pode ser feita;

I - pessoalmente;

II - por via postal;

III - por publicação no órgão de Imprensa Oficial.

Art. 324. Mediante intimação por escrito, são obrigados a prestar, à Fazenda Municipal, todas as informações de que disponham, com relação a bens, negócios, ou atividades de terceiros;

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários;

II - os bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras;

III - as empresas de administração de bens;

IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V - os inventar antes;

VI - os síndicos, comissários e liquidatários;

VII - os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, uso ou habitação;

VIII - os síndicos ou qualquer dos condôminos, de propriedade em condomínio;

IX - os responsáveis por repartições do governo federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta;

X - os responsáveis por cooperativas, associações desportivas e entidades de classe;

XI - quaisquer outras entidades ou pessoas que em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título, informações sobre bens, negócios, ou atividades de terceiros.

Parágrafo único. A obrigação não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a manter segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividades ou profissão, ou que não se relacionem à questão tributária.

Art. 325. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por qualquer meio e para qualquer fim, por parte da Fazenda Municipal ou de seus servidores, de qualquer informação obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo, ou de terceiros, e sobre a natureza e o estado das suas atividades.

Parágrafo único. Excetua-se, unicamente:

I - a prestação de mútua assistência para fiscalização dos tributos respectivos e a permuta de informações com órgãos federais, estaduais e municipais, nos termos do art. 199 do Código Tributário Nacional;

II - os casos de requisição regular da autoridade judiciária, no interesse da Justiça.

Art. 326. O Município poderá instituir livros e registros obrigatórios de bens, serviços e operações tributáveis, a fim de apurar os elementos necessários ao seu lançamento e fiscalização.

Art. 327. A autoridade da administração fazendária que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento fiscal, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. Os termos serão lavrados em formulários ou livros próprios para registro de ocorrências de atos fiscais. Quando lavrados em formulários destacados, será fornecida cópia autenticada à pessoa fiscalizada.

CAPÍTULO IX DÍVIDA ATIVA

Art. 328. Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para recolhimento, ou após decisão proferida em processo regular.

§ 1º A dívida ativa compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos e outros créditos decorrentes de indenizações e restituições, bem como os demais encargos previstos em lei e contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.

§ 2º A Fazenda Municipal poderá acrescer, ao valor apurado, a cobrança de adicional, a título de ressarcimento de despesas administrativas decorrentes do lançamento em dívida ativa, de até 10% (dez por cento).

Art. 329. A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e a certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias ou até à distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes do final daquele prazo.

Parágrafo único. A inscrição em dívida ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário poderá ser levada a efeito, imediatamente, após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.

Art. 330. O termo de inscrição da dívida ativa deve conter:

I - o nome do devedor e dos corresponsáveis, sempre que conhecido o domicílio ou residência de um ou de outros;

II - a origem, sua natureza e o fundamento legal, contratual, ou ato que deu origem ao crédito;

III - o valor originário do crédito, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora, multa, correção monetária e demais encargos previstos em lei, contrato ou ato;

IV - a data e o número da inscrição no registro de dívida ativa;

V - o número do processo administrativo ou do auto de infração, se nele estiver apurado o valor da dívida.

§ 1º A certidão de dívida ativa conterá os mesmos elementos do termo de inscrição e será autenticada pela administração fazendária.

§ 2º o termo de inscrição e a certidão de dívida ativa poderão ser efetuados por processo manual, mecânico ou eletrônico.

§ 3º As dívidas relativas a um mesmo devedor, quando conexas ou subsequentes, poderão ser englobadas numa única certidão.

§ 4º Até à decisão em primeira instância, a certidão de dívida ativa poderá ser emendada, substituída ou alterada, assegurando ao executado a devolução do prazo para embargos.

§ 5º A dívida ativa, regularmente inscrita, goza da presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

§ 6º A presunção a que se refere o parágrafo anterior é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do executado ou de terceiro a quem aproveite.

Art. 331. Exceto os casos de anistia concedidos por lei ou decisão judicial, é vedado receber os créditos inscritos em dívida ativa com desconto ou dispensa da obrigação principal e/ou acessória.

Art. 332. As certidões de dívida ativa, para cobrança judicial, deverão conter os elementos previstos no § 1º do art. 330.

Art. 333. O crédito inscrito em dívida ativa poderá ser cancelado pelo Executivo Municipal, nos seguintes casos:

I - de contribuinte falecido sem deixar bens que expressem valor;

II - quando julgados nulos em processos regulares;

III - quando a inscrição for efetuada indevidamente;

IV - quando o sujeito passivo se tratar de pessoa física absolutamente incapaz de solver a obrigação tributária, mediante comprovação efetuada pelo órgão de ação social competente para tal fim.

Art. 334. A cobrança da dívida ativa do Município será promovida, respeitando-se a seguinte ordem de preferência:

I - por via amigável, quando processada pelos órgãos administrativos competentes;

II - por serviço de proteção de crédito ou equivalente, quando processada por órgão privado disponível no município;

III - por via cartorial, quando processada pelos órgãos extrajudiciais de protesto;

IV - por via judicial, quando processada pelos órgãos judiciários;

§ 1º Na cobrança da dívida ativa, a administração fazendária, mediante solicitação da parte, poderá parcelar o débito em até 12 (doze) parcelas mensais, após verificadas as condições do sujeito passivo quanto à situação financeira, sem dispensar os juros de 1% (um por cento) sobre o valor parcelado.

§ 2º A falta de recolhimento de três parcelas, sucessivas ou alternadas, relativas a qualquer crédito implica no cancelamento do parcelamento.

§ 3º Para obter o parcelamento da dívida ativa, o sujeito passivo, ou seu representante, firmará termo de confissão de dívida, comprovando não possuir pendência de qualquer recolhimento tributário ou não.

§ 4º No parcelamento a que se refere o § 1º, o valor das parcelas não poderão ser inferiores a uma Unidade Fiscal do Município, vigente à data do parcelamento.

Art. 335. A execução fiscal deverá ser promovida contra:

I - o devedor;

II - o fiador;

III - o espólio;

IV - a massa falida;

V - o responsável nos termos da lei, por dívidas, tributárias ou não, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

VI - os sucessores a qualquer título.

§ 1º Ressalvado o disposto neste código, o síndico, o comissário, o liquidante e o administrador, nos casos de falência, concordata, liquidação, inventário, insolvência ou concurso de credores, se antes de garantidos os créditos da Fazenda Pública Municipal, alienarem ou derem em garantia quaisquer dos bens administrados, respondem solidariamente pelo valor dos mesmos.

§ 2º À dívida ativa da Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, aplicam-se as normas relativas à responsabilidade prevista na legislação tributária, civil e comercial.

§ 3º Aplica-se, à dívida ativa de natureza não tributária, o disposto nos arts. 186 e 188 a 192 do Código Tributário Nacional.

§ 4º Os responsáveis, inclusive as pessoas indicadas no § 1º deste artigo, poderão nomear bens livres e desembaraçados do devedor.

CAPÍTULO X CERTIDÃO NEGATIVA

Art. 336. A certidão negativa será expedida à vista de requerimento do interessado que contenha todas as informações exigidas pela Fazenda Municipal.

Art. 337. A certidão será fornecida dentro do prazo de quinze dias úteis, contados da data do protocolo que a requerer, sob pena de responsabilidade funcional, ressalvada a ocorrência de erro ou falta de informações na solicitação do requerente que interromperá este prazo.

§ 1º O prazo de validade da certidão negativa será de noventa dias, a contar da data de sua expedição.

§ 2º Havendo débito em aberto, a certidão será indeferida e o pedido arquivado.

Art. 338. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza o funcionário que a expedir, pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 339. Sempre será exigida a certidão negativa para;

I - aprovação de projetos de loteamento e qualquer tipo de edificações;

II - concessão de serviços públicos;

III - licitações em geral;

IV - baixa ou cancelamento de inscrições de pessoas físicas ou jurídicas;

V - para inscrição de pessoas físicas ou jurídicas e, no caso destas, inclusive dos sócios;

VI - para obter qualquer benefício administrativo ou fiscal;

VII - contratar com o Município.

Art. 340. Ocorrendo expedição de certidão negativa e havendo débitos a vencer, dela constará a existência de débito.

Art. 341. Sem prova por certidão negativa, ou por declaração de isenção ou reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer ônus relativos ao imóvel, os escrivães, tabeliães e oficiais de registros não poderão lavrar, inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos aos imóveis.

Parágrafo único. Os serventuários judiciais que praticarem atos sem a exigência da certidão negativa ficam obrigados pelo recolhimento do respectivo crédito tributário.

Art. 342. A certidão negativa não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal em exigir, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados.

TÍTULO VII PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 343. O procedimento tributário terá início com:

I - notificação do lançamento, na forma prevista nesta Lei;

II - lavratura do auto de infração;

III - lavratura de termo de apreensão de livros ou documentos fiscais.

Parágrafo único. A impugnação instaura a fase litigiosa do procedimento.

CAPÍTULO II AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 344. Verificada a infração de dispositivo da legislação tributária que importe ou não em evasão fiscal será lavrado auto de infração pela Fazenda Municipal.

§ 1º Constitui infração fiscal toda e qualquer ação ou omissão que importe em inobservância da legislação tributária.

§ 2º Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que de qualquer forma concorram para sua prática ou dela se beneficiem.

Art. 345. O auto de infração será lavrado por agente da Fazenda Municipal, ou por fiscais de receitas tributárias, de posturas municipais, vigilância sanitária, obras, serviços públicos, ou por qualquer outro servidor com atribuições específicas e conterà:

I - a qualificação, endereço e a inscrição municipal do autuado e testemunhas, se presentes ao ato da lavratura;

II - o local, a data e hora da lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável;

V - o valor do crédito tributário, quando devido;

VI - a assinatura do autuado, do seu representante legal ou preposto;

VII - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la, no prazo de trinta dias;

VIII - a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número de sua matrícula ou número do respectivo Registro Geral de identificação civil.

§ 1º Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou recusar-se assinar o auto de infração, o servidor deverá mencionar a circunstância.

§ 2º A assinatura do autuado não implica em confissão de sua falta e nem a recusa invalida o auto de infração ou agrava a penalidade a que estiver sujeito.

§ 3º Eventuais falhas do auto de infração não acarretam sua nulidade, desde que permitam determinar com segurança a infração e o sujeito passivo.

Art. 346. Serão apreendidos bens móveis ou mercadorias, livros ou outros documentos existentes em poder do contribuinte ou de terceiros como prova material da infração tributária, mediante termo de depósito.

Art. 347. A apreensão será feita lavrando-se termo devidamente fundamentado e a qualificação do depositário, se for o caso, além dos demais requisitos mencionados no art. 346.

Parágrafo único. O autuado será intimado da lavratura do Termo de Apreensão.

Art. 348. A restituição dos documentos e bens apreendidos será feita mediante recibo e após os trâmites legais.

Art. 349. Da lavratura do auto de infração será intimado o autuado;

I - pessoalmente, no ato da lavratura, mediante a entrega da cópia do auto de infração ao próprio autuado, seu representante ou preposto, com recibo datado no original. Havendo recusa do autuado em assinar, esta deve constar do próprio auto de infração;

II - por via postal, endereçado ao domicílio fiscal do autuado, por meio de aviso de recebimento;

III - por edital, com prazo de trinta dias, quando não encontrado.

Art. 350. As intimações subsequentes à inicial far-se-ão, pessoalmente, por carta ou edital, conforme as circunstâncias.

Art. 351. Aceito o auto de infração e o autuado efetuando o recolhimento no prazo determinado, a multa devida será reduzida em 50% (cinquenta por cento) do seu valor, exceto a moratória e o tributo devido se for o caso.

Art. 352. Nenhum auto de infração será arquivado e nem cancelada a multa fiscal sem despacho da autoridade fazendária, sob pena de responsabilidade funcional e sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CAPÍTULO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

Art. 353. A apuração de infração fiscal à legislação tributária e a aplicação das respectivas multas serão procedidas através de processo administrativo-fiscal organizado em forma de autos forenses, tendo as folhas numeradas e rubricadas e as peças que o compõem dispostas na ordem em que forem juntadas.

Art. 354. O processo administrativo-fiscal tem início e se formaliza na data em que o autuado integrar a instância com a impugnação ou, na sua falta, ao término do prazo para sua apresentação.

§ 1º A impugnação apresentada tempestivamente contra o lançamento ou auto de infração terá efeito suspensivo da cobrança dos tributos objeto dos mesmos.

§ 2º A impugnação apresentada tempestivamente supre eventual omissão ou defeito de intimação.

§ 3º Não sendo cumprida ou não impugnada a infração, será declarada à revelia do autuado.

Art. 355. O contribuinte que discordar do lançamento ou auto de infração pode impugnar a exigência fiscal, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação do auto de infração ou do lançamento, através de petição dirigida ao responsável pela Fazenda Municipal, alegando, de uma só vez, toda a matéria que reputar necessária, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Art. 356. A impugnação, obrigatoriamente, conterá:

I - qualificação, endereço e inscrição municipal do contribuinte impugnante;

II - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;

III - o pedido com as suas especificações;

IV - as provas com que pretenda demonstrar a veracidade dos fatos alegados.

Parágrafo único. Em qualquer fase do processo, ou em primeira instância, é assegurado ao autuado o direito de vista, na repartição fazendária onde tramitar o feito.

Art. 357. O responsável pela Fazenda Municipal, recebida a petição de impugnação, determinará a autuação da impugnação, abrindo vista da mesma ao Chefe de Fiscalização para, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento, informar e pronunciar-se quanto à procedência ou não da defesa.

Art. 358. O responsável pela Fazenda Municipal, a requerimento do impugnante, ou de ofício, poderá determinar a realização de diligências, requisitar documentos ou solicitar informações que forem julgadas necessárias ao esclarecimento das circunstâncias discutidas no processo.

Art. 359. Antes de proferir a decisão, o responsável pela Fazenda Municipal encaminhará o processo à Assessoria Jurídica do Município para a apresentação de parecer.

Art. 360. Contestada a impugnação, concluídas as eventuais diligências e esgotado o prazo para produção de provas ou perempto o direito de defesa, o processo será encaminhado ao responsável pela Fazenda Municipal que proferirá a decisão no prazo máximo de trinta dias.

§ 1º A decisão conterá relatório resumido do processo, com fundamentação legal, conclusão e a ordem de intimação.

§ 2º Da decisão de primeira instância não cabe pedido de reconsideração.

Art. 361. O impugnante será intimado da decisão, na forma do art. 346 e seus incisos, iniciando-se com este ato processual o prazo de trinta dias para interposição de recurso voluntário.

§ 1º Não sendo interposto recurso, ou fundo o prazo, deve o impugnante recolher, aos cofres do Município, as quantias devidas, atualizadas monetariamente, sob pena de ser esse crédito inscrito em dívida ativa.

§ 2º Sendo a decisão final favorável ao impugnante, determinar-se-á, se for o caso, e nos próprios autos, a restituição total ou parcial do tributo indevidamente recolhido, monetariamente atualizado.

SEÇÃO I

DOS RECURSOS

Art. 362. O recurso, em segunda e definitiva instância, será apreciado e julgado pelo Conselho Municipal de Contribuintes.

§ 1º O Conselho terá cinco membros titulares e respectivos suplentes, sendo três representantes do Executivo Municipal e dois representantes dos contribuintes, indicados pela Associação Comercial de Campina do Simão, dos quais um representando o comércio e o outro representando os prestadores de serviço.

§ 2º Os membros do Conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal e terão mandato de dois anos, com possibilidade de recondução, sendo substituídos por seus respectivos suplentes, em caso de impedimento ou ausência.

§ 3º Os representantes do Executivo Municipal devem ser servidores municipais.

§ 4º Os membros indicados, entre si, elegerão o Presidente e o Secretário.

§ 5º O Conselho realizará sessões sempre que necessário, por convocação do responsável pela Fazenda Municipal ou de seu Presidente.

§ 6º À segunda instância é facultado, em grau de recurso voluntário, reduzir penalidade por atraso no recolhimento de tributo, em casos decorrentes de enchentes, seca, calamidade pública, incêndio e outras questões de relevante valor social.

Art. 363. O Executivo Municipal aprovará, por decreto, o regimento interno do Conselho.

Art. 364. O julgamento, no Conselho Municipal de Contribuintes, obedecerá ao seguinte rito;

I - recebido o recurso, o presidente designará o relator que terá prazo de cinco dias úteis para emitir parecer sobre a matéria;

II - poderá o relator requerer diligências, em prazo não superior a dez dias úteis, com a suspensão do prazo para parecer, voltando a fluir com o término da diligência, ou expirado o prazo para tanto;

III - proferido o parecer, o relator encaminhará o recurso para discussão e votação do Plenário, em prazo não superior a dez dias úteis;

IV - da decisão do Conselho Municipal de Contribuintes serão intimadas às partes.

Parágrafo único. Para cada recurso será designado seu relator, mediante sorteio dentre os membros do Conselho.

SEÇÃO II DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 365. Da decisão de primeira instância cabe recurso ao Conselho Municipal de Contribuintes, no prazo de trinta dias da sua intimação.

Parágrafo único. É definitiva a decisão proferida pelo Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 366. É vedada a inclusão, num mesmo processo, de recursos referentes às demais decisões, mesmo que trate do mesmo assunto, e alcance o mesmo sujeito passivo, salvo quando proferidas em um único processo fiscal.

SEÇÃO III DO RECURSO DE OFÍCIO

Art. 367. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá, de ofício, ao Conselho Municipal de Contribuintes, sempre que exonerar o contribuinte do recolhimento de tributo ou multa de valor originário igual ou superior a cinco Unidades Fiscais do Município.

SEÇÃO IV DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FINAIS

Art. 368. A decisão definitiva será cumprida;

I - pela intimação ao contribuinte para, no prazo de dez dias, efetuar o pagamento do valor da condenação, devidamente atualizado monetariamente;

II - pela intimação do contribuinte para vir receber a importância recolhida indevidamente como tributo ou multa;

III - pela liberação dos bens, mercadorias ou documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição do produto de sua venda, se houver ocorrido a alienação, como previsto nesta Lei.

IV - pela imediata inscrição em dívida ativa e a emissão da certidão de crédito para execução fiscal.

SEÇÃO V DA CONSULTA

Art. 369. Ao contribuinte é assegurado o direito de formular consulta a respeito de interpretação da legislação tributária municipal, mediante petição dirigida à administração fazendária municipal, desde que protocolada antes do início da ação fiscal, expondo minuciosamente os fatos concretos a que visa atingir e os dispositivos legais aplicáveis à espécie, instruídos com documentos.

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese de matéria conexa, não pode constar questão relativa a mais de um tributo na consulta.

Art. 370. Da petição deve constar a declaração, sob a responsabilidade do consulente, que;

I - não se encontra sob procedimento fiscal iniciado ou já instaurado para apurar fatos que se relacionem com a matéria objeto da consulta;

II - não está notificado para cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III - o fato nela exposto não foi objeto de decisão anterior proferida em consulta ou litígio em que foi parte interessada.

Art. 371. Nenhum procedimento tributário será iniciado contra o sujeito passivo em relação à espécie consultada durante a tramitação da consulta.

Art. 372. A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributos, retido na fonte, decorrente de autolancamento ou lançamento por homologação, antes ou depois de sua apresentação.

Art. 373. Verificada mudança de orientação fiscal, a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvado o direito daquele que proceder de acordo com a regra vigente até à data da alteração ocorrida.

Art. 374. A autoridade fazendária responderá a consulta no prazo de trinta dias úteis, contados da sua apresentação, encaminhando o processo para o responsável pela Fazenda Municipal, para homologação.

Parágrafo único. Da decisão proferida não cabe recurso ou pedido de reconsideração.

Art. 375. O responsável pela Fazenda Municipal, ao homologar a solução da consulta, fixará ao sujeito passivo prazo, não superior a quinze dias, para o cumprimento da obrigação tributária, principal ou acessória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único. O consulente poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração do eventual crédito, efetuando o respectivo depósito, cuja importância, se indevida, ser-lhe-á restituída, no prazo de trinta dias, contados da intimação ao consulente, devidamente atualizada.

Art. 376. A resposta à consulta vincula a Administração, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consulente.

CAPÍTULO IV CADASTRO FISCAL

Art. 377. O Cadastro Fiscal do Município compreende;

I - Cadastro Imobiliário;

II - Cadastro das Atividades Econômicas;

III - Cadastro Rural;

§ 1º O Cadastro Imobiliário compreende;

- a) os lotes de terras, edificadas ou não, existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas, de expansão urbana ou urbanizáveis;
- b) os imóveis, mesmo que localizados em áreas rurais, mas que comprovadamente sejam utilizados para outros fins não agropastoris;

§ 2º O Cadastro das Atividades Econômicas compreende os estabelecimentos de produção, inclusive agropecuários, cooperativistas, industriais, comerciais e prestadores de serviços existentes no Município e os estabelecimentos e os vendedores ambulantes que processem, armazenem ou comercializem produtos destinados ao consumo e animal.

§ 3º Entende-se como prestador de serviço de qualquer natureza a pessoa jurídica ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, conforme Lista de Serviços anexa a esta Lei.

§ 4º Entende-se por atividade social, imune e/ou despersonalizada, a que não tenha finalidade lucrativa, atenda à comunidade e goze de imunidade tributária e/ou benefício fiscal, nos termos da Constituição Federal e do Código Tributário Nacional.

§ 5º O Cadastro Rural compreende todos os imóveis localizados na área rural do Município, contendo informações para a identificação da propriedade, posse, produção e bens.

CAPÍTULO V CADASTRO RURAL

Art. 378. Todo o possuidor, a qualquer título, de imóvel situado na zona rural do Município, deve efetuar o cadastro de sua propriedade.

Art. 379. Sempre que ocorrer qualquer alteração no imóvel, deve ser realizada a devida alteração no Cadastro Rural.

Parágrafo único. Considera-se como alteração a subdivisão, fusão ou anexação da área do imóvel, bem como a alteração de proprietários, ocorrida a transmissão por qualquer meio.

Art. 380. No Cadastro Rural deve constar, no mínimo;

I - nome e endereço completo do imóvel, suas características, inclusive o número de inscrição do imóvel no Instituto Nacional Colonização e Reforma Agrária - INCRA e na Receita Federal;

II - nome e endereço do seu possuidor, a qualquer título, e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

III - tipo de cultura ou atividade exercida, no imóvel, bem como a área utilizada para cada uma.

Art. 381. Todo possuidor de imóvel rural deve emitir nota fiscal de produtor, tanto para as vendas bem como para simples transferência de produtos.

Parágrafo único. A nota fiscal de produtor fica sujeita às normas da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, de conformidade com o estabelecido em convênio com o Município.

Art. 382. O Executivo Municipal pode fornecer, ao contribuinte, gratuitamente, talonário de nota fiscal de produtor.

Art. 383. O Município, mediante convênio com o Estado do Paraná, pode ceder servidores municipais para, em conjunto com servidores estaduais, prestarem serviços de fiscalização e acompanhamento da emissão e controle da nota fiscal de produtor.

Parágrafo único. Além de servidores municipais, também pode fornecer veículos e equipamentos para executar os serviços de controle e fiscalização.

TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 384. Todos os atos relativos à matéria fiscal serão praticados nos prazos previstos nesta Lei ou na legislação ordinária.

Art. 385. Integram esta Lei os anexos que a acompanham, numerados de I a V.

Art. 386. O valor da UFM (Unidade Fiscal do Município) fica fixado em R\$ 69,47 (sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos) e será atualizado, anualmente, pelo índice do IGP-M ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 387. O prazo é contínuo, excluído do seu cômputo, o dia do início e incluído o do vencimento.

Art. 388. Todo tributo recolhido após seu vencimento será atualizado com base no índice mensal do IGP-M, sobre cujo valor incidirá as penalidades e acréscimos previstos neste código.

Parágrafo único. Para pagamento de tributos à vista poderá ser concedido desconto de até 10% (dez por cento).

Art. 389. Todo sujeito passivo de tributo de qualquer esfera administrativa que participar, de forma direta ou indireta, de crime de natureza tributária, terá seu alvará de licença revogado temporária ou definitivamente, dependendo da gravidade da sua participação.

Art. 390. A revogação do alvará de licença será efetuada por solicitação, acompanhada de prova, do sujeito ativo que sofrer prejuízo tributário, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 391. Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 392. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 08/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 09 de setembro de 2025.

ANDRÉ DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº DE 19 DE 09 SETEMBRO DE 2025.

TABELA “A” - LISTA DE SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS	ALIQ.
1	Serviços de informática e congêneres	3%
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	3%
1.02	Programação	3%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	3%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres	3%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	3%
1.06	Assessoria e consultoria em informática	3%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	3%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de sites de Internet	3%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da Internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos, exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS	3%
2	Serviços de pesquisas e levantamentos de opinião pública de qualquer natureza	3%
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	3%
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres	5%
3.01	(vetado) (ao final, atualizar a numeração da tabela toda)	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda (de Publicidade, na realidade, em face do objetivo de lucro, algo que a Propaganda não persegue)	3%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, espaços de coworking, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	3%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	5%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	5%
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres (No elemento 4, o mais coerente seria diferenciar o percentual por conta do custo final dos serviços para o consumidor)	5%
4.01	Medicina e biomedicina	5%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	5%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	5%
4.04	Instrumentação cirúrgica	5%
4.05	Acupuntura	5%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	5%
4.07	Serviços farmacêuticos	5%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	5%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	5%
4.10	Nutrição	5%
4.11	Obstetrícia	5%

4.12	Odontologia	5%
4.13	Ortótica	5%
4.14	Próteses sob encomenda	5%
4.15	Psicanálise	5%
4.16	Psicologia	5%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	3%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	3%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	3%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	5%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	5%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	5%
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres	5%
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	5%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	5%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	5%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	5%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	5%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	5%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	5%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	5%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico- veterinária	5%
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres	3%
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	3%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	3%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	5%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	3%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres	5%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	5%
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres (Idem argumentação item 4)	5%
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	5%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação* concretagem² a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04	Demolição	5%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	5%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	5%
7.08	Cal afetação	5%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	5%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	5%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	3%
7.14	(vetado)	
7.15	(vetado)	
7.16	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios	5%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	5%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	5%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	5%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	5%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	5%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	5%
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza	3%
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	3%
9	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres	5%
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, motéis, pensões e congêneres, incluindo plataformas on line de locação de imóveis por qualquer período; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)	5%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	5%
9.03	Guias de turismo	5%
10	Serviços de intermediação e congêneres	5%
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	5%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	5%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	5%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	5%
10.06	Agenciamento marítimo	5%
10.07	Agenciamento de notícias	3%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios (Em muitos casos, quem faz o agenciamento paga também comissão para o veículo em si)	3%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	5%
10.10	Distribuição de bens de terceiros	3%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres	5%
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	5%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	5%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas	5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	5%
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza	5%
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	3%
12.01	Espetáculos teatrais	3%

12.02	Exibições cinematográficas ou equivalentes, incluindo apresentações em praça pública	2%
12.03	Espetáculos circenses	3%
12.04	Programas de auditório	2%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	3%
12.06	Boates e congêneres	3%
12.07	Shows, danças, desfiles, bailes, concertos, festivais e congêneres, incluindo apresentações em praça pública	2%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	3%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	3%
12.10	Corridas e competições de animais	5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	2%
12.12	Execução de música em ambiente aberto, público ou privado, incluindo as originadas em plataformas on line	3%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, shows, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos festivos e congêneres	3%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	3%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	2%
12.16	Exibição de filmes, espetáculos, shows, concertos, desfiles, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	3%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	3%
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia e congêneres	3%
13.01	(vetado)	
13.02	Fonografia ou gravação de sons. Inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres	3%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres	3%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização	3%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clícheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS	3%
14	Serviços relativos a bens de terceiros	3%
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	3%
14.02	Assistência Técnica	3%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	3%
14.04	Recaptação ou regeneração de pneus	3%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer	3%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres	3%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	3%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	3%
14.10	Tinturaria e lavanderia	3%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	3%
14.12	Funilaria e lanternagem	3%
14.13	Carpintaria e serralheria	3%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	3%
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito	5%
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal	3%
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	3%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	3%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres	3%
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres	3%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	3%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra	3%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço	3%
17.06	Publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (padronização de percentual conforme itens anteriores de Publicidade)	3%
17.07	(vetado)	
17.08	Franquia (franchising)	3%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	3%
17.10	Realização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	5%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICMS)	3%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	3%

17.13	Leilão e congêneres	5%
17.14	Advocacia	3%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	3%
17.16	Auditoria	3%
17.17	Análise de Organização e Métodos	3%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	3%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	3%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	5%
17.21	Estatística	3%
17.22	Cobrança em geral	5%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)	5%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres que tenham cobrança de ingressos ou similares, inclusive virtuais	3%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de Propaganda e Publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)	3%
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	5%
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	5%
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	5%
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres, inclusive virtuais	5%
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários	5%
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres	5%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres	5%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	5%
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	2%
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	2%
22	Serviços de exploração de rodovia	5%
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	5%
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	3%
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	3%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	3%
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	3%
25	Serviços funerários	3%
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	3%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	3%
25.03	Planos ou convênio funerários	3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	3%
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres	2%
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres	2%
27	Serviços de assistência social	2%
27.01	Serviços de assistência social	2%
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	3%
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	3%
29	Serviços de biblioteconomia	2%
29.01	Serviços de biblioteconomia	2%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química	3%
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	3%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	3%
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	3%
32	Serviços de desenhos técnicos	3%
32.01	Serviços de desenhos técnicos	3%
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	3%
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	3%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	3%
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	3%
35	Serviços de Assessoria de Imprensa, Relações Públicas ou congêneres	3%
35.01	Serviços de Assessoria de Imprensa, Relações Públicas ou congêneres	3%
36	Serviços de meteorologia	3%
36.01	Serviços de meteorologia	3%
37	Serviços de artistas, modelos e manequins	3%
37.01	Serviços de artistas, modelos e manequins	3%
38	Serviços de museologia e congêneres	2%
38.01	Serviços de museologia e congêneres	2%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	3%
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	3%
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3%

ANEXO I – TABELA “B”

ITEM	PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	U.F.M
01	Autônomo de nível superior	18,0
02	Autônomo de nível médio	8,0
03	Autônomo não incluído nas categorias 01 e 02	4,0

Observação: Lançamento por alíquota fixa conforme art. 24 do Código Tributário Municipal.

ANEXO I – TABELA “C”

ITEM	CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES EM GERAL	ALIQ.
01	Habitação popular com projeto padrão fornecido pela Prefeitura e área de até 70,00 m²	Isento
02	Mão-de-obra com valor de até 4 UFM/m²	2,0%
03	Mão-de-obra com valor entre 4,01/m² a 6 UFM/m²	2,5%
04	Mão-de-obra com valor acima de 6 UFM/m²	3,0%

Observação; Em se tratando de obra não edificada através de empresa construtora, o cálculo do imposto devido será feito por metro quadrado, considerando os valores da mão-de-obra mencionados na Tabela C e em sendo edificada por empresa construtora, o cálculo do imposto será com base na nota fiscal, com aplicação das alíquotas da Tabela C.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 09 de setembro de 2025.

ANDRÉ DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:39D4BD48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 2531/2025 DE 10/09/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 2531/2025 de 10/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$299.785,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos e oitenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
57 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	269.785,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
204 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Suplementação:	299.785,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO -	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
53 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	269.785,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
203 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Redução:	299.785,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 10 de Setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:10D044E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.928.000,00	51.727.414,84	8.304.765,69	32.620.154,63	19.107.260,21	8.333.093,41	30.122.119,06	21.605.295,78	27.457.773,67
DESPESAS CORRENTES	41.283.165,50	46.499.426,55	7.900.528,38	30.508.052,24	15.991.374,31	7.816.817,68	28.129.628,25	18.369.798,30	25.478.798,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.257.915,50	18.931.929,50	3.670.386,03	12.689.257,32	6.242.672,18	3.670.386,03	12.689.257,32	6.242.672,18	12.624.810,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	129.578,33	484.554,50	615.445,50	129.578,33	484.554,50	615.445,50	484.554,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.925.250,00	26.467.497,05	4.100.564,02	17.334.240,42	9.133.256,63	4.016.853,32	14.955.816,43	11.511.680,62	12.369.433,71
DESPESAS DE CAPITAL	3.171.834,50	4.754.988,29	404.237,31	2.112.102,39	2.642.885,90	516.275,73	1.992.490,81	2.762.497,48	1.978.974,81
INVESTIMENTOS	1.671.834,50	3.254.988,29	194.500,00	1.317.082,67	1.937.905,62	306.538,42	1.197.471,09	2.057.517,20	1.183.955,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	209.737,31	795.019,72	704.980,28	209.737,31	795.019,72	704.980,28	795.019,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.225.000,00	3.576.000,00	584.803,14	2.106.219,16	1.469.780,84	584.803,14	2.106.219,16	1.469.780,84	1.180.492,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.153.000,00	55.303.414,84	8.889.568,83	34.726.373,79	20.577.041,05	8.917.896,55	32.228.338,22	23.075.076,62	28.638.265,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.153.000,00	55.303.414,84	8.889.568,83	34.726.373,79	20.577.041,05	8.917.896,55	32.228.338,22	23.075.076,62	28.638.265,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	391.794,06	0,00	0,00	363.466,34	819.500,28	(819.500,28)	4.409.572,75
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.153.000,00	55.303.414,84	9.281.362,89	34.726.373,79	20.577.041,05	9.281.362,89	33.047.838,50	22.255.576,34	33.047.838,50

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C83133C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.153.000,00	53.275.127,54	9.281.362,89	17,42	33.047.838,50	62,03	20.227.289,04
RECEITAS CORRENTES	49.048.000,00	53.170.127,54	8.711.606,18	16,38	31.664.465,00	59,55	21.505.662,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.013.000,00	5.295.000,00	1.053.130,72	19,89	3.542.221,56	66,90	1.752.778,44
IMPOSTOS	3.941.000,00	4.193.000,00	732.239,77	17,46	3.134.006,35	74,74	1.058.993,65
TAXAS	1.072.000,00	1.102.000,00	320.890,95	29,12	408.215,21	37,04	693.784,79
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	507.000,00	607.000,00	76.039,90	12,53	307.025,34	50,58	299.974,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	507.000,00	607.000,00	76.039,90	12,53	307.025,34	50,58	299.974,66
RECEITA PATRIMONIAL	356.500,00	365.362,54	88.676,11	24,27	522.829,90	143,10	(157.467,36)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	356.500,00	365.362,54	88.676,11	24,27	522.829,90	143,10	(157.467,36)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	643.000,00	851.000,00	70.531,92	8,29	259.334,18	30,47	591.665,82
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	643.000,00	851.000,00	70.531,92	8,29	259.334,18	30,47	591.665,82
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.305.500,00	45.828.765,00	7.324.208,22	15,98	26.884.418,94	58,66	18.944.346,06
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	22.487.500,00	23.058.500,00	3.452.488,84	14,97	13.865.554,74	60,13	9.192.945,26
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	13.920.000,00	16.188.265,00	2.706.963,29	16,72	7.794.141,25	48,15	8.394.123,75
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	155.000,00	185.000,00	19.450,04	10,51	106.280,59	57,45	78.719,41
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	5.743.000,00	6.397.000,00	1.145.306,05	17,90	5.118.442,36	80,01	1.278.557,64
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.000,00	223.000,00	99.019,31	44,40	148.635,08	66,65	74.364,92
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	379,80	0,00	1.329,30	0,00	(1.329,30)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	223.000,00	223.000,00	40.102,14	17,98	65.006,94	29,15	157.993,06
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	384,36	0,00	1.722,85	0,00	(1.722,85)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	58.153,01	0,00	80.575,99	0,00	(80.575,99)
RECEITAS DE CAPITAL	105.000,00	105.000,00	569.756,71	542,63	1.383.373,50	1.317,50	(1.278.373,50)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	569.686,71	0,00	903.429,00	0,00	(903.429,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	569.686,71	0,00	903.429,00	0,00	(903.429,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BENS	105.000,00	105.000,00	70,00	0,07	10.915,00	10,40	94.085,00
ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	10.600,00	10,10	94.400,00
ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	70,00	0,00	315,00	0,00	(315,00)
ALIEAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	469.029,50	0,00	(469.029,50)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	469.029,50	0,00	(469.029,50)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	49.153.000,00	53.275.127,54	9.281.362,89	17,42	33.047.838,50	62,03	20.227.289,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.153.000,00	53.275.127,54	9.281.362,89	17,42	33.047.838,50	62,03	20.227.289,04
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	49.153.000,00	53.275.127,54	9.281.362,89	17,42	33.047.838,50	62,03	20.227.289,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.038.287,30	0,00	0,00	2.038.287,30	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.038.287,30	0,00	0,00	2.038.287,30	100,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FD676507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	4.125.000,00	3.476.000,00	584.803,14	2.106.219,16	1.369.780,84	584.803,14	2.106.219,16	1.369.780,84	1.180.492,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.625.000,00	2.865.687,27	584.803,14	2.106.219,16	759.468,11	584.803,14	2.106.219,16	759.468,11	1.180.492,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	610.312,73	0,00	0,00	610.312,73	0,00	0,00	610.312,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	4.225.000,00	3.576.000,00	584.803,14	2.106.219,16	1.469.780,84	584.803,14	2.106.219,16	1.469.780,84	1.180.492,08
SUPERÁVIT (IV)	0,00	649.000,00	0,00	0,00	649.000,00	0,00	0,00	649.000,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.225.000,00	4.225.000,00	584.803,14	2.106.219,16	2.118.780,84	584.803,14	2.106.219,16	2.118.780,84	1.180.492,08

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FFEE1C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.106.219,16	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	4.225.000,00	3.576.000,00	584.803,14				0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	4.225.000,00	3.576.000,00	584.803,14	16,35	2.106.219,16	58,90	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:676BEC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Julho a Agosto de 2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL
		Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	53.170.127,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E3E2F3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	105.000,00	11.104,81	93.895,19
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	105.000,00	11.104,81	93.895,19
Alienação de Bens Móveis	105.000,00	10.600,00	94.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	315,00	(315,00)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	189,81	(189,81)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	105.000,00	11.104,81	93.895,19

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Investimentos	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIf + IIIi)
VALOR (III)	(294.773,74)	11.104,81	(283.668,93)

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DA75B61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA E DESPESA COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)

1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.193.000,00	3.134.006,35
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.095.000,00	411.477,77
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	650.000,00	145.751,08
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.848.000,00	1.698.808,19
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	600.000,00	877.969,31
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.943.265,00	21.500.124,97
2.1 - Cota-parte FPM	21.310.000,00	13.577.704,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.310.000,00	12.768.878,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	808.825,58
2.2 - Cota-parte ICMS	14.583.265,00	6.760.119,08
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	97.923,61
2.4 - Cota-parte ITR	600.000,00	5.816,29
2.5 - Cota-parte IPVA	3.000.000,00	1.058.561,60
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.136.265,00	24.634.131,32
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.388.653,00	4.138.259,88
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.645.413,25	2.020.272,95
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.397.000,00	5.138.795,16
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.397.000,00	5.136.524,45
6.1.1 - Principal	6.397.000,00	5.118.442,36
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	18.082,09
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	2.270,71
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.270,71
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	(991.653,00)	980.182,48
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	650.173,59	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	650.173,59	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.788.968,75	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.398.014,00	4.714.928,83	4.714.928,83	4.568.916,83	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.155.679,50	4.574.625,23	4.574.625,23	4.428.613,23	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.864.000,00	1.664.155,25	1.664.155,25	1.600.912,69	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.291.679,50	2.910.469,98	2.910.469,98	2.827.700,54	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	242.334,50	140.303,60	140.303,60	140.303,60	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	58.000,00	48.160,20	48.160,20	48.160,20	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	184.334,50	92.143,40	92.143,40	92.143,40	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.713.915,32	4.713.915,32	4.567.903,32	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.713.915,32	4.713.915,32	4.567.903,32	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.573.611,72	4.573.611,72	4.427.599,72	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.597.156,61	4.573.611,72	4.573.611,72	89,00
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.135,36	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	340,61	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	513.879,52	424.879,84	424.879,84	0,00	8,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO DE EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO DE PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO DE PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	768.797,80	650.173,59	1.013,51	0,00 0,00		649.160,08
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	768.797,80	650.173,59	1.013,51	0,00 0,00		649.160,08
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.905.250,00	3.564.461,16	3.341.814,85	3.011.475,67	222.646,31	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	774.000,00	27.320,55	17.072,06	0,00	10.248,49
20.2 - Ensino Fundamental	4.921.250,00	3.513.130,77	3.300.732,95	2.987.465,83	212.397,82
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	210.000,00	24.009,84	24.009,84	24.009,84	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.397.264,00	6.514.730,64	6.302.332,82	5.906.296,26	212.397,82
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.397.264,00	6.514.730,64	6.302.332,82	5.906.296,26	212.397,82

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.341.814,85
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.138.259,88
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					7.480.074,73
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.158.532,83	7.480.074,73	30,36
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	162.789,13	12.272,48	129.138,11	0,00	33.651,02
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	106.010,12	12.272,48	72.446,37	0,00	33.563,75
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	56.779,01	0,00	56.691,74	0,00	87,27
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.189.500,00	1.151.658,58
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.034.500,00	568.220,53
31.1.1 - Salário-Educação	774.500,00	409.060,82

31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	160.000,00	125.428,23
31.1.4 - PNATE	100.000,00	33.731,48
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	155.000,00	107.242,72
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	476.195,33

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.377.921,63	1.049.555,75	937.860,89	827.140,08	111.694,86
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.386,27	2.242,99	656,56	1.143,28
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.377.921,63	1.046.169,48	935.617,90	826.483,52	110.551,58
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.716.185,63	8.726.420,39	8.392.079,22	8.048.665,31	334.341,17
33.1 - Despesas Correntes	13.579.351,13	8.696.366,47	8.365.225,30	8.021.811,39	331.141,17
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.992.679,50	5.528.903,21	5.528.903,21	5.317.487,47	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	246.000,00	24.009,84	24.009,84	24.009,84	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.340.671,63	3.143.453,42	2.812.312,25	2.680.314,08	331.141,17
33.2 - Despesas de Capital	136.834,50	30.053,92	26.853,92	26.853,92	3.200,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	136.834,50	30.053,92	26.853,92	26.853,92	3.200,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	56.779,01	7.630,30
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.138.795,16	409.060,82
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.959.607,01	416.524,58
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	235.967,16	166,54
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	235.967,16	166,54

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:36CE200B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	903.429,00	(903.429,00)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.854.988,29	2.112.102,39	2.742.885,90
Investimentos	3.254.988,29	1.317.082,67	1.937.905,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.600.000,00	795.019,72	804.980,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.854.988,29	2.112.102,39	2.742.885,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.854.988,29	1.208.673,39	3.646.314,90

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7E9D8C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.170.127,54	31.664.465,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.295.000,00	3.542.221,56
IPTU	1.095.000,00	411.477,77
ISS	1.848.000,00	1.698.808,19
ITBI	650.000,00	145.751,08
IRRF	600.000,00	877.969,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.102.000,00	408.215,21
Contribuições	607.000,00	307.025,34
Receita patrimonial	365.362,54	522.829,90
Aplicações Financeiras (II)	365.362,54	522.829,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	45.828.765,00	26.884.418,94
Cota-Parte do FPM	17.710.000,00	11.023.914,04
Cota-Parte do ICMS	11.883.265,00	5.409.042,20
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	846.849,28
Cota-Parte do ITR	480.000,00	4.674,17
Transferências da LC 61/1989	360.000,00	78.338,87
Transferências do FUNDEB	6.397.000,00	5.118.442,36
Outras transferências correntes	6.598.500,00	4.403.158,02
Demais receitas correntes	1.074.000,00	407.969,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	65.863,96
Receitas Correntes Restantes	1.074.000,00	342.105,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	52.804.765,00	31.075.771,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	105.000,00	1.383.373,50
Operações de Crédito (VIII)	0,00	903.429,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	105.000,00	10.915,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	105.000,00	10.915,00
Transferências de Capital	0,00	469.029,50
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	469.029,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	105.000,00	479.944,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.909.765,00	31.555.715,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.909.765,00	31.555.715,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.975.426,55	32.614.271,40	30.235.847,41	26.659.290,94	1.326.761,17	105.806,91	105.757,74
Pessoal e encargos sociais	21.797.616,77	14.795.476,48	14.795.476,48	13.805.302,73	179.717,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.100.000,00	484.554,50	484.554,50	484.554,50	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	27.077.809,78	17.334.240,42	14.955.816,43	12.369.433,71	1.147.043,84	105.806,91	105.757,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.875.426,55	32.129.716,90	29.751.292,91	26.174.736,44	1.326.761,17	105.806,91	105.757,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.854.988,29	2.112.102,39	1.992.490,81	1.978.974,81	47.832,90	2.690.730,45	2.473.049,73
Investimentos	3.254.988,29	1.317.082,67	1.197.471,09	1.183.955,09	47.832,90	2.690.730,45	2.473.049,73
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.600.000,00	795.019,72	795.019,72	795.019,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.254.988,29	1.317.082,67	1.197.471,09	1.183.955,09	47.832,90	2.690.730,45	2.473.049,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	473.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	52.603.414,84	33.446.799,57	30.948.764,00	27.358.691,53	1.374.594,07	2.796.537,36	2.578.807,47
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	52.603.414,84	33.446.799,57	30.948.764,00	27.358.691,53	1.374.594,07	2.796.537,36	2.578.807,47
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							243.622,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							243.622,57

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	49.153.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	522.829,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	379.791,40
	386.661,07

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2024 (a)	Até Agosto / 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.369.810,47	4.582.982,85
DEDUÇÕES (XL)	6.720.666,99	3.112.993,93
Disponibilidade de Caixa	6.720.666,99	3.112.993,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.443.150,58	7.269.311,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.486.697,08	3.889.203,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	235.786,51	267.114,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(2.350.856,52)	1.469.988,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(3.820.845,44)	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Agosto / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	2.402.505,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(1.418.339,46)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(1.561.377,96)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.038.287,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.038.287,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:64BBF44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	49.153.000,00
Previsão Atualizada da Receita	53.275.127,54
Receitas Realizadas	33.047.838,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.038.287,30
Dotação Inicial	49.153.000,00
Créditos Adicionais	6.150.414,84
Dotação Atualizada	55.303.414,84
Despesas Empenhadas	34.726.373,79
Despesas Liquidadas	32.228.338,22
Despesas Pagas	28.638.265,75
Superávit Orçamentário	819.500,28
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.726.373,79
Despesas Liquidadas	32.228.338,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.400.411,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.400.411,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	47.959.164,35
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.693.108,97	0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.550.070,47	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.486.967,08	30.702,31	1.374.594,07	81.670,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.648.488,76	176.329,71	2.578.807,47	1.893.351,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.135.455,84	207.032,02	3.953.401,54	1.975.022,28
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	7.480.074,73	% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	4.573.611,72	70%		89,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito	903.429,00	(903.429,00)		
Despesa de Capital Líquida	2.112.102,39	2.742.885,90		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em 10ª Referência	Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	10.915,00	94.085,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	105.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.822.058,87	% Mínimo a aplicar no exercício
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		% Aplicado até o bimestre
Total das Despesas/RCL (%)	Valor apurado no Exercício Corrente	24,44

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F1952F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS
CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 051/2025

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

- Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 051/2025.
- Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.
- Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.
- E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 10 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Assistente Social								
Editaln.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCCORRÊNCIA
1			000461	JULYANNA ADELINA COSTA	91,000	86,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			000494	GABRIELA MARTINS FONSECA REIMAO	81,500	79,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 365/2025 POSSE: 01.04.2025
3			000419	JEFERSON JOCELON CHAVES	76,500	74,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
4			000453	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	75,000	75,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 448/2025 POSSE: 05.05.2025
5			000429	NATHALIA MAZUCHIBRAZ DE OLIVEIRA	72,000	72,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 449/2025 POSSE: 05.05.2025

6			000505	MARIA EDUARDA ALVES BUENO	72,000	72,000	0,000	NOMEAÇÃO: 587/2025 POSSE: 23.06.2025	DECRETO N.º
7			000486	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	68,500	61,000	7,500	NOMEAÇÃO: 780/2025 POSSE: 08.09.2025	DECRETO N.º
8			000431	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	66,000	61,000	5,000		
9			000480	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	65,000	60,000	5,000		
10			000420	JUAREZ PIRES DE SANTANA	64,000	64,000	0,000		
11			000405	CAROLINE ADRIELLY ANTUNES MEIRA	62,500	60,000	2,500		
12			000470	NATALY BEATRIZ PALMA CONTRERAS	61,500	59,000	2,500		
13			000478	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	61,500	59,000	2,500		
14			000415	GISELE DE LOURDES VOROBÍ	61,000	56,000	5,000		
15			000482	ALINE FERREIRA DA SILVA	60,000	55,000	5,000		
16			000491	FERNANDA BRUNA SORGATO PITT	58,500	56,000	2,500		
17			000469	MARISTELA DA SILVA SOARES	58,000	53,000	5,000		
18			000507	MICHELLI GOMES DE ARAUJO	58,000	53,000	5,000		
19			000500	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	57,000	57,000	0,000		
20			000427	MIRIA DE OLIVEIRA SOUZA	57,000	57,000	0,000		
21			000513	RITA EUGENIA MARTINS SANTIAGO	56,500	54,000	2,500		
22			000428	NATALIA TIEPOLO KOCHINSKI	56,000	56,000	0,000		
23			000433	PRISCILA SANTANA	55,500	53,000	2,500		
24			000440	THAIS PEDRINHO DE PONTES	55,000	55,000	0,000		
25			000426	MICHELE FERNANDA DOS SANTOS	55,000	55,000	0,000		
26			000512	RITA DE CASSIA BACCARIN LISBOA	55,000	55,000	0,000		
27			000416	GIULIANA MORAES MIRANDA	54,000	54,000	0,000		
28			000499	JEAN CARLOS PRATES	53,500	51,000	2,500		
29			000466	MARCIO SOARES SISTO	52,500	50,000	2,500		
30			000451	EDUARDO AGOSTINI PERELLES	52,500	50,000	2,500		
31			000463	LAIS PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	52,000	52,000	0,000		
32			000394	ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANTANA	52,000	52,000	0,000		
33			000473	RENIERY DOS SANTOS DE LIMA JORGE	52,000	52,000	0,000		

Cargo: Assistente Social								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
34			000464	LUIS FERNANDO TORRES DE OLIVEIRA	51,000	51,000	0,000	
35			000488	DANIELE CRISTIANE CORREA	50,000	50,000	0,000	
36	1		000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2015/25
1	1		000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2015/25

Cargo: Assistente Social					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Assistente Social					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:88A06D89

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS
CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 052/2025

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 052/2025.
2. Ressaltar que, conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.
3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.
4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 10 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Enfermeiro								
Editaln.º05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			000799	IASMYM ALVES DE ANDRADE SOARES	81,000	81,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 371/2025 POSSE: 01.04.2025
2			000820	VITORIA DIAS GONCALVES	71,000	71,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
3			004298	AZIZ MOISES CARVALHO DUAILIBE	70,000	60,000	10,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 372/2025 POSSE: 01.04.2025
4			004325	LIVIA FRANCO GOMES	67,000	67,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1306/25
5			004273	LIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	65,000	65,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 373/2025 POSSE: 01.04.2025
6			000865	ANA PAULA MACHADO DE LARA	63,000	58,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 374/2025 POSSE: 02.04.2025
7			000888	LETICIA CORRADINI PACHECO	63,000	63,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2038/25
8			004239	TERESA AMELIA CARVALHO DE OLIVEIRA	62,000	57,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 454/2025 POSSE: 05.05.2025
9			004270	LARISSA BARROS MILLNITZ	61,000	61,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 549/2025 POSSE: 03.06.2025
10			000894	NICOLLE SANTOS ANTUNES KUCZERA	60,000	60,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA
11			000881	HELOISE MACIEL FOSTER	58,500	51,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 4578/25
12			000900	TAIS REGINA KOCH	58,000	53,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
13			000843	JOSIANE DA SILVA FERREIRA BILL	56,000	51,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 686/2025 POSSE: 11.08.2025
14			000800	JENIFER PAOLA HERBER FIORENTIN	54,000	54,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 781/2025 POSSE: 08.09.2025
15			004302	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	53,500	51,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 5609/25
16			004283	SILMARA DA ROCHA MESQUITA	53,000	53,000	0,000	
17			000838	HIGOR SOUZA DA SILVA	53,000	53,000	0,000	
18			000797	GERSON JOSE NEUHANNIG	53,000	53,000	0,000	
19			000811	RICHARD HIAGO LIMA OLIVEIRA	52,500	50,000	2,500	
20			004245	ALEXANDRE DE CARVALHO FERNANDES	52,000	52,000	0,000	
21			000883	INGRYDE THAYS MOREIRA DA SILVA	52,000	52,000	0,000	
22			004248	ANA PAULA ZULIN	52,000	52,000	0,000	
23			004246	ANA CAROLINA TAVARES	51,000	51,000	0,000	
24			000849	LUCINEIA CORREIA PALHANO	51,000	51,000	0,000	
25			000796	GABRIELLE KOPPEN FERREIRA	51,000	51,000	0,000	
Cargo: Enfermeiro								
Editaln.º05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
26			004259	FERNANDA RODRIGUES KERCHENER	51,000	51,000	0,000	
27			004324	LETICIA SEIXAS SEVERINO	51,000	51,000	0,000	
28			000839	ISABELA KELLARO CHALAGO	50,000	50,000	0,000	
1			004325	LIVIA FRANCO GOMES	67,000	67,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1306/25
2			000888	LETICIA CORRADINI PACHECO	63,000	63,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2038/25
3			000881	HELOISE MACIEL FOSTER	58,500	51,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 4578/25
4			004302	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	53,500	51,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 5609/25

Cargo: Enfermeiro					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Enfermeiro					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA	OBJETIVA	TÍTULOS

Cargo: Médico								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL/LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
2			001110	CARLOS AUGUSTO MINE	92,000	92,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
3			000877	FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA GANZELLA	91,000	91,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
4			000902	AMANDA CECHELERO CRUZ	91,000	91,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
5			001010	MARIANA CAETANO FIGUEIREDO	90,000	90,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 554/2025 POSSE: 02.06.2025
6			001047	LUANA DA ROCHA CELLI	89,000	89,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3785/2025
7			001009	MARIA VITORIA RODRIGUES ALVES PEREIRA	89,000	89,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
8			001084	KATHERINE DAMBROWSKI	88,500	81,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3697/2025

Cargo: Médico								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL/LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
9			000969	MILENA HIRAKAWA TARTARI	88,000	88,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 638/2025 POSSE: 21.07.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 15.08.2025
10			000995	GREGORY HENRIQUE SAVARIS	88,000	88,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
11			000988	CAROLINE ARNS SOUZA	88,000	88,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 687/2025 POSSE: 11.08.2025
12			000979	VIVIANE OBIALSKI	87,000	87,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
13			000974	RAFAELA CAROLINE ANGONESE	87,000	87,000	0,000	
14			001128	LUCAS RAFAEL SLEDZ	87,000	87,000	0,000	
15			000991	FERNANDA CRISTINE QUINT	87,000	87,000	0,000	
16			000862	ALINE SAYURI HAYASHI	86,000	86,000	0,000	
17			001081	JHENIFER FRANCO DE SOUZA SARTORI	86,000	86,000	0,000	
18			001109	BIANCA NAOMI SADA WATANABE	86,000	86,000	0,000	
19			001008	MARIA EDUARDA GRIGGIO CARTAPATI	86,000	86,000	0,000	
20			001061	VICTORIA CAVALCANTI DE SOUZA	86,000	86,000	0,000	
21			000989	DANIEL SCHMITT	86,000	86,000	0,000	
22			001005	LUCAS DALMASO PIERONI	86,000	86,000	0,000	
23			000953	ERICK GUERRA	85,000	85,000	0,000	
24			001127	LUCAS FERREIRA SANTANA	85,000	85,000	0,000	
25			001034	EGON CHIGAKI DITTRICH DE SIQUEIRA	85,000	85,000	0,000	
26			000959	HENRIQUE VIRMOND MUNHOZ	85,000	85,000	0,000	
27			001012	MATEUS CORDEIRO MERLIM DA SILVA	85,000	85,000	0,000	
28			001115	FELIPE MONTESANO FAZIONATO	85,000	85,000	0,000	
29			001101	THAISE RAMOS	84,500	82,000	2,500	
30			000956	FERNANDA SILVEIRA NUNES	84,500	82,000	2,500	
31			000907	BRUNO EDUARDO SILVA RIBEIRO ISBERNER	84,000	84,000	0,000	
32			000938	THAYNA CRISTINE DE SOUZA	84,000	84,000	0,000	
33			001000	ISABELA CLARA KELLER RICHTER	84,000	84,000	0,000	
34			001035	GABRIELLA SOECKI	84,000	84,000	0,000	
35			000984	ANDRE VICTOR PEREIRA DE MELO	84,000	84,000	0,000	

Cargo: Médico								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL/LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
36			000922	GRAZIELLA ESMANHOTTO FACINCHONG	84,000	79,000	5,000	
37			001130	MARCIO LUCIANO CANEVARI FILHO	83,000	83,000	0,000	
38			001033	CARLOS ANTONIO MARIZ RAMOS	83,000	83,000	0,000	
39			000926	ISADORA TASCA	83,000	83,000	0,000	
40			000968	MATHEUS LOBATO ZAGO	82,000	82,000	0,000	
41			001093	MARIA THEREZA RODRIGUES DE FRANCA	82,000	82,000	0,000	
42			000943	ANA PAULA GUIMARAES FEUERSCHUETTE	82,000	82,000	0,000	
43			000925	ISADORA BRANDAO	82,000	82,000	0,000	
44			001073	FELIPE CINTRA STAUB	81,000	81,000	0,000	
45			001113	DYLAN GUILHERME DE SOUZA RIBEIRO	81,000	81,000	0,000	
46			001087	LIDIA CECILIA BROGIO	81,000	81,000	0,000	
47			001108	BEATRIZ REINHARDT DE ARAUJO	81,000	81,000	0,000	
48			000990	EDUARDO KISNER	81,000	81,000	0,000	
49			000994	GABRIELLE PREVIDI PATINO	81,000	81,000	0,000	
50			000930	JULIO CESAR HONORIO DAGOSTINI	81,000	81,000	0,000	
51			000970	MORGANA LOUISE VENDRUSCOLO	81,000	76,000	5,000	
52			001027	BELIZA GASPAR	80,000	80,000	0,000	
53			000917	FELIPE DE ARAUJO ROBLE	80,000	80,000	0,000	
54			001107	AUGUSTO HADDAD NICOLA	80,000	80,000	0,000	
55			001119	GUILHERME NAPPPERTILE	80,000	80,000	0,000	
56			000933	NATALIA ASSOLARI DA SILVA	80,000	80,000	0,000	
57	1		001074	GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA	80,000	80,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
58			001095	MARINA ZANELLA FEDRIGO	79,000	79,000	0,000	

59			001069	BRUNA MONTINGELLI SILVA GONZAGA	79,000	79,000	0,000	
60			000993	FILIFE SCHEGUSCHEVSKI BAZOTI	79,000	79,000	0,000	
61			001117	GABRIELLA GIANDOTTIGOMAR	79,000	79,000	0,000	
62			001464	SOPHIA TROMPCZYNSKI HOFMEISTER	79,000	79,000	0,000	
63			000906	ARTUR FORESTO CRIVELINI	79,000	79,000	0,000	
64			001141	WILLIAM PROCHMANN ESBER	79,000	79,000	0,000	

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL/LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
65			001001	JESSICA GUIMARAES DOS SANTOS	79,000	79,000	0,000	
66			001172	PAOLA LUIZA SCHITTINI	79,000	79,000	0,000	
67			001064	AMANDA CITON BUHLER	78,000	78,000	0,000	
68			000939	VANESSA THAIS VICUATE FERRAES	78,000	78,000	0,000	
69			001059	RUAN DEL PONTE RIBAS CARRANO	78,000	78,000	0,000	
70			001050	MATHEUS PEDRO ROSSETTO CARDOSO	78,000	78,000	0,000	
71			001002	LUANA CARLINI POLICENI	78,000	78,000	0,000	
72			000914	EDUARDA RAISA COSER	78,000	78,000	0,000	
73			000958	GIULIA PUPPI DE MACEDO WANDERLEY	78,000	78,000	0,000	
74			001031	BRENNDA ENIS GASQUES ALMEIDA	78,000	78,000	0,000	
75			001139	PEDRO HENRIQUE SANTOS LIMA	78,000	78,000	0,000	
76			001055	OLAVO ANDRE UCCILINDSTRON	78,000	78,000	0,000	
77			001111	CAROLINA GALAO KOSINSKI	77,000	77,000	0,000	
78			001135	MATHEUS WILLIAN CHAVES SILVA	77,000	77,000	0,000	
79			001040	IGOR HENRIQUE WATTRODT	77,000	77,000	0,000	
80			001096	MATHIAS MESQUITA RAMOS	77,000	77,000	0,000	
81			001164	JULIA BEATRIZ LOPES OLIVEIRA	76,000	76,000	0,000	
82			001015	PATRICIA DE SOUZA GONZAGA	76,000	76,000	0,000	
83			001043	JORGE TADASHI DAIKUBARA NETO	76,000	76,000	0,000	
84	2		000911	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO	76,000	76,000	0,000	
85			001090	LUASLE FERREIRA	76,000	76,000	0,000	
86			000950	CESAR BORGES MACHADO FILHO	76,000	71,000	5,000	
87			000934	NATIELE MARIANE DA SILVA	75,000	75,000	0,000	
88			001091	LUZO DANTAS NETO	75,000	75,000	0,000	
89			000949	CAROLINE KOSTECZKA CHERESSAAD	75,000	75,000	0,000	
90			000942	ANA CAROLINA GOTTARDI WILHELM	75,000	75,000	0,000	
91			000932	LUDMILA NOVATO BOEING	75,000	75,000	0,000	
92			001029	BIANCA LINS ALENCAR	75,000	75,000	0,000	
93			000966	MARIA PAULA MIRANDA MATTEI	74,000	74,000	0,000	

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL/LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
94			000983	AMANDA PARTEKA DE GODOY	74,000	74,000	0,000	
95			001137	MILENA HAIN BASSO	74,000	74,000	0,000	
96			000954	EVERSON ANDRADE DE CARVALHO	74,000	74,000	0,000	
97			001016	RAFAEL BRUNETTO DE LARA	74,000	74,000	0,000	
98			000971	MURILLO HEIBEL	74,000	74,000	0,000	
99			000937	SOFIAOLIVEIRA PIMENTEL	74,000	74,000	0,000	
100			001003	LUANA SAY	73,000	73,000	0,000	
101			001121	HELOISA GICCELE CLAUDINO NOVAK	73,000	73,000	0,000	
102			000978	VITOR HUGO BECCHI RUBIO	73,000	73,000	0,000	
103			000919	GABRIELA AVILA RODBARD	73,000	73,000	0,000	
104			000908	CAMILA PUPO MARIA	72,000	72,000	0,000	
105			000869	DAYANE CRISTYNE DE SOUZA	72,000	72,000	0,000	
106			001076	GIOVANNA PAES DOMINGUES	72,000	72,000	0,000	
107			000997	GUSTAVO HENRIQUE SZOLOMICKI	72,000	72,000	0,000	
108			000961	JULIA DOS REIS TORRES	72,000	72,000	0,000	
109			001082	JOSE HENRIQUET ERCZIANY VANZIN	72,000	72,000	0,000	
110			001011	MARIANA DE CARVALHO PAULA	72,000	72,000	0,000	
111			001026	ANDREY FRANCISCO LEVATTI	72,000	72,000	0,000	
112			001039	GUSTAVO BOTELHO ABE	72,000	72,000	0,000	
113			000952	DIEGO OLIVEIRA GIMENES	71,000	71,000	0,000	
114			001036	GABRIELLE TIBURCIO OLIVEIRA	71,000	71,000	0,000	
115			001053	NICOLAS JOSE SUEK CECHELEIRO	71,000	71,000	0,000	
116			001007	MARIA CAROLINA VANIN BERTOGY	71,000	71,000	0,000	
117			000957	GABRIELA ESMANHOTO RODRIGUES	71,000	71,000	0,000	
118			001057	PAULA CRISTINA YUKARISUZAKI FUJII	71,000	71,000	0,000	
119			001056	PATRICIA MIZUNO	70,000	70,000	0,000	
120			001154	CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA	70,000	65,000	5,000	
121			001140	RITHIN ERRICCI BERNAL	70,000	70,000	0,000	
122			001103	AMANDA SCROBOTH ANDOCHA	70,000	70,000	0,000	

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL/LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
123			000962	LAIS KUBIAK	70,000	70,000	0,000	
124			001068	BIANCARUIZ PORTES	70,000	70,000	0,000	
125			001133	MARIA EDUARDA DA SILVA CUMIN	70,000	70,000	0,000	
126			000909	CAMILLE MIDORIO KUYAMA	70,000	70,000	0,000	
127			000975	RAFAELA VIANNA MAGALHAES	70,000	70,000	0,000	

128			001105	ANDERSSON SOARES MOREIRA	70,000	70,000	0,000	
129			001171	MIRELLA JUNQUEIRA TOBIAS	70,000	70,000	0,000	
130			001058	ROSANA LOPES PIRES	69,500	67,000	2,500	
131			001086	LAYS FERNANDA DE SOUZA	69,500	67,000	2,500	
132			001022	ALISSON CALEGARI ZANATTA	69,000	69,000	0,000	
133			000986	BEATRIZ GAMEL SALLUM	68,000	68,000	0,000	
134			001104	ANA JULIA MORZELLE	68,000	68,000	0,000	
135			001019	SAMUEL KOGNANHERY	68,000	68,000	0,000	
136			001023	ANALUISA DACAS	68,000	68,000	0,000	
137			001089	LUANA CRISTINA FETT PUGSLEY	68,000	68,000	0,000	
138			001070	BRUNO ROSSETTO	67,000	67,000	0,000	
139			001071	CARLOS HENRIQUE SALVI	67,000	67,000	0,000	
140			001030	BRENDHA KUPCZYK DA CRUZ	67,000	67,000	0,000	
141			001118	GUILHERME KENZO LEMES UMEDA	67,000	67,000	0,000	
142			001051	MAURO MENDES MACEDO	67,000	67,000	0,000	
143			001046	LAURA NATALIA DE LIMA TOLONI	67,000	67,000	0,000	
144			001028	BETANIA MACHADO DA SILVA	67,000	67,000	0,000	
145			001020	SOFIA SCHAUFFERT GARCIA VENDRUSCOLO	67,000	67,000	0,000	
146			000870	DEBORA HKURESKI	66,000	66,000	0,000	
147			000946	BIANCA DE CARVALHO ROJO	66,000	66,000	0,000	
148			000931	KARINE TOME DOS SANTOS	66,000	66,000	0,000	
149			000910	CAROLINE SAYURI HAMASAKI	66,000	66,000	0,000	
150			001060	TAYLINEM ROCZEK PEREIRA PINTO	65,000	65,000	0,000	
151			000948	CAMILLE KARINE SCHARNESKI BUENO	65,000	65,000	0,000	

Cargo: Médico								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
152			000940	VITOR DIAS GONCALVES	65,000	65,000	0,000	
153			001100	RODRIGO ALVES TOLENTINO	65,000	65,000	0,000	
154			001080	JAQUELINE VITORIA BRAGATO PEREIRA SILVA	64,000	64,000	0,000	
155			001054	NICOLE KOVALHUK BORINI	64,000	64,000	0,000	
156			001004	LUANA STRAPASSON SPRADA	64,000	64,000	0,000	
157			000945	BARBARA LUIZA VIANA AFONSO	63,000	63,000	0,000	
158			000915	ELOISA GONGORA BENGTSOON	63,000	63,000	0,000	
159			000977	VANESSA ANDREA ROJAS ROMAN	63,000	63,000	0,000	
160			000923	GUSTAVO LAZZAROTTO E SILVA DE MELLO	63,000	63,000	0,000	
161			001063	ALICE SILVA ALKMIM	63,000	63,000	0,000	
162			001067	ANA MARIA REGO COSTA	62,500	60,000	2,500	
163			000904	ANA CAROLINA FERRARI	62,000	62,000	0,000	
164			000973	NICOLLE CRISTINI BLANGUERMAN	62,000	62,000	0,000	
165			001014	NATHALIA DOS SANTOS VALVERDE	62,000	62,000	0,000	
166			001092	MARIA HELENA ALVES	61,000	61,000	0,000	
167			000935	ONELA COSTA TEJEDA	61,000	61,000	0,000	
168			000982	ALEX CARDOSO BARBOSA	61,000	61,000	0,000	
169			001045	JUREMA YOSHIKO WASCHER YATAGAI	60,000	60,000	0,000	
170			001078	GIULIA CALDEIRA GAEZLER	60,000	60,000	0,000	
171			000944	ANGELO CESAR CRISI GIOVANNI	60,000	60,000	0,000	
172			001138	NICOLE ABDULLAH	60,000	60,000	0,000	
173			000905	ANNA LETICIA MARTINS MACIEL BAUMEL	60,000	60,000	0,000	
174			001017	RAISSA LEITE SCHONMANN	60,000	60,000	0,000	
175			001126	LARISSA GONCALVES DOS SANTOS	60,000	60,000	0,000	
176			001106	ANDRE LUIS BORGES NOGUEIRA	59,000	59,000	0,000	
177			001021	SUELEN LIMA MENDES	59,000	54,000	5,000	
178			000921	GIOVANNA DA CRUZ PIERRI	59,000	59,000	0,000	
179			000999	ISAAC WEIBER HENRIQUE	57,000	57,000	0,000	
180			000947	BRUNA RAFAELA BEPLER	53,000	53,000	0,000	

Cargo: Médico								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
181		1	001463	LUANA DE ANDRA DE MAZIA	52,000	52,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 541/2025 POSSE: 02.06.2025
1			001047	LUANA DA ROCHA CELLI	89,000	89,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3785/2025
2			001084	KATHERINE DAMBROWSKI	88,500	81,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3697/2025

Cargo: Médico					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)			TÍTULOS
1	001463	LUANA DE ANDRADE MAZIA			0,000

Cargo: Médico					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)			TÍTULOS
1	001074	GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA			0,000
2	000911	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO			0,000

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:ABA8CF9F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS
CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 058/2025

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

- 1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 058/2025.
- 2. Ressaltar que, conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.
- 3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.
- 4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 10 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Arquiteto								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			001670	GIOVANNA SCHIWINSKI VERUSSA	90,000	80,000	10,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			001652	PATRICIA CRISTINA LEMOS GOMES	84,000	84,000	0,000	
3			001673	HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI	81,500	74,000	7,500	
4			001665	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	78,500	76,000	2,500	
5			001676	JESSICA MARIA MONTEIRO	78,000	68,000	10,000	
6			001662	ANA LUISA SABANAY DE MENDONCA MOMM	77,000	77,000	0,000	
7			001635	BEATRIZ MASSUTTI GOMEZ	76,000	76,000	0,000	
8			001690	ANA CAROLINA ALVES CASALLI	76,000	76,000	0,000	
9			001680	LUIZA NASSER SILVA	69,000	69,000	0,000	
10			001692	CAMILA SILVA MARTINS	67,000	67,000	0,000	
11			001668	GABRIELLA DA ROSA WOZHIK	66,000	66,000	0,000	
12			001641	ERIKA KARINA SANTOS	65,000	65,000	0,000	
13			001679	LUCAS FARIA DE ANDRADE	65,000	65,000	0,000	
14			001709	MARGARETH FRUET PERIPOLLI	65,000	65,000	0,000	
15			001671	GUILHERME ANTONIO DA ROSA	64,000	64,000	0,000	
16			001708	MARCUS VINICIUS NOWACKI	64,000	64,000	0,000	
17			001678	LAURA TEIXEIRA DE FREITAS MOSCALEWSKY	63,000	63,000	0,000	
18			001713	RAFAELA SIMIAO DE ARAUJO	63,000	63,000	0,000	
19			001715	SUSANE ELIZA DALMOLIN	62,500	60,000	2,500	
20			001686	TAISE PRISCILA HENCKEL	61,000	61,000	0,000	
21			001689	ADRIANA BARBOSA MARCON	61,000	61,000	0,000	
22			001661	ANA LUISA ARISSAMONDEN	57,500	55,000	2,500	
23			001634	ANDRESSA DE JESUS PEDROSO	56,000	56,000	0,000	
24			001663	BRUNA IZABELE LOURENCO	55,000	55,000	0,000	
25			001654	RAFAEL CANDIDO	55,000	55,000	0,000	
26			001707	MAIARA KELLI MANFRON	54,000	54,000	0,000	
27			001674	ISABELLA MORAIS BUDEL	53,000	53,000	0,000	
28			001656	STEPHANI BARBOZA ANTUNES	53,000	53,000	0,000	
29			001675	JESSICA JENIFFER KERSCHER	53,000	53,000	0,000	
30			001681	MARINA PERCIAK	53,000	53,000	0,000	
31			001650	MATEUS RODMANN PEREIRA	53,000	53,000	0,000	

Cargo: Arquiteto					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL/PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Arquiteto					
Edital n.º05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:676AF7C2

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 055/2025 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Processo Seletivo Público 01/2024, após a convocação feita através do Edital n.º 055/2025.
2. Ressaltar que, conforme o item 13.5.5 do Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.
3. Ressaltar que, conforme o item 14.1 do Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 14.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 14.1, será considerado desistente e não será contratado.
4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 10 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JARDIM VIVIANE						
Edital n.º 01/2024 - PSP						
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL						
CLASSIFICAÇÃO						
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OCORRÊNCIA
1	NÃO	NÃO	004343	ANDREA MENDONCA CAVALIM DUARTE	84,000	AUSENTE/DESISTENTE
2	NÃO	NÃO	004357	FRANCIELLE BARCALA FERREIRA	67,000	AUSENTE/DESISTENTE
3	NÃO	NÃO	004369	JUSTIN DE LIMA WAPNYK	65,000	AUSENTE/DESISTENTE
4	NÃO	NÃO	004386	THAYANE RIBEIRO	62,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 547/2024 POSSE: 20.08.2024
5	NÃO	NÃO	004365	JOAO GUILHERME DE BAURA	62,000	AUSENTE/DESISTENTE
6	NÃO	NÃO	004349	DENIFER DA SILVA OLIVEIRA	59,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 548/2024 POSSE: 20.08.2024
7	NÃO	NÃO	004350	DIVINA APARECIDA DOS SANTOS LIMA CAMARGO	55,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 3816/2025
8	NÃO	NÃO	004370	LARISSA THAYS DE OLIVEIRA	53,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 689/2025 POSSE: 11.08.2025
1 FINAL DE LISTA	NÃO	NÃO	004350	DIVINA APARECIDA DOS SANTOS LIMA CAMARGO	55,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 779/2025 POSSE: 08.09.2025

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – UBS Jardim Viviane			
Edital n.º 01/2024 - PSP			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – UBS Jardim Viviane			
Edital n.º 01/2024 - PSP			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:94BBE9F0

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL PSS/SEMEC N.º 013/2025), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 053/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025, após a convocação através do Edital n.º 053/2025.

2. Ressaltar que, conforme o item 14.4 do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 14.6 do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 14.8 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 14.7, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 10 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
1	66	29/09/1958	ROSELIR COIMBRA DOS SANTOS	80	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 698/2025
2	46	15/04/1979	ROSANA DA ROSA DE MOURA	80	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 697/2025
3	30	18/03/1995	AMANDA RAIMUNDO	80	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 695/2025
4	53	18/11/1971	MAGALI BOSA PANDOLFO	78	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5138/2025
5	45	08/07/1980	ELIENAY APARICIO SEVALHO	78	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 696/2025
6	35	17/02/1990	EVELIN FERREIRA FISCHER DA SILVA	78	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 782/2025
7	35	25/06/1990	ALINE DA SILVA	78	AUSENTE/DESISTENTE
8	34	08/03/1991	ANGELA MARIA STELLA	78	AUSENTE/DESISTENTE
9	33	17/10/1991	ALINE LEMES PALAGI	78	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 783/2025
10	27	23/10/1997	CAMILA MARIA DA SILVEIRA	78	AUSENTE/DESISTENTE
11	66	15/06/1959	SUZAN MIKOLAJEWSKI	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 785/2025
12	59	25/06/1966	ELMA YEDA ROCHA FERREIRA FELIX	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 786/2025
13	56	26/11/1968	GIANE DO ROCIO FLORIANO DE ALMEIDA	76	
14	54	11/07/1970	JOSIANE PERPÉtua GANZ CARDOSO	76	
15	47	14/09/1977	VIVIANE BATISTA LEITE	76	
16	43	5/3/1982	CRISTIANE SALES PEREIRA	76	
17	42	30/12/1982	ANA JAQUELINE PINHEIRO DE CAMPOS DE PAULA	76	
18	41	10/05/1984	LISANGELA TURRA DE LARA	76	
19	39	14/02/1986	DANIELLA CARVALHO TEIXEIRA	76	
20	39	27/04/1986	JANAÍNA MENDES CARVALHO	76	
21	38	22/12/1986	TATIANE PRISCILA JAREK	76	
22	27	04/03/1998	MILAINE DE SOUZA GONSANI	76	
23	53	01/10/1971	MATILDE NOWAK	74	
24	44	13/08/1980	ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA	74	
25	44	31/08/1980	LUCIANA ZELINSKIZEM	74	
26	44	27/03/1981	HEIDI DE FÁTIMA OLIVEIRA TEIXEIRA	74	
27	40	09/11/1984	MARIANA ARAÚJO SILVA	74	
28	38	27/11/1986	ROSELIS APARECIDA RODRIGUES	74	
29	38	11/04/1987	DAYANE LISBOA MACHADO DOS SANTOS	74	
30	37	29/02/1988	DÉBORA APARECIDA DOS SANTOS FOCKES	74	
AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
31	31	22/08/1993	ELIANE MORO MACHADO	74	
32	25	14/09/1999	CARLA BIANCA RIBEIRO	74	
33	22	06/09/2002	CAROLINA DA SILVA GUAITA	74	
34	56	13/06/1969	MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL DA SILVA	72	
35	54	20/02/1971	NEIVA LÚCIA MAZON	72	
36	50	04/10/1974	MARLENE DA COSTA OLIVEIRA	72	
37	47	13/09/1977	GRACIRENE JARDIM DOS SANTOS	72	
38	47	23/06/1978	CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA KAYASSIMA	72	
39	46	20/04/1979	CRISTIANE DE JESUS DOS SANTOS	72	
40	45	27/06/1980	CLEUSA DE SOUZA RODRIGUES STELA	72	
41	42	18/04/1983	EVELIZE SOTTI RODRIGUES	72	
42	40	19/09/1984	FRANCISCA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS PRADO	72	
43	40	30/04/1985	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	72	
44	31	2/8/1993	FRANCIELE MACHADO DOS SANTOS	72	
45	28	19/04/1997	RAFAELA DA SILVA VIEIRA	72	
46	27	23/10/1997	SILVIA DE LIMA GOMES	72	
47	56	10/03/1969	MEIRE APARECIDA MARTINS MACHADO	70	
48	54	17/06/1971	DANIELE CRISTINA COUTO	70	
49	47	19/08/1977	ADRIANA MAIA RIBEIRO FAGUNDES	70	
50	47	16/10/1977	ELLEN KUZNIK ARASZEWSKI KLEINA	70	
51	47	17/10/1977	CRISTIANE DIAS GENTIL DE LARA	70	
52	46	20/09/1978	ALINE SÔNIA DE OLIVEIRA	70	
53	46	25/06/1979	DANIEL ARTHANN	70	
54	45	05/06/1980	SILVIA CRISTINA FRANÇA CASTRO DE OLIVEIRA	70	
55	44	23/11/1980	FERNANDA FURQUIM DE CAMARGO	70	
56	44	10/07/1981	GIVANE DE OLIVEIRA	70	
57	43	10/02/1982	RUBIA RAMOS DE OLIVEIRA	70	
58	41	22/09/1983	JULIANA CONSTANTINO DA SILVA SZYCHTA	70	
59	41	28/01/1984	FRANCIELE SOUZA ANDREOS	70	

60	41	15/03/1984	JISLAINE MARTINS DA SILVA CUNHA	70	
61	39	14/08/1985	PAULA CRISTINA RIBEIRO BATISTA	70	
AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
62	39	06/02/1986	RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA	70	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5130/2025
63	36	20/02/1989	EDILENE SIMONE ALVES PAITRA	70	
64	36	08/05/1989	RAPHAELA ANNIBELLI	70	
65	35	10/12/1989	JULIANE GOMES MATIAS	70	
66	34	02/10/1990	CASSIANE ANDREIA AIDUKE	70	
67	32	24/07/1992	PAULA ALICE OLIVEIRA FURLAN KARPINSKI	70	
68	32	26/07/1992	ANA SARA FLORENTINO DE ARAÚJO BORGES	70	
69	32	08/07/1993	PAULA GIOVANA MELINIK PEREIRA	70	
70	31	21/04/1994	RICARDO DA SILVA MENDES LOPES	70	
71	31	27/06/1994	JÉSSICA OLIVEIRA RAMOS	70	
72	29	07/09/1995	LIZANDRA MORAES COLAÇO	70	
73	27	28/10/1997	IGOR GABRIEL SCHUBERT	70	
74	26	19/03/1999	CAMILA LEITE CIA	70	
75	25	24/09/1999	JOICE SOARES KASEKER	70	
76	25	14/04/2000	FERNANDA ALINE MENDES MARTINS	70	
77	53	28/03/1972	KATIA MARIA MOREIRA DA SILVA	68	
78	48	30/01/1977	TAISE ALMEIDA DE LEMOS NUNES	68	
79	40	29/07/1984	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS ROSA	68	
80	35	28/03/1990	WINNI ROCHA DE ALMEIDA	68	
81	32	09/05/1993	JOSIANE PEREIRA OLIVEIRA	68	
82	70	06/12/1954	SANDRA MARA SOARES	66	
83	60	16/08/1964	NILZI BUENO VIDA	66	
84	53	16/02/1972	JURACI ALEIXO DE JESUS	66	
85	44	17/09/1980	ANA CLAUDIA ABREU MAGALHÃES WOZNIAKI	66	
86	39	25/08/1985	ANNE KARINA BATISTA DOS SANTOS	66	
87	31	18/09/1993	DANIELE MITTMANN ZANIN	66	
88	30	11/03/1995	JAQUELINE DELFINO RIBEIRO	66	
89	29	03/06/1996	DANIELE CARDOSO MUNHOES	66	
90	24	09/04/2001	ISABELE DE TOLEDO ESPINOSA	66	
91	21	20/09/2003	CAUANE INGLÊS MAZUR	66	
92	63	05/12/1961	MARIA EULÁLIA DE FARIA	64	
AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
93	60	10/11/1964	ELIANE APARECIDA MARQUES BELO	64	
94	49	22/01/1976	DANIELLE WACHOVICZ	64	
95	46	10/08/1978	RUBIA TEREZINHA CHAGAS	64	
96	45	26/07/1979	LUCIENE SANTOS TEIXEIRA	64	
97	45	18/02/1980	MARILZA FERREIRA DOS SANTOS	64	
98	45	13/04/1980	VANESSA APARECIDA AZZOLIN	64	
99	39	10/07/1986	VANUSA DA ROCHA	64	
100	34	18/11/1990	JULIANE COLAÇO DE MORAIS	64	
101	34	09/02/1991	TAIZA CRISTIANE PEREIRA DE JESUS	64	
102	33	27/05/1992	JÉSSICA COSTA NEVES RODRIGUES	64	
103	30	10/12/1994	PALOMA ALESSANDRA DA SILVA	64	
104	27	11/04/1998	ROGÉRIO SOUSA DE SOUZA	64	
105	25	11/02/2000	MARIANA SANTOS MALTEZ	64	
106	24	09/11/2000	GABRIELE MARIA KICHJANOWSKI	64	
107	65	04/02/1960	ADAIR OVIDIO DOS SANTOS NADAL	62	
108	62	07/03/1963	CARLA REGINA DE SOUZA	62	
109	55	01/06/1970	MILENA DE FÁTIMA ZANARDINE CASAGRANDE	62	
110	46	24/02/1979	ROSMERI DE FÁTIMA VANDOSKI	62	
111	46	26/05/1979	ANDREA ALVES BOIADEIRO IMARAZENE	62	
112	44	06/07/1981	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	62	
113	43	09/09/1981	BRUNA CRISTINA RIBAS DO CARMO	62	
114	37	09/09/1987	PATRICIA DE FRANÇA	62	
115	37	06/06/1988	LUCIANE DE FRANÇA	62	
116	35	25/08/1989	NÍVEA LAURA PONTES DE SOUZA	62	
117	33	29/08/1991	JULIANA DA SILVA MESQUITA GONTAREK	62	
118	27	29/12/1997	LAURA RENATA MATOZO DE CARVALHO LASCOWSKI	62	
119	27	11/04/1998	THAYNNA NUNES CORDEIRO	62	
120	25	31/03/2000	ANA VITÓRIA DE OLIVEIRA DA SILVA	62	
121	22	06/08/2002	STHEFANNY ELOISE DA SILVA SCHNAIDER	62	
122	63	21/02/1962	CÉLIA REGINA GUIMARÃES	60	
123	61	09/10/1963	MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ	60	
AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
124	58	15/06/1967	VERA LÚCIA SCHMIDT	60	
125	57	08/06/1968	KARLA REGINA VIEIRA	60	
126	53	22/01/1972	CLEIDE SELMA GUARDIANO CARVALHO	60	
127	51	07/10/1973	YUSRA MUSTAPHA ATAYA	60	
128	49	24/12/1975	ROSINÉIA ARIATI	60	
129	49	16/04/1976	MARIA MADALENA RODRIGUES	60	
130	47	29/05/1978	ROSIMÉRI RODRIGUES FERRES	60	
131	46	25/01/1979	VIVIANE DE CÁSSIA GOBI	60	
132	45	05/10/1979	JOSELAINE ANDRESSA CARDOSO	60	
133	45	01/12/1979	RITA DE CÁSSIA BORBA	60	
134	45	11/02/1980	ZELMA TAVARES PINHEIRO FERNANDES	60	
135	45	09/04/1980	FRANCIANA LUCIANA LOPES BARBOSA	60	
136	44	31/10/1980	GRACIETE KELLY STORTI	60	
137	43	25/07/1981	JOSIANE FRANCISCA DO CARMO	60	
138	43	02/02/1982	ANDREIA DE FÁTIMA NECKEL	60	
139	43	03/06/1982	DANIELE CRISTINA BENATO STRAPASSON	60	
140	41	19/02/1984	ELAINE LEIA JUSTINO DORIGO	60	

141	40	04/09/1984	MARÍLIA CORDEIRO FRANCO	60	
142	40	19/09/1984	DAYANE SILVA DE OLIVEIRA	60	
143	39	06/04/1986	JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA SOBRINHO	60	
144	38	06/08/1986	SALETE APARECIDA PRUDÊNCIO RODRIGUES	60	
145	37	28/01/1988	RAFAEL JUSTINO DE OLIVEIRA	60	
146	36	11/01/1989	HELOISA BARRETO CALCEDO	60	
147	35	14/01/1990	LIRIANE MIQUELAS SOREGLOSKI	60	
148	34	19/07/1990	MARILIA PALOMA DE SOUZA	60	
149	34	27/12/1990	AMANDA BEATRIZ TAVERNA ZABROCKI	60	
150	33	29/07/1991	JOICE JULIANA PEREIRA DE SOUZA	60	
151	33	08/10/1991	PÂMELA DAIANE DA SILVEIRA	60	
152	33	12/10/1991	INGRID CHAVES MIRANDO	60	
153	33	19/10/1991	TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	60	
154	31	10/02/1994	JULIANA RICETTI MONTEIRO	60	
155	31	06/05/1994	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	60	
AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
156	31	02/07/1994	MARIZA CORDEIRO FRANCO	60	
157	30	26/12/1994	FRANCINY DE SOUZA CÂMBUI COELHO PEREIRA	60	
158	29	27/05/1996	ALINE GENTIL DE LARA DO NASCIMENTO SILVA	60	
159	28	25/09/1996	CASSANDRA SOARES DOS SANTOS	60	
160	28	13/05/1997	LAYS CRISTIANE DOS SANTOS COUTO	60	
161	27	29/12/1997	ARNALDO NASARIO BERGOSSI	60	
162	26	08/11/1998	JOSIANE CORREA DE JESUS SOUZA	60	
163	26	05/05/1999	ROSA MARIA PASSARINHO MELO DOS SANTOS	60	
164	25	14/05/2000	FLORACI DOS SANTOS LIMA FREITAS	60	
165	25	01/07/2000	MARISTELA MONTEIRO GUIMARÃES	60	
166	24	06/02/2001	ANA KAROLYNA CARMO DA SILVA	60	
167	22	27/12/2002	RAÍSSA CRISTINA BORGES	60	
168	21	06/01/2004	HELLYNE VITÓRIA DE SOUZA	60	
169	19	03/03/2006	GIOVANA BETZ	60	
170	18	05/10/2006	LUIZA KOSIAK	60	
1	53	18/11/1971	MAGALI BOSA PANDOLFO	78	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5138/2025
2	39	06/02/1986	RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA	70	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5130/2025

PCD				
IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	OCORRÊNCIA
39	06/02/1986	RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA	70	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5130/2025

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E601BEE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 053/2025-ITEM 01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90053/2025	
Às 10:34 horas do dia 10 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.628/2024, Pregão nº 90053/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de instrumentos e equipamentos destinados à Banda Municipal Talentos da Terra, com saldo remanescente dos recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014,	
Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023	
Entrega de propostas: De 09/06/2025 às 08:00 até 24/06/2025 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 24/06/2025 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2025 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 13:42:23	Prezados Licitantes, boa tarde! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	24/06/2025 às 14:03:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2025 às 14:15:20	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	24/06/2025 às 14:17:59	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação para os Itens 06 e 08, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	24/06/2025 às 14:19:48	Neste momento solicitarei a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos demais documentos de habilitação solicitados em edital.
Sistema	24/06/2025 às 14:20:21	Anexar a ficha técnica dos produtos junto à proposta.
Sistema	24/06/2025 às 17:06:25	Prezados, retornamos com julgamento amanhã (25/06) às 08:20h.
Sistema	25/06/2025 às 08:24:59	Prezados, bom dia
Sistema	25/06/2025 às 08:25:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/06/2025 às 11:58:30	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	25/06/2025 às 13:28:35	Prezados boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/06/2025 às 17:07:11	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (26/06) às 08:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	26/06/2025 às 08:41:09	Prezados, bom dia.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/06/2025 às 08:41:12	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	26/06/2025 às 12:00:49	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	26/06/2025 às 13:31:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	26/06/2025 às 13:32:01	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/08/2025 às 14:00:38	Prezados Licitantes interessados, em virtude da não formalização do contrato pela empresa VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, o certame será reaberto para julgamento do Item 01 (banco), agendando a reabertura para dia 22/08/2025 às 08:20h. (Horário de Brasília)
Sistema	22/08/2025 às 08:22:32	Prezados, bom dia.
Sistema	22/08/2025 às 08:23:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	22/08/2025 às 08:25:16	Prezados, irei suspender novamente a sessão devido estar em outro processo licitatório de maior urgência.
Sistema	22/08/2025 às 08:27:15	Retornamos no dia 25/08/2025 às 08:20hs.
Sistema	25/08/2025 às 08:23:54	Prezados bom dia
Sistema	25/08/2025 às 08:24:15	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações enecessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
24/06/2025 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
24/06/2025 às 14:03:01	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Banco Giratório	
Banco Giratório Material: Aço Inoxidável, Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi, Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável, Diâmetro: Cerca De 35 Cm De Diâmetro, Tipo De Pés: Pés Fixo Com Ponteira De Borracha	
Quantidade: 2	Valor estimado: R\$ 939,2100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R\$ 1.878,4200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 08.666.165/0001-09, melhor lance: R\$ 598,0000 (unitário) / R\$ 1.196,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Forneecedor	Valor ofertado	Situação
18.047.657/0001-70 - ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 663,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.326,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: smart sm052		
Modelo/versão: smart sm052		
Valor proposta: R\$ 939,2100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 1.878,4200 (total)		
61.011.430/0001-01 - ARBONIC COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 729,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 1.458,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Dc Music		
Modelo/versão: Com encosto almofadado		
Valor proposta: R\$ 939,2100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 1.878,4200 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 956,3036 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.912,6072 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: Banco Giratório Material: Aço Inoxidável, Acabamen		
Modelo/versão: Banco Giratório Material: Aço Inoxidável, Acabamen		
Valor proposta: R\$ 956,3036 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 1.912,6072 (total)		

Tabela 7

Forneecedor	Valor ofertado	Situação
10.879.397/0001-97 - DOURADOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRO ELETRONICO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 939,2100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.878,4200 (total)	
UF endereço: CE		
Marca/Fabricante: Spanking ou similar		
Modelo/versão: Banco para bateria com encosto almofadado		
Valor proposta: R\$ 939,2100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 1.878,4200 (total)		
51.804.071/0001-88 - ELITE SUL COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 661,6700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.323,3400 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: DREAMER		
Modelo/versão: DREAMER-COD006		
Valor proposta: R\$ 938,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 1.877,8000 (total)		
01.571.083/0001-31 - EVANDRO ZACARONI PEDROSO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 799,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 1.598,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: SMART		
Modelo/versão: SM52		
Valor proposta: R\$ 939,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:

		2
R\$ 1.878,0000 (total)		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 687,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.375,8000 (total)	-
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: KONIG		
Modelo/versão: CONIG		
Valor proposta: R\$ 920,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 1.840,0000 (total)		
57.733.201/0001-15 - MASCATE PERCUSSAO - INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 790,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 1.580,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Profire		
Modelo/versão: cód. 1020 - Banco para Bateria Selim com Encosto		
Valor proposta: R\$ 935,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 1.870,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
80.194.756/0001-58 - MUSITECH MUSICA E TECNOLOGIA EM AUDIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.800,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PREMIUM		
Modelo/versão: PREMIUM		
Valor proposta: R\$ 939,2100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 1.878,4200 (total)		
39.432.161/0001-90 - MVB MUSIC LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 814,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.628,0000 (total)	-
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: Prince		
Modelo/versão: TR- 68		
Valor proposta: R\$ 939,2100 (unitário) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
R\$ 1.878,4200 (total)		
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 930,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.860,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: m		
Modelo/versão: m		
Valor proposta: R\$ 930,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 1.860,0000 (total)		
44.923.685/0001-13 - NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 895,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.790,0000 (total)	-
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Spenking/Spenking		
Modelo/versão: 1020		
Valor proposta: R\$ 939,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 1.878,0000 (total)		
45.167.065/0001-64 - NUBIA CARLOS COSTA SILVA 95205829672		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 661,8400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 1.323,6800 (total)	-
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
Modelo/versão: CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
Valor proposta: R\$ 939,2100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 1.878,4200 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.666.165/0001-09 - T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 598,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.196,0000 (total)	Proposta adjudicada
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SPANKING		
Modelo/versão: 1020		
Valor proposta: R\$ 939,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 1.878,0000 (total)		
13.345.633/0001-83 - TECNO SEG INFORMATICA E SEGURANCA DE DADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 939,2100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.878,4200 (total)	-
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: Konig Bateria Com Regulagem E Encosto		
Modelo/versão: Konig Bateria Com Regulagem E Encosto		
Valor proposta: R\$ 939,2100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 1.878,4200 (total)		
05.207.424/0001-45 - VINICIUS CHAVES DOS SANTOS		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 938,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.876,0000 (total)	-
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: DVS		

Modelo/versão: DVS		
Valor proposta: R\$ 938,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 1.876,0000 (total)		
49.682.068/0001-97 - VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 580,0000 (unitário)	Fornecedor inabilitado
Programa de integridade: Sim	R\$ 1.160,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: SPANKING		
Modelo/versão: 23.4 COM ENCOSTO E ALTURA PNEUMÁTICA		
Valor proposta: R\$ 939,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R\$ 1.878,0000 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
24/06/2025 às 13:30:13	49.682.068/0001-97	R\$ 899,0000
24/06/2025 às 13:30:44	80.194.756/0001-58	R\$ 900,0000
24/06/2025 às 13:31:44	45.167.065/0001-64	R\$ 919,0000
24/06/2025 às 13:33:44	18.047.657/0001-70	R\$ 898,0000
24/06/2025 às 13:34:21	49.682.068/0001-97	R\$ 897,0000
24/06/2025 às 13:34:42	18.047.657/0001-70	R\$ 895,0000
24/06/2025 às 13:35:27	49.682.068/0001-97	R\$ 850,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2025 às 13:35:33	39.432.161/0001-90	R\$ 840,0000
24/06/2025 às 13:35:42	61.011.430/0001-01	R\$ 792,0000
24/06/2025 às 13:35:42	49.682.068/0001-97	R\$ 830,0000
24/06/2025 às 13:35:44	18.047.657/0001-70	R\$ 800,0000
24/06/2025 às 13:35:48	49.682.068/0001-97	R\$ 790,0000
24/06/2025 às 13:35:52	18.047.657/0001-70	R\$ 780,0000
24/06/2025 às 13:35:57	39.432.161/0001-90	R\$ 814,0000
24/06/2025 às 13:36:02	49.682.068/0001-97	R\$ 770,0000
24/06/2025 às 13:36:27	57.733.201/0001-15	R\$ 790,0000
24/06/2025 às 13:36:59	61.011.430/0001-01	R\$ 769,0000
24/06/2025 às 13:37:23	01.571.083/0001-31	R\$ 799,0000
24/06/2025 às 13:37:28	49.682.068/0001-97	R\$ 766,0000
24/06/2025 às 13:37:43	61.011.430/0001-01	R\$ 765,0000
24/06/2025 às 13:37:43	18.047.657/0001-70	R\$ 750,0000
24/06/2025 às 13:37:50	61.011.430/0001-01	R\$ 749,0000
24/06/2025 às 13:38:03	44.923.685/0001-13	R\$ 895,0000
24/06/2025 às 13:38:49	49.682.068/0001-97	R\$ 740,0000
24/06/2025 às 13:38:58	18.047.657/0001-70	R\$ 730,0000
24/06/2025 às 13:39:22	61.011.430/0001-01	R\$ 729,0000
24/06/2025 às 13:39:27	49.682.068/0001-97	R\$ 699,0000
24/06/2025 às 13:40:19	18.047.657/0001-70	R\$ 690,0000
24/06/2025 às 13:40:23	49.682.068/0001-97	R\$ 689,0000
24/06/2025 às 13:40:44	18.047.657/0001-70	R\$ 688,0000
24/06/2025 às 13:41:21	53.953.936/0001-01	R\$ 687,9000
24/06/2025 às 13:41:53	18.047.657/0001-70	R\$ 685,0000
24/06/2025 às 13:42:06	45.167.065/0001-64	R\$ 688,0000
24/06/2025 às 13:42:16	49.682.068/0001-97	R\$ 684,0000
24/06/2025 às 13:42:24	18.047.657/0001-70	R\$ 683,0000
24/06/2025 às 13:42:40	49.682.068/0001-97	R\$ 680,0000
24/06/2025 às 13:42:58	08.666.165/0001-09	R\$ 670,0000
24/06/2025 às 13:43:31	18.047.657/0001-70	R\$ 665,0000
24/06/2025 às 13:43:41	08.666.165/0001-09	R\$ 650,0000
24/06/2025 às 13:43:46	45.167.065/0001-64	R\$ 679,0000
24/06/2025 às 13:43:51	18.047.657/0001-70	R\$ 620,0000 *
(lances com * foram excluídos)		

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2025 às 13:44:31	49.682.068/0001-97	R\$ 649,0000
24/06/2025 às 13:44:56	08.666.165/0001-09	R\$ 640,0000
24/06/2025 às 13:45:06	49.682.068/0001-97	R\$ 639,0000
24/06/2025 às 13:45:11	45.167.065/0001-64	R\$ 664,0000
24/06/2025 às 13:45:13	08.666.165/0001-09	R\$ 630,0000
24/06/2025 às 13:45:34	49.682.068/0001-97	R\$ 629,0000
24/06/2025 às 13:45:36	18.047.657/0001-70	R\$ 663,0000
24/06/2025 às 13:45:38	08.666.165/0001-09	R\$ 620,0000
24/06/2025 às 13:46:24	45.167.065/0001-64	R\$ 662,0000
24/06/2025 às 13:46:35	49.682.068/0001-97	R\$ 619,0000
24/06/2025 às 13:46:39	08.666.165/0001-09	R\$ 615,0000
24/06/2025 às 13:46:59	49.682.068/0001-97	R\$ 599,0000
24/06/2025 às 13:47:25	08.666.165/0001-09	R\$ 598,0000
24/06/2025 às 13:47:33	49.682.068/0001-97	R\$ 580,0000
24/06/2025 às 13:49:05	51.804.071/0001-88	R\$ 661,9300
24/06/2025 às 13:49:50	45.167.065/0001-64	R\$ 661,9200
24/06/2025 às 13:51:24	51.804.071/0001-88	R\$ 661,8500
24/06/2025 às 13:51:35	45.167.065/0001-64	R\$ 661,8400
24/06/2025 às 13:53:09	51.804.071/0001-88	R\$ 661,6700

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2025 às 13:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2025 às 13:44:00	O lance no valor de R\$ 620,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	24/06/2025 às 13:55:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 49.682.068/0001-97	24/06/2025 às 14:21:35	Sr. Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:22:00 do dia 24/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada e ficha técnica para o item

		vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
Sistema para o participante 49.682.068/0001-97	24/06/2025 às 15:55:11	Prezado, corrigir a proposta inserindo a descrição completa e número correspondente aos itens vencidos, conforme termo de referência do edital.
Sistema para o participante 49.682.068/0001-97	24/06/2025 às 15:55:57	Poderá anexar a proposta corrija neste item, visto que o anexo está aberto.
Sistema para o participante 49.682.068/0001-97	24/06/2025 às 16:22:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:22:00 de 24/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 49.682.068/0001-97	24/06/2025 às 16:30:08	Peço extensão do prazo para anexar o novo arquivo
Sistema para o participante 49.682.068/0001-97	24/06/2025 às 16:31:27	Sr. Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:32:00 do dia 24/06/2025. Justificativa: Prazo adicional para correção da proposta..
Pelo participante 49.682.068/0001-97	24/06/2025 às 16:37:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:37:51 de 24/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97.
Sistema para o participante 49.682.068/0001-97	25/06/2025 às 09:39:42	Sr. Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 25/06/2025. Justificativa: Corrigir a proposta apenas com o item vencido (01).
Sistema para o participante 49.682.068/0001-97	25/06/2025 às 11:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 25/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97.
Sistema para o participante 49.682.068/0001-97	25/06/2025 às 13:54:26	Sr. Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 25/06/2025. Justificativa: Corrigir a proposta apenas com o item vencido (01)..
Sistema para o participante 49.682.068/0001-97	25/06/2025 às 14:08:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 14:08:26 de 25/06/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita..
Sistema	25/06/2025 às 14:08:26	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2025 14:18:26.
Sistema	25/06/2025 às 15:06:03	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2025 15:16:03.
Sistema	22/08/2025 às 08:26:42	O item 1 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 25/08/2025 08:20:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Será suspensa devido este profissional estar empenhado em outro certame com maior urgência..".
Sistema	25/08/2025 às 08:27:14	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/08/2025 08:37:14.
Sistema para o participante 49.682.068/0001-97	25/08/2025 às 08:27:52	Anexar a proposta adequada e ficha técnica para o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
Sistema para o participante 08.666.165/0001-09	25/08/2025 às 08:28:06	Sr. Fornecedor T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 08.666.165/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:29:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada e ficha técnica para o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..
Sistema para o participante 49.682.068/0001-97	25/08/2025 às 08:28:45	Desconsiderar a mensagem enviada neste dia.
Pelo participante 08.666.165/0001-09	25/08/2025 às 09:50:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:50:20 de 25/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 08.666.165/0001- 09.
Sistema	25/08/2025 às 09:57:56	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/08/2025 10:07:56.
Sistema	25/08/2025 às 10:25:03	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/08/2025 10:35:03.

Eventos do Item 1		
Data/Hora		Descrição
24/06/2025 14:21:35	às	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:22:00 do dia 24/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada e ficha técnica para o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
24/06/2025 16:31:27	às	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:32:00 do dia 24/06/2025. Justificativa: Prazo adicional para correção da proposta..
24/06/2025 16:37:51	às	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 finalizou o envio de anexo.
25/06/2025 09:39:42	às	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 25/06/2025. Justificativa: Corrigir a proposta apenas com o item vencido (01).
25/06/2025 13:54:26	às	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 25/06/2025. Justificativa: Corrigir a proposta apenas com o item vencido (01)..
08/07/2025 08:16:25	às	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 580,0000.
08/07/2025 08:17:32	às	Item homologado.
14/08/2025 09:47:22	às	Item com homologação cancelada. Descrição: Licitante não assinou a ata de registro de preços 092/2025 no prazo legal - https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=3&consulta=1&ss=2&codigo=977717520030086083&s=candoi&origem=interno&s=candoi.
14/08/2025 09:47:27	às	Fornecedor VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.682.068/0001-97 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R\$ 580,0000. Motivo: Licitante não assinou a ata de registro de preços 092/2025 no prazo legal - https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=3&consulta=1&ss=2&codigo=977717520030086083&s=candoi&origem=interno&s=candoi.
25/08/2025 08:28:06	às	Fornecedor T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 08.666.165/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:29:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada e ficha técnica para o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..
25/08/2025 09:50:20	às	Fornecedor T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 08.666.165/0001-09 finalizou o envio de anexo.
10/09/2025 10:34:41	às	Fornecedor T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 08.666.165/0001-09 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 598,0000.
10/09/2025 10:34:41	às	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	25/06/2025 14:18:26
Intenção de recurso na habilitação:	25/06/2025 15:16:03
Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	25/08/2025 10:07:56
Intenção de recurso na habilitação:	25/08/2025 10:35:03

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:27E8459E

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90082/2025	
Às 11:31 horas do dia 10 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.390/2025, Pregão nº 90082/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca e algodão doce e cabine fotográfica	
Entrega de propostas: De 07/08/2025 às 08:00 até 22/08/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 22/08/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/08/2025 08:30:00 às	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/08/2025 10:13:27 às	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/08/2025 10:18:07 às	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	22/08/2025 10:23:53 às	Neste momento solicitarei negociação dos itens, e na sequência a solicitação da proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos demais documentos de habilitação solicitados em edital.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
22/08/2025 08:30:00 às	Abertura da sessão pública	
22/08/2025 10:13:27 às	Início da etapa de julgamento de propostas	

Grupo 1		
Valor estimado: R\$ 4.861,2500 (total)		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para J.A. DALZOTTO, CNPJ 04.288.898/0001-04, melhor lance: R\$ 4.550,0000 (total)		
Propostas do Grupo G1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.318.138/0001-58 - ANDREA DE MOURA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Sim	R\$ 4.640,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 7.401,6700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 4.978,4409 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 4.978,4409 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
23.430.761/0001-89 - D'LUKA BRINQUEDOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Sim	R\$ 4.730,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
04.288.898/0001-04 - J.A. DALZOTTO		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Não	R\$ 4.550,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 4.861,2500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/08/2025 às 08:30:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/08/2025 às 08:40:02	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 04.288.898/0001-04	22/08/2025 às 10:24:16	Sr. Fornecedor J.A. DALZOTTO, CNPJ 04.288.898/0001-04, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação.
Sistema para o participante 04.288.898/0001-04	22/08/2025 às 10:26:50	Sr. Fornecedor J.A. DALZOTTO, CNPJ 04.288.898/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:27:00 do dia 22/08/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01 e 02). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) ..
Sistema para o participante 04.288.898/0001-04	22/08/2025 às 10:27:25	Anexar a proposta para todos os itens vencidos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 04.288.898/0001-04	22/08/2025 10:31:42 às	Bom dia Sr. Pregoeiro, estamos no nosso mínimo
Pelo participante 04.288.898/0001-04	22/08/2025 10:31:53 às	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor J.A. DALZOTTO, CNPJ 04.288.898/0001-04. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor J.A. DALZOTTO, CNPJ 04.288.898/0001-04, mantendo R\$ 4.550,0000.
Pelo participante 04.288.898/0001-04	22/08/2025 10:33:03 às	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:33:03 de 22/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor J.A. DALZOTTO, CNPJ 04.288.898/0001-04.
Sistema	22/08/2025 11:19:30 às	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/08/2025 11:29:30.
Sistema	22/08/2025 11:37:49 às	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/08/2025 11:47:49.
Eventos do Grupo G1		
Data/Hora	Descrição	
22/08/2025 às 10:26:50	Fornecedor J.A. DALZOTTO, CNPJ 04.288.898/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:27:00 do dia 22/08/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01 e 02). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) ..	

22/08/2025 às 10:33:03	Fornecedor J.A. DALZOTTO, CNPJ 04.288.898/0001-04 finalizou o envio de anexo.
10/09/2025 às 11:31:21	Fornecedor J.A. DALZOTTO, CNPJ 04.288.898/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4.550,0000.
10/09/2025 às 11:31:31	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Locação bens móveis	
Locação de 02 (dois) Carrinhos de pipoca doce colorida mão de obra e insumos necessários para a fabricação e entrega do produto, a pipoca deverá ser embalada em pacotinhos de saco de papel individuais contemplando até 1000 pessoas por dia no evento. Atendimento para 1 dia.	
Quantidade: 1	Valor estimado: R\$ 2.320,8300 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.320,8300 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 5,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466,***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para J.A. DALZOTTO, CNPJ 04.288.898/0001-04, melhor lance: R\$ 2.150,0000 (unitário) / R\$ 2.150,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.318.138/0001-58 - ANDREA DE MOURA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.195,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.195,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 4.861,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 4.861,2500 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 2.360,2841 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.360,2841 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 2.360,2841 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 2.360,2841 (total)		
23.430.761/0001-89 - D'LUKA BRINQUEDOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.240,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.240,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 2.300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 2.300,0000 (total)		
04.288.898/0001-04 - J.A. DALZOTTO		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.150,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.150,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 2.320,8300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 2.320,8300 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
22/08/2025 às 08:31:10	04.288.898/0001-04	R\$ 2.250,0000
22/08/2025 às 08:32:21	23.430.761/0001-89	R\$ 2.240,0000
22/08/2025 às 08:33:27	04.288.898/0001-04	R\$ 2.200,0000
22/08/2025 às 08:37:19	40.318.138/0001-58	R\$ 2.195,0000
22/08/2025 às 08:37:35	04.288.898/0001-04	R\$ 2.150,0000

Item 2 do Grupo G1 - Locação bens móveis	
Locação 03 (três) Máquinas de algodão doce com mão de obra e insumos necessários para a fabricação e entrega do produto pronto, contemplando até 1000 pessoas por dia. Atendimento para 1 dia.	
Quantidade: 1	Valor estimado: R\$ 2.540,4200 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 2.540,4200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 5,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466,***-7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para J.A. DALZOTTO, CNPJ 04.288.898/0001-04, melhor lance: R\$ 2.400,0000 (unitário) / R\$ 2.400,0000 (total)	

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.318.138/0001-58 - ANDREA DE MOURA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.445,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.445,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 2.540,4200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 2.540,4200 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 2.618,1568 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.618,1568 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 2.618,1568 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 2.618,1568 (total)		
23.430.761/0001-89 - D'LUKA BRINQUEDOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.490,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 2.490,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 2.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 2.500,0000 (total)		
04.288.898/0001-04 - J.A. DALZOTTO		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 2.400,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 2.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		

Valor proposta: R\$ 2.540,4200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 2.540,4200 (total)		

Lances do Item 2		
Data/hora	Participante	Lance
22/08/2025 às 08:31:23	04.288.898/0001-04	R\$ 2.495,0000
22/08/2025 às 08:32:27	23.430.761/0001-89	R\$ 2.490,0000
22/08/2025 às 08:33:50	04.288.898/0001-04	R\$ 2.450,0000
22/08/2025 às 08:37:20	40.318.138/0001-58	R\$ 2.445,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/08/2025 às 08:37:40	04.288.898/0001-04	R\$ 2.400,0000
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	22/08/2025 11:29:30	
Intenção de recurso na habilitação:	22/08/2025 11:47:49	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90082/2025	
Às 11:31 horas do dia 10 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.390/2025, Pregão nº 90082/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca e algodão doce e cabine fotográfica	
Entrega de propostas: De 07/08/2025 às 08:00 até 22/08/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 22/08/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/08/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/08/2025 às 10:13:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/08/2025 às 10:18:07	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	22/08/2025 às 10:23:53	Neste momento solicitarei negociação dos itens, e na sequência a solicitação da proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos demais documentos de habilitação solicitados em edital.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
22/08/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
22/08/2025 às 10:13:27	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 3 - Locação bens móveis	
Cabine fotográfica com revelação instantânea e mão de obra com moldura na foto com o tema pré solicitado pela prefeitura. Com revelação de até 1000 fotos por dia entregue no evento. Atendimento para 1 dia	
Quantidade: 1	Valor estimado: R\$ 9.543,9900 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 9.543,9900 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 5,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***.*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para J.A. DALZOTTO, CNPJ 04.288.898/0001-04, melhor lance: R\$ 5.900,0000 (unitário) / R\$ 5.900,0000 (total)	

Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.318.138/0001-58 - ANDREA DE MOURA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 6.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 6.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 9.543,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 9.543,9900 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 9.707,1922 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 9.707,1922 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 9.707,1922 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 9.707,1922 (total)		
04.288.898/0001-04 - J.A. DALZOTTO		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 5.900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 5.900,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 9.543,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 9.543,9900 (total)		
19.814.481/0001-05 - SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 9.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 9.000,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 9.543,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 9.543,9900 (total)		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
22/08/2025 às 08:41:35	04.288.898/0001-04	R\$ 9.500,0000
22/08/2025 às 08:45:00	40.318.138/0001-58	R\$ 9.495,0000
10/09/2025 11:31		2 de 5

Data/hora	Participante	Lance
22/08/2025 às 08:46:10	04.288.898/0001-04	R\$ 9.400,0000
22/08/2025 às 08:47:41	40.318.138/0001-58	R\$ 9.395,0000
22/08/2025 às 08:48:03	19.814.481/0001-05	R\$ 9.390,0000
22/08/2025 às 08:48:06	04.288.898/0001-04	R\$ 9.350,0000
22/08/2025 às 08:48:08	19.814.481/0001-05	R\$ 9.345,0000
22/08/2025 às 08:48:12	04.288.898/0001-04	R\$ 9.300,0000
22/08/2025 às 08:48:13	19.814.481/0001-05	R\$ 9.295,0000
22/08/2025 às 08:48:20	40.318.138/0001-58	R\$ 9.290,0000
22/08/2025 às 08:48:20	19.814.481/0001-05	R\$ 9.285,0000
22/08/2025 às 08:48:29	04.288.898/0001-04	R\$ 9.250,0000
22/08/2025 às 08:48:30	19.814.481/0001-05	R\$ 9.245,0000
22/08/2025 às 08:48:40	04.288.898/0001-04	R\$ 9.000,0000
22/08/2025 às 08:48:59	40.318.138/0001-58	R\$ 8.995,0000
22/08/2025 às 08:49:06	19.814.481/0001-05	R\$ 9.000,0000
22/08/2025 às 08:49:14	04.288.898/0001-04	R\$ 8.950,0000
22/08/2025 às 08:49:26	40.318.138/0001-58	R\$ 8.945,0000
22/08/2025 às 08:49:52	04.288.898/0001-04	R\$ 8.900,0000
22/08/2025 às 08:50:13	40.318.138/0001-58	R\$ 8.895,0000
22/08/2025 às 08:50:28	04.288.898/0001-04	R\$ 8.800,0000
22/08/2025 às 08:51:06	40.318.138/0001-58	R\$ 8.795,0000
22/08/2025 às 08:51:19	04.288.898/0001-04	R\$ 8.700,0000
22/08/2025 às 08:51:34	40.318.138/0001-58	R\$ 8.695,0000
22/08/2025 às 08:51:56	04.288.898/0001-04	R\$ 8.600,0000
22/08/2025 às 08:52:07	40.318.138/0001-58	R\$ 8.595,0000
22/08/2025 às 08:52:24	04.288.898/0001-04	R\$ 8.500,0000
22/08/2025 às 08:52:33	40.318.138/0001-58	R\$ 8.495,0000
22/08/2025 às 08:52:49	04.288.898/0001-04	R\$ 8.400,0000
22/08/2025 às 08:54:18	40.318.138/0001-58	R\$ 8.395,0000
22/08/2025 às 08:54:43	04.288.898/0001-04	R\$ 8.300,0000
22/08/2025 às 08:54:51	40.318.138/0001-58	R\$ 8.295,0000
22/08/2025 às 08:54:57	04.288.898/0001-04	R\$ 8.200,0000
22/08/2025 às 08:55:07	40.318.138/0001-58	R\$ 8.195,0000
22/08/2025 às 08:55:27	04.288.898/0001-04	R\$ 8.100,0000
22/08/2025 às 08:56:06	40.318.138/0001-58	R\$ 8.095,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/08/2025 às 08:56:16	04.288.898/0001-04	R\$ 8.050,0000
22/08/2025 às 08:56:40	40.318.138/0001-58	R\$ 8.045,0000
22/08/2025 às 08:56:57	04.288.898/0001-04	R\$ 8.000,0000
22/08/2025 às 08:57:17	40.318.138/0001-58	R\$ 7.995,0000
22/08/2025 às 08:57:25	04.288.898/0001-04	R\$ 7.900,0000
22/08/2025 às 08:57:33	40.318.138/0001-58	R\$ 7.895,0000
22/08/2025 às 08:57:50	04.288.898/0001-04	R\$ 7.800,0000
22/08/2025 às 08:57:58	40.318.138/0001-58	R\$ 7.795,0000
22/08/2025 às 08:58:02	04.288.898/0001-04	R\$ 7.700,0000
22/08/2025 às 08:58:12	40.318.138/0001-58	R\$ 7.695,0000
22/08/2025 às 08:58:15	04.288.898/0001-04	R\$ 7.600,0000
22/08/2025 às 08:58:22	40.318.138/0001-58	R\$ 7.595,0000
22/08/2025 às 08:58:25	04.288.898/0001-04	R\$ 7.500,0000
22/08/2025 às 08:58:30	40.318.138/0001-58	R\$ 7.495,0000
22/08/2025 às 08:58:34	04.288.898/0001-04	R\$ 7.400,0000
22/08/2025 às 08:58:39	40.318.138/0001-58	R\$ 7.395,0000
22/08/2025 às 08:58:42	04.288.898/0001-04	R\$ 7.300,0000
22/08/2025 às 08:58:49	40.318.138/0001-58	R\$ 7.295,0000
22/08/2025 às 08:58:58	04.288.898/0001-04	R\$ 7.200,0000
22/08/2025 às 08:59:32	40.318.138/0001-58	R\$ 7.195,0000
22/08/2025 às 08:59:36	04.288.898/0001-04	R\$ 7.100,0000
22/08/2025 às 08:59:47	40.318.138/0001-58	R\$ 7.095,0000
22/08/2025 às 08:59:51	04.288.898/0001-04	R\$ 7.000,0000
22/08/2025 às 09:00:00	40.318.138/0001-58	R\$ 6.995,0000
22/08/2025 às 09:00:09	04.288.898/0001-04	R\$ 6.900,0000
22/08/2025 às 09:00:26	40.318.138/0001-58	R\$ 6.895,0000
22/08/2025 às 09:00:31	04.288.898/0001-04	R\$ 6.800,0000
22/08/2025 às 09:01:49	40.318.138/0001-58	R\$ 6.795,0000
22/08/2025 às 09:01:56	04.288.898/0001-04	R\$ 6.700,0000
22/08/2025 às 09:02:02	40.318.138/0001-58	R\$ 6.600,0000
22/08/2025 às 09:02:05	04.288.898/0001-04	R\$ 6.500,0000
22/08/2025 às 09:02:10	40.318.138/0001-58	R\$ 6.400,0000
22/08/2025 às 09:02:13	04.288.898/0001-04	R\$ 6.300,0000
22/08/2025 às 09:02:16	40.318.138/0001-58	R\$ 6.200,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/08/2025 às 09:02:18	04.288.898/0001-04	R\$ 6.100,0000
22/08/2025 às 09:02:20	40.318.138/0001-58	R\$ 6.000,0000
22/08/2025 às 09:02:25	04.288.898/0001-04	R\$ 5.900,0000
Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/08/2025 08:40:02	às O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/08/2025 08:40:02	às Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/08/2025	às O item 3 está encerrado.

	09:04:26	
Sistema para o participante 04.288.898/0001-04	22/08/2025 10:24:46	às Sr. Fornecedor J.A. DALZOTTO, CNPJ 04.288.898/0001-04, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 04.288.898/0001-04	22/08/2025 10:32:01	às O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor J.A. DALZOTTO, CNPJ 04.288.898/0001-04. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor J.A. DALZOTTO, CNPJ 04.288.898/0001-04, mantendo R\$ 5.900,0000.
Sistema	22/08/2025 11:19:53	às O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/08/2025 11:29:53.
Sistema	22/08/2025 11:37:59	às O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/08/2025 11:47:59.
Eventos do Item 3		
Data/Hora	Descrição	
10/09/2025 às 11:31:21	Fornecedor J.A. DALZOTTO, CNPJ 04.288.898/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5.900,0000.	
10/09/2025 às 11:31:21	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	22/08/2025 11:29:53	
Intenção de recurso na habilitação:	22/08/2025 11:47:59	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90082/2025		
Às 11:31 horas do dia 10 de setembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.390/2025, Pregão nº 90082/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca e algodão doce e cabine fotográfica		
Entrega de propostas: De 07/08/2025 às 08:00 até 22/08/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 22/08/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/08/2025 08:30:00	às A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/08/2025 10:13:27	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/08/2025 10:18:07	às Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	22/08/2025 10:23:53	às Neste momento solicitarei negociação dos itens, e na sequência a solicitação da proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos demais documentos de habilitação solicitados em edital.
Eventos da compra		
Data/Hora	Descrição	
22/08/2025 08:30:00	às Abertura da sessão pública	
22/08/2025 10:13:27	às Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 4 - Locação bens móveis	
Locação de brinquedos infláveis: 1 quadra de futebol de sabão inflável 8x4M;	
2 camas elásticas grandes;	
2 piscinas de bolinhas infláveis de personagem, no mínimo 2x2M, com 2000 bolinhas;	
2 tobogãs infláveis no mínimo 6x4M;	
2 castelos infláveis no mínimo 3x3M;	
1 touro mecânico;	
5 monitores fantasiados de personagens infantis.	
Data: 8 dias: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09 e 10 de outubro de 2025.	
Local: Ginásio de esportes Vereador João Luiz Correa, localizado na	Avenida XV de Novembro, Centro, Candói/PR
Quantidade: 1	Valor estimado: R\$ 33.862,0500 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R\$ 33.862,0500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 5,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***.*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para J.A. DALZOTTO, CNPJ 04.288.898/0001-04, melhor lance: R\$ 25.800,0000 (unitário) / R\$ 25.800,0000 (total)	

Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.318.138/0001-58 - ANDREA DE MOURA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 30.095,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 30.095,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 33.862,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 33.862,0500 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R\$ 34.268,3946 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 34.268,3946 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 34.268,3946 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 34.268,3946 (total)		
23.430.761/0001-89 - D'LUKA BRINQUEDOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 25.890,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 25.890,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 33.800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R\$ 33.800,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.288.898/0001-04 - J.A. DALZOTTO		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 25.800,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R\$ 25.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R\$ 33.862,0500 (unitário)		Quantidade ofertada: 1
R\$ 33.862,0500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
19.814.481/0001-05 - SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R\$ 33.862,0500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R\$ 33.862,0500 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R\$ 33.862,0500 (unitário)		Quantidade ofertada: 1
R\$ 33.862,0500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Lances do Item 4		
Data/hora	Participante	Lance
22/08/2025 às 08:40:39	04.288.898/0001-04	R\$ 33.700,0000
22/08/2025 às 08:44:29	40.318.138/0001-58	R\$ 33.795,0000
22/08/2025 às 08:45:56	23.430.761/0001-89	R\$ 33.690,0000
22/08/2025 às 08:46:16	04.288.898/0001-04	R\$ 33.650,0000
22/08/2025 às 08:47:25	40.318.138/0001-58	R\$ 33.645,0000
22/08/2025 às 08:47:53	04.288.898/0001-04	R\$ 33.600,0000
22/08/2025 às 08:48:39	23.430.761/0001-89	R\$ 33.595,0000
22/08/2025 às 08:48:51	04.288.898/0001-04	R\$ 33.500,0000
22/08/2025 às 08:49:47	40.318.138/0001-58	R\$ 33.495,0000
22/08/2025 às 08:49:58	04.288.898/0001-04	R\$ 33.400,0000
22/08/2025 às 08:50:34	40.318.138/0001-58	R\$ 33.395,0000
22/08/2025 às 08:50:42	04.288.898/0001-04	R\$ 33.300,0000
22/08/2025 às 08:51:07	40.318.138/0001-58	R\$ 33.295,0000
22/08/2025 às 08:51:15	04.288.898/0001-04	R\$ 33.200,0000
22/08/2025 às 08:51:36	40.318.138/0001-58	R\$ 33.195,0000
22/08/2025 às 08:51:36	23.430.761/0001-89	R\$ 33.150,0000
22/08/2025 às 08:51:41	40.318.138/0001-58	R\$ 33.145,0000
22/08/2025 às 08:52:01	04.288.898/0001-04	R\$ 33.000,0000
22/08/2025 às 08:52:40	23.430.761/0001-89	R\$ 32.950,0000
22/08/2025 às 08:53:17	04.288.898/0001-04	R\$ 32.900,0000
22/08/2025 às 08:54:07	23.430.761/0001-89	R\$ 32.850,0000
22/08/2025 às 08:54:16	04.288.898/0001-04	R\$ 32.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/08/2025 às 08:54:45	40.318.138/0001-58	R\$ 32.495,0000
22/08/2025 às 08:55:04	04.288.898/0001-04	R\$ 32.000,0000
22/08/2025 às 08:55:12	40.318.138/0001-58	R\$ 31.995,0000
22/08/2025 às 08:55:31	04.288.898/0001-04	R\$ 31.500,0000
22/08/2025 às 08:56:12	40.318.138/0001-58	R\$ 31.495,0000
22/08/2025 às 08:56:24	04.288.898/0001-04	R\$ 31.350,0000
22/08/2025 às 08:56:47	40.318.138/0001-58	R\$ 31.345,0000
22/08/2025 às 08:57:03	04.288.898/0001-04	R\$ 31.100,0000
22/08/2025 às 08:57:13	40.318.138/0001-58	R\$ 31.095,0000
22/08/2025 às 08:57:32	04.288.898/0001-04	R\$ 31.000,0000
22/08/2025 às 08:57:37	40.318.138/0001-58	R\$ 30.995,0000
22/08/2025 às 08:57:59	04.288.898/0001-04	R\$ 30.900,0000
22/08/2025 às 08:58:04	40.318.138/0001-58	R\$ 30.895,0000
22/08/2025 às 08:58:08	04.288.898/0001-04	R\$ 30.700,0000
22/08/2025 às 08:58:18	40.318.138/0001-58	R\$ 30.695,0000
22/08/2025 às 08:58:22	04.288.898/0001-04	R\$ 30.600,0000
22/08/2025 às 08:58:27	40.318.138/0001-58	R\$ 30.595,0000
22/08/2025 às 08:58:29	04.288.898/0001-04	R\$ 30.500,0000
22/08/2025 às 08:58:35	40.318.138/0001-58	R\$ 30.495,0000
22/08/2025 às 08:58:38	04.288.898/0001-04	R\$ 30.400,0000
22/08/2025 às 08:58:43	40.318.138/0001-58	R\$ 30.395,0000
22/08/2025 às 08:58:46	04.288.898/0001-04	R\$ 30.300,0000
22/08/2025 às 08:58:55	40.318.138/0001-58	R\$ 30.295,0000
22/08/2025 às 08:59:01	04.288.898/0001-04	R\$ 30.200,0000
22/08/2025 às 08:59:33	40.318.138/0001-58	R\$ 30.195,0000
22/08/2025 às 08:59:45	04.288.898/0001-04	R\$ 30.100,0000
22/08/2025 às 08:59:56	40.318.138/0001-58	R\$ 30.095,0000
22/08/2025 às 09:00:04	04.288.898/0001-04	R\$ 30.000,0000
22/08/2025 às 09:00:50	23.430.761/0001-89	R\$ 29.950,0000
22/08/2025 às 09:00:54	04.288.898/0001-04	R\$ 29.500,0000
22/08/2025 às 09:01:22	23.430.761/0001-89	R\$ 29.450,0000
22/08/2025 às 09:01:33	04.288.898/0001-04	R\$ 29.000,0000
22/08/2025 às 09:02:32	23.430.761/0001-89	R\$ 28.990,0000
22/08/2025 às 09:02:37	04.288.898/0001-04	R\$ 28.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/08/2025 às 09:03:18	23.430.761/0001-89	R\$ 28.490,0000
22/08/2025 às 09:03:27	04.288.898/0001-04	R\$ 28.000,0000
22/08/2025 às 09:03:55	23.430.761/0001-89	R\$ 27.990,0000
22/08/2025 às 09:04:01	04.288.898/0001-04	R\$ 27.900,0000
22/08/2025 às 09:05:52	23.430.761/0001-89	R\$ 27.890,0000
22/08/2025 às 09:05:58	04.288.898/0001-04	R\$ 27.800,0000
22/08/2025 às 09:07:00	23.430.761/0001-89	R\$ 27.790,0000
22/08/2025 às 09:07:09	04.288.898/0001-04	R\$ 27.700,0000
22/08/2025 às 09:08:17	23.430.761/0001-89	R\$ 27.690,0000
22/08/2025 às 09:08:41	04.288.898/0001-04	R\$ 27.600,0000
22/08/2025 às 09:09:05	23.430.761/0001-89	R\$ 27.590,0000

22/08/2025 às 09:09:13	04.288.898/0001-04	R\$ 27.500,0000
22/08/2025 às 09:09:31	23.430.761/0001-89	R\$ 27.490,0000
22/08/2025 às 09:09:40	04.288.898/0001-04	R\$ 27.400,0000
22/08/2025 às 09:10:16	23.430.761/0001-89	R\$ 27.390,0000
22/08/2025 às 09:10:52	04.288.898/0001-04	R\$ 27.300,0000
22/08/2025 às 09:11:07	23.430.761/0001-89	R\$ 27.290,0000
22/08/2025 às 09:11:22	04.288.898/0001-04	R\$ 27.100,0000
22/08/2025 às 09:11:47	23.430.761/0001-89	R\$ 27.090,0000
22/08/2025 às 09:12:01	04.288.898/0001-04	R\$ 27.000,0000
22/08/2025 às 09:12:19	23.430.761/0001-89	R\$ 26.990,0000
22/08/2025 às 09:12:28	04.288.898/0001-04	R\$ 26.900,0000
22/08/2025 às 09:12:51	23.430.761/0001-89	R\$ 26.890,0000
22/08/2025 às 09:13:00	04.288.898/0001-04	R\$ 26.800,0000
22/08/2025 às 09:13:47	23.430.761/0001-89	R\$ 26.790,0000
22/08/2025 às 09:13:56	04.288.898/0001-04	R\$ 26.700,0000
22/08/2025 às 09:14:24	23.430.761/0001-89	R\$ 26.690,0000
22/08/2025 às 09:14:34	04.288.898/0001-04	R\$ 26.600,0000
22/08/2025 às 09:15:26	23.430.761/0001-89	R\$ 26.590,0000
22/08/2025 às 09:16:06	04.288.898/0001-04	R\$ 26.500,0000
22/08/2025 às 09:16:34	23.430.761/0001-89	R\$ 26.490,0000
22/08/2025 às 09:16:58	04.288.898/0001-04	R\$ 26.400,0000
22/08/2025 às 09:17:27	23.430.761/0001-89	R\$ 26.390,0000
22/08/2025 às 09:17:50	04.288.898/0001-04	R\$ 26.300,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/08/2025 às 09:18:30	23.430.761/0001-89	R\$ 26.290,0000
22/08/2025 às 09:18:53	04.288.898/0001-04	R\$ 26.200,0000
22/08/2025 às 09:19:12	23.430.761/0001-89	R\$ 26.190,0000
22/08/2025 às 09:19:32	04.288.898/0001-04	R\$ 26.000,0000
22/08/2025 às 09:20:26	23.430.761/0001-89	R\$ 25.990,0000
22/08/2025 às 09:20:45	04.288.898/0001-04	R\$ 25.900,0000
22/08/2025 às 09:22:06	23.430.761/0001-89	R\$ 25.890,0000
22/08/2025 às 09:22:25	04.288.898/0001-04	R\$ 25.800,0000
Mensagens do chat do Item 4		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/08/2025 08:40:02	às O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/08/2025 09:24:26	às O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 04.288.898/0001-04	22/08/2025 10:25:04	às Sr. Fornecedor J.A. DALZOTTO, CNPJ 04.288.898/0001-04, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 04.288.898/0001-04	22/08/2025 10:32:06	às O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor J.A. DALZOTTO, CNPJ 04.288.898/0001-04. A negociação do item 4 foi recusada pelo fornecedor J.A. DALZOTTO, CNPJ 04.288.898/0001-04, mantendo R\$ 25.800,0000.
Sistema	22/08/2025 11:20:26	às O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/08/2025 11:30:26.
Sistema	22/08/2025 11:38:04	às O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/08/2025 11:48:04.
Eventos do Item 4		
Data/Hora	Descrição	
10/09/2025 às 11:31:21	Fornecedor J.A. DALZOTTO, CNPJ 04.288.898/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 25.800,0000.	
10/09/2025 às 11:31:21	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	22/08/2025 11:30:26	
Intenção de recurso na habilitação:	22/08/2025 11:48:04	

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C270BE02

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 656/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Edinéia Conci	Assessora Pedagógica	02 (duas)	Cascavel – PR	09 e 10 de setembro de 2025.	Participação de Reunião sobre as demandas do Educa Juntos – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no núcleo Regional de Educação. Participação no 3º seminário regional para profissionais da educação.
Iara Pessatto		02 (duas)	Cascavel – PR	09 e 12 de setembro de 2025.	Participação de Reunião sobre as demandas do Educa Juntos – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no núcleo Regional de Educação. Participação no Seminário Regional de Prática da Educação “ Semeando Práticas para Colher Colher Conhecimentos”.
Luiz Carlos Ledur	Secretário da Educação	01 (uma)	Cascavel – PR	12 de setembro de 2025.	Participação no Seminário Regional de Prática da Educação “ Semeando Práticas para Colher
Elaine Maria de Moura de	Assessora Pedagógica				

Oliveira					Colher Conhecimentos”.
Claudia Márcia Finger de Lara	Diretora Escolar	02 (duas)	Cascavel – PR	10 de setembro de 2025.	Participação no 3º seminário regional para profissionais da educação.
Angela Margutti Matiasso	Professora	01 (uma)	Cascavel – PR	12 de setembro de 2025.	Participação no Seminário Regional de Prática da Educação “ Semeando Práticas para Colher Colher Conhecimentos”.
Rafael Rodrigues	Diretor Escolar	01 (uma)		10 de setembro de 2025.	Participação no 3º seminário regional para profissionais da educação.
Juliana Fátima Biczkosvki Haag	Diretora Escolar				
Fabiola Nardin	Diretora Escolar				
Adriana Bertussi	Coordenadora Pedagógica				
Maryzangela Bonfanti	Diretora Escolar				
Carla Aparecida B. Borba de Oliveira	Coordenadora Pedagógica				
Marina Cristina Gnoatto Tomazini	Psicóloga	01 (uma)	Cascavel – PR	10 de setembro de 2025.	Participação no 3º seminário regional para profissionais da educação.
Diana Antunes Moreira	Diretora Escolar				
Márcia de Fátima Dias Bevilaqua	Diretora Escolar				
Juliana Maria Busanello Hanemann	Coordenadora Pedagógica				
Rodrigo Franceschi Dickel	Motorista	01 (uma)	Vera Cruz do Oeste – PR	06 de setembro de 2025.	Conduziu os alunos para participares dos jogos Bom de Bola.
Valdemir José Kalkmann Marques	Motorista			04 de setembro de 2025.	
Jacir João Horn	Motorista				
Rosângela Cristina Capeleti S.	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	05 de setembro de 2025.	Buscar documentação IIPR.
Thiago Lucietto	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Renda	01 (uma)	Medianeira – PR	05 de setembro de 2025.	Evento Paraná em Ação.
Alex Junior Roman	Assessor Estratégico				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2025

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:6DB9B757

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - CMDPCD

DATA: 10/09/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão referente à Deliberação nº 005/2025 do COEDE/PR, que estabelece o repasse de incentivo financeiro para fortalecimento das políticas públicas de garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD de Capitão Leônidas Marques, em reunião extraordinária realizada em 10 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.397, de 17 de abril de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Deliberação nº 005/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo, para incentivo ao fortalecimento das políticas públicas de garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o Município de Capitão Leônidas Marques possui Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo (ARCPF) vigente, respondeu ao questionário da Plataforma Paraná Acessível, preencheu o Plano de Ação no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual – SIFF e encontra-se habilitado para adesão ao repasse;

CONSIDERANDO o valor de repasse definido para o Município de Capitão Leônidas Marques, constante do Anexo III da Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR, no montante de R\$ 25.355,61 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos);

CONSIDERANDO a deliberação unânime da plenária do CMPCD, registrada na Ata nº 003/2025, de 10 de setembro de 2025,

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão à Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR e ao respectivo Plano de execução, autorizando o encaminhamento da presente Resolução para fins de homologação junto ao Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual – SIFF.

Art. 2º. Reconhecer o valor do repasse destinado ao Município de Capitão Leônidas Marques no montante de R\$ 25.355,61, conforme previsto no Anexo III da Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 10 de setembro de 2025.

LAURICI MACHADO

Presidente do CMPCD

DELIBERAÇÃO Nº 005/2025 – COEDE/PR
PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DO RECURSO

DADOS CADASTRAIS

Município: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	CNPJ: 76.208.834/0001-59
Endereço: AV. TANCREDO NEVES	CEP: 85790-007

Telefone: (45)3286-8400 / (45)99906-6962		E-mail institucional: semas.clm@hotmail.com
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Pessoa com Deficiência: PAULA DE BORBA JULIAO		
Telefone: (45) 3286-3321	Celular: (45)99920-8695	E-mail: paulaborbacm@gmail.com
NOME DO PROJETO/PROGRAMA/SERVIÇO:		
CAMINHOS PARA A INCLUSÃO		
LOCAL/ENDEREÇO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO/PROGRAMA/SERVIÇO		
Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, situado na Avenida Tancredo Neves, Nº 520, centro de Capitão Leônidas Marques.		
Casa da Cultura Vitor Valendorf, situado a Avenida Iguaçu, Nº 389, centro de Capitão Leônidas Marques.		

DIAGNÓSTICO:

No município de Capitão Leônidas Marques, observa-se que pessoas com deficiência enfrentam desafios significativos para o pleno acesso a direitos básicos, serviços públicos e inclusão social. Entre as principais dificuldades identificadas estão:

Identificação e cadastro insuficientes: muitas pessoas não possuem documentação ou registro atualizado que possibilite acesso a benefícios sociais e programas de inclusão;

Acesso limitado a serviços de saúde e educação: faltam adaptações físicas, recursos pedagógicos e profissionais capacitados para atendimento especializado;

Barreiras arquitetônicas e de mobilidade: espaços públicos e privados muitas vezes não oferecem acessibilidade adequada;

Falta de informação e conscientização: a população e órgãos públicos apresentam lacunas quanto aos direitos das pessoas com deficiência, limitando a participação cidadã;

Inclusão social e laboral restrita: oportunidades de emprego e participação em atividades culturais e sociais ainda são escassas.

O diagnóstico aponta a necessidade de ações integradas entre saúde, educação, assistência social e políticas públicas voltadas à inclusão, garantindo autonomia, acessibilidade e cidadania às pessoas com deficiência no município.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO:

O programa será destinado a pessoas com deficiência em Capitão Leônidas Marques e funcionará de forma integrada, promovendo ações de inclusão, acessibilidade e apoio social. A dinâmica prevê atendimentos planejados e contínuos, articulando diferentes serviços e parceiros locais.

• **Equipe de trabalho:** composta por profissionais da Secretaria de Assistência Social, técnicos da APAE e APAAC, psicólogos, assistentes sociais e orientadores, garantindo atendimento qualificado e especializado às pessoas com deficiência e suas famílias.

• **Atividades desenvolvidas:**

- Palestras, grupos de apoio e oficinas educativas, promovendo orientação, conscientização e troca de experiências;
- Ações de acompanhamento individual e familiar, incluindo orientação sobre direitos, benefícios e políticas públicas disponíveis
- Emissão do Passe Livre e da Carteirinha do Autista, facilitando o acesso a transporte público e outros serviços;

• **Principais parceiros:** Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPD), APAE, APAAC, ACPNE, empresas prestadoras de serviços, escolas, unidades de saúde e demais órgãos municipais.

• **Interface com a rede de serviços:** o programa mantém articulação contínua com a rede de assistência social, saúde e educação, garantindo encaminhamentos adequados e integração de ações.

• **Parcerias estabelecidas:** a colaboração com entidades públicas e privadas assegura a implementação de ações estratégicas, troca de experiências, capacitação de profissionais e fortalecimento das políticas de inclusão.

O programa visa, assim, promover a autonomia, participação social e qualidade de vida das pessoas com deficiência, assegurando um atendimento integral e eficiente.

PÚBLICO-ALVO:

O programa destina-se às **pessoas com deficiência em todas as fases da vida** – crianças, adolescentes, adultos e idosos – residentes no município de Capitão Leônidas Marques. O público-alvo abrange indivíduos com diferentes tipos de deficiência, incluindo física, intelectual, sensorial e múltipla, bem como seus familiares e cuidadores.

O atendimento é voltado à promoção da inclusão social, ao acesso a direitos, à participação comunitária e à melhoria da qualidade de vida, considerando as necessidades específicas de cada faixa etária e perfil socioeconômico. O programa também prioriza a articulação com a rede municipal de serviços de saúde, educação, assistência social e organizações parceiras, garantindo atendimento integral e contínuo.

OBJETIVOS:**Objetivo Geral:**

Promover a inclusão social, a autonomia, a dignidade e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência em Capitão Leônidas Marques, fortalecendo também suas famílias por meio de suporte emocional, informativo e institucional.

Objetivos Específicos:

- Oferecer orientação e capacitação às pessoas com deficiência e seus familiares, garantindo conhecimento sobre direitos, benefícios e políticas públicas;
- Desenvolver atividades de socialização, palestras e grupos de apoio que promovam troca de experiências, conscientização e integração comunitária;
- Assegurar acesso facilitado a serviços públicos e benefícios, como Passe Livre e Carteirinha do Autista;
- Fortalecer a rede de apoio institucional e comunitária, promovendo articulação entre órgãos municipais, entidades parceiras e empresas prestadoras de serviços;
- Contribuir para que pessoas com deficiência se sintam respeitadas, seguras e incluídas, e que suas famílias encontrem suporte contínuo e acolhedor.

As ações propostas visam transformar a realidade das pessoas com deficiência e de suas famílias, criando um ambiente mais inclusivo, seguro e acolhedor, capaz de promover sua plena participação social e qualidade de vida.

METAS DE ATENDIMENTO:

O programa tem como meta atender, em média, **100 pessoas com deficiência** ao longo do período de execução, distribuídas em grupos mensais de **15 a 20 participantes**.

Essa meta contempla a participação direta em **palestras, grupos de apoio e atividades educativas**, garantindo atendimento contínuo e acompanhamento individualizado sempre que necessário.

METODOLOGIA DE TRABALHO:

O programa será desenvolvido por meio de ações integradas, articulando diferentes serviços e profissionais capacitados, com foco na inclusão social, no fortalecimento familiar e na garantia de direitos.

Equipe Técnica:

Composição: profissionais da Secretaria de Assistência Social, psicólogos, assistentes sociais, educadores, técnicos da APAE, ACPNE e APAAC;

Carga horária: variável conforme a atividade, com média semanal de 10 a 20 horas para acompanhamento das ações e atendimento individualizado;

Responsabilidades: execução de atividades educativas, grupos de apoio, orientação sobre direitos, acompanhamento familiar e articulação com parceiros.

Atividades e Desenvolvimento:

Palestras e oficinas temáticas: abordando direitos da pessoa com deficiência, inclusão social, acessibilidade, autonomia e qualidade de vida;

Periodicidade: mensais ou conforme demanda;

Metodologia: oficinas práticas, palestras interativas e grupos de discussão;

Local: espaços da Secretaria de Assistência Social, CRAS, APAE e demais locais acessíveis do município;

Formato: presencial, podendo ser adaptado para formato semipresencial quando necessário.

Grupos de apoio e acompanhamento familiar: encontros periódicos para troca de experiências, orientação sobre benefícios e fortalecimento de vínculos;

Periodicidade: quinzenal ou mensal;

Metodologia: rodas de conversa, dinâmicas de grupo e acompanhamento individual;

Local: CRAS, APAE ou outros espaços acessíveis.

Capacitações e treinamentos para familiares e profissionais:

Conteúdo programático: direitos da pessoa com deficiência, legislação vigente, estratégias de inclusão, manejo de necessidades especiais, acessibilidade e uso de recursos de apoio;

Carga horária: 4 a 6 horas por módulo;

Formato: presencial ou semipresencial;

Metodologia: palestras, oficinas práticas e estudos de caso.

Articulação com a rede de atendimento: O programa será integrado à rede municipal de serviços de saúde, educação, assistência social, transporte e organizações parceiras (APAE, APAAC, CMPD, ACPNE empresas prestadoras de serviço), garantindo encaminhamentos adequados, continuidade do acompanhamento e suporte interdisciplinar.

Essa metodologia visa assegurar atendimento qualificado, acompanhamento contínuo e fortalecimento da autonomia das pessoas com deficiência, promovendo inclusão social e melhoria da qualidade de vida de forma efetiva e sustentável.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS (Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)	ATIVIDADES (Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)	PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES		
		Diária	Semanal	Mensal
Palestra em alusão ao Dia de Conscientização sobre o Autismo Promover a sensibilização da comunidade sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA). Divulgar informações corretas a respeito das características, potencialidades e desafios das pessoas com autismo. Combater estigmas e preconceitos, incentivando atitudes de respeito e inclusão. Orientar familiares, profissionais da educação e saúde quanto a estratégias de apoio e acompanhamento. Valorizar as potencialidades das pessoas com autismo, fortalecendo sua participação social e cidadania.	1.1 Atividade voltada à sensibilização da comunidade escolar e da população em geral, com o objetivo de promover informação, inclusão e respeito às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A palestra contará com profissionais da área da saúde e da educação, trazendo orientações sobre características, potencialidades e estratégias de apoio, bem como relatos de experiências inspiradoras.	1.2 A ser realizada no mês de Abril de 2026		
Palestra em alusão ao Dia Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual ou Múltipla Promover a conscientização da comunidade sobre os direitos das pessoas com deficiência intelectual ou múltipla. Incentivar a inclusão social, educacional e profissional, fortalecendo a participação cidadã. Sensibilizar para o respeito à diversidade e ao combate a preconceitos e barreiras atitudinais. Valorizar as potencialidades, conquistas e contribuições das pessoas com deficiência. Divulgar informações e boas práticas que auxiliem famílias, profissionais e a sociedade no processo de inclusão.	2.1 Atividade destinada a promover a reflexão e a conscientização da sociedade sobre os direitos, desafios e potencialidades das pessoas com deficiência intelectual ou múltipla. A palestra contará com a participação de profissionais da área e convidados, buscando fomentar a inclusão, o respeito e a valorização da diversidade.	2.2 A ser realizada no mês de agosto de 2026		
Grupo para Famílias de Pessoas com Deficiência Oferecer espaço de escuta, apoio emocional e acolhimento às famílias. Promover a troca de experiências e fortalecimento dos vínculos familiares. Orientar sobre direitos, benefícios e serviços disponíveis. Incentivar práticas de cuidado e autocuidado dos familiares. Estimular a participação ativa das famílias no processo de inclusão social e educacional. Favorecer a construção de uma rede de apoio comunitária.	3.1 Espaço de apoio, diálogo e troca de experiências, realizado quinzenalmente, com o objetivo de fortalecer vínculos familiares, oferecer orientações sobre direitos e serviços disponíveis, além de promover momentos de escuta e partilha. O grupo busca contribuir para o enfrentamento dos desafios cotidianos, valorizando o papel das famílias como protagonistas no processo de inclusão social.	3.2 Oficinas, grupos temáticos e atendimentos coletivos realizados quinzenalmente.		
Encontros Ampliados de Integração: Promover a interação e a integração entre famílias, profissionais e comunidade. Fortalecer vínculos sociais e de apoio entre os participantes. Compartilhar informações, experiências e boas práticas relacionadas à inclusão e ao cuidado. Sensibilizar a comunidade para a valorização da diversidade e o respeito às pessoas com deficiência. Estimular a participação ativa das famílias nos processos educacionais, sociais e de saúde.	4.1 Atividade realizada a cada dois meses com famílias, profissionais e comunidade, com o objetivo de promover a interação, troca de experiências e fortalecimento de vínculos. Os encontros buscam compartilhar informações sobre inclusão, cuidados, direitos e boas práticas, além de sensibilizar para a valorização da diversidade e a participação ativa das famílias nos processos educacionais, sociais e de saúde.	4.2 Grupos bimestrais com famílias, profissionais e comunidade, para troca de experiências, fortalecimento de vínculos e conscientização sobre inclusão.		

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE:

O projeto será monitorado continuamente pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, parceiros institucionais e famílias, utilizando indicadores quantitativos (número de atendidos, frequência e benefícios emitidos) e qualitativos (questionários de satisfação, inclusão

social e fortalecimento da rede de apoio). A avaliação será realizada trimestralmente, com relatórios e ajustes das ações conforme os resultados obtidos.

Nome do técnico responsável pela elaboração do projeto	ADRIELY MARIA PORTES
Telefone	(45) 9 9800-2360
E-mail	adrielyportes@hotmail.com
Formação/Registro no Conselho	Psicóloga - CRP 08/21191

Capitão Leônidas Marques, 10 de setembro de 2025

LAURICI MACHADO
Presidente do CMPCD

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PAULA DE BORBA JULIÃO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:CF208BFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – FORMADOR MUNICIPAL LEEI 2025

EDITAL Nº 01/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Carlópolis, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Processo de Seleção de Formadores(as) Municipais (FMs)** no âmbito do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI, conforme dispõe a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, integrante do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, em parceria com a Universidade Federal do Paraná (UFPR) e o documento ORIENTAÇÕES AOS MUNICÍPIOS PARANAENSES ADESOS AO PRO-LEEI 2025/2026 - DIRETRIZES DE TRABALHO E SELEÇÃO (CADASTRO RESERVA) DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS.

O processo seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo seletivo visa a selecionar professor(a) efetivo(a) da Rede Municipal de Ensino para atuação como Formador Municipal no âmbito do LEEI, conforme orientações do Ministério da Educação e da Coordenação Nacional.

A Prefeitura do Município de Carlópolis por meio da Secretaria Municipal de Educação faz saber, por este edital, que estão abertas as inscrições para cadastro de Formador/a Municipal com o período de inscrição que se realizará de **11/09/2025 a 15/09/2025**.

A seleção será composta por análise curricular e pontuação conforme critérios estabelecidos neste edital.

As vagas destinam-se exclusivamente a docentes com experiência e formação específica para a Educação Infantil.

Serão disponibilizadas uma vaga imediata para Formador/a Municipal, e duas para Cadastro de Reserva.

A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento da presente instrução, e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente

REQUISITOS MÍNIMOS:

Ser professor(a) efetivo(a) da Rede Municipal de Ensino.

Possuir graduação em Pedagogia ou Normal Superior.

Ter exercido a função profissional relacionada à educação infantil, por no mínimo 1 (um) ano nos últimos cinco anos que antecedem a publicação deste edital, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação.

COMPETE AO/À FORMADOR/A MUNICIPAL

3.1 Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:

Encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026)

+ Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.

Atividades a distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.

Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.

Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;

Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;

Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;

Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;

Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (v) três fotos do encontro;

Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.

Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;

Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;

Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO E PAGAMENTO

O/a Formador/a Municipal será monitorada/o e avaliada/o, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação.

O primeiro deles será realizado após haver transcorrido 40% da formação.

O segundo processo avaliativo deverá ocorrer no último mês da formação. A avaliação será composta por formulário de autoavaliação do/a Formador/a e formulário de avaliação da instância imediatamente superior.

No caso específico dos/as Formadores, haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal RENALFA do município em que atua.

Os critérios para avaliação da função do/a Formador/a Municipal são:

Assiduidade nos encontros presenciais e nas reuniões remotas;

Envolvimento e participação durante os encontros presenciais de formação;

Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares;

Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos;

Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais;

Relação cordial e respeitosa com todas as pessoas envolvidas no processo formativo do ProLEEI/CNCA;

Capacidade de mobilização das/os participantes para as atividades da formação;

Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos;

Adequação dos materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma;

Conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas digitais.

Independentemente dos períodos formais de avaliação, a qualquer momento em que haja alguma intercorrência por parte do/a Formador/a que possa prejudicar o desenvolvimento dos processos formativos, a Coordenação do Pro-LEEI/PR analisará a situação e tomará as providências cabíveis de acordo com cada caso.

Para além da avaliação formal, a frequência às atividades também poderá ser fator de desligamento. Para isso, serão realizados procedimentos sistemáticos de verificação da frequência presencial, bem como o cumprimento da carga horária das atividades realizadas a distância (síncrona e assíncrona).

O/a Formador/a Municipal, têm o limite máximo de duas faltas a encontros presenciais e de duas faltas aos encontros remotos, quaisquer que sejam eles, concomitantes ou intercalados. Faltas estas que precisarão ser compensadas em data a ser combinada no âmbito do/s município/s da referida turma. Em caso de terceira ausência a encontro presencial ou a encontro remoto, o vínculo do/a formador/a será sumariamente cancelado.

É de responsabilidade do/a Formador/a Municipal assegurar o cumprimento integral da carga horária pelas cursistas - 58 horas remotas + 62 horas presenciais. Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão, terminantemente, vedados ao/a Formador/a.

PAGAMENTO

5.1 O/a Formador/a Municipal será cadastrado/a junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas.

A bolsa será no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.

As bolsas podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária.

Demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente.

O deslocamento para receber a formação será custeado pelo Programa. Eventualmente e em virtude dos procedimentos necessários para liberação desse custeio e disponibilidade orçamentária, o pagamento não está isento de ocorrer atrasos.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

A análise curricular será realizada com base na documentação comprobatória apresentada, de acordo com a tabela a seguir:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTO/ MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
Tempo de Serviço na função Professor na Área da Educação Infantil. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Atuação como docente, pedagogo/a ou diretor/a na Educação Infantil nos CMEI e/ou Escola da Rede Municipal ou Particular no período de 31/07/2021 a 31/07/2025,	8,0 pontos por ano/ máximo 40,0 pontos A fração igual ou superior a 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada será convertida em ano completo para fins de pontuação.	Declaração dos últimos 5 anos emitida pela instituição, assinada e carimbada pela direção ou secretaria.
Curso de Pós Graduação em nível de Especialização completo:	Na área da Educação Infantil com ênfase: Educação Infantil; Alfabetização e Letramento; Leitura e Escrita.	5,0 pontos por curso/ máximo 20,0 pontos.	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido pela Instituição de Ensino Superior.
	Outras áreas da Educação.	2,5 pontos por curso/ máximo 10,0 pontos.	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido pela Instituição de Ensino Superior.
Cursos de capacitação e aprofundamento na Área da Educação Infantil com ênfase: Educação Infantil; Alfabetização e Letramento; Leitura e Escrita.	Títulos relativos a cursos de aperfeiçoamento e extensão cultural na Área da Educação Infantil, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos (entre 31/07/2021 a 31/07/2025), com frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.	5,0 pontos por certificado de 40 horas/ máximo 20,0 pontos	Certificado ou Declaração da Conclusão de Curso.
Profissionais que participaram no LEEI em 2024/2025.	Participação efetiva na formação, com realização de todos os trabalhos, conforme exigência para certificação.	10 pontos/ máximo 10,0 pontos.	Certificação de Conclusão de Curso.

Pontuação total máxima: 100 pontos**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, na ordem:
 Maior pontuação em experiência na Educação Infantil;
 Maior titulação acadêmica;
 Participação comprovada em formações do LEEI anteriores;
 Maior idade.

INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **11/09/2025 a 15/09/2025**, na Secretaria Municipal de Educação de Carlópolis, Av. Elson Soares, 810, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

O candidato deverá apresentar:

Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada; Documentos pessoais (RG e CPF);

Comprovante de vínculo efetivo;

Diplomas, certificados e declarações para pontuação curricular (originais e cópias).

DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação de todas as condições previstas neste edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Carlópolis, 10 de setembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I –**FICHA DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – FORMADOR MUNICIPAL LEEI 2025**

Nome completo:

Data de nascimento: / /

RG: CPF:

Endereço:

Telefone: () E-mail:

Cargo/Função atual:

Lotação (escola/creche):

Tempo de atuação na Educação Infantil: anos meses

Declaro estar ciente e de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº /2025 e que todas as informações e documentos entregues são verdadeiros, assumindo total responsabilidade pelas mesmas.

Anexo cópias dos documentos comprobatórios para pontuação. Local e data:

Assinatura:

ANEXO II –**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

(A ser emitida pela Direção da Unidade Escolar)

Declaração nº / 2025

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) servidor(a)

, portador(a) do RG nº e CPF nº, exerce/exerceu a função de (professor, pedagogo, diretor, etc.) nesta instituição, no período de a , totalizando anos e meses de experiência comprovada na Educação Infantil.

Local e data:

Assinatura e carimbo da Direção/Secretaria

Anexo III**CHECKLIST DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

() Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada; () Documentos pessoais (RG e CPF);

() Comprovante de vínculo efetivo (Anexo II);

() Diplomas, certificados e declarações para pontuação curricular (originais e cópias).

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	DECLARADO	PONTUAÇÃO
TEMPO DE SERVIÇO NA EDUCAÇÃO INFANTIL		
PÓS – GRADUAÇÃO: Educação Infantil Alfabetização e Letramento Leitura e Escrita		
PÓS – GRADUAÇÃO: Outras áreas da Educação		
CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APROFUNDAMENTO		
CERTIFICADO LEEI		
TOTAL		

Conferido por:

Publicado por:
Layrane Temistocle Bergamo
Código Identificador:9F13245E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 155/2025 A CONTRATO Nº 160/2025

CONTRATO Nº 155/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.847/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **EDUCAR MOVEIS LTDA**, estabelecida na Rua Planalto, Nº 2100, bairro Distrito Industrial, na cidade de Três de Maio, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 20.132.150/0001-66, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Normelia Lottermann, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 900.xxx.025-x, e do CPF nº 283.xxx.xxx-53, residente e domiciliada a Rua Planalto, Nº 2100, bairro Distrito Industrial, na cidade de Três de Maio, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 45/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO**.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no **TERMO DE REFERENCIA**, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA**, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O **TERMO DE REFERENCIA** é parte integrante do **EDITAL** e do **CONTRATO** (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais)**.

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Uni	Armário alto seis portas coloridas, confeccionado em MDF 15 mm cor a escolher, com revestimento das portas em fórmica colorida, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm colado com hot-melt, chave de travamento, e uma prateleira interna. Base metálica em tubo 20 X 20, chapas 18 (1.2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que os processos e insumos/matéria prima utilizada estão em conformidade com as ABNTS/NBRs, NBR 15316, NBR 5841, NBR 12466 NBR 8261 garantido a qualidade e segurança do usuário. Cores das portas podem ser escolhidas. Medidas: 1600 X 900 X 450 cm. Instalação por conta da empresa.	REIFLEX/RX10	1.590,00	1.590,00
VALOR TOTAL						1.590,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**

a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal

b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2904
			501	2905
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2105	3722
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2105	3723
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3303	2919
			934	2923
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.9052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	934	3725
			940	2925
			2940	3724
			21097	3726
02.14.11.334.1300.2.059	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2000	3643
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2927
			3710	3727

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA ITEM, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega/instalação é de 90 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente à data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de setembro de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Educar Moveis LTDA
NORMELIA LOTTERMANN
Representante Lega
CPF: 283.xxx.xxx-53

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 156/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.847/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **PERFLEX MÓVEIS LTDA**, estabelecida na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, Nº 4702, bairro Distrito Industrial Atalaia, na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 06.718.646/0001-95, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Patricia de Moraes Hinz Yokota, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.xxx.192-x, e do CPF nº 025.xxx.xxx-52, residente e domiciliada a Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, Nº 4702, bairro Distrito Industrial Atalaia, na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 45/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO.**

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no **TERMO DE REFERENCIA**, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA**, minadas com as demais estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O **TERMO DE REFERENCIA** é parte integrante do **EDITAL** e do **CONTRATO** (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 21.242,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e dois reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	10	Uni	Armário Baixo com 02 Portas – medidas: 75(A)x42(P)x75(C), Tampo e corpo confeccionado em MDP 15mm, revestido em melamínico Armário possui 01 – Repartição interna (Bandeja) As Ferragem, puxadores, correções e ponteiras estão todas inclusas no produto. cor cinza. Instalação por conta da empresa.	PRÓPRIA	375,00	3.750,00
5	3	Uni	Armário de Escritório. - Cor: Cinza - Material: Estrutura em MDP 15 mm; Costa em Eucaplac 3 mm; Borda em PVC 1 mm; dobradiça em Aço; Puxador em Polipropileno; Pés Metálicos; Pés com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi Fosco. - Material para Filtro: MDP. - Descrição do Tamanho: Altura: 160 cm, Largura: 80 cm, Profundidade: 42 cm. - Número de portas: 2. - Sem gavetas. - Número de Prateleiras: 3. - Material da estrutura: MDP. - Material do fundo: HDF - Material do tampo: MDP. Instalação por conta da empresa.	PRÓPRIA	400,00	1.200,00
21	6	Uni	Gaveteiro Volante Para Escritório Com 4 Gavetas, medidas: Altura70,5 cm, Largura 47 cm, Profundidade 42 cm. Material Principal: em MDP 15mm, revestido em melamínico. Cor cinza. Instalação por conta da empresa.	PRÓPRIA	422,00	2.532,00
22	6	Uni	Mesa 1.60x1.60 Em L. Escrivaninha Estação De Trabalho, estrutura em aço com pintura epóxi, Tampo em MDP 15mm,	PRÓPRIA	390,00	2.340,00

			revestido em melamínico. Pés duplo em aço com detalhe perfurado entre as colunas. Pannel de travamento em aço perfurado. Medidas 75 cm (Altura) x 160 cm (largura e comprimento) x 60 cm (profundidade) cor: cinza. Instalação por conta da empresa.			
23	6	Uni	Mesa de trabalho reta. Nas seguintes dimensões: Dimensões gerais: Largura total: 150,0 cm Profundidade: 60,0 cm Altura total: 75,0 cm Bancada do móvel: Comprimento da bancada: 144,0 cm (com recuos de 6,0 cm nas laterais) Altura até a bancada: 75,0 cm. Gaveteiro embutido (lado esquerdo): Largura: 50,0 cm Altura total: 69,0 cm Profundidade: 48,0 cm Quantidade de gavetas: 4 (divididas em partes iguais) Altura das gavetas: 59,0 cm de altura útil dividida em 4 partes (aproximadamente 14,75 cm por gaveta, desconsiderando divisórias e folgas) Recuo inferior (sóculo): 5,0 cm de altura Margem lateral do gaveteiro: 3,0 cm de cada lado. Observações adicionais: Estrutura com espaçamento lateral de 6,0 cm da borda da mesa até o início da perna ou do gaveteiro. Sóculo de 5,0 cm para elevação do gaveteiro do chão. Contendo 4 gavetas. Toda a caixa de móveis com chapa dupla de 15mm sendo então com 3cm; fundo dos móveis com chapa de 6mm; Prateleiras internas, portas e gavetas com chapa de 18mm; dobradiças com amortecedor; gavetas com correições ocultas e amortecedores para fechamento. Nas seguintes cores: MDF CONECT CHESS para caixa de móveis, apoio e mesa de trabalho. MDF FONTANA para portas e gavetas. VIDE ARQUIVO. Instalação por conta da empresa.	PRÓPRIA	1.250,00	7.500,00
24	2	Uni	Mesa para reunião em MDP, acabamento BP melamínico, acabamento dos pés em polipropileno. Cor Cinza. Medidas aproximadas: Altura: 74cm, Largura: 200cm e Profundidade: 90 cm. Montagem por conta da empresa.	PRÓPRIA	610,00	1.220,00
25	2	Uni	Mesa Reunião Tampo Retangular 10 Lugares. Medidas mínimas: Larg. 3,0 m x Prof. 1,10 m X Alt. 0,74 cm. Tampo: MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Instalação por conta da empresa.	PRÓPRIA	900,00	1.800,00
28	6	Uni	Suporte Para Cpu E Nobreak Com Rodízios, em MDP 15mm, revestido em melamínico. Dimensões do produto (L x A x P) 23 x 30 x 40 cm. 04 rodízios de PVC para fácil locomoção. Cor cinza	PRÓPRIA	150,00	900,00
VALOR TOTAL						21.242,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
- Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
- A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2904
			501	2905
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2105	3722
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2105	3723
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3303	2919
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.9052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	934	2923
			934	3725
			940	2925
			2940	3724
			21097	3726
02.14.11.334.1300.2.059	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2000	3643
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2927
			3710	3727

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA ITEM, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega/instalação é de 90 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de setembro de 2025.

Município de Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Perflex Móveis LTDA

PATRICIA DE MORAES HINZ YOKOTA

Representante Lega

CPF: 025.xxx.xxx-52

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 157/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.847/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na Rua Projetada, Nº 1000, bairro Santa Inês, na cidade de Itaipulândia, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 20.252.467/0001-36, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Vanilda Scheffer Justo, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.xxx.964-x, e do CPF nº 597.xxx.xxx-00, residente e domiciliada a Rua Eni de Souza Bongioiolo, Nº 225, bairro Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 45/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 6.837,00 (seis mil, oitocentos e trinta e sete reais).

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	2	Uni	Armário de aço com 8 portas pequenas. Totalmente montável, dispensa a utilização de parafusos. Estrutura chapa #26 (0,45mm). 8 portas com 1 veneziana por porta para ventilação. Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado ou *fechadura tipo Yale com 2 chaves. Nas seguintes medidas, Altura mínima 1,90m, largura mínima 0,69m e profundidade mínima 0,40m. Instalação por conta da empresa.	BIG METAL/1444	585,00	1.170,00
4	3	Uni	Armário De Aço, 2 portas, 4 Prateleiras, Fechadura Pa 12, Chapa 26, Altura x Largura x Profundidade 1.98 m x 1.2 m x 45 cm. Cor cinza. Instalação por conta da empresa.	BIG METAL/1404	890,00	2.670,00
6	3	Uni	Arquivo em Aço, chapa de aço 26, 4 gavetas, utilização de armazenamento de documentos por meio de pastas suspensas, porta-etiqueta e puxadores estampados na parte superior das gavetas, com fechadura, Altura 1.35m x Largura 47cm x Profundidade 70cm. Cor cinza Cristal. Instalação por conta da empresa.	BIG METAL/1311	649,00	1.947,00
20	5	Uni	Estante De Aço Industrial 6 Bandejas 190x90x27cm. Instalação por conta da empresa.	BIG METAL/1102	210,00	1.050,00
VALOR TOTAL						6.837,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal

b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2904
			501	2905
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2105	3722
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2105	3723
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3303	2919
			934	2923
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.9052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	934	3725

			940	2925
			2940	3724
			21097	3726
02.14.11.334.1300.2.059	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2000	3643
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2927
			3710	3727

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA ITEM, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNCTÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega/instalação é de 90 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente à data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de setembro de 2025.

Município de Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Justo Móveis e Transportes LTDA

VANILDA SCHEFFER JUSTO

Representante Lega

CPF: 597.xxx.xxx-00

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 158/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.847/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **GESUL COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Av. 7 de Setembro, Nº 662, apto 501, bairro Centro, na cidade de Maravilha, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 14.711.959/0001-40, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Geisla Antonelli Rayzer Flach, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.xxx.214, e do CPF nº 023.xxx.xxx-10, residente e domiciliada a Av. 7 de Setembro, Nº 662, apto 501, bairro Centro, na cidade de Maravilha, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 45/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 11.075,00 (onze mil e setenta e cinco reais)**.

QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Uni	Cadeira com dimensões maiores, revestida com 4cm de espuma D23 no assento e 2 cm de espuma + persintas elásticas no encosto anatômico. Acabamento em Courino (Couro Sintético tipo A) os pés em AÇO contornando a cadeira. Dimensões: Altura 96, Largura 50, Profundidade 61. Peso 12kg. Cor Preto. Suporta até 180kg. Material Couro Sintético. Pés fixo.	PLAXMETAL/BRIZZA	749,00	1.498,00
13	Uni	Cadeira escritório interlocutor, base em cromado, revestimento em PU na cor Preta. Dimensões mínimas: Profundidade 60 cm; Largura 55 cm; Altura Total 89 cm; Altura do Chão até o assento 46 cm; Altura do chão até o braço 68 cm; Profundidade Interna do assento 47 cm; Largura Interna do assento 46 cm; Peso Máx. Recomendado 120 kg. Peso Unitário 6,5 kg.	BEST	499,00	6.487,00
1	Uni	Carro multifuncional bandeja produzido em Polipropileno e Alumínio anodizado é extremamente resistente e versátil. Possui sistema de 4 rodas giratórias que facilitam os deslocamentos em locais restritos e corredores, ambientes propícios para sua utilização. Contendo 3 compartimentos, com capacidade para até 45 kg em cada compartimento que possibilitam o transporte de bandejas, pratos, talheres e outros.	BRASLIMPIA	1.050,00	1.050,00
1	Uni	Pulpito em Acrílico Cristal - 8MM - Adesivado com brasão do Município.	BORTEL	2.040,00	2.040,00
VALOR TOTAL					11.075,00

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal

b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2904
			501	2905
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2105	3722
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2105	3723
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3303	2919
			934	2923
			934	3725
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940	2925
			2940	3724
			21097	3726
02.14.11.334.1300.2.059	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2000	3643
			000	2927
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3710	3727

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA ITEM, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega/instalação é de 90 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente à data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de setembro de 2025.

Município de Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Gesul Comercial LTDA

GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH

Representante Lega

CPF: 023.xxx.xxx-10

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 159/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.847/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **JS OFFICE COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 4863, bairro Zona VI, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 55.063.371/0001-04, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Sonia da A. Grejamim, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.xxx.533-x, e do CPF nº 052.xxx.xxx-05, residente e domiciliada a Av. Presidente Castelo Branco, Nº 4863, bairro Zona VI, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 45/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO - É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO - Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO NONO - São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 13.419,10 (treze mil, quatrocentos e dezenove reais e dez centavos)**.

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	50	Uni	Cadeira de escritório estofada em couro preto, Dimensões (A x L x C) 85,0x40,0x40,0cm. Suporta até 120 kilos, pés fixos.	MAQPEL	100,00	5.000,00
13	31	Uni	Cadeira secretária fixa com estofado, espuma injetada D45 de alta qualidade com assento e encosto anatômico e estrutura em aço carbono reforçada com pintura eletrostática a pó. Medidas aproximadas: Altura Total: 85 cm, Altura do Assento: 45 cm, Encosto: 36 cm largura por 29 cm comprimento, Largura do Assento: 40 cm Profundidade Assento: 39 cm. Revestimento em tecido. Peso Suportado: 110 kg. Peso Aproximado do Produto: 4 kg. Cor Preta.	MAQPEL	126,10	3.909,10
15	11	jogo	Conjunto de mesa com cadeira, sendo: Mesa para Professor, ferragem 1,20mm parede, tampo MDF 18mm, fita em PVC, pés antiderrapantes. Medidas aproximadas: Altura - 0,76cm, Largura - 0,60cm, comprimento 1,20m. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó, ferragem 1,60mm parede, pés Antiderrapantes. Medidas aproximadas: Altura - 0,86cm, Altura Assento - 0,45cm. Cor Cinza.	MAQPEL	410,00	4.510,00
VALOR TOTAL						13.419,10

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal

b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 - O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 - Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 - A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2904
			501	2905
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2105	3722
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2105	3723
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3303	2919
			934	2923
			934	3725
			940	2925
			2940	3724
			21097	3726
02.14.11.334.1300.2.059	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2000	3643
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2927
			3710	3727

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA ITEM, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega/instalação é de 90 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de setembro de 2025.

Município de Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

JS Office Comércio LTDA

SONIA DA A. GREJAMIM

Representante Lega

CPF: 052.xxx.xxx-05

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 160/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.847/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **GUILHERME XAVIER PIVA LTDA**, estabelecida na Rua Hilario Ribeiro, Nº 288, bairro Laranjal, na cidade de Carazinho, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 18.136.904/0001-04, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Guilherme Xavier Piva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 50.xxx.586-x, e do CPF nº 005.xxx.xxx-45, residente e domiciliada a Rua Hilario Ribeiro, Nº 288, bairro Laranjal, na cidade de Carazinho, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado,

doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 45/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO - É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO - Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO NONO - São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)**.

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	13	Uni	Cadeira presidente, giratória, reclinável encosto e assento revestido em couro Pu, Regulagem de altura a gás, braços de apoio fixos, acabamento em plástico e cromado. Peso suportado: até 120 kg; Rodas em plástico; Dimensões mínimas: Largura: 72 cm Profundidade: 62 cm. Altura ajustável. Peso máximo da cadeira: 18 kg Capacidade peso: 120Kg.	PROPRIA/TK-400	405,00	5.265,00
12	1	Uni	Cadeira presidente, giratória, reclinável encosto e assento revestido em couro Pu, Regulagem de altura a gás, braços de apoio fixos, acabamento em plástico e cromado. Peso suportado: até 200 kg; Rodas em plástico; Dimensões mínimas: acento (sem contar braços): Largura: 58 cm Profundidade: 51 cm, encosto: Largura: 59,5 cm altura 57,5cm. Altura ajustável. Peso máximo da cadeira: 18 kg	PROPRIA/TK-600	835,00	835,00
VALOR TOTAL						6.100,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal

b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 - O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2904
			501	2905
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2105	3722
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2105	3723
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3303	2919
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.9052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	934	2923
			934	3725
			940	2925
			2940	3724
			21097	3726
02.14.11.334.1300.2.059	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2000	3643
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2927
			3710	3727

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA ITEM, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega/instalação é de 90 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificar qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de setembro de 2025.

Município de Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Guilherme Xavier Piva LTDA

GUILHERME XAVIER PIVA

Representante Lega

CPF: 005.xxx.xxx-45

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E575B99B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB – Nº 014/2025

Eu, **Antonio Adamir Digner**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal nº 353/2021, **FAZ SABER** que após análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)** indicados abaixo, bem como após a entrega da documentação comprobatória, ficou classificado a modalidade de **REURB** para os seguintes requerentes:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
1965/2022	Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, nº 740, bairro: São João, Contenda/PR.	AMANDA CAROLINA DE ALMEIDA SCHINDA	REURB-S
1965/2022	Rua Francisco Frederico da Cruz, nº 764, bairro: São João, Contenda/PR.	ANTONIO FERREIRA DOS REIS e MARIA APARECIDA DOS REIS	REURB-S
1965/2022	Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, nº 790, bairro: São João, Contenda/PR.	FRANCYELE MACHADO	REURB-S
1965/2022	Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, nº 750, bairro: São João, Contenda/PR.	GEOVANE PINTO DE ALMEIDA e RIBAMAR JACINTHO JUNIOR	REURB-S
1965/2022	Rua Francisco Frederico da Cruz, nº 13, bairro: São João, Contenda/PR.	LUIS DOS ANJOS	REURB-S
1965/2022	Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, nº 830, bairro: São João, Contenda/PR.	MARIA DE FATIMA DE LIMA BARROS	REURB-E
1965/2022	Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, nº 710, bairro: São João, Contenda/PR.	MARLENE DE FÁTIMA LOPES	REURB-S
1965/2022	Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, nº 720, bairro: São João, Contenda/PR.	TIAGO MIGUEL SCHULTZ FICAGNA	REURB-E
1965/2022	Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto, nº 730, bairro: São João, Contenda/PR.	WILMAR PINTO DE ALMEIDA e ELIZANGELA MARIA FREITAS DE ALMEIDA	REURB-E

Contenda/Paraná, 10 de Setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

* Matéria republicada em substituição a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/09/2025 Edição 3356 para correção do número do Processo.

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:DDB55689

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2025

Súmula: “Institui e regulamenta a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo no Município de Contenda”.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituída a cobrança e a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo por meio de convênio celebrado entre a Companhia de Saneamento do Paraná e o Município.

Art. 2º A cobrança e a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo serão efetuadas na fatura de água/esgoto emitida pela empresa conveniada, caso o contribuinte não se enquadre na hipótese do §1º, do artigo 3º, desta Lei.

§1º Quando a Taxa de Coleta de Lixo for arrecadada pela empresa conveniada, a data do vencimento será exatamente a mesma do vencimento da fatura de água/esgoto.

§2º Quando a Taxa de Coleta de Lixo for arrecadada diretamente pelo Município, a data de vencimento será fixada pelo Município e deverá ser retirado o boleto para pagamento na sede da Prefeitura pelo próprio contribuinte.

Art. 3º Todos os contribuintes que tenham os imóveis devidamente cadastrados na empresa conveniada receberão a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo na fatura de água/esgoto.

§1º O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo da fatura de água/esgoto da empresa conveniada, deverá comunicar ao Município o pedido de exclusão em até 10 (dez) dias, antes do vencimento da primeira fatura em que houver sido efetuada a cobrança.

§2º O Município de Contenda comunicará de imediato à empresa conveniada para proceder a retirada da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo da fatura de água/esgoto, devendo, na sequência, ser emitida nova fatura de água/esgoto sem a cobrança da referida taxa.

Art. 4º A Taxa de Coleta de Lixo será lançada com base na Unidade de Referência do Município - URM, em função da classe do gerador de lixo, da categoria e do número de economias de uso do imóvel, correspondendo o seu valor à aplicação dos coeficientes especificados na Tabela de Cobrança, Anexo I.

§1º O critério para determinar o enquadramento da classe do gerador de lixo a ser aplicado é a média referente a 12 (doze) meses no exercício anterior de consumo de água consecutivos da matrícula cadastrada na empresa conveniada pelo número de economias nela contida do ano anterior ao do lançamento.

§2º Na situação em que o contribuinte não possuir ligação de água, porém possuir ligação de esgoto sanitário, será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo I, conforme a categoria cadastral.

§3º No caso de religação de água/esgoto o contribuinte será enquadrado na classe histórica da matrícula da empresa conveniada do exercício fiscal do ano anterior. Na ausência de histórico de consumo o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo I, conforme a categoria cadastral.

§4º As faixas de consumo serão revistas conforme o ciclo anual, considerando a média 12 (doze) meses consecutivos de consumo de água estimada e calculada nos termos do Caput deste artigo.

§5º No decorrer do exercício fiscal as novas ligações de água e/ou esgoto, o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo pertencente a primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo I, conforme a categorial cadastral.

Art. 5º A arrecadação feita junto à empresa conveniada será somente dos contribuintes que estiverem com os imóveis devidamente cadastrados na Companhia de Saneamento do Paraná e que sejam servidos pelas ligações ativas de água e/ou esgoto.

§ 1º Na área rural, nas situações em que o contribuinte não possua ligação de água nem de esgoto sanitário, a Taxa de Coleta de Lixo será a mesma da classe (AB), conforme a Tabela de Cobrança do Anexo I, e cobrada diretamente pelo Município.

§ 2º Será concedida isenção para as áreas em que não houver a disponibilização dos serviços de coleta, mediante requerimento no prazo definido pelo setor de tributação.

Art. 6º Será enquadrado na classe do coeficiente específico da Tabela de Cobrança, Anexo I a Taxa Social de Lixo, para o contribuinte inscrito na Tarifa Social da empresa conveniada.

§1º Durante o exercício fiscal o contribuinte poderá ser beneficiário da Taxa Social de Lixo a qualquer momento, como também poderá perdê-lo, caso haja mudança na faixa de consumo.

§2º Quando da perda do benefício da Taxa Social de Lixo, o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança do Anexo I, conforme a categoria cadastral.

Art. 7º Quando houver mudança de categoria cadastral ou aumentar/diminuir o número de economias do imóvel no cadastro da empresa conveniada, este será reclassificado no mesmo exercício fiscal, conforme a Tabela de Cobrança do Anexo I.

Art. 8º O cálculo do valor a ser cobrado tem como referência o número de economias cadastradas na matrícula da empresa conveniada referente ao imóvel, multiplicado pelo coeficiente correspondente à classe do gerador de lixo, conforme Tabela de Cobrança – Anexo I.

Parágrafo único. Para os imóveis que tenham categorias mistas, será efetuado cálculo do valor para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, sendo considerada a média entre os percentuais de cada categoria, conforme Tabela de Cobrança do Anexo I.

Art. 9º A cobrança será efetuada diretamente pela prefeitura. O pagamento da Taxa de Coleta de Lixo poderá ser efetuado das seguintes formas:

§ 1º Na área urbana o pagamento será em parcela única por meio de documento emitido pelo setor de tributação do município até a data de vencimento definida por este.

§ 2º Não sendo realizado o pagamento em parcela única até a data de vencimento, a Prefeitura encaminhará para lançamento automático, na conta de água/esgoto da SANEPAR em até 12 parcelas iguais, sucessivas e sem juros.

§ 3º Na hipótese do §1º do Art. 5º, será realizado pagamento único ou parcelamento em até 12 (doze) parcelas iguais, sucessivas e sem juros, dentro do exercício fiscal, por meio de documento emitido pelo setor de tributação do município até a data de vencimento definida por este.

Art. 10 Pelo inadimplemento da Taxa de Coleta de Lixo será aplicada multa de 2% sobre o valor total do saldo devedor, para o pagamento feito por meio de documento emitido pelo setor de tributação do município bem como aquele feito através da fatura de água/esgoto da empresa de conveniada.

Art. 11 O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo por meio da conta de água/esgoto da Sanepar, deverá proceder a quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, diretamente na Prefeitura, em prazo a ser fixado por esta.

Parágrafo único. A Prefeitura comunicará de imediato à Sanepar para proceder a retirada da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo da conta de água/esgoto da SANEPAR.

Art. 12 Os valores serão reajustados conforme índice aplicado a Unidade de Referência do Município (URM).

Art. 13 Altera o inciso I do artigo 218 da Lei Complementar Municipal nº 10 de 18 de novembro de 2010, que institui o Código Tributário do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - em relação à taxa de coleta de lixo, o lançamento considerará a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos, custo operacional da coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis, correspondendo o seu valor à aplicação dos percentuais especificados na Tabela de Cobrança Anexo IV.

Art. 14. Substitui a Tabela I – TAXA DE COLETA DE LIXO, do Anexo IV, da Lei Complementar nº 10 de 18 de novembro de 2010 que passa a vigorar nos termos da Tabela de Cobrança do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, atendido o disposto no art. 150, inciso III, alíneas, “b” e “c”, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE COBRANÇA DE COLETA DE LIXO

CLASSE GERADOR	CLASSIFICAÇÃO	COEFICIENTE X URM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
AA	TAXA SOCIAL	23,47	8,90	106,80
CATEGORIA RESIDENCIAL				
AB	RESIDENCIAL - ATE 5M3	49,85	18,90	226,80
AC	RESIDENCIAL >5M3 E <=10M3	70,02	26,55	318,60
AD	RESIDENCIAL >10M3 E <=15M3	88,64	33,61	403,32
AE	RESIDENCIAL >15M3 E <=20M3	106,36	40,33	483,96
AF	RESIDENCIAL - ACIMA DE 20M3	127,65	48,40	580,80
CATEGORIA COMERCIAL/INDUSTRIAL				
AG	COM-IND-UTP - ATE 5M3	79,89	30,29	363,48
AH	COM-IND-UTP >5M3 E <=10M3	95,87	36,35	436,20
AI	COM-IND-UTP >10M3 E <=15M3	115,04	43,62	523,44
AJ	COM-IND-UTP >15M3 E <=20M3	120,50	45,69	548,28
AK	COM-IND-UTP - ACIMA DE 20M3	133,64	50,67	608,04
CATEGORIA RESIDENCIAL E COMERCIAL/INDUSTRIAL				
AL	RES + (COM-IND-UTP) - ATE 5M3	64,87	24,60	295,14
AM	RES + (COM-IND-UTP) >5M3 E <=10M3	82,95	31,45	377,40
NA	RES + (COM-IND-UTP) >10M3 E <=15M3	101,84	38,62	463,38
AO	RES + (COM-IND-UTP) >15M3 E <=20M3	113,43	43,01	516,12
AP	RES + (COM-IND-UTP) - ACIMA DE 20M3	130,64	49,54	594,42

Legenda:

RES – Residencial

COM – Comercial

IND – Industrial

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL 002/2025 (RETIFICADO)**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO-LEEI DO MUNICÍPIO DE CONTENDA-**

O Município de Contenda, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, torna público o presente Edital, para realização da seleção (cadastro de reserva) de bolsista para atuar como formadores(as) no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (PRO-LEEI/CNCA), nos termos da Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

A coordenação do Programa “Leitura e Escrita na Educação Infantil – PRO-LEEI”, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Paraná, faz saber, por este edital, que estarão abertas as inscrições, entre os dias 11 de setembro de 2025 e dia 12 de setembro de 2025, das 8:30h até às 16h30min, para Seleção de Bolsista - Formador(a) Municipal.

1.1. O(a) formador(a) municipal realizará a formação dos professores(as), coordenadores pedagógicos, e diretores da Educação Infantil/Ensino Fundamental (pré-escola/ CMEI) e turmas do jardim dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Contenda, conforme a necessidade e disponibilidade financeira do Ministério da Educação-MEC/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

1.2. O processo seletivo para Bolsista - Formador(a) Municipal não gera vínculo empregatício com o Município de Contenda, visto que o pagamento da bolsa se dá através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento.

2. DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1. Os(as) aprovados(as) no processo seletivo selecionados(as) para o preenchimento da vaga disponível e devidamente cadastrado/as junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE receberão bolsa mensal de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), durante a vigência do Programa, em conformidade com o artigo 22 da Portaria MEC nº 85/2025, na forma definida pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

2.2. O recebimento da bolsa está condicionado à matrícula do(a) candidato(a) selecionado(a) no curso de aperfeiçoamento “Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de Formadores Estaduais e Municipais” e à apresentação de relatórios mensais referentes às atividades como Formador(a) Municipal.

2.3 Os(as) Formadores(as) Municipais serão monitorados(as) e avaliados(as), sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/PR, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação: após haver transcorrido 40% da formação e no último mês da formação.

2.3.1. A avaliação será composta por formulário de autoavaliação do(a) Formador(a) e formulário de avaliação da instância imediatamente superior.

2.3.2. No caso específico dos(as) Formadores(as) Municipais, haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal (Renalfa) de Contenda.

2.3.2.1. O pagamento da bolsa só será liberado após a verificação mensal do trabalho, assiduidade, cumprimento das metas estabelecidas e compromisso com as atividades.

2.3.3. A qualquer momento em que haja alguma intercorrência por parte do(a) Formador(a) Municipal que possa prejudicar o desenvolvimento dos processos formativos, a Coordenação do Pro-LEEI/PR analisará a situação e tomará as providências cabíveis de acordo com cada caso.

2.3.4. Serão realizados procedimentos sistemáticos de verificação da frequência presencial do(a) Formador(a) Municipal, bem como o cumprimento da carga horária das atividades realizadas a distância (síncrona e assíncrona), sendo o limite máximo de 2 (duas) faltas a encontros presenciais e de 2 (duas) faltas aos encontros remotos, a serem compensadas em data a ser combinada com a turma.

2.3.5. Em caso de terceira ausência a encontro presencial ou a encontro remoto, o vínculo do(a) formador(a) será sumariamente cancelado.

2.3.6. Os(as) Formadores(as) Municipais deverão assegurar o cumprimento integral da carga horária pelos cursistas, sendo 58 (cinquenta e oito) horas remotas e 62 (sessenta e duas) horas presenciais, totalizando 120 (cento e vinte) horas.

2.3.6.1. Alterações nas durações dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão, terminantemente, vedados aos(as) Formadores (as) Municipais.

3. DOS REQUISITOS

3.1. O(a) candidato(a) à função de Formador(a) Municipal deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

3.1.1 Ser servidor público em exercício da rede municipal de ensino;

3.1.2 Possuir graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior;

3.1.3 Exercer função profissional relacionada à Educação Infantil, por no mínimo 1 (um) ano, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica ou atuação na secretaria de educação;

3.1.4 Ter conhecimento básico de tecnologias digitais;

3.1.5 Possuir condições operacionais e de logística para realizar as atividades remotas, isto é, internet banda larga (não podendo ser plano de dados de celular), computador ou notebook;

3.1.6 Se aprovado(a) na seleção, matricular-se no curso de aperfeiçoamento “Leitura e Escrita na Educação Infantil - Aperfeiçoamento de Formadores Estaduais e Municipais”, ofertado pela Universidade vinculada ao Programa de Formação.

4. DAS FUNÇÕES DOS(AS) FORMADORES(AS) MUNICIPAIS

4.1. Realizar a formação dos(as) cursistas, planejando, organizando e desenvolvendo o total de 120 (cento e vinte) horas nas modalidades presenciais e a distância, sendo:

4.1.1 8 (oito) encontros presenciais de 8 (oito) horas cada, conforme cronograma que será acordado com a rede no segundo semestre de 2025 e primeiro semestre de 2026, totalizando 64 (sessenta e quatro) horas;

4.1.2 Seminário Pró-LEEI, totalizando 4 (quatro) horas;

4.1.3 52 (cinquenta e duas) horas de atividades síncronas e assíncronas na Plataforma Virtual Avamec.

4.2. Acessar a plataforma virtual Avamec Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens dos(as) cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

4.3. Realizar interlocução com articuladoras municipais (Renalfa) para busca ativa das cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma Avamec Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

4.4. Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formadora Municipal;

4.5. Monitorar as atividades dos(as) cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma Avamec Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes;

4.6. Produzir planilhas de notas e carga horária relativas às atividades dos(as) cursistas para fins de certificação dessas atividades, de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;

4.7. Realizar os registros de frequência das cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela coordenação da formação;

4.8. Preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes e (v) três fotos do encontro, conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR;

4.9 Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;

4.10. Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação do Programa;

4.11. Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

4.12. Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;

4.13. Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação que venham a surgir.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 11 de setembro de 2025 e 12 de setembro de 2025, das 08h30min às 11h30min/ 13h30min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no endereço Av. São João, nº 165, Centro, Contenda/PR devendo o(a) candidato(a) apresentar seus dados.

5.2. A inscrição se dará por meio de preenchimento do formulário de inscrição, a ser preenchido presencialmente na Secretaria, no ato trazer os seguintes documentos:

5.2.1. Comprovante de vínculo efetivo na Rede Municipal de Ensino (declaração de tempo de serviço/holerite);

5.2.2. Diploma (frente e verso) do curso de graduação ou Curso Normal Superior; (XEROX)

5.2.3. Diploma (frente e verso) de pós-graduação lato-sensu (especialização); (SE HOVER)

5.2.4. Diploma de pós-graduação stricto-sensu (mestrado ou doutorado)

5.2.5. Apresentar certificado de Formador Municipal do LEEI/2024, com avaliação positiva, conforme critérios estabelecidos no Edital de Convocação de 2024. (SE HOVER)

5.2.6. Apresentar comprovante/certificado de Formador em Centros de Formação (SE HOVER)

5.2.7. Xerox dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.2.8. Preenchimento da ficha de inscrição.

5.2.9 Declaração de conclusão de participação no curso LEEI 2024. (SE HOVER)

6. DA SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

6.1. O processo seletivo (eliminatório e classificatório) ocorrerá em uma única etapa; será composto por análise da Ficha de Inscrição preenchida no ato da inscrição e pontuação para experiência profissional e formação acadêmica, conforme documentos apresentados no ato da inscrição.

6.2. O processo de seleção dos Formadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará da seguinte etapa, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 100, conforme tabela descrita no item 6.3. e etapas de análise e classificação:

6.3. Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de 100 (cem) pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes da TABELA abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma do Curso de Graduação ou Curso Normal Superior.	—	30
Atuação docente na área da Educação Infantil: docência, gestão na coordenação pedagógica ou atuação na secretaria de educação. (comprovação através da análise da documentação do servidor- realizado pela secretaria)	02 pontos por ano	20
Diploma de pós-graduação lato-sensu (especialização)	10 pontos por curso	20
Diploma de pós-graduação stricto-sensu (mestrado ou doutorado)	10 pontos	10
Declaração de formador no LEEI 2024 com avaliação positiva	10 pontos	10
Declaração de atuação como formador em Centros de Formação da EI ou na Secretaria de Educação (Smed)	5 pontos	5
Declaração de conclusão de participação no curso Leei 2024. (SE HOVER)	5 pontos	5

6.4. Em caso de igualdade de pontuação, será considerado como critério de desempate o(a) candidato(a) de maior idade.

6.5. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação.

6.6. A divulgação do resultado final será no dia 15 de setembro de 2025, na página eletrônica da (Prefeitura ou Secretaria de Educação);

6.7 Os candidatos classificáveis irão compor um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

6.8 O resultado final será encaminhado para o Coordenador do Pro-LEEI/PR, que irá chamar por ordem de classificação os(as) candidatos(as) indicados(as) pelo município.

6.9 Caso se esgotem os(as) candidatos(as) Titulares e Suplentes, a Secretaria Municipal de Educação procederá nova seleção, obedecendo os critérios elencados no item 6.2.

7. DAS VAGAS

7.1. Para a Secretaria Municipal de Contenda, serão disponibilizadas 1 (uma) vaga para Titular de Cadastro Reserva (Turma Prevista) e 3 (três) vagas para Suplente Cadastro Reserva para atuação na função de Formador Municipal.

7.2. O candidato classificado como Suplente assumirá a vaga somente em caso de vacância da vaga do Titular.

8. DO DESLIGAMENTO DOS(AS) FORMADORES(AS) MUNICIPAIS

8.1. O(a) Formador(a) que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, o pagamento da bolsa, não estando impedido de candidatar-se, novamente, em outro Edital da mesma natureza.

8.2. O(a) Formador(a) deve informar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período que estiver atuando na função.

8.3. O não cumprimento das atividades necessárias à função de Formador(a) Municipal implicará no seu desligamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação à luz das diretrizes do MEC e Universidades vinculadas.

10. RETIFICAÇÃO

2.1. Os(as) aprovados(as) no processo seletivo, selecionados(as) para o preenchimento da vaga disponível, receberão bolsa mensal de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), durante a vigência do Programa, em conformidade com o artigo 22 da Portaria MEC nº 85/2025, na forma definida pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

2.1. Os(as) aprovados(as) no processo seletivo selecionados(as) para o preenchimento da vaga disponível e devidamente cadastrado/as junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE receberão bolsa mensal de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), durante a vigência do Programa, em conformidade com o artigo 22 da Portaria MEC nº 85/2025, na forma definida pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

Acrescido:

5.2.9 Declaração de conclusão de participação no curso Leei 2024. (SE HOVER)

7.1. Para a Secretaria Municipal de Contenda, serão disponibilizadas 1 (uma) vaga para Titular e 3 (três) vagas para Suplente para atuação na função de Formador Municipal.

7.1. Para a Secretaria Municipal de Contenda, serão disponibilizadas 1 (uma) vaga para Titular de Cadastro Reserva (Turma Prevista) e 3 (três) vagas para Suplente Cadastro Reserva para atuação na função de Formador Municipal.

ANEXO I

Seleção de Bolsistas para atuar como Formador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Leitura e Escrita na Educação Infantil	
Nome do(a) Candidato(a):	
Sexo:	() Masculino () Feminino
Data de nascimento:	__/__/__
Endereço completo	
Telefone residencial	()
Telefone celular	()
E-mail	
RG	
CPF	
Declaro, sob pena da Lei, que as informações declaradas acima são verdadeiras e que aceito as condições estabelecidas no Edital para atuar como Formador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Leitura e Escrita na Educação Infantil - PRO-LEEI.	
Contenda, ____ de _____ de 2025	
Assinatura do(a) Candidato(a)	

Contenda, 10 de Setembro de 2025.

SILVANA CAVALIM DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosane Gregovsky Gomes
Código Identificador:22345FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO DE NOMEADOS PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer
Cargo de Provimento Efetivo - Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado /Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
638 de 14/04/2025	14/04/2025	Keli Kris Gonçalves Zanella	Agente Administrativo	001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	013/2022 de 26/09/2022, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	116/2024 de 31/03/2025, Publicado no Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul-PR em 01/04/2025 Ed. 4604 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	8.696 de 09/04/2025 - Publicado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em 10/04/2025, Edição nº 3254 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.
639 de 05/05/2025	05/05/2025	João Henrique Rebein Bello	Agente Administrativo	001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	013/2022 de 26/09/2022, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	119/2025 de 09/04/2025, Publicado no Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul-PR em 10/04/2025 Ed. 4611 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	8.708 de 23/04/2024 - Publicado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em 24/04/2025, Edição nº 3262 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.
640 de 06/05/2025	06/05/2025	Caroline Lilian Goldoni Bochi	Agente Administrativo	001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	013/2022 de 26/09/2022, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	122/2025 de 16/04/2025, Publicado no Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul-PR em 17/04/2025 Ed. 4616 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	8.710 de 23/04/2025 - Publicado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em 24/04/2025, Edição nº 3262 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.
641 de 02/06/2025	02/06/2025	Maira Soares	Agente Administrativo	001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	013/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	122/2025 de 16/04/2025, publicado no Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul-PR em 17/04/2025 Ed. 4616 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	8.727 de 05/05/2025 - Publicado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em 09/05/2025, Edição nº 3272 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.
642 de 02/06/2025	02/06/2025	Larissa Lucho Oliveira	Agente Administrativo	001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	013/2022 de 26/09/2022, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	132/2025 de 14/05/2025, Publicado no Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul-PR em 15/05/2025 Ed. 4633 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	8.738 de 27/05/2025 - Publicado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em 28/05/2025, Edição nº 3285 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.
643 de 09/06/2025	09/06/2025	Thais Gabriely de Oliveira	Agente Administrativo	001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	013/2022 de 26/09/2022, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	134/2025 de 16/05/2025, Publicado no Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul-PR em 17/05/2025 Ed. 4635 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	8.739 de 27/05/2025 - Publicado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em 28/05/2025, Edição nº 3285 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.

				http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.
644 de 10/06/2025	10/06/2025	Marcelo Duarte Cardoso	Enfermeiro	001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	013/2022 de 26/09/2022, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	135/2025 de 23/05/2025, Publicado no Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul-PR em 24/05/2025 Ed. 4640 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	8.740 de 27/05/2025 - Publicado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em 28/05/2025, Edição nº 3285 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.
645 de 01/07/2025	01/07/2025	Laura Frizon de Camargo	Técnico em Informática	001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	013/2022 de 26/09/2022, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	143/2025 de 17/06/2025, Publicado no Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul-PR em 18/06/2025 Ed. 4667 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	8.775 de 21/07/2025 - Publicado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em 29/08/2025, Edição nº 3352 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.
646 de 14/07/2025	14/07/2025	Emelly Petkowicz Silva	Agente Administrativo	001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	013/2022 de 26/09/2022, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	151/2025 de 04/07/2025, Publicado no Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul-PR em 08/07/2025 Ed. 4667 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	8.762 de 10/07/2025 - Publicado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em 15/07/2025, Edição nº 3319 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.
647 de 11/08/2025	11/08/2025	Alessandro Marcos de Araújo	Agente Administrativo	001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	013/2022 de 26/09/2022, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	152/2025 de 07/07/2025, Publicado no Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul-PR em 08/07/2025 Ed. 4667 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	8.770 de 21/07/2025 - Publicado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em 22/07/2025, Edição nº 3324 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.
648 de 20/08/2025	20/08/2025	Tiago Salvador	Agente Administrativo	001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	013/2022 de 26/09/2022, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	155/2025 de 08/08/2025, Publicado no Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul-PR em 09/08/2025 Ed. 4693 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	8.792 de 14/08/2025 - Publicado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em 25/08/2025, Edição nº 3348 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.
649 de 03/09/2025	03/09/2025	Jurema do Carmo Vaneli	Técnico em Enfermagem	001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	013/2022 de 26/09/2022, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	157/2025 de 21/08/2025, Publicado no Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul-PR em 22/08/2025 Ed. 4702 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	8.797 de 25/08/2025 - Publicado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em 26/08/2025, Edição nº 3349 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:B763C77C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

DATA: 12/08/25 ABERTURA: 28/08/25 DISPUTA: 09h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise das documentações, constatamos que as mesmas estão de acordo com o solicitado no edital, logo, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA	150,00	13.500,00
1	2	PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA	0,27	13.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1			27.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	0,05	4.500,00
2	2	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	0,07	28.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2			32.500,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
3	1	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	127,40	7.644,00
3	2	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	152,90	9.174,00
3	3	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	152,90	9.174,00
3	4	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	159,30	3.186,00

3	5	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	178,40	3.568,00
3	6	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	165,70	3.314,00
3	7	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	179,40	3.588,00
3	8	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	140,20	2.804,00
3	9	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	127,40	2.548,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3			45.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
4	1	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	0,06	48.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4			48.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
5	1	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	20,00	20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5			20.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
6	1	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	403,40	14.119,00
6	2	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	279,20	22.336,00
6	3	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	210,90	10.545,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 6			47.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
7	1	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	128,00	64.000,00
7	2	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	2,30	46.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 7			110.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
8	1	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	210,80	10.540,00
8	2	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	348,20	104.460,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 7			115.000,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	41.967.974/0001-26	369.500,00
PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA	37.809.629/0001-97	27.000,00
TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	54.660.798/0001-27	48.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 444.500,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 10 de setembro de 2025.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025
DATA: 12/08/25 ABERTURA: 28/08/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SONDAAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 60/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA	150,00	13.500,00
1	2	PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA	0,27	13.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1			27.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	0,05	4.500,00
2	2	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	0,07	28.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2			32.500,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
3	1	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	127,40	7.644,00
3	2	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	152,90	9.174,00

3	3	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	152,90	9.174,00
3	4	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	159,30	3.186,00
3	5	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	178,40	3.568,00
3	6	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	165,70	3.314,00
3	7	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	179,40	3.588,00
3	8	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	140,20	2.804,00
3	9	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	127,40	2.548,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3			45.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
4	1	TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	0,06	48.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4			48.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
5	1	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	20,00	20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5			20.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
6	1	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	403,40	14.119,00
6	2	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	279,20	22.336,00
6	3	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	210,90	10.545,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 6			47.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
7	1	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	128,00	64.000,00
7	2	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	2,30	46.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 7			110.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
8	1	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	210,80	10.540,00
8	2	BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	348,20	104.460,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 7			115.000,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	41.967.974/0001-26	369.500,00
PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA	37.809.629/0001-97	27.000,00
TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	54.660.798/0001-27	48.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Não houve adesão ao cadastro reserva.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 444.500,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Coronel Vivida, 10 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:68E9BF57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2025

INÍCIO: 10/09/2025 **VALIDADE:** 09/09/2026
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR.

Razão Social: COLESEL ENERGIA E SEGURANCA LTDA
CNPJ: 45.618.864/0001-00
Endereço: Rua Trajano Gracia, 200 - Stroparo,Irati- PR, 84.507-060
Telefone: (42) 99978-2025
E-mail: alice.paitra@coleselengenharia.com
Representante Legal: Alice Paitra Colesel

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 466,50 (quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Produto	Qtde.	Apres.	Marca	Valor
08	CAPACETE PARA USO NA INDÚSTRIA TIPO II, CAPACETE PARA USO NA INDÚSTRIA TIPO II, INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CARNEIRA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TIRA ABSORVENTE DE SUOR, AJUSTE DA SUSPENSÃO ATRAVÉS DE PINOS E JUGULAR. COM CARNEIRA FIXADA AO CASCO, COM REGULAGEM POR T-CLICK OU POR CATRACA (T-LOCK)	03	Un	Plasticor	R\$39,00
13	LANTERNA DE MÃO FABRICADA EM ALUMÍNIO, LANTERNA DE MÃO FABRICADA EM ALUMÍNIO, RESISTENTE À QUEDA E À PROVA D'ÁGUA; POSSUI 5 MODOS DE FUNCIONAMENTO (LUZ FORTE, ECONÔMICA, FRACA, STROBO E S.O.S), COM REGULAGEM DE FOCO EM ATÉ 2000X; LED T6; 2500000 LUMENS / 888000W; ALCANCE DE PROJEÇÃO: 700M; ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL LION 26650 16800MAH 4,2V E/OU 3 PILHAS AAA. ITENS INCLUSOS: LANTERNA, BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR DE BATERIA 100V/220V, ADAPTADOR DE PILHAS AAA E CORDÃO DE PUNHO; TAMANHO DA LANTERNA: 14CM X 3CM (CXD).	03	Un	Miniplex	R\$116,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras, sem custo adicional. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.4 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, nos endereços citados na requisição de compras.

2.5 Os produtos deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.

2.6. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, a contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados mencionados na requisição de compras emitido pela secretaria responsável pelo pedido.

2.7. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ato de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou a autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 10 de setembro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

COLESEL ENERGIA E SEGURANCA LTDA

Fornecedor

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:1D8AD595

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2025

INÍCIO: 10/09/2025 **VALIDADE:** 09/09/2026

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR.

Razão Social: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.813.237/0001-40

Endereço: Avenida Duque de Caxias, 179, centro, CEP: 86.935-000, Lunardelli/Pr,

Telefone: (43)31624565

E-mail: equiparpr@hotmail.com

Representante Legal: Igor José Carvalho Rezende

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Produto	Qtde.	Apres.	Marca	Valor
06	ESTEREOSCÓPIO COM TELA DE 9 POLEGADAS FULL HD LUPA TOP DI 46V, ESTEREOSCÓPIO COM TELA DE 9 POLEGADAS FULL HD LUPA TOP DI 46V, ESTEREOSCÓPIO COM TELA FULL HD DE 9 POLEGADAS - DI-46V TELA AJUSTÁVEL DE 0 A 100 GRAUS CÂMERA CMOS DIGITAL DE 3.0 MEGAPIXELS LENTE ÓTICA COM ZOOM DE 1X A 4X - AUMENTO DE 11.5X A 460X (COM ZOOM DIGITAL) BOTÃO DE AJUSTE DE INTENSIDADE DE LUZ EM CIMA E EMBAIXO CONTROLE DIRETO PELO MOUSE (SEM PRECISAR DE COMPUTADOR) - É SÓ PLUGAR NA TELA CARTÃO SD JÁ INCLUSO PARA VÍDEOS E FOTOS (SEM PRECISAR DE COMPUTADOR) FUNÇÃO DE MEDIDAS JÁ INCLUSA (SEM PRECISAR DE COMPUTADOR). PINÇA PARA PRENDER AMOSTRAS DISCO PRETO E BRANCO INCLUSO DISCO DE VIDRO INCLUSO AJUSTE DE FOCO MANUAL (DOIS FOCOS), GARANTIA DE 1 ANO	01	Un	Digilab	R\$6.450,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras, sem custo adicional. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.4 **As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas**, nos endereços citados na requisição de compras.

2.5 Os produtos deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.

2.6. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, a contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados mencionados na requisição de compras emitido pela secretaria responsável pelo pedido.

2.7. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda a ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar a contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 10 de setembro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D627FE9C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2025

INÍCIO: 10/09/2025 **VALIDADE:** 09/09/2026
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR.

Razão Social: EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.380.856/0001-09
Endereço: Rua Maria Júlia de Guimarães, 263, Bom Viver Biguaçu, SC, CEP 88160652
Telefone: (48)99995141
E-mail: marcosexxitus@gmail.com
Representante Legal: Marcos Antonio de Souza Torquato

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 5.601,18 (cinco mil, seiscentos e um reais e dezoito centavos), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Produto	Qtde.	Apres.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	ARMADILHA OVITRAMP COMPLETA , ARMADILHA OVITRAMP COMPLETA , 01 VASO PLÁSTICO BOCA LARGA, NA COR PRETA COM CAPACIDADE P/ 750 ML, JÁ COM FURO LATERAL NA ALTURA DE 300 ML E COM ETIQUETA ADESIVA EM VINIL (À PROVA D" AGUA) CONTENDO A LOGO, CÓDIGO DO IBGE, E O NOME DO MUNICÍPIO, ALÉM DO NÚMERO DA ARMADILHA E ADVERTÊNCIA UM AVISO PARA NÃO REMOÇÃO DA ARMADILHA; 1 PALHETA DE MADEIRA AGLOMERADA - 13X3 CM JÁ LAVADA SECA E COM RÓTULO PARA INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES CORRESPONDENTES A ARMADILHA, 1 CLIP DE METAL N8	200	Un	Própria	R\$13,18	R\$2.636,00
02	PALHETA DE MADEIRA AGLOMERADA 13X3 CM PARA OVITRAMP, PALHETA DE MADEIRA AGLOMERADA 13X3 CM PARA OVITRAMP, PALHETA LAVADA, SESA E COM RÓTULOS PARA INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES CORRESPONDENTES A ARMADILHA (PRONTA PARA SER UTILIZADA EM CAMPO)	3.000	UN	Própria	R\$0,75	R\$2.250,00
03	ESTOJO DE ACRÍLICO COM TAMPAS PARA 20 PALETAS DE OVITRAMP 13X3 CM	03	UN	Própria	R\$205,63	R\$616,89
04	NICHO DE ACRÍLICO FACILITADOR DA CONTAGEM DE OVOS DE MOSQUITO , NICHO DE ACRÍLICO FACILITADOR DA CONTAGEM DE OVOS DE MOSQUITO NA PALETA DE OVITRAMP 13X3 CM.	01	UN	Própria	R\$98,29	R\$98,29

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras, sem custo adicional. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.4 **As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas**, nos endereços citados na requisição de compras.
2.5 Os produtos deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.
2.6. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, a contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados mencionados na requisição de compras emitido pela secretaria responsável pelo pedido.
2.7. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 **De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.**

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b). A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c). Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda a ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- a). Notificar a contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou a autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 10 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Fornecedor

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador: 7F922455

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2025

INÍCIO: 10/09/2025 **VALIDADE:** 09/09/2026

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR.

Razão Social: LUIZ RICARDO BUENO

CNPJ: 30.219.220/0001-71

Endereço: Rua Herbert Mercer, 728, centro, Tibagi/PR, CEP: 84.300-000

Telefone: (42)88167383

E-mail: camargos.licita@gmail.com

Representante Legal: Luiz Ricardo Bueno

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 472,41 (quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Produto	Qtde.	Apres.	Marca	Valor unitário	Valor total
09	BONÊS COM PROTEÇÃO SOLAR UV50+, BONÊS COM PROTEÇÃO SOLAR UV50+, FABRICADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR UV50+; ABA DE PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO ALONGADA E COM BOTÕES DE PRESSÃO QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE ANTERIOR DO PESCOÇO, ASSIM COMO, PODE SER DESTACADA PERMITINDO MELHOR UTILIZAÇÃO EM DIAS COM POUCA INTENSIDADE SOLAR.	06	Un	Mell	R\$53,34	R\$320,04
12	LANTERNA DE CABEÇA COM LÂMPADA DE LED, LANTERNA DE CABEÇA COM LÂMPADA DE LED, LANTERNA COM CINTA ELÁSTICA AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA OU CAPACETE, FUNCIONA COM PILHA AAA, POSSUI 9 AJUSTE DE INCLINAÇÃO E 3 ESTÁGIOS DE LUMINOSIDADE, SENDO A LUZ ALTA, BAIXA, E INTERMITENTE (PISCA), MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DE LÂMPADA, LED COB, POTENCIA DE FLUXO LUMINOSO: 120 LUMENS, À PROVA D'ÁGUA	03	Un	Vonder	R\$50,79	R\$152,37

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras, sem custo adicional. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.4 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, nos endereços citados na requisição de compras.

2.5 Os produtos deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.

2.6 Para cada parcela objeto retirado ou entregue, a contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados mencionados na requisição de compras emitido pela secretaria responsável pelo pedido.

2.7 Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico-Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto lícito.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
- 8.2.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
- 8.3.** Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
- 8.5.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
- 8.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
- 8.7.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 9.1** Manter durante toda a ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
- 9.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
- 9.3** Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 9.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 9.6** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 9.7** Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
- 9.8** Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
- 9.9** Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 10.2** O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
- 10.3** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.
- 11.2** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
- 11.3.** Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
 - a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
 - b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
 - c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
- 11.4.** O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.5** A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
- 11.6** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.12.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 12.13** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 10 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

LUIZ RICARDO BUENO

Fornecedor

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:C8B193DC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2025

INÍCIO: 10/09/2025 **VALIDADE:** 09/09/2026

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR.

Razão Social: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

Endereço: Rua Saíra Ouro, 201, Jardim Universidade, Arapongas/Pr, CEP 86.702-820

Telefone: (43)91494565

E-mail: ynemed.saude@gmail.com

Representante Legal: Irene Lopes Salvi

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 1.369,50 (um mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Produto	Qtde.	Apres.	Marca	Valor unitário	Valor total
07	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 24, BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 24, CAIXA COM 100 UNESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	30	Un	Medix	R\$45,65	R\$1.369,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras, sem custo adicional. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.4 **As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas**, nos endereços citados na requisição de compras.

2.5 Os produtos deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.

2.6. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, a contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados mencionados na requisição de compras emitido pela secretaria responsável pelo pedido.

2.7. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar a contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 10 de setembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C6199EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 588/2025, 01 DE AGOSTO DE 2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 588/2025, 01 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 5.177/2024 de 20/12/2024 – Lei Orçamentária Anual DECRETA:

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento, para o exercício de 2025 e da outras providências
Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 480.536,45 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor R\$
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço, Emprego e Turismo	
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial	
11.334.2301.2084	Agência do Trabalhador	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
11370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura	
07.005	Fundo Municipal da Cultura	
13.392.1301.2086	Manter Atividades do Departamento de Cultura	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
11600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.543,84
	SUBTOTAL	4.543,84
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade	
11.005	DEBETTRAN/Fundo Municipal do Trânsito	
15.125.1502.2088	Engenharia de Tráfego	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
11840	00509-Gerenciamento do Trânsito	149.300,00
	SUBTOTAL	149.300,00
17	Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	
17.001	Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação	
19.573.2301.2083	Manter Atividades da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Inovação	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
11200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
18	Secretaria Municipal de Interior	
18.001	Departamento de Infraestrutura e Obras Rurais	
26.782.2002.2087	Ações do Departamento de Infraestrutura e Obras Rurais	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
12110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
12130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
12140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.846,61
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
12170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	133.346,00
26.782.2002.1017	Infraestrutura de Vias Rurais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
12040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
26.782.2002.2087	Ações do Departamento de Infraestrutura e Obras Rurais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
12260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	314.192,61
	TOTAL	480.536,45

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 480.536,45
Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º serão utilizados os recursos provenientes da Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor R\$
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço, Emprego e Turismo	
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial	
11.334.2301.2084	Agência do Trabalhador	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
11380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura	
07.005	Fundo Municipal da Cultura	
13.392.1301.2086	Manter Atividades do Departamento de Cultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
11580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.543,84
	SUBTOTAL	4.543,84
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade	
11.005	DEBETTRAN/Fundo Municipal do Trânsito	
15.125.1502.2088	Engenharia de Tráfego	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
11860	00509-Gerenciamento do Trânsito	31.300,00
	SUBTOTAL	31.300,00
17	Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	
17.001	Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação	
19.573.2301.2083	Manter Atividades da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Inovação	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
11360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
18	Secretaria Municipal de Interior	
18.001	Departamento de Infraestrutura e Obras Rurais	
26.782.2002.2087	Ações do Departamento de Infraestrutura e Obras Rurais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
12120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.846,61
26.782.2002.1017	Infraestrutura de Vias Rurais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
12050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	283.346,00
	SUBTOTAL	314.192,61
	TOTAL	362.536,45

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 362.536,45

Art 3º - Para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, contabilizado na seguinte rubrica:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00	OUTROS VÍNCULOS - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	118.000,00
	TOTAL	118.000,00

Resumo Acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de Alteração	Previsto R\$	Realizado R\$
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	362.536,45	362.536,45
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	362.536,45	362.536,45
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	118.000,00	118.000,00

Art. 4º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:CBDC8127

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 90010-2025

PREGÃO ELETRÔNICO 90010/2025
PROCESSO Nº 96/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de mão de obra especializada para a realização de reparos, reformas e consertos relacionados à manutenção do prédio da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR.

Critério de julgamento da proposta: Menor preço por grupo/lote.

Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

LOTE 01							
ITEM	CATSERV	COD	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	22160	96534	MAO DE OBRA PARA SERVENTE DE PEDREIRO (HORISTA) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO PARA SERVIÇOS DE ALVENARIA EM GERAL, REPAROS, REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL A SEREM EXECUTADOS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.	1.000	HORAS	17,99	17.990,00
2	22160	96535	MÃO DE OBRA EM ALVENARIA - PEDREIRO (HORISTA) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA SERVIÇOS DE ALVENARIA EM GERAL, INCLUIDO COLOCAÇÃO DE PORCELANATO/PISO, REPAROS, REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL A SEREM EXECUTADOS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.	1.000	HORAS	34,99	34.990,00
3	14354	96536	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL - ELETRICISTA (HORISTA) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.	500	HORAS	39,99	19.995,00
4	22152	96537	SERVIÇOS HIDRAULICOS - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	500	HORAS	31,99	15.995,00

			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS HIDRÁULICAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.				
5	24325	96538	SERVIÇO DE JARDINAGEM - JARDINEIRO (HORISTA) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS JARDINS E ÁREAS VERDES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.	200	HORAS	31,99	6.398,00

GAYA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 35.493.310/0001-70

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 10 de setembro de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:5A01E65B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 327/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso II e Artigo 9º - Parágrafo único da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2.042/2024 fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
22	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.94	R\$ 160.000,00
3	000	02.001.04.122.0002.2.002	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.14	R\$ 10.000,00
21	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.91	R\$ 20.000,00
29	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39	R\$100.000,00
139	000	02.006.22.661.0022.2.046	MANUT. COORD. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.3.90.14	R\$ 3.000,00
142	000	02.006.22.661.0022.2.046	MANUT. COORD. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.3.90.39	R\$ 40.000,00
162	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30	R\$ 50.000,00
164	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39	R\$100.000,00
181	000	02.007.04.452.0010.2.028	MANUT. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	R\$ 70.000,00
330	000	02.009.27.813.0028.2.303	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	3.3.90.14	R\$ 2.000,00
331	000	02.009.27.813.0028.2.303	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	3.3.90.30	R\$ 5.000,00
352	000	02.008.18.541.0010.2.305	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.36	R\$ 14.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo excesso de arrecadação na fonte de recursos 000 – Recursos Livres no valor de R\$ 160.000,00 e pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
39	000	02.003.28.843.000.2.038	DÍVIDA PÚBLICA	4.6.90.91	R\$ 20.000,00
325	000	02.008.18.541.0010.2.305	MANUT. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	R\$ 394.000,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 10 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EC92C15C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2.025

Pregão nº.42/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.429.961/0001-16, situada na Avenida Santos Dumont nº 1025, Cidade Alta, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **PEDRO MARONEZE**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

GRUPO 1 – ÔNIBUS Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e Mão de Obras R\$ 88.295,68 (oitenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)					
Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R\$
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA ÔNIBUS. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R\$ 150.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	PO	12%	150.000,00
			PR	22%	
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA ÔNIBUS. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos ônibus integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	R\$ 220,7392	MO	12%	88.295,68

GRUPO 2 – FIAT Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e Mão de Obras R\$ 103.451,25 (cento e três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)					
Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R\$
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA A CARROS DA LINHA FIAT. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R\$ 300.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	PO	14%	300.000,00
			PR	24%	
4	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA FIAT Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	R\$ 170,9938	MO	14%	103.451,25

GRUPO 3 – GM (CHEVROLET) Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e Mão de Obras R\$ 30.276,84 (trinta mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)					
Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R\$
5	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA GM (CHEVROLET). Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R\$ 50.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	PO	12%	50.000,00
			PR	22%	
6	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA GM (CHEVROLET). Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	R\$ 201,8456	MO	12%	30.276,84

GRUPO 4 – VW (VOLKSWAGEM) Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e Mão de Obras R\$ 51.266,16 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)					
Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R\$
7	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA VW (VOLKSWAGEM). Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R\$ 100.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	PO	12%	100.000,00
			PR	22%	
8	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA VW (VOLKSWAGEM). Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	R\$ 170,8872	MO	12%	51.266,16

GRUPO 5 – FORD Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e Mão de Obras R\$ 27.452,04 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)					
Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R\$
9	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA FORD. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R\$ 40.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	PO	12%	40.000,00
			PR	22%	
10	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA FORD. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	R\$ 183,0136	MO	12%	27.452,04

GRUPO 6 – MOTOS Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R\$ 3.000,00 (três mil reais) e Mão de Obras R\$ 3.149,52 (três mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)					
Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R\$
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA A LINHA DE MOTOS. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não	R\$ 3.000,00 Sobre a tabela	PO	12%	3.000,00

	conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	Audatex/Audapad			
			PR	22%	
12	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA MOTOS. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva das motos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	R\$ 157,4760	MO	12%	3.149,52

GRUPO 7 – CITROEN Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e Mão de Obras R\$ 3.910,54 (três mil novecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos)					
Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R\$
13	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA CITROEN. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R\$ 5.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	PO	12%	5.000,00
			PR	22%	
14	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA CITROEN. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	R\$ 195,5272	MO	12%	3.910,54

GRUPO 8 – MERCEDES BENZ Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e Mão de Obras R\$ 21.552,96 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)					
Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R\$
15	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA MERCEDES BENS. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R\$ 40.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	PO	12%	40.000,00
			PR	22%	
16	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA MERCEDES BENZ. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	R\$ 215,5296	MO	12%	21.552,96

GRUPO 9 – CHERY Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e Mão de Obras R\$ 4.684,96 (quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)					
Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R\$
17	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA CHERY. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R\$ 5.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	PO	11%	5.000,00
			PR	21%	
18	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA CHERY. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	R\$ 234,2480	MO	11%	4.684,96

GRUPO 10 – NISSAN Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e Mão de Obras R\$ 12.453,32 (doze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)					
Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R\$
19	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA NISSAN. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R\$ 50.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	PO	12%	50.000,00
			PR	22%	
20	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA NISSAN. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	R\$ 249,0664	MO	12%	12.453,32

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PEDRO MARONEZE
Goiopeças – Centro Automotivo LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:F10835C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 49.848.607/0001-15, situada na Rua Disaburo Yokohama nº 2367, Jardim Espanha, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.506-120, neste ato representado pelo Senhor **ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 183/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano** da Ata de Registro de Preços nº 183/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vir Unitário R\$
8	UN	200	ACABAMENTO EM PVC P/CANAleta COTOVELO EXTERNO	TRAMONTINA	1,59
11	UN	100	ADAPTADOR DE TOMADA PLUG NOVO PADRÃO (10 E 20 AMPER) NBR 14136	MS	3,50
12	UN	40	ADAPTADOR P/TOMADA 02 PINOS MACIÇOS (10 AMPER) NBR 14136	MS	3,50
31	M	15	BARRAMENTO PENTE 2x50A	TRAMONTINA	52,39
32	M	15	BARRAMENTO PENTE 2x63A	TRAMONTINA	38,49
33	M	10	BARRAMENTO PENTE 2x70A	TRAMONTINA	64,39
34	M	10	BARRAMENTO PENTE 3x100A	TRAMONTINA	149,99
37	M	10	BARRAMENTO PENTE 3x70A	TRAMONTINA	98,59
81	UN	50	CAIXA DE LUZ CN (padrão Copel) METÁLICA	FJ	174,99
84	UN	30	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30x30CM - C/TAMPA	PROPRIA	69,99
85	UN	50	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC C/TAMPA 13x13x7,5CM	TIGRE	34,49
89	UN	10	CAIXA POLIMÉRICA P/MEDIÇÃO TRIFASICA C/LENTE - Em policarbonato c/proteção U.V. e anti chama.	FJ	351,99
93	UN	100	CALHA P/LUMINÁRIA 2x60CM P/LED TUBULAR - Chapa de aço carbono fosfatizada (pintada)	MAKLED	16,36
96	BR	100	CANAleta DE PVC C/FITA ADESIVA 13x7X2.000MM	TRAMONTINA	6,69
98	BR	150	CANAleta DE PVC C/FITA ADESIVA 32x12x2.000MM	TRAMONTINA	13,99
102	BR	50	CANAleta DE PVC VENTILADA 22x22x2.000MM	TRAMONTINA	37,69
126	UN	50	CONECTOR PARAFUSO 50MM - Corpo cobre eletrolítico e porca, miolo em liga de cobre c/acabamento estanhado	INTELI	14,79
127	UN	50	CONECTOR PARAFUSO 70MM - Corpo cobre eletrolítico e porca, miolo em liga de cobre c/acabamento estanhado	INTELI	21,43
128	UN	50	CONECTOR PARAFUSO 95MM - Corpo cobre eletrolítico e porca, miolo em liga de cobre c/acabamento estanhado	MCI	32,99
137	UN	20	CONECTOR SINDAL 16MM - Material da régua auto extingüível e dos terminais latão niquelado.	MCI	10,59
138	UN	10	CONECTOR SINDAL 2,5MM - Material da régua auto extingüível e dos terminais latão niquelado.	MCI	3,49
140	UN	100	CONECTOR SINDAL 6MM - Material da régua auto extingüível e dos terminais latão niquelado.	MCI	3,94
143	UN	30	CURVA ELETRODUTO (PVC) 90°x1.1/4 COR PRETA, COM BOLSA	LZ	12,49
194	UN	10	DISJUNTOR NEMA 3x15A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	63,89
215	UN	50	EMENDA PRÉ-FORMADA 16MM (ALUMINIO)	MCI	6,49
216	UN	50	EMENDA PRÉ-FORMADA 25MM (ALUMINIO)	MCI	11,49
218	UN	30	EMENDA PRÉ-FORMADA 50MM (ALUMINIO)	MCI	14,49
220	UN	200	FECHO DE AÇO INOX P/FITA DE AÇO LISA 3/4 19MM	BETEL	1,15
258	UN	80	FLANGE DE PVC P/ELETRODUTO 3/4	LZ	2,05
259	PCT	50	GRAMPO TIPO MIGUELÃO DUPLO, BRANCO P/FIXAR FIOS (PCT C/30 UND)	REUE	4,19
274	UN	50	ISOLADOR OLHAL DE PORCELANA 54x7 (Pimentão)	REUE	6,89
284	UN	100	LÂMPADA BULBO LED E40 60W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	MAKLED	35,01
285	UN	100	LÂMPADA BULBO LED E40 80W (BCO FRIO) c/selo INMETRO	MAKLED	80,99
302	M	100	ORGANIZADOR ESPIRAL DUTO 1/2" BRANCO - Material polietileno	FOXLUX	12,99
321	UN	150	PINO FEMEA 2P+T20A - Termoplástico isolante branco	PEZZI	2,75
322	UN	100	PINO MACHO 2P+T10A - Termoplástico isolante branco	PEZZI	1,90
347	UN	20	PROJETOR P/LÂMPADA 400WATTS (E40) ALUMINIO	MAKLED	82,69
351	UN	30	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC P/12 DISJUNTORES	SOPRANO	43,81
357	UN	300	REFLETOR LED 300W, 6.500K IP65 (BCO FRIO) Alumínio	BRILHANTE	44,99
395	UN	04	TORNEIRA ELÉTRICA 220V (POTENCIA MÍNIMA 5.000W)	FAME	90,00

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 65.405,60 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos)**.

2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062

411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00938
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
856	20.002	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 10 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Contratante

ALESSANDRO DA CUNHA JUSTINO

Eletrolex Comercio De Materiais Eletricos LTDA

Contratada

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:701317F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 44.072.683/0001-68, situada na Rua Pde Adelino nº 2074, Quarta Parada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.303-000, neste ato representado pelo Senhor **SERGIO ROCCO BARGHETTI**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 195/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano** da Ata de Registro de Preços nº 195/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R\$
363	UN	100	RELÉ FOTOELETRÔNICO COMPACTO 500W BIVOLT	GRB	11,50

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)**.
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00511

183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00938
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
856	20.002	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 10 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Contratante

SERGIO ROCCO BARGHETTI

Plenitude Importação e Exportação LTDA

Contratada

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:054826CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **RRW LICITA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.466.469/0001-77, situada na Rua Mergenthaler nº 345, Vila Leopoldina, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.311-030, neste ato representado pela Senhor **RENATO LANZETTI AMADOR**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 197/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano** da Ata de Registro de Preços nº 197/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unitário R\$
141	UN	20	CONTATOR TRIPOLAR 32A 3P+1NA - 220 VCA	SOPRANO	65,00
155	UN	05	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, PADRÃO DIN 1x63A – Curva de disparo C, tensão 127/220 V, normas técnicas Nbr 5.283/73	SOPRANO	5,90
156	UN	05	DISJUNTOR DIN 2x100A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	39,00
180	UN	30	DISJUNTOR NEMA 1x30A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	13,00
181	UN	30	DISJUNTOR NEMA 1x40A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	13,00
182	UN	40	DISJUNTOR NEMA 1x50A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	15,00
183	UN	20	DISJUNTOR NEMA 2x10A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	40,00
184	UN	30	DISJUNTOR NEMA 2x15A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	40,00
185	UN	20	DISJUNTOR NEMA 2x20A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	42,00

186	UN	20	DISJUNTOR NEMA 2x25A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	42,00
187	UN	20	DISJUNTOR NEMA 2x30A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	42,00
188	UN	20	DISJUNTOR NEMA 2x40A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	44,00
189	UN	50	DISJUNTOR NEMA 2x50A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	45,00
190	UN	10	DISJUNTOR NEMA 2x63A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	45,00
191	UN	05	DISJUNTOR NEMA 2x70A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	55,00
192	UN	04	DISJUNTOR NEMA 3x125A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	220,00
193	UN	10	DISJUNTOR NEMA 3x150A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	260,00
195	UN	10	DISJUNTOR NEMA 3x175A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	390,00
196	UN	10	DISJUNTOR NEMA 3x200A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	270,00
197	UN	20	DISJUNTOR NEMA 3x20A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	62,50
198	UN	03	DISJUNTOR NEMA 3x225A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	295,00
199	UN	02	DISJUNTOR NEMA 3x250A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	350,00
200	UN	10	DISJUNTOR NEMA 3x30A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	62,50
201	UN	20	DISJUNTOR NEMA 3x40A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	67,00
202	UN	50	DISJUNTOR NEMA 3x50A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	67,00
203	UN	10	DISJUNTOR NEMA 3x60A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	75,00
204	UN	20	DISJUNTOR NEMA 3x63A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	55,00
205	UN	20	DISJUNTOR NEMA 3x70A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	80,00
206	UN	10	DISJUNTOR NEMA 3x90A - Material termo fixo curva C	SOPRANO	80,00
332	UN	08	PLUG DE ACOPLAMENTO FÊMEA 2P+T32A - Termoplástico isolante branco	SOPRANO	26,50
333	UN	08	PLUG DE ACOPLAMENTO FÊMEA 2P+T63A - Termoplástico isolante branco	JNG	132,00
334	UN	08	PLUG DE ACOPLAMENTO FÊMEA 3P+T32A - Termoplástico isolante branco	SOPRANO	29,75
335	UN	08	PLUG DE ACOPLAMENTO FÊMEA 3P+T63A - Termoplástico isolante branco	SOPRANO	130,00
336	UN	08	PLUG DE ACOPLAMENTO MACHO 2P+T32A - Termoplástico isolante branco	SOPRANO	25,34
337	UN	08	PLUG DE ACOPLAMENTO MACHO 2P+T63A - Termoplástico isolante branco	JNG	116,80
338	UN	08	PLUG DE ACOPLAMENTO MACHO 3P+T32A - Termoplástico isolante branco	SOPRANO	25,00
349	UN	20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC P/03 DISJUNTORES	SOPRANO	20,00

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 38.042,62 (trinta e oito mil quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**.

2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00002
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00938
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
856	20.002	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 10 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Contratante

RENATO LANZETTI AMADOR
RRW Licita LTDA
Contratada

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:6107D560

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **VIAÇÃO MOURAOENSE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 75.892.208/0001-61, situada na Rua João Vecchi nº 111, Lar Paraná, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.305-140, neste ato representado pelo senhor **FLAVIO GURGINSKI**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 242/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 61/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. Prorrogação do prazo de **vigência** pelo período de **01 (um) ano** da Ata de Registro de Preços nº 242/2024 e o **reajuste** pelo INPC (**5,13% - julho/2025**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Reajustado (R\$)	Unit.
01	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR POR KM RODADO (CAPAC. MÍNIMA DE 34 LUGARES) Os veículos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de trânsito e as disposições dos art. 136 e 137 do CTB. Autorização de transporte escolar do DETRAN semestral. Deverá conter: tacógrafo aprovado e vigente, cinto de segurança em número igual a lotação conforme CTB, limitador de abertura das janelas em 10 cm, pintura ou adesivo de faixa horizontal na cor amarela com 40 cm a meia altura em toda a extensão do veículo com dístico na cor preta e letras em caixa alta “ESCOLAR”, conforme CTB. A contratada ficará responsável pelas despesas com Motorista, Combustível e Manutenção do veículo.	Km	-	100.000	7,10	7,46	
02	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR P/ KM RODADO (CAPAC. MÍNIMA 34 À 52 LUGARES) Os veículos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de trânsito e as disposições dos art. 136 e 137 do CTB. Autorização de transporte escolar do DETRAN semestral. Deverá conter: tacógrafo aprovado e vigente, cinto de segurança em número igual a lotação conforme CTB, limitador de abertura das janelas em 10 cm, pintura ou adesivo de faixa horizontal na cor amarela com 40 cm a meia altura em toda a extensão do veículo com dístico na cor preta e letras em caixa alta “ESCOLAR”, conforme CTB. A contratada ficará responsável pelas despesas com Motorista, Combustível e Manutenção do veículo.	Km	-	100.000	8,10	8,51	
03	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO P/ KM RODADO (CAP. MÍNIMA 44 LUGARES). Conter, som ambiente, CD/USB e no mínimo 3 (três) monitores para Video/DVD, ar-condicionado, poltronas soft com apoio para as pernas, frigobar com água mineral, maleiro, bagageiro e banheiro. A contratada ficará responsável pelas despesas com Motorista, Combustível e Manutenção do veículo.	Km	-	100.000	8,40	8,83	

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$2.480.000,00 (dois milhões e quatrocentos e oitenta mil reais)**.
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
140	9.002	2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
260	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
412	13.002	2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
437	13.002	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00104
419	13.002	2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	01013
547	14.002	2.074	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
547	14.002	2.074	3.3.90.39.00.00.00.00	02029
813	18.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
835	19.002	2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
883	21.002	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
883	21.002	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 05 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Contratante

FLAVIO GURGINSKI

Viação Mourãoense LTDA.

Contratada

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:605D00C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº.08/2025

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 08

O Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder diárias referentes ao período de 01/08/2025 à 31/08/2025

Qtde	VL. Unitário	VL. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato Concs:	Depto:
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NA COPA INFANTIL DE FUTSAL REGIONAL SUB-7,8 E 9 - 3 RODADA	Moreira Sales	ADALTO RODRIGUES ROBERTO	16/08/2025	16/08/2025	3229	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL CISCOMCAM.	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	31/07/2025	31/07/2025	3230	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM,MD VIDA E MAE PARANAENSE.	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	29/07/2025	29/07/2025	3231	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TRANSPORTAR PACIENTES PARA OCEONC.	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA.	31/07/2025	31/07/2025	3242	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	BUSCAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM E DR PRIME	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	30/07/2025	30/07/2025	3233	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR OS PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME.	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	31/07/2025	31/07/2025	3235	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO PARA A FISIOKIDS.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	29/07/2025	29/07/2025	3236	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE RECEPCIONAR OS PACIENTES E VISITAR AS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL OFTALCAM E HOSPITAL DE OLHOS DOUTOR PRIME.	Campo Mourão	FELIPE DA COSTA GUERAS	19/07/2025	19/07/2025	3234	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	31/07/2025	31/07/2025	3241	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL DA CRIANÇA.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	31/07/2025	31/07/2025	3240	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	31/07/2025	31/07/2025	3239	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM E CISCOMCAM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	30/07/2025	30/07/2025	3238	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CENTRAL HOSPITALAR.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	31/07/2025	31/07/2025	3237	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DA OFICINA DE MAPEAMENTO "CAMINHOS DE PEABIRU"	Juranda	ALEX DE SOUZA DA COSTA	25/07/2025	25/07/2025	3248	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A SANTA CASA .	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	31/07/2025	31/07/2025	3242	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN E HOSPITAL DOS OLHOS.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	16/07/2025	16/07/2025	3243	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O UOPECCAN E CARD.	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	29/07/2025	29/07/2025	3244	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO CLINICA ESPECIALITÁ.	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	30/07/2025	30/07/2025	3245	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE BUSCAR ALTA HOSPITALAR NO CEONC, CENTRO AUDITIVO E INSS.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	31/07/2025	31/07/2025	3246	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL DO ROCIO.	Curitiba	NILTON CESAR EVANGELISTA	27/08/2025	29/08/2025	3247-3249	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE

2	R\$ 492,07	R\$ 984,14	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL DO ROCIO.	Curitiba	NILTON EVANGELISTA CESAR	27/08/2025	29/07/2025	3247-3249	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	DE CONDUZIR A USUÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM UMA PERÍCIA DO INSS	Umuarama	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	28/07/2025	28/07/2025	3250	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO MD VIDA .	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	01/08/2025	01/08/2025	3255	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HEMEPAR .	Curitiba	EVERTON JOSE CARDOSO	29/07/2025	31/07/2025	3254-3272	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE

2	R\$ 492,07	R\$ 984,14	LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HEMEPAR .	Curitiba	EVERTON JOSE CARDOSO	29/07/2025	31/07/2025	3254-3272	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES DE ALTA HOSPITALAR NO HOSPITAL REGIONAL.	Ivaiporã	DIVINO VIDAL DA SILVA.	01/08/2025	01/08/2025	3252	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA.	02/08/2025	02/08/2025	3253	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO ULTRAMED.	Arapongas	APARECIDO RODRIGUES	01/08/2025	01/08/2025	3251	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A SANTA CASA .	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	01/08/2025	01/08/2025	3271	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA.	Londrina	SERGIO BARBOSA DE JESUS	31/07/2025	31/07/2025	3269	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA .	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	01/08/2025	01/08/2025	3270	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC, CENTRO AUDITIVO E INSS.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	01/08/2025	01/08/2025	3267	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO PRIME .	Mamborê	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	02/08/2025	02/08/2025	3268	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA CONSULTAS E EXAMES NA CLINICA ESPECIALITA.	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	01/08/2025	01/08/2025	3266	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	CONDUZIR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	NILTON EVANGELISTA CESAR	01/08/2025	01/08/2025	3264	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME.	Mamborê	NILTON EVANGELISTA CESAR	02/08/2025	02/08/2025	3265	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA E DR PRIME .	Mamborê	LUIZ CARLOS MONTEIRO	30/07/2025	30/07/2025	3263	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO MEDBRUCHEZ.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	01/08/2025	01/08/2025	3262	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CARD.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	01/08/2025	01/08/2025	3261	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	01/08/2025	01/08/2025	3260	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA CATEDRAL E NUCLEO DIAGNOSTICO.	Maringá	GERSON MONTEIRO	01/08/2025	01/08/2025	3258	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CENTRAL HOSPITALAR E SANTA CASA.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	03/08/2025	03/08/2025	3259	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CARD.	Umuarama	JEAN CARLO MIORANZA	01/08/2025	01/08/2025	3273	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO PARA A FISIOKIDS.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	01/08/2025	01/08/2025	3256	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR OS PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA.	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	02/08/2025	02/08/2025	3257	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO ULTRAMED.	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	04/08/2025	06/08/2025	3274-3275	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
2	R\$ 492,07	R\$ 984,14	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO ULTRAMED.	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	04/08/2025	06/08/2025	3274-3275	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOSPITAL TORAO TOKUDA.	Apucarana	VINICIUS GOMES	04/08/2025	05/08/2025	3303	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR NA COPA INFANTIL DE FUTSAL REFIONAL SUB-7, 8 E 9 - 3ª RODADA	Rancho Alegre d'Oeste	EDSON ROBERTO MARTINS	02/08/2025	02/08/2025	3283	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	04/08/2025	04/08/2025	3151	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR .	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	04/08/2025	04/08/2025	3302	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC .	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	04/08/2025	04/08/2025	3301	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	BUSCAR ATLETAS DA MODALIDADE DE BICICROSS	Boa Esperança	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	20/07/2025	20/07/2025	3304	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERENCIA NA CLINICA DO HOSPITAL CEONC.	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	04/08/2025	05/08/2025	3300	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	30/07/2025	30/07/2025	3299	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR NA COPA INFANTIL DE FUTSAL REGIONAL SUB-7, 8 E 9 - 3ª RODADA	Rancho Alegre d'Oeste	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	02/08/2025	02/08/2025	3282	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL DA CRIANÇA.	Maringá	LUIZ CARLOS MONTEIRO	02/08/2025	02/08/2025	3297	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES ACAMADO PARA PERICIA NO INSS.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	04/08/2025	04/08/2025	3298	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL DA CRIANÇA.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	04/08/2025	04/08/2025	3296	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEONC .	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	04/08/2025	04/08/2025	3286	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA.	31/07/2025	31/07/2025		SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	E CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO NA COPA FRONTEIRA DE JIU JITSU	Umuarama	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	03/08/2025	03/08/2025	3281	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO OFTALMO.	Londrina	APARECIDO RODRIGUES	24/07/2025	24/07/2025	3285	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	CONDUZIR TÉCNICAMENTE OS ATLETAS DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ NO JOGOS DA RODADA - LNC BASKETBALL	Cianorte	FRANCIELE PIMENTEL OLIMPIO	03/08/2025	03/08/2025	3280	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR OS PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN E INSS.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	30/07/2025	30/07/2025	3288	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	CONDUZIR TÉCNICAMENTE OS ATLETAS DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ NO JOGOS DA RODADA - LNC BASKETBALL	Cianorte	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	03/08/2025	03/08/2025	3279	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	BUSCAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE NO CISCOMCAM E DR PRIME .	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	29/07/2025	29/07/2025	3287	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	FAZER A RETIRADA DE MEDICAÇÕES REFRIGERADAS NA 11 REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO.	Campo Mourão	JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO	04/08/2025	04/08/2025	3289	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DA OFICINA DE MAPEAMENTO "CAMINHOS DE PEABIRU	Juranda	ANANZA MARIA RIBEIRO SOUZA SCHOLZ	25/07/2025	25/07/2025	3276	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO TURISMO	E
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	CONDUZIR PROFESSORES PARA PARTICIPAREM DA PALESTRA ESPECIAL GESTÃO DE COMPORTAMENTO NO AUTISMO	Cascavel	JONATHAN NUNES CARVALHO	26/07/2025	26/07/2025	3277	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JEAN CARLO MIORANZA	04/08/2025	04/08/2025	3290	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	DE BUSCAR ASFALTO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE	Cruzeiro do Oeste	ADEILDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	05/08/2025	05/08/2025	3278	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN .	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	04/08/2025	04/08/2025	3295	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL DA CRIANÇA.	Maringá	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	01/08/2025	01/08/2025	3293	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA OFTALCAM.	Campo Mourão	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	04/08/2025	04/08/2025	3294	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR .	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	29/07/2025	29/07/2025	3291	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	31/07/2025	31/07/2025	3292	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	DE CONDUZIR A USUÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM UMA PERÍCIA DO INSS	Campo Mourão	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	01/08/2025	01/08/2025	3312	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO NO PROGRAMA REDE DE SECRETARIOS - CRIAÇÃO DE POLITICA PUBLICA NA PRÁTICA	Maringá	REGINA MÁRCIA CRUZ	07/08/2025	07/08/2025	3305	GABINETE SECR.MUNICIP PLANEJAMEN TO/DESENV.U RBANO	AL
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	CONDUZIR PROFESSORES PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA "MOSTRA DE DANÇA 2025"	Cruzeiro do Oeste	HEBER ALVES NUNES	09/08/2025	10/08/2025	3311	SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERE NA 3ª EDIÇÃO XCM	Curitiba	ANTONIO GUILHERME SILVA	03/07/2025	03/08/2025	3310	SECRETARIA MUNIC.AGRIC. MEIO AMBIENTE/RE C.	C.

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME.	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	05/08/2025	05/08/2025	3325	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	06/08/2025	06/08/2025	3326	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC .	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/08/2025	05/08/2025	3324	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	CONDUZIR OS ATLETAS DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ NA XX COPA NOROESTE DE KARATÊ- DO TRADICIONAL	Guarapuava	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	09/08/2025	09/08/2025	3309	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	NILTON EVANGELISTA CESAR	04/08/2025	04/08/2025	3322	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA E CISCOMCAM.	Terra Boa	NILTON EVANGELISTA CESAR	05/08/2025	05/08/2025	3323	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTBEL DE CAMPO SUB-16 MASCULINO, NO ° PARANÁ BOM DE BOLA - FASE MACRO-REGIONAL	Moreira Sales	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	09/08/2025	09/08/2025	3308	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTBEL DE CAMPO SUB-16 MASCULINO, NO ° PARANÁ BOM DE BOLA - FASE MACRO-REGIONAL	Moreira Sales	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	10/08/2025	10/08/2025	3307	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO MED BRUCHEZ E SANTA RITA.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	05/08/2025	05/08/2025	3321	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTBEL DE CAMPO SUB-16 MASCULINO, NO ° PARANÁ BOM DE BOLA - FASE MACRO-REGIONAL	Moreira Sales	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	08/08/2025	08/08/2025	3306	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN, HOSPITAL DOS OLHOS E INSS.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	05/08/2025	05/08/2025	3320	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM .	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	04/08/2025	04/08/2025	3319	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	05/08/2025	05/08/2025	3327	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME E CRAS .	Mamborê	GERSON MONTEIRO	05/08/2025	05/08/2025	3318	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR OS PACIENTES PARA TRATAMENTO NO ESPECIALITA.	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	05/08/2025	05/08/2025	3317	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO OFTALCAM E DR PRIME.	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	04/08/2025	04/08/2025	3315	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE

1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOFTALON , HONPAR E TOKUDA.	Londrina	EVERTON JOSE CARDOSO	05/08/2025	05/08/2025	3316	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL.	Terra Boa	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	05/08/2025	05/08/2025	3314	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	05/08/2025	05/08/2025	3313	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	EVAR ATLETAS DA MODALIDADE DE HANDEBOL - CATEGORIA 14 MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERE NO TREINAMENTO DA SELEÇÃO PARANAENSE DE HANDEBOL SUB-14	Loanda	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	09/08/2025	09/08/2025	3328	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	LEVAR SERVIDORES DA CASA DA CULTURA E CASA DA MEMÓRIA PARA PARTICIPAR DA SEMANA DO PATRIMONIO CULTURAL	Curitiba	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	10/08/2025	13/08/2025	3331-3332	SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA	DE
2	R\$ 492,07	R\$ 984,14	LEVAR SERVIDORES DA CASA DA CULTURA E CASA DA MEMÓRIA PARA PARTICIPAR DA SEMANA DO PATRIMONIO CULTURAL	Curitiba	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	10/08/2025	13/08/2025	3331-3332	SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DA SEMANA DO PATRIMONIO CULTURAL	Curitiba	MARINÊS ALICE DE SOUZA	10/08/2025	13/08/2025	3329-3333	SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA	DE
2	R\$ 492,07	R\$ 984,14	PARTICIPAR DA SEMANA DO PATRIMONIO CULTURAL	Curitiba	MARINÊS ALICE DE SOUZA	10/08/2025	13/08/2025	3329-3333	SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DA SEMANA DO PATRIMONIO CULTURAL	Curitiba	JHONE GONZAGA DA SILVEIRA	10/08/2025	13/08/2025	3330-3334	SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA	DE
2	R\$ 492,07	R\$ 984,14	PARTICIPAR DA SEMANA DO PATRIMONIO CULTURAL	Curitiba	JHONE GONZAGA DA SILVEIRA	10/08/2025	13/08/2025	3330-3334	SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA	DE

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	06/08/2025	06/08/2025	3349	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERENCIA NA CLINICA RADIOCLINICA.	Umuarama	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	06/08/2025	06/08/2025	3348	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	NILTON EVANGELISTA CESAR	06/08/2025	06/08/2025	3347	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	06/08/2025	06/08/2025	3346	SECRETARIA MUNICIPAL	DE

			TRATAMENTO NO MEDBRUCHEZ.						SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP.DE OLHOS DR.PRIME E SANTA CASA.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	01/08/2025	01/08/2025	3345	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CARD.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	06/08/2025	06/08/2025	3344	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HONPAR.	Arapongas	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	06/08/2025	06/08/2025	3343	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO EVOLUIR.	Cascavel	GERSON MONTEIRO	04/08/2025	04/08/2025	3341	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CISCOMCAM.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	06/08/2025	06/08/2025	3342	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR OS PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	04/08/2025	04/08/2025	3339	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR OS PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CARD.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	06/08/2025	06/08/2025	3340	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO DR PRIME.	Mamborê	EVERTON JOSE CARDOSO	06/08/2025	06/08/2025	3338	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME .	Mamborê	DIVINO VIDAL DA SILVA.	06/08/2025	06/08/2025	3337	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	06/08/2025	06/08/2025	3336	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM.	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	06/08/2025	06/08/2025	3335	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR NO JOGOS DA RODADA - LNC BASKETEBALL	Cianorte	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	03/08/2025	03/08/2025	3350	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DO II SEMINARIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL REGIÃO SUL	Cascavel	PRISCILA VELOSO HELER ILTO	12/08/2025	14/08/2025	3351-3352	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE
2	R\$ 492,07	R\$ 984,14	PARTICIPAR DO II SEMINARIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL REGIÃO SUL	Cascavel	PRISCILA VELOSO HELER ILTO	12/08/2025	13/08/2025	3351-3352	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DO II SEMINARIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL REGIÃO SUL	Cascavel	VANIA NEGRI SAKATA	12/08/2025	14/08/2025	3353-3354	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE
2	R\$ 492,07	R\$ 984,14	PARTICIPAR DO II SEMINARIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL REGIÃO SUL	Cascavel	VANIA NEGRI SAKATA	12/08/2025	13/08/2025	3353-3354	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DO II SEMINARIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL REGIÃO SUL	Cascavel	CHIARA LOMBARDI DE MELLO CROSCATO	12/08/2025	14/08/2025	3355-3356	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE
2	R\$ 492,07	R\$ 984,14	PARTICIPAR DO II SEMINARIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL REGIÃO SUL	Cascavel	CHIARA LOMBARDI DE MELLO CROSCATO	12/08/2025	13/08/2025	3355-3356	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DO II SEMINARIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL REGIÃO SUL	Cascavel	JULCILEA BUSSOLA DE MELLO	12/08/2025	14/08/2025	3357-3358	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE

2	R\$ 492,07	R\$ 984,14	PARTICIPAR DO II SEMINARIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL REGIÃO SUL	Cascavel	JULCILEA BUSSOLA DE MELLO	12/08/2025	13/08/2025	3357-3358	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DO II SEMINARIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL REGIÃO SUL	Cascavel	GRACE KELLY SOARES DE BARROS	12/08/2025	14/08/2025	3359-3360	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE
2	R\$ 492,07	R\$ 984,14	PARTICIPAR DO II SEMINARIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL REGIÃO SUL	Cascavel	GRACE KELLY SOARES DE BARROS	12/08/2025	13/08/2025	3359-3360	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HONPAR E HOFTALON.	Londrina	SERGIO BARBOSA DE JESUS	07/08/2025	07/08/2025	3373	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	07/08/2025	07/08/2025	3372	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERENCIA NO SANTA CASA .	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	07/08/2025	07/08/2025	3371	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	CONDUZIR PROFESSORAS PARA PARTICIPAREM DO II SEMINARIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL REGIÃO SUL	Cascavel	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	12/08/2025	14/08/2025	3361-3362	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE
2	R\$ 492,07	R\$ 984,14	CONDUZIR PROFESSORAS PARA PARTICIPAREM DO II SEMINARIO ESTADUAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL REGIÃO SUL	Cascavel	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	12/08/2025	13/08/2025	3361-3362	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	07/08/2025	07/08/2025	3370	SECRETARIA MUNICIPAL DE

			TRATAMENTO NO CISCOMCAM E DR PRIME.						SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL UNIVERSITARIO.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	07/08/2025	07/08/2025	3369	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	05/08/2025	05/08/2025	3367	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA ORTOPEdia PARANÁ.	Maringá	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	07/08/2025	07/08/2025	3368	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO SISROR-PRONTO ATENDIMENTO.	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	07/08/2025	07/08/2025	3366	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO SISROR-PRONTO ATENDIMENTO.	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	07/08/2025	07/08/2025		SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA ESPECIALITÁ.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	07/08/2025	07/08/2025	3365	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA	P/ Terra Boa	EVERTON JOSE CARDOSO	07/08/2025	07/08/2025	3374	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN	P/ Cascavel	EVERTON JOSE CARDOSO	08/08/2025	08/08/2025	3375	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR. PRIME	P/ Mamborê	EVERTON JOSE CARDOSO	09/08/2025	09/08/2025	3376	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA	P/ Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	09/08/2025	10/08/2025	3377	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	RANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR. PRIME, MÃE PARANAENSE, CENTER CLÍNICA E OFTALCAM	P/ Mamborê	EVERTON JOSE CARDOSO	11/08/2025	11/08/2025	3378	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	08/08/2025	08/08/2025	3379	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM E DR PRIME.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	08/08/2025	08/08/2025	3394	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	GERSON MONTEIRO	09/08/2025	09/08/2025	3380	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME .	Mamborê	NILTON CESAR EVANGELISTA	09/08/2025	09/08/2025	3395	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR.PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	11/08/2025	11/08/2025	3381	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM.	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	09/08/2025	09/08/2025	3392	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	11/08/2025	11/08/2025	3393	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE CURITIBA	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA.	09/08/2025	10/08/2025	3382-3396	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 492,07	R\$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE CURITIBA	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA.	09/08/2025	10/08/2025	3382-3396	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR .	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	11/08/2025	11/08/2025	3391	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO MEDBRUCHEZ.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	08/08/2025	08/08/2025	3383	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR OS PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	08/08/2025	08/08/2025	3390	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN.	Umuarama	JEAN CARLO MIORANZA	09/08/2025	09/08/2025	3389	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA.	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	11/08/2025	11/08/2025	3387	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOFTALON.	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	11/08/2025	11/08/2025	3388	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOFTALON.	Londrina	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	08/08/2025	08/08/2025	3385	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	11/08/2025	11/08/2025	3386	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO H. C.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	11/08/2025	11/08/2025	3384	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	P/ Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	08/08/2025	08/08/2025	3406	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR .	P/ Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	12/08/2025	12/08/2025	3407	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES	P/ Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO	09/08/2025	09/08/2025	3408	SECRETARIA

			TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM .		ARRUDA					MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR PRIME.	Mamborê	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	08/08/2025	08/08/2025	3409	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA .	Terra Boa	GERSON MONTEIRO	12/08/2025	12/08/2025	3405	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR OS PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEONC .	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	11/08/2025	11/08/2025	3403	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR OS PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	07/08/2025	07/08/2025	3404	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CENTRAL HOSPITALAR.	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	12/08/2025	12/08/2025	3402	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE	
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. JUAREZ BARRETO DE MACEDO.	Faxinal	APARECIDO RODRIGUES	11/08/2025	11/08/2025	3401	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO TORAO TOKUDA.	Apucarana	LUIZ CARLOS MONTEIRO	08/08/2025	08/08/2025	3414	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	09/08/2025	09/08/2025	3415	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO TORAO TOKUDA.	Apucarana	LUIZ CARLOS MONTEIRO	11/08/2025	11/08/2025	3416	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE	

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE BUSCAR VACINAS DE ROTINA NA 11 REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO.	Campo Mourão	MARIA EDUARDA DA CRUZ CHAVES	07/08/2025	07/08/2025	3417	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE	
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOFTALON , HONPAR E SANTA CASA.	Apucarana	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	12/08/2025	12/08/2025	3400	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	BUSCAR VACINAS DE ROTINA.	Campo Mourão	ANTONIA SIMONI APARECIDA DE AMORIM	07/08/2025	07/08/2025	3399	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO SANTA RITA E HOSPITAL DA CRIANÇA.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	12/08/2025	12/08/2025	3413	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	07/08/2025	07/08/2025	3410	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS E NO CARD.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	08/08/2025	08/08/2025	3411	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA.	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	12/08/2025	12/08/2025	3278	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN.	Umuarama	NILTON CESAR EVANGELISTA	11/08/2025	11/08/2025	3418	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	12/08/2025	12/08/2025	3419	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN.	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	08/08/2025	08/08/2025	3424	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL DE CLINICA.	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	12/08/2025	12/08/2025	3425	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA .	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	11/08/2025	11/08/2025	3426	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E CENTRO AUDITIVO.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	08/08/2025	08/08/2025	3422	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE	

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/08/2025	11/08/2025	3423	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERENCIA NA CLINICA ESPECIALITÁ.	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	08/08/2025	08/08/2025	3420	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA DR PRIME.	Mamborê	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	12/08/2025	12/08/2025	3421	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTE DE ALTA NO ESPECIALITÁ,	Campo Mourão	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	13/08/2025	13/08/2025	3440	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTE DE ALTA NO TORÃO TOKUDA .	Apucarana	LUIZ CARLOS CARDOZO	09/08/2025	09/08/2025	3441	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO MED BRUCHEZ.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	13/08/2025	13/08/2025	3441	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA PARA ORGANIZAR A REPLICAÇÃO DO CURSO AOS DEMAIS VACINADORES.	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	08/08/2025	08/08/2025	3443	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	ACOMPANHAR PACIENTE P/ TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO QUE PRECISA DO USO DO OXIGENIO.	Curitiba	JALDEIR DA COSTA CANARIO	09/08/2025	10/08/2025	3444-3445	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE	
1	R\$ 492,07	R\$ 492,07	ACOMPANHAR PACIENTE P/ TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO QUE PRECISA DO USO DO OXIGENIO.	Curitiba	JALDEIR DA COSTA CANARIO	09/08/2025	10/08/2025	3444-3445	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE	

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA CIRUMED.	Umuarama	GERSON MONTEIRO	13/08/2025	13/08/2025	3434	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	BUSCAR PULVERIZADORES QUE ESTAVAM EM MANUTENÇÃO NA CHAVENCO.	Umuarama	HERMES RICARDO AGOSTINI	07/08/2025	07/08/2025	3435	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM .	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	02/08/2025	02/08/2025	3436	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM .	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	06/08/2025	06/08/2025	3437	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM .	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	11/08/2025	11/08/2025	3439	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM .	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	13/08/2025	13/08/2025	3438	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO OFTALCAN.	Londrina	APARECIDO RODRIGUES	13/08/2025	13/08/2025	3430	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN.	Cascavel	EVERTON JOSE CARDOSO	12/08/2025	12/08/2025	3432	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CENTRAL HOSPITALAR.	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	13/08/2025	13/08/2025	3433	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA.	13/08/2025	13/08/2025	3431	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN.	Umuarama	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	13/08/2025	13/08/2025	3429	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR, NO CAMPEONATO 37 JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ MACRORREGIONAL.	Nova Esperança	IGOR FERNANDES AMERICO	17/08/2025	17/08/2025	3461	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	CONDUZIR PACIENTES QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR MUNICIPIO DE GOIOERÊ NA CAMINHADA DA NATUREZA	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	17/08/2025	17/08/2025	3460	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 405,55	R\$ 405,55	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ PARTICIPANDO DO CAMPEONATO 37 JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ MACRORREGIONAL.	Nova Esperança	IGOR FERNANDES AMERICO	14/08/2025	16/08/2025	3459-3463	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	DE

1	R\$ 648,89	R\$ 648,89	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ PARTICIPANDO DO CAMPEONATO 37 JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ	Nova Esperança	IGOR FERNANDES AMERICO	14/08/2025	16/08/2025	3459-3463	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETA DA MODALIDADE DE VOLEIBOL E FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ PARTICIPANDO DO CAMPEONATO 37 JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ MACRORREGIONAL. QUE ACONTECERA NA CIDADE DE NOVA ESPERANÇA NOS DIAS 14 A 17/08/25	Nova Esperança	LUCAS GASPAR ALENCAR	14/08/2025	16/08/2025	3458-3463	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	DE
2	R\$ 492,07	R\$ 984,14	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETA DA MODALIDADE DE VOLEIBOL E FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ PARTICIPANDO DO CAMPEONATO 37 JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ MACRORREGIONAL. QUE ACONTECERA NA CIDADE DE NOVA ESPERANÇA NOS DIAS 14 A 17/08/25	Nova Esperança	LUCAS GASPAR ALENCAR	14/08/2025	16/08/2025	3458-3463	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETA DA MODALIDADE DE VOLEIBOL E FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ PARTICIPANDO DO CAMPEONATO 37 JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ MACRORREGIONAL.	Nova Esperança	LUCAS GASPAR ALENCAR	16/08/2025	17/08/2025	3457	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	DE
3	R\$ 64,88	R\$ 194,64	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETA DA MODALIDADE DE VOLEIBOL E FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR PARTICIPANDO DO CAMPEONATO 37 JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ MACRORREGIONAL.	Nova Esperança	EDSON ROBERTO MARTINS	14/08/2025	14/08/2025	3456	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	DE

1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETA DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ PARTICIPANDO DO CAMPEONATO 37 JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ MACRORREGIONAL;	Nova Esperança	MARCELO FERREIRA DA SILVA	14/08/2025	16/08/2025	3454-3464	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	DE
1	R\$ 492,07	R\$ 492,07	CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETA DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ PARTICIPANDO DO CAMPEONATO 37 JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ MACRORREGIONAL;	Nova Esperança	MARCELO FERREIRA DA SILVA	14/08/2025	16/08/2025	3454-3464	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	DE

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	CONDUZIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, PARTICIPANDO DO CAMPEONATO 37 JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ MACRORREGIONAL.	Nova Esperança	MARCELO FERREIRA DA SILVA	16/08/2025	17/08/2025	3453	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR ATLETA DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ PARTICIPANDO DO CAMPEONATO 37 JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ MACRORREGIONAL	Nova Esperança	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	14/08/2025	17/08/2025	3452-3465	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3	R\$ 492,07	R\$ 1.476,21	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR ATLETA DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ PARTICIPANDO DO CAMPEONATO 37 JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ MACRORREGIONAL	Nova Esperança	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	14/08/2025	17/08/2025	3452-3465	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO TORNEIO DE FUTEBOL SUÍÇO CAMPIN DA VILA	Juranda	ADALTO RODRIGUES ROBERTO	17/08/2025	17/08/2025	3449	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	CONDUZIR ATLETA DA MODALIDADE DE VOLEIBOL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ PARTICIPANDO DO CAMPEONATO 37 JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ MACRORREGIONAL.	Nova Esperança	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	14/08/2025	17/08/2025	3450-3466	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3	R\$ 492,07	R\$ 1.476,21	CONDUZIR ATLETA DA MODALIDADE DE VOLEIBOL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ PARTICIPANDO DO CAMPEONATO 37 JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ MACRORREGIONAL.	Nova Esperança	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	14/08/2025	17/08/2025	3450-3466	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	CONDUZIU ATLETA DE UMUARAMA DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ PARTICIPANDO DO CAMPEONATO 5 DO PARANÁ BOM DE BOLA -FASE MACRORREGIONAL , CATEGORIA SUB 16 / MASCULINO.	Umuarama	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	08/08/2025	08/08/2025	3451	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA COPA INFANTIL DE FUTSAL REGIONAL SUB-7,8 E 9 - 3 RODADA.	Moreira Sales	ADALTO RODRIGUES ROBERTO	16/08/2025	16/08/2025	3448	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HORTOCAMP.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	14/08/2025	14/08/2025	3470	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR OS PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN E HOSPITAL DOS OLHOS.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	14/08/2025	14/08/2025	3473	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO SANTA CASA.	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	14/08/2025	14/08/2025	3474	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM E DR PRIME.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	14/08/2025	14/08/2025	3475	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CENTER CARDIO E HEMONUCLEO .	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	14/08/2025	14/08/2025	3476	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTE DE ALTA NO HONPAR.	Arapongas	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	14/08/2025	14/08/2025	3477	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	CONDUZIR PROFESSORES PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA "MOSTRA DE DANÇA 2025"	Cruzeiro do Oeste	HEBER ALVES NUNES	17/08/2025	18/08/2025	3485	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CENTRO DE DIAGNOSTICO SANTA CECILIA.	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	14/08/2025	14/08/2025	3478	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	14/08/2025	14/08/2025	3479	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CARD E UOPECCAN.	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	13/08/2025	13/08/2025	3480	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO SANTA CASA.	Campo Mourão	NILTON EVANGELISTA CESAR	13/08/2025	13/08/2025	3481	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DO I CONGRESSO DO GRUPO DE ESTUDOS FORMADORES EM AÇÃO MUNICÍPIOS - NCPM 2025	Curitiba	ALINE SUELLEN BATISTA	18/08/2025	22/08/2025	3486-3491	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	R\$ 492,07	R\$ 1.476,21	PARTICIPAR DO I CONGRESSO DO GRUPO DE ESTUDOS FORMADORES EM AÇÃO MUNICÍPIOS - NCPM 2025	Curitiba	ALINE SUELLEN BATISTA	18/08/2025	22/08/2025	3486-3491	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/08/2025	14/08/2025	3482	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO SANTA CASA .	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	15/08/2025	15/08/2025	3483	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL SAN JULIAN.	Curitiba	SERGIO BARBOSA DE JESUS	13/08/2025	14/08/2025	3484-3501	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 492,07	R\$ 492,07	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL SAN JULIAN.	Curitiba	SERGIO BARBOSA DE JESUS	13/08/2025	14/08/2025	3484-3501	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DO I CONGRESSO DO GRUPO DE ESTUDOS FORMADORES EM AÇÃO MUNICÍPIOS - NCPM 2025	Curitiba	ALINE BRANDANI SILVA	18/08/2025	22/08/2025	3486-3491	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DE
3	R\$ 492,07	R\$ 1.476,21	PARTICIPAR DO I CONGRESSO DO GRUPO DE ESTUDOS FORMADORES EM AÇÃO MUNICÍPIOS - NCPM 2025	Curitiba	ALINE BRANDANI SILVA	18/08/2025	22/08/2025	3486-3491	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DO I CONGRESSO DO GRUPO DE ESTUDOS FORMADORES EM AÇÃO MUNICÍPIOS - NCPM 2025	Curitiba	ADEMILSON DA SILVA SANTANA	18/08/2025	22/08/2025	3488-3495	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DE
3	R\$ 492,07	R\$ 1.476,21	PARTICIPAR DO I CONGRESSO DO GRUPO DE ESTUDOS FORMADORES EM AÇÃO MUNICÍPIOS - NCPM 2025	Curitiba	ADEMILSON DA SILVA SANTANA	18/08/2025	22/08/2025	3488-3495	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DO I CONGRESSO DO GRUPO DE ESTUDOS FORMADORES EM AÇÃO MUNICÍPIOS - NCPM 2025	Curitiba	MARIA LUCIA KELLER DE FARIAS DOS SANTOS	18/08/2025	22/08/2025	3489-3496	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DE
3	R\$ 492,07	R\$ 1.476,21	PARTICIPAR DO I CONGRESSO DO GRUPO DE ESTUDOS FORMADORES EM AÇÃO MUNICÍPIOS - NCPM 2025	Curitiba	MARIA LUCIA KELLER DE FARIAS DOS SANTOS	18/08/2025	22/08/2025	3489-3496	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOFALON.	Londrina	EVERTON JOSE CARDOSO	14/08/2025	14/08/2025	3472	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DO I CONGRESSO DO GRUPO DE ESTUDOS FORMADORES EM AÇÃO MUNICÍPIOS - NCPM 2025	Curitiba	APARECIDA KOZLOWSKI MARMOL INEZ	18/08/2025	22/08/2025	3497-3498	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DE
3	R\$ 492,07	R\$ 1.476,21	PARTICIPAR DO I CONGRESSO DO GRUPO DE ESTUDOS FORMADORES EM AÇÃO MUNICÍPIOS - NCPM 2025	Curitiba	APARECIDA KOZLOWSKI MARMOL INEZ	18/08/2025	22/08/2025	3497-3498	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DE

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO MED BRUCHEZ.	Maringá	DIVINO VIDAL DA SILVA.	14/08/2025	14/08/2025	3471	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO NO PROGRAMA REDE DE SECRETARIOS - MODULO 05 - DIMENSÕES DA LIDERANÇA INSTITUCIONAL E LIDERANÇA E PROTAGONISMO EM UNIVERSO PÚBLICO	Maringá	REGINA MÁRCIA CRUZ	19/08/2025	20/08/2025	3490-3499	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICIT. CONTR. ADM INISTR	
1	R\$ 648,89	R\$ 648,89	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO NO PROGRAMA REDE DE SECRETARIOS - MODULO 05 - DIMENSÕES DA LIDERANÇA INSTITUCIONAL E LIDERANÇA E PROTAGONISMO EM UNIVERSO PÚBLICO	Maringá	REGINA MÁRCIA CRUZ	19/08/2025	20/08/2025	3490-3499	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICIT. CONTR. ADM INISTR	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO NO PROGRAMA REDE DE SECRETARIOS - MODULO 05 - DIMENSÕES DA LIDERANÇA INSTITUCIONAL E LIDERANÇA E PROTAGONISMO EM UNIVERSO PÚBLICO	Maringá	ANANZA MARIA RIBEIRO SOUZA SCHOLZ	19/08/2025	20/08/2025	3502-3503	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICIT. CONTR. ADM INISTR	
1	R\$ 648,89	R\$ 648,89	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO NO PROGRAMA REDE DE SECRETARIOS - MODULO 05 - DIMENSÕES DA LIDERANÇA INSTITUCIONAL E LIDERANÇA E PROTAGONISMO EM UNIVERSO PÚBLICO	Maringá	ANANZA MARIA RIBEIRO SOUZA SCHOLZ	19/08/2025	20/08/2025	3502-3503	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICIT. CONTR. ADM INISTR	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAÇÃO EM AGENDAS OFICIAIS PARA TRATAR DE DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO; REUNIÃO COM A DEPUTADA ESTADUAL MARIA VICTORIA,	Curitiba	ADILSON SOUZA DE BRITO	18/08/2025	21/08/2025	3504-3505	GABINETE DO VICE- PREFEITO	DO

3	R\$ 1.103,11	R\$ 3.309,33	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAÇÃO EM AGENDAS OFICIAIS PARA TRATAR DE DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO; REUNIÃO COM A DEPUTADA ESTADUAL MARIA VICTORIA,	Curitiba	ADILSON SOUZA DE BRITO	18/08/2025	21/08/2025	3504-3505	GABINETE DO VICE- PREFEITO	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DO CURSO APLICADO PELO SEBRAE COM O TEMA INICIATIVAS QUE IMPULSIONAM O DESENVOLVIMENTO	Campo Mourão	ALEXANDRE RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR	19/08/2025	19/08/2025	3506	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMBIENTE/RE C. HIDRICOS	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DO CURSO APLICADO PELO SEBRAE COM O TEMA INICIATIVAS QUE IMPULSIONAM O DESENVOLVIMENTO	Campo Mourão	DOLORES DE FATIMA SANTANA	19/08/2025	19/08/2025	3507	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMBIENTE/RE C. HIDRICOS	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DO EVENTO DE AVIAÇÃO AGRÍCOLA	Campo Mourão	DOLORES DE FATIMA SANTANA	15/08/2025	15/08/2025	3508	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMBIENTE/RE C. HIDRICOS	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DO EVENTO DE AVIAÇÃO AGRÍCOLA	Campo Mourão	EDUARDO FOGAÇA DA SILVA	15/08/2025	15/08/2025	3509	MUNIC. AGRIC. MEIO AMBIENTE/RE	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO: "FERRAMENTAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIPC, BB ÁGIL COM ÊNFASE NO AGILIZA SUAS"	Curitiba	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	20/08/2025	23/08/2025	3510-3535	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2	R\$ 492,07	R\$ 984,14	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO: "FERRAMENTAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIPC, BB ÁGIL COM ÊNFASE NO AGILIZA SUAS"	Curitiba	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	20/08/2025	23/08/2025	3510-3535	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA.	15/08/2025	15/08/2025	3513	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMAM.	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	11/08/2025	11/08/2025	3514	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	15/08/2025	15/08/2025	3515	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO SANTA CASA .	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	16/08/2025	16/08/2025	3516	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR OS PACIENTES PARA TRATAMENTO NO	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	15/08/2025	15/08/2025	3517	SECRETARIA MUNICIPAL	DE

			SANTA CASA.						SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR OS PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME.	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/08/2025	16/08/2025	3518	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOCAM.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	15/08/2025	15/08/2025	3519	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	15/08/2025	15/08/2025	3520	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERENCIA NO SANTA CASA.	Campo Mourão	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	15/08/2025	15/08/2025	3521	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE ALTA NO SANTA CASA.	Campo Mourão	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	17/08/2025	17/08/2025	3522	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOCAM E OFTALCAM.	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	15/08/2025	15/08/2025	3523	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO ESPECIALITÁ.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	15/08/2025	15/08/2025	3524	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA DE MATRICIAMENTO DO APS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE , EM PARCERIA COM SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ E OS CONSELHOS MUNIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ EM CURITIBA.	Curitiba	MARCOS MASSAO NAKANO	18/08/2025	21/08/2025	3525-3537	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE

2	R\$ 492,07	R\$ 984,14	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA DE MATRICIAMENTO DO APS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE , EM PARCERIA COM SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ E OS CONSELHOS MUNIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ EM CURITIBA.	Curitiba	MARCOS MASSAO NAKANO	18/08/2025	21/08/2025	3525-3537	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOCAM.	Campo Mourão	NILTON EVANGELISTA CESAR	14/08/2025	14/08/2025	3526	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOCAM.	Campo Mourão	NILTON EVANGELISTA CESAR	15/08/2025	15/08/2025	3527	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME.	Mamborê	NILTON EVANGELISTA CESAR	16/08/2025	16/08/2025	3528	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA DR PRIME.	Mamborê	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	15/08/2025	15/08/2025	3564	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NA CLINICA CISCOCAM.	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	16/08/2025	16/08/2025	3530	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA DE MATRICIAMENTO DO APS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM PARCERIA COM SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.	Curitiba	RENATA ZAMPRONI DIAS	18/08/2025	21/08/2025	3531-3538	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
2	R\$ 492,07	R\$ 984,14	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA DE MATRICIAMENTO DO APS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM PARCERIA COM SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.	Curitiba	RENATA ZAMPRONI DIAS	18/08/2025	21/08/2025	3531-3538	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	15/08/2025	15/08/2025	3532	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE

1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOFTALON.	Londrina	SERGIO BARBOSA DE JESUS	15/08/2025	15/08/2025	3533	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	CONDUZIR A TÉCNICA CLAUDIA ATÉ A CASA LAR	Campo Mourão	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	07/08/2025	07/08/2025	3539	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	DE CONDUZIR A USUÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM UMA PERÍCIA DO INSS	Campo Mourão	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	11/08/2025	11/08/2025	3540	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	DE CONDUZIR A USUÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM UMA PERÍCIA DO INSS	Campo Mourão	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	12/08/2025	12/08/2025	3541	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DA DA CONFERÊNCIA DA MATA ATLANTICA PARANÁ 20258 E ACOMPANHAR O PREFEITO E O VICE-PREFEITO NO JANTAR COM O GOVERNADOR RATINHO JUNIOR	Curitiba	VANESSA MARCON PELOI FLAVIO	18/08/2025	21/08/2025	3542-3545	SECRETARIA GABINETE PREFEITO DE DO
3	R\$ 492,07	R\$ 1.476,21	PARTICIPAR DA DA CONFERÊNCIA DA MATA ATLANTICA PARANÁ 20258 E ACOMPANHAR O PREFEITO E O VICE-PREFEITO NO JANTAR COM O GOVERNADOR RATINHO JUNIOR	Curitiba	VANESSA MARCON PELOI FLAVIO	18/08/2025	21/08/2025	3542-3545	SECRETARIA GABINETE PREFEITO DE DO
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DA DA CONFERÊNCIA DA MATA ATLANTICA PARANÁ 2025 E ACOMPANHAR O PREFEITO E O VICE-PREFEITO NO JANTAR COM O GOVERNADOR RATINHO JUNIOR	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	18/08/2025	21/08/2025	3543-3546	GABINETE PREFEITO DO
3	R\$ 1.103,11	R\$ 3.309,33	PARTICIPAR DA DA CONFERÊNCIA DA MATA ATLANTICA PARANÁ 2025 E ACOMPANHAR O PREFEITO E O VICE-PREFEITO NO JANTAR COM O GOVERNADOR RATINHO JUNIOR	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	18/08/2025	21/08/2025	3543-3546	GABINETE PREFEITO DO

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DO ENCONTRO TERRITORIAL COM O TEMA "INICIATIVAS QUE IMPULSIONAM O DESENVOLVIMENTO"	Campo Mourão	TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO	19/08/2025	19/08/2025	3544	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICIT. CONTR. ADM INISTR
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	16/08/2025	16/08/2025	3547	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL ANGELINA CARON.	Curitiba	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	14/08/2025	16/08/2025	3549-3565	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R\$ 492,07	R\$ 984,14	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL ANGELINA CARON.	Curitiba	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	14/08/2025	16/08/2025	3549-3565	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	01/08/2025	01/08/2025	3550	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	18/08/2025	18/08/2025	3551	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME.	Mamborê	APARECIDO RODRIGUES	15/08/2025	15/08/2025	3552	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES DE ALTA .	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	16/08/2025	16/08/2025	3553	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL E OFTALCAM.	Cornélio Procopio	APARECIDO RODRIGUES	18/08/2025	18/08/2025	3554	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA .	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	18/08/2025	18/08/2025	3555	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HONPAR.	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	18/08/2025	18/08/2025	3556	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR OS PACIENTES PARA TRATAMENTO NO SANTA CASA.	Terra Boa	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	18/08/2025	18/08/2025	3557	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	COM O OBJETIVO DE TRANSPORTAR O SERVIDOR RODRIGO DALMOLIN PARA O AEROPORTO DO MUNICIPIO DE MARINGÁ	Maringá	LUCAS AUGUSTO GARRIDO SCHOLZ	17/08/2025	17/08/2025	3559	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA EXAME DE PSIQUIATRIA NO ESPECIALITÁ.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	18/08/2025	18/08/2025	3560	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO DR PRIME E CISCOMCAM.	Mamborê	NILTON CESAR EVANGELISTA	18/08/2025	18/08/2025	3561	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA NO CEONC.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	12/08/2025	12/08/2025	3562	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR PRIME	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	11/08/2025	11/08/2025	3563	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	18/08/2025	18/08/2025	3564	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR TECNICAMENTE ATLETA DA MODALIDADE DE VOLEIBOL E FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÉ/PR PARTICIPANDO DO CAMPEONATO 37 JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ MACRORREGIONAL.	Nova Esperança	EDSON ROBERTO MARTINS	16/08/2025	17/08/2025	3455	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTE DE ALTA NO TORAO TOKUDA.	Apucarana	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	12/08/2025	12/08/2025	3558	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	DE CONDUZIR A USUÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM UMA PERÍCIA DO INSS	Campo Mourão	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	14/08/2025	14/08/2025	3566	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	DE CONDUZIR A USUÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM UMA PERÍCIA DO INSS	Campo Mourão	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	18/08/2025	18/08/2025	3567	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	CONDUZIR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÉ/PR, PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO TALETS CUP 2025	Maringá	MARCELO FERREIRA DA SILVA	18/08/2025	19/08/2025	3568	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	CONDUZIR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÉ/PR, PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO TALETS CUP 2025	Maringá	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	18/08/2025	19/08/2025	3569	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	CONDUZIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÉ/PR, NO CAMPEONATO TALETS CUP 2025	Maringá	IGOR FERNANDES AMERICO	18/08/2025	19/08/2025	3570	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R\$ 242,79	R\$ 242,79	DIÁRIA COMPLEMENTAR REFERENTE A CI Nº 588/2025	Loanda	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	09/08/2025	09/08/2025	3571	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÉ NA SEGUNDA FASE DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL SERIE BRONZE MASCULINO	Itapejara d'Oeste	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	23/08/2025	24/08/2025	3572	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO ACOMPANHAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA NO HOSPITAL SAN JULIAN.	Curitiba	ZULEIDE DE OLIVEIRA TUMILHEIRO ARQUINIGO	13/08/2025	14/08/2025	3597-3597	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 492,07	R\$ 492,07	TENDO POR OBJETIVO ACOMPANHAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA NO HOSPITAL SAN JULIAN.	Curitiba	ZULEIDE DE OLIVEIRA TUMILHEIRO ARQUINIGO	13/08/2025	14/08/2025	3597-3597	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICAS DIVERSAS.	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	19/08/2025	19/08/2025	3596	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	13/08/2025	13/08/2025	3593	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA NO SANTA CASA.	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	17/08/2025	17/08/2025	3594	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC , INSS E FAG.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	19/08/2025	19/08/2025	3595	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	COM O OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Campo Mourão	ADALTO ROBERTO RODRIGUES	06/08/2025	06/08/2025	3574	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO SANTA CASA.	Terra Boa	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	19/08/2025	19/08/2025	3575	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO ESPECIALITÁ.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	19/08/2025	19/08/2025	3576	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA .	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	19/08/2025	20/08/2025	3577	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	13/08/2025	13/08/2025	3578	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA NO HOSPITAL REGIONAL E HONPAR.	Cornélio Procopio	EVERTON JOSE CARDOSO	19/08/2025	19/08/2025	3579	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	EVERTON JOSE CARDOSO	18/08/2025	18/08/2025	3580	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR OS PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CARD E INSS.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	19/08/2025	19/08/2025	3581	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HEMONUCLEO.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	19/08/2025	19/08/2025	3582	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	18/08/2025	18/08/2025	3583	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	19/08/2025	19/08/2025	3584	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO DR PRIME E CISCOMCAM.	Mamborê	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	18/08/2025	18/08/2025	3599	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE ALTA NO HOSP. DE OLHOS E DR PRIME.	Mamborê	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	19/08/2025	19/08/2025	3585	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DO II ENCONTRO ANUAL DAS GRADUAÇÕES DA EAD DA UEM	Maringá	ELAINE NOGUEIRA MELO	23/08/2025	23/08/2025	3600	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DO II ENCONTRO ANUAL DAS GRADUAÇÕES DA EAD DA UEM	Maringá	BRUNNA CAROLINA DA SILVA	23/08/2025	23/08/2025	3601	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	18/08/2025	18/08/2025	3586	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	LEVAR PROFESSORES E ALUNOS PARA PARTICIPAR DO II ENCONTRO ANUAL DAS GRADUAÇÕES DA EAD DA UEM	Maringá	JONATHAN NUNES CARVALHO	23/08/2025	23/08/2025	3602	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NOUOPECCAN ,HOSP.DE OLHOS UMUARAMA E CARD.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	19/08/2025	19/08/2025	3587	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	BUSCAR O SERVIDOR RODRIGO DALMOLIN NO AEROPORTO DO MUNICIPIO DE MARINGÁ, ONDE MESMO RETORNARÁ DA PARTICIPAÇÃO DA 5 CONFERENCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA - 5 CNSTT.	Maringá	LUCAS AUGUSTO GARRIDO SCHOLZ	21/08/2025	21/08/2025	3588	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA .	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	18/08/2025	18/08/2025	3589	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	19/08/2025	19/08/2025	3590	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO SANTA CASA E OFTALCAM.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	12/08/2025	12/08/2025	3591	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NA CLINICA SANTA RITA E HOSP. DAS CLINICAS.	Maringá	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	19/08/2025	19/08/2025	3592	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	CONDUZIR OS ATLETAS DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ EM UM AMISTOSO DE FUTEBOL SUIÇO	Assis Chateaubrian d	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	22/08/2025	22/08/2025	3607	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O	Mamborê	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	23/08/2025	23/08/2025	3608	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE

			MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATÊ						ESPORTE E LAZER
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE PRIME.	Mamborê	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	20/08/2025	20/08/2025	3610	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CARD.	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	20/08/2025	20/08/2025	3611	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO FISIOKIDS.	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA.	19/08/2025	19/08/2025	3612	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PARA OS AGENTES PÚBLICOS PARA ATUAREM NAS AGENCIAS DO TRABALHADOR DO PARANÁ QUANTO AOS PROGRAMAS DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO TRABALHO E EMPREGO LOCAL	Maringá	ALEX DE SOUZA DA COSTA	14/08/2025	14/08/2025	3606	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP.DR.AURÉLIO.	Nova Aurora	DIVINO VIDAL DA SILVA.	20/08/2025	20/08/2025	3613	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	20/08/2025	20/08/2025	3614	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS PRIME , SANTA CASA.	Mamborê	GERSON MONTEIRO	20/08/2025	20/08/2025	3615	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DO EVENTO TÉCNICO DE APRESENTAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DE UM TRITURADOR MÓVEL	Terra Boa	DOLORES DE FATIMA SANTANA	22/08/2025	22/08/2025	3437	SECRETARIA MUNIC.AGRIC. MEIO AMBIENTE/RE HIDRICOS C.

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE BUSCAR PULVERIZADORES QUE ESTAVAM EM MANUTENÇÃO NA CHAVENCO.	Umuarama	HERMES RICARDO AGOSTINI	06/08/2025	06/08/2025	3616	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	COM O OBJETIVO DE TROCAR PEÇA QUE REULA A VAZÃO DOS PULVERIZADORES	Umuarama	HERMES RICARDO AGOSTINI	18/08/2025	18/08/2025	3617	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DO EVENTO TÉCNICO DE APRESENTAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DE UM TRITURADOR MÓVEL	Terra Boa	NATALIA REZENDE PEREIRA	21/08/2025	21/08/2025	3605	SECRETARIA MUNIC.AGRIC. MEIO AMBIENTE/RE HIDRICOS C.
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE ALTA NO HONPAR.	Arapongas	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	20/08/2025	20/08/2025	3618	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS UMUARAMA.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	20/08/2025	20/08/2025	3619	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN ,HOSP.DE OLHOS UMUARAMA E CARD.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	19/08/2025	19/08/2025		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DA REUNIÃO DO QUINTO CASTRA PET	Campo Mourão	ALEXANDRE RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR	22/08/2025	22/08/2025	3633	SECRETARIA MUNIC.AGRIC. MEIO AMBIENTE/RE HIDRICOS C.
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO BUSCAR AS MAQUINAS DE PULVERIZADORES QUE ESTAVAM EM MANUTENÇÃO NA CHAVECO.	Umuarama	LILIAN ANDREZA OHARA	07/08/2025	07/08/2025	3620	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	COM O OBJETIVO DE TROCAR PEÇA QUE REULA A VAZÃO DOS PULVERIZADORES.	Umuarama	LILIAN ANDREZA OHARA	18/08/2025	18/08/2025	3621	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DA REUNIÃO DO QUINTO CASTRA PET	Campo Mourão	BRUNO NECESIO SOUZA E SILVA	22/08/2025	22/08/2025	3632	SECRETARIA MUNIC.AGRIC. MEIO AMBIENTE/RE HIDRICOS C.
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA EXAME DE PSIQUIATRIA NO INSTITUTO TARUMÃ.	Curitiba	LUIZ CARLOS MONTEIRO	14/08/2025	15/08/2025	3622-3634	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R\$ 492,07	R\$ 492,07	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA EXAME DE PSIQUIATRIA NO INSTITUTO TARUMÃ.	Curitiba	LUIZ CARLOS MONTEIRO	14/08/2025	15/08/2025	3622-3634	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. TORAO TOKUDA.	Apucarana	LUIZ CARLOS MONTEIRO	19/08/2025	19/08/2025	3623	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA ESPECIALITA.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	20/08/2025	20/08/2025	3624	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	20/08/2025	20/08/2025	3625	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	11/08/2025	11/08/2025	3626	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NA SANTA CASA .	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	20/08/2025	20/08/2025	3627	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE PARTICIPAR DE Tutores DAS ETAPAS DE REPLICAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM SALA DE VACINA.	Campo Mourão	PRISCILA SARACENI GARCIA	15/08/2025	15/08/2025	3628	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	20/08/2025	20/08/2025	3629	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	20/08/2025	20/08/2025	3630	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

									SAUDE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE TRANSFERENCIA NO CENTRAL HOSPITALAR .	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	20/08/2025	20/08/2025	3631	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NA MAE PARANAENSE.	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	21/08/2025	21/08/2025	3651	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE TRANSFERENCIA NO SANTA CASA.	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	21/08/2025	21/08/2025	3459	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM.	Mamborê	NILTON CESAR EVANGELISTA	21/08/2025	21/08/2025	3649	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE BUSCAR VACINAS BCG E HEPATITE B NA 11 REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO.	Campo Mourão	MARIA EDUARDA DA CRUZ CHAVES	21/08/2025	21/08/2025	3648	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. DA CRIANÇA.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	21/08/2025	21/08/2025	3647	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN ,HOSP.DE OLHOS UMUARAMA E CARD.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	21/08/2025	21/08/2025	3646	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE ALTA NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	21/08/2025	21/08/2025	3645	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INST.DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	20/08/2025	20/08/2025	3644	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE DE ALTA NO CENTER CARDIO.	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	20/08/2025	20/08/2025	3642	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA ALTA NO MD VIDA .	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	21/08/2025	21/08/2025	3643	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	GERSON MONTEIRO	18/08/2025	18/08/2025	3653	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO ESPECIALITÁ .	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	21/08/2025	21/08/2025	3654	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	EVERTON JOSE CARDOSO	21/08/2025	21/08/2025	3639	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR PACIENTE PARA TRANSFERENCIA PARA O CEONC DE CASCAVEL.	Cascavel	ELIANE SILVA CONCEIÇÃO	19/08/2025	19/08/2025	3638	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HONPAR.	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	21/08/2025	21/08/2025	3637	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN.	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	21/08/2025	21/08/2025	3636	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE GESTORES LIGADO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Curitiba	ANANZA MARIA RIBEIRO SOUZA SCHOLZ	25/08/2025	29/08/2025	3657-3659	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICI T.CONTR.ADM INISTR
3	R\$ 648,89	R\$ 1.946,67	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE GESTORES LIGADO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Curitiba	ANANZA MARIA RIBEIRO SOUZA SCHOLZ	25/08/2025	29/08/2025	3657-3659	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICI T.CONTR.ADM INISTR
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PARA OS AGENTES PÚBLICOS PARA ATUAREM NAS AGENCIAS DO TRABALHADOR DO PARANÁ QUANTO AO PROGRAMA DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO TRABALHO E EMPREGO LOCAL	Maringá	ANANZA MARIA RIBEIRO SOUZA SCHOLZ	14/08/2025	14/08/2025	3656	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICI T.CONTR.ADM INISTR
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS LIGADOS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO FOI PASSAGEM DE ONIBUS PELA EMPRESA NORDESTE	Curitiba	ELIZANGELA MALAGUTTI MARTINES SALVADOR	25/08/2025	29/08/2025	3658-3660	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO TURISMO E
3	R\$ 492,07	R\$ 1.476,21	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS LIGADOS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO FOI PASSAGEM DE ONIBUS PELA EMPRESA NORDESTE	Curitiba	ELIZANGELA MALAGUTTI MARTINES SALVADOR	25/08/2025	29/08/2025	3658-3660	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO TURISMO E
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DO ENCONTRO TERRITÓRIA "INICIATIVAS QUE IMPULSIONAM O DESENVOLVIMENTO"	Campo Mourão	CASSIA ROMAO PEREIRA	19/08/2025	19/08/2025	3655	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO TURISMO E

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DA CONFERENCIA DA MATA ATLÂNTICA PARANÁ 2025 E PARTICIPAR DO JANTAR COM O GOVERNADOR RATINHO JR. E NO CUMPRIMENTO DE AGENDAS OFICIAIS	Curitiba	SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO	18/08/2025	21/08/2025	3661-3666	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
3	R\$ 648,89	R\$ 1.946,67	PARTICIPAR DA CONFERENCIA DA MATA ATLÂNTICA PARANÁ 2025 E PARTICIPAR DO JANTAR COM O GOVERNADOR RATINHO JR. E NO CUMPRIMENTO DE AGENDAS OFICIAIS	Curitiba	SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO	18/08/2025	21/08/2025	3661-3666	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR ALUNOS PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS ESCOLARES	Boa Esperança	FERNANDO DE ARAUJO KRACHINSKI	22/08/2025	22/08/2025	3662	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE

1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL DE HONPAR .	Londrina	SERGIO BARBOSA DE JESUS	21/08/2025	21/08/2025	3691	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP.MUN.JUAREZ BARRETO.	Faxinal	SERGIO BARBOSA DE JESUS	24/08/2025	24/08/2025	3692	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC .	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	22/08/2025	22/08/2025	3693	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS ESCOLARES	Boa Esperança	ADILSON JOSE DA SILVA	21/08/2025	21/08/2025	3663	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS DR PRIME.	Mamborê	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	23/08/2025	23/08/2025	3690	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	22/08/2025	22/08/2025	3689	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO SANTA CECILIA.	Campo Mourão	LUIZ FERNANDO GOMES DE SANTANA	18/08/2025	18/08/2025	3688	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. DA CRIANÇA ,H.U E HOSPITAL DA CRIANÇA.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	20/08/2025	20/08/2025	3686	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DO ENCONTRO "IMPLEMENTAÇÃO DO TERRITÓRIO DO TURISMO"	Campo Mourão	LUANA SOARES GARCIA CARDIM	29/08/2025	29/08/2025	3664	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO TURISMO	E
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS UMUARAMA, UOPECCAN E CARD.	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	22/08/2025	22/08/2025	3687	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO SANTA CASA.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	21/08/2025	21/08/2025	3684	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DO ENCONTRO "IMPLEMENTAÇÃO DO TERRITÓRIO DO TURISMO"	Campo Mourão	CASSIA ROMAO PEREIRA	29/08/2025	29/08/2025	3665	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO TURISMO	E
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM, SANTA CASA,HONOPR,CENTER CLINICA ,OFTALCAM, MD VIDA E ORTOKLIN	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	22/08/2025	22/08/2025	3685	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	22/08/2025	22/08/2025	3683	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE ALTA NO OFTALCAM.	Campo Mourão	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	23/08/2025	23/08/2025	3682	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INST.DO RIM.	P/ Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	23/08/2025	23/08/2025	3681	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	P/ Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	21/08/2025	21/08/2025	3679	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INST.DO RIM.	P/ Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	22/08/2025	22/08/2025	3680	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS , DR PRIME E SISNOR.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	22/08/2025	22/08/2025	3498	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA MEDBRUCHEZ .	Maringá	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/08/2025	22/08/2025	3499	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR OS PACIENTES PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM.	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	23/08/2025	23/08/2025	3500	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INST. DO RIM.	P/ Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	20/08/2025	20/08/2025	3501	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INST. DO RIM.	P/ Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	22/08/2025	22/08/2025	3502	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS DR PRIME.	Mamborê	EVERTON JOSE CARDOSO	23/08/2025	23/08/2025	3503	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN E CARD.	Umuarama	DOUGLAS MARCIO APARECIDO BONETTE	11/07/2025	11/07/2025	3504	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO ERASTO GAESTNER.	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA.	23/08/2025	24/08/2025	3505	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 492,07	R\$ 492,07	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO ERASTO GAESTNER.	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA.	23/08/2025	24/08/2025	3505	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEONC.	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA.	22/08/2025	22/08/2025	3506	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HONPAR.	Arapongas	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	22/08/2025	22/08/2025	3668	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HONPAR.	Arapongas	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	23/08/2025	23/08/2025	3508	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	25/08/2025	25/08/2025	3706	SECRETARIA	

			PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.						MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/08/2025	22/08/2025	3705	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NO HOSP.DE OLHOS DR PRIME.	Mamborê	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	25/08/2025	25/08/2025	3704	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS DR PRIME.	Mamborê	NILTON CESAR EVANGELISTA	25/08/2025	25/08/2025	3703	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	BUSCAR PACIENTES DE ALTA NO HOSP. DE OLHOS DR PRIME.	Mamborê	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	22/08/2025	22/08/2025	3701	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE ALTA NO SANTA CASA.	Campo Mourão	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	25/08/2025	25/08/2025	3702	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	GERSON MONTEIRO	25/08/2025	25/08/2025	3700	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR OS PACIENTES PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM.	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	21/08/2025	21/08/2025	3698	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR OS PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP DE OLHOS UMUARAMA.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/08/2025	25/08/2025	3699	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HONPAR.	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	25/08/2025	25/08/2025	3697	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA ESPECIALITÁ.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	22/08/2025	22/08/2025	3696	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	26/08/2025	26/08/2025	3732	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE

1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC,UOPECCAN,FAG E CENTRO AUDITIVO.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/08/2025	26/08/2025	3731	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
2	R\$ 64,88	R\$ 129,76	PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR RODRIGO DALMOLIN,COMO DELEGADO NA 5 CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA , QUE OCORRE NOS DIAS 18 A 21/08/25.	Maringá	RODRIGO DALMOLIN	17/08/2025	21/08/2025	3730	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NO HONPAR.	Arapongas	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	18/08/2025	18/08/2025	3728	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NO SANTA RITA.	Maringá	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	26/08/2025	26/08/2025	3729	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HONPAR , HOFTALON E HC.	Arapongas	LUIZ CARLOS MONTEIRO	26/08/2025	26/08/2025	3727	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN.	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	25/08/2025	25/08/2025	3725	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN.	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	26/08/2025	26/08/2025	3726	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO ESPECIALITA.	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	26/08/2025	26/08/2025	3724	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO SANTA CASA .	P/ Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	24/08/2025	24/08/2025	3722	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	P/ Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	25/08/2025	25/08/2025	3723	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE ALTA NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	26/08/2025	26/08/2025	3721	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA ALTA NO HOSPITAL TORAO TOKUDA.	Apucarana	JEAN CARLO MIORANZA	26/08/2025	26/08/2025	3532	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DA REUNIÃO DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE SOBRE OCI (OFERTA DE CUIDADO INTEGRADO).	Campo Mourão	Jacqueline Tonelli	25/08/2025	25/08/2025	3533	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS UMUARAMA.	Umuarama	GERSON MONTEIRO	26/08/2025	26/08/2025	3717	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR OS PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CARD.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	26/08/2025	26/08/2025	3716	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA 11 REGIONAL DE SAÚDE .	Campo Mourão	GEAN LUCAS SILVESTRE FARIAS	25/08/2025	25/08/2025	3715	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO FISIOKIDS.	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	26/08/2025	26/08/2025	3713	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. MUNICIPAL JUAREZ BARRETO.	Faxinal	DIVINO VIDAL DA SILVA.	26/08/2025	26/08/2025	3714	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEO(CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA)	Apucarana	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	21/08/2025	21/08/2025	3711	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CENTRO AUDITIVO.	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	26/08/2025	26/08/2025	3712	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE

1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	ACOMPANHAR PACIENTES PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NO CEO(CENTRO AVANÇADO DE ODONTOLOGIA)	Apucarana	JAQUELINE TEODORO DA SILVA DOS SANTOS	21/08/2025	21/08/2025	3719	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR OS ALUNOS DAS ESCOLA PREMII PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS NA CIDADE DE BOA ESPERANÇA - PR.	Boa Esperança	DIEGO ANTÔNIO DA SILVA FAXO	23/08/2025	23/08/2025	3707	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR OS ALUNOS DAS ESCOLA PREMII PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS NA CIDADE DE BOA ESPERANÇA-PR.	Boa Esperança	DANIEL DONIZETE CAETANO	24/08/2025	24/08/2025	3708	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR OS ALUNOS DAS ESCOLA PREMII PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS NA CIDADE DE BOA ESPERANÇA-PR.	Boa Esperança	LUIZ VIANA DE MOURA	21/08/2025	21/08/2025	3709	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR OS ALUNOS DAS ESCOLA PREMII PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS NA CIDADE DE BOA ESPERANÇA-PR.	Boa Esperança	LUIZ VIANA DE MOURA	22/08/2025	22/08/2025	3710	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO O HOSPITAL DO ROCIO	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	27/08/2025	28/08/2025	3733-3734	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 492,07	R\$ 492,07	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO O HOSPITAL DO ROCIO	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	27/08/2025	28/08/2025	3733-3734	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR ATLETAS PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NA CAMINHADA DA NATUREZA	Altamira do Paraná	NILTON CESAR EVANGELISTA	31/08/2025	31/08/2025	3735	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA MEDBRUCHEZ,H.U,H.C, HOSPITAL DA CRIANÇA.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	27/08/2025	27/08/2025	3744	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO MD VIDA.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	27/08/2025	27/08/2025	3743	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR ONIBUS PARA CONCERTO NA OFICINA GLOBO.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	22/08/2025	22/08/2025	3741	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	CONDUZIR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO "38" CAMPEONATO PARANAENSE BICICROSS" - 4ª ETAPA	Toledo	ALEX CORREIA COSTA	31/08/2025	31/08/2025	3736	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR ONIBUS PARA CONCERTO EM OFICINA E TRANSPORTAR PACIENTES PARA SANTA CASA.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	23/08/2025	23/08/2025	3742	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO ERASTO GAETNER.	Curitiba	NILTON CESAR EVANGELISTA	26/08/2025	27/08/2025		SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE

1	R\$ 492,07	R\$ 492,07	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO ERASTO GAETNER.	Curitiba	NILTON CESAR EVANGELISTA	26/08/2025	27/08/2025		SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NA CLINICA MEDBRUCHEZ.	Maringá	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	27/08/2025	27/08/2025	3739	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	27/08/2025	27/08/2025	3738	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSP. DE OLHOS UMUARAMA,CARD,INSS E RECEITA FEDERAL.	Umuarama	GERSON MONTEIRO	27/08/2025	27/08/2025	3747	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	DE BUSCAR ASFALTO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE	Cruzeiro do Oeste	ADEILDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	27/08/2025	27/08/2025	3751	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE QUE TERIA CIRURGIA MARCADA EM MAMBORE MAS NÃO MARCOU O TRANSPORTE E PORTANTO NÃO ESTAVA NA LISTA . DADA A URGENCIA, O MOTORISTA TRANSPORTOU O PACIENTE ATÉ BOA ESPERANÇA DE ENCONTRO AO ONIBUS DO TRANSPORTE DE BOA ESPERANÇA.	Boa Esperança	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	25/08/2025	25/08/2025	3748	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	DE BUSCAR ASFALTO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE	Cruzeiro do Oeste	ADEILDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	28/08/2025	28/08/2025	3752	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA MEDBRUCHEZ.	Maringá	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	27/08/2025	27/08/2025	3749	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE DE ALTA NO SANTA CASA.	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	27/08/2025	27/08/2025	3746	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN,HOSP.DE OLHOS UMUARAMA, CARD.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	27/08/2025	27/08/2025	3745	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO ERASTO GAETNER.	Curitiba	NILTON CESAR EVANGELISTA	26/08/2025	27/08/2025	3740	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE

1	R\$ 492,07	R\$ 492,07	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO ERASTO GAETNER.	Curitiba	NILTON CESAR EVANGELISTA	26/08/2025	27/08/2025	3740	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	DE BUSCAR ASFALTO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE	Cruzeiro do Oeste	ADEILDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	29/08/2025	29/08/2025	3754	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	PARTICIPAR DO ENCONTRO	Campo Mourão	CHIARA LOMBARDI DE	19/08/2025	19/08/2025	3755	SECRETARIA	DE

			TERRITORIAL "INICIATIVAS QUE IMPULSIONAM O DESENVOLVIMENTO"		MELLO CROSCATO				MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOFTALON E HONPAR.	Londrina	SERGIO BARBOSA DE JESUS	28/08/2025	28/08/2025	3770	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 307,67	R\$ 307,67	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E INSS.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/08/2025	28/08/2025	3769	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NA CLINICA ESPECIALITA/SISNOR.	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	28/08/2025	28/08/2025	3768	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO UOPECCAN.	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	28/08/2025	28/08/2025	3767	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO MD GASTRO,SANTA CASA , TOMOIMAGEM.	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	28/08/2025	28/08/2025	3766	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR PACIENTES DE ALTA NO HOSP. DE OLHOS DR PRIME.	Mamborê	JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO	28/08/2025	28/08/2025	3765	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	27/08/2025	27/08/2025	3763	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	28/08/2025	28/08/2025	3764	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR OS PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP.DE OLHOS UMUARAMA.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	28/08/2025	28/08/2025	3762	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE

1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES TRATAMENTO NO HEMEPAR.	P/ Curitiba	EVERTON JOSE CARDOSO	26/08/2025	28/08/2025	3761	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
2	R\$ 492,07	R\$ 984,14	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES TRATAMENTO NO HEMEPAR.	P/ Curitiba	EVERTON JOSE CARDOSO	26/08/2025	28/08/2025	3761	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSP. TORAO TOKUDA.	P/ Apucarana	EVERTON JOSE CARDOSO	25/08/2025	25/08/2025	3760	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO SANTA CASA / SANTA RITA.	Maringá	DIVINO VIDAL DA SILVA.	28/08/2025	28/08/2025	3759	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO EM LINHA DE CUIDADO SAÚDE DA CRIANÇA EM CAMPO MOURÃO.	Campo Mourão	CAMILA PEREIRA GONÇALVES	26/08/2025	26/08/2025	3757	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO NA LINHA DE SAÚDE DA CRIANÇA	Campo Mourão	CAMILA PEREIRA GONÇALVES	27/08/2025	27/08/2025	3758	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. REGIONAL DE IVAIPORÃ.	Ivaiporã	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	28/08/2025	28/08/2025	3756	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE
1	R\$ 242,79	R\$ 242,79	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DO II ENCONTRO ANUAL DAS GRADUAÇÕES DA EAD DA UEM	Maringá	BRUNNA CAROLINA DA SILVA	23/08/2025	23/08/2025	3805	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE
1	R\$ 242,79	R\$ 242,79	TENDO POR OBJETIVO PARTICIPAR DO II ENCONTRO ANUAL DAS GRADUAÇÕES DA EAD DA UEM	Maringá	ELAINE NOGUEIRA MELO	23/08/2025	23/08/2025	3806	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE
1	R\$ 64,88	R\$ 64,88	CUMPRIR AGENDAS OFICIAIS, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CASA CIVIL, DNIT E COHAPAR	Curitiba	ISABELA ZABOT ROCHA	02/09/2025	05/09/2025	3810-3811	SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA DE

2	R\$ 648,89	R\$ 1.297,78	CUMPRIR AGENDAS OFICIAIS, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CASA CIVIL, DNIT E COHAPAR	Curitiba	ISABELA ZABOT ROCHA	02/09/2025	02/09/2025	3810-3811	SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA DE
1	R\$ 249,28	R\$ 249,28	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO O HOSPITAL DO ROCIO	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	27/08/2025	29/08/2025	3840	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Paragrafo 3º do Artigo 1º da Lei nº 2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê, 9 de Setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane da Silva Marynowski
Código Identificador:5FC3FF3C

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e especial no valor de R\$ 2.306.962,79 (dois milhões e trezentos e seis mil e novecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por Tendência de Excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 2.282.462,79 (dois milhões e duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) nas seguintes contas de despesas:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
00400 – 00000	Recursos Ordinários (Livres) R\$: 100.000,00
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
00430 – 00000	Recursos Ordinários (Livres) R\$: 200.000,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
00460 – 00000	Recursos Ordinários (Livres) R\$: 200.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA
06.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0005.2018	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL
00610 – 00000	Recursos Ordinários (Livres) R\$: 100.000,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
00650 – 00000	Recursos Ordinários (Livres) R\$: 400.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001	ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0007.2025	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00820 – 00000	Recursos Ordinários (Livres) R\$: 200.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0007.2022	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00930 – 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$: 80.000,00
00940 – 00140	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) R\$: 28.857,59
12.365.0007.2026	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PÚBLICO
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01040 – 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$: 77.186,90

09	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E PECUARIA
09.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.605.0008.2040	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL
01730 – 00000	Recursos Ordinários (Livres) R\$: 36.114,48

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2034	ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA FUNDO A FUNDO
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL
01350 – 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$: 259.481,30
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01400 – 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$: 100.000,00
10.301.0006.2035	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL
01410 – 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$: 408.822,51
10.305.0006.2036	ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – FUNDO A FUNDO
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01640 – 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) R\$: 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º, serão utilizados os recursos resultantes de tendência de excesso de arrecadação, nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

Conta de Receita	Descrição	Previsão	Arrecadação	Excesso
FONTE 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	409.212,35	592.094,94	157.186,90
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	21845,83	28.556,22	6.681,22
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	131.543,98	234.658,93	85.460,12
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	10.208,33	20.593,92	8.559,19
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	52.470,83	90.694,07	32.037,94
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS EDUCAÇÃO	583,33	15.385,40	14.802,07
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS -	192.560,04	202.206,40	9.646,36
FONTE 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.841.995,55	3.512.865,12	480.822,51
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	13.107,50	17.133,68	4.008,68
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	78.926,38	141.386,08	51.866,79

1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	6.125,00	12.356,36	5.135,52
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	31.482,50	54.416,39	19.222,71
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A SAUDE	729,17	15.823,11	14.761,06
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.426.250,00	1.849.137,15	288.424,83
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.181.250,00	1.250.802,17	57.330,48
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	87.500,00	124.357,88	19.779,09
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	16.625,00	47.452,30	20.293,34
FONTE 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	227.791,67	587.406,12	359.481,30
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A SAUDE	291,67	18.410,25	17.985,43
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE	204.166,67	519.938,23	315.771,56
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	25.720,20	25.720,20
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - VIGILANCIA EM SAUDE - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS,	23.333,33	23.337,44	4,11
FONTE 00000	Recursos Ordinários (Livres)	12.001.078,98	14.059.606,45	1.236.114,48
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	52.430,00	68.534,53	16.034,53
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	315.705,54	563.180,90	205.103,75
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	24.500,00	49.425,39	20.542,03
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	125.930,00	217.601,48	76.826,78
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS FONTE LIVRE	11.083,33	149.814,83	83.547,39
1.3.2.1.05.0.1.01.00.00.00.00	RECEBIMENTO DE JUROS TDA	583,33	12.441,96	4.795,26
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS	2.916,67	50.242,56	47.325,89
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	5.705.000,00	6.603.769,89	360.920,63
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS -	577.680,10	606.619,18	28.939,07
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	43.750,00	47.326,44	2.384,29
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.725.000,00	5.003.208,63	229.321,89
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	350.000,00	497.431,53	79.116,36
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	66.500,00	189.809,13	81.173,28
1.9.2.2.14.2.1.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS - PRINCIPAL	0,00	200,00	83,33
FONTE 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	583.333,33	1.150.000,00	20.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS	583.333,33	1.150.000,00	20.000,00
FONTE 00140	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	47.979,17	76.836,76	28.857,60
17.14.52.01.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	47.395,83	74.184,65	26.788,82
13.21.01.01.03.00.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITO BANCARIO EDUCAÇÃO	583,33	2.652,11	2.068,78

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente no valor de R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais) nas seguintes contas de despesas:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0009-2080	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02199 – 00945	Transferências de Outros Programas
	R\$: 24.500,00

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro do exercício anterior da fonte de recursos 00945 (Transferências de Outros Programas) no valor de R\$ 24.500,00.

Art. 5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 10 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:B23385C9

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 122/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 19/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.132/21**, a qual objetiva o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Materiais De Informática em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO, o contrato com as empresas, conforme abaixo:

BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ:08.692.456/0001-71						
Valor total da ata: R\$564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais).						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	MOUSE ÓPTICO PRETO 3 BOTOES. 1600 DPI	UNID	40	MONOCRON	R\$ 14,10	R\$ 564,00
Valor total						R\$ 564,00

AL5 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 34.185.269/0001-01						
Valor total da ata: R\$1.599,60 (mil,quinhentos e noventa e nove e sessenta centavos).						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	PLACA DE VIDEO MINIMO 2GB GDDR5, MEMORIA E ENTRADA VGA, HDMI, 1020 MHZ MÍNIMO CLOCK	UNID	4	GOLINE	R\$ 399,90	R\$ 1.599,60
Valor total						R\$ 1.599,60

RHP COMPUTADORES LTDA - CNPJ 06.187.402/0002-04						
Valor Total da Ata: R\$ 1.991,40 (mil novecentos e noventa e um e quarenta centavos)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	HD PARA DVR 1 TERA. (PURPLE)	UNID	6	WESTER N DIGITAL	R\$ 331,90	R\$ 1.991,40
Valor Total						R\$ 1.991,40

C & M SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ:48.098.459/0001-04						
Valor total da ata: R\$ 20.369,40 (vinte mil,trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA. CONECTIVIDADE: WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0 ALIMENTAÇÃO: 110 V VELOCIDADE MAX DE IMPRESSÃO: 18 PPM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM CAPACIDADE MÍNIMA MENSAL (PAGS/MÊS): 2500 RENDIMENTO DO CARTUCHO INICIAL (EM PÁGINAS): 1000 CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA: 250 CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 50 AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 400% - 25% ITENS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CARTUCHO AMARELO , CARTUCHO CIANO , CARTUCHO MAGENTA , CARTUCHO PRETO , CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL, GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO MEMÓRIA: 512 MB SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X , WINDOWS 7 , WINDOWS 8 , WINDOWS 10 CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL (PAGS/MÊS): 25000 RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 2400X600DPI TAMANHO DE PAPEL: A4 210 X 297 MM, A5 148 X 210 MM , A6 105 × 148 MM, CARTA 215 X 279 MM, ENVELOPE CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 150 CÓPIA FRENTE E VERSO PAINEL DE CONTROLE: TELA DE TOQUE COLORIDA MÍNIMO DE 3.0 POLEGADAS VELOCIDADE DO PROCESSADOR MÍNIMO DE 600 HZ FORMATOS (EXPORTAÇÃO): WINDOWS BITMAP (BMP), JPEG (JPG), TIFF SINGLEPAGE/MULTI-PAGE (TIF), PORTABLE NETWORK GRAPHICS (PNG), PDF SINGLEPAGE/MULTI-PAGE (PDF/A, HIGH COMPRESSION PDF, SECURE PDF, SEARCHABLE PDF), XML PAPER SPECIFICATION (XPS), MICROSOFT OFFICE WORD (DOCX), MICROSOFT OFFICE POWERPOINT (PPTX), MICROSOFT OFFICE EXCEL (XLSX), HTML 3.2/4.0 (HTML), MICROSOFT EXCEL 2003 XP (XLS), RTF WORD 2000/WORDPAD (RTF),WORDPERFECT 9/10 (WPD), TEXT (TXT)	UNID	6	LEXMARK	R\$ 3.394,90	R\$ 20.369,40
Valor total						R\$ 20.369,40

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA IRATY LTDA EPP - CNPJ Nº 02.436.214/0001-30						
Valor Total da Ata R\$ 3.170,00 (tres mil cento e setenta reais)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	MONITOR 24" LED ERGONÔMICO AJUSTE DE ALTURA, ROTAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO, WIDESCREEN, 2MS, 75HZ, FULL HD, HDMI,3GREEN PRO 243GT - COM FONTE INTEGRADA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UNID	5	3GREEN/ PRÓ 243G	R\$ 634,00	R\$ 3.170,00
Valor total						R\$ 3.170,00

RHP COMPUTADORES LTDA - CNPJ 06.187.402/0002-04						
Valor Total da Ata: R\$ 1.991,40 (mil novecentos e noventa e um e quarenta centavos)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	HD PARA DVR 1 TERA. (PURPLE)	UNID	6	WESTER N DIGITAL	R\$ 331,90	R\$ 1.991,40
Valor Total						R\$ 1.991,40

TL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDS - 49.490.183/0001-60						
Valor total da ata: R\$ 520,05 (quinhentos e vinte reais e cinco centavos)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	FONTE ORIGINAL POE 48V 24W 0.5 (UBIQUITI UNIFI)	UNID	5	UBIQUITI	R\$ 104,00	R\$ 520,00
Valor total						R\$ 520,00

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - CNPJ:30.195.733/0001						
Valor total da Ata: R\$ 2.579,80 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	PROJETOR MULTIMIDIA SISTEMA DE PROJEÇÃO 3LCD; RESOLUÇÃO 1024X768 XGA; TAMANHO DA IMAGEM DE 31" A 300"; CONEXÕES HDMIX01, VGA RGBX1, USB; BRILHO EM BRANCO E EM CORES DE 3.500 LUMENS; CONECIVIDADE WIRELESS E HDMI, LAMPADA DE LONGA DURAÇÃO EM MODO ECO: 10.000 HORAS – GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	UNID	2	BRAZIL PC	R\$ 1.289,90	R\$ 2.579,80
Valor total						R\$ 2.579,80

JOEL SILVA GOMES CNPJ 37.400.911/0001-16						
Valor total da ata : R\$ 1.794,00 (mil, setecentos e noventa e quatro reais).						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO RECARREGÁVEL COM BATERIA LÍTIO 200 MAH 2.4GHZ	KIT	20	DAVELY	R\$ 89,70	R\$ 1.794,00
Valor total						R\$ 1.794,00

VISÃO GLOBAL TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 16.598.015/0001-03						
Valor total da ata: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
93	GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE DE VÍDEO IMHDX 5116 – INTELBRAS, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	2	INTELBRAS	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
Valor total						R\$ 5.600,00

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ - 40.223.106/0001-79						
Valor Total da Ata: R\$488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL- COR ESCURA-BORRACHA ANTI-DERRAPANTE.	UNID	40	DLH	R\$ 12,20	R\$ 488,00
Valor total						R\$ 488,00

MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 33.629.177/0001-00						
Valor total da ata: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
106	ROTEADOR WIFI 6. 10/100/1000, 4804MBPS 5GHZ, 574MBPS 2.4GHZ	UNID	10	TENDA	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
Valor total						R\$ 2.400,00

AZ METAL LTDS ME CNPJ: 13.578.459/0001-19						
Valor total da ata: R\$ 1.495,00 (mil quatrocentos e noventa e cinco)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	MINI RACK PARA PAREDE 5U 470MM.	UNID	5	CWB // RPA 195UP470	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
Valor total						R\$ 1.495,00

THE SUPPLY COMPANY LTDA CNPJ: 49.256.132/0001-78						
Valor total da ata: R\$ 800,00 (oitocentos reais).						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	TECLADO USB, TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR PC/ATX, COR PRETA, PADRAO ABNT-2, CONECTOR PADRAO USB, COM TECLAS DE FUNCAO NA POSICAO HORIZONTAL, COM NO MINIMO 107 TECLAS, COMPRIMENTO DO CABO 1.25 M.	UNID	40	MONOCRON	R\$ 20,00	R\$ 800,00
Valor total						R\$ 800,00

ENOQUE INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 16.677.622/0001-99						
Valor total da ata: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	ACESS POINT WIFI 6 4X4 2.4/5 GHZ (UBNT-U6-LR-UNIFI). GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	5	TP-LINK EAP610	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
Valor total						R\$ 6.500,00

NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA-CNPJ:23.231.651/0001-98						
Valor total da ata : R\$ 6.677,50 (seis mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
85	HD EXTERNO 2TB 3.0 USB	UNID	10	WD	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
109	ANTENA UBITIQUI 5.8GHZ 23DBI M5	UNID	5	UBIQUITI-LITE BEAM M5	R\$ 435,50	R\$ 2.177,50
Valor total						R\$ 6.677,50

BLACK FIT ACADEMIA LTDA - CNPJ 60.583.805/0001-37						
Valor da ata total: R\$ 8.700,00 (oito e mil setecentos)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	HD PARA DVR 2TB (PURPLE)	UNID	6	WESTERN DIGITAL / WD PURPLE	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
83	CABO DE REDE 8 VIAS CAT6 100% COBRE USO EXTERNO CAIXA 305MTS FURUKAWA – BLINDADO	UNID	5	COFORME TR	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
Valor total						R\$ 8.700,00

CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA - CNPJ:49.704.499/0001-07						
Valor tota da ata: R\$556,74 (quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	HD 2TB SATA 3 3.0 INTERNO - 7200RPM	UNID	2	SEAGATE	R\$ 278,37	R\$ 556,74
Valor total						R\$ 556,74

BEEVOLT ENERGY LTDA - CNPJ:58.058.522/0001-24						
Valor total da ata: R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	BATERIA DE LÍTIO 3V CR 2032.	UNID	30	ELGIN	R\$ 1,20	R\$ 36,00
95	BATERIA 12V 7AH PARA NOBREAK, SISTEMAS 7,2A - 12V, REGULADA POR VÁLVULA, FLUTUAÇÃO 13,5-13,8V, CICLICO: 14,4-15,0V, CORRENTE INICIAL 1,5 MÁX.	UNID	3	ELGIN	R\$ 83,00	R\$ 249,00
Valor total						R\$ 285,00

TRANSPORTES PAGNAN & BACHES LTDA ME - CNPJ:20.953.739/0001-25						
Valor total da ata: R\$ 1.098,98 (mil e noventa e oito reais e noventa e oito reais).						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	CAIXA DE PASSAGEM INTELBRAS PARA CAMERAS 11X12X10.	CX	50	INTELBRAS 4568008	R\$ 17,90	R\$ 895,00
63	REGUA 19 COM 12 TOMADAS S/ DISJUNTOR.	UNID	2	IMPORTADA TOMADAS	R\$ 101,99	R\$ 203,98
Valor total						R\$ 1.098,98

MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ nº 01.177.978/0001-96						
Valor total da ata: R\$ 9.545,68 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	SSD 500GB	UNID	2	PATRIOT	R\$ 210,59	R\$ 421,18
100	MONITOR UNTRAWIDE CURVO - TELA VA DE 34" - RESOLUÇÃO WQHD (3440X1440), PROPORÇÃO 21:9 - COBERTURA DE COR SRGB 99% E SUPORTE HDR10 - TECNOLOGIA PBP (PICTURE BY PICTURE), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 100HZ - COMPATÍVEL COM ADM FREESYNC. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	5	PCFORT	R\$ 1.824,90	R\$ 9.124,50
Valor total						R\$ 9.545,68

LF COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 52.585.078/0001-19						
Valor total da ata: R\$ 8.444,20 (oito mil quatrocentos e quarenta e quatro e vinte centavos).						

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	DVR 16 CANAIS COM COMPRESSAO H.265, FULL HD 1080P – INTELBRAS	UNID	2	HIKVISION	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
73	SWITCH 8 PORTAS 10/100	UNID	20	MERCUSYS	R\$ 49,13	R\$ 982,60
92	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO IMHDX 5108 – INTELBRAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	2	HIKVISION	R\$ 1.468,90	R\$ 2.937,80
94	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO DVR IMHDX 5008 – INTELBRAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	2	HIKVISION	R\$ 1.468,90	R\$ 2.937,80
Valor total						R\$ 8.444,20

PACIFIC ELETRONIC LTDA CNPJ 18.535.079/0001-10						
Valor total da ata: R\$ 25.040,80 (vinte e cinco mil,quarenta reais e oitenta centavos)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	ROTEADOR 1200MBPS 10/100/1000 WIFI 6	UNID	10	MERCUSYS	R\$ 178,60	R\$ 1.786,00
54	MONITOR LED HD 21" 1366X768 FULL HD HDMI, POSSUI CONTRASTE DINAMICO 5.000.000:1 COM ÂNGULO DE VISÃO DE 90°/50° BRILHO 200CD/M2 H:30 ~83 KHZ E PIXEL PITCH: 0,3170/7X0,307MM, ENTRADA VGA E HDMI. COM FONTE INTEGRADA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	12	VXPRO	R\$ 347,90	R\$ 4.174,80
86	CAMERA IP BULLET VIP 1430 B G2 – INTELBRAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID.	60	HAIZ	R\$ 218,00	R\$ 13.080,00
96	CAMERA INFRAVERMELHO MULTI HD VHD 3230 B G4 FULL HD - HDCVI, HDTV1, AHD, ANALOGICO – INTELBRAS	UNID	50	HILOOK	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
Valor total						R\$ 25.040,80

ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA CNPJ:57.562.366/0001-71						
Valor total da ata: R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais).						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	EXTENSOR USB 3M	UNID	10	SOLUÇÃO	R\$ 13,00	R\$ 130,00
27	ALICATE DE CRIMPAR RJ-45 CAT5/CAT6 COM CATRACA PROFISSIONAL	UNID	3	BOMDER	R\$ 31,00	R\$ 93,00
29	CABO DE FORÇA CPU/ MONITOR.	UNID	20	B-MAX	R\$ 8,00	R\$ 160,00
31	CABO HDMI.	UNID	10	CABLE	R\$ 9,00	R\$ 90,00
33	CABO USB PARA IMPRESSORA 1,80M.	UNID	10	CABLE	R\$ 8,80	R\$ 88,00
101	CABO VGA	UNID	10	CABLE	R\$ 9,00	R\$ 90,00
Valor total						R\$ 651,00

GRN CONECTIVIDADE LTDA EPP-CNPJ:32.593.754/0001-99						
Valor total da ata: R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	CONECTOR FEMEA KEYSTONE RJ45 CAT SE	UNID	100	SECCON WT-2001CW	R\$ 4,75	R\$ 475,00
Valor total						R\$ 475,00

IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA-CNPJ 10.402.061/0001-39						
Valor total da ata: R\$ 7.375,19 (sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos).						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	PATCH PANEL 24 PORTAS 5E.	UNID	2	IRD-PP 24P-CAT6	R\$ 148,72	R\$ 297,44
66	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000.	UNID	20	IRD-SW 08G-PL-V1	R\$ 81,54	R\$ 1.630,80
67	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIÁVEL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES.	UNID	5	IRD-SW 24GNM	R\$ 499,13	R\$ 2.495,65
76	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000	UNID	5	IRD-SW 16GN	R\$ 349,05	R\$ 1.745,25
112	SWITCH 5 PORTAS INTELBRAS FASR ETHERNET SF 500 POE	UNID	5	IRD-SW H4FE2U P-B	R\$ 241,21	R\$ 1.206,05
Valor total						R\$ 7.375,19

QUALITY ATACADO EIRELI CNPJ:15.724.019/0001-58						
Valor total da ata: R\$ 6.488,50 (seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ADAPTADOR DE TOMADA	UNID	20	BENJAMIN	R\$ 3,90	R\$ 78,00
10	PATCH CORD CATEGORIA 5E 1,5M AZUL IMPORT (FURAKAWA)	UNID	100	OEM	R\$ 9,89	R\$ 989,00
15	FONTE ATX 350W REAIS	UNID	15	KNUP	R\$ 69,90	R\$ 1.048,50
58	MULTIMETRO DIGITAL PROFISSIONAL.	UNID	3	DT830	R\$ 31,90	R\$ 95,70
60	NVR 32 CANAIS INTELBRAS. NVR 32 CANAIS INTELBRAS.	UNID	4	GIGA	R\$ 1.005,90	R\$ 4.023,60
87	REGUA 19 COM 12 TOMADAS S/ DISJUNTOR.	UNID	2	IPEC	R\$ 126,90	R\$ 253,80
Valor total						R\$ 6.488,60

MA3 TECH INFORMATICA LTDA CNPJ 26.498.396/0001-32						
Valor total da ata: R\$73.359,00 (setenta e três mil, trezentos e cinquenta e nova reais).						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98	NOTEBOOK INTEL CORE I5, 12ª GERAÇÃO 1235U, TELA 15,6" SSD 256GB, MEMORIA 8GB, USB 3.0, TECLADO NUMÉRICO ABNT2, WEB CAM INTEGRADA, - COR ESCURO, TOUCHPAD MULTI-GESTUAL, WINDOWS 10 OU 11 PRO; ORIGINAL, ENTRADA RJ 45. BOX OU CARTÃO DA LICENÇA OFFICE 2021 OU +, PROFISSIONAL PLUS T5D-03487. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	18	ACER/ ASPIRE	R\$ 3.020,00	R\$ 54.360,00
99	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR I5, 12ª 12400 GERAÇÃO, MEMÓRIA DDR4 - 8GB, PLACA MÃE COMPATÍVEL, LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, TECLADO, MOUSE, ENTRADA USB, SSD 240 GB (COM GARANTIA DE 05 ANOS), LICENÇA WINDOWS 10 PRO ORIGINAL P/N:FQJC-089320U WINDOWS 11 PRO - KIT MULTIMIDIA; BOX OU CARTÃO DA LICENÇA OFFICE 2021 OU +, PROFISSIONAL PLUS T5D-03487. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	10	GM INFO/ GMPC OFFICE	R\$ 1.899,90	R\$ 18.999,00
Valor total						R\$ 73.359,00

4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 21.982.891/0001-07						
Valor total da ata: R\$ 15.149,00 (quinze mil,cento e quarenta e nove reais).						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
110	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA - COR DE IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICA - FUNÇÕES: MULTIFUNCIONAL - TIPO DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO - WI-FI: SIM - VOLTAGEM: 110V ESPECIFICAÇÕES: TIPO IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL: MULTIFUNCIONAL - ACESSÓRIO DE INFORMÁTICA: MULTIFUNCIONAL LASER ELETROFOTOGRAFICO ETHERNET - RENDIMENTO KIT INICIAL DAS TINTAS: CARTUCHO DE TONER INICIAL (700 PÁGINAS) - CILINDRO DR-2340 (12.000 PÁGINAS) VISOR LCD: 2 LINHA - VOLTAGEM: 127V - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER - VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 30 PPM - RESOLUÇÃO (MÁXIMA): ATÉ 2400 X 600 DPI - MEMÓRIA PADRÃO: 32MB - INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11B/G/N - EMULAÇÃO: PCL6 BR-SCRIPT3 - DUPLEX - CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 10.000 PÁGINAS - VOLUME MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 2.000 PÁGINAS - CONTABILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, BROTHER IPRIINTSCAN, CORTADO WORKPLACE, WI-FI	UNID	10	PANTUM M7105DW	R\$ 1.514,90	R\$ 15.149,00

	DIRECT - MANUSEIO DE PAPEL: CAPACIDADE DE BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS - CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 100 FOLHAS - TAMANHO DO PAPEL: A5 ATÉ OFÍCIO - ADF: 35 FOLHAS - CÓPIA: VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 30CPM - AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: 25% - 400% - TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: 21,6 X 27,9 CM (CARTA) - AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1) - CÓPIA DE IDENTIDADE (ID CARD) - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 600X600DPI - OPÇÕES DE CÓPIA: ORDENADAS, N EM 1, CÓPIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 99), CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE. DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600X2400DPI - RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200X19200DPI - DIGITALIZADO PARA E-MAIL, IMAGEM, OCR, ARQUIVO, MICROSOFT SHAREPOINT, FORMATOS DE ARQUIVO: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF SECURE PDF / PNG / XPS - TIPO DE SCANNER: MESA PLANA COLORIDA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF). GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.					
VALOR TOTAL:						R\$ 15.149,00

SCORPION INFORMATICA LTDA - CNPJ:04.567.265/0001-27						
Valor total da ata: R\$ 5.464,66 (cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	MEMÓRIA DDR2 2GB.	UNID	6	KEEPDATA	R\$ 63,21	R\$ 379,26
64	SSD 120GB.	UNID	40	MACROVIP	R\$ 85,17	R\$ 3.406,80
90	ROTEADOR 450MBPS	UNID	10	TP-LINK ARCHER	R\$ 167,86	R\$ 1.678,60
Valor total						R\$ 5.464,66

TKS IMPORTS LTDA - CNPJ: 49.341.511/0001-72						
Valor total da ata : R\$ 37.416,00 (trinta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. VELOCIDADE MIN. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 42/40 PPM (CARTA/A4); CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; IMPRESSÃO MÍNIMA DE 50.000 PÁGINAS MENSAIS; RESOLUÇÃO DA CÓPIA MÍNIMA EM DOI: ATÉ 1200 × 600 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA MÍNIMA: ATÉ 1200 × 600 DPI; CAPACIDADE MÍNIMA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 70 FOLHAS; VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 42/40 PM (CARTA/A4); REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25% 400%; TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: OFÍCIO; CÓPIA FRENTE E VERSO; DIGITAÇÃO SIMPLES E FRENTE E VERSO; SCAN DRIVERS INCLUDED: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 19200 × 19200 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI): 1200 X 1200 DPI; FORMATOS (EXPORTAÇÃO): JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XMI, PPTX, XPS, PNG; DIGITALIZA PARA: E-MAIL, IMAGEM, OCR, FILE, FT, US, NETWORK FOLDER (CIFS - WINDOWS ONLY), E-MAIL SERVER, SHAREPOINT, SSH SERVER (SFTP), CLOUD (WEB CONNECT), EASY SCAN TO EMAIL; CARTUCHO DE REPOSIÇÃO OBRIGATORIAMENTE ORIGINAL E COMPATÍVEL COMPLETO A BAIXO CUSTO; CONECTIVIDADE. MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB; INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0; COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS, MAC OS, LINUX; EMULAÇÕES: PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0; APLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT 2.0, BROTHER IPRIINT&SCAN, MOPRIA, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT; WEB CONNECT: GOOGLE DRIVE/GOOGLE DRIVE FOR BUSINESS, EVERNOTE/ EVERNOTE BUSINESS, ONEDRIVE/ONEDRIVE FOR BUSINESS, ONENOTE, DROPBOX/DROPBOX FOR BUSINESS, GOOGLE APPS FOR BUSINESS, BOX/BOX FOR BUSINESS, FACEBOOK, FLICK, AND PICASA WEB ALBUMS. VELOCIDADE DA CPU (PROCESSADOR): 800 MHZ. COR PRETA OBRIGATORIAMENTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	12	HP	R\$ 2.768,00	R\$ 33.216,00
65	SSD 240GB.	UNID	40	SSD	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
Valor total						R\$ 37.416,00

SÓNOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-CNPJ:37.338.161/0001-08						
Valor total da ata: R\$ 31.104,00 (trita e um mil, cento e quatro reais).						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	HD 1.0 TB SATA 3 3,30 INTERNO 7200RPM	UNID	2	WESTERN DIGITAL	R\$ 159,00	R\$ 318,00
9	PENDRIVE 32GB	UNID	80	LEBOSS	R\$ 21,70	R\$ 1.736,00
48	LICENÇA OFFICE HOME AND BUSINESS 2021 BOX ESD-PARTNUMBER: T5D-03487 COM COMPROVANTE DE ORIGEM ATRAVÉS DE MICROSOFT PARTNER.	UNID	10	MICROSOFT	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
49	WINDOWS 11 PROFESSIONAL PRO BOX 32/64 ESD- C/ SUPORTE PARTNUMBER: FQC-10572.	UNID	10	MICROSOFT	R\$ 1.390,00	R\$ 13.900,00
78	FONTE 600W REAL COM PCI-EX, 8 PINOS.	UNID	5	EVUS	R\$ 180,00	R\$ 900,00
111	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE COM PEDESTAL - ESPECIFICAÇÕES: SENSOR DE IMAGEM: 1080X720PIXELS - LEITURA DE TELAS - RESOLUÇÃO: ≥ 3 MIL - RESISTÊNCIA A QUEDAS: 2 METROS - LEITURA FEBRABAN (BOLETOS) - LEITURA DANFES (NFS) - PLUG & PLAY - ÂNGULO DE LEITURA: HORIZONTAL 41°, VERTICAL 28° - TECNOLOGIA: ÁREA IMAGER - OPERAÇÃO: MANUAL (GATILHO) - AUTOMÁTICA - CÓDIGOS DE BARRAS RECONHECIDOS: LINEARES 1D - 2D QR CODE - TIPO DE USO: MANUAL COM FIO - PEDESTAL - CONEXÃO COM O COMPUTADOR: USB - CABO: 2 METROS - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO [°C]: -10° A 50°C. UMIDADE [%]: 5 A 95 SEM CONDENSACÃO - TIPOS DE CÓDIGOS DE BARRAS RECONHECIDOS: 1D: UPC-A, UPC-E, UPC-E1, EAN-13, EAN-8, ISBN (BOOKLAND EAN), ISSN, CODE 39, CODE 39 FULL ASCII, CODE 32, TRIOPTIC CODE 39, INTERLEAVED 2 OF 5, INDUSTRIAL 2 OF 5 (DISCRETE 2 OF 5), MATRIX 2 OF 5, CODABAR (NW7), CODE 128, UCC/EAN 128, ISBT 128, CODE 93, CODE 11 (USD-8), MSI/PLESSEY, UK/PLESSEY, CHINA POST, CHINA FINANCE, TELEPEN, GS1 DATABAR (ANTIGO RSS) - ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP52	UNID	5	BEMATECH	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
Valor total						R\$ 31.104,00

ALLSET TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 55.149.591/0001-55						
Valor total da ata: R\$ 4.598,64 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK, TANQUE DE TINTA 3 EM 1 , COM BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO GRAÇAS AO SISTEMA DE ECOTANK, IMPRIME ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS COM CADA KIT DE GARRAFAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL, GARANTE UMA EXPERIÊNCIA DE ABASTECIMENTO SIMPLES, SEM SUJEIRA E SEM DESPERDÍCIOS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA ECOFIT E OS TANQUES FRONTAIS PERMITEM FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO DOS NÍVEIS DE TINTA. PROJETADA PARA INTEGRAR UM ESTILO DE VIDA INTELIGENTE, POSSUI CONEXÃO USB. MARCA/MODEELO SUGERIDA: EPSON L3210. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	4	EPSON L3250	R\$ 1.149,66	R\$ 4.598,64
Valor total						R\$ 4.598,64

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA - CNPJ:16.847.666/0001-10						
Valor total da ata:R\$6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais).						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	NOBREAK 1200VA, ENTRADA E SAIDA 115V, 6 TOMADAS, AUTOTESTE COM TOMADAS PADRÃO NBR 14136 COM BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA CIRCUITO DESMAGNETIZADOR. GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES.	UNID	4	CR ENERGIA	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00

113	NOBREAK POTENCIA PICO 720VA - POTENCIA NOMIMAL 360VA - 6 TOMADAS - PESO E DIMENSÕES NO MÁXIMO: PESO 4,31KG, LARGURA 10,1CM, PROFUNDIDADE 29,8CM, ALTURA 14,2C. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	10	CR ENERGIA	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
Valor total						R\$ 6.640,00

PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTO CNPJ 10.429.632/0001-29						
Valor total da ata: R\$ 9.000,60 (nove mil e sessenta centavos).						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	CABO DE REDE 8 VIAS CAT5E 100% COBRE USO EXTERNO CAIXA 305MTS FURUKAWA. BLINDADO	CX	10	DEKO	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
35	CONECTOR BNC CONEX 1000 BNC BORNE. PCTE COM 10 UNIDADES.	PCT	30	TWG	R\$ 20,00	R\$ 600,00
36	CONECTOR P4 DE BORNE PARA ALIMENTAÇÃO 12V. PCTE COM 10 UNIDADES.	PCT	30	TWG	R\$ 11,00	R\$ 330,00
37	CONECTOR P4 FEMEA CONEX 1000 P4 FEMEA. PCTE COM 10 UNIDADES.	PCT	30	TWG	R\$ 12,00	R\$ 360,00
38	CONECTOR P4 MACHO CONEX 1000 P4 MACHO. PCTE COM 10 UNIDADES.	PCT	30	TWG	R\$ 11,82	R\$ 354,60
40	FONTE CHAVEADA 12V 15" TIPO COLMÉIA, IDEAL PARA CFTV.	UNID	4	POWER SUPLAY	R\$ 44,00	R\$ 176,00
41	FONTE DE ALIMENTAÇÃO EF 1201L INTELBRAS.	UNID	3	POWER SUPLAY	R\$ 20,00	R\$ 60,00
42	GUIA ORGANIZADOR CABOS HORIZONTAL 1U.	UNID	4	ONIX	R\$ 30,00	R\$ 120,00
Valor total						R\$ 9.000,60

BONDETECH INFORMÁTICA LTDA - CNPJ:19.283.765/0001-04						
Valor total da ata: R\$ 18.217,20 (dezoito mil,duzentos e dezessete e vinte centavos).						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	CONECTOR RJ 45 8 VIAS MACHO CAT 5E	UNID	150	EXBOM	R\$ 0,25	R\$ 37,50
11	PATCH CORD 2,5M AZUL IMPORT (FURUKAWA)	UNID	100	PLUSCABLE	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
20	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM CONEXÃO P2 E USB PARA ALIMENTAÇÃO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	10	KNUP	R\$ 65,00	R\$ 650,00
24	BASE PARA NOTEBOOK COM AJUSTE DE ALTURA, 4 COOLERS, COM DUAS PORTAS USB, E 4 COOLERS COM ILUMINAÇÃO LED, DISPLAY DIGITAL INTEGRADO E VELOCIDADE DE 2.200 RPM. BASE PROJETADA EM MATERIAL ABS COM A SUPERFÍCIE DE MALHA EM METAL E APOIO ANTIDERRAPANTE, DEVE POSSUIR UM AJUSTE COM 4 ÂNGULOS DE ALTURA. ESPECIFICAÇÕES: COMPATÍVEL COM NOTEBOOK DE ATÉ 17"; 4 COOLERS E 3 MODOS DE ATIVAÇÃO COM ILUMINAÇÃO LED; DISPLAY DIGITAL E PAINEL DE CONTROLE; VELOCIDADE DO COOLER: GRANDE 1.000 RPM - PEQUENO 2.200 RPM; ERGONOMICO; 2 PORTAS USB ADICIONAIS; MATERIAL EM ABS; SUPERFÍCIE DE MALHA EM METAL; 4 ÂNGULOS DE AJUSTE: ÂNGULO MÍN. 6,5° ÂNGULO MÁX. 40°; APOIO RETRÁTIL ANTIDESLIZANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	UNID	5	DEX	R\$ 122,90	R\$ 614,50
25	SUPORTE ERGONOMICO PARA NOTEBOOK EM ALUMÍNIO COM AJUSTE DE ALTURA, BASE GIRATÓRIA, COMPATÍVEL COM NOTEBOOK E TABLET DE ATÉ 17"; PROTEÇÃO DE SILICONE ANTIDERRAPANTE; MATERIAL EM ALUMÍNIO; ERGONOMICO E AJUSTÁVEL. DIMENSÕES: 250MM X 233MM X 46MM; PESO MÍNIMO: 720G; GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UNID	6	C3Tech Gaming FLEX	R\$ 218,90	R\$ 1.313,40
26	SUPORTE PARA CPU, MODELO CARRO, COM RODÍZIOS COM TRAVA, AJUSTÁVEL, 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, NAS MEDIDAS ENTRE 14 X 24 CM. ELEVA A CPU ATÉ 7,5 CM DA SUPERFÍCIE. DIMENSÕES FECHADO: 22 X 14,5 X 27,5 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	UNID	20	C3TECH	R\$ 29,90	R\$ 598,00
32	CABO PAR TRANÇADO CAT5E 04P CMX CX C/ 305MTS.	CX	8	Next Cable	R\$ 264,00	R\$ 2.112,00
47	KIT PARAFUSO/PORCA GAIOLA PARA RACK.	KIT	15	MAX ELETRON	R\$ 41,90	R\$ 628,50
57	MOUSE SEM FIO ÓPTICO, RECARREGÁVEL, BATERIA INTEGRADA.	UNID	20	EXBOM	R\$ 18,90	R\$ 378,00
62	PLACA DE REDE WIRELESS 300 MBPS PCI EXPRESS - X1	UNID	20	KNUP	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
69	TECLADO SEM FIO, RECARREGÁVEL.	UNID	20	XTRAD	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
71	FONE DE OUVIDO, COM MICROFONE E REGULAGEM DE VOLUME; P2 ESTÉREO, NÃO PODE SER INTRA-AURICULAR.	UNID	12	FLEX	R\$ 18,90	R\$ 226,80
72	FONE DE OUVIDO HEADSET, COM MICROFONE ACOPLADO, CABO DE NO MÍNIMO DE 1,80 METROS USB.	UNID	15	SHINKA	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
74	PARAFUSADEIRA SEM FIO RECARREGÁVEL COM VELOCIDADE MÍNIMA 700RPM, COM KIT DE PONTAS COM MÍNIMO 25 PEÇAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	3	XCELL	R\$ 358,00	R\$ 1.074,00
77	MOUSE 2400 DPI 5 BOTÕES	UNID	15	EXBOM	R\$ 31,00	R\$ 465,00
80	TECLADO ERGOMÉTRICO, TECLAS BAIXO PERFIL, RESISTENTE A RESPINGOS, 120 BOTÕES.	UNID	15	C3TECH	R\$ 40,00	R\$ 600,00
84	CONVERSOR BALUN	UNID	50	F3	R\$ 14,90	R\$ 745,00
89	MOUSE 2400 DPI 5 BOTÕES	UNID	15	EXBOM	R\$ 30,00	R\$ 450,00
91	CONVERSOR BALUN	UNID	50	F3	R\$ 16,80	R\$ 840,00
97	FILTRO DE LINHA F6 NBR 14136 PRETO.	UNID	40	MEGATR ON	R\$ 27,40	R\$ 1.096,00
102	CABO VGA 5MTS	UNID	5	FLEX	R\$ 21,90	R\$ 109,50
103	CABO HDMI 5MTS	UNID	10	EXBOM	R\$ 18,90	R\$ 189,00
104	PATCH CORD 5MTS	UNID	20	DEX	R\$ 16,80	R\$ 336,00
105	PATCH CORD 10MTS	UNID	20	DEX	R\$ 19,90	R\$ 398,00
Valor total					R\$ 18.217,20	

J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-						
Valor total da ata: R\$ 37.697,00 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais).						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	TABLET TELA MÍNIMA 10". BLUETOOTH, WI-FI, ANDROID 10.0, 4G, CAMERA TRASEIRA MÍNIMA DE 8MP E FRONTAL MÍNIMA DE 4GB, PROCESSADOR OCTA-CORE, MÍNIMO DE 2GB DE MEMÓRIA RAM E 64GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, BATERIA ACIMA DE 7000MAH, MULTI TOUCH, MICRO SD DE ATÉ 1TB, INCLUSO CAPA PREFERENCIALMENTE FORMATO LIVRO E PELÍCULA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	12	BLACKVIEW TAB 60 PRO	R\$ 843,00	R\$ 10.116,00
22	MONITOR 22" TIPO DE PAINEL: VA; CURVATURA DA TELA: FLAT; BRILHO (TÍPICO): 250 CD/M; CONTRASTE ESTATICO: 3000:1; RESOLUÇÃO: 1,920 X 1,080; PROPORÇÃO DE TELA: 16:09; TEMPO DE RESPOSTA: 5(GTG); TAXA DE ATUALIZAÇÃO MAX 60HZ; ÂNGULO DE VISÃO: (HORIZONTAL / VERTICAL) 178/178; SUPORTE DE CORES: MAX 16.7M; HDMI: 1 EA 1.4; COM FONTE INTEGRADA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	10	BLUCASE 21.5 POL	R\$ 353,00	R\$ 3.530,00
44	HD PARA DVR 6 TERA. (PURPLE)	UNID	3	PURPLE 6TB	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
51	MEMÓRIA DDR4 8GB.	UNID	6	KEEP DATA	R\$ 118,50	R\$ 711,00
68	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 GERENCIAVEL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES.	UNID	5	TP LINK TL SG1048	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00
79	PLACA VÍDEO 1530 MHZ/1750 MHZ, TIPO DE MEMÓRIA GDDR6 COM 6GB, BANDA DE MEMÓRIA; 192 BITS, RESOLUÇÃO: 7680X4320. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	5	ARKTEK AKR5600D6S6G H1	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
88	PLACA DE VIDEO MÍNIMO 2GB GDDR5, MEMÓRIA E ENTREGA VGA, HDMI, 1020 MHZ MÍNIMO CLOCK	UNID	1	STAR GEFORC GT740	R\$ 375,00	R\$ 375,00
107	PLACA MÃE LGA 1700, CAPACIDADE MEMORIA 16GB DDR 4 COM USB 3.0	UNID	5	BIOSTAR H610MHC	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00

108	PLACA MÃE LGA 1200, CAPACIDADE MEMORIA 16GB DDR 4 COM USB 3.0	UNID	5	BIOSTAR H510MHP	R\$ 423,00	R\$ 2.115,00
Valor total						R\$ 37.697,00

Iguaraçu/PR, 25 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A3EC655B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (PSS)
EDITAL Nº 028/2025 (INTEGRANTE DO PSS 004/2025)

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), EXCLUSIVAMENTE PARA SUPRIR SITUAÇÕES DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS.

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPS), designada pelo Decreto nº. 182/2025 de 09/09/2025, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de pessoal por tempo determinado, que se regerá pelas seguintes regras:

1 – DO PRAZO E JUSTIFICATIVA DO PSS

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, com vistas a:

Fundamento	Descrição
Art. 3º do Decreto 125/2021	Suprir vacância até realização do concurso

O prazo de contratação será de 12 meses.

Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados, admitindo-se inclusive a recontração, desde que não ultrapasse o limite máximo de 2 (dois) anos.
As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial desde que plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos deste Decreto.

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo
Publicação do Edital	10/09/2025
Recurso contra disposições do Edital	Até 12/09/2025
Inscrições e entrega dos Títulos e documentos comprobatórios	De 15/09/2025 a 19/09/2025
Homologação das Inscrições e resultado provisório	24/09/2025
Recurso resultado provisório	25/09/2025 a 26/09/2025
Convocação para Entrevista	29/09/2025
Entrevista	02/10/2025 e 03/10/2025
Resultado final	08/10/2025

2.2. Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para realizar a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, o Candidato deverá:

- a) Preencher corretamente a Ficha de Inscrição;
- b) Apresentar cópia de documento pessoal com foto;
- c) Apresentar cópia dos documentos para contagem de pontos Títulos (quando houver), Experiência e Comprovação de residência.

3.1.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não preenchidos com todos os dados solicitados na ficha de inscrição e encaminhados em tamanho extremamente reduzido que impeça a correta compreensão de seu conteúdo.

3.2. As inscrições e entrega dos Títulos (quando houver), Experiência e Comprovação de residência serão recebidas exclusivamente através do e-mail pss@ipora.pr.gov.br.

3.3. Não haverá taxa de inscrição para o presente PSS.

3.4. Cada candidato poderá efetuar inscrição para apenas 01 (um) cargo no Processo Seletivo Simplificado.

4 – DO CARGO

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho **por tempo determinado**, conforme segue:

CARGO 01	Agente Comunitário de Saúde
VAGAS	CR
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)
ATRIBUIÇÕES	O Agente Comunitário de Saúde integra as equipes do PACS e PSF, realiza atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde nos domicílios e coletividade, em conformidade com as diretrizes do SUS, e estende o acesso às ações e serviços de informação e promoção social e de proteção da cidadania. (descrição detalhada conforme a Lei Municipal nº 1159/2011.)
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Ensino médio completo.
CARGO 02	Auxiliar de Apoio à Infância
VAGAS	CR
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.943,46 (hum mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)
ATRIBUIÇÕES	Executa, com orientação da professora e/ou da supervisão pedagógica, as propostas educativas para a idade dos alunos atendidos, auxiliando e dando apoio às atividades escolares sempre que necessário. (descrição detalhada conforme a Lei Municipal nº 1662/2019.)
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Certificado de conclusão do ensino médio fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.
CARGO 03	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino
VAGAS	CR
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.518,00 (hum mil e quinhentos e dezoito reais)
ATRIBUIÇÕES	Realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, bem como exerce funções de conservação e manutenção dos prédios assegurando o asseio, o cumprimento do regulamento e a segurança. (descrição detalhada conforme a Lei Municipal nº 1159/2011.)
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Ensino Fundamental (séries iniciais).
CARGO 04	Motorista Emergencial
VAGAS	CR
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.930,81 (hum mil e novecentos e trinta reais e oitenta e um centavos)
ATRIBUIÇÕES	Executar sob orientação, os serviços relativos à condução de ambulância, percorrendo itinerários estabelecidos, segundo as normas de trânsito, transportando pacientes aos hospitais e às unidades de Saúde dentro e fora do Município, atentando para os horários a serem cumpridos e a segurança dos transportados; (descrição detalhada conforme a Lei Municipal nº 1199/2012.)
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	- Ensino Fundamental 1º grau completo; - Carteira Nacional de Habilitação Categoria D; - Habilitação profissional específica como motorista de veículos de transporte de emergência e coletivo, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito);
CARGO 05	Motorista Caminhão/Ônibus
VAGAS	CR
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.556,45 (hum mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
ATRIBUIÇÕES	Conduz veículos automotores como caminhões, caminhonetes, carretas, ônibus e outros automóveis, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo o veículo no trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, para o transporte de cargas, Servidores e/ou estudantes. (descrição detalhada conforme a Lei Municipal nº 1159/2011.)
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Ensino Fundamental a nível de séries iniciais, CNH “D”
CARGO 06	Professor
VAGAS	01
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 2.433,88 (dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)
ATRIBUIÇÕES	Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; Zelar pela aprendizagem das crianças; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem. (descrição detalhada conforme a Lei Municipal nº 1048/2009.)
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Em nível médio, na modalidade normal; ou em nível superior, em curso de graduação em pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou em curso normal superior.
CARGO 07	Receptionista
VAGAS	CR
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.518,00 (hum mil e quinhentos e dezoito reais)
ATRIBUIÇÕES	Recepciona clientes e visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, bem como marca entrevistas, recebe e repassa os recados. (descrição detalhada conforme a Lei Municipal nº 1159/2011.)
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Ensino médio completo.
CARGO 08	Servente de Serviços Gerais Feminino
VAGAS	CR
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.518,00 (hum mil e quinhentos e dezoito reais)
ATRIBUIÇÕES	Realiza trabalhos de limpeza em geral para manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, prepara lanche e refeições. Exerce funções de conservação e manutenção dos prédios assegurando o asseio, o cumprimento do regulamento e a segurança. (descrição detalhada conforme a Lei Municipal nº 1159/2011.)
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Ensino Fundamental.
CARGO 09	Técnico em Enfermagem
VAGAS	CR
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.858,89 (hum mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) *O valor inicial será complementado até o piso da respectiva categoria profissional, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022 e enquanto a União promover os repasses, conforme previsão do Art. 198, § 14 e 15 da Constituição Federal de 1988.
ATRIBUIÇÕES	Presta atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência. As atividades deverão ser exercidas sobre supervisão, orientação e direção do Enfermeiro; (descrição detalhada conforme a Lei Municipal nº 1159/2011.)
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Ensino médio e curso específico de técnico de enfermagem e registro no COREN.

5 – DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA, COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E ENTREVISTA

5.1. Acrescentar-se-á em favor do candidato, a seguinte pontuação, considerando os critérios de habilitação, experiência no cargo ou na área respectiva e entrevista:

5.1.1 Para os cargos de Nível Superior a pontuação será conforme a tabela a seguir:

CRITÉRIO	NÍVEL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Habilitação	Pós-graduação na área específica do cargo (por título)	04 por título	20
	Mestrado na área específica do cargo (por título)	05 por título	
	doutorado na área específica do cargo (por título)	10 por título	
	Curso ligados à área de atuação, com carga horária igual ou superior a 08 horas, com data de expedição nos últimos 5 anos.	02 (por título, limitado a 10 pontos)	
Experiência (tempo de serviço)	Experiência na área específica do cargo (por ano).	10 por ano	20

Comprovação de Residência	Comprovação de residência fixa no município antes da publicação do edital. (emitida nos últimos 03 meses)		20
Entrevista	Entrevista pessoal para classificar candidatos para atuação em instituições públicas. Avaliar a situação funcional do candidato		40
TOTAL DE PONTOS			100

5.1.2 Para os cargos de Nível Médio/Técnico a pontuação será conforme a tabela a seguir:

CRITÉRIO	NÍVEL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Habilitação	Curso ligados à área de atuação, com carga horária igual ou superior a 08 horas, com data de expedição nos últimos 5 anos.	04 por título	20
Experiência (tempo de serviço)	Experiência na área específica do cargo (por ano).	10 por ano	20
Comprovação de Residência	Comprovação de residência fixa no município antes da publicação do edital (emitida nos últimos 03 meses)		20
Entrevista	Entrevista pessoal para classificar candidatos para atuação em instituições públicas. Avaliar a situação funcional do candidato		40
TOTAL DE PONTOS			100

5.1.3 Para os cargos de Nível Fundamental a pontuação será conforme a tabela a seguir:

CRITÉRIO	NÍVEL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência (tempo de serviço)	Experiência na área específica do cargo (por ano).	15 por ano	30
Comprovação de Residência	Comprovação de residência fixa no município antes da publicação do edital (emitida nos últimos 03 meses)		30
Entrevista	Entrevista pessoal para classificar candidatos para atuação em instituições públicas. Avaliar a situação funcional do candidato		40
TOTAL DE PONTOS			100

5.2. A pontuação mínima para classificação e realizar a entrevista será 20 (vinte) pontos.

5.3. Os títulos para comprovação da Habilitação, Comprovação de residência e Experiência deverão ser apresentados em duas etapas, a primeira etapa será o envio da cópia dos Títulos pelo e-mail conforme item 3.2 e a segunda etapa será a entrega dos títulos presencialmente ao candidato aprovado e convocado. Na segunda etapa os títulos deverão ser apresentados em duas vias (cópias), uma delas autenticada em cartório. A via não autenticada será devolvida ao Candidato com o protocolo de recebimento, após conferir que é idêntico ao título autenticado, que ficará em poder dos Servidores.

5.4. Para comprovação dos critérios de experiência, serão aceitos os seguintes documentos:

- 1 - Cópia autenticada da carteira de trabalho;
- 2 – Cópia do Contrato de trabalho, devidamente formalizado;
- 3 – Cópia do ato de nomeação em cargo público;
- 4 - Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor ou Empreendedor Individual (quando a atividade permitir).

5.5. Para comprovação dos critérios de comprovação de residência, serão aceitos os seguintes documentos:

- 1 - **Contas de consumo:** Contas de água, luz, gás, telefone fixo ou celular, e internet em seu nome, emitidas em seu endereço residencial.
- 2 – **Contratos de aluguel:** Contratos de locação em seu nome, com firma reconhecida e comprovando o endereço residencial.
- 3 – **Declaração de Imposto de Renda:** Declaração do último exercício, com o endereço residencial.
- 4 - **Extratos bancários:** Extratos bancários recentes que comprovem o endereço residencial.

5.6 - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo.

5.7 - Para fins de comprovação de residência, será aceito documentos comprobatórios emitidos nos últimos 03 meses anteriores a data da publicação do edital.

5.8 - Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.

6 – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPS) considerando:

- a) **A contagem dos títulos, Comprovação de residência, Experiência e Entrevista;**
- b) havendo empate, aplicando-se os critérios de desempate, previsto neste edital.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

6.3. Serão considerados aprovados, os candidatos que na somatória da Habilitação (quando houver), experiência, comprovação de residência e Entrevista, obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta pontos).

6.4. Estará Desclassificado o candidato que estiver ausente em alguma das fases do Processo Seletivo Simplificado.

7 – DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

- a) Para os cargos existentes neste edital, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
- b) Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em processo seletivo simplificado, desde que jurados, devidamente comprovado.
- c) Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver, sucessivamente:
 - c.1. maior nota no critério entrevista;

- c.2. Maior nota no critério comprovação de residência;
- c.3 maior nota no critério habilitação (quando houver);
- c.4. maior nota no critério experiência;
- c.5. maior idade;
- c.6. sorteio;

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos serão convocados através de Edital, por ordem de classificação, para efetivação da contratação, ocasião em que poderá, de acordo com cada caso, ser exigido documentos que comprove:

Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;

Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;

Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;

Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;

Ter aptidão física e mental para a realização da função, através de exame de admissibilidade;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município;

8.2 - Será admitido a apresentação de declarações do próprio candidato para as condições previstas nas alíneas 'd', 'e' e 'g' do item anterior.

8.3 - O Candidato convocado que não comparecer no prazo que será estipulado no edital de convocação para a contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.

09 – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

9.1 - O candidato poderá, através de petição escrita, protocolada na forma do item 03 deste edital:

a) Impugnar o presente edital;

b) apresentar recurso em relação a homologação das inscrições e classificação;

c) pedir informação de seu interesse, a qualquer momento.

Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados.

Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.

O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

DA RESERVA ESPECIAL

10.1 - Havendo contratações em número superior ao previsto neste Edital, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) Candidatos em cada Cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial para os Candidatos portadores de deficiência física, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício.

10.1.1 – A reserva de vagas segue a especificidade de que a 5ª vaga, e a cada novo conjunto de 20 vagas (21ª, 41ª, 61ª, etc.), é destinada a candidatos PcD.

10.2 - Antes da nomeação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.

10.3 - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.

10.4 - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um Médico indicado pelo candidato.

10.5 - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, os direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores públicos Municipal.

11.2 - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPS).

11.4 - Todos os avisos referentes ao presente Edital serão publicados oficialmente no Diário Oficial eletrônico do Município, disponível em <https://ipora.pr.gov.br/index.php?mod=46>

11.5 - O prazo de validade do presente Edital esgotar-se-á em 01 (um) ano, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, podendo vir a ser prorrogado uma única vez, por igual período

Iporã, 10 de Setembro de 2025.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da CEPS

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

CARGO					
NOME COMPLETO					
CPF		SEXO		MAS.	FEM.
RG		Órgão Expedidor	U.F.		
NOME DA MÃE					
NASCIMENTO			NACIONALIDADE		
//					
ENDEREÇO					
RUA/AV					
Nº		BAIRRO			
CIDADE		UF		CEP	
FONE		E-MAIL:			

Documentos obrigatórios a serem apresentados juntamente com a inscrição:
1 – documentos para contagem dos títulos, comprovante de residência e tempo de experiência, que definirá a classificação do candidato;
2 – cópia de documento pessoal com foto.
Ao enviar o presente formulário, declaro que as informações prestadas são verdadeiras; que tenho pleno conhecimento do Edital que rege o presente processo seletivo simplificado, bem como, que preencho todos os requisitos exigidos para o contrato pleiteado. Declaro ainda que, caso classificado (a), entregarei, se for convocado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Prazo de vigência do PSS não se confunde com o prazo do contrato.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F0E0D740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº240/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 240/2025 – De 04/09/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
DENIS NUNES DE MACEDO	ASSISTENTE SOCIAL	TOMAZINA	04/09/2025	ACOMPANHAMENTO PSICOSOCIAL DE CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR CISLAR DE TOMAZINA COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO DO ECA DETERMINADO PELO JUÍZO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR-PROCESSO 0001258-79.2020.16.0145.	R\$ 40,00
DEYSE GRAZIELA CAMPOS BECK	PSICOLÓGA	TOMAZINA	04/09/2025	ACOMPANHAMENTO PSICOSOCIAL DE CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR CISLAR DE TOMAZINA COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO DO ECA DETERMINADO PELO JUÍZO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR-PROCESSO 0001258-79.2020.16.0145.	R\$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 04 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:B6130918

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº242/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 242/2025 – De 19/08/2025 à 04/09/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ANDERSON GOMEZ DINIZ	MOTORISTA	LONDRINA,JACAREZINHO,RIBEIRÃO DO PINHAL,CARLOPOLIS E SANTA MARIANA	28/08/2025,29/08/2025,01/09/2025,02/09/2025 E 03/09/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.	R\$ 400,00
ANDRE LUIZ GRANEMANN	MOTORISTA	CURITIBA,JACAREZINHO,RIBEIRAO DO PINHAL, SANTO ANTONIO DA PLATINA E LONDRINA.	28/08/2025,01/09/2025,02/09/2025 E 03/09/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.	R\$ 330,00
DIEGO BRASIL DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CARLOPOLIS E CORNELIO PROCOPIO.	26/08/2025 E 03/09/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.	R\$ 120,00
ELZIO DOS SANTOS LEITE	MOTORISTA	SAO GERONIMO DA SERRA,CARLOPOLIS,RIBEIRAO DO PINHAL,SANTO ANTONIO DA PLATINA, E JACAREZINHO.	28/08/2025,01/09/2025,02/09/2025 E 03/09/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES E BUSCAR REMÉDIO.	R\$ 320,00

EDEVAL BUENO	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA,RIBEIRAO DO PINHAL,JACAREZINHO,ANDIRA E LONDRINA.	28/08/2025,29/08/2025,30/08/2025,31/08/2025,01/09/2025,02/09/2025 E 03/09/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS,EXAMES E HEMODIALISE.	R\$ 480,00
FABIO FOGAÇA	MOTORISTA	JACAREZINHO,ANDIRA,CURITIBA,RIBEIRAO DO PINHAL,IBAITI,LONDRINA CARLOPOLIS.	28/08/2025,29/08/205,30/08/2025,31/08/2025,01/09/2025,02/09/2025 e 03/09/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.	R\$ 660,00
IRINEU JESUS MARSOLA	MOTORISTA	LONDRINA,RIBEIRAO DO PINHAL,IBAITI,CARLOPOLIS, CORNELIO SANTO PROCOPIO,JACAREZINHO E ANTONIO DA PLATINA	28/08/2025,29/08/2025,01/09/2025,02/09/2025 E 03/09/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.	R\$ 280,00
JACQUESON CLEITON REBEQUI	S. MOTORISTA	JACAREZINHO	28/08/2025	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.	R\$ 80,00
JOÃO PRESTES PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA,IBAITI,RIBEIRAO DO PINHAL,LONDRINA,JACAREZINHO, ARAPONGAS E CARLOPÓLIS.	28/08/2025,29/08/2025,30/08/2025,01/09/2025,02/09/2025 E 03/09/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES E INTERNAMENTO DE PACIENTE.	R\$ 460,00
GIMAIMA RAIANE ARAUJO SANTOS	TECNICA ENFERMAGEM	IBAITI E JACAREZINHO.	24/08/2025 E 27/08/2025.	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DURANTE A TRANSFERENCIA HOSPITALAR E MONITORAMENTO NO RETORNO PÓS-CIRURGICO.	R\$ 80,00
WILLIANE CRISTINE GRANEMANN VERGILIO	TECNICA DE ENFERMAGEM	LONDRINA E JACAREZINHO.	19/08/205 E 27/08/2025.	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DURANTE A TRANSFERENCIA HOSPITALAR E MONITORAMENTO NO RETORNO PÓS-CIRURGICO.	R\$ 120,00
ELIZETE APARECIDA GAVELUK	COORDENADORA DE ENDEMIAS	SANTO ANTONIO DA PLATINA	02/09/2025 à 03/09/2025.	PARTICIPAR DO CURSO “ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DOS ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTO.”	R\$ 160,00
JANAINA REGINA DA COSTA FERNANDES	TÉCNICO DA VIGILANCIA SANITARIA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	02/09/2025 à 03/09/2025	PARTICIPAR DO CURSO “ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DOS ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTO.”	R\$ 160,00
IZABELA ARANA RODRIGUES	MÉDICA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	04/09/2025	PARTICIPAR DO CURSO “ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DOS ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTO.”	R\$ 80,00
DENIS VINICIUS VIANA	ENFERMEIRO	SANTO ANTONIO DA PLATINA	04/09/2025	PARTICIPAR DO CURSO “ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DOS ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTO.”	R\$ 80,00
SAMANTA MENEZES DOS SANTOS	ENFERMEIRA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	04/09/2025	PARTICIPAR DO CURSO “ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DOS ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTO.”	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiáí do Sul-PR, 08 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:DD09C5A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 29044, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando os P.D.s nº 22745, 22747 e 22749, de 05/09/2025, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 199.417,56 (Cento e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Seis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
1808: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de consumo	R\$ 56.000,00
1809: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 55.959,00
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1807: 3.3.90.40.00.00.495 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R\$ 75.000,00
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
1810: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de consumo	R\$ 12.304,04
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	
1811: 3.1.90.11.00.00.497 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 154,52
TOTAL.....	R\$ 199.417,56

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 23.113-X	R\$ 12.304,04
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 38.465-8	R\$ 186.959,00
Superávit Financeiro da fonte 497, conta nº 575849775-0	R\$ 154,52
TOTAL.....	R\$ 199.417,56

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de Setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EDBB167B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 151.2025

Exercício: 2025

Decreto nº 151/2025 de 04/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.113.000,00 (um milhão cento e treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAÇÃO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAÇÃO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS	
81 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
117 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
210 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1060 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
1096 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	190.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
1106 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1275 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
		Total Suplementação:	1.113.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
207 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	

03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
209 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
987 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
989 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
991 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1021 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1059 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1113 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1119 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1125 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1154 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1162 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1282 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	90.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1352 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.109.		CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
1656 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
		Total Redução:	1.113.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F8221A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CMDM

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Lupionópolis – Paraná, para o quadriênio 2025-2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE LUPIONÓPOLIS – PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 04/2017, de 02/05/2017,

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e implementar ações integradas, contínuas e articuladas voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres no Município de Lupionópolis;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres 2025-2028 foi elaborado de forma participativa, com base nas diretrizes do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres e do Plano Plurianual (PPA) Municipal;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida durante a Reunião Ordinária realizada no dia 16 de julho de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a presença da maioria absoluta de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Lupionópolis – Paraná, para o quadriênio de 2025 a 2028, conforme documento anexo, que passa a integrar a presente Resolução para todos os fins.

Art. 2º – O presente Plano servirá como instrumento orientador para a formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas para a promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres no Município.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 16 de julho de 2025.

Lília Castro de Souza
Presidente

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DE LUPIONÓPOLIS PARANÁ (2025–2028)

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos das Mulheres de Lupionópolis para o quadriênio 2025–2028 é um instrumento de planejamento estratégico e de gestão pública que estabelece diretrizes, metas e ações voltadas à promoção da equidade de gênero, à valorização das mulheres e à garantia dos seus direitos. Este plano está em consonância com o Plano Plurianual (PPA) do Município, com o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) e com o Plano Estadual do Paraná, assegurando a transversalidade da política de gênero nas diversas áreas da administração pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Orgânica do Município de Lupionópolis;
- Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006);
- Lei do PPA Municipal (vigente 2025–2028);
- Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;
- Plano Estadual de Políticas para Mulheres do Paraná;
- Lei Municipal nº 13/2025, que institui a Coordenadoria da Mulher.

3. PRINCÍPIOS NORTEADORES

- Igualdade de direitos entre mulheres e homens;
- Respeito à diversidade (raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, idade, deficiência, território e classe social);
- Autonomia econômica, física e política das mulheres;
- Universalização das políticas públicas com perspectiva de gênero;
- Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres.

4. EIXOS ESTRATÉGICOS E AÇÕES PRIORITÁRIAS

EIXO 1: ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Objetivo: Prevenir e combater todas as formas de violência contra as mulheres.

Ações:

- Implantar e fortalecer a Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência.
- Capacitar profissionais da saúde, segurança, assistência social e educação.
- Criar protocolos de atendimento intersetorial.
- Promover campanhas educativas permanentes.

EIXO 2: SAÚDE INTEGRAL DAS MULHERES

Objetivo: Garantir acesso à saúde de qualidade, com enfoque integral e humanizado.

Ações:

- Ampliar a oferta de exames preventivos (mamografia, papanicolau etc.).
- Promover a saúde mental das mulheres.
- Realizar ações educativas sobre direitos sexuais e reprodutivos.
- Qualificar a atenção pré-natal e puerpério.

EIXO 3: AUTONOMIA ECONÔMICA, TRABALHO E RENDA

Objetivo: Promover a autonomia econômica das mulheres por meio do acesso ao trabalho decente, à qualificação e ao empreendedorismo.

Ações:

- Incentivar projetos de empreendedorismo feminino.
- Estimular parcerias com instituições de ensino para capacitação profissional.
- Implantar programas de incentivo ao microcrédito para mulheres.

EIXO 4: EDUCAÇÃO PARA A EQUIDADE

Objetivo: Promover a equidade de gênero nas escolas e espaços educativos.

Ações:

- Inserir temas de igualdade de gênero nos currículos escolares.
- Capacitar educadores/as para a abordagem de gênero e diversidade.
- Realizar rodas de conversa e oficinas temáticas nas escolas.

EIXO 5: PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E CONTROLE SOCIAL

Objetivo: Ampliar a participação das mulheres nos espaços de decisão política e fortalecer os mecanismos de controle social.

Ações:

- Garantir participação das mulheres nas conferências e fóruns municipais.
- Apoiar a formação de lideranças femininas locais.

EIXO 6: GESTÃO E MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS

Objetivo: Assegurar a institucionalização, monitoramento e avaliação das políticas para as mulheres.

Ações:

- Fortalecer a Coordenadoria Municipal da Mulher.
- Garantir dotação orçamentária específica no PPA e na LOA.
- Implementar sistema de indicadores para avaliação de impacto.

5. METAS E INDICADORES (2025–2028)

Eixo Estratégico	Meta	Indicador de Acompanhamento	Meta até 2028
Eixo 1: Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres	Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, garantindo sua atuação efetiva e participativa	Conselho com reuniões regulares, regimento interno atualizado e participação ativa da sociedade civil	Conselho fortalecido e atuante até 2026
	Capacitar profissionais da rede de atendimento (saúde, assistência, segurança e educação) sobre violência de gênero	Número de profissionais capacitados por ano	100 capacitados até 2028
	Realizar campanhas educativas permanentes sobre violência de gênero e direitos das mulheres	Número de campanhas realizadas por ano	1 campanha por semestre (total de 6 até 2028)
Eixo 2: Saúde Integral das Mulheres	Ampliar a oferta de exames preventivos (papanicolau, mamografia etc.)	Número de exames realizados nas unidades de saúde	Aumento de 30% até 2028
	Promover ações de cuidado com a saúde mental das mulheres	Número de grupos terapêuticos, oficinas e rodas de conversa	8 ações por ano (32 até 2028)
Eixo 3: Autonomia Econômica, Trabalho e Renda	Implantar programa de qualificação profissional para mulheres em situação de vulnerabilidade social	Número de mulheres capacitadas	200 até 2028
	Apoiar mulheres empreendedoras com capacitação, orientação técnica e acesso a microcrédito	Número de mulheres atendidas	100 até 2028
Eixo 4: Educação para a Equidade	Inserir o tema de equidade de gênero no currículo das escolas municipais	Número de escolas com práticas pedagógicas sobre gênero	100% das escolas até 2028
	Capacitar profissionais da educação sobre diversidade e igualdade de gênero	Número de professores/as capacitados/as	40 capacitados/as até 2028
Eixo 5: Participação Política e Controle Social	Realizar conferências e fóruns anuais com participação das mulheres	Número de eventos realizados	1 evento por ano (4 até 2028)
	Apoiar a formação de lideranças femininas no município	Número de mulheres formadas em cursos/oficinas	80 mulheres até 2028
Eixo 6: Gestão e Monitoramento das Políticas para Mulheres	Criar e estruturar o Organismo de Políticas para Mulheres	Estrutura física, equipe técnica e orçamento definidos	Coordenadoria implantada e funcionando plenamente até 2027
	Implantar sistema municipal de monitoramento e avaliação das políticas públicas para mulheres	Sistema criado, com indicadores definidos e relatórios anuais publicados	Sistema em funcionamento até 2027; relatórios anuais a partir de 2026

6. ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E PARCERIAS

O plano será implementado com a articulação entre as Secretarias Municipais (Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Administração, Agricultura, etc.), o Poder Legislativo, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, instituições de ensino, sociedade civil e outras entidades comprometidas com os direitos das mulheres.

7. FINANCIAMENTO

As ações previstas neste plano serão custeadas com recursos do orçamento municipal, previstos no Plano Plurianual (PPA) e nas Leis Orçamentárias Anuais (LOAs), além de possíveis convênios com os governos estadual e federal.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Será constituído um comitê gestor para acompanhamento da execução do plano, com reuniões periódicas para análise dos indicadores, identificação de avanços, desafios e realinhamentos necessários.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este plano representa o compromisso do Município de Lupionópolis com a equidade de gênero, a dignidade das mulheres e o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária. Sua efetivação dependerá do engajamento de todas as instâncias públicas e da sociedade civil.

Lupionópolis- PR, 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:F6D92F65

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO- EDITAL001/2025

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

NO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO- EDITAL001/2025

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – SAÚDE EDITAL Nº 0001/2025 O MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital nº 0001/2025, torna pública a retificação da homologação das inscrições publicado dia 15 de agosto de 2025 edição 3342, devendo prevalecer, para todos os efeitos, o presente ato em substituição ao anteriormente publicado.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	AFRO	PCD
363970	Ana Regina Corodel	608.306.209-82	ASS. SOCIAL	Não	SIM
APP	Antonio Siqueir Cavalcante Neto	456.746.202-53	ASS. SOCIAL	Não	Não
360946	Cassia Wilbert Silva	022.373.279-63	ASS. SOCIAL	Não	Não
362130	Cesar Luis Noga	816.282.859-15	ASS. SOCIAL	Não	Não
363245	Claudia Da Costa Benites	501.806.811-68	ASS. SOCIAL	Não	Não
362263	Dayane Aparecida Ribeiro Dos Santos	089.254.129-69	ASS. SOCIAL	Não	Não
363152	Deise Correia De Almeida	045.616.709-98	ASS. SOCIAL	Não	Não
363839	Deyse Cristyane Martins	051.289.879-06	ASS. SOCIAL	Não	Não
360786	Dulcinea Da Silva E Silva	702.508.122-15	ASS. SOCIAL	SIM	Não
362133	Elaine Perocelli	028.973.249-29	ASS. SOCIAL	Não	Não
APP	Fernanda Ferreira De Jesus	096.010.089-00	ASS. SOCIAL	Não	Não
361928	Florilda Maia Da Silva	672.538.229-00	ASS. SOCIAL	Não	Não
363075	Franciane Klingestron Da Silva	054.829.249-38	ASS. SOCIAL	Não	Não
362514	Gislaine Munhoz Martins	035.007.769-06	ASS. SOCIAL	Não	Não
361684	Karine De Moraes	069.885.629-58	ASS. SOCIAL	Não	Não
361564	Leonilda Aparecida Camargo Leite	699.834.619.00	ASS. SOCIAL	SIM	Não
363949	Lusiane Cedor Gomes	103.727.007-05	ASS. SOCIAL	Não	Não
361847	Mayara Carla Rocha De Lima Azevedo	113.236.064-16	ASS. SOCIAL	Não	Não
360700	Regina Ferreira De Araujo	030.772.069-19	ASS. SOCIAL	Não	Não
362272	Rosana Luciana Silva Braga	016.573.889-80	ASS. SOCIAL	Não	Não
361316	Rosane De Fatima Escobar De Souza	615.580.360-91	ASS. SOCIAL	Não	Não
363653	Rosangela Serrão Mitidieri	110.273.958-80	ASS. SOCIAL	Não	Não
363900	Shirley De Jesus Dos Santos Luso	986.984.433-20	ASS. SOCIAL	Não	Não
361362	Tatiany Hilgemberg	121.827.799-81	ASS. SOCIAL	Não	Não
363829	Thayrine Thamara Tokarski	092.919.169-27	ASS. SOCIAL	Não	Não
362470	Tissiaane Camila Jakubowski	110.330.059-83	ASS. SOCIAL	Não	Não
361089	Vivian Lemberg Dos Santos	022.175.179-37	ASS. SOCIAL	Não	Não
APP	Willian Robson Martins De Freitas	046.010.839-58	ASS. SOCIAL	Não	Não
363937	Agueda Kochinski Lopes	091.931.889-43	ENFERMEIRO	SIM	Não
362751	Alenira Pinheiro Lascola	282.212.142-72	ENFERMEIRO	Não	Não
361668	Alessandro Alvarenga Carvalho	105.238.689-01	ENFERMEIRO	Não	Não
363616	Amanda Baliutis	048.456.079-48	ENFERMEIRO	Não	Não
360985	Amanda Candido De Oliveira	062.484.645-88	ENFERMEIRO	Não	Não
361437	Amanda Peres Pinhal	086.991.409-08	ENFERMEIRO	Não	Não
361431	Amanda Yasmim Rodrigues De Andrade	105.432.619-30	ENFERMEIRO	Não	Não
360760	Ana Flavia Furtado	099.827.869-62	ENFERMEIRO	Não	Não
363837	Ana Lopes	738.852.662-53	ENFERMEIRO	Não	Não
360721	Ana Paula Moreira Mainardes	050.714.719-73	ENFERMEIRO	Não	Não
APP	Andreia Rodrigues De Souza	055.085.309-08	ENFERMEIRO	SIM	Não
363007	Andreza Carla Da Silva Lima	008.485.772-21	ENFERMEIRO	Não	Não
363418	Ariane De Lara Busacaro	040.707.009-51	ENFERMEIRO	Não	Não
364003	Barbara Cristina Aleixes Valim	085.631.929-57	ENFERMEIRO	Não	Não
360795	Beatriz Krull Elias	068.593.639-24	ENFERMEIRO	Não	Não
361921	Beatriz Poli Sant'Ana	116.956.719-37	ENFERMEIRO	Não	Não
APP	Bruna Ellen De Sousa Pimentel	108.284.799-25	ENFERMEIRO	SIM	Não
APP	Camile Emanuele Silva Brito	031.979.492-00	ENFERMEIRO	Não	Não
361842	Carla Renata Pereira Batista Oligini	063.197.529-20	ENFERMEIRO	Não	Não
361707	Caroline Daiane De Souza	096.938.309-62	ENFERMEIRO	Não	Não
361126	Cleanto Rodrigo Da Silva Lopes	889.128.924-87	ENFERMEIRO	SIM	Não
363032	Cristiã Kellen Gomes Barbosa	092.557.579-89	ENFERMEIRO	Não	Não
361368	Daiane Estfani Martins Ramos De Souza	061.689.889-47	ENFERMEIRO	Não	Não
363420	Daiane Sansigolo Grun	112.436.719-55	ENFERMEIRO	Não	Não
363643	Darciclei De Castro Dos Santos	272.840.629	ENFERMEIRO	Não	Não
363377	Dayane Macedo Santana	047.492.629-00	ENFERMEIRO	Não	Não
363173	Deuzenir Rodrigues De Moura	002.382.782-39	ENFERMEIRO	Não	SIM
360764	Diogo Victor Galiano Silva	061.275.771-44	ENFERMEIRO	Não	Não

361653	Eduarda Sansigolo Bocchi	110.625.559-29	ENFERMEIRO	Não	Não
360933	Eduardo Guilherme Vieira	102.381.049-23	ENFERMEIRO	Não	Não
361957	Elaine Cristina Lial Da Silva	299.004.428-06	ENFERMEIRO	Não	Não
360830	Elaine Garcia Schoemberg	064.270.089-35	ENFERMEIRO	Não	Não
363858	Elcio Moraes	632.145.129-00	ENFERMEIRO	Não	Não
363793	Elenilton Domingos	013.389.815-60	ENFERMEIRO	SIM	Não
363483	Eliane Garcia Mendes	185.197.058-47	ENFERMEIRO	Não	Não
361050	Elisangela Carneiro De Carvalho	035.834.599-54	ENFERMEIRO	Não	Não
363679	Elislaine De Oliveira	094.477.789-92	ENFERMEIRO	Não	Não
363101	Elizangela Aparecida Batista	875.040.499-72	ENFERMEIRO	Não	Não
362818	Ester Ladislau Dos Santos	026.318.629-61	ENFERMEIRO	Não	Não
APP	Fabiele De Souza Morais Lima	058.536.049-96	ENFERMEIRO	Não	Não
363402	Fabio Ribeiro Amorim	003.166.072-07	ENFERMEIRO	Não	Não
363361	Fabiula Enderle	031.149.359-90	ENFERMEIRO	Não	Não
364013	Fabricio Da Rosa Orihuela	616.324.902-00	ENFERMEIRO	Não	SIM
363730	Flavia Boncigolo Dos Santos	027.600.462-06	ENFERMEIRO	Não	Não
363381	Flavia Savana Leite De Oliveira	053.183.659-22	ENFERMEIRO	Não	Não
360968	Gisele Batista De Oliveira	004.371.382-32	ENFERMEIRO	Não	Não
APP	Gislaine Moreira Pinto	034.812.519-47	ENFERMEIRO	Não	Não
361370	Hele Vanessa Czezacki	033.188.929-39	ENFERMEIRO	Não	Não
364019	Hosanna Carolina De Jesus Grillon Prestes	062.443.769-86	ENFERMEIRO	Não	Não
363524	Hugo Cezar Trembescki	016.345.119-21	ENFERMEIRO	Não	Não
363529	Ingridi Pricila Fernandes De Oliveira	966.019.572-91	ENFERMEIRO	Não	Não
360776	Isleine Strobel	028.184.009-77	ENFERMEIRO	Não	Não
363147	Izabelle Rebeka Uchoa Mafra	008.993.792-90	ENFERMEIRO	Não	Não
363089	Jailice Gomes Dos Santos	018.783.499-70	ENFERMEIRO	Não	Não
APP	Joelcio Ivainiski	081.902.979-37	ENFERMEIRO	Não	Não
361665	José Adirino Taborda Dos Santos	101.858.409-90	ENFERMEIRO	Não	SIM
361363	Jose Amancio De Lima Netto	047.668.944-99	ENFERMEIRO	Não	Não
362537	Josilene De Jesus Dezatnih	010.149.882-92	ENFERMEIRO	SIM	Não
362744	Juliana Candida Da Rocha	058.346.909-47	ENFERMEIRO	Não	Não
362597	Juliana Dos Santos Polli	042.903.969-76	ENFERMEIRO	Não	Não
362213	Juliana Sobota	045.933.889-70	ENFERMEIRO	Não	Não
361662	Kamili Vitoria Carvalho Dos Santos	124.069.229-36	ENFERMEIRO	Não	Não
APP	Kaydia Kramer Da Silva	909.740.692-72	ENFERMEIRO	Não	Não
362338	Keila Caroline Camargo	069.167.629-18	ENFERMEIRO	Não	Não
363989	Kethuri Marla De Oliveira	023.727.739-50	ENFERMEIRO	SIM	Não
362186	Larissa Maria Knupp Da Luz	094.606.879-89	ENFERMEIRO	Não	Não
363624	Leticia Moura Do Espirito Santo	088.189.389-75	ENFERMEIRO	Não	Não
363426	Livia Gabriele Pedro De Oliveira	100.472.609-04	ENFERMEIRO	Não	Não
362202	Luan Dos Santos	435.192.868-90	ENFERMEIRO	Não	Não
361780	Lucas Santos Sampaio	618.635.653-10	ENFERMEIRO	Não	Não
361402	Luciane Cristina Miguel Dos Santos	054.918.059-12	ENFERMEIRO	Não	Não
361117	Luiz Alberto Michelino	822.646.199-53	ENFERMEIRO	Não	Não
364012	Lyara Aline De Souza	088.087.929-78	ENFERMEIRO	Não	Não
360796	Maíara Aparecida Da Cruz	110.511.059.19	ENFERMEIRO	Não	Não
362743	Mara Maria Dos Santos Lima	031.502.732-00	ENFERMEIRO	Não	Não
APP	Marcelo Luiz Da Silva	741.881.539-34	ENFERMEIRO	Não	Não
363967	Marcia Aparecida Dos Santos	010.483.559-18	ENFERMEIRO	Não	Não
362077	Marcinei Baraba	303.704.828-08	ENFERMEIRO	Não	Não
362642	Maria Elena Claudino	029.914.649-92	ENFERMEIRO	Não	Não
363822	Maria Fernanda Toledo Silva	849.208.669-68	ENFERMEIRO	Não	Não
363026	Maria Gecinilda Viana De Siqueira	335.392.602-00	ENFERMEIRO	Não	Não
364015	Maria Luiza Garci Da Silva	118.701.529-64	ENFERMEIRO	Não	Não
363542	Mariana Lohanna Dias	112.626.418-93	ENFERMEIRO	Não	Não
363291	Marilda De Oliveira Pereira	939.260.659-15	ENFERMEIRO	Não	Não
362738	Marina Aparecida Pereira	084.898.579-62	ENFERMEIRO	Não	Não
360978	Marise Rocha De Moura	089.215.039-43	ENFERMEIRO	Não	Não
363538	Mayla Lorrane De Monte Pantoja	038.616.362-63	ENFERMEIRO	SIM	Não
361947	Monize De Souza Ortiz	413.877.322-34	ENFERMEIRO	Não	Não
363088	Natanael Vidal	100.199.899-54	ENFERMEIRO	Não	Não
363386	Natane Soares De Oliveira	133.465.947-85	ENFERMEIRO	Não	Não
362113	Nathallysilva Neponuceno	011.536.451-06	ENFERMEIRO	Não	Não
362210	Neire Terezinha Buher	028.072.619-35	ENFERMEIRO	Não	SIM
APP	Osnei Saulo Rita	045.585.319-31	ENFERMEIRO	Não	Não
363161	Patrícia Ferreira	038.429.999-76	ENFERMEIRO	Não	Não
362507	Patricia Kelly Lima Ribeiro	046.246.775-21	ENFERMEIRO	Não	Não
360911	Patrick Padilha De Marafigo	110.878.939-09	ENFERMEIRO	Não	Não
362938	Pedro Isaias Da Cruz	979.940.579-34	ENFERMEIRO	Não	Não
361161	Polyane Rodrigues Laskowski	090.064.779-58	ENFERMEIRO	Não	Não
360702	Queren Vitória Costa	101.952.489-88	ENFERMEIRO	Não	Não
363042	Raphaela Queiroz Barbosa Bytner	101.608.099-36	ENFERMEIRO	Não	Não
APP	Raquel Da Silva Pereira	326.220.268-11	ENFERMEIRO	Não	Não
361147	Rebeca Oliveira Da Costa	013.475.832-38	ENFERMEIRO	Não	SIM
361597	Regina Tosti	060.517.999-90	ENFERMEIRO	Não	Não
363689	Renata Maria De Souza Pereira	025.920.649-07	ENFERMEIRO	Não	Não
36254	Rita De Cassia Rocha Da Silva	007.927.449-85	ENFERMEIRO	Não	Não
360707	Rosana Cordeiro Tonon	779.118.659-49	ENFERMEIRO	Não	Não
363322	Roselaine Caetano	028.686.297-25	ENFERMEIRO	Não	Não
APP	Roseli Teixeira Dos Santos Kicot Lima	072.446.539-13	ENFERMEIRO	Não	Não
APP	Rosemari Costa Correa	941.482.959-87	ENFERMEIRO	SIM	Não
363056	Ruzimar De Araujo Santos	899.794.512.20	ENFERMEIRO	Não	Não
363250	Sandra Cristina De Carvalho Leme	154.277.948-08	ENFERMEIRO	Não	Não
363129	Sandro Seabra Moraes	943.218.092-15	ENFERMEIRO	Não	Não
362628	Sandy Beatriz Verbanek	130.800.709-41	ENFERMEIRO	Não	Não
362567	Sarah Milani Felshy	072.901.459-25	ENFERMEIRO	Não	Não
362271	Sheila Cristina De Mercedes Coelho	873.090.339-49	ENFERMEIRO	Não	Não
363759	Silvana Rodrigues De Souza	749.554.112-15	ENFERMEIRO	Não	Não
364000	Silvia Danielski Da Silveira	039.718.349-65	ENFERMEIRO	Não	Não

363802	Simone Bojano	067.014.029-50	ENFERMEIRO	Não	Não
363354	Simone De Fatima Da Silva Santos	004.755.611-04	ENFERMEIRO	Não	Não
362267	Suely Da Silva Gomes Bauch	907.881.921-91	ENFERMEIRO	Não	Não
360779	Tayanna Luana Rodrigues De Melo	014.570.114-09	ENFERMEIRO	Não	Não
362162	Thais De Lima Dranka	081.241.279-64	ENFERMEIRO	Não	Não
361191	Vanderly Falcão Ferreira	026.292.202-90	ENFERMEIRO	Não	Não
362154	Vanusa Maria De Sousa Da Silva	591.751.923-49	ENFERMEIRO	Não	Não
361607	Willian Da Silva Wolff	127.893.939-31	ENFERMEIRO	Não	Não
362101	Alex Rodrigues Macedo	089.482.869-00	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
362494	Aline Gabriele Pereir Silva	091.896.269-23	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
362715	Aline Rocha Borges	048.552.779-08	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
36303	Alyssa Cristine De Oliveira Elias	069.713.889-50	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
362909	Ana Carolina Trajano De Almeida Moraes	005.703.042-10	FISIOTERAPEUTA	SIM	Não
363754	Ana Paula Krett Nascimento Ferreira	046.928.529-09	FISIOTERAPEUTA	SIM	Não
362723	Andressa Maria Wojcikiewicz	102.404.089-50	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
363953	Andrews Felipe Dionisio	009.084.629-05	FISIOTERAPEUTA	SIM	Não
361314	Beatriz Aparecida De Carvalho Miguel	082.419.129-35	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
APP	Bianca Gregorio	087.917.749-77	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
363407	Camila Ciprandi Pires	012.814.810-17	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
363791	Carmem Tatiane Nogueira	078.345.479-17	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
361741	Cibelle Caroline Bredow Kais	088.210.069-64	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
361998	Claudine Jandira Ramos Da Silva	003.625.672-20	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
360804	Daniela Gallon Corrêa	029.604.309-56	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
361284	Daiane Miglioli	093.274.669-18	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
361000	Daiana Miglioli	N/C	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
APP	Deise Camargo De Oliveira	070.350.039-24	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
361017	Douglas Boscaratto De Lima	069.420.869-83	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
363060	Eduardo Afonso Barros Vieira	109.673.129-06	FISIOTERAPEUTA	SIM	Não
360653	Emanuele Kamile Da Silva De Almeida	076.075.059-97	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
362742	Erika Messias Camargo	088.200.379-80	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
362124	Fabio Silvio De Souza Valencio	046.564.359-02	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
362548	Fabiola Alves Ascenço Lenartowicz	045.653.099-12	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
360151	Glaucia Da Silva Barbosa	755.880.052-87	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
360895	Gleina Silva De Carvalho	885.901942-72	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
363674	Inae Claudino Bochoski	093.126.089-24	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
363892	Irla Luciana Costa Alves	613.349.193-65	FISIOTERAPEUTA	SIM	Não
363484	Isabela Da Silva Leonardo	010.014.469-17	FISIOTERAPEUTA	SIM	Não
364005	Janderson Noberto Pereira Da Silva	034.963.995-29	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
361777	Janete Kaiser Vieira	019.803.459-88	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
362158	Jaqueline Dreviniok	087.694.939-10	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
362121	Jonathan Melo De Souza	748.323.282-04	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
361082	Katrine Da Luz Wosniacki Pereira	065.487.539-17	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
363376	Larissa Alessandra Machado	093.178.699-12	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
362529	Leticia Caroline Aparecida Silva	069.830.369-56	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
362952	Leticia Nathaly Fabregat	098.931.169-45	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
364018	Luana Tais Camargo	096.506.709-20	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
363942	Luciane Da Rosa Wozhiak	091.962.719-65	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
APP	Lucineia De Camargo	067.044.859-10	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
364002	Luis Carlos Antunes Da Costa Almeida	098.827.119-28	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
APP	Maria Gisele Claudino	033.574.549-04	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
363314	Marilza Rosalina Dos Santos	772.368.239-53	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
360650	Marta Cecília Correa	082.485.729-19	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
APP	Mayara Taynara Cubas	109.132.269-47	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
363212	Mayara Zeferino Winck Dos Reis	091.824.139-16	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
362406	Melissa Joch Pereira	100.113.719-19	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
360789	Michele Ludovica Karas	102.858.019-37	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
360929	Michelle Vanzin Dos Santos Mello	049.384.189-08	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
360886	Nanci Dos Santos Lopes	000.516.777-92	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
363853	Natalia Costa Dos Santos Azevedo	083.389.469-23	FISIOTERAPEUTA	SIM	Não
362273	Pamela Rodrigues Lemes	433.330.628-01	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
APP	Patricia Capanema	058.580.279-38	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
APP	Suzamara Sene	035.804.279-89	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
363893	Tairini Aparecida Gomes De Oliveira	081.052.099-00	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
364016	Tatiane De Souza	051.904.472-79	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
363083	Veronica Protasio Assis	030.602.582-52	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
361132	Victor Gabriel De Oliveira Dos Santos	094.518129-97	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
360745	Vitor Hugo Bermudez Nobre	724.151.180-87	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
APP	Viviane Sobania De Oliveira	030.714.549-29	FISIOTERAPEUTA	Não	Não
360903	Aleksandra Moreira Barth	019.884.269-44	FONOAUDIÓLOGO	Não	Não
363446	Carla Maffei	491.410.749-04	FONOAUDIÓLOGO	Não	Não
363398	Daniele Regina Moro	048.347.039-24	FONOAUDIÓLOGO	Não	Não
361128	Fabiane Santana Gomes	086.534.266-04	FONOAUDIÓLOGO	Não	Não
361075	Laidy Leny Gomes Da Silva Vieira	636.001.612-53	FONOAUDIÓLOGO	Não	Não
361165	Adrian Gustavo Kalčowski Gomes	085.865.819-41	MEDICO ESF	Não	Não
360904	Alanis Carolina Guimarães	091.324.559-33	MEDICO ESF	Não	Não
362479	Alex Guilherme Tabalipa	012.539.362-85	MEDICO ESF	Não	Não
363368	Alexandre Hiroshi Nakamura	128.344.909-96	MEDICO ESF	Não	Não
364011	Alf Rodrigues Nogueira	742.268.199-34	MEDICO ESF	Não	Não
362897	Aline Magalhaes Rebouças Schalanski	010.760.643-70	MEDICO ESF	Não	Não
363979	Aline Quennehen	093.637.869-78	MEDICO ESF	Não	Não
363817	Alno Poaires Vieira	005.462.371-50	MEDICO ESF	Não	Não
362227	Amanda Bringhamti	043.825.689-19	MEDICO ESF	Não	Não
363906	Anderson Raymundo Barbosa Pereira	334.458.265-60	MEDICO ESF	Não	Não
362777	Angelica Caroline Marcon	104.940.879-94	MEDICO ESF	Não	Não
361770	Aris Batista Suarez	083.021.371-62	MEDICO ESF	Não	Não
APP	Barbara Rebeca Alcantara Da Silva	060.959.803-13	MEDICO ESF	Não	Não
363735	Beatriz Vieira Gurgel	040.080.441-60	MEDICO ESF	Não	Não
362891	Benedito Wenceslau De Sousa Filho	788.998.508-87	MEDICO ESF	Não	Não
362446	Betania Formentini De Freitas	082.336.799-17	MEDICO ESF	Não	Não

363497	Breno Dias Nacif	091.169.456-03	MEDICO ESF	Não	Não
361637	Bruno Lavorto Viviani	073.024.049-50	MEDICO ESF	Não	Não
363934	Caio Pereira Mueller	053.273.449-16	MEDICO ESF	Não	Não
363471	Carlos Frederico Rodrigues Parchen	027.056.779-84	MEDICO ESF	Não	Não
361681	Carolina Landes Caetano	020.835.516-21	MEDICO ESF	Não	Não
363409	Carolina Yuri Yamaçake	080.494.369-93	MEDICO ESF	Não	Não
362696	Caroline Carneiro Ferreira	012.627.146-13	MEDICO ESF	Não	Não
361909	Caroline Konzen Klein	079.943.509-09	MEDICO ESF	Não	Não
363980	Caroline Kugeratski Carneiro	126.358.299-00	MEDICO ESF	Não	Não
363327	Danielle Rye Hirano	052.657.329-60	MEDICO ESF	Não	Não
363150	Deisiany Matiello	063.003.909-77	MEDICO ESF	Não	Não
363857	Eduarda Ferreto	107.014.299-92	MEDICO ESF	Não	Não
364017	Emily Soares Da Silva	034.098.670-07	MEDICO ESF	SIM	Não
361409	Erica Bevilaqua	031.092.940-79	MEDICO ESF	Não	Não
363926	Evandro Carlos Dalarosa	033.591.759-30	MEDICO ESF	Não	Não
363427	Felipe Aparecido Vendrame Macedo	461.799.358-40	MEDICO ESF	Não	Não
363452	Flavia Pecine Payan	081.079.769-08	MEDICO ESF	Não	Não
361502	Flavio Issamu Koike	066.334.449-23	MEDICO ESF	Não	Não
363986	Gabriel Barbosa Klein	037.264.551-83	MEDICO ESF	Não	Não
362749	Gabriela Franco Pires Pedrosa	046.403.151-63	MEDICO ESF	Não	Não
362775	Geovana Aparecida Higuti	111.013.639-08	MEDICO ESF	Não	Não
362983	Giovana Ferreira De Freitas Miranda	453.093.008-48	MEDICO ESF	Não	Não
360701	Giovana Saliba	097.405.609-03	MEDICO ESF	Não	Não
362555	Giovanna Theophilo Salomão	082.550.519-45	MEDICO ESF	Não	Não
364001	Giulia Schaidt	093.579.849-84	MEDICO ESF	Não	Não
363406	Guilherme Jinbo Borges	042.654.689-00	MEDICO ESF	Não	Não
361569	Guilherme Morais Andrade	047.160.261-24	MEDICO ESF	Não	Não
361789	Hiuly Diniz Sto	023.252.061-57	MEDICO ESF	Não	Não
361647	Iara De Brito Silva	023.505.612-08	MEDICO ESF	Não	Não
363419	Igor Saporiti Anselmo	106.119.259-82	MEDICO ESF	Não	Não
APP	Irondi Bittencourt Martins	186.891.249-34	MEDICO ESF	Não	Não
362640	Isadora De Felix Pereira Bibas	101.459.799-46	MEDICO ESF	Não	Não
362365	Itair Jesus De Oliveira	796.299.626-91	MEDICO ESF	Não	Não
363351	Izabella Lima De Almeida	088.692.916-42	MEDICO ESF	Não	Não
363498	Jaqueline Leonel Celestino	109.796.699-28	MEDICO ESF	Não	Não
360964	Joana De Angelis Ponte E Silva	006.303.723-81	MEDICO ESF	Não	Não
363317	João Victor Salvador	053.063.221-74	MEDICO ESF	Não	Não
APP	João Leonardo Dendevitz Gil Melcher	465.291.418-04	MEDICO ESF	Não	Não
362725	João Pedro Fagoti Ferraz Cornelio	130.280.089-20	MEDICO ESF	Não	Não
362880	Joao Vitor Vaz Leita	096.439.579-77	MEDICO ESF	Não	Não
363695	Jofre Lucas De Oliveira	087.283.669-05	MEDICO ESF	Não	Não
360837	Jonas Heron De Pauli Flaksberg	049.481.279-65	MEDICO ESF	Não	Não
362535	Julia Lais Schmitz	125.935.069-03	MEDICO ESF	Não	Não
360940	Kamila Queiroz Barboza	088.105.739-86	MEDICO ESF	Não	Não
363962	Karoline Vieira Monteiro	099.851.629-51	MEDICO ESF	Não	Não
362286	Keila Kristina Kusdra	102.028.009-98	MEDICO ESF	Não	Não
361558	Kelen Marques San Martins	969.460.750-72	MEDICO ESF	Não	Não
361558	Kelly Crystina Lourenço	050.551.189-46	MEDICO ESF	SIM	Não
363995	Kendra Lys Calixto Machado	063.308.099-33	MEDICO ESF	SIM	Não
360880	Larissa De Souza Rabelo	099.569.154-16	MEDICO ESF	Não	Não
363149	Leandro Goncalves	028.573.652-33	MEDICO ESF	Não	Não
362864	Leonardo Sergio Chiodi	026.742.120-63	MEDICO ESF	Não	Não
361577	Leticia De Cassia Goes Ferreira Lobo	101.154.539-03	MEDICO ESF	Não	Não
360907	Lohanna Rodrigues De Araujo	032.874.452-27	MEDICO ESF	Não	Não
363031	Lohraïne Talia Domingues	N/C	MEDICO ESF	Não	Não
360671	Luana Casilho Moreira	089.714.936-07	MEDICO ESF	Não	Não
363523	Lucas Amaral Correa Cunha Alves	151.137.767-42	MEDICO ESF	Não	Não
362695	Lucas Antonio De Araújo Pereira	702.677.731-96	MEDICO ESF	Não	Não
APP	Lucas Sampaio Silva	006.366.272-84	MEDICO ESF	Não	Não
362027	Luis Henrique Michelli	081.226.659-50	MEDICO ESF	Não	Não
360942	Marcela Thais Goes Gracia	028.938.040-55	MEDICO ESF	Não	Não
APP	Marcondes Cavalcante De Sousa	929.255.962-15	MEDICO ESF	Não	Não
362288	Marcos Vinicius Teixeira Martins	118.330.576-19	MEDICO ESF	Não	Não
363680	Maria Fernanda Diudianella	099.379.399-17	MEDICO ESF	Não	Não
362805	Mariana Barbosa Lopes	020.434.062-48	MEDICO ESF	Não	Não
361352	Mariana Cristina Steff Buttenbender	053.775.099-19	MEDICO ESF	Não	Não
361032	Marly Teresinha Zoccoli	245.048.909-59	MEDICO ESF	Não	Não
361099	Matheus Correa	095.608.279-36	MEDICO ESF	Não	Não
APP	Matheus Renato Costa	079.637.029-00	MEDICO ESF	Não	Não
363359	Maycon Rodrigo Tome	417.146.138-36	MEDICO ESF	Não	Não
APP	Micaella Wermelinger Telles De Menezes	102.796.399-45	MEDICO ESF	Não	Não
361671	Naira Aurelia Albuquerque Rosario	985.653.112-87	MEDICO ESF	Não	Não
363289	Nicolly Camila Spack	046.308.419-54	MEDICO ESF	Não	Não
361142	Nivaldo De Sousa Ramos	797.892.348-72	MEDICO ESF	Não	Não
364014	Odilon Kelvis Reis De Souza	018.739.651-50	MEDICO ESF	Não	Não
363034	Onel Acosta Tejeda	067.748.461-57	MEDICO ESF	Não	Não
361687	Onella Rubia Hatsuko Yura	046.845.971-56	MEDICO ESF	Não	Não
363004	Paola Bernardi Da Silva	075.162.069-62	MEDICO ESF	SIM	Não
360680	Paola Lima Moreira	106.412.689-80	MEDICO ESF	Não	Não
363414	Patric K Dutra Santana	075.648.99-60	MEDICO ESF	Não	Não
363805	Patricia Rodrigues Melo	021.603.291-18	MEDICO ESF	Não	Não
363234	Paulo De Tarso	035.892.473-12	MEDICO ESF	Não	Não
363909	Pio Izidoro Duarte Ayala Junior	033.697.131-10	MEDICO ESF	Não	Não
364009	Priscila Henrique Monteiro	101.678.906-89	MEDICO ESF	Não	Não
363326	Rafael Fukumitsu Kogik	107.735.729-55	MEDICO ESF	Não	Não
362946	Raul Skrodzki Ansbach	088.601.969-90	MEDICO ESF	Não	Não
360974	Rodrigo Mike Da Rocha	099.944.139-61	MEDICO ESF	Não	Não
APP	Sabrina Vasconcelos Roma	047.234.003-46	MEDICO ESF	Não	Não
361667	Samia Bizeril Seleme	059.115.189.88	MEDICO ESF	Não	Não

APP	Sandro Aparecido Palmonari	715.289.709-34	MEDICO ESF	Não	Não
363441	Savio Dos Santos Martins	858.891.655-00	MEDICO ESF	Não	Não
360966	Steffani Vasconcelos Roma	059.597.763-40	MEDICO ESF	Não	Não
361701	Steffano Alessander Garcia De Paula	095.421.319-09	MEDICO ESF	Não	Não
360765	Susset Rodriguez Dominguez	067.852.101-86	MEDICO ESF	Não	Não
APP	Thaiane Maisa Sousa Madeira	608.321.883-79	MEDICO ESF	Não	Não
361263	Thayane Kuhl	089.476.679-19	MEDICO ESF	Não	Não
361426	Victoria Vieira Vockes	093.742.019-09	MEDICO ESF	Não	Não
APP	Vitoria Mariaa Lima Da Fonseca Negrao	032.528.772-44	MEDICO ESF	Não	Não
360975	Viviane Lesko	095.846.699-82	MEDICO ESF	Não	Não
363413	Vylly Wiltar Silva Miranda	029.790.345-41	MEDICO ESF	Não	Não
363966	Yorandi Batista Labanino	066.107.321-16	MEDICO ESF	Não	Não
360768	Yurandy Dominguez Zamora	012.697.149-04	MEDICO ESF	Não	Não
363416	Amanda Lopes Pereira Reto	121.080.837-40	MÉDICO PEDIATRA	Não	Não
362796	Itallo Oliveira Santos	042.325.905-95	MÉDICO PEDIATRA	Não	Não
363309	Maisa Andressa Sohn	083.346.759-09	MÉDICO PEDIATRA	Não	Não
APP	Raissa Annibal Agostinho	373.772.298-61	MÉDICO PEDIATRA	Não	Não
APP	Wendell Paiva Vita	051.475.026-02	MÉDICO PEDIATRA	Não	Não
363457	Alexandre Serafim Flisbino	066.376.779-22	MÉDICO PSQUIATRA	Não	Não
363803	Rafael Leal Alves	0704.049.757.00	MÉDICO PSQUIATRA	Não	Não
362860	Tamara Santiago Mascarenhas	833.217.302-78	MÉDICO PSQUIATRA	Não	Não
362982	Alexia Arianne Zimerman	121.821.639-56	NUTRICIONISTA	Não	Não
363867	Aline Angela Carvalho De Araujo	013.126.751-52	NUTRICIONISTA	Não	Não
363975	Ana Paula Carvalho	093.869.586-00	NUTRICIONISTA	Não	Não
361162	Andressa Celeste De Freitas	044.272.099-80	NUTRICIONISTA	Não	Não
361023	Anne Carolina Rodrigues Silva	091.948.176-00	NUTRICIONISTA	Não	Não
362563	Brenda Trento	090.622.069-64	NUTRICIONISTA	Não	Não
APP	Breno Dos Santos Correa	070.348.769-83	NUTRICIONISTA	Não	Não
362654	Cristiane Fernandes Bettim	015.458.230-14	NUTRICIONISTA	Não	Não
363033	Daiane Lopes Rodrigueus	343.691.559-67	NUTRICIONISTA	Não	Não
APP	Eliana Kezia Queiroz De Souza	003.789.942-20	NUTRICIONISTA	Não	Não
363324	Elisangela Kochinski	875.217.009	NUTRICIONISTA	Não	Não
APP	Fernanda Marques Freitas Diniz	117.220.417-90	NUTRICIONISTA	Não	Não
362902	Filomena Zepechouka Halama	068.906.049-11	NUTRICIONISTA	Não	Não
360775	Flavio Junior Streit	1.678.873.942	NUTRICIONISTA	Não	Não
363994	Jardson Rodrigues Rafael	052.059.964-04	NUTRICIONISTA	SIM	Não
363256	Jhonathan Marcellus Dos Santos Oliveira	076.756.839-78	NUTRICIONISTA	Não	Não
363451	Larissa Carneiro	077.578.769-82	NUTRICIONISTA	Não	Não
362283	Larissa De Oliveira Gomes	112.246.609-94	NUTRICIONISTA	Não	Não
363984	Larissa Linhares Borges De Macedo	047.319.359-03	NUTRICIONISTA	Não	Não
362493	Livia Cristina Lima Dos Santos	022.506.463-41	NUTRICIONISTA	Não	Não
362416	Loren Margonar Souza	094.788.399-18	NUTRICIONISTA	Não	Não
361337	Marcelly Maçaneiro Martins	045.224.559-03	NUTRICIONISTA	Não	Não
360757	Mylena Rodrigues De Araujo	013.264.882-28	NUTRICIONISTA	Não	Não
APP	Paloma Maira Alves Dos Santos	105.323.719-76	NUTRICIONISTA	Não	Não
APP	Paola Carolina Seixas	082.886.919-78	NUTRICIONISTA	Não	Não
363022	Sarah Louise Santana Silva	859.867.915-17	NUTRICIONISTA	Não	Não
361308	Saula Mayumi Yamao	046.186.999-30	NUTRICIONISTA	Não	Não
363049	Silmara Leila Alves Fontes Felczak	023.323.169-23	NUTRICIONISTA	Não	Não
360813	Sinara Gomes Das Neves Prado	417.974.128-84	NUTRICIONISTA	Não	Não
361630	Suelen Ribeiro Mello	092.047.939-10	NUTRICIONISTA	Não	Não
363343	Tamiris Andressa Leite	105.286.129-64	NUTRICIONISTA	Não	Não
363823	Thainara Aparecida De Lara Gomes	112.133.989-16	NUTRICIONISTA	Não	Não
360756	Vanessa De Jesus De Vasconcelos Modena	066.979.049-41	NUTRICIONISTA	Não	Não
363312	Veronica De Deus Carvalho	090.937.859-23	NUTRICIONISTA	Não	Não
360727	Alfeu Luiz Facco	590.051.112-53	ODONTÓLOGO	Não	Não
362692	Amanda Caroline D'Aquila Martins	106.695.199-36	ODONTÓLOGO	Não	Não
363999	Amanda De Almeida Garrett Zaninotti	120.093.689-24	ODONTÓLOGO	Não	Não
363691	Amanda Fratta Pereira	103.824.609-10	ODONTÓLOGO	Não	Não
363015	Ana Alice Schultz Da Silva	060.862.799-26	ODONTÓLOGO	SIM	Não
360690	Ana Claudia Dill	091.816.389-73	ODONTÓLOGO	Não	Não
361076	Anderson Luiz De Moraes Lacerda	050.735.309-93	ODONTÓLOGO	Não	Não
360891	Anderson Orempuller	789-3.043.506-53	ODONTÓLOGO	Não	Não
363401	Andrea Reis Wendt	008.097.292-61	ODONTÓLOGO	Não	Não
361620	Andreza Pereira Do Nascimento	142.163.427-95	ODONTÓLOGO	Não	Não
363114	Caio Antonio Nunes De Souza	049.746.429-28	ODONTÓLOGO	Não	Não
362287	Camila Andrade Neves	389.856.448-74	ODONTÓLOGO	Não	Não
360698	Camila Segatto Hartmann	043.129.730-40	ODONTÓLOGO	Não	Não
363481	Carlos Eduardo Neves	104.987.986-40	ODONTÓLOGO	Não	Não
360864	Carlos Matheus Ferreira Barros Biolchi	087.278.079-16	ODONTÓLOGO	Não	Não
363729	Cesar Duffeek Granemann	063.301.619-50	ODONTÓLOGO	Não	Não
361848	Christielle Da Silva Alencar	814.196.432-15	ODONTÓLOGO	Não	Não
363205	Clara Prado Braz Staut	052.404.369-83	ODONTÓLOGO	Não	Não
361967	Claudia Nami Oh	877.894.349-34	ODONTÓLOGO	Não	Não
361285	Cristiano Santana Bentes Junior	036.519.562-61	ODONTÓLOGO	SIM	Não
363356	Cristiele Rosa Finger	113.266.929-41	ODONTÓLOGO	Não	Não
362886	Daiana Matzenbacher Dos Santos	043.470.719-81	ODONTÓLOGO	Não	Não
363724	Daiane Ferreira Gomes	067.319.829-46	ODONTÓLOGO	Não	Não
361894	Daniele Dutra De Almeida	097.330.529-06	ODONTÓLOGO	Não	Não
363957	Denise Damo	085.706.689-70	ODONTÓLOGO	Não	Não
363092	Diego Herti Dos Santos	070.471.339-09	ODONTÓLOGO	Não	Não
361249	Djenane Barbosa Mesquita Nunes	391.090.702-49	ODONTÓLOGO	Não	Não
363296	Djenifer Riane Paes Ferreira	130.683.619-07	ODONTÓLOGO	Não	Não
363998	Eduarda Fagherazzi	097.475.259-25	ODONTÓLOGO	Não	Não
62278	Eduarda Gaspari Campos Efeiche	077.387.769-00	ODONTÓLOGO	Não	Não
362598	Eduardo Olsen Lazzaris	036.660.159-80	ODONTÓLOGO	Não	Não
363912	Ellen Beierstdt Batalhone	290.399.868-00	ODONTÓLOGO	Não	Não
360787	Emilly Godinho Correa	073.784.929-06	ODONTÓLOGO	Não	Não
361737	Emori Thiago Vogel	075.648.879-66	ODONTÓLOGO	Não	Não

APP	Estefani Luz Batista Foss	093.747.599-85	ODONTÓLOGO	Não	Não
362098	Ethyenne Alessandra Berechvinski Scendrzyk	070.694.509-31	ODONTÓLOGO	Não	Não
363091	Felipe Dos Santos Costa	025.687.840-40	ODONTÓLOGO	Não	Não
363298	Felipe Pacheco Bptista	070.460.959-22	ODONTÓLOGO	Não	Não
APP	Francisca Katiana De Oliveira Feitosa Donato	035.594.813-33	ODONTÓLOGO	Não	Não
363162	Francisco Neto Oliveira Alves	029.844.612-07	ODONTÓLOGO	Não	Não
361627	Gabriele Bartoszyk	115.473.369-60	ODONTÓLOGO	Não	Não
360953	Gabriele Teofilo Dos Santos Biavati	113.106.879-35	ODONTÓLOGO	Não	Não
361565	Gilmar Gregorio Santos Da Silva Junior	091.866.079-36	ODONTÓLOGO	Não	Não
363052	Giselle Dias Anterio	069.267.049-10	ODONTÓLOGO	Não	Não
362167	Giselly Pires Rocha	123.932.969-56	ODONTÓLOGO	Não	Não
361901	Hanna Thais Munn Marghrhaf	103.395.469-13	ODONTÓLOGO	Não	Não
362197	Hemilly Freitas Soares	126.811.549-52	ODONTÓLOGO	Não	Não
360839	Igor Fernando Da Cunha Solanho	051.304.789-16	ODONTÓLOGO	Não	Não
363391	Igor Santos Kotryk	108.256.749-30	ODONTÓLOGO	Não	Não
363333	Índira Rhana Nascimento Da Silva	005.387.302-50	ODONTÓLOGO	Não	Não
363938	Isabel Cristina Bittencourt De Paula	060.448.159-43	ODONTÓLOGO	Não	Não
362145	Isabelle Foches De Jesus	084.244.609-52	ODONTÓLOGO	Não	Não
361868	Jacqueline De Souza Strada	090.337.589-38	ODONTÓLOGO	Não	Não
363383	Jayanne Sabrina Reboucas Moraes	520.901.162-34	ODONTÓLOGO	Não	Não
363649	Jessiane Barbarine De Oliveira	097.495.349-05	ODONTÓLOGO	SIM	Não
361695	Jessica Cristine Marciniack	088.604.239-96	ODONTÓLOGO	Não	Não
363850	Julia Teodoro Ferreira	085.301.859-60	ODONTÓLOGO	Não	Não
363061	Jussie Ricardo Siqueira	047.489.769-93	ODONTÓLOGO	Não	Não
363778	Kauany Fernanda De Moraes	126.604.569-41	ODONTÓLOGO	Não	Não
362040	Ketlin Larissa De Chaves	112.548.679-10	ODONTÓLOGO	Não	Não
362702	Lara Beatriz Galvan	076.603.959-55	ODONTÓLOGO	Não	Não
362905	Lara Oliveira Azevedo	142.206.776-90	ODONTÓLOGO	Não	Não
APP	Lais Fernanda Aves Pires	101.079.639-84	ODONTÓLOGO	Não	Não
361190	Larayne Caminski	118.554.559-00	ODONTÓLOGO	Não	Não
360999	Larissa Steilmann Demarchi	038.254.330-05	ODONTÓLOGO	Não	Não
363071	Layza Rossatto Oppitz	086.789.409-13	ODONTÓLOGO	Não	Não
363077	Leandro Roberto Brasileiro	126.862.064-54	ODONTÓLOGO	Não	Não
361656	Leticia Aparecida Da Silva	122.582.749-31	ODONTÓLOGO	Não	Não
APP	Leticia Cristina Sampaio Avelino	467.458.718-23	ODONTÓLOGO	SIM	Não
360971	Leticia Samly Amorim Dos Santos	045.215.272-05	ODONTÓLOGO	Não	Não
363273	Leyni Andrioli	062.783.249-03	ODONTÓLOGO	Não	Não
APP	Louise De Albuquerque Fernandes Belo	149.475.237-94	ODONTÓLOGO	Não	Não
363841	Louisi Fernanda Scharamm	083.878.489-56	ODONTÓLOGO	Não	Não
360654	Luan Machado	082.784.309-77	ODONTÓLOGO	Não	Não
APP	Luana Da Cunha Borowiak	127.588.649-32	ODONTÓLOGO	Não	Não
APP	Luana Gabriele Silva Martins	094.866.859-83	ODONTÓLOGO	Não	Não
APP	Luciane Turra Firman Silva	046.952.469-37	ODONTÓLOGO	Não	Não
361002	Luis Fernando Napoli Della Bianca	053.168.889-52	ODONTÓLOGO	Não	Não
363040	Luiza De Andrade Lima	120.007.509-90	ODONTÓLOGO	Não	Não
361234	Marcela Zamboni Maceno	092.173.279-13	ODONTÓLOGO	Não	Não
363403	Marcelly Sales De Oliveira	091.294.579-63	ODONTÓLOGO	Não	Não
APP	Marcia Cristina Da Silva Cruz	727.623.812-15	ODONTÓLOGO	Não	Não
APP	Maria Livia Gomes Lima	041.431.713-09	ODONTÓLOGO	Não	Não
APP	Mariane Izabele Forte	077.443209-80	ODONTÓLOGO	Não	Não
363373	Marilia Ramos Domino	059.730.479-38	ODONTÓLOGO	Não	Não
APP	Marlize Rachid Schwarz	004.769.449-10	ODONTÓLOGO	Não	Não
367174	Matheus Gomes Domanske	102.119.909-57	ODONTÓLOGO	Não	Não
361492	Michele Portela Da Luz	075.786.299-30	ODONTÓLOGO	Não	Não
363961	Mykelly Karen Becker Da Silva	129.891.789-10	ODONTÓLOGO	Não	Não
361768	Nathalia Ribeiro Coelho	107.774.849-35	ODONTÓLOGO	Não	Não
363683	Paola Fernanda Grochentz	044.878.889-64	ODONTÓLOGO	Não	Não
363341	Patricia Pereira Ribeiro	022.016.989-61	ODONTÓLOGO	Não	Não
361208	Paula Melissa Ferreira Fontes	084.290.175-26	ODONTÓLOGO	Não	Não
362769	Pedro Gabriel Bocutti	003.859.919-83	ODONTÓLOGO	Não	Não
363959	Priscila Cristina De Oliveira Soares	350.213.988-14	ODONTÓLOGO	Não	Não
361027	Rafaella Tanto Gauziski	045.577.579-60	ODONTÓLOGO	Não	Não
362064	Rhady Nidal Yousef	093.685.659-96	ODONTÓLOGO	Não	Não
362653	Ricardo Prado Bonette	037.354.331-03	ODONTÓLOGO	Não	Não
363432	Romeu Cassiano Pucci Da Silva Rmos	071.038.079-81	ODONTÓLOGO	Não	Não
362872	Ruann Oswaldo Carvalho Da Silva	089.716.459-89	ODONTÓLOGO	Não	Não
APP	Talita Martins Ribeiro Damasceno	015.055.542-33	ODONTÓLOGO	Não	Não
361129	Tania Esteves Garcias Garcia	026.367.429-05	ODONTÓLOGO	Não	Não
360827	Tatiane Pires Nogueira	016.414.272-05	ODONTÓLOGO	Não	Não
363944	Thaynara Teixeira De Faria Thomacheski	086.061.049-73	ODONTÓLOGO	Não	Não
APP	Thiago Alexandre Zilioli	099.503.129-06	ODONTÓLOGO	Não	Não
364007	Vera Midori Shimabukuro	110.564.408-13	ODONTÓLOGO	Não	Não
361462	Victor Luiz De Castro Santos	088.094.309-21	ODONTÓLOGO	Não	Não
363080	Viviana Denk Gonçalves Boguszewski	028.152.329-01	ODONTÓLOGO	Não	Não
361432	Viviane Maria Rankel	096.793.479-66	ODONTÓLOGO	Não	Não
360977	Willian Silveira Da Costa	015.965.180-81	ODONTÓLOGO	Não	Não
362289	Willian Toshio Imada	008.327.069-81	ODONTÓLOGO	Não	Não
360987	Alexandre Da Silva Ferri	851.954.649-87	Psicólogo	Não	Não
360825	Ana Cristine Bueno Franco	873.209.679-87	Psicólogo	Não	Não
362729	Ana Paula Reggiani	036.294.959-07	Psicólogo	Não	Não
363798	Anderson Faria De Andrade	087.119.979-31	Psicólogo	Não	Não
363338	Andréia Secco Oliveira	807.836.190-49	Psicólogo	Não	Não
363070	Axl Mozart Soares	070.995.639-80	Psicólogo	Não	Não
360666	Barbara Rayner Da Silva Rolim	932.453.782-20	Psicólogo	Não	Não
364020	Bruna De Andrade Minicovski	121.487.919-58	Psicólogo	Não	SIM
363410	Bruna De Oliveira De Jesus	044.614.69-76	Psicólogo	SIM	Não
360771	Bruno Levis Andrade	010.321.479-89	Psicólogo	Não	Não
360767	Camila Aparecida De Oliveira	126.276.699-07	Psicólogo	Não	Não
363248	Camila Santos Teixeira	120.651.159-12	Psicólogo	Não	Não

360693	Crislaine Dos Santos Aguiar	047.242.185-92	Psicólogo	Não	Não
360887	Daniel Bento	688.891.119-34	Psicólogo	Não	Não
362962	Debora Cristia Rodrigues	007.367.889-99	Psicólogo	Não	Não
362074	Eduardo Cunha Dos Santos	103.965.119-45	Psicólogo	Não	Não
363622	Elaine Ayres Costa	424.891.727-00	Psicólogo	Não	Não
363143	Eliton Soares Oliveira	851.436.342-53	Psicólogo	Não	Não
APP	Fernando Henrique Pereira	089.018.856-46	Psicólogo	Não	Não
363954	Flavia Garcia De Souza Correia	067989839-52	PSICÓLOGO	Não	SIM
361047	Francismara Aparecida Pedrini	610.546.669-20	PSICÓLOGO	SIM	Não
363008	Gerson Jose Pereira Cardoso	037.799.779-07	PSICÓLOGO	Não	Não
363889	Gilmara Dos Santos Martins	836.283.129-49	PSICÓLOGO	Não	Não
363282	Giorgia Eulalia Ribeiro	112.632.699-23	PSICÓLOGO	Não	Não
363879	Giuseppe Luigi Schmitz	070.564.979-26	PSICÓLOGO	Não	Não
363379	Guilherme Pwoski Unzicker	010.440.739-50	PSICÓLOGO	Não	Não
363740	Ivana Coimbra Freire	615.732.669-00	PSICÓLOGO	Não	Não
APP	Jaqueline Camargo Lopes	068.234.889-99	PSICÓLOGO	Não	Não
361238	Jessica Cristine Dias Dutra	936.416.132-72	PSICÓLOGO	Não	Não
363886	Jorge Alberto De Almeida Carneiro	019.988.993-39	PSICÓLOGO	Não	Não
362874	Juliane Da Silva Zepechouka	082.036.709-54	PSICÓLOGO	Não	Não
363431	Julie Mayara Da Luz	088.341.269-15	PSICÓLOGO	Não	Não
363978	Julielin Cassia Da Silva	055.766.379-25	PSICÓLOGO	Não	Não
361367	Jullyam Pablo Da Silva Lacerda	008.239.852-61	PSICÓLOGO	Não	Não
360896	Kelly Da Silva Ferreira	070.972.619-86	PSICÓLOGO	Não	Não
363385	Lais Lorena Da Silva Lima	026.280.932-00	PSICÓLOGO	Não	Não
362976	Leandra De Oliveira Ramos	119.007.229-76	PSICÓLOGO	Não	Não
363378	Leticia Fernandes Alves	116.727.559-48	PSICÓLOGO	Não	Não
362109	Lourenco Vieira	N/C	PSICÓLOGO	SIM	Não
363500	Luciana Manuel Dos Santos	607.502.352-68	PSICÓLOGO	Não	Não
363249	Luciane Hirt Ferreira	906.536.299-15	PSICÓLOGO	Não	Não
363043	Maria Eduarda Vieira Da Silva	123.754.689-37	PSICÓLOGO	Não	Não
360733	Marinês Silveira Marcondes	042.272.449-19	PSICÓLOGO	Não	Não
360884	Marisa Dias Da Silva	043.460.409-77	PSICÓLOGO	Não	Não
361843	Micheli Negrelli	109.698.939-57	PSICÓLOGO	Não	Não
360738	Naiane De Fátima Reinaldim Finardi	033.114.099-30	PSICÓLOGO	Não	Não
APP	Natalia Caldas Reis Da Paixão	016.877.522-06	PSICÓLOGO	Não	Não
364010	Patricia De Jesus Ferreira De Oliveira	042.083.609-84	PSICÓLOGO	Não	Não
363871	Roseni De Fatima Teixeira De Lima Scarente	359.713.989-20	PSICÓLOGO	Não	Não
APP	Rubiane Bressan Dos Santos	114.639.279-67	PSICÓLOGO	Não	Não
363890	Simone Pereira Rezende De Souza	014.271.986-24	PSICÓLOGO	Não	Não
363428	Tania Ribeiro Da Silva	052.267.939-01	PSICÓLOGO	SIM	Não
30986	Tatiana Martins Stabach	084.065119-82	PSICÓLOGO	Não	Não
363988	Thayna Leticia Ribeiro	139.432.349-24	PSICÓLOGO	Não	Não
362161	Victor Bernardi Haack Machado	090.663.449-03	PSICÓLOGO	Não	Não
362474	Adriane Cardoso Dos Santos	065.108.409-10	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362808	Alessandra Mesquita Menezes	731.357.122-49	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362668	Alessandra Muller	087.028.459-75	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
APP	Alexandre Fraga De Andrade	026.377.249-78	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361708	Alexandre Rbeiro	076.766.839-12	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361720	Amanda Portella	096.635.819-80	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
APP	Ana Claudia Martins	080.72.809-70	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363633	Ana Alice De Aguiar Lemes	117.064.389-23	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362184	Ana Paula Pinheiro Ireno	055.288.839-70	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363983	Ana Paula Teles Dos Santos Baun	877.322.541-04	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361986	Anderson Alves Carvalho	121.765.299-01	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360882	Andreia Cardoso De Lima	054.157.329-26	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
APP	Andreia Da Silva Meira Brunetti	085.998.019-70	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361547	Andressa Pech Freitas	052.064.869-22	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362882	Andressa Pereira Borsuk	087.281.509-96	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362646	Antonia Aparecida Do Nascimento Ferreira	032.725.159-09	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362975	Ariane Dos Santos Da Costa Juliano	119.647.149-58	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360749	Beatriz Erardt Jatzak	094.755.799-15	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362404	Beatriz Sequinatto Floria	118.718.939-17	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363875	Berenice Da Luz Domingos	044.554.099-59	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360835	Brenda Nicole De Oliveira	078.550.929-19	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362856	Bruna Aparecida Batista	125.254.049-39	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361888	Bruna Caroline Mathias	082.868.659-95	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360763	Bruna Fabiane Nunes De Lima	109.649.579-14	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
36172	Camila Ferreira De Almeida	105.482.969-20	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
APP	Camila Midori Klechovicz	052.485.519-60	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363522	Carlos Eduardo De Oliveira	130.329.789-20	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360889	Carmem Lucia De Godois	038.925.929-26	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361707	Caroline Daiane De Souza	096.938.309-62	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363706	Cassia Aparecida Batista Souza	345.180.918-41	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361672	Celia Ligiane De Castro	N/C	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363575	Clarice Teixeira Lima	043.588.365-34	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360860	Claudinea De Araujo Marçal	028.528.649-83	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361718	Cristhyan Matheus Luz	105.230.859-74	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363796	Cristiana Marcelo Mancur	605.105.253-42	TEC ENFERMAGEM	SIM	Não
363397	Cristiane Amorim Da Fonseca	049.115.559-70	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363272	Cristiane Mara Prado	045.668.679-78	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362225	Cristiane Regina Do Rosario	039.549.299-88	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363325	Daiane Ferreira Nogueira	013.196.909-12	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363424	Damaris Dos Santos	144.208.279-80	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362114	Damiane Kamila Santos Bregoche - 362114	070.289.539-39	TEC ENFERMAGEM	SIM	Não
362205	Daniele Cristine Costa De Bem	034.182.659-60	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363619	Danieli Cristina Gonçalves Da Silva	100.692.569-42	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
APP	Danilo Harlem Salustiano Brumana	079.800.476-21	TEC ENFERMAGEM	SIM	Não
362972	Dayane Xavier Lopes	349.781.128-93	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361660	Debora Da Silva Pereira	082.450.099-70	TEC ENFERMAGEM	Não	Não

363549	Diana Barbosa Vian De Moraes	074.184.619-50	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362603	Dioneide Dalbet Ruiz	038.596.049-29	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363339	Divonete De Jesus França	016.860.729-88	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360919	Douglas Emanuel Souza Freire	101.732.259-77	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361113	Dúria Zulmara Fabrício	005.420.239-62	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363991	Edinaldo Celestino Da Silva	042.456.479-30	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
APP	Eduarda Oliveira Padilha Rísdén	080.150.849-54	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363360	Elessandra Martins Da Siva	832.644.692-00	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362362	Eliane Oliveira	070.588.409-03	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361508	Elisabete Fonseca Da Silva Dos Santos	054.441.029-78	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361884	Elisângela Carneiro De Carvahó	035.834.599-54	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361884	Elisângela Domiciano Dos Santos	394.661.348-92	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362622	Elizângela Aparecida Locatelli	701.323.059-68	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
APP	Ellom Cristiano Padilha Moreira	086.810.889-80	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360708	Eloane Karoline De Oliveira	088.396.729-40	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360990	Emeli Maira Lourenço	352.060.918-55	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361534	Emilly Hoffmann Greggíó	132.163.909-00	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362753	Erico Dos Santos	029.655.129-50	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360670	Fernanda Dos Santos Rocha	029.026.830-30	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
APP	Flavia Siqueira	069.622.819-00	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363037	Franciele Carla Pistoni Dias	082.048.529-24	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361553	Francisca Kelly Pereira Oliveira	041.836.503-21	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360734	Francisleine De Oliveira San Gregório	079.520.229-62	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
APP	Francielle Cristina Vichuate	081.937.379-62ok	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363073	Gabrielly Aparecida Stempinhak	092.464.3589-73	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363968	Geisi Ribeiro	110.432.079-70	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361411	Geiza Souza Fernandes	070.939.809-37	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363353	Gerli Terezinha Fontoura Gonçalves Da Silva	042.375.859-48	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362792	Giane Santana Opalenski	090.330.39-01	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362190	Giovanna De Paula Do Carmo	100.682.129-50	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361313	Gislaine Stekkan	030.417.849-71	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361118	Irene Ivanchechen	008.658.259-39	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360906	Ivaldo Dos Santos Silvestre	700.344.052-08	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363423	Ivonete Ferreira	639.190.799-49	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360728	Jacinaide Melo De Lima	216.770.998-60	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363399	Jacira Fernandes Zucco	197.019.348-30	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362342	Jackeline Mikaely Frágoso	093.180.909-13	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363382	Janine Natty Carvalho Jarochevski	107.990.649-55	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
APP	Jaqueline Aparecida Machado Ribeiro	049.619.339-29	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361180	Jaqueline Cruz De Oliveira	102.895.969-98	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
364021	Jeane Carla De França	007.124.729-75	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360888	Jessica Krul Vitorretti	087.881.769-75	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360746	João Batista Pina	297.244.656-91	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360832	Jocelia Ferreira	048.216.409-37	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
APP	Joice Carla De Oliveira Da Silva	080.518.69-01	TEC ENFERMAGEM	SIM	Não
363355	Joselma Alves Valentim Dos Santos	062.474.639-95	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362533	Josilene De Jesus Dezatnih	010.149.882-92	TEC ENFERMAGEM	SIM	Não
361674	Juliana Aparecida Pavarin	077.011.749-07	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361115	Juliana De Souza Camargo De Toledo	130.900.279-76	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361677	Juliana Weles Oliveira	347.104.788-30	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
APP	Karen Cristhine Stedile Rocha	070.710.629-00	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363924	Karine Renata De Oliveira	038.601.489-23	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362266	Karla Vitória Francz	102.259.929-14	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362143	Kellen Cristina Ruvinski	095.955.109-39	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361317	Kettlin Mayara Soares Paz	087.147.929-07	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
APP	Kimberli Emanueli Da Rocha	089.582.059-54	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363541	Kimberly Dos Santos Gonzaga	092.621.819-88	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363733	Laurineide Souza De Freitas	103.868.947-36	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360984	Léia Da Silva	801.620.696-68	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363074	Leonice Das Graças Brandão	041.782.319-36	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361254	Leticia Mara Alves Farias	206.526.959-5	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361043	Lidia Ribeiro Schatz Moraes	048.270.349-07	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363024	Lielma Cardoso Tavares	951.539.182-20	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
APP	Lindamara Da Silva Francisco	022.819.449-05	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362170	Luana De Oliveira	119.30.689-11	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363650	Luane Zaine Cruz Pereira	059.947.069-06	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362682	Lucia Aparecida Da Cruz	052.816.669-75	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362717	Luciane Aparecida De Calaz	040.19.949-30	TEC ENFERMAGEM	SIM	Não
361287	Luciane Scrizek Da Silveira	051.502.169-50	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363374	Lucilene Batista Cassiano	017.205.009-08	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363869	Lucimara Aparecida Dos Anjos	058.419.649-09	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362148	Magali Pereira Da Luz	084.162.189-73	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362888	Magali Pereira De Souza	230.642.468-36	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361523	Marcia Antunes Vieira	095.546.589-31	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363057	Marcos Paulo Viana	828.893.681-49	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363964	Maria Adriana De Oliveira	010.108.719-51	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363107	Maria Alves De Moraes Dos Santos	N/C	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363557	Maria Aparecida De Oliveira	877.692.559-53	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360720	Maria Cristiane Baúmel	051.417.769-13	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363417	Maria De Fatima Machado	059.275.499-50	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
36087	Maria Edivane Nunes De Lima	819.332.749.72	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
APP	Maria Elena Da Silva	989.432.949-72	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363925	Maria Lucia Silva Oliveira	299.361.398-79	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362711	Marilda Santos Da Silva	019.294.529-09	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361080	Marilene Lima Dos Santos Safaneli	044.547.059-33	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
APP	Marilene Taques Da Trindade	956.659.009-15	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360802	Marineide Aparacida Machado Cardoso	068.860.319-02	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363996	Marli Nascimento Vaz Dias	024.072.679-07	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360740	Maryane Fernandes	028.071.039-95	TEC ENFERMAGEM	Não	Não

363170	Matheus Tomé	100.697.949-28	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360854	Mayara Curuca De Souza	1229.918.198-98	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362411	Michele De Lourdes Silva Araujo	365.364.038-51	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362934	Milena Fernandes De Castro	124.162.729-00	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362318	Mirian Lucia Souza Atanazio	068.677.759-00	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360869	Moises Honorio Da Silva	023.762.824-46	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362179	Mônica Caroline Meira Augusto	058.570.759-63	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362060	Naomi Jheni Leite Da Silva	009.848.899-65	TEC ENFERMAGEM	SIM	Não
360821	Nathalia Da Silva Dos Santos Costa	032.017.562-61	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363598	Nayan Taini De Siqueira	139.096.269-55	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361552	Neloana Monte Iro	584.488.882-00	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362701	Noeli Elisabete Pereira	055.966.649-79	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360792	Ohana Dos Santos Cordeiro	114.431.819-00	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360794	Pâmela Aparecida Alves	109.260.259-08	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360674	Pamella Manoelle De Mattos	N/C	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
APP	Paola De Oliveira Stepinak	116.334.469-62	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363283	Patricia Da Silva Dos Santos	038.887.809-69	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361093	Patricia Elaine Dos Santos Furini	020.025.569-03	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363135	Patricia Machado	038.948.699-08	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360877	Patricia Moraes Ferreira	101.448.949-04	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360819	Patricia Regina De Almeida	067.579.699-71	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360885	Patricia Silva Brito	665.142.742-34	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363429	Paula Juliana De Melo De Souza	016.122.249-13	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361618	Rafaeli Campos	089.484.199-89	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362076	Raissa Ferreira Morochoski	111.768.839-06	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363515	Raiza Lima De Souza	033.562.712-96	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
APP	Raquel Rosangela Gaspar	047.694.519-46	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361606	Rayra Camila De Faveri Carvalho	073.571.569-66	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363411	Rebeca Silva Santos	052.284.822-29	TEC ENFERMAGEM	SIM	Não
363913	Regiane Aparecida De Lima	084.985.869-09	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363660	Renata Felix Verle	074.868.019-57	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361304	Reni Do Carmo Da Cruz	020.93.849-48	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360724	Rosangela Keik	035.891.799-96	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362164	Roseli De Moura	690.043.829-68	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
APP	Roseli Teixeira Dos Santos Kicot Lima	072.446.539-13	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363629	Rosemeire Gonçalves Cotrim	634.052.961-53	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361068	Rosilene Araujo Dos Santos Tolentino	075.085.379-47	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362239	Rosivane Santos Silva Noga	N/C	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363006	Rudimila Ribeiro Ferreira Werc Fila	089.718.869-19	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
APP	Sabrina De Oliveira Sant Anna	085.219.329-79	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363648	Salvia Jaqueline Da Costa Oliveira	060.517.819-43	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363330	Sâmia Tatiele Furtado Condo	099.021.139-62	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362852	Sandra De Azevedo Da Silva	264.319.103-00	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362481	Sandra Garibaldi Bentes Pinheiro	610.279.449-49	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361622	Sara De Oliveira Velloso	076.075.119-62	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363977	Sayuri Gabrielle Domingos	143.271.769-31	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363801	Silvana Cavalho Gomes	009.855.639-82	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361570	Silvia Fernandes De Carvalho	316.833.409-20	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362192	Simone Gisely Meira - 362195	052.495.429-13	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
APP	Suelen Aparecida Firmino Da Silva	079.067.329-01	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363253	Suelen Aparecida De Oliveira Radavelli	047.279.789-11	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363874	Sueli Caetano Neto	037.332.829-06	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363274	Tais Aparecida Pereira	020.658.929-20	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360703	Tatiane Aparecida Michalski	080.715.509-81	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
APP	TATIELE DOS Santos De Lara	110.363.249-31	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363110	Thaiane Izabelle Benevenuto Da Cruz	091.70.806-02	TEC ENFERMAGEM	SIM	Não
360930	Thais De Oliveira Antunes	403.623.12-69	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362498	Thais Matos Tabora	123.821.019-89	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360898	Vaneide Maria Do Nascimento	754.991.699-34	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
360739	Vanilde Antunes Vieira	067.241.509-73	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361282	Veridiana Oliveira Siqueira - 361276	064.826.209-38	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363965	Veridiane De Almeida	064.197.69-48	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361495	Veronica Cavalcante De Oliveira	803.402.103-20	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
363301	Vinicius Fragozo Escorsin	119.620.239-74	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362067	Viviane Fatima Palaoro	078.012.169-46	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
APP	Willian Felipe Ferreira Buscaro	052.385.159-60	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
362248	Wladirlene De Jesus Bogarin	033.966.359-65	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
APP	Zenilda Aparecida Pavão Dos Santos	068.110.759-61	TEC ENFERMAGEM	Não	Não
361382	Zilda Josefa Da Silva	050.382.939-26	TEC ENFERMAGEM	SIM	SIM
361983	Adolfo Ipinski Junior	606.025.899-91	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
360731	Adriane Alves Da Silva	024.908.919-01	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363969	Alessandro Roberto De Pádua	086.119.599-06	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
360979	Alex Ferreira Melo	652.057.662-04	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
362688	Alex Souza Guilherme	065.005.699-03	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
362262	Aline Mendes Machado	050.946.039-90	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363454	Ana Flacia Hlenka De Melo	086.018.239-80	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363372	Ana Paula Conrado	120.103.939-88	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363795	Ana Paula De Oliveira Diniz	049.269.381.11	TEC RADIOLOGIA	SIM	Não
363982	Ana Paula Silva Ribeiro	039.642.329-98	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
361358	Anderson Celso Lopes Franco	080.581.089-79	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
361295	Andre Luis Dos Santos De Godoi	009.068.929-10	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363048	Andreia Lourdes Piassa	N/C	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
362943	Ariane Dos Santos Casarim	094.272.679-00	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363357	Bruna Gabrielli Viero Vargas	118.204.579-07	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363260	Bruna Nicole Oliveira Rosario	106.956.759-07	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
APP	Carlos Alberto Sousa Da Silva	993.778.611-87	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363005	Caroline Sanches Borges	435.903.528-41	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
361877	Cassiane Logobone Martins	068.972.379-22	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
362935	Claudiney Correa	031.538.389-50	TEC RADIOLOGIA	Não	Não

361685	Cleiton Boganika	042.458.959-18	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
APP	Cristiano Lima Dos Santos	113.619.299-95	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
APP	Danieli Cristina Heymawiski	009.085.439-05	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
362310	Debora Lopes De Oliveira Gomes	020.103.962-19	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363337	Debora Maisa De Souza Silva	049.247.159-21	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363017	Denise Roberta Zileinski Ferreira	049.400.769-97	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
360833	Douglas De Souza Melo	002.085.892-28	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363987	Edson Quiló Bonka	109.099.859-79	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
362151	Eire Carlos De Souza	355.102.768-43	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
362160	Elaine Duarte Ferreira Costa	097.265.737-18	TEC RADIOLOGIA	Não	SIM
363345	Eliana Santos Da Cruz Matheus	035.004.049-44	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
361578	Eliane Maia Pereira Da Silva	010.463.679-35	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
360838	Estefanny Camila Garcia	088.173.619-84	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363134	Fabio Alberto Pivato Da Silva	000.739.920-03	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363079	Flávia Fragoso Cavalcanti E Silva	301.743.218-13	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363716	Francieli Bianca De Souza Vieira	080.521.49-37	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
APP	Geovane Martins Carneiro	042.607.849-78	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
361783	Gerson De França Cardoso	027.812.829-79	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
362718	Glauciana Barros De Carvalho	056.369.127-14	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
APP	Graciele Correa Cardoso	338.602.558-21	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
APP	Guilherme De Mello Aguiar	033.307.679-60	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
362996	Henio Henrique De Lima Souza	081.382.689-64	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
362736	Herik Willian Georg	080.936.129-98	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
362877	Heriyson Deivis Cabral De Queiroz	009.700.684-09	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363981	Hillary Leal De Oliveira	125.016.789-23	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
362065	Igor Mardegan	058.576.119-11	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
361679	Isabele Karoline Marquesi	122.739.929-47	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363990	Iverson Francisco Machado	102.615.339-59	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
362080	Ivonete Da Cruz Rocha	020.250.455-73	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
360893	Jackeline Dambroski Dos Santos	080.799.739-03	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
361683	Janaina Silveira	046.777.349-17	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
362249	Jaqueline Kadlubski	110.940.319-41	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363328	Jean César Juka	067.271.209-19	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
362226	João Carvalho Silva Junior	034.526.349-90	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363559	João Procópio Filho	032.169.824-08	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363771	Jobenilson Vieira Ormandes	964.244.511-53	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
361763	Jose Jacir Tomaz Da Silva Junior	024.785.229-50	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
362989	Joseane Aparecida Pinheiro Dos Santos	583.011.869-68	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
360699	Joselia Maria Brito De Mesquita	096.114.567-60	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
361186	Josieli Dos Santos	040.500.589-39	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363930	Josiela Aparecida Bestel	00.552.919-33	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
361699	Juciene Dos Santos Batista	013.701.825-89	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363922	Julyah Creplive De Paula Santos	112.114.119-66	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
361239	Juliana Da Silva Lemes	071.891.438-20	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363320	Karina Cembalista	066.871.259-74	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363159	Katiani Janete Da Silva	028.504.739-58	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
362091	Ketlyn Caroline Dias	012.483.159-10	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
361056	Leila De Jesus Souza	033.656.575-50	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
362269	Luan Carlos Guedes	073.269.929-36	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363434	Luana Munique Dos Santos Franco	06.67.309-91	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
362228	Luani Aparecida Bastos	092.986.479-48	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
361992	Luise Rafaela Bastos	087.633.089-83	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363702	Marcela Trevisan Paz	120.823.249-58	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
362012	Marcelo Lima Da Silva	008.571.197-19	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363945	Marcio Jose França	045.243.989-29	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
APP	Maria Aparecida Rodrigues	136.832.078-33	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363202	Mariane Da Rocha	136.267.599-70	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
APP	Maricleite Soares Cardoso	085.498.139-07	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363848	Marise Voigt Bernard	950.622.039-53	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
360778	Marluci A. De Jesus Lopes	N/C	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
362373	Maycon Vieira De Lima	079.201.719-25	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
362058	Michele Dionísio Dos Santos	047.260.619-09	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
362739	Michele Viviane De Souza Silva	080.304.547-67	TEC RADIOLOGIA	SIM	Não
363389	Mickaele Da Silva Pimentel	080.252.93-46	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363038	Milena Monique Da Silva	108.484.589-07	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
361628	Natalia Reynoldz Santos	050.699.159-83	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363786	Patricia Da Cruz De Lima	081.051.716-78	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
362730	Pedro Henrique Da Costa	117.996.659-76	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363259	Priscila Timotio	059.154.389-38	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363197	Rebeca Santos Alves Rocha	126.679.929-03	TEC RADIOLOGIA	SIM	Não
363081	Renilda Aparecida Da Luz	977.687.159-34	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363774	Rhudson Grabas Tavares	123.363.999-46	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
APP	Ricardo Luiz Da Piedade	22.121.838-56	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363971	Ricarti Silvestre Skopek Santos	472.421.588-77	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
361434	Rodolfo Dias De Souza	350.041.438-97	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363825	Roseli Wutka	N/C	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
361970	Salvia Jaqueline Da Costa Oliveira	060.517.819-43	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363997	Savio Bruno Da Silva Santos	055.974.032-90	TEC RADIOLOGIA	SIM	Não
360934	Simone Pirachovski	022.230.489-86	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363847	Simone Torres Bastos	040.861.459-24	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363573	Sirlei Gomes Borges Tome	037.868.739-50	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
361103	Tania Ferraz Macedo	075.628.809-64	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
APP	Tatieli Maiara Passos Maia	121.252.909-01	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
360759	Tabayara Gonçalves Garcia	104.029.329-86	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
APP	Thayse Maria Zanetti	084.236.739-56	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
APP	Thiago Elcio Simoni Torres	356.961.328-39	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363974	Vanessa Czaika	082.419.369-58	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
363199	Vanessa Oliveira Paula Azarias	047.807.499-99	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
362313	Vanussa Cristina Botelho Guedes	049.790.599-02	TEC RADIOLOGIA	Não	Não

362949	Veronica Feliciano Da Silva	050.908.984-48	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
APP	Walter De Oliveira Melo	028.571.909-21	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
360766	Weslei Lopes Magalhães	087.978.749-060	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
362256	Willian Girão De Oliveira	704.243.052-24	TEC RADIOLOGIA	Não	Não
361401	Ashley Camile Baptista Crus	131.680.499-21	TEC SAUDE BUCAL	Não	Não
360997	Cristiane Verssimo Costa	323.313.638-01	TEC SAUDE BUCAL	Não	Não
361689	Daniele Baptista Da Crus	036.059.699-17	TEC SAUDE BUCAL	Não	Não
360652	Leticia Aparecida Da Silva	074.067.959-71	TEC SAUDE BUCAL	Não	Não
363025	Suellen De Freitas	061.893.789-20	TEC SAUDE BUCAL	Não	Não
363993	Juliana Gabrielle Vieira	096.662.539-09	TERAP OCUPACIONAL	Não	Não
362277	Lucineide Inacia Barbosa	029.446.757-29	TERAP OCUPACIONAL	Não	Não
362691	Stela Malko	043.307.469-80	TERAP OCUPACIONAL	Não	Não
362233	Thais Elpisy Ribeiro	097.894.249-30	TERAP OCUPACIONAL	Não	Não
363544	Franciele Temi Terajima	066.648.259-45	NÃO ESCOLHEU	Não	Não
361725	Jessica Aparecida Dos Reis	093.378.7069-08	NÃO ESCOLHEU	Não	Não
361516	Leonardo Martins Linhares	065.255.179-31	NÃO ESCOLHEU	Não	Não
CANDIDATOS AFRODESCENDENTES					
360786	Dulcinea da Silva e Silva	702.508.122-15	ASS. SOCIAL	Sim	Não
361564	Leonilda Aparecida Camargo Leite	699.834.619.00	ASS. SOCIAL	Sim	Não
363937	Agueda Kochinski Lopes	091.931.889-43	ENFERMEIRO	Sim	Não
APP	Andreia Rodrigues de Souza	055.085.309-08	ENFERMEIRO	Sim	Não
APP	Bruna Ellen de Sousa Pimentel	108.284.799-25	ENFERMEIRO	Sim	Não
361126	Cleanto Rodrigo da Silva Lopes	889.128.924-87	ENFERMEIRO	Sim	Não
363793	Elenilton Domingos	013.389.815-60	ENFERMEIRO	Sim	Não
362537	Josilene De Jesus Dezatnih	010.149.882-92	ENFERMEIRO	Sim	Não
363989	Kethuri Marla de Oliveira	023.727.739-50	ENFERMEIRO	Sim	Não
363538	Mayla Lorrane de Monte Pantoja	038.616.362-63	ENFERMEIRO	Sim	Não
APP	Rosemari Costa Correa	941.482.959-87	ENFERMEIRO	Sim	Não
362909	Ana Carolina Trajano De Almeida Moraes	005.703.042-10	FISIOTERAPEUTA	Sim	Não
363754	Ana Paula Krett Nascimento Ferreira	046.928.529-09	FISIOTERAPEUTA	Sim	Não
363953	Andrews Felipe Dionisio	009.084.629-05	FISIOTERAPEUTA	Sim	Não
363060	Eduardo Afonso Barros Vieira	109.673.129-06	FISIOTERAPEUTA	Sim	Não
363892	Irla Luciana Costa Alves	613.349.193-65	FISIOTERAPEUTA	Sim	Não
363484	Isabela da Silva Leonardo	010.014.469-17	FISIOTERAPEUTA	Sim	Não
363853	Natalia Costa Dos Santos Azevedo	083.389.469-23	FISIOTERAPEUTA	Sim	Não
364017	Emily Soares da Silva	034.098.670-07	MEDICO ESF	Sim	Não
361558	Kelly Crystina Lourenço	050.551.189-46	MEDICO ESF	Sim	Não
363995	Kendra Lys Calixto machado	063.308.099-33	MEDICO ESF	Sim	Não
363004	Paola Bernardi da Silva	075.162.069-62	MEDICO ESF	Sim	Não
363994	Jardson Rodrigues Rafael	052.059.964-04	NUTRICIONISTA	Sim	Não
363015	Ana Alice Schultz da Silva	060.862.799-26	ODONTÓLOGO	Sim	Não
361285	Cristiano Santana Bentes Junior	036.519.562-61	ODONTÓLOGO	Sim	Não
363649	Jessiane Barbarine de Oliveira	097.495.349-05	ODONTÓLOGO	Sim	Não
APP	Leticia Cristina Sampaio Avelino	467.458.718-23	ODONTÓLOGO	Sim	Não
363410	Bruna de Oliveira de Jesus	044.614.69-76	PSICÓLOGO	Sim	Não
361047	Francismara Aparecida Pedrini	610.546.669-20	PSICÓLOGO	Sim	Não
362109	Lourenco Vieira	n/c	PSICÓLOGO	Sim	Não
363428	Tania Ribeiro da Silva	052.267.939-01	PSICÓLOGO	Sim	Não
363796	Cristiana Marcelo Mancur	605.105.253-42	TEC ENFERMAGEM	Sim	Não
362114	Damiane kamila Santos Gregoche	070.289.539-39	TEC ENFERMAGEM	Sim	Não
APP	Danilo Harlem Salustiano Brumana	079.800.476-21	TEC ENFERMAGEM	Sim	Não
APP	Joice Carla de Oliveira da Silva	080.518.69-01	TEC ENFERMAGEM	Sim	Não
362533	Josilene de Jesus Dezatnih	010.149.882-92	TEC ENFERMAGEM	Sim	Não
362717	Luciane Aparecida de Calaz	040.19.949-30	TEC ENFERMAGEM	Sim	Não
362060	Naomi Jheni Leite da Silva	009.848.899-65	TEC ENFERMAGEM	Sim	Não
363411	Rebeca Silva Santos	052.284.822.29	TEC ENFERMAGEM	Sim	Não
363110	Thaiane Izabelle Benevenuto da Cruz	091.70.806-02	TEC ENFERMAGEM	Sim	Não
361382	Zilda Josefa da Silva	050.382.939-26	TEC ENFERMAGEM	Sim	Sim
363795	Ana Paula de Oliveira Diniz	049.269.381.11	TEC RADIOLOGIA	Sim	Não
362739	Michele Viviane de Souza Silva	080.304.547-67	TEC RADIOLOGIA	Sim	Não
363197	Rebeca Santos Alves Rocha	126.679.929-03	TEC RADIOLOGIA	Sim	Não
363997	Savio Bruno da Silva Santos	055.974.032-90	TEC RADIOLOGIA	Sim	Não
CANDIDATOS PCD					
363970	Ana Regina Corodel	608.306.209-82	ASS. SOCIAL	Não	Sim
363173	Deuzenir Rodrigues de Moura	002.382.782-39	ENFERMEIRO	Não	Sim
364013	Fabricio da Rosa Orihuela	616.324.902-00	ENFERMEIRO	Não	Sim
361665	José Adrino Taborda dos Santos	101.858.409-90	ENFERMEIRO	Não	Sim
362210	Neire Terezinha Buhler	028.072.619-35	ENFERMEIRO	Não	Sim
361147	Rebeca Oliveira da Costa	013.475.832-38	ENFERMEIRO	Não	Sim
364020	Bruna de Andrade Minicovski	121.487.919-58	PSICOLOGO	Não	Sim
363954	Flavia Garcia De Souza Correia	067989839-52	PSICOLOGO	Não	Sim
361382	Zilda Josefa da Silva	050.382.939-26	TEC ENFERMAGEM	Sim	Sim
362160	Elaine Duarte Ferreira Costa	097.265.737-18	TEC RADIOLOGIA	Não	Sim

Mandirituba 10 de setembro de 2025

ANA ELISA P. DO AMARAL

Secretaria De Saúde de Mandirituba

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal De Mandirituba

ZILEA MARCET DE ANDRADE

Presidente

RAFAELE KMIECK

Secretaria

ERICA VANESSA GELENSKI

Membro

FRANCILENE NASCIMENTO

Membro

LUCELIA REGINA CRUZ

Membro

FABIO DI FIORI

Membro

Publicado por:
Joceli do Rocio Ribas Rodrigues
Código Identificador:CB8710F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 13-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**Processo dispensa Nº 13/2025**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 4149/2025 resolve:

Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 13/2025 referente à **Aquisição de aparelhos concentradores de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.**, em favor da empresa conforme abaixo;

SZ HOSPITALAR LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço
1	1	Concentrador de Oxigênio com as especificações mínimas de: Fluxo por litro: até 5 litros; Pressão de saída: 5,5 psi; Concentração de oxigênio: 93% ± 3% de 0,5 a 5 l/min; Modo de fluxo contínuo: de 0,5 a 5 l/min; Tubo em silicone para oxigênio para conexão umidificador/concentrador, 05metros; Filtro (já instalado); Umidificador com frasco de PVC 250ml Manual de instruções em português Garantia 12 meses	MERCURY	UN	4,00	3.899,99
TOTAL						15.599,96

Estando em conformidade com o Processo dispensa 13/2025 datada de 08/09/2025. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:BD00513D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 95/2025****DISPENSA N.º 19/2025**

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por meio de dispensa por menor valor, “serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial”;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de Morretes, na data de 10 de setembro de 2025, no seguinte link; <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portalttransparencia/1/licitacoes>

A **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** deverá ser realizada conforme modelo presente no **anexo I** e deverá ser encaminhada ao e-mail: compras.licitacoes@morretes.pr.gov.br até as 23:59hrs da data limite informada.

A proposta deverá ser acompanhada dos **anexos II e III** desta dispensa, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável administrador. Todos os anexos estão disponíveis no link supracitado.

A **DATA LIMITE** para manifestação de interesse nesta dispensa será até o dia **16 de setembro de 2025**.

TENDO DITO, o Município de Morretes **TORNA PÚBLICA** esta dispensa de licitação, nos seguintes termos:

ÓRGÃO REQUERENTE	Secretaria Municipal de Assistência Social
TELEFONE	(41) 99135-2037
E-MAIL	acaosocial@morretes.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a **aquisição de 80 (oitenta) Cadeiras tipo poltrona, com apoio de braços, na cor branca, em atendimento ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, através de Dispensa de Licitação por valor, formalizada com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14133/2021.

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	27966	Cadeira tipo poltrona, com apoio de braços, na cor branca, fabricada em material resistente, de fácil higienização, qualidade REFORÇADA, para 182 kg. O modelo deverá ser similar ou superior à marca MOR, apresentando robustez, estabilidade, conforto e durabilidade.	Unidade	80	R\$ 84,83

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 A necessidade de novos assentos é crucial para garantir a qualidade do atendimento e o acolhimento digno da população. As cadeiras atuais estão desgastadas, comprometendo o conforto e a segurança dos usuários e funcionários.

Fundamentação Técnica e Social: A aquisição dessas cadeiras é indispensável para o pleno funcionamento das atividades do CRAS e a melhoria dos serviços prestados à comunidade. A medida se justifica pelos seguintes pontos:

Qualificação do Atendimento: O CRAS é a principal porta de entrada para a política de assistência social, atendendo pessoas em situação de vulnerabilidade. Oferecer um ambiente adequado, com assentos confortáveis e seguros, é um passo fundamental para promover um acolhimento mais humanizado e eficaz.

Apoio às Atividades Diárias: O espaço do CRAS é constantemente utilizado para palestras, reuniões com famílias, oficinas e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A nova infraestrutura garantirá acomodação suficiente e de qualidade para todos os participantes desses eventos.

Parcerias Intersetoriais: O CRAS frequentemente realiza capacitações e reuniões intersetoriais. Com as novas cadeiras, o equipamento estará apto a continuar sendo um ponto de apoio estratégico para a articulação e o trabalho em rede no município.

As cadeiras de plástico brancas com apoio de braço foram escolhidas pela sua durabilidade, facilidade de limpeza e ergonomia, características essenciais para um ambiente de uso contínuo. Este investimento visa fortalecer o CRAS e, consequentemente, aprimorar a qualidade de vida da população local.

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, a modalidade de licitação escolhida será a [especificar a modalidade: Pregão Eletrônico / Dispensa de Licitação / Concorrência etc.], conforme previsão legal e de acordo com os valores estimados para a contratação.

Caso o valor estimado seja inferior ao limite legal e haja justificativa técnica e administrativa, poderá ser adotada a dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Se o valor ultrapassar os limites legais para dispensa, ou se houver a necessidade de garantir maior competitividade e economicidade, será utilizado o Pregão Eletrônico,

modalidade adequada para aquisição de bens comuns, nos termos do art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a escolha da modalidade visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, bem como garantir ampla competitividade entre os possíveis fornecedores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 As cadeiras serão utilizadas em diferentes atividades coletivas, proporcionando conforto, acessibilidade e segurança aos usuários. Considera-se que esse mobiliário é essencial para garantir um ambiente acolhedor, inclusivo e funcional, de acordo com a finalidade do serviço socioassistencial.

Ciclo de Vida do Objeto

1. Aquisição e Fornecimento – Compra de cadeiras de plástico tipo poltrona, resistentes, de fácil higienização e empilháveis, permitindo melhor aproveitamento do espaço e praticidade no manuseio.

2. Instalação e Uso – Distribuição das cadeiras nas dependências do CRAS, destinadas ao atendimento direto dos usuários em reuniões, palestras e atividades coletivas.

3. Manutenção Preventiva e Conservação – Devido ao material em plástico resistente, a manutenção é mínima, restringindo-se à limpeza periódica e ao correto manuseio para prolongar sua durabilidade.

4. Reutilização e Sustentabilidade – A natureza do material permite reutilização por longo período, com resistência a impactos e intempéries, reduzindo a necessidade de reposição frequente.

5. Descarte e Reciclagem – Ao final da vida útil, as cadeiras poderão ser destinadas a cooperativas de reciclagem ou programas de coleta seletiva, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e gestão responsável de resíduos.

Assim, a aquisição destas cadeiras garante não apenas o atendimento imediato às demandas do CRAS, mas também a eficiência, durabilidade e sustentabilidade durante todo o ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. 4.1 A contratação visa a aquisição de cadeiras de plástico tipo poltrona, novas, de primeiro uso, destinadas ao atendimento das demandas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para utilização em programas, projetos, palestras e demais atividades voltadas às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

2. Especificações mínimas do objeto

- Material: 100% polipropileno ou similar, resistente, atóxico e lavável;
- Modelo: tipo poltrona, com braços;
- Estrutura monobloco, sem partes metálicas que possam oxidar;
- Capacidade de suportar 182 kg;
- Cor: neutra (branca ou outra de fácil padronização), a ser definida pela Administração;
- Empilháveis, para facilitar o transporte e armazenamento;
- Acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes;
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

3. Entrega

- Local: sede do CRAS ou outro local indicado pela Administração;
- Prazos: entrega integral no prazo máximo de 20 dias após emissão da Nota de Empenho;
- A entrega deverá ser acompanhada de termo de recebimento e conferência quantitativa e qualitativa.

4. Condições de recebimento

- O recebimento será provisório até conferência da conformidade com as especificações técnicas;
- O recebimento definitivo será formalizado somente após a aprovação pela equipe responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega.

5. Obrigações da contratada

- Fornecer os produtos em conformidade com as especificações;
- Garantir a substituição, sem ônus, de qualquer item que apresente defeito de fabricação no prazo de garantia;
- Arcar com todos os custos de transporte, descarregamento e entrega no local designado.

6. Obrigações da contratante

- Realizar o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do contrato administrativo;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas, após o recebimento definitivo dos bens.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 FORMA DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada de forma única e integral, contemplando a totalidade dos itens contratados, no endereço indicado pela Administração, qual seja, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ou em outro local previamente definido pela contratante.

O transporte, descarregamento, acondicionamento e todos os custos relacionados à entrega correrão por conta e responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração qualquer encargo adicional.

As cadeiras deverão ser entregues devidamente embaladas, de forma a garantir a integridade física do produto durante o transporte, isentas de avarias, riscos, rachaduras ou defeitos.

No ato da entrega, deverá ser realizada a conferência quantitativa e qualitativa dos bens pela equipe responsável, mediante termo de recebimento provisório.

Constatada qualquer não conformidade com as especificações técnicas, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição imediata do item.

O prazo máximo para entrega será de até **20 (VINTE) dias corridos**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1.1. Para acompanhar e fiscalizar serão designados os seguintes servidores: cadeiras, com verificação da quantidade, integridade e conformidade com as

Fiscal Titular: Clodoaldo Tonetti

Fiscal Suplente: Raphaela Biudes da Luz Costa

6.1.2 Os responsáveis pela fiscalização deverão, obrigatoriamente, acompanhar a execução da entrega para verificar o cumprimento das especificações e demais requisitos estabelecidos. Fica reservado o direito de rejeitar materiais que não atendam aos critérios de qualidade e determinar à licitante a correção de eventuais irregularidades.

6.1.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.1.4 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização decorrente desta licitação será realizada pelos fiscais designados. O material, obra ou serviço somente será considerado entregue e, consequentemente, o pagamento ao contratado autorizado após a devida verificação do cumprimento das exigências e formalidades estabelecidas no edital.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Executar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes no item 1.2 deste Termo de Referência;

6.2.2 A contratada deve arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelas secretarias, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, seguro, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.2.3 Substituir, os materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

6.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.2.5 Garantir que não tenha defeitos e/ou incorreções, resultantes da entrega.

6.2.6 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

6.2.7 Durante a vigência do contrato administrativo, a contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste termo de referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/empenho do setor solicitante;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1 Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o contrato administrativo com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.

6.3.2 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

6.3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.3.3 Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

6.3.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

6.3.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 EVENTUALIDADES

7.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.2 Providências e prazos para a liquidação e pagamento

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.2.3 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado, Município, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.2.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

7.2.5 O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.2.6 Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Morretes, CNPJ: 76.022.490/0001-99, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Paraná, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1.1 A licitação deverá ser julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.5 Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (mediante a apresentação de contrato social ou outro documento semelhante), se for o caso.

9.2 REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.2.2 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

9.2.4 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.2.5 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

10.1 Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste termo de referência de acordo com termos da Lei nº 14133/2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Bloco de Proteção Social Básica

Equipamento, Material Permanente;

Código de despesa: 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0

Fonte 934;

Reduzido: 745

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do contrato administrativo será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 84. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.2 O contrato administrativo terá validade de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura e será regida nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021.

13. DAS GARANTIAS

13.1 O prazo mínimo de garantia/validade será de 12 meses ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT, INMETRO, ANVISA e/ou outras Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores

13.2 Caso a empresa vencedora possua garantia maior, deverá prevalecer a maior.

14. DA SUSTENTABILIDADE

14.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1,

15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato administrativo;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato administrativo;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato administrativo;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Município de Morretes, 10 de setembro de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Amanda Cristina Dos Santos Monte

Código Identificador:218CB3FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 68/2025

Pregão Eletrônico n.º 29/2025

OBJETO: Trata-se de aquisição de esteira de separação de resíduos recicláveis e esteira de elevação de resíduos, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano.

UNIDADE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Senhora Mariana Meduda Moscardi Charello, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 58/2025 – ID 188/2025

CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA.

CNPJ n.º 19.945.763/0001-33.

Lote Único.

Valor total de R\$ 49.499,99 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Assinado por: Cássio Elan Soares Fragoso Medeiros, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Item	Código CATMAT	Produto/ Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	16898	Esteira de Separação de Resíduos Recicláveis com: - Tamanho mínimo de 10500 mm, - Equipamento com estrutura metálica com revestimento anticorrosivo, equipado com motor redutor elétrico de no mínimo 1KW dimensões do produto: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento sendo 1000 x 10500mm largura útil de triagem na correia transportadora. - Proteção lateral em borracha para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora. - Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. - Sistema de variação na velocidade da correia transportadora, através de inversor de frequência e potenciômetro controlando de avanço da esteira determinando a velocidade para a operação de 0 a 8 metros por minuto. - Mancais com sistema de regulação para alinhamento da correia transportadora. Rolos de tração usinados e galvanizados. - Pintura eletrostática. Com sistema de acionamento para desligamento de emergência aos operadores do equipamento. - O equipamento deve ser compatível e instalado em uma esteira de elevação de resíduos com largura de 13800 mm. - Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.	Unid.	01	BACCHI	R\$ 24.300,00	R\$ 24.300,00
02	16898	Esteira de Elevação de Resíduos com comprimento mínimo de 6.000 mm e máximo de 10.000 mm e 1380mm de Largura; - Com taliscas tipo fixa e moega com estrutura metálica revestindo o fosso na parte inferior da esteira. - Estrutura tipo monobloco construída com chapas de aço. - Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. - Largura útil da lona 1000mm e largura da talisca 800mm e altura mínima 50mm. - Equipada com moto redutor de mínimo 3cv controle através de inversor de frequência podendo através de potenciômetro regular a velocidade da mesma de 0 a 8 m/m. - Lona com taliscas e emenda tipo grampo prensado para sistema de elevação e vedações laterais. - Pintura eletrostática. - Com sistema de acionamento para desligamento de emergência aos operadores do equipamento. A esteira de elevação deve ser compatível e instalada/acoplada com a esteira de separação plana com dimensões de: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento, através de um funil da alimentação, unindo os dois equipamentos.	Unid.	01	BACCHI	R\$ 25.199,99	R\$ 25.199,99
TOTAL							R\$ 49.499,99

O código CATMAT para a especificação técnicas desse equipamento são os mais próximos possíveis da especificação do edital, como pode ser visto no <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

O código CATMAT para a especificação técnicas desse equipamento são os mais próximos possíveis da especificação do edital, como pode ser visto no <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:F9B38B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 – ID Nº 151/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ERNANI JOSÉ BUENO LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 – ID Nº 151/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ERNANI JOSÉ BUENO LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23 e RG nº 13.XXX.XXX-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Cruz Alta, nº 137 – América de Baixo, no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA ERNANI JOSE BUENO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.142.402/0001-20, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Centro, na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **ERNANI JOSE BUENO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 718.XXX.XXX-25, portador do RG nº 4.XXX.XXX-2.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ERNANI JOSE BUENO** doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021, no Contrato Administrativo nº 054/2024 – ID nº 151/2024, cujo objeto é a “*contratação de empresa para execução das pontes*” oriundo da Concorrência Pública nº 002/2024, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Será acrescido ao Contrato Administrativo nº 054/2024, o que segue na planilha em anexo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário com BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	-	Terraplanagem/Corte	-	-	-	-
1.1.	90898	Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 4,5 m até 6,0 m (...)	M³	596,41	6,00	3.578,46

1.2.	93589	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ (...)	M³ x KM	7.879,32	2,98	23.480,37
1.3.	96385	Execução e compactação de aterro com solo (...)	M³	560,31	14,52	8.135,70
3.	-	Fundação/Cabeceira	-	-	-	-
3.1.	01	Execução de forma montagem e desmontagem	Unidade	24,51	1.077,22	26.402,66
3.2.	02	Concretagem de Cabeceira – Concreto Ciclópico	M³	84,05	767,13	64.477,28
3.2.1.	92763	Armação de pilar (...)	KG	787,93	11,74	9.250,30
3.2.2.	92762	Armação de pilar (...)	KG	612,84	14,01	8.585,89
3.2.3.	92759	Armação de pilar (...)	KG	1.024,05	18,44	18.833,48
3.2.4.	92271	Fabricação de forma para lajes (...)	M²	177,15	179,83	31.857,06
3.2.5.	97090	Armação para execução de radier	KG	2.101,14	18,20	38.240,75
Total:						232.891,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 – ID Nº 151/2024 – COM O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

O valor do acréscimo quantitativo corresponde a R\$ 232.891,96 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), passando o valor total do contrato administrativo para R\$ 1.169.122,56 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo único. Embora o valor previsto acima tenha sido computado com o valor original do contrato administrativo, as quantidades não correspondem ao montante original, devido a utilização de saldo ocorridas até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do aditivo de acréscimo quantitativo, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.51.00.00 FONTE 1009

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 054/2024 – ID nº 151/2024 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 09 de setembro de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante

ERNANI JOSÉ BUENO
Representante da Ermani José Bueno LTDA
Contratada

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:775AC6CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 74/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
C.N.P.J.: 75.827.204/0001-08
Município: NOVA AMÉRICA DA COLINA

DECRETO Nº 74/2025, de 24 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA AMÉRICA DA COLINA e autorização contida na Lei Municipal nº 567/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 380.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - DEP. SAUDE, VIG. SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
07.001.10.301.7.2021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$380.000,00
00498.00498.09.02.05.20.1.621.0000 Assistência Farmacêutica	100.000,00
00751.00500.09.02.05.20.1.621.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UBS	280.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$380.000,00
00751.00500.09.02.05.20.1.621.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UBS	380.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Julho de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

..039-**

Prefeita

JOSÉ CARLOS BEZERRA DE MELO

..309-**

Contador

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:DDD758FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná (CISNOP), incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, Caput**: “*inexigível a licitação quando inviável a competição*”.

OBJETO

Aquisição de 06 (seis) Veículos para uso no transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - PR, com utilização de recursos de incentivo financeiro, na modalidade Fundo a Fundo, oriundos das Resoluções SESA nº 1.093/2025 e contrapartida do município, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná (CISNOP), a serem adquiridos com recursos de incentivo financeiro repassados na modalidade Fundo a Fundo, conforme a Resolução SESA nº 1.093/2025, bem como com contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Nova Prata do Iguaçu.

Item	Descritivo	Valor un	Valor Total
01	Veículo automotor; novo (0KM); hatch ou sedan; com garantia mínima de 03 anos; ano e modelo 2025; 04 portas; motor flex (álcool e gasolina); 03 ou 04 cilindros verticais em linha; com potência mínima de 80 CV; cor branco; direção hidráulica ou elétrica; airbags frontais e laterais; para-choques pintados na cor do veículo; protetor de cárter; chave de ignição; vidros elétricos no mínimo parte dianteira; encosto de cabeça para todos os ocupantes; porta malas de no mínimo 270 litros; alças de segurança no teto; cintos de segurança de 03 pontos nos bancos dianteiros e traseiros; com Isofix para fixação de cadeira infantil; tapetes frente e traseira; limpador e lavador vidro traseiro (se hatch); travas elétricas em todas as portas; câmbio manual com no mínimo 05 marchas a frente e 01 ré; freios ABS; ar condicionado; rádio MP3 com entrada usb e conexão bluetooth; capacidade de no mínimo 05 lugares; rodas de ferro ou liga leve 06 aro 14 ou 15; com chave de rodas, macaco, triangulo de sinalização e extintor em plena validade e demais itens de série do veículo que venha proporcionar conforto e segurança dos ocupantes. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abrangendo os acessórios e equipamentos que deverão ser instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período. Assistências Técnicas e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.; No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do usuário do bem (ente donatário). É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. Considerando que os veículos serão utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas. Obs.: O veículo deverá ser entregue adesivado conforme padrão SESA/PR ou outras Secretarias, e com Brasão e nome do município a ser definido antes da entrega do produto. MARCA/MODELO ADQUIRIDOS: HYUNDAI HB20 HATCH COMFORT 1.0 2025/2025	R\$ 90.300,00	R\$ 541.800,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Resolução SESA nº 1.093/2025 define orientações para a aquisição de veículos com o intuito de fortalecer a Atenção Primária à Saúde por meio de repasses financeiros voltados ao transporte sanitário no estado do Paraná. O objetivo é melhorar a infraestrutura de saúde dos municípios, assegurando um transporte seguro e adequado aos pacientes.

Os incentivos financeiros destinados a investimentos em transporte sanitário, conforme estabelecido nas Resoluções, têm como meta reforçar a estrutura dos municípios, possibilitando a renovação da frota e oferecendo melhores condições de deslocamento para os usuários do SUS. Essa ação visa ampliar o acesso aos serviços de saúde, superar barreiras geográficas e promover uma assistência mais equitativa, principalmente às populações em situação de vulnerabilidade.

Garantir um transporte sanitário eficiente é fundamental para assegurar a equidade e a acessibilidade aos serviços de saúde, especialmente para pessoas que vivem em áreas de difícil acesso ou enfrentam limitações de mobilidade. A melhoria da estrutura de transporte também beneficia os profissionais de saúde, oferecendo melhores condições para os atendimentos e minimizando riscos associados a deslocamentos inadequados.

Considerando esse contexto, este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica de diferentes alternativas para a aquisição de 06 (seis) Veículos Básicos, destinados ao transporte sanitário no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, PR.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R\$ 541.800,00 (quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001 – Departamento de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	07 – Saúde Melhor Para Nossa Gente
Atividade	1002 – Aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes

EMPRESA CONTRATADA: LOVAT VEÍCULOS S/A – CNPJ Nº 08.570.849/0001-02.

FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

PRAZO DE ENTREGA

7.1. O equipamento deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento/compra.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Lovat Veículos S/A – CNPJ Nº 08.570.849/0001-02 – Londrina/PR.

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) Veículos para uso no transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - PR, com utilização de recursos de incentivo financeiro, na modalidade Fundo a Fundo, oriundos das Resoluções SESA nº 1.093/2025 e contrapartida do município, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná (CISNOP), a serem adquiridos com recursos de incentivo financeiro repassados na modalidade Fundo a Fundo, conforme a Resolução SESA nº 1.093/2025, bem como com contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Nova Prata do Iguaçu.

VALOR: R\$541.800,00 (Quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde, 001 – Departamento de Saúde, 10.301.07.100-2 Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do bem e emissão da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:30C07260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 39-25

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsável: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº	90
b) Licitação Nº :	39/ 2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação:	10/09/2025
e) Objeto Homologado: Pregão eletrônico, Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de máquina pesada, Pá Carregadeira e Grade Aradora, conforme Plano de Ação nº 09032024-068080 - Investimento - Transferência Especial par atender às necessidades da Secretária de Serviços Públicos do Município de Paçandu.	
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor	

KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI					
Item	Descrição	Quantidade	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	GRADE ARADORA, NOVA, ULTIMA SERIE, ZERO HORAS.	1,000		32.000,000	32.000,000
			Total:		32.000,00
Fornecedor					
VIEMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA					
Item	Descrição	Quantidade	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, ULTIMA SERIE,	1,000		207.000,00	207.000,00
			Total:		239.000,00

Paiçandu, 10/09/2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A92E474A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 39-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsável: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

- a) Licitação Nº : 90 /2025
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 10/09/2025
d) Objeto Homologado : Pregão eletrônico, Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de máquina pesada, Pá Carregadeira e Grade Aradora, conforme Plano de Ação nº 09032024-068080 - Investimento - Transferência Especial par atender às necessidades da Secretária de Serviços Públicos do Município de
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	GRADE ARADORA, NOVA, ULTIMA SERIE, ZERO HORAS.	KLR	Ud	1,000	32.000,0000	32.000,00
				Total:		32.000,00
Fornecedor						
VIEMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA						
Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, ULTIMA SERIE, ZERO	LONKING	Ud	1,000	207.000,000	207.000,00
				Total:		207.000,00

Paiçandu, 10/09/2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:624D002D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – INCENTIVO AO SETOR CULTURAL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Palmeira, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, no uso de suas atribuições, torna público a lista de projetos inscritos e homologados no Edital de Chamamento Público nº001/2025. Caberá pedido de revisão (recurso) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação da presente sinalização. Os pedidos de revisão deverão ser protocolados via SIC e direcionados para o Departamento de Cultura e Turismo.

ATENÇÃO: - Caso identifique alguma divergência em suas informações, relatar a ocorrência para o e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, e telefone: (42) 9998-3747.

Nº	NOME	TÍTULO DO PROJETO	CAT	STATUS
01	Douglas Ottoni Schulli	Memórias em Melodia	III	Homologado
02	Douglas Ottoni Schulli	A Música Caiçara no Paraná	II	Homologado
03	Douglas Ottoni Schulli	Raízes Musicais do Paraná	I	Homologado
04	Pamela Gabriela Simon	Literatura que Transforma	I	Homologado
05	Wu chia ling	Zen no Cotidiano: shodô (Caligrafia) e Chadô (Cerimônia do Chá)	II	Homologado
06	Instituto Casarão Das Artes	Cantarolando	I	Homologado
07	Instituto Casarão Das Artes	Desenhar	II	Homologado
08	Gerson Luiz Class dos Santos	“Fios da Memória: Uma trama de Histórias e Lendas de Palmeira”	III	Homologado
09	João Antonio Machado	Entre Planícies e Juncos	I	Homologado
10	Nelson Lopes da Silva Filho	Encantos do Nordeste! Saberes, Sabores e Sons	I	Homologado

11	Acir Moscalesky	Minha História na Rádio Ipiranga	II	Homologado
12	Odislaine Gomes Wience	Arte em Movimento	I	Homologado
13	Odislaine Gomes Wience	Folclore em Stencil – Lendas pintadas em cerâmicas	II	Homologado
14	Odislaine Gomes Wience	Arterterapia: Oficina de Personalização de Bolsas Ecológica	III	Homologado
15	Elias Antunes Tusk	Canções para o Coração	III	Homologado
16	Elias Antunes Tusk	Raízes Musicais Polonesas	II	Homologado
17	Elias Antunes Tusk	Sons e Tradições Alemãs	I	Homologado
18	Noemi Teresinha Gorte Nolevaiko	Palmeira em Imagens: cartões-postais turísticos e históricos	II	Homologado
19	Ellen Fabiane Rochinski	Fanfarra Athur Orlando Klas - Patrimônio Vivo	II	Homologado
20	Waldir Santos Joanassi Filho	Benzedeiros	I	Homologado
21	Eduardo Ianke de Ramos	Tropeirismo em canções	I	Homologado
22	Waldir Santos Joanassi Filho	G Cine	III	Homologado
23	Waldir Santos Joanassi Filho	Oficina De Brinquedos Tradicionais	II	Homologado
24	Coletivo Casa Do Monjolo	3º Feijoada Do Trabalhador	III	Homologado
25	Coletivo Casa Do Monjolo	Bumba Boi	II	Homologado
26	Eduardo Ianke De Ramos	Cantando Sorrisos	III	Homologado
27	Coletivo Casa Do Monjolo	Territórios De Axé	I	Homologado
28	Nelson Lopes da Silva Filho	Blindagem: Raízes e Rock Paranaense	II	Homologado
29	Luiz Alberto Zanetti	Hino Da Sociedade Esp. Pinheiral	I	Homologado
30	Elisângela Teixeira Camargo	Contos Que Transformam: Arte De Contar Histórias	II	Homologado
31	Vera Lucia De Oliveira Mayer	Livro História Da Paróquia De Nossa Senhora Da Conceição De Palmeira E Suas Comunidades	I	Homologado
32	Denise Kasburg Philippsen	I Oficina de escrita criativa de Witmarsum	I	Homologado
33	Denise Kasburg Philippsen	Lívrov novos para a Biblioteca Melita Nikkel	II	Homologado
34	Denise Kasburg Philippsen	Poesia do dia a dia	III	Homologado
35	Luana Budziak	Podcast “Vozes contra a Violência”	III	Homologado
36	Luana Budziak	Exposição Antimanicomial: Por Uma Sociedade Sem Manicômios	II	Homologado
37	Luana Budziak	Curta-Metragem Anoiteceu em Mim	I	Homologado
38	Rodrigo Haniskievicz	Entre Notas e Paisagens	II	Homologado
39	Michelle Fiorucci	“Catálogo”	I	Homologado
40	Michelle Fiorucci	“A Ponte”	II	Homologado
41	Michelle Fiorucci	“Oficina Experimental de Gravura”	III	Homologado
42	Associação Artística De Palmeira	Magia Do Natal	I	Homologado
43	Ricardo Philippsen	Essa também é nossa língua!	III	Homologado
44	Ricardo Kasburg Philippsen	Incentivando a criação musical em Plautdiech	II	Homologado
45	Ricardo Kasburg Philippsen	Contos Para Mudar	I	Homologado
46	Coletivo Ilustre Palmeira	Pescaria Gráfica Rio Monjolo	I	Homologado
47	Coletivo Ilustre Palmeira	Ateliê Aberto – Livros	II	Homologado
48	Irapuan Luiz da Costa Silva	Desenhando Palmeira: Oficina Prática de Desenho de Observação	III	Homologado
49	Edle Kunst	Aula de dança folclórica para crianças	I	Homologado
50	Edle Kunst	Piptje, mantendo viva uma tradição	III	Homologado
51	Edle Kunst	Aquisição de Trajes típicos para o grupo de dança	II	Homologado
52	Associação Comunitária da Colônia Witmarsum	1º Concurso Literário de Witmarsum	I	Homologado
53	Associação Comunitária da Colônia Witmarsum	Preservação do acervo documental histórico de Witmarsum	II	Homologado
54	Philippsen Turismo	Em busca da nossa Comida	I	Homologado
55	Philippsen Turismo	Um presente especial para as crianças	II	Homologado
56	Rogério Geraldo Lima	O anarquista Pimpão - 2ª edição	II	Homologado
57	Rogério Geraldo Lima	Jornal Literário Paulo	I	Homologado
58	Nathaly Bueno dos Santos	Palmeira em traços: pena na mão, arte no coração	II	Homologado
59	Philippsen Turismo	2º Encontro de falantes do Plautdietsch	III	Homologado
60	Adriano Fiorucci da Costa Silva	Caminhos Possíveis do Artista Independente	III	Homologado
61	Adriano Fiorucci da Costa Silva	Exposição do Grupo Zaebra em Palmeira	II	Homologado
62	Adriano Fiorucci da Costa Silva	Live Session 10 anos de carreira de Didi Fiorucci	I	Homologado

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2DC98098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.227

DECRETO Nº 1.227

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R\$ 4.791.000,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e um mil reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R\$ 4.791.000,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 1.000.000,00

3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 60.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 500.000,00
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 80.000,00
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 150.000,00
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01531 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 2.026.000,00
3190130000 - Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 50.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 110.000,00
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 150.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 625.000,00
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 4.791.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390490000 - Auxílio-transporte	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 1.200.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 160.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 1.000.000,00

Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R\$ 250.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	01531 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 2.026.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
20.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
20.004.0006.0182.0023.2320	Dar proteção ao cidadão parnanguara por meio da gestão de riscos e desastres. Também compreende ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, e se dá de forma multissetorial, com ampla participação da comunidade.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 4.791.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7BD4CAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 – SEMPLOG

DATA 10/09/2025
Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEMPLOG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na aquisição de **LICENCIAMETO DE USO DO SOFTWARE SKETCHUP PRO, por um período de 12 (doze) meses.**
Especificação:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			LICENCIAMETO DE USO DO SOFTWARE SKETCHUP PRO, por um período de 12 (doze) meses		02		

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
11/09/2025 AS 00:h00m

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
16/09/2025 às 23:h59m

Endereço eletrônico para envio das propostas: planejamento@paranagua.pr.gov.br

Paranaguá, 10 de Setembro de 2025.

VÂNIA PESSOA RODRIGUES FÓES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:ECB19E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO DE RETIFICAÇÃO - DISP 34 2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO I

Refere-se à Dispensa Eletrônica n.º 34/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, informa aos interessados no processo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE BREAK DESTINADO AO EVENTO DE INTEGRAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA 14ª REGIÃO DE SAÚDE**, a retificação do ITEM 4 - SUCO NATURAL 100% INTEGRAL, SABOR LARANJA, do Anexo A, bem como redefinição das datas do certame.

1. DA ALTERAÇÃO NO ANEXO A DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fica retificado no ANEXO A, o item 4:

Item	Produto	Quantidade (Unidade)	Total	Preço Máximo (R\$)	Unit. Máximo (R\$)	Cotação Máxima (R\$)
4	SUCO NATURAL - 100% INTEGRAL, SABOR LARANJA, PASTEURIZADOS - PRODUZIDOS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CONSERVANTES E SEM GLÚTEN. EMBALADOS EM GARRAFAS PLÁSTICAS (PET) - EMBALAGEM ORIGINAL NO MÍNIMO 3 LITROS (REFERÊNCIA DE QUALIDADE PRATS).	240 LITROS		R\$15,28		R\$3.667,20

1.1. Fica limitado, para fins de cotação do ITEM 4 - SUCO NATURAL 100% INTEGRAL, SABOR LARANJA, o quantitativo de 240 litros no valor unitário de R\$15,28 (quinze reais e vinte e oito centavos).

1.2. Deste modo, retifica-se, concomitantemente, as proporções mínimas a serem entregues no período da manhã e no período da tarde, como segue:

Item	Produto	Quantidade Total (Unidade)	Entrega Manhã (Mínimo 55% da Qtd. Total)	Turno Tarde (Mínimo 45% da Qtd. Total)	Preço Máximo (R\$)	Unit. Máximo (R\$)	Cotação Máxima (R\$)
4	SUCO NATURAL - 100% INTEGRAL, SABOR LARANJA, PASTEURIZADOS - PRODUZIDOS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CONSERVANTES E SEM GLÚTEN. EMBALADOS EM GARRAFAS PLÁSTICAS (PET) - EMBALAGEM ORIGINAL NO MÍNIMO 3 LITROS (REFERÊNCIA DE QUALIDADE PRATS).	240 LITROS	132 LITROS	108 LITROS	R\$15,28		R\$3.667,20

1.3. As proponentes poderão entregar o quantitativo de litros de suco em galões de **NO MÍNIMO 3** litros.

2. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

2.2. Em virtude da alteração na quantidade e unidade do ITEM 4 - SUCO NATURAL 100% INTEGRAL, SABOR LARANJA, o valor total máximo estimado para a presente contratação passa a configurar um montante de **R\$18.383,50 (dezoito mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**.

3. DA READEQUAÇÃO DAS DATAS

3.1. Considerando a retificação do Aviso, e para garantir a ampla competitividade e a oportunidade de adequação por parte das proponentes, as datas e horários referentes ao certame ficam redefinidos da seguinte forma:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação desta retificação até as 14:00 horas do dia 17 de setembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17 de setembro de 2025 às 14h01min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Lote único (GLOBAL).

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021

4. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Todas as demais cláusulas e condições do Aviso de Contratação Direta nº 34/2025 e seus anexos permanecem inalteradas e ratificadas.

4.2. Este Aviso de Retificação será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do CIS/AMUNPAR e no endereço eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Paranavaí-PR, 10 de setembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Autoridade Competente
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:554449B2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO DISPENSA 35/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	DATA DA SESSÃO
Nº 35/2025	17/09/2025
Objeto	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES	
Valor Estimado	
R\$2.294,53 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).	
HORÁRIO DA FASE LANCES	Instrumento Contratual
Horário das 08h01min às 10h01min	CONTRATO
Julgamento	Regime de Execução
Menor Preço	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Requisitos básicos	Requisitos Específicos
- Certidão Simplificada;	

- Ato constitutivo ou documento semelhante;		- Registro da Declaração da Conformidade do
- CNPJ;		Fornecedor junto ao INMETRO
- Certidão Negativa Municipal da sede da proponente;		- Atestado de Capacidade Técnica
- Certidão Negativa Estadual;		- Termo de Declarações - Modelo Anexo III
- Certidão Negativa Conjunta Federal;		- Declaração ME/EPP - Modelo Anexo IV
- Certidão Trabalhista;		
- FGTS;		
Exclusiva ME/EPP/MEI	COTA ME/EPP/MEI	EXIGE AMOSTRA
SIM	NÃO	NÃO
Acompanhamento do processo PORTAL CIDADÃO		
Para realizar o acompanhamento do processo pelo portal cidadão, bem como utilizar os serviços disponibilizados a interessada deverá solicitar acesso ao Portal Cidadão, por meio do endereço: www.cisamunpar.atende.net link: SOLICITAÇÃO DE ACESSO. Todas as informações e requisitos para liberação de acesso encontram-se disponíveis no tutorial para download .		
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações	
Até 23h59min do dia 12/09/2025 na plataforma BLI: www.bli.compras.com ou para os endereços: E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br Sede do Consórcio CIS Rua Marechal Cândido Rondon, Nº 645, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 12/09/2025.	Até 23h59min do dia 12/09/2025 na plataforma BLI: www.bli.compras.com ou para os endereços: E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br Portal Cidadão: www.cisamunpar.atende.net ; link: Impugnações Sede do Consórcio Rua Marechal Cândido Rondon, 645, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 12/09/2025.	
Telefones para contato:	Fixo (44) 3421-5180 e WhatsApp (44) 92004-8034	

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:082A5A55

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABM3242	277490W000024416	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
ACG7103	277490W000024325	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
ACJ0D66	277490W000024468	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
ADR5160	277490W000024304	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
AEO5861	277490W000024385	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
AFQ8F91	277490W000024236	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
AGC4C24	277490W000024231	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
AGC4C24	277490W000024253	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
AHD6J92	277490W000024329	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
AHU8G11	277490W000024269	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
AHY8063	277490W000024250	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
AHZ5C69	116100T002185650	26/06/2025	54525	R\$ 195,23
AIC3F04	277490W000024430	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
AIG1535	277490W000024461	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
AIN9A91	277490W000024438	14/06/2025	55412	R\$ 195,23
AJK4G20	277490W000024467	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
AJN6I39	277490W000024210	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
AJT6194	277490W000024197	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
AJT6194	277490W000024393	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
AJT6194	277490W000024165	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
AJX4F57	277490W000024340	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
AKD6146	277490W000024464	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
AKV4853	277490W000024181	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
AKX2289	277490W000024420	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
ALE2G17	277490W000024358	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
ALF7C91	277490W000024409	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
ALJ8C56	277490W000024242	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
ALJ8C56	277490W000024486	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
ALL4E62	277490W000024434	14/06/2025	55412	R\$ 195,23
ALR0567	277490W000024437	14/06/2025	55412	R\$ 195,23
AMC5993	277490W000024448	14/06/2025	55412	R\$ 195,23
AMW3447	277490W000024463	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
ANA8A64	277490W000024440	14/06/2025	55412	R\$ 195,23
ANJ1A78	277490W000024477	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
ANK1C03	277490W000024228	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
ANN3533	277490W000024450	14/06/2025	55412	R\$ 195,23
ANN7929	277490W000024224	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
ANQ0A26	277490W000024466	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
ANW8474	277490W000024187	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
AOB0D46	277490W000024366	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
AOE9889	277490W000024372	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
AOH5235	277490W000024402	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
AOO0474	277490W000024487	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
AOO0474	277490W000024428	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
AOO0474	277490W000024202	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
AOO0474	277490W000024239	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
AOY1409	277490W000024203	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
APD6A56	277490W000024396	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
APG9676	277490W000024167	09/06/2025	55412	R\$ 195,23

API9G31	277490W000024363	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
APO0293	277490W000024485	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
APT6054	277490W000024206	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
APT6054	277490W000024192	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
APT6054	277490W000024170	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
APY8428	277490W000024208	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
APZ9617	277490W000024311	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
AQJ4515	277490W000024179	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
AQM7598	277490W000024264	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
AQT4054	277490W000024362	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
AQV2B57	277490W000024209	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
AQY1742	277490W000024476	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
ARM2918	277490W000024188	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
ARP7204	277490W000024315	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
ARP7204	277490W000024470	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
ARZ2339	277490W000024211	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
ARZ8518	277490W000024212	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
ASB2H45	277490W000024453	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
ASB3397	277490W000024336	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
ASD5E09	277490W000024400	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
ASF0916	277490W000024317	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
ASG9I03	277490W000024422	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
ASG9I03	277490W000024480	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
ASG9I03	277490W000024218	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
ASS3638	277490W000024287	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
ASZ5910	277490W000024469	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
ATB8248	277490W000024444	14/06/2025	55412	R\$ 195,23
ATE8346	277490W000024403	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
ATL7F81	277490W000024168	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
ATU8D29	277490W000024354	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
ATW4D96	277490W000024399	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
ATW8299	277490W000024397	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
ATX8I27	277490W000024338	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
ATX8I27	277490W000024454	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
AUE4932	277490W000024490	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
AUE4932	277490W000024388	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
AUE4932	277490W000024342	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
AUE4932	277490W000024316	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
AUE4932	277490W000024164	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
AUE4932	277490W000024288	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
AUE4932	277490W000024245	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
AUE4932	277490W000024219	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
AUE4932	277490W000024308	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
AUE4932	277490W000024200	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
AUE4932	277490W000024474	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
AUE4932	277490W000024460	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
AUE4932	277490W000024407	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
AUE4932	277490W000024418	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
AUE4932	277490W000024445	14/06/2025	55412	R\$ 195,23
AUE4932	277490W000024356	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
AUE4932	277490W000024184	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
AUE4932	277490W000024267	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
AUG0872	277490W000024472	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
AUL2019	277490W000024297	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
AUL2019	277490W000024364	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
AVJA68	277490W000024289	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
AVM6F26	277490W000024180	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
AVN4768	277490W000024443	14/06/2025	55412	R\$ 195,23
AVN8J56	277490W000024290	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
AVP9695	277490W000024382	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
AVP9695	277490W000024312	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
AVP9695	277490W000024365	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
AVP9695	277490W000024190	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
AVP9695	277490W000024173	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
AVU8D88	277490W000024324	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
AVV0824	277490W000024347	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
AVV4J55	277490W000024306	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
AVW9785	277490W000024310	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
AVW9785	277490W000024277	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
AVW9785	277490W000024294	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
AVW9785	277490W000024328	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
AVW9785	277490W000024459	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
AVW9785	277490W000024381	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
AVW9785	277490W000024174	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
AVW9785	277490W000024207	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
AVW9785	277490W000024484	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
AVW9785	277490W000024241	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
AWA1189	277490W000024204	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
AWE6128	277490W000024431	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
AWE6128	277490W000024279	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
AWE6128	277490W000024398	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
AWF6E50	277490W000024330	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
AWF6E50	277490W000024235	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
AWF6E50	277490W000024341	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
AWF6E50	277490W000024185	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
AWF6E50	277490W000024383	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
AWF6E50	277490W000024361	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
AWF6E50	277490W000024284	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
AWF6E50	277490W000024412	13/06/2025	55412	R\$ 195,23

AWF6E50	277490W000024220	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
AWF6E50	277490W000024205	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
AWF6E50	277490W000024301	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
AWF6E50	277490W000024271	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
AWF6E50	277490W000024492	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
AWF6E50	277490W000024166	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
AWI0D99	277490W000024283	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
AWJ2J52	277490W000024360	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
AWJ8854	277490W000024176	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
AXD4C27	277490W000024392	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
AXG3788	277490W000024291	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
AXH9132	277490W000024322	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
AXP9C45	277490W000024350	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
AXT8C07	277490W000024332	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
AXW4587	277490W000024378	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
AXX7636	277490W000024275	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
AXY4D37	277490W000024226	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
AXY4D37	277490W000024353	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
AXY9367	277490W000024298	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
AXZ6156	277490W000024496	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
AYM7485	277490W000024270	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
AYO8133	277490W000024248	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
AYO8133	277490W000024300	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
AYO8133	277490W000024233	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
AYO8133	277490W000024272	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
AYV9560	277490W000024293	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
AZH7950	277490W000024327	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
AZM7528	277490W000024183	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
AZM7528	277490W000024296	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
AZN2F65	116100T002487151	26/06/2025	54525	R\$ 195,23
AZX1A35	277490W000024280	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
AZZ9H14	277490W000024432	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
BAC2E72	277490W000024497	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
BAW5F37	277490W000024380	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
BAX1F87	277490W000024446	14/06/2025	55412	R\$ 195,23
BBJ1F23	277490W000024355	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
BBJ9928	277490W000024249	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
BBP2G19	277490W000024413	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
BBP5A69	277490W000024309	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
BBZ0E92	277490W000024292	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
BCA1E91	277490W000024410	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
BCA1E91	277490W000024344	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
BCD3G60	277490W000024482	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
BCD3G60	277490W000024195	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
BCH4G56	277490W000024471	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
BCK1I88	277490W000024442	14/06/2025	55412	R\$ 195,23
BCK1I88	277490W000024433	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
BCN0E63	277490W000024349	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
BCN6411	277490W000024426	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
BCN7J49	277490W000024411	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
BCS3E79	277490W000024345	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
BCT3G20	277490W000024424	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
BCW8E33	277490W000024230	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
BCW9B58	277490W000024449	14/06/2025	55412	R\$ 195,23
BCY7G37	277490W000024404	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
BDA2G28	277490W000024457	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
BDB9E16	277490W000024334	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
BDT7B50	277490W000024227	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
BEE8C90	277490W000024371	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
BEH5B42	277490W000024452	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
BEJ5H61	277490W000024201	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
BEM1G52	277490W000024491	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
BEP7C26	277490W000024374	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
BNE3E08	277490W000024465	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
BNW3973	277490W000024313	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
BOV4H08	277490W000024387	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
BZY2291	277490W000024199	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
CHW5931	277490W000024282	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
CHW5931	277490W000024268	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
CJV3B17	277490W000024451	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
CMK8607	277490W000024232	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
CNW0E36	277490W000024389	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
CSL8A42	277490W000024263	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
CXN3771	277490W000024259	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
CZU3454	277490W000024182	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
DBP3D40	277490W000024175	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
DDB7A45	277490W000024318	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
DDK9155	277490W000024447	14/06/2025	55412	R\$ 195,23
DIB2H10	277490W000024225	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
DIB2H10	277490W000024462	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
DIB2H10	277490W000024244	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
DJE2162	277490W000024405	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
DOK0914	277490W000024285	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
DQE1967	277490W000024369	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
DQP2D76	277490W000024222	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
EEZ9403	277490W000024346	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
ENK6H97	277490W000024273	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
ENN0288	277490W000024299	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
EWZ9F14	277490W000024494	16/06/2025	55412	R\$ 195,23

EXP9494	277490W000024488	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
EXP9494	277490W000024339	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
EXP9494	277490W000024352	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
FFS6G71	277490W000024481	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
FJR1495	277490W000024498	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
FTA1C98	277490W000024215	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
FWA3G31	277490W000024323	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
GHT0C32	277490W000024240	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
HDQ7B51	277490W000024376	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
HRM5985	277490W000024386	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
HSB9387	277490W000024357	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
HSB9387	277490W000024186	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
HSB9387	277490W000024333	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
HSB9387	277490W000024295	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
HSB9387	277490W000024243	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
HSB9387	277490W000024213	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
HSB9387	277490W000024217	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
HSB9387	277490W000024417	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
HSB9387	277490W000024384	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
HSB9387	277490W000024177	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
HSB9387	277490W000024260	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
IFA5871	277490W000024255	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
IPH2786	277490W000024370	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
JTX6E06	277490W000024214	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
JZB6812	277490W000024423	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
KIT4A80	277490W000024198	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
LBE1C00	277490W000024223	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
LBE1C00	277490W000024331	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
LBE1C00	277490W000024406	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
MBT8H89	277490W000024427	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
MKC3H17	277490W000024435	14/06/2025	55412	R\$ 195,23
MKO1C65	277490W000024169	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
MMH2J08	277490W000024455	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
MPI1J38	277490W000024419	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
NRW8A86	277490W000024252	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
OGU7435	277490W000024368	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
OQJ7J47	277490W000024320	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
PBB0480	277490W000024194	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
PVF5B11	277490W000024439	14/06/2025	55412	R\$ 195,23
PVF5B11	277490W000024274	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
QAU4G17	277490W000024178	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
QBQ1D41	277490W000024303	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
QHE9495	277490W000024414	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
QUE9E87	277490W000024229	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
RHE3F33	277490W000024196	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
RHH9F63	277490W000024373	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
RHH9F63	277490W000024238	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
RHH9F63	277490W000024261	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
RHH9F63	277490W000024326	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
RHH9F63	277490W000024278	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
RHQ6G19	277490W000024436	14/06/2025	55412	R\$ 195,23
RHY6H29	277490W000024458	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
RMD8E00	277490W000024495	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
RUZ8F12	277490W000024221	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
RVA2F41	277490W000024251	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
SDU3H24	277490W000024237	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
SDU6C43	277490W000024262	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
SEC8E35	277490W000024216	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
SEE6G56	277490W000024473	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
SEM4D55	277490W000024319	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
SEM4D55	277490W000024189	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
SEM4D55	277490W000024441	14/06/2025	55412	R\$ 195,23
SEM4D55	277490W000024478	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
SEM4D55	277490W000024377	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
SEM4D55	277490W000024172	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
SEM4D55	277490W000024425	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
SEM4D55	277490W000024367	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
SEN1D12	277490W000024479	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
SEN1D12	277490W000024305	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
SEN1D12	277490W000024379	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
SER4F43	277490W000024193	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
SER4F43	277490W000024254	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
SEZ5D95	277490W000024281	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
SEZ8A48	277490W000024247	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
SFA6I40	277490W000024390	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
SFD8I53	277490W000024429	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
SHC4D86	277490W000024483	16/06/2025	55412	R\$ 195,23
SSY3B51	277490W000024171	09/06/2025	55412	R\$ 195,23
TAI9F15	277490W000024302	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
TAM9C13	277490W000024257	10/06/2025	55412	R\$ 195,23
TAM9H57	277490W000024286	11/06/2025	55412	R\$ 195,23
TAP5C99	277490W000024348	12/06/2025	55412	R\$ 195,23
TAR1H08	277490W000024415	13/06/2025	55412	R\$ 195,23
TBH8A62	277490W000024266	11/06/2025	55412	R\$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8673FB39

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 27/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA3998	277490F000184406	23/08/2025	60503
AAW1525	277490F000184732	28/08/2025	60503
AAW2963	277490F000184540	26/08/2025	60503
AAW1J60	277490F000184774	29/08/2025	60503
ABJ3I07	277490F000184665	27/08/2025	60503
ABL8B61	277490F000184168	21/08/2025	60503
ABW5174	277490F000184670	27/08/2025	60503
ABW8034	277490F000184159	22/08/2025	60503
ACF1537	277490F000184507	26/08/2025	60503
ACO0G61	277490F000184172	21/08/2025	60503
ACY0026	277490F000184587	27/08/2025	60503
ADA7410	277490F000184447	25/08/2025	60503
ADG0530	277490F000184514	26/08/2025	60503
ADW6336	277490F000184594	27/08/2025	60503
AET6E50	277490F000184439	25/08/2025	60503
AFI1J53	277490F000184414	23/08/2025	60503
AFI1J53	277490F000184169	21/08/2025	60503
AFI1J53	277490F000184223	22/08/2025	60503
AFP2209	277490F000184242	22/08/2025	60503
AGE8A21	277490F000184150	21/08/2025	60503
AGM8E04	277490F000184204	22/08/2025	60503
AGO4D98	277490F000184619	27/08/2025	60503
AGV9563	277490F000184536	26/08/2025	60503
AHB1C93	277490F000184250	22/08/2025	60503
AHG6D33	277490F000184289	24/08/2025	60503
AHI1314	277490F000184382	23/08/2025	60503
AHK3D72	277490F000184229	22/08/2025	60503
AHK5A14	277490F000184429	24/08/2025	60503
AHR7686	277490F000184739	28/08/2025	60503
AHS6881	277490F000184459	25/08/2025	60503
AIC9746	277490F000184750	28/08/2025	60503
AIH2458	277490F000184766	28/08/2025	60503
AIN7337	277490F000184500	26/08/2025	60503
AIN7337	277490F000184771	29/08/2025	60503
AIS8156	277490F000184259	22/08/2025	60503
AJG8B36	277490F000184407	23/08/2025	60503
AJP8H19	277490F000184464	25/08/2025	60503
AJR4308	277490F000184179	21/08/2025	60503
AJR6372	277490F000184769	28/08/2025	60503
AJW1H39	277490F000184463	25/08/2025	60503
AJZ3848	277490F000184157	21/08/2025	60503
AJZ3848	277490F000184492	25/08/2025	60503
AJZ3848	277490F000184494	25/08/2025	60503
AJZ3848	277490F000184513	26/08/2025	60503
AKC6462	277490F000184578	26/08/2025	60503
AKD6420	277490F000184608	27/08/2025	60503
AKF4285	277490F000184438	25/08/2025	60503
AKG3150	277490F000184706	28/08/2025	60503
AKJ6488	277490F000184291	24/08/2025	60503
AKK6293	277490F000184244	22/08/2025	60503
AKL9550	277490F000184689	28/08/2025	60503
AKM7139	277490F000184277	23/08/2025	60503
AKO0420	277490F000184357	23/08/2025	60503
ALB9E02	277490F000184303	24/08/2025	60503
ALB9E02	277490F000184344	24/08/2025	60503
ALH1993	277490F000184531	26/08/2025	60503
ALL3028	277490F000184334	23/08/2025	60503
ALO6960	277490F000184350	23/08/2025	60503
ALQ2368	277490F000184667	27/08/2025	60503
ALQ6B00	277490F000184755	28/08/2025	60503
ALR9132	277490F000184380	24/08/2025	60503
ALS4394	277490F000184298	24/08/2025	60503
ALW4092	277490F000184522	26/08/2025	60503
ALW9A23	277490F000184177	21/08/2025	60503
AMA6753	277490F000184248	22/08/2025	60503
AME0E80	277490F000184255	22/08/2025	60503
AMP1I95	277490F000184401	24/08/2025	60503
AMP1I95	277490F000184629	27/08/2025	60503
AMQ4918	277490F000184489	25/08/2025	60503
AMX2101	277490F000184431	24/08/2025	60503
AMX2699	277490F000184754	28/08/2025	60503
AMX2D44	277490F000184178	21/08/2025	60503
ANB2H72	277490F000184780	29/08/2025	60503
ANC3J36	277490F000184603	27/08/2025	60503
AND4571	277490F000184651	27/08/2025	60503
ANI6760	277490F000184501	26/08/2025	60503
ANJ3334	277490F000184398	24/08/2025	60503
ANK3576	277490F000184363	23/08/2025	60503

ANM9075	277490F000184509	26/08/2025	60503
ANP2C04	277490F000184591	27/08/2025	60503
ANP2C04	277490F000184663	27/08/2025	60503
ANP2C04	277490F000184775	29/08/2025	60503
ANP2C04	277490F000184409	23/08/2025	60503
ANP2C04	277490F000184508	26/08/2025	60503
ANQ1F56	277490F000184613	27/08/2025	60503
ANU8174	277490F000184186	21/08/2025	60503
ANZE30	277490F000184704	28/08/2025	60503
AOE2245	277490F000184756	28/08/2025	60503
AOE2245	277490F000184657	27/08/2025	60503
AOL9D43	277490F000184147	21/08/2025	60503
AOM9211	277490F000184200	22/08/2025	60503
AOT3613	277490F000184654	27/08/2025	60503
AOT9505	277490F000184320	23/08/2025	60503
AOV1B37	277490F000184402	24/08/2025	60503
APA3J92	277490F000184413	23/08/2025	60503
APB5091	277490F000184563	26/08/2025	60503
APC8063	277490F000184778	29/08/2025	60503
APF1889	277490F000184705	28/08/2025	60503
APK3315	277490F000184201	22/08/2025	60503
APS8B60	277490F000184373	24/08/2025	60503
APT2C06	277490F000184630	27/08/2025	60503
APU2J47	277490F000184375	24/08/2025	60503
APY5I74	277490F000184726	28/08/2025	60503
APZ5609	277490F000184275	23/08/2025	60503
AQE7329	277490F000184274	23/08/2025	60503
AQG6E94	277490F000184425	24/08/2025	60503
AQG8934	277490F000184240	22/08/2025	60503
AQG8934	277490F000184606	27/08/2025	60503
AQG8934	277490F000184469	25/08/2025	60503
AQI4E40	277490F000184166	21/08/2025	60503
AQO8712	277490F000184424	24/08/2025	60503
AQR9175	277490F000184141	21/08/2025	60503
AQT8I93	277490F000184415	23/08/2025	60503
AQW3876	277490F000184293	24/08/2025	60503
AQW7F97	277490F000184309	23/08/2025	60503
ARD1I59	277490F000184388	23/08/2025	60503
ARE5994	277490F000184342	24/08/2025	60503
ARI2I35	277490F000184719	28/08/2025	60503
ARK4G66	277490F000184267	23/08/2025	60503
ARL7285	277490F000184253	22/08/2025	56732
ARO5462	277490F000184323	23/08/2025	60503
ARS7E21	277490F000184671	27/08/2025	60503
ARS8210	277490F000184644	27/08/2025	60503
ARS8210	277490F000184482	25/08/2025	60503
ART9E45	277490F000184145	21/08/2025	60503
ASB6E54	277490F000184136	21/08/2025	60503
ASF5I61	277490F000184222	22/08/2025	60503
ASI0537	277490F000184721	28/08/2025	60503
ASI3I46	277490F000184641	27/08/2025	60503
ASM1831	277490F000184225	22/08/2025	60503
ASM9665	277490F000184517	26/08/2025	56732
ASS6J90	277490F000184238	22/08/2025	60503
ASU0796	277490F000184462	25/08/2025	60503
ASU7509	277490F000184321	23/08/2025	60503
ASZ1C06	277490F000184544	26/08/2025	60503
ATA9614	277490F000184678	28/08/2025	60503
ATB8248	277490F000184467	25/08/2025	60503
ATB8248	277490F000184476	25/08/2025	60503
ATJ1931	277490F000184718	28/08/2025	60503
ATL1232	277490F000184674	27/08/2025	60503
ATL1232	277490F000184262	22/08/2025	60503
ATO8E57	277490F000184272	23/08/2025	60503
ATP3667	277490F000184504	26/08/2025	60503
ATQ5901	277490F000184161	22/08/2025	60503
ATR6073	277490F000184538	26/08/2025	60503
ATU7A84	277490F000184604	27/08/2025	60503
ATV9C34	277490F000184286	24/08/2025	60503
AUC3D43	277490F000184374	24/08/2025	60503
AUE4948	277490F000184349	24/08/2025	60503
AUG2B54	277490F000184510	26/08/2025	60503
AUJ9A63	277490F000184151	21/08/2025	60503
AUM6678	277490F000184506	26/08/2025	60503
AUN8J54	277490F000184570	26/08/2025	60503
AUQ7853	277490F000184597	27/08/2025	60503
AUQ7853	277490F000184695	28/08/2025	60503
AUR5139	277490F000184362	23/08/2025	60503
AUR7901	277490F000184550	26/08/2025	60503
AUT6G37	277490F000184335	23/08/2025	60503
AUU0276	277490F000184220	22/08/2025	60503
AUU2E53	277490F000184760	28/08/2025	60503
AUU2E53	277490F000184315	24/08/2025	60503
AUX1H33	277490F000184327	24/08/2025	60503
AUY6854	277490F000184239	22/08/2025	60503
AUY6854	277490F000184648	27/08/2025	60503
AUY6854	277490F000184478	25/08/2025	60503
AUY6854	277490F000184516	26/08/2025	60503
AUY6854	277490F000184484	25/08/2025	60503

AUY8J49	277490F000184669	27/08/2025	60503
AVC9648	277490F000184376	24/08/2025	60503
AVD4F82	277490F000184485	25/08/2025	60503
AVF3J36	277490F000184693	28/08/2025	60503
AVK2721	277490F000184661	27/08/2025	60503
AVP6742	277490F000184733	28/08/2025	60503
AVS1B25	277490F000184378	24/08/2025	60503
AVS2D95	277490F000184296	24/08/2025	60503
AVS4043	277490F000184347	23/08/2025	60503
AWB4005	277490F000184390	23/08/2025	60503
AWB4F69	277490F000184567	26/08/2025	60503
AWM1G19	277490F000184209	22/08/2025	60503
AWO0I11	277490F000184660	27/08/2025	60503
AWO7I00	277490F000184530	26/08/2025	60503
AWP2565	277490F000184642	27/08/2025	60503
AWQ0761	277490F000184182	21/08/2025	60503
AWV4F56	277490F000184440	25/08/2025	60503
AXA2H64	277490F000184137	21/08/2025	60503
AXE2B42	277490F000184497	25/08/2025	60503
AXF8D09	277490F000184427	24/08/2025	60503
AXH7B95	277490F000184245	22/08/2025	60503
AXH7G03	277490F000184226	22/08/2025	60503
AXK5D63	277490F000184623	27/08/2025	60503
AXK7A36	277490F000184491	25/08/2025	60503
AXO6327	277490F000184593	27/08/2025	60503
AXQ6A21	277490F000184254	22/08/2025	60503
AXT7911	277490F000184777	29/08/2025	60503
AXT7984	277490F000184662	27/08/2025	60503
AXW3572	277490F000184446	25/08/2025	60503
AYC2F67	277490F000184377	24/08/2025	60503
AYD4B30	277490F000184148	21/08/2025	60503
AYE1879	277490F000184576	26/08/2025	60503
AYG0B25	277490F000184779	29/08/2025	60503
AYH0J17	277490F000184399	24/08/2025	60503
AYI1G29	277490F000184260	22/08/2025	60503
AYI5H44	277490F000184216	22/08/2025	60503
AYI9F02	277490F000184532	26/08/2025	60503
AYJ5J01	277490F000184167	21/08/2025	60503
AYJ7893	277490F000184171	21/08/2025	60503
AYK0531	277490F000184696	28/08/2025	60503
AYK2302	277490F000184740	28/08/2025	60503
AYM7G65	277490F000184626	27/08/2025	60503
AYP7G80	277490F000184765	28/08/2025	60503
AYQ8655	277490F000184781	29/08/2025	60503
AYV5G34	277490F000184524	26/08/2025	60503
AYW3H72	277490F000184386	24/08/2025	60503
AZF6908	277490F000184418	23/08/2025	60503
AZG9529	277490F000184299	24/08/2025	60503
AZG9529	277490F000184697	28/08/2025	56732
AZL4J80	277490F000184392	23/08/2025	60503
AZL8I75	277490F000184548	26/08/2025	60503
AZN3A24	277490F000184285	24/08/2025	60503
AZT0826	277490F000184610	27/08/2025	60503
AZW0790	277490F000184176	21/08/2025	60503
AZX7H48	277490F000184370	23/08/2025	60503
BAC9A18	277490F000184736	28/08/2025	60503
BAE8670	277490F000184639	27/08/2025	60503
BAF4D52	277490F000184156	21/08/2025	60503
BAH3622	277490F000184711	28/08/2025	60503
BAI8A05	277490F000184615	27/08/2025	60503
BAJ5J55	277490F000184746	28/08/2025	60503
BAL6A88	277490F000184575	26/08/2025	60503
BAM2397	277490F000184738	28/08/2025	60503
BAN2B26	277490F000184682	28/08/2025	60503
BAS0F61	277490F000184194	21/08/2025	60503
BAT7J58	277490F000184579	26/08/2025	60503
BAZ8F88	277490F000184361	23/08/2025	60503
BBA6F08	277490F000184633	27/08/2025	60503
BBE2232	277490F000184318	23/08/2025	60503
BBF1F89	277490F000184355	23/08/2025	60503
BBG9H33	277490F000184276	23/08/2025	60503
BBH8127	277490F000184449	25/08/2025	60503
BBI3E81	277490F000184322	23/08/2025	60503
BBI3E81	277490F000184624	27/08/2025	60503
BBL2F36	277490F000184526	26/08/2025	60503
BBL3G07	277490F000184737	28/08/2025	60503
BBM0A58	277490F000184268	23/08/2025	60503
BBO3C04	277490F000184600	27/08/2025	60503
BBO4B67	277490F000184271	23/08/2025	60503
BBQ4530	277490F000184683	28/08/2025	60503
BBQ6F37	277490F000184371	23/08/2025	60503
BBV2B45	277490F000184387	23/08/2025	60503
BBW1824	277490F000184764	28/08/2025	60503
BBW2I60	277490F000184498	25/08/2025	60503
BBW7I56	277490F000184714	28/08/2025	60503
BBZ7G98	277490F000184782	29/08/2025	60503
BCB6216	277490F000184647	27/08/2025	60503
BCC7411	277490F000184586	27/08/2025	60503
BCC7E82	277490F000184720	28/08/2025	60503

BCD1626	277490F000184515	26/08/2025	60503
BCD5B76	277490F000184558	26/08/2025	60503
BCD8189	277490F000184365	23/08/2025	60503
BCK5H36	277490F000184316	24/08/2025	60503
BCM6E60	277490F000184146	21/08/2025	60503
BCM9J26	277490F000184472	25/08/2025	60503
BCN5047	277490F000184313	23/08/2025	56732
BCO6D88	277490F000184523	26/08/2025	60503
BCR2063	277490F000184533	26/08/2025	60503
BCT9F60	277490F000184466	25/08/2025	60503
BCU4E54	277490F000184152	21/08/2025	60503
BCV9C59	277490F000184577	26/08/2025	60503
BCY4F30	277490F000184502	26/08/2025	60503
BCY8A33	277490F000184234	22/08/2025	60503
BCY8G95	277490F000184384	23/08/2025	60503
BCY8G95	277490F000184676	28/08/2025	60503
BDB1D84	277490F000184237	22/08/2025	60503
BDB7F20	277490F000184490	25/08/2025	60503
BDC4G88	277490F000184241	22/08/2025	60503
BDC8D84	277490F000184352	23/08/2025	60503
BDC8D99	277490F000184163	21/08/2025	60503
BDD7I71	277490F000184338	24/08/2025	60503
BDI2J16	277490F000184596	27/08/2025	60503
BDL2D18	277490F000184154	21/08/2025	60503
BDQ4J71	277490F000184770	29/08/2025	60503
BDQ8F82	277490F000184527	26/08/2025	60503
BDU7F53	277490F000184143	21/08/2025	60503
BDV4G96	277490F000184297	24/08/2025	60503
BDW7A08	277490F000184545	26/08/2025	60503
BEA0F98	277490F000184317	23/08/2025	60503
BED5C44	277490F000184710	28/08/2025	60503
BED6C58	277490F000184217	22/08/2025	60503
BED6H70	277490F000184477	25/08/2025	60503
BEE3J78	277490F000184605	27/08/2025	60503
BEE8C90	277490F000184202	22/08/2025	60503
BEI2B59	277490F000184767	28/08/2025	60503
BEI2B59	277490F000184701	28/08/2025	60503
BEJ2F58	277490F000184311	24/08/2025	60503
BEO5A92	277490F000184445	25/08/2025	60503
BEU8F43	277490F000184715	28/08/2025	60503
BEX2F43	277490F000184631	27/08/2025	60503
BEX9D61	277490F000184534	26/08/2025	60503
BJH8I93	277490F000184405	23/08/2025	60503
BNK6042	277490F000184621	27/08/2025	60503
BTZ1I23	277490F000184368	23/08/2025	60503
BWB3E87	277490F000184496	25/08/2025	60503
BXP8362	277490F000184488	25/08/2025	60503
BXP8362	277490F000184428	24/08/2025	60503
BXP8362	277490F000184393	24/08/2025	60503
BXP8362	277490F000184356	23/08/2025	60503
BZK7A40	277490F000184197	22/08/2025	60503
BZM5D22	277490F000184652	27/08/2025	60503
CCE9C51	277490F000184673	27/08/2025	60503
CCE9C51	277490F000184308	23/08/2025	60503
CEE4387	277490F000184208	22/08/2025	60503
CGO0212	277490F000184727	28/08/2025	60503
CJJ2047	277490F000184430	24/08/2025	60503
CKM2J69	277490F000184358	23/08/2025	60503
CLY1688	277490F000184218	22/08/2025	60503
CQJ7F74	277490F000184410	23/08/2025	60503
CQX2666	277490F000184694	28/08/2025	60503
CQX2666	277490F000184625	27/08/2025	60503
CQX2666	277490F000184269	23/08/2025	60503
CQX6425	277490F000184221	22/08/2025	60503
CUB1B46	277490F000184572	26/08/2025	60503
CXE5874	277490F000184748	28/08/2025	60503
CYP2H80	277490F000184326	24/08/2025	60503
CZE7I66	277490F000184294	24/08/2025	60503
DAR9200	277490F000184688	28/08/2025	60503
DCH1243	277490F000184164	21/08/2025	60503
DKE6C18	277490F000184379	24/08/2025	60503
DLX7459	277490F000184187	21/08/2025	60503
DMT4837	277490F000184468	25/08/2025	60503
DMX4B70	277490F000184444	25/08/2025	60503
DMY0474	277490F000184519	26/08/2025	60503
DVL1B42	277490F000184612	27/08/2025	60503
DYE5713	277490F000184685	28/08/2025	60503
DYI5J01	277490F000184589	27/08/2025	60503
EBN2C01	277490F000184495	25/08/2025	60503
EFV0248	277490F000184181	21/08/2025	60503
EFV0248	277490F000184569	26/08/2025	60503
EMP8E21	277490F000184454	25/08/2025	60503
EOL9J03	277490F000184725	28/08/2025	60503
EOW0D37	277490F000184207	22/08/2025	60503
EPB4J94	277490F000184372	23/08/2025	60503
EQI9210	277490F000184369	23/08/2025	60503
EQY1B40	277490F000184138	21/08/2025	60503
EVS4C65	277490F000184180	21/08/2025	60503
EWQ6E63	277490F000184753	28/08/2025	60503

EXZ2195	277490F000184581	27/08/2025	60503
EYE5670	277490F000184190	21/08/2025	60503
EYT3E12	277490F000184622	27/08/2025	60503
FBG5872	277490F000184367	23/08/2025	60503
FFF7198	277490F000184278	23/08/2025	60503
FIC2177	277490F000184460	25/08/2025	60503
FJO3H18	277490F000184336	24/08/2025	60503
FJQ1G19	277490F000184511	26/08/2025	60503
FLV8B10	277490F000184675	28/08/2025	60503
FRE3689	277490F000184307	23/08/2025	60503
FSD2E45	277490F000184493	25/08/2025	60503
FYZ9I08	277490F000184162	22/08/2025	60503
FZR8809	277490F000184582	27/08/2025	60503
GEW7J67	277490F000184635	27/08/2025	60503
GUJ3G26	277490F000184332	23/08/2025	60503
GMF0683	277490F000184265	23/08/2025	60503
GMN0C00	277490F000184227	22/08/2025	60503
HCE5I46	277490F000184211	22/08/2025	60503
HIU1C75	277490F000184330	24/08/2025	60503
HPZ9I81	277490F000184690	28/08/2025	60503
HRA1803	277490F000184435	25/08/2025	60503
HRK5808	277490F000184768	28/08/2025	60503
HRN3642	277490F000184359	23/08/2025	60503
HSA0782	277490F000184668	27/08/2025	60503
HSL6878	277490F000184580	26/08/2025	60503
HSL6878	277490F000184198	22/08/2025	60503
HSL6878	277490F000184481	25/08/2025	60503
HSL6878	277490F000184314	24/08/2025	60503
HSL6878	277490F000184185	21/08/2025	60503
HSL6878	277490F000184184	21/08/2025	60503
HSL6878	277490F000184328	24/08/2025	60503
HSL6878	277490F000184213	22/08/2025	60503
HTF9212	277490F000184246	22/08/2025	60503
HTF9212	277490F000184747	28/08/2025	60503
HTG8F62	277490F000184423	24/08/2025	60503
HTJ6A66	277490F000184280	23/08/2025	60503
IPO1511	277490F000184655	27/08/2025	60503
IPO1511	277490F000184144	21/08/2025	60503
IPO1511	277490F000184140	21/08/2025	60503
IPO1511	277490F000184416	23/08/2025	60503
IPO1511	277490F000184421	24/08/2025	60503
IPO1511	277490F000184525	26/08/2025	60503
IPO1511	277490F000184560	26/08/2025	60503
IPO1511	277490F000184158	21/08/2025	60503
IPO1511	277490F000184702	28/08/2025	60503
IPO1511	277490F000184703	28/08/2025	60503
IPO1511	277490F000184400	24/08/2025	60503
IPO1511	277490F000184206	22/08/2025	60503
IPO1511	277490F000184366	23/08/2025	60503
IPO1511	277490F000184343	24/08/2025	60503
IPO1511	277490F000184340	24/08/2025	60503
IPO1511	277490F000184339	24/08/2025	60503
IPO1511	277490F000184301	24/08/2025	60503
IPO1511	277490F000184251	22/08/2025	60503
IPO1511	277490F000184292	24/08/2025	60503
IPO1511	277490F000184283	23/08/2025	60503
IVA5J72	277490F000184183	21/08/2025	60503
IVG6C39	277490F000184751	28/08/2025	60503
IWT1624	277490F000184290	24/08/2025	60503
IXS3C19	277490F000184193	21/08/2025	60503
JBPOH49	277490F000184553	26/08/2025	60503
JVK2I57	277490F000184735	28/08/2025	60503
JYH9155	277490F000184325	24/08/2025	60503
KQK3D74	277490F000184212	22/08/2025	60503
LOC4D75	277490F000184456	25/08/2025	60503
LXH9338	277490F000184228	22/08/2025	60503
LXY0A05	277490F000184437	25/08/2025	60503
LYH3132	277490F000184614	27/08/2025	60503
LYL6943	277490F000184620	27/08/2025	60503
MCS3046	277490F000184396	24/08/2025	60503
MEH3E95	277490F000184230	22/08/2025	60503
MGX7773	277490F000184592	27/08/2025	60503
MHL4128	277490F000184346	23/08/2025	60503
MHO0E13	277490F000184677	28/08/2025	60503
MHO0E13	277490F000184723	28/08/2025	60503
MIM4C35	277490F000184364	23/08/2025	60503
MIM8488	277490F000184417	23/08/2025	60503
MT07565	277490F000184173	21/08/2025	60503
NPM2884	277490F000184383	23/08/2025	60503
NQH9J66	277490F000184433	25/08/2025	60503
NQH9J66	277490F000184551	26/08/2025	60503
NRQ8702	277490F000184306	23/08/2025	60503
NRU7C63	277490F000184236	22/08/2025	60503
OCV8053	277490F000184512	26/08/2025	60503
OOK5D32	277490F000184664	27/08/2025	60503
OVH7B38	277490F000184687	28/08/2025	60503
PAY6I44	277490F000184455	25/08/2025	60503
PDD2A17	277490F000184302	24/08/2025	60503
PXS2225	277490F000184722	28/08/2025	60503

QAF3D10	277490F000184273	23/08/2025	60503
QAR2G79	277490F000184731	28/08/2025	60503
QAV7G24	277490F000184170	21/08/2025	60503
QHS8B90	277490F000184686	28/08/2025	60503
QND5C57	277490F000184566	26/08/2025	56732
QOQ7H91	277490F000184389	23/08/2025	60503
QXG5I66	277490F000184692	28/08/2025	60503
QYS8F66	277490F000184499	25/08/2025	60503
QZZ7B72	277490F000184543	26/08/2025	60503
RAX6H58	277490F000184700	28/08/2025	60503
RFO1F09	277490F000184708	28/08/2025	60503
RHA1B49	277490F000184761	28/08/2025	60503
RHA3G84	277490F000184394	24/08/2025	60503
RHA3G84	277490F000184142	21/08/2025	60503
RHA3H33	277490F000184679	28/08/2025	60503
RHA7G15	277490F000184210	22/08/2025	60503
RHE4C15	277490F000184547	26/08/2025	60503
RHK1A61	277490F000184474	25/08/2025	60503
RHL8F67	277490F000184448	25/08/2025	60503
RHL8H92	277490F000184360	23/08/2025	60503
RHP6H12	277490F000184564	26/08/2025	60503
RHP6H12	277490F000184479	25/08/2025	60503
RHS3I49	277490F000184616	27/08/2025	60503
RHT8C59	277490F000184324	24/08/2025	60503
RHV1F22	277490F000184658	27/08/2025	60503
RHV9F73	277490F000184609	27/08/2025	60503
RIT3F76	277490F000184458	25/08/2025	60503
RMH7J64	277490F000184249	22/08/2025	60503
RNH9H02	277490F000184640	27/08/2025	60503
RTE9F14	277490F000184434	25/08/2025	60503
RTM8I06	277490F000184351	23/08/2025	60503
SDP4B97	277490F000184263	23/08/2025	60503
SDQ6A73	277490F000184742	28/08/2025	60503
SDR6C99	277490F000184549	26/08/2025	60503
SDS1I27	277490F000184153	21/08/2025	60503
SDT4D06	277490F000184233	22/08/2025	60503
SDT8E96	277490F000184638	27/08/2025	60503
SDW3D60	277490F000184281	23/08/2025	60503
SDY7D16	277490F000184288	24/08/2025	60503
SEB8D91	277490F000184329	24/08/2025	60503
SEC6D57	277490F000184552	26/08/2025	60503
SED5H69	277490F000184247	22/08/2025	60503
SEF6J66	277490F000184741	28/08/2025	60503
SEL6F72	277490F000184199	22/08/2025	60503
SEN6G92	277490F000184266	23/08/2025	60503
SEP0I78	277490F000184745	28/08/2025	60503
SEP9I02	277490F000184763	28/08/2025	60503
SES1E74	277490F000184537	26/08/2025	60503
SET1C43	277490F000184486	25/08/2025	60503
SET4A31	277490F000184650	27/08/2025	60503
SEU8A62	277490F000184562	26/08/2025	60503
SEY4I75	277490F000184698	28/08/2025	60503
SFA2I22	277490F000184559	26/08/2025	60503
SFE6D70	277490F000184231	22/08/2025	60503
SFK0I13	277490F000184583	27/08/2025	60503
SFL8A47	277490F000184637	27/08/2025	60503
SFM8C17	277490F000184461	25/08/2025	60503
SFO1G55	277490F000184404	24/08/2025	60503
SFO4A10	277490F000184758	28/08/2025	60503
SPO0I67	277490F000184699	28/08/2025	60503
SUW6F90	277490F000184282	23/08/2025	60503
SUW6F90	277490F000184503	26/08/2025	60503
SXG5H42	277490F000184191	22/08/2025	60503
TAI9F97	277490F000184571	26/08/2025	60503
TAJ9B72	277490F000184310	23/08/2025	60503
TAM0H37	277490F000184165	21/08/2025	60503
TAN2H20	277490F000184627	27/08/2025	60503
TAQ4H91	277490F000184139	21/08/2025	60503
TAQ8E08	277490F000184607	27/08/2025	60503
TAV0G67	277490F000184518	26/08/2025	60503
TBB1J67	277490F000184219	22/08/2025	56732
TBD9B59	277490F000184135	21/08/2025	60503
TBK0J45	277490F000184264	23/08/2025	60503
TBK4C30	277490F000184565	26/08/2025	60503
TBK8C68	277490F000184561	26/08/2025	60503
TBL1E37	277490F000184443	25/08/2025	60503
TBN1D40	277490F000184471	25/08/2025	60503
TBO9C23	277490F000184584	27/08/2025	60503
TBQ1J98	277490F000184243	22/08/2025	60503
TBS8I50	277490F000184691	28/08/2025	60503
TBU9H90	277490F000184353	23/08/2025	60503
TTI7F95	277490F000184659	27/08/2025	60503
TKZ1B12	277490F000184189	21/08/2025	60503
TH4G36	277490F000184305	24/08/2025	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1E08151D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DE EDITAL Nº 3/2022 CREDENCIAMENTO Nº 3/2022 FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022
 Processo Administrativo nº. 34/2022

DA CONVOCAÇÃO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, inscrita no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, através de sua Diretora Presidente Senhora **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar a seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de médicos conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O presente Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1.3. A documentação mencionada no item acima também poderá ser consultada no endereço eletrônico www.paulofrontin.pr.gov.br, solicitada através do endereço de e-mail: licitapaulofrontin@hotmail.com ou entrando em contato pelo telefone: (42) 3543-1210, onde os interessados poderão também retirar dúvidas e solicitar maiores informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médicos para atuar nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do município de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista em conformidade com o Projeto Básico, **Anexo I**, o qual é parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas jurídicas e físicas, de acordo com as atribuições listadas no subitem “2.1” deste Edital e que cumprirem as formalidades deste Regulamento.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

3.2.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

3.2.2. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Quaisquer interessados impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município de Paulo Frontin-PR (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.2.4. Quaisquer interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.5. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/1998;

3.2.6. Quaisquer interessados em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.7. Quaisquer interessados em dissolução ou em liquidação;

3.2.8. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.3. O prazo para credenciamento dos interessados na prestação dos serviços que preenchem os requisitos do Edital iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, em Jornal de Circulação Regional, em qualquer momento.

3.3.1. O prazo final de credenciamento dar-se-á ao final da vigência deste instrumento.

3.3.2. O prazo de validade do presente Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

3.3.3. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado na forma do Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, a critério da Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

3.3.4. O recebimento da documentação ocorrerá nos dias de expediente no endereço sede da Fundação Municipal de Saúde sito à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de forma permanente;

3.3.5. As Cartas-Proposta e os Requerimentos para Credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho por parte do proponente e entregue à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR;

3.3.5.1. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN Processo Licitatório nº 34/2022

Edital de Credenciamento n.º 03/2022

PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

NOME DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA

CNPJ OU CPF

3.4. Para habilitar-se à contratação, a **pessoa jurídica ou física** interessada deverá apresentar “**Requerimento para Credenciamento**”, conforme modelo do **Anexo II**, atendendo às seguintes exigências:

3.4.1. Ser datilografada ou impressa, em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem, sem emendas, rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;

3.4.2. Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

- 3.4.3. Conter relação do Corpo Clínico, constando o número do registro do profissional no Conselho de classe regional respectivo e na especialidade, RG e CPF;
- 3.4.4. Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos; e,
- 3.4.5. Ser datada e assinada pelo representante legal.
- 3.5. O “**Requerimento para Credenciamento**” terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação;
- 3.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 3.6. Cada licitante deverá apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, que responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato de suas eventuais manifestações, identificarem-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.6.1. Por credenciais entende-se:
- 3.6.1.1. Habilitação do representante mediante procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, acompanhada de cópia atualizada do ato de investidura do outorgante, do qual constem poderes para a outorga respectiva;
- 3.6.1.2. Caso seja administrador de pessoa jurídica, apresentar o estatuto ou contrato social registrado, bem como as alterações averbadas, que comprovem os poderes necessários para o uso da firma ou denominação social;
- 3.6.2. A não apresentação ou incorreção destes documentos não determinará a inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela; e,
- 3.6.3. A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da deficiência, que lhe deu causa, nos atos seguintes.
- 3.7. A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – deverá receber tratamento empresarial, dado sua natureza de pessoa jurídica.

4. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. SE PESSOA JURÍDICA

4.1.1. **Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 4.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 4.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 4.1.1.7. Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008:
- 4.1.1.7.1. Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- 4.1.1.7.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- 4.1.1.7.3. Ata de Fundação;
- 4.1.1.7.4. Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
- 4.1.1.7.5. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- 4.1.1.7.6. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e,
- 4.1.1.7.7. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 4.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 4.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 4.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.3. Qualificação Econômica – Financeira

- 4.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 4.1.3.1.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- 4.1.3.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 4.1.3.1.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 4.1.3.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

4.1.3.2.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

OBS.: OS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÃO SER APRESENTADOS JÁ CALCULADOS PELA PROPONENTE EM UMA FOLHA À PARTE, NA FORMA DE ANEXO, DATADO E ASSINADO.

4.1.2.3. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

4.1.4. Qualificação técnica:

4.1.4.1. Declaração da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição no Conselho Regional de Medicina, conforme modelo sugestivo - **Anexo III** deste Edital;

4.1.4.2. Prova de registro ou inscrição dos profissionais no Conselho Regional de Medicina;

4.1.4.3. Para as especialidades é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

a) Para o item 2, especialização em Saúde Mental, Neurologia, ou Psiquiatria;

b) Para o item 3, especialização em Pediatria;

c) Para o Item 4, especialização em Ginecologia.

4.1.4.4. A equipe médica e técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para análise dos documentos, entendendo-se como tal, para fins deste Processo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra credenciado no certame;

4.1.5. Declarações

4.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – **Anexo IV**.

4.2. SE PESSOA FÍSICA

4.2.1. Cópia do Registro Geral de Identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.2.2. Comprovação de Formação Universitária Oficial através da apresentação do diploma devidamente registrado;

4.2.3. Comprovante de inscrição do profissional junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina;

4.2.4. Comprovante de residência;

4.2.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

4.2.7. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for residente;

4.2.8. Declaração de compromisso de prestação de serviço e de disponibilidade de carga horária para a realização dos serviços.

4.3. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.

4.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 dias contados da data da abertura da sessão pública.

4.5. Verificação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física e jurídica, e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.5.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

DA CLASSIFICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS E DOS RECURSOS.

Feito o credenciamento, a classificação na distribuição das escalas deverá obedecer ao critério técnico de pontuação. Será respeitada a Ordem Cronológica de protocolo de credenciamento para a respectiva AVALIAÇÃO. Os profissionais da área de saúde, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios:

Critérios de seleção para prestação de serviços de Médico Plantonista para atuar no Pronto Atendimento Municipal:

Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida – 0,2 pontos por ano de experiência, limitados a 2,0 pontos.

Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência médica com carga horária mínima de 30 horas – 0,2 pontos por curso, limitados a 2,0 pontos;

Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas – 0,4 pontos por curso, limitados a 0,2 pontos;

Título ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia; 1 ponto, limitados a 2,0 pontos;

Título ATLS – Suporte Avançado de Vida ao Trauma; 1 ponto, limitados a 2,0 pontos;

Título PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria; 1 ponto, limitados a 2,0 pontos;

Especialista em Urgência e Emergência: 3 pontos, limitados a 3,0 pontos;

Residência em urgência e emergência: 3 pontos, limitados a 3,0 pontos.

Critérios de seleção para prestação de serviços de Médico Clínico Geral e Especialista para atuar nas Unidades Básica em Saúde:

Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA comprovada - 0,2 pontos por ano de experiência, até o máximo de 2,0 pontos.

Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária à Saúde com carga horária mínima de 30 horas - 0,2 pontos por curso, limitados a 2,0 pontos;

Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária à Saúde com carga horária mínima de 100 horas - 0,4 pontos por curso, limitados a 2,0 pontos;

Curso de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas na área de Atenção Primária à Saúde - 3 pontos por curso, limitados a 3,0 pontos;

Curso de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 1.200 horas na área de Atenção Primária à Saúde - 10 pontos por curso, limitados a 10 pontos.

A experiência profissional através de Certidão, Declaração ou Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução dos serviços com características similares e compatíveis com o objeto desta licitação.

O documento deve conter a identificação do profissional disponibilizado para a prestação dos serviços de médico clínico-geral e médico especialista.

O critério de classificação será realizado de forma automática.

5.7. É possível a empresa participante apresentar mais de um médico para execução dos serviços, contudo, a classificação da empresa, será feita para cada médico, individualmente, conforme apresentação de comprovante de experiência profissional e títulos acima mencionados.

5.8. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão de Licitação divulgará os nomes dos médicos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.

5.7. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão Permanente de Licitação.

5.8. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

5.8. O recurso será protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin-Pr, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

5.9. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.

5.10. Não serão aceitos recursos por e-mail, via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

5.11. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do certame será divulgado por meio de Edital de Homologação no Diário Oficial do Município.

5.12. O resultado do presente credenciamento será divulgado regularmente, a cada novo Credenciado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná;

5.13. Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, convocar para Contratação o licitante subsequente e imediato para atender o objeto especificado, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos previstos para o pagamento das despesas decorrentes deste Edital serão suportados pelas dotações da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.39.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

7. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Os habilitados, conforme necessidades da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin serão convocados para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, compareçam para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a Pessoa Jurídica ou Física, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço.

7.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.3.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.4. O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/1993.

7.5. O contrato terá vigência equiparada à vigência do presente Edital.

7.6. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

7.6.1. O termo aditivo poderá ultrapassar o limite previsto no art. 65, §1º, d Lei n.º 8.666/1993, mediante motivação detalhada do aumento.

7.8. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas.

8.2. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste contrato.

8.3. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. Os serviços serão remunerados por hora conforme valor constante da Tabela a seguir:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA	10.000	HR	R\$ 100,00	R\$ 1.000.000,00
2	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO	1.000	HR	R\$ 220,00	R\$ 220.000,00
3	6149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO PEDIATRIA	1.000	HR	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00
4	13951	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA	1.000	HR	R\$ 245,00	R\$ 245.000,00
5		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS 07:00H ÀS 19:00H	7.500	HR	R\$ 100,00	R\$ 750.000,00
6		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS 19:00 ÀS 07:00H	7.500	HR	R\$ 100,00	R\$ 750.000,00
7		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	3.000	HR	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00

- 9.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário do serviço qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados.
- 9.3. O pagamento será precedido de consulta quanto à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do CREDENCIADO.
- 9.4. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal/RPA dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.
- 9.5. A Nota Fiscal/RPA correspondente à prestação do serviço prestado deverá ser emitida em nome da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, da qual deverá constar o número da Nota de Empenho correspondente e os dados bancários do CREDENCIADO, para crédito em conta corrente do valor devido, assim como a discriminação detalhada dos serviços cobrados.
- 9.6. O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições prescritas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contado da data de protocolo das mesmas e após a aferição da respectiva lisura, de até 30 (trinta) dias.
- 9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- EM = I x N x VP, sendo;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	--------------------	--

- 9.8. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.
- 9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.10. O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.11. O CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas e o pagamento das despesas constantes das notas fiscais/RPA, na medida em que estas forem apresentadas, sendo vedada a acumulação delas para providências posteriores sem motivos justificados.
- 9.12. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.
- 9.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.
- 9.13.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 9.14. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os valores decorrentes deste edital serão fixos e irrevogáveis, dado a sua vigência limitada a um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E DOS CREDENCIADOS

11.1. As obrigações da CREDENCIANTE e dos CREDENCIADOS são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a FUNDAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

12.2.1. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

12.3. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

12.3.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

12.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.7. As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 12.3.2 e 12.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. As demais sanções são de competência exclusiva da Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr.

13. DA RESCISÃO

13.1. Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

13.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

13.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

13.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CREDENCIADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

13.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

13.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

13.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;

13.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

13.1.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,

13.1.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique a saúde dos beneficiários atendidos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.1.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o CREDENCIADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

13.1.3. Por rescisão judicial promovida por parte do CREDENCIADO, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

13.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao credenciado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,

13.1.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao credenciado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

13.3. A Administração poderá, no curso de processo de apuração das hipóteses de rescisão administrativa, interromper temporariamente a execução dos serviços observado o limite fixado no Subitem 13.1.3.1.

13.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.1.1.9, 13.1.1.10 e 13.1.3, sem que haja culpa do CREDENCIADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo direito a:

- 13.4.1. Devolução de garantia;
- 13.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 13.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 13.5. A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
- 13.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 13.5.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 13.6. É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial do CREDENCIADO, manter o ajuste, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- 13.7. Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.
- 13.8. A rescisão não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES.

- 14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 2 (dois) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial do Município e Jornal de Circulação Regional.
- 14.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.
- 14.3. Caberá à Comissão Especial de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 14.4. Os pedidos de informações poderão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.2. É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.
- 15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR.
- 15.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

16. DO FORO

- 16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo Frontin-PR, 09 de setembro de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES

Diretora Presidente

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Administrativo n.º 34/2022

DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais Médicos para prestação de serviços na Atenção Básica em Saúde e Pronto Atendimento Municipal de Paulo Frontin-Pr.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O Sistema Único de Saúde é dirigido, na esfera federal pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do Sistema Único de Saúde (SUS) correspondente.
- 3.2. Cada uma das esferas de governo – desde que respeitada à competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.
- 3.3. A Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90, a respeito da participação complementar, diz em seu art. 24 que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.
- 3.4. Com isso reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público viesse complementar a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições

particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar à rede pública, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado, ou seja, somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do Poder Público.

3.5. A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes federativos. Atendimento público através de serviços privados deve consistir em exceção, tolerável apenas se é enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público.

3.6. A Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assuma a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades do meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas, etc.; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional.

3.7. Ciente de sua missão no campo das políticas públicas, a Fundação Municipal de Saúde tem se destacado pela efetiva proposta de gestão, transformando a prática sanitária no município e suas reais condições, garantindo a melhoria da qualidade de vida e saúde de nossos cidadãos. É a executora das ações, serviços e programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual. Tem como objetivo promover e executar a política municipal de saúde, conforme Lei Federal n.º 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o Sistema Único de Saúde – SUS, prestando todo e qualquer atendimento a qualquer cidadão, esgotando, na medida das forças orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS.

3.8. A Atenção Básica ou Atenção Primária em Saúde (APS) é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. A APS caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. A APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. É desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas.

3.9. Fazem parte da Atenção Básica as Unidades Básicas de Saúde (UBS), as quais contam com equipes de saúde da família (ESF). O objetivo da Saúde da Família é garantir olhar integral dos sujeitos, em sua dimensão individual e coletiva. Por se organizar a partir de território e população bem delimitados, o que permite conhecer a realidade das famílias e suas características sociais, demográficas e epidemiológicas, a ESF possibilita a organização do fluxo de encaminhamento para os demais níveis de atendimento e a identificação dos principais desafios de saúde e situações de risco da população atendida. Baseada no vínculo entre usuários, comunidade e equipe, a ESF permite o acompanhamento com a mesma equipe ao longo do tempo, o que é fundamental à continuidade e resolutividade das ações de saúde. A partir dessa relação com os usuários do SUS em seu território, são desenvolvidas ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação de doenças e agravos mais frequentes.

3.10. O Pronto Atendimento Municipal, por sua vez, está integrado à atenção primária de saúde do Município de Paulo Frontin, dando suporte à atenção básica, otimizando os serviços através de procedimentos e ações que visam à melhoria de qualidade de saúde no território de sua atuação.

3.11. Visando o preenchimento de vagas em empregos públicos do Município de Paulo Frontin-PR, houve a realização de concurso público conforme edital n.º 01/2015, de 21 de janeiro de 2015 e, em atendimento às ações da qual a Fundação é a executora, houve a disponibilidade de vagas para Médico Especialista e Médico Generalista, no entanto conforme edital de homologação das inscrições realizadas, não acudiram interessados na participação para estas vagas.

3.11. Não vieram interessados, quando realizado Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021 (PSS COVID). Acredita-se que se deve ao absoluto desinteresse de manter uma relação jurídica permanente com o Município.

3.12. Observe-se que a remuneração no Plano de Carreira está aquém do preço de mercado – conforme Pesquisa de Preço n.º 39/2022; A solução, da Fundação envolverá o pagamento de valores de remuneração acima daqueles definidos no Plano de Carreira, indicados na Pesquisa de Preço n.º 39/2022. Estão sendo realizados estudos para alterar a remuneração dos médicos, e, demais funcionários, contudo, não foi possível alterar a referida legislação.

3.13. A contratação é motivada em decorrência da falta de profissionais Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista admitida através de concurso público para atuar como Médico Clínico-Geral e Médico Especialista junto a Atenção Básica em Saúde e Pronto Atendimento Municipal, o qual poderá, caso não disponha destes profissionais, se encontrar prejudicado na sua atuação junto à população nos atendimentos de urgência e emergência ou de internação hospitalar.

3.14. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos serviços, possibilitando que a Administração contrate serviços de Médico Clínico-Geral e Médico Especialista através de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que preencham determinados requisitos, a serem remunerados segundo valor pré-estabelecido no próprio ato do credenciamento, onde todos os interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.

3.15. Portanto, o credenciamento de Profissionais Médicos estará acima do previsto no Plano de Carreira, contudo, dentro dos valores pesquisados na pesquisa de Preço n.º 39/2022, de modo que está buscando evitar a descontinuidade da atenção básica com a presente contratação, tendo como objetivo direto e indireto o dever de prestar assistência a saúde aos munícipes.

3.16. O Credenciamento se justifica, portanto, nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo desta Fundação Municipal de Saúde. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS de Paulo Frontin/PR.

3.18. Dessa forma, a inviabilidade resulta da ausência de profissionais médicos dentro do Município de Paulo Frontin/PR, que pretendam manter um vínculo permanente, a médio prazo, fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior número possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes, sem descontinuidade.

3.19. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento médico, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.

3.20. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços médicos sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço médico, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios e junto ao próprio Tribunal de Contas da União.

3.21. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que as unidades básicas de saúde fique sem médicos clínico-geral, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.

3.22. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.23. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada a inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Fundação, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

4 – VALOR

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 3.515.000,00 (três milhões quinhentos e quinze mil reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme quantitativo abaixo.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço	Preço Total
1	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA	10.000	HR	R\$ 100,00	R\$ 1.000.000,00
2	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO	1.000	HR	R\$ 220,00	R\$ 220.000,00
3	6149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO PEDIATRIA	1.000	HR	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00
4	13951	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA	1.000	HR	R\$ 245,00	R\$ 245.000,00
5		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS 07:00H ÀS 19:00H	7.500	HR	R\$ 100,00	R\$ 750.000,00
6		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS 19:00 ÀS 07:00H	7.500	HR	R\$ 100,00	R\$ 750.000,00
7		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	3.000	HR	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00

5 – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, contados do dia seguinte à publicação do edital na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura de Paulo Frontin/PR.

6 - DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os atendimentos do Médico Clínico Geral ou generalista para a Atenção Básica em Saúde deverão ser realizados nas unidades básicas de saúde (UBS) da zona urbana e rural, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

6.2. Os atendimentos do Médico Especialista deverão ser realizados nas unidades básicas de saúde da zona urbana, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

6.3. Os atendimentos do Médico Plantonista deverão ser realizados no Pronto Atendimento Municipal, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

6.4. O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis.

6.5. A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.6.. O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

6.7. As atribuições e obrigações dos profissionais médicos serão executados conforme discriminado abaixo:

- Prestar atendimento aos usuários que buscam o serviço de saúde, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;
- Atender os pacientes, conforme demanda e escala dos estabelecimentos de saúde;
- Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;
- Para prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), salvo insubstituibilidade devidamente justificada.
- Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis para suporte básico e avançado de vida;
- Conhecer os fluxos, processos e programas do Município;
- Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade;
- Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes;
- Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar seu descredenciamento;
- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.
- Não se ausentar do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes à profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;
- Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;

- m) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- n) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;
- o) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- p) Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- q) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;
- r) Obedecer ao Código de Ética Médica.
- 6.8. É vedado ao CREDENCIADO exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.
- 6.9. É vedado ao CREDENCIADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento.

7 - DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

7.1. Os serviços dos médicos da atenção básica em saúde serão prestados nos seguintes estabelecimentos:

Unid	Estabelecimento	Endereço
1	Centro Social Rural de Paulo Frontin	Rua Sebastião Gaisler Soares, S/N, Centro
2	Posto de Saúde de São Roque	Localidade de São Roque, Zona Rural
3	Posto de Saúde de Vera Guarani	Localidade de Vera Guarani, Zona Rural
4	Posto de Saúde de Cândido de Abreu	Localidade de Cândido de Abreu, Zona Rural
5	Posto de Saúde Nossa Senhora da Salete	Localidade de Nossa Senhora da Salete, Zona Rural
6	Posto de Saúde Linha Iguaçu	Localidade de Linha Iguaçu, Zona Rural

7.2. A distribuição das demandas referente aos médicos da atenção básica obedecerá aos seguintes critérios:

- a) A distribuição das demandas será definida de acordo com a ordem de classificação, sendo que poderá o médico convocado informar a impossibilidade de atendimento, de modo que a demanda deverá ser transferida para o médico credenciado imediatamente posterior.
- b) Caberá a Diretora Presidente da Fundação, estabelecer a escala semanal de atendimentos, que serão publicadas na Página Oficial do Município, de modo a atender a demanda dos pacientes;
- c) Caberá a Diretora Presidente ou a quem ela designar realizar o registro de entrada, permanência e saída dos profissionais médicos, por meio de controle de jornada, sendo que deverá acompanhar a Nota Fiscal.

- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.1.1. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

8.1.2. Deverá a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE realizar a fiscalização do cumprimento da carga horária contratada, devendo o CREDENCIADO assinar em livro ponto, ou qualquer outro meio eficaz de verificação do cumprimento da carga horária, **sendo que este controle, submetido à aprovação da Diretora Presidente da Fundação** deverá acompanhar a Nota Fiscal como condição de pagamento.

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço a qual será emitida após a assinatura do Contrato e conveniência da Contratante.

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

10.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **desde que comprovada a realização da carga horária contratada;**

10.6. Efetuar as retenções devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/RPA fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008, **no que couber.**

- OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

11.1. O CREDENCIADO obriga-se a:

11.1.1. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

- 11.1.2. Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 11.1.3. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
- 11.1.4. Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 11.1.5. Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 11.1.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.
- 11.1.7. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;
- 11.1.8. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 11.1.9. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;
- 11.1.10. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- 11.1.11. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- 11.1.12. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- 11.1.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- 11.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,
- 11.1.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.
- 11.1.15.1. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;
- 11.1.15.2. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
- 11.1.16. Em relação aos serviços médicos clínico-geral, deverá o credenciado ter disponibilidade de pelo menos 40 horas semanais para execução dos serviços nas unidades básicas de saúde.

- DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.
- 13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

- 14.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DO PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para a sua regularização.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sites oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, tais como nepotismo previsto no art. 6º, da Lei Orgânica do Município.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da Prefeitura Municipal e do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	--------------------	--

REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-AMPLO/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá garantia de execução.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.2.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valor Global: R\$ 3.515.000,00 (três milhões quinhentos e quinze reais).

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de 3.515.000,00 (três milhões quinhentos e quinze reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.39.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 09 de setembro de 2025

LORENA APARECIDA SOARES

Diretora Presidente

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DO INTERESSADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Administrativo 34/2022

A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2022.

Nome: _____

Endereço Comercial/Residencial: _____

CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

CNPJ/CPF: _____

Especialidade: _____

Profissional Médico Responsável: _____

N.º do CRM: _____

N.º do RG : _____

N.º do CPF: _____

Local/Data: _____

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA**

Processo Administrativo n.º 34/2022

Credenciamento Público n.º 03/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: **Nome Especialidade CRM n.º Data do registro**

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Local/Data

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES****EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022**

Processo Administrativo 34/2022

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO V**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

CONTRATO N.º NumContrato/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVON.º 34/2022 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º. 03/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN E **NomeContratado**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Senhora **LORENA APARECIDA SOARES**, inscrita no CPF nº. 711.595.179-91, inscrito no CI/RG nº. 2.007.434-5 emitido por SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 34/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de Médico Clínico-Geral e Médicos Especialista para as Unidades Básicas de Saúde e Médico Plantonista para o Pronto Atendimento Municipal, cidade de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

- a) Prestar atendimento aos usuários que buscam o serviço de saúde, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;
- b) Atender os pacientes, conforme demanda e escala dos estabelecimentos de saúde;
- c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;
- d) Para prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), salvo insubstituibilidade devidamente justificada.
- e) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis para suporte básico e avançado de vida;
- f) Conhecer os fluxos, processos e programas do Município;
- g) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade;
- h) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes;
- i) Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar seu descredenciamento;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.
- k) Não se ausentar do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes à profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;
- l) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;
- m) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- n) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;
- o) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- p) Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- q) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;
- r) Obedecer ao Código de Ética Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da zona urbana e rural (médico clínico geral e médico especialista) e Pronto Atendimento Municipal (médicos plantonistas), da cidade de Paulo Frontin/PR.
- 2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.3. Deverá o médico registrar o horário de entrada e saída na unidade de saúde, mediante preenchimento de livro ponto, ou qualquer controle eficiente de entrada e saída do expediente, para fim de aferir o número de horas trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.
- 3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:
- I – O membro do seu quadro funcional;
 - II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;
 - III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.
- 3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.
- 3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.
- 3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.
- 3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.
- 3.7. As atribuições a serem realizadas na Atenção Básica em saúde conforme especificado na cláusula primeira.
- 3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:
- I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
 - II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
 - III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
 - IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
 - V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
 - VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.

Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.39.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

- 6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico clínico-geral) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.2. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em saúde mental/neurologia/psiquiatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
- 6.3. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em pediatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- 6.4. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em ginecologista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).
- 6.5. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico plantonista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R\$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Os valores serão fixos e irrevogáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

- 9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1. As Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

- 12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
- 12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 03/2022, ou seja, de XX/XX/2022 até a data de XX/XX/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

- 15.1. É vedado à CONTRATADA:
- 15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin/PR, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES

Diretora Presidente

Credenciada

ANEXO VI**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL E MÉDICO ESPECIALISTA****EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022**

Processo Administrativo n.º 34/2022

Art. 1º. A classificação na distribuição das escalas deverá obedecer a critérios técnicos de pontuação.

Art. 2º. A empresa poderá classificar mais de um médico, contudo, a classificação da empresa será feita mais de uma vez, colocando a empresa na respectiva Ordem Cronológica em que cada médico foi classificado.

Parágrafo Único: Deverá a empresa preencher este anexo para cada profissional médico que pretende credenciar para prestar serviços;

Art. 3º. Terá a Comissão de Licitação até 5 (cinco) dias do protocolo de credenciamento para realizar a respectiva AVALIAÇÃO.

Art. 4º. Cada médico do quadro permanente da empresa deverá apresentar ficha devidamente preenchida, e, anexos os referidos critérios de habilitação e classificação.

Art. 5º Somente os profissionais da área de saúde, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios de pontuação:

[] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 07:00h às 19:00h.

[] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 19:00 às 07:00h.

[] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – finais de semana e feriados.

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Experiência profissional na área PRIVADA OU PÚBLICA concorrida	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência médica com carga horária mínima de 30 horas	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas	0,4	2	
Título ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia	1	2	
Título ATLS – Suporte Avançado de Vida ao Trauma	1	2	
Título PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria	1	2	
Especialista em Urgência e Emergência	3	3	
Residência em Urgência e Emergência	3	3	

[] Prestação de serviço de Médico Clínico Geral a serem realizados na Atenção Básica em Saúde, na cidade de Paulo Frontin - Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista.

[] Prestação de serviços de Médico Clínico Geral com especialização em Saúde Mental ou Neurologia ou Psiquiatria a serem realizados no ambulatório de saúde mental, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de médico clínico geral ou generalista com especialização

[] Prestação de serviços de Médico Especialista em Pediatria a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Pediatria.

[] Prestação de serviços de Médico Especialista em Ginecologia a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de paul Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Ginecologista.

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Total Obtido
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária em Saúde com carga horária mínima de 30 horas	0,2	2	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária em Saúde com carga horária mínima de 100 horas	0,4	2	
Curso de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360 horas na área de Atenção Primária em Saúde	3	3	
Curso de especialização stricto sensu com carga horária mínima de 1.200 horas na área de Atenção Primária em Saúde	10	10	

ASSINATURA E CARIMBO

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:575BB0F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1595, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.595, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 043/2025

ALTERA A LEI Nº 1070, de 09 de setembro de 2010 e a lei Nº 1078, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos I, VII e IX da Lei nº 1078, de 09 de dezembro 2010, que passam a vigorar respectivamente na forma dos anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o anexo VII da Lei nº 1070, de 09 de setembro de 2010, que passa a vigorar na forma do anexo IV desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

Piên/PR, 10 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO

Cargo	Habilitação profissional e funcional
Agente de Serviços Gerais	Ensino fundamental incompleto
Agente Operacional	Ensino fundamental incompleto
Motorista	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação categoria “A/B”; ou carteira nacional de habilitação “C”; ou carteira nacional de habilitação “D”, ou carteira nacional de habilitação “E”.
Auxiliar Administrativo	Ensino médio
Agente de Defesa Civil	Ensino médio e carteira nacional de habilitação categoria “D”
Auxiliar em Consultório Dentário	Ensino médio, curso de Auxiliar de Consultório Dentário e registro no conselho de classe.
Educador Social	Ensino médio completo
Monitor de educação	Ensino médio completo
Operador de Máquina	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação categoria “D”
Técnico em Agropecuária	Curso técnico em Agropecuária e registro no conselho de classe
Técnico em Edificações	Curso técnico em edificações e registro no conselho de classe
Técnico em Enfermagem	Curso técnico em Enfermagem e registro no conselho de classe
Técnico em Higiene Dental	Curso técnico em Higiene Dental e registro no conselho de classe
Técnico em Meio Ambiente	Curso técnico em Meio Ambiente e registro no conselho de classe
Técnico em Segurança do Trabalho	Curso técnico em Segurança do Trabalho e registro no conselho de classe
Arquiteto	Curso superior em Arquitetura e registro no conselho de classe
Assistente Administrativo	Curso superior em qualquer área de formação
Advogado	Curso superior em Direito e registro no conselho de classe
Assistente Social	Curso superior em Assistência Social e registro no conselho de classe
Contador	Curso superior em Ciências Contábil e registro no conselho de classe
Enfermeiro	Curso superior em Enfermagem e registro no conselho de classe
Engenheiro Agrônomo	Curso superior em Agronomia e registro no conselho de classe
Engenheiro Ambiental	Curso superior em Engenharia ambiental e registro no conselho de classe
Engenheiro Civil	Curso superior em Engenharia Civil e registro no conselho de classe
Farmacêutico	Curso superior em Farmácia e registro no conselho de classe
Fiscal Municipal	Curso superior em qualquer área de formação
Fisioterapeuta	Curso superior em Fisioterapia, registro no conselho de classe e Carteira Nacional de Habilitação categoria B
Fonoaudiólogo	Curso superior em Fonoaudiologia, registro no conselho de classe e Carteira Nacional de Habilitação categoria B
Instrutor de Esporte	Curso superior em Educação Física e registro no conselho de classe
Médico	Curso superior em Medicina e registro no conselho de classe
Médico veterinário	Curso superior em Medicina Veterinária e registro no conselho de classe
Nutricionista	Curso superior em Nutrição e registro no conselho de classe
Odontólogo	Curso superior em Odontologia e registro no conselho de classe
Pedagogo Social	Bacharel ou licenciatura em Pedagogia e Carteira Nacional de Habilitação categoria B
Psicólogo	Curso superior em Psicologia e registro no conselho de classe
Técnico em Informática	Curso superior em Informática
Técnico em Recursos Humanos	Curso superior em qualquer área de formação
Técnico em Vigilância Sanitária	Curso superior em Medicina Veterinária e registro no conselho de classe

ANEXO III

DESCRIPTIVO DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE PIÊN

ADVOGADO

Descrição Sumária:

Assessorar e representar juridicamente a Administração Pública Municipal em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for parte ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.

Descrição Detalhada:

Estudar e/ou examinar documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente.

Representar a Administração Pública Municipal em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições para defender os interesses da Administração Municipal.

Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público, Secretarias do Estado ou outros órgãos quando haja interesse da administração municipal.

Prestar assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos, como: licitações, contratos, convênios, consórcios, questões trabalhistas e estatutárias ligadas à administração de recursos humanos, etc., visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos.

Analisar minutas de editais de licitações e contratos administrativos para verificar o atendimento dos requisitos da legislação vigente.

Apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal a qualquer título excluídas as nomeações para cargos de livre nomeação e exoneração.

Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do município, visando o cumprimento de normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos.

Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da Administração Municipal.

Participar de eventos específicos da área para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Municipal.

Elaborar o texto de projetos de leis que serão encaminhados à câmara, bem como examinar as emendas propostas pelo Poder Legislativo, elaborando pareceres, quando for o caso, para garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes.

Prestar informações à Câmara Municipal quando solicitadas.

Sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da administração.

Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes.

Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.

Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Agente de Defesa Civil

Descrição Sumária:

Executar atividade de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos, entre outras competências atribuídas no âmbito do Programa Bombeiro Comunitário.

Descrição Detalhada:

Cadastrar famílias e pessoas carentes e necessitadas para posterior encaminhamento a Assistência Social.

Acompanhar fluxo migratório de pessoas e famílias carentes interbairros, visitando os bairros de população de baixa renda.

Ajudar na execução de campanhas sociais, através de distribuição de bens de consumo (alimentos, agasalhos e remédios).

Realizar o mapeamento de áreas de risco localizadas no Município.

Executar as ações de defesa civil em suas diversas fases de atividades, atuando nos eventos danosos e nas situações de calamidades, aplicando as medidas necessárias de prevenção, socorro, assistência e recuperação.

Executar atividades de apoio ao Corpo de Bombeiros no âmbito do “Programa Bombeiro Comunitário”, notadamente nas ações de combate a incêndio, de salvamento, enchentes e demais consequências de precipitações pluviométricas ou distúrbios meteorológicos acentuados e, ainda, de preservação de locais atingidos por eventos, sempre observando os limites de sua competência e preparo técnico adquirido por meio do curso de formação de Agente da Defesa Civil.

Desempenhar suas atribuições com fiel observância aos preceitos do Regulamento do Programa Bombeiro Comunitário, aprovado pelo Decreto Estadual nº 5696, de 10 de novembro de 2009, ou de outro que venha a substituí-lo.

Prestar apoio às vistorias coordenadas pelo Corpo de Bombeiros.

Realizar diligências exigidas pelo serviço e para verificação de situações de risco.

Informar processos administrativos depois de cumpridas às diligências.

Prestar informações em processos relacionados com a sua área de competência, quando solicitado.

Elaborar relatórios e boletins estatísticos, quando solicitado.

Auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos padronizados.

Manter organizado os registros, processos e arquivos do seu setor.

Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.

Em razão das atribuições do cargo, sujeitar-se a executar os serviços à noite, finais de semana e feriados, em regime de plantão.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ARQUITETO E URBANISTA

Descrição Sumária:

- Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Elaborar planos e estudos associados desenvolvimento urbano, paisagismo; seus serviços afins e correlatos.
- Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica e ambiental.

• Descrição Detalhada:

- Elaborar planos, programas e projetos: identificar necessidades dos usuários; coletar informações e dados; analisar dados e informações; elaborar diagnóstico; buscar um conceito arquitetônico compatível com a demanda; elaborar metodologia, estudos preliminares e alternativas; pré-dimensionar o empreendimento proposto; compatibilizar projetos complementares; definir técnicas e materiais; detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; buscar aprovação do projeto junto aos órgãos competentes; registrar responsabilidade técnica (ART).

- Fiscalizar obras e serviços: assegurar fidelidade quanto ao projeto; fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; conferir medições; monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; ajustar o projeto à imprevistos.
- Gerenciar execução de obras e serviços: preparar cronograma físico e financeiro; elaborar o caderno de encargos; cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados. implementar parâmetros de segurança; selecionar prestadores de serviços, mão de obra e fornecedores; acompanhar execução de serviços específicos; aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; efetuar medições do serviço executado; aprovar os serviços executados.
- Desenvolver estudos de viabilidade: analisar documentação do empreendimento proposto; verificar a adequação dos projetos à legislação, condições ambientais e institucionais; avaliar alternativas de implantação de projeto; identificar alternativas de operacionalização e de financiamento; elaborar relatórios conclusivos de viabilidade.
- Ordenar uso e ocupação do território: coordenar e participar da elaboração de planos diretores e setoriais de desenvolvimento urbano; analisar e sistematizar legislação existente; aplicar as diretrizes para uso e ocupação do espaço; monitorar a implementação da legislação urbanística.
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata ou autoridade superior.
- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Descrição Sumária:

Prestar assistência à unidade de atuação através dos serviços administrativos em geral, recebendo, instruindo e encaminhando documentos, expedientes e processos, redigindo documentos, despachos, informações, ofícios, relatórios, etc., elaborando editais, atas, contratos, analisando, consultando e arquivando documentos.

Descrição Detalhada:

Assistir ao superior nos serviços técnicos e administrativos de seu setor para auxiliar no desenvolvimento do mesmo.

Receber documentos, expedientes e processos, analisando-os, instruindo-os com informações pertinentes, redigindo despachos, ofícios, informações para assinatura do superior, a fim de dar andamento ao mesmo.

Coletar dados para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos.

Elaborar e digitar atos administrativos como portarias, circulares, editais e outros solicitados pelo superior, para aprovação e conhecimento público.

Promover a execução dos serviços gerais do escritório nas áreas de pessoal, finanças, compras, planejamento e outras, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade.

Controlar prazos ou datas de vencimento de documentos, contratos, convênios e outros.

Prestar informações pessoalmente ou por telefone, transmitindo aos interessados as informações de que necessitam, normas, procedimentos e condutas inerentes ao setor.

Acompanhar e/ou participar de reuniões, elaborando atas e atendendo as solicitações de superiores.

Atuar nas comissões de qualidade, segurança, licitações, disciplinares e outras inerentes à atividade administrativa.

Elaborar planilhas, relatórios, projetos e demais rotinas do setor, auxiliando no preparo e realização de audiências públicas.

Efetuar cálculos, conferências e emissão de documentos.

Informar processos administrativos.

Alimentar banco de dados.

Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ASSISTENTE SOCIAL

Descrição Sumária:

Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.

Descrição Detalhada:

Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual.

Programar a ação básica de uma comunidade nos campos sociais e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento.

Planejar, executar e realizar análise socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas sociais, educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão de obra.

Oferecer orientação e apoio sócio-familiar.

Efetuar triagem nas solicitações de gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros.

Acompanhar casos especiais como relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos.

Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.

Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Descrição Sumária:

Executar tarefas nas diversas unidades administrativas, como: digitação, registro, controle e arquivo de documentos, recebimento, autuação, distribuição, instrução e encaminhamento de processo administrativo, atendimento ao público e demais servidores, executar as atividades determinadas pela chefia imediata.

Descrição Detalhada:

Executar serviços de digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas.

Receber e expedir documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados, para manter o controle de sua tramitação.

Protocolar a entrada e saída dos documentos do setor, garantindo o controle dos mesmos.

Atender e efetuar chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações.

Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para manter o nível de organização necessário à unidade de trabalho.

Redigir memorandos, circulares, relatórios, ofícios entre outros.

Efetuar a conferência de dados.

Executar tarefas operando computador, calculadoras, reproduções gráficas, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos.

Efetuar pesquisa de preços.

Auxiliar na organização de eventos, reuniões e outros.

Agendar e organizar os compromissos de seu superior, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para lembrar e facilitar-lhe o cumprimento de suas obrigações.

Controlar a vigência e o cumprimento de contratos.

Efetuar atendimento ao público interno e externo, recepcionando o público, procurando identificá-lo, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores procurados.

Analisar e conferir o cadastramento de imóveis do Município, assim como conferir plantas, posturas e outros, com vistas ao lançamento de tributos.

Efetuar cálculos de ISS, IPTU, e outros tributos para recolhimento da Prefeitura.

Organizar e atualizar arquivos, fichários e banco de dados, para facilitar o controle e consulta.

Arquivar documentos.

Localizar documentos em arquivos.

Expedir certidões de dívida ativa de contribuintes com o Município, preenchendo ordens jurídicas e/ou citações para solucionar a situação dos devedores.

Receber, registrar, armazenar, distribuir e controlar mercadorias utilizadas pelas Secretarias Municipais.

Verificar a posição dos estoques, encaminhando periodicamente a quantidade de material e calculando as necessidades futuras para preparar os pedidos de reposição.

Conferir e controlar notas fiscais, pedidos e as especificações com o material entregue por fornecedores.

Zelar pela conservação do material estocado, providenciando condições necessárias, para evitar deterioração e perda.

Efetuar o registro dos materiais e das solicitações lançando os dados em livros, fichas ou mapas apropriados para facilitar a elaboração de inventários e condutas.

Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**Descrição Sumária:**

Recepcionar as pessoas em consultório dentário e auxiliar o cirurgião dentista, acompanhando suas atividades.

Descrição Detalhada:

Recepcionar as pessoas em consultório dentário identificando-as, averiguando suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao cirurgião dentista.

Controlar a agenda de consultas, verificando horários disponíveis e registrando as marcações feitas para mantê-la organizada.

Auxiliar o dentista colocando os instrumentos à sua disposição, para efetuar extração, obturação e tratamento em geral.

Proceder diariamente à limpeza e à assepsia do campo de atividades odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos para assegurar a higiene e a assepsia cirúrgica.

Orientar na aplicação de flúor para a prevenção de cárie, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e adultos, colaborando no desenvolvimento de programas educativos.

Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONTADOR**Descrição Sumária:**

Supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da Administração Pública Municipal.

Descrição Detalhada:

Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário.

Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis e financeiras.

Lançar e examinar empenhos, liquidações e pagamentos de despesas, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias.

Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira da Administração Pública Municipal.

Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.

Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Educador Social

Descrição Sumária:

• Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família.

Descrição Detalhada:

Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais.

- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social.
- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa.
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora.
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações.
- Apoiar e participar no planejamento das ações.
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade.
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades.
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade.
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersectoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais.
- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações.
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho.
- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar.
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais.
- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados.
- Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas.
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas.
- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades.
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra.
- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos.
- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
- Desenvolver atividades, realizar ações e visitas no âmbito dos Programas Municipais, Estaduais e Federais, conforme adesão e/ou participação do município, seguindo as orientações da Supervisão e da Coordenação responsável;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO

Descrição Sumária:

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem.

Descrição Detalhada:

Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva.

Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados com a devida prescrição, para assegurar o tratamento ao paciente.

Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e diretrizes.

Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos pacientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento.

Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes.

Prestar assistência ao paciente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem.

Prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de complexidade.

Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem.

Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho.

Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situações, estabelecer prioridades e avaliar resultados.

Implementar ações e definir estratégias para a promoção da saúde, bem como, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares.

Participar, conforme a política interna da instituição de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.

Elaborar relatórios e laudos técnicos de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou solicitação de conserto, para assegurar o desempenho adequado aos trabalhos de enfermagem.

Desenvolver os programas de saúde e executar ações de prevenção de doenças em crianças, adolescentes, mulheres, adultos, idosos, homens e gestantes.

Participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados.

Efetuar e registrar os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatório e relatórios de enfermagem da Unidade.

Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.

Participar e coordenar ações de educação em saúde, realizando grupos educativos.

Participar de atendimento programático prestando assistência integral à saúde individual e coletiva ao longo do ciclo vital.

Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.

Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Descrição Sumária:

Elaborar, desenvolver e supervisionar projetos referentes a processos agropastoris e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade da produção, garantir a reprodução dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais.

Descrição Detalhada:

Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas e o rendimento das colheitas.

Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação e adubagem, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo.

Elaborar e desenvolver métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e praga de insetos, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas.

Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, formas de organização, condições de comercialização, para aumentar a produção e garantir seu comércio.

Coordenar atividades de formação de viveiros de mudas, controle de plantio e replantio, substituindo árvores, quando necessário, para promover o desenvolvimento da arborização das vias públicas e manutenção de parques, jardins e áreas verdes.

Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.

Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Descrição Sumária:

• Planejar, criar e aplicar tecnologias de diagnóstico, monitoramento e gestão do meio físico, visando minimizar impactos ambientais e recuperar espaços degradados, numa visão globalizante e que permita compreender os aspectos culturais, éticos e sociais da gestão ambiental.

Descrição Detalhada:

• Planejar, criar, executar e gerenciar programas e projetos ambientais no município.

• Atuar em programas de qualidade ambiental, estudar e emitir relatórios de impacto ambiental, proceder avaliação e controle de efeitos de impactos ambientais.

• Responsabilidade e elaboração de documentação para emissão das licenças ambientais (dos serviços públicos) necessárias junto aos órgãos competentes.

• Projetar e executar o gerenciamento de recursos hídricos.

• Realizar diagnósticos e pareceres ambientais.

• Realizar análise de riscos e perícias.

• Utilização de softwares e métodos de sensoriamento remoto.

• Fiscalizar serviços e projetos de topografia altimétrica e planimétrica.

• Planejamento, projeto, fiscalização e execução de açudes, barragens e represas.

• Acompanhamento e fiscalização da execução de redes de distribuição de água e sistemas coletores.

• Acompanhamento do gerenciamento e fiscalização de estações de água e esgoto, da coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos domésticos, industriais, sobretudo os perigosos.

• Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata ou autoridade superior.

• Utilizar recursos de informática.

• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO CIVIL

Descrição Sumária:

Elaborar estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, estimativas de custo e cronogramas físico-financeiros de obras públicas. Fiscalizar e medir projetos terceirizados, obras públicas e serviços de engenharia. Analisar, emitir pareceres e laudos técnicos para emissão de licenças relacionadas à modalidade civil.

Descrição Detalhada:

Elaborar estudos preliminares para análise de viabilidade de obras públicas.

Elaborar anteprojetos para definição do projeto básico da obra pública.

Elaborar projeto básico, contendo todos os detalhes e memoriais descritivos, necessários para licitação da obra pública.

Elaborar estimativas de custo para definição do valor máximo da obra pública.

Elaborar cronogramas físico-financeiros para definição do prazo de execução da obra pública.

Fiscalizar a execução da obra licitada, através de visitas técnicas, garantindo as especificações contidas no projeto com qualidade, segurança e funcionalidade.

Elaborar planilha de medição atestando as quantidades reais executadas na obra.

Fiscalizar projetos técnicos terceirizados para garantir qualidade, segurança e funcionalidade do objeto contratado.

Fiscalizar serviços de engenharia terceirizados para garantir qualidade, segurança e funcionalidade do objeto contratado.

Analisar e elaborar pareceres técnicos quanto a obras públicas, projetos técnicos, serviços de engenharia, licenças e outros assuntos na modalidade civil de interesse da Prefeitura.

Analisar e elaborar laudo técnico quanto a obras públicas, projetos técnicos, serviços de engenharia, licenças e outros assuntos na modalidade civil de interesse da Prefeitura.

Analisar e aprovar projetos técnicos, mapas, memoriais descritivos e outros documentos de terceiros, baseado nas leis aprovadas do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal, vigente.

Manter arquivo digital e/ou físico de fotos e documentos relacionados ao cargo.

Utilizar softwares (CAD, planilha eletrônica, editor de texto, editor de fotos e imagens, editor de apresentações) para desenvolvimento das atividades descritas do cargo.

Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.

Atuar como facilitador entre Prefeitura Municipal e CREA-PR e responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.

FARMACÊUTICO

Descrição Sumária:

Executar tarefas diversas relacionadas com o fornecimento de medicamentos e outros preparados, para atender a receita médica e odontológica.

Descrição Detalhada:

Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos.

Organizar e estruturar a central de abastecimento farmacêutico e a farmácia do Município, de acordo com as normas vigentes.

Participar da elaboração da política de saúde e de assistência farmacêutica do Município.

Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação.

Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres.

Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário.

Participar da comissão de farmácia e terapêutica do Município.

Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais.

Analisar custos relacionados a medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis.

Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico.

Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação.

Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade.

Atuar, em conjunto com a vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológicas e sanitárias.

Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos.

Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à assistência farmacêutica.

Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.

Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FISCAL MUNICIPAL

Descrição Sumária:

Realizar atividades que envolvam: a fiscalização tributária de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços para assegurar a correta observância e aplicação da legislação tributária municipal; a fiscalização de obras em execução no Município para assegurar a correta observância do Código de Obras do Município, garantindo-se a aplicação dos padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações no território municipal; e a fiscalização do cumprimento da legislação municipal pertinente a posturas, em matéria de higiene, segurança, ordem pública, bem-estar público, funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços.

Descrição Detalhada:

Fiscalizar, para fins de tributação, os estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços, diversões públicas e pessoas físicas e jurídicas, contribuintes ou não, quanto à prática de atividades sujeitas à fiscalização municipal, através do exame de mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e outros necessários para a verificação da regularidade do licenciamento para o funcionamento e a correta inscrição quanto ao tipo de atividade desenvolvida, do recolhimento de tributos e taxas municipais, visando o cumprimento das normas legais pertinentes.

Executar comandos legais, notificando e/ou autuando o contribuinte ou o responsável que exerce atividade sujeita à fiscalização municipal sem a devida licença, como os ambulantes e comerciantes em feiras livres ou logradouros públicos, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público e o bem-estar social.

Proceder ao exame e verificação de mercadorias, livros fiscais e contábeis, notas fiscais, comprovantes de recolhimento de tributos, arquivos físicos e magnéticos, equipamentos de processamento de dados, papéis e/ou documentos comerciais e fiscais, e demais documentos necessários à fiscalização dos tributos municipais.

Notificar e autuar os contribuintes que cometeram infração tributária e informá-los sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei.

Apreender livros, arquivos físicos ou magnéticos, equipamentos de processamento de dados, documentos, papéis, mercadorias etc., nos limites legais.

Proceder à constituição do crédito tributário do Município, quando o mesmo deva ser constituído de ofício.

Intimar o contribuinte ou responsável tributário a apresentar, perante a repartição fazendária ou em juízo, livros, arquivos, documentos, papéis etc., bem como informações, comunicações, esclarecimentos ou comparecimento, no interesse da Administração Tributária.

Requisitar o auxílio da força pública estadual ou federal, civil ou militar, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou, em decorrência delas, quando seja necessário a efetivação de medidas previstas na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Fiscalizar a rede arrecadadora, os controles e comprovantes relativos à arrecadação de tributos municipais.

Expedir intimações, lavrar termos de início, de prorrogação ou término de fiscalização, de ocorrência, de verificação fiscal e de apreensão, bem como quaisquer outros procedimentos necessários à formalização da ação fiscal.

Verificar, em relação aos contribuintes do ICMS estabelecidos no território do Município, a Declaração de Informações Econômico Fiscal – DIEF e a apuração do valor adicionado, com o propósito de assegurar a integridade dos valores pertencentes ao Município na arrecadação do referido tributo (CF/88, art. 156, IV).

Manter sigilo sobre suas atividades, na forma em que estabelecido pela legislação pertinente.

Proceder à cobrança dos tributos não pagos e à inscrição do correspondente crédito tributário em Dívida Ativa, da qual procede-se à emissão do título executivo extrajudicial denominado Certidão de Dívida Ativa, que viabiliza o início da fase de cobrança judicial.

Efetuar levantamento dos imóveis passíveis de tributação municipal, verificando as áreas existentes, para inscrição e atualização cadastral.

Efetuar a vistoria nos imóveis em construção no Município, verificando se os projetos estão aprovados e com devido alvará da construção, se possuem o recuo obrigatório, efetuando as medições para comparar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pelo Município.

Fiscalizar e verificar reformas de estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais, observando se possuem o alvará expedido pela prefeitura, visando o cumprimento das normas municipais estabelecidas e a repressão às construções clandestinas.

Fiscalizar serviços de demolição de construções, a fim de preservar a segurança e bem-estar da população.

Vistoriar os imóveis de construção civil em fase de acabamento, efetuando a devida medição e verificando se estão de acordo com o projeto, para expedição do “habite-se”.

Providenciar, de conformidade com a autoridade competente, o embargo de obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada.

Intimar, comunicar, notificar, embargar e autuar as obras que não estiverem de acordo com o Código de Obras do Município e demais regulamentos pertinentes.

Efetuar levantamento e verificações em imóveis para atualização do Imposto Predial e Territorial Urbano, a fim de assegurar a exatidão dos mesmos.

Executar medidas relacionadas às atividades de polícia administrativa municipal.

Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal pertinente a posturas, em matéria de higiene, segurança, ordem pública, bem-estar público, funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços.

Fiscalizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais e comerciais em geral, como plantões de farmácias e outros, para assegurar o cumprimento das normas legais.

Apurar as reclamações do público e denúncias quanto a problemas que comprometam o bem-estar, higiene, segurança e ordem pública, com referência às residências, bens públicos, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, adotando providências como vistoria, inclusive de suas dependências, notificação e autuação das infrações constatadas, a fim de que se cumpram as disposições do Código Posturas.

Realizar diligências exigidas pelo serviço e para verificação das alegações dos contribuintes.

Apurar denúncias e exercer a fiscalização sistemática nas áreas tributária, obras e posturas.

Informar processos administrativos relacionados à sua área de competência.

Auxiliar na elaboração de ações municipais de educação e orientação relacionadas ao seu setor.

Elaborar relatórios e boletins estatísticos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas.

Auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais.

Fazer a operacionalização do Sistema Tributário informatizado.

Expedir certidões e declarações relacionadas aos tributos, cadastro imobiliário e cadastro mobiliário/econômico.

Expedir alvará de localização, funcionamento e obras.

Receber e fazer a análise inicial de consultas, denúncias, impugnações e pedidos de restituição de tributos e outros.

Efetuar lançamentos de tributos municipais (Taxas, IPTU, ISS, ITBI, etc.).

Manter organizado os registros, processos e arquivos do seu setor.

Em razão das atribuições do cargo, sujeitar-se a executar os serviços à noite, finais de semana e feriados.

Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FISIOTERAPEUTA

Descrição Sumária:

Executar ações fisioterapêuticas de promoção da saúde, prevenção de agravos, reabilitação funcional e integração social do usuário, por meio da avaliação e aplicação de métodos e técnicas próprias da profissão, com atuação nos diversos níveis de atenção à saúde, de forma individual e/ou coletiva, em unidades de saúde, escolas, domicílios ou demais espaços da comunidade. Requisitos para Ingresso: Escolaridade Curso Superior completo em Fisioterapia; Registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO); Carteira de Habilitação categoria B.

Descrição Detalhada:

Avaliar situações que requeiram intervenção fisioterapêutica, realizando diagnóstico cinesiológico-funcional e elaborando plano terapêutico individualizado.

Executar atendimentos fisioterapêuticos individuais ou em grupo, conforme protocolos estabelecidos pela instituição e legislação profissional vigente.

Realizar atividades fisioterapêuticas coletivas voltadas a grupos prioritários e desenvolver ações programadas e continuadas.

Realizar visitas domiciliares quando indicadas, promovendo a atenção integral ao paciente em seu ambiente.

Encaminhar, quando necessário, os usuários a serviços especializados, acompanhando o processo de reabilitação até a alta fisioterapêutica.

Participar de equipes multiprofissionais, contribuindo para o diagnóstico integrado, construção de planos terapêuticos, estudos de caso e encaminhamentos.

Desenvolver ações educativas com usuários, familiares, cuidadores, corpo docente e demais profissionais da rede pública, abordando aspectos de prevenção de agravos, promoção da saúde e reabilitação.

Atuar na detecção precoce e prevenção de transtornos do desenvolvimento motor, com atenção especial à infância, inclusive no contexto escolar e de inclusão.

Elaborar materiais específicos de apoio à intervenção fisioterapêutica e produzir registros e relatórios técnicos conforme padrões institucionais.

Participar de ações de regulação, auditoria, planejamento, vigilância e educação em saúde, incluindo atividades relacionadas à saúde do trabalhador, ergonomia e prevenção de doenças ocupacionais.

Colaborar com programas de controle social e de participação comunitária, assessorando tecnicamente ações e estratégias no âmbito da saúde pública.

Conduzir veículo oficial do município, devidamente autorizado, quando necessário para deslocamento entre unidades administrativas, atendimento domiciliar ou participação em atividades externas relativas à sua função.

Participar de comissões, grupos de trabalho, pesquisas, cursos, palestras, atividades de capacitação ou outras ações correlatas quando designado.

Executar outras atividades compatíveis com o cargo e sua formação profissional, nos termos da legislação vigente.

FONOAUDIÓLOGO

Descrição Sumária:

Desempenhar atividades técnicas e especializadas de avaliação, diagnóstico, prevenção e tratamento dos distúrbios da comunicação oral e escrita, voz, linguagem, audição e funções orofaciais, no âmbito da saúde, da educação e da saúde do trabalhador. Atuar de forma individual ou integrada em equipe multiprofissional, promovendo ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e reabilitação funcional. Requisitos para Ingresso: Curso Superior completo em Fonoaudiologia; Inscrição ativa no respectivo Conselho Regional de Fonoaudiologia. Carteira de Habilitação categoria B.

Descrição Detalhada:

Orientar, avaliar, planejar e executar programas de atendimento fonoaudiológico, emitindo diagnóstico e parecer técnico.

Realizar atendimentos clínicos e terapêuticos voltados à reabilitação e reeducação da comunicação, linguagem, voz, audição, deglutição e funções orofaciais, encaminhando usuários a outros profissionais ou serviços, quando necessário.

Participar de equipes multiprofissionais, contribuindo para avaliação diagnóstica, construção de planos terapêuticos, estudos de caso, atendimento e encaminhamento dos usuários.

Analisar, elaborar e manter atualizados relatórios técnicos e registros das atividades desenvolvidas, conforme os padrões institucionais.

Promover ações de prevenção, promoção da saúde e reabilitação fonoaudiológica junto à comunidade, famílias, cuidadores, profissionais da saúde e da educação, por meio de atividades educativas, visitas domiciliares, orientações individuais e ações coletivas.

Participar de ações de regulação do Sistema Único de Saúde, especialmente na área de fonoaudiologia, e atuar em programas intersetoriais no âmbito da saúde e da educação.

Elaborar e ministrar palestras, treinamentos e materiais informativos voltados à prevenção de agravos da comunicação e audição, bem como à educação permanente dos profissionais e da comunidade.

Participar de comissões, grupos de trabalho, pesquisas técnicas e científicas, e atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando designado.

Conduzir, quando necessário e devidamente autorizado, veículo oficial do município para deslocamento entre unidades administrativas, participação em ações externas, ou para realização de atendimentos domiciliares no exercício das atribuições do cargo.

Executar outras atividades correlatas pertinentes ao cargo, de acordo com sua formação e campo de atuação profissional.

Realizar visitas domiciliares quando indicadas, promovendo a atenção integral ao paciente em seu ambiente.

INSTRUTOR DE ESPORTE

Descrição Sumária:

Promover e coordenar a prática de atividades físicas e esportivas em geral, entre todos os munícipes, ensinando os princípios e regras técnicas das atividades esportivas e orientando para a correta execução das mesmas, com o objetivo de formar atletas que representem o município em eventos esportivos e promover a qualidade de vida da população em geral, bem como possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo, buscando a manutenção de boa saúde física e mental.

Descrição Detalhada:

Promover e coordenar atividades esportivas entre estudantes do município instruindo-os sobre os princípios e regras a cada modalidade, assegurando-lhes o preparo físico ideal para disputas de competições amistosas e oficiais.

Desenvolver programa adequado para cada modalidade a ser treinada buscando o pleno desenvolvimento das regras e capacidades físicas necessárias para a mesma.

Instruir e acompanhar os atletas durante todas as atividades físicas desenvolvidas, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalação para ginástica, fazendo demonstrações sobre a correta execução dos mesmos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios, bem como para diminuir o risco de danos e lesões.

Efetuar avaliações físicas com os atletas para verificar o nível do treinamento e quais valências físicas necessitam de uma maior atenção durante os treinamentos.

Elaborar programas de treinamento por sessão, por bimestre e anualmente para conseguir atingir os resultados esperados das equipes.

Zelar pela conservação, manutenção e guarda dos materiais e equipamentos, utilizando-se de lugar apropriado, para mantê-los em bom estado de uso.

Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.

Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO

Descrição Sumária:

Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, solicitar exames quando necessário, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

Descrição Detalhada:

Examinar o paciente, através de anamnese, ausculta, palpação e percussão, utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitando exames complementares para encaminhá-lo ao especialista.

Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, a prescrição, efetuando a orientação adequada.

Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos, bioquímicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.

Prescrever medicamentos, indicando dosagem, horários e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.

Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargo em ocupações definidas na Prefeitura Municipal de Piên, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental dos mesmos, observando a legislação vigente, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.

Prestar atendimento de urgência e emergência no Pronto Atendimento, referenciando através do cadastro na Central de Leitos e/ou Hospitais contratados, acompanhando pacientes com risco eminente de vida durante a transferência do mesmo para o ambiente hospitalar e em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao paciente.

Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.

Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação de saúde, ações educativas e campanhas de prevenção às doenças, visando preservar a saúde no município.

Participar de reuniões e educação continuada de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover a saúde e o bem-estar da comunidade.

Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.

Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.

Observar e respeitar o Código de Ética Médica e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho.

MÉDICO VETERINÁRIO

Descrição Sumária:

• Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover ações de saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislação pertinente.

Descrição Detalhada:

• Responsável pelos trabalhos do castra móvel e toda a organização e realização do programa.

• Responsável pelo programa PIAB (Programa de inseminação artificial em bovinos) do município, realizando toda a organização, implementação e execução do programa.

• Fomentar produção animal: Dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal.

• Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades: Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necrópsias.

• Exercer defesa sanitária animal: Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades.

• Promover saúde pública: Avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial.

• Elaborar laudos, pareceres e atestados: Emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem em demandas judiciais; elaborar projetos técnicos.

• Atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos: - Atuar na área de biotecnologia: Manipular genes e embriões de animais; manipular microrganismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; utilizar técnicas de criopreservação de material biológico; realizar fertilização in vitro; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança.

• Utilizar recursos de Informática.

• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MONITOR DE EDUCAÇÃO**Descrição Sumária:**

Executa, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação.

Descrição Detalhada:

Apoiar o professor nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular.
 Auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela direção da instituição.
 Acompanhar os alunos das escolas e CMEI's ao banheiro, auxiliando, orientando e realizando a troca de fralda quando necessário.
 Colaborar e auxiliar o professor na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças.
 Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída do CMEI e escola, zelando pela sua segurança e bem-estar.
 Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação.
 Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária.
 Estimular a participação das crianças nas atividades de socialização e grupos como jogos, brincadeiras, estimulação e afetividade visando o desenvolvimento das mesmas.
 Auxiliar o professor nas anotações das agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia a dia para manter os pais informados.
 Auxiliar nas atividades pedagógicas, estimulações psicomotoras e capacidades comunicativas de acordo com a orientação do professor.
 Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças das escolas e CMEI's.
 Atender e cuidar dos alunos nos momentos em que não se exige atividade pedagógica.
 Recepcionar as crianças cuidadosamente, bem como os pais.
 Acompanhar o processo de ensino aprendizagem das crianças e quando detectada a existência de problemas deverá comunicar ao professor.
 Participar de capacitações e reuniões quando solicitado.
 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA**Descrição Sumária:**

Dirigir e conservar veículos automotores da frota da Administração Pública Municipal, tais como, automóveis, ambulâncias, micro-ônibus, motocicletas e ônibus, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de servidores, autoridades, materiais, alunos, pacientes e outros.

Descrição Detalhada:

Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo de cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento.
 Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados.
 Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado.
 Efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento.
 Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso.
 Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas.
 Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento.
 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

NUTRICIONISTA**Descrição Sumária:**

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos).
 Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição.
 Participar de programas de educação nutricional.
 Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação para as creches e estabelecimentos de ensino do Município, avaliando o estado de carências nutricionais dos comensais, elaborando cardápios e dietas e orientando na preparação dos alimentos a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados.
 Planejar planos alimentares e orientações importantes para crianças, adolescentes, adultos, idosos e gestantes.

Descrição Detalhada:

Planejar e elaborar o cardápio mensalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdício.
 Orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço.
 Programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços.
 Elaborar relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação.
 Zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orientar e supervisionar a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos.
 Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos).
 Prestar atendimento ambulatorial.
 Participar da coordenação no âmbito municipal do SISVAN.
 Efetuar avaliações com todos os beneficiários do Programa Bolsa Família e fazer diagnósticos nutricionais dos mesmos.
 Efetuar avaliações com todos os beneficiários do Programa do Leite e fazer diagnósticos nutricionais dos mesmos.
 Enfatizar atendimento com crianças que apresentam algum distúrbio alimentar ou apresentar diagnósticos nutricionais diferente ao eutrófico.
 Efetuar avaliações com todas as gestantes e puérperas.
 Efetuar o acompanhamento de todas as gestantes cadastradas no sistema do acompanhamento do pré-natal (SIS Pré-Natal), inclusive acompanhar todos os exames, do primeiro e segundo trimestre, alimentação durante a gestação e pós-parto.

Distribuir as Suplementações (Sulfato Ferroso e Ácido Fólico) durante a gestação e pós-parto, orientando os pontos principais e importantes do uso dos mesmos.

Prestar atendimento domiciliar a todos os pacientes acamados ou não que necessitem de um suporte nutricional adequado para a patologia apresentada.

Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.

Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ODONTÓLOGO

Descrição Sumária:

Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal.

Descrição Detalhada:

Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções.

Identificar as afecções, quanto à extensão e profundidade; valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento.

Executar serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves.

Restaurar as cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente.

Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecções.

Executar serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas.

Verificar os dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento.

Orientar a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral.

Zelar pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os, esterilizando-os para assegurar sua higiene e utilização;

Supervisionar o auxiliar de saúde bucal.

• Executar tomada radiográfica.

• **Revelar e montar radiografias intraorais.**

Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.

Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Descrição Sumária:

Operar máquinas, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplinar, gradear, descompactar e compactar terra e matérias similares, fazer consertos nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas.

Descrição Detalhada:

Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas.

Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areias, cascalho e materiais análogos.

Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de pistas, estradas e outras obras.

Operar máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplinar os materiais utilizados na construção de estradas.

Movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares.

Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros.

Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades do trabalho.

Executar as tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos.

Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento.

Realizar a acoplagem dos implementos mecânicos para execução das atividades de lavra de solo e preparo para o plantio.

Selecionar os implementos desejados, separando os diversos tipos de acordo com a textura do solo e a espécie de cultura, para acoplá-los ao trator.

Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo, para proceder à lavra da terra.

Executar as etapas de cultivo do solo, como aração, descompactação, nivelamento, plantio e outros tratamentos culturais, acionando os dispositivos de comando do trator e controle e manobrando-o pelas áreas determinadas.

Abastecer os dispositivos do trator com adubos, sementes e outras substâncias, dosando-as nas quantidades determinadas, para distribuí-las no solo durante as operações de preparo e plantio.

Testar a regulagem do veículo na área de trabalho, acionando os controles do sistema mecânico, para verificar o funcionamento da máquina.

Manobrar a máquina pelas áreas cultivadas, movimentando-a dentro das técnicas exigidas e observando as linhas de cultura, as irregularidades do terreno e as curvas de nível, para efetuar a colheita mecânica do produto.

Registrar as operações realizadas, anotando os tipos e os períodos de trabalho, os processos utilizados, para permitir o controle dos resultados.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PEDAGOGO SOCIAL

Descrição Sumária:

• Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; promover debates socioeducativos com os grupos de famílias; contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões socioeducativas; incentivar a criatividade, o espírito de autocritica e de equipe das famílias e profissionais envolvidos nas reuniões socioeducativas; avaliar os processos pedagógicos das reuniões socioeducativas; elaborar e participar de oficina de conhecimento junto com o assistente social, psicólogo, educador social, estagiários e outros; participar da elaboração de projetos; participar dos estudos de casos; participar das reuniões multidisciplinares; executar outras atividades correlatas.

Descrição Detalhada:

- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais.
- Estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas.
- Promover debates socioeducativos com os grupos de famílias e adolescentes na situação de cumprimento de medidas socioeducativa.
- Acompanhar a situação escolar dos adolescentes em medida socioeducativa, desenvolvendo atividades pedagógicas para a sua inserção e permanência no sistema educacional.
- Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões socioeducativas.
- Incentivar a criatividade, o espírito de autocritica e de equipe das famílias, adolescentes e profissionais envolvidos nas reuniões socioeducativas.
- Avaliar os processos pedagógicos das reuniões socioeducativas.
- Fornecer suporte às famílias do CRAS/PSE em conformidade com a presente lei.
- Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS/CREAS.
- Integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho do CRAS/PSE e no desenvolvimento do processo socioeducativo.
- Participar da execução das ações pedagógicas e assegurar o cumprimento dos serviços do CRAS/PSE de acordo com as diretrizes da NOB-SUAS.
- Planejar e ministrar cursos, palestras, participar de encontros e outros eventos socioeducativos, orientar as atividades propostas pela equipe multidisciplinar do CRAS/PSE, com ênfase nas famílias e grupos comunitários na participação de programas e projetos socioeducativos.
- Prestar atendimento pedagógico.
- Efetuar orientação pedagógica, acompanhar as avaliações dos trabalhos desenvolvidos.

PSICÓLOGO**Descrição Sumária:**

Prestar assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional, organizacional de recursos humanos e social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

Promover a liberdade, dignidade, igualdade e integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a declaração universal dos direitos humanos. Promover a saúde mental, através de psicoterapias, avaliações, orientações e prevenção no âmbito da saúde pública, educacional e social.

Descrição Detalhada:

Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade.

Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-se em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas.

Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação à sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento.

Organizar e aplicar testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho.

Efetuar análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho.

Oportunizar aos usuários do sistema de saúde pública avaliação psicológica, psicoterapia individual, em grupo, domiciliar aos impossibilitados de locomoção, assim como, orientações e palestras, acompanhando trabalhos de grupos na prevenção e assistência juntamente com equipes multiprofissionais.

Possibilitar acompanhamento ou terapias em grupos de acordo com as necessidades, proporcionando suporte na área de saúde mental, para toxicômanos, usuários com etilismo, transtornos mentais e psiquiátricos.

Proporcionar assistência psicológica na área educacional visando auxiliar no processo ensino aprendizagem, compreendendo as variáveis internas e externas. Trabalhar aspectos cognitivos, psicomotor e social, possibilitando intervenção no cotidiano escolar e familiar, objetivando promover a saúde mental e auxiliar nas dificuldades vivenciadas no processo de escolarização e desenvolvimento estrutural do ser humano.

Realizar anamneses, avaliações de perfil psicológico, de aptidão e de capacidade intelectuais.

Desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contra-referenciamento, articulações institucionais dentro e fora do território de abrangência.

Prestar escuta qualificada durante os atendimentos.

Elaborar, junto com as famílias/indivíduos, o Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada caso.

Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais ou em grupo.

Realizar atividades coletivas de cunho socioeducativo e de convívio.

Fomentar a facilitação de grupos, estimulando processos contextualizados, auto-gestionados, práticos e valorizadores das alteridades.

Oferecer procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais.

Sistematizar as informações que possibilitam a construção de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre pessoas/famílias nos diferentes ciclos de vida.

Visitas domiciliares às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade ou sofreram alguma violação de direito.

Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito.

Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho.

Pautar-se em referenciais teóricos, técnicos e éticos, participando de processos de formação continuada.

Executar tarefas correlatas com os parâmetros de sua função, determinadas pelos superiores, desde que estejam em consonância com os princípios do código de ética inerentes a profissão e função, tendo o dever de posicionar-se de forma crítica, quando as tarefas não condizem com os princípios do código de ética do profissional da psicologia.

Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.

Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Descrição Sumária:

Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais, combate a parasitas e a outras pragas, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola.

Descrição Detalhada:

Organizar o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo.

Efetuar a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratórios e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado.

Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiência, para indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas.

Orientar a preparação de pastagens ou forragens, utilizando técnicas agrícolas, para assegurar a qualidade e quantidade da produção.

Registrar resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios, para submeter a exame e decisão superior.

Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Descrição Sumária:

- Desenvolver e legalizar projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos e supervisionar a execução de obras e serviços; treinar mão de obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo.

Descrição Detalhada:

- Desenvolver projetos sob supervisão: coletar de dados do local, interpretar projetos, elaborar plantas seguindo as normas e especificações técnicas, auxiliar na elaboração de projetos arquitetônicos, desenvolver projetos de estrutura de concreto, elaborar projetos de estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, elétricas, telefônicas, de prevenção e combate à incêndios, de ar-condicionado e cabeamento estruturado.

- Legalizar projetos e obras: Conferir projetos, selecionar documentos para legalização da obra, encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes, controlar prazo de documentação, organizar arquivo técnico.

- Planejar o trabalho de execução de obras civis: elaborar plano de ação, participar da definição de métodos e técnicas construtivas, listar máquinas, equipamentos e ferramentas, elaborar cronograma de suprimentos, racionalizar o canteiro de obras, acompanhar os resultados dos serviços.

- Orçar obras: fazer estimativa de custos, interpretar projetos e especificações técnicas, fazer visita técnica para levantamento de dados, levantar quantitativos de projetos e edificações, cotar preços de insumos e serviços, fazer composição de custos diretos e indiretos, elaborar planilha de quantidade e de custos, comparar custos, elaborar cronograma físico-financeiro.

- Supervisionar execução de obras: inspecionar a qualidade dos materiais e serviços, controlar o estoque e o armazenamento de materiais, seguir as instruções do fabricante, racionalizar o uso de materiais, cumprir cronograma preestabelecido, conferir execução e qualidade dos serviços, fiscalizar obras, realizar medições, fazer diário de obras, solucionar problemas de execução, zelar pela organização, segurança e limpeza da obra, padronizar procedimentos.

- Executar a manutenção e conservação de obras: fazer visita técnica para diagnóstico, verificar responsabilidade, apresentar soluções alternativas, orçar serviços, providenciar reparos, supervisionar a execução dos serviços.

- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado pela chefia imediata ou autoridade superior.

- Utilizar recursos de informática.

- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Sumária:

Executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde e no Programa de Saúde da Família, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes.

Descrição Detalhada:

Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho.

Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes.

Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programas de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição.

Executar diversas técnicas de enfermagem, observando e seguindo as etapas corretas.

Preparar e esterilizar material e instrumental, bem como organiza ambientes e equipamentos, obedecendo a normas e rotinas preestabelecidas, para a realização de exames.

Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização.

Orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes.

Seguir normas e procedimentos de enfermagem padronizados, realizando as técnicas corretamente.

Efetuar coleta de material para exames de laboratório, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe.

Realizar anotações de enfermagem referente aos cuidados de enfermagem prestados aos pacientes.

Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos.

Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

Participar junto aos programas de saúde, executando ações de prevenção de doenças em crianças, adolescentes, mulheres, adultos, idosos, homens e gestantes.

Participar de atendimentos programáticos prestando assistência integral e coletiva ao longo do ciclo vital.

Efetuar e registrar os atendimentos e ocorrências verificadas em relação ao paciente anotando em prontuários, fichas e livros de ambulatório e relatórios de enfermagem da Unidade.

Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob a supervisão do Enfermeiro.

Elaborar relatórios técnicos em sua área de especialidade.

Acompanhar pacientes durante transferências pré e hospitalares de maneira segura.

Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem.

Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência.

Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático de infecção hospitalar.

Verificar sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem.

Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como, requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente.

Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade.

Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.

Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Técnico em HIGIENE DENTAL

Descrição Sumária:

Executar tarefas de caráter técnico, na clínica odontológica, visando à agilização dos serviços prestados. Prevenir doenças bucais participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal.

Descrição Detalhada:

Marcar consultas, identificar e convocar faltosos.

Realizar atividades relativas à administração do consultório (ou clínica).

Manter em ordem os arquivos, fichários e controle de estoque de materiais.

Receber os pacientes com horários previamente marcados, identificando suas necessidades.

Realizar trabalho de escovação dentária supervisionada, para que o público infantil consiga fazer uma higiene bucal eficaz.

Fazer aplicações tópicas de flúor e selante nos pacientes, mediante indicação do odontólogo.

Prestar instruções aos pacientes, sobre os cuidados necessários após a aplicação de flúor nos dentes.

Ministrar palestras sobre saúde bucal, com demonstração de escovação nas escolas.

Supervisionar a aplicação de flúor nas escolas.

Revelação de placa bacteriana.

Raspagem.

Marcar os procedimentos realizados, na ficha de cada paciente, que assegurem uma sequência ordenada do trabalho.

Elaborar relatório mensal dos serviços realizados na clínica odontológica, bem como nas aplicações do flúor.

Zelar pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os, esterilizando para assegurar sua higiene e utilização.

Remover sutura.

Supervisionar atividade e participar de treinamento de capacitação de ASB e agentes multiplicadores.

Participar de levantamentos e estudos epidemiológicos exceto na categoria de examinador.

Remover placa bacteriana (profilaxia) de acordo com a indicação do odontólogo.

Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o odontólogo em ambiente clínico e hospitalar.

Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.

Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Descrição Sumária:

Viabilizar para todos os integrantes da Administração Pública Municipal o uso de ferramentas de informática necessária e adequadas, apoiando o desenvolvimento de suas diversas atividades.

Descrição Detalhada:

Tirar dúvidas quanto à operação de equipamentos e softwares.

Instalar e desinstalar equipamentos e softwares.

Fazer o controle físico do parque de equipamentos e softwares.

Executar a manutenção preventiva ou corretiva simples e gerenciar a contratação de manutenção por terceiros.

Treinar os usuários na operação de equipamentos e softwares.

Desenvolver e documentar softwares aplicativos, apoiar usuários no seu desenvolvimento, e/ou gerenciar o desenvolvimento por terceiros.

Manter organizada a documentação de equipamentos e softwares, disponibilizando para consulta quando necessário.

Administrar rede local e executar a gerência e manutenção de arquivos de segurança.
 Administrar bancos de dados e apoiar usuários na consulta dos mesmos.
 Acompanhar o mercado fornecedor, identificando, testando e recomendando equipamentos, softwares, materiais e serviços.
 Elaborar especificações de equipamentos, softwares, materiais e prestação de serviços e participar de comissões de licitação.
 Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Técnico em Meio Ambiente

Descrição Sumária:

Prestar assistência técnica aos assuntos de Meio Ambiente; fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente; exercer a fiscalização ambiental, realizar vistorias, orientar, notificar e aplicar penalidades.

Descrição Detalhada:

Garantir o cumprimento do que determina a legislação na área de meio ambiente, ordenamento da ocupação e do uso do solo.
 Colaborar na execução de ações integradas de fiscalização com outros órgãos públicos fiscalizadores.
 Supervisionar a execução de atividades florestais, desde a construção de viveiros florestais e infraestrutura, produção de mudas e colheita florestal até o manejo de florestas nativas.
 Inventariar florestas e planejar atividades florestais.
 Auxiliar na elaboração de laudos e documentos técnicos.
 Manter unidades de conservação e de produção, atuando na preservação e conservação ambientais.
 Fiscalizar e monitorar fauna e flora.
 Auxiliar profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho.
 Participar na coordenação de processos de controle ambiental, utilidades, tratamento de efluentes e levantamentos meteorológicos.
 Organizar a reprodução de animais aquáticos, como peixes e rãs, dentre outros.
 Monitorar qualidade da água, alimentar, capturar e beneficiar animais aquáticos de viveiros, e tanques.
 Fazer coleta e análise de amostras na diversidade ambiental do Município.
 Orientar e coordenar os trabalhos relacionados com a defesa de fenômenos que possam causar desequilíbrios variados.
 Fiscalizar as empresas, indústrias, residências, instituições de prestações de serviços privados, órgãos de serviço público e outras instituições, com vistas a orientar quanto à legislação ambiental aplicável.
 Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com finalidade de garantir a preservação e a defesa do meio ambiente, orientando, notificando e aplicando, quando necessário, as penalidades previstas em lei ou regulamento.
 Efetuar diligências para verificação das denúncias apresentadas contra o meio ambiente.
 Tomar as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais.
 Sugerir e acompanhar programas de controle de poluição, de minimização de consumo de água, energia, matéria prima, insumos e fiscalizar os processos de redução de resíduos, reciclagem e reutilização.
 Fiscalizar terrenos baldios, poluição sonora, atmosférica e visual.
 Prestar assistência técnica e auxiliar na elaboração de projetos.
 Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho.
 Participar de programa de treinamento, quando convocado.
 Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática.
 Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
 Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

Descrição Sumária:

Desenvolver trabalhos nas áreas de recrutamento e seleção, administração de pessoal, treinamento e desenvolvimento, remuneração e benefícios, o controle e registro das atividades, de acordo com a legislação trabalhista, previdenciária e as normas e regulamentos internos, e efetuar levantamentos e tratamentos técnicos das informações e dados da sua área de atuação.

Descrição Detalhada:

Prestar atendimento aos servidores, orientando sobre direitos e deveres dos funcionários, esclarecendo dúvidas, ou dando encaminhamento aos problemas ou solicitações que demandem parecer jurídico e receber e entregar documentos.
 Executar atividades inerentes à folha de pagamento dos servidores, tais como, lançamento de proventos e descontos, férias, rescisões e outros.
 Emitir os relatórios de cálculo para fechamento da folha de pagamento, empenho e repassar as informações para fins de crédito dos salários nos Bancos.
 Emitir relatórios para fins de pagamentos e retenções previdenciárias e FGTS, com lançamento em programas próprios.
 É responsável pelas informações prestadas na RAIS, DIRF, SIM-AP e SIM-AM.
 É responsável pelo controle da documentação de admissão de servidores, afastamentos e outros e respectiva emissão dos atos administrativos, tais como, Portarias e Decretos.
 É responsável pelo encaminhamento dos documentos e informações relacionadas com a admissão de pessoal ao Tribunal de Contas do Estado.
 É responsável pelo encaminhamento dos documentos e informações relacionadas aos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social ao PIËNPREV.
 Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirige veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Descrição Sumária:

- Orienta e coordena as atividades ligadas a segurança do trabalho, visando assegurar condições que eliminem ou reduzam ao mínimo os riscos de ocorrência de acidentes de trabalho, observando o cumprimento de toda a legislação pertinente.

Descrição Detalhada:

Promover inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os servidores quanto a atitudes de segurança no trabalho.

Preparar programas de treinamento sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos servidores quanto à segurança do trabalho.

Determinar a utilização pelo servidor dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do servidor.

Colaborar nos projetos de modificações prediais ou novas instalações da estrutura administrativa, visando a criação de condições mais seguras no trabalho.

Pesquisar e analisar as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais em que ocorreram, tomando as providências exigidas em lei, visando evitar sua reincidência, bem como corrigir as condições insalubres causadoras dessas doenças.

Promover campanhas, palestras e outras formas de treinamento com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, bem como para informar e conscientizar o servidor sobre atividades insalubres, perigosas e penosas, fazendo o acompanhamento e avaliação das atividades de treinamento e divulgação.

Distribuir os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar o modo correto de seu uso.

Levantar e estudar estatísticas de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, analisando suas causas e gravidade, visando à adoção de medidas preventivas.

Preparar programas de treinamento, admissional e de rotina, sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas e procedimentos de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos servidores quanto à segurança do trabalho.

Avaliar os casos de acidente do trabalho, acompanhando o acidentado para recebimento de atendimento médico adequado.

Realizar inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os servidores quanto a atitudes de segurança no trabalho.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde

Descrição Sumária:

Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde na comunidade.

Realizar planejamento das ações que norteiam os procedimentos em Vigilância Sanitária, possibilitando a Gestão Plena de Atenção Básica, bem como a pactuação das ações de alta e média complexidade.

Programar atividades em Vigilância Sanitária em alimentos, cosméticos, medicamentos e correlatos, água para o consumo humano, radiações ionizantes e demais produtos e serviços de saúde.

Participar da normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde de alimentos de origem animal nas instituições e empresas públicas e privadas.

Descrição Detalhada dentro da Secretaria de Saúde:

Programar e efetuar visitas domiciliares, seguindo plano preparado e de acordo com a rotina do serviço e as peculiaridades de cada caso, e difundir noções gerais de saúde e saneamento.

Inspecionar os estabelecimentos comerciais, feiras, bares e outros, adentrando no local para verificar a higiene.

Investigar os casos e surtos relacionados ao uso de alimentos, produtos e serviços de saúde e de interesse à saúde.

Analisar processos com obrigatoriedade de registro de alimentos junto a Anvisa.

Participar da elaboração de planos e/ou projetos de contingência de agravos.

Participar e acompanhar o programa de controle de infecção em serviços de saúde.

Inspecionar empresas fabricantes de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, medicamentos, saneamento e farmácias.

Adotar medidas sanitárias pertinentes, frente ao recebimento de laudos laboratoriais.

Realizar coleta de amostras laboratoriais e inspeções do Programa Estadual Leite das Crianças.

Regular a produção e comercialização de alimentos, no âmbito municipal, obedecendo aos padrões estabelecidos pelas legislações federal e estadual vigente.

Participar de reuniões, treinamentos e web conferências promovidas pelo Estado do Paraná.

Realizar ações de vigilância ambiental como: coleta e análise de água para consumo humano, como determinado pela Portaria 518/MS, investiga os acidentes com animais peçonhentos e efetua a identificação dos mesmos.

Realizar palestras e visitas domiciliares, bem como verifica cemitérios e borracharias para controle e prevenção de uma possível infestação pelo mosquito *Aedes Aegypti*.

Fiscalizar e controlar as atividades desenvolvidas nos ambientes de trabalho, que direta ou indiretamente ocasionem ou possam vir a ocasionar risco ou dano à saúde, à vida ou à qualidade de vida.

Informar aos trabalhadores e as entidades sindicais quando solicitado, da situação de saúde e das condições de risco no ambiente de trabalho.

Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.

Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Descrição Sumária:

- Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde animal.

- Realizar planejamento das ações que norteiam os procedimentos do Serviço de Inspeção Municipal.

- Participar da normalização, fiscalização e no controle do abate, fabricações e manipulação de alimentos de origem animal nas instituições e empresas públicas e privadas.

Detalhada dentro da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

- Coordenar e orientar os trabalhos, bem como realizar os levantamentos analíticos, relativos à transmissão de doenças veiculadas por animais domésticos (Zoonoses) ou pelos alimentos produzidos a partir de produtos de origem animal, com origem desconhecida (clandestinos) e sem a devida inspeção pelo órgão fiscalizador;
- Colaborar com outros profissionais afins, para a identificação de surtos veiculados por alimentos contaminados, que causem baixas hospitalares, sejam veiculados por produtos de origem animal, ou através de manipuladores portadores;
- Realizar as vistorias periódicas nos estabelecimentos que produzem alimentos, orientando, quando necessário, visto que as orientações não foram seguidas, no que diz respeito às condições de higiene do estabelecimento, seus utensílios ou manipuladores de alimentos;
- Lavrar intimações, notificações e autos de infração no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal SIM, fazendo uso da legislação vigente;
- Prestar assistência técnica aos criadores municipais (de diferentes espécies), no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica;
- Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no município, especialmente a de animais de pequena produção, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis;
- Instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária;
- Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal, se responsabilizando tecnicamente pela Inspeção Municipal;
- Adequar o Serviço de Inspeção Municipal a fim de compatibilizar com a legislação Estadual e Federal;
- Executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento profissional;
- Conduzir veículo da Administração Municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal.

ANEXO IV

QUADRO PERMANENTE
GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO

NOMENCLATURA/CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
Professor	20 horas	140
Professor de Educação Infantil	30 horas	20

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:3484ED6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025 - Processo Administrativo nº 110/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, ajustes, reparos e adequações em móveis pertencentes às diversas secretarias do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

PLANEJADOS SÃO BENTO LTDA – CNPJ: 47.973.043/0001-17								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	CHAPA DE MDF 15 MM (185x275)	PRÓPRIA		UN	30,00	385,00	11.550,00
1	2	FUNDO DE MDF 3 MM (185x275)	PRÓPRIA		UN	15,00	125,00	1.875,00
1	3	FITA DE BORDA (VÁRIAS CORES)	PRÓPRIA		M	1000,00	2,40	2.400,00
1	4	PAR DE CORREDIÇA	PRÓPRIA		UN	50,00	65,00	3.250,00
1	5	PÉS DE FERRO	PRÓPRIA		UN	100,00	38,00	3.800,00
1	6	DOBRADIÇA ANTI IMPACTO DE FERRO	PRÓPRIA		UN	600,00	5,00	3.000,00
1	7	PARAFUSO 3,5X40	PRÓPRIA		UN	1150,00	0,35	402,50
1	8	RODÍZIO DE SILICONE	PRÓPRIA		UN	50,00	23,00	1.150,00
1	9	PUXADOR DE FERRO	PRÓPRIA		UN	50,00	35,00	1.750,00
1	10	SISTEMA PARA PORTAS DE CORRER	PRÓPRIA		UN	50,00	80,00	4.000,00
1	11	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E AJUSTES DE MOVEIS	PRÓPRIA		HORA	150,00	250,00	37.500,00
Total 70.677,50								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 70.677,50 (Setenta Mil e Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 10 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:91F00963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 192

INEXIGIBILIDADE Nº 64/2025
EXTRATO CONTRATO Nº. 192/2025
VENCIMENTO: 05/03/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E **62.228.958 GEISIELE CAMILA SOUZA PEREIRA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a **62.228.958 GEISIELE CAMILA SOUZA PEREIRA, CNPJ sob o nº 62.228.958/0001-91 com sede na AV Brasil Paraná, 611, CASA - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, neste ato representado por Sra. **GEISIELE CAMILA SOUZA PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF 113.XXX.549-XX, portadora do RG 15.XXX.327-X, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	46195	SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA, conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.	HORA	1239	R\$ 8,89	11.014,71
					TOTAL:	11.014,71

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimativo do presente contrato é de R\$ 8,89 (Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos), que corresponde a uma estimativa de 1.239 (Um Mil Duzentos e Trinta e Nove) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R\$ 11.014,71 (onze mil, quatorze reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato. E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	GEISIELE CAMILA SOUZA PEREIRA Contratada
--	--

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DB820EEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1872/09/2025

DECRETO Nº 1872/09/2025. (REPUBLICAÇÃO)

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 973/09/2025 e eu Prefeito Municipal DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 964.400,00 (Novecentos e Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), para as seguintes dotações Orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Fundo M. de Saúde			
10.122.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2186	2000	100.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				100.000,00
SAÚDE				
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Fundo M. de Saúde			
10.122.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2303	124.400,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2221	2303	640.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				764.400,00
CULTURA				
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura			
10.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
13.392.0018.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2270	2000	100.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				100.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				964.400,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT FINANCEIRO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES a redução das seguintes Dotações:

SAÚDE				
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Fundo M. de Saúde			
10.122.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2222	2303	764.400,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				764.400,00
PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
15.452.0027.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2265	2000	200.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				200.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				964.400,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 09 de Setembro de 2.025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:C2803655

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 973/09/2025

LEI Nº 973/09/2025. (REPUBLICAÇÃO)

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 973/09/2025 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 964.400,00 (Novecentos e Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), para as seguintes dotações Orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Fundo M. de Saúde			
10.122.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2186	2000	100.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				100.000,00
SAÚDE				
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Fundo M. de Saúde			
10.122.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	2303	124.400,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2221	2303	640.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				764.400,00
CULTURA				
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura			
10.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
13.392.0018.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2270	2000	100.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				100.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				964.400,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT FINANCEIRO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES a redução das seguintes Dotações:

SAÚDE

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Fundo M. de Saúde			
10.122.0021.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2222	2303	764.400,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				764.400,00
PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
15.452.0027.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2265	2000	200.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				200.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				964.400,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 09 de Setembro de 2.025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:C625E7C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.932/2025 02/09/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2025**, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 963.326,00 (novecentos e sessenta e três mil e trezentos e vinte e seis reais)**, conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
11000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	277,00

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	163,00

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
24500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.065,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
44000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	444,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	2.596,00

05	Secretaria Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenv Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
70000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00

06.06.001	Secretaria de Educação Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
128000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	153.804,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
124000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.107,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.154,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	100.696,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
246000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	24.327,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
248000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	151.695,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.1109	Casa para Todos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
288000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.647,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.334.2201.2136	Atividades da Secretaria/Manutenção da Agência do Trabalhador
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
301000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.864,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.692.2201.1137	Ampliação/Manutenção/Melhorias do Centro de Eventos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
304000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	204.500,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.692.2201.2141	Realização de Feiras
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
313000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	13.912,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	17.441,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	259.634,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2025:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
10000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	277,00

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
37000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.647,00

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação
36200000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.065,00

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
41000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	163,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
28.843.0000.0001	Amortização e Encargos da Dívida Interna
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
48000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	444,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
63000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	2.596,00

05	Secretaria Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenv Agropecuária e Meio Ambiente
18.541.1801.2122	Paisagismo Urbano e Rural
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
66000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	660,00

05	Secretaria Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenv Agropecuária e Meio Ambiente
18.541.1801.2122	Paisagismo Urbano e Rural
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
67000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

05	Secretaria Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenv Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.2001.1127	Patrulha Mecanizada
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
73000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

05	Secretaria Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenv Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	9.340,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
121000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.107,00

06	Secretaria de Educação
----	------------------------

06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	153.084,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1044	Construção/Ampliação/ Melhorias na Rede Física da Secretaria Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
363500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.154,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.696,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
208500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	80.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Restauração/Manutenção/Revestimento e Readequação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
251000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	25.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
260000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	25.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	228.827,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	88.695,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.2110	Apoio a Construção de Unidades Habitacionais
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
290000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	13.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.334.2201.2136	Atividades da Secretaria/Manutenção da Agência do Trabalhador
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
303000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.203,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.1138	Implementação da Área Industrial
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
306000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.573,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2164	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
388000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	17.441,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
----	---

11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
400000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	32.463,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
401000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	21.400,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
403000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	164.726,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
403100000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	41.045,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9788DB8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: D R C PIVOTTI LTDA

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA – PR.

ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 05 de Agosto de 2026, e reajustar o valor, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	77348	CABO DE ENERGIA, 3 PINOS, 3 METROS	GREEN	UNID	20,00	14,73	15,40
LOTE: 001 - Lote 001	2	77354	CABO DE REDE 4 PARES, CAT 5 UTP, CAIXA COM 305 MT 100% COBRE. COM GARANTIA DE NO MINIMO 90 DIAS HOMOLOGADO PELA ANATEL	CONNECTPRO	UNID	8,00	500,00	522,98
LOTE: 001 - Lote 001	3	77345	CABO VGA 1,8M: CABO VGA MONITOR 1.8 METROS. COM GARANTIA DE NO MINIMO 90 DIAS	SOLUÇÃO	UNID	100,00	12,50	13,07
LOTE: 001 - Lote 001	4	77351	CÂMERA IP 6 MEGA PIXEL LENTE 2.7 A 13.5 MOTORIZADA	INTELBRAS	UNID	2,00	1.080,00	1.129,64
LOTE: 001 - Lote 001	5	77350	CÂMERA IP 6 MEGA PIXEL LENTE 7 A 32MM MOTORIZADA	ASECAM	UNID	2,00	980,00	1.025,05
LOTE: 001 - Lote 001	7	77352	CARTÃO DE MEMÓRIA 128G CASSE 10	SANDISK	UNID	4,00	64,48	67,43
LOTE: 001 - Lote 001	8	63733	CONECTOR RJ-45 P/ CABO DE REDE CAT 5	EXBOM	UNID	400,00	0,30	0,31
LOTE: 001 - Lote 001	9	63734	CONECTOR RJ-45 P/ CABO DE REDE CAT 6	EXBOM	UNID	200,00	0,30	0,31
LOTE: 001 - Lote 001	10	77356	ESTABILIZADOR BIVOLT 500VA	MAG-NEXT	UNID	150,00	100,00	104,58
LOTE: 001 - Lote 001	11	49321	ESTABILIZADOR MONOVOLT 300VA	TR-LUX	UN	50,00	85,00	88,89
LOTE: 001 - Lote 001	12	77346	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	PRATIK	UNID	170,00	23,90	24,99
LOTE: 001 - Lote 001	16	77347	MOUSE, ÓPTICO COM CABO, 3000 DPI AJUSTAVEL, COM DESIGN ERGONÔMICO, GRANDE, USB COM NO MINIMO 6 BOTÕES	EXBOM	UNID	150,00	24,00	25,10

REFERENTE: PREGÃO Nº 54/2024
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D9ECEC3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 385/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: JOCEAIR LUIS DE OLIVEIRA BUENO

OBJETO: NADA CONSTA

ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 03 DE AGOSTO DE 2026, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, E REAJUSTAR O VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM A TABELA ABAIXO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço atual	Preço Reajuste
LOTE: 001 Lote 001	1	72023	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RADIADORES DE MÁQUINAS PESADAS EM GERAL (pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladoras, mini-carregadeiras, rolos compactadores, trator de esteira, trator de pneus e britador móvel) E DEMAIS MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL	HORAS	375,00	175,95	183,67
LOTE: 001 Lote 001	2	72024	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES DE VEÍCULOS LEVES (CARROS, VANS, ambulâncias e utilitários) DA FROTA MUNICIPAL	HORAS	400,00	150,46	157,06
LOTE: 001 Lote 001	3	72025	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ônibus, micro-ônibus) DA FROTA MUNICIPAL	UNID	500,00	155,83	162,67
LOTE: 002 Lote 002	1	72023	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RADIADORES DE MÁQUINAS PESADAS EM GERAL (pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladoras, mini-carregadeiras, rolos compactadores, trator de esteira, trator de pneus e britador móvel) E DEMAIS MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL	HORAS	125,00	175,95	183,67

REFERENTE: PREGÃO Nº 119/2022

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8FB498F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 520/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: RODOSUL PNEUS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO, PARA OS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 13 de setembro de 2026, e reajustar o valor, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, e Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário Contratado	Preço unitário reajustado
LOTE: 001 Lote 001	1	75280	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO Ônibus)	UNID	90,00	177,75	191,20
LOTE: 001 Lote 001	2	75281	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, Ônibus, Micro Ônibus)	UNID	300,00	65,00	69,92

REFERENTE: PREGÃO Nº 124/2023

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:91153F86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 526/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-10, DIESEL S-500, GASOLINA COMUM, ETANOL E ARLA 32), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 16 de setembro de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Desconto Ofertado (%)	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	60712	ARLA 32 GRANEL	LT	1,00	-5,13%	32.418,55
LOTE: 001 - Lote 001	2	4977	ETANOL	LT	1,00	-5,13%	80.809,74
LOTE: 001 - Lote 001	3	1469	GASOLINA COMUM	LT	1,00	-5,13%	1.392.779,70
LOTE: 001 - Lote 001	4	44121	ÓLEO DIESEL S10	LT	1,00	-5,13%	2.161.627,49
LOTE: 001 - Lote 001	5	35256	ÓLEO DIESEL S500	LT	1,00	-5,13%	1.736.127,57
TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO							5.403.763,05

REFERENTE: PREGÃO Nº 131/2023

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:6F9708EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 355/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO DA REGIÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ - EVOLUA

OBJETO: Concessão De Uso com Encargos, de Espaço Público Municipal, destinado à instalação de equipamentos para publicidade, denominada aqui como totem com relógio eletrônico. De Acordo Com A Lei Municipal Nº 1.865, De 18 De Fevereiro De 2020, e Obedecendo Às Disposições e Limitações Da Lei Federal Nº 8.666/93.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 17 de Setembro de 2030 conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	67265	ESPAÇO LOCALIZADO NA AVENIDA BRUNO ZUTTON, SOBRE O CALÇADÃO, CONFORME já instalados peças anteriores, em frente ao “Felipe Sorvetes”.		MES	12,00	333,33	4.000,00
TOTAL								4.000,00

REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 8/2020

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:3753D66E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO
PRIMEIRO TERMO DE DO CONTRATO Nº 499/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: CONSORA CONSTRUTORA

OBJETO: a Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO E NOS PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência do presente contrato até o dia 10 de setembro de 2026, conforme faculta o disposto no artigo 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	77991	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE BARRACÃO; FORNECIMENTO DE MATERIAL; FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA; CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO E NOS PROJETOS ANEXOS AO EDITAL		UNID	1,00	204.500,00	204.500,00

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 09/2024

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:75B7E6F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1963, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com o requerido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o **exercício financeiro de 2026**, compreendendo:

I – as prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;

VI – as disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de créditos;

VII - Disposições transitórias;

VIII – demais disposições.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As **prioridades** da Administração Pública Municipal, **deverão estar de acordo com o Plano Plurianual – 2026 a 2029** e definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2026, sendo compostas por:- Anexo – I (programas, ações de governo, funções, subfunções, e metas físicas e financeiras da despesa com os respectivos valores, bem como os indicadores, e previsão da receita);

- Anexo de Metas Fiscais; e- Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das administrações direta e indireta.

Art. 4º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos para os próximos exercícios será a seguinte:

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		CAMARA MUNICIPAL
	01.01	Câmara Municipal
02		EXECUTIVO MUNICIPAL
	02.01	Gabinete do Prefeito
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	03.01	Departamento de Administração
	03.02	Departamento de Recursos Humanos
	03.03	Departamento de Planejamento
04		SECRETARIA DE FINANÇAS
	04.01	Departamento Financeiro
	04.02	Departamento de Tributação e Fiscalização
	04.03	Departamento de Contabilidade
	04.04	Departamento de Compras
		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
05	05.01	Departamento de Agropecuária
	05.02	Departamento de Meio Ambiente
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
	06.01	Departamento de Educação
	06.02	Encargos do FUNDEB
	06.03	Departamento de Cultura
	06.04	Departamento de Esportes
07		SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
	07.01	Departamento de Obras e Viação
	07.02	Departamento de Urbanismo
	07.03	Departamento de Manutenção e Abastecimento
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	08.01	Fundo Municipal de Saúde
	08.02	Departamento de Vigilância em Saúde
	08.03	Departamento de Saúde
09		FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES – FAPEN
	09.01	Fundo Financeiro
	09.02	Fundo Previdenciário
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	10.01	Fundo Municipal de Assistência Social
	10.02	Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente
	10.03	Assistência Social – Órgão Gestor
	10.04	Fundo Municipal do Idoso
11		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
	11.01	Departamento de Indústria e Comércio
	11.02	Departamento de Serviços e Turismo

Art. 5º - Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se por:

Programa: instrumento de organização da ação governamental, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridos através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado;

Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo;

Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto e atividade estará vinculada a uma função e sub-função.

Art. 6º - A elaboração do Orçamento Fiscal, discriminará a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, de conformidade com a Portaria Interministerial n.º 163, de 04.05.2001 e Portaria n.º 448, de 13.09.2002 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7º - A Proposta Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 15 de outubro, compor-se-á de:

I - Mensagem;

II Projeto de Lei Orçamentária;

III Tabelas explicativas de receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 8º - Integrarão a Lei Orçamentária

I Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de Governo;

II Sumário Geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;

IV Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Art. 9º - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as Diretrizes desta Lei.

Art. 10º - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e da Constituição Federal do Brasil.

Art. 11º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal, de conformidade com os anexos desta Lei.

Art. 12º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 13º - A concessão de Auxílios, Subvenções e repasses financeiros, dependerá de autorização Legislativa, através de Lei Específica.

Art. 14º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e 15,00% (quinze por cento), aplicados em ações e serviços públicos de saúde, nos termos do previsto no artigo 77, III, das Disposições Constitucionais Transitórias, e nos termos da Emenda Constitucional n.º 29.

Art. 15º - A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução **da Lei Orçamentária de 2026**, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º - O Poder Executivo deverá estabelecer uma programação orçamentária financeira, visando o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Para efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Fazenda, deverá:

I – Publicar através do Jornal Oficial do Município, e disponibilizar em meio eletrônico na página do site oficial da Prefeitura Municipal para livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no Art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, com cópias para a Câmara Municipal.

II – As medidas previstas no Inciso I deste Artigo serão providenciadas a partir da execução **da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026** e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16 – O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se limitações da Emenda Constitucional n.º 25, observado também o disposto no art. 29-A, Inciso 1º da Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009, e o art. 20, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;

Art. 17 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada ao Poder Executivo, até 15 de setembro de 2025, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.

Art. 18 – A programação de investimento do projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades municipais que foram e/ou serão incluídas no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

Parágrafo Único - As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade.

Art. 19 – As despesas destinadas ao pagamento de **precatórios judiciais** correrão à conta de dotação consignada nas Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos.

§ - 1º - Os **recursos** alocados no Projeto de Lei Orçamentária **com destinação prevista ao contido no caput** deste artigo, **não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.**

§ - 2º - A relação dos débitos constantes de **precatórios judiciais, inscritos até 1º de julho de 2025**, a serem incluídos no orçamento de 2026, especificando: número da ação originária; número do precatório; tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa); enquadramento (alimentar ou não alimentar); data da inscrição do precatório no órgão/unidade; nome do beneficiário; valor do precatório a ser pago com atualização até 30 de junho de 2025. Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Art. 20 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 alocará recursos do Município, aos órgãos do poder Executivo, depois de deduzidos os recursos destinados;

I – Ao Legislativo;

II – Ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;

III – Ao pagamento do serviço da dívida;

IV – À manutenção e desenvolvimento do ensino público, correspondendo a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, de acordo com o Art. 185 da Constituição Federal;

V – Aos empréstimos e contrapartidas de programas objetos de financiamentos;

VI – Ao pagamento de precatórios inscritos até 1º de julho de 2025;

VII – A reserva de contingência, de acordo com o especificado nesta Lei;

Art. 21 – Os recursos remanescentes de que trata o artigo anterior, serão distribuídos para os demais órgãos do Executivo Municipal.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual conterá **Reserva de Contingência** com montante definido **com base na receita corrente líquida do exercício anterior**, de **no mínimo 0,50% (meio por cento)**, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - Conterá também Reserva de Contingência com montante definido com base na receita corrente líquida do exercício anterior, de no máximo 1,00% (um inteiro por cento), destinada ao atendimento de **Emendas Impositivas de Bancada do Legislativo**, amparada pela Emenda Constitucional nº 100/2019 de 26/06/2019 (EC 100/2019);

§ 2º - Conterá ainda Reserva de Contingência com montante definido com base na receita corrente líquida do exercício anterior, de no máximo 2,00% (dois inteiros por cento), destinada ao atendimento de **Emendas Impositivas Individuais do Legislativo**, a qual está amparada pelas Emendas Constitucionais números: 86/2015, de 17/03/2015 e 126/2022, de 21/12/2022 (EC 86/2015 e EC126/2022);

Art. 23 – As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 24 – A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face a Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária.

Art. 25 – O Poder Executivo é autorizado a:

I - A abrir no curso da **execução orçamentária de 2026**, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de **15,00% (quinze por cento)** da despesa total fixada nesta Lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964;

II – Abrir créditos adicionais suplementares, **mediante prévia autorização do Poder Legislativo**, não computados para efeito do limite fixado no Inciso anterior, provenientes de:

a) – Suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações correspondentes à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares, mediante **prévia autorização do Poder Legislativo**, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;

V - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, **mediante prévia autorização do Poder Legislativo**, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;

VI - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, **com prévia autorização legislativa**, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único – Quando houver necessidade de utilização do dispositivo constante no Inciso I deste artigo para alterações orçamentárias junto à LOA – Lei Orçamentária Anual através de Decreto do Executivo, considerar-se-ão também, automaticamente, alteradas as rubricas de despesa junto a esta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 26 – Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Parágrafo único - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no inciso I, do artigo 25, desta Lei.

Art. 27 – A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – Modernização na ação governamental.

Art. 28 – A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I – A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III – A expansão do número de contribuintes;

IV – A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

Art. 29. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados, em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, fundo e entidade, serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2026.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária **até 31 de dezembro de 2024**, em especial: **I** - A concessão e redução de isenções fiscais; **II** - A revisão de alíquotas dos tributos de competência;

III - Aperfeiçoamento da cobrança dos Tributos e Dívida Ativa do Município; e **IV** - Atualização da legislação tributária.

Parágrafo Único - Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetro na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa **da folha de pagamento de agosto de 2025**, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índice a serem concedidos aos servidores públicos, aumento real, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos real, alterações de planos de carreira e admissão para preenchimento de cargos e empregos públicos, sem prejuízo do disposto no artigo 31 desta Lei.

Art. 32 – No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição, e no art. 32 desta Lei, somente poderão ser admitido servidores se: **I** – Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerando os transformados ou ampliados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 32 desta Lei;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 33 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 20 e 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - Aos servidores públicos municipais fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 34 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 35 – As despesas com pessoal do legislativo Municipal a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do art. 71 da Lei complementar nº 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional nº 25.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESTINAÇÃO DE RECURSOS

PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 36 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 37 – O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento (regra de ouro).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E AUXÍLIOS

Seção I

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º. As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

§ 3º. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Seção II

Subvenções Sociais

Art. 39. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos artigos 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Seção III

Contribuições Correntes

Art. 40. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Seção IV

Auxílios

Art. 41. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no artigo 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Seção V

Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para

Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 42. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta Seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

II - estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V - não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único - Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta Seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 43. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 44. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos Municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 45. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ da entidade;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 46. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo Único - Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGIME DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E DE BANCADAS

Art. 49. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 11 a 20 do artigo 149 da Lei Orgânica Municipal atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 50. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 149 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º. A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 16 do artigo 166 da Constituição Federal.

§ 3º. A garantia de execução de que trata o caput deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

Art. 51. As programações de que trata o § 20 do artigo 149 da Lei Orgânica Municipal, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 01 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

Art. 52. Se, durante o exercício financeiro de 2026, for verificada a frustração de receitas, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 53. O Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior do encaminhamento do projeto, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, o Projeto de Lei Orçamentária conterá também reserva de contingência específica em valor equivalente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para atendimento das emendas impositivas de bancada.

Art. 54. Para fins do disposto no § 15 do artigo 149 da Lei Orgânica Municipal, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II - não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII - a não indicação da Reserva de Contingência das emendas, referida no art. 22 §§ 1º e 2º desta Lei, como fonte de recursos para as emendas parlamentares.

§ 1º. Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 16 do art. 149 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º-A. O Executivo Municipal terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para apresentação dos impedimentos de ordem técnica, a contar da data de 01 de janeiro de 2026.

§ 1º-B. Após a apresentação dos impedimentos de que trata o § 1º-A deste artigo, o Poder Legislativo terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e devolução ao Executivo Municipal.

§ 1º-C. Até 45 (quarenta e cinco) dias após o prazo previsto no § 1º-B deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas impositivas que permanecerem com impedimento técnico, poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 55. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Art. 56. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Art. 57. Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise das emendas parlamentares e também repassar o cronograma do desembolso das respectivas emendas impositivas ao Poder Legislativo até 30 de janeiro de 2026, realizar os desembolsos dentro do período de 15 de fevereiro de 2.026 até 30 de novembro de 2.026 e realizar a prestação de contas referente ao cumprimento das emendas até 31 de dezembro de 2.026, através de relatório."

CAPÍTULO IX**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 58 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.

CAPÍTULO X**DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Art. 59 – As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 60 – Os Poderes deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município, bem como adequar-se às normas estabelecidas pela NBCT 16.

Art. 61 – Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2026 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ -1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II – Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara.

III – A cada seis meses, o Poder Executivo emitirá ao final de cada semestre Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais.

IV – Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do T.C.E, serão amplamente divulgados, e ficará à disposição da comunidade.

Art. 62 – Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso para todos os Órgãos da Administração Municipal, inclusive participar de consórcios com outros Municípios.

Art. 63 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de pessoas físicas e jurídicas para o desenvolvimento de programas assistenciais.

Art. 64 - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realizar ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas nas fontes de recursos que compõem a receita e a despesa municipal, conforme normatizações atualizadas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 65 - Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos moldes do Art. 25, Inciso I desta Lei.

Art. 66 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dia do mês de setembro de 2025.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Regina Parizotto

Código Identificador:E3E7BE74

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 190/2025 - CRÉDITO ADICIONAL**

DECRETO Nº 190 de 10/09/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 505.351,41 (Quinhentos e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e um Reais e Quarenta e Um Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
2762	00483-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	173.000,00
2800	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
2860	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
2881	00483-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	150.000,00
	SUBTOTAL	448.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTENCIA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.241.0008.2029	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4001	00918-Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - L.N RFB nº 1131/2011	608,00
	SUBTOTAL	50.608,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4733	00923-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS - SICONV947731/23 - FT 923	6.743,41
	SUBTOTAL	6.743,41
	TOTAL	505.351,41

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	

04.122.0003.1038	VEICULO ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
2940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.0006.1006	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO REFORMAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3040	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
	SUBTOTAL	125.000,00
	TOTAL	175.000,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.20.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PORTARIA 7988 - FONTE 483	323.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.31.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO - AQUISIÇÃO RETRO ESCAVADEIRA FONT 923	6.743,41
1.7.5.9.99.0.1.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REC SECRETARIA ESP. DA REC. – FONT 918	608,00
	TOTAL	330.351,41

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:EF59425F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO – RESOLUÇÃO SESA 1431/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 09 de setembro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0478/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CRISTÓFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANÇA LTDA.
CNPJ.: 01.177.248/0001-95
VALOR: R\$ 103.000,00 (Cento e Três Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 09/09/2025 à 08/09/2026.
ASSINATURA: 09/09/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LOURDES ALICE RIBEIRO
Representante

ITENS

ITENS

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRENCIA	1	72671	Autoclave Hospitalar Horizontal Autoclave Hospitalar Horizontal (75 a 150 litros) de grande porte para esterilização de instrumentais cirúrgicos e materiais em geral, na Central de Materiais Esterilizados. Câmara em aço inoxidável com proteção anticorrosiva equivalente. Bandeja confeccionada em aço inoxidável, perfurada para permitir uma boa circulação de vapor. Funcionamento automático com controlador microprocessado. Painel digital de fácil manuseio com ciclos pré-programados (sólidos, porosos, líquidos, etc). Secagem automática e sistema de pré e pós-vácuo. Porta com travamento automático e vedação hermética. Múltiplos dispositivos de segurança (válvula de alívio, alarmes sonoros e visuais). Registro de dados do ciclo com exportação via USB ou impressora. Faixa de temperatura entre 121°C e 134°C. Pressão de operação compatível com ciclos hospitalares (mín. 1,1 a 2,1 kgf/cm²). Bomba de vácuo eficiente para remoção completa de ar. Manual em português e garantia mínima de 12 meses. Equipamento novo, com assistência técnica no Brasil e fornecimento garantido de peças.	MARCA PRÓPRIA H11CQL44XXXPN01	UN	1,00	103.000,00	103.000,00
TOTAL								103.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0479/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
VALOR: R\$ **3.349,90** (Três Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/09/2025** à **08/09/2026**.
ASSINATURA: 09/09/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)INES MIKOSKI DEMBINSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	72675	Ar Condicionado Split Ar Condicionado Split Inverter 18000 BTUs quente e frio. Capacidade de Refrigeração: 18.000 BTUs/h (aproximadamente 5.280 watts). Capacidade de Aquecimento: 18.000 BTUs/h (aproximadamente 5.280 watts). Equipamento para uso em ambientes de até 25 a 30 m², dependendo da exposição solar e características do ambiente. Tecnologia Inverter para ajuste contínuo da velocidade do compressor, otimizando o consumo de energia, resultando em até 60% de economia de energia comparado aos modelos convencionais. Aquecimento Rápido e controle de temperatura preciso, proporcionando conforto durante todas as estações do ano. Função de purificação de ar para ambientes sensíveis, como hospitais, clínicas e ambientes de trabalho. Controle de temperatura ajustável entre 16°C a 30°C para refrigeração e 17°C a 32°C para aquecimento. Controle de umidade com função desumidificação integrada, ideal para ambientes com alta umidade relativa do ar. Controle remoto inteligente, com display digital para ajuste remoto de temperatura, modos de operação e programação. Função auto-limpeza, que impede o acúmulo de sujeira nos componentes do sistema, facilitando a manutenção. Garantia mínima de 12 meses. Certificação Inmetro e selos de eficiência energética.	PHILCO	UN	1,00	3.349,90	3.349,90
TOTAL								3.349,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0480/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ESQUADRIAS DESIGNERINOX LTDA
CNPJ.: 36.946.199/0001-92
VALOR: R\$ **1.008,77** (Um Mil e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/09/2025** à **08/09/2026**.
ASSINATURA: 09/09/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANIELE APARECIDA MENDES PEREIRA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 009 Lote 009	1	72679	Armário móvel de aço para guarda de materiais diversos.	DESIGNERINOX ARMDDES2025	UN	1,00	1.008,77	1.008,77
			Estrutura em Aço Carbono ou Aço Inoxidável de alta resistência, com acabamento fosco ou pintado (pintura epóxi), resistente à corrosão e ao desgaste.					
			Espessura do aço: No mínimo 0,8 mm a 1,2 mm, garantindo robustez e durabilidade.					
			Portas sólidas, com reforço adequado para impedir amassados ou danos durante o uso. Podem ser dobráveis, de correr ou de abrir.					
			Altura: Mínima de 1,80 m.					
			Largura: Mínima de 0,80 m.					
			Profundidade: Mínima de 0,40 m.					
			Prateleiras internas ajustáveis em altura, permitindo a organização de materiais de diferentes tamanhos.					
			Número de prateleiras: No mínimo 3 a 4 prateleiras, podendo ser ajustadas conforme o tipo de material a ser armazenado.					
			Fechamento com chave para garantir a segurança dos itens armazenados.					
Sistema de fechadura de alta qualidade, com chaves duplicadas para controle de acesso.								
TOTAL								1.008,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0481/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ.: 33.932.632/0001-42
VALOR: R\$ **3.790,00** (Três Mil, Setecentos e Noventa Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/09/2025** à **08/09/2026**.
ASSINATURA: 09/09/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ISAC COSTA FULMANN
Representante

ITENS

ITENS									
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total	
LOTE: 008 - Lote 008	1	72678	Computador (Desktop-Básico). Computador (Desktop-Básico). Modelo: Processador Intel Core i3 ou equivalente. Velocidade: Frequência mínima de 3.0 GHz ou superior. Número de núcleos: No mínimo 4 núcleos. Cache: Cache mínimo de 4MB. Memória RAM: Mínimo de 8 GB DDR4. Expansão futura para 16 GB (se necessário para futuras demandas de software mais exigentes). Frequência mínima de 2666 MHz. Disco Rígido (HD): Mínimo de 1 TB (1000 GB) de capacidade, para armazenamento de documentos, arquivos e sistemas.	PRÓPRIA HOME	F-UN	1,00	3.790,00	3.790,00	

			Monitor de LED ou LCD de 21,5 polegadas (mínimo), resolução de 1920 x 1080 (Full HD), para garantir boa qualidade de imagem para trabalho.					
			Conectividade: Entrada HDMI ou VGA compatível com o desktop.					
			Fontes de alimentação com potência mínima de 300W, para garantir estabilidade no fornecimento de energia ao sistema.					
			Portas de conectividade: Pelo menos 2 portas USB 3.0, 2 portas USB 2.0, 1 portas HDMI e 1 porta de rede RJ-45 (Ethernet).					
			Teclado Padrão ABNT2 (com a tecla Ç) com layout brasileiro.					
			Mouse Óptico com conexão USB ou sem fio, confortável e durável.					
			Sistema de áudio integrado com alto-falantes para reprodução de som básica.					
			Microfone integrado ou compatível com dispositivos externos.					
			Certificação INMETRO.					
			Garantia mínima de 12 meses.					
TOTAL								3.790,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0482/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: M B COSTA ACESSÓRIOS LTDA - ME
CNPJ.: 40.183.585/0001-47
VALOR: R\$ **9.270,00** (Nove Mil, Duzentos e Setenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/09/2025** à **08/09/2026**.
ASSINATURA: 09/09/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARIANA BOSSONI REGGIANI COSTA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	72677	Armário em Aço Inox para CME Armário em Aço Inox para CME.	EVOLUÇÃO INOX AV430	UN	2,00	4.635,00	9.270,00
			Construção em Aço Inoxidável ou superior, de alta resistência e durabilidade.					
			Acabamento polido ou escovado, que facilita a limpeza e manutenção do armário, além de garantir um visual higienizado e profissional.					
			Estrutura interna e externa resistente à ação de produtos químicos utilizados na limpeza de ambientes hospitalares.					
			Altura: Mínima de 1,80 m.					
			Largura: Mínima de 0,80 m.					
			Profundidade: Mínima de 0,45 m.					
			Capacidade interna adequada para acomodar itens de diferentes tamanhos e formatos, como caixas, frascos, utensílios e pacotes de material esterilizado.					
			Portas de correr ou dobráveis, para facilitar o acesso aos itens armazenados e otimizar o espaço.					
			Fechamento hermético e com sistema de vedação, para garantir a proteção contra contaminantes externos.					
			Tranca de segurança para evitar o acesso não autorizado, essencial para garantir a integridade dos materiais.					
			Prateleiras internas ajustáveis para acomodar diferentes tipos de materiais.					
			Número mínimo de prateleiras: 4 prateleiras, com possibilidade de ajuste em altura, de acordo com a necessidade de armazenamento.					
			Prateleiras com bordas arredondadas, sem cantos vivos, para facilitar a limpeza e evitar acúmulo de sujeira.					
Estrutura interna modular, permitindo reorganização conforme o tipo e tamanho dos materiais.								
Sistema de ventilação interna ou aberturas de ventilação para permitir circulação de ar e evitar acúmulo de umidade, importante para o armazenamento de materiais esterilizados e prevenir o crescimento de fungos ou bactérias.								
Conformidade com as normas da ANVISA para materiais de uso hospitalar.								
Garantia mínima de 12 meses.								
TOTAL								9.270,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0483/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA
CNPJ.: 30.059.238/0001-53
VALOR: R\$ **4.729,09** (Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Nove Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/09/2025** à **08/09/2026**.
ASSINATURA: 09/09/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)KASSIA TESSER DE OLIVEIRA MARTINEZ
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 Lote 003	1	72673	Lavadora Ultrassônica Lavadora Ultrassônica acima de 15 litros. Banho Ultrassônico para Limpeza de Materiais Hospitalares, Cuba Ultrassônica.	SOLIDSTEEL SSBUC 15 LITROS 220V	UN	1,00	4.729,09	4.729,09
			Capacidade mínima de 15 litros de volume útil.					
			Fabricada em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, com acabamento interno e externo de fácil limpeza.					
			Dimensões adequadas para acomodar materiais hospitalares de diferentes tamanhos, com cesto removível de aço inox.					
			Frequência de operação entre 35 kHz a 45 kHz, garantindo eficiência na remoção de sujeiras finas e difíceis de alcançar.					
			Potência ajustável para controle da intensidade da limpeza, com potência mínima de 120W.					
			Controle digital ou analógico com temporizador ajustável entre 1 e 60 minutos.					
			Ajuste de temperatura de limpeza, com aquecimento de até 60°C, com controle automático de temperatura.					
			Função de limpeza automática (automático desligamento após ciclo completo).					
			Painel de controle intuitivo, com indicadores de operação, temperatura e tempo de ciclo.					
Sistema de segurança que desliga automaticamente em caso de superaquecimento ou falha no abastecimento de água.								
Proteção contra transbordamento e curto-circuito.								
Garantia mínima de 12 meses.								
TOTAL								4.729,09

ITENS DESERTOS / ITENS FRACASSADOS

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	72672	Destilador de água Destilador de água, desmineralizador. Utilizado para eliminar contaminantes da água por meio do sistema de destilação. Vazão mínima de 4 litros/hora de água destilada. Operação contínua ou por demanda, com reservatório compatível. Câmara de ebulição e serpentina de condensação em aço inoxidável. Aquecimento por resistência blindada em aço inox. Controle automático do nível de água, com desligamento em caso de ausência. Livre de minerais, íons e contaminantes que possam comprometer o funcionamento da autoclave. Proteção contra superaquecimento. Indicadores luminosos de operação e falta de água. Chave liga/desliga de fácil acesso. Manual em português, garantia mínima de 12 meses.	1,00	UN	843,53	843,53

Lote: 4 - Lote 004

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	72674	Seladora automática Seladora automática destinada para embalagens que necessitam de termo selagem com temperaturas de selagem e impressora. Selagem Térmica: Equipamento com sistema de selagem por calor, ajustável em termos de temperatura e tempo, para garantir selagem eficiente e sem danos às embalagens. Temperatura de Selagem: Ajustável entre 100°C a 200°C, com controle preciso para garantir diferentes tipos de materiais. Sistema de selagem contínuo ou por ciclo conforme a necessidade do processo de produção. Impressão por Transferência Térmica ou Impressão a Tinta, com cabeçote de impressão de alta qualidade. Velocidade de Impressão: Ajustável, com resolução mínima de 300 dpi, para garantir a legibilidade das informações. Capacidade para imprimir data, hora, lote e outros dados conforme especificações. Fácil substituição de fita de impressão ou tinta para continuidade da operação. Painel de Controle Digital com display LED ou touchscreen para fácil operação e ajustes precisos. Ajuste de temperatura, velocidade de selagem, e impressão através de controles intuitivos. Indicadores visuais e sonoros para alertas de falhas ou necessidade de manutenção. Construção em aço inoxidável ou material resistente à corrosão. Sistema de corte automático ou manual, conforme necessário, para garantir a	1,00	UN	6.489,72	6.489,72

		perfeição na selagem da embalagem. Velocidade de Produção: Capacidade de selagem contínua de até 50 a 200 embalagens por minuto, dependendo do modelo e do tipo de embalagem. Largura máxima da embalagem: Com capacidade de trabalhar com diferentes larguras de embalagem (mínimo de 100mm a 400mm de largura). Comprimento da embalagem ajustável para acomodar produtos de diferentes tamanhos. Sistema de segurança integrado, com dispositivos que desligam automaticamente o equipamento em caso de falha no processo de selagem ou aquecimento excessivo. Proteções térmicas e isolamento adequado para evitar acidentes com a temperatura de operação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	72676	Estufa para Bacteriologia Estufa para Bacteriologia, Estufa para Crescimento Microbiano, Estufa de Incubação. Capacidade de Carga Interna: Deve ser adequada para volumes de amostras, com capacidade mínima de 50 a 150 litros. Dimensões Internas: Deve permitir fácil disposição das prateleiras ou suportes para recipientes como placas de Petri, tubos de ensaio e frascos de cultura. Faixa de Temperatura: De 5°C acima da temperatura ambiente até 80°C, com controle preciso para incubação de diferentes tipos de culturas. Precisão e Estabilidade: Desvio máximo de ± 0,5°C em toda a faixa de temperatura. Aquecimento Rápido: Sistema de aquecimento eficiente, com tempo de aquecimento rápido até a temperatura desejada. Circulação Forçada de Ar (com ventilador interno) para distribuição uniforme da temperatura e evitando pontos de calor excessivo ou frio. Tecnologia de Convecção Natural ou Forçada, conforme exigência de aplicação. Sistema de controle de umidade relativa ajustável (de 40% a 95%), útil para algumas aplicações que exigem umidade controlada durante a incubação de culturas. Sistema de umidificação automática com fácil reposição de água. Painel Digital de Controle com display LED ou touchscreen, permitindo facilmente ajuste de temperatura e parâmetros de operação. Programação de Temperatura: Função de programação de tempo de incubação (até 24 horas ou mais), para controle de ciclos de incubação. Controle de segurança: Sistema de desligamento automático ou alarme sonoro caso a temperatura ultrapasse limites pré-estabelecidos, evitando danos à cultura. Controle de temperatura e umidade com opções para controle manual ou automático, dependendo da necessidade. Estrutura Externa: Construção em aço carbono pintado ou aço inoxidável de alta resistência, para maior durabilidade. Câmara Interna: Material interno resistente à corrosão e fácil de limpar, geralmente aço inoxidável ou plástico de alta resistência. Isolamento Térmico de alta eficiência, garantindo estabilidade de temperatura e menor consumo energético. Prateleiras Internas Ajustáveis em número adequado para suportar diversas culturas em frascos ou placas. Material das prateleiras deve ser compatível com ambientes de laboratório e fácil de limpar. Dispositivo de proteção contra superaquecimento, com fusível térmico ou termostato de segurança. Alarme de temperatura para garantir que os valores não ultrapassem o limite seguro estabelecido. Equipamento com classificação de eficiência energética que favoreça o menor consumo de energia durante a operação contínua. Sistema de controle eficiente de temperatura para reduzir custos operacionais.	1,00	UN	4.141,49	4.141,49

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D7C7B201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 270/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA Nº 270/2025

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA	CPF: 027.964.769-79
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE
Município de destino: CORNÉLIO PROCÓPIO	
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL	
Saída: 04/09/2025	Chegada: 04/09/2025
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTE.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
Nº Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R\$
Nº Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R\$160,00
TOTAL DE DIÁRIAS: R\$160,00	
Meio de Transporte:	X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 05 de SETEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:A97026EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 271/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA Nº 271/2025

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF: 027.964.769-79			
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE			
Município de destino: CORNÉLIO PROCÓPIO							
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL							
Saída: 08/09/2025				Chegada: 08/09/2025			
Motivo do Deslocamento:							
TRANSPORTE DE PACIENTE.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
Nº Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R\$			
Nº Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R\$160,00			
TOTAL DE DIÁRIAS: R\$160,00							
Meio de Transporte:		X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 09 de SETEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:B1B67F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 272/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO							
CNPJ: 01.612.413/0001-90							
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr							
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057							
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA							
DIÁRIA Nº. 272/2025							
(campo de preenchimento pela contabilidade)							
Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20			
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino:MAMBORÊ							
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL DR PRIME							
Saída: 09/09/2025				Chegada: 09/09/2025			
Motivo do Deslocamento:							
Transporte de pacientes							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
Nº Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R\$			
Nº Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R\$160,00			
Valor Total das Diárias: R\$160,00							
Meio de Transporte:		X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de SETEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:F6BD723B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.053/2025

"Dispõe sobre o enquadramento provisório dos servidores efetivos pertencentes ao quadro do magistério público do Município de Rio Branco do Sul conforme a Lei Municipal nº 1.500/2025."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, assim como na Lei Municipal nº 1.466/2024, de 19 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido através do anexo único deste ato o enquadramento provisório dos servidores efetivos pertencentes ao quadro do Magistério Público do Município de Rio Branco do Sul, conforme disposição dada através do Art. 30 da Lei Municipal n.º 1.500/2025.

Art. 2º Fica definido o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Decreto, para a manifestação formal de recursos contra o respectivo posicionamento do servidor na tabela de vencimentos conforme indicado no Anexo Único.

Parágrafo único. A manifestação formal deverá ser registrada junto ao Departamento de Gestão de Pessoal (Recursos Humanos) da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul via Protocolo Digital, no Paço Municipal, sito à Rua Horacy Santos, n.º 222, Centro, Rio Branco do Sul/PR, das 8hs às 17hs, de segunda à sexta-feira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR 20H (EM EXTINÇÃO)

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
ABEGAIL DO VALLE BOUTIN	41721	1	**938-0-20	Professor 20h - Magistério
ALAIR ALVES RIBEIRO	17111	1	**938-0-16	Professor 20h - Magistério
ANDREIA MACHADO GARCIA	41771	1	**938-0-23	Professor 20h - Magistério
BERENICE FARIA GEFER	61111	2	**938-0-21	Professor 20h - Magistério
BERNADETE CRISTINA KULEVICZ DA CUNHA	43881	1	**938-0-11	Professor 20h - Magistério
CLAUDIA VANESSA TEIXEIRA MARTINS	56401	1	**938-0-10	Professor 20h - Magistério
CLAUDIA VANESSA TEIXEIRA MARTINS	56401	2	**938-0-6	Professor 20h - Magistério
DAIANA ROCHA	61281	3	**938-0-2	Professor 20h - Magistério
DIRMA SPAER DE MIRANDA	76381	3	**938-0-6	Professor 20h - Magistério
ELIELSI MACHADO	43361	2	**938-0-11	Professor 20h - Magistério
ELISABETE MENDES DOS SANTOS DA COSTA	17231	1	**938-0-23	Professor 20h - Magistério
ELOISA LOUREIRO FARIA	40031	2	**938-0-7	Professor 20h - Magistério
EVA CLAUDIA TOME PEREIRA	62381	1	**938-0-10	Professor 20h - Magistério
JANETE APARECIDA DA SILVA FARIA	43311	1	**938-0-10	Professor 20h - Magistério
JANETE APARECIDA KULEVICZ	30421	1	**938-0-23	Professor 20h - Magistério
JOAO DE LARA RIBEIRO	26741	1	**938-0-23	Professor 20h - Magistério
JOICE CRISTINA COSTA MARTINS	43791	2	**938-0-8	Professor 20h - Magistério
JOSELHA APARECIDA DA SILVA GASPARIN	61561	1	**938-0-23	Professor 20h - Magistério
LUCIMARA COSTA CRISTO	44201	2	**938-0-10	Professor 20h - Magistério
MARIA JOSE MARIANO	47531	1	**938-0-10	Professor 20h - Magistério
MARLI APARECIDA SANTOS	54201	1	**938-0-22	Professor 20h - Magistério
MERI TEREZINHA BONTORIN FIORESE	37181	1	**938-0-21	Professor 20h - Magistério
NEUCI GEFER MACHADO MARIANO	61871	1	**938-0-6	Professor 20h - Magistério
NEUSA MARIA FORBICI	61901	4	**938-0-1	Professor 20h - Magistério
ROSANGELA DOS SANTOS	48531	1	**938-0-9	Professor 20h - Magistério
ROSELI APARECIDA MIRANDA PEREIRA	37261	1	**938-0-6	Professor 20h - Magistério

RUTE STRESSER AGNER DE ARAUJO	41711	1	**938-0-19	Professor 20h - Magistério
RUTE STRESSER AGNER DE ARAUJO	41711	2	**938-0-19	Professor 20h - Magistério
SILVIA MARA SALATTA	43721	2	**938-0-12	Professor 20h - Magistério
SIMONE APARECIDA DA SILVA FIORESE	55781	2	**938-0-20	Professor 20h - Magistério
SIMONE APARECIDA DA SILVA FIORESE	55781	3	**938-0-17	Professor 20h - Magistério
SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA	22081	1	**938-0-22	Professor 20h - Magistério
SIRLEI DE FATIMA BOMFIM	37971	1	**938-0-16	Professor 20h - Magistério
SIRLEI DE FATIMA BOMFIM	37971	2	**938-0-14	Professor 20h - Magistério
SONIA APARECIDA MACHADO BOUTIN	43441	1	**938-0-7	Professor 20h - Magistério
SUZANE CORDEIRO DE FARIA	62521	2	**938-0-11	Professor 20h - Magistério
TEREZINHA GONCALVES DE BONFIM	43951	2	**938-0-9	Professor 20h - Magistério
TIBURCIA DE FARIA DIVENKA	43751	1	**938-0-22	Professor 20h - Magistério
VANIA TOME DE PELLEGRIN VIRTUOSO	30391	1	**938-0-23	Professor 20h - Magistério
VERA REGINA GOES BATISTA MARIANO	37421	1	**938-0-24	Professor 20h - Magistério
VILMA APARECIDA FREIRE	62131	1	**938-0-0	Professor 20h - Magistério

CARGO: PROFESSOR 40H (EM EXTINÇÃO)

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
ADRIANE BIAJONE COSTA	62591	2	**937-0-1	Professor 40h - Magistério
ADRIANE DE FATIMA FARIA	54521	2	**937-0-0	Professor 40h - Magistério
ADRIANE PORTES DE FARIA	54451	1	**937-0-0	Professor 40h - Magistério
ANA CAROLINE MANSUR LEITE	62671	1	**937-0-2	Professor 40h - Magistério
CATARINA APARECIDA DE ARAUJO BONFIM	45791	2	**937-0-0	Professor 40h - Magistério
CONCEICAO GONCALVES XOTESLEM RIBEIRO	54861	1	**937-0-0	Professor 40h - Magistério
CRISTIANA SANTOS DE PAULA	62711	2	**937-0-1	Professor 40h - Magistério
DIULIANE ARAUJO DOS SANTOS	62721	1	**937-0-1	Professor 40h - Magistério
ELISABETE BITTENCOURT DE GOES	62811	3	**937-0-2	Professor 40h - Magistério
ELISANGELA LOUREIRO DE CRISTO	62741	2	**937-0-1	Professor 40h - Magistério
JUCIARA MARLISE PORFIRIO GONCALVES	43331	1	**937-0-0	Professor 40h - Magistério
JUSSARA PROTSKI PETERS	63191	1	**937-0-0	Professor 40h - Magistério
KEYLLA PINHEIRO DA LUZ	45961	1	**937-0-0	Professor 40h - Magistério
LETICIA MARCELA DE LARA	62981	1	**937-0-2	Professor 40h - Magistério
LUCIANA APARECIDA MONTEIRO DE SOUZA	62951	1	**937-0-1	Professor 40h - Magistério
LUCIANE APARECIDA DE CASTRO PRESTES	55041	1	**937-0-0	Professor 40h - Magistério
LUCINEIDE DOS SANTOS BANDEIRA	54831	2	**937-0-0	Professor 40h - Magistério
MARIA ROSARIA DE LARA BOGADO	63011	1	**937-0-0	Professor 40h - Magistério
MARLI DO ROCIO SIQUEIRA DE BOMFIM	63001	5	**937-0-1	Professor 40h - Magistério
PRISCILA ISABEL DE LARA SILVEIRA	63051	1	**937-0-4	Professor 40h - Magistério
SANDRA MARIA DA SILVA	63081	1	**937-0-2	Professor 40h - Magistério
TELMA CRISTIANE DE CRISTO	63151	1	**937-0-1	Professor 40h - Magistério
VERIDIANE CAROLINE BATISTA MARIANO	55081	1	**937-0-0	Professor 40h - Magistério

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
ALCIDIO RENATO MARQUES	62611	1	**520-1-2	Professor Infantil 40h - Especialista
ALESSANDRA CORDEIRO COELHO SOARES	62651	2	**520-1-2	Professor Infantil 40h - Especialista
ALEXANDRA DO ROCIO CHEVONICA	62601	2	**520-1-2	Professor Infantil 40h - Especialista
ANA CAROLINE DE LIMA	62641	1	**520-0-0	Professor Infantil 40h - Superior
ANA CRISTINA CASTRO CORDEIRO DA LUZ	62581	3	**520-1-2	Professor Infantil 40h - Especialista
ANA MARIA CORDEIRO DOS SANTOS VIEIRA	62661	3	**520-0-3	Professor Infantil 40h - Superior
ANDRESSA DA LUZ FERREIRA	62621	1	**520-1-2	Professor Infantil 40h - Especialista
ANDREZA APARECIDA MARTINS DA SILVA	62551	1	**520-1-2	Professor Infantil 40h - Especialista
CAMILA GOMES DA SILVA CRUZ RAMOS	62681	1	**520-0-0	Professor Infantil 40h - Superior
CASSIANE CRISTINE FARIA DOS SANTOS	62691	1	**520-1-2	Professor Infantil 40h - Especialista
CECILIA DE SOUZA CARNEIRO DE CAMARGO	62701	1	**520-1-2	Professor Infantil 40h - Especialista
DIRCE DE LIMA CUNICO	62731	2	**520-1-2	Professor Infantil 40h - Especialista
EDICLEIA GABRIELA DAS ALMAS	62821	1	**520-1-2	Professor Infantil 40h - Especialista
GABRIELI CORREIA DE FARIA	62861	1	**520-1-2	Professor Infantil 40h - Especialista
GISELE MACEDO	62851	1	**520-0-3	Professor Infantil 40h - Superior
JANAINA FRANCA DE SOUZA	62911	1	**520-1-2	Professor Infantil 40h - Especialista
JOELMA SANTOS DA SILVA DE LARA	62891	1	**520-1-2	Professor Infantil 40h - Especialista
JOSIELE BUENO STRESSER	62931	1	**520-1-2	Professor Infantil 40h - Especialista
JUSSARA VAZ DE ARAUJO	62881	4	**520-1-2	Professor Infantil 40h - Especialista
KEYLA MOREIRA	62921	1	**520-0-3	Professor Infantil 40h - Superior
AIS DA SILVA SANTOS	62971	1	**520-1-2	Professor Infantil 40h - Especialista
LISNAIARA DUARTE	62941	1	**520-1-2	Professor Infantil 40h - Especialista
LUCIMARA CAVALLI PORFIRIO	62961	1	**520-0-0	Professor Infantil 40h - Superior
MARCELENE RODRIGUES DA CUNHA	62991	1	**520-1-2	Professor Infantil 40h - Especialista
MIRIAM APARECIDA CAVALLI BRANDT	63021	4	**520-1-2	Professor Infantil 40h - Especialista
REGINA CELIA DE CAMARGO	63071	1	**520-0-3	Professor Infantil 40h - Superior
SIRLEI APARECIDA VITALINO	63111	1	**520-1-2	Professor Infantil 40h - Especialista
SONIA NOVAK	63121	4	**520-1-2	Professor Infantil 40h - Especialista
SULIENDRI DE BONFIM WENDRECHOVSKI	63101	1	**520-1-2	Professor Infantil 40h - Especialista
TAIANY RIBEIRO DOS SANTOS MOREIRA	63131	1	**520-1-2	Professor Infantil 40h - Especialista
TATIANA BRUNA FIOREZE	63161	3	**520-1-2	Professor Infantil 40h - Especialista
TATIANE DO ESPIRITO SANTO	63181	1	**520-1-2	Professor Infantil 40h - Especialista
TATIANE MATOSO DE OLIVEIRA	63141	2	**520-1-2	Professor Infantil 40h - Especialista
WELLINGTON RAMOS DA SILVA	63171	1	**520-1-2	Professor Infantil 40h - Especialista

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 20H

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
ADRIANE COSTA ROSA	44001	1	**495-1-11	Professor Fundamental 20h - Especialista
ADRIELE FERREIRA BONFIM DOS SANTOS	72161	3	**495-1-10	Professor Fundamental 20h - Especialista

AILZA ANDREA DOS SANTOS	61001	1	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
ALDAIR COSTA	38971	2	**495-1-13	Professor Fundamental 20h - Especialista
ALESSANDRA RAMOS TOLENTINO	72171	2	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
ALINE DE SOUZA RIBEIRO	62251	1	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
AMELIA APARECIDA PINHEIRO MARTINS	44171	1	**495-1-12	Professor Fundamental 20h - Especialista
ANA CAROLINE DA ROSA SILVA	61091	1	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
ANA GENI DE FARIA CHEVONICA	61011	2	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
ANA PAULA CAVASSIM DE LARA	61061	1	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
ANDRE LUIZ RADACHINSKI	62501	1	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
ANDREIA GULIN ANTONIACOMI	43831	1	**495-1-9	Professor Fundamental 20h - Especialista
ANDREIA MARIA SIQUEIRA FARIA SANTOS	43801	1	**495-1-15	Professor Fundamental 20h - Especialista
ANDREIA VIDAL DE LIMA	61021	3	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
ANDREZA DO ROCIO FIDELIS	61081	1	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
ANGELA MARIA BONTORIN LAZARINI	38641	2	**495-1-11	Professor Fundamental 20h - Especialista
ANGELA MARIA CAETANO DE CASTRO	61031	6	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
ANGELA TATIANA FERREIRA ALVES	61071	1	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
BEATRIZ BONFIM TEIXEIRA	43391	1	**495-1-15	Professor Fundamental 20h - Especialista
BEATRIZ DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	48461	1	**495-1-18	Professor Fundamental 20h - Especialista
BERENICE FARIA GEFFER	61111	3	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
BERNADETE NOVAK PERIN	48721	2	**495-1-14	Professor Fundamental 20h - Especialista
BERNADETE NOVAK PERIN	48721	1	**495-1-14	Professor Fundamental 20h - Especialista
BRUNA CRISTINE JOVINSKI DE FREITAS	61101	4	**495-0-9	Professor Fundamental 20h - Especialista
CAMILA APARECIDA DE MORAIS GEFFER	61181	4	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
CAMILA APARECIDA DE MORAIS GEFFER	61181	2	**495-1-9	Professor Fundamental 20h - Especialista
CAMILA APARECIDA SANTOS SACCO JOVINSKI	63201	5	**495-1-6	Professor Fundamental 20h - Especialista
CAROLINE ALVES TEIXEIRA	61151	3	**495-0-8	Professor Fundamental 20h - Especialista
CLAUDENICE DE FATIMA SOUZA VAZ LOUREIRO	38381	2	**495-1-14	Professor Fundamental 20h - Especialista
CLAUDETE PEREIRA GUIMARAES	61201	2	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
CLAUDETE PEREIRA GUIMARAES	61201	1	**495-1-11	Professor Fundamental 20h - Especialista
CLAUDIA GISELLI KULEVICZ	43291	2	**495-1-16	Professor Fundamental 20h - Especialista
CLAUDIA MAISTER SOUZA	61141	1	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
CLAUDIA MARIA DA ROSA	43771	2	**495-1-15	Professor Fundamental 20h - Especialista
CLAUDIA MARIA DA ROSA	43771	1	**495-1-15	Professor Fundamental 20h - Especialista
CLAUDINEIA LOPES	61171	2	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
CRISTIANE APARECIDA DE FREITAS	62531	2	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
CRISTIANE APARECIDA GEFFER	61121	4	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
CRISTIANE COLODEL SEIXAS	62431	1	**495-1-5	Professor Fundamental 20h - Especialista
CRISTIANE JOVINSKI	61161	2	**495-1-15	Professor Fundamental 20h - Especialista
CRISTIANE JOVINSKI	61161	3	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
CRISTIANE MACHADO BAIDO	61221	2	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
CRISTIELE DE FATIMA SCHENEIDER DE CRISTO	61131	2	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
DAIANE CAMARGO FLORENCIO	61251	1	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
DAIANE MARIA DOS SANTOS SANTANA	62351	1	**495-0-9	Professor Fundamental 20h - Especialista
DALMI SOUZA DE JESUS	61271	2	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
DEBORA DOS SANTOS MEDEIROS FERMAM	43871	1	**495-1-13	Professor Fundamental 20h - Especialista
DENIA RODRIGUES DE BOMFIM	72211	2	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
DENILZA CORDEIRO DOS SANTOS	45561	2	**495-1-17	Professor Fundamental 20h - Especialista
DENILZA CORDEIRO DOS SANTOS	45561	1	**495-1-13	Professor Fundamental 20h - Especialista
DENISE COSTA ROSA	61241	1	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
DICLEIA MARCONDES PEDROSO	37231	1	**495-1-13	Professor Fundamental 20h - Especialista
DILVANE SILVA	61261	1	**495-1-10	Professor Fundamental 20h - Especialista
DILVANE SILVA	61261	2	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
DIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	46351	1	**495-1-15	Professor Fundamental 20h - Especialista
DIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	46351	2	**495-1-19	Professor Fundamental 20h - Especialista
DIRLEI DE FATIMA DE CRISTO PORTES COSTA	43301	1	**495-1-11	Professor Fundamental 20h - Especialista
DIRLENE DE FATIMA DO NASCIMENTO	43931	1	**495-1-11	Professor Fundamental 20h - Especialista
DIRLENE DE FATIMA DO NASCIMENTO	43931	2	**495-1-12	Professor Fundamental 20h - Especialista
DOLORES DE JESUS COSTA IMBRONIZIO	61231	6	**495-0-5	Professor Fundamental 20h - Superior
EDENILSON PEREIRA DE SANTANA	61341	2	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
EDILAINE KARINA ALVES FARIAS	43981	1	**495-1-14	Professor Fundamental 20h - Especialista
EDILAINE KARINA ALVES FARIAS	43981	2	**495-1-14	Professor Fundamental 20h - Especialista
EDILIANE APARECIDA MORAES PORTES	61321	1	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
EDINEI GEFFER	54511	1	**495-1-10	Professor Fundamental 20h - Especialista
EDINEI GEFFER	54511	2	**495-1-3	Professor Fundamental 20h - Especialista
EDINEIA APARECIDA MINCACHI	61371	1	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
EDISON LUIZ BITENCOURT VAZ JUNIOR	62361	4	**495-1-6	Professor Fundamental 20h - Especialista
ELAINE APARECIDA VIANA	94661	1	**495-1-15	Professor Fundamental 20h - Especialista
ELAINE GICELI MACHADO ALVES LISBOA	61391	1	**495-1-6	Professor Fundamental 20h - Especialista
ELENICE SOUZA GOIS GONCALVES	54271	1	**495-1-15	Professor Fundamental 20h - Especialista
ELENICE SOUZA GOIS GONCALVES	54271	2	**495-1-15	Professor Fundamental 20h - Especialista
ELIANE DE JESUS MARTINS DA CRUZ	61301	2	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
ELIANE DE SOUZA GOIS BATISTA	63221	4	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
ELIANE DO ROCIO SOUZA RODRIGUES	37281	1	**495-1-15	Professor Fundamental 20h - Especialista
ELIETE FRANÇA	61351	2	**495-1-4	Professor Fundamental 20h - Especialista
ELINEIA FERNANDA CORDEIRO	37911	1	**495-1-12	Professor Fundamental 20h - Especialista
ELIS REGINA MARTINS	43321	2	**495-1-14	Professor Fundamental 20h - Especialista
ELISABETE ELIAS DOS SANTOS RAAB	91531	1	**495-0-2	Professor Fundamental 20h - Superior
ELISANDRA ROMANO	72231	1	**495-1-8	Professor Fundamental 20h - Especialista
ELISANGELA DO ROCIO ARAUJO	38271	1	**495-1-15	Professor Fundamental 20h - Especialista
ELISANGELA FARIA BONFIM VAZ	37211	1	**495-1-12	Professor Fundamental 20h - Especialista
ELISETTE DO ROCIO COIMBRA LOPES	43941	2	**495-1-14	Professor Fundamental 20h - Especialista
ELISETTE DO ROCIO COIMBRA LOPES	43941	1	**495-1-14	Professor Fundamental 20h - Especialista
ELLEN DE FATIMA PASSARINI	61311	2	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
ELTON CARLOS MARCHIORO SANTOS	61381	1	**495-1-6	Professor Fundamental 20h - Especialista
ERICA GOMES FARIA SANTOS	61291	1	**495-0-6	Professor Fundamental 20h - Superior
ESMERALDINA CANDIDA DE OLIVEIRA	37871	2	**495-1-10	Professor Fundamental 20h - Especialista
FERNANDA BITTENCOURT DE GOES	43351	1	**495-1-15	Professor Fundamental 20h - Especialista
FLAVIA MICHELLE CUMIN SOUZA	61451	2	**495-1-7	Professor Fundamental 20h - Especialista
FLAVIA TATIANA FARIA	72241	2	**495-1-11	Professor Fundamental 20h - Especialista

FRANCIELE APARECIDA DE GODOY	61421	4	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
FRANCIELE FARIA DE BONFIM LOPES	61411	5	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
FRANCISCO CARLOS DA SILVA CAETANO	61431	2	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
GESLAINE MARIA DOS SANTOS	46491	1	**495-1-11	Professor Fundamental 20h – Especialista
GIANE DE FATIMA LARA STOCCHERO	62371	2	**495-1-6	Professor Fundamental 20h – Especialista
GILDEMAR SILVA LIMA	90961	1	**495-1-11	Professor Fundamental 20h – Especialista
GISLAINE CRISTINA SLITINGG DIAS	48581	1	**495-1-19	Professor Fundamental 20h – Especialista
GLEISIANE FERNANDA DE FREITAS LESNIOVSKI	61491	1	**495-1-6	Professor Fundamental 20h – Especialista
GRAZIELE JOVINSKI LAZAROTTO	61471	1	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
HELOISE JESSICA BURKOT JOVINSKI	61501	4	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
ISMAEL DOS SANTOS	61521	5	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
IVONE DO NASCIMENTO SANTOS	38961	1	**495-1-12	Professor Fundamental 20h – Especialista
IVONETE SANTANA DE JESUS	61531	5	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
JANE DE FATIMA FARIA	44111	1	**495-1-11	Professor Fundamental 20h – Especialista
JANE NUNES	62411	1	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
JANE TEREZINHA OZORIO LOUREIRO JUSTO	43381	1	**495-1-14	Professor Fundamental 20h – Especialista
JANETE DE FATIMA POLLI SILVA	44031	1	**495-1-11	Professor Fundamental 20h – Especialista
JAQUELINE VIDAL DE LIMA	61571	4	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
JAQUELINE VIDAL DE LIMA	61571	2	**495-1-11	Professor Fundamental 20h – Especialista
JESIANE GARCIA MARCHIRO DA SILVA	37781	1	**495-1-11	Professor Fundamental 20h – Especialista
JESSICA CRISTINA DE SOUZA PRESTES	61581	1	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
JOCELI DE FATIMA MATIAS	61551	5	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
JOCELIA MARINO DE BOMFIM	46041	2	**495-1-15	Professor Fundamental 20h – Especialista
JOCELIA MARINO DE BOMFIM	46041	3	**495-1-15	Professor Fundamental 20h – Especialista
JOCEMERI DO ROCIO COSTA MOZUCH	43711	1	**495-1-12	Professor Fundamental 20h – Especialista
JOCIMARA APARECIDA DIOGO	72271	1	**495-1-17	Professor Fundamental 20h – Especialista
JOCIMARA APARECIDA DIOGO	72271	2	**495-1-9	Professor Fundamental 20h – Especialista
JOCIMARA DE JESUS JOVINSKI	48491	2	**495-1-17	Professor Fundamental 20h – Especialista
JOCIMARA DE JESUS JOVINSKI	48491	3	**495-1-17	Professor Fundamental 20h – Especialista
JOCIMERI APARECIDA FARIA	54311	3	**495-1-13	Professor Fundamental 20h – Especialista
JOCIMERI APARECIDA FARIA	54311	2	**495-1-15	Professor Fundamental 20h – Especialista
JOELMA FARIA DA SILVA	38791	1	**495-1-16	Professor Fundamental 20h – Especialista
JOSELHA APARECIDA DA SILVA GASPARIN	61561	2	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA	61621	1	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
JOSIANE MOREIRA VELOSO RIBEIRO	61601	3	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
JOSIANE PORTES DE BARROS GEFFER	38051	1	**495-1-11	Professor Fundamental 20h – Especialista
JOZE MARIA RITA DOS SANTOS	61611	2	**495-1-16	Professor Fundamental 20h – Especialista
JOZE MARIA RITA DOS SANTOS	61611	3	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
KARINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	61651	1	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
KATIA CILENE COSTA	43781	2	**495-1-14	Professor Fundamental 20h – Especialista
KATIA CILENE COSTA	43781	1	**495-1-14	Professor Fundamental 20h – Especialista
KATIA DO ROCIO NUNES DA ROSA	43251	1	**495-1-14	Professor Fundamental 20h – Especialista
KATIA DO ROCIO NUNES DA ROSA	43251	2	**495-1-14	Professor Fundamental 20h – Especialista
KATIA REGINA ELIAS DA SILVA	61641	3	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
KATIA REGINA ELIAS DA SILVA	61641	1	**495-1-9	Professor Fundamental 20h – Especialista
KEILA APARECIDA BONFIM GEFER	44021	1	**495-1-18	Professor Fundamental 20h – Especialista
KEILA STRESSER DE LIMA	62331	1	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
KELEN CRISTINA DIAS BRITO DOS SANTOS	37561	1	**495-1-14	Professor Fundamental 20h – Especialista
KELLI PINHEIRO DA LUZ BURKOT	62491	4	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
KETLYN DO ROCIO MORESCHI	61631	2	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
KILVIANNE MARCHIRO	62401	3	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
LEDIANE DO ROCIO FARIA	43281	1	**495-1-10	Professor Fundamental 20h – Especialista
LEILA MARA BONFIM	54471	3	**495-1-13	Professor Fundamental 20h – Especialista
LEILA MARA BONFIM	54471	2	**495-1-15	Professor Fundamental 20h – Especialista
LERIANE CORDEIRO	61751	5	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
LILIAN CRISTINA ZEN	37441	1	**495-1-14	Professor Fundamental 20h – Especialista
LILIAN DIANA TOTH STRESSER	61701	2	**495-1-9	Professor Fundamental 20h – Especialista
LILIAN DIANA TOTH STRESSER	61701	3	**495-1-6	Professor Fundamental 20h – Especialista
LILIANE GARCIA	61731	2	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
LIZ GABRIELE SILVA DE LARA	37321	2	**495-1-14	Professor Fundamental 20h – Especialista
LOELI DE JESUS DOS SANTOS ZANOTTO	61771	5	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
LORAINÉ DE FATIMA SOUZA OLIVEIRA	43911	1	**495-1-18	Professor Fundamental 20h – Especialista
LUANA PATRICIA DA ROCHA	61741	5	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
LUCAS LEONARDO VAZ	62261	2	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
LUCAS PORTES DE BARROS	61761	1	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
LUCIA REGINA JAMBISKI MIRANDA	18721	1	**495-1-14	Professor Fundamental 20h – Especialista
LUCIANA BRAZ DOS SANTOS ROJAHN	61681	3	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
LUCIANE TERESINHA BUZATO MALTACA	43811	2	**495-1-15	Professor Fundamental 20h – Especialista
LUCILENE SANTOS CASTRO FIORESE	61721	3	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
LUCILENE SANTOS CASTRO FIORESE	61721	1	**495-1-15	Professor Fundamental 20h – Especialista
LUCIMARA CORDEIRO DA SILVA	38301	1	**495-1-13	Professor Fundamental 20h – Especialista
LUIS ALBERTO DOS SANTOS	62211	1	**495-1-5	Professor Fundamental 20h – Especialista
LUZIA JOVINSKI LAZAROTO	61711	4	**495-0-9	Professor Fundamental 20h – Superior
MARCIA APARECIDA FARIA CENCI	43651	2	**495-1-13	Professor Fundamental 20h – Especialista
MARCIA DO SOCORRO JOVINSKI MACIEL	72311	2	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
MARCIELE DE CASSIA PEREIRA COSTA	37861	1	**495-1-14	Professor Fundamental 20h – Especialista
MARGARETH MARIA SOUZA LEITE	72321	3	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
MARIA APARECIDA PEREIRA LOVATO	39311	1	**495-1-13	Professor Fundamental 20h – Especialista
MARIA CLAUDIA DE FRANCA	61821	1	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
MARIA DE LOURDES PRESTES SANTOS	61861	7	**495-1-6	Professor Fundamental 20h – Especialista
MARIA ELISANGELA SANTIAGO	62201	1	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
MARIA FERREIRA DE LARA FRANCA	62311	1	**495-0-4	Professor Fundamental 20h – Superior
MARIA GORETI FIESZT GEFFER	43701	1	**495-1-13	Professor Fundamental 20h – Especialista
MARIA HELENA SALES DIAS SANTOS	43671	1	**495-1-16	Professor Fundamental 20h – Especialista
MARIANE DE FATIMA MURARO CUMIN	44191	2	**495-1-10	Professor Fundamental 20h – Especialista
MARILDA APARECIDA DA SILVA	61851	1	**495-0-6	Professor Fundamental 20h – Superior
MARILDA FELIZ CARDOSO	62451	6	**495-1-6	Professor Fundamental 20h – Especialista
MARILISE BURKOT	62461	5	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
MARILZA CASTRO DA SILVA	72331	2	**495-1-6	Professor Fundamental 20h – Especialista

MARLI APARECIDA SANTOS	54201	2	**495-1-11	Professor Fundamental 20h – Especialista
MARLI DE FATIMA PORTES DE CRISTO	62441	3	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
MAURICIO BEDIN LAZAROTI	61801	1	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
MAYLING REIKDAL GONCALVES	61841	1	**495-1-6	Professor Fundamental 20h – Especialista
MICHEL FERNANDA DA ROSA	61831	3	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
MIRIAM BARROS TEIXEIRA TOSTO	48651	1	**495-1-14	Professor Fundamental 20h – Especialista
MIRIAN PEREIRA AIRES	45631	1	**495-1-18	Professor Fundamental 20h – Especialista
MIRIAN PEREIRA AIRES	45631	2	**495-1-14	Professor Fundamental 20h – Especialista
NABIELI DE FATIMA BONFIM	45301	1	**495-1-10	Professor Fundamental 20h – Especialista
NEUCI GEFER MACHADO MARIANO	61871	2	**495-1-6	Professor Fundamental 20h – Especialista
NILZA CRISTINE MACHADO	61881	2	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
NOEMI PEREIRA AIRES	44141	1	**495-1-18	Professor Fundamental 20h – Especialista
ODETE MACHADO DE BONFIM DOS SANTOS	61911	2	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
OSMAR TABORDA DE FARIA	80981	3	**495-1-5	Professor Fundamental 20h – Especialista
PATRICIA ALVES POLI	61921	1	**495-0-5	Professor Fundamental 20h – Superior
PAULA DANIELLE PEDROSO FERREIRA	62281	1	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
RAQUEL DO ROCIO MATIAS	62271	2	**495-1-12	Professor Fundamental 20h – Especialista
RAQUEL DO ROCIO MATIAS	62271	4	**495-1-6	Professor Fundamental 20h – Especialista
RAQUEL REGINA TERCENIO DE LARA NEPOMUCENO	61951	3	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
REGINA RIBEIRO DA SILVA LAZZAROTTO	62241	2	**495-1-14	Professor Fundamental 20h – Especialista
REGINA RIBEIRO DA SILVA LAZZAROTTO	62241	3	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
REGINALDO DE MATOS CARVALHO	44041	1	**495-1-15	Professor Fundamental 20h – Especialista
REGINALDO DE MATOS CARVALHO	44041	2	**495-1-15	Professor Fundamental 20h – Especialista
RENATA CORDEIRO DOS SANTOS	61931	1	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
RENATO CUMIN	17321	1	**495-1-9	Professor Fundamental 20h – Especialista
ROSA CRISTIANE BONTORIN	62221	2	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
ROSANE SANTOS CARDOSO	39891	2	**495-1-17	Professor Fundamental 20h – Especialista
ROSANGELA APARECIDA POLLI KOCZYLA	37311	2	**495-1-12	Professor Fundamental 20h – Especialista
ROSEMARI GEFER DE MOURA	38311	1	**495-1-13	Professor Fundamental 20h – Especialista
ROSILANGE FARIA DOS SANTOS GEFER	61941	5	**495-0-12	Professor Fundamental 20h – Superior
ROSILDA DO ROSARIO CAVALLI STOCKO	38211	1	**495-1-11	Professor Fundamental 20h – Especialista
ROSILDA MARTINS COIMBRA ALVES	61961	3	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
ROSILDA MARTINS COIMBRA ALVES	61961	2	**495-1-6	Professor Fundamental 20h – Especialista
ROZANA DA APARECIDA DA SILVA DE DEUS	48571	1	**495-1-15	Professor Fundamental 20h – Especialista
RUTE DO ROCIO RIBEIRO DE GODOI NASCIMENTO	40131	1	**495-1-15	Professor Fundamental 20h – Especialista
SALETE APARECIDA DE FARIA	62181	4	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
SANDRA APARECIDA CORDEIRO SCHNEIDER	39091	1	**495-1-14	Professor Fundamental 20h – Especialista
SANDRA MARA DE OLIVEIRA ROSA	62051	2	**495-1-6	Professor Fundamental 20h – Especialista
SANDRA MARA PEREIRA SANTANA	54351	2	**495-1-11	Professor Fundamental 20h – Especialista
SANDRA MARA PEREIRA SANTANA	54351	1	**495-1-13	Professor Fundamental 20h – Especialista
SELMA PORTES FERREIRA	62031	1	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
SILMARA DE FRANÇA PASKE	39211	1	**495-1-13	Professor Fundamental 20h – Especialista
SILMARA GONCALVES MARTINS	61981	2	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
SIMONE SANTOS DE CASTRO	63211	1	**495-1-5	Professor Fundamental 20h – Especialista
SIRLEI TERESINHA ROCHA AGNER	37331	2	**495-1-9	Professor Fundamental 20h – Especialista
SOELI DE FATIMA DOS SANTOS	54231	2	**495-1-16	Professor Fundamental 20h – Especialista
SOELI DE FATIMA DOS SANTOS	54231	3	**495-1-15	Professor Fundamental 20h – Especialista
SOLANGE APARECIDA CAMARGO DE MELLO	62191	4	**495-0-8	Professor Fundamental 20h – Superior
SOLANGE APARECIDA DE FRANCA LARA	72351	1	**495-1-8	Professor Fundamental 20h – Especialista
SONIA DE JESUS RIBEIRO DE PAULA	72361	1	**495-1-15	Professor Fundamental 20h – Especialista
SONIA DE JESUS RIBEIRO DE PAULA	72361	2	**495-1-10	Professor Fundamental 20h – Especialista
SONIA MARIA TABORDA	62001	2	**495-1-6	Professor Fundamental 20h – Especialista
SUELEN APARECIDA DOS SANTOS CAVALLI	62011	1	**495-0-5	Professor Fundamental 20h – Superior
SUELEN FARIA DA SILVA	62041	2	**495-1-10	Professor Fundamental 20h – Especialista
SUELEN FARIA DA SILVA	62041	4	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
SUELI SIQUEIRA BAIDO	38721	1	**495-1-13	Professor Fundamental 20h – Especialista
SUZANA DA ROSA PINTO	54341	2	**495-1-12	Professor Fundamental 20h – Especialista
SUZANA DA ROSA PINTO	54341	1	**495-1-13	Professor Fundamental 20h – Especialista
SUZANA FARIA COSTA	62511	3	**495-0-9	Professor Fundamental 20h – Superior
TANYELY RIBEIRO DOS SANTOS DE LARA	62101	1	**495-1-5	Professor Fundamental 20h – Especialista
TATIANE CORDEIRO DE LARA	62081	1	**495-0-6	Professor Fundamental 20h – Superior
TATIANE FARIA LOER	44121	3	**495-1-15	Professor Fundamental 20h – Especialista
TATIANE FARIA LOER	44121	2	**495-1-15	Professor Fundamental 20h – Especialista
TATIELE DE LIMA LUCIANO	62111	3	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
TELMA CRISTINA DA SILVA MACHADO	62091	3	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
TELMA CRISTINA DA SILVA MACHADO	62091	1	**495-1-11	Professor Fundamental 20h – Especialista
TERESINHA MARTINS DA SILVA	45191	1	**495-1-9	Professor Fundamental 20h – Especialista
TEREZINHA CHIBIOR DE LARA BINI	37541	1	**495-1-15	Professor Fundamental 20h – Especialista
TEREZINHA DE FATIMA BORGES	94901	1	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
THAIS DE FATIMA PORTES DE BARROS	62071	1	**495-0-6	Professor Fundamental 20h – Superior
THAIS GRAZIELE COSTA DUARTE	45341	3	**495-1-19	Professor Fundamental 20h – Especialista
THAIS GRAZIELE COSTA DUARTE	45341	2	**495-1-19	Professor Fundamental 20h – Especialista
TIBURCIA DE FARIA DIVENKA	43751	2	**495-1-13	Professor Fundamental 20h – Especialista
VANIA ROSA ROCHA FARIA	62141	3	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
VANIA ROSA ROCHA FARIA	62141	2	**495-1-11	Professor Fundamental 20h – Especialista
VANILZA APARECIDA NATEL	62151	1	**495-1-7	Professor Fundamental 20h – Especialista
VERA REGINA GOES BATISTA MARIANO	37421	2	**495-1-15	Professor Fundamental 20h – Especialista
VIVIAN DANIELE DOS SANTOS MACHADO	54531	1	**495-1-12	Professor Fundamental 20h – Especialista

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:19F376B5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.054/2025

"Dispõe sobre o enquadramento provisório dos servidores efetivos pertencentes ao quadro geral do Município de Rio Branco do Sul conforme a Lei Municipal nº 1.501/2025."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, assim como na Lei Municipal nº 1.466/2024, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido, através do Anexo Único deste ato, o enquadramento provisório dos servidores efetivos pertencentes ao quadro geral do Município de Rio Branco do Sul, conforme disposição dada através do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.501/2025.

Art. 2º Fica definido o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Decreto, para a manifestação formal de recursos contra o respectivo posicionamento do servidor na tabela de vencimentos, conforme indicado no Anexo Único.

Parágrafo único. A manifestação formal deverá ser registrada junto ao Departamento de Gestão de Pessoal (Recursos Humanos) da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul via Protocolo Digital, no Paço Municipal, sito à Rua Horacy Santos, n.º 222, Centro, Rio Branco do Sul/PR, das 8hs às 17hs, de segunda à sexta-feira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

AGENTE ADMINISTRATIVO 40H

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. NÍVEL	DO	NÍVEL – ENQUADRAMENTO
ALDO EDSON PORTES DE FRANCA	45071	3	*910-0-12		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
ALESSANDRO LIMA DE FRANÇA	54791	1	*910-0-9		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
ALICE JOSIANE GONCALVES DE CARVALHO	46031	1	*910-0-12		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
ANA CAROLINA DUCAT	54551	1	*910-0-9		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
ANDERSON MACHADO DE SOUZA	48981	2	*910-0-12		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
ARIANE CAMARGO CHIMANSKI	90511	7	*910-0-3		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO	94111	1	*910-0-3		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
BEATRIZ DE LARA COSTA	56051	1	*910-0-9		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
BEATRIZ NOZAKI SOLA LOSA	95186	1	*910-0-3		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
BRUNA DIAS FERNANDES	55971	1	*910-0-9		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
BRUNO RIVA FERREIRA	86291	1	*910-0-3		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
CAMILA NAIARA SANTOS	95145	1	*910-0-3		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
CARINE GRAZIELE DE ANDRADE	53851	1	*910-0-9		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
CARLA MARIA BRANDT VAZ	39321	3	*910-0-17		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
CASSIA CORDEIRO WASSELIO	91911	1	*910-0-10		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
CLAUDIA LUCIA DOS SANTOS MATOS	53691	1	*910-0-9		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
CLAUDIA REGIANE COSTA DE OLIVEIRA	46761	1	*910-0-12		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
CLEVERSON SOUZA VAZ	26651	1	*910-0-20		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
DARCI MACHADO	39011	1	*910-0-17		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
ELDER FERNANDO VAZ	39491	1	*910-0-17		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
ELI DIANE CORDEIRO MACHADO DE FARIA	56061	2	*910-0-9		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
ERLI DE LARA RIBEIRO PEREIRA	39831	1	*910-0-17		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
EVELIZE KAREN CORDEIRO	54891	1	*910-0-9		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
GERALDO CESAR BUENO	45531	3	*910-0-3		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
GRACIELA GONÇALVES VAZ RODRIGUES	44851	1	*910-0-12		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT	94511	1	*910-0-3		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
JEAN ELTHON MARTINS	38751	1	*910-0-14		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
JONAS LUIZ SANTOS	95146	1	*910-0-3		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
JOSIELE CRISTINE MACHADO	46261	2	*910-0-12		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
JULIANE DE ALELUIA FARIA DE BARROS	56471	1	*910-0-9		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
KATIA JACKELINE SANTOS BUENO	40071	1	*910-0-14		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
LEIA MARIA DE FARIA MELECH	22851	1	*910-0-20		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
LOURIVAL COSTA ROSA	30021	2	*910-0-18		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
LUCIA VERONICA JULIANI	53501	1	*910-0-9		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
MARCIA DE MIRANDA DE FARIA	41011	1	*910-0-13		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
MARCOS FREDERICO BUENO	23661	1	*910-0-20		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
MARILANE TRAVASSO DE ANDRADE GAMELAS FERREIRA	54171	2	*910-0-9		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
MAUREEN HELENE BINI ELIAS	56531	1	*910-0-9		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
MELISSA DAIANE ALVES DA MAIA	41001	1	*910-0-14		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
MICHELE CRISTINA DE FARIA LARA	54151	1	*910-0-9		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
MIRIAN FARIAS BARBOSA	55181	1	*910-0-9		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
PABLO FERNANDO BAIDO	95275	1	*910-0-3		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
RAFAELA LUIZE BUENO	95170	1	*910-0-3		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
RENAN VICTOR DE FARIA	94731	1	*910-0-3		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
RUBENS GEFFER	27841	1	*910-0-20		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
SALETE PACHECO ALVES	55171	1	*910-0-9		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
SAMUEL ALEXANDRE RAIMUNDO DE SOUZA	39651	2	*910-0-17		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
SHEILA ELOIZE SANTOS ZWARESZ	60301	1	*910-0-4		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
SILVIA MARA CAMPOS XAVIER MANGINI	86471	1	*910-0-3		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
SUELEN DE SOUZA	54691	1	*910-0-9		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
TALITA BARROS TOSTO	91021	3	*910-0-3		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
TATIANA DA SILVA BONFIM CRISTO	56011	1	*910-0-9		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
TONIA MARIA RAMOS	95180	1	*910-0-3		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
VALTER GONÇALVES	30641	1	*910-0-19		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
WAGNER TADEU HILLMANN	44991	1	*910-0-12		Agente Administrativo - Nível de Ingresso
WELINTON SALES DE LARA	95125	1	*910-0-3		Agente Administrativo - Nível de Ingresso

AGENTE DE DEFESA CIVIL 40H

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
CLAUDEMIR JOSE ROSENE DOS REIS	94181	2	*653-0-8	Agente de Defesa Civil - Nível de Ingresso
DIEGO AGNER DE BARROS	44671	1	*653-0-9	Agente de Defesa Civil - Nível de Ingresso
EDUARDO JOSE BOMFIM	44691	2	*653-0-9	Agente de Defesa Civil - Nível de Ingresso
GEFERSON JORGE VELOSO DOS SANTOS	44811	1	*653-0-9	Agente de Defesa Civil - Nível de Ingresso
JULIO CESAR RIBEIRO	44731	2	*653-0-1	Agente de Defesa Civil - Nível de Ingresso
MARCOS ANTONIO HILMANN	44711	1	*653-0-9	Agente de Defesa Civil - Nível de Ingresso
MAURICIO JOSE DOS SANTOS VAZ	44771	2	*653-0-8	Agente de Defesa Civil - Nível de Ingresso
OSIEL GONSALVES	44661	1	*653-0-1	Agente de Defesa Civil - Nível de Ingresso
RANGEL CAMPOS DE SOUZA	44781	2	*653-0-8	Agente de Defesa Civil - Nível de Ingresso
ROGELIO JOSE DE LARA	44701	2	*653-0-9	Agente de Defesa Civil - Nível de Ingresso

AGENTE DE EXECUÇÃO 40H (EM EXTINÇÃO)

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
ADIR JOSE CIRINO	60021	1	*654-0-1	Agente de Execução - Nível de Ingresso
ADRIANA DE FARIAS GROMMITT DOS SANTOS	43561	1	*654-0-9	Agente de Execução - Nível de Ingresso
AIRTON JOSE BONFIM	41531	1	*654-0-11	Agente de Execução - Nível de Ingresso
ALTENISE BAIDO DOS SANTOS GEFER	45331	1	*654-0-8	Agente de Execução - Nível de Ingresso
ALTIELES FABIANO BONFIM	41601	1	*654-0-11	Agente de Execução - Nível de Ingresso
ANDREIA APARECIDA DE JESUS	54281	1	*654-0-6	Agente de Execução - Nível de Ingresso
ARI DOS SANTOS VAZ	53411	1	*654-0-6	Agente de Execução - Nível de Ingresso
BEATRIZ COUTINHO MACHADO	46531	1	*654-0-8	Agente de Execução - Nível de Ingresso
CAETANO POLLI NETO JUNIOR	53551	3	*654-0-6	Agente de Execução - Nível de Ingresso
CLAUDIANE MIRANDA DE CASTRO	54251	1	*654-0-6	Agente de Execução - Nível de Ingresso
CLEVERSON TEIXEIRA DE SOUZA	41801	1	*654-0-11	Agente de Execução - Nível de Ingresso
DICLEIA DA GUIA CORDEIRO SANTOS	54541	1	*654-0-6	Agente de Execução - Nível de Ingresso
DOUGLAS GEREMIAS CORDEIRO	40971	1	*654-0-11	Agente de Execução - Nível de Ingresso
ELIZANDRA LESNIEWSKI ALVES	47721	1	*654-0-7	Agente de Execução - Nível de Ingresso
ELSON ANTONIO DE FARIA	38521	2	*654-0-15	Agente de Execução - Nível de Ingresso
EZEQUIEL PEREIRA	53811	2	*654-0-6	Agente de Execução - Nível de Ingresso
GISLAINE GONCALVES ARAUJO	45481	1	*654-0-8	Agente de Execução - Nível de Ingresso
INARA GEFER MACHADO	54261	1	*654-0-6	Agente de Execução - Nível de Ingresso
JOSE FERREIRA DOS SANTOS	60221	1	*654-0-1	Agente de Execução - Nível de Ingresso
JOSELIA MACHADO DOS SANTOS CASTRO	45291	1	*654-0-8	Agente de Execução - Nível de Ingresso
MARCIA AMARAL	48561	1	*654-0-8	Agente de Execução - Nível de Ingresso
MARCIO JOSE MACHADO LOPES	41571	1	*654-0-11	Agente de Execução - Nível de Ingresso
MARCOS LAZARINI BATISTA	86301	1	*654-0-0	Agente de Execução - Nível de Ingresso
MARIA CORDEIRO DOS SANTOS	48711	1	*654-0-8	Agente de Execução - Nível de Ingresso
MARIA ELSA BUENO PEDROSO	39981	1	*654-0-15	Agente de Execução - Nível de Ingresso
MARLI CARI DE LIMA	54411	1	*654-0-6	Agente de Execução - Nível de Ingresso
MERI MACHADO DE BONFIM	48661	1	*654-0-8	Agente de Execução - Nível de Ingresso
NELMA REGINA FIORESE	54361	1	*654-0-6	Agente de Execução - Nível de Ingresso
ODETE CANDIDO DE OLIVEIRA	56131	1	*654-0-6	Agente de Execução - Nível de Ingresso
PAULO MAGAR DOS SANTOS	41561	1	*654-0-11	Agente de Execução - Nível de Ingresso
PAULO PINHEIRO DA LUZ	41581	1	*654-0-11	Agente de Execução - Nível de Ingresso
RAFAEL BEDIN LAZAROTI	48551	1	*654-0-8	Agente de Execução - Nível de Ingresso
ROSI DE FATIMA BONFIM DE ASSUNCAO	43551	1	*654-0-9	Agente de Execução - Nível de Ingresso
WILSON VAZ	60351	1	*654-0-6	Agente de Execução - Nível de Ingresso
ZENI TEREZINHA DE GOIS	46271	1	*654-0-8	Agente de Execução - Nível de Ingresso

AGENTE DE MANUTENÇÃO 40H (EM EXTINÇÃO)

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
ADILSON JOSÉ DE CRISTO	20481	1	*655-0-20	Agente de Manutenção - Nível de Ingresso
ADIR JOSE CARDOSO	60011	1	*655-0-0	Agente de Manutenção - Nível de Ingresso
AMAURI DOMINGOS DE LARA	25131	1	*655-0-19	Agente de Manutenção - Nível de Ingresso
ANTONIO COSTA MACHADO	20421	1	*655-0-20	Agente de Manutenção - Nível de Ingresso
BRASILIO PEREIRA DA SILVA	60061	1	*655-0-0	Agente de Manutenção - Nível de Ingresso
DARLEI COSTA FARIA	25771	1	*655-0-19	Agente de Manutenção - Nível de Ingresso
DERSON FERREIRA DOS SANTOS	60091	1	*655-0-1	Agente de Manutenção - Nível de Ingresso
FABIO DE FRANCA	53641	2	*655-0-6	Agente de Manutenção - Nível de Ingresso
GILBERTO ALVES DA ROSA	60151	1	*655-0-6	Agente de Manutenção - Nível de Ingresso
ISAC FARIA	24381	1	*655-0-19	Agente de Manutenção - Nível de Ingresso
JOAO CARLOS CORREIA	41641	1	*655-0-10	Agente de Manutenção - Nível de Ingresso
LUCIANO LOUREIRO JUSTO	24161	1	*655-0-19	Agente de Manutenção - Nível de Ingresso
LUIS CARLOS CANDIDO DE MORAES	29221	1	*655-0-18	Agente de Manutenção - Nível de Ingresso
MARENIUZE MOREIRA DOS SANTOS	41241	1	*655-0-11	Agente de Manutenção - Nível de Ingresso
MARILDO RIBEIRO	60261	1	*655-0-1	Agente de Manutenção - Nível de Ingresso
NILTO GOUVEA DAS ALMAS	41091	1	*655-0-0	Agente de Manutenção - Nível de Ingresso
PAULO CEZAR DE BONFIM	30491	1	*655-0-17	Agente de Manutenção - Nível de Ingresso
ROSIVALDO GARCIA	53731	1	*655-0-6	Agente de Manutenção - Nível de Ingresso

AGENTE DE MANUTENÇÃO I – 40H (EM EXTINÇÃO)

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
ABEL KAISER VIEIRA FILHO	53481	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ACIR FERMINO	56521	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ACIR VIEIRA DE BONFIM	41591	1	*661-0-11	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ADRIANA LUIZA MATIAS BAIDO	38491	1	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ADRIANE APARECIDA DOS SANTOS	40181	1	*661-0-9	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ADRIANE FARIA DE JESUS	45281	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ALCIR JOSE STRESSER DOS SANTOS	39711	1	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ALESSANDRA DE PAULA FERREIRA	40191	1	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso

ALESSANDRO SANTOS MACHADO	56371	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ANA DE FARIA GEFFER DE CASTRO	29661	1	*661-0-17	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ANA DE FATIMA FREITAS POSSO	45151	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ANA LUCIA NUNES	40081	1	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ANADIR DE JOSE VAZ	55881	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ANAMERI DO ROCIO SIQUEIRA DE LARA	45031	1	*661-0-7	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ANDREIA APARECIDA OLIVEIRA	45051	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ANDREIA COSTA ROSA DE CRISTO	54421	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ANDREIA FARIA DA COSTA	45221	1	*661-0-7	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ANDREIA SILMARA DE CRISTO	40241	1	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ANGELA COUTINHO CARDOSO	55771	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ANTONIO CARLOS DA SILVA	60041	1	*661-0-1	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ANTONIO DE JESUS DOS SANTOS	39851	1	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ANTONIO RAMOS	41111	1	*661-0-11	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ARACI COUTINHO DE ARAUJO	49001	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ARIANE STRESSER DOS SANTOS	39791	1	*661-0-11	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
AUDELIS PIMENTEL	40931	1	*661-0-11	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
BERNADETE PEDROSO DE MORAES	40001	1	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
CANDIDA PINTO DE FRANCA	15411	1	*661-0-19	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
CARLOS RIBEIRO DE LARA	25761	1	*661-0-18	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
CERLI GEFFER RIBEIRO	54481	2	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
CLARICE JOVINSKI	38261	1	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
CLAUDETE BATISTA DOS SANTOS	45951	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
CLAUDINEIA APARECIDA NOBREGA	40201	1	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
CLEIDE CRISTINA DA SILVA	45801	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
CLODOALDO JAMBISKI	40141	2	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
DANIEL STRESSER	53801	3	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
DAYSE DO ROCIO LOPES	46441	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
DELENICE DOS SANTOS ALVES	45231	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
DENEUSA MOREIRA SCHNEIDER	45821	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
DENISE DO ROCIO DE LARA CUMIN	41361	2	*661-0-11	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
DEONICE SANTIAGO	38781	1	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
DERSON MACHADO	45261	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
DILMA PEREIRA DE SOUZA	45691	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
DIOMARA ROSA DA FONTOURA DIOGO	45521	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
DIRLEI TERESINHA DE BONFIM	54221	4	*661-0-1	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
DONATILIA STRESSER DE LIMA	38251	1	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
EBSON LUCAS GEFFER	39721	1	*661-0-9	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
EDMEIA STRESSER CORDEIRO SCHENEIDER	55721	2	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ELECI DE MARIA DOS SANTOS	60121	1	*661-0-1	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ELEN RIBEIRO SANTOS	41281	1	*661-0-11	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ELIANE CORDEIRO MACHADO DE MORAES	48961	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ELILIANQUELI MARTINS	54461	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ELIS ROSA FIORESE DA LUZ	41331	1	*661-0-11	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ELISANGELA BANDEIRA DOS SANTOS RUTZ	45251	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ELISEU GOMES DOS SANTOS	60131	1	*661-0-1	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ELIZIANE TEIXEIRA DE FARIA	45721	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ELZA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA	41391	1	*661-0-11	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
EVANDRO RODRIGUES DE BARROS	54641	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
EVERTON RODRIGUES DE BARROS	45141	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
EZEQUIAS DE PAULA MACHADO	45131	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
EZEQUIEL JOSE FARIA	45391	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
FABIO JULIO DA LUZ	54771	2	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
FRANCIELE RUTZ RIBEIRO DE MEIRA	46161	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
FRANCIELI STRESSER ROSA RIBEIRO	54291	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
GERSON SANDRO SANTOS	43601	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
GILMAR ANTONIO MACHADO DA LUZ	39951	1	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
GISELE DE OLIVEIRA FLORENCIO	54681	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
GISLAINE APARECIDA VAZ	54811	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
GISLAINE MARIA BRITO	44961	1	*661-0-7	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
GREICE CRISTINA SCHENEIDER	46281	1	*661-0-1	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
IRLENE JESUS DA SILVA	38331	1	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ISABEL ENES DE MELO	48861	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
IVONETE GARCIA	40211	1	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
IZANIL SAMUEL DE MOURA	54841	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
JACIRA MACHADO	45171	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
JAIME JOSÉ CORDEIRO	46771	1	*661-0-9	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
JESIEL RIBEIRO DE CRISTO	53911	2	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
JESSICA DA LUZ SPAER	56141	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
JOAO ALBERTO VALSKO	38121	1	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
JOAO CARLOS NICOLAU DOS SANTOS	60171	1	*661-0-7	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
JOAO JAIME DA LUZ	55691	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
JOCEANE MATOSO DE BARROS	37501	1	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
JOCELAINE GEFFER FERMINO	54121	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
JOEL BOMFIM	43631	1	*661-0-9	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
JOSE CARLOS RIBEIRO	56121	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
JOSE ELIAS MARIANO	45061	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
JOSÉ MARIA BONFIM	39661	1	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
JOSÉ PEDROSO	40941	1	*661-0-11	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
JOSELIA CASTRO DO NASCIMENTO	54701	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
JOSELIA DE FATIMA OZORIO	54371	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
JOSIANE APARECIDA LARA	39821	1	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
JOSIANE DIOGO	46431	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
JOSLAINE APARECIDA DA SILVA	54911	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
JOSMAR FARIA DE BONFIM	56151	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
JUCIANE FLORENCIO DOS REIS DE LARA	46701	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
JUDITE JOVINSKI	38391	1	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
JURACI MACHADO DE ALMEIDA	45361	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
JUSSARA DOMINGUES MENDES DE PAULA	41151	1	*661-0-11	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso

LEANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO	46741	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
LEANDRO LEONEL DE FARIA	54671	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
LEONEI DE FRANCA	54981	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
LILIAN TEREZINHA DE LARA DOS SANTOS	41211	1	*661-0-11	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
LOURIVAL JOSE CARDOSO	48591	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
LUCIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO	54391	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
LUCIANE DE FATIMA ARAUJO CRUZ	45971	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
LUCIANE DOS SANTOS FRANCA	56111	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
LUCIANO ANTONIO CENCI	56511	2	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
LUIS ANTONIO DOS SANTOS	60251	1	*661-0-1	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
MARCO ANTONIO DE CRISTO	55861	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
MARCOS ANTONIO FARIA	39611	1	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
MARIA JANETE SOUZA BONTORIN CECON	45111	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
MARIA JOSE DOS SANTOS	45551	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
MARIA JUCELIA DE SOUZA MARIANO	54651	2	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
MARIA TATIANE STRESSER SCHENEIDER GEFFER	53601	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
MARILES RUFINO DOS SANTOS	37701	1	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
MARINA DE FATIMA MENDES DOS SANTOS	53611	2	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
MARIO MARCONDES RIBAS	43641	1	*661-0-9	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
MARLON FELIPE DE LARA	54991	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
MAURO VAZ DOS SANTOS	46751	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
MERI MATIAS	39071	1	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
MIGUEL DE FRANCA FARIA	45741	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
NERLI GEFFER RUTZ STRESSER	39261	1	*661-0-9	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
NIVAIR MATIAS DE LARA	38071	2	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
NOEL RIBEIRO	40161	1	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
NOELI MARQUES RODRIGUES	45241	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ODAIR JOSE DE SOUZA	45651	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
OLINDA BARBOSA RIBEIRO	39141	1	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
OLIVIO DE JESUS	40921	1	*661-0-11	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ORIAS RIBEIRO MACHADO	56391	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
OSVALDIR MOREIRA MARTINS	45121	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
PAULO CESAR FARIA	56041	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
PAULO ROBERTO BISEWSKI	47381	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
PAULO RODRIGO CAVASSIN	44311	1	*661-0-9	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
PAULO TEIXEIRA DE CRISTO	53511	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
RENILSE VIEIRA CARDOSO	38651	1	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
RITA DE CASSIA SANTOS MARTINS	53921	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
RODRIGO GEFFER MACHADO	56161	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ROGERIO RUTH RIBEIRO	45771	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
RONALDO MARTINS COIMBRA	48891	1	*661-0-7	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
RONILDA ABRAO DE MEIRA STRESSER	54721	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ROSA DE FATIMA ARTIGAS	54071	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ROSA DO NASCIMENTO	39251	1	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ROSANE FARIA CABRAL DE LARA	41131	1	*661-0-11	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ROSELI APARECIDA DE JESUS	41221	1	*661-0-11	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ROSILDA APARECIDA RAUSIS	38151	1	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
RUTE BITENCOURT RAMOS	39381	2	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
SAMUEL STRESSER	54731	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
SANDRA MARA FRANCA AGNER	37631	2	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
SANDRA MARA LOURENCO DE FARIA DA SILVA	45581	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
SARA MARTINSON STRESSER	55801	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
SARA RODRIGUES SCHENEIDER	53861	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
SILAS RIBAS DE BONFIM	54951	1	*661-0-5	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
SILMARA STRESSER GONÇALVES BOAVENTURA	54321	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
SILVIA DOMAKOSKI BRUNELO	45831	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
SIMONE ANTUNES DE FRANCA	53531	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
SIMONE STRESSER DOS SANTOS BARROS	53561	1	*661-0-5	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
SIRLEIA DE LIMA FRANCA	55871	2	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
SIRLENE RODRIGUES BITTENCOURT	45671	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	41231	1	*661-0-11	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
SOLANGE DE FATIMA BONFIM	55811	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
SOLANGE DE FATIMA DE BARROS BUENO	60311	1	*661-0-1	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
SONIA MARIA FARIA DOS SANTOS	41321	1	*661-0-1	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
SONIA REGINA DOS REIS	53431	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
SUELI MARIA GOMES COSTA	54561	1	*661-0-6	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
VALDEVINO ANTONIO CARDOSO	60321	1	*661-0-1	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
VALDIR STRESSER	48611	1	*661-0-8	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
VERITA BUENO LIANI	60341	1	*661-0-1	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
VIRGILIA PORTES ROSA	39751	2	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso
ZENEIDE DE FRANCA LEITE GEFFER	39591	1	*661-0-15	Agente de Manutenção I - Nível de Ingresso

AGENTE TÉCNICO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS 40H (EM EXTINÇÃO)

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
FLAVIA DE LIMA FERREIRA VOLACO	46341	2	*663-0-8	Agente Técnico de Esterilização de Materiais - Nível de Ingresso
KARLA LUIZE VAZ RODRIGUES	46291	1	*663-0-8	Agente Técnico de Esterilização de Materiais - Nível de Ingresso

ASSISTENTE SOCIAL 30H

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
ALINE SOUTO LOPES	86771	1	*642-0-0	Assistente Social - Nível de Ingresso
ELISANE SOUZA MIRANDA	86401	1	*642-0-0	Assistente Social - Nível de Ingresso
VIVIAN LEMBERG DOS SANTOS	54051	1	*642-0-6	Assistente Social - Nível de Ingresso

CIRURGIÃO DENTISTA 20H

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
CIBELE MATHIAS VITORETI	39841	1	*389-0-17	Cirurgião Dentista 20h - Nível de Ingresso
PAULO RIPEL SALGADO	49791	2	*389-0-10	Cirurgião Dentista 20h - Nível de Ingresso

CIRURGIÃO DENTISTA 40H

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
ADRINEILA DE FATIMA CHEIKO VILCHES	48831	1	*390-0-11	Cirurgião Dentista 40h - Nível de Ingresso
ALESSANDRA LOUREIRO MOURA	39701	1	*390-0-17	Cirurgião Dentista 40h - Nível de Ingresso

CONTADOR 40H

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
ANDRE AUGUSTO VIANA	94491	1	*643-0-0	Contador - Nível de Ingresso
DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA	54631	2	*643-0-0	Contador - Nível de Ingresso
FLAVIA BARROS DE OLIVEIRA	94501	1	*643-0-0	Contador - Nível de Ingresso
MAIARA PAULA DA ROSA	95171	1	*643-0-0	Contador - Nível de Ingresso
VINICIUS INACIO FERNANDES	95332	1	*643-0-0	Contador - Nível de Ingresso

ENFERMEIRO 30H (EM EXTINÇÃO)

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
ANDREZA SIMONITTE DA SILVA	95101	1	*457-0-3	Enfermeiro 30h - Nível de Ingresso
DANIELLE CAROLINE COSTA RENOUD DA ROSA	93171	1	*457-0-3	Enfermeiro 30h - Nível de Ingresso
DEBORA DUARTE DE PAULI	85211	1	*457-0-3	Enfermeiro 30h - Nível de Ingresso
EDUARDA DE CASSIA TEILO	86441	1	*457-0-3	Enfermeiro 30h - Nível de Ingresso
ELINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	85141	1	*457-0-3	Enfermeiro 30h - Nível de Ingresso
FABIANE CRISTINE BAN PARREIRAS	54611	1	*457-0-9	Enfermeiro 30h - Nível de Ingresso
FABIO LUIZ MOTTA	53371	1	*457-0-9	Enfermeiro 30h - Nível de Ingresso
GLEICE CAMILA ALVES DOS SANTOS	91721	1	*457-0-3	Enfermeiro 30h - Nível de Ingresso
LEONARDO ANSELMO DE FREITAS	85181	1	*457-0-3	Enfermeiro 30h - Nível de Ingresso
LOGLESIA MARTA KOBELNIK	93251	1	*457-0-3	Enfermeiro 30h - Nível de Ingresso
LUANA ANTONIACOMI	95192	1	*457-0-3	Enfermeiro 30h - Nível de Ingresso
SANDRA DO ROCIO FREITAS	91731	4	*457-0-3	Enfermeiro 30h - Nível de Ingresso

ENGENHEIRO AGRÔNOMO 40H

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
GLAILSON ORLANDO SANTOS	93091	2	*644-0-2	Engenheiro Agrônomo - Nível de Ingresso

ENGENHEIRO CIVIL 40H

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
MARCOS PAULO GALVÃO GONÇALVES	95357	1	*685-0-0	Engenheiro Civil 40h - Nível de Ingresso

FARMACÊUTICO 40H

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
JAQUELINE TABORDA DOS SANTOS	86541	5	*459-0-3	Farmacêutico - Nível de Ingresso

FISCAL AMBIENTAL 40H

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
MACIEL ANTONIO CAVALLI	54761	2	*921-0-0	Fiscal Abiental - Nível de Ingresso

FISCAL DE TRIBUTOS 40H

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
JULIANO NOVAK ALMEIDA	92951	1	*923-0-0	Fiscal Tributário - Nível de Ingresso
VERA ALVES DOS SANTOS BROTTTO	95158	1	*923-0-0	Fiscal Tributário - Nível de Ingresso

FISIOTERAPEUTA 30H

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
ELGISON DA LUZ DOS SANTOS	93591	1	*645-0-8	Fisioterapeuta - Nível de Ingresso
GIOVANNA CRISTINA CAVALLI	53681	1	*645-0-9	Fisioterapeuta - Nível de Ingresso
LEA CRISTINA DOS SANTOS	45921	1	*645-0-12	Fisioterapeuta - Nível de Ingresso
ROSANI DE FATIMA ARAUJO	45991	1	*645-0-12	Fisioterapeuta - Nível de Ingresso

FONOAUDIÓLOGO 20H

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
ADRIANA GEFER LOBO	45371	2	*647-0-17	Fonoaudiólogo - Nível de Ingresso
PATRICIA DO ROCIO DE GOES FONTES DE OLIVEIRA	56501	1	*647-0-15	Fonoaudiólogo - Nível de Ingresso

GESTOR MUNICIPAL 40H (EM EXTINÇÃO)

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
RAILDA MACHADO DE BOMFIM FARIA	93341	2	*648-0-0	Gestor Municipal - Nível de Ingresso
SIMONI RUTZ	56191	3	*648-0-0	Gestor Municipal - Nível de Ingresso

WELLINGTON ARY SANTOS RODRIGUES	56491	2	*648-0-0	Gestor Municipal - Nível de Ingresso
---------------------------------	-------	---	----------	--------------------------------------

MÉDICO ESPECIALISTA 20H (EM EXTINÇÃO)

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
ELIAS SONE NKONGHO AYUK	94461	1	*665-0-0	Médico Especialista - Nível de Ingresso
MARTINHO BAY	53701	2	*665-0-0	Médico Especialista - Nível de Ingresso

MÉDICO GENERALISTA 20H

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
SANTANDER MARIANO BLANCO RODRIGUEZ	46221	1	*478-0-2	Médico Generalista 20h – Nível de Ingresso

MÉDICO VETERINÁRIO 40H

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
ALEX FABIANO SILVA	47751	3	*649-0-8	Médico Veterinário - Nível de Ingresso
INARA CORREA DE ALMEIDA	45861	1	*649-0-8	Médico Veterinário - Nível de Ingresso

MOTORISTA 40H

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
ABEL COSTA SANTOS	54741	3	*656-0-15	Motorista - Nível de Ingresso
ANTONIO DE FRANCA LAPOLA	45611	2	*656-0-17	Motorista - Nível de Ingresso
ARLEI JUNEO DE LIMA	48701	1	*656-0-17	Motorista - Nível de Ingresso
CELSO SCHUBERT DE SOUZA	38851	2	*656-0-20	Motorista - Nível de Ingresso
CLOVIS ANTONIO RAMOS	41481	2	*656-0-19	Motorista - Nível de Ingresso
EDSON STRESSER	55911	2	*656-0-15	Motorista - Nível de Ingresso
ELIZEU JOSE LOPES	48851	1	*656-0-17	Motorista - Nível de Ingresso
ELMO AGOSTINHO CAVASSIM	46021	1	*656-0-16	Motorista - Nível de Ingresso
ERLEI STRESSER	53891	2	*656-0-15	Motorista - Nível de Ingresso
EUDEMIR MAGI GEFER	55901	2	*656-0-15	Motorista - Nível de Ingresso
EURICO MARIANO AGNER	45011	1	*656-0-17	Motorista - Nível de Ingresso
FERNANDO GONCALVES	45081	1	*656-0-17	Motorista - Nível de Ingresso
FLAVIA SIEWISZ	53711	1	*656-0-11	Motorista - Nível de Ingresso
JORGE KAVA	54781	1	*656-0-15	Motorista - Nível de Ingresso
JOSÉ ALVES BRANDT JUNIOR	41451	1	*656-0-18	Motorista - Nível de Ingresso
JOSE ARNALDO PEREIRA DE LARA	53421	1	*656-0-15	Motorista - Nível de Ingresso
JOSE PEDROSO	29991	1	*656-0-21	Motorista - Nível de Ingresso
JOSIAS RIBEIRO DE CRISTO	37171	1	*656-0-20	Motorista - Nível de Ingresso
MAURICIO RIBEIRO DE CRISTO	53461	1	*656-0-15	Motorista - Nível de Ingresso
MIGUEL ELIAS CRUZ	41471	2	*656-0-9	Motorista - Nível de Ingresso
ROGERIO GEFER MACHADO	48681	1	*656-0-17	Motorista - Nível de Ingresso
SADI PACHECO DE LIMA	39911	1	*656-0-20	Motorista - Nível de Ingresso
VAGNER SCHNEIDER	55831	2	*656-0-15	Motorista - Nível de Ingresso
VALDOMIRO CORDEIRO	60331	1	*656-0-4	Motorista - Nível de Ingresso
WALDINEY ROCHA	39731	1	*656-0-20	Motorista - Nível de Ingresso

NUTRICIONISTA 40H

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
JUCIARA PERPETUO BAIDO	45441	2	*650-0-10	Nutricionista - Nível de Ingresso

OPERADOR DE MÁQUINA RODIVIÁRIA 40H (EM EXTINÇÃO)

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
PAULO CESAR STRESSER DE FARIA	44091	2	*635-0-0	Operador de Máquina Rodoviária - Nível de Ingresso

PEDAGOGO 40H

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
ANDREA SILVA BARBOSA SCHMIDT	91581	1	*667-0-6	Pedagogo - Nível de Ingresso

PROCURADOR 40H

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
LETICIA GALDI RIGHI RAMOS	86311	1	*928-0-0	Procurador - Nível de Ingresso
LÚCIA PEREIRA DE LARA	56171	2	*928-0-0	Procurador - Nível de Ingresso

PSICÓLOGO 40H

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
ABDOM ELIASIBE DE LIMA	85131	1	*556-0-3	Psicólogo - Nível de Ingresso
ANA CRISTINA CORDEIRO MARCHIORO	86341	1	*556-0-3	Psicólogo - Nível de Ingresso
BRUNA RAFAELA COSTA IMBRONIZIO	95195	1	*556-0-3	Psicólogo - Nível de Ingresso
DEBORA MENEZES DA SILVA	92461	1	*556-0-3	Psicólogo - Nível de Ingresso
ELIANE ALVES CORREA CAVENAGHI	92401	1	*556-0-3	Psicólogo - Nível de Ingresso
ELISA NOVAK ALMEIDA DOS SANTOS	53781	1	*556-0-8	Psicólogo - Nível de Ingresso
INGRID DELLA VECCHIA PINTO	86491	2	*556-0-3	Psicólogo - Nível de Ingresso
LORUANA CECCON CAVALHEIRO	92881	1	*556-0-3	Psicólogo - Nível de Ingresso
PAOLA CALDAS FERRACINI	86451	1	*556-0-3	Psicólogo - Nível de Ingresso

TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 40H (EM EXTINÇÃO)

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
AMAURO CEZAR ROCHA	30651	1	*659-0-12	Técnico de Vigilância Sanitária - Nível de Ingresso

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30H (EM EXTINÇÃO)

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
ADRIANNE SKUBISZ MACHADO	95337	1	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA	95367	1	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
ANA CRISTINA DOS SANTOS	95141	1	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
ANA PAULA DOS SANTOS	95142	1	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
ANDREIA APARECIDA DO NASCIMENTO	45091	1	*616-0-4	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
ARLINDA MARIA BONFIM DOS SANTOS	53241	1	*616-0-4	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
DALVANA MENEGUSO	95368	1	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
DEISE RODRIGUES DE BAIRROS	95363	1	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
DIENEFER TATIANE PIRES	95021	1	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
ELAINE CRISTINA PAVIN DE FRANCA	45451	1	*616-0-4	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE	59951	4	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
ELIANE JACINTO	85251	1	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
ELOINA MACHADO DE MORAIS	54711	2	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
ERIKA CRISTINA GELINSKI MACHADO TAVARES	86721	1	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
GREYCE GRAZIELA SANTOS SIEVISZ	45761	1	*616-0-12	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
ISABEL DE MIRANDA VOIGT	53231	2	*616-0-4	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
JEANE MAYARA LOURENCO MONTEIRO	86351	1	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
JHONATAN RODRIGO DE GODOY	95362	1	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
JOANA DARC DOS SANTOS	40111	2	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
JOCIELE STEPENOWSKY CORDEIRO	91841	4	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
JONATHAN MAYRON DE LIMA GUTIERREZ	85321	1	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
JOSELIA VAZ DA SILVA DE FÁRIA	44921	1	*616-0-4	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
JOSIANE APARECIDA MORAIS	85261	1	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
KADIJA MAYARA NODARI	92131	1	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
KATIA DE FATIMA FÁRIA	75191	4	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
LEIA DE FÁRIA GEFER COSTA	22371	1	*616-0-17	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
LETICIA APARECIDA DE FREITAS DE LARA	95340	1	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
LETICIA SANTOS DA ROSA	85761	1	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
LORIE NE NODARI DE FÁRIA	86741	1	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
LUCELIA TERCENCO DE FÁRIA MAXIMIANO	85241	1	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
LUCIA SEDORKO DOS REIS	86731	2	*616-0-4	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
LUCIA SEDORKO DOS REIS	86731	4	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
MARCIA RUTZ LAZARINI COUTINHO	45021	1	*616-0-12	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
MÁRIA BATISTA LARA	53361	1	*616-0-9	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
MÁRIA JOSE CARVALHO DE FÁRIA	45001	1	*616-0-4	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
MIRIAN DE OLIVEIRA FRANÇA	95360	1	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
NEUZA FÁRIA ABRAO	95341	1	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
ODETE BATISTA LARA	27001	1	*616-0-17	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
PATRICIA DO ROCIO DOS SANTOS RIBEIRO	53271	1	*616-0-9	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
PRISCILA DA SILVA	95131	1	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
ROSANA BONFIM ROSA	53151	2	*616-0-4	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
ROZILETE SAIS	94931	1	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
RUBIA CRISTINA DUCATI	85561	1	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
RUTE CORDEIRO RIBEIRO	48971	2	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
SANDRA DE SOUZA BONFIM	33371	2	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
SIDINEIA DE OLIVEIRA TIBLIER	95137	1	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
SILMARA CORDEIRO DA SILVA DE FÁRIA	84371	4	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
SOLANGE COIMBRA LAZARINI	53211	2	*616-0-9	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
SOLANJA DOS SANTOS BONFIM	56101	4	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
SONIA MARIA SANTOS	53141	1	*616-0-4	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
STEFANI JOVINSKI IANOSKI	95342	1	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
SUELEN DE ASSUNCAO SIQUEIRA	45201	1	*616-0-12	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
SUELLEN PRISCILA BONFIM AGNER	95364	1	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
SUZIELEN MAIARA COSTA MARCHIORO	58901	2	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
TAINARA PEREIRA DE SOUZA	85661	1	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
TEREZINHA DE LOURDES BUENO PEREIRA	95091	3	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
THAIS DOS REIS	85631	2	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
VALDEMIR VALDEVINO DA SILVA	85671	1	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
VERA DOS SANTOS GANZERT	85681	1	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
VERA MARIA RAMOS	50391	2	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
VILMA APARECIDA DE ANDRADE	85621	1	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso
WAGNER NUNES DE OLIVEIRA	85281	1	*616-0-3	Técnico em Enfermagem 30h - Nível de Ingresso

TÉCNICO EM RADIOLOGIA 24H

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
EUCLIDES DA SILVA BENTO	95163	1	*638-0-0	Técnico em Radiologia - Nível de Ingresso
GERUSY GONCALVES GOMES	86361	2	*638-0-0	Técnico em Radiologia - Nível de Ingresso
MARCUS ALEXANDRE DE AZEVEDO VOLACO	45931	1	*638-0-6	Técnico em Radiologia - Nível de Ingresso
MARIA ANTONIA KLOS	85351	1	*638-0-0	Técnico em Radiologia - Nível de Ingresso
RENILDA APARECIDA DA LUZ	85341	1	*638-0-0	Técnico em Radiologia - Nível de Ingresso

TÉCNICO EM SAÚDE 40H (EM EXTINÇÃO)

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
CINTHIA ROMANO	54871	2	*662-0-9	Técnico em Saúde - Nível de Ingresso
EDGAR PARADA RIVERO FILHO	53521	1	*662-0-10	Técnico em Saúde - Nível de Ingresso
ERIE TE CECILIO DE SOUZA	53901	2	*662-0-10	Técnico em Saúde - Nível de Ingresso

FATIMA APARECIDA DOS SANTOS DE LARA	53451	2	*662-0-10	Técnico em Saúde - Nível de Ingresso
MAELI RAMOS LOURENCO PINTO	53831	1	*662-0-10	Técnico em Saúde - Nível de Ingresso
SERIS ELIETE DOS SANTOS	29831	1	*662-0-17	Técnico em Saúde - Nível de Ingresso
SILVIANE SANTOS DE LARA	53201	1	*662-0-10	Técnico em Saúde - Nível de Ingresso

TELEFONISTA 30H (EM EXTINÇÃO)

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
CELIA DE FATIMA DOS SANTOS	16521	1	*657-0-17	Telefonista - Nível de Ingresso
VIVIAN APARECIDA DE SOUZA CAVALCANTE	91191	1	*657-0-7	Telefonista - Nível de Ingresso

TERAPEUTA OCUPACIONAL 20H

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	CÓD. DO NÍVEL	NÍVEL - ENQUADRAMENTO
PATRICIA DAS GRACAS SPULDARO DAL CORTIVO	53671	1	*652-0-15	Terapeuta Ocupacional - Nível de Ingresso

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:F200F4DE

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO INTERNO – PSI N.º 002/2025

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Constituição Federal, assim como na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.055/2025 que criou a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Interno – PSI n.º 002/2025, com o intuito de coordenar e realizar as avaliações do presente processo, além de organizar o remanejamento dos servidores efetivos lotados no Hospital Municipal Provisório de Rio Branco do Sul,

R E S O L V E:

TORNAR PÚBLICO, o presente Edital, que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo Seletivo Interno – PSI n.º 002/2025, para os servidores EFETIVOS atualmente lotados no Hospital Municipal provisório nos seguintes cargos: Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. A Lei Municipal nº 1.474/2025 autorizou a concessão onerosa de uso do imóvel destinado ao funcionamento do novo Hospital Municipal de Rio Branco do Sul, transferindo à concessionária a responsabilidade pela execução dos serviços de saúde no local. Em razão disso, torna-se necessário organizar a realocação dos servidores atualmente lotados no hospital provisório.

1.2. Para garantir transparência, impessoalidade e igualdade de oportunidades, a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal – DEGEP, institui o presente Processo Seletivo Interno (PSI), de modo a possibilitar que os servidores interessados possam se candidatar às vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando critérios previamente estabelecidos.

1.3. O presente PSI busca assegurar uma transição organizada, justa e equilibrada, reconhecendo a dedicação dos profissionais que atuam no hospital provisório e, ao mesmo tempo, atendendo às necessidades da Rede Municipal de Saúde. Dessa forma, reafirma-se o compromisso com os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e equidade, que norteiam a Administração Pública.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Interno – PSI será regido por este Edital, organizado pelo Município de Rio Branco do Sul e será executado pela Comissão designada pelo Decreto Municipal nº 8.055/2025.

2.2. A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Interno de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de seguintes etapas:

2.2.1. Análise do tempo de experiência profissional no vínculo ativo mais antigo com o Município, desde que no mesmo cargo;

2.2.2. Análise do tempo de emissão de Títulos;

2.3. Compete à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno – PSI n.º 002/2025, a definição das diretrizes da execução em todas as suas etapas, sendo elas: avaliação de títulos e análise do tempo da experiência profissional **no vínculo ativo mais antigo com o Município, desde que no mesmo cargo**, além dos pedidos de recursos, divulgação de outros Editais e acompanhamento de todas as etapas do certame.

2.4. A banca examinadora será composta pela mesma Comissão, com competência para a análise das informações dos candidatos, bem como o recebimento, apreciação e avaliação dos títulos, de experiência profissional e dos pedidos de recursos.

2.5. As vagas serão disponibilizadas para realocação de servidores nos termos deste Edital;

2.6. Poderão ser fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de cumprimento das etapas do presente processo, exclusivamente aos candidatos, pelo WhatsApp do Departamento de Gestão de Pessoal – DEGEP, através do número (41) 9.8879-8893, o que não isenta o candidato de observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no Diário Oficial do Município.

2.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

2.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter o cadastro com dados atualizados.

3. DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

3.1. O Processo Seletivo Interno – PSI de que trata este Edital é destinado a realocar Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem às unidades de saúde do Município de Rio Branco do Sul;

3.2. As vagas deverão ser preenchidas por candidatos que já desempenham as funções ora aqui disponibilizadas, e que sejam servidores efetivos do Município de Rio Branco do Sul, conforme descrito no item 3.3.;

3.3. O quadro abaixo compreende vagas que serão preenchidas através deste Processo Seletivo Interno, de acordo com a disponibilidade e a necessidade da Administração Municipal. A classificação do candidato no Processo Seletivo Interno – PSI não lhe assegura o direito à realocação, apenas a expectativa.

CARGO: ENFERMEIRO (11 VAGAS)				
CARGA HORÁRIA SEMANAL	JORNADA	TURNO	LOCAL	VAGAS
30 HORAS	Seg à Sex Das 08:00 às 14:00	DIURNO	UBS SANTARIA	1
30 HORAS	Seg à Sex Das 11:00 às 17:00	DIURNO	UBS SANTARIA	1
30 HORAS	Seg à Sex Das 08:00 às 14:00	DIURNO	UBS ALBARANA	1
30 HORAS	Seg à Sex Das 11:00 às 17:00	DIURNO	UBS ALBARANA	1
30 HORAS	Seg à Sex Das 08:00 às 14:00	DIURNO	UBS VILA VELHA	1
30 HORAS	Seg à Sex Das 11:00 às 17:00	DIURNO	UBS VILA VELHA	1
30 HORAS	Seg à Sex Das 08:00 às 14:00	DIURNO	ITINERANTE	1
30 HORAS	Seg à Sex Das 11:00 às 17:00	DIURNO	ITINERANTE	1
30 HORAS	12x36h - das 07:00h às 19:00h Segunda a Sexta alternando 1 semana de 3 dias e 1 semana de 2 dias	DIURNO	UBS AÇUNGUI	1
30 HORAS	12x36h - das 07:00h às 19:00h Segunda a Sexta alternando 1 semana de 3 dias e 1 semana de 2 dias	DIURNO	UBS AÇUNGUI	1
30 HORAS	Seg à Sex Das 08:00 às 14:00	DIURNO	CENTRO DE REABILITAÇÃO	1
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40 VAGAS)				
CARGA HORÁRIA SEMANAL	JORNADA	TURNO	LOCAL	VAGAS
30 HORAS	Seg à Sex Das 08:00 às 14:00	DIURNO	UBS ALBARANA	1
30 HORAS	Seg à Sex Das 11:00 às 17:00	DIURNO	UBS ALBARANA	1
30 HORAS	Seg à Sex Das 08:00 às 14:00	DIURNO	UBS VILA VELHA	2
30 HORAS	Seg à Sex Das 11:00 às 17:00	DIURNO	UBS VILA VELHA	2
30 HORAS	Seg à Sex Das 08:00 às 14:00	DIURNO	UBS SANTARIA	1
30 HORAS	Seg à Sex Das 11:00 às 17:00	DIURNO	UBS SANTARIA	1
30 HORAS	Seg à Sex Das 08:00 às 14:00	DIURNO	UBS JARDIM PARAÍSO	3
30 HORAS	Seg à Sex Das 11:00 às 17:00	DIURNO	UBS JARDIM PARAÍSO	3
30 HORAS	Seg à Sex Das 08:00 às 14:00	DIURNO	UBS N. SRA. DE FÁTIMA	1
30 HORAS	Seg à Sex Das 11:00 às 17:00	DIURNO	UBS N. SRA. DE FÁTIMA	2
30 HORAS	12x36h - das 07:00h às 19:00h Segunda a Sexta alternando 1 semana de 3 dias e 1 semana de 2 dias	DIURNO	UBS AÇUNGUI	2
30 HORAS	Seg à Sex Das 08:00 às 14:00	DIURNO	ITINERANTE	1
30 HORAS	Seg à Sex Das 11:00 às 17:00	DIURNO	ITINERANTE	1
30 HORAS	Seg à Sex Das 08:00 às 14:00	DIURNO	CAPS	1
30 HORAS	Seg à Sex Das 11:00 às 17:00	DIURNO	CAPS	1
30 HORAS	Seg à Sex Das 08:00 às 14:00	DIURNO	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	1
30 HORAS	Seg à Sex Das 08:00 às 14:00	DIURNO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1
30 HORAS	Seg à Sex Das 11:00 às 17:00	DIURNO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1
30 HORAS	Seg à Sex Das 11:00 às 17:00	DIURNO	CENTRAL DE MARCAÇÃO	1
30 HORAS	12x36h - das 07:00h às 19:00h Segunda a Domingo alternando 1 semana de 3 dias e 2 semanas de 2 dias	DIURNO	CENTRAL DE TRANSPORTES	6
30 HORAS	12x36h - das 19:00h às 07:00h Segunda a Domingo alternando 1 semana de 3 dias e 2 semanas de 2 dias	NOTURNO	CENTRAL DE TRANSPORTES	6
30 HORAS	Seg à Sex Das 08:00 às 14:00	DIURNO	CENTRO DE REABILITAÇÃO	1

4. DOS INSCRITOS ÀS VAGAS

4.1. Todos os servidores efetivos relacionados nas listas abaixo, lotados no Hospital Municipal Provisório de Rio Branco do Sul terão suas inscrições realizadas automaticamente para as vagas descritas no item 3.3. do presente Edital, não havendo necessidade de realização de inscrição para candidatar-se a nenhuma das vagas;

4.2. Nas tabelas abaixo seguem as relações dos servidores aptos, e seus respectivos cargos, que serão realocados nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Branco do Sul, em conformidade com os ditames do presente Edital:

CARGO: ENFERMEIRO (04 INSCRITOS)			
INSCRIÇÃO	SERVIDOR(A)	CARGA HORÁRIA	MATRÍCULA
001	DÉBORA DUARTE DE PAULI	30H	85211
002	FABIANE BANPARREIRAS LUCIANO	30H	54611
003	LEONARDO ANSELMO DE FREITAS	30H	85181
004	SANDRA DO ROCIO FREITAS	30H	91731
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (25 INSCRITOS)			
INSCRIÇÃO	SERVIDOR(A)	CARGA HORÁRIA	MATRÍCULA
005	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA	30H	95367
006	ARLINDA MARIA BONFIM	30H	53241
007	DALVA NAMENEGUSSO	30H	95368
008	DIENIFER TATIANE PIRES	30H	95021
009	ELIANE JACINTO KRZYZANOSKI	30H	85251
010	ISABEL MIRANDA VOIGT	30H	53231
011	JHONATAN RODRIGO DE GODOY	30H	95362
012	JOANA DARC DOS SANTOS	30H	40111
013	JOCIELE STEPENOWSKI CORDEIRO	30H	91841
014	JOSELIA VAZ DA SILVA FARIA	30H	44921
015	LUCELIA TERCENIO DE FARIA MAXIMILIANO	30H	85241

016	MARIA BATISTA LARA	30H	53361
017	MARIA JOSE CARVALHO DE FARIA	30H	45001
018	MIRIAN DE OLIVEIRA FRANÇA	30H	95360
019	PATRICIA ROCIO SANTOS	30H	53271
020	RUBIA CRISTINA DUCATI	30H	85561
021	RUTE CORDEIRO RIBEIRO	30H	48971
022	SANDRA DE SOUZA BONFIM	30H	33371
023	SILMARA CORDEIRO DA SILVA FARIA	30H	84371
024	SOLANGE COIMBRA LAZARINI	30H	53271
025	SUELLEN PRISCILA BONFIM AGNER	30H	84011
026	THAIS DOS REIS	30H	85631
027	VALDEMIR VALDEVINO DA SILVA	30H	85671
028	VERA MARIA RAMOS	30H	50391
029	WAGNER NUNES DE OLIVEIRA	30H	85281

5. DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

5.1. O candidato deverá protocolar seus títulos junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, prestando declaração que assume total responsabilidade por todas as informações fornecidas, comprometendo-se a comprová-las sempre que necessário e de que está ciente que o protocolo de seus títulos se tornará sem efeito caso se demonstre a falsidade da documentação acostada, ou deixe de fazer prova dela, em qualquer das fases do Processo Seletivo Interno, declarando, ainda, que aceita e tem total conhecimento do Regulamento e do Edital que rege o presente Processo.

5.2. Caso o candidato realize mais de um protocolo de títulos para o PSI, será considerado válida apenas aquele recebido por último.

5.3. A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul/PR não se responsabilizará por protocolos de títulos via Internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. Não serão aceitos os protocolos de títulos que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.5. No momento da apresentação da dos títulos, o servidor deverá também juntar ao Protocolo um documento com foto, o que permitirá, se necessário, avaliar a data de nascimento para eventuais desempates.

6. DA HABILITAÇÃO, DOS TÍTULOS E DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6.1. Para a comprovação em caráter de Títulos, serão aceitos os seguintes documentos:

6.1.1. Diploma de graduação, na função relativa ao cargo desempenhado pelo servidor, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, que deverá estar regulamentado no referido sistema.

6.1.2. Caso não seja apresentado o Diploma de graduação, será aceito o Certificado de Conclusão de Curso, em área correlata ao cargo desempenhado pelo servidor público, com data de colação de grau ou conclusão até a data do protocolo de títulos.

6.1.2. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos fisicamente, deverão ser entregues em sua versão original junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, para que possam ser digitalizados no momento de seu registro. Já os Diplomas ou Certificados emitidos eletronicamente, deverão, obrigatoriamente apresentar o *QR Code* ou o código validador que permita sua devida verificação.

6.2. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 6.1 DEVERÃO SER ENTREGUES, **DE MANEIRA PRESENCIAL**, EXCLUSIVAMENTE, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELO EDITAL, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, não sendo permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos pelo Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los concomitantemente à realização do protocolo da avaliação de títulos, sob pena do indeferimento. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.

6.3. O Protocolo será indeferido, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

6.4. No momento da entrega da documentação não será feito nenhum tipo de avaliação ou considerações sobre os documentos entregues e sua validade, sendo de responsabilidade do candidato interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos.

6.5. Os documentos utilizados para avaliação serão retidos pela Comissão Organizadora do PSI e não serão devolvidos ao candidato, exceto as suas versões originais, as quais serão digitalizadas e devolvidas.

6.6. Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.

6.7. Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.

6.8. O candidato que deixar de entregar os documentos no prazo, horário e local estabelecidos no Edital será posicionado ao final da relação para escolha dos locais de realocação, sendo direcionado à unidade de saúde e/ou posto de trabalho que se demonstrar disponível após o direcionamento dos servidores classificados anteriormente;

6.8.1. Se a necessidade de reposicionamento na classificação ao final da relação ocorrer com mais de um servidor, conforme descreve o item 6.8., para o posicionamento ao final da lista será considerado o número de matrícula em ordem crescente (da mais antiga para a mais recente).

7. DA AVALIAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO

7.1. O tempo de serviço do candidato será levantado através do Departamento de Gestão de Pessoal – DEGEP, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e a pontuação referente a este quesito será dada automaticamente, seguindo os critérios impostos no presente edital.

7.2. A contagem do tempo de serviço se dará em dias trabalhados, sendo atribuído 01 (um) ponto para cada dia trabalhado do servidor na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

7.2.1. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez, computando-se o vínculo ativo mais antigo, desde que no mesmo cargo.

7.3. Aos servidores que ocupavam anteriormente o cargo de Auxiliar Técnico de Enfermagem, e que foram enquadrados no cargo de Técnico de Enfermagem através da Lei Municipal n.º 1.404/2023, será considerada, para fins de pontuação por tempo de serviço, a data de ingresso através do concurso público.

7.4. Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 31 de dezembro de 2024.

8. DA PONTUAÇÃO POR AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. A avaliação dos títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Interno, designada pelo Decreto Municipal nº 8.055/2025, a qual poderá validar ou recusar a documentação acostada, em conformidade com o presente Edital.

8.2. A contagem do tempo de formação se dará com base na data de emissão do documento comprobatório da formação, sendo atribuído 01 (um) ponto para cada dia desde a data de formação até 31 de dezembro de 2024.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final (maior para a menor).

9.2. A Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação total obtida na avaliação de títulos e avaliação do tempo de experiência profissional.

9.3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.3.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Interno, conforme disposição dada através do Art. 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

9.3.2. obtiver maior pontuação em Tempo de Serviço;

9.4. persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados no item 9.3.1.), considerando ano, mês e dia.

9.5. O resultado final do Processo Seletivo Interno será publicado por meio de Edital em listagem geral, específico pelo cargo.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Comissão do Processo Seletivo Interno – PSI, no prazo de 01 (um) dia contado da publicação dos documentos objetos de recursos, assim entendidos:

10.1.1. contra o presente Edital de abertura;

10.1.2. contra o indeferimento da documentação apresentada;

10.1.3. contra a classificação provisória dos candidatos (notas de títulos e experiência profissional);

10.2. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.

10.3. Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, em horário de atendimento do setor.

10.4. Os prazos para período dos pedidos de recurso estão descritos no cronograma contido em anexo a este Edital.

11. DAS DIVULGAÇÕES

11.1. Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo Interno, objeto deste edital, serão divulgados nos seguintes meios:

11.1.1. No Diário Oficial do Município, acessado através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>; e;

11.1.2. Na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, acessado através do endereço eletrônico <https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/psi-0022025>

12. DA DISPONIBILIDADE DAS VAGAS E REALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

12.1. Após a divulgação do resultado final de classificação do presente Processo Seletivo Interno, os servidores relacionados na lista de classificação serão reunidos no dia **02 de outubro de 2025, às 08:30h** no **Polo Universitário, localizado à Rua Cel Carlos Pioli, n.º 253, Centro, neste Município de Rio Branco do Sul**, onde será oportunizado a cada um dos candidatos a escolha da localidade e horário desejado para sua realocação, respeitando-se a ordem classificatória deste processo;

12.2. O servidor que, no momento em que for chamado para a escolha de sua realocação, não estiver presente no local e horário pré-designado neste edital será redirecionado ao final da lista de classificação e será direcionado à vaga que restar, daquelas que foram disponibilizadas no item 3.3. do presente Edital, não tendo mais o poder de escolha, caso seja a única vaga disponível.

12.3. O candidato classificado que, quando chamado, não responder presencialmente à convocação para escolha de sua realocação, será considerado desistente e seu nome será posicionado ao final da lista de classificação.

12.4. O servidor classificado, em sua vez, será chamado por 03 (três) vezes consecutivas para manifestar-se a respeito da escolha do novo posto de trabalho e se, eventualmente, não responder à chamada e/ou não estiver presente no local será submetido ao procedimento descrito no item 12.2.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e normas contidas neste Edital.

13.2. Comprovada a qualquer tempo, alguma espécie de irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será posicionado ao final da lista de classificação e posteriormente, responderá Administrativa e Penalmente, nos termos do que consta disposto junto ao Art. 297 do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 – Código Penal Brasileiro.

13.3. É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Interno, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Gestão de Pessoal do Município.

13.4. Os candidatos classificados no presente processo deverão assumir seus novos postos de trabalho a partir da data de inauguração do Novo Hospital Municipal de Rio Branco do Sul, previsto para o mês de outubro de 2025, podendo ainda ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar sua função atual no mesmo posto, caso necessário.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno, designada para este fim.

13.6. As realocações ora aqui realizadas através dos procedimentos do presente Processo Seletivo Interno não anulam as eventuais e necessárias realocações que poderão ocorrer em atendimento ao interesse público, em especial aos da Secretaria Municipal de Saúde.

13.7. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia a partir de sua publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e entregue presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Processo Seletivo Interno – PSI, de que trata este Edital, seguirá a seguinte previsão de cronograma, conforme abaixo:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	11/09/2025
Período de Interposição de Impugnações ao Edital	12/09/2025
Publicação do Resultado das Impugnações ao Edital	15/09/2025
Período de Realização dos Protocolos de Títulos	16/09/2025 a 18/09/2025
Publicação do Resultado Preliminar	23/09/2025
Período de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	24/09/2025
Publicação da Classificação Definitiva – Homologação do Resultado	26/09/2025
Distribuição das Vagas	02/10/2025

As datas dos eventos constituem previsões, que por necessidade ou motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido, poderá a Comissão do Processo Seletivo Interno, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 8.055/2025, indicar alterações.

ANEXO II

DISPOSIÇÃO DA ESCALA 12x36 HORAS PARA AS LOCALIDADES QUE DISPOEM DE VAGAS COM ESSA MODALIDADE DE ATENDIMENTO

Escala 12x36h de Segunda a Sexta							
A cada 2 semanas fecha a média de 30 horas semanais.							
Semana 1	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
Diurno	A 1	B 1	A 1	B 1	A 1	-	-
A1 = 36 horas							
B1 = 24 horas							
Semana 2	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
Diurno	B 1	A 1	B 1	A 1	B 1	-	-
A1 = 24 horas							
B1 = 36 horas							
Escala 12x36h de Segunda a Domingo							
A cada 3 semanas fecha a média de 30 horas* semanais.							

* Fica a critério da chefia a organização da escala para cada equipe cumprir 6 horas a cada 3 semanas para fechar a carga horária de 30 horas semanais.

Semana 1	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
Diurno	A 2	C 2	E 2	A 2	C 2	E 2	A 2
Noturno	B 2	D 2	F 2	B 2	D 2	F 2	B 2
A2 e B2 = 36 horas							
C2, D2, E2, F2 = 24 horas							
Semana 2	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
Diurno	C 2	E 2	A 2	C 2	E 2	A 2	C 2
Noturno	D 2	F 2	B 2	D 2	F 2	B 2	D 2
C2 e D2 = 36 horas							
A2, B2, E2, F2 = 24 horas							
Semana 3	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
Diurno	E 2	A 2	C 2	E 2	A 2	C 2	E 2
Noturno	F 2	B 2	D 2	F 2	B 2	D 2	F 2
E2 e F2 = 36 horas							
A2, B2, C2, D2 = 24 horas							

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:51FA32D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 143/2025

OBJETO: Aquisição de acessórios e uniforme para Guarda Patrimonial.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	14,00	UN	CAPA DE COLETE MODULAR FABRICADA EM TECIDO CORDURA 1000D, COM VELCRO ORIGINAL, ZÍPER YKK E FORRAÇÃO INTERNA 3D, OFERECE MÁXIMA RESISTÊNCIA E CONFORTO TÉRMICO. POSSUI FITAS MODULARES DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATÍVEIS COM O SISTEMA MOLLE, PERMITINDO AMPLA PERSONALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS. SEGUE O PADRÃO SENASP, SENDO COMPATÍVEL COM A INSERÇÃO DE PLACAS BALÍSTICAS DE DIVERSAS MARCAS, INCLUINDO PLACA RÍGIDA STAND ALONE. CONTA COM CABO DE SOLTURA RÁPIDA PARA EMERGÊNCIAS, BOLSO FRONTAL ADMINISTRATIVO PARA PEQUENOS OBJETOS, ALÇA DE ARRASTO REFORÇADA, ALÉM DE FITAS DE 50 MM COM RESISTÊNCIA DE ATÉ 200 KG. AJUSTES DE ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL GARANTEM EXCELENTE ERGONOMIA E ADAPTAÇÃO AO OPERADOR. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: M, G, GG E XG.	550,00	MEYER & HACKER LTDA
2	31,00	UN	CINTO EM POLIÉSTER, 5,5 CM DE LARGURA, SEM PASSADORES, ILHOSES E ESPAÇADORES METÁLICOS NA COR DO CINTO, FIVELA NÃO METÁLICA REFORÇADA, COM FECHAMENTO DE ENGATE. COR PRETO	64,90	MEYER & HACKER LTDA
3	30,00	UN	PONCHO MILITAR 100% IMPERMEÁVEL PRETO. CORDÃO COM CAPUZ AJUSTÁVEL, ACOMPANHADO DE BOLSA DE ARMAZENAMENTO.	199,90	MEYER & HACKER LTDA
4	62,00	UN	CALÇA TÁTICA NA COR VERDE OLIVA, 6 BOLSOS EM RIP STOP DE ALTA QUALIDADE .65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO. PROTEÇÃO UV50+. FORMATO ANATÔMICA, FECHAMENTO COM BOTÃO DE ZÍPER, PRESILHAIS PARA PASSAGEM DE CINTO, REFORÇO NOS JOELHOS COSTURA REFORÇADA NA LATERAL. DOIS BOLSOS FACA FRONTAL DOIS BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO DOIS BOLSOS LATERAIS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO TAMANHOS 38 AO 54.	220,00	MEYER & HACKER LTDA
5	62,00	UN	CAMISA GANDOLETA TECIDO HELANCA - DRY 100% POLIÉSTER, ENCAIXE PERFEITO AO CORPO, REGULADORES DE PUNHO, MANGAS E GOLA. ZÍPER ALCANCE ATÉ REGIÃO DO PESCOÇO COM ESTACIONAMENTO DE ZÍPER, 02 BOLSOS FECHAMENTO EM VELCRO, COM LOCAL FIXAÇÃO DE PETCH. REGIÃO TORÁCICA: HELANCA DRY (VERDE OLIVA) MANGA E GOLA: RIP STOP (VERDE MUSGO) MODELO REFERÊNCIA: BÉLICA	219,90	MEYER & HACKER LTDA
6	34,00	UN	BOTA TÁTICA - 25 CM DE ALTURA, EXTRA LEVE 500G, ANTI-IMPACTO, ZÍPER LATERAL, SOLA ANTIADERENTE, ATACADORES EM POLIAMIDA, SOLADO COSTURADO 360 GRAUS, 4CM ALTURA DE SOLA, PROTEÇÃO PARA TROCA DE MARCHA. TAMANHOS 38 A 46. MATERIAL DE EXTREMA QUALIDADE. AMOSTRA DO MATERIAL ANTES DA FINALIZAÇÃO DA COMPRA. MARCA REFERÊNCIA: AIRSTEP, TÁTICO FELINE 37 AO 44	430,00	MEYER & HACKER LTDA
7	30,00	UN	BASTÃO RETRÁTIL COM PORTA BASTÃO, NA COR PRETA, POLÍMERO BÉLICA, 02 NÍVEIS RETRÁTIL MEDIDA APROXIMADAS: COMPRIMENTO 24CM COMPRIMENTO ABERTO 59 CM LARGURA: 3,1 CM ESPESSURA: 3,1 CM PESO: 0,210G	79,90	MEYER & HACKER LTDA

Rio Negro, 09 de setembro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8001544A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.166 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.166 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Tendência Excesso de Arrecadação Livre na LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 942.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação de recursos Livres no valor de R\$ 942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 10 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		Suplementações e Reduções Orçamentárias				Mes 9 de 2025			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra									
Fund. Legal: 1166		Tipo : 1 - Decreto Ementa:				3 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Liv			
Suplementações						No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções									
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA									
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
08		Assistência Social							
08244		Assistência Comunitária							
082440022		MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL							
0824400222.027000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							
238	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)							
396964	10/09/2025	Crédito Suplementar				12.000,00			
		Crédito suplementar por provável excesso de arrecadação de recursos livres para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Ação Social e Cidadania.							
Total Unidade Orçamentária						12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Total Órgão						12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Suplementações						No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções									
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES									
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL									
12		Educação							
12361		Ensino Fundamental							
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL							
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL							
292	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO				150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
		Fonte :1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
396971	10/09/2025	Credito Suplementar				150.000,00			
		Crédito suplementar por provável excesso de arrecadação de recursos livres para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Ação Social e Cidadania.							
1236100242.033000		SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR							
304	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
		Fonte :1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
396985	10/09/2025	Credito Suplementar				200.000,00			
		Crédito suplementar por provável excesso de arrecadação de recursos livres para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Ação Social e Cidadania.							
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL							
293	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO				100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
		Fonte :104 Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação							
396978	10/09/2025	Credito Suplementar				100.000,00			
		Crédito suplementar por provável excesso de arrecadação de recursos livres para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Ação Social e Cidadania.							
1236100242.033000		SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR							
305	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação							
396992	10/09/2025	Credito Suplementar				200.000,00			
		Crédito suplementar por provável excesso de arrecadação de recursos livres para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Ação Social e Cidadania.							
Total Unidade Orçamentária						650.000,00	650.000,00	0,00	0,00

Estado do Paraná		Suplementações e Reduções Orçamentárias				Mes 9 de 2025			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra									
Fund. Legal: 1166	Tipo : 1 - Decreto Ementa:					3 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Liv			
Suplementações						No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções									
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES									
Unidade Orçamentária: 06.07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR									

2		Educação							
2364		Ensino Superior							
23640029		MANUTENÇÃO DE ENSINO SUPERIOR							
236400292.050000		SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR							
344	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			280.000,00	280.000,00	0,00		0,00
		Fonte :1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
396957	10/09/2025	Credito Suplementar			280.000,00				
		Crédito suplementar por provável excesso de arrecadação de recursos livres para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Ação Social e Cidadania.							
Total Unidade Orçamentária					280.000,00	280.000,00	0,00		0,00
Total Órgão					930.000,00	930.000,00	0,00		0,00
Total Geral					942.000,00	942.000,00	0,00		0,00
0 Recursos Ordinários (Livres)					12.000,00	12.000,00	0,00		0,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					630.000,00	630.000,00	0,00		0,00
104 Demais impostos vinculados à educação básica -					300.000,00	300.000,00	0,00		0,00
Total Geral					942.000,00	942.000,00	0,00		0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS, 10/Set/2025, 08h e 38m.									

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:B846BFBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 Lei nº 14.133, de 2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	TURBO ALIMENTADOR RE 567043	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	1,00	22.679,26	22.679,26
1	2	ANEL O R63548	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	2,00	2,98	5,95
1	3	JUNTA R92097	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	1,00	52,95	52,95
1	4	JUNTA DZ128753	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	1,00	48,34	48,34
1	5	Mão de Obra	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	1,00	1.600,00	1.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	24.386,50

Salto do Lontra, 10 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:84472895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 678/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Aginaldo Ribeiro	Motorista	Assai PR	11/09/2025	Transporte de Cidadãos	R\$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:83F79AC0

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº01/2025

DESCLASSIFICADOS						
•	ALESSANDRA EIDELWEIN MAGALHÃES SIEBENEICHLER	NÃO COMPARECEU (Desclassificados)				
•	ALINE DE PAULA NOGUEIRA					
•	ANA BEATRIZ RODRIGUES TIMÓTEO					
•	ANA CLARA FLORIANO BATISTA VENÂNCIO					
•	ELIETE RIBEIRO					
•	EMANUEL DE TARSO DA SILVA					
•	GABRIELA EDUARDA FLORIANO MACHADO					
•	GABRIELI APARECIDA DUTRA DA SILVA PULCINELLI					
•	GIOVANA LARA BERTOLETTI DE PAULA					
•	INGRIDI PRISCILA FERNANDES DE OLIVEIRA					
•	KAUAN AMARAL					
•	KETULYN EDUARDA FERNANDES DIAS					
•	LUIZ MIGUEL MARIANO CASTRO					
•	MARIA GECINILDA VIANA DE SIQUEIRA					
•	MARIANA DALBERTO ARANEGA GARCIA					
•	NILSON LUIZ VIEIRA					
•	NILSON RAMOS JUNIOR					
•	TAÍS ARAÚJO CARDOSO					
•	TAYNARA RAFAELA FERNANDES					
•	VALÉRIA AUGUSTA DE OLIVEIRA					
•	VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS					
•	VANESSA FERREIRA PORTELLA AMARO					
•	VANESSA SUELEN DA SILVA					
•	VÂNIA ALINE FERNANDES					
•	JOÃO VICTOR SOARES CAMPOS*					*NÃO ATENDEU AO ITEM 6.3 DO EDITAL.
•	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA*					*NÃO ATENDEU AO ITEM 6.3 DO EDITAL.

INSCRIÇÃO	Pontuação Prova				Critério desempate	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Área / Curso: PROFESSOR	LP	M	AT	TOTAL	DATA NASC.	
RAYSSA VERSORI PAGLIACI	8	5	5	18	18/01/2006	1º
GABRIELE CRISTINA RITA	7	5	5	17	14/03/2007	CR
MARIA DE LURDES DA SILVA	8	4	4	16	07/06/1980	CR*
LOREINE EVELLIN MARTINS DE LIMA	9	2	5	16	03/08/1993	CR
GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	10	2	4	16	01/04/2001	CR*
CAMILLY MARIA DOS SANTOS	7	4	5	16	18/05/2004	CR*
MARIA EDUARDA MOREIRA	9	2	4	15	11/04/2003	CR
ANA JÚLIA MORAES GOMES DE ANDRADE	8	3	4	15	28/01/2005	CR*
MARIA JÚLIA BUENO XAVIER DE SÁ	9	2	4	15	16/05/2005	CR
GIOVANNA NOGUEIRA CASTILHO	8	2	5	15	19/07/2006	CR
SARA DA CRUZ DURAÕ MATIAS	8	3	3	14	30/09/1997	CR
AMANDA MARTINS DA SILVA	8	3	3	14	07/02/1998	CR*
ENILA MONTEIRO VILALVA	7	2	5	14	15/09/1999	CR
PAULO VICTOR RANGEL LIMA	8	2	4	14	02/07/2005	CR
ANA CAROLINE DOS SANTOS	5	3	5	13	18/03/1998	CR*
MARISOL DARLENE PAULINO CASTELANI	6	3	5	13	02/03/2007	CR
MARIA JÚLIA MOURA	6	3	4	13	15/06/2007	CR
ANA LUCIA DOS SANTOS	6	1	5	12	05/05/1991	CR*
NATALIA ELOIZA DA SILVA	6	1	5	12	29/10/1997	CR
GIOVANA VITÓRIA JUSSIANI	7	2	3	12	15/11/2000	CR
TAIS APARECIDA DA SILVA MENDES	6	1	4	11	21/04/1992	CR
MAIKETHULLI DOS SANTOS DA COSTA	5	1	5	11	22/09/2006	CR*
ADRIANA PULCINELLI BORTOLASSI TEIXEIRA	5	1	4	10	05/11/1982	CR
PATRICIA BUENO PEDROSO	5	1	4	10	11/05/1994	CR
DARLEN VITÓRIA CASTELANI	4	2	4	10	24/11/2004	CR
ISABEL VARGAS NORATO	5	1	3	9	16/05/1999	CR

CR= Cadastro Reserva

INSCRIÇÃO ÉTNICO-RACIAL	Pontuação Prova				Critério desempate	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Área / Curso: PROFESSOR	LP	M	AT	TOTAL	DATA NASC.	
MARIA DE LURDES DA SILVA	8	4	4	16	07/06/1980	1º
GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	10	2	4	16	01/04/2001	2º
CAMILLY MARIA DOS SANTOS	7	4	5	16	18/05/2004	3º
ANA JÚLIA MORAES GOMES DE ANDRADE	8	3	4	15	28/01/2005	4º
ANA CAROLINE DOS SANTOS	5	3	5	13	18/03/1998	5º
AMANDA MARTINS DA SILVA	8	3	3	14	07/02/1998	6º
ANA LUCIA DOS SANTOS	6	1	5	12	05/05/1991	7º
TAIS APARECIDA DA SILVA MENDES	6	1	4	11	21/04/1992	8º

INSCRIÇÃO	Pontuação Prova				Critério desempate	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Área / Curso: Administrativo Ensino Médio	LP	M	AT	TOTAL	DATA NASC.	
JOÃO GUILHERME TAMAIIS PEREIRA	9	5	5	19	28/01/2009	1º
ADILSON EDUARDO TOSTES CARMO	8	5	5	18	14/04/2008	CR
RAFAEL DA SILVA PULCINELLI	9	5	4	17	03/08/2008	CR
MICAELLY NIMBOETEDJU CAMARGO	9	5	3	17	24/10/2008	CR
LIEDER MEDEIRAS BRASILINO	8	4	5	17	14/12/2008	CR
PEDRO LUCAS PORCINELLI DA SILVA CASTRO	9	2	5	16	12/09/2008	CR
MAIARA VITÓRIA PEREIRA DE SANTANA	8	3	5	16	14/01/2009	CR*

MARIA JULIA VILALVA MIGUEL	8	3	5	16	26/01/2009	CR*
VALDIR HELBEL NETO	6	4	4	14	19/02/2009	CR
TAMIRES CANDIDO SILVERIO	7	3	4	14	15/04/2009	CR*
MARIA EDUARDA NIERENGARTEN	7	2	5	14	05/07/2009	CR
RAFAEL CARVALHO GOULART	4	5	4	13	07/01/2009	CR
ANA JULIA MEDEIROS	7	1	5	13	03/06/2009	CR
ARIELI VITÓRIA ALVES	6	1	5	12	21/04/2008	CR*
GABRIELY TERESA DIAS ACUIO	7	1	4	12	30/01/2009	CR
GUILHERME EDUARDO MACHADO DA SILVA	3	1	4	8	20/02/2009	CR

CR=Cadastro Reserva

INSCRIÇÃO ÉTNICO-RACIAL	Pontuação Prova				Critério desempate	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Área / Curso: ADMINISTRATIVO ENSINO MÉDIO	LP	M	AT	TOTAL	DATA NASC.	
1. MAIARA VITÓRIA PEREIRA DE SANTANA	8	3	5	16	14/01/2009	1º
2. MARIA JULIA VILALVA MIGUEL	8	3	5	16	26/01/2009	2º
3. TAMIRES CANDIDO SILVERIO	7	3	4	14	15/04/2009	3º
4. ARIELI VITÓRIA ALVES	6	1	5	12	21/04/2008	4º

INSCRIÇÃO	Pontuação Prova				Critério desempate	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Área / Curso: ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR	LP	M	AT	TOTAL	DATA NASC.	
1. CAMILA RANGEL GONÇALVES	8	4	5	17	26/06/2006	1º
2. JOÃO VICTOR PULCINELLI	7	5	5	17	15/08/2009	CR
3. KEILA FERNANDA DE MORAES BUSSULA	9	1	6	16	21/02/2002	CR
4. BEATRIZ DIAS BATISTA	8	5	3	16	24/01/2008	CR
5. ANA JULIA SILVA DE MORAIS	8	3	5	16	27/03/2008	CR
6. CINTIA CAROLINA DE MARIO NIERENGARTEN	7	2	4	13	12/12/2006	CR
7. PEDRO HENRIQUE DE FARIA SILVA	6	1	4	11	30/03/2008	CR
8. KAUANY CANDIDO DA SILVA GENUARIO	4	2	3	9	26/08/2007	CR*

CR= Cadastro Reserva

INSCRIÇÃO ÉTNICO-RACIAL	Pontuação Prova				Critério desempate	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Área / Curso: ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR	LP	M	AT	TOTAL	DATA NASC.	
KAUANY CANDIDO DA SILVA GENUARIO	4	2	3	9	26/08/2007	1º

INSCRIÇÃO	Pontuação Prova				Critério desempate	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Área / Curso: ENFERMAGEM	LP	M	AT	TOTAL	DATA NASC.	
1. BEATRIZ FERNANDA FLORIANO CAMPOS	9	4	4	17	23/12/2004	1º
* SUELLEN GABRIELI ROLDÃO CAVALHEIRO	8	3	4	15	21/04/2009	CR

CR= CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador: C53C7C1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 023/2025 CONVOCAÇÃO PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2024.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2025. Edição 3360. Republicada por incorreção.

EDITAL N.º 023/2025

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2024.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 010/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, o qual divulgou e homologou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, objetivando admissão de pessoal para suprimimento de vagas em aberto nesta municipalidade para o Cargo de provimento efetivo,

RESOLVE

1. Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, cujo resultado final e homologação deu-se pelo Edital n.º 10/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, devidamente publicado na edição nº 3150, na data de 08/11/2024.

38 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR - SEDE -	
NOME	POSIÇÃO
DAIANE DORÉ GONÇALVES	3º

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munido dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares - Anexo II**, devidamente preenchida, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.

3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

a) Documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;

b) Uma (01) foto 3x4;

c) Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme exigências do cargo pretendido;

d) Inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

e) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

e.1) Para o Agente Comunitário de Saúde (AMBOS), serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação do edital de abertura deste concurso, ou seja, Edital 001/2024 e o outro relativo ao mês do ingresso; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação do edital do concurso;

f) Título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

g) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

h) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador

k) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal, expedidos até 30 dias antes da posse;

l) Aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Pedreiro, Vigilante e Mãe Social, será exigido exames de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia, dos ombros e ultrassom dos ombros;

m) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

n) Declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;

o) Declarar de ausência de parentesco.

p) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;

q) Declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88;

r) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancária conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

s) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022

-A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.

-Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.

-O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito do Edital de Abertura 001/2024 ou deste Edital de convocação será considerado desclassificado do Concurso Público

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)

Eu, _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de _____, nascido em ____/____/_____, estado civil _____

Cor da pele		Cor do cabelo		Cor dos olhos	
1	Branca	1	Castanho	1	Castanho
2	Preta	2	Castanho claro	2	Castanho claro
3	Parda	3	Loiro	3	Azul
4	Amarela	4	Ruivo	4	Verde
5	Indígena	5	Preto	5	Preto

Possui alguma deficiência?
Sim ()

Qual? _____

Não ()

Celular ()-_____

Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Assinatura do declarante

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F5109E84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.532 HOMOLOGAÇÃO PE 27

PORTARIA Nº 15.532
Data: 10 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2025, de 10 de julho de 2025, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

1470 - TRUILHO PANIFICADORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	SALGADO FRITO: FEITO DE MASSA E RECHEIOS DIVERSOS FRITO, TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO, DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO.	CENTO	propria	475	R\$89,00	R\$42.275,00
278	BOLACHA CASEIRA TIPO TRADICIONAL: DOCE O SUFICIENTE, FABRICADA COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO-SE AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESENTES, COM TEXTURA PRÓPRIA E MACIA, COM AROMA PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E BOLOR, EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ÍNTEGRO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CORRETAMENTE FECHADO, PRAZO DE VALIDADE C/ NO MÍNIMO DE 7 DIAS, PCT DE 1KG.	KILOGRAMAS	propria	200	R\$30,00	R\$6.000,00
280	BOLO TIPO ANIVERSÁRIO; COM DUAS CAMADAS DE RECHEIO (FRUTAS E/ OU CREME) E COBERTURA DE ACORDO COM O SOLICITADO PELO COMPRADOR.	KILOGRAMAS	propria	200	R\$29,99	R\$5.998,00
284	MINI PÃO DOCE, COM COBERTURA DE CREME BRANCO E AÇÚCAR DE CONFEITEIRO, COM NO MÍNIMO 60G POR UNIDADE,.	UNIDADE	propria	700	R\$1,51	R\$1.057,00
				Total Fornecedor:	do	R\$55.330,00
1474 - OLÍVIA RIBEIRO DA SILVA NETA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML.	UNIDADE	san oliveto	335	R\$28,72	R\$9.621,20
				Total Fornecedor:	do	R\$9.621,20

4139 - 61.664.048 REGINA MAY TORMES						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	SALGADO ASSADO: FEITO EM MASSA ASSADA COM RECHEIO, TIPO EMPADINHA DE FRANGO (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO.	CENTO	propria	435	R\$85,00	R\$36.975,00
73	PEPINO EM CONSERVA EMBALAGEM DE VIDRO COM 300 G(46197)	UNIDADE	OCEANO OCEANO	554	R\$6,19	R\$3.429,26
74	PIRULITO PICOLÉ, PCT COM 480GR A 600 GR. NOS SABORES DE NAPOLITANO E FLOCOS.	PACOTES	SIMONETTO	815	R\$9,99	R\$8.141,85
80	REFRIGERANTE UVA - LATA DE 350ML. DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: COLA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES.	UNIDADE	SUKITA	2.420	R\$2,68	R\$6.485,60
86	SAL IODADO, PCT, C/1KG SAL REFINADO □ INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO. ANTITUMECTANTES: FERROCIANETO DE SÓDIO E ALUMÍNIO SILICATO DE SÓDIO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.47150)	KILOGRAMAS	estrela	1.625	R\$1,44	R\$2.340,00
89	FRAGMENTO DE ARROZ □ POLIDO- CLASSE QUEBRADO - TIPO ÚNICO, PCT COM 5KG	PACOTES	menininha	206	R\$16,39	R\$3.376,34
114	CARNE DE PORCO - BISTECA DE PORCO, FRESCA, CARNE LIMP, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE 1KG	KILOGRAMAS	MARODANE	1.195	R\$14,99	R\$17.913,05
120	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, 350 GR A 400 GR. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL- PORÇÃO:200ML/ DE 25G (2 COLHERES DE SOPA) VALOR CALÓRICO DE NO MÍNIMO 118KCAL A 128KCAL; CARBOIDRATOS DE NO MÍNIMO 9.5G A 10G; PROTEÍNAS DE NO MÍNIMO 6.3G A 6.8G; GORDURAS TOTAIS DE NO MÍNIMO 6.0G A 6.8G; GORDURAS SATURADAS DE NO MÍNIMO 3.9G A 4.3G; GORDURAS TRANS DE NO MÍNIMO 0,0G A 0,3G; FIBRA ALIMENTAR DE NO MÍNIMO 0G; SÓDIO DE NO MÍNIMO 90MG A 98MG; CÁLCIO DE NO MÍNIMO 190MG A 230MG; VITAMINA A DE NO MÍNIMO 90UG A 180UG; VITAMINA D DE NO MÍNIMO 0,8UG A 1,5UG. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 18 MESES A 24 MESES. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADAS AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: AURORA/ILOLAY/BIELACK)	PACOTES	aurora	4.639	R\$13,89	R\$64.435,71
121	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA □ LEITE UHT OU LONGA VIDA, INTEGRAL, SUBMETIDO A ALTAS TEMPERATURAS DURANTE O SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO, PORÉM COM A PRESERVAÇÃO DE SEUS NUTRIENTES. AUSÊNCIA TOTAL DE BACTÉRIAS E ANTIBIÓTICOS E NÃO DEVE APRESENTAR ADIÇÃO DE ÁGUA. O LEITE DEVE ATENDER AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS EXIGIDAS PELO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS LÁCTEOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO: ASPECTO LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS E AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS FÍSIOQUÍMICAS PARA O LEITE INTEGRAL: NO MÍNIMO 3% DE GORDURA, ACIDEZ ENTRE 14 E 18 °D, ESTABILIDADE AO ÁLCOOL DE 68% E, NO MÍNIMO 8,2 DE DESENGORDURADO. EM EMBALAGEM TETRA PAK, ESPECÍFICA PARA O PRODUTO LONGA VIDA, QUE ACONDICIONE UM (01) LITRO DE LEITE. DEVERÁ CONTER EM UMA PORÇÃO DE 200 ML 132 KCAL, 10G DE CARBOIDRATO, 6,6G DE PROTEÍNA, 7,4G DE GORDURAS TOTAIS, 4,8G DE GORDURA SATURADA, 0G DE GORDURA TRANS, 0G DE FIBRA, 229MG DE CÁLCIO E 163MG DE SÓDIO. VALIDADE INFERIOR A 12 MESES SENDO A DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 30 DIAS.(40818)	LITRO	tirol	4.197	R\$4,74	R\$19.893,78
124	NECTAR DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS C/ 1L	UNIDADE	maguary	3.411	R\$6,69	R\$22.819,59
125	ÓLEO VEGETAL DE SOJA- GARRAFA PET C/ 900ML. CARACTERÍSTICAS GERAIS: É O ÓLEO COMESTÍVEL OBTIDO ATRAVÉS DE PROCESSOS DE EXTRAÇÃO E REFINO, ISENTO DE MISTURAS DE OUTROS ÓLEOS OU OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS AO PRODUTO. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS A 25 °C; COR: CARACTERÍSTICA; ODOR: CARACTERÍSTICO; SABOR: CARACTERÍSTICO.(40824)	UNIDADE	cocamar	4.835	R\$6,29	R\$30.412,15
131	ERVAS FINAS - PCT COM 25G(42768)	UNIDADE	kamilla	245	R\$1,48	R\$362,60
132	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, LATA COM 250 GRAMAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	apti	736	R\$6,30	R\$4.636,80
134	PÃO FATIADO - EMBALAGEM DE 430G A 500G. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTE E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PACOTES	TRES PALMEIRAS	2.510	R\$4,90	R\$12.299,00
164	BIFE DE FÍGADO BOVINO □ FRESCO DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. TEXTURA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO AMOLECIDO NÃO PEGAJOSO E ISENTO DE SUJIDADES. PROCEDENTE DE ESTABELECIMENTO COM INSPEÇÃO SANITÁRIA.40808)	KILOGRAMAS	FRIPOM	850	R\$9,90	R\$8.415,00
170	CARNE DE FRANGO - TIPO FILÉ DE PEITO EM CUBOS PARA ESTROGONOFF. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, CISPOA OU SIF). COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. APTO PARA O CONSUMO.	KILOGRAMAS	copacol	3.713	R\$19,90	R\$73.888,70
175	COOKIES INTEGRAIS, PCT COM 140G.(42779)	UNIDADE	zeze	500	R\$5,25	R\$2.625,00
178	DOCE DE FRUTA, CREMOSO, VÁRIOS SABORES, POTE C/ 1,915 KG(40837)	UNIDADE	29 DIFRUTTI	700	R\$17,70	R\$12.390,00
188	GELÉIA DE FRUTAS DIET □ DIVERSOS SABORES. PARA DIETAS DE INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA(42774)	UNIDADE	vitao	200	R\$23,90	R\$4.780,00
192	IOGURTE DE COCO E MORANGO, COM POUPA DA FRUTA, BANDEJA MISTA COM 2 COPINHOS DE COCO E 4 DE MORANGO CADA UM COM 90G DE PRODUTO, BANDEJA COM UM TOTAL DE 540G, APRESENTA TEXTURA CREMOSA E COR UNIFORME, COMPOSIÇÃO: SABOR MORANGO: LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO SEMIDESNATADO, AÇÚCAR E/OU XAROPE DE AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO (ÁGUA, AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, POLPA DE MORANGO, ESTABILIZANTE: AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, CORANTE ARTIFICIAL BORDEAUX, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO PONCEAU 4R, CORANTE ARTIFICIAL AZUL BRILHANTE, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO), MIX (AMIDO MODIFICADO, PROTEÍNAS LÁCTEAS, ESTABILIZANTES: GELATINA E GOMA GUAR), LEITE EM PÓ DESNATADO, FERMENTO LÁCTEO E CORANTE CARMIM COCHONILHA. SABOR COCO: LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO SEMIDESNATADO, AÇÚCAR E/OU XAROPE DE AÇÚCAR, MIX (AMIDO MODIFICADO, PROTEÍNAS LÁCTEAS, ESTABILIZANTES: GELATINA E GOMA GUAR), PREPARADO DE COCO (ÁGUA, AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, POLPA DE COCO, ESTABILIZANTE: AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO), LEITE EM PÓ DESNATADO E FERMENTO LÁCTEO. PRODUTO RESFRIADO, TER NO MÍNIMO 90% DE SUA VALIDADE NO ATO DA ENTREGA.(40813)	UNIDADE	frimesa	4.875	R\$4,95	R\$24.131,25
193	IOGURTE DIET - IOGURTE DE FRUTAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME, EMBALAGEM DE 850G, COM VALIDADE MÁXIMO DE 30 DIAS, (42775)	UNIDADE	frimesa	420	R\$10,30	R\$4.326,00
				Total do Fornecedor:		R\$364.076,68
4497 - PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	CHÁ DE ERVA CIDREIRA COM 10 SACHES	CAIXA	chileno	720	R\$2,10	R\$1.512,00
16	CHÁ DE ERVA DOCE COM 10 SACHES	CAIXA	chileno	770	R\$2,10	R\$1.617,00

56	FARINHA DE MANDIOCA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 KG CARACTERÍSTICAS: TORRADA, SECA, FINA TIPO 01. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PACOTES	DO ZE DO ZE	220	R\$4,49	R\$987,80
65	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE FINO, PCT C/ 500G, CONTENDO ROTULO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADA AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: CASAREDO/DIANA PARATI)	PACOTES	MARIMASSA MARIMASSA	1.724	R\$2,69	R\$4.637,56
101	BOLACHA DOCE MARIA DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM 350 A 400 GR	PACOTES	piccinini	2.450	R\$3,39	R\$8.305,50
102	CAFÉ SOLÚVEL ORIGINAL EMBALAGEM DE VIDRO COM 200G QUE CONTENHA DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO(47075)	UNIDADE	TRES CORACOES TRES CORACOES	1.490	R\$22,35	R\$33.301,50
315	ARROZ PARBOILIZADO, PACOTE DE 5 KG, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO DEVE APRESENTAR PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAMA MENTO), EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA).NIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA).	PACOTES	CAXANGA CAXANGA	915	R\$16,95	R\$15.509,25
				Total do Fornecedor:		R\$65.870,61

4501 - 60.463.504 ALINE MIRANDA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
225	PICOLÉ DE FRUTA, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 55G A 60G CADA.	UNIDADE	propria	4.500	R\$2,60	R\$11.700,00
226	PICOLÉ DE LEITE, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PESO APROXIMADO ENTRE 65G A 70G CADA.	UNIDADE	propria	4.500	R\$2,40	R\$10.800,00
				Total do Fornecedor:		R\$22.500,00

4504 - ELANA DE OLIVEIRA SIMOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46	COBERTURA FRACIONADA, CONFEITEIRO, SABOR AO LEITE EM BARRA, EMBALAGEM DE 1,050 KG	UNIDADE	pura mania/ roma	230	R\$27,25	R\$6.267,50
47	COBERTURA FRACIONADA, CONFEITEIRO, SABOR BRANCO EM BARRA, EMBALAGEM DE 1,050 KG	UNIDADE	pura mania/ roma	230	R\$27,25	R\$6.267,50
				Total do Fornecedor:		R\$12.535,00

4506 - BORGES COMERCIAL ATACADISTA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
151	BISCOITO CRAM CRACKER (ÁGUA E SAL). EMBALAGENS SACHÊ DE PESO MÍNIMO DE 08G E NO MÁXIMO 11G CADA.	UNIDADE	le petit	32.550	R\$0,26	R\$8.463,00
				Total do Fornecedor:		R\$8.463,00

4507 - LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	ORÉGANO, PCT COM 500G	PACOTES	LEON	230	R\$7,98	R\$1.835,40
22	AÇÚCAR MASCADO - OBTIDO DA CONCENTRAÇÃO DE CALDO DE CANA NATURAL. A VARIACÃO DE COR DEVE SER (DO DOURADO AO MARROM ESCURO). PACOTES DE 1 KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM RDC Nº 360/03 □ ANVISA.	KILOGRAMAS	LEON	310	R\$10,15	R\$3.146,50

Vencedores dos Itens**4507 - LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	ALECRIM (SECO) □ PCT COM 10G(42767)	UNIDADE	LEON	185	R\$0,96	R\$177,60
26	AMIDO DE MILHO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR POLIETILENO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.(40801)	PACOTES	LEON	1.255	R\$2,70	R\$3.388,50
29	BICARBONATO DE SÓDIO □ PACOTE COM 500G.	PACOTES	LEON	385	R\$4,82	R\$1.855,70
37	CANELA EM PÓ - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 20GR POLIETILENO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.(40787)	UNIDADE	LEON	440	R\$1,16	R\$510,40
48	COCO RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.(40798)	PACOTES	LEON	690	R\$3,74	R\$2.580,60
49	COLORAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR POLIETILENO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.(40794)	PACOTES	LEON	970	R\$3,47	R\$3.365,90
50	CRAVO DA ÍNDIA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GR.(40789)	UNIDADE	LEON	725	R\$1,48	R\$1.073,00
53	ENDRO □ EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 100G DE PRODUTO; DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE(42765)	UNIDADE	LEON	530	R\$2,79	R\$1.478,70
60	FUNCHO, PCT COM 100G(42763)	UNIDADE	LEON	430	R\$2,89	R\$1.242,70
68	MANJERICÃO DESIDRATADO: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO SECO EM FOLHAS MATÉRIA-PRIMA MANJERICÃO APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO PACOTE DE 10GR. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.(40795)	PACOTES	LEON	225	R\$0,97	R\$218,25
69	MANJERONA DESIDRATADA: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO SECO EM FOLHAS MATÉRIA-PRIMA MANJERONA APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO PACOTE DE 10GR. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.(40796)	PACOTES	LEON	175	R\$1,19	R\$208,25
83	REFRIGERANTE UVA - 2 LITROS. DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: COLA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: EMBALAGEM ADEQUADA, TIPO PET, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADAS AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: FANTA, SUKITA).	UNIDADE	BELFRICOL	1.682	R\$5,12	R\$8.611,84
127	PIPOCA, PCT COM 500 GR	UNIDADE	LEON	800	R\$2,84	R\$2.272,00
143	ERVA DOCE, PCT COM 50G	UNIDADE	LEON	380	R\$1,79	R\$680,20
159	AVEIA EM FLOCOS FINOS □ ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA(47068)	UNIDADE	LEON	500	R\$2,69	R\$1.345,00
183	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS,	UNIDADE	LEON	350	R\$4,58	R\$1.603,00

	SUBSTÂNCIAS NOCIVAS □ EMBALAGEM 500G(43041)					
191	GRÃO DE BICO PACOTE COM 500GR(40974)	UNIDADE	LEON	300	R\$6,09	R\$1.827,00
201	LENTILHA □ TIPO 1, CLASSE MÉDIA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 500G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.(40769)	PACOTES	LEON	1.200	R\$7,42	R\$8.904,00
215	MIX DE SEMENTES E GRÃOS (LINHAÇA MARROM, LINHAÇA DOURADA, CHIA, GERGELIM, GIRASSOL E QUINA EM GRÃOS). PACOTE COM 150G.	PACOTES	LEON	100	R\$6,29	R\$629,00
235	QUINOA EM GRÃOS EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 200G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA.	UNIDADE	LEON	160	R\$7,09	R\$1.134,40
240	SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE 200GR. CARACTERÍSTICAS: FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PACOTES	LEON	250	R\$3,48	R\$870,00
254	AÇAFRÃO □ EM PÓ, EMBALAGEM FECHADA, INDICANDO O PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 50G.	UNIDADE	LEON	400	R\$1,42	R\$568,00
268	CHOCOLATE EM PÓ: EM PÓ DE PREPARO INSTANTÂNEO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, CONTENDO 50% DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR E AROMATIZANTES. EM EMBALAGEM DE 400 G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVE CONTER O REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO COM PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE APARENTES, CONSTANDO NO RÓTULO DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DO TIPO DO PRODUTO. NA ENTREGA, SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES.	UNIDADE	LEON	500	R\$10,98	R\$5.490,00
301	BICARBONATO DE AMÔNIA (SAL AMONÍACO) - ALIMENTÍCIO 100G	PACOTES	LEON	155	R\$1,97	R\$305,35
				Total do Fornecedor:		R\$55.321,29
4509 - L P DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	CARNE BOVINA SEM OSSO □ FRESCA, TIPO PATINHO DE 1ª QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURAS E SIMILARES, SEM OSSOS, NERVOS, PELANCAS, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE 1 KG. (DEVE SER FORNECIDA EM PEDAÇOS GRANDES, PICADA EM CUBOS, PEQUENOS, CORTES DE BIFE E MOIDA. QUANDO FOR SOLICITADO PELA CONTRATANTE).	KILOGRAMAS	BURGUER FRIG	4.635	R\$30,70	R\$142.294,50
42	CARNE DE FRANGO: TIPO COXA PARA ASSAR. JÁ TEMPERADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR. PROTEGIDA COM EMBALAGEM SEM FURROS.	KILOGRAMAS	LAR/CARNE	5.235	R\$7,34	R\$38.424,90
43	CARNE DE FRANGO: TIPO TULIPA CONGELADA, SEM DORSAL COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR. PROTEGIDA COM EMBALAGEM QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES	KILOGRAMAS	LAR/CARNE	1.685	R\$9,90	R\$16.681,50
44	CARNE DE GADO - CARNE MOÍDA FRESCA DE 2ª QUALIDADE, CARNE LIMPA E PROCEDENTE DE ESTABELECIMENTO COM INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KILOGRAMAS	MP CARNES	3.878	R\$18,70	R\$72.518,60
45	CARNE DE GADO - CUBOS PARA ESTROGONOFF DE 1ª.	KILOGRAMAS	BURGUER FRIG	4.403	R\$30,70	R\$135.172,10
62	LINGUIÇA DEFUMADA, TIPO CALABRESA DEVERÁ SER UTILIZADA CARNE SUÍNA SELECIONADA NA FABRICAÇÃO ALÉM DE CONDIMENTOS E TEMPEROS ESPECIAIS PARA O PROCESSO DE DEFUMAÇÃO. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE),(41315)	KILOGRAMAS	IMPERATRIZ	620	R\$19,00	R\$11.780,00
105	CARNE DE FRANGO: TIPO COXA E SOBRECOXA CONGELADA, SEM DORSAL COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR. PROTEGIDA COM EMBALAGEM QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES.(47082)	KILOGRAMAS	LEVO LEVO	4.290	R\$7,28	R\$31.231,20
106	CARNE DE FRANGO: TIPO COXINHA DA ASA CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR. PROTEGIDA COM EMBALAGEM QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES	KILOGRAMAS	LAR/CARNE	2.320	R\$10,56	R\$24.499,20
107	CARNE DE GADO - COSTELA, CARNE DE PRIMEIRA.	KILOGRAMAS	IMPERATRIZ	2.220	R\$19,28	R\$42.801,60
109	CARNE DE GADO - ALCATRA COM OSSO, CARNE DE PRIMEIRA.	KILOGRAMAS	IMPERATRIZ	2.190	R\$34,10	R\$74.679,00
111	CARNE DE GADO - CARNE MOÍDA FRESCA DE 1ª QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E SIMILARES E PROCEDENTE DE ESTABELECIMENTO COM INSPEÇÃO SANITÁRIA. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE), DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERÁ ESTAR CONGELADA.	KILOGRAMAS	BURGUER FRIG	4.028	R\$21,17	R\$85.272,76
147	CARNE DE PORCO - PURA, PICADA E SEM PELE. APRESENTAÇÃO: VALOR EM QUILO, ENTREGUE CONGELADO, EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES DE 01 A 05KG. PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ROTULADA COM O NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. APTO PARA O CONSUMO.	KILOGRAMAS	IMPERATRIZ	3.199	R\$17,59	R\$56.270,41
171	CARNE DE FRANGO - TIPO FILÉ DE PEITO, CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, CISPOA OU SIF). COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. APTO PARA O CONSUMO.	KILOGRAMAS	LEVO LEVO	3.150	R\$16,68	R\$52.542,00
185	FILÉ DE TILÁPIA. CONGELADO SEM PELE. PRODUTO DEVE ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E ISENTO DE SUJEIRAS.	KILOGRAMAS	SMART FISH	1.238	R\$27,99	R\$34.651,62
221	PEITO DE FRANGO SASSAMI (40806)	KILOGRAMAS	LAR/CARNE	3.050	R\$16,06	R\$48.983,00
239	SALSICHA BOVINA SALSICHA MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE UTILIZADA PARA O PREPARO DA SALSICHA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ CONTER APENAS OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COMO: NITRITO DE POTÁSSIO OU DE SÓDIO MÁXIMO DE 0,02% QUANDO USADOS ISOLADAMENTE OU COMBINADO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: - ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; - COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; - CHEIRO PRÓPRIO; - SABOR PRÓPRIO; - SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. EMBALAGEM: AS SSICHAS DEVERÃO TER PESO UNITÁRIO DE 35 A 40G, DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ROTULO DAS EMBALAGENS, DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO O FABRICANTE E MARCA; - NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; - DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; - DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO; - COMPONENTES DO PRODUTO INCLUSIVE OS	KILOGRAMAS	bello	450	R\$7,98	R\$3.591,00

	TIPOS E CÓDIGOS DOS ADITIVOS, CASO UTILIZADOS; - PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E EMPILHAMENTO MÁXIMO; - CARIMBO/NÚMERO DO SIF; - NÚMERO DO LOTE (CASO UTILIZADO);CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA EXSUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA.VALIDADE: O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 DIAS. (41321)					
Vencedores dos Itens						
4509 - L P DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
266	CARNE DE FRANGO - TIPO COXA E SOBRECOXA CONGELADA, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR. PROTEGIDA COM EMBALAGEM QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES(47083)	KILOGRAMAS	LAR/CARNE	3.320	R\$7,24	R\$24.036,80
				Total do Fornecedor:		R\$895.430,19
48747 - PANIFICADORA IZABELENSE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	PÃO DE QUEIJO: FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 30G APROXIMADAMENTE.	CENTO	propria	565	R\$51,30	R\$28.984,50
135	PÃO FRANCÊS DE APROX. 50G. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, REFORÇADOR, ÓLEO EMULSIFICANTE OU CONDICIONADOR E FERMENTO (SECO OU BIOLÓGICO). A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, COM ESPESURA APROXIMADA DE 1 A 2 MM, NÃO DURA E SIM CROCANTE, SEM A PRESENÇA DE PESTANA OU INCISÃO DA MASSA. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, COM CAVIDADES IRREGULARES, TEXTURA MACIA, AVELUDADA, SEDOSA E ELÁSTICA. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS, COM QUEBRA UNIFORME E VISÍVEL. (45801)	UNIDADE	propria	27.000	R\$0,30	R\$8.100,00
136	PÃO PRA CACHORRO QUENTE DE 50 G	UNIDADE	propria	21.500	R\$0,49	R\$10.535,00
150	CUCA RECHEADA SABORES: DOCE DE LEITE, GOIABADA, REQUEIJÃO OU CHOCOLATE, COM COBERTURA DE FAROFA, PESO APROXIMADO DE 700G CADA	UNIDADE	propria	680	R\$14,50	R\$9.860,00
257	PÃO INTEGRAL FATIADO □ EMBALAGEM DE 430G A 500G. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTE E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UNIDADE	propria	400	R\$6,90	R\$2.760,00
282	GROSTOLI SABOR DOCE E SALGADO. EMBALAGEM 1KG. PRODUZIDOS COM MATÉRIA-PRIMA DE 1ª QUALIDADE. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS (INTEIROS), COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NÃO PERTENCENTES AO ALIMENTO. EMBALAGEM EM MATERIAL ATÓXICO, PLÁSTICO, ÍNTEGRO E NÃO VIOLADO, DEVE CONTER RÓTULO COM DESCRIÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E QUANTIDADE.	KILOGRAMAS	propria	400	R\$23,90	R\$9.560,00
285	MINI PÃO FRANCÊS COM GERGELIM DE 25G (BAGUETINHO)(41575)	UNIDADE	propria	82.500	R\$0,39	R\$32.175,00
286	PÃO DE NATA (MINI)(41561)	UNIDADE	propria	520	R\$1,25	R\$650,00
				Total do Fornecedor:		R\$102.624,50
63096 - ELCIO MAFIOLETTI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	VINAGRE DE ALCOOL. O PRODUTO DEVE CONTER ENTRE 4% E 6% DE ÁCIDO ACÉTICO, E 1% V/V O TEORALCOÓLICO MÁXIMO DO VINAGRE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM DE 750 ML OU SUPERIOR	UNIDADE	chemin	314	R\$1,79	R\$562,06
28	AZEITONAS VERDES SEM CAROÇO, SALMOURA (ÁGUA E SAL) E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 300 GR A 500 GR, CONTENDO AINDA REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	PACOTES	zaeli	665	R\$9,49	R\$6.310,85
36	CAMOMILA - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500GR POLIETILENO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	PACOTES	kamilla	1.350	R\$15,99	R\$21.586,50
38	CANELA EM RAMA □ ÍNTEGRAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GR, E QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	kamilla	660	R\$1,79	R\$1.181,40
40	CANJIQUEINHA AMARELA, TIPO 1, PCT COM 500G (47079)	UNIDADE	,DALLA	1.624	R\$1,65	R\$2.679,60
63	LOURO FOLHA (SECO) - PCT COM 5G(42766)	UNIDADE	kamilla	375	R\$0,79	R\$296,25
71	MORTADELA FATIADA □ RESFRIADA A +5° C, DEFUMADA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DE MORTADELAS TIPO BOLOGNA, CONSISTÊNCIA FIRME; CONTENDO CARNE DE AVE, CARNE SUÍNA, GORDURA SUÍNA, TOUCINHO, CARNE BOVINA, ÁGUA, AMIDO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SAL, AÇÚCAR, ALHO; SEM GLÚTEN; PESO UNITÁRIO (UMA FATIA) DE 15 A 20 GRAMAS; EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, FECHADA À VÁCUO, CONTENDO PESO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO (SIM, SIP OU SIF)43046)	KILOGRAMAS	aurora	595	R\$25,90	R\$15.410,50
72	OVOS BRANCO, DE GALINHA, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE).(41318)	DÚZIA	carminatti	2.010	R\$8,19	R\$16.461,90
88	VINHO TINTO SECO 2 LITROS.	UNIDADE	SOU DO SUL	275	R\$11,99	R\$3.297,25
93	ALFACE - PESO MÍNIMO DE 360 GR NO ATO DA ENTREGA, DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, TENRA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA, MACHUCADURAS NAS FOLHAS, COLHIDAS NO DIA DA ENTREGA.	UNIDADE	colonial	3.730	R\$3,90	R\$14.547,00
98	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - AMANTEIGADO LEITE: COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, OVO INTEGRAL DESIDRATADO, SAL, MANTEIGA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 300 GR A 400 GR, COM SUB EMBALAGENS INTERNAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, VALIDADE DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTES	todeschini	1.800	R\$3,99	R\$7.182,00
99	BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE 500 GR A 600 GR. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, CORANTE CARAMELO IV, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER LEITE. CONTÉM GLÚTEN	PACOTES	casaredo	3.800	R\$6,26	R\$23.788,00
115	CARNE DE PORCO- PERNIL COM PELE CARNE DE PRIMEIRA.	KILOGRAMAS	miolar	2.965	R\$15,90	R\$47.143,50
116	CEBOLA - PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRES DE SUJIDADE, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS, MANCHADOS,	KILOGRAMAS	cantu	3.120	R\$1,49	R\$4.648,80

	MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.					
117	CHÁ MATE COM 25 SAQUINHOS DE VÁRIOS SABORES.	CAIXA	chileno	1.225	R\$2,39	R\$2.927,75
123	MARGARINA COM SAL, MENOS GORDURA, COM 80% DE LIPÍDIOS, COM 500 G DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	coamo	1.554	R\$5,49	R\$8.531,46
128	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, FATIA COM PESO APROXIMADO DE 17 GR. COMPOSIÇÃO/INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, COALHO E FERMENTO LÁCTEO, PRODUTO RESFRIADO E COM MÍNIMO DE 90% DE SUA VALIDADE NO ATO DA ENTREGA, EMBALAGENS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.(40820)	KILOGRAMAS	terra viva	1.272	R\$34,80	R\$44.265,60
152	ERVILHA CONGELADA □ ERVILHA VERDE, TIPO COMUM, CLASSE A CONGELADA EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 300 GRS. NA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR À TEMPERATURA DE □ 8°C (GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR E TRANSPORTADA EM CARRO ADEQUADO QUE CONSERVE TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ROTULAGEM DE ACORDO VIGENTE. VALIDADE 1 ANO.	PACOTES	llar	600	R\$6,19	R\$3.714,00
153	LEITE DE COCO - DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS, BOLORES E MOFO, NÃO RALO. 100% COCO. APRESENTADO EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 500 ML. CONTER PRAZO DE VALIDA NO MÍNIMO 06 MESES. LEITE DE COCO - DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS, BOLORES E MOFO, NÃO RALO. 100% COCO. APRESENTADO EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 500 ML. CONTER PRAZO DE VALIDA NO MÍNIMO 06 MESES.	UNIDADE	menina	500	R\$6,49	R\$3.245,00
156	ÁGUA DE COCO CAIXA COM 1 LITRO INGREDIENTES: ÁGUA DE COCO, ÁGUA DE COCO CONCENTRADA RECONSTITUÍDA, SACAROSE (MENOS DE 1% PARA PADRONIZAÇÃO DO PRODUTO) E CONSERVADOR INS 223. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: CAIXA TETRA PACK CONTENDO 1 LITRO, SEM ESTUFAMENTO, AMASSAMENTO OU DANIFICAÇÕES. VALIDADE: 120 DIAS E COM PRAZO MÁXIMO DE FABRICAÇÃO 30 DIAS.40831)	UNIDADE	QUADRADO	800	R\$6,99	R\$5.592,00
161	BANANA PRATA □ FRESCA, DE PRIMEIRA, EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM MANCHAS MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM. DE COLHEITA RECENTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.40774)	KILOGRAMAS	cantu	5.300	R\$2,07	R\$10.971,00
194	IOGURTE NATURAL COM 3 INGREDIENTES NO MÁXIMO. 170G.	UNIDADE	frimesa	610	R\$2,79	R\$1.701,90
195	IOGURTE ZERO LACTOSE - SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 850ML A 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.(42776)	UNIDADE	unibaby	470	R\$8,40	R\$3.948,00
196	KIWI □ FRESCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM MANCHAS MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM. DE COLHEITA RECENTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KILOGRAMAS	cantu	1.200	R\$10,99	R\$13.188,00
198	LEITE DE SOJA NATURA ORIGINAL, PRODUTO SEM COLESTEROL, COMO TODO ALIMENTO DE ORIGEM VEGETAL, MESMO TEOR DE CÁLCIO DO LEITE, SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS. CAIXA COM 1L.	UNIDADE	purity	400	R\$6,99	R\$2.796,00
208	MARGARINA LIGHT SEM GORDURAS TRANS COM 500 G DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	doriana	1.150	R\$7,20	R\$8.280,00
212	MELÃO FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTOS DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	KILOGRAMAS	cantu	2.750	R\$3,29	R\$9.047,50
214	MILHO VERDE CONGELADO: MILHO VERDE, TIPO COMUM, CLASSE A CONGELADO EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS DE 350 GRS. NA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR À TEMPERATURA DE - 8°C (GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR E TRANSPORTADA EM CARRO ADEQUADO QUE CONSERVE TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ROTULAGEM DE ACORDO VIGENTE. VALIDADE 1 ANO.	PACOTES		510	R\$6,40	R\$3.264,00
229	PIMENTÃO VERMELHO (VEGETAL FIRME E INTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO)	KILOGRAMAS	cantu	110	R\$7,99	R\$878,90
231	PIRULITO, À BASE DE AÇÚCAR, XAROPE DE GLUCOSE, GOMA BASE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, UMECTANTE GLICERINA E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO 40, AMARELO CREPÚSCULO E TARTRAZINA, SABORES VARIADOS, PESO APROXIMADO 480 GR A 600 GR GRAMAS CADA PACOTE, APROXIMADO 50 PIRULITOS POR PACOTE.	PACOTES	pop mania	1.300	R\$9,49	R\$12.337,00
237	REQUEIJÃO CREMOSO - REQUEIJÃO CREMO A BASE DE LEITE PASTEURIZADO, MASSA COALHADA E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTES PLÁSTICOS LACRADOS, COM 180 A 200 G DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ALIMENTOS E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO. PADRÃO DE CODIFICAÇÃO: EAN 13 (CÓDIGO DE BARRAS).(40821)	UNIDADE	frimesa	500	R\$2,45	R\$1.225,00

Vencedores dos Itens**63096 - ELCIO MAFIOLETTI**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
241	SORVETE MORENINHA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTENDO 1 PAZINHA, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 100G A 105G CADA.	UNIDADE	sabory	4.500	R\$3,89	R\$17.505,00
246	UVA PASSA ESCURA. APRESENTAÇÃO: VALOR EM QUILO, SEM SEMENTE, ENTREGUE EM PACOTES ATÓXICOS E RESISTENTES. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGENS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KILOGRAMAS	LA VIOLETERA	110	R\$17,90	R\$1.969,00
249	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 30KG, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	KILOGRAMAS	big bom	1.600	R\$3,59	R\$5.744,00
252	ABÓBORA CABOTIÁ IN NATURA. REDONDA DA CASCA VERDE ESCURA. MADURA, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM MOFO, SEM PODRIDÃO.(40760)	KILOGRAMAS	cantu	820	R\$1,99	R\$1.631,80
267	CENOURA □ PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.40751)	KILOGRAMAS	cantu	2.025	R\$2,07	R\$4.191,75

270	LINGUIÇA DE CARNE BOVINA. LINGUIÇA MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. AS CARNES UTILIZADAS PARA O PREPARO DAS LINGUIÇAS DEVEM APRESENTAR- SE LIVRES DE PARASITAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. ACONDICIONAMENTO EM PEÇAS DE 1KG	KILOGRAMAS	miolar	450	R\$13,20	R\$5.940,00
271	LINGUIÇA DE FRANGO. APRESENTAÇÃO: VALOR EM QUILO, ENTREGUE CONGELADO, EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES DE 01 A 05KG. CARACTERÍSTICAS: FEITA COM 100% DE FRANGO. PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ROTULADA COM O NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KILOGRAMAS	llar	450	R\$12,49	R\$5.620,50
272	MAÇÃ FUJI OU GALA- PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KILOGRAMAS	cantu	3.800	R\$4,59	R\$17.442,00
275	VINAGRE COLONIAL: VINAGRE COLONIAL DE UVA. PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO PROCESSO LENTO DE FERMENTAÇÃO USANDO MICROFLORA DE BACTÉRIAS ÁCIDO-ACÉTICAS, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 3 LITROS INGREDIENTES: *FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO TINTO E ÁGUA *CONTEM CONSERVANTES INS 224 *ACIDEZ 4,2%	UNIDADE	colonial	100	R\$13,50	R\$1.350,00
298	ALFAJOR COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E COBERTURA SABOR CHOCOLATE AO LEITE. PRODUTO DEVE CONTER AO MENOS UMA CAMADA RECHEADA. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	genio	2.500	R\$3,29	R\$8.225,00
				Total do Fornecedor:		R\$370.627,77
90743 - WILLIAN ROGER DAL PIAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	DOCINHOS SIMPLES PARA FESTA A BASE DE LEITE CONDENSADO, SABORES SORTIDOS: BRIGADEIRO, BEIJINHO, CASADINHO. TAMANHO PEQUENO A MÉDIO.	CENTO	propria	215	R\$88,00	R\$18.920,00
5	SALGADO ASSADO: FEITO EM MASSA ASSADA COM RECHEIO,	CENTO	propria	477	R\$86,00	R\$41.022,00

	TIPO ESFIRRA, RECHEIO FRANGO E/OU CARNE BOVINA, (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO.					
10	SALGADO FRITO: FEITO DE MASSA E RECHEIOS DIVERSOS FRITO, TIPO PÉROLA DE QUEIJO (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO.	CENTO	propria	630	R\$91,00	R\$57.330,00
11	TORTA SALGADA: RECHEIO DE FRANGO DESFIADO E OU CARNE MOIDA, MILHO VERDE, AZEITONA, CEBOLA, ÓREGANO, TOMATE EM PEDAÇOS PEQUENOS, QUEIJO, PIMENTA DO REINO, PIMENTA DE CHEIRO. (FORMA MEDINDO 29CMX40CM)	UNIDADE	propria	762	R\$42,00	R\$32.004,00
12	BOLO SIMPLES TIPO: NEGA MALUCA COM COBERTURA DE CHOCOLATE (FORMA MEDINDO 29CMX40CM)	UNIDADE	propria	970	R\$27,80	R\$26.966,00
137	SALGADO ASSADO: FEITO EM MASSA ASSADA COM RECHEIO, TIPO PASTEL ASSADO, RECHEADO COM MOLHO DE FRANGO, MILHO E REQUEIJÃO, (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO.	CENTO	propria	555	R\$89,95	R\$49.922,25
138	SALGADO ASSADO: FEITO EM MASSA ASSADA COM RECHEIO, TIPO EMPADINHA DE PALMITO (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO.	CENTO	propria	420	R\$94,47	R\$39.677,40
139	SALGADO FRITO: FEITO DE MASSA E RECHEIOS DIVERSOS FRITO, TIPO KIBE DE CARNE BOVINA (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO. QUIBE (FRITO COM PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 30G)	CENTO	propria	620	R\$68,39	R\$42.401,80
142	TORTA SALGADA: RECHEIO DE PALMITO, MILHO VERDE, AZEITONA, CEBOLA, ÓREGANO, TOMATE EM PEDAÇOS PEQUENOS, QUEIJO, PIMENTA DO REINO, PIMENTA DE CHEIRO. (FORMA MEDINDO 29CMX40CM)	UNIDADE	propria	740	R\$44,30	R\$32.782,00
281	BOLO TIPO CUPCAKE - SABORES VARIADOS (MILHO, COCO, CHOCOLATE, LARANJA COM AÇÚCAR MASCADO), COM COBERTURA, ALTERNAR SABORES NA ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APROXIMADAMENTE 70G	UNIDADE	propria	1.000	R\$3,50	R\$3.500,00
287	QUEIJADINHA, INGREDIENTES: MANTEIGA, LEITE, OVO, COCO, AÇÚCAR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, ACONDICIONADO EM FORMINHA DE PAPEL BRANCO, PESO APROXIMADO DE 85G.	UNIDADE	propria	1.300	R\$2,30	R\$2.990,00
299	MINI ROCAMBOLE SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 30GR	UNIDADE	propria	2.500	R\$3,15	R\$7.875,00
307	ESFIRRA DE CARNE GRANDE 120 GRAMAS	UNIDADE	propria	1.000	R\$4,50	R\$4.500,00
				Total do Fornecedor: R\$359.890,45		

96296 - DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REFRIGERANTE COLA - 2 LITROS. DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: COLA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: EMBALAGEM ADEQUADA, TIPO PET, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES.	UNIDADE	pepsi	2.692	R\$6,50	R\$17.498,00
18	PIRULITO MASTIGÁVEL. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE NATURAL E CORANTE ARTIFICIAL SABOR IOGURTE. NÃO CONTEM GLÚTEN. PACOTE A PARTIR DE 480 GR	PACOTES	pietrobom	1.305	R\$9,90	R\$12.919,50
20	ACHOCOLATADO DIET - EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAL, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE, ÁCIDOASCÓRBICO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM COM 210 GRAMAS. VALIDADE MÍN. DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.(42773)	UNIDADE	1319 APTI	286	R\$14,90	R\$4.261,40
23	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO COM 200 ML. CAIXA COM 48 UNIDADES.	CAIXA	aqualife 200ml	2.284	R\$21,90	R\$50.019,60
25	AMENDOIM DESCASCADO, PACOTE DE 400 GR A 500 GR, COM SELO E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA	PACOTES	duas marias	924	R\$4,90	R\$4.527,60
30	BISCOITO SEM LACTOSE E SEM GLUTEN - PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. PCT. CONTENDO DE 120 GR A 150 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTES	vitao	690	R\$10,25	R\$7.072,50
33	BALAS MASTIGÁVEIS, MACIA E CREMOSA, SABORES DIVERSOS, PACOTE COM 480GR A 600GR.	PACOTES	pietrobom	960	R\$7,90	R\$7.584,00
34	CALDO DE CARNE PARA CULINÁRIA, CX. COM 114 GR E 12 TABLETES	CAIXA	apti	262	R\$2,45	R\$641,90

35	CALDO DE GALINHA COM 6 TABLETES ISENTO DE CONSERVANTE, AROMATIZANTE E CORANTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM COM 57 GR	CAIXA	apti	262	R\$1,39	R\$364,18
55	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, SACHÊ 1,01 KG, O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNIDADE	D AJUDA	963	R\$8,99	R\$8.657,37
64	MACARRÃO CABELO DE ANJO, C/ OVOS, PCT COM 500G.	UNIDADE	isabela	912	R\$3,99	R\$3.638,88
66	MACARRÃO DE 1º MACARRÃO TIPO GRAVATINHA COM OVOS, PACOTE 500G, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA	PACOTES		974	R\$3,45	R\$3.360,30
70	MILHO E ERVILHA EM CONSERVA - EM EMBALAGENS DE 170GR, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, NÃO PODENDO CONTER AMASSADOS NEM VIOLAÇÃO DAS EMBALAGENS.	UNIDADE	FUGINE	790	R\$2,45	R\$1.935,50
78	REFRIGERANTE GUARANÁ - LATA DE 350ML. DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: COLA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES.	UNIDADE	antartica	2.420	R\$2,75	R\$6.655,00
79	REFRIGERANTE LARANJA - LATA DE 350ML. DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: COLA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES.	UNIDADE	SUKITA	2.420	R\$2,69	R\$6.509,80
81	REFRIGERANTE LIMÃO - LATA DE 350ML. DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: COLA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES.	UNIDADE	SODA LIMONADA	2.420	R\$2,69	R\$6.509,80
82	REFRIGERANTE LARANJA - 2 LITROS. DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: LARANJA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: EMBALAGEM ADEQUADA, TIPO PET, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES.	UNIDADE	SUKITA	2.682	R\$5,96	R\$15.984,72

Vencedores dos Itens						
96296 - DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
84	REFRIGERANTE LIMÃO - 2 LITROS. DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: LIMÃO. DESCRIÇÃO ADICIONAL: EMBALAGEM ADEQUADA, TIPO PET, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES.	UNIDADE	SODA LIMONADA	1.682	R\$6,20	R\$10.428,40
87	VINAGRE DE VINHO TINTO. PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO PROCESSO LENTO DE FERMENTAÇÃO USANDO MICROFLORA DE BACTÉRIAS ÁCIDO-ACÉTICAS, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 3 LITRO. INGREDIENTES: *FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO TINTO E ÁGUA *CONTEM CONSERVANTES INS 224 *ACIDEZ 4,2%, EMBALAGEM DE 3L	UNIDADE	koller	710	R\$14,90	R\$10.579,00
90	AÇÚCAR CRISTAL □ PACOTE DE 5KG, CONTENDO SACAROSE, ORIGINÁRIO DO SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DE ENTREGA.	PACOTES	PORTO ALEGRE	2.530	R\$15,90	R\$40.227,00
91	ADOÇANTE 100% NATURAL SEM EDULCORANTES COM 80 ML STEVIA.	UNIDADE	adocyl	178	R\$6,90	R\$1.228,20
92	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA COM 500ML.	UNIDADE	AQUA LIFE	10.950	R\$0,89	R\$9.745,50
94	ARROZ PARBOILIZADO, PACOTE DE 5 KG, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO DEVE APRESENTAR PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPA MENTO), EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA), NIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA).	PACOTES	sabor sul	2.748	R\$15,90	R\$43.693,20
95	BATATA PALHA, EXTRAFINA, PREMIUM, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, INTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS. INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. PACOTE DE 400G.	UNIDADE	PRATIC LEVE	610	R\$13,90	R\$8.479,00
96	BISCOITO CREAM CRACKER COM SAL - TIPO SALT CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 350GR A 400 GR COM SUB EMBALAGENS INTERNAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTES	ninfa	2.610	R\$3,99	R\$10.413,90
97	BISCOITO DOCE SABOR LEITE 350 GR A 400 GR. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIRO FOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E MELHORADORES DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO E PROTEASE	PACOTES	ninfa	5.400	R\$3,75	R\$20.250,00
118	CREME DE LEITE: CREME DE LEITE, UHT, TEOR DE GORDURA 15% A 20%, ISENTO DE GLÚTEN, EMBALAGEM DE 200G. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. PADRÃO DE QUALIDADE.	UNIDADE	terra viva	1.268	R\$2,55	R\$3.233,40
119	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PCT COM 5KG(47105)	PACOTES	dala	2.615	R\$13,99	R\$36.583,85
122	MACARRÃO C/ OVOS, PARAFUSO, PCT C/ 1 KG INFORMAÇÃO NUTRICIONAL-PORÇÃO: 80G - VALOR ENERGÉTICO 304 KCAL=1292 KJ; CARBOIDRATOS 65 G; PROTEÍNAS 8 G; GORDURAS TOTAIS 1,2 G - GORDURAS SATURADAS 0 (G); GORDURAS TRANS 0 (G) - FIBRA ALIMENTAR 3,2 G; SÓDIO 72 MG; COLESTEROL 8 G; FERRO 1,7; CÁLCIO 120 MG (41424)	UNIDADE	ninfa	1.512	R\$5,99	R\$9.056,88
130	SUCO NATURAL DE VÁRIOS SABORES DE BOA QUALIDADE 900 ML A 1 LITRO.	UNIDADE	PRATS	3.356	R\$12,99	R\$43.594,44
145	MACARRÃO C/ OVOS, PENNE, PCT C/ 500 GR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO: 80G - VALOR ENERGÉTICO 304 KCAL=1292 KJ; CARBOIDRATOS 65 G; PROTEÍNAS 8 G; GORDURAS TOTAIS 1,2 G - GORDURAS SATURADAS 0 (G); GORDURAS TRANS 0 (G) - FIBRA ALIMENTAR 3,2 G; SÓDIO 72 MG; COLESTEROL 8 G; FERRO 1,7; CÁLCIO 120 MG (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADAS AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: CASAREDO, DIANA E PARATI)	PACOTES	ninfa	1.400	R\$2,89	R\$4.046,00

146	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 1, BENEFICIADO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. DEVE-SE APRESENTAR ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, NÃO DEVE APRESENTAR PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO), EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICO ATÓXICO DE 5KG. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER TRANSPARENTE INCOLOR, TERMOSSELADA.	PACOTES	sabor sul	570	R\$16,85	R\$9.604,50
149	LEITE UHT DESNATADO: TEOR DE MATÉRIA GORDA NO MÁXIMO DE 0,5%; E COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 120 DIAS, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA SOB Nº 0077/3988, PORTARIA 370, DE 04/09/97 E SUAS ALTERAÇÕES. - NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM MENOS DE 120 DIAS DA DATA DE VALIDADE.(40814)	LITRO	terra viva	2.100	R\$4,45	R\$9.345,00
155	PIPOCA DOCE TORRADA, 15 GRAMAS, SEM CONSERVANTES, CROCANTE.	UNIDADE	CEGONHA	6.500	R\$0,59	R\$3.835,00
166	BOLINHO DE DIFERENTES SABORES, MACIO, MOLHADINHO E COM RECHEIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 40 GRAMAS CADA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO GORDURA VEGETAL, OVO EM PÓ, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS EM PÓ, CONSERVADORES, AROMATIZANTES.	UNIDADE	renata	3.400	R\$1,19	R\$4.046,00
181	FARINHA DE TAPIOCA, PACOTE 500G.	PACOTES	pinduca	435	R\$4,49	R\$1.953,15
182	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9) SAL, AÇÚCAR, FIBRA DE TRIGO, MELHORADOR DE FARINHA. PACOTE DE 1 KG.	PACOTES	dala	350	R\$3,95	R\$1.382,50
186	GELATINA DIET - GELATINA EM PÓ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SABORES DIVERSOS, PARA DIETAS COM INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCAR, CX COM 12G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.(40856)	UNIDADE	turma da monica	700	R\$1,99	R\$1.393,00
187	GELATINA VÁRIOS SABORES 20 G	UNIDADE	turma da monica	800	R\$1,19	R\$952,00
190	GOIABADA, À BASE DE GOIABA, AÇÚCAR, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. SEM GLÚTEN. VALORES APROXIMADOS DE 26G DE CARBOIDRATOS, 0G PROTEÍNAS, 0G GORDURAS TOTAIS, 0G GORDURAS SATURADAS, 0G GORDURAS TRANS, 1,8G DE FIBRA ALIMENTAR, 0G DE SÓDIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM COM PESO ENTRE 300 A 400 GRAMAS.	UNIDADE	STELADORA	300	R\$3,25	R\$975,00
199	LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSEESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: (LITRO) LEITE UHT OU LONGA VIDA, SEMIDESNATADO, PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES DE LACTOSE. SUBMETIDO A ALTAS TEMPERATURAS DURANTE O SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO, PORÉM COM A PRESERVAÇÃO DE SEUS NUTRIENTES. AUSÊNCIA TOTAL DE BACTÉRIAS E ANTIBIÓTICOS E NÃO DEVE APRESENTAR ADIÇÃO DE ÁGUA. O LEITE DEVE ATENDER AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS EXIGIDAS PELO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS LÁCTEOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO: ASPECTO LÍQUIDO, COR BRANCA, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS E AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS PARA O LEITE INTEGRAL: NO MÍNIMO 2,9 A 6% GORDURA, ESTABILIDADE AO ÁLCOOL DE 68% E, NO MÍNIMO, 8,3% DE DESENGORDURADO. EMBALAGEM CARTONADA, ESPECÍFICA PARA O PRODUTO LONGA VIDA, QUE ACONDICIONE UM (01) LITRO DE LEITE. DEVERÁ CONTER EM UMA PORÇÃO DE 200ML 82KCAL, 9G DE CARBOIDRATO, 6,2G DE PROTEÍNA, 2,4G DE GORDURA TOTAL, 1,5G DE GORDURA SATURADA, 0G DE GORDURA TRANS, 0G DE FIBRA, 232MG DE CÁLCIO, 128MG DE SÓDIO E 0G DE LACTOSE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS.(47117)	LITRO	terra viva	800	R\$5,50	R\$4.400,00
209	MASSA DE LASANHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO A VÁCUO DE 500 KG; CONGELADA, ÍNTEGRA, RESISTENTE, TRANSPARENTES, ATÓXICAS; CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DE FORMA INDELEZÍVEL.(40800)	PACOTES	galo	150	R\$7,20	R\$1.080,00
232	PÓ PARA PUDIM COM LEITE. SABORES: BAUNILHA, COCO, CHOCOLATE, MORANGO. EMBALAGEM COM 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	apti	250	R\$9,95	R\$2.487,50
233	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCOS SABORES DIVERSOS DE FRUTAS, DE BAIXA CALORIA COM 1% DE POLPA DESIDRATADA, PACOTE DE 250GR A 300GR DE BOA QUALIDADE.	PACOTES	ATALAIA	300	R\$3,45	R\$1.035,00
236	REFRIGERANTE COLA - LATA DE 350ML. DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: COLA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES.	UNIDADE	pepsi	1.600	R\$2,69	R\$4.304,00
255	AÇÚCAR EM SACHE. REFINADO, GRANULADO. EMBALAGEM: SACHES COM 5G □ CAIXA COM 400 UNIDADES	CAIXA	tres coracoes	60	R\$18,90	R\$1.134,00
276	VINAGRE DE MAÇA. O PRODUTO DEVE CONTER ENTRE 4% E 6% DE ÁCIDO ACÉTICO, E 1% V/V O TEOR ALCOÓLICO MÁXIMO DO VINAGRE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM DE 750ML.	UNIDADE	chemim	410	R\$2,99	R\$1.225,90
289	ÁGUA DE COCO CAIXA COM 200 MLESTERILIZADA, 100% ÁGUA DE COCO, SEM CONSERVADORES.CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA		300	R\$67,00	R\$20.100,00
290	PAÇOCA DE CHOCOLATE DESCRIÇÃO: DOCE DE AMENDOIM ROLHA COM CHOCOLATE. EMBALAGEM EMBRULHADA COM APROXIMADAMENTE 20G. INGREDIENTES: AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR, SAL, GORDURA VEG. FRACIONADA, LECITINA DE SOJA, LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE, AROMA DE LEITE CONDENSADO, CACAU EM PÓ. CONSERVANTES: ÁCIDO SÓRBICO CONTÉM ALERGÊNICOS: AMENDOIM QUE PODE CAUSAR ALERGIA NÃO CONTEM GLÚTEN.	UNIDADE	KI PAÇOCA	400	R\$0,37	R\$148,00
292	CHOCOLATE EM BASTÃO SABORES DIVERSOS COMO: CHOCOLATE AO LEITE, CHOCOLATE BRANCO, CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO AO LEITE E ETC., CAIXINHA COM APROXIMADAMENTE 480G, CONTENDO, EM MÉDIA, 30 X 16 GRAMAS CADA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM CHOCOLATE FRACIONADO; 0% DE GORDURA TRANS.	CAIXA	KIKAKAUZIN	170	R\$21,00	R\$3.570,00
293	BISCOITO COOKIES DE CHOCOLATE OU BAUNILHA COM GOTAS DE CHOCOLATE. EMBALAGENS SACHES DE NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G CADA.	UNIDADE	bom gosto	13.650	R\$0,55	R\$7.507,50
294	SAL REFINADO. EMBALAGENS SACHES DE PESO MÍNIMO DE 0,08G E NO MÁXIMO 1G.	UNIDADE	5127 DIANA	15.050	R\$0,10	R\$1.505,00
296	SALGADINHO DE TRIGO SABOR BACON COM PESO APROXIMADO DE 40G INGREDIENTES: - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO A ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO VEGETAL REFINADO, SAL REFINADO E AROMA ARTIFICIAL DE BACON -AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE -CONTÉM GLÚTEN ESPECIFICAÇÕES SABO BACON PESO LÍQUIDO APROXIMADO : 40G VALIDADE: 6 MESES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 25G (1/4 DE XÍCARA DE CHÁ) QUANTIDADE POR PORÇÃO VD (%) VALOR ENERGÉTICO103KCAL=435KJ5 15G5% PROTEÍNAS 2,5G2% GORDURAS TOTAIS 3,8G6% GORDURAS SATURADAS 0,5G2% GORDURAS TRANS 0 FIBRA ALIMENTAR 0G0% SÓDIO 342MG14% % VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2000 KCAL OU 8400 KJ. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. VALOR NÃO ESTABELECIDO. OBSERVAÇÕES CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E DERIVADOS DE SOJA E PODE	UNIDADE	CEGONHA	1.650	R\$0,89	R\$1.468,50

	CONTER CENTEIO, CEVADA E AVEIA. -CONSERVAÇÃO: CONSERVAR EM LUGAR SECO E AREJADO. EVITAR EXPOSIÇÃO A LUZ SOLAR. MANTER NA EMBALAGEM ORIGINAL SEMPRE BEM FECHADA					
297	SUCO ENVASADO EM CAIXINHA TETRA PAK EM VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM COM 200 ML. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA	CEMIL	2.220	R\$1,45	R\$3.219,00
303	BALA DE GOMA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO FUMÁRICO, CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, VERMELHO 40 E AZUL BRILHANTE. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100 GR. ALÉRGICOS: PODE CONTER TRAÇOS	UNIDADE	AMENDOPA AMENDOPA	3.910	R\$2,20	R\$8.602,00

	DE GLÚTEN, AMENDOIM, LEITE, ALBUMINA, SOJA OU OLEAGINOSAS, CONFORME RDC 26/2015.					
305	WAFER RECHEADO COM COBERTURA SABOR DE CHOCOLATE BRANCO OU PRETO, CAIXINHA COM 20 UND, PESO LÍQUIDO 110GR A 125 GR.	UNIDADE	ninfa	1.600	R\$1,99	R\$3.184,00
311	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO COM 200 ML. CAIXA COM 48 UNIDADES.	CAIXA	AQUA LIFE	761	R\$23,50	R\$17.883,50
Vencedores dos Itens						
96296 - DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
321	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, 350 GR A 400 GR. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL- PORÇÃO:200ML/ DE 25G (2 COLHERES DE SOPA) VALOR CALÓRICO DE NO MÍNIMO 118KCAL A 128KCAL; CARBOIDRATOS DE NO MÍNIMO 9.5G A 10G; PROTEÍNAS DE NO MÍNIMO 6,3G A 6,8G; GORDURAS TOTAIS DE NO MÍNIMO 6,0G A 6,8G; GORDURAS SATURADAS DE NO MÍNIMO 3,9G A 4,3G; GORDURAS TRANS DE NO MÍNIMO 0,0G A 0,3G; FIBRA ALIMENTAR DE NO MÍNIMO 0G; SÓDIO DE NO MÍNIMO 90MG A 98MG; CÁLCIO DE NO MÍNIMO 190MG A 230MG; VITAMINA A DE NO MÍNIMO 90UG A 180UG; VITAMINA D DE NO MÍNIMO 0,8UG A 1,5UG. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 18 MESES A 24 MESES. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADAS AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: AURORA/LOLAY/BIELACK)	PACOTES	aurora	1.546	R\$13,20	R\$20.407,20
Total do Fornecedor:						R\$546.446,07
97578 - NELITA M. KESSLER FACHIN						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	SALGADO FRITO: FEITO DE MASSA E RECHEIOS DIVERSOS FRITO, TIPO COXINHA DE FRANGO (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO.	CENTO	propria	690	R\$54,00	R\$37.260,00
9	SALGADO FRITO: FEITO DE MASSA E RECHEIOS DIVERSOS FRITO, TIPO PASTEL DE VENTO (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO.	CENTO	propria	740	R\$87,00	R\$64.380,00
14	MINI PIZZA (MÍNIMO DE 10 CM DE DIÂMETRO NO MÍNIMO DE 30 G, 01 UNIDADE DE AZEITONA, 20 G DE MOLHO DE TOMATE, ORÉGANO, E 30 G DE SABORES FRANGO CATUPIRY,PRESUNTO E MUSSARELA OU CALABRESA	CENTO	propria	205	R\$138,00	R\$28.290,00
133	CACHORRO QUENTE; PÃO SOVADO ABERTO AO MEIO E RECHEADO COM MOLHO DE TOMATE, CEBOLA, MILHO, ERVILHA E SALSICHA. APRESENTAR EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PORÇÕES DE APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS	UNIDADE	propria	8.250	R\$5,49	R\$45.292,50
140	SALGADO FRITO: FEITO DE MASSA E RECHEIOS DIVERSOS FRITO, TIPO RISÓLIS (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO.	CENTO	propria	635	R\$74,90	R\$47.561,50
279	BOLO POTE TIPO ANIVERSÁRIO COM UMA CAMADA DE RECHEIO E COBERTURA PESO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 100 G.	UNIDADE	propria	1.300	R\$5,39	R\$7.007,00
283	MINI CHURROS - RECHEADOS COM 30G APROXIMADAMENTE NOS SEGUINTE RECHEIOS: DOCE DE LEITE E CHOCOLATE, PASSADOS EM CANELA COM AÇÚCAR.	CENTO	propria	245	R\$74,89	R\$18.348,05
302	SANDUÍCHE NATURAL - COMPOSTO POR: PÃO FRANCÊS DE NO MÍNIMO 50G; UMA FATIA INTEIRA DE PRESUNTO; UMA FATIA INTEIRA DE MUSSARELA; DUAS RODELAS DE TOMATE; UMA FOLHA DE ALFACE; E 50G DE CENOURA RALADA. PARTIDO AO MEIO E EMBALADO COM PAPEL FILME	UNIDADE	propria	10.875	R\$5,90	R\$64.162,50
309	SALGADO ASSADO: FEITO EM MASSA ASSADA COM RECHEIO, TIPO ESFIRRA, RECHEIO FRANGO E/OU CARNE BOVINA, (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO.	CENTO	propria	158	R\$114,00	R\$18.012,00
329	SANDUÍCHE NATURAL - COMPOSTO POR: PÃO FRANCÊS DE NO MÍNIMO 50G; UMA FATIA INTEIRA DE PRESUNTO; UMA FATIA INTEIRA DE MUSSARELA; DUAS RODELAS DE TOMATE; UMA FOLHA DE ALFACE; E 50G DE CENOURA RALADA. PARTIDO AO MEIO E EMBALADO COM PAPEL FILME	UNIDADE	propria	3.625	R\$4,39	R\$15.913,75
Total do Fornecedor:						R\$346.227,30
152927 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32	BOMBOM (WAFER COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO E/ CHOCOLATE PRETO), PCT DE 750 GR A 1 KG.	PACOTES	NEUGEBAU	630	R\$39,95	R\$25.168,50
39	CANJICA, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE ATÓXICA DE 500 GR, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, CORPOS ESTRANHOS, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES(47078)	PACOTES	incas	824	R\$2,10	R\$1.730,40
54	ESSÊNCIA DE BAUNILHA DE 30ML. CARACTERÍSTICAS: FRASCO CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	incas	215	R\$3,13	R\$672,95
57	FARINHA DE MILHO, TIPO BIJÚ EMBALAGEM 1 KG.	PACOTES	teodoroski	910	R\$3,95	R\$3.594,50
58	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO LEVEDURA INSTANTÂNEA, SECO, PCT COM 125G	UNIDADE	PAKMAYA PAKMAYA	655	R\$5,33	R\$3.491,15
59	FUBÁ (FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), PCT COM 1KG(47110)	PACOTES	teodoroski	1.274	R\$2,75	R\$3.503,50
61	LEITE CONDENSADO ESPECIFICAÇÕES: LEITE CONDENSADO, CONSTITUÍDO DE LEITE PADRONIZADO, AÇÚCAR E LACTOSE, EMBALAGEM: DE 395 G, DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	bão de minas	1.008	R\$4,99	R\$5.029,92
75	POLVILHO AZEDO 500GRPOLVILHO AZEDO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G ISENTA DE SUJIDADES E CONTAMINANTES BIOLÓGICOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ALIMENTOS E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO.(40872)	PACOTES	prata	1.210	R\$2,89	R\$3.496,90
76	POLVILHO DOCE 500G(47143)	PACOTES	prata	1.210	R\$2,43	R\$2.940,30
85	SAGU PACOTE COM 500G	UNIDADE	prata	839	R\$3,79	R\$3.179,81
144	SUCO PACOTE C/ 500GR (VÁRIOS SABORES)SUCO EM PÓ COM AÇÚCAR DIVERSOS SABORES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO,ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO,ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA.NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCOÓLICO. A EMBALAGEM DO PRODUTODEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	PACOTES	CELLI	620	R\$4,25	R\$2.635,00
173	CEREA EM BARRA- SABORES - PRODUTO PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 24 GRAMAS. SABOR CASTANHA, COCO, BANANA COM UVAS PASSAS. CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E DADOS PERTINENTES A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	NATURALLE	9.000	R\$0,94	R\$8.460,00
184	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 500GR.COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNIDADE	eagle	150	R\$16,15	R\$2.422,50
197	LEITE DE SOJA COM FONTE DE CÁLCIO TETRA COM 1 LITRO.40857)	LITRO	purity cocamar	250	R\$6,65	R\$1.662,50
203	MACARRÃO INTEGRAL ESPAGUETE 500 G. COM OVOS.	PACOTES	ORQUIDEA	250	R\$4,70	R\$1.175,00
210	MEL DE ABELHA: PRODUTO REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM),	KILOGRAMAS	NONO FELICE	70	R\$34,00	R\$2.380,00

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG.					
219	NOZ MOSCADA EM PÓ FRASCO COM 30 G.(47130)	UNIDADE	incas	200	R\$2,45	R\$490,00
250	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, PEDAÇOS DE GRÃOS, ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO 1 KG, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.(40768)	KILOGRAMAS	rei da mesa	2.200	R\$3,98	R\$8.756,00
Total do Fornecedor:						R\$80.788,93
230111 - JOSE CARLOS KOZIKOSKI & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
126	OVOS VERMELHOS: FRESCOS, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO CASCAS LIMPAS, INTACTAS E ISENTA DE CHEIRO.	DÚZIA	propria	1.830	R\$7,79	R\$14.255,70
129	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE ACONDICIONAMENTOS E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.(40771)	KILOGRAMAS	propria	860	R\$1,19	R\$1.023,40
148	MANDIOCA, RAIZ CARNUDA E GROSSA, IN NATURA, LIMPA, ESCOVADA E ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS E BIOLÓGICOS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA E DE PRIMEIRA QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE.(40782)	KILOGRAMAS	propria	1.780	R\$5,29	R\$9.416,20
157	AMEIXA PRETA FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM MANCHAS MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM. DE COLHEITA RECENTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KILOGRAMAS	propria	1.900	R\$15,89	R\$30.191,00
162	BATATA DOCE. LAVADA LISA DE PRIMEIRA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA.(47069)	KILOGRAMAS	propria	1.350	R\$1,29	R\$1.741,50
163	BERINJELA PORTE MÉDIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DEVERÁ APRESENTAR BOM ESTADO DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KILOGRAMAS	propria	280	R\$4,89	R\$1.369,20
168	BRÓCOLIS: FRESCO, PESO MÍNIMO DE 500 GR NO ATO DA ENTREGA DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES. COM TAMANHO MÉDIO (MAIS OU MENOS 400G). ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	UNIDADE	propria	2.000	R\$4,89	R\$9.780,00
169	CAQUI CHOCOLATE (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, ISENTO DE MACHUCADOS E PODRIDÃO)	KILOGRAMAS	propria	2.250	R\$5,89	R\$13.252,50
172	CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA, INTEIRA, SEM CASCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA	KILOGRAMAS	propria	170	R\$89,00	R\$15.130,00
174	CHUCHU - PORTE MÉDIOGRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS(47098)	KILOGRAMAS	propria	1.600	R\$3,49	R\$5.584,00
176	COUVE FLOR: FRESCO, PESO MÍNIMO DE 500 GR NO ATO DA ENTREGA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES. COM TAMANHO MÉDIO (MAIS OU MENOS 400G). ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	UNIDADE	propria	1.300	R\$4,89	R\$6.357,00
Vencedores dos Itens						
230111 - JOSE CARLOS KOZIKOSKI & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
189	GENGIBRE IN NATURA, FRESCO, TENRO, NÃO BROTADO.(43043)	KILOGRAMAS	propria	40	R\$7,89	R\$315,60
202	LIMÃO TAITI (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA)	KILOGRAMAS	propria	210	R\$1,69	R\$354,90
204	MAMÃO PAPAYA, DE 1ª QUALIDADE, CASCA Sã. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 a 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA	KILOGRAMAS	propria	1.250	R\$4,99	R\$6.237,50
205	MANGA: FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	KILOGRAMAS	propria	2.150	R\$4,49	R\$9.653,50
207	MARACUJÁ AZEDO DEVE TER CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU RACHADURAS, NEM ESTAR MURCHO, SEM IMPERFEIÇÕES, DE 1ª QUALIDADE	KILOGRAMAS	propria	400	R\$8,49	R\$3.396,00
211	MELÂNCIA: DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL, PESANDO ENTRE 10 a 12 KG CADA. (40996)	KILOGRAMAS	propria	3.900	R\$1,69	R\$6.591,00
216	MORANGO BANDEJA. APRESENTAÇÃO: BANDEJA, COM PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: IN NATURA; AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS.	UNIDADE	propria	1.200	R\$8,89	R\$10.668,00
218	NECTARINA FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM MANCHAS MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM. DE COLHEITA RECENTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A	KILOGRAMAS	propria	1.480	R\$12,89	R\$19.077,20

	CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.					
220	NOZES SEM CASCA - CASTANHAS; NOZES, SEM CASCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA	KILOGRAMAS	propria	15	R\$59,89	R\$898,35
222	PEPINO, IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 100GR DE PESO A UNIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. (40763)	KILOGRAMAS	propria	1.250	R\$2,69	R\$3.362,50
223	PÊRA NACIONAL A CASCA PRECISA SER LISA E MACIA, SEM PICADA DE INSETO, AMASSADA, SEM IMPERFEIÇÕES, DEVE SER DOCE E SUCULENTA, NÃO DEVERA ESTAR VERDE NEM TOTALMENTE MADURA, DE 1ª QUALIDADE	KILOGRAMAS	propria	2.950	R\$4,89	R\$14.425,50
224	PÊSSEGO. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO FIRME E CASCA ÍNTEGRA. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. TAMANHO UNIFORME. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO	KILOGRAMAS	propria	2.900	R\$13,89	R\$40.281,00
227	PIMENTÃO AMARELO (VEGETAL FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO)	KILOGRAMAS	propria	110	R\$11,89	R\$1.307,90
228	PIMENTÃO VERDE (VEGETAL FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO)	KILOGRAMAS	propria	110	R\$4,89	R\$537,90
230	PINHÃO, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 5K.	PACOTES	propria	600	R\$49,89	R\$29.934,00
242	TANGERINA MORGOTE (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, ISENTA DE PODRIDÃO)	KILOGRAMAS	propria	1.200	R\$3,48	R\$4.176,00
243	TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA). CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE PROFUNDO, APARÊNCIA FRESCA E VIÇOSA, LIVRE DE DEFEITOS E DE ASPECTO MURCHO OU AMARELO. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PESO MÍNIMO DE 300G O MAÇO	UNIDADE	propria	560	R\$3,89	R\$2.178,40
245	UVA COLONIAL, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KILOGRAMAS	propria	1.150	R\$8,89	R\$10.223,50
247	UVA ITALIA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ARMAZENADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS E BIOLÓGICOS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA E DE PRIMEIRA QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE. AS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200G, ATÓXICA, RESISTENTE HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KILOGRAMAS	propria	1.150	R\$9,89	R\$11.373,50
248	VAGEM: DE 1ª QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. ÍNTECTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO. (40994)	KILOGRAMAS	propria	750	R\$12,89	R\$9.667,50
251	ABACATE COMUM (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA).	KILOGRAMAS	propria	300	R\$3,79	R\$1.137,00

253	ABOBRINHA VERDE GRANDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. (40752)	KILOGRAMAS	propria	550	R\$4,89	R\$2.689,50
256	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA, PESO MÍNIMO DE 600 GR NO ATO DA ENTREGA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E ÍNTECTO	UNIDADE	propria	500	R\$4,89	R\$2.445,00
258	ABACAXI FRUTA DE TAMANHO MÉDIO, LIMPO, DE PRIMEIRA E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, ÍNTEGROS, DE VEZ (POR AMADURECER), APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE.	UNIDADE	propria	2.100	R\$4,29	R\$9.009,00
259	ALHO NACIONAL SEM RESTIA, BULBO ÍNTEIRO E SÃO, SEM BROTO, SEM GRÃOS CHOCHOS, ARDIDOS, MANCHADOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, FERTILIZANTES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA.	KILOGRAMAS	propria	185	R\$18,90	R\$3.496,50
261	BANANA CATURRA: DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO UNIFORMES, NÃO DEVEM ESTAR DANIFICADAS, MACHUCADAS OU MURCHAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	KILOGRAMAS	propria	1.500	R\$1,69	R\$2.535,00
262	BATATA INGLESA □ NOVA, DE 1ª QUALIDADE, PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRES DE SUJIDADE, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS	KILOGRAMAS	propria	3.430	R\$1,69	R\$5.796,70

	QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.					
--	--	--	--	--	--	--

263	BETERRABA □ PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, SEM SINTOMA DE MURCHA, COR VERMELHO INTENSO, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, E COM NO MÍNIMO DE CORTIÇA (TECIDO ESCURO) NO OMBRO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.(40758)	KILOGRAMAS	propria	1.300	R\$1,69	RS2.197,00
269	LARANJA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.(40775)	KILOGRAMAS	propria	2.300	R\$2,89	RS6.647,00
273	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, CASCA Sã, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.(40777)	KILOGRAMAS	propria	750	R\$3,79	RS2.842,50

274	TOMATE □ TIPO SALADA □ PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KILOGRAMAS	propria	3.410	R\$2,98	RS10.161,80
-----	---	------------	---------	-------	---------	-------------

283142 - MULTINEGOCIOS JMC LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	REFRIGERANTE GUARANÁ - 2 LITROS. DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: GUARANÁ. DESCRIÇÃO ADICIONAL: EMBALAGEM ADEQUADA, TIPO PET, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES.	UNIDADE	KUAT	2.692	R\$6,61	RS17.794,12
21	AÇÚCAR BAUNILHA 1 KG.	PACOTES	incas	150	R\$12,15	RS1.822,50
51	DOCE DE FRUTA VÁRIOS SABORES, POTE DE 900 GR A 1 KG.	POTE	29 DIFRUTTI	974	R\$9,07	RS8.834,18
52	DOCE DE LEITE PASTOSO, POTE COM 1 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DE SUA DATA DE ENTREGA.(42754)	UNIDADE	FRIRREGIO	924	R\$17,01	RS15.717,24
77	PRESUNTO PRÉ-COZIDO FATIADO □ A CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO-CLARO, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO.	KILOGRAMAS	friella	760	R\$22,90	RS17.404,00
113	CARNE DE PORCO - COSTELA COM PELE, CARNE DE PRIMEIRA.	KILOGRAMAS	miolar	1.420	R\$17,90	RS25.418,00
141	SONHO DE PADARIA □ MASSA DOCE: FERMENTO BIOLÓGICO,FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA E SAL; RECHEIO VÁRIOS SABORES, PESO MÍNIMO 120 G.	UNIDADE	propria	3.400	R\$3,99	RS13.566,00
154	SANDUÍCHE NATURAL - COMPOSTO POR: MINI PÃO FRANCÊS DE NO MÍNIMO 30G; ½	UNIDADE	propria	7.200	R\$4,49	RS32.328,00

	FATIA DE PRESUNTO; ½ FATIA DE MUSSARELA; 1 RODELAS DE TOMATE; 10G DE ALFACE PICADO OU 1/3 DE 1 FOLHA DE ALFACE; E 20G DE CENOURA RALADA. PARTIDO AO MEIO E EMBALADO COM PAPEL FILME					
158	ARROZ INTEGRAL □ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPA MENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.(40971)	PACOTES	sabor sul	400	R\$4,66	RS1.864,00

Vencedores dos Itens**283142 - MULTINEGOCIOS JMC LTDA**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
160	BACON DEFUMADO □ INGREDIENTES: BARRIGA SUÍNA, ÁGUA, SAL, CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. DEVERÁ SER ENTREGUE EM MANTAS DE 3 QUILOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO,	CAIXA	friella	410	R\$29,90	RS12.259,00

	PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE).41311)					
165	BISCOITO DE ARROZ: BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL COM CHIA E LINHAÇA, PCT 150 G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	camil	700	R\$6,89	R\$4.823,00
179	FARINHA DE ARROZ SEM GLÚTEN, PACOTE DE 1KG.	PACOTES	urbano	200	R\$6,99	R\$1.398,00
180	FARINHA DE ROSCA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 500GR. CARACTERÍSTICAS: ENRIQUERICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PACOTES	PULMANN	180	R\$5,29	R\$952,20
200	LEITE UHT SEMIDESNATADO: TEOR DE MATÉRIA GORDA ENTRE 0,6 E 2,9 G; E COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 120 DIAS, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADO CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM REGISTRO NO	LITRO	terra viva	1.000	R\$4,99	R\$4.990,00

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA SOB Nº 0077/3988, PORTARIA 370, DE 04/09/97 E SUAS ALTERAÇÕES.- NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM MENOS DE 120 DIAS					
206	MANTEIGA SEM SAL 200GR.	UNIDADE	PORTO NOVO	2.030	R\$9,30	R\$18.879,00
234	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA E FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO, À VÁCUO OU CRYOVAC, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FURROS E SEM ACÚMULOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O PESO E SEU RESPECTIVO VALOR, PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PROVENIENTES DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, SER ROTULADA E CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO. PODE SER CONGELADO, EMBALADOS EM PACOTES COM 200G.	KILOGRAMAS	friella	460	R\$19,90	R\$9.154,00
244	TIRINHAS DE TILÁPIA, CMS DE TILÁPIA, FORMATADA, EMPANADA, PRÉ-FRITA, COZIDA E CONGELADA, PCT C/ 1,5 KG. (42771)	PACOTES	copacol	1.650	R\$33,90	R\$55.935,00
260	APRESUNTADO (FATIADO), 1 KG.	KILOGRAMAS	friela	240	R\$19,00	R\$4.560,00
288	MÚSCULO BOVINO COM OSSO	KILOGRAMAS	SILVA/MUSC	1.180	R\$16,90	R\$19.942,00
308	ESFIRRA GRANDE DE FRANGO 140 GRAMAS	UNIDADE	MARMELEIR	1.000	R\$5,00	R\$5.000,00
310	SALGADO ASSADO: FEITO EM MASSA ASSADA COM RECHEIO, TIPO EMPADINHA DE FRANGO (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO, DEVERÃO SER	CENTO	propria	145	R\$120,00	R\$17.400,00

	ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO.					
313	CARNE DE GADO - CARNE MOÍDA FRESCA DE 2ª QUALIDADE, CARNE LIMPA E PROCEDENTE DE ESTABELECIMENTO COM INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KILOGRAMAS	SILVA/CARN	1.292	R\$23,00	R\$29.716,00
316	CARNE DE FRANGO: TIPO COXA E SOBRECOXA CONGELADA, SEM DORSAL COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR. PROTEGIDA COM EMBALAGEM QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES.(47082)	KILOGRAMAS	LEVO LEVO	1.430	R\$9,90	R\$14.157,00
317	CARNE DE GADO - FILÉ AGULHA TRASEIRO, CARNE DE PRIMEIRA.	KILOGRAMAS	SILVA/CARN	805	R\$27,00	R\$21.735,00
318	CARNE DE GADO - ALCATRA COM OSSO, CARNE DE PRIMEIRA.	KILOGRAMAS	SILVA/CARN	730	R\$42,85	R\$31.280,50
319	CARNE DE GADO - CARNE MOÍDA FRESCA DE 1ª QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E SIMILARES E PROCEDENTE DE ESTABELECIMENTO COM INSPEÇÃO SANITÁRIA. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERÁ ESTAR CONGELADA.	KILOGRAMAS	SILVA/CARN	1.342	R\$42,24	R\$56.686,08
322	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, FATIA COM PESO APROXIMADO DE 17 GR, COMPOSIÇÃO/INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, COALHO E FERMENTO LÁCTEO, PRODUTO RESFRIADO E COM MÍNIMO DE 90% DE SUA VALIDADE NO ATO DA ENTREGA, EMBALAGENS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.(40820)	KILOGRAMAS	terra viva	423	R\$54,92	R\$23.231,16
323	SALGADO ASSADO: FEITO EM MASSA ASSADA COM	CENTO	propria	140	R\$120,00	R\$16.800,00

	RECHEIO, TIPO EMPADINHA DE PALMITO (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO.					
324	CARNE DE PORCO - PURA, PICADA E SEM PELE. APRESENTAÇÃO:	KILOGRAMAS	miolar	1.066	R\$25,90	R\$27.609,40

	VALOR EM QUILO, ENTREGUE CONGELADO, EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES DE 01 A 05KG. PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ROTULADA COM O NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. APTO PARA O CONSUMO.					
325	CARNE DE FRANGO - TIPO FILÉ DE PEITO EM CUBOS PARA ESTROGONOFF. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, CISPOA OU SIF). COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. APTO PARA O CONSUMO.	KILOGRAMAS	LEVO LEVO	1.237	R\$21,90	R\$27.090,30
326	CARNE DE FRANGO - TIPO FILÉ DE PEITO, CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, CISPOA OU SIF). COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. APTO PARA O CONSUMO.	KILOGRAMAS	LEVO LEVO	1.050	R\$21,90	R\$22.995,00
327	FILÉ DE TILÁPIA, CONGELADO SEM PELE. PRODUTO DEVE ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E ISENTO DE SUJEIRAS.	KILOGRAMAS	GRAFF	412	R\$41,90	R\$17.262,80
328	IOGURTE DE COCO E MORANGO, COM POUPA DA FRUTA, BANDEJA MISTA COM 2 COPINHOS DE COCO E 4 DE MORANGO CADA UM COM 90G DE PRODUTO, BANDEJA COM UM TOTAL DE 540G, APRESENTA TEXTURA CREMOSA E COR UNIFORME, COMPOSIÇÃO: SABOR MORANGO: LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO SEMIDESNATADO, AÇÚCAR E/OU XAROPE DE AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO (ÁGUA, AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, POLPA DE MORANGO, ESTABILIZANTE: AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, CORANTE ARTIFICIAL BORDEAUX, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO PONCEAU 4R,	UNIDADE	frimesa	1.625	R\$14,07	R\$22.863,75

	CORANTE ARTIFICIAL AZUL BRILHANTE, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO), MIX (AMIDO MODIFICADO, PROTEÍNAS LÁCTEAS, ESTABILIZANTES: GELATINA E GOMA GUAR), LEITE EM PÓ DESNATADO, FERMENTO LÁCTEO E CORANTE CARMIM COCHONILHA. SABOR COCO: LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO SEMIDESNATADO, AÇÚCAR E/OU XAROPE DE AÇÚCAR, MIX (AMIDO MODIFICADO, PROTEÍNAS LÁCTEAS, ESTABILIZANTES: GELATINA E GOMA GUAR), PREPARADO DE COCO (ÁGUA, AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, POLPA DE COCO, ESTABILIZANTE: AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO), LEITE EM PÓ DESNATADO E FERMENTO LÁCTEO. PRODUTO RESFRIADO, TER NO MÍNIMO 90% DE SUA VALIDADE NO ATO DA ENTREGA.(40813)					
--	---	--	--	--	--	--

Total do Fornecedor: R\$601.467,23

562068 - SUPERMERCADO MENUSSI SANTA IZABEL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	BOLO SIMPLES COM COBERTURA DIVERSOS SABORES (MILHO, COCO, CHOCOLATE, CENOURA, LARANJA, LIMÃO (FORMA MEDINDO 29CMX40CM)	UNIDADE	DIPÃES/BOL	1.115	R\$34,00	R\$37.910,00
31	BOMBOM SORTIDO CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS 250G OU MAIOR, CONTENDO BOM BONS SORTIDOS NOS SEGUINTE RECHEIOS: -BOMBOM RECHEADO COM CASTANHA DE CAJU. -BOMBOM RECHEADO COM CREME DE AVELÃ. -BOMBOM RECHEADO COM AMENDOIM. - BOMBOM RECHEADO COM CREME DE AVELÃ. -BOMBOM MEIO AMARGO COM RECHEIO DE CREME DE LEITE. - BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CHOCOLATE. - BOMBOM COM LEITE. -BOMBOM DE CHOCOLATE COM CASTANHA DE CAJU. - BOMBOM BRANCO COM CASTANHA DE CAJU. - BOMBOM COM RECHEIO CROCANTE. - BOMBOM RECHEADO COM TORRONE DE AMENDOIM. - BOMBOM RECHEADO COM COCO. - BOMBOM RECHEADO SABOR PÃO-DE-MEL. - BOMBOM RECHEADO COM	CAIXA	NESTLÉ/BO	2.030	R\$11,50	R\$23.345,00

	BANANA. -BOMBOM RECHEADO COM AMENDOIM. - BOMBOM RECHEADO SABOR GIANDUIA. - CHOCOLATE AO LEITE.					
100	BISCOITOS SORTIDOS, PCT C/ 500 A 600 GR	PACOTES	casaredo	1.950	R\$6,25	R\$12.187,50
108	CARNE DE GADO - FILÉ AGULHA TRASEIRO, CARNE DE PRIMEIRA.	KILOGRAMAS	FRISPAR	2.415	R\$23,80	R\$57.477,00
110	CARNE DE GADO - BISTECA DE GADO, FRESCA, CARNE LIMPA, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE 1KG.	KILOGRAMAS	FRISPAR	1.570	R\$28,90	R\$45.373,00
112	CARNE DE GADO - FILÉ E CONTRA FILÉ C/ OSSO, CARNE DE PRIMEIRA.	KILOGRAMAS	FRISPAR	1.440	R\$29,90	R\$43.056,00
177	COUVE MANTEIGA IN NATURA, PESO MÍNIMO DE 500	UNIDADE	camara	800	R\$4,90	R\$3.920,00

	GR NO ATO DA ENTREGA. DEVE APRESENTAR- SE LIMPA, TENRA E NÃO MURCHA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS.					
213	MELHORADOR PARA PÃO MELHORADOR PREMIUM PÓ BRANCO A LEVEMENTE AMARELO. AMIDO, ENZIMA HEMICELULASE, ESTABILIZANTE: POLISORBATO 80, MELHORADORES DE FARINHA: ÁCIDO ASCÓRBICO E ALFA AMILASE. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 300G.(47127)	UNIDADE	FRIRREGIO	80	R\$12,00	R\$960,00
217	MORTADELA SEM TOUCINHO EM CUBOS 500G DE BOA QUALIDADE.(40880)	UNIDADE	aurora	250	R\$5,49	R\$1.372,50
238	RÚCULA MAÇO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PESO MÍNIMO DE 300G O MAÇO. CARACTERÍSTICAS: VERDE IN NATURA, COM FOLHAS GRAÚDAS. DEVERÁ ESTAR FRESCA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, ISENTA DE TERRA, PARASITAS, LARVAS E DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS	PACOTES	camara	620	R\$3,79	R\$2.349,80
264	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - TIPO SALT PLUS INTEGRAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FARELO DE TRIGO, GLUCOSE DE MILHO, GERGELIM, SAL, EXTRATO DE MALTE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 350 GR A 400 GR COM SUB EMBALAGENS INTERNAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE DE SEIS	PACOTES	SALT PLUS	1.100	R\$4,94	R\$5.434,00

	MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
265	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, SEM GLÚTEN 100% CAFÉ PURO, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 G.(40784)	UNIDADE	iguacu	700	R\$18,50	R\$12.950,00
277	CARNE DE PORCO - COSTELA SEM PELE, CARNE DE PRIMEIRA.	KILOGRAMAS	miolar	350	R\$17,50	R\$6.125,00
291	CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE PAPEI NOEL CONTENDO 1 UNIDADE POR EMBALAGEM 80 A 100 G.	UNIDADE	mercosul	1.750	R\$4,65	R\$8.137,50
295	IOGURTE DE SOJA: EMBALAGEM DE 850 A 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	batavo	220	R\$10,13	R\$2.228,60
300	MINI DISQUETES DE CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO OVAL, COM COBERTURAS COLORIDAS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 30GR	UNIDADE	REQUINTE	100	R\$4,47	R\$447,00

Vencedores dos Itens						
562068 - SUPERMERCADO MENUSSI SANTA IZABEL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
304	PASTILHAS SORTIDAS NO SABOR FRUTAS, MASTIGÁVEL, PACOTE 100 GR, COM 12 UND INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELIFICANTE GELATINA, ANTIAGLUTINANTES ESTEARATO DE MAGNÉSIO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, ACIDULANTE ÁCIDO MÁLICO, AROMATIZANTES, CORANTES ARTIFICIAIS TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, VERMELHO 40 E AZUL BRILHANTE FCF. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÕES NUTRIONAIS: PORÇÃO DE 20G (42 UNIDADES) VALOR CALÓRICO79KCAL (4%) CARBOIDRATOS 19G (6%).	PACOTES	garoto	2.750	R\$6,49	R\$17.847,50
320	CARNE DE GADO - FILÉ E CONTRA FILÉ C/ OSSO, CARNE DE PRIMEIRA.	KILOGRAMAS	FRISPAR	480	R\$51,67	R\$24.801,60
				Total do Fornecedor: R\$305.922,00		

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 10 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:BBAC53B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 - PROCESSO Nº 911/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 - Processo nº 911/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS PARA INCENTIVO À INDÚSTRIA MUNICIPAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

CIA DAS MAQUINAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	UNIDADE AUTOMAÇÃO FILIGRANA PARA DESENHOS EM BOLSOS Campo: 300x200 mm - Painel touchscreen - Sistema Windows - Entrada USB - Sem flip-flop - Lançadeira oscilante grande - Sensor eletrônico de quebra de linha - Altura do calçador: 22 mm - Acionamento por duplo pedal pneumático - Velocidade: 2.700 RPM - Motor servo Direct Drive - Motor de passo com encoder (eixos X, Y, Z) - Luz LED - Mesa e estante com rodízios - Versão 220V- Preparada para desenhos em bolsos	SUN SPECIAL		UN	2,00	28.690,00	57.380,00
7	1	MAQUINA DE COSTURA DE 12 AGULHAS 24 FIOS COS AUTOMÁTICO Catraca auxiliar - Painel touchscreen para programação - Sistema de ponta sobreposta - Base cilíndrica ponto corrente duplo - Motor Direct Drive com posicionador - Sistema automático de salta pontos - 2 modos para adequação de tipo de ponta - Guilhotina com corte do có - Painel de controle - Distância entre agulhas: 6,4 mm (1/4) - Altura do calçador: 8 mm - Estante com rodízios - Velocidade: 3500 RPM.	SIRUBA		UN	2,00	37.900,00	75.800,00
23	1	CADEIRAS ERGONÔMICAS PARA COSTUREIRA Certificado de ergonomia - Regulagem de encosto traseiro - Regulagem de assento - Sistema de pistão a gás	SHALONFLEX		UN	85,00	299,00	25.415,00
26	1	MAQUINA DE CÓS COM APARELHO ALFAIATARIA Para calça social alfaiataria - Lubrificação automática - 4 agulhas, 8 linhas, 4 loopers - Altura máxima do calçador: 10 mm - Distância entre agulhas: 1/4 - 1-1/4 - Ponto corrente - Velocidade: 4500 PPM - Motor de alta velocidade (1/3 HP) - Aparelho de có de alfaiataria - Aparelho com regulagem de largura de fitas	SIRUBA		UN	1,00	13.900,00	13.900,00
30	1	MESA BICO DE PASSAR COM ASPIRAÇÃO E AQUECIMENTO - Dimensões: 1100 x 320 mm - Aspiração: 1CV - Aquecimento: 900W - Regulagem de temperatura - Regulagem de altura rápida - 220V mono ou bifásico - Compatível com atualização - Conversível em outros modelos - Atende NR17, NR10 - Laudo ergonômico - Com balacim - Sem iluminação - Com braço	SUN SPECIAL		UN	6,00	4.900,00	29.400,00
TOTAL								201.895,00
FRANÇA MAQUINAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
47	1	MAQUINA DE APLICAR BOTÃO E ILHÓS DIRECT DRIVE ideal para aplicação de botões, com variedade de tamanhos e materiais (metálicos e não metálicos), atendendo com excelência indústrias de vestuário como jeans, calçados, couro, lonas, plásticos e muito mais, tecnologia direct-drive, baixa vibração e sistema com sensor de segurança no anel superior e inferior, que previne acidentes ao detectar obstáculos no percurso de operação, certificado nr12: garante segurança e adequação aos padrões exigidos para operação em ambientes industriais, preparado para uso de matrizes nacionais. painel de controle digital, contador de operações para monitoramento da produção, luz de posicionamento infravermelha (laser) e luminária led para uma visibilidade mais precisa, mesa com rodízios para mobilidade e melhor organização do espaço de trabalho, distância do curso: 40mm, frequência: 50/60hz, velocidade do motor (rpm): 3.500 a 5.000rpm, voltagem: 220v, watts: 550w	Mafran Special		UN	3,00	1.300,00	3.900,00
48	1	COMPRESSOR ROTATIVO DE PARAFUSO ideal para aplicações em equipamentos que necessitam de geração própria de ar comprimido. apto a operar em ambientes de até 45°C, sem risco de danos ao sistema de refrigeração. com interface eletrônica com leituras constantes e sinalização de falhas, além de menus autoexplicativos e de fácil navegação. projetado para trabalhar 24 horas/dia, 365 dias por ano. com chave seccionadora, rele de segurança e comandos em 24v conforme exigência da nr12, potência de motor: 15 hp/ 11 kw, voltagem: 220v, volume do reservatório: 230litros, pressão máxima: 11 bar/ 160 lbf/pol2, vazão efetiva: 45 pcm/ 1.247 l/min, conexão de descarga: 3/4 pol, dimensões (l x a x p): 1010 x 1485 x 700mm, com filtro coalescente e pés de borracha para fixação, com secador de ar por refrigeração ar seco plus, ideal para processos de retirada de umidade do ar comprimido em até 99%, evitando a formação de gelo, bloqueio do fluxo de ar, oxidação e corrosão de metais. possui sistema de controle analógico e painel de simples e fácil operação, temperatura de entrada do ar até 40 c, vazão nominal (l/min): 1.585, vazão nominal (pcm): 56, pressão de trabalho (bar(g)): 6-12, pressão de trabalho (psig): 87-174	Mafran Special		UN	1,00	35.000,00	35.000,00
TOTAL								38.900,00
JUNKES MAQUINAS DE COSTURA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	UNIDADE AUTOMÁTICA PARA FAZER "J" DE AMBOS LADOS DA VISTA 1 agulha, ponto fixo - Sistema de alimentação automática - Lançadeira oscilante grande - Campo de costura: 240x100 mm - Largura da vista ajustável: 26-46 mm - Painel touchscreen para programação - Mesa com sucção a vácuo - Recurso anti-falha de ponto - Acionamento por duplo pedal pneumático - Elevação do calçador: até 28 mm - Comprimento dos pontos: até 12,7 mm - Velocidade: até 2700 PPM - Motor servo Direct Drive - Motor de passo com encoder (eixos X, Y, Z) - Bancada e estante metálica com regulagem de altura - Empilhamento automático	JNK TC131B-2210CH/C		UN	1,00	66.999,00	66.999,00
4	1	CASEADEIRA DE OLHO ELETRÔNICA ROLAMENTADA DIRECT DRIVE Corte de linha do rabicho longo - Para roupas sociais, calça e jeans - Ponto corrente - Velocidade: 2.500 RPM - Para botões de 8 a 38 mm - Motor de pulso nos eixos X, Y, 0 - Painel LCD programável - Luz LED - Corte de linha superior e inferior - Mesa e estante com rodízios - Versão 220V	JNK GT9820DT-02/C		UN	1,00	25.700,00	25.700,00
5	1	UNIDADE AUTOMAÇÃO FILIGRANA PARA BOLSO	JNK TC131B-2210CH/C		UN	1,00	27.800,00	27.800,00

		RELÓGIO Campo: 220x100 mm - Pannel touchscreen - Sistema Windows - Entrada USB - Flip-flop aéreo - Lançadeira oscilante grande - Sensor eletrônico de quebra de linha - Altura do calçador: 22 mm - Acionamento por duplo pedal pneumático - Velocidade: 2.700 RPM - Motor servo Direct Drive - Motor de passo com encoder (eixos X, Y, Z) - Luz LED - Mesa e estante com rodízios - Versão 220V - Preparada para bolso relógio em calças jeans						
31	1	MÁQUINA DE COSTURA TIPO FILIGRANA Automação com sistema para pesponto do bolso embutido - Funções: J, bolso relógio, etiqueta - Sistema de troca rápido - Para bolsos traseiros em calças jeans, casuais e uniformes - Cabeçote tipo filigrana com coordenadas X, Y e Z - Quadro em alumínio para formas (MDF, PETG ou metal) - Área de costura: 20 cm (Y) x 23 cm (X) - Prendedor expansivo central fixo - Empilhamento por soprador de ar comprimido - Lançadeira rotativa - Calçador com regulagem de altura eletrônica - Corte de linha automático - Velocidade: 2.800 RPM - Pannel touchscreen - Acompanha 10 conjuntos de formas	JNK TC131B-2210CH-C		UN	1,00	38.000,00	38.000,00
33	1	MÁQUINA DE COSTURA TIPO FILIGRANA CAMPO 220X100MM Pannel de programação touchscreen - Sistema operacional Windows - Entrada USB - Com flip-flop - Lançadeira oscilante grande - Sensor eletrônico de quebra de linha - Altura do calçador: 22 mm - Acionamento por duplo pedal pneumático - Velocidade: 2.700 RPM - Motor servo Direct Drive - Motor de passo com encoder (eixos X, Y, Z) - Luz LED - Mesa e estante com rodízios - Versão 220V	JNK TC131B-2210CH/C		UN	1,00	22.000,00	22.000,00
39	1	UNIDADE AUTOMÁTICA PARA COSTURA DE VIVO DE BOLSOS 2 agulhas, 4 linhas - Velocidade: 3.000 RPM - Costuras programadas - Faca para abertura do bolso - Facas para acabamentos dos cantos - Capacidade para diversos tipos de bolso embutido - Vivo simples e vivo duplo - Costura e corte em um único processo - Monitor gráfico colorido - Produção: até 250 peças/hora - Bolsos: 40-240 mm - Largura da bitola: 12 mm - LEDs para indicação da posição - Sistema de calçador com transporte automático - Mesa com base de apoio lateral - Sistema de empilhador automático - Sensor de linha na lançadeira	UNIQUE UN-P895		UN	1,00	99.900,00	99.900,00
42	1	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL NOVA, TIPO CASEADEIRA ELETRÔNICA PARA CASEADO RETO - 1 agulha, 2 fios - Velocidade: 4.200 RPM - Para tecidos gerais - Variação do ponto: 60-360 pontos - Controle de velocidade - Pannel de controle digital - Programação para costura de reforço - Comprimento do caseado: 5-35 mm - Largura do caseado: 2-6 mm - Movimento da barra de agulha: 34,6 mm - Altura do calçador: 14 mm - Lubrificação automática - Corte de fios automático - Desligamento de faca em caso de ruptura do fio - Regulagem eletrônica de tensão - Dispositivo abridor de caseado sem troca de faca - Motores de passo independentes - Motor embutido Direct Drive 500W, 220V - Tampo e estante com rodízios	UNIQUE UN-1790E		UN	3,00	14.850,00	44.550,00
TOTAL								324.949,00
M.C. MORATELLI E MORATELLI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	MÁQUINA DE COSTURA PARA ESPELHO DE BOLSO COM CORTE AUTOMAÇÃO Guilhotina aérea para corte automático - Pannel de controle e sensor - Tipo galoneira 3 agulhas 5 fios - Novo design - Motor Direct-Drive com posicionador - Trançador superior e inferior - Excêntrico da linha do looper externo - Luz LED com 3 estágios - Bitola: 6,4 mm - Altura do calçador: 5 mm - Velocidade: 6000 RPM - Tampo emborrachado e estante com rodízios	JACK		UN	4,00	7.700,00	30.800,00
18	1	UNIDADE AUTOMÁTICA PARA BAINHA DA BARRA 1 agulha - Direct Drive - Ponto corrente - Transporte duplo (agulha e rolete) - Sistema de troca rápida entre pontos - Base cilíndrica pequena (180 mm) - Largura da bainha: 9-30 mm - Catraca por correia acionada por motor servo - Sistema para condensação dos pontos (mín. 1,0 mm) - Lançadeira rotativa jumbo - Corte automático das linhas - Elevação do calçador: até 7,0 mm (pneumático) - Comprimento dos pontos: até 5,0 mm - Velocidade: até 4000 PPM (ponto corrente) - Pedestal com regulagem manual	VIBEMAC		UN	2,00	119.300,00	238.600,00
24	1	INTERLOQUE COM APARELHO DE VIÉS DE BOLSO ELETRÔNICA Base plana - 2 agulhas, 4 fios - Direct Drive, novo design - Ponto corrente - Para aplicar debrum em forro de bolso - Aparelho incluso 26mm - Controle de velocidade e parada - Eixo único - Pannel e control box embutido - Entrada USB - Lubrificação automática - Eixo do looper e barra revestidos - Corte automático das linhas e do viés - Sistema de diferencial inferior - Luz LED com 3 estágios - Distância entre agulhas: 5,0 mm - Comprimento do ponto: até 4,2 mm - Sensor automático para elevação do calçador: até 3,5 mm - Velocidade: até 7000 PPM - Mesa e estante metálica com rodízios	JACK		UN	5,00	6.900,00	34.500,00
29	1	GERADOR DE VAPOR PARA 2 FERROS CALDEIRA 100 vapor - Abastecimento automático - Potência: 9KW - 220 V - Conforme normas NR12 - Acompanha ferros e mesas com sucção	METTA		UN	4,00	10.500,00	42.000,00
37	1	MÁQUINA DE COSTURA RETA 1 AGULHA ELETRÔNICA PARA REBATER CÔS Direct Drive - Ponto fixo - Transporte por agulha - Posicionador de agulhas - Carter seco pescoço sem óleo - Levantamento do calçador automático - Solenóide do calçador embutido - Corte de linhas com sistema de faca dupla - Caça fio eletromagnético - Botão de reset no pannel - Sistema inteligente de transporte e calçador - Entrada USB - Lançadeira japonesa - Pannel e control box embutido - Sistema de meia pontada - Luz LED com 3 estágios - Velocidade: 5.000 RPM - Tamanho do ponto: 5 mm - Estante com rodízios - Versão 220V - Pooler de tração e calçador para rebater côs de calça social	JACK		UN	3,00	6.700,00	20.100,00
44	1	PRENSA DE PASSADORIA OMBROS PALETÓ Aquecimento elétrico, -Função timer, -Turbina a vácuo acoplada, -Conexão a rede de vapor, -Ligação à ar	KENDAL		UN	1,00	81.000,00	81.000,00

		comprimido, -220V						
46	1	ENFESTADEIRA MODELO FXS - SEMI-AUTOMATIC A-2 pontos de tração do tecido com controle de tensão automático e calha para fazer o pre descanso do tecido, reduzindo problemas com tensionamento, -Parada automática quando acaba o rolo de tecido. -Memória para 10 tipos de tecido, facilitando a programação do tecido que será enfiado -Programação e controle de produção através de tela digital tátil colorida -Possibilidade de ser transformada em enfiadeira totalmente automática - Manual de operação digital, na tela da máquina - Acionamento totalmente elétrico. -Maior precisão e durabilidade, com menos ruído -Realiza enfiado zig-zag e com corte nas pontas (pare e ímpar) -Alinhamento automático da lateral do tecido -Ajuste eletrônico de compensação de tecido de entrada e saída dos prendedores - Frente da máquina com sobe/desce automático conforme altura do enfiado -Faixa com luz de led para facilitar a revisão do tecido Check list automático dos componentes eletrônicos -Cama de cilindros para tecidos leves e barra porta rolos para tecidos pesados -Carenagem de proteção em todas as extremidades da máquina -Alimentação de tecido fácil e rápida com barra para facilitar a passagem do tecido Função para recolher tecido enfiado -Altura de enfiado de até 20cm Projeto elétrico e eletrônico desenvolvido em parceria com a WEG -100% NACIONAL -Acompanha Mesa com 2,4 m de largura e comprimento total de 14,64m. -Total de 8 módulos. -Mesa com estrutura metálica com pintura eletrostática, parafusos em todos os pés e tampo de MDF branco de 25 mm de espessura. Equipada com cantoneiras de alumínio, calha com corrente condutora para alimentação elétrica da máquina e barra dupla para sustentação da plataforma de operador. Mesa sem sistema de insuflação. -Mesa com altura média de 90 cm, podendo ser regulada em até 4 cm para mais ou para menos. Largura total da mesa de 2,4m - Largura útil máxima de enfiado : 2,07m	ENFESMAK		UN	1,00	190.000,00	190.000,00
TOTAL								637.000,00
SILMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	UNIDADE AUTOMÁTICA DE COSTURA TIPO BOTONEIRA Alimentação automática - Eletrônica com motor Direct Drive - Sistema de seleção automático de botões - Alimentação automática por canaleta e sensor - Canaleta com regulagem de tamanhos - Ciclos programáveis - Ponto fixo - Sistema para aplicar botões de 2 e 4 furos (X e paralelo) - Diâmetro de botões: 10-28 mm - Altura de levantamento do calçador: até 13 mm - Velocidade: 2.700 RPM - Luz LED - Corte de linhas - Mesa e estante com rodízios - Versão 220V	SIRUBA		UN	3,00	28.000,00	84.000,00
35	1	MAQUINA DE COSTURA INTERLOCK DE 2 AGULHA 5 FIOS BITOLA MÉDIA Motor Direct-Drive com posicionador - Controle de velocidade - Bitola média - Lubrificação automática - Luz LED - Distância entre agulhas: 5 mm - Largura do ponto: 6 mm - Comprimento: 5 mm - Altura do calçador: 5 mm - Tampo e estante com rodízios - Velocidade: 5500 RPM	NIPPON-SILMAQ		UN	1,00	2.700,00	2.700,00
40	1	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO COLUNA ELETRÔNICA PARA MANGA - Para manga de paletó social - Ponto fixo- Sistema seco (DRY)- Barra de agulha teflonada- Sistema de transporte especial- Calçador com dispositivo de correias- Regulagem eletrônica e programável- Base inclinada- Painel LCD touch- Programação de ciclos para franzimentos- Entrada USB e SD Card- Tensor de linha eletrônico com tensão ativa- Funções: manual, semiautomático e automático- Motor Direct Drive- Velocidade mínima: 3.500 RPM- Regulagem de ponto: 1.5-6 mm- Agulha: DPX17- Levantador de calçador manual e automático- Altura manual: mínimo 5.5 mm- Altura automático: mínimo 10 mm- Regulagem eletrônica do transporte superior- Arremate automático- Capacidade: 99 programas- Estante com regulagem de altura e rodízios- Caixa de controle original do fabricante	JUKI		UN	1,00	85.900,00	85.900,00
TOTAL								172.600,00
SUN SPECIAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	UNIDADE AUTOMÁTICA PARA APLICAR PASSANTE 2 AGULHAS Carregamento do passante com servo motor - Sensor para descarte de passante com emenda - Medida do passante: 45-75 mm - Largura: 7-20 mm - Painel de programação - Lançadeira oscilante grande - Altura do calçador: 21 mm - Acionamento por alavanca manual - Sistema de corte e alimentação automático - Regulagem de distância via painel - Velocidade: 2.700 RPM - Motor servo Direct Drive - Luz LED - Mesa e estante com rodízios - Versão 220V- Produção: 280 peças/hora com 5 passantes	sun special		UN	1,00	105.000,00	105.000,00
8	1	MAQUINA DE COSTURA TRAVETE ELETRÔNICA DIRECT DRIVE Ponto fixo - Sistema de caixa de óleo blindada - Velocidade: 3.200 RPM - Área de costura: 40x30 mm - Kit para aplicação de botão - Painel touchscreen - Luz LED - Corte de linha - Para materiais pesados - Mesa e estante com rodízios - Versão 220V	sun special		UN	11,00	9.200,00	101.200,00
9	1	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL INTERLOQUE ELETRÔNICA PESADA Base plana - 2 agulhas, 5 fios - Direct Drive, novo design - Ponto corrente - Sistema de transporte superior variável - Bitola larga pesada (5x6) - Controle de velocidade e parada - Painel e control box embutido - Entrada USB - Função standby (economia de energia) - Lubrificação automática - Sensor inteligente para reconhecimento do tecido - Corte automático das linhas - Sistema de diferencial inferior - Sistema de correção do torque - Luz LED com 3 estágios - Distância entre agulhas: 5,0 mm - Largura do chuleado: 6,0 mm - Comprimento do ponto: até 5,0 mm - Sensor para elevação do calçador: até 7,0 mm - Velocidade: até 6000 PPM - Mesa e estante metálica com rodízios	sun special		UN	16,00	4.199,00	67.184,00

10	1	MÁQUINA DE COSTURA RETA ELETRÔNICA COM REFILADOR 1 agulha, Direct Drive - Ponto fixo - Barra da agulha com revestimento de liga de carbono - Posicionador da agulha - Eixo único - Painel e control box embutido - Sistema de meia pontada - Ponto condensado - Caça fio eletromagnético - Costura de retrocesso automático - Corte automático das linhas - Entrada USB - Sistema de cooler no volante - Semi seca - Distância agulha-refilador: 1,6 mm (1/16") - Lançadeira rotativa pequena chinesa - Luz LED com 3 estágios - Elevação do calçador: até 13,0 mm - Comprimento dos pontos: até 5,0 mm - Velocidade: até 5000 PPM - Mesa e estante metálica com rodízios - Versão 220V	sun special	UN	6,00	2.600,00	15.600,00
11	1	MÁQUINA DE COSTURA PONTO CORRENTE COM CATRACA DIRECT DRIVE 3 agulhas, 6 fios - Base plana com catraca - Motor Direct-Drive com posicionador - Luz LED - - Controle de velocidade: 4.000 RPM - Mesa e estante com rodízios - Versão 110V e 220V	sun special	UN	2,00	3.550,00	7.100,00
13	1	MÁQUINA DE COSTURA PONTO CORRENTE BASE PLANA DIRECT DRIVE 3 agulhas, 6 fios - Base plana sem catraca - Motor Direct-Drive com posicionador - Luz LED - Controle de velocidade: 4.000 RPM - Mesa e estante com rodízios - Versão 220V	sun special	UN	2,00	3.550,00	7.100,00
14	1	MÁQUINA OVERLOQUE PONTO CONJUGADO ELETRÔNICA Base plana - 2 agulhas, 4 fios - Direct Drive, novo design - Ponto corrente - Controle de velocidade e parada - Eixo único - Painel e control box embutido - Entrada USB - Lubrificação automática - Eixo do looper e barra da agulha revestidos - Aviso de nível do óleo - Sensor inteligente para reconhecimento do tecido - Corte automático das linhas - Sistema de diferencial inferior - Correção inteligente do torque - Luz LED com 3 estágios - Distância entre agulhas: 2,0 mm - Largura do chuleado: 4,0 mm - Comprimento do ponto: até 4,2 mm - Levantador de calçador inteligente - Velocidade: até 7000 PPM - Sistema de sucção da correntinha - Mesa e estante metálica com rodízios	sun special	UN	3,00	3.800,00	11.400,00
15	1	MÁQUINA DE COSTURA FECHADEIRA DE BRAÇO ESPECIAL ELETRÔNICA 3 agulhas, 6 fios - Ponto corrente - Direct Drive - Catraca Zeromax compensadora por correia - Sistema de controle dinâmico de pressão (DCP) - Corte automático das linhas - Dispositivo autolimpante a vácuo - Lubrificação automática - Distância entre agulhas: 6,4 mm (1/4") - Elevação do calçador: até 10,0 mm (pneumático) - Comprimento dos pontos: até 4,5 mm - Velocidade: até 4999 PPM - Pedestal com regulagem manual - Para tecidos pesados	sun special	UN	3,00	16.500,00	49.500,00
16	1	MÁQUINA DE BRAÇO DIRECT DRIVE Fechadeira de braço - 3 agulhas, 6 fios - Ponto corrente - Direct-Drive - 2 pullers sincronizados - Bitola 1/8 (ideal para jeans) - Velocidade: 3600 RPM - Altura do calçador: 10 mm - Mesa e estante com rodízios - Velocidade: 3000 RPM	sun special	UN	2,00	6.200,00	12.400,00
19	1	MÁQUINA DE COSTURA RETA 1 AGULHA ELETRÔNICA DIRECT DRIVE Ponto fixo - Posicionador de agulhas - Solenóide do calçador embutido - Corte de linhas - Caça fio eletromagnético - Botão de reset no painel - Sistema de transporte por motor de passo - Controle eletrônico do tamanho do ponto - Entrada USB - Lançadeira japonesa - Painel e control box embutido - Sistema de meia pontada - Ponto condensado - Luz LED com 3 estágios - Velocidade: 5.000 RPM - Tamanho do ponto: 5 mm - Estante com rodízios - Versão 220V	sun special	UN	33,00	2.480,00	81.840,00
20	1	MÁQUINAS DE LIMPAR FIOS 2 motores - 2 cabeçotes de limpeza	sun special	UN	5,00	1.750,00	8.750,00
21	1	MÁQUINA DE COSTURA PESPONTEIRA DUAS AGULHAS ELETRÔNICA 2 agulhas - Direct Drive - Ponto fixo - Transporte duplo (agulha e dente) - Posicionador da agulha - Eixo único - Rolamentada - Painel e control box integrado - Sistema de meia pontada Ponto condensado - Caça fio eletromagnético - Costura de retrocesso automático - Corte automático das linhas por faca frontal - Distância entre agulhas: 6,4 mm (1/4")??? Barra da agulha alternada (desligável) - Botão de reset no painel - Entrada USB - Sistema de cooler no volante - Carter do óleo blindado - Lançadeiras rotativas grandes japonesas - Luz LED com 3 estágios - Elevação do calçador: até 13,0 mm - Comprimento dos pontos: até 7,0 mm - Velocidade: até 3000 PPM - Mesa e estante metálica com rodízios - Para tecidos pesados - Sistema de corte automático??	sun special	UN	8,00	12.800,00	102.400,00
22	1	MÁQUINA DE 02 AGULHAS PARA PASSANTES EM CALÇAS Sistema de 2 facas (direita/esquerda) - Refilamento do excesso de tecidos - Estante completa - Motor eletrônico - Acessórios inclusos - Com aparelho para 12mm	sun special	UN	2,00	5.200,00	10.400,00
28	1	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL NOVA TIPO GALONEIRA - Base plana fechada - 3 agulhas, 5 fios - Velocidade: 6000 PPM - Dispositivo auxiliar para corte - Guillotina aérea - Acionamento manual ou automático com sensor - Largura da faca: até 2 cm - Acionamento pneumático - Painel de controle para programação - Lubrificação automática - Visor de nível de óleo frontal - Para tecidos leves e médios - Movimentação por correia dentada - Trançador superior - Tamanho do ponto: 1,6-4,2 mm - Altura máxima do calçador: 5 mm - Bitola de agulha: 6,4 mm - Agulha UYX128GAS - Meia lua com deslocamento - Transporte com diferencial - Tampa frontal modificável - Mesa e estante com regulagem de altura - Motor servo eletrônico 550W - 220V	sun special	UN	4,00	3.230,00	12.920,00
32	1	MÁQUINA DE COSTURA DE 12 AGULHAS 24 FIOS ELASTIQUEIRA Base cilíndrica - Ponto corrente duplo - Motor Direct-Drive com posicionador - Distância entre agulhas: 6,4 mm (1/4) - Polia traseira para elástico - Altura do calçador: 8 mm - Estante com rodízios - Velocidade: 3500 RPM	sun special	UN	1,00	7.200,00	7.200,00
34	1	MÁQUINA OVERLOQUE ELETRÔNICA 1 agulha, 3 fios - Direct Drive novo design - Corte de linha automático - Lubrificação automática - Barra da agulha selada - Eixo único - Control box integrado ao cabeçote - Controle de	sun special	UN	6,00	3.990,00	23.940,00

		velocidade e parada - Largura do ponto: 4 mm - Comprimento do ponto: 3,8 mm - Sensor automático de levantador do calçador: 5 mm - Sensor inteligente para reconhecimento do tecido - Sistema de diferencial inferior - Levantamento do calçador e corte por motor de passo - Entrada USB - Velocidade: 7000 RPM - Estante com rodízios					
36	1	MAQUINA DE COSTURA DE 12 AGULHAS 24 FIOS PARA CÔS Base cilíndrica - Ponto corrente duplo - Motor Direct-Drive com posicionador - Distância entre agulhas: 6,4 mm (1/4) - Polia traseira para elástico - Altura do calçador: 8 mm - Estante com rodízios - Velocidade: 3500 RPM - Catracas com anatomia para cós anatômico ou reto	sun special		UN	1,00	7.200,00
38	1	MAQUINA DE COSTURA 2 AGULHAS, 04 FIOS PONTO CORRENTE PARA FECHAMENTO SOCIAL PONTO CAVALO - Base plana - Direct Drive - Posicionador de agulhas - Luz LED - Velocidade: 4.000 RPM - 2 agulhas transversais - Para fechamento lateral e gancho de calça social - Mesa e estante com rodízios - Versão 220V	sun special		UN	6,00	2.900,00
41	1	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL BOTONEIRA ELETRÔNICA Para artigos diversos - Levantador de calçador automático por pedal único - Pannel LCD touch screen - Motor Direct Drive 220V, 550W - Lubrificação automática (parte inferior) - Sistema seco (parte superior) - Corte de fio automático com sistema corte curto - Ponto fixo - Velocidade: 2700 RPM - Agulha: DPX17 - Área de costura: 6.4 x 6.4 mm - Garra para botões: 8-30 mm - 30 ciclos de programa - Altura do calçador: 13 mm - Memória: até 500.000 pontos - Lançadeira standard	sun special		UN	2,00	8.390,00
43	1	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL NOVA, TIPO RETA ELETRÔNICA 01 AGULHA PONTO FIXO, PARA TECIDOS LEVES - Transporte simples - Lançadeira vertical - Velocidade: 5000 PPM - Lubrificação automática - Comprimento do ponto: 5 mm - Ajuste digital no painel - Corte de fio com sistema de faca oscilante - Dispositivo nipper para prender a linha - Pannel LCD frontal embutido - Orientação por voz - Arremate automático com motor servo - Botão de uma pontada e retrocesso - Levantador de calçador automático - Parada de agulha automática ajustável - Altura do calçador: 13 mm - Enchedor de carretilha acoplado - Micro lubrificação da barra e lançadeiras - Lâmpada LED original - Control box acoplado com USB - Tampo e estante com regulagem de altura - Motor Direct Drive 220V/550W	sun special		UN	5,00	2.480,00
TOTAL							677.714,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 08/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C28FDFC6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 - PROCESSO Nº 959/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 - Processo nº 959/2025
OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, destinados ao uso em atividades promovidas ao longo do ano pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

D'LUKA BRINQUEDOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Tobogã Escorregador Grande com 5,50 metros de altura e 8 metros de comprimento. Montagem, desmontagem e transporte por conta da contratada	SERV	30,00	550,00	16.500,00
1	2	Tobogã Escorregador Grande com 4,50 metros de altura e 8 metros de comprimento. Montagem, desmontagem e transporte por conta da contratada.	SERV	30,00	500,00	15.000,00
1	3	Tobogã Médio com 4,50 metros de comprimento e 4 metros de altura. Montagem, desmontagem e transporte por conta da contratada	SERV	30,00	600,00	18.000,00
1	4	Tobogã Cachorrinho com 4 metros de comprimento. Montagem, desmontagem e transporte por conta da contratada.	SERV	30,00	399,00	11.970,00
1	5	Tobogã Médio com 4 metros de altura e 6 metros de comprimento. Montagem, desmontagem e transporte por conta da contratada.	SERV	30,00	599,00	17.970,00
1	6	Castelo Escorregador Inflável com 6 metros de comprimento e 3 metros de altura. Montagem, desmontagem e transporte por conta da contratada.	SERV	30,00	599,00	17.970,00
1	7	Cama Elástica com 3,60 metros de diâmetro. Montagem, desmontagem e transporte por conta da contratada.	SERV	35,00	319,00	11.165,00
1	8	Quadra de Futebol de Sabão com 10 metros de comprimento por 5 metros de largura. Montagem, desmontagem e transporte por conta da contratada.	SERV	30,00	889,00	26.670,00
1	9	Mesa de Pebolim Montagem, desmontagem e transporte por conta da contratada.	SERV	20,00	339,00	6.780,00
1	10	Piscina de Bolinhas Montagem, desmontagem e transporte por conta da contratada.	SERV	30,00	359,00	10.770,00
TOTAL						152.795,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 05/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalícia Francisconi

Código Identificador:22F2EE56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender os Programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais, vinculadas a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal nº 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2025, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R\$
ITEM 01	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.613,00
ITEM 02	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.132,00
ITEM 03	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 455,00
ITEM 04	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 345,00
ITEM 05	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 7.884,80
ITEM 06	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 704,00
ITEM 07	MR ALIMENTOS SAUĐAVEIS LTDA	R\$ 282,50
ITEM 08	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 1.056,00
ITEM 09	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 948,00
ITEM 10	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.158,00
ITEM 11	MR ALIMENTOS SAUĐAVEIS LTDA	R\$ 1.252,50
ITEM 12	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 447,30
ITEM 13	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 237,00
ITEM 14	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 171,00
ITEM 15	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 603,00
ITEM 16	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 896,00
ITEM 17	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 465,00
ITEM 18	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 831,00
ITEM 19	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 610,00
ITEM 20	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 204,50
ITEM 21	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 262,50
ITEM 22	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 269,70
ITEM 23	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 1.038,00
ITEM 24	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.428,00
ITEM 25	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 420,00
ITEM 26	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.200,00
ITEM 27	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2.760,00
ITEM 28	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.716,00
ITEM 29	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.840,00
ITEM 30	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.560,00
ITEM 31	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.350,00
ITEM 32	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 627,20
ITEM 33	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 839,40
ITEM 34	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.213,50
ITEM 35	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.423,50
ITEM 36	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 119,00
ITEM 37	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.040,00
ITEM 38	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.040,00
ITEM 39	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 576,00
ITEM 40	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 438,00
ITEM 41	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 433,50
ITEM 42	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2.200,00
ITEM 43	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2.840,00
ITEM 44	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 509,00
ITEM 45	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.885,00
ITEM 46	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 420,00
ITEM 47	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 470,00
ITEM 48	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 985,50
ITEM 49	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 277,50
ITEM 50	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 409,00
ITEM 51	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 52	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 4.500,00
ITEM 53	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 54	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 61.005,00
ITEM 55	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 15.956,00
ITEM 56	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 2840,00
ITEM 57	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 58	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 59	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 1.240,00
ITEM 60	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 23.520,00
ITEM 61	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2.940,00
ITEM 62	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 1.470,00
ITEM 63	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 3.195,00

ITEM 64	IVAN ZANETTE LTDA	R\$ 2.190,00
ITEM 65	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 987,00
ITEM 66	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 67	IVAN ZANETTE LTDA	R\$ 2.415,00
ITEM 68	IVAN ZANETTE LTDA	R\$ 4.680,00
ITEM 69	IVAN ZANETTE LTDA	R\$ 2.135,00
ITEM 70	IVAN ZANETTE LTDA	R\$ 12.768,00
ITEM 71	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 3.172,00
ITEM 72	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 7.940,00
ITEM 73	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 5.264,00
ITEM 74	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 75	IVAN ZANETTE LTDA	R\$ 2.216,00
ITEM 76	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 3.744,00
ITEM 77	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 78	IVAN ZANETTE LTDA	R\$ 4.125,00
ITEM 79	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 80	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 1.036,00
ITEM 81	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 1.152,00
ITEM 82	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 1.044,00
ITEM 83	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.350,00
ITEM 84	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 1.282,50
ITEM 85	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 1.920,00
ITEM 86	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 990,00
ITEM 87	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 2.622,00
ITEM 88	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 2.890,00
ITEM 89	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 90	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 717,00
ITEM 91	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 92	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 1.212,20
ITEM 93	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.476,00
ITEM 94	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 95	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 96	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	R\$ 416,00
ITEM 97	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 98	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 99	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 100	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 3.942,00
ITEM 101	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 626,50
ITEM 102	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 332,00
ITEM 103	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	R\$ 381,00
ITEM 104	LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 92,50
ITEM 105	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 338,40
ITEM 106	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 107	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 27.450,00

São José das Palmeiras, 09/09/2025.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:5CBA0783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 23/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025230
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME,
CNPJ: 11.138.213/0001-09

DO OBJETO E VALOR: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
01- *Do objeto e valor:* REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO,, conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	29110	Tablet 128GB+4gb Tela FHD 11” 90hz Resolução 1920x1200IPS Processador 2.4Ghz Octacore Câmera Frontal 5Mp/traseira 8MP Resolução de gravação 1080P 30FPS Bluetooth 5.0 Wi fi 2.4/5Ghz Suporte OTG Acelerômetro Bateria 8000mAh Suporte cartão micro SD até 1TB com carregador e cabo originais da marca e capa case em couro PU preta giratória e uma película anti-riscos.	Unid	50	R\$ 1.002,0000	R\$ 50.100,0000	xiaomi pad se 128gb 4gb octacore 11
					TOTAL:	R\$	

50.100,0000

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de setembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:ABCACB6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 100/2025

PORTARIA N.º 100 /2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fluência	Cargo	Lotação
171	Aparecido dos Santos	30/07/2001	2011-2016	10/09/2025 a 09/10/2025 (30 dias)	Operário de Serviços Gerais	Secretaria de Obras
336	Adalcina Atenice Tiago	20/04/2010	2020-2025	11/09/2025 a 10/10/2025	Agente de Serviços Gerais A	Secretaria Educação

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná – Pr, em 10 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:4944F157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Estado do Paraná
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Aquisição de Bibliotecas de Livros de Literatura para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para a Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS CNPJ Nº 43.652.364/0001-69

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	2,00	KIT	A BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS É COMPOSTA POR 260 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. CONFORME ANEXO.	R\$ 12.196,00	R\$ 24.392,00
1	2	1,00	KIT	A BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA PRÉ I E II É COMPOSTA POR 325 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. CONFORME ANEXO.	R\$ 12.196,00	R\$ 12.392,00
1	3	2,00	KIT	A BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 3º ANO É COMPOSTA POR 331 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. CONFORME ANEXO.	R\$ 12.196,00	R\$ 24.392,00
1	4	2,00	KIT	A BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 4º E 5º ANO É COMPOSTA POR 305 LIVROS LITERÁRIOS,	R\$ 12.196,00	R\$ 24.392,00

				SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. CONFORME ANEXO.		
MARCA: DIVERSOS						
MODELO: IMPRESSO						
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 85.372,00						

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 85.372,00

São Sebastião da Amoreira - PR, 09 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:444547DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO N.º 16/2025

ORIGEM: Dispensa Eletrônica n.º 9-0005/2025 - PRESERV
CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV - CNPJ: 73.310.153/0001-09
CONTRATADA: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 54.205.260/0001-22
OBJETO:

Item	Especificação	Unidade Medida	de	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar cristal especial branco 5 kg, acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente, validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	Und		30	Globo	17,99	539,70
2	Biscoito água e sal, em sachê com no mínimo 9g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Und		900	SP	0,49	441,00
3	Biscoito maisena, em sachê com no mínimo 9g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Und		900	SP	0,52	468,00
Valor total: R\$ 1.448,70 (mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)							

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é para 12 meses contados de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025

Sarandi, 10 de setembro de 2025.

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:FC6B06D3

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO N.º 17/2025

ORIGEM: Dispensa Eletrônica n.º 9-0005/2025 - PRESERV
CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV - CNPJ: 73.310.153/0001-09
CONTRATADA: 62.442.102 GABRIEL HENRIQUE BOCHINI VASCO - CNPJ: 62.442.102/0001-14
OBJETO:

Item	Especificação	Unidade Medida	de	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Pão Francês. O volume deverá ser normal para o peso mínimo (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra de uniforme e visível. Atender Normas vigentes do Ministério da Saúde/Data de Fabricação/Data de validade/Fabricante/Procedência.	Kg		200	N/A	17,30	3.460,00
Valor total: R\$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais)							

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é para 12 meses contados de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025

Sarandi, 10 de setembro de 2025.

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:F21425C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 32/2025

Dispõe sobre a aprovação da solicitação do aditivo de prazo e da reprogramação de valores do Projeto “Conexão do Futuro” executado pela entidade PROMEC de Sarandi.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 14 de Agosto de 2025.

- **CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente e a destinação dos valores de arrecadação de Imposto de Renda Municipal;

- **CONSIDERANDO** o Ofício n.º 129/2029 e o complemento do Ofício n.º 129/2025 da PROMEC solicitando aditivo de prazo e da reprogramação de valores do Projeto “Conexão do Futuro” executado pela entidade PROMEC de Sarandi e a apresentação de pauta pela assistente social da PROMEC, Andressa V. Cardoso;

Resolve:

Artigo 1º. – Aprovar a solicitação do aditivo de prazo - de setembro de 2025 para dezembro de 2025 e a reprogramação de valores do Projeto “Conexão do Futuro” conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	ORDEM	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1	OUTUBRO 2025			
		Pessoa Física– Salário Líquido	R\$ 2.380,71	01	R\$ 2.380,71
		13º Salário	R\$ 328,99	01	R\$ 328,99
		Férias	R\$ 282,28	01	R\$ 282,28
		½ de Férias	R\$ 127,37	01	R\$ 127,37
		FGTS	R\$ 257,72	01	R\$ 257,72
		Contribuição INSS	R\$ 270,00	01	R\$ 270,00
	2	VALOR TOTAL			R\$ 3.647,07
		NOVEMBRO E DEZEMBRO			
		Pessoa Física– Salário Líquido	R\$ 2.573,46	02	R\$ 5.146,92
		13º Salário	R\$ 328,99	02	R\$ 657,98
		Férias	R\$ 282,28	02	R\$ 564,56
		1/3 de Férias	R\$ 127,37	02	R\$ 254,74
		FGTS	R\$ 277,00	02	R\$ 554,00
		Contribuição INSS	R\$ 315,00	02	R\$ 630,00
		VALOR TOTAL			R\$ 7.808,20
		TOTAL GERAL			R\$ 11.455,27
		VENCIMENTOS E SALÁRIOS TOTAL			R\$ 11.455,27
		TOTAL GERAL:			R\$ 11.455,27

Art. 2o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 09 de Setembro de 2025.

ALESSANDRO MÁRCIO CAPOIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:CF680C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_05092025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 27/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABH8998	284610NIC0031306	16/08/2025	50020
ACE1B68	284610NIC0031282	16/08/2025	50020
AEB0B50	284610NIC0031319	16/08/2025	50020
AGP8542	284610NIC0031330	16/08/2025	50020
ALC2621	284610NIC0031307	16/08/2025	50020
ALC2621	284610NIC0031308	16/08/2025	50020
ANJ4394	284610NIC0031279	16/08/2025	50020
AOZ3823	284610NIC0031317	16/08/2025	50020
APP3F32	284610NIC0031322	16/08/2025	50020
AQH8218	284610NIC0031328	16/08/2025	50020
AQH8218	284610NIC0031320	16/08/2025	50020
AQQ7409	284610NIC0031274	16/08/2025	50020
ATM3911	284610NIC0031309	16/08/2025	50020
ATZ4I68	284610NIC0031318	16/08/2025	50020
AUJ8529	284610NIC0031303	16/08/2025	50020
AUQ5369	284610NIC0031290	16/08/2025	50020
AUR6G35	284610NIC0031333	16/08/2025	50020
AVH0H35	284610NIC0031302	16/08/2025	50020
AWL9H41	284610NIC0031331	16/08/2025	50020
AYB5H34	284610NIC0031297	16/08/2025	50020
AYS2B15	284610NIC0031324	16/08/2025	50020
BAO4A50	284610NIC0031281	16/08/2025	50020
BBA8F64	284610NIC0031286	16/08/2025	50020
BCD8J36	284610NIC0031305	16/08/2025	50020
BDC0G28	284610NIC0031289	16/08/2025	50020
BDD7J61	284610NIC0031287	16/08/2025	50020
BDN6G21	284610NIC0031275	16/08/2025	50020

BEO9D11	284610NIC0031334	16/08/2025	50020
BEY3D40	284610NIC0031336	16/08/2025	50020
BOC8346	284610NIC0031325	16/08/2025	50020
DJO5062	284610NIC0031298	16/08/2025	50020
DZI2J26	284610NIC0031304	16/08/2025	50020
EIROH31	284610NIC0031276	16/08/2025	50020
EIT9H65	284610NIC0031335	16/08/2025	50020
ELP8J77	284610NIC0031278	16/08/2025	50020
ETZ4J63	284610NIC0031293	16/08/2025	50020
FOU1I74	284610NIC0031310	16/08/2025	50020
GDH9A91	284610NIC0031291	16/08/2025	50020
JAZ0B65	284610NIC0031316	16/08/2025	50020
MKS6664	284610NIC0031327	16/08/2025	50020
MLN8298	284610NIC0031285	16/08/2025	50020
MLT5A67	284610NIC0031300	16/08/2025	50020
PXX0H40	284610NIC0031311	16/08/2025	50020
QIZ5A10	284610NIC0031292	16/08/2025	50020
QXA2D50	284610NIC0031295	16/08/2025	50020
RAH4D08	284610NIC0031326	16/08/2025	50020
RFZ2H13	284610NIC0031315	16/08/2025	50020
RHA9E34	284610NIC0031313	16/08/2025	50020
RHJ3G86	284610NIC0031332	16/08/2025	50020
RHQ2E95	284610NIC0031296	16/08/2025	50020
RHV8I80	284610NIC0031312	16/08/2025	50020
RNS7I15	284610NIC0031280	16/08/2025	50020
RUW5B77	284610NIC0031321	16/08/2025	50020
RWH5G82	284610NIC0031299	16/08/2025	50020
SEL9F20	284610NIC0031301	16/08/2025	50020
SEO8C78	284610NIC0031284	16/08/2025	50020
SES2E86	284610NIC0031288	16/08/2025	50020
SEY5H24	284610NIC0031294	16/08/2025	50020
SFC8J72	284610NIC0031283	16/08/2025	50020
TAP7D44	284610NIC0031323	16/08/2025	50020
TAS4I27	284610NIC0031314	16/08/2025	50020
TAY3J35	284610NIC0031329	16/08/2025	50020
TAZ1F26	284610NIC0031337	16/08/2025	50020
TBD1E58	284610NIC0031277	16/08/2025	50020

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:F81B8931

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_03092025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAT4E18	284610M000334516	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AAT4E18	284610M000334601	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
ABS8942	284610T000003917	17/06/2025	63941	R\$ 293,47
ACX4631	284610M000334600	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AEM8818	284610M000334515	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AEU6D91	284610M000334556	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AFV6319	284610M000334602	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AFV6319	284610M000334578	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AFV6319	284610M000334537	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AFV6319	284610M000334513	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AFV6319	284610M000334606	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AGP8542	284610M000334544	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AGY7061	284610M000334548	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AII2109	284610M000334559	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AIS1B77	284610M000334618	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AJS0498	284610M000334551	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKQ2H48	284610M000334526	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKR7479	284610M000334569	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AKS8A20	284610M000333783	10/06/2025	60503	R\$ 293,47
ALN2390	284610M000334532	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AMB8620	284610M000334557	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AMX6034	284610M000333991	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANC0629	284610M000334622	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANC0629	284610M000334620	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANC4073	284610M000334535	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANF2618	284610M000334571	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANH9075	284610M000334625	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANK4C85	284610M000334566	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANR0349	284610M000334547	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANR0349	284610M000334531	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANR0349	284610M000334545	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANR0349	284610M000334521	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
ANU0416	284610M000334607	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOE7F65	284610T000003898	17/06/2025	51851	R\$ 195,23
AOE7F65	284610T000003919	17/06/2025	51851	R\$ 195,23
AOI9A86	284610M000334574	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AOW4564	284610M000334637	20/06/2025	60503	R\$ 293,47

APP2937	284610M000334510	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
APP2937	284610M000334598	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQC1478	284610M000334617	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQV0369	284610M000334636	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AQX7638	284610CND00000828	01/05/2025	50371	R\$ 586,94
ARD7B63	284610M000334540	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARG4G56	284610M000334582	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARO0G76	284610M000334536	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
ARV8943	284610M000334604	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASC0282	284610M000334507	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASQ6C89	284610M000334591	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
ASS1B49	284610M000334555	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATC4257	284610M000334562	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATG9706	284610M000334610	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
ATP1494	284610M000334608	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUB6C50	284610M000334518	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUC7D16	284610M000334505	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUE3C41	284610M000334588	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUL8637	284610M000334593	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUQ2I29	284610M000334595	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AUR6G35	284610M000334584	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AVH0H35	284610M000334255	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AVH1I36	284610M000334572	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AVQ2I21	284610M000334624	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AVY7A61	284610M000334568	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AWJ6850	284610M000334585	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AWL9H41	284610M000334560	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
AWM0D98	284610M000334634	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AWQ0I86	284610M000334623	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXG0247	284610M000334619	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXH3E22	284610M000334632	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXP5H13	284610M000334633	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXX6272	284610M000334581	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AXX6272	284610M000334597	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYF4A56	284610M000334589	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYH9D31	284610M000334609	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYN4E18	284610T000003950	18/06/2025	66372	R\$ 195,23
AYU8I82	284610M000334587	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYZ3E54	284610M000334162	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYZ3E54	284610M000334332	17/06/2025	60503	R\$ 293,47
AYZ3E54	284610M000334123	15/06/2025	60503	R\$ 293,47
AZI5235	284610M000334630	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
BAI8C15	284610M000334594	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBD9B55	284610M000334529	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBX6820	284610M000334554	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
BBX9G40	284610M000334542	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
BCX1I63	284610M000334580	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDF1G99	284610M000334565	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDF7A45	284610M000334508	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
BDH2G71	284610M000334563	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEB3A81	284610M000334017	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEO9D11	284610M000334590	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
BEY3D40	284610M000334631	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
BGL5H60	284610M000334534	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
CPH6G62	284610M000334615	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
CRD4I10	284610M000334553	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
CWQ5339	284610M000334522	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
CXN8F86	284610M000334575	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
DAJ2G18	284610M000334576	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
DHU2I30	284610M000334627	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
DKT0040	284610M000334596	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
DMK7854	284610M000334586	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
DUF4I98	284610M000334573	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
DWS0527	284610M000334603	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
EIT9H65	284610M000334628	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
EIY0596	284610M000334550	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
EVJ1814	284610M000334621	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
EYC6D23	284610M000334626	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
FCE0A83	284610M000333870	12/06/2025	60503	R\$ 293,47
FTK3F61	284610M000334616	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
FVD0B16	284610M000334524	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
GAX5G89	284610M000333965	13/06/2025	60503	R\$ 293,47
GDH9A91	284610M000334098	14/06/2025	60503	R\$ 293,47
GEC0B83	284610M000334528	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
GEC0B83	284610M000334506	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
GEY5001	284610M000334613	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
HQV1961	284610M000334517	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
HRT6013	284610M000334519	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
HTP5H26	284610M000334530	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
IHB1427	284610M000334546	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
KFC0439	284610M000334583	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
KQI5G46	284610M000334541	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
LRE3B75	284610M000334558	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
MBB7961	284610M000334512	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
MET2510	284610M000334612	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
MJH4C65	284610M000323616	07/03/2025	60503	R\$ 293,47
MJH4C65	284610M000322161	23/02/2025	60503	R\$ 293,47
NET2510	284610M000334611	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
NRV1442	284610M000334599	20/06/2025	60503	R\$ 293,47

OXF4E13	284610M000334539	19/06/2025	56732	R\$ 130,16
OYM6H92	284610M000334564	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
OYM6H92	284610M000333331	06/06/2025	60503	R\$ 293,47
QNC9F53	284610M000334527	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
QXL1H59	284610M000334514	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
RAT7B10	284610M000334561	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
RFK0J70	284610M000334509	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHJ2I53	284610M000333103	04/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHJ3G86	284610M000334579	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
RHM2H03	284610T000000216	18/06/2025	76332	R\$ 293,47
RHN9J21	284610T000003887	16/06/2025	76842	R\$ 130,16
SDV5B36	284610M000334523	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
SMC1I53	284610M000334577	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAJ1B94	284610CND00000826	13/05/2025	50371	R\$ 586,94
TAJ1B94	284610CND00000825	16/05/2025	50371	R\$ 586,94
TAS2B84	284610CND00000827	04/05/2025	50450	R\$ 293,47
TAT4C51	284610M000334570	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAY3J35	284610M000334533	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAZ0E32	284610CND00000824	13/05/2025	50371	R\$ 586,94
TAZ1F26	284610M000334635	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
TAZ2H60	284610M000334592	20/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBD8E30	284610M000334552	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBG1F59	284610M000334549	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBI5I30	284610M000334525	19/06/2025	60503	R\$ 293,47
TBK8A99	284610M000334543	19/06/2025	60503	R\$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:27E6F6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_06092025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 27/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABF7552	284610NIC0030643	13/06/2025	50020	R\$ 260,32
ABJ8G34	284610NIC0030680	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
ABM2D91	284610NIC0030742	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
ADH8F50	284610NIC0030698	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
AEK4088	284610NIC0030723	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
AJM8429	284610NIC0030720	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
ANC6I40	284610NIC0030633	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
AOM8J66	284610NIC0030692	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
AQM0E07	284610NIC0030672	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
ARN2E16	284610NIC0030621	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
ARU6035	284610NIC0030660	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
ASY9434	284610NIC0030641	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
ATI6E44	284610NIC0030625	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
AUQ3H01	284610NIC0030675	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
AVC1I42	284610NIC0030729	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
AVI1516	284610NIC0030712	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
AVI1516	284610NIC0030676	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
AVW4I00	284610NIC0030721	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
AVX6A67	284610NIC0030695	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
AWA8009	284610NIC0030688	13/06/2025	50020	R\$ 260,32
AWH9G79	284610NIC0030629	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
AWQ9G26	284610NIC0030638	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
AWW0I56	284610NIC0030719	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
AWX1J57	284610NIC0030640	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
AWX8H64	284610NIC0030745	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
AXR6901	284610NIC0030739	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
AYQ8803	284610NIC0030677	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
AYX6811	284610NIC0030617	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
AZR1271	284610NIC0030733	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
AZR5B78	284610NIC0030703	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
AZR5B78	284610NIC0030637	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
BAO4A50	284610NIC0030693	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
BAY2E94	284610NIC0030658	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
BBK5G21	284610NIC0030646	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
BBK6E24	284610NIC0030711	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
BBP3382	284610NIC0030624	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
BBS6C34	284610NIC0030656	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
BBZ9B20	284610NIC0030682	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
BCB3J29	284610NIC0030667	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
BCG6860	284610NIC0030669	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
BCR8C02	284610NIC0030726	13/06/2025	50020	R\$ 260,32
BCU1B70	284610NIC0030724	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
BCW0H42	284610NIC0030716	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
BCW0H42	284610NIC0030683	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
BDG9F91	284610NIC0030685	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
BDV8D41	284610NIC0030686	13/06/2025	50020	R\$ 260,32
BEE2B42	284610NIC0030620	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
BEG1E32	284610NIC0030691	13/06/2025	50020	R\$ 260,32
BEL2C49	284610NIC0030659	13/06/2025	50020	R\$ 586,94

BEO2D19	284610NIC0030699	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
BEW9E64	284610NIC0030707	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
CQH6115	284610NIC0030687	13/06/2025	50020	R\$ 260,32
DJN9E82	284610NIC0030642	13/06/2025	50020	R\$ 260,32
DUS8E04	284610NIC0030701	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
EHB7D92	284610NIC0030671	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
EHB7D92	284610NIC0030717	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
EHB7D92	284610NIC0030634	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
EMG1J56	284610NIC0030741	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
ENP6G91	284610NIC0030668	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
EPZ8C90	284610NIC0030697	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
FCN8I85	284610NIC0030730	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
FFP7A16	284610NIC0030704	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
FOM7D12	284610NIC0030654	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
FPJ8H72	284610NIC0030665	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
FQN9D58	284610NIC0030737	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
FW1G62	284610NIC0030631	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
FZH7I93	284610NIC0030678	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
FZH7I93	284610NIC0030636	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
FZH7I93	284610NIC0030670	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
GCB8A36	284610NIC0030684	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
GRA9F14	284610NIC0030713	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
HGW5J34	284610NIC0030710	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
HRK7I91	284610NIC0030732	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
IGQ9711	284610NIC0030635	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
IQO8655	284610NIC0030648	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
IZN2D89	284610NIC0030652	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
JMD4035	284610NIC0030653	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
KKZ8F06	284610NIC0030740	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
KW16H64	284610NIC0030663	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
MME9J54	284610NIC0030657	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
QAA0B54	284610NIC0030661	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
QAR3D80	284610NIC0030622	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
QCI7G44	284610NIC0030725	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
QHG5258	284610NIC0030647	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
QHW3D34	284610NIC0030666	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
QJT7382	284610NIC0030705	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
QMF0I30	284610NIC0030709	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
QNN5B83	284610NIC0030645	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
QXS0D30	284610NIC0030623	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
QZR1D97	284610NIC0030731	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
RDW5E93	284610NIC0030722	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
RHC1B90	284610NIC0030728	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
RHO7J29	284610NIC0030714	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
RMF7E98	284610NIC0030628	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
RUS6I61	284610NIC0030706	13/06/2025	50020	R\$ 260,32
RUY2B85	284610NIC0030738	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
SDT3I79	284610NIC0030655	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
SDU9J13	284610NIC0030736	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
SDZ6B31	284610NIC0030718	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
SEA8I09	284610NIC0030651	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
SED0C98	284610NIC0030734	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
SEE0G01	284610NIC0030630	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
SEJ4F15	284610NIC0030639	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
SEM5C58	284610NIC0030700	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
SEM9F82	284610NIC0030644	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
SEN6F92	284610NIC0030689	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
SEU9E80	284610NIC0030650	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
SEZ8G16	284610NIC0030664	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
SFB5F93	284610NIC0030715	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
SFC0B60	284610NIC0030708	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
SFK6C07	284610NIC0030690	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
SFK8G16	284610NIC0030627	13/06/2025	50020	R\$ 260,32
SFO9C15	284610NIC0030674	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
SHI4A73	284610NIC0030744	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
SIP0C63	284610NIC0030618	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
SIX4C67	284610NIC0030735	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
SLX0I51	284610NIC0030679	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
SPT4G54	284610NIC0030681	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
SRN1B27	284610NIC0030649	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
SUO6E68	284610NIC0030632	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
SY1E86	284610NIC0030702	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
SY1F96	284610NIC0030694	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
TAK3H86	284610NIC0030743	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
TAW6C09	284610NIC0030619	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
TAW6C09	284610NIC0030696	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
TAX2F90	284610NIC0030626	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
TBA4D21	284610NIC0030673	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
TBD8E15	284610NIC0030727	13/06/2025	50020	R\$ 586,94
TBP8B88	284610NIC0030662	13/06/2025	50020	R\$ 586,94

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:E3BB9B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 159 DE 10/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.341, de 17/12/2024

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 102.000,22 (cento e dois mil reais e vinte dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.303.0000.0.000.		Suporte Profilático e Terapêutico	
20.010.10.303.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.303.0007.2.221.		Manter os Serviços da Farmácia Básica	
- 3.0.00.00.00.00	2495	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	2495	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	2495	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.3.90.30.00.00	2495	MATERIAL DE CONSUMO	79.690,82
- 4.0.00.00.00.00	2495	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	2495	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	2495	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 4.4.90.52.00.00	2495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.309,40

Total da Suplementação: 102.000,22

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, em 10 de setembro de 2025

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora-Superintendente do Serviço
Municipal de Saúde-SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA SANTOS
Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EFD34441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
Edital nº 001

A Câmara Municipal de Terra Rica - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e atendendo aos termos da Lei Municipal nº. 035/2001, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS destinado a selecionar candidatos por meio de contratação temporária para o cargo de **ADVOGADO** conforme as atribuições constantes na Lei nº 024/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS), será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Comissão Organizadora e Avaliadora nomeada pelo DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025, de 18 de março de 2025.

1.2 - É de competência da Comissão de Avaliação de Títulos e Documentos a avaliação de títulos e currículo.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado (PSS), de que trata este edital:

1.3.1 Se constituirá na prova de títulos e avaliação de currículo, de caráter classificatório.

1.4 - A contratação decorrente deste edital será realizada através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República e nas Leis Municipais nº 035/2001 e 024/2025 e DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025 de 18 de março de 2025.

1.5 - O aprovado e contratado por este edital irá atuar e desenvolver suas atividades na Câmara Municipal de Terra Rica.

1.6 - Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados através do Diário Oficial do Município no site da Associação dos Municípios do Paraná - AMP, disponível no link <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no site da Câmara Municipal através do link <https://www.camaraterrarica.pr.gov.br/>.

1.7 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo Simplificado seletivo.

1.8 - A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO BASE

2.1 - O salário, o número inicial de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos, estão dispostos na tabela abaixo:

Nº	CARGO	SALÁRIO RS	VAGAS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	TIPO DE PROVA
01	ADVOGADO	5.249,05	01	20 horas		Nível Superior e Habilitação Profissional em Curso Legalmente Reconhecido e Classificado como de Graduação em Ensino Superior e Inscrição na OAB- Ordem dos Advogados do Brasil	Avaliação de currículo, títulos e tempo de experiência na função/ cargo pretendido, conforme Lei nº 024/2025

2.2 – A Câmara Municipal poderá conceder gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos e autorizados em Lei.

2.3 - Poderá ser concedida gratificação de acordo com as funções assumidas pelo profissional.

3. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

3.1 DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

3.1.1. acompanhamentos de processos judiciais em que figure como parte a Câmara Municipal de Terra Rica;

3.1.2. supervisionar e conferir impugnações;

3.1.3. acompanhar ações judiciais e extrajudiciais;

3.1.4. apreciar os atos técnico-legislativos elaborados;

3.1.5. assessorar o poder legislativo nos processos de elaboração legislativa, sanção, emendas e veto;

3.1.6. auxiliar as Comissões permanentes e temporárias da Câmara quanto à análise da legalidade e constitucionalidade dos Projetos de Lei e outras proposições, quando solicitado;

3.1.7. confecção de defesa, em que a Câmara Municipal de Terra Rica figure como parte;

3.1.8. confecção de peças processuais de mero andamento;

3.1.9. confecção de petições iniciais, contestação e recursos;

3.1.10. defesa e acompanhamento de processos em grau de recurso, só ou em conjunto;

3.1.11. elaborar pareceres jurídicos à vista de consultas formuladas;

3.1.12. elaborar petições iniciais;

3.1.13. emitir parecer jurídico quando solicitado pela Mesa Diretora;

3.1.14. emitir Parecer Jurídico quando solicitado pelos vereadores;

3.1.15. emitir Parecer Jurídico quando solicitado pelas comissões permanentes;

3.1.16. emitir pareceres a todos os setores da câmara municipal, bem como auxiliar nos trabalhos dos mesmos no que se referem a dúvidas jurídicas;

3.1.17. emitir pareceres em licitações e contratos;

3.1.18. encaminhar pedidos e solicitações de compras e prestações de serviços para área ao setor competente;

3.1.19. exercer as atividades de consultoria e assessoramento ao Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica;

3.1.20. fazer-se representar, sob pena de nulidade do ato, nas sindicâncias e processos administrativos em todas as suas fases e nos julgamentos de processos licitatórios da Câmara Municipal de Terra Rica;

3.1.21. formalizar e protocolar contestações;

3.1.22. interpretação das leis e unificação da jurisprudência administrativa;

3.1.23. manifestar-se nos processos de licitação, quanto a legalidade das minutas e dos anexos quando solicitado;

3.1.24. manifestar-se sobre a interpretação da Lei Orgânica Municipal e outras normas;

3.1.25. manifestar-se sobre a interpretação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Rica,

3.1.26. organizar e acompanhar a tramitação dos processos civis e trabalhistas;

3.1.27. orientar os Vereadores e servidores quanto ao cumprimento de decisões judiciais e prestação de informações em Mandado de Segurança;

3.1.28. pesquisar e acompanhar inquéritos policiais de interesse da Câmara Municipal de Terra Rica;

3.1.29. pesquisar e elaborar memoriais, contratos, convênios, contrarrazões de recursos, notificações, consultas, petições, além de outros documentos;

3.1.30. pesquisar sobre assuntos jurídicos quando solicitado pelo presidente ou vereadores;

3.1.31. prestar auxílio no preparo e durante as sessões solenes;

3.1.32. proceder a defesa da câmara perante o ministério público, juizados especiais, INSS, receita federal, tribunal de contas e outros órgãos públicos;

3.1.33. propor as medidas judiciais de interesse do poder legislativo;

3.1.34. propor, na sua área de atuação, a declaração de nulidade ou anulação de atos administrativos manifestamente ilegais;

3.1.35. provocação sobre inconstitucionalidade de leis ou atos normativos;

3.1.36. receber e apurar denúncias relativas ao desempenho dos servidores públicos municipais;

3.1.37. executar outras atribuições afins;

3.1.38. redigir e fundamentar juridicamente as emendas aos projetos de lei (*acrescentado pela Emenda Modificativa nº 001/2023*).

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 - O pedido de inscrição no Processo Seletivo deverá ser efetuado no período compreendido entre **12 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 26 DE SETEMBRO DE 2025**, na **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, localizada na Av. São Paulo, 1178 - 1º Andar, Centro, Terra Rica-PR**. Informações pelo telefone (44) 3441-1231.

4.1.1 - No período compreendido entre **12 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 26 DE SETEMBRO DE 2025**, o **horário de atendimento e protocolo do pedido de inscrição será das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**.

4.2 - No ato da Inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, constante nos Anexos e apresentar as seguintes fotocópias:

- a) Documento de Identidade;
- b) Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
- c) Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, no caso de homens;
- d) Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) Diploma original de Conclusão de Curso Superior em Direito.
- f) Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

4.3 – No mesmo ato da Inscrição o candidato deverá apresentar os documentos que possibilitem a pontuação de seus títulos e experiência de acordo com o seu currículo profissional, conforme pontuação para o cargo, vide **Anexos**, deste Edital.

4.4 - Os candidatos que não comparecerem com os documentos autenticados previamente, poderão fazê-lo no ato da inscrição, desde que levem os originais para conferência.

4.4.1 - O agente responsável pelas inscrições analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita ou impressa em cada folha de fotocópia e assinada pelo Agente.

4.4.2 – A declaração conterá o carimbo de “Confere com a original; Nome do Agente; Data; Assinatura”.

4.4.3 - Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.5 - A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.

4.6 - Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (email), condicional e intempestivo.

5. DAS PUBLICAÇÕES

5.1 - As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado PSS nº 001/2025, serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município no site da Associação dos Municípios do Paraná - AMP, disponível no link <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no site da Câmara Municipal através do link <https://www.camaraterrarica.pr.gov.br/>.

5.2. Serão consideradas publicações oficiais exclusivamente as veiculadas no Diário Oficial do Município.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 - Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei n.º 7.853/89, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e, Lei Orgânica do Município, ficam reservadas aos portadores de necessidades especiais 5% (cinco por cento) do número de vagas para cada cargo descrito.

6.2 – Não será aplicada regra de arredondamento.

6.3 - O Candidato portador de necessidades especiais, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda o percentual de 5% (cinco por cento) de vagas reservadas.

6.4 - O candidato portador de necessidades especiais será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a portadores de necessidades especiais no cargo que concorre.

6.5 - Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

6.6 - As necessidades especiais do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o exposto nos subitens.

6.7 - O candidato portador de necessidades especiais deverá assinalar tal condição em local apropriado, vide **Anexos**.

6.8 - Conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em seu art. 39, o candidato deverá:

- a) Preencher o requerimento conforme orientações deste Edital;
- b) Anexar ao requerimento, original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.9 - Os portadores de necessidades especiais somente poderão disputar cargos e empregos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

6.10 - A inobservância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.11 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.12 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da nomeação, serão previamente submetidos a exames médicos sob responsabilidade dos candidatos, realizados por profissionais do Município de Terra Rica/PR, ou por estes indicados, que irão avaliar a sua condição física e mental para posse nas vagas reservadas.

6.13 - Após a avaliação de que trata este Edital, caso o candidato não seja considerado portador de deficiência na forma da Lei, deixará de figurar na lista exclusiva de classificação, passando a figurar somente na lista geral de classificação.

6.14 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

7. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

7.1 – Após o término das inscrições será publicado o edital com a relação dos candidatos inscritos que apresentaram os documentos mínimos necessários e entregaram os títulos para avaliação e pontuação, no Diário Oficial do Município e no site da Câmara Municipal.

7.2 - Do resultado das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que apresentado na **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, localizada na Av. São Paulo, 1178 – 1º Andar, Centro, Terra Rica-PR**. Informações pelo telefone (44) 3441-1231, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no prazo de 01 (um) dia útil contado da data de publicação do edital a que se refere o item anterior, sem efeito suspensivo.

8. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 8.1 - A prova de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, terá a valoração descrita para o cargo conforme **Anexo II**, e será apurada pela Comissão Organizadora e Avaliadora.
- 8.2 - Os títulos deverão ser entregues na forma de fotocópias juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas pelo Serviço Notarial (cartório).
- 8.3 – Após a autenticação, os títulos deverão ser acondicionados em um envelope com indicação do nome do candidato.
- 8.4 - Em hipótese alguma será admitida a juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.
- 8.5 - Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.
- 8.6 - Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante no **Anexo II**.
- 8.7 - A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtidos pelo somatório dos pontos de cada item das tabelas de pontos para cada cargo, vide **Anexos II**.
- 8.8 - Terá pontuação zero na prova de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.
- 8.9 - Somente serão considerados os títulos e os respectivos limites máximos de pontos previstos na tabela de pontos, conforme os anexos para cada cargo deste edital, e não serão considerados para fins de pontuação os títulos acadêmicos já exigidos como requisito obrigatório para o cargo.
- 8.10 - Os comprovantes e Diploma de pós-graduação, em nível de especialização, deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela legislação federal em vigor que trata dos cursos de especialização e constar, no mínimo, a área de conhecimento do curso, a carga horária do curso, a relação das disciplinas, nota ou conceito obtido pelo aluno, nome e titulação do corpo docente do curso.
- 8.11 - Para comprovação de conclusão de graduação, pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado deverá ser apresentada fotocópia do diploma, devidamente

registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

8.12 – Os títulos dos itens 1.3 e 1.4 do Anexo II não são cumulativos.

8.13 – Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não será considerado para a pontuação do candidato.

8.14 – A experiência profissional por tempo de serviço em órgão público (item 2.1 do Anexo II) deverá ser assim comprovada:

- mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
- mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público em que o candidato tenha trabalhado;

8.15 – A experiência profissional por exercício da advocacia no setor privado (item 2.1 do Anexo II) deverá ser assim comprovada:

- através da participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1944, art. 1º) em causas ou questões distintas, mediante apresentação de certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais e/ou cópia autenticada dos atos privativos;

8.16 – É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

8.17 – Após a análise e pontuação conforme os documentos, o resultado da avaliação de currículo e títulos será publicado através do Diário Oficial do Município, no site da Associação dos Municípios do Paraná - AMP, disponível no link <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no site da Câmara Municipal através do link <https://www.camaraterrarica.pr.gov.br/>

8.18 – Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos desde que protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do resultado, conforme estabelecido neste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- maior idade;
- maior número de dependentes.

9.2 – Havendo necessidade, a Comissão convocará os candidatos, para que apresentem, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o comprovante necessário para análise do critério estabelecido na letra “c” do item anterior.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1 – O edital de divulgação do resultado e classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida dependendo das exigências impostas no edital para o

cargo na avaliação de currículo, nome e nº de inscrição dos candidatos.

10.2 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do Diário Oficial do Município, no site da Associação dos Municípios do Paraná - AMP, disponível no link <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no site da Câmara Municipal através do link <https://www.camaraterrarica.pr.gov.br/>

11. DO DIREITO A RECURSO

11.1 – Será admitido recurso relativo a:

- pontuação e resultado da avaliação de currículo e títulos conforme julgamento estabelecido para o cargo;
- pontuação e classificação final;

11.2 – O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado da prova de títulos e da publicação do resultado final do PSS.

11.3 – O recurso deverá ser interposto através de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, no Protocolo Geral da Câmara Municipal, localizado na Av. São Paulo, 1178 - 1º Andar, Centro, Terra Rica-PR, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com indicação do nome e a necessária justificativa e indicação do ponto que insatisfaz o reclamante, que deverá ser direcionado ao Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora.

11.4 – Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax ou por e-mail.

11.5 – O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado através do Diário Oficial do Município no site da Associação dos Municípios do Paraná - AMP, disponível no link <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no site da Câmara Municipal através do link <https://www.camaraterraria.pr.gov.br/>

12. DO CRONOGRAMA

12.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado, obedecendo ao seguinte cronograma de realização:

Etapas	Prazo	Forma
Inscrições	12/09/2025 até 26/09/2025	Presencialmente na Av. São Paulo, 1178 – 1º Andar, Centro no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 até as 17h00
Análise da Documentação dos Candidatos Inscritos	29/09/2025 até 01/10/2025	Avaliação pela Comissão Organizadora e Avaliadora nomeada pelo Decreto Legislativo nº 02/2025.
Publicação de relação das inscrições deferidas e resultado provisório do certame	02/10/2025	Publicação no site www.diariomunicipal.com.br/amp/ www.camaraterraria.pr.gov.br/
Pedido de Reconsideração das Inscrições	03/10/2025	Presencialmente na Av. São Paulo, 1178 – 1º Andar, Centro no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 até as 17h00
Publicação do Resultado Final do Certame	07/10/2025	Publicação no site www.diariomunicipal.com.br/amp/ www.camaraterraria.pr.gov.br/
Prazo para interposição de Recursos	08/10/2025 até 09/10/2025	Presencialmente na Av. São Paulo, 1178 – 1º Andar, Centro no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 até as 17h00
Publicação do Resultado do julgamento dos Recursos	13/10/2025	Publicação no site www.diariomunicipal.com.br/amp/ www.camaraterraria.pr.gov.br/
Resultado Final e Homologação	14/10/2025	Publicação no site www.diariomunicipal.com.br/amp/ www.camaraterraria.pr.gov.br/

12.2 – Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no sítio eletrônico: <https://www.camaraterraria.pr.gov.br/>

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 – O candidato aprovado será convocado por edital publicado no Diário Oficial do Município, dentro do prazo de validade do processo seletivo, à medida que forem surgindo vagas, e terá 03 (três) dias úteis para providenciar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme estabelecidos neste edital.

13.2 – O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

13.3 – Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar a sua reclassificação.

13.3.1 – Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista.

13.3.2 – O candidato que desistir de uma contratação continuará compondo a lista de aprovados (reclassificação para último da fila) enquanto o processo seletivo estiver válido e será chamado, de acordo com a classificação, quando houver a necessidade de novas contratações.

13.3.3 – Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência para cada chamamento que receber, vide **Anexos**.

13.4 – O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

13.5 – Os candidatos classificados deverão manter seus endereços e telefone para contato atualizado, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, informando qualquer alteração junto à Comissão Organizadora e Avaliadora.

13.6 – Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço mencionado na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 - São requisitos básicos para a contratação:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português com residência permanente no Brasil. Neste caso estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos entre Portugal e Brasil, conforme §1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72; Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
- Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, no caso de homens;
- Estar no gozo dos direitos políticos;
- Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homens;
- Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
- Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
- Cumprir as determinações deste edital.
- Firmar declaração ou ciência de que deverá ter completado 18 anos de idade até o dia da contratação, vide **Anexos**;
- Anexar ao requerimento para portador de necessidades especiais, original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- Cumprir as determinações deste edital.

14.2 - Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- PIS ou PASEP, no e data de cadastramento (se já for cadastrado);
- Registro de nascimento ou certidão de casamento;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;

- h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homem;
- i) Comprovante da escolaridade exigida;
- j) Comprovante dos requisitos exigidos;
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
- l) Comprovante de endereço atual;

m) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, vide **Anexos**, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n) Outros documentos que se fizerem necessários.

14.3 - O candidato convocado deverá apresentar fotocópias autenticadas em cartório.

14.4 - Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

15. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

15.1 – O candidato convocado será encaminhado para providenciar exames de saúde para posterior avaliação médica admissional por Médico cadastrado pelo Município de Terra Rica.

15.2 – Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15.3 – As despesas decorrentes da realização de exames e laudos médicos complementares exigidos pelo Serviço de Engenharia e Segurança e Medicina correrão a expensas do candidato convocado.

15.4 – Somente após parecer favorável do médico o candidato poderá ser contratado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

16.2 – O prazo de contratação inicial será de até 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 08 (oito) meses, a critério da Administração, observado o limite máximo de 16 (dezesseis) meses de contratação, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 24/2025.

16.3 – As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar simplificado, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4 – Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo, e outras disposições constantes no Estatuto do Servidor Público.

16.5 – O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.

16.6 – Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

I. ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não, sem motivo justificado;

II. for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

III. seus serviços forem considerados ineficientes;

IV. agir com insubordinação e desrespeito.

16.7 – A aprovação no processo seletivo, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração.

16.8 – Preenchido a vaga inicial previsto neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

16.9 – Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nos 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.

16.10 – Os **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI** são partes integrantes deste edital.

16.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora nomeada pelo Decreto Legislativo nº 02/2025, de 18 de março de 2025.

Terra Rica, 10 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA PADOVINI

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

MATHEUS APORTA PESSOA

Vice-Presidente

JOSÉ CARLOS GOMES FLORÊNCIO

2º Secretário

LUCIANA SOARES DE SOUZA

Membro

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 001/2025

INSCRIÇÃO Nº				
Nome completo, sem abreviações:- sexo:				
Documento de Identidade nº		Órgão Emissor		
CPF/MF nº:		Título Eleitoral		
Data de nascimento:		Estado Civil		Nº Filhos
Endereço Completo: Rua/Av._nº Bairro:				
Cidade:				
Estado:		CEP		
Telefone Celular para contato:		Telefone Fixo para contato:		
E-mail:				
Grau de Escolaridade:				
Emprego Pretendido				

Declaração:				
Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no Processo Seletivo Simplificado. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 001/2025.				
Data:		_/2025		
Assinatura do Candidato:				
Obs: CONTINUAÇÃO DO ANEXO I				
Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025 Lista de Conferência de Documentos que acompanham a ficha de Inscrição				
Tipo dos Documentos		Conferência		
Fotocópias		Apresentou?		Confere com a original?
Documento de Identidade – RG		☐ Sim	☐ Não	☐ Sim ☐ Não
Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF.		☐ Sim	☐ Não	☐ Sim ☐ Não
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar (se homem)		☐ Sim	☐ Não	☐ Sim ☐ Não
Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.		☐ Sim	☐ Não	☐ Sim ☐ Não
Diploma original de Conclusão de Curso Superior em Direito.		☐ Sim	☐ Não	☐ Sim ☐ Não
Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)		☐ Sim	☐ Não	☐ Sim ☐ Não
Documentos que possibilitem a pontuação de seus títulos.		☐ Sim	☐ Não	☐ Sim ☐ Não
Cópia da carteira de trabalho ou documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional.		☐ Sim	☐ Não	☐ Sim ☐ Não
O funcionário responsável pela inscrição carimbou a expressão “Confere com o Original”, assinou e datou em todas as fotocópias:		☐ Sim	☐ Não	
Data:		_/2025		
Nome do Funcionário responsável pela inscrição:				
Assinatura do Funcionário Responsável pela inscrição:				
Emprego Pretendido				
Nome do Candidato:				
Assinatura do Candidato:				

ANEXO II

Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISIONAL PARA NÍVEL SUPERIOR
Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025

Nome do Candidato:		
Nº documento identidade do candidato:		
Nome do Examinador:		
Nome do Examinador Auxiliar:		
1. Formação Acadêmica Suplementar	Pontos	Pontos Máximos
1.1 – Doutorado	3	3
1.2 – Mestrado	2	2
1.3 – Pós-Graduação ou Especialização em qualquer área do Direito (mínimo de 360 h)	1	3
1.4 – Pós-Graduação ou Especialização em Direito Administrativo.	2	2
2. Experiência Profissional*	Pontos	Pontos Máximos
2.1 - Declaração de tempo de serviço prestado como Advogado/Procurador/Assessor Jurídico em órgão público	1 por ano	7
2.2 – Comprovante do exercício da advocacia no setor privado	1 por ano	3
TOTAL DE PONTOS		20

Assinaturas:

Examinador:	Examinador Auxiliar:
-------------	----------------------

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL REFERENTE A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 001/2025

NOME:

Nº RG:

Venho por meio deste requerer as seguintes condições especiais:

- 6.7.1 () Deficiência física;
- 6.7.2 () Deficiência auditiva;
- 6.7.3 () Deficiência visual;
- 6.7.4 () Deficiência múltipla.

Nestes termos, aguardo deferimento.

, / / .

Local/Data

Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Eu, , DECLARO, para os devidos

fins e sob as penas da Lei, que não possuo recursos necessários para arcar com as despesas do atestado médico previsto no anexo IX, item 15.1 do Edital PSS 001/2025 para o preenchimento de cargo de .

Reconheço, ainda, que as informações aqui prestadas por mim, se forem constatadas não serem verdadeiras, são passíveis de pena de 01 a 03 anos, nos termos do artigo 299 do Código Penal, cujo texto segue abaixo:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica, de de 2025.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO

Eu,

DECLARO:

1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

2- Estar ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

3- Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;

4- Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Terra Rica, , de de 2025.

Assinatura

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Declaro para os devidos fins que exerço o cargo de professor na _____ no horário de _____ às _____ totalizando a carga horária semanal de horas.

Nº da Matrícula da Origem: Data Admissão: / / Data Exercício: / /

Estou ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Estou ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

Estou ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie

Terra Rica, de de 2025.

(Nome/CPF)

ANEXO VII DECLARAÇÃO

Eu, , DECLARO estar ciente que na data de minha convocação, deverei estar com 18 (dezoito) anos completos, nos termos do EDITAL I do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, sob pena de ser desclassificado (a) do processo para o cargo de .

Terra Rica, de de 2025.

Assinatura

ANEXO VIII TERMO DE DESISTÊNCIA

Terra Rica, / /2025.

Considerando que fui convocado (a) para ocupar a vaga ofertada no Processo Seletivo Simplificado para contratação de , divulgado através PSS nº. 001/2025, conforme publicação no Diário Oficial do Município do dia / / , venho pelo presente declarar que **não tenho interesse no momento** em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, mas só terei direito à contratação caso haja um novo chamamento.

Nome do candidato

ANEXO IX

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:

RG:_UF:_CPF:

Data de Nascimento: _/_Sexo:

Função pretendida: () Advogado

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer a função de . () INAPTO para exercer a função de .

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação com data prevista para o parto em _/_.

Local: Data: _/_/202

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO X

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Processo Seletivo Simplificado 001/2025 Câmara Municipal de Terra Rica/PR

Inscrição (nº.)			
Cargo pretendido			
Nome			
CPF		RG	
Endereço			
Número		Bairro	
Cidade		Estado	CEP
Tel. Fixo		Tel. Celular	
E-mail			

TIPO DE RECURSO () PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

() RESULTADO FINAL

Interposição de Recurso

Terra Rica, / /2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO XI CONTRATO ADMINISTRATIVO

POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO XXXX/2025

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ nº 01.432.222/0001-46, com sede à Av. São Paulo, 1178, 1º Andar, Centro Cep - 87.890- 000, neste ato representado pela Presidente do Poder Legislativo, Sra. **ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **XXXXXXXXXX**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXX, denominado(a) doravante de **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO:

- I - O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
- II - A Lei Municipal nº 035/2001, que trata das contratações temporárias de excepcional interesse público para os órgãos da Administração Municipal;
- III - O Processo Seletivo Simplificado nº **01/2025**, publicado por meio do Edital **01/2025**, e homologado, nos termos do Edital nº **XX/2025**;
- IV - O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA**OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de XXXXXXXXXX, **temporário**, a ser desempenhado junto à XXXXXXXXXX.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA DA JORNADA

- I - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de XXXXXXXXXX horas diárias, perfazendo um total de XXXXXXXXXX horas semanais, vedada jornada superior.
- II - A frequência mensal do CONTRATADO será apurada através do registro manual e/ou eletrônico e deverá ser atestada pelo superior hierárquico.
- III - O CONTRATADO perderá a remuneração do dia se não comparecer ao serviço sem motivo justificado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA**DOS AFASTAMENTOS POR MOTIVO DE SAÚDE**

I. O(a) contratado(a) que protocolar licença para tratamento de saúde de até 14 (catorze) dias consecutivos estará dispensado da realização de perícia oficial pelo Poder Legislativo, sendo que excedido esse período de tempo, o contratado se submeterá à perícia oficial para a concessão da licença.

II. No atestado médico deverá constar a identificação do servidor e do profissional emitente, o registro deste no Conselho de Classe, CID (Código da Classificação Internacional de Doenças) ou diagnóstico e o tempo provável de afastamento.

III. Ao contratado é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado, hipótese em que deverá submeter-se a perícia oficial, ainda que a licença não exceda o prazo de 14 (catorze) dias.

IV. O atestado médico deverá ser apresentado e protocolado no Setor de Recursos Humanos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a sua emissão.

V. A não apresentação do atestado médico no prazo estabelecido caracterizará falta injustificada e não abonada.

VI. Se o atestado médico for superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou não, quando se tratar do mesmo CID, após ser submetido à perícia oficial do Poder Legislativo, conforme subitens 13.6. e 13.6.2., ficará sob responsabilidade exclusiva do contratado o trâmite necessário para a solicitação do Auxílio-doença junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), por onde receberá quando excedido os 15 (quinze) primeiros dias de afastamento até quando esse perdurar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA**DA REMUNERAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A remuneração mensal paga ao CONTRATADO será de R\$ (XXXXXX), em data coincidente com o pagamento mensal realizado aos demais servidores públicos municipais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ao término do prazo deste instrumento, será devido ao

CONTRATADO a importância relativa à gratificação natalina (décimo terceiro salário), na ordem de 12/12 (doze doze avos) e relativo às férias, 1/3 (um terço) constitucional na ordem de 12/12 (doze doze avos) calculados com base na remuneração mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Sobre os valores devidos ao profissional incide o desconto previdenciário de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Legislação Geral da Seguridade Social, Imposto de Renda e demais retenções legais, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido entre xx/xx/xxxx e xx/xx/xxxx.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo desta Cláusula poderá ser prorrogado por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

I – Executar os serviços descritos nas atribuições do cargo temporário, conforme Lei Municipal nº 024/2025, em favor da Câmara Municipal, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando o limite estabelecido na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA da CLÁUSULA PRIMEIRA.

II - Observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;

III - Manter assiduidade e pontualidade no serviço;

IV - Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;

V - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

VI - Tratar a todos com urbanidade;

VII – O CONTRATADO não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados;

VIII – Aplica-se, no que couber, os deveres impostos aos demais servidores públicos, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA DOS DIREITOS DO CONTRATADO

I - À 13ª (décima terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA;

II - Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos finais de semana;

III - À vinculação ao Regime Geral da Previdência Social;

IV - Ao valor referente às férias, após completar 12 (doze) meses de prestação de serviço ao usufruto de 30 (trinta) dias corridos;

V - O gozo das férias por 30 (trinta) dias poderá ser dividido a critério do superior hierárquico; Importante ressaltar que, o direito a tal gozo só será possível desde que a vigência contratual seja prorrogada por mais 12 (doze) meses;

VI - À licença médica. Até 15º dia de afastamento, o contratado permanecerá recebendo sua remuneração pela Prefeitura. A partir do 16º dia da licença, o contratado deverá se encaminhar ao INSS, para solicitar perícia médica e o Auxílio Doença, na condição de contribuinte individual, passando a sua licença a ser concedida por aquele Instituto;

V - À licença maternidade/paternidade. No entanto, na hipótese de o contrato se findar antes do período correspondente à concessão de tal benefício, em regra, não terá direito ao seu gozo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo término do seu prazo;

II - Por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, o contratado, deverá oficializar a comunicação, por meio de requerimento protocolado, cumprindo o aviso prévio de 30 (trinta) dias a partir da data da comunicação;

a) O não cumprimento do aviso prévio ensejará no seu desconto em rescisão, seja integralmente quando o desligamento for imediato, ou proporcional, respeitado os dias efetivamente laborados a partir da comunicação oficial (requerimento protocolado).

III - Por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;

IV - Por ato unilateral do CONTRATANTE, mediante comprovado término do excepcional interesse público que originou a contratação;

V – Por acordo entre as partes, registrado em documento escrito assinado por ambas as partes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, percebendo o CONTRATADO apenas os valores previstos nas disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A presente relação reger-se-á pelas disposições do contrato, Lei Municipal 035/2001 e legislações correlatas que tratam da contratação temporária, aplicando-se regras pertinentes aos contratos administrativos, disposições constitucionais e princípios da teoria geral dos contratos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de TERRA RICA/PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Terra Rica, XXXXXXXX.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ

Presidente do Legislativo Municipal Contratado

XXXXXXXXXX
Contratante

TESTEMUNHAS

1º CPF:

2º CPF:

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:339EF205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 575/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência Nº 10/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Concorrência Nº 10/2025 de 08/07/2025(oito dias de julho de 2025) que tem por objeto a **Implantação de equipamentos em praça, contendo: playground em madeira plástica.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CAPA ENGENHARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Implantação de equipamentos em praça no Adhemar de Barros contendo: playground em madeira plástica com 2 torres, bancos, lixeiras, fonte interativa, calçamento em piso intertravado e paisagismo. Conforme pasta técnica anexa ao processo.			SER	1,00	477.844,00	477.844,00
TOTAL								477.844,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias de setembro de 2025. (10/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:95BD4BA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 577/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 104/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 104/2025 de 07/08/2025(sete dias de agosto de 2025) que tem por objeto a **Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde de Terra Rica..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	FENITOÍNA 100MG Princípio ativo: fenitoína. Concentração: 100mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. Produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade definido pelo fabricante.	HIPOLABOR	NACIONAL	UNID	20.000,00	0,20	4.000,00
TOTAL								4.000,00
LICIMED DISTRIBUIDORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 40mg/0,4ml Princípio ativo: enoxaparina sódica. Concentração: 40mg/0,4ml. Apresentação: ampola injetável.	SANOFI	CLEXANE SAFETY LOCK 40MG/ML 10 SER PRENC	AMP	2.000,00	11,04	22.080,00

		Registro na ANVISA. Produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade definido pelo fabricante.						
TOTAL								22.080,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMBROXOL 6mg/ml Ambroxol 6mg/ml. Frasco de 120ml. Registro na ANVISA. Produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade definido pelo fabricante.	FARMACE	NÃO INFORMADO	FR	5.000,00	3,05	15.250,00
2	1	COMPLEXO B GOTAS 30ML Vitamina do complexo B. Líquido. Frasco com 30 ml. Registro na ANVISA. Produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade definido pelo fabricante.	MAYBEN	NÃO INFORMADO	FR	10.000,00	2,17	21.700,00
TOTAL								36.950,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ANLODIPINO 5MG Princípio ativo: Besilato de Anlodipino. Concentração: 5mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. Produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade definido pelo fabricante.	GEOLAB	BESILAPIN	UNID	100.000,00	0,0235	2.350,00
5	1	PARACETAMOL 500MG Princípio ativo: paracetamol. Concentração: 500mg. Apresentação: comprimido. Registro na ANVISA. Produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade definido pelo fabricante.	HIPOLABOR	GENERICO	UNID	100.000,00	0,059	5.900,00
6	1	AZITROMICINA 200mg/5 ml Princípio ativo: azitromicina. Concentração: 200mg/5 ml. Apresentação: líquido em frasco de 5ml. Registro na ANVISA. Produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade definido pelo fabricante.	PHARLAB	AZITROPHAR	FR	10.000,00	6,63	66.300,00
TOTAL								74.550,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 15ML Princípio ativo: paracetamol. Concentração: 200mg/ml. Apresentação: líquido em frasco de 15 ml. Registro na ANVISA. Produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade definido pelo fabricante.	AIRELA	ABIDOR	FR	10.000,00	1,319	13.190,00
TOTAL								13.190,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias de setembro de 2025. (10/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:7E665666

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 559/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 687.894,19 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Dezenove Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
4.4.32.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
421	01941-BB 27175-6 AQUISIÇÃO DE TERRENOS CONJUNTO HABITACIONAL SIT 72089 FTE 1941	771,00
	SUBTOTAL	771,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

856	01045-Outros Recursos Não Vinculados	5.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1560	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2058	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	7.600,00
10.302.0011.1061	Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2262	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	13.416,67
10.303.0010.2063	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2494	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.320,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2057	30518-BB 624017-6 EQUIPAMENTO A.P EMENDA 44870010 FTE 30518	198.000,00
2056	33518-BB 24870-3 AQUISIÇÃO DE ESQUIPAMENTOS SESA 1032/25 FTE 33518	30.000,00
	SUBTOTAL	250.336,67
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Indivduos e Familias	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2941	01940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	7.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.1092	Aquisição de Material e Equipamento - Proteção Social á Criança e Adolescente - PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2893	01003-BB-25849-0 EP202440660004 ESTRUTURAÇÃO DO CEMA	186.086,52
	SUBTOTAL	203.086,52
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2097	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3375	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
4.4.32.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3834	02949-BB 25838-5 REVITALIZAÇÃO DOS PLAYGROUNDS PÇA PE EDUARDO SIT 65342	300,00
	SUBTOTAL	28.300,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.122.0023.2147	Gabinete do Secretario Municipal de Esportes	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.400,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4805	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
	SUBTOTAL	160.400,00
	TOTAL	687.894,19

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 687.894,19

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor R\$ 96.300,00 (Noventa e Seis Mil e Trezentos Reais) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
867	01045-Outros Recursos Não Vinculados	5.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	

12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1562	01040-BB 15102-5 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - F 1040	30.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2097	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3335	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3345	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
3365	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3299	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3385	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3855	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3885	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
4.4.32.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3832	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
	SUBTOTAL	28.300,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.122.0023.2147	Gabinete do Secretario Municipal de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4739	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
	TOTAL	96.300,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 96.300,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R\$ 413.423,19 (Quatrocentos e Treze Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Dezenove Centavos)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	21.016,67
01003	BB-25849-0 EP202440660004 ESTRUTURAÇÃO DO CEMA	186.086,52
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	7.000,00
02518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.320,00
30518	BB 624017-6 EQUIPAMENTO A.P EMENDA 44870010 FTE 30518	198.000,00
	TOTAL	413.423,19

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R\$ 103.171,00 (Cento e Três Mil e Centos e Setenta e Um Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

- 1.7.2.1.01.0.1.06.01.00.00.00 RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 000.....R\$ 72.400,00
- 2.4.2.1.50.0.1.10.00.00.00.00 BB 24870-3 AQUISIÇÃO DE ESQUIPAMENTOS SESA 1032/25 FTE 33518.....R\$ 30.000,00
- 1.3.2.1.01.0.1.05.57.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 1941.....R\$ 771,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0000 Setembro R\$ **72.400,00**
Fonte: 33518 Setembro R\$ **30.000,00**
Fonte: 1941 Setembro R\$ **771,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Setembro R\$ **72.400,00**
Fonte: 33518 Setembro R\$ **30.000,00**
Fonte: 1941 Setembro R\$ **771,00**
Fonte: 304 Setembro R\$ **21.016,67**
Fonte: 1003 Setembro R\$ **186.086,52**
Fonte: 1940 Setembro R\$ **7.000,00**

Fonte: 2518 Setembro R\$ **1.320,00**
Fonte: 30518 Setembro R\$ **198.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de setembro de 2025 (11/09/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:2AB21430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.134.932,00	25.134.932,00	4.330.818,85	17,23	15.815.710,74	62,92	9.319.221,26
RECEITAS CORRENTES	25.134.932,00	25.134.932,00	4.330.818,85	17,23	15.815.710,74	62,92	9.319.221,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.484.452,00	8.484.452,00	1.672.304,40	19,71	6.482.807,70	76,41	2.001.644,30
Contribuições Sociais	8.484.452,00	8.484.452,00	1.672.304,40	19,71	6.482.807,70	76,41	2.001.644,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.882.160,00	7.882.160,00	1.185.456,61	15,04	4.365.117,98	55,38	3.517.042,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	7.882.160,00	7.882.160,00	1.185.456,61	15,04	4.365.117,98	55,38	3.517.042,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.768.320,00	8.768.320,00	1.473.057,84	16,80	4.967.785,06	56,66	3.800.534,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	368,64	0,00	(368,64)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.768.320,00	8.768.320,00	1.473.057,84	16,80	4.967.416,42	56,65	3.800.903,58
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.134.932,00	25.134.932,00	4.330.818,85	17,23	15.815.710,74	62,92	9.319.221,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.134.932,00	25.134.932,00	4.330.818,85	17,23	15.815.710,74	62,92	9.319.221,26
DÉFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.134.932,00	25.134.932,00	4.330.818,85	17,23	15.815.710,74	62,92	9.319.221,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.618.932,00	25.618.932,00	2.315.090,65	9.150.277,21	16.468.654,79	2.321.215,45	9.142.670,78	16.476.261,22	9.139.199,58
DESPESAS CORRENTES	25.368.932,00	25.368.932,00	2.315.090,65	9.141.112,21	16.227.819,79	2.321.215,45	9.133.505,78	16.235.426,22	9.130.034,58
Pessoal e Encargos Sociais	22.455.612,00	22.455.612,00	2.285.003,03	9.031.683,32	13.423.928,68	2.285.003,03	9.031.683,32	13.423.928,68	9.030.109,22
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.913.320,00	2.913.320,00	30.087,62	109.428,89	2.803.891,11	36.212,42	101.822,46	2.811.497,54	99.925,36
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	0,00	9.165,00	240.835,00	0,00	9.165,00	240.835,00	9.165,00
Investimentos	250.000,00	250.000,00	0,00	9.165,00	240.835,00	0,00	9.165,00	240.835,00	9.165,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	65.000,00	65.000,00	2.618,45	10.305,81	54.694,19	2.618,45	10.305,81	54.694,19	10.305,81
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.683.932,00	25.683.932,00	2.317.709,10	9.160.583,02	16.523.348,98	2.323.833,90	9.152.976,59	16.530.955,41	9.149.505,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	25.683.932,00	25.683.932,00	2.317.709,10	9.160.583,02	16.523.348,98	2.323.833,90	9.152.976,59	16.530.955,41	9.149.505,39
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.655.127,72	-	-	6.662.734,15	-	6.666.205,35
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.683.932,00	25.683.932,00	2.317.709,10	15.815.710,74	-	2.323.833,90	15.815.710,74	-	15.815.710,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 10/09/2025, às 11:57:18.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTARIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
				No Bimestre	4º Até 4º Bimestre (f)		No Bimestre	4º Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (IX)		65.000,00	65.000,00	2.618,45	10.305,81	54.694,19	2.618,45	10.305,81	54.694,19	10.305,81
DESPESAS CORRENTES		65.000,00	65.000,00	2.618,45	10.305,81	54.694,19	2.618,45	10.305,81	54.694,19	10.305,81
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS		65.000,00	65.000,00	2.618,45	10.305,81	54.694,19	2.618,45	10.305,81	54.694,19	10.305,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:806F2B2D

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.254.932,00	26.254.932,00	2.315.090,65	9.150.277,21	99,89	17.104.654,79	2.321.215,45	9.142.670,78	99,89	17.112.261,22
ADMINISTRAÇÃO	26.004.932,00	26.004.932,00	2.315.090,65	9.141.112,21	99,79	16.863.819,79	2.321.215,45	9.133.505,78	99,79	16.871.426,22
Demais Subfunções	26.004.932,00	26.004.932,00	2.315.090,65	9.141.112,21	99,79	16.863.819,79	2.321.215,45	9.133.505,78	99,79	16.871.426,22
PREVIDÊNCIA SOCIAL	250.000,00	250.000,00	0,00	9.165,00	0,10	240.835,00	0,00	9.165,00	0,10	240.835,00
Previdência do Regime Estatutário	250.000,00	250.000,00	0,00	9.165,00	0,10	240.835,00	0,00	9.165,00	0,10	240.835,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	65.000,00	65.000,00	2.618,45	10.305,81	0,11	54.694,19	2.618,45	10.305,81	0,11	54.694,19
TOTAL (III) = (I + II)	26.319.932,00	26.319.932,00	2.317.709,10	9.160.583,02	100,00	17.159.348,98	2.323.833,90	9.152.976,59	100,00	17.166.955,41

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 10/09/2025, às 10:06:10.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	4º Bimestre (b)	% (b/III)		No Bimestre	4º Bimestre (d)	% (d/III)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	65.000,00	65.000,00	2.618,45	10.305,81	0,11	54.694,19	2.618,45	10.305,81	0,11	54.694,19
ADMINISTRAÇÃO	65.000,00	65.000,00	2.618,45	10.305,81	0,11	54.694,19	2.618,45	10.305,81	0,11	54.694,19
Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	2.618,45	10.305,81	0,11	54.694,19	2.618,45	10.305,81	0,11	54.694,19

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:00FD9218

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS
ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.134.932,00	15.809.779,34
Receita de Contribuições dos Segurados	3.979.452,00	2.901.996,30
Ativo	3.498.000,00	2.504.892,47
Inativo	481.452,00	397.103,83
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.505.000,00	3.580.811,40
Ativo	4.505.000,00	3.580.811,40
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.882.160,00	4.359.555,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.882.160,00	4.359.555,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.768.320,00	4.967.416,42
Compensação Financeira entre os Regimes	500.320,00	339.978,57
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	8.268.000,00	4.626.355,04
Demais Receitas Correntes	0,00	1.082,81
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	16.866.932,00	11.183.424,30

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Benefícios	21.950.612,00	8.886.814,28	8.886.814,28	8.886.814,28
Aposentadorias	16.450.612,00	8.110.080,45	8.110.080,45	8.110.080,45
Pensões por Morte	5.500.000,00	776.733,83	776.733,83	776.733,83
Outras Despesas Previdenciárias	2.548.320,00	55.555,03	55.555,03	53.973,95
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.548.320,00	55.555,03	55.555,03	53.973,95
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	24.498.932,00	8.942.369,31	8.942.369,31	8.940.788,23
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	(7.632.000,00)	2.241.054,99	2.241.054,99	2.242.636,07

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	130.714.956,72

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)	
Receitas Correntes	0,00		5.931,40	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		5.931,40	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	935.000,00	209.048,71	201.442,28	199.552,16
Pessoal e Encargos Sociais	570.000,00	155.174,85	155.174,85	153.600,75
Demais Despesas Correntes	365.000,00	53.873,86	46.267,43	45.951,41
Despesas de Capital (XIV)	250.000,00	9.165,00	9.165,00	9.165,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.185.000,00	218.213,71	210.607,28	208.717,16
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	(1.185.000,00)	(212.282,31)	(204.675,88)	(202.785,76)
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	(660,53)			
Investimentos e Aplicações	0,00			

Outro Bens e Direitos	0,00
-----------------------	------

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 10/09/2025, às 10:36:31.				
¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Elizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:91D4C1C3

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	17.252.772,00	11.450.592,76
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	7.882.160,00	4.365.117,98
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI+ XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	17.252.772,00	11.450.592,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	25.433.932,00	9.151.418,02	9.143.811,59	9.140.340,39	108,00	28.143,12	28.143,12
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	250.000,00	9.165,00	9.165,00	9.165,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	25.683.932,00	9.160.583,02	9.152.976,59	9.149.505,39	108,00	28.143,12	28.143,12
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.272.836,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.160.485,00

JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO		
Até 4º Bimestre/2025		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	0,00	

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L.I) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 10/09/2025, às 09:53:06.	
¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".	
NOTA:	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:7EBBB62F

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRAS DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	9.165,00	240.835,00
Investimentos	250.000,00	9.165,00	240.835,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	250.000,00	9.165,00	240.835,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	250.000,00	9.165,00	240.835,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 10/09/2025, às 10:40:37.			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:FC510CAF

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00

2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 10/09/2025, às 10:41:08.

¹ A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:1CF96F5D

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO DE = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 10/09/2025, às 09:54:31.

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA Pág	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Até Agosto	
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.134.932,00
Previsão Atualizada	25.134.932,00
Receitas Realizadas	15.815.710,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.683.932,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	25.683.932,00
Despesas Empenhadas	9.160.583,02
Despesas Liquidadas	9.152.976,59
Despesas Pagas	9.149.505,39
Superávit Orçamentário	6.662.734,15
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO Até Agosto	
Despesas Empenhadas	9.160.583,02
Despesas Liquidadas	9.152.976,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Até Agosto	
Receita Corrente Líquida	10.135,40
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Até Agosto	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	2.241.054,99
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.183.424,30
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.942.369,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.942.369,31
Resultado Previdenciário	2.241.054,99
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Agosto(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	6.160.485,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Agosto	Pag. Até Agosto	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	108,00	0,00	108,00	0,00
Poder Executivo	108,00	0,00	108,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	38.338,22	0,00	28.143,12	10.195,10
Poder Executivo	38.338,22	0,00	28.143,12	10.195,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.446,22	0,00	28.251,12	10.195,10
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Agosto	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Agosto	
	Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	70,00	0,00
	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor Apurado Até Agosto	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	9.165,00		240.835,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Agosto	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Agosto	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Agosto

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 10/09/2025, às 09:59:37.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:9C3E3414

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I DA LEI Nº 2216/2025 - PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2025 - 2035

TERRA ROXA - PARANÁ
2025

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA 2025 - 2035

Prefeito Municipal: Ivan Reis da Silva
Vice-prefeita: Silvana Macarini de Souza
Secretário Municipal de Educação e Cultura: Everton Soares de Sousa Barroso
Presidente do Conselho Municipal de Política de Cultura: Everton Soares de Sousa Barroso

Conselho Municipal de Política de Cultura – Gestão 2022-2025

Titular: Everton Soares de Sousa Barroso
Suplente: Daiane Camargo
Titular: Raiana Maiara Pedral
Suplente: Danúbia Serafim Graton
Titular: Silvana Frasson de Camargo
Suplente: Elaine Diniz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

Titular: Josiane da Rocha de Assis
Suplente: Áurea Nunes Ferrari

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Eder Simões
Suplente: Maria Janete Teixeira da Silva Nabão

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Titular: Silvana Macarini de Souza
Suplente: Jéssica Renata de Souza

Entidades Culturais :

Titular: Allan Diego Momesso
Suplente : Zanone Lucas da Silva
Titular: Yago Henrique Marques
Suplente: Franciello Cappellesso

Artesãos ou Agentes Culturais:

Titular: Rozeli Polo
Suplente: Cristina Maria Correia
Titular: Vagner Antonio da Silva
Suplente: Francielli dos Santos Vieira

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.. 6
2 CONCEPÇÃO DA POLITICA CULTURAL. 6
3 BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR.. 8
3.1 Brasão do Município de Terra Roxa – PR.. 9
3.2 Bandeira Municipal de Terra Roxa – PR.. 10
3.3 Hino Municipal de Terra Roxa – PR.. 11
4 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO.. 13
4.1 Terra Roxa – Panorama Geral 13
4.2 Área político-administrativa. 14
4.3 Pedologia. 14
4.4 Histórico da Secretaria e Departamento. 15
4.5 Secretários Municipais de Educação e Cultura. 15
4.6 Feriados municipais. 16

4.7	Gentílico.	16
4.8	Origem do topônimo.	17
4.9	Objetivos Estratégicos da Política Cultural	17
5	PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO CULTURAL.	18
5.1	Histórico.	18
5.2	Objetivos Estratégicos da Política Cultural	18
5.3	Principais Pontos de Mudança na Política Cultural	19
6	ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO..	19
6.1	Atividades Artesanais.	19
6.2	Áreas de lazer	20
6.3	Associações.	20
6.4	Biblioteca Pública.	21
6.5	Atividades Culturais Desenvolvidas no Município.	22
6.6	Atrativos Turísticos do Município.	22
6.7	Atrativos Naturais.	23
6.8	Manifestações e usos tradicionais e populares.	24
6.9	Povos Tradicionais.	25
6.10	Eventos / Acontecimentos Programados.	27
7	RECURSOS PARA A CULTURA..	28
8	DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA..	29
8.1	Diretrizes.	29
9	ASPECTOS DIAGNOSTICOS E DESAFIOS..	30
9.1	Produção simbólica e diversidade cultural	30
9.2	Cultura, cidade e cidadania.	32
9.3	Cultura e desenvolvimento sustentável	34
9.4	Cultura e economia criativa.	35
9.5	Gestões e institucionalidade da cultura.	37
9.6	Valorização da diversidade e da cultura local	39
9.7	Sistema municipal de informações culturais.	40
ANEXO 01.		42
METAS E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE TERRA ROXA - PR..		42

1 INTRODUÇÃO

Os Planos Municipais são peças fundamentais para a consolidação das políticas públicas de cultura como políticas de Estado, no processo de implementação do Sistema Nacional de Cultura.

Este Plano Municipal de Cultura consolida o processo em curso na cidade de Terra Roxa. Elaborado de forma democrática, resultado do Plano Estratégico de Gestão Cultural para a Cidade de Terra Roxa, das ideias e propostas apresentadas por intelectuais, artistas, produtores, gestores públicos e privados e dos cidadãos, das contribuições dos conselheiros que participaram das Comissões Temáticas.

Construído democraticamente pelo Poder Público e Sociedade Civil representa a institucionalização das políticas públicas de cultura que vêm sendo implementadas na cidade nos últimos anos, que agora ultrapassam o patamar de Políticas de Governo para tornarem-se Políticas de Estado. Este Plano significa a consolidação de um grande pacto político no campo da cultura que, transformado em Lei pela Câmara de Vereadores, dará estabilidade institucional, assegurando a continuidade das políticas públicas de cultura.

O Plano define os conceitos de política cultural, apresenta diagnósticos e aponta os desafios a serem enfrentados em cada área cultural da cidade de Terra Roxa, formula diretrizes gerais e estrutura a intervenção do governo municipal através de cinco programas estratégicos que agrupam tematicamente os planos, programas, projetos e ações a serem implementados nos próximos dez anos.

2 CONCEPÇÃO DA POLITICA CULTURAL

A cultura é um direito fundamental do ser humano e ao mesmo tempo um importante vetor de desenvolvimento econômico e de inclusão social. É uma área estratégica para o desenvolvimento do país.

Sem dirigismo e interferência no processo criativo, ao Estado cabe assumir plenamente seu papel no planejamento e fomento das atividades culturais, na preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do país e na estruturação da economia da cultura, sempre considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Cada vez mais a cultura ocupa um papel central no processo de desenvolvimento das cidades, exigindo das gestões locais o planejamento e a implementação de políticas públicas que respondam aos novos desafios do mundo contemporâneo. Políticas que valorizem as raízes históricas e culturais das cidades, que reconheçam e promovam a diversidade das expressões culturais presentes em seus territórios, que intensifiquem as trocas e os intercâmbios culturais, que democratizem os processos decisórios e o acesso aos bens e serviços culturais, que trabalhem a cultura como um importante fator de desenvolvimento econômico e de coesão social.

A cultura deve ser considerada sempre em suas três dimensões: 1) enquanto **produção simbólica**, tendo como foco a valorização da diversidade das expressões e dos valores culturais; 2) enquanto **direito de cidadania**, com foco na universalização do acesso à cultura e nas ações de inclusão social através da cultura; e 3) enquanto **economia**, com foco na geração de emprego e de renda, no fortalecimento de cadeias produtivas e na regulação da produção cultural e dos direitos autorais, considerando as especificidades e valores simbólicos dos bens culturais.

Adotar essa concepção implica em reconhecer a cultura como fenômeno plural e implementar uma política capaz de responder às demandas oriundas das suas diferentes manifestações, desde os conhecimentos e as artes tradicionais até os mais elaborados produtos culturais da alta tecnologia.

É, exatamente na condição de sujeitos e produtores de cultura, encarada nessas três indissociáveis dimensões, que os cidadãos devem ser chamados a participar da elaboração da política cultural da cidade. Esta concepção ampla de cultura implica em considerar todos os indivíduos, e não apenas os artistas, como sujeitos e produtores de cultura.

É nesta condição de agentes culturais, que o conjunto dos cidadãos deve se constituir no foco das atividades e projetos da administração governamental. Uma política cultural democrática reconhece a existência de múltiplas culturas dentro de uma mesma sociedade.

Entendendo a cidade como o grande cenário da produção cultural contemporânea - um espaço de liberdade e de encontro dos diferentes - deve buscar estimular a autonomia dos diferentes grupos culturais, facilitar os canais de comunicação com o poder público e, principalmente, promover um diálogo intercultural envolvendo todos os atores presentes na cena cultural da cidade. Um diálogo que ultrapasse as fronteiras territoriais do município e se estenda à outras cidades do país e do mundo.

Ao Estado cabe reconhecer, valorizar, dar visibilidade e apoiar as múltiplas expressões culturais, contemplando as diversas manifestações: eruditas e populares; profissionais e experimentais; consagradas e emergentes; e, reconhecendo as dinâmicas inovadoras, também aquelas gestadas nos diferentes movimentos sociais – comunitários, religiosos, étnicos, de gênero, entre outros.

O conceito de uma autêntica multiculturalidade deve estar associado umbilicalmente à valorização da diversidade cultural e ao fortalecimento da democracia cultural.

3 BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR

A Fundação Paranaense de Terras concedeu a área onde hoje está localizado o município de Terra Roxa ao senhor Oscar Martinez e a outros proprietários. Em 20 de agosto de 1955, a Companhia Ipiranga – posteriormente denominada Companhia de Colonização e Desenvolvimento Rural (CODAL) – adquiriu essas terras de Oscar Martinez e iniciou a divisão da área em lotes rurais, além de delimitar o perímetro urbano da futura cidade.

A colonização teve início com a chegada das primeiras famílias, sendo a do senhor Nilo Benigno Faya Corte, a pioneira, em 15 de dezembro de 1955, seguida por Sebastião Leão. Juntos, formaram a primeira comunidade do local.

A primeira missa celebrada em Terra Roxa ocorreu em 15 de janeiro de 1956, presidida pelo padre Rafael Pivetti, em ocasião da inauguração do Hotel Maracaju.

A emancipação política do município se deu em 14 de dezembro de 1961, por meio da Lei nº 220/61, quando Terra Roxa foi desmembrada do município de Guaíra. O primeiro prefeito eleito foi o senhor Leônidas dos Santos Dias, que tomou posse em 3 de outubro de 1962, tendo como vice o senhor João Jorge.

Nas primeiras décadas de sua emancipação, a economia de Terra Roxa era fortemente baseada na cafeicultura. Com o êxodo rural, ocorreram transformações significativas, e entre os anos de 1980 e 1990, a agricultura ainda se mantinha como principal atividade econômica, com destaque para sua diversificação.

A partir da década de 1990, o município passou a se destacar no setor industrial, especialmente com o surgimento de diversas indústrias voltadas à confecção infantil – Moda Bebê. Atualmente, Terra Roxa é reconhecida como Polo Nacional do Vestuário Infantil, além de apresentar grande relevância nos setores da agricultura, agropecuária, comércio e indústria.

3.1 Brasão do Município de Terra Roxa – PR

O brasão de armas do município de Terra Roxa foi instituído por meio da Lei Municipal nº 72, de 16 de outubro de 1986. Sua composição heráldica simboliza os pilares que sustentam a identidade histórica, econômica, social e cultural do município.

O escudo é dividido em cinco campos distintos, cada um representando um aspecto fundamental da realidade local:

- Agricultura: Expressa a importância da produção agrícola, que historicamente constitui a base da economia do município.
- Pecuária: Representa a relevância da criação de animais, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região.
- Bíblia: Simboliza a fé, os valores religiosos e o compromisso espiritual da comunidade terraroxense.
- Escola: Reflete o valor atribuído à educação como instrumento essencial para o progresso e transformação social.
- Comércio: Indica a força das atividades comerciais, destacando-se como motor de crescimento econômico e de geração de emprego e renda.

O escudo é encimado por uma coroa mural, elemento tradicional da heráldica municipal, utilizado para indicar que o território representa a sede de um município constituído.

3.2 Bandeira Municipal de Terra Roxa – PR

A bandeira do município de Terra Roxa foi oficializada por meio da Lei Municipal nº 71, de 16 de outubro de 1986. Seu design incorpora elementos simbólicos que representam a identidade e os valores da comunidade local.

O fundo amarelo da bandeira remete à abundância dos recursos naturais e à riqueza econômica do município, especialmente relacionada à agricultura, pecuária e à indústria têxtil – setores que historicamente impulsionam o desenvolvimento local.

Ao centro da bandeira, está inserido o brasão de armas do município, símbolo oficial do poder público municipal. Sua presença destaca o compromisso com a governança, a cidadania e a união da comunidade terraroxense em prol do bem comum.

3.3 Hino Municipal de Terra Roxa – PR

O Hino Municipal de Terra Roxa é uma expressão artística que celebra a história, os valores, as riquezas naturais e o espírito coletivo da comunidade terraroxense. Com letra composta por Max Meldola, a canção enaltece a grandiosidade do município, reconhecido como a "Princesa do Oeste", rodeada por vastos cafezais e campos de soja, que simbolizam a transformação da natureza em prosperidade agrícola.

O hino presta homenagem aos pioneiros e à diversidade de povos que contribuíram para o crescimento de Terra Roxa, evidenciando o papel essencial da união, do trabalho e da fé no desenvolvimento do município. A letra também reflete o orgulho local e a valorização das raízes históricas, reforçando a identidade cultural do povo.

Sua execução é tradicional em eventos cívicos, solenidades oficiais e atividades escolares, promovendo o sentimento de pertencimento e patriotismo entre os cidadãos.

A letra completa pode ser consultada em fontes como o site “Hinos de Cidades”, e há gravações disponíveis em plataformas digitais como o YouTube. O hino é frequentemente apresentado em eventos cívicos e escolares, reforçando o orgulho e a identidade dos habitantes de Terra Roxa.

*Princesa d'oeste, cheia de encantos,
Rodeada por imensos cafezais
E, onde outrora tudo era selva.
A soja rivaliza com trigais.*

*Salve salve, Terra Roxa
Princesa de encantos mil
Por teu progresso sempre lutaremos
Queremos ver-te brilhar no Brasil.*

Teus fundadores podem orgulhar-se

*De seu trabalho que não foi em vão
Os teus jardins e praças tão floridos
A todos, disto, testemunhos dão.*

*Salve salve, Terra Roxa
Princesa de encantos mil
Por teu progresso sempre lutaremos
Queremos ver-te brilhar no Brasil.*

*Em ti se unem confissões e raças
Dos que chegaram para trabalhar
Por teu progresso, expansão e glória.
Com os teus filhos, vão se empenhar.*

*Salve salve, Terra Roxa
Princesa de encantos mil
Por teu progresso sempre lutaremos
Queremos ver-te brilhar no Brasil.*

*Avante Terra Roxa do Oeste
Prossiga em ritmo forte varonil.
Com fé em Deus alcançará teu alvo
E brilharás, honrando o Brasil.*

*Salve salve, Terra Roxa
Princesa de encantos mil
Por teu progresso sempre lutaremos
Queremos ver-te brilhar no Brasil.*

4 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

4.1 Terra Roxa – Panorama Geral

O município de Terra Roxa possui uma área territorial de 802 km², conforme dados do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná (ITCG). Situa-se a uma distância de 632 km da capital do estado, Curitiba, segundo a Secretaria de Estado do Turismo (SETR). Sua altitude varia entre 230 metros, no ponto mais baixo, e 360 metros acima do nível do mar, no ponto mais elevado. A instalação do município ocorreu em 3 de outubro de 1956, por meio da Lei Estadual nº 45/56, sendo posteriormente desmembrado oficialmente em 14 de dezembro de 1961, pela Lei nº 220/61.

4.2 Área político-administrativa

A área político-administrativa do município de Terra Roxa conta com um total de 13.593 eleitores, conforme dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). O atual prefeito é Ivan Reis da Silva, cujo mandato se estende de 2025 a 2028.

4.3 Pedologia

O município de Terra Roxa, no estado do Paraná, apresenta uma diversidade de tipos de solos que influenciam diretamente sua paisagem natural, uso da terra e potencial produtivo, refletindo-se também nas expressões culturais e nas atividades econômicas locais. Entre os principais solos encontrados, destaca-se o Latossolo Vermelho Escuro Entrófico (LE), em suas variações 2 LE e 1, reconhecido pela coloração intensa, boa estrutura física e alta fertilidade natural, favorecendo o desenvolvimento agrícola. Também está presente o Latossolo Entrófico (LR e 3), com características semelhantes, mantendo um bom potencial produtivo devido à sua composição rica em minerais.

Outro solo de destaque é a Terra Roxa Estruturada Entrófica (TR e 3), originada de rochas basálticas, de elevada fertilidade e excelente estrutura, historicamente associada à produção agrícola intensiva, especialmente de culturas como café, milho e soja. Sua qualidade produtiva contribuiu, inclusive, para a denominação do município, tornando-se um elemento identitário do território.

Além desses, ocorrem o Podzólico Vermelho-Amarelo (P e 1), com coloração mista e fertilidade moderada, exigindo práticas de manejo mais específicas, e os Solos Hidromórficos Gleyzados (HG), presentes em áreas sujeitas a maior umidade, com características que demandam cuidados especiais quanto à drenagem e ao uso sustentável.

Essa composição pedológica singular, ao mesmo tempo em que sustenta a base agrícola do município, também se entrelaça com práticas culturais e saberes tradicionais ligados ao cultivo da terra, contribuindo para a identidade sociocultural de Terra Roxa.

4.4 Histórico da Secretaria e Departamento

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa iniciou suas atividades em 28 de fevereiro de 1970, sendo mantida pelo governo municipal. Atualmente, sua jurisdição abrange três Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), sete escolas da rede municipal de ensino e um Centro de Atendimento em Contraturno Escolar. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a escrituração e o arquivamento dos dados da vida escolar dos alunos, bem como a organização e manutenção dos registros funcionais dos professores e demais servidores lotados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nas escolas da rede municipal. No âmbito pedagógico, a Secretaria coordena, orienta e acompanha as práticas docentes, assegurando a qualidade do processo de ensino-aprendizagem e o cumprimento das diretrizes educacionais estabelecidas.

4.5 Secretários Municipais de Educação e Cultura

Desde 1966, diversas lideranças estiveram à frente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa, contribuindo para o desenvolvimento da educação no município. Entre os anos de 1966 a 1970, a pasta foi conduzida por Maria de Lourdes Farias Tortato, sendo sucedida por Ana Brunholi, que esteve à frente entre 1970 e 1972. No período de 1983 a 1988, Francisco Cândido da Silva assumiu a gestão, seguido por Maria Olga Sabec, que atuou de janeiro a julho de 1989. Na sequência, Vera Lúcia Marques Ganacin esteve à frente da secretaria de 1989 a

1993. Entre 1993 e 1997, a titularidade foi de Jovita Mello dos Santos Ramos, sucedida por Ana Emília Crispim Sandoval, que assumiu entre 1997 e 1998.

De 1998 a 2000, a gestão foi conduzida por Márcia Maria Sonogo de Pádua. Entre os anos de 2001 a 2004, a secretária foi Maria do Rocio Ramos, seguida por Cleonilda Maria Tonim, que exerceu a função de 2005 até maio de 2007. No período de junho de 2007 a março de 2009, a pasta esteve sob responsabilidade de Paulo Roberto Gomes. Entre abril de 2009 e 2012, Eliane Maria Antunes Neto de Godoy assumiu a gestão. De 2013 a janeiro de 2017, a secretária foi Dilma Merêncio Silvino, sendo novamente sucedida por Márcia Maria Sonogo de Pádua, que ocupou o cargo de fevereiro de 2017 a janeiro de 2024. Desde fevereiro de 2024, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura é conduzida por Everton Soares de Sousa Barroso.

4.6 Feriados municipais

O município de Terra Roxa, no estado do Paraná, possui dois feriados oficiais estabelecidos em âmbito local. O primeiro ocorre no dia 08 de dezembro, em homenagem à Imaculada Conceição, padroeira do município, sendo uma data de forte expressão religiosa e cultural, tradicionalmente celebrada com missas e eventos organizados pela comunidade católica. O segundo feriado municipal é comemorado em 14 de dezembro, marcando o aniversário de emancipação política do município. Essa data remete à promulgação da Lei nº 220/61, que desmembrou Terra Roxa do município de Guaíra, celebrando-se, desde então, o progresso, a identidade e a história local com festividades, atos cívicos e programação cultural.

4.7 Gentílico

O gentílico oficial do município é **terraroquense**, utilizado para designar os naturais e habitantes de Terra Roxa. O termo representa mais do que uma simples identificação geográfica: ele expressa o vínculo cultural e social dos cidadãos com a história, o território e os valores que moldaram o desenvolvimento da cidade.

4.8 Origem do topônimo

A denominação de Terra Roxa tem sua origem devido à natureza do seu solo ser de cor roxa na maior parte do município. Esse foi o Marketing utilizado na época de sua colonização propagando assim a qualidade da terra para incentivar o plantio de café.

4.9 Objetivos Estratégicos da Política Cultural

A Política Municipal de Cultura de Terra Roxa tem como propósito orientar as ações públicas voltadas ao fortalecimento do setor cultural, promovendo o reconhecimento da cultura como direito fundamental, vetor de desenvolvimento e expressão da diversidade local. Os objetivos estratégicos buscam garantir o acesso equitativo à produção, difusão e fruição cultural, fortalecendo a identidade coletiva, a valorização dos agentes culturais e a formação de cidadãos conscientes, criativos e participativos. Nesse sentido, a política cultural estabelece diretrizes que articulam tradição e inovação, memória e contemporaneidade, contemplando as especificidades do território terraroquense.

- Promover o desenvolvimento da cultura em suas diversas manifestações, reconhecendo-a como instrumento de expressão, afirmação e preservação da identidade local.
- Implantar e consolidar uma política cultural ampla, articulada e integrada às demais políticas públicas, garantindo acesso democrático à produção e fruição cultural.
- Valorizar, estimular e dar visibilidade à produção cultural local, reconhecendo os saberes, fazeres e criações dos agentes culturais do município.
- Fomentar o exercício da cidadania, o fortalecimento da autoestima e a inclusão social por meio da cultura, com atenção especial à participação de crianças, adolescentes e jovens terraroquenses.

5 PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO CULTURAL

5.1 Histórico

A Secretaria de Educação e Cultura elaborou e implementou o Plano Municipal de Cultura o qual foi enriquecido no debate com a sociedade civil, através das diversas instâncias de participação criadas pelo Governo Municipal: plenárias, Conselho Municipal de Cultura e Conferências Municipais de Cultura.

O Plano adotou como princípios básicos que orientaram todas as suas ações, a pluralidade, a participação e a valorização da cultura local, definindo objetivos estratégicos para a gestão cultural da cidade e assinalando os principais pontos de mudança que deviam marcar a política cultural.

5.2 Objetivos Estratégicos da Política Cultural

A Política Cultural do município de Terra Roxa visa consolidar diretrizes que promovam o pleno desenvolvimento das expressões culturais locais, assegurando o acesso democrático à cultura, valorizando os agentes culturais e integrando a cultura ao desenvolvimento social e econômico do território. Com base nesses princípios, estabelecem-se os seguintes objetivos estratégicos:

- Desenvolver a cultura em todas as suas dimensões, reconhecendo-a como forma de expressão, afirmação e preservação da identidade local.
- Democratizar o acesso às atividades culturais e descentralizar as ações, garantindo sua presença em todas as regiões do município.
- Inserir a cultura como parte do processo econômico local, estimulando sua capacidade de gerar emprego, renda e desenvolvimento sustentável.
- Consolidar o município de Terra Roxa como referência cultural nos âmbitos regional, estadual, nacional e internacional, promovendo intercâmbios, circulação de produções e reconhecimento da diversidade cultural local.

5.3 Principais Pontos de Mudança na Política Cultural

A Política Cultural de Terra Roxa propõe uma nova abordagem para a gestão pública da cultura, com foco na modernização, participação social e valorização da produção local. As mudanças visam fortalecer o papel da cultura como instrumento de transformação social, inclusão e desenvolvimento. Entre os principais pontos de mudança, destacam-se:

- Implementar um modelo de gestão cultural moderno, transparente, participativo e alinhado às demandas da comunidade.
- Estruturar uma política cultural ampla, integrada e articulada com as demais áreas da administração pública.
- Valorizar e dar visibilidade à produção cultural local, incentivando os artistas, grupos e manifestações que representam a identidade do município.

• Estimular o exercício da cidadania e o fortalecimento da autoestima da população por meio da cultura, com atenção especial à juventude, promovendo oportunidades e perspectivas de futuro com dignidade.

6 ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO

6.1 Atividades Artesanais

O município de Terra Roxa apresenta uma rica e diversificada produção artesanal, que expressa os saberes tradicionais e a criatividade da comunidade local. Entre as principais atividades desenvolvidas, destacam-se os trabalhos em bordado, com técnicas como vagonite, ponto cruz e tricô, além da tecelagem, crochê e macramê, que preservam práticas manuais transmitidas entre gerações. A pintura em tecido e em tela também possui forte presença no cenário cultural do município, sendo formas de expressão artística bastante valorizadas.

Na produção com madeira, destacam-se a confecção de móveis com madeira de demolição, cachepôs de madeira ou MDF, e móveis artesanais produzidos com bambu, que evidenciam o reaproveitamento de materiais e o compromisso com a sustentabilidade. Também é significativa a utilização de materiais recicláveis, como o reaproveitamento de garrafas PET, incorporando práticas de consciência ambiental ao fazer artístico. O artesanato indígena e o artesanato em biscuit completam esse panorama, refletindo a diversidade cultural presente no território e contribuindo para o fortalecimento da identidade local por meio das práticas artesanais.

6.2 Áreas de lazer

O município de Terra Roxa dispõe de diversas áreas de lazer que promovem o bem-estar, a convivência social e o acesso a práticas esportivas e culturais. Entre os espaços de destaque está o Maracaju Clube de Campo, tradicional clube recreativo utilizado para eventos, confraternizações e atividades de lazer da comunidade. A cidade também conta com a Arena Rilex Beach Tênis, voltada à prática do beach tênis, esporte em expansão que tem atraído grande participação popular.

O Complexo Esportivo Municipal oferece estrutura para a prática de diferentes modalidades esportivas, atendendo crianças, jovens e adultos, inclusive em eventos e competições organizadas no município. O Campo da Rainha dos Apóstolos é outro espaço significativo, utilizado tanto para o futebol amador quanto como ponto de encontro e integração comunitária. Além disso, o município mantém diversas praças e parques municipais, que funcionam como importantes espaços públicos de lazer, encontro e recreação, contribuindo para a valorização dos ambientes urbanos e a promoção da cultura do convívio.

6.3 Associações

O município de Terra Roxa abriga diversas associações que contribuem significativamente para o fortalecimento da vida comunitária, cultural e econômica local. A Associação dos Funcionários Municipais – ASSEMTRA promove ações voltadas ao lazer e à integração dos servidores públicos. A Associação do Banco do Brasil oferece atividades sociais e recreativas aos seus associados, enquanto a Associação Clube dos Vinte é reconhecida como um espaço tradicional de confraternização e eventos sociais.

A Associação dos Japoneses – ACENIBRA atua na valorização e preservação da cultura nipo-brasileira, promovendo festividades típicas e ações de intercâmbio cultural. Já a Associação dos Pescadores organiza práticas esportivas e recreativas ligadas à pesca, incentivando o uso sustentável dos recursos naturais. A Associação dos Comerciantes – ACIATRA fortalece o comércio local por meio de ações colaborativas e eventos que estimulam a economia.

Destaca-se ainda a APL Moda Bebê (Arranjo Produtivo Local da Moda Bebê), que representa um dos principais segmentos produtivos do município. A associação reúne empresas e profissionais do setor têxtil voltado à moda infantil, promovendo inovação, qualificação profissional, fortalecimento da cadeia produtiva e inserção dos produtos locais no mercado regional e nacional.

6.4 Biblioteca Pública

A Biblioteca Pública Municipal de Terra Roxa – PR foi fundada em 26 de setembro de 1973, por meio da Lei Municipal nº 167/73, com o objetivo de promover o acesso à leitura, à informação e ao conhecimento. Ao longo dos anos, tornou-se um importante espaço de formação cultural, educativa e cidadã, atendendo estudantes, pesquisadores e a comunidade em geral.

Entre as principais atividades desenvolvidas estão o empréstimo de livros, leitura local, clube da leitura, pesquisas escolares e acadêmicas, além de serviços de informação e referência. A biblioteca conta com uma bibliotecária responsável, atuando na organização do acervo e no atendimento ao público. Sua manutenção financeira é realizada por meio de recursos públicos municipais, assegurando seu funcionamento e acesso gratuito à população.

6.5 Atividades Culturais Desenvolvidas no Município

O município de Terra Roxa desenvolve uma série de atividades culturais que fortalecem a identidade local, promovem a inclusão social e ampliam o acesso da população às diversas formas de expressão artística. A Casa da Cultura é o principal espaço onde essas ações são realizadas, atendendo, em média, 200 participantes por atividade.

Entre as principais ações, destaca-se o teatro, que promove apresentações com grupos locais e convidados, incentivando a criatividade, a expressão cênica e o desenvolvimento cultural da comunidade. O balé, voltado principalmente para crianças e adolescentes, oferece aulas e apresentações que contribuem para a formação artística, disciplina e expressão corporal dos participantes.

O município também realiza o Show da Terra, evento musical anual que valoriza talentos locais, com apresentações de diversos estilos e significativa participação popular. Outra atividade de destaque é o Recital de Música, que reúne alunos das oficinas de viola, violão e teclado, além de músicos da comunidade, proporcionando apresentações solo ou em grupo com repertórios variados, estimulando a formação e a difusão musical.

Por fim, o coral municipal reúne cantores da comunidade em apresentações temáticas ao longo do ano, promovendo o gosto pela música, o trabalho coletivo e o fortalecimento dos laços culturais. Essas atividades evidenciam o compromisso do município com a democratização do acesso à cultura e com a valorização da produção artística local.

6.6 Atrativos Turísticos do Município

O município de Terra Roxa conta com diversos atrativos turísticos que integram cultura, economia, religiosidade e lazer, fortalecendo sua identidade local e regional. Entre os destaques está o Turismo de Compras, representado pela tradicional Feira Moda Bebê, que reúne mais de 25 fabricantes locais e atrai milhares de visitantes e consumidores de diversas regiões. Realizada duas vezes por ano, nos meses de maio e novembro, a feira oferece ampla variedade de roupas e acessórios infantis para crianças de 0 a 12 anos, consolidando o município como um importante polo de produção têxtil infantil e caracterizando um forte componente de turismo econômico.

No âmbito do turismo de lazer, destaca-se a Prainha de Terra Roxa, espaço natural amplamente frequentado por famílias e grupos de amigos, especialmente durante os períodos de calor, sendo considerada uma excelente opção de lazer ao ar livre.

O município também se destaca no turismo religioso, com duas manifestações significativas. A primeira é a Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida, uma celebração tradicional que reúne milhares de devotos de Terra Roxa e de municípios vizinhos, fortalecendo os laços de fé e comunidade. A segunda é a presença da Associação Espírita Reino de Baluaê, que representa uma vertente religiosa afro-brasileira, contribuindo para a diversidade religiosa e cultural do município.

Esses atrativos evidenciam a pluralidade de manifestações que compõem o cenário cultural e turístico de Terra Roxa, reforçando sua vocação para o acolhimento, o empreendedorismo e o respeito à diversidade.

6.7 Atrativos Naturais

Terra Roxa abriga importantes marcos históricos e naturais que integram o patrimônio cultural e ambiental do município. Um dos principais é o Sítio Arqueológico de Ciudad Real del Guayrá, cujas origens remontam ao período da ocupação espanhola no sul do Brasil. No contexto do Tratado de Tordesilhas, assinado em 7 de junho de 1494 entre Portugal e Espanha, a região sul-americana foi dividida entre as duas coroas, e o território onde hoje se localiza o estado do Paraná estava sob jurisdição espanhola.

Atraídos pelas riquezas da região da Serra do Prata, conquistadores espanhóis e portugueses iniciaram expedições utilizando antigas trilhas indígenas, como o Caminho do Peabiru, que atravessava os planaltos do sul até o Peru, e também o curso do Rio Paraná, acessado pelo estuário do Rio da Prata. Em 1535, a Espanha enviou a armada de D. Pedro de Mendoza para consolidar sua presença, e sob o comando de Domingos Martínez de Irala, foram fundadas as vilas de Ontiveros (em 1554) e Ciudad Real del Guayrá (em 1556 ou 1557), esta última instalada junto à foz do Rio Piquiri, em uma antiga aldeia indígena do cacique Guairá. A economia da vila se desenvolveu com base na extração de erva-mate, e registros históricos indicam a presença de cristais de rocha, ametistas e ferro.

Atualmente, as ruínas de Ciudad Real del Guayrá encontram-se em propriedade particular, nas proximidades do antigo Salto Grande (Sete Quedas), hoje submerso pelo lago da Usina Hidrelétrica de Itaipu. O local é protegido por legislação estadual desde 1948 (Lei nº 33, de 17 de janeiro de 1948), que delimita uma área mínima de 121 hectares para fins arqueológicos, sendo hoje considerado um bem tombado como patrimônio histórico.

Além de seu patrimônio histórico, Terra Roxa também é privilegiada em recursos naturais. O Rio Piquiri, com aproximadamente 35 km de extensão dentro do território municipal, é um importante curso d'água que atravessa a região. O município também faz margem ao Rio Paraná, que em seu curso original tinha 4.880 km de extensão em território brasileiro, mas após o represamento, restam cerca de 180 km de leito natural, sendo uma importante referência hidrográfica e ambiental.

Outro destaque é a presença parcial do Parque Nacional de Ilha Grande, uma unidade de conservação de proteção integral, que abrange diversas ilhas no Rio Paraná — como a Ilha Grande, Ilha Peruzzi, Ilha do Pavão e Ilha dos Bandeirantes. O parque abrange áreas nos estados do Paraná e do Mato Grosso do Sul, sendo que no Paraná, seu território compreende os municípios de Terra Roxa, Alto Paraíso, Altônia, Guaíra, Icaraíma e São Jorge do Patrocínio. A unidade é relevante pela sua biodiversidade, belezas naturais e potencial para o turismo ecológico e científico.

6.8 Manifestações e usos tradicionais e populares

O município de Terra Roxa preserva importantes manifestações culturais tradicionais e populares que reforçam o vínculo entre memória, religiosidade, identidade local e integração comunitária.

Entre as principais expressões está a Folia de Reis, uma celebração de origem católica que rememora a visita dos Três Reis Magos ao nascimento de Jesus Cristo, tradicionalmente comemorada no dia 6 de janeiro. No município, a festividade mantém seus elementos característicos, com grupos de foliões que percorrem as residências entoando cantos típicos e solicitando contribuições, geralmente em forma de alimentos ou dinheiro. Ao final, realiza-se um almoço ou jantar coletivo, promovendo momentos de confraternização e fortalecimento comunitário.

Outra manifestação amplamente celebrada é a Festa Junina, tradicional no folclore brasileiro, marcada por danças típicas, apresentações culturais, comidas tradicionais e decoração temática. O evento mobiliza escolas, instituições e a comunidade em geral, preservando práticas culturais ligadas ao ciclo agrícola e religioso.

Destaca-se ainda a realização da Cavalgada, manifestação que reúne cavaleiros e cavaleiras de diferentes comunidades, tanto da zona rural quanto da área urbana. Esses encontros, organizados em formato de passeios coletivos, têm caráter cívico, religioso e de lazer, promovendo o resgate de tradições ligadas ao campo e o espírito de união entre os participantes.

Essas manifestações populares integram o patrimônio imaterial do município, sendo fundamentais para a preservação dos costumes locais e para a valorização da cultura viva em Terra Roxa.

6.9 Povos Tradicionais

O município de Terra Roxa abriga cinco aldeias indígenas pertencentes ao povo Avá Guarani, oriundos em sua maioria de comunidades situadas no município de Japorã, no Mato Grosso do Sul. Entre essas, apenas uma aldeia — a Tekoha Araguaju, localizada na região do Porto dos Pescadores — possui estrutura organizacional formal, contando com a Associação Comunitária dos Indígenas e estando em processo de regularização fundiária.

As aldeias indígenas do município caracterizam-se por habitações simples, construídas com materiais reaproveitados, em áreas tradicionalmente ocupadas. A aldeia Tekoha Araguaju dispõe de energia elétrica e água encanada, enquanto as demais comunidades não possuem energia e são abastecidas com água armazenada em tanques fornecidos pela Sanepar.

O sustento das famílias indígenas provém, majoritariamente, de políticas de apoio dos governos federal, estadual e municipal. A inserção no mercado de trabalho formal ainda é limitada, com poucos indígenas atuando como volantes em propriedades rurais. Além disso, há grande rotatividade populacional entre as aldeias de Terra Roxa e as de Guaíra, o que gera constantes fluxos migratórios dentro da própria região.

Na área da educação, a Aldeia Tekoha Araguaju conta com uma escola indígena oficializada, com professor indígena contratado pelo Governo do Estado do Paraná. As demais aldeias são atendidas pela Escola Estadual Indígena Arandu Guarani, também mantida pelo Estado, que oferece ensino bilíngue e intercultural, respeitando a língua guarani, os saberes tradicionais e a identidade do povo Avá Guarani.

Quanto à saúde, as aldeias contam com o acompanhamento de uma enfermeira padrão e uma auxiliar de enfermagem, além de duas equipes móveis da FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) que realizam visitas diárias às comunidades. O atendimento médico também é garantido por meio de visitas semanais de um profissional da saúde que realiza exames e presta atendimento básico.

Do ponto de vista cultural, todas as aldeias desenvolvem ações voltadas à preservação da língua e da tradição guarani, especialmente com as crianças, que têm acesso ao ensino do idioma nativo em seu processo formativo. A presença dos povos indígenas Avá Guarani em Terra Roxa representa um importante patrimônio cultural imaterial do município, exigindo políticas públicas que assegurem a proteção de seus direitos, saberes e modos de vida, promovendo a valorização da diversidade étnico-cultural presente no território.

6.10 Eventos / Acontecimentos Programados

O município de Terra Roxa promove, ao longo do ano, uma programação diversificada de eventos culturais, religiosos, econômicos e comunitários que fortalecem a identidade local, movimentam a economia e incentivam a participação popular. Entre os principais destaques está a ExpoTerra, festa oficial de aniversário do município, que reúne uma ampla programação com apresentações artísticas, atividades culturais, esportivas e ações comemorativas que celebram a história e o desenvolvimento de Terra Roxa.

No mesmo período, é realizada a ExpoMEI – Feira do Microempreendedor Individual, espaço dedicado ao fortalecimento dos pequenos negócios locais, com stands, oficinas, palestras e oportunidades de networking, incentivando o empreendedorismo e a valorização da economia local.

A tradicional Festa da Padroeira, em homenagem à Nossa Senhora Aparecida, padroeira do município, é um evento de forte caráter religioso e comunitário. A celebração inclui missas, procissões, apresentações culturais e atividades voltadas à integração dos fiéis e da comunidade.

Outro evento de grande relevância é o FestTerra – Festival Cultural Local, que valoriza os talentos do município por meio de apresentações musicais divididas nas categorias gospel, infantojuvenil, popular e sertanejo, promovendo o reconhecimento artístico e a participação da população.

A Feira da Moda Bebê é um dos grandes marcos econômicos e culturais de Terra Roxa, consolidando o título de "Capital da Moda Bebê". A feira destaca a produção têxtil local no segmento infantil, com stands de vendas, lançamento de coleções e oportunidades de negócios. Integrado a esse evento, realiza-se o Desfile Miss e Mister Moda Bebê, competição infantil que promove a autoestima, a simpatia e a desenvoltura das crianças, além de reforçar o caráter familiar da iniciativa.

Também se destaca a Festa das Comunidades Locais, uma série de celebrações realizadas nas diversas comunidades do município, valorizando a cultura popular, a religiosidade, a culinária típica e o sentimento de pertencimento dos moradores.

Por fim, o evento JuliTerra reúne todas as escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede municipal em uma grande festa junina. A programação inclui comidas típicas, apresentações culturais e danças tradicionais, fortalecendo a integração entre as instituições de ensino e as famílias, e preservando elementos do folclore brasileiro.

7 RECURSOS PARA A CULTURA

A gestão dos recursos destinados à cultura no município de Terra Roxa é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu Departamento de Cultura. Esse setor atua na administração financeira e operacional das ações culturais, garantindo a execução das políticas públicas voltadas à promoção, valorização e difusão das manifestações artísticas e culturais locais.

Os recursos culturais têm como principais objetivos o desenvolvimento de atividades artístico-culturais, o fortalecimento do acervo da Biblioteca Pública Municipal, e a realização de conferências, exposições, cursos e palestras voltadas à formação e ao acesso à cultura. Também são destinados à organização de desfiles cívicos e comemorativos, promoção de festividades alusivas ao aniversário do município, bem como a outros eventos cívico-sociais e culturais que envolvem a comunidade.

Entre as ações permanentes financiadas pelos recursos da cultura, destacam-se a manutenção de atividades culturais continuadas, a decoração natalina dos espaços públicos, e o reequipamento dos serviços culturais, com aquisição de equipamentos de informática, aparelhos musicais, mobiliário e outros bens duráveis necessários ao funcionamento dos espaços culturais. Além disso, os recursos possibilitam a execução de outras atividades correlatas, fortalecendo o setor cultural como parte integrante do desenvolvimento social e econômico do município.

8 DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

As diretrizes gerais do Plano Municipal de Cultura de Terra Roxa foram definidas com base nos princípios da política cultural, na análise dos recursos disponíveis, no diagnóstico situacional do setor e nos desafios identificados em cada área cultural do município. Essas diretrizes orientam a formulação, a implementação e o monitoramento das políticas públicas de cultura, estabelecendo as linhas de ação e os compromissos a serem assumidos pelo poder público e pela sociedade civil no processo de fortalecimento do setor cultural local.

8.1 Diretrizes

- Contribuir para a efetivação de políticas públicas de cultura em consonância com os princípios e objetivos definidos em âmbito nacional e internacional.
- Reforçar a importância da economia da cultura e reconhecer a centralidade da cultura como fator estratégico de desenvolvimento econômico e social do município.
- Implementar, no contexto local, as diretrizes estabelecidas pelo Plano Estadual de Cultura e pelo Plano Nacional de Cultura, assegurando sua articulação e aplicabilidade.
- Fortalecer todas as manifestações culturais existentes no município e promover o intercâmbio artístico e o diálogo entre diferentes expressões culturais.
- Consolidar o papel da cultura como vetor transversal de desenvolvimento, promovendo ações integradas com outros órgãos governamentais, o setor privado e a sociedade civil.
- Priorizar, no orçamento público municipal, os investimentos destinados à cultura e buscar ampliar os recursos por meio de parcerias e cooperação institucional.
- Promover a diversificação das fontes de financiamento da cultura e descentralizar a aplicação dos recursos públicos, garantindo maior equidade no acesso e na execução das ações culturais.
- Democratizar e descentralizar as políticas e ações culturais, garantindo sua abrangência territorial e participação popular.
- Fomentar ações culturais que se configurem como políticas públicas permanentes, estruturadas em processos contínuos e não apenas em eventos pontuais ou isolados.
- Desenvolver políticas que valorizem a informação, a formação e a profissionalização dos agentes culturais, como forma de construção da cidadania e fortalecimento do setor.
- Participar ativamente dos fóruns, redes e articulações institucionais que discutem, formulam e implementam políticas públicas de cultura nos âmbitos regional, estadual, nacional e internacional.

9 ASPECTOS DIAGNOSTICOS E DESAFIOS

9.1 Produção simbólica e diversidade cultural

A produção simbólica e a valorização da diversidade cultural no município de Terra Roxa exigem ações coordenadas que envolvam a sociedade civil, o poder público e os agentes culturais. Entre os principais desafios identificados está a necessidade de ampliar o debate e a defesa de sistemas de comunicação participativos e democráticos, que incorporem canais públicos, educativos e comunitários, promovendo a diversidade cultural e o acesso à informação.

Outro ponto relevante é a criação e manutenção de equipamentos públicos voltados à cultura, como cineclubes, pontos de cultura e bibliotecas, que atuem como centros integrados de produção, formação, capacitação e difusão cultural. Tais espaços devem estar conectados em rede, promovendo o fortalecimento das ações culturais em todo o território municipal.

É fundamental que o Plano Municipal de Cultura, articulado ao Sistema Municipal de Cultura, estimule a criatividade, a formação cidadã e a qualificação de agentes, trabalhadores e gestores da cultura. Para isso, é necessário garantir a produção, circulação, fruição, registro e acesso aos bens culturais, assegurando capilaridade e abrangência no tecido social.

A valorização profissional dos gestores culturais também representa um desafio. É necessário criar programas de formação acadêmica, capacitação e aperfeiçoamento contínuo, que contribuam para a efetiva implementação das políticas públicas de cultura e para a consolidação institucional da área. A criação de espaços públicos destinados ao ensino e expressão das manifestações culturais, bem como o apoio a iniciativas comunitárias e alternativas, são estratégias essenciais para garantir o acesso democrático às diversas formas de produção intelectual e artística.

A difusão do conceito de cultura no sistema educacional, desde a educação infantil até o ensino médio, deve reconhecer os saberes populares, os modos de vida, as manifestações das culturas indígenas e afrodescendentes, valorizando o ensino das artes realizado por profissionais devidamente qualificados. É preciso, ainda, exigir formação específica ou comprovação de experiência para educadores que atuem nas áreas de arte e cultura, garantindo a qualidade do ensino e o fortalecimento das práticas culturais nas escolas.

A implantação de programas contínuos de ensino de artes, tanto nas esferas públicas quanto privadas, deve assegurar a formação de professores e agentes culturais, ampliando o acesso da comunidade às diversas linguagens artísticas. Soma-se a isso a necessidade de consolidar oficinas, cursos e ações de capacitação voltadas aos grupos culturais que atuam nos ciclos culturais municipais, com foco em produção, gestão, memória e comercialização de bens culturais.

A qualificação técnica de artistas e profissionais da cultura deve considerar as especificidades de cada segmento, promovendo ações de fomento, gestão e difusão com ampla participação dos envolvidos em sua elaboração. É importante implementar programas de formação de público, com estratégias que incentivem o uso dos equipamentos culturais e ampliem o acesso da população aos bens culturais.

Também se destaca a importância de promover o intercâmbio entre artesãos do município e de outras regiões, incentivando a troca de saberes e experiências por meio de oficinas, seminários, feiras e exposições. O município deve articular com o governo estadual a realização de cursos e oficinas, utilizando espaços e entidades locais como sedes dessas formações.

Por fim, é essencial criar políticas efetivas de intercâmbio cultural entre grupos locais e de outras regiões do país e do exterior, além de promover festivais culturais de abrangência municipal e regional, que valorizem as diversas expressões artísticas e culturais presentes no território, promovendo visibilidade, diversidade e participação cidadã.

9.2 Cultura, cidade e cidadania

A articulação entre cultura, cidade e cidadania representa um eixo fundamental para a construção de uma sociedade mais inclusiva, plural e democrática. Em Terra Roxa, os desafios nessa área apontam para a necessidade de fortalecer políticas públicas que reconheçam a cultura como direito e instrumento de desenvolvimento humano. Para isso, é essencial criar um programa municipal de formação cultural, integrado ao Sistema Nacional de Cultura e ao Plano Nacional de Cultura, reconhecendo a cultura como parte integrante da educação e essencial ao exercício pleno da cidadania.

Também se torna necessário estabelecer mecanismos de parceria com o Ministério da Cultura (MinC), que possibilitem aos artistas e mestres populares com atuação reconhecida e comprovada, a oportunidade de compartilhar seus saberes, com reconhecimento formal por meio de certificação.

A ampliação e qualificação dos espaços públicos para ensino, produção e expressão cultural é outro ponto estratégico. É fundamental apoiar não apenas os equipamentos culturais formais, como bibliotecas e centros culturais, mas também os espaços comunitários e alternativos, como associações de moradores, clubes, escolas, praças, quadras esportivas, danceterias e até asilos, garantindo o acesso democrático à produção intelectual e artística em todas as suas formas.

Para isso, é preciso mapear e valorizar os mestres populares e ativistas culturais, fortalecendo-os como multiplicadores da diversidade cultural. A democratização do acesso à informação também passa pela garantia de equipamentos e criação de uma rede digital sociocultural em espaços públicos, promovendo inclusão digital e conectividade.

A política cultural deve ainda reconhecer e apoiar a autodeterminação cultural das populações urbanas e rurais, respeitando a pluralidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, religiosa e artística, assegurando visibilidade e representatividade às populações historicamente excluídas. Nesse sentido, é essencial viabilizar redes culturais de integração em níveis local, estadual, nacional e internacional, promovendo intercâmbio, produção, formação e circulação da diversidade cultural brasileira.

Outro ponto estratégico é a implantação de centros de informação e referência cultural, com foco na revitalização do patrimônio material e imaterial, por meio de ações de mapeamento, pesquisa, divulgação e acesso ao acervo. Além disso, é necessário garantir a representação de diferentes grupos sociais, étnicos, regionais e culturais nas instâncias públicas de gestão da cultura, assegurando participação social e controle democrático.

A descentralização das ações culturais também deve ser promovida por meio de programas e projetos que interiorizem a cultura, com financiamento público adequado — inclusive via leis de incentivo e renúncia fiscal —, respeitando as especificidades locais e regionais. Para tanto, é fundamental ofertar condições de uso dos espaços públicos, como escolas e centros sociais, nos horários disponíveis, para que a própria comunidade possa organizar manifestações artísticas e culturais conforme a agenda cultural do município.

A reestruturação da Biblioteca Pública Municipal é uma demanda prioritária, transformando o espaço em um centro ativo de atividades literárias. Contudo, é urgente realizar perícia técnica no acervo, a fim de evitar perdas irreparáveis por falta de manutenção ou conservação, considerando o risco de inutilização ou descarte.

Além disso, é imprescindível garantir a acessibilidade nos equipamentos culturais e em projetos de diferentes linguagens artísticas, assegurando que pessoas com deficiência tenham pleno acesso à formação cultural, aos eventos e às ações de fruição artística. Por fim, o município deve promover e democratizar o acesso à cultura por meio de apresentações gratuitas em associações, escolas e espaços públicos, envolvendo diversas linguagens e incentivando a participação ativa da população em todo o território municipal.

9.3 Cultura e desenvolvimento sustentável

A relação entre cultura e desenvolvimento sustentável em Terra Roxa exige o fortalecimento de políticas que promovam a preservação do patrimônio cultural aliado à inclusão social, à diversidade e à valorização da memória local. Nesse sentido, é fundamental criar e incentivar publicações específicas, bem como promover campanhas permanentes voltadas à valorização e preservação do patrimônio cultural, por meio de parcerias com instituições culturais, empresas privadas e a sociedade civil.

A formação de redes de intercomunicação entre agentes e gestores culturais de áreas relacionadas ao patrimônio é essencial para o compartilhamento de experiências e para o fortalecimento das práticas de conservação e gestão cultural. Além disso, destaca-se a necessidade de fomentar a criação de Centros de Memória, com a finalidade de promover ações permanentes de preservação dos bens patrimoniais, tanto materiais quanto imateriais.

A consolidação de políticas locais deve incluir o estímulo à criação e ao fortalecimento dos Conselhos Municipais de Patrimônio Cultural, com caráter deliberativo, paritário e fiscalizador, assegurando o suporte técnico e financeiro necessário por meio de fóruns e instâncias participativas.

A capacitação profissional também é um eixo essencial, sendo necessário promover cursos e oficinas de formação voltados ao campo do patrimônio cultural e dos museus, ampliando o conhecimento técnico e a atuação qualificada de profissionais locais. Da mesma forma, torna-se urgente criar, revitalizar e desenvolver instituições museológicas e espaços culturais, fomentando a preservação, o registro e a valorização das práticas socioculturais que integram a identidade do município.

A política cultural deve ainda estimular a criação de museus comunitários e populares, como forma de fortalecimento da cultura de base, resgate da memória coletiva e incentivo à gestão cultural compartilhada. Nesse processo, é necessário criar espaços voltados à produção de novas tecnologias aplicadas às exposições de acervos, promovendo inovação, acessibilidade e valorização do patrimônio local.

A modernização da Biblioteca Pública Municipal e de outros centros de pesquisa, documentação e informação deve ser prioridade, com vistas à constituição de uma rede pública de acesso ao conhecimento, que contemple todas as áreas da cultura e atue de forma integrada ao sistema educacional e social do município.

Outro aspecto importante consiste em promover o registro sistemático das diferentes áreas culturais e linguagens artísticas, com o objetivo de formar acervos que preservem a memória do município e estimulem a difusão de sua produção cultural. Para isso, é necessária a implantação de um sistema municipal de informações culturais, voltado à conservação preventiva, restauração, pesquisa, aquisição, formação e difusão de acervos em suas múltiplas formas e suportes, garantindo o interesse público e o acesso universal.

Essa articulação entre cultura e sustentabilidade reafirma o compromisso de Terra Roxa com a preservação da memória, o fortalecimento da identidade local e o desenvolvimento social e ambientalmente equilibrado por meio das políticas culturais.

9.4 Cultura e economia criativa

A cultura, enquanto componente estratégico do desenvolvimento local, tem papel fundamental na consolidação da economia criativa, setor que articula produção simbólica, geração de renda e inclusão sociocultural. No município de Terra Roxa, a consolidação da economia criativa requer um conjunto de ações estruturantes e mecanismos de fomento sustentáveis, baseados na valorização dos agentes culturais e na ampliação do acesso aos recursos públicos.

É necessário qualificar o acesso aos recursos da cultura a partir de critérios transparentes e específicos, respeitando as realidades regionais e setoriais, ao mesmo tempo em que se promove o fortalecimento do orçamento público da cultura. Para isso, propõe-se a criação de uma emenda legislativa que estabeleça um percentual mínimo de investimento em cultura, garantindo previsibilidade e continuidade das ações.

A valorização do Fundo Municipal de Cultura deve ser prioridade, com sua operacionalização efetiva e destinação clara dos recursos para projetos e atividades culturais diversas. Nesse contexto, é fundamental a criação de uma política pública municipal para as artes, que valorize tanto artistas consagrados quanto novos talentos, assegurando oportunidades equitativas.

A diversificação das fontes de financiamento deve ser concretizada por meio da implantação de um sistema integrado de fomento, com editais públicos, linhas especiais de crédito, e aprimoramento das leis de incentivo fiscal. Tais ações devem estar acompanhadas por mecanismos de controle social, regulação, fiscalização e avaliação, assegurando transparência e participação da sociedade civil organizada, especialmente dos conselhos de cultura, com caráter paritário e deliberativo.

É imprescindível descentralizar os processos decisórios e os critérios de avaliação de projetos, democratizando o acesso aos recursos e garantindo o equilíbrio territorial. A estruturação de linhas de financiamento específicas para as diferentes linguagens culturais e artísticas, com atenção especial às periferias e distritos, deve ser fortalecida, ampliando também a oferta de espaços públicos para ensaios, aulas e apresentações culturais.

A produção cultural deve ser incentivada em todas as suas etapas – criação, pesquisa, produção, circulação e difusão – incluindo atividades amadoras e itinerantes, por meio de leis municipais de fomento e editais regulares, com recursos oriundos da LOA, do Fundo Municipal de Cultura e de parcerias com instituições públicas e privadas. Estes editais devem contemplar uma ampla gama de linguagens, como música, teatro, circo, dança, cinema, fotografia, artes visuais, literatura, artesanato, design, cultura popular, patrimônio material e imaterial, entre outros.

A valorização da literatura também deve ser contemplada com a ampliação das publicações de coletâneas de escritores locais, estímulo à reedição de livros de autores do município e à comercialização de livros em espaços públicos abertos.

É estratégica a implantação de uma Entidade Cultural como centro articulador de formação, produção e difusão nas diversas áreas culturais, bem como o estímulo à participação dos grupos locais em mostras, feiras, festivais e congressos estaduais e nacionais, promovendo o intercâmbio e a visibilidade da produção cultural de Terra Roxa.

Adicionalmente, recomenda-se a realização periódica de pesquisas sobre a cadeia produtiva da economia criativa, com o objetivo de mapear as expressões culturais locais e disponibilizar os dados de forma ampla, acessível e democrática, tanto em formato digital quanto impresso. Essas informações serão essenciais para planejar políticas públicas baseadas em diagnóstico e para promover os arranjos criativos e produtivos da cultura local, incluindo artistas independentes, espaços alternativos, e os impactos sociais e econômicos gerados.

Por fim, propõe-se a instituição do Vale Cultura Municipal, tomando como referência o modelo federal, como forma de ampliar o acesso da população aos bens culturais e estimular o consumo responsável da produção artística local.

9.5 Gestões e institucionalidade da cultura

O fortalecimento da gestão pública da cultura no município de Terra Roxa exige a consolidação de um sistema institucional que garanta o pleno exercício dos direitos culturais por parte da população e a valorização de todas as manifestações culturais. Nesse contexto, é fundamental assegurar a todos o acesso às fontes da cultura nacional, promovendo e difundindo as expressões locais, populares, tradicionais e contemporâneas, com especial atenção à proteção das culturas populares, indígenas, afro-brasileiras e de outros grupos participantes do processo civilizatório.

Entre as ações prioritárias está a criação de uma lei municipal que regulamente o Plano Municipal de Cultura, com duração plurianual, voltado ao desenvolvimento cultural sustentável, abrangendo a valorização do patrimônio cultural, a produção e difusão de bens culturais, a formação de gestores culturais, a democratização do acesso à cultura e o reconhecimento da diversidade étnica e regional. Complementarmente, recomenda-se a criação de legislação específica que institua datas comemorativas de alta significação para diferentes segmentos étnicos, promovendo o respeito e a visibilidade da diversidade cultural local.

A implantação do Sistema Municipal de Cultura deve ser um marco fundamental na institucionalização da política cultural do município, contemplando a criação de conselhos deliberativos, fóruns e conferências de cultura, bem como a organização de Conferências Municipais de Cultura periódicas, com ampla participação da sociedade civil. Esse sistema deve garantir ainda fundos de cultura, orçamento participativo, planos setoriais, censo cultural e relatórios de gestão contínuos, assegurando transparência e controle social.

A manutenção e ampliação dos conselhos de cultura, com representação efetiva de todas as linguagens artísticas, deve respeitar a proporcionalidade de 1/3 do poder público e 2/3 da sociedade civil, conforme diretrizes do Sistema Nacional de Cultura. Também se propõe a criação e implementação de um sistema municipal de informações culturais, estruturado em rede, que gere indicadores confiáveis para orientar o planejamento, a execução e a avaliação das políticas públicas culturais, de forma transversal e integrada.

No campo do fomento, é essencial instituir o Fundo Municipal de Cultura (FMC) com recursos ampliados, assegurando a distribuição por meio de editais públicos, de forma transparente e equitativa, contemplando todas as áreas culturais. A criação de editais específicos para dança, música e teatro deve garantir o apoio à montagem e à circulação de espetáculos, especialmente nas escolas municipais, promovendo a formação de público e o acesso descentralizado à cultura.

A política municipal também deve contemplar ações que valorizem o universo musical da cidade, abrangendo tanto os gêneros da música popular quanto a música erudita. Além disso, é necessário implementar políticas de valorização do artesanato, com foco na divulgação, capacitação e comercialização, incluindo a elaboração de um Mapa do Artesanato de Terra Roxa, a ser distribuído em pontos turísticos e estratégicos.

Por fim, o município deve estabelecer intercâmbios institucionais com secretarias de cultura de outras cidades e estados, visando à troca de experiências, especialmente de projetos bem-sucedidos, além de desenvolver políticas de intercâmbio cultural, com a criação de um plano financiador que possibilite a circulação de artistas, grupos e produções culturais, dentro e fora do município.

9.6 Valorização da diversidade e da cultura local

A valorização da diversidade cultural e das expressões locais é essencial para o fortalecimento da identidade comunitária, a promoção da cidadania e o desenvolvimento sustentável. Em Terra Roxa, essa valorização passa, prioritariamente, pelo fortalecimento das festas populares, que representam tradições enraizadas e promovem a integração social. É fundamental garantir o acesso público e descentralizado à programação, assegurando a participação ativa das comunidades na organização e na definição das agendas culturais. Os eventos devem incluir os diversos grupos da cultura popular que mantêm viva a memória e o patrimônio imaterial do município, além de proporcionar oportunidades de geração de renda por meio do comércio formal e informal. Para isso, é necessário qualificar a produção desses eventos, incentivar a captação de recursos e trabalhar sua transformação em ações culturalmente ricas e economicamente sustentáveis. A divulgação regional dessas festividades deve ser intensificada, contribuindo para o fortalecimento da economia criativa local.

Entre as celebrações, destaca-se a realização das festividades de Natal e Ano Novo, que valorizam a tradição cristã e as manifestações culturais características desse período, como apresentações musicais, teatrais e ornamentações temáticas.

A tradicional Festa do Município – EXPOTERRA, promovida pela Prefeitura Municipal, deve continuar sendo incentivada e qualificada, com uma programação diversificada que contemple a descentralização das ações culturais, incluindo apresentações e atividades em diferentes linguagens artísticas, valorizando talentos locais e regionais.

No campo das tradições populares, a Festa Junina é um importante evento que deve ser promovido com o objetivo de preservar e celebrar as manifestações culturais juninas. A realização de concursos de dança para grupos infantis e adultos valoriza a expressão artística das comunidades e incentiva a participação popular.

As festas religiosas, organizadas pelas paróquias nas comunidades rurais e urbanas, incluindo a Festa da Padroeira na Igreja Matriz, também merecem incentivo e visibilidade, pois integram o calendário cultural local e reforçam os laços sociais e espirituais da população.

Por fim, é imprescindível implementar uma política de fortalecimento dos artistas e grupos culturais ligados às manifestações da cultura popular, oferecendo apoio para sua estruturação, autonomia criativa e sustentabilidade econômica. Essa política deve contribuir para a preservação das expressões culturais locais, garantindo sua continuidade e adaptação às novas gerações, sem descaracterizá-las, fortalecendo a diversidade como valor central da política cultural do município.

9.7 Sistema municipal de informações culturais

A consolidação de um sistema eficiente de informações culturais é essencial para o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura no município de Terra Roxa. O Sistema Municipal de Informações Culturais deve ser fortalecido como instância responsável pela coleta, organização, sistematização e difusão de dados culturais, abrangendo informações sobre artistas, espaços e equipamentos culturais, eventos, manifestações populares, segmentos artísticos e cadeias produtivas. Esse sistema deve utilizar meios eletrônicos e estar integrado à rede mundial de computadores, contribuindo de forma estratégica para a inclusão sociocultural, a transparência da gestão pública e o desenvolvimento econômico local.

É fundamental que o município atue em sintonia com o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), promovendo o acompanhamento e avaliação das atividades culturais por meio de pesquisas e indicadores confiáveis. Nesse sentido, a consolidação de um Cadastro Cultural Municipal atualizado é imprescindível, pois servirá de base para dar visibilidade aos agentes e grupos culturais, além de subsidiar a elaboração de políticas públicas mais eficazes e direcionadas às realidades locais.

Outro ponto relevante é a implantação de um sistema próprio de informações e indicadores culturais, que permita aferir tanto o desempenho quantitativo quanto qualitativo das ações culturais promovidas no município. Esse instrumento deve subsidiar a formulação contínua de políticas públicas culturais, baseadas em evidências, com foco na melhoria dos serviços, ampliação do acesso e fortalecimento das expressões artísticas.

Por fim, recomenda-se a realização de pesquisas sobre as cadeias produtivas da cultura local, preferencialmente em parceria com instituições de ensino, pesquisa e outros entes governamentais, com o objetivo de identificar oportunidades, mapear os potenciais culturais e orientar políticas públicas que estimulem a produção, o empreendedorismo criativo e a geração de trabalho e renda nos diversos segmentos do setor cultural.

ANEXO 01

METAS E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE TERRA ROXA - PR

ÁREA CULTURAL	OBJETIVO	META CURTO PRAZO (ATÉ 1 ANO)	META MÉDIO PRAZO (ATÉ 3 ANOS)	META LONGO PRAZO (ATÉ 5-10 ANOS)	RESPONSÁVEIS	OBSERVAÇÕES
Patrimônio Histórico	Observar e valorizar os bens históricos do município	Levantar e catalogar os bens existentes	Restaurar e ampliar a Casa da Cultura	Criar um Museu Municipal e histórias e memórias	Secretaria de Educação e Cultura	Buscar editais e parcerias
Valorização e inclusão da Cultura indígena.	Promover o resgate e difusão das culturas indígenas, respeitando suas identidades, saberes tradicionais e modos de vida.	Realizar rodas de conversa, oficinas e eventos culturais em escolas e comunidades com a presença de representantes indígenas.	Restaurar e ampliar a Casa da Cultura Criar parcerias com lideranças indígenas para desenvolver projetos culturais nas comunidades indígenas. Incluir representações indígenas nos conselhos de cultura e educação, promovendo sua participação ativa nas decisões.	Garantir políticas públicas de fomento à cultura indígena, com editais específicos e acesso facilitado.	Secretaria de Educação e Cultura	Buscar editais e parcerias
Eventos Culturais Festivals	Consolidar o festival: FestTerra e Festival Gospel como parte do calendário cultural do município.	Realizar um levantamento dos cantores locais por categoria.	Criar um calendário fixo dos festivais	Terra Roxa referência em festival Gospel regional	Secretaria de Educação e Cultura	Buscar editais e parcerias
Miss e Mister Moda Bebê (APL)	Realizar um desfile para promover a Moda Bebê e	Mapear junto com APL, as empresas envolvidas no	Criar um calendário fixo para o desfile.	Terra Roxa referência Nacional na Moda Bebê	Secretaria de Educação e Cultura.	Arranjo Produtivo Local – APL

	fortalecer a imagem da cidade como referência nacional e Capital da Moda Bebê	projeto para elaboração de diagnóstico inicial."			Administração municipal	
Miss Terra Roxa	Promover um evento cultural que valorize a beleza, a elegância, o carisma e a representatividade da mulher terraroxense, incentivando a autoestima, o empoderamento feminino e o orgulho de pertencer à comunidade local, além de fortalecer a identidade cultural e a integração social no município de Terra Roxa.	Realizar com sucesso a primeira edição do concurso Miss Terra Roxa garantindo a participação de no mínimo 10 candidatas do município, parcerias com comércios locais e presença de público superior a 500 pessoas no evento.	Criar atividades prévias ao evento (como oficinas de autoestima, passarela e história local) com a comunidade.	Fortalecer a cultura do concurso Miss Terra Roxa, tornando-o um evento de destaque até 2028, com maior participação comunitária, valorização da identidade local e apoio institucional.	Secretaria de Educação e Cultura. Administração municipal	Buscar editais e parcerias
Projetos. Oficinas/cursos	Expandir e fortalecer a oferta de cursos e oficinas culturais, tanto os promovidos diretamente pela área de cultura quanto aqueles realizados em parceria com o Projeto Crescer, garantindo maior alcance, diversidade e qualidade nas atividades oferecidas à comunidade.	Realizar uma pesquisa (online ou presencial) para identificar os interesses e necessidades culturais da população. Definir pelo menos 2 novas oficinas/cursos em parceria, com cronograma e equipe definidos.	Adaptar ao menos 30% das oficinas para atender pessoas com deficiência. Fomentar a formação de novos instrutores/oficineiros locais.	Oferecer uma grade contínua e diversificada de cursos. Organizar um evento anual para exposição dos trabalhos produzidos nas oficinas, apresentações artísticas e integração da comunidade.	Secretaria de Educação e Cultura. Administração municipal	Buscar editais e parcerias
Construção do Anfiteatro	Promover o acesso à cultura, à arte e à educação por meio da criação de um espaço público multifuncional e inclusivo. O anfiteatro servirá como palco para apresentações artísticas, eventos culturais, atividades escolares, capacitações e encontros comunitários, fortalecendo a identidade local, incentivando a produção cultural regional e fomentando o turismo e a economia criativa no município.	Buscar parcerias, editais, emendas parlamentares ou verbas do governo estadual/federal para viabilizar o início da obra.	Concluir os projetos técnicos com foco na funcionalidade, acessibilidade e integração com o espaço urbano. Obter todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes (ambiental, urbanístico, etc.).	Construção e consolidação do anfiteatro como polo cultural local. Garantir que o espaço seja acessível a todos os públicos, com ações voltadas à inclusão de pessoas com deficiência, comunidades tradicionais e populações em situação de vulnerabilidade. Criação de um festival cultural próprio de Terra Roxa	Recursos próprios do município	Buscar parcerias, editais, emendas parlamentares ou verbas do governo estadual/federal
Atualizar Sistema / Plano / Fundo de Cultura	Manter atualizados as diretrizes da cultura de forma a modernizar suas estruturas e funcionamento com diretrizes da Política Nacional de Cultura, bem como vincular o planejamento inerentes a gestão da entidade, tais como Plano Diretor, PPA, LDO, LDO ao plano Municipal de Cultural.	Elaborar e aprovar a proposta inicial do Fundo Municipal de Cultura, incluindo sua estrutura legal, fontes de financiamento e critérios de repasse, com participação de representantes da sociedade civil e do poder público.	Definir e regulamentar o Conselho Gestor do Fundo, com participação da sociedade civil. Identificar e assegurar fontes de financiamento estáveis, como: Dotação orçamentária municipal; Incentivos fiscais; Parcerias com empresas; Repasse estadual/federal	Consolidar o Fundo de Cultura como principal mecanismo de fomento contínuo à produção artística e cultural do município, garantindo financiamento regular, diversidade de editais e impacto social e econômico mensurável até 2028.	Dotação orçamentária municipal; Incentivos fiscais; Parcerias com empresas; Repasse estadual/federal	Buscar editais e parcerias

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:47D2ED4E

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Entidade: Consolidado								
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.996.550,00	157.786.589,65	25.974.586,30	16,46	99.647.950,24	63,15	58.138.639,41	
RECEITAS CORRENTES	141.016.550,00	142.564.502,49	24.106.647,98	16,91	93.381.526,89	65,50	49.182.975,60	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.312.900,00	15.312.900,00	2.744.056,53	17,92	10.576.811,43	69,07	4.736.088,57	
Impostos	12.017.000,00	12.017.000,00	2.310.617,73	19,23	8.446.922,88	70,29	3.570.077,12	
Taxas	3.288.700,00	3.288.700,00	433.438,80	13,18	2.129.888,55	64,76	1.158.811,45	
Contribuição de Melhoria	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	
CONTRIBUIÇÕES	11.590.052,00	11.590.052,00	2.112.633,72	18,23	8.623.025,61	74,40	2.967.026,39	
Contribuições Sociais	8.484.452,00	8.484.452,00	1.672.304,40	19,71	6.482.807,70	76,41	2.001.644,30	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.105.600,00	3.105.600,00	440.329,32	14,18	2.140.217,91	68,91	965.382,09	
RECEITA PATRIMONIAL	11.143.760,00	11.157.393,16	2.220.244,91	19,90	8.217.403,20	73,65	2.939.989,96	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00	351,12	1,95	351,12	1,95	17.648,88	
Valores Mobiliários	9.815.760,00	9.829.393,16	2.044.617,96	20,80	7.418.696,67	75,47	2.410.696,49	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	1.310.000,00	1.310.000,00	175.275,83	13,38	798.355,41	60,94	511.644,59	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	450.000,00	450.000,00	30.253,34	6,72	158.762,08	35,28	291.237,92	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	400.000,00	400.000,00	30.253,34	7,56	158.762,08	39,69	241.237,92	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.530.900,00	95.065.219,33	15.486.945,95	16,29	60.714.057,19	63,87	34.351.162,14	
Transferências da União e de suas Entidades	43.760.500,00	45.051.669,42	7.863.491,77	17,45	28.570.942,01	63,42	16.480.727,41	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.770.400,00	33.013.549,91	5.271.314,55	15,97	21.631.298,63	65,52	11.382.251,28	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.000.000,00	2.352.139,63	13,84	10.511.816,55	61,83	6.488.183,45
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.988.938,00	8.988.938,00	1.512.513,53	16,83	5.091.467,38	56,64	3.897.470,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.618,00	5.618,00	1.424,78	25,36	10.267,10	182,75	(4.649,10)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	368,64	0,00	(368,64)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.983.320,00	8.983.320,00	1.511.088,75	16,82	5.080.831,64	56,56	3.902.488,36
RECEITAS DE CAPITAL	980.000,00	15.222.087,16	1.867.938,32	12,27	6.266.423,35	41,17	8.955.663,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.268.683,47	309.229,87	9,46	2.110.876,35	64,58	1.157.807,12
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.268.683,47	309.229,87	9,46	2.110.876,35	64,58	1.157.807,12
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	561.100,00	133,60	(141.100,00)
Alienação de Bens Móveis	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	561.100,00	133,60	(141.100,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	560.000,00	11.533.403,69	1.558.708,45	13,51	3.594.447,00	31,17	7.938.956,69
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.194.478,04	290.727,32	13,25	290.727,32	13,25	1.903.750,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	560.000,00	6.824.099,40	790.481,13	11,58	2.826.219,68	41,42	3.997.879,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	514.826,25	477.500,00	92,75	477.500,00	92,75	37.326,25
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	141.996.550,00	157.786.589,65	25.974.586,30	16,46	99.647.950,24	63,15	58.138.639,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	141.996.550,00	157.786.589,65	25.974.586,30	16,46	99.647.950,24	63,15	58.138.639,41
DÉFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	141.996.550,00	157.786.589,65	25.974.586,30	16,46	99.647.950,24	63,15	58.138.639,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.044.047,99	-	-	13.044.047,99	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	13.044.047,99	-	-	13.044.047,99	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	129.221.550,00	157.623.425,81	23.349.407,04	96.220.496,15	61.402.929,66	21.343.083,09	75.756.333,76	81.867.092,05	73.471.407,42
DESPESAS CORRENTES	119.856.550,00	129.308.198,34	19.540.467,83	81.448.475,67	47.859.722,67	20.000.070,61	71.397.374,94	57.910.823,40	69.713.598,51
Pessoal e Encargos Sociais	67.834.762,00	69.699.445,66	9.951.002,40	40.261.521,26	29.437.924,40	10.176.786,63	39.738.070,93	29.961.374,73	39.541.228,99
Juros e Encargos da Dívida	1.900.000,00	1.735.000,00	323.525,88	1.004.916,94	730.083,06	323.525,88	1.004.916,94	730.083,06	1.004.916,94
Outras Despesas Correntes	50.121.788,00	57.873.752,68	9.265.939,55	40.182.037,47	17.691.715,21	9.499.758,10	30.654.387,07	27.219.365,61	29.167.452,58
DESPESAS DE CAPITAL	8.865.000,00	27.815.227,47	3.808.939,21	14.772.020,48	13.043.206,99	1.343.012,48	4.358.958,82	23.456.268,65	3.757.808,91
Investimentos	6.365.000,00	26.176.979,37	3.437.262,52	13.595.609,09	12.581.370,28	971.335,79	3.182.547,43	22.994.431,94	2.581.397,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.500.000,00	1.638.248,10	371.676,69	1.176.411,39	461.836,71	371.676,69	1.176.411,39	461.836,71	1.176.411,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.139.000,00	12.571.211,83	2.234.974,73	7.798.382,98	4.772.828,85	2.234.974,73	7.798.382,98	4.772.828,85	7.794.297,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	141.360.550,00	170.194.637,64	25.584.381,77	104.018.879,13	66.175.758,51	23.578.057,82	83.554.716,74	86.639.920,90	81.265.704,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	141.360.550,00	170.194.637,64	25.584.381,77	104.018.879,13	66.175.758,51	23.578.057,82	83.554.716,74	86.639.920,90	81.265.704,62
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	16.093.233,50	-	18.382.245,62
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	141.360.550,00	170.194.637,64	25.584.381,77	104.018.879,13	-	23.578.057,82	99.647.950,24	-	99.647.950,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 09/09/2025, às 16:49:29.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTARIAS	INTRA- DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) =	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) =	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.139.000,00	12.571.211,83	2.234.974,73	7.798.382,98	4.772.828,85	2.234.974,73	7.798.382,98	4.772.828,85	7.794.297,20
DESPESAS CORRENTES	12.139.000,00	12.571.211,83	2.234.974,73	7.798.382,98	4.772.828,85	2.234.974,73	7.798.382,98	4.772.828,85	7.794.297,20
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.503.000,00	4.968.811,83	837.878,77	3.172.027,94	1.796.783,89	837.878,77	3.172.027,94	1.796.783,89	3.167.942,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.636.000,00	7.602.400,00	1.397.095,96	4.626.355,04	2.976.044,96	1.397.095,96	4.626.355,04	2.976.044,96	4.626.355,04
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IVAN REIS DA SILVA	HAROLDO BREHM	LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA	CLAUDEMIR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:D02D7D6A

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.134.932,00	15.809.779,34
Receita de Contribuições dos Segurados	3.979.452,00	2.901.996,30
Ativo	3.498.000,00	2.504.892,47
Inativo	481.452,00	397.103,83
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.505.000,00	3.580.811,40
Ativo	4.505.000,00	3.580.811,40
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.882.160,00	4.359.555,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.882.160,00	4.359.555,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.768.320,00	4.967.416,42
Compensação Financeira entre os Regimes	500.320,00	339.978,57
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	8.268.000,00	4.626.355,04
Demais Receitas Correntes	0,00	1.082,81
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	16.866.932,00	11.183.424,30

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Benefícios	21.950.612,00	8.886.814,28	8.886.814,28	8.886.814,28
Aposentadorias	16.450.612,00	8.110.080,45	8.110.080,45	8.110.080,45
Pensões por Morte	5.500.000,00	776.733,83	776.733,83	776.733,83
Outras Despesas Previdenciárias	2.548.320,00	55.555,03	55.555,03	53.973,95
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.548.320,00	55.555,03	55.555,03	53.973,95
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	24.498.932,00	8.942.369,31	8.942.369,31	8.940.788,23
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	(7.632.000,00)	2.241.054,99	2.241.054,99	2.242.636,07

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		285.000,00
Outro Bens e Direitos		130.714.956,72

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	5.931,40
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	5.931,40

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	935.000,00	209.048,71	201.442,28	199.552,16
Pessoal e Encargos Sociais	570.000,00	155.174,85	155.174,85	153.600,75
Demais Despesas Correntes	365.000,00	53.873,86	46.267,43	45.951,41
Despesas de Capital (XIV)	250.000,00	9.165,00	9.165,00	9.165,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.185.000,00	218.213,71	210.607,28	208.717,16
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	(1.185.000,00)	(212.282,31)	(204.675,88)	(202.785,76)
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa		(660,53)		
Investimentos e Aplicações		0,00		
Outro Bens e Direitos		0,00		

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVIII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 09/09/2025, às 16:51:33.				
¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:CE10F3A5

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 06 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	117.429.570,49	RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.312.900,00	77.565.816,15
IPTU	2.381.000,00	10.576.811,43
ISS	2.886.000,00	1.929.332,66
ITBI	1.800.000,00	2.150.357,56
IRRF	4.950.000,00	1.096.582,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.295.900,00	3.270.649,92
Contribuições	3.105.600,00	2.129.888,55
Receita Patrimonial	3.275.233,16	2.140.217,91
Aplicações Financeiras (II)	1.947.233,16	3.852.285,22
Outras Receitas Patrimoniais	1.328.000,00	3.053.578,69
Transferências Correntes	95.065.219,33	798.706,53
Cota-Parte do FPM	32.232.000,00	60.714.057,19
Cota-Parte do ICMS	28.000.000,00	22.047.857,59
Cota-Parte do IPVA	3.816.000,00	16.959.269,75
Cota-Parte do ITR	2.960.000,00	3.078.806,13
Cota-Parte do IPI - Municípios	362.400,00	256.463,33
Transferências do FUNDEB	18.469.913,65	242.639,82
Outras Transferências Correntes	9.224.905,68	11.296.901,06
Demais Receitas Correntes	670.618,00	6.832.119,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	282.444,40
Receitas Correntes Restantes	670.618,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	115.482.337,33	282.444,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	17.252.772,00	74.512.237,46
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	7.882.160,00	11.450.592,76
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.222.087,16	4.365.117,98
Operações de Crédito (VIII)	3.268.683,47	6.266.423,35
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	2.110.876,35
Alienação de Bens	420.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	561.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	420.000,00	0,00
Transferências de Capital	11.533.403,69	561.100,00
Convênios	6.263.447,67	3.594.447,00
Outras Transferências de Capital	5.269.956,02	2.193.474,14
Outras Receitas de Capital	0,00	1.400.972,86
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.953.403,69	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	144.688.513,02	90.118.377,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	127.435.741,02	78.667.784,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	116.445.478,17	80.095.440,63	70.051.946,33	68.367.555,32	57.621,49	2.286.438,50	2.262.007,18
Pessoal e Encargos Sociais	52.147.645,49	34.391.560,07	33.868.109,74	33.668.756,12	57.621,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.735.000,00	1.004.916,94	1.004.916,94	1.004.916,94	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	62.562.832,68	44.698.963,62	35.178.919,65	33.693.882,26	0,00	2.286.438,50	2.262.007,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	114.710.478,17	79.090.523,69	69.047.029,39	67.362.638,38	57.621,49	2.286.438,50	2.262.007,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	25.433.932,00	9.151.418,02	9.143.811,59	9.140.340,39	108,00	28.143,12	28.143,12
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.565.227,47	14.762.855,48	4.349.793,82	3.748.643,91	0,00	7.916.659,16	7.634.013,69
Investimentos	25.926.979,37	13.586.444,09	3.173.382,43	2.572.232,52	0,00	7.916.659,16	7.634.013,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.638.248,10	1.176.411,39	1.176.411,39	1.176.411,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	25.926.979,37	13.586.444,09	3.173.382,43	2.572.232,52	0,00	7.916.659,16	7.634.013,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	250.000,00	9.165,00	9.165,00	9.165,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	166.821.389,54	101.837.550,80	81.373.388,41	79.084.376,29	57.729,49	10.231.240,78	9.924.163,99
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	141.137.457,54	92.676.967,78	72.220.411,82	69.934.870,90	57.621,49	10.203.097,66	9.896.020,87
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.052.107,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							(1.220.728,80)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.160.485,00
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.053.578,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	876.262,29
	956.587,60

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.103.793,33	7.909.603,64
DEDUÇÕES (XL)	40.412.853,40	39.316.561,45
Disponibilidade de Caixa ¹	40.390.982,66	39.294.690,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.733.418,59	42.202.173,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	74.100,36	2.609.096,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	268.335,57	298.385,94
Demais Haveres Financeiros	21.870,74	21.870,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(33.309.060,07)	(31.406.957,81)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(1.902.102,26)

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	2.534.996,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	632.893,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(1.544.422,44)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.044.047,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.044.047,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 09/09/2025, às 16:30:31.	
¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".	
NOTA:	

Publicado por:
Elizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:A1D3CCC6

SECRETARIA DE FINANÇAS		
AN 08 - DEMONSTRATIVO MDE		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.017.000,00	8.446.922,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.381.000,00	1.929.332,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.800.000,00	1.096.582,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.886.000,00	2.150.357,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.950.000,00	3.270.649,92
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	83.363.000,00	52.826.881,63
2.1- Cota-Parte FPM	39.440.000,00	27.155.408,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.040.000,00	25.537.757,66

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.400.000,00	1.617.651,16
2.2- Cota-Parte ICMS	35.000.000,00	21.199.087,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	453.000,00	303.299,67
2.4- Cota-Parte ITR	3.700.000,00	320.579,07
2.5- Cota-Parte IPVA	4.770.000,00	3.848.507,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	95.380.000,00	61.273.804,51
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.992.600,00	10.241.846,09
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.852.400,00	5.076.605,03
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.469.913,65	11.397.891,72
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.000.000,00	10.612.807,21
6.1.1- Principal	17.000.000,00	10.511.816,55
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	100.990,66
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.469.913,65	785.084,51
6.4.1- Principal	1.469.913,65	785.084,51
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) 1	1.007.400,00	269.970,46
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.024.738,46	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.024.738,46	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	12.422.630,18	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.469.913,65	12.102.200,57	11.476.400,22	11.275.904,60	625.800,35
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.000.000,00	11.123.794,97	11.123.794,97	11.050.824,05	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.900.000,00	3.349.179,57	3.349.179,57	3.335.199,06	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.098.500,00	7.234.553,97	7.234.553,97	7.175.563,56	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	121.500,00	111.541,85	111.541,85	111.541,85	0,00
10.1.4- Educação Especial	880.000,00	428.519,58	428.519,58	428.519,58	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.469.913,65	978.405,60	352.605,25	225.080,55	625.800,35
10.2.1- Educação Infantil	849.913,65	656.043,48	68.512,91	37.828,21	587.530,57
10.2.2- Ensino Fundamental	620.000,00	322.362,12	284.092,34	187.252,34	38.269,78
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.100.757,72	11.474.957,37	11.275.904,60	625.800,35	0,00	702.866,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.123.794,97	11.123.794,97	11.050.824,05	0,00	0,00	510.987,76
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	976.962,75	351.162,40	225.080,55	625.800,35	0,00	191.878,24
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.123.794,97	11.123.794,97	11.050.824,05	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO 10 (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.428.965,05	11.123.794,97		11.123.794,97	104,81	
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00		0,00	0,00	

17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO (p)	VALOR NÃO APLICADO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.139.789,17	625.800,35	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.622.372,06	1.024.738,46	0,00	0,00	1.024.738,46	815.605,56
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.577.033,54	770.267,04	0,00	0,00	770.267,04	770.267,04
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	45.338,52	254.471,42	0,00	0,00	254.471,42	45.338,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.571.150,66	7.319.202,76	6.074.790,41	5.924.476,31	1.244.412,35	
20.1- Educação Infantil	5.075.074,46	3.177.649,16	2.486.620,89	2.459.212,30	691.028,27	
20.2- Ensino Fundamental	7.135.241,12	4.000.296,15	3.446.912,07	3.324.006,56	553.384,08	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	344.835,08	141.257,45	141.257,45	141.257,45	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	29.678.729,23	18.738.641,60	16.868.428,90	16.519.062,03	1.870.212,70	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.824.988,11	7.181.429,36	5.902.870,52	5.832.239,57	1.278.558,84	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.853.741,12	11.557.212,24	10.965.558,38	10.686.822,46	591.653,86	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					6.074.790,41	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					10.241.846,09	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					770.267,04	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					70.096,47	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					15.476.272,99	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO 16 (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.318.451,13	15.476.272,99		25,26		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	351.517,52	146.508,72	148.263,44	70.096,47	133.157,61	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	331.982,48	146.508,72	146.508,72	70.096,47	115.377,29	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	11.615,04	0,00	1.754,72	0,00	9.860,32	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	7.920,00	0,00	0,00	0,00	7.920,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.830.682,14		1.882.674,79			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.270.682,14		1.481.120,81			
31.1.1- Salário-Educação	1.300.000,00		836.883,07			
31.1.2- PDDE	0,00		0,00			
31.1.3- PNAE	391.500,00		290.269,19			
31.1.4 - PNATE	131.000,00		54.804,85			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.448.182,14		299.163,70			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00		0,00			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	560.000,00		401.553,98			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.472.819,79	4.255.682,69	3.438.467,18	3.099.156,28	817.215,51	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	399.137,65	714.055,44	493.245,24	280.708,91	220.810,20	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.603.682,14	3.077.123,25	2.752.551,94	2.627.377,37	324.571,31	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	470.000,00	464.504,00	192.670,00	191.070,00	271.834,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	36.513.884,10	23.598.961,58	20.916.970,23	20.231.233,81	2.681.991,35
33.1- Despesas Correntes	32.492.551,03	22.466.527,51	20.520.386,75	19.869.812,12	1.946.140,76
33.1.1- Pessoal Ativo	21.384.914,74	13.605.438,35	13.605.438,35	13.532.467,43	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.107.636,29	8.861.089,16	6.914.948,40	6.337.344,69	1.946.140,76
33.2- Despesas de Capital	4.021.333,07	1.132.434,07	396.583,48	361.421,69	735.850,59
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.021.333,07	1.132.434,07	396.583,48	361.421,69	735.850,59

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.059.532,98	224.162,11
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.397.891,72	836.883,07
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.277.659,32	863.840,63
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.179.765,38	197.204,55
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.360,30	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.174.405,08	197.204,55
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 09/09/2025, às 16:48:14.		
1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.		
10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.		
11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.		
12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.		
13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.		
14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (i)', relativa às linhas 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.		
15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.		
NOTA:		

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:CE4F6E7E

SECRETARIA DE FINANÇAS

AN 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	3.268.683,47	2.110.876,35	1.157.807,12
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	27.815.227,47	14.772.020,48	13.043.206,99
Investimentos	26.176.979,37	13.595.609,09	12.581.370,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.638.248,10	1.176.411,39	461.836,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.815.227,47	14.772.020,48	13.043.206,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	24.546.544,00	12.661.144,13	11.885.399,87
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 09/09/2025, às 16:53:03.			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:B79D395A

SECRETARIA DE FINANÇAS

AN 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	15.722.555,09	11.805.614,18	3.916.940,91	46.516.208,35
2025	16.360.327,74	11.968.352,24	4.391.975,50	50.908.183,85
2026	17.198.893,67	12.294.927,24	4.903.966,43	55.812.150,28
2027	17.959.548,36	12.457.456,07	5.502.092,29	61.314.242,57
2028	18.291.314,08	12.656.185,85	5.635.128,23	66.949.370,80
2029	18.611.791,24	12.882.780,49	5.729.010,75	72.678.381,55
2030	18.957.495,43	13.016.553,39	5.940.942,04	78.619.323,59
2031	19.166.924,62	13.578.194,10	5.588.730,52	84.208.054,11
2032	19.503.321,96	13.648.093,59	5.855.228,37	90.063.282,48
2033	19.842.945,78	13.715.133,33	6.127.812,45	96.191.094,93
2034	20.119.430,67	13.970.725,40	6.148.705,27	102.339.800,20
2035	20.415.156,63	14.132.162,45	6.282.994,18	108.622.794,38
2036	20.765.028,54	14.098.396,22	6.666.632,32	115.289.426,70
2037	21.075.184,83	14.197.264,29	6.877.920,54	122.167.347,24
2038	21.424.390,08	14.160.677,57	7.263.712,51	129.431.059,75
2039	21.495.919,69	15.028.694,42	6.467.225,27	135.898.285,02
2040	20.875.796,17	17.960.856,52	2.914.939,65	138.813.224,67
2041	20.713.846,63	18.796.670,67	1.917.175,96	140.730.400,63
2042	20.512.672,15	19.555.372,97	957.299,18	141.687.699,81
2043	20.333.279,25	20.041.544,98	291.734,27	141.979.434,08
2044	20.244.806,41	20.076.159,57	168.646,84	142.148.080,92
2045	20.074.064,75	20.315.137,70	(241.072,95)	141.907.007,97
2046	19.383.645,93	22.109.508,44	(2.725.862,51)	139.181.145,46
2047	19.002.803,61	22.462.805,55	(3.460.001,94)	135.721.143,52
2048	18.621.692,09	22.656.099,50	(4.034.407,41)	131.686.736,11
2049	18.250.246,33	22.684.261,30	(4.434.014,97)	127.252.721,14
2050	18.014.954,48	22.174.729,56	(4.159.775,08)	123.092.946,06
2051	17.773.570,00	21.678.232,87	(3.904.662,87)	119.188.283,19
2052	17.397.252,06	21.622.280,20	(4.225.028,14)	114.963.255,05
2053	17.041.887,24	21.405.915,31	(4.364.028,07)	110.599.226,98
2054	16.765.357,95	20.890.003,51	(4.124.645,56)	106.474.581,42
2055	16.521.779,66	20.285.028,55	(3.763.248,89)	102.711.332,53
2056	6.022.204,25	20.022.972,94	(14.000.768,69)	88.710.563,84
2057	5.236.246,31	19.260.914,81	(14.024.668,50)	74.685.895,34
2058	4.404.491,90	18.638.644,79	(14.234.152,89)	60.451.742,45
2059	3.600.642,60	17.893.855,20	(14.293.212,60)	46.158.529,85
2060	2.786.291,18	17.179.957,45	(14.393.666,27)	31.764.863,58
2061	1.796.846,97	17.037.618,74	(15.240.771,77)	16.524.091,81
2062	1.001.058,56	16.137.541,94	(15.136.483,38)	1.387.608,43
2063	222.313,55	15.213.964,29	(14.991.650,74)	(13.604.042,31)
2064	134.497,16	14.341.813,25	(14.207.316,09)	(27.811.358,40)
2065	95.446,77	13.558.595,99	(13.463.149,22)	(41.274.507,62)
2066	55.854,91	12.798.914,92	(12.743.060,01)	(54.017.567,63)
2067	11.103,23	12.085.919,95	(12.074.816,72)	(66.092.384,35)
2068	9.938,97	11.257.559,69	(11.247.620,72)	(77.340.005,07)
2069	9.578,92	10.457.154,45	(10.447.575,53)	(87.787.580,60)
2070	9.197,60	9.685.447,95	(9.676.250,35)	(97.463.830,95)
2071	0,00	8.971.470,75	(8.971.470,75)	(106.435.301,70)
2072	0,00	8.257.401,70	(8.257.401,70)	(114.692.703,40)
2073	0,00	7.571.740,74	(7.571.740,74)	(122.264.444,14)
2074	0,00	6.912.598,29	(6.912.598,29)	(129.177.042,43)
2075	0,00	6.280.060,44	(6.280.060,44)	(135.457.102,87)
2076	0,00	5.674.493,73	(5.674.493,73)	(141.131.596,60)
2077	0,00	5.097.389,95	(5.097.389,95)	(146.228.986,55)
2078	0,00	4.550.041,92	(4.550.041,92)	(150.779.028,47)
2079	0,00	4.034.406,20	(4.034.406,20)	(154.813.434,67)
2080	0,00	3.552.017,07	(3.552.017,07)	(158.365.451,74)
2081	0,00	3.104.164,51	(3.104.164,51)	(161.469.616,25)
2082	0,00	2.691.353,54	(2.691.353,54)	(164.160.969,79)
2083	0,00	2.313.907,86	(2.313.907,86)	(166.474.877,65)
2084	0,00	1.971.799,80	(1.971.799,80)	(168.446.677,45)
2085	0,00	1.664.731,33	(1.664.731,33)	(170.111.408,78)
2086	0,00	1.391.860,35	(1.391.860,35)	(171.503.269,13)
2087	0,00	1.151.470,67	(1.151.470,67)	(172.654.739,80)
2088	0,00	941.790,93	(941.790,93)	(173.596.530,73)
2089	0,00	760.614,05	(760.614,05)	(174.357.144,78)
2090	0,00	605.843,48	(605.843,48)	(174.962.988,26)
2091	0,00	475.271,72	(475.271,72)	(175.438.259,98)
2092	0,00	366.651,57	(366.651,57)	(175.804.911,55)
2093	0,00	277.811,52	(277.811,52)	(176.082.723,07)
2094	0,00	206.461,57	(206.461,57)	(176.289.184,64)
2095	0,00	150.195,17	(150.195,17)	(176.439.379,81)
2096	0,00	106.675,14	(106.675,14)	(176.546.054,95)
2097	0,00	73.694,75	(73.694,75)	(176.619.749,70)
2098	0,00	49.168,12	(49.168,12)	(176.668.917,82)
2099	0,00	0,00	0,00	(176.668.917,82)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 09/09/2025, às 16:53:39.				
¹ A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.				
NOTA:				

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:2C1E0259

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	420.000,00	572.728,77	(152.728,77)
Receita de Alienação de Bens Móveis	420.000,00	561.100,00	(141.100,00)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	11.628,77	(11.628,77)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO RESTOS A PAGAR (g)	DE SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Investimentos	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	1.995,84	572.728,77	574.724,61
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 09/09/2025, às 16:35:13.			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:B7451124

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.017.000,00	12.017.000,00	8.446.922,88	70,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.381.000,00	2.381.000,00	1.929.332,66	81,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00	1.096.582,74	60,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.886.000,00	2.886.000,00	2.150.357,56	74,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.950.000,00	4.950.000,00	3.270.649,92	66,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	79.963.000,00	79.963.000,00	51.209.230,47	64,04
Cota-Parte FPM	36.040.000,00	36.040.000,00	25.537.757,66	70,86
Cota-Parte ITR	3.700.000,00	3.700.000,00	320.579,07	8,66
Cota-Parte IPVA	4.770.000,00	4.770.000,00	3.848.507,07	80,68
Cota-Parte ICMS	35.000.000,00	35.000.000,00	21.199.087,00	60,57
Cota-Parte IPI-Exportação	453.000,00	453.000,00	303.299,67	66,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	91.980.000,00	91.980.000,00	59.656.153,35	64,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.033.000,00	5.588.993,40	3.654.697,10	65,39	3.335.524,47	59,68	3.318.620,09	59,38
Despesas Correntes	4.913.000,00	5.168.393,40	3.358.879,32	64,99	3.156.706,93	61,08	3.139.802,55	60,75
Despesas de Capital	120.000,00	420.600,00	295.817,78	70,33	178.817,54	42,51	178.817,54	42,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.140.000,00	13.011.257,46	10.751.711,02	82,63	9.557.412,21	73,45	9.403.177,45	72,27
Despesas Correntes	11.990.000,00	12.922.557,46	10.700.256,63	82,80	9.512.625,38	73,61	9.358.390,62	72,42
Despesas de Capital	150.000,00	88.700,00	51.454,39	58,01	44.786,83	50,49	44.786,83	50,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.595.000,00	1.567.400,00	659.236,30	42,06	617.896,78	39,42	617.896,78	39,42
Despesas Correntes	1.595.000,00	1.567.400,00	659.236,30	42,06	617.896,78	39,42	617.896,78	39,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.237.700,00	1.140.700,00	716.706,73	62,83	715.962,35	62,77	709.782,67	62,22
Despesas Correntes	1.227.700,00	1.130.700,00	713.294,23	63,08	712.549,85	63,02	706.370,17	62,47
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	3.412,50	34,13	3.412,50	34,13	3.412,50	34,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.575.000,00	1.623.000,00	1.138.135,02	70,13	1.082.709,06	66,71	1.060.718,21	65,36
Despesas Correntes	1.565.000,00	1.613.000,00	1.137.705,02	70,53	1.082.279,06	67,10	1.060.288,21	65,73
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	430,00	4,30	430,00	4,30	430,00	4,30
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	21.580.700,00	22.931.350,86	16.920.486,17	73,79	15.309.504,87	66,76	15.110.195,20	65,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.920.486,17	15.309.504,87	15.110.195,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	634.843,35	634.843,35	634.843,35
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.285.642,82	14.674.661,52	14.475.351,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		8.948.423,00	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		8.948.423,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	7.337.219,82	5.726.238,52	5.526.928,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,30	24,60	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Referenciais Empenhadas (i)	Despesas Custeadas no Exercício de Liquidadas (j)	Despesas Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados² (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	8.948.423,00	16.285.642,82	7.337.219,82	0,00	634.843,35	0,00	0,00	0,00	0,00	7.972.063,17
Empenhos de 2024	12.940.384,12	20.239.505,16	7.299.121,04	320.340,02	0,00	0,00	171.727,13	37.034,68	111.578,21	7.187.542,83
Empenhos de 2023	12.078.737,99	18.774.207,78	6.695.469,79	445.280,15	0,00	0,00	368.090,63	2,46	77.187,06	6.618.282,73
Empenhos de 2022	10.830.414,61	18.045.536,97	7.215.122,36	353.009,38	0,00	0,00	225.616,28	3.429,06	123.964,04	7.091.158,32
Empenhos de 2021 e anteriores	58.644.557,93	86.482.095,98	27.837.538,05	1.601.296,40	0,00	0,00	918.935,18	(33.734,22)	716.095,44	27.121.442,61
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	615.479,99	615.479,99	615.479,99	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	615.479,99	615.479,99	615.479,99	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.327.000,00	5.812.966,50	4.541.944,08	78,13
Proveniente da União - Fundo a Fundo	4.627.000,00	4.877.000,00	3.504.262,61	71,85
Proveniente dos Estados	700.000,00	935.966,50	1.037.681,47	110,87
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	160.700,00	160.711,02	477.064,47	296,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.487.700,00	5.973.677,52	5.019.008,55	84,02

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.005.000,00	6.003.175,86	5.069.501,06	84,45	4.211.128,63	70,15	4.135.676,35	68,89	
Despesas Correntes	3.505.000,00	4.853.175,86	4.416.689,06	91,01	3.778.316,63	77,85	3.702.864,35	76,30	
Despesas de Capital	500.000,00	1.150.000,00	652.812,00	56,77	432.812,00	37,64	432.812,00	37,64	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.092.000,00	1.701.833,33	1.312.351,32	77,11	1.075.795,26	63,21	1.050.982,16	61,76	
Despesas Correntes	1.092.000,00	1.701.833,33	1.312.351,32	77,11	1.075.795,26	63,21	1.050.982,16	61,76	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	20.000,00	312.000,00	145.028,03	46,48	83.847,68	26,87	64.106,63	20,55	
Despesas Correntes	0,00	292.000,00	144.278,03	49,41	83.097,68	28,46	63.356,63	21,70	
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	750,00	3,75	750,00	3,75	750,00	3,75	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	620.000,00	1.334.062,94	196.196,60	14,71	160.049,52	12,00	147.735,72	11,07	
Despesas Correntes	580.000,00	743.261,24	152.103,90	20,46	115.956,82	15,60	103.643,02	13,94	
Despesas de Capital	40.000,00	590.801,70	44.092,70	7,46	44.092,70	7,46	44.092,70	7,46	

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	715,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	715,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.737.000,00	9.351.787,50	6.723.077,01	71,89	5.530.821,09	59,14	5.398.500,86	57,73
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) 100 x	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) 100 x
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.038.000,00	11.592.169,26	8.724.198,16	75,26	7.546.653,10	65,10	7.454.296,44	64,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.232.000,00	14.713.090,79	12.064.062,34	82,00	10.633.207,47	72,27	10.454.159,61	71,05
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.615.000,00	1.879.400,00	804.264,33	42,79	701.744,46	37,34	682.003,41	36,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.857.700,00	2.474.762,94	912.903,33	36,89	876.011,87	35,40	857.518,39	34,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.575.000,00	1.623.715,37	1.138.135,02	70,09	1.082.709,06	66,68	1.060.718,21	65,33
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	27.317.700,00	32.283.138,36	23.643.563,18	73,24	20.840.325,96	64,55	20.508.696,06	63,53
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 09/09/2025, às 16:38:36.								
¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

HAROLDO BREHM
Secretário de Finanças
CPF: 275.114.210-91

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Publicado por:
Elizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:600EBC54

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Agosto
RECEITAS	
Previsão Inicial	141.996.550,00
Previsão Atualizada	157.786.589,65
Receitas Realizadas	99.647.950,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.044.047,99
DESPESAS	
Dotação Inicial	141.360.550,00
Créditos Adicionais	28.834.087,64
Dotação Atualizada	170.194.637,64
Despesas Empenhadas	104.018.879,13
Despesas Liquidadas	83.554.716,74
Despesas Pagas	81.265.704,62
Superávit Orçamentário	16.093.233,50
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Agosto
Despesas Empenhadas	104.018.879,13
Despesas Liquidadas	83.554.716,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Agosto
Receita Corrente Líquida	117.234.041,05
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Agosto
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	2.241.054,99
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.183.424,30
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.942.369,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.942.369,31
Resultado Previdenciário	2.241.054,99

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Agosto(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(1.902.102,26)	0,00
Resultado Primário	6.160.485,00	(1.220.728,80)	(19,82)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Agosto	Pag. Até Agosto	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	74.208,36	0,00	57.729,49	16.478,87
Poder Executivo	65.888,33	0,00	49.409,46	16.478,87
Poder Legislativo	8.320,03	0,00	8.320,03	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	14.880.289,79	1.455.510,86	9.924.163,99	3.500.614,94
Poder Executivo	14.867.592,50	1.455.510,86	9.911.942,61	3.500.139,03
Poder Legislativo	12.697,29	0,00	12.221,38	475,91
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.954.498,15	1.455.510,86	9.981.893,48	3.517.093,81
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Agosto		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Agosto
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.476.272,99		25,00	25,26
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	11.123.794,97		70,00	104,81
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00		50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Agosto		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	2.110.876,35		1.157.807,12	
Despesa de Capital Líquida	14.772.020,48		13.043.206,99	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	3.916.940,91	6.148.705,27	168.646,84	(14.293.212,60)
Receitas Previdenciárias	15.722.555,09	20.119.430,67	20.244.806,41	3.600.642,60
Despesas Previdenciárias	11.805.614,18	13.970.725,40	20.076.159,57	17.893.855,20
Resultado Previdenciário	3.916.940,91	6.148.705,27	168.646,84	(14.293.212,60)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Agosto		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	572.728,77		(152.728,77)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Agosto	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Agosto
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.674.661,52	15,00	24,60
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 09/09/2025, às 16:44:31.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:843C2F1A

SECRETARIA DE FINANÇAS

GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Prestação de Contas			
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Entidade: Consolidado			
Ano: 2025 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto			
Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009			
Demonstrativo das Receitas			
Conta	Valor Orçado	Valor Arrecadado	
		No Período	Até Período
Aliciação Financeira			
4132101010203010000 - Remuneração depósitos bancários - Demais recursos da assistência social	6.239,84	10.776,38	30.530,56
Total:	6.239,84	10.776,38	30.530,56
Demais Receitas			
4171650010100000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO GBF FNAS	54.000,00	0,00	3.506,00
4171650010300000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSEMC FNAS	30.000,00	0,00	0,00
4171650010400000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSB FNAS	250.000,00	0,00	0,00
4171650019900000000 - Transferências de recursos do fnas - principal	26.255,77	32.434,08	86.847,93
4172951010200000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social - FIA Primeira Infância	2,06	0,00	0,00
4172951010300000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social - Incentivo CMDCA nº.84/2019 FIA	3,54	0,00	0,00
4172951010400000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social - Incentivo atenção a criança e adolescente nº.89/2019 FIA	4,08	0,00	0,00
4172951010500000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social - Incentivo aprimorar o CRAS nº.67/2019 FEAS	16,79	0,00	0,00
4172951010900000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social - Incentivo SCFV 21 - FIA	93,15	0,00	0,00
4172951011000000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social - FIA IMPACTO COVID	40,55	0,00	0,00
4172951011100000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social - Paraná mais viagem	829,44	0,00	0,00
4172951011200000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social - Benefícios Eventuais para Famílias Indígenas	3.307,36	0,00	0,00
4172951011700000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social - DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	0,00	360.000,00	360.000,00
4172999010200000000 - Transferência CRESCER EM FAMÍLIA FMDCA - Estadual	0,04	0,00	0,00

Total:	364.552,78	392.434,08	450.353,93
Total Geral:	370.792,62	403.210,46	480.884,49

Demonstrativo das Despesas						
Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
33390300102000000000 - Gasolina	6.388,05	20.466,71	6.388,05	20.466,71	6.939,15	19.562,48
33390300106000000000 - Lubrificantes e aditivos automotivos	151,07	151,07	151,07	151,07	151,07	151,07
33390300712000000000 - Gêneros alimentícios para copa e cantina	1.417,35	5.373,48	1.109,55	5.065,68	1.109,55	5.065,68
33390301600000000000 - Material de expediente	810,65	4.335,46	648,00	3.538,71	552,00	3.442,71
33390301700000000000 - Material de processamento de dados	5.235,12	5.235,12	3.896,72	3.896,72	1.547,00	1.547,00
33390301900000000000 - Material de acondicionamento e embalagem	355,63	355,63	355,63	355,63	355,63	355,63
33390302100000000000 - Material de limpeza e produção de higienização	177,86	177,86	177,86	177,86	177,86	177,86
33390302600000000000 - Material elétrico e eletrônico	770,70	787,00	770,70	770,70	770,70	770,70
33390303999000000000 - Outros materiais para manutenção de veículos	340,28	340,28	340,28	340,28	340,28	340,28
33390304400000000000 - Material de sinalização visual e afins	0,00	269,16	223,16	269,16	223,16	269,16
33390309901000000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	69,80	69,80	69,80	69,80	69,80	69,80

Demonstrativo das Despesas						
Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
33390320300000000000 - Material destinado a assistência social	0,00	16.912,00	16.912,00	16.912,00	16.912,00	16.912,00
33390329901000000000 - OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	1.948,03	0,00	1.948,03	0,00	1.948,03
33390391904000000000 - Serviços gerais de mecânica veicular	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00	690,00
33390392300000000000 - Festividades e homenagens	5.002,00	30.169,00	5.002,00	30.169,00	5.002,00	30.169,00
33390394100000000000 - Fornecimento de alimentação	1.764,80	6.441,40	1.764,80	6.441,40	1.764,80	6.441,40
33390394800000000000 - Serviços de seleção e treinamento	28.480,00	28.480,00	1.180,00	1.180,00	1.180,00	1.180,00
33390395900000000000 - Serviços de áudio, vídeo e foto	0,00	1.950,00	0,00	1.950,00	0,00	1.950,00
33390396301000000000 - Impressos em geral de uso interno	230,00	230,00	230,00	230,00	0,00	0,00
33390396302000000000 - Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas	29,30	29,30	29,30	29,30	29,30	29,30
33390398300000000000 - Serviços de cópias e reprodução de documentos	675,00	2.077,50	675,00	2.077,50	675,00	2.077,50
33390399905000000000 - Serviços de transporte coletivo	2.371,60	2.371,60	0,00	0,00	0,00	0,00
33390399999000000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	0,00	1.969,50	0,00	1.969,50	0,00	1.969,50
33390930301000000000 - Devolução de Convênios	274,56	4.351,24	274,56	4.351,24	274,56	4.351,24
34490523500000000000 - Equipamentos de processamento de dados	2.760,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
34490525200000000000 - Veículos de tração mecânica	38.947,32	38.947,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	96.941,09	181.128,46	47.888,48	110.050,29	45.763,86	106.470,34

Balancete Financeiro			
Receita		Despesa	
Receita Orçamentária	480.884,49	Despesa Orçamentária	187.022,34
Remuneração depósitos bancários - Demais recursos da assistência social	30.530,56	Do Exercício	181.128,46
Transferências de Recursos do fnas - BLOCO GBF FNAS	3.506,00	Exercícios Anteriores	5.893,88
Transferências de estados destinadas à assistência social - DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - garantia	360.000,00		
Transferências de recursos do fnas - principal	86.847,93		
Receita Extraorçamentária	209.238,95	Despesa Extraorçamentária	145.654,50
Consignações a pagar	22.216,61	Depósito a Receber	0,00
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	181.128,46	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	106.470,34
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	5.893,88	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	39.184,16
Saldo do Período Anterior	401.822,59	Saldo para o Período Seguinte	759.269,19
Direitos da Criança e do Adolescente	206.385,91	Direitos da Criança e do Adolescente	564.134,20
SUAS	195.436,68	SUAS	195.134,99
Total	1.091.946,03	Total	1.091.946,03

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:411EE365

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 367/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os componentes da Comissão técnica que realizará a prova de conceito do objeto a ser licitado por meio do Pregão Eletrônico 25/2025 – Processo 59/2025, que objetiva a: “Contratação de Empresa especializada para licenciamento de uso, manutenção e implantação de Sistema Informatizado de gestão ERP (Enterprise Resource Planning) para Prefeitura Municipal de Tomazina PR, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência e Edital de licitação.”

Membros da comissão técnica:

ITEM	MÓDULO DO SISTEMA	RESPONSÁVEL
1	Contabilidade Pública, Prestação de Contas, SIM-AM e SIAP.	Felipe Barbosa Ferreira
1	Convênios	Luciano Eduardo de Assis
2	Planejamento Público	Sídnei Cruz de Souza
3	Tesouraria	Felipe Barbosa Ferreira
4	Controle Interno	Luiz Carlos dos Santos
5	Painel de Indicadores - Gestor	Luiz Carlos dos Santos
6	Portal Atendimento ao cidadão	Luiz Carlos dos Santos
7	Portal da Transparência	Sídnei Cruz de Souza

8	Compras, Licitações e Contratos	Mateus Sandy do Vale
9	Obras Públicas	Luciano Eduardo de Assis
10	Patrimônio Público	Ana Camila Vieira Fernandes Lima
11	Frotas, Veículos	Ana Camila Vieira Fernandes Lima
12	Tributação e Arrecadação Pública	Pamella Nogueira de Moraes
13	Atendimento ao Contribuinte	Pamella Nogueira de Moraes
14	Procuradoria	Pamella Nogueira de Moraes
15	Nota Fiscal Eletrônica	Pamella Nogueira de Moraes
16	Livro Eletrônico	Pamella Nogueira de Moraes
17	Gestão Fiscal	Pamella Nogueira de Moraes
18	Folha de Pagamento	Fernanda Cristina Sene
19	Recursos Humanos	Fernanda Cristina Sene
20	Portal do Servidor Público	Fernanda Cristina Sene
21	E-Social	Felipe Barbosa Ferreira
22	Ponto	Fernanda Cristina Sene

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina,
em 10 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1A8DE99F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2952/2025

DATA 10/09/2025

Altera os arts. 17, 23 e 25, bem como o anexo I da Lei nº 2854/2025, aprova o novo organograma do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O Art. 17 da Lei nº 2854/2025, que estabeleceu a nova estrutura da organização administrativa do município de Três Barras do Paraná, e aprovou o novo organograma do Município, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 17.** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é composta pela seguinte estrutura organizacional:

I – Departamento de Protocolo e Arquivo Geral;

II – Departamento de Projetos;

III – Departamento de Legislação;

IV – Departamento de Planejamento;

V – Departamento Administrativo:

a) Divisão de Almoxarifado;

b) Divisão de Controle de Frotas;

c) Divisão de Informática;

d) Divisão Administrativa;

e) Divisão de Gestão de Contratos e Convênios;

VI – Departamento de Compras:

a) Divisão de Compras;

VII – Departamento de Licitações:

a) Divisão de Licitações;

VIII – Departamento de Recursos Humanos:

a) Assessoria de Recursos Humanos;

IX – Departamento de Engenharia;

X – Departamento de Assessoramento ao Secretário;

XI – Departamento de Defesa Civil.

Art. 2º O art. 23 da Lei nº 2854/2025, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 23.** A Secretaria Municipal de Saúde é composta da seguinte estrutura organizacional:

I – Departamento Administrativo de Saúde:

a) Assessoria Administrativa de Saúde;

b) Divisão Administrativa de Saúde;

II – Departamento de Atividades Preventivas de Saúde;

III – Departamento de Atenção Especializada;

IV – Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal;

V – Departamento de Odontologia:

a) Divisão de Odontologia;

VI – Hospital Municipal:

a) Divisão do Hospital Municipal;

VII – Departamento de Imunização:

a) Divisão de Imunização;

VIII – Departamento de Vigilância Epidemiológica;
 IX – Departamento de Transporte da Saúde;
 X – Departamento de Atendimento ao Usuário da Saúde;
 XI – Departamento de Farmácia;

XII – Departamento de Regulação de Acesso a Consultas e Exames de Média e Alta Complexidade.”

Art. 3º O Art. 25 da Lei nº 2854/2025, passa a ter a seguinte redação:

“.....**25.** A Secretaria Municipal de Assistência Social é composta da seguinte estrutura organizacional:

I – Assessoria de Programas Especiais;
 II – Departamento da Criança e da Juventude;
 III – Departamento de Promoção Social:
 a) Divisão de Promoção Social;
 IV – Departamento de Apoio a Entidades;
 V – Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 VI – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):

a) Divisão de Família Acolhedora;
 VII – Departamento de Atendimento ao Usuário;

VIII – Departamento da Mulher.”

Art. 4º O Anexo I da Lei nº 2854/2025, passa a ter a redação do Anexo I desta Lei.

Art. 5º O organograma do Município passa a vigorar conforme Anexo II desta Lei.

Art. 6º Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2854/2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

LEI Nº 2952/2025

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de vagas	Denominação	Símbolo
01	Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Secretário(a) Municipal da Fazenda	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Secretário(a) Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Secretário(a) Municipal de Saúde	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Secretário(a) Municipal de Assistência Social	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Secretário(a) Municipal de Educação	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Secretário(a) Municipal de Esportes	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Secretário(a) Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Procurador(a) Geral	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 2802/2025 de 27/01/2025).
01	Assessor(a) Jurídico	CC-1
01	Assessor(a) de Comunicação	CC-3
01	Chefe de Gabinete	CC-2
01	Assessor(a) Especial do Gabinete do Prefeito Municipal	CC-1.A
01	Ouvidor(a) Geral	CC-5
01	Controlador(a) Interno	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Protocolo e Arquivo Geral	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Projetos	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Legislação	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Planejamento	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo	CC-3
01	Chefe de Divisão de Almoxarifado	CC-3
01	Chefe de Divisão de Controle de Frotas	CC-2
01	Chefe de Divisão de Informática	CC-3
01	Chefe de Divisão Administrativa	CC-6
01	Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Convênios	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Compras	CC-3
01	Chefe de Divisão de Compras	CC-5
01	Diretor(a) de Divisão de Licitações	CC-2.A
01	Chefe de Departamento de Licitações	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento de Recursos Humanos	CC-2
01	Assessor(a) de Departamento de Recursos Humanos	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Engenharia	CC-1
01	Diretor(a) de Departamento de Assessoramento ao Secretário	CC-3
01	Diretor do Departamento de Defesa Civil	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Contabilidade	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Tesouraria	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	CC-4
01	Chefe da Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Controle Financeiro	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Patrimônio Público	CC-5

01	Diretor(a) de Departamento de Obras	CC-4
01	Chefe da Divisão de Almoxarifado de Peças e Pneus	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento Rodoviário Municipal	CC-3
01	Chefe da Divisão Rodoviária	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento de Serviços Urbanos	CC-2
01	Chefe de Divisão de Serviços Urbanos	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento de Limpeza Urbana	CC-4
01	Chefe de Divisão de Limpeza I	CC-6
01	Chefe de Divisão de Limpeza II	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento de Infraestrutura	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Estradas Municipais	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Atendimento ao Usuário	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Obras, Pontes e Bueiros	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo de Saúde	CC-4
01	Assessor(a) Administrativo de Saúde	CC-3
01	Chefe de Divisão Administrativa de Saúde	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Atividades Preventivas de Saúde	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento da Atenção Especializada	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Odontologia	CC-5
01	Chefe de Divisão de Odontologia	CC-6
01	Diretor(a) do Hospital Municipal	CC-2
01	Diretor(a) Clínico do Hospital Municipal	CC-4
01	Chefe de Divisão do Hospital Municipal	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Regulação de Acesso a Consultas e Exames de Média e Alta Complexidade	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Vigilância Epidemiológica	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Transporte da Saúde	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Atendimento ao Usuário da Saúde	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Farmácia	CC-4
01	Diretor (a) de Departamento de Imunização	CC-4
01	Chefe da Divisão de Imunização	CC-5
01	Assessor(a) de Programas Especiais	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento da Criança e da Juventude	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Promoção Social	CC-4
01	Chefe da Divisão de Promoção Social	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Apoio a Entidades	CC-2
01	Diretor(a) do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	CC-4
01	Diretor(a) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	CC-5
01	Chefe da Divisão de Família Acolhedora	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento de Atendimento ao Usuário	CC-5
01	Diretor (a) de Departamento da Mulher	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo de Educação	CC-4
01	Chefe da Divisão Administrativa de Educação	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento de Secretaria de Escolas Municipais	CC-4
01	Chefe da Divisão de Secretaria de Escolas Municipais	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento de Atendimento Ao Usuário da Educação	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo de Cultura	CC-4
01	Diretor(a) Departamento de Turismo	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Esportes	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Fomento Animal	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Fomento Vegetal	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Agricultura	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Agropecuária	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Meio Ambiente	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Vigilância Ambiental	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Saúde Animal	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Vigilância Animal	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Serviço de Inspeção Municipal (SIM/POA)	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Indústria e Comércio	CC-4
01	Chefe da Divisão de Indústria e Comércio	CC-5
01	Assistente Jurídico	CC-4
01	Assessor(a) Técnico(a) Nível Superior	CC-3
01	Assessor(a) Técnico(a) Nível Médio	CC-4
02	Mãe Social	CC-6

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

ORGANOGRAMA

<https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/geral/organograma>

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4A3FB864

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.310.000,00 (três milhões, trezentos e dez mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE
PROJETO/ATIV 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.000,00

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	700.000,00

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIV 2.011 – Manutenção Gab. Secretaria de Transp. e Serv. Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	310.000,00

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção do Gab. da Secretaria Munic. de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
103	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	500.000,00
104	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	500.000,00

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
494	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	800.000,00

ÓRGÃO 14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIV 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.14.00	DIARIAS	10.000,00

ÓRGÃO 21 –SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIV 2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	480.000,00
TOTAL CRÉDITO			3.310.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE
PROJETO/ATIV 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	700.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIV 2.011 – Manutenção Gab. Secretaria de Transp. e Serv. Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	310.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção do Gab. da Secretaria Munic. de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	3.1.90.04.00	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	500.000,00
103	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	500.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
494	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIV 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL CONTRATO	10.000,00

ÓRGÃO 21 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIV 2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	480.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			3.310.000,00

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 482/2025

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 10 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:44172AAF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE DE 2025

Camara Municipal de Saudade do Iguaçu-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais							
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	-	-	-	-	-	-	-
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.346.029,21	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	1.346.029,21	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (VIII) (EXCETO)	3.368.743,00	3.368.743,00	328.721,49	1.370.579,41	1.998.163,59	350.358,96	1.346.029,21	2.022.713,79	1.343.179,21	-
DESPESAS CORRENTES	2.730.000,00	2.900.000,00	328.721,49	1.366.281,41	1.533.718,59	346.060,96	1.341.731,21	1.558.268,79	1.338.881,21	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.341.000,00	2.341.000,00	288.537,90	1.109.393,56	1.231.606,44	288.537,90	1.109.393,56	1.231.606,44	1.109.393,56	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	389.000,00	559.000,00	40.183,59	256.887,85	302.112,15	57.523,06	232.337,65	326.662,35	229.487,65	-
DESPESAS DE CAPITAL	638.743,00	468.743,00	-	4.298,00	464.445,00	4.298,00	4.298,00	464.445,00	4.298,00	-
INVESTIMENTOS	638.743,00	468.743,00	-	4.298,00	464.445,00	4.298,00	4.298,00	464.445,00	4.298,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.368.743,00	3.368.743,00	328.721,49	1.370.579,41	1.998.163,59	350.358,96	1.346.029,21	2.022.713,79	1.343.179,21	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.368.743,00	3.368.743,00	328.721,49	1.370.579,41	1.998.163,59	350.358,96	1.346.029,21	2.022.713,79	1.343.179,21	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.368.743,00	3.368.743,00	328.721,49	1.370.579,41	-	350.358,96	1.346.029,21	2.022.713,79	1.343.179,21	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
CARLOS NEI NICHELLE						DIEGO TRINDADE				
Contador						Presidente do Poder Legislativo				
CRC/PR 031573/O-5										

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:4741094B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 2 - RREO - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE DE 2025

Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2025 / Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.368.743,00	3.368.743,00	328.721,49	1.370.579,41	100,00	1.998.163,59	350.358,96	1.346.029,21	100,00	2.022.713,79
Legislativa	3.368.743,00	3.368.743,00	328.721,49	1.370.579,41	100,00	1.998.163,59	350.358,96	1.346.029,21	100,00	2.022.713,79
Ação Legislativa	3.368.743,00	3.368.743,00	328.721,49	1.370.579,41	100,00	1.998.163,59	350.358,96	1.346.029,21	100,00	2.022.713,79
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I-II)	3.368.743,00	3.368.743,00	328.721,49	1.370.579,41	100		350.358,96	1.346.029,21	100	2.022.713,79
CARLOS NEI NICHELLE						DIEGO TRINDADE				
Contador						Presidente do Poder Legislativo				
CRC/PR 031573/0-5										
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 09/Set/2025, 15h e 01m.										

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:8CF79487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1169

LEI Nº 1169/2025.

Súmula: Altera a Lei 570/2013 de 26 de setembro de 2013 e reformula o Quadro Próprio do Executivo Municipal de Bom Jesus do Sul e adota outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação Art.6º da Lei Municipal nº570/2013 de 26 de setembro de 2013 passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º As carreiras do Quadro Próprio do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul serão organizadas em vinte e seis (26) cargos públicos, dispostos de acordo com a natureza profissional, complexidade de suas atribuições e nível de escolaridade, sendo que, cada cargo será composto de quatro (04) classes A, B e C, D com as quantidades na forma do disposto no Anexo I - A, desta Lei.

§ 1º As carreiras do Quadro Próprio do Poder Executivo de Bom Jesus do Sul são: Apoio I, Apoio II, Apoio à Educação, Administrativo, Manutenção, Execução, Operação I, Operação II, Técnico, Técnico I, Técnico II, Técnico III, Educação Infantil, Profissional I, Profissional II, Profissional III, Profissional IV, Profissional V, Profissional VI, Profissional VII, Profissional VIII, Profissional IX, Profissional X, Profissional XI, Profissional XII, Profissional XIII conforme segue:

Apoio I: composta pelo cargo de Agente de Apoio I;
Apoio II: composta pelo cargo de Agente de Apoio II;
Apoio a Educação: composta pelo cargo de Agente de Apoio à Educação em extinção;
Administrativo: composta pelo cargo de Agente Administrativo;

Manutenção: composta pelo cargo de Agente de Manutenção;
 Execução: composta pelo cargo de Agente de Execução;
 Operação I: composta pelo cargo de Agente de Operação I;
 Operação II: composta pelo cargo de Agente de Operação II;
 Técnico: composta pelo cargo de Agente Técnico;
 Técnico I: composta pelo cargo de Agente Técnico I;
 Técnico II: composta pelo cargo de Agente Técnico II;
 Técnico III: composta pelo cargo de Agente Técnico III;
 Educação Infantil: composta pelo cargo de Agente de Educação Infantil;
 Profissional I: composta pelo cargo de Agente Profissional I;
 Profissional II: composta pelo cargo de Agente Profissional II;
 Profissional III: composta pelo cargo de Agente Profissional III;
 Profissional IV: composta pelo cargo de Agente Profissional IV;
 Profissional V: composta pelo cargo de Agente Profissional V;
 Profissional VI: composta pelo cargo de Agente Profissional VI;
 Profissional VII: composta pelo cargo de Agente Profissional VII;
 Profissional VIII: composta pelo cargo de Agente Profissional VIII;
 Profissional IX: composta pelo cargo de Agente Profissional IX;
 Profissional X: composta pelo cargo de Agente Profissional X;
 Profissional XI: composta pelo cargo de Agente Profissional XI;
 Profissional XII: composta pelo cargo de Agente Profissional XII;
 Profissional XIII: composta pelo cargo de Agente Profissional XIII;

§ 2º A Classe A de cada cargo será a classe inicial para o ingresso e a Classe D, a final para o desenvolvimento na carreira.

§ 3º O requisito de escolaridade mínima de ingresso dos cargos e das funções de cada cargo são fixados na forma do Anexo I - B, desta lei.”

Art. 2º Fica alterado à redação do Anexo I - A - Cargos Públicos De Provimento Efetivo - da Lei Municipal nº**570**/2013 de 26 de setembro de 2013 no que dispõe especificamente ao cargo de Agente Profissional II passando a vigor com a seguinte redação:

A - CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA INGRESSO					
Nº de Cargos	Denominação	Vencimentos		Carga Horária	Escolaridade de Ingresso
		Classe	Níveis		
11	AGENTE PROFISSIONAL II	A	01 a 15	40	Ensino superior completo e registro no conselho
		B			
		C			
		D			

Art. 3º Fica alterado à redação do Anexo I – B Cargos Públicos De Provimento Efetivo - da Lei Municipal nº**570**/2013 de 26 de setembro de 2013 no que dispõe especificamente ao cargo de Agente Técnico I passando a vigor com a seguinte redação:

B - FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AVANÇO NA CARREIRA				
CARGOS	FUNÇÕES	CLASSE	NÍVEIS	FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AVANÇO NA CARREIRA
AGENTE TÉCNICO I	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A	01 a 15	Ensino médio completo e curso profissionalizante
		B	01 a 15	Curso Técnico
	TÉCNICO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA	C	01 a 15	Ensino superior completo
		D	01 a 15	Ensino superior completo mais especialização e/ou pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula.

Art. 4º Fica alterado e acrescentado à redação do ANEXO IV - TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL(SITUAÇÃO ATUAL) PARA (SITUAÇÃO NOVA) - da Lei Municipal nº**570**/2013 de 26 de setembro de 2013 no que dispõe especificamente ao aumento de vaga no cargo de PSICOLOGO passando a vigor alterada e acrescida da seguinte redação:

ANEXO IV - TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL

(SITUAÇÃO ATUAL) PARA (SITUAÇÃO NOVA)

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA						
DO CARGO DE	PARA O CARGO	FUNÇÃO	Vagas	C.H		classe	NÍVEIS
PSICÓLOGO	AGENTE PROFISSIONAL II	PSICÓLOGO	04	40		ABCD	01 a 15
ASSISTENTE SOCIAL		ASSISTENTE SOCIAL	02				
NUTRICIONISTA		NUTRICIONISTA	01				
FARMACÊUTICO		FARMACÊUTICO	02				
FISIOTERAPEUTA		FISIOTERAPEUTA	02				

Art. 5º - Fica acrescentado à redação do Anexo I-A e Anexo I-B da Lei Municipal nº570/2013 de 26 de setembro de 2013 no que dispõe especificamente a inclusão do cargo de Agente Profissional XIII passando a vigor acrescido com a seguinte redação:

A - CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA INGRESSO						
Nº de Cargos	Denominação	Vencimentos		Carga Horária	Escolaridade de Ingresso	
		Classe	Níveis			
3	AGENTE PROFISSIONAL XIII	A	01 a 15	40	Ensino superior completo e registro no conselho	
		B				
		C				
		D				

B - FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AVANÇO NA CARREIRA				
CARGOS	FUNÇÕES	CLASSE	NÍVEIS	FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AVANÇO NA CARREIRA
AGENTE PROFISSIONAL XIII		A	01 a 15	Ensino superior completo e registro no conselho
		B	01 a 15	Ensino superior completo mais especialização e/ou pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aula.
		C	01 a 15	Formação em curso superior, com Mestrado
		D	01 a 15	Formação em curso superior, com Doutorado

Art. 6º - Fica acrescentado à redação do ANEXO IV - TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL(SITUAÇÃO ATUAL) PARA (SITUAÇÃO NOVA) - da Lei Municipal nº570/2013 de 26 de setembro de 2013 no que dispõe especificamente a inclusão ao cargo de AGENTE PROFISSIONAL XIII passando a vigor alterada e acrescida da seguinte redação:

ANEXO IV - TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL
(SITUAÇÃO ATUAL) PARA (SITUAÇÃO NOVA)

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA						
DO CARGO DE	PARA O CARGO	FUNÇÃO	Vagas	C.H	classe	NÍVEIS	
	AGENTE PROFISSIONAL XIII	Engenheiro Civil	2	40	ABCD	01 a 15	
		Arquiteto	1				

Art. 7º - Fica acrescentado à redação do ANEXO III - TABELAS DE VENCIMENTO- TABELA A - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - da Lei Municipal nº570/2013 de 26 de setembro de 2013 no que dispõe especificamente a inclusão ao cargo de AGENTE PROFISSIONAL XIII passando a vigor acrescida da seguinte redação:

ANEXO III - TABELAS DE VENCIMENTO

TABELA A - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO																	
COD.	CARGO PÚBLICO	CLASSE	NÍVEL / REFERÊNCIA SALARIAL														
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
XXVI	AGENTE PROFISSIONAL XIII	A	5890,90	6067,63	6249,66	6437,15	6630,26	6829,17	7034,04	7245,06	7462,42	7686,29	7916,88	8154,38	8399,01	8650,99	8910,51
		B	6185,45	6371,01	6562,14	6759,00	6961,77	7170,63	7385,74	7607,32	7835,54	8070,60	8312,72	8562,10	8818,97	9083,53	9356,04
		C	6494,72	6689,56	6890,25	7096,95	7309,86	7529,16	7755,03	7987,68	8227,31	8474,13	8728,36	8990,21	9259,91	9537,71	9823,84
		D	6819,45	7024,04	7234,76	7451,80	7675,35	7905,62	8142,78	8387,07	8638,68	8897,84	9164,77	9439,72	9722,91	10014,60	10315,03

Art. 8º - Fica incluído à redação do ANEXO V - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS, FUNÇÕES, REQUISITOS PARA INGRESSOS E ATRIBUIÇÕES - da Lei Municipal nº570/2013 de 26 de setembro de 2013 no que dispõe especificamente a inclusão ao cargo de AGENTE PROFISSIONAL XIII, ENGENHEIRO CIVIL e ARQUITETO passando a vigor alterada e acrescida da seguinte redação:

ANEXO V - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS, FUNÇÕES, REQUISITOS PARA INGRESSOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL XIII FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elabora e supervisiona projetos referentes a obras, projetos, planejando, orientando e controlando técnicas de utilização de material e mão de obra para possibilitar um maior rendimento e qualidade das obras municipais. Executar trabalhos que se destinam a estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução; desenvolver projetos de engenharia civil; executar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos e coordenar a operação e a manutenção dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços contratados e executados; elaborar normas e documentação técnica e prestar consultorias e assessoramento.

PRÉ-REQUISITOS: Instrução: Curso superior específico na área e registro no órgão da classe. Responsabilidade: Por equipamentos, materiais, informações e projetos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Estudar, avaliar, elaborar, analisar e aprovar projetos de engenharia e de obras; Elaborar normas, cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras; acompanhar licitações e controlar a execução de obras que estejam sob encargo da Prefeitura Municipal;

Promover levantamentos das características de terrenos onde serão executadas as obras; Analisar processos e aprovar projetos de loteamento e de obras quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como: orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, de energia elétrica, entre outros; analisar processos, realizar perícias e emitir pareceres técnicos; fiscalizar a execução do plano de obras de loteamento, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados; realizar adaptações de projetos de obras públicas na função das dificuldades e necessidades do órgão competente durante a execução do projeto;

proceder à elaboração de relação de materiais para licitação e cotação de preços de mercado; elaborar projetos de sinalização, do sistema viário, de saneamento e de combate a enchentes; participar na discussão e interagir na elaboração das proposições de legislação de edificações e urbanística, do plano diretor e de matérias correlatas;

expedir certidões, na área, e em matérias de sua competência; fiscalizar a execução de obras, a observância das leis e do plano diretor; realizar trabalhos topográficos e geodésicos; estudar, projetar, dirigir, fiscalizar e executar a construção de estradas de rodagem e de ferro, de obras de captação e abastecimento de água, de obras de drenagem e irrigação, de obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas, de obras relativas a rios e canais e das concernentes aos aeroportos e de obras peculiares ao saneamento urbano e rural; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo; atuar na fiscalização do exercício profissional nas atividades relacionadas supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica e elaboração de orçamento; assistência, assessoria e consultoria; direção, execução e fiscalização de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; padronização, mensuração e controle de qualidade; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico e de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; instalação, montagem, reparo, operação e manutenção de equipamento e instalações; execução de desenho técnico; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas e de programas e projetos que envolvam o planejamento urbano e geral do Município; participar em bancas examinadoras, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de engenheiro civil ou técnico na área de engenharia; organizar e planejar atividades, palestras e cursos a pessoas integradas a programas de saúde, educação e assistência social, bem como de apoio a comunidades; Planeja, organiza, executa e controla projetos na área da construção civil; Realiza investigações e levantamentos técnicos, define metodologia de execução e desenvolve estudos ambientais; Revisa e aprova projetos, especifica equipamentos, materiais e serviços; Orça obra, compõe custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropria custos específicos e gerais da obra; Executa obra de construção civil, controla cronograma físico e financeiro da obra; Fiscaliza obras, supervisiona segurança e aspectos ambientais da obra; Presta consultoria técnica, perícia projetos e obras(laudos e avaliações), avalia dados técnicos e operacionais; Programa inspeção preventiva e corretiva e avalia relatórios de inspeção; Controla a qualidade da obra, aceita ou rejeita materiais e serviços, identifica métodos e locais para a instalação de instrumentos de controle de qualidade; Elabora normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; Analisa projetos de engenharia, de loteamento de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação a Legislação Urbanística vigente, para informar e dar pareceres em processos e outros correlatos; Atende o público em geral, realizando consultas em Leis, decretos, normas, memorandos, informações técnicas, cartas topográficas, dados cadastrais, plantas e outros, visando a atender as solicitações e demandas; Avalia a documentação dos imóveis verificando a validade e a adequação as exigências estabelecidas em Legislação; Realiza vistorias "in loco" em áreas e imóveis visando conferir as características topográficas; Elabora laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes as atividades de engenharia civil; Organiza e promove as atividades relacionadas com projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário; Pesquisa e propõe métodos de construção e material a ser utilizado, visando a obtenção de soluções funcionais e econômicas para o município; Organiza e supervisiona as atividades inerentes a pesquisas de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços; Acompanha as licitações e contratos de obras e/ou serviços afetos a Prefeitura; Executa tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Interditada obras irregulares; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL XIII FUNÇÃO: ARQUITETO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de arquitetura com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

PRÉ-REQUISITOS: Instrução: Curso superior específico na área e registro no órgão da classe. Responsabilidade: Por equipamentos, materiais, informações e projetos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Elaborar projetos arquitetônicos, incluindo planta baixa, fachada, cortes e detalhamento; Elaborar projetos elétricos, hidro sanitários, urbanísticos, acessibilidade, saneamento, hidráulico, estrutural, prevenção de incêndio e demais projetos vinculados à sua habilitação profissional; Efetuar os respectivos cálculos dos projetos elaborados; execução de serviços de arquitetura legal, envolvendo perícias, arbitramento, laudos e outros; Emitir pareceres técnicos, estudos e pesquisas para fins de elaboração de projetos e demais assuntos de sua especialização; Realizar estudos, pareceres e projetos que visem garantir a preservação ou recuperação do patrimônio arquitetônico do Município; Realizar planejamento e/ou projetos, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; Executar, dirigir e supervisionar a construção de edifícios e obras complementares, assim como, demais serviços técnicos relativos à área de atuação profissional; Executar, dirigir e supervisionar os serviços, tais com: urbanismo, arquitetura paisagística e obras de grande decoração arquitetônica; Analisa projetos de loteamento de áreas urbanas e outros,

verificando os padrões técnicos e a sua adequação a Legislação Urbanística vigente, para informar e dar pareceres em processos e outros correlatos; Atende o público em geral, realizando consultas em Leis, decretos, normas, memorandos, informações técnicas, cartas topográficas, dados cadastrais, plantas e outros, visando a atender as solicitações e demandas; Avalia a documentação dos imóveis verificando a validade e a adequação as exigências estabelecidas em Legislação; Realiza vistorias "*in loco*" em áreas e imóveis visando conferir as características topográficas; Elabora laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes as atividades de previstas nas atribuições legais de Arquiteto, Organiza e promove as atividades relacionadas com projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário; Pesquisa e propõe métodos de construção e material a ser utilizado, visando a obtenção de soluções funcionais e econômicas para o município; Organiza e supervisiona as atividades inerentes a pesquisas de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços; Acompanha as licitações e contratos de obras e/ou serviços afetos a Prefeitura; Executa tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Analisa projetos e emite parecer quanto a autorização para a construção de obras no território do município, fiscalização e autorização de habite-se; participar na discussão e interagir na elaboração das proposições de legislação de edificações e urbanística, do plano diretor e de matérias correlatas; expedir certidões, na área, e em matérias de sua competência; Acompanhamento e fiscalização de obras públicas, verificando execução em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, normas técnicas e legislação vigente; Adequações de acessibilidade em prédios e espaços públicos, conforme a norma vigente; Apoio na elaboração de orçamentos e cronogramas de obras e reformas; Atuação em projetos de urbanismo, como desenho de praças, parques, áreas de lazer, mobiliário urbano e ordenamento de espaços públicos; Análise e aprovação de projetos particulares (edificações, loteamentos, desmembramentos), de acordo com o Plano Diretor e o Código de Obras do município. Orientação a munícipes e profissionais quanto a normas de construção, zoneamento e legislação urbanística; Contribuição na revisão e atualização do Plano Diretor, Código de Obras e legislações correlatas (uso e ocupação do solo, acessibilidade, posturas municipais); Elaboração de estudos urbanísticos para expansão da cidade, regularização fundiária e requalificação de áreas degradadas; participar de comissões técnicas de licitação para obras e serviços de engenharia/arquitetura. Analisar e emitir pareceres em processos administrativos relacionados a construções, reformas ou regularizações. Executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal. Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

Art. 9º - Fica alterada a redação do Anexo II - Cargo de Provimento em Comissão da Lei Municipal nº570/2013 de 26 de setembro de 2013 passando a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VAGAS	CARGOS	SÍMBOLOS
01	Secretaria de Administração	Subsídio
01	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Subsídio
01	Secretaria de Educação e Cultura	Subsídio
01	Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação	Subsídio
01	Secretaria de Finanças	Subsídio
01	Secretaria de Obras Viação e Urbanismo	Subsídio
01	Secretaria de Planejamento	Subsídio
01	Secretaria de Saúde e Saneamento	Subsídio

VAGAS	CARGOS	SÍMBOLOS
05	Chefe de Departamento	CC-01
	De Departamento de Contabilidade	
	De Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	
	De Departamento de Juventude, Esporte e Lazer;	
	De Departamento de Recursos Humanos;	
	De Departamento de Tributação e Fiscalização	
23	Chefe de Divisão	CC-02
	De Divisão de Serviços Gerais;	
	De Divisão de Almoxarifado;	
	De Divisão de Meio Ambiente	
	De Divisão de Agricultura e Pecuária	
	De Divisão de Assistência Social, Habitação e Programas Sociais	
	De Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial	
	De Divisão de Estradas e Rodagens	
	De Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
	De Divisão de Saúde	
	De Divisão de Saneamento;	
	De Divisão de Vigilância Sanitária	
	De Divisão de Contabilidade	
	De Divisão de Ensino	

	De Divisão de Cultura	
	De Divisão de Tesouraria;	
	De Divisão de Licitações e Contratos	
	De Divisão de Compras e Materiais	
	De Divisão de Indústria, Comercio e Turismo	
	De Divisão de Esportes para Infância, Juventude e Terceira Idade	
	De Divisão de Tecnologia da Informação	
	De Divisão de Patrimônio e arquivo	
	De Divisão de recursos humanos	
	De Divisão de Tributação e Fiscalização	
01	Controlador Interno	CC-02
01	Assessor de Gabinete	CC-02
02	Assessor de Planejamento	CC-06
8	Assessor Técnico I	CC-03
8	Assessor Técnico II	CC-04
01	Assessor Técnico em Educação	CC-03
01	Chefe de Divisão de Comunicação Social	CC-05
01	Chefe de Divisão de Apoio Legislativo	CC-05
01	Chefe de Divisão de Engenharia e Projetos	CC-05
01	Coordenador do CRAS	CC-02

Art. 10 - Fica incluído à redação do ANEXO V - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS, FUNÇÕES, REQUISITOS PARA INGRESSOS E ATRIBUIÇÕES - da Lei Municipal nº570/2013 de 26 de setembro de 2013 no que dispõe especificamente ao cargo de provimento em comissão COORDENADOR DO CRAS passando a vigor acrescido da seguinte redação:

CARGO EM COMISSÃO: COORDENADOR DO CRAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, monitorar e coordenar, realizar a gestão da equipe, o gerenciamento de programas, serviços e benefícios.

PRÉ-REQUISITOS: Instrução: Curso superior. Responsabilidade: Por materiais, equipamentos, aparelhos, informações e documentos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

A função do coordenador do CRAS é gerir o centro e articular a rede socioassistencial local, planejando e executando ações de proteção social básica, garantindo o acesso das famílias aos serviços, programas e benefícios. As atribuições incluem a gestão da equipe, o desenvolvimento de projetos, o monitoramento do território e a articulação com outras políticas públicas e organizações sociais, além da qualificação da equipe.

Principais responsabilidades do coordenador: Gestão do CRAS: Elaborar e executar o plano de trabalho anual. Gerir as atividades do equipamento. Garantir o funcionamento adequado do local. Implementar programas, serviços e projetos de proteção social básica; coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência da unidade, monitorar os prazos para envio de informações, alimentar sistemas de informação, acompanhar fluxos de referência e contrarreferência, etc; Mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência e com redes de apoio informais; Definir, junto à equipe técnica, quais as metodologias para trabalho com as famílias, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento de famílias dos serviços prestados; colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Art. 11 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 12 Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 570/2013 de 26 de setembro de 2013.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul - PR, 10 de setembro de 2025

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:00CA11C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025

ANEXO I DO EDITAL N.º 17.02/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)

7197 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CAMPINA GRANDE DO SUL												
INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
20250641410	KELLY ANNE BEZERRA PALMEIRA	21/04/1979	4,00	4,00	6,00	8,00	48,00	70,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
20250641347	VANESSA DOS PASSOS	28/08/1990	2,00	6,00	6,00	6,00	48,00	68,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
20250641095	EMERSON FRANCISCO ARAUJO	13/03/1983	4,00	4,00	8,00	6,00	39,00	61,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	

7198 - ENFERMEIRO - CAMPINA GRANDE DO SUL												
INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20250641910	PEDRO OTAVIO FLORES SANTANA	18/03/2003	8,00	4,00	8,00	8,00	36,00	-	64,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

7199 - FARMACÊUTICO - CAMPINA GRANDE DO SUL												
INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20250641414	MAJORIE REGINA RIBEIRO LEITE	26/02/1994	8,00	10,00	8,00	10,00	57,00	3,00	96,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641718	PEDRO HENRIQUE ZAIA	24/12/1996	8,00	10,00	8,00	10,00	54,00	1,50	91,50	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20250742315	VANESSA DE OLIVEIRA CARVALHO	27/03/1980	8,00	4,00	8,00	10,00	48,00	3,00	81,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641945	REBECA SCHMITZ SASSÁ	09/09/1998	8,00	6,00	10,00	8,00	48,00	-	80,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

7200 - FISIOTERAPEUTA - CAMPINA GRANDE DO SUL												
INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20250641015	HELENA QUEIROZ MORAIS	02/08/1993	8,00	4,00	6,00	10,00	36,00	1,50	65,50	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

7201 - PSICÓLOGO - CAMPINA GRANDE DO SUL												
INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20250641620	FLAVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA	15/08/1991	8,00	8,00	6,00	10,00	48,00	3,00	83,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20250642235	JOELSON XAVIER DO REGO	09/11/1979	6,00	4,00	8,00	8,00	45,00	4,50	75,50	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20250742421	DALETE AQUINO PEREIRA SANTOS	31/10/1965	4,00	2,00	6,00	6,00	57,00	-	75,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
20250642184	ELIZABETE SCHENA BACHTOLD	23/09/1975	8,00	6,00	4,00	6,00	48,00	-	72,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0F93C75D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025

ANEXO II DO EDITAL N.º 17.02/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (NI)

7196 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CAMPINA GRANDE DO SUL												
INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
20250641286	ANA ISABEL HOMEM DEL	26/12/1967	6,00	2,00	10,00	2,00	42,00	62,00	1º	Aprovado	Negros e Indígenas	

	REI											
7197 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CAMPINA GRANDE DO SUL												
INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
20250641632	NADIA CRISTINA VIGARIO DE MELO	26/02/1980	4,00	6,00	8,00	6,00	51,00	75,00	1º	Aprovado	Negros e Indígenas	
20250641215	LOIDE ALVES LUZ	19/08/1969	4,00	6,00	8,00	8,00	48,00	74,00	2º	Classificado	Negros e Indígenas	
20250641548	KARINE APARECIDA CECCON DE SIQUEIRA	12/10/1997	8,00	8,00	6,00	2,00	45,00	69,00	3º	Classificado	Negros e Indígenas	
20250742345	CRISLENE REGES OLIVEIRA	09/07/1986	4,00	2,00	6,00	6,00	48,00	66,00	4º	Classificado	Negros e Indígenas	
20250640679	WEBSTER GOMES DOS SANTOS	14/06/1977	6,00	2,00	4,00	4,00	45,00	61,00	5º	Classificado	Negros e Indígenas	

7198 - ENFERMEIRO - CAMPINA GRANDE DO SUL												
INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20250641247	RHIANE KARINE DA SILVA LEITE	30/09/1977	6,00	8,00	8,00	10,00	51,00	1,50	84,50	1º	Aprovado	Negros e Indígenas
20250641589	ISRAEL FAUSTINO DOS SANTOS	23/12/1996	10,00	6,00	8,00	10,00	45,00	1,50	80,50	2º	Classificado	Negros e Indígenas
20250640818	ESTER MENEZES VITENA	27/03/1986	10,00	4,00	8,00	10,00	45,00	3,00	80,00	3º	Classificado	Negros e Indígenas
20250642077	ALEXANDRA MARIA ALVES BRAGA	16/08/1980	2,00	4,00	8,00	10,00	48,00	3,00	75,00	4º	Classificado	Negros e Indígenas
20250641396	MARCELO DE SOUZA	15/06/1979	6,00	6,00	4,00	10,00	45,00	0,00	71,00	5º	Classificado	Negros e Indígenas
20250642187	ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA	04/06/1986	2,00	6,00	4,00	10,00	42,00	1,50	65,50	6º	Classificado	Negros e Indígenas
20250641648	NOEMY DE OLIVEIRA MONTEIRO	12/04/1995	6,00	6,00	4,00	10,00	36,00	1,50	63,50	7º	Classificado	Negros e Indígenas
20250742340	BRUNA SOARES DA SILVA	19/01/1988	6,00	8,00	6,00	4,00	36,00	1,50	61,50	8º	Classificado	Negros e Indígenas
20250742382	ELAINE ALVES SETUBAL	11/04/1975	8,00	8,00	4,00	10,00	30,00	-	60,00	9º	Classificado	Negros e Indígenas

7199 - FARMACÊUTICO - CAMPINA GRANDE DO SUL												
INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20250640746	ELIENE SOUZA DE FREITAS	22/01/1984	8,00	4,00	6,00	8,00	51,00	3,00	80,00	1º	Classificado	Negros e Indígenas
20250640834	JESSICA NATALIA SAMPAIO DA SILVA	13/10/2000	8,00	8,00	10,00	8,00	39,00	-	73,00	2º	Classificado	Negros e Indígenas
20250640732	IZABELA REGINA LIMA RAMOS BROCH	25/06/1998	0,00	4,00	4,00	8,00	45,00	-	61,00	3º	Classificado	Negros e Indígenas

7201 - PSICÓLOGO - CAMPINA GRANDE DO SUL												
INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20250641413	JULIANA DA COSTA MENEZES	29/12/1994	10,00	6,00	10,00	8,00	45,00	1,50	80,50	1º	Classificado	Negros e Indígenas
20250642243	MIRIAN MARTINS DA SILVA CHOTE	11/08/1993	8,00	4,00	6,00	10,00	51,00	-	79,00	2º	Classificado	Negros e Indígenas
20250641782	LUCAS GOMES DE OLIVEIRA	25/08/1995	8,00	8,00	6,00	8,00	45,00	-	75,00	3º	Classificado	Negros e Indígenas
20250642126	ISAAC SILVA DOS SANTOS	22/01/1977	2,00	8,00	6,00	4,00	51,00	3,00	74,00	4º	Classificado	Negros e Indígenas
20250641136	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	18/03/2000	8,00	6,00	4,00	8,00	48,00	-	74,00	5º	Classificado	Negros e Indígenas
20250641705	DAIANE CRISTINA MARIANO DA COSTA	31/10/1986	10,00	6,00	8,00	6,00	42,00	-	72,00	6º	Classificado	Negros e Indígenas
20250642085	CRISTIANO APARECIDO PEREIRA	15/02/1993	4,00	4,00	4,00	10,00	48,00	1,50	71,50	7º	Classificado	Negros e Indígenas

7203 - VETERINÁRIO - CAMPINA GRANDE DO SUL												
INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20250640987	VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA	31/05/1996	8,00	4,00	6,00	10,00	42,00	-	70,00	1º	Classificado	Negros e Indígenas
20250742381	JAMYLE SETUBAL BERTOLDI	25/05/2002	10,00	6,00	6,00	8,00	30,00	-	60,00	2º	Classificado	Negros e Indígenas

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:070BEFAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITAS DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.941.000,00	4.193.000,00	3.134.006,35	74,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.046.000,00	1.095.000,00	411.477,77	37,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	650.000,00	650.000,00	145.751,08	22,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.645.000,00	1.848.000,00	1.698.808,19	91,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	600.000,00	600.000,00	877.969,31	146,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.550.000,00	36.943.265,00	20.691.299,39	56,01
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.310.000,00	12.768.878,81	69,74
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	5.816,29	0,97
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.058.561,60	35,29
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	14.583.265,00	6.760.119,08	46,36
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	97.923,61	21,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.491.000,00	41.136.265,00	23.825.305,74	57,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.931.000,0	7.489.800,0	6.231.845,69	83,20	5.918.173,25	79,02	5.465.696,14	72,98
Despesas Correntes	6.931.000,0	7.344.000,0	6.145.793,23	83,68	5.832.120,79	79,41	5.379.643,68	73,25
Despesas de Capital	0,00	145.800,00	86.052,46	59,02	86.052,46	59,02	86.052,46	59,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	130.000,00	130.000,00	47.052,34	36,19	43.383,29	33,37	40.192,11	30,92
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	47.052,34	36,19	43.383,29	33,37	40.192,11	30,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	67.000,00	110.234,97	164,53	110.230,42	164,52	96.203,94	143,59
Despesas Correntes	30.000,00	67.000,00	110.234,97	164,53	110.230,42	164,52	96.203,94	143,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	5.000,00	600,44	12,01	240,18	4,80	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	600,44	12,01	240,18	4,80	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.096.000,0	7.691.800,0	6.389.733,44	83,07	6.072.027,14	78,94	5.602.092,19	72,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.389.733,44	6.072.027,14	5.602.092,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	249.968,27	249.968,27	249.968,27
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.139.765,17	5.822.058,87	5.352.123,92

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.573.795,86		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.565.969,31	2.248.263,01	1.778.328,06
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,77	24,44	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (I) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2025	3.573.795,8	6.139.765,1	2.565.969,3	0,00	249.968,27	0,00	0,00	0,00	470,00	2.815.937,5	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	470,00	470,00	470,00	-470,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.906.000,00	3.050.000,00	1.881.620,42	61,69
Proveniente da União	2.906.000,00	3.050.000,00	1.881.620,42	61,69
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	263.000,00	263.000,00	146.057,78	55,54
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.169.000,00	3.313.000,00	2.027.678,20	61,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100 (e)	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.706.000,0	3.343.163,4	2.720.358,69	81,37	2.354.367,11	70,42	2.111.431,27	63,16
Despesas Correntes	2.572.000,0	2.771.893,1	2.244.168,01	80,96	1.944.778,01	70,16	1.701.842,17	61,40
Despesas de Capital	134.000,00	571.270,28	476.190,68	83,36	409.589,10	71,70	409.589,10	71,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	50.000,00	340.000,00	128.880,30	37,91	127.989,41	37,64	75.695,72	22,26
Despesas Correntes	30.000,00	320.000,00	128.880,30	40,28	127.989,41	40,00	75.695,72	23,65
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	55.000,00	195.000,00	196.041,75	100,53	195.567,75	100,29	129.567,75	66,45
Despesas Correntes	20.000,00	70.000,00	71.051,75	101,50	70.577,75	100,83	4.577,75	6,54
Despesas de Capital	35.000,00	125.000,00	124.990,00	99,99	124.990,00	99,99	124.990,00	99,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	45.000,00	45.000,00	15.854,09	35,23	15.854,09	35,23	13.923,68	30,94
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	15.854,09	45,30	15.854,09	45,30	13.923,68	39,78
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.886.000,0	3.953.163,4	3.061.134,83	77,44	2.693.778,36	68,14	2.330.618,42

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.637.000,0	10.832.963,	8.952.204,38	82,64	8.272.540,36	76,36	7.577.127,41	69,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	180.000,00	470.000,00	175.932,64	37,43	171.372,70	36,46	115.887,83	24,66
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	85.000,00	262.000,00	306.276,72	116,90	305.798,17	116,72	225.771,69	86,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.000,00	50.000,00	16.454,53	32,91	16.094,27	32,19	13.923,68	27,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.982.000,0	11.644.963,	9.450.868,27	81,16	8.765.805,50	75,28	7.932.710,61	68,12

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BCE9888C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.956.983,93	1.925.120,53	2.068.262,38	3.139.617,50	2.000.009,81	2.100.207,39	2.490.192,20	2.356.044,13	2.161.113,13	2.344.152,32	2.931.031,95	2.429.115,37	27.901.850,64	0,00
Pessoal Ativo	1.676.993,11	1.637.683,20	1.646.924,77	2.722.650,74	1.708.712,81	1.813.734,69	1.882.261,40	1.901.726,88	1.857.835,88	1.886.037,48	2.474.241,43	1.956.758,95	23.165.561,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.391.891,63	1.360.302,95	1.365.174,73	2.335.314,22	1.413.853,60	1.491.299,97	1.542.204,20	1.559.344,95	1.519.202,58	1.545.356,76	2.125.861,69	1.576.877,68	19.226.684,96	0,00
Obrigações Patronais	285.101,48	277.380,25	281.750,04	387.336,52	294.859,21	322.434,72	340.057,20	342.381,93	338.633,30	340.680,72	348.379,74	379.881,27	3.938.876,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	279.990,82	287.437,33	421.337,61	416.966,76	286.472,70	286.472,70	324.902,80	302.117,25	302.117,25	308.082,84	309.390,52	316.524,42	3.841.813,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	240.576,02	248.022,53	381.922,81	359.068,61	246.739,90	246.739,90	283.470,89	260.685,34	260.685,34	266.650,93	267.958,61	275.092,51	3.337.613,39	0,00
Pensões	39.414,80	39.414,80	39.414,80	57.898,15	39.732,80	39.732,80	41.431,91	41.431,91	41.431,91	41.431,91	41.431,91	41.431,91	504.199,61	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.824,30	0,00	283.028,00	152.200,00	1.160,00	150.032,00	147.400,00	155.832,00	894.476,30	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	354.384,60	295.737,32	421.337,61	501.355,50	321.546,65	328.908,22	368.997,23	343.823,26	343.352,66	353.435,75	341.676,69	364.622,94	4.339.178,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	19.895,96	8.299,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.195,95	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	279.990,82	287.437,33	421.337,61	416.966,76	286.472,70	286.472,70	324.902,80	302.117,25	302.117,25	308.082,84	309.390,52	316.524,42	3.841.813,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	54.497,82	0,00	0,00	84.388,74	35.073,95	42.435,52	44.094,43	41.706,01	41.235,41	45.352,91	32.286,17	48.098,52	469.169,48	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.602.599,33	1.629.383,21	1.646.924,77	2.638.262,00	1.678.463,16	1.771.299,17	2.121.194,97	2.012.220,87	1.817.760,47	1.990.716,57	2.589.355,26	2.064.492,43	23.562.672,21	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.400.411,30	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	441.246,95	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	47.959.164,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	23.562.672,21	49,13%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	LIQUIDADAS													
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.897.948,75	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.603.051,31	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.308.153,87	48,6%
Entidades:		
Câmara Municipal de Campo do Tenente		
Inst Prev Serv Públicos Campo do Tenente		
Município de Campo do Tenente		

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:65D8E92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	44.928.000,00	51.727.414,84	8.304.765,69	32.620.154,63	93,93	19.107.260,21	8.333.093,41	30.122.119,06	93,46	21.605.295,78
LEGISLATIVA	2.288.500,00	2.288.500,00	0,00	0,00	0,00	2.288.500,00	0,00	0,00	0,00	2.288.500,00
ADMINISTRAÇÃO	6.671.250,00	6.751.459,78	988.938,90	4.167.763,85	12,00	2.583.695,93	1.054.658,57	3.843.427,36	11,93	2.908.032,42
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.230.500,00	3.013.883,35	419.262,05	1.830.104,54	5,27	1.183.778,81	430.047,28	1.692.592,21	5,25	1.321.291,14
SAÚDE	9.680.000,00	11.349.963,47	2.520.126,87	9.262.473,11	26,67	2.087.490,36	2.409.555,43	8.574.988,74	26,61	2.774.974,73
EDUCAÇÃO	11.114.250,00	12.271.185,63	2.244.530,08	8.820.785,13	25,40	3.450.400,50	2.257.672,67	8.476.143,96	26,30	3.795.041,67
CULTURA	282.000,00	835.590,00	476.063,86	528.125,84	1,52	307.464,16	470.620,70	517.787,68	1,61	317.802,32
URBANISMO	7.710.000,00	8.972.197,00	629.224,87	4.257.326,57	12,26	4.714.870,43	770.033,38	3.503.007,30	10,87	5.469.189,70
HABITAÇÃO	64.500,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	583.000,00	520.000,00	52.826,00	240.495,37	0,69	279.504,63	81.290,90	234.997,89	0,73	285.002,11
AGRICULTURA	942.000,00	2.212.135,61	507.448,03	2.004.137,25	5,77	207.998,36	485.428,61	1.871.849,95	5,81	340.285,66
INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	269.000,00	365.000,00	127.029,39	229.368,75	0,66	135.631,25	34.470,23	127.749,75	0,40	237.250,25
ENCARGOS ESPECIAIS	2.600.000,00	2.600.000,00	339.315,64	1.279.574,22	3,68	1.320.425,78	339.315,64	1.279.574,22	3,97	1.320.425,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.225.000,00	3.576.000,00	584.803,14	2.106.219,16	6,07	1.469.780,84	584.803,14	2.106.219,16	6,54	1.469.780,84
TOTAL III = (I +	49.153.000,00	55.303.414,84	8.889.568,83	34.726.373,79	100,00	20.577.041,05	8.917.896,55	32.228.338,22	100,00	23.075.076,62

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:75BA0A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	44.928.000,00	51.727.414,84	8.304.765,69	32.620.154,63	93,93	19.107.260,21	8.333.093,41	30.122.119,06	93,46	21.605.295,78
LEGISLATIVA	2.288.500,00	2.288.500,00	0,00	0,00	0,00	2.288.500,00	0,00	0,00	0,00	2.288.500,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.288.500,00	2.288.500,00	0,00	0,00	0,00	2.288.500,00	0,00	0,00	0,00	2.288.500,00
ADMINISTRAÇÃO	6.671.250,00	6.751.459,78	988.938,90	4.167.763,85	12,00	2.583.695,93	1.054.658,57	3.843.427,36	11,93	2.908.032,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.076.250,00	6.076.250,00	908.202,56	3.806.430,28	10,96	2.269.819,72	945.614,97	3.530.689,80	10,96	2.545.560,20
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	595.000,00	675.209,78	80.736,34	361.333,57	1,04	313.876,21	109.043,60	312.737,56	0,97	362.472,22
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DEFESA CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.230.500,00	3.013.883,35	419.262,05	1.830.104,54	5,27	1.183.778,81	430.047,28	1.692.592,21	5,25	1.321.291,14
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.230.500,00	3.013.883,35	419.262,05	1.830.104,54	5,27	1.183.778,81	430.047,28	1.692.592,21	5,25	1.321.291,14
SAÚDE	9.680.000,00	11.349.963,47	2.520.126,87	9.262.473,11	26,67	2.087.490,36	2.409.555,43	8.574.988,74	26,61	2.774.974,73
ATENÇÃO BÁSICA	9.258.000,00	10.433.963,47	2.276.552,24	8.741.529,32	25,17	1.692.434,15	2.009.627,15	8.059.443,70	25,01	2.374.519,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	200.000,00	490.000,00	108.149,59	178.572,64	0,51	311.427,36	127.634,31	174.012,70	0,54	315.987,30
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	135.000,00	349.000,00	129.669,00	325.916,62	0,94	23.083,38	266.039,88	325.438,07	1,01	23.561,93
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50.000,00	50.000,00	5.756,04	16.454,53	0,05	33.545,47	6.254,09	16.094,27	0,05	33.905,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	17.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
EDUCAÇÃO	11.114.250,00	12.271.185,63	2.244.530,08	8.820.785,13	25,40	3.450.400,50	2.257.672,67	8.476.143,96	26,30	3.795.041,67
ENSINO FUNDAMENTAL	9.298.250,00	9.938.185,63	1.768.458,16	7.210.700,28	20,76	2.727.485,35	1.787.536,02	6.880.540,88	21,35	3.057.644,75
ENSINO SUPERIOR	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.571.000,00	2.088.000,00	476.071,92	1.586.075,01	4,57	501.924,99	470.136,65	1.571.593,24	4,88	516.406,76
EDUCAÇÃO ESPECIAL	210.000,00	210.000,00	0,00	24.009,84	0,07	185.990,16	0,00	24.009,84	0,07	185.990,16
CULTURA	282.000,00	835.590,00	476.063,86	528.125,84	1,52	307.464,16	470.620,70	517.787,68	1,61	317.802,32
DIFUSÃO CULTURAL	282.000,00	835.590,00	476.063,86	528.125,84	1,52	307.464,16	470.620,70	517.787,68	1,61	317.802,32
URBANISMO	7.710.000,00	8.972.197,00	629.224,87	4.257.326,57	12,26	4.714.870,43	770.033,38	3.503.007,30	10,87	5.469.189,70
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.710.000,00	8.972.197,00	629.224,87	4.257.326,57	12,26	4.714.870,43	770.033,38	3.503.007,30	10,87	5.469.189,70
HABITAÇÃO	64.500,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00
HABITAÇÃO URBANA	64.500,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	583.000,00	520.000,00	52.826,00	240.495,37	0,69	279.504,63	81.290,90	234.997,89	0,73	285.002,11
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	145.000,00	165.000,00	39.526,49	94.509,77	0,27	70.490,23	39.526,49	94.509,77	0,29	70.490,23
CONTROLE AMBIENTAL	438.000,00	355.000,00	13.299,51	145.985,60	0,42	209.014,40	41.764,41	140.488,12	0,44	214.511,88
AGRICULTURA	942.000,00	2.212.135,61	507.448,03	2.004.137,25	5,77	207.998,36	485.428,61	1.871.849,95	5,81	340.285,66
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	942.000,00	2.212.135,61	507.448,03	2.004.137,25	5,77	207.998,36	485.428,61	1.871.849,95	5,81	340.285,66
INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	269.000,00	365.000,00	127.029,39	229.368,75	0,66	135.631,25	34.470,23	127.749,75	0,40	237.250,25
DESPORTO COMUNITÁRIO	269.000,00	365.000,00	127.029,39	229.368,75	0,66	135.631,25	34.470,23	127.749,75	0,40	237.250,25
ENCARGOS ESPECIAIS	2.600.000,00	2.600.000,00	339.315,64	1.279.574,22	3,68	1.320.425,78	339.315,64	1.279.574,22	3,97	1.320.425,78
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.600.000,00	2.600.000,00	339.315,64	1.279.574,22	3,68	1.320.425,78	339.315,64	1.279.574,22	3,97	1.320.425,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.225.000,00	3.576.000,00	584.803,14	2.106.219,16	6,07	1.469.780,84	584.803,14	2.106.219,16	6,54	1.469.780,84
TOTAL III = (I +	49.153.000,00	55.303.414,84	8.889.568,83	34.726.373,79	100,00	20.577.041,05	8.917.896,55	32.228.338,22	100,00	23.075.076,62

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:40FA16DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.225.000,00	3.576.000,00	584.803,14	2.106.219,16	6,07	1.469.780,84	584.803,14	2.106.219,16	6,54	1.469.780,84
LEGISLATIVA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.855.000,00	998.000,00	97.837,47	284.791,74	0,82	713.208,26	97.837,47	284.791,74	0,88	713.208,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.830.000,00	973.000,00	94.889,89	273.001,41	0,79	699.998,59	94.889,89	273.001,41	0,85	699.998,59
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	25.000,00	25.000,00	2.947,58	11.790,33	0,03	13.209,67	2.947,58	11.790,33	0,04	13.209,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00	80.000,00	10.074,47	39.647,09	0,11	40.352,91	10.074,47	39.647,09	0,12	40.352,91
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	80.000,00	80.000,00	10.074,47	39.647,09	0,11	40.352,91	10.074,47	39.647,09	0,12	40.352,91
SAÚDE	450.000,00	480.000,00	130.140,00	467.539,26	1,35	12.460,74	130.140,00	467.539,26	1,45	12.460,74
ATENÇÃO BÁSICA	440.000,00	470.000,00	130.140,00	467.539,26	1,35	2.460,74	130.140,00	467.539,26	1,45	2.460,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	1.281.000,00	1.445.000,00	297.163,01	1.120.985,96	3,23	324.014,04	297.163,01	1.120.985,96	3,48	324.014,04
ENSINO FUNDAMENTAL	822.000,00	837.000,00	205.187,49	774.962,66	2,23	62.037,34	205.187,49	774.962,66	2,40	62.037,34
EDUCAÇÃO INFANTIL	459.000,00	608.000,00	91.975,52	346.023,30	1,00	261.976,70	91.975,52	346.023,30	1,07	261.976,70
CULTURA	18.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	18.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
URBANISMO	300.000,00	300.000,00	28.275,74	122.702,90	0,35	177.297,10	28.275,74	122.702,90	0,38	177.297,10
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	300.000,00	28.275,74	122.702,90	0,35	177.297,10	28.275,74	122.702,90	0,38	177.297,10
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
HABITAÇÃO URBANA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	25.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
AGRICULTURA	45.000,00	71.000,00	21.312,45	70.552,21	0,20	447,79	21.312,45	70.552,21	0,22	447,79
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	45.000,00	71.000,00	21.312,45	70.552,21	0,20	447,79	21.312,45	70.552,21	0,22	447,79
DESPORTO E LAZER	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (I) =	4.225.000,00	3.576.000,00	584.803,14	2.106.219,16	100,00	1.469.780,84	584.803,14	2.106.219,16	100,00	1.469.780,84

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:58DD2F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025				
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III				
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES			TOTAL
	Previsão	atualiza		

	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		2025
RECEITAS CORRENTES (I)	4.474.261,61	3.793.363,95	4.045.588,43	6.397.029,06	4.444.970,08	4.529.716,53	3.985.474,78	4.250.490,03	4.717.162,96	4.267.372,30	5.768.331,51	3.838.253,22	54.512.014,46	60.280.127,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	463.021,67	311.780,14	292.725,22	487.851,79	297.625,11	307.362,67	342.433,05	420.700,85	708.239,83	412.729,33	377.457,76	675.672,96	5.097.600,38	5.295.000,00
IPTU	11.261,96	14.800,96	8.750,43	10.017,47	10.732,92	13.055,04	15.572,97	59.045,75	203.978,82	45.054,71	39.064,96	24.972,60	456.308,59	1.095.000,00
ISS	145.547,72	161.538,43	188.202,99	190.948,41	171.375,47	159.659,47	175.788,94	217.909,79	305.955,66	246.520,72	192.237,06	229.361,08	2.385.045,74	1.848.000,00
ITBI	2.160,00	9.039,10	1.369,46	13.790,00	23.269,79	9.311,19	28.574,01	13.265,95	29.177,13	23.950,00	11.089,69	7.113,32	172.109,64	650.000,00
IRRF	84.736,25	101.925,39	91.752,66	179.217,34	86.339,54	119.936,16	112.296,75	122.703,68	117.042,58	91.249,54	121.861,71	106.539,35	1.335.600,95	600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	219.315,74	24.476,26	2.649,68	93.878,57	5.907,39	5.400,81	10.200,38	7.775,68	52.085,64	5.954,36	13.204,34	307.686,61	748.535,46	1.102.000,00
Contribuições	0,00	60.765,53	36.340,58	37.275,81	37.577,18	37.216,62	39.849,21	39.784,41	62.347,87	14.210,15	64.731,37	11.308,53	441.407,26	607.000,00
Receita patrimonial	81.794,21	47.576,88	100.243,12	72.784,57	64.320,68	120.026,87	57.051,76	62.119,51	68.205,76	62.429,21	69.890,00	18.786,11	825.228,68	365.362,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	81.794,21	47.576,88	100.243,12	72.784,57	64.320,68	120.026,87	57.051,76	62.119,51	68.205,76	62.429,21	69.890,00	18.786,11	825.228,68	365.362,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	30.190,70	26.731,15	32.693,10	28.614,92	30.366,25	33.402,50	29.685,56	30.229,69	32.289,38	32.828,88	38.904,91	31.627,01	377.564,05	851.000,00
Transferências correntes	3.920.482,88	3.356.849,08	3.582.911,76	5.693.354,08	4.013.629,27	4.027.828,99	3.510.271,09	3.675.586,78	3.824.464,03	3.750.758,42	5.156.122,07	3.063.064,70	47.575.323,15	52.938.765,00
Cota parte do FPM	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	20.336.357,70	21.310.000,00
Cota parte do ICMS	899.985,82	1.012.351,73	855.298,77	1.080.727,97	919.995,67	767.067,20	833.724,76	931.454,77	710.881,52	844.258,18	969.524,06	783.212,92	10.608.483,37	14.583.265,00
Cota parte do IPVA	25.561,96	30.836,29	26.814,81	28.202,43	394.177,42	144.488,48	143.888,96	131.888,42	125.037,94	51.304,90	32.448,33	35.327,15	1.169.977,09	3.000.000,00
Cota parte do ITR	3.963,86	155.894,51	6.029,94	5.433,75	2.226,74	861,89	797,94	387,70	583,16	344,67	212,75	401,44	177.138,35	600.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	18.667,57	12.673,97	14.074,87	16.523,92	10.599,63	11.998,85	13.067,09	12.268,49	11.919,07	13.568,91	11.641,84	12.859,73	159.863,94	450.000,00
Transferências do FUNDEB	559.013,21	658.041,82	606.865,01	720.677,30	815.195,26	670.071,52	609.025,71	674.298,29	583.731,43	620.814,10	593.059,85	552.246,20	7.663.039,70	6.397.000,00
Outras transferências correntes	954.944,42	267.167,05	512.321,52	1.322.871,99	299.075,88	323.417,26	520.284,75	513.338,44	591.167,60	370.446,03	1.604.746,82	180.681,24	7.460.463,00	6.598.500,00
Outras receitas correntes	(21.227,85)	(10.338,83)	674,65	77.147,89	1.451,59	3.878,88	6.184,11	22.068,79	21.616,09	(5.583,69)	61.225,40	37.793,91	194.890,94	223.000,00
DEDUÇÕES (II)	418.497,77	486.327,97	492.744,97	576.726,04	579.871,57	606.867,98	476.192,03	497.589,95	529.906,74	551.899,59	429.897,91	465.080,64	6.111.603,16	7.110.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	418.497,77	486.327,97	492.744,97	576.726,04	579.871,57	606.867,98	476.192,03	497.589,95	529.906,74	551.899,59	429.897,91	465.080,64	6.111.603,16	7.110.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.055.763,84	3.307.035,98	3.552.843,46	5.820.303,02	3.865.098,51	3.922.848,55	3.509.282,75	3.752.900,08	4.187.256,22	3.715.472,71	5.338.433,60	3.373.172,58	48.400.411,30	53.170.127,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.055.763,84	3.307.035,98	3.552.843,46	5.820.303,02	3.865.098,51	3.922.848,55	3.509.282,75	3.752.900,08	4.187.256,22	3.715.472,71	5.338.433,60	3.373.172,58	48.400.411,30	53.170.127,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	25.416,00	25.416,00	0,00	59.304,00	36.432,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	40.872,54	50.394,41	42.504,00	42.504,00	441.246,95	2.354.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.030.347,84	3.281.619,98	3.552.843,46	5.760.999,02	3.828.666,51	3.883.380,55	3.469.814,75	3.713.432,08	4.146.383,68	3.665.078,30	5.295.929,60	3.330.668,58	47.959.164,35	50.816.127,54

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador: B60C2FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO A AGOSTO DE 2025														
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo L=(e+k)	Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) (	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.361.011,26	1.248.638,25	30.702,31	81.670,70	0,00	4.648.488,76	2.796.537,36	2.578.807,47	176.329,71	1.893.351,58	1.975.022,28		
EXECUTIVO														
Município de Campo do Tenente	0,00	1.361.011,26	1.248.638,25	30.702,31	81.670,70	0,00	4.648.488,76	2.796.537,36	2.578.807,47	176.329,71	1.893.351,58	1.975.022,28		

GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.511,12	5.275,62	0,00	1.235,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235,50
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	191.183,52	175.298,73	0,00	15.884,79	0,00	38.461,32	14.220,06	14.220,06	0,00	24.241,26	40.126,05
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	236.760,77	218.977,44	0,00	17.783,33	0,00	486.278,64	246.472,03	246.422,86	7.821,76	232.034,02	249.817,35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	0,00	180.245,66	178.735,24	0,00	1.510,42	0,00	531.969,30	526.070,49	526.070,49	0,00	5.898,81	7.409,23
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	189.019,89	126.392,77	30.702,31	31.924,81	0,00	249.892,36	136.344,53	136.344,53	104.686,58	8.861,25	40.786,06
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	0,00	397.721,97	397.309,81	0,00	412,16	0,00	3.326.493,78	1.862.286,85	1.644.606,13	63.821,37	1.618.066,28	1.618.478,44
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	94.575,12	94.302,18	0,00	272,94	0,00	1.520,00	1.520,00	1.520,00	0,00	0,00	272,94
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,	0,00	64.993,21	52.346,46	0,00	12.646,75	0,00	13.873,36	9.623,40	9.623,40	0,00	4.249,96	16.896,71
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	125.955,82	125.955,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	0,00	125.955,82	125.955,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	8.737,54	8.737,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	6.446,59	6.446,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	44.159,28	44.159,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	0,00	53.644,23	53.644,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	2.174,54	2.174,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	0,00	8.959,31	8.959,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.184,10	1.184,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,	0,00	650,23	650,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	0,00	1.486.967,08	1.374.594,07	30.702,31	81.670,70	0,00	4.648.488,76	2.796.537,36	2.578.807,47	176.329,71	1.893.351,58	1.975.022,28
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 10/09/2025 08:51												

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D75F184F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE SETEMBRO DE 2025.

Cronograma Mensal de Desembolso						
Execução da despesa: E; Consolidado: N; Exercício: 2025; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]						
Despesa: 100 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	100.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	98.685,74
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	1.314,26
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	11.036,86	-2.703,53	8.333,33	11.036,86	-2.703,53
FEVEREIRO	8.333,33	9.950,46	-1.617,13	16.666,66	20.987,32	-4.320,66
MARÇO	8.333,33	9.934,28	-1.600,95	24.999,99	30.921,60	-5.921,61
ABRIL	8.333,33	10.403,87	-2.070,54	33.333,32	41.325,47	-7.992,15
MAIO	8.333,33	55.518,54	-47.185,21	41.666,65	96.844,01	-55.177,36
JUNHO	8.333,33	921,57	7.411,76	49.999,98	97.765,58	-47.765,60
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	97.765,58	-39.432,27
AGOSTO	8.333,33	920,16	7.413,17	66.666,64	98.685,74	-32.019,10
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	98.685,74	-23.685,77
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	98.685,74	-15.352,44
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	98.685,74	-7.019,11
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	98.685,74	1.314,26
Despesa: 100 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	62.571,55
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	59.439,78
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	3.131,77

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.214,29	1.674,16	3.540,13	5.214,29	1.674,16	3.540,13
FEVEREIRO	5.214,29	269,99	4.944,30	10.428,58	1.944,15	8.484,43
MARÇO	5.214,29	135,46	5.078,83	15.642,87	2.079,61	13.563,26
ABRIL	5.214,29	202,75	5.011,54	20.857,16	2.282,36	18.574,80
MAIO	5.214,29	28.193,94	-22.979,65	26.071,45	30.476,30	-4.404,85
JUNHO	5.214,29	8.698,36	-3.484,07	31.285,74	39.174,66	-7.888,92
JULHO	5.214,29	11.379,15	-6.164,86	36.500,03	50.553,81	-14.053,78
AGOSTO	5.214,29	8.885,97	-3.671,68	41.714,32	59.439,78	-17.725,46
SETEMBRO	5.214,29	0,00	5.214,29	46.928,61	59.439,78	-12.511,17
OUTUBRO	5.214,29	0,00	5.214,29	52.142,90	59.439,78	-7.296,88
NOVEMBRO	5.214,29	0,00	5.214,29	57.357,19	59.439,78	-2.082,59
DEZEMBRO	5.214,36	0,00	5.214,36	62.571,55	59.439,78	3.131,77

Despesa: 101 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			Total Previsto:	60.000,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS			Total Realizado:	120.127,97
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,			Diferença:	-60.127,97
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO				

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
FEVEREIRO	5.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MARÇO	5.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
ABRIL	5.000,00	0,00	5.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
MAIO	5.000,00	120.127,97	-115.127,97	25.000,00	120.127,97	-95.127,97
JUNHO	5.000,00	0,00	5.000,00	30.000,00	120.127,97	-90.127,97
JULHO	5.000,00	0,00	5.000,00	35.000,00	120.127,97	-85.127,97
AGOSTO	5.000,00	0,00	5.000,00	40.000,00	120.127,97	-80.127,97
SETEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	45.000,00	120.127,97	-75.127,97
OUTUBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	50.000,00	120.127,97	-70.127,97
NOVEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	55.000,00	120.127,97	-65.127,97
DEZEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	60.000,00	120.127,97	-60.127,97

Despesa: 102 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			Total Previsto:	6.748,06
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL			Total Realizado:	6.745,20
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,			Diferença:	2,86
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO				

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	562,33	175,20	387,13	562,33	175,20	387,13
FEVEREIRO	562,33	0,00	562,33	1.124,66	175,20	949,46
MARÇO	562,33	5.650,20	-5.087,87	1.686,99	5.825,40	-4.138,41
ABRIL	562,33	788,40	-226,07	2.249,32	6.613,80	-4.364,48
MAIO	562,33	131,40	430,93	2.811,65	6.745,20	-3.933,55
JUNHO	562,33	0,00	562,33	3.373,98	6.745,20	-3.371,22
JULHO	562,33	0,00	562,33	3.936,31	6.745,20	-2.808,89
AGOSTO	562,33	0,00	562,33	4.498,64	6.745,20	-2.246,56
SETEMBRO	562,33	0,00	562,33	5.060,97	6.745,20	-1.684,23
OUTUBRO	562,33	0,00	562,33	5.623,30	6.745,20	-1.121,90
NOVEMBRO	562,33	0,00	562,33	6.185,63	6.745,20	-559,57

DEZEMBRO	562,43	0,00	562,43	6.748,06	6.745,20	2,86
Despesa: 103 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	27.171,43
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	5.276,57
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	9.946,73	-7.242,73	5.408,00	9.946,73	-4.538,73
MARÇO	2.704,00	3.235,20	-531,20	8.112,00	13.181,93	-5.069,93
ABRIL	2.704,00	4.529,71	-1.825,71	10.816,00	17.711,64	-6.895,64
MAIO	2.704,00	134,76	2.569,24	13.520,00	17.846,40	-4.326,40
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	17.846,40	-1.622,40
JULHO	2.704,00	8.773,43	-6.069,43	18.928,00	26.619,83	-7.691,83
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	26.619,83	-4.987,83
SETEMBRO	2.704,00	551,60	2.152,40	24.336,00	27.171,43	-2.835,43
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	27.171,43	-131,43
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	27.171,43	2.572,57
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	27.171,43	5.276,57
Despesa: 103 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	43.264,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	31.525,04
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	11.738,96
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	19.132,91	-15.527,58	3.605,33	19.132,91	-15.527,58
FEVEREIRO	3.605,33	7.826,30	-4.220,97	7.210,66	26.959,21	-19.748,55
MARÇO	3.605,33	1.765,00	1.840,33	10.815,99	28.724,21	-17.908,22
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	28.724,21	-14.302,89
MAIO	3.605,33	244,04	3.361,29	18.026,65	28.968,25	-10.941,60
JUNHO	3.605,33	-73,80	3.679,13	21.631,98	28.894,45	-7.262,47
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	28.894,45	-3.657,14
AGOSTO	3.605,33	2.630,59	974,74	28.842,64	31.525,04	-2.682,40
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	31.525,04	922,93
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	31.525,04	4.528,26
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	31.525,04	8.133,59
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	31.525,04	11.738,96
Despesa: 103 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	43.052,68
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	29.376,50
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	13.676,18
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.587,72	5.932,91	-2.345,19	3.587,72	5.932,91	-2.345,19
FEVEREIRO	3.587,72	2.995,00	592,72	7.175,44	8.927,91	-1.752,47
MARÇO	3.587,72	0,00	3.587,72	10.763,16	8.927,91	1.835,25
ABRIL	3.587,72	469,40	3.118,32	14.350,88	9.397,31	4.953,57
MAIO	3.587,72	197,96	3.389,76	17.938,60	9.595,27	8.343,33
JUNHO	3.587,72	5.470,65	-1.882,93	21.526,32	15.065,92	6.460,40
JULHO	3.587,72	0,00	3.587,72	25.114,04	15.065,92	10.048,12
AGOSTO	3.587,72	13.683,98	-10.096,26	28.701,76	28.749,90	-48,14

SETEMBRO	3.587,72	626,60	2.961,12	32.289,48	29.376,50	2.912,98
OUTUBRO	3.587,72	0,00	3.587,72	35.877,20	29.376,50	6.500,70
NOVEMBRO	3.587,72	0,00	3.587,72	39.464,92	29.376,50	10.088,42
DEZEMBRO	3.587,76	0,00	3.587,76	43.052,68	29.376,50	13.676,18
Despesa: 104 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	46.624,93
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	46.624,93
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.885,41	0,00	3.885,41	3.885,41	0,00	3.885,41
FEVEREIRO	3.885,41	0,00	3.885,41	7.770,82	0,00	7.770,82
MARÇO	3.885,41	0,00	3.885,41	11.656,23	0,00	11.656,23
ABRIL	3.885,41	0,00	3.885,41	15.541,64	0,00	15.541,64
MAIO	3.885,41	0,00	3.885,41	19.427,05	0,00	19.427,05
JUNHO	3.885,41	0,00	3.885,41	23.312,46	0,00	23.312,46
JULHO	3.885,41	0,00	3.885,41	27.197,87	0,00	27.197,87
AGOSTO	3.885,41	0,00	3.885,41	31.083,28	0,00	31.083,28
SETEMBRO	3.885,41	0,00	3.885,41	34.968,69	0,00	34.968,69
OUTUBRO	3.885,41	0,00	3.885,41	38.854,10	0,00	38.854,10
NOVEMBRO	3.885,41	0,00	3.885,41	42.739,51	0,00	42.739,51
DEZEMBRO	3.885,42	0,00	3.885,42	46.624,93	0,00	46.624,93
Despesa: 105 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	9.303,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	1.945,64
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	575,00	362,38	937,38	575,00	362,38
FEVEREIRO	937,38	1.381,50	-444,12	1.874,76	1.956,50	-81,74
MARÇO	937,38	1.580,00	-642,62	2.812,14	3.536,50	-724,36
ABRIL	937,38	1.580,00	-642,62	3.749,52	5.116,50	-1.366,98
MAIO	937,38	931,50	5,88	4.686,90	6.048,00	-1.361,10
JUNHO	937,38	575,00	362,38	5.624,28	6.623,00	-998,72
JULHO	937,38	575,00	362,38	6.561,66	7.198,00	-636,34
AGOSTO	937,38	2.105,00	-1.167,62	7.499,04	9.303,00	-1.803,96
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	9.303,00	-866,58
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	9.303,00	70,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	9.303,00	1.008,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	9.303,00	1.945,64
Despesa: 106 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	43.264,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	68.986,08
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	-25.722,08
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	2.962,80	642,53	3.605,33	2.962,80	642,53
FEVEREIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	7.210,66	2.962,80	4.247,86
MARÇO	3.605,33	1.637,22	1.968,11	10.815,99	4.600,02	6.215,97
ABRIL	3.605,33	3.758,32	-152,99	14.421,32	8.358,34	6.062,98
MAIO	3.605,33	17.709,71	-14.104,38	18.026,65	26.068,05	-8.041,40

JUNHO	3.605,33	13.704,37	-10.099,04	21.631,98	39.772,42	-18.140,44
JULHO	3.605,33	17.158,04	-13.552,71	25.237,31	56.930,46	-31.693,15
AGOSTO	3.605,33	8.792,38	-5.187,05	28.842,64	65.722,84	-36.880,20
SETEMBRO	3.605,33	3.263,24	342,09	32.447,97	68.986,08	-36.538,11
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	68.986,08	-32.932,78
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	68.986,08	-29.327,45
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	68.986,08	-25.722,08
Despesa: 106 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	100.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	100.000,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	20.347,95	-12.014,62	8.333,33	20.347,95	-12.014,62
FEVEREIRO	8.333,33	5.989,64	2.343,69	16.666,66	26.337,59	-9.670,93
MARÇO	8.333,33	11.982,65	-3.649,32	24.999,99	38.320,24	-13.320,25
ABRIL	8.333,33	6.297,50	2.035,83	33.333,32	44.617,74	-11.284,42
MAIO	8.333,33	29.561,25	-21.227,92	41.666,65	74.178,99	-32.512,34
JUNHO	8.333,33	25.226,15	-16.892,82	49.999,98	99.405,14	-49.405,16
JULHO	8.333,33	38,75	8.294,58	58.333,31	99.443,89	-41.110,58
AGOSTO	8.333,33	556,11	7.777,22	66.666,64	100.000,00	-33.333,36
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	100.000,00	-25.000,03
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	100.000,00	-16.666,70
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	100.000,00	-8.333,37
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	100.000,00	0,00
Despesa: 106 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	22.497,28
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	273,01	1.601,76	1.874,77	273,01	1.601,76
FEVEREIRO	1.874,77	102,88	1.771,89	3.749,54	375,89	3.373,65
MARÇO	1.874,77	34,54	1.840,23	5.624,31	410,43	5.213,88
ABRIL	1.874,77	9.212,32	-7.337,55	7.499,08	9.622,75	-2.123,67
MAIO	1.874,77	11.984,01	-10.109,24	9.373,85	21.606,76	-12.232,91
JUNHO	1.874,77	35,24	1.839,53	11.248,62	21.642,00	-10.393,38
JULHO	1.874,77	855,28	1.019,49	13.123,39	22.497,28	-9.373,89
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	22.497,28	-7.499,12
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	22.497,28	-5.624,35
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	22.497,28	-3.749,58
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	22.497,28	-1.874,81
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	22.497,28	0,00
Despesa: 107 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	16.872,96
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					Total Realizado:	16.872,96
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	16.872,96	-15.466,88	1.406,08	16.872,96	-15.466,88
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	16.872,96	-14.060,80

MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	16.872,96	-12.654,72
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	16.872,96	-11.248,64
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	16.872,96	-9.842,56
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	16.872,96	-8.436,48
JULHO	1.406,08	-11.022,53	12.428,61	9.842,56	5.850,43	3.992,13
AGOSTO	1.406,08	11.022,53	-9.616,45	11.248,64	16.872,96	-5.624,32
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	16.872,96	-4.218,24
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	16.872,96	-2.812,16
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	16.872,96	-1.406,08
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	16.872,96	0,00
Despesa: 108 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	60.742,66
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	56.227,63
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	4.515,03
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.061,88	4.250,00	811,88	5.061,88	4.250,00	811,88
FEVEREIRO	5.061,88	4.221,68	840,20	10.123,76	8.471,68	1.652,08
MARÇO	5.061,88	4.122,56	939,32	15.185,64	12.594,24	2.591,40
ABRIL	5.061,88	4.278,32	783,56	20.247,52	16.872,56	3.374,96
MAIO	5.061,88	27.107,93	-22.046,05	25.309,40	43.980,49	-18.671,09
JUNHO	5.061,88	4.094,18	967,70	30.371,28	48.074,67	-17.703,39
JULHO	5.061,88	4.065,86	996,02	35.433,16	52.140,53	-16.707,37
AGOSTO	5.061,88	4.087,10	974,78	40.495,04	56.227,63	-15.732,59
SETEMBRO	5.061,88	0,00	5.061,88	45.556,92	56.227,63	-10.670,71
OUTUBRO	5.061,88	0,00	5.061,88	50.618,80	56.227,63	-5.608,83
NOVEMBRO	5.061,88	0,00	5.061,88	55.680,68	56.227,63	-546,95
DEZEMBRO	5.061,98	0,00	5.061,98	60.742,66	56.227,63	4.515,03
Despesa: 109 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	8.998,91
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	8.998,91
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	749,90	0,00	749,90	749,90	749,90	0,00
FEVEREIRO	749,90	2.392,00	-1.642,10	1.499,80	2.392,00	-892,20
MARÇO	749,90	2.311,74	-1.561,84	2.249,70	4.703,74	-2.454,04
ABRIL	749,90	3.982,17	-3.232,27	2.999,60	8.685,91	-5.686,31
MAIO	749,90	200,00	549,90	3.749,50	8.885,91	-5.136,41
JUNHO	749,90	113,00	636,90	4.499,40	8.998,91	-4.499,51
JULHO	749,90	0,00	749,90	5.249,30	8.998,91	-3.749,61
AGOSTO	749,90	0,00	749,90	5.999,20	8.998,91	-2.999,71
SETEMBRO	749,90	0,00	749,90	6.749,10	8.998,91	-2.249,81
OUTUBRO	749,90	0,00	749,90	7.499,00	8.998,91	-1.499,91
NOVEMBRO	749,90	0,00	749,90	8.248,90	8.998,91	-750,01
DEZEMBRO	750,01	0,00	750,01	8.998,91	8.998,91	0,00
Despesa: 110 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	16.872,96
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	3.956,63
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	12.916,33
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

		Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO		1.406,08	2.927,63	-1.521,55	1.406,08	2.927,63	-1.521,55
FEVEREIRO		1.406,08	695,00	711,08	2.812,16	3.622,63	-810,47
MARÇO		1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	3.622,63	595,61
ABRIL		1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	3.622,63	2.001,69
MAIO		1.406,08	334,00	1.072,08	7.030,40	3.956,63	3.073,77
JUNHO		1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	3.956,63	4.479,85
JULHO		1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	3.956,63	5.885,93
AGOSTO		1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	3.956,63	7.292,01
SETEMBRO		1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	3.956,63	8.698,09
OUTUBRO		1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	3.956,63	10.104,17
NOVEMBRO		1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	3.956,63	11.510,25
DEZEMBRO		1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	3.956,63	12.916,33
Despesa: 110 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						Total Realizado:	9.396,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,						Diferença:	1.852,64
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO							
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP							
Função: 12 EDUCAÇÃO							
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
Mês	Mensal				Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença		Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	8.008,00	-7.070,62		937,38	8.008,00	-7.070,62
FEVEREIRO	937,38	870,00	67,38		1.874,76	8.878,00	-7.003,24
MARÇO	937,38	518,00	419,38		2.812,14	9.396,00	-6.583,86
ABRIL	937,38	0,00	937,38		3.749,52	9.396,00	-5.646,48
MAIO	937,38	0,00	937,38		4.686,90	9.396,00	-4.709,10
JUNHO	937,38	0,00	937,38		5.624,28	9.396,00	-3.771,72
JULHO	937,38	0,00	937,38		6.561,66	9.396,00	-2.834,34
AGOSTO	937,38	0,00	937,38		7.499,04	9.396,00	-1.896,96
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38		8.436,42	9.396,00	-959,58
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38		9.373,80	9.396,00	-22,20
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38		10.311,18	9.396,00	915,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46		11.248,64	9.396,00	1.852,64
Despesa: 111 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						Total Realizado:	26.653,45
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES						Diferença:	-4.156,17
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO							
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP							
Função: 12 EDUCAÇÃO							
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
Mês	Mensal				Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença		Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77		1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	8.888,04	-7.013,27		3.749,54	8.888,04	-5.138,50
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77		5.624,31	8.888,04	-3.263,73
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77		7.499,08	8.888,04	-1.388,96
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77		9.373,85	8.888,04	485,81
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77		11.248,62	8.888,04	2.360,58
JULHO	1.874,77	17.765,41	-15.890,64		13.123,39	26.653,45	-13.530,06
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77		14.998,16	26.653,45	-11.655,29
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77		16.872,93	26.653,45	-9.780,52
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77		18.747,70	26.653,45	-7.905,75
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77		20.622,47	26.653,45	-6.030,98
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81		22.497,28	26.653,45	-4.156,17
Despesa: 112 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS						Total Previsto:	21.632,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL						Total Realizado:	26.545,75
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES						Diferença:	-4.913,75
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO							
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP							

Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	2.720,62	-917,96	9.013,30	2.720,62	6.292,68
JUNHO	1.802,66	18.839,25	-17.036,59	10.815,96	21.559,87	-10.743,91
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	21.559,87	-8.941,25
AGOSTO	1.802,66	4.985,88	-3.183,22	14.421,28	26.545,75	-12.124,47
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	26.545,75	-10.321,81
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	26.545,75	-8.519,15
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	26.545,75	-6.716,49
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	26.545,75	-4.913,75
Despesa: 113 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	150.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	144.509,16
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	5.490,84
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
FEVEREIRO	12.500,00	95.438,29	-82.938,29	25.000,00	95.438,29	-70.438,29
MARÇO	12.500,00	0,00	12.500,00	37.500,00	95.438,29	-57.938,29
ABRIL	12.500,00	49.070,87	-36.570,87	50.000,00	144.509,16	-94.509,16
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	144.509,16	-82.009,16
JUNHO	12.500,00	0,00	12.500,00	75.000,00	144.509,16	-69.509,16
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	144.509,16	-57.009,16
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	144.509,16	-44.509,16
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	144.509,16	-32.009,16
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	144.509,16	-19.509,16
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	144.509,16	-7.009,16
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	144.509,16	5.490,84
Despesa: 114 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	64.896,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	28.206,08
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	36.689,92
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.408,00	0,00	5.408,00	5.408,00	0,00	5.408,00
FEVEREIRO	5.408,00	22.851,45	-17.443,45	10.816,00	22.851,45	-12.035,45
MARÇO	5.408,00	1.163,88	4.244,12	16.224,00	24.015,33	-7.791,33
ABRIL	5.408,00	1.210,86	4.197,14	21.632,00	25.226,19	-3.594,19
MAIO	5.408,00	812,00	4.596,00	27.040,00	26.038,19	1.001,81
JUNHO	5.408,00	-52,99	5.460,99	32.448,00	25.985,20	6.462,80
JULHO	5.408,00	0,00	5.408,00	37.856,00	25.985,20	11.870,80
AGOSTO	5.408,00	2.220,88	3.187,12	43.264,00	28.206,08	15.057,92
SETEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	48.672,00	28.206,08	20.465,92
OUTUBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	54.080,00	28.206,08	25.873,92
NOVEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	59.488,00	28.206,08	31.281,92
DEZEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	64.896,00	28.206,08	36.689,92
Despesa: 114 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	43.264,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	29.686,28

Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				Diferença:		13.577,72
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	12.486,33	-8.881,00	3.605,33	12.486,33	-8.881,00
FEVEREIRO	3.605,33	12.318,88	-8.713,55	7.210,66	24.805,21	-17.594,55
MARÇO	3.605,33	2.500,00	1.105,33	10.815,99	27.305,21	-16.489,22
ABRIL	3.605,33	692,86	2.912,47	14.421,32	27.998,07	-13.576,75
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	27.998,07	-9.971,42
JUNHO	3.605,33	987,36	2.617,97	21.631,98	28.985,43	-7.353,45
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	28.985,43	-3.748,12
AGOSTO	3.605,33	-304,15	3.909,48	28.842,64	28.681,28	161,36
SETEMBRO	3.605,33	1.005,00	2.600,33	32.447,97	29.686,28	2.761,69
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	29.686,28	6.367,02
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	29.686,28	9.972,35
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	29.686,28	13.577,72
Despesa: 114 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		84.080,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		62.030,25
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				Diferença:		22.049,75
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.006,66	18.325,13	-11.318,47	7.006,66	18.325,13	-11.318,47
FEVEREIRO	7.006,66	789,40	6.217,26	14.013,32	19.114,53	-5.101,21
MARÇO	7.006,66	789,40	6.217,26	21.019,98	19.903,93	1.116,05
ABRIL	7.006,66	1.578,80	5.427,86	28.026,64	21.482,73	6.543,91
MAIO	7.006,66	592,66	6.414,00	35.033,30	22.075,39	12.957,91
JUNHO	7.006,66	6.901,75	104,91	42.039,96	28.977,14	13.062,82
JULHO	7.006,66	2.426,28	4.580,38	49.046,62	31.403,42	17.643,20
AGOSTO	7.006,66	29.540,49	-22.533,83	56.053,28	60.943,91	-4.890,63
SETEMBRO	7.006,66	1.086,34	5.920,32	63.059,94	62.030,25	1.029,69
OUTUBRO	7.006,66	0,00	7.006,66	70.066,60	62.030,25	8.036,35
NOVEMBRO	7.006,66	0,00	7.006,66	77.073,26	62.030,25	15.043,01
DEZEMBRO	7.006,74	0,00	7.006,74	84.080,00	62.030,25	22.049,75
Despesa: 115 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		162.240,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT				Total Realizado:		175.042,51
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				Diferença:		-12.802,51
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.520,00	4.356,35	9.163,65	13.520,00	4.356,35	9.163,65
FEVEREIRO	13.520,00	77.353,92	-63.833,92	27.040,00	81.710,27	-54.670,27
MARÇO	13.520,00	5.137,04	8.382,96	40.560,00	86.847,31	-46.287,31
ABRIL	13.520,00	0,00	13.520,00	54.080,00	86.847,31	-32.767,31
MAIO	13.520,00	47.353,61	-33.833,61	67.600,00	134.200,92	-66.600,92
JUNHO	13.520,00	16.970,47	-3.450,47	81.120,00	151.171,39	-70.051,39
JULHO	13.520,00	7.082,59	6.437,41	94.640,00	158.253,98	-63.613,98
AGOSTO	13.520,00	10.615,62	2.904,38	108.160,00	168.869,60	-60.709,60
SETEMBRO	13.520,00	6.172,91	7.347,09	121.680,00	175.042,51	-53.362,51
OUTUBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	135.200,00	175.042,51	-39.842,51
NOVEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	148.720,00	175.042,51	-26.322,51
DEZEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	162.240,00	175.042,51	-12.802,51

Despesa: 115 Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	140.608,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT				Total Realizado:	140.608,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO					
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP					
Função: 12 EDUCAÇÃO					
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Mês	Mensal			Acumulado	
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Diferença
JANEIRO	11.717,33	14.513,99	-2.796,66	11.717,33	-2.796,66
FEVEREIRO	11.717,33	19.892,84	-8.175,51	23.434,66	-10.972,17
MARÇO	11.717,33	25.730,35	-14.013,02	35.151,99	-24.985,19
ABRIL	11.717,33	39.638,50	-27.921,17	46.869,32	-52.906,36
MAIO	11.717,33	40.832,32	-29.114,99	58.586,65	-82.021,35
JUNHO	11.717,33	0,00	11.717,33	70.303,98	-70.304,02
JULHO	11.717,33	0,00	11.717,33	82.021,31	-58.586,69
AGOSTO	11.717,33	0,00	11.717,33	93.738,64	-46.869,36
SETEMBRO	11.717,33	0,00	11.717,33	105.455,97	-35.152,03
OUTUBRO	11.717,33	0,00	11.717,33	117.173,30	-23.434,70
NOVEMBRO	11.717,33	0,00	11.717,33	128.890,63	-11.717,37
DEZEMBRO	11.717,37	0,00	11.717,37	140.608,00	0,00
Despesa: 115 Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	54.751,73
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT				Total Realizado:	54.581,12
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				Diferença:	170,61
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO					
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP					
Função: 12 EDUCAÇÃO					
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Mês	Mensal			Acumulado	
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Diferença
JANEIRO	4.562,64	0,00	4.562,64	4.562,64	0,00
FEVEREIRO	4.562,64	635,50	3.927,14	9.125,28	8.489,78
MARÇO	4.562,64	12.694,81	-8.132,17	13.687,92	357,61
ABRIL	4.562,64	6.951,32	-2.388,68	18.250,56	-2.031,07
MAIO	4.562,64	6.837,10	-2.274,46	22.813,20	-4.305,53
JUNHO	4.562,64	6.474,22	-1.911,58	27.375,84	-6.217,11
JULHO	4.562,64	14.423,44	-9.860,80	31.938,48	-16.077,91
AGOSTO	4.562,64	6.564,73	-2.002,09	36.501,12	-18.080,00
SETEMBRO	4.562,64	0,00	4.562,64	41.063,76	-13.517,36
OUTUBRO	4.562,64	0,00	4.562,64	45.626,40	-8.954,72
NOVEMBRO	4.562,64	0,00	4.562,64	50.189,04	-4.392,08
DEZEMBRO	4.562,69	0,00	4.562,69	54.751,73	170,61
Despesa: 116 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	16.224,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				Total Realizado:	8.802,50
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				Diferença:	7.421,50
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO					
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP					
Função: 12 EDUCAÇÃO					
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Mês	Mensal			Acumulado	
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Diferença
JANEIRO	1.352,00	325,00	1.027,00	1.352,00	1.027,00
FEVEREIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	2.704,00	2.379,00
MARÇO	1.352,00	77,50	1.274,50	4.056,00	3.653,50
ABRIL	1.352,00	0,00	1.352,00	5.408,00	5.005,50
MAIO	1.352,00	8.400,00	-7.048,00	6.760,00	-2.042,50
JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	-690,50
JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	661,50
AGOSTO	1.352,00	0,00	1.352,00	10.816,00	2.013,50
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	3.365,50

OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	8.802,50	4.717,50
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	8.802,50	6.069,50
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	8.802,50	7.421,50
Despesa: 116 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	108.160,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	114.762,67
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	-6.602,67
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.013,33	5.745,00	3.268,33	9.013,33	5.745,00	3.268,33
FEVEREIRO	9.013,33	9.308,50	-295,17	18.026,66	15.053,50	2.973,16
MARÇO	9.013,33	7.651,00	1.362,33	27.039,99	22.704,50	4.335,49
ABRIL	9.013,33	35.624,00	-26.610,67	36.053,32	58.328,50	-22.275,18
MAIO	9.013,33	29.495,00	-20.481,67	45.066,65	87.823,50	-42.756,85
JUNHO	9.013,33	8.989,17	24,16	54.079,98	96.812,67	-42.732,69
JULHO	9.013,33	8.975,00	38,33	63.093,31	105.787,67	-42.694,36
AGOSTO	9.013,33	8.975,00	38,33	72.106,64	114.762,67	-42.656,03
SETEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	81.119,97	114.762,67	-33.642,70
OUTUBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	90.133,30	114.762,67	-24.629,37
NOVEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	99.146,63	114.762,67	-15.616,04
DEZEMBRO	9.013,37	0,00	9.013,37	108.160,00	114.762,67	-6.602,67
Despesa: 116 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	32.448,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	29.675,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	2.773,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	0,00	8.112,00
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	0,00	10.816,00
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	0,00	13.520,00
JUNHO	2.704,00	29.675,00	-26.971,00	16.224,00	29.675,00	-13.451,00
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	29.675,00	-10.747,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	29.675,00	-8.043,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	29.675,00	-5.339,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	29.675,00	-2.635,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	29.675,00	69,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	29.675,00	2.773,00
Despesa: 117 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	100.000,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					Total Realizado:	84.456,20
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	15.543,80
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	13.583,88	-5.250,55	16.666,66	13.583,88	3.082,78
MARÇO	8.333,33	15.946,28	-7.612,95	24.999,99	29.530,16	-4.530,17
ABRIL	8.333,33	17.127,48	-8.794,15	33.333,32	46.657,64	-13.324,32
MAIO	8.333,33	15.946,28	-7.612,95	41.666,65	62.603,92	-20.937,27
JUNHO	8.333,33	16.536,88	-8.203,55	49.999,98	79.140,80	-29.140,82

JULHO	8.333,33	5.315,40	3.017,93	58.333,31	84.456,20	-26.122,89
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	84.456,20	-17.789,56
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	84.456,20	-9.456,23
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	84.456,20	-1.122,90
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	84.456,20	7.210,43
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	84.456,20	15.543,80
Despesa: 118 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	33.745,92
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	54.657,30
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	-20.911,38
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	13.184,46	-10.372,30	2.812,16	13.184,46	-10.372,30
FEVEREIRO	2.812,16	9.522,05	-6.709,89	5.624,32	22.706,51	-17.082,19
MARÇO	2.812,16	11.039,41	-8.227,25	8.436,48	33.745,92	-25.309,44
ABRIL	2.812,16	0,00	2.812,16	11.248,64	33.745,92	-22.497,28
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	33.745,92	-19.685,12
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	33.745,92	-16.872,96
JULHO	2.812,16	8.096,26	-5.284,10	19.685,12	41.842,18	-22.157,06
AGOSTO	2.812,16	12.752,04	-9.939,88	22.497,28	54.594,22	-32.096,94
SETEMBRO	2.812,16	63,08	2.749,08	25.309,44	54.657,30	-29.347,86
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	54.657,30	-26.535,70
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	54.657,30	-23.723,54
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	54.657,30	-20.911,38
Despesa: 118 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	30.354,84
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	30.354,84
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.529,57	30.354,84	-27.825,27	2.529,57	30.354,84	-27.825,27
FEVEREIRO	2.529,57	0,00	2.529,57	5.059,14	30.354,84	-25.295,70
MARÇO	2.529,57	0,00	2.529,57	7.588,71	30.354,84	-22.766,13
ABRIL	2.529,57	0,00	2.529,57	10.118,28	30.354,84	-20.236,56
MAIO	2.529,57	0,00	2.529,57	12.647,85	30.354,84	-17.706,99
JUNHO	2.529,57	0,00	2.529,57	15.177,42	30.354,84	-15.177,42
JULHO	2.529,57	0,00	2.529,57	17.706,99	30.354,84	-12.647,85
AGOSTO	2.529,57	0,00	2.529,57	20.236,56	30.354,84	-10.118,28
SETEMBRO	2.529,57	0,00	2.529,57	22.766,13	30.354,84	-7.588,71
OUTUBRO	2.529,57	0,00	2.529,57	25.295,70	30.354,84	-5.059,14
NOVEMBRO	2.529,57	0,00	2.529,57	27.825,27	30.354,84	-2.529,57
DEZEMBRO	2.529,57	0,00	2.529,57	30.354,84	30.354,84	0,00
Despesa: 118 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	22.497,28
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	22.030,52	-20.155,75	1.874,77	22.030,52	-20.155,75
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	22.030,52	-18.280,98
MARÇO	1.874,77	466,76	1.408,01	5.624,31	22.497,28	-16.872,97

ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	22.497,28	-14.998,20
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	22.497,28	-13.123,43
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	22.497,28	-11.248,66
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	22.497,28	-9.373,89
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	22.497,28	-7.499,12
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	22.497,28	-5.624,35
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	22.497,28	-3.749,58
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	22.497,28	-1.874,81
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	22.497,28	0,00
Despesa: 119 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	100.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	109.131,56
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	-9.131,56
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal		Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	21.434,08	-13.100,75	8.333,33	21.434,08	-13.100,75
FEVEREIRO	8.333,33	20.944,86	-12.611,53	16.666,66	42.378,94	-25.712,28
MARÇO	8.333,33	21.759,66	-13.426,33	24.999,99	64.138,60	-39.138,61
ABRIL	8.333,33	22.454,00	-14.120,67	33.333,32	86.592,60	-53.259,28
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	86.592,60	-44.925,95
JUNHO	8.333,33	276,12	8.057,21	49.999,98	86.868,72	-36.868,74
JULHO	8.333,33	177,00	8.156,33	58.333,31	87.045,72	-28.712,41
AGOSTO	8.333,33	22.085,84	-13.752,51	66.666,64	109.131,56	-42.464,92
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	109.131,56	-34.131,59
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	109.131,56	-25.798,26
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	109.131,56	-17.464,93
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	109.131,56	-9.131,56
Despesa: 120 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.374,59
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	3.374,59
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal		Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 121 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	15.123,63
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					Diferença:	-3.874,99
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal		Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	3.874,99	-2.937,61	1.874,76	3.874,99	-2.000,23
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	3.874,99	-1.062,85
ABRIL	937,38	8.210,00	-7.272,62	3.749,52	12.084,99	-8.335,47
MAIO	937,38	2.582,00	-1.644,62	4.686,90	14.666,99	-9.980,09
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	14.666,99	-9.042,71
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	14.666,99	-8.105,33
AGOSTO	937,38	-198,00	1.135,38	7.499,04	14.468,99	-6.969,95
SETEMBRO	937,38	654,64	282,74	8.436,42	15.123,63	-6.687,21
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	15.123,63	-5.749,83
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	15.123,63	-4.812,45
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	15.123,63	-3.874,99

Despesa: 121 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	32.448,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total Realizado:	23.623,11
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	Diferença:	8.824,89
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	12.707,96	-10.003,96	5.408,00	12.707,96	-7.299,96
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	12.707,96	-4.595,96
ABRIL	2.704,00	-11.368,20	14.072,20	10.816,00	1.339,76	9.476,24
MAIO	2.704,00	19.317,99	-16.613,99	13.520,00	20.657,75	-7.137,75
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	20.657,75	-4.433,75
JULHO	2.704,00	1.898,00	806,00	18.928,00	22.555,75	-3.627,75
AGOSTO	2.704,00	-2.514,00	5.218,00	21.632,00	20.041,75	1.590,25
SETEMBRO	2.704,00	3.581,36	-877,36	24.336,00	23.623,11	712,89
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	23.623,11	3.416,89
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	23.623,11	6.120,89
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	23.623,11	8.824,89

Despesa: 122 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	33.221,63
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Total Realizado:	16.442,87
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Diferença:	16.778,76
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.768,46	0,00	2.768,46	2.768,46	0,00	2.768,46
FEVEREIRO	2.768,46	0,00	2.768,46	5.536,92	0,00	5.536,92
MARÇO	2.768,46	0,00	2.768,46	8.305,38	0,00	8.305,38
ABRIL	2.768,46	0,00	2.768,46	11.073,84	0,00	11.073,84
MAIO	2.768,46	0,00	2.768,46	13.842,30	0,00	13.842,30
JUNHO	2.768,46	16.442,87	-13.674,41	16.610,76	16.442,87	167,89
JULHO	2.768,46	0,00	2.768,46	19.379,22	16.442,87	2.936,35
AGOSTO	2.768,46	0,00	2.768,46	22.147,68	16.442,87	5.704,81
SETEMBRO	2.768,46	0,00	2.768,46	24.916,14	16.442,87	8.473,27
OUTUBRO	2.768,46	0,00	2.768,46	27.684,60	16.442,87	11.241,73
NOVEMBRO	2.768,46	0,00	2.768,46	30.453,06	16.442,87	14.010,19
DEZEMBRO	2.768,57	0,00	2.768,57	33.221,63	16.442,87	16.778,76

Despesa: 123 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	129.792,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Total Realizado:	129.711,89
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Diferença:	80,11
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		
Função: 12 EDUCAÇÃO		

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.816,00	245,66	10.570,34	10.816,00	245,66	10.570,34
FEVEREIRO	10.816,00	245,66	10.570,34	21.632,00	491,32	21.140,68
MARÇO	10.816,00	245,66	10.570,34	32.448,00	736,98	31.711,02
ABRIL	10.816,00	41.688,78	-30.872,78	43.264,00	42.425,76	838,24
MAIO	10.816,00	245,66	10.570,34	54.080,00	42.671,42	11.408,58
JUNHO	10.816,00	84.068,95	-73.252,95	64.896,00	126.740,37	-61.844,37
JULHO	10.816,00	2.971,52	7.844,48	75.712,00	129.711,89	-53.999,89
AGOSTO	10.816,00	0,00	10.816,00	86.528,00	129.711,89	-43.183,89
SETEMBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	97.344,00	129.711,89	-32.367,89
OUTUBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	108.160,00	129.711,89	-21.551,89
NOVEMBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	118.976,00	129.711,89	-10.735,89
DEZEMBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	129.792,00	129.711,89	80,11
Despesa: 124 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	43.264,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	34.314,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	8.950,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	3.605,33	0,00	3.605,33
FEVEREIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	7.210,66	0,00	7.210,66
MARÇO	3.605,33	0,00	3.605,33	10.815,99	0,00	10.815,99
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	0,00	14.421,32
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	0,00	18.026,65
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	0,00	21.631,98
JULHO	3.605,33	34.314,00	-30.708,67	25.237,31	34.314,00	-9.076,69
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	34.314,00	-5.471,36
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	34.314,00	-1.866,03
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	34.314,00	1.739,30
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	34.314,00	5.344,63
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	34.314,00	8.950,00
Despesa: 125 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	120.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	60.651,39
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	59.348,61
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
FEVEREIRO	10.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
MARÇO	10.000,00	60.561,49	-50.561,49	30.000,00	60.561,49	-30.561,49
ABRIL	10.000,00	89,90	9.910,10	40.000,00	60.651,39	-20.651,39
MAIO	10.000,00	0,00	10.000,00	50.000,00	60.651,39	-10.651,39
JUNHO	10.000,00	0,00	10.000,00	60.000,00	60.651,39	-651,39
JULHO	10.000,00	0,00	10.000,00	70.000,00	60.651,39	9.348,61
AGOSTO	10.000,00	0,00	10.000,00	80.000,00	60.651,39	19.348,61
SETEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	90.000,00	60.651,39	29.348,61
OUTUBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	100.000,00	60.651,39	39.348,61
NOVEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	110.000,00	60.651,39	49.348,61
DEZEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	120.000,00	60.651,39	59.348,61
Despesa: 125 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	200.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	195.817,06
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	4.182,94

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	79.457,61	-62.790,95	16.666,66	79.457,61	-62.790,95
FEVEREIRO	16.666,66	83.967,95	-67.301,29	33.333,32	163.425,56	-130.092,24
MARÇO	16.666,66	1.950,00	14.716,66	49.999,98	165.375,56	-115.375,58
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	165.375,56	-98.708,92
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	165.375,56	-82.042,26
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	165.375,56	-65.375,60
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	165.375,56	-48.708,94
AGOSTO	16.666,66	30.441,50	-13.774,84	133.333,28	195.817,06	-62.483,78
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	195.817,06	-45.817,12
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	195.817,06	-29.150,46
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	195.817,06	-12.483,80
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	195.817,06	4.182,94
Despesa: 125 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	200.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	181.075,19
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	18.924,81
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	8.755,00	7.911,66	16.666,66	8.755,00	7.911,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	8.755,00	24.578,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	8.755,00	41.244,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	8.755,00	57.911,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	8.755,00	74.578,30
JUNHO	16.666,66	64.671,50	-48.004,84	99.999,96	73.426,50	26.573,46
JULHO	16.666,66	46.765,69	-30.099,03	116.666,62	120.192,19	-3.525,57
AGOSTO	16.666,66	60.883,00	-44.216,34	133.333,28	181.075,19	-47.741,91
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	181.075,19	-31.075,25
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	181.075,19	-14.408,59
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	181.075,19	2.258,07
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	181.075,19	18.924,81
Despesa: 125 Recurso: 00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	196.851,20
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	150.723,50
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	46.127,70
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.404,26	0,00	16.404,26	16.404,26	0,00	16.404,26
FEVEREIRO	16.404,26	0,00	16.404,26	32.808,52	0,00	32.808,52
MARÇO	16.404,26	0,00	16.404,26	49.212,78	0,00	49.212,78
ABRIL	16.404,26	54.794,70	-38.390,44	65.617,04	54.794,70	10.822,34
MAIO	16.404,26	23.696,60	-7.292,34	82.021,30	78.491,30	3.530,00
JUNHO	16.404,26	41.790,70	-25.386,44	98.425,56	120.282,00	-21.856,44
JULHO	16.404,26	0,00	16.404,26	114.829,82	120.282,00	-5.452,18
AGOSTO	16.404,26	30.441,50	-14.037,24	131.234,08	150.723,50	-19.489,42
SETEMBRO	16.404,26	0,00	16.404,26	147.638,34	150.723,50	-3.085,16
OUTUBRO	16.404,26	0,00	16.404,26	164.042,60	150.723,50	13.319,10
NOVEMBRO	16.404,26	0,00	16.404,26	180.446,86	150.723,50	29.723,36
DEZEMBRO	16.404,34	0,00	16.404,34	196.851,20	150.723,50	46.127,70
Despesa: 125 Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		69.446,17
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				Diferença:		69.446,17
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.787,18	0,00	5.787,18	5.787,18	0,00	5.787,18
FEVEREIRO	5.787,18	0,00	5.787,18	11.574,36	0,00	11.574,36
MARÇO	5.787,18	0,00	5.787,18	17.361,54	0,00	17.361,54
ABRIL	5.787,18	0,00	5.787,18	23.148,72	0,00	23.148,72
MAIO	5.787,18	0,00	5.787,18	28.935,90	0,00	28.935,90
JUNHO	5.787,18	0,00	5.787,18	34.723,08	0,00	34.723,08
JULHO	5.787,18	0,00	5.787,18	40.510,26	0,00	40.510,26
AGOSTO	5.787,18	0,00	5.787,18	46.297,44	0,00	46.297,44
SETEMBRO	5.787,18	0,00	5.787,18	52.084,62	0,00	52.084,62
OUTUBRO	5.787,18	0,00	5.787,18	57.871,80	0,00	57.871,80
NOVEMBRO	5.787,18	0,00	5.787,18	63.658,98	0,00	63.658,98
DEZEMBRO	5.787,19	0,00	5.787,19	69.446,17	0,00	69.446,17
Despesa: 126 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				Total Realizado:		0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				Diferença:		3.374,59
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 127 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		80.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		80.000,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				Diferença:		0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	6.666,66	0,00	6.666,66
FEVEREIRO	6.666,66	19.911,05	-13.244,39	13.333,32	19.911,05	-6.577,73
MARÇO	6.666,66	2.981,85	3.684,81	19.999,98	22.892,90	-2.892,92
ABRIL	6.666,66	524,40	6.142,26	26.666,64	23.417,30	3.249,34
MAIO	6.666,66	5.632,85	1.033,81	33.333,30	29.050,15	4.283,15
JUNHO	6.666,66	30.219,16	-23.552,50	39.999,96	59.269,31	-19.269,35
JULHO	6.666,66	20.730,69	-14.064,03	46.666,62	80.000,00	-33.333,38
AGOSTO	6.666,66	0,00	6.666,66	53.333,28	80.000,00	-26.666,72
SETEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	59.999,94	80.000,00	-20.000,06
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	80.000,00	-13.333,40

NOVEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	73.333,26	80.000,00	-6.666,74
DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	80.000,00	0,00
Despesa: 127 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	54.080,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	54.080,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	10.499,88	-5.993,22	4.506,66	10.499,88	-5.993,22
FEVEREIRO	4.506,66	25.202,56	-20.695,90	9.013,32	35.702,44	-26.689,12
MARÇO	4.506,66	629,10	3.877,56	13.519,98	36.331,54	-22.811,56
ABRIL	4.506,66	17.003,51	-12.496,85	18.026,64	53.335,05	-35.308,41
MAIO	4.506,66	157,50	4.349,16	22.533,30	53.492,55	-30.959,25
JUNHO	4.506,66	587,45	3.919,21	27.039,96	54.080,00	-27.040,04
JULHO	4.506,66	0,00	4.506,66	31.546,62	54.080,00	-22.533,38
AGOSTO	4.506,66	0,00	4.506,66	36.053,28	54.080,00	-18.026,72
SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	54.080,00	-13.520,06
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	54.080,00	-9.013,40
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	54.080,00	-4.506,74
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	54.080,00	0,00
Despesa: 127 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	54.080,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	54.080,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	48.268,21	-43.761,55	4.506,66	48.268,21	-43.761,55
FEVEREIRO	4.506,66	0,00	4.506,66	9.013,32	48.268,21	-39.254,89
MARÇO	4.506,66	4.211,56	295,10	13.519,98	52.479,77	-38.959,79
ABRIL	4.506,66	1.600,23	2.906,43	18.026,64	54.080,00	-36.053,36
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	54.080,00	-31.546,70
JUNHO	4.506,66	0,00	4.506,66	27.039,96	54.080,00	-27.040,04
JULHO	4.506,66	0,00	4.506,66	31.546,62	54.080,00	-22.533,38
AGOSTO	4.506,66	0,00	4.506,66	36.053,28	54.080,00	-18.026,72
SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	54.080,00	-13.520,06
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	54.080,00	-9.013,40
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	54.080,00	-4.506,74
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	54.080,00	0,00
Despesa: 127 Recurso: 00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	64.905,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	64.905,59
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.408,79	0,00	5.408,79	5.408,79	5.408,79	0,00
FEVEREIRO	5.408,79	0,00	5.408,79	10.817,58	0,00	10.817,58
MARÇO	5.408,79	13.707,63	-8.298,84	16.226,37	13.707,63	2.518,74
ABRIL	5.408,79	16.457,80	-11.049,01	21.635,16	30.165,43	-8.530,27
MAIO	5.408,79	31.954,06	-26.545,27	27.043,95	62.119,49	-35.075,54
JUNHO	5.408,79	804,05	4.604,74	32.452,74	62.923,54	-30.470,80
JULHO	5.408,79	1.982,05	3.426,74	37.861,53	64.905,59	-27.044,06

AGOSTO	5.408,79	0,00	5.408,79	43.270,32	64.905,59	-21.635,27
SETEMBRO	5.408,79	0,00	5.408,79	48.679,11	64.905,59	-16.226,48
OUTUBRO	5.408,79	0,00	5.408,79	54.087,90	64.905,59	-10.817,69
NOVEMBRO	5.408,79	0,00	5.408,79	59.496,69	64.905,59	-5.408,90
DEZEMBRO	5.408,90	0,00	5.408,90	64.905,59	64.905,59	0,00
Despesa: 127 Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	28.121,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	28.121,60
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	2.343,46	0,00	2.343,46
FEVEREIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	4.686,92	0,00	4.686,92
MARÇO	2.343,46	0,00	2.343,46	7.030,38	0,00	7.030,38
ABRIL	2.343,46	0,00	2.343,46	9.373,84	0,00	9.373,84
MAIO	2.343,46	6.296,17	-3.952,71	11.717,30	6.296,17	5.421,13
JUNHO	2.343,46	9.753,75	-7.410,29	14.060,76	16.049,92	-1.989,16
JULHO	2.343,46	12.071,68	-9.728,22	16.404,22	28.121,60	-11.717,38
AGOSTO	2.343,46	0,00	2.343,46	18.747,68	28.121,60	-9.373,92
SETEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	21.091,14	28.121,60	-7.030,46
OUTUBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	23.434,60	28.121,60	-4.687,00
NOVEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	25.778,06	28.121,60	-2.343,54
DEZEMBRO	2.343,54	0,00	2.343,54	28.121,60	28.121,60	0,00
Despesa: 128 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	16.872,96
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	16.787,50
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	85,46
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	16.787,50	-15.381,42	9.842,56	16.787,50	-6.944,94
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	16.787,50	-5.538,86
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	16.787,50	-4.132,78
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	16.787,50	-2.726,70
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	16.787,50	-1.320,62
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	16.787,50	85,46
Despesa: 128 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	33.745,92
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	30.770,72
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	2.975,20
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	5.510,84	-2.698,68	2.812,16	5.510,84	-2.698,68
FEVEREIRO	2.812,16	4.944,24	-2.132,08	5.624,32	10.455,08	-4.830,76
MARÇO	2.812,16	5.114,36	-2.302,20	8.436,48	15.569,44	-7.132,96
ABRIL	2.812,16	5.213,48	-2.401,32	11.248,64	20.782,92	-9.534,28

MAIO	2.812,16	5.185,16	-2.373,00	14.060,80	25.968,08	-11.907,28
JUNHO	2.812,16	4.802,64	-1.990,48	16.872,96	30.770,72	-13.897,76
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	30.770,72	-11.085,60
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	30.770,72	-8.273,44
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	30.770,72	-5.461,28
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	30.770,72	-2.649,12
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	30.770,72	163,04
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	30.770,72	2.975,20
Despesa: 129 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	13.498,37
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	3.239,30
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	10.259,07
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	1.124,86	0,00	1.124,86
FEVEREIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	2.249,72	0,00	2.249,72
MARÇO	1.124,86	0,00	1.124,86	3.374,58	0,00	3.374,58
ABRIL	1.124,86	2.270,64	-1.145,78	4.499,44	2.270,64	2.228,80
MAIO	1.124,86	0,00	1.124,86	5.624,30	2.270,64	3.353,66
JUNHO	1.124,86	0,00	1.124,86	6.749,16	2.270,64	4.478,52
JULHO	1.124,86	788,48	336,38	7.874,02	3.059,12	4.814,90
AGOSTO	1.124,86	180,18	944,68	8.998,88	3.239,30	5.759,58
SETEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	10.123,74	3.239,30	6.884,44
OUTUBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	11.248,60	3.239,30	8.009,30
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	3.239,30	9.134,16
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	3.239,30	10.259,07
Despesa: 130 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Líves)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	300.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					Diferença:	300.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
FEVEREIRO	25.000,00	0,00	25.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MARÇO	25.000,00	0,00	25.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
ABRIL	25.000,00	0,00	25.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
MAIO	25.000,00	0,00	25.000,00	125.000,00	0,00	125.000,00
JUNHO	25.000,00	0,00	25.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
JULHO	25.000,00	0,00	25.000,00	175.000,00	0,00	175.000,00
AGOSTO	25.000,00	0,00	25.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
SETEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	225.000,00	0,00	225.000,00
OUTUBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	0,00	275.000,00
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Despesa: 131 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					Total Realizado:	117.677,47
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	-95.180,19
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77

FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	16.591,01	-14.716,24	7.499,08	16.591,01	-9.091,93
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	16.591,01	-7.217,16
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	16.591,01	-5.342,39
JULHO	1.874,77	83.310,38	-81.435,61	13.123,39	99.901,39	-86.778,00
AGOSTO	1.874,77	17.776,08	-15.901,31	14.998,16	117.677,47	-102.679,31
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	117.677,47	-100.804,54
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	117.677,47	-98.929,77
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	117.677,47	-97.055,00
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	117.677,47	-95.180,19
Despesa: 132 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	54.080,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	121.827,49
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	-67.747,49
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	0,00	4.506,66	4.506,66	0,00	4.506,66
FEVEREIRO	4.506,66	40.027,88	-35.521,22	9.013,32	40.027,88	-31.014,56
MARÇO	4.506,66	0,00	4.506,66	13.519,98	40.027,88	-26.507,90
ABRIL	4.506,66	0,00	4.506,66	18.026,64	40.027,88	-22.001,24
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	40.027,88	-17.494,58
JUNHO	4.506,66	11.937,56	-7.430,90	27.039,96	51.965,44	-24.925,48
JULHO	4.506,66	0,00	4.506,66	31.546,62	51.965,44	-20.418,82
AGOSTO	4.506,66	69.862,05	-65.355,39	36.053,28	121.827,49	-85.774,21
SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	121.827,49	-81.267,55
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	121.827,49	-76.760,89
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	121.827,49	-72.254,23
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	121.827,49	-67.747,49
Despesa: 133 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	100.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	93.574,43
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	6.425,57
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	55,92	8.277,41	16.666,66	55,92	16.610,74
MARÇO	8.333,33	19,74	8.313,59	24.999,99	75,66	24.924,33
ABRIL	8.333,33	24.573,55	-16.240,22	33.333,32	24.649,21	8.684,11
MAIO	8.333,33	20.008,49	-11.675,16	41.666,65	44.657,70	-2.991,05
JUNHO	8.333,33	48.554,35	-40.221,02	49.999,98	93.212,05	-43.212,07
JULHO	8.333,33	362,38	7.970,95	58.333,31	93.574,43	-35.241,12
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	93.574,43	-26.907,79
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	93.574,43	-18.574,46
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	93.574,43	-10.241,13
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	93.574,43	-1.907,80
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	93.574,43	6.425,57
Despesa: 134 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	35.095,82
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	-2.647,82
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	791,84	1.912,16	2.704,00	791,84	1.912,16
FEVEREIRO	2.704,00	5.063,36	-2.359,36	5.408,00	5.855,20	-447,20
MARÇO	2.704,00	3.049,52	-345,52	8.112,00	8.904,72	-792,72
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	8.904,72	1.911,28
MAIO	2.704,00	11.790,66	-9.086,66	13.520,00	20.695,38	-7.175,38
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	20.695,38	-4.471,38
JULHO	2.704,00	-343,48	3.047,48	18.928,00	20.351,90	-1.423,90
AGOSTO	2.704,00	14.250,24	-11.546,24	21.632,00	34.602,14	-12.970,14
SETEMBRO	2.704,00	493,68	2.210,32	24.336,00	35.095,82	-10.759,82
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	35.095,82	-8.055,82
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	35.095,82	-5.351,82
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	35.095,82	-2.647,82
Despesa: 134 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	32.448,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	12.101,34	-9.397,34	2.704,00	12.101,34	-9.397,34
FEVEREIRO	2.704,00	20.100,00	-17.396,00	5.408,00	32.201,34	-26.793,34
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	32.201,34	-24.089,34
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	32.201,34	-21.385,34
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	32.201,34	-18.681,34
JUNHO	2.704,00	246,66	2.457,34	16.224,00	32.448,00	-16.224,00
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	32.448,00	-13.520,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	32.448,00	-10.816,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	32.448,00	-8.112,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	32.448,00	-5.408,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	32.448,00	-2.704,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	32.448,00	0,00
Despesa: 134 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	54.080,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	54.080,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	15.053,44	-10.546,78	4.506,66	15.053,44	-10.546,78
FEVEREIRO	4.506,66	394,70	4.111,96	9.013,32	15.448,14	-6.434,82
MARÇO	4.506,66	3.884,50	622,16	13.519,98	19.332,64	-5.812,66
ABRIL	4.506,66	1.384,50	3.122,16	18.026,64	20.717,14	-2.690,50
MAIO	4.506,66	394,70	4.111,96	22.533,30	21.111,84	1.421,46
JUNHO	4.506,66	9.711,58	-5.204,92	27.039,96	30.823,42	-3.783,46
JULHO	4.506,66	988,58	3.518,08	31.546,62	31.812,00	-265,38
AGOSTO	4.506,66	22.268,00	-17.761,34	36.053,28	54.080,00	-18.026,72
SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	54.080,00	-13.520,06
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	54.080,00	-9.013,40
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	54.080,00	-4.506,74
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	54.080,00	0,00
Despesa: 135 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Lívrés)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	162.240,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	170.679,10

Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				Diferença:		-8.439,10
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.520,00	6.203,63	7.316,37	13.520,00	6.203,63	7.316,37
FEVEREIRO	13.520,00	50.639,65	-37.119,65	27.040,00	56.843,28	-29.803,28
MARÇO	13.520,00	5.137,04	8.382,96	40.560,00	61.980,32	-21.420,32
ABRIL	13.520,00	0,00	13.520,00	54.080,00	61.980,32	-7.900,32
MAIO	13.520,00	44.855,74	-31.335,74	67.600,00	106.836,06	-39.236,06
JUNHO	13.520,00	16.970,45	-3.450,45	81.120,00	123.806,51	-42.686,51
JULHO	13.520,00	7.082,59	6.437,41	94.640,00	130.889,10	-36.249,10
AGOSTO	13.520,00	33.617,09	-20.097,09	108.160,00	164.506,19	-56.346,19
SETEMBRO	13.520,00	6.172,91	7.347,09	121.680,00	170.679,10	-48.999,10
OUTUBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	135.200,00	170.679,10	-35.479,10
NOVEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	148.720,00	170.679,10	-21.959,10
DEZEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	162.240,00	170.679,10	-8.439,10
Despesa: 135 Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		143.925,68
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT				Total Realizado:		143.925,68
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				Diferença:		0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.993,80	17.382,23	-5.388,43	11.993,80	17.382,23	-5.388,43
FEVEREIRO	11.993,80	22.874,04	-10.880,24	23.987,60	40.256,27	-16.268,67
MARÇO	11.993,80	25.730,35	-13.736,55	35.981,40	65.986,62	-30.005,22
ABRIL	11.993,80	39.638,50	-27.644,70	47.975,20	105.625,12	-57.649,92
MAIO	11.993,80	38.300,56	-26.306,76	59.969,00	143.925,68	-83.956,68
JUNHO	11.993,80	0,00	11.993,80	71.962,80	143.925,68	-71.962,88
JULHO	11.993,80	0,00	11.993,80	83.956,60	143.925,68	-59.969,08
AGOSTO	11.993,80	0,00	11.993,80	95.950,40	143.925,68	-47.975,28
SETEMBRO	11.993,80	0,00	11.993,80	107.944,20	143.925,68	-35.981,48
OUTUBRO	11.993,80	0,00	11.993,80	119.938,00	143.925,68	-23.987,68
NOVEMBRO	11.993,80	0,00	11.993,80	131.931,80	143.925,68	-11.993,88
DEZEMBRO	11.993,88	0,00	11.993,88	143.925,68	143.925,68	0,00
Despesa: 135 Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		56.243,20
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT				Total Realizado:		55.403,03
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				Diferença:		840,17
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.686,93	0,00	4.686,93	4.686,93	0,00	4.686,93
FEVEREIRO	4.686,93	635,50	4.051,43	9.373,86	635,50	8.738,36
MARÇO	4.686,93	12.696,22	-8.009,29	14.060,79	13.331,72	729,07
ABRIL	4.686,93	6.953,31	-2.266,38	18.747,72	20.285,03	-1.537,31
MAIO	4.686,93	6.837,09	-2.150,16	23.434,65	27.122,12	-3.687,47
JUNHO	4.686,93	6.474,22	-1.787,29	28.121,58	33.596,34	-5.474,76
JULHO	4.686,93	14.423,47	-9.736,54	32.808,51	48.019,81	-15.211,30
AGOSTO	4.686,93	7.383,22	-2.696,29	37.495,44	55.403,03	-17.907,59
SETEMBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	42.182,37	55.403,03	-13.220,66
OUTUBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	46.869,30	55.403,03	-8.533,73
NOVEMBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	51.556,23	55.403,03	-3.846,80
DEZEMBRO	4.686,97	0,00	4.686,97	56.243,20	55.403,03	840,17

Despesa: 136 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		108.160,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				Total Realizado:		125.485,16
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				Diferença:		-17.325,16
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.013,33	19.431,66	-10.418,33	9.013,33	19.431,66	-10.418,33
FEVEREIRO	9.013,33	30.436,00	-21.422,67	18.026,66	49.867,66	-31.841,00
MARÇO	9.013,33	30.912,50	-21.899,17	27.039,99	80.780,16	-53.740,17
ABRIL	9.013,33	0,00	9.013,33	36.053,32	80.780,16	-44.726,84
MAIO	9.013,33	0,00	9.013,33	45.066,65	80.780,16	-35.713,51
JUNHO	9.013,33	0,00	9.013,33	54.079,98	80.780,16	-26.700,18
JULHO	9.013,33	15.372,50	-6.359,17	63.093,31	96.152,66	-33.059,35
AGOSTO	9.013,33	29.332,50	-20.319,17	72.106,64	125.485,16	-53.378,52
SETEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	81.119,97	125.485,16	-44.365,19
OUTUBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	90.133,30	125.485,16	-35.351,86
NOVEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	99.146,63	125.485,16	-26.338,53
DEZEMBRO	9.013,37	0,00	9.013,37	108.160,00	125.485,16	-17.325,16
Despesa: 136 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		13.651,83
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				Total Realizado:		13.602,50
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				Diferença:		49,33
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.137,65	0,00	1.137,65	1.137,65	0,00	1.137,65
FEVEREIRO	1.137,65	0,00	1.137,65	2.275,30	0,00	2.275,30
MARÇO	1.137,65	62,50	1.075,15	3.412,95	62,50	3.350,45
ABRIL	1.137,65	0,00	1.137,65	4.550,60	62,50	4.488,10
MAIO	1.137,65	0,00	1.137,65	5.688,25	62,50	5.625,75
JUNHO	1.137,65	0,00	1.137,65	6.825,90	62,50	6.763,40
JULHO	1.137,65	13.540,00	-12.402,35	7.963,55	13.602,50	-5.638,95
AGOSTO	1.137,65	0,00	1.137,65	9.101,20	13.602,50	-4.501,30
SETEMBRO	1.137,65	0,00	1.137,65	10.238,85	13.602,50	-3.363,65
OUTUBRO	1.137,65	0,00	1.137,65	11.376,50	13.602,50	-2.226,00
NOVEMBRO	1.137,65	0,00	1.137,65	12.514,15	13.602,50	-1.088,35
DEZEMBRO	1.137,68	0,00	1.137,68	13.651,83	13.602,50	49,33
Despesa: 137 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		59.000,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				Total Realizado:		38.979,77
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				Diferença:		20.020,23
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.916,66	0,00	4.916,66	4.916,66	0,00	4.916,66
FEVEREIRO	4.916,66	11.643,31	-6.726,65	9.833,32	11.643,31	-1.809,99
MARÇO	4.916,66	13.668,23	-8.751,57	14.749,98	25.311,54	-10.561,56
ABRIL	4.916,66	0,00	4.916,66	19.666,64	25.311,54	-5.644,90
MAIO	4.916,66	13.668,23	-8.751,57	24.583,30	38.979,77	-14.396,47
JUNHO	4.916,66	0,00	4.916,66	29.499,96	38.979,77	-9.479,81
JULHO	4.916,66	0,00	4.916,66	34.416,62	38.979,77	-4.563,15
AGOSTO	4.916,66	0,00	4.916,66	39.333,28	38.979,77	353,51
SETEMBRO	4.916,66	0,00	4.916,66	44.249,94	38.979,77	5.270,17

OUTUBRO	4.916,66	0,00	4.916,66	49.166,60	38.979,77	10.186,83
NOVEMBRO	4.916,66	0,00	4.916,66	54.083,26	38.979,77	15.103,49
DEZEMBRO	4.916,74	0,00	4.916,74	59.000,00	38.979,77	20.020,23
Despesa: 137 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	41.000,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					Total Realizado:	33.411,22
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	7.588,78
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.416,66	0,00	3.416,66	3.416,66	0,00	3.416,66
FEVEREIRO	3.416,66	0,00	3.416,66	6.833,32	0,00	6.833,32
MARÇO	3.416,66	0,00	3.416,66	10.249,98	0,00	10.249,98
ABRIL	3.416,66	14.680,69	-11.264,03	13.666,64	14.680,69	-1.014,05
MAIO	3.416,66	0,00	3.416,66	17.083,30	14.680,69	2.402,61
JUNHO	3.416,66	14.174,46	-10.757,80	20.499,96	28.855,15	-8.355,19
JULHO	3.416,66	4.556,07	-1.139,41	23.916,62	33.411,22	-9.494,60
AGOSTO	3.416,66	0,00	3.416,66	27.333,28	33.411,22	-6.077,94
SETEMBRO	3.416,66	0,00	3.416,66	30.749,94	33.411,22	-2.661,28
OUTUBRO	3.416,66	0,00	3.416,66	34.166,60	33.411,22	755,38
NOVEMBRO	3.416,66	0,00	3.416,66	37.583,26	33.411,22	4.172,04
DEZEMBRO	3.416,74	0,00	3.416,74	41.000,00	33.411,22	7.588,78
Despesa: 138 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	11.248,64
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	8.937,42	-8.000,04	937,38	8.937,42	-8.000,04
FEVEREIRO	937,38	1.271,16	-333,78	1.874,76	10.208,58	-8.333,82
MARÇO	937,38	693,96	243,42	2.812,14	10.902,54	-8.090,40
ABRIL	937,38	105,91	831,47	3.749,52	11.008,45	-7.258,93
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	11.008,45	-6.321,55
JUNHO	937,38	240,19	697,19	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.248,64	-4.686,98
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.248,64	-3.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 138 Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	80.497,28
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	65.916,59
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	14.580,69
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.708,10	30.840,29	-24.132,19	6.708,10	30.840,29	-24.132,19
FEVEREIRO	6.708,10	3.874,98	2.833,12	13.416,20	34.715,27	-21.299,07
MARÇO	6.708,10	7.358,15	-650,05	20.124,30	42.073,42	-21.949,12
ABRIL	6.708,10	4.120,04	2.588,06	26.832,40	46.193,46	-19.361,06
MAIO	6.708,10	10.139,80	-3.431,70	33.540,50	56.333,26	-22.792,76
JUNHO	6.708,10	252,94	6.455,16	40.248,60	56.586,20	-16.337,60

JULHO	6.708,10	4.211,35	2.496,75	46.956,70	60.797,55	-13.840,85
AGOSTO	6.708,10	4.951,56	1.756,54	53.664,80	65.749,11	-12.084,31
SETEMBRO	6.708,10	167,48	6.540,62	60.372,90	65.916,59	-5.543,69
OUTUBRO	6.708,10	0,00	6.708,10	67.081,00	65.916,59	1.164,41
NOVEMBRO	6.708,10	0,00	6.708,10	73.789,10	65.916,59	7.872,51
DEZEMBRO	6.708,18	0,00	6.708,18	80.497,28	65.916,59	14.580,69
Despesa: 139 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	150.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	168.936,50
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	-18.936,50
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	16.575,00	-4.075,00	12.500,00	16.575,00	-4.075,00
FEVEREIRO	12.500,00	16.517,96	-4.017,96	25.000,00	33.092,96	-8.092,96
MARÇO	12.500,00	15.611,32	-3.111,32	37.500,00	48.704,28	-11.204,28
ABRIL	12.500,00	15.965,72	-3.465,72	50.000,00	64.670,00	-14.670,00
MAIO	12.500,00	16.079,20	-3.579,20	62.500,00	80.749,20	-18.249,20
JUNHO	12.500,00	38.051,46	-25.551,46	75.000,00	118.800,66	-43.800,66
JULHO	12.500,00	27.454,98	-14.954,98	87.500,00	146.255,64	-58.755,64
AGOSTO	12.500,00	22.680,86	-10.180,86	100.000,00	168.936,50	-68.936,50
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	168.936,50	-56.436,50
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	168.936,50	-43.936,50
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	168.936,50	-31.436,50
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	168.936,50	-18.936,50
Despesa: 14 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	410.575,36
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	448.862,12
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					Diferença:	-38.286,76
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.214,61	96.467,59	-62.252,98	34.214,61	96.467,59	-62.252,98
FEVEREIRO	34.214,61	42.864,53	-8.649,92	68.429,22	139.332,12	-70.902,90
MARÇO	34.214,61	42.864,53	-8.649,92	102.643,83	182.196,65	-79.552,82
ABRIL	34.214,61	42.864,53	-8.649,92	136.858,44	225.061,18	-88.202,74
MAIO	34.214,61	53.111,62	-18.897,01	171.073,05	278.172,80	-107.099,75
JUNHO	34.214,61	48.660,99	-14.446,38	205.287,66	326.833,79	-121.546,13
JULHO	34.214,61	65.092,45	-30.877,84	239.502,27	391.926,24	-152.423,97
AGOSTO	34.214,61	56.935,88	-22.721,27	273.716,88	448.862,12	-175.145,24
SETEMBRO	34.214,61	0,00	34.214,61	307.931,49	448.862,12	-140.930,63
OUTUBRO	34.214,61	0,00	34.214,61	342.146,10	448.862,12	-106.716,02
NOVEMBRO	34.214,61	0,00	34.214,61	376.360,71	448.862,12	-72.501,41
DEZEMBRO	34.214,65	0,00	34.214,65	410.575,36	448.862,12	-38.286,76
Despesa: 140 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	874,81
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	874,81
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	72,90	0,00	72,90	72,90	0,00	72,90
FEVEREIRO	72,90	0,00	72,90	145,80	0,00	145,80
MARÇO	72,90	0,00	72,90	218,70	0,00	218,70

ABRIL	72,90	0,00	72,90	291,60	0,00	291,60
MAIO	72,90	0,00	72,90	364,50	0,00	364,50
JUNHO	72,90	0,00	72,90	437,40	0,00	437,40
JULHO	72,90	0,00	72,90	510,30	0,00	510,30
AGOSTO	72,90	0,00	72,90	583,20	0,00	583,20
SETEMBRO	72,90	0,00	72,90	656,10	0,00	656,10
OUTUBRO	72,90	0,00	72,90	729,00	0,00	729,00
NOVEMBRO	72,90	0,00	72,90	801,90	0,00	801,90
DEZEMBRO	72,91	0,00	72,91	874,81	0,00	874,81
Despesa: 141 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	40.380,98
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	-34.756,66
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	24.352,59	-23.883,90	937,38	24.352,59	-23.415,21
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	24.352,59	-22.946,52
ABRIL	468,69	2.882,00	-2.413,31	1.874,76	27.234,59	-25.359,83
MAIO	468,69	10.251,99	-9.783,30	2.343,45	37.486,58	-35.143,13
JUNHO	468,69	-0,60	469,29	2.812,14	37.485,98	-34.673,84
JULHO	468,69	1.695,00	-1.226,31	3.280,83	39.180,98	-35.900,15
AGOSTO	468,69	1.200,00	-731,31	3.749,52	40.380,98	-36.631,46
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	40.380,98	-36.162,77
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	40.380,98	-35.694,08
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	40.380,98	-35.225,39
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	40.380,98	-34.756,66
Despesa: 141 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	43.264,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	1.339,76
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	41.924,24
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	3.605,33	0,00	3.605,33
FEVEREIRO	3.605,33	1.339,76	2.265,57	7.210,66	1.339,76	5.870,90
MARÇO	3.605,33	0,00	3.605,33	10.815,99	1.339,76	9.476,23
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	1.339,76	13.081,56
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	1.339,76	16.686,89
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	1.339,76	20.292,22
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	1.339,76	23.897,55
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	1.339,76	27.502,88
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	1.339,76	31.108,21
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	1.339,76	34.713,54
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	1.339,76	38.318,87
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	1.339,76	41.924,24
Despesa: 141 Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	3.519,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					Diferença:	18.978,28
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	469,00	1.405,77	9.373,85	469,00	8.904,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	469,00	10.779,62
JULHO	1.874,77	3.050,00	-1.175,23	13.123,39	3.519,00	9.604,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	3.519,00	11.479,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	3.519,00	13.353,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	3.519,00	15.228,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	3.519,00	17.103,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	3.519,00	18.978,28

Despesa: 142 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	3.374,59
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	Total Realizado:	3.374,59
Ação: 2013 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Diferença:	0,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	3.374,59	-3.093,38	2.249,68	3.374,59	-1.124,91
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	3.374,59	-843,70
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	3.374,59	-562,49
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	3.374,59	-281,28
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	3.374,59	0,00

Despesa: 142 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	1.969,46
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	Total Realizado:	1.969,46
Ação: 2013 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Diferença:	0,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	164,12	0,00	164,12	164,12	0,00	164,12
FEVEREIRO	164,12	0,00	164,12	328,24	0,00	328,24
MARÇO	164,12	0,00	164,12	492,36	0,00	492,36
ABRIL	164,12	0,00	164,12	656,48	0,00	656,48
MAIO	164,12	0,00	164,12	820,60	0,00	820,60
JUNHO	164,12	0,00	164,12	984,72	0,00	984,72
JULHO	164,12	0,00	164,12	1.148,84	0,00	1.148,84
AGOSTO	164,12	1.969,46	-1.805,34	1.312,96	1.969,46	-656,50
SETEMBRO	164,12	0,00	164,12	1.477,08	1.969,46	-492,38
OUTUBRO	164,12	0,00	164,12	1.641,20	1.969,46	-328,26
NOVEMBRO	164,12	0,00	164,12	1.805,32	1.969,46	-164,14
DEZEMBRO	164,14	0,00	164,14	1.969,46	1.969,46	0,00

Despesa: 143 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	3.849,15
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	Total Realizado:	0,00
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Diferença:	3.849,15

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	320,76	0,00	320,76	320,76	0,00	320,76
FEVEREIRO	320,76	0,00	320,76	641,52	0,00	641,52
MARÇO	320,76	0,00	320,76	962,28	0,00	962,28
ABRIL	320,76	0,00	320,76	1.283,04	0,00	1.283,04
MAIO	320,76	0,00	320,76	1.603,80	0,00	1.603,80
JUNHO	320,76	0,00	320,76	1.924,56	0,00	1.924,56
JULHO	320,76	0,00	320,76	2.245,32	0,00	2.245,32
AGOSTO	320,76	0,00	320,76	2.566,08	0,00	2.566,08
SETEMBRO	320,76	0,00	320,76	2.886,84	0,00	2.886,84
OUTUBRO	320,76	0,00	320,76	3.207,60	0,00	3.207,60
NOVEMBRO	320,76	0,00	320,76	3.528,36	0,00	3.528,36
DEZEMBRO	320,79	0,00	320,79	3.849,15	0,00	3.849,15
Despesa: 144 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 MATERIAL,, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	5.624,32
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					Diferença:	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	5.624,32	-5.155,63	3.749,52	5.624,32	-1.874,80
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	5.624,32	-1.406,11
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	5.624,32	-937,42
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	5.624,32	-468,73
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	5.624,32	0,00
Despesa: 144 Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.181,44
Natureza: 3390 MATERIAL,, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	1.727,72
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					Diferença:	1.453,72
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	265,12	0,00	265,12	265,12	0,00	265,12
FEVEREIRO	265,12	0,00	265,12	530,24	0,00	530,24
MARÇO	265,12	0,00	265,12	795,36	0,00	795,36
ABRIL	265,12	0,00	265,12	1.060,48	0,00	1.060,48
MAIO	265,12	0,00	265,12	1.325,60	0,00	1.325,60
JUNHO	265,12	0,00	265,12	1.590,72	0,00	1.590,72
JULHO	265,12	0,00	265,12	1.855,84	0,00	1.855,84
AGOSTO	265,12	1.727,72	-1.462,60	2.120,96	1.727,72	393,24
SETEMBRO	265,12	0,00	265,12	2.386,08	1.727,72	658,36
OUTUBRO	265,12	0,00	265,12	2.651,20	1.727,72	923,48
NOVEMBRO	265,12	0,00	265,12	2.916,32	1.727,72	1.188,60
DEZEMBRO	265,12	0,00	265,12	3.181,44	1.727,72	1.453,72
Despesa: 145 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	350.000,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					Total Realizado:	323.578,70
Ação: 2046 SUBVENÇÃO À ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					Diferença:	26.421,30

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	29.166,66	206.330,72	-177.164,06	29.166,66	206.330,72	-177.164,06
FEVEREIRO	29.166,66	0,00	29.166,66	58.333,32	206.330,72	-147.997,40
MARÇO	29.166,66	0,00	29.166,66	87.499,98	206.330,72	-118.830,74
ABRIL	29.166,66	0,00	29.166,66	116.666,64	206.330,72	-89.664,08
MAIO	29.166,66	0,00	29.166,66	145.833,30	206.330,72	-60.497,42
JUNHO	29.166,66	0,00	29.166,66	174.999,96	206.330,72	-31.330,76
JULHO	29.166,66	117.247,98	-88.081,32	204.166,62	323.578,70	-119.412,08
AGOSTO	29.166,66	0,00	29.166,66	233.333,28	323.578,70	-90.245,42
SETEMBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	262.499,94	323.578,70	-61.078,76
OUTUBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	291.666,60	323.578,70	-31.912,10
NOVEMBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	320.833,26	323.578,70	-2.745,44
DEZEMBRO	29.166,74	0,00	29.166,74	350.000,00	323.578,70	26.421,30
Despesa: 146 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Lívrés)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	676.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	540.980,58
Ação: 2059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO					Diferença:	135.019,42
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 364 ENSINO SUPERIOR						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	56.333,33	6.056,76	50.276,57	56.333,33	6.056,76	50.276,57
FEVEREIRO	56.333,33	78.335,19	-22.001,86	112.666,66	84.391,95	28.274,71
MARÇO	56.333,33	67.300,64	-10.967,31	168.999,99	151.692,59	17.307,40
ABRIL	56.333,33	73.722,85	-17.389,52	225.333,32	225.415,44	-82,12
MAIO	56.333,33	77.603,00	-21.269,67	281.666,65	303.018,44	-21.351,79
JUNHO	56.333,33	0,00	56.333,33	337.999,98	303.018,44	34.981,54
JULHO	56.333,33	155.943,49	-99.610,16	394.333,31	458.961,93	-64.628,62
AGOSTO	56.333,33	82.018,65	-25.685,32	450.666,64	540.980,58	-90.313,94
SETEMBRO	56.333,33	0,00	56.333,33	506.999,97	540.980,58	-33.980,61
OUTUBRO	56.333,33	0,00	56.333,33	563.333,30	540.980,58	22.352,72
NOVEMBRO	56.333,33	0,00	56.333,33	619.666,63	540.980,58	78.686,05
DEZEMBRO	56.333,37	0,00	56.333,37	676.000,00	540.980,58	135.019,42
Despesa: 147 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	250.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					Total Realizado:	225.480,36
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					Diferença:	24.519,64
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	84.134,07	-63.300,74	20.833,33	84.134,07	-63.300,74
FEVEREIRO	20.833,33	61.042,52	-40.209,19	41.666,66	145.176,59	-103.509,93
MARÇO	20.833,33	67.638,58	-46.805,25	62.499,99	212.815,17	-150.315,18
ABRIL	20.833,33	851,77	19.981,56	83.333,32	213.666,94	-130.333,62
MAIO	20.833,33	0,00	20.833,33	104.166,65	213.666,94	-109.500,29
JUNHO	20.833,33	11.813,42	9.019,91	124.999,98	225.480,36	-100.480,38
JULHO	20.833,33	0,00	20.833,33	145.833,31	225.480,36	-79.647,05
AGOSTO	20.833,33	0,00	20.833,33	166.666,64	225.480,36	-58.813,72
SETEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	187.499,97	225.480,36	-37.980,39
OUTUBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	208.333,30	225.480,36	-17.147,06
NOVEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	229.166,63	225.480,36	3.686,27
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	225.480,36	24.519,64
Despesa: 148 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		1.303.009,86
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				Total Realizado:		1.298.503,81
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -				Diferença:		4.506,05
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	108.584,15	399.687,26	-291.103,11	108.584,15	399.687,26	-291.103,11
FEVEREIRO	108.584,15	241.568,87	-132.984,72	217.168,30	641.256,13	-424.087,83
MARÇO	108.584,15	255.874,63	-147.290,48	325.752,45	897.130,76	-571.378,31
ABRIL	108.584,15	254.303,66	-145.719,51	434.336,60	1.151.434,42	-717.097,82
MAIO	108.584,15	77.122,04	31.462,11	542.920,75	1.228.556,46	-685.635,71
JUNHO	108.584,15	49.360,46	59.223,69	651.504,90	1.277.916,92	-626.412,02
JULHO	108.584,15	8.869,25	99.714,90	760.089,05	1.286.786,17	-526.697,12
AGOSTO	108.584,15	11.717,64	96.866,51	868.673,20	1.298.503,81	-429.830,61
SETEMBRO	108.584,15	0,00	108.584,15	977.257,35	1.298.503,81	-321.246,46
OUTUBRO	108.584,15	0,00	108.584,15	1.085.841,50	1.298.503,81	-212.662,31
NOVEMBRO	108.584,15	0,00	108.584,15	1.194.425,65	1.298.503,81	-104.078,16
DEZEMBRO	108.584,21	0,00	108.584,21	1.303.009,86	1.298.503,81	4.506,05
Despesa: 149 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		450.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Total Realizado:		400.943,74
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -				Diferença:		49.056,26
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	37.500,00	109.797,36	-72.297,36	37.500,00	109.797,36	-72.297,36
FEVEREIRO	37.500,00	1.673,51	35.826,49	75.000,00	111.470,87	-36.470,87
MARÇO	37.500,00	84.772,43	-47.272,43	112.500,00	196.243,30	-83.743,30
ABRIL	37.500,00	13.335,91	24.164,09	150.000,00	209.579,21	-59.579,21
MAIO	37.500,00	1.301,53	36.198,47	187.500,00	210.880,74	-23.380,74
JUNHO	37.500,00	37.856,88	-356,88	225.000,00	248.737,62	-23.737,62
JULHO	37.500,00	62.502,79	-25.002,79	262.500,00	311.240,41	-48.740,41
AGOSTO	37.500,00	89.703,33	-52.203,33	300.000,00	400.943,74	-100.943,74
SETEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	337.500,00	400.943,74	-63.443,74
OUTUBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	375.000,00	400.943,74	-25.943,74
NOVEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	412.500,00	400.943,74	11.556,26
DEZEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	450.000,00	400.943,74	49.056,26
Despesa: 15 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		140.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Total Realizado:		52.758,40
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS				Diferença:		87.241,60
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.666,66	5.362,39	6.304,27	11.666,66	5.362,39	6.304,27
FEVEREIRO	11.666,66	6.311,08	5.355,58	23.333,32	11.673,47	11.659,85
MARÇO	11.666,66	6.311,08	5.355,58	34.999,98	17.984,55	17.015,43
ABRIL	11.666,66	6.311,09	5.355,57	46.666,64	24.295,64	22.371,00
MAIO	11.666,66	7.742,35	3.924,31	58.333,30	32.037,99	26.295,31
JUNHO	11.666,66	6.589,38	5.077,28	69.999,96	38.627,37	31.372,59
JULHO	11.666,66	6.982,65	4.684,01	81.666,62	45.610,02	36.056,60
AGOSTO	11.666,66	7.148,38	4.518,28	93.333,28	52.758,40	40.574,88
SETEMBRO	11.666,66	0,00	11.666,66	104.999,94	52.758,40	52.241,54
OUTUBRO	11.666,66	0,00	11.666,66	116.666,60	52.758,40	63.908,20

NOVEMBRO	11.666,66	0,00	11.666,66	128.333,26	52.758,40	75.574,86
DEZEMBRO	11.666,74	0,00	11.666,74	140.000,00	52.758,40	87.241,60
Despesa: 150 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	250.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					Total Realizado:	249.991,40
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					Diferença:	8,60
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	29.626,80	-8.793,47	20.833,33	29.626,80	-8.793,47
FEVEREIRO	20.833,33	6.718,94	14.114,39	41.666,66	36.345,74	5.320,92
MARÇO	20.833,33	0,00	20.833,33	62.499,99	36.345,74	26.154,25
ABRIL	20.833,33	68.825,66	-47.992,33	83.333,32	105.171,40	-21.838,08
MAIO	20.833,33	86.032,91	-65.199,58	104.166,65	191.204,31	-87.037,66
JUNHO	20.833,33	58.787,09	-37.953,76	124.999,98	249.991,40	-124.991,42
JULHO	20.833,33	0,00	20.833,33	145.833,31	249.991,40	-104.158,09
AGOSTO	20.833,33	0,00	20.833,33	166.666,64	249.991,40	-83.324,76
SETEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	187.499,97	249.991,40	-62.491,43
OUTUBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	208.333,30	249.991,40	-41.658,10
NOVEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	229.166,63	249.991,40	-20.824,77
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	249.991,40	8,60
Despesa: 151 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.200.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	1.197.411,67
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					Diferença:	2.588,33
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	100.000,00	132.173,46	-32.173,46	100.000,00	132.173,46	-32.173,46
FEVEREIRO	100.000,00	370,34	99.629,66	200.000,00	132.543,80	67.456,20
MARÇO	100.000,00	5.330,65	94.669,35	300.000,00	137.874,45	162.125,55
ABRIL	100.000,00	5.552,85	94.447,15	400.000,00	143.427,30	256.572,70
MAIO	100.000,00	315.364,45	-215.364,45	500.000,00	458.791,75	41.208,25
JUNHO	100.000,00	254.108,00	-154.108,00	600.000,00	712.899,75	-112.899,75
JULHO	100.000,00	301.041,32	-201.041,32	700.000,00	1.013.941,07	-313.941,07
AGOSTO	100.000,00	183.470,60	-83.470,60	800.000,00	1.197.411,67	-397.411,67
SETEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	900.000,00	1.197.411,67	-297.411,67
OUTUBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.000.000,00	1.197.411,67	-197.411,67
NOVEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.100.000,00	1.197.411,67	-97.411,67
DEZEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.200.000,00	1.197.411,67	2.588,33
Despesa: 152 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	450.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	162.430,37
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					Diferença:	287.569,63
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	37.500,00	41.252,61	-3.752,61	37.500,00	41.252,61	-3.752,61
FEVEREIRO	37.500,00	12.364,80	25.135,20	75.000,00	53.617,41	21.382,59
MARÇO	37.500,00	19.689,67	17.810,33	112.500,00	73.307,08	39.192,92
ABRIL	37.500,00	19.362,36	18.137,64	150.000,00	92.669,44	57.330,56
MAIO	37.500,00	10.871,67	26.628,33	187.500,00	103.541,11	83.958,89
JUNHO	37.500,00	18.856,56	18.643,44	225.000,00	122.397,67	102.602,33
JULHO	37.500,00	21.334,18	16.165,82	262.500,00	143.731,85	118.768,15

AGOSTO	37.500,00	18.698,52	18.801,48	300.000,00	162.430,37	137.569,63
SETEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	337.500,00	162.430,37	175.069,63
OUTUBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	375.000,00	162.430,37	212.569,63
NOVEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	412.500,00	162.430,37	250.069,63
DEZEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	450.000,00	162.430,37	287.569,63
Despesa: 153 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	112.486,40
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	83.046,65
Ação: 2017 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -					Diferença:	29.439,75
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.373,86	19.070,54	-9.696,68	9.373,86	19.070,54	-9.696,68
FEVEREIRO	9.373,86	0,00	9.373,86	18.747,72	19.070,54	-322,82
MARÇO	9.373,86	1.823,60	7.550,26	28.121,58	20.894,14	7.227,44
ABRIL	9.373,86	12.935,20	-3.561,34	37.495,44	33.829,34	3.666,10
MAIO	9.373,86	12.935,20	-3.561,34	46.869,30	46.764,54	104,76
JUNHO	9.373,86	0,00	9.373,86	56.243,16	46.764,54	9.478,62
JULHO	9.373,86	11.718,46	-2.344,60	65.617,02	58.483,00	7.134,02
AGOSTO	9.373,86	24.563,65	-15.189,79	74.990,88	83.046,65	-8.055,77
SETEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	84.364,74	83.046,65	1.318,09
OUTUBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	93.738,60	83.046,65	10.691,95
NOVEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	103.112,46	83.046,65	20.065,81
DEZEMBRO	9.373,94	0,00	9.373,94	112.486,40	83.046,65	29.439,75
Despesa: 154 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	39.370,24
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	30.713,49
Ação: 2017 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -					Diferença:	8.656,75
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.280,85	7.000,26	-3.719,41	3.280,85	7.000,26	-3.719,41
FEVEREIRO	3.280,85	4.074,82	-793,97	6.561,70	11.075,08	-4.513,38
MARÇO	3.280,85	3.563,97	-283,12	9.842,55	14.639,05	-4.796,50
ABRIL	3.280,85	3.563,97	-283,12	13.123,40	18.203,02	-5.079,62
MAIO	3.280,85	3.563,97	-283,12	16.404,25	21.766,99	-5.362,74
JUNHO	3.280,85	3.563,97	-283,12	19.685,10	25.330,96	-5.645,86
JULHO	3.280,85	2.912,81	368,04	22.965,95	28.243,77	-5.277,82
AGOSTO	3.280,85	2.469,72	811,13	26.246,80	30.713,49	-4.466,69
SETEMBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	29.527,65	30.713,49	-1.185,84
OUTUBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	32.808,50	30.713,49	2.095,01
NOVEMBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	36.089,35	30.713,49	5.375,86
DEZEMBRO	3.280,89	0,00	3.280,89	39.370,24	30.713,49	8.656,75
Despesa: 155 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	21.632,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	0,00
Ação: 2018 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E					Diferença:	21.632,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64

MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	0,00	16.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	0,00	18.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	0,00	19.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	0,00	21.632,00
Despesa: 156 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		10.816,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Total Realizado:		0,00
Ação: 2018 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E				Diferença:		10.816,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	0,00	5.407,98
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	0,00	6.309,31
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	0,00	7.210,64
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	0,00	8.111,97
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	0,00	9.013,30
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	0,00	9.914,63
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	0,00	10.816,00
Despesa: 157 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		108.160,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				Total Realizado:		98.855,51
Ação: 2063 MANUTENÇÃO DE OUTROS CUSTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -				Diferença:		9.304,49
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.013,33	13.185,31	-4.171,98	9.013,33	13.185,31	-4.171,98
FEVEREIRO	9.013,33	0,00	9.013,33	18.026,66	13.185,31	4.841,35
MARÇO	9.013,33	0,00	9.013,33	27.039,99	13.185,31	13.854,68
ABRIL	9.013,33	0,00	9.013,33	36.053,32	13.185,31	22.868,01
MAIO	9.013,33	0,00	9.013,33	45.066,65	13.185,31	31.881,34
JUNHO	9.013,33	0,00	9.013,33	54.079,98	13.185,31	40.894,67
JULHO	9.013,33	0,00	9.013,33	63.093,31	13.185,31	49.908,00
AGOSTO	9.013,33	85.670,20	-76.656,87	72.106,64	98.855,51	-26.748,87
SETEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	81.119,97	98.855,51	-17.735,54
OUTUBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	90.133,30	98.855,51	-8.722,21
NOVEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	99.146,63	98.855,51	291,12
DEZEMBRO	9.013,37	0,00	9.013,37	108.160,00	98.855,51	9.304,49
Despesa: 158 Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		32.448,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Total Realizado:		0,00
Ação: 2063 MANUTENÇÃO DE OUTROS CUSTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -				Diferença:		32.448,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00

FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	0,00	8.112,00
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	0,00	10.816,00
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	0,00	13.520,00
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	0,00	16.224,00
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	0,00	18.928,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	0,00	21.632,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	0,00	24.336,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	0,00	27.040,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	0,00	29.744,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	0,00	32.448,00
Despesa: 159 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	8.998,91
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					Diferença:	8.998,91
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	749,90	0,00	749,90	749,90	0,00	749,90
FEVEREIRO	749,90	0,00	749,90	1.499,80	0,00	1.499,80
MARÇO	749,90	0,00	749,90	2.249,70	0,00	2.249,70
ABRIL	749,90	0,00	749,90	2.999,60	0,00	2.999,60
MAIO	749,90	0,00	749,90	3.749,50	0,00	3.749,50
JUNHO	749,90	0,00	749,90	4.499,40	0,00	4.499,40
JULHO	749,90	0,00	749,90	5.249,30	0,00	5.249,30
AGOSTO	749,90	0,00	749,90	5.999,20	0,00	5.999,20
SETEMBRO	749,90	0,00	749,90	6.749,10	0,00	6.749,10
OUTUBRO	749,90	0,00	749,90	7.499,00	0,00	7.499,00
NOVEMBRO	749,90	0,00	749,90	8.248,90	0,00	8.248,90
DEZEMBRO	750,01	0,00	750,01	8.998,91	0,00	8.998,91
Despesa: 16 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	20.370,80
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					Diferença:	2.126,48
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	1.176,25	698,52	1.874,77	1.176,25	698,52
FEVEREIRO	1.874,77	8.159,75	-6.284,98	3.749,54	9.336,00	-5.586,46
MARÇO	1.874,77	2.073,50	-198,73	5.624,31	11.409,50	-5.785,19
ABRIL	1.874,77	2.783,50	-908,73	7.499,08	14.193,00	-6.693,92
MAIO	1.874,77	872,50	1.002,27	9.373,85	15.065,50	-5.691,65
JUNHO	1.874,77	2.073,50	-198,73	11.248,62	17.139,00	-5.890,38
JULHO	1.874,77	1.350,80	523,97	13.123,39	18.489,80	-5.366,41
AGOSTO	1.874,77	1.881,00	-6,23	14.998,16	20.370,80	-5.372,64
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	20.370,80	-3.497,87
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	20.370,80	-1.623,10
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	20.370,80	251,67
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	20.370,80	2.126,48
Despesa: 160 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	4.499,46
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					Diferença:	4.499,46
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 161 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	562,43
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	109,50
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					Diferença:	452,93
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	46,86	0,00	46,86	46,86	0,00	46,86
FEVEREIRO	46,86	0,00	46,86	93,72	0,00	93,72
MARÇO	46,86	0,00	46,86	140,58	0,00	140,58
ABRIL	46,86	0,00	46,86	187,44	0,00	187,44
MAIO	46,86	0,00	46,86	234,30	0,00	234,30
JUNHO	46,86	109,50	-62,64	281,16	109,50	171,66
JULHO	46,86	0,00	46,86	328,02	109,50	218,52
AGOSTO	46,86	0,00	46,86	374,88	109,50	265,38
SETEMBRO	46,86	0,00	46,86	421,74	109,50	312,24
OUTUBRO	46,86	0,00	46,86	468,60	109,50	359,10
NOVEMBRO	46,86	0,00	46,86	515,46	109,50	405,96
DEZEMBRO	46,97	0,00	46,97	562,43	109,50	452,93
Despesa: 162 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					Diferença:	5.624,32
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 163 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.499,23
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	3.499,23
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					Diferença:	0,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						

Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	291,60	3.499,23	-3.207,63	291,60	3.499,23	-3.207,63
FEVEREIRO	291,60	0,00	291,60	583,20	3.499,23	-2.916,03
MARÇO	291,60	0,00	291,60	874,80	3.499,23	-2.624,43
ABRIL	291,60	0,00	291,60	1.166,40	3.499,23	-2.332,83
MAIO	291,60	0,00	291,60	1.458,00	3.499,23	-2.041,23
JUNHO	291,60	0,00	291,60	1.749,60	3.499,23	-1.749,63
JULHO	291,60	0,00	291,60	2.041,20	3.499,23	-1.458,03
AGOSTO	291,60	0,00	291,60	2.332,80	3.499,23	-1.166,43
SETEMBRO	291,60	0,00	291,60	2.624,40	3.499,23	-874,83
OUTUBRO	291,60	0,00	291,60	2.916,00	3.499,23	-583,23
NOVEMBRO	291,60	0,00	291,60	3.207,60	3.499,23	-291,63
DEZEMBRO	291,63	0,00	291,63	3.499,23	3.499,23	0,00
Despesa: 164 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	4.499,46
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					Diferença:	4.499,46
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 165 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.749,60
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					Diferença:	1.749,60
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	145,80	0,00	145,80	145,80	0,00	145,80
FEVEREIRO	145,80	0,00	145,80	291,60	0,00	291,60
MARÇO	145,80	0,00	145,80	437,40	0,00	437,40
ABRIL	145,80	0,00	145,80	583,20	0,00	583,20
MAIO	145,80	0,00	145,80	729,00	0,00	729,00
JUNHO	145,80	0,00	145,80	874,80	0,00	874,80
JULHO	145,80	0,00	145,80	1.020,60	0,00	1.020,60
AGOSTO	145,80	0,00	145,80	1.166,40	0,00	1.166,40
SETEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.312,20	0,00	1.312,20
OUTUBRO	145,80	0,00	145,80	1.458,00	0,00	1.458,00
NOVEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.603,80	0,00	1.603,80
DEZEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.749,60	0,00	1.749,60
Despesa: 166 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	40.000,00

Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				Total Realizado:		0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				Diferença:		40.000,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	3.333,33	0,00	3.333,33
FEVEREIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	6.666,66	0,00	6.666,66
MARÇO	3.333,33	0,00	3.333,33	9.999,99	0,00	9.999,99
ABRIL	3.333,33	0,00	3.333,33	13.333,32	0,00	13.333,32
MAIO	3.333,33	0,00	3.333,33	16.666,65	0,00	16.666,65
JUNHO	3.333,33	0,00	3.333,33	19.999,98	0,00	19.999,98
JULHO	3.333,33	0,00	3.333,33	23.333,31	0,00	23.333,31
AGOSTO	3.333,33	0,00	3.333,33	26.666,64	0,00	26.666,64
SETEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	29.999,97	0,00	29.999,97
OUTUBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	33.333,30	0,00	33.333,30
NOVEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	36.666,63	0,00	36.666,63
DEZEMBRO	3.333,37	0,00	3.333,37	40.000,00	0,00	40.000,00
Despesa: 167 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		10.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Total Realizado:		0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				Diferença:		10.000,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00	833,33
FEVEREIRO	833,33	0,00	833,33	1.666,66	0,00	1.666,66
MARÇO	833,33	0,00	833,33	2.499,99	0,00	2.499,99
ABRIL	833,33	0,00	833,33	3.333,32	0,00	3.333,32
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	0,00	4.166,65
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	0,00	4.999,98
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	0,00	5.833,31
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	0,00	6.666,64
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	0,00	7.499,97
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	0,00	8.333,30
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	0,00	9.166,63
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	0,00	10.000,00
Despesa: 168 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		2.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL				Total Realizado:		1.562,20
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				Diferença:		437,80
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	166,66	0,00	166,66	166,66	0,00	166,66
FEVEREIRO	166,66	0,00	166,66	333,32	0,00	333,32
MARÇO	166,66	197,10	-30,44	499,98	197,10	302,88
ABRIL	166,66	0,00	166,66	666,64	197,10	469,54
MAIO	166,66	109,50	57,16	833,30	306,60	526,70
JUNHO	166,66	949,00	-782,34	999,96	1.255,60	-255,64
JULHO	166,66	262,80	-96,14	1.166,62	1.518,40	-351,78
AGOSTO	166,66	0,00	166,66	1.333,28	1.518,40	-185,12
SETEMBRO	166,66	43,80	122,86	1.499,94	1.562,20	-62,26
OUTUBRO	166,66	0,00	166,66	1.666,60	1.562,20	104,40
NOVEMBRO	166,66	0,00	166,66	1.833,26	1.562,20	271,06

DEZEMBRO	166,74	0,00	166,74	2.000,00	1.562,20	437,80
Despesa: 169 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		10.816,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		8.679,96
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				Diferença:		2.136,04
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	575,70	325,63	901,33	575,70	325,63
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	575,70	1.226,96
MARÇO	901,33	475,81	425,52	2.703,99	1.051,51	1.652,48
ABRIL	901,33	2.082,55	-1.181,22	3.605,32	3.134,06	471,26
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	3.134,06	1.372,59
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	3.134,06	2.273,92
JULHO	901,33	5.477,90	-4.576,57	6.309,31	8.611,96	-2.302,65
AGOSTO	901,33	68,00	833,33	7.210,64	8.679,96	-1.469,32
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	8.679,96	-567,99
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	8.679,96	333,34
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	8.679,96	1.234,67
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	8.679,96	2.136,04
Despesa: 17 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		13.498,37
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		0,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS				Diferença:		13.498,37
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	1.124,86	0,00	1.124,86
FEVEREIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	2.249,72	0,00	2.249,72
MARÇO	1.124,86	0,00	1.124,86	3.374,58	0,00	3.374,58
ABRIL	1.124,86	0,00	1.124,86	4.499,44	0,00	4.499,44
MAIO	1.124,86	0,00	1.124,86	5.624,30	0,00	5.624,30
JUNHO	1.124,86	0,00	1.124,86	6.749,16	0,00	6.749,16
JULHO	1.124,86	0,00	1.124,86	7.874,02	0,00	7.874,02
AGOSTO	1.124,86	0,00	1.124,86	8.998,88	0,00	8.998,88
SETEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	10.123,74	0,00	10.123,74
OUTUBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	11.248,60	0,00	11.248,60
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	0,00	12.373,46
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	0,00	13.498,37
Despesa: 170 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		10.816,00
Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES				Total Realizado:		10.112,75
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				Diferença:		703,25
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	10.112,75	-9.211,42	901,33	10.112,75	-9.211,42
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	10.112,75	-8.310,09
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	10.112,75	-7.408,76
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	10.112,75	-6.507,43
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	10.112,75	-5.606,10
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.112,75	-4.704,77
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	10.112,75	-3.803,44
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.112,75	-2.902,11

SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.112,75	-2.000,78
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.112,75	-1.099,45
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.112,75	-198,12
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.112,75	703,25
Despesa: 171 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		3.244,80
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				Total Realizado:		1.500,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				Diferença:		1.744,80
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	1.500,00	-1.229,60	270,40	1.500,00	-1.229,60
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	1.500,00	-959,20
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	1.500,00	-688,80
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	1.500,00	-418,40
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	1.500,00	-148,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	1.500,00	122,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	1.500,00	392,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	1.500,00	663,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	1.500,00	933,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	1.500,00	1.204,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	1.500,00	1.474,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	1.500,00	1.744,80
Despesa: 172 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		54.080,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		102.822,93
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				Diferença:		-48.742,93
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	9.477,50	-4.970,84	4.506,66	9.477,50	-4.970,84
FEVEREIRO	4.506,66	16.966,54	-12.459,88	9.013,32	26.444,04	-17.430,72
MARÇO	4.506,66	14.094,52	-9.587,86	13.519,98	40.538,56	-27.018,58
ABRIL	4.506,66	13.541,44	-9.034,78	18.026,64	54.080,00	-36.053,36
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	54.080,00	-31.546,70
JUNHO	4.506,66	18.434,06	-13.927,40	27.039,96	72.514,06	-45.474,10
JULHO	4.506,66	23.324,67	-18.818,01	31.546,62	95.838,73	-64.292,11
AGOSTO	4.506,66	6.984,20	-2.477,54	36.053,28	102.822,93	-66.769,65
SETEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	40.559,94	102.822,93	-62.262,99
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	102.822,93	-57.756,33
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	102.822,93	-53.249,67
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	102.822,93	-48.742,93
Despesa: 173 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		4.499,46
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				Total Realizado:		0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				Diferença:		4.499,46
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75

JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 174 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					Diferença:	5.624,32
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 175 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.374,59
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	1.440,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					Diferença:	1.934,59
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	1.440,00	-1.158,79	1.124,84	1.440,00	-315,16
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	1.440,00	-33,95
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	1.440,00	247,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	1.440,00	528,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	1.440,00	809,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	1.440,00	1.090,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	1.440,00	1.372,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	1.440,00	1.653,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	1.440,00	1.934,59
Despesa: 176 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	30.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:	0,00
Ação: 1002 CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER					Diferença:	30.000,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 813 LAZER						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00

MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00
ABRIL	2.500,00	0,00	2.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	0,00	15.000,00
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	0,00	17.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	0,00	20.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Despesa: 177 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		208.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES				Total Realizado:		146.920,26
Ação: 1022 CONSTRUÇÃO DE ARENAS ESPORTIVAS				Diferença:		61.079,74
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	17.333,33	146.920,26	-129.586,93	17.333,33	146.920,26	-129.586,93
FEVEREIRO	17.333,33	0,00	17.333,33	34.666,66	146.920,26	-112.253,60
MARÇO	17.333,33	0,00	17.333,33	51.999,99	146.920,26	-94.920,27
ABRIL	17.333,33	0,00	17.333,33	69.333,32	146.920,26	-77.586,94
MAIO	17.333,33	0,00	17.333,33	86.666,65	146.920,26	-60.253,61
JUNHO	17.333,33	0,00	17.333,33	103.999,98	146.920,26	-42.920,28
JULHO	17.333,33	0,00	17.333,33	121.333,31	146.920,26	-25.586,95
AGOSTO	17.333,33	0,00	17.333,33	138.666,64	146.920,26	-8.253,62
SETEMBRO	17.333,33	0,00	17.333,33	155.999,97	146.920,26	9.079,71
OUTUBRO	17.333,33	0,00	17.333,33	173.333,30	146.920,26	26.413,04
NOVEMBRO	17.333,33	0,00	17.333,33	190.666,63	146.920,26	43.746,37
DEZEMBRO	17.333,37	0,00	17.333,37	208.000,00	146.920,26	61.079,74
Despesa: 178 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		57.789,92
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				Total Realizado:		59.116,91
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				Diferença:		-1.326,99
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.815,82	6.531,81	-1.715,99	4.815,82	6.531,81	-1.715,99
FEVEREIRO	4.815,82	6.860,32	-2.044,50	9.631,64	13.392,13	-3.760,49
MARÇO	4.815,82	8.409,05	-3.593,23	14.447,46	21.801,18	-7.353,72
ABRIL	4.815,82	6.736,97	-1.921,15	19.263,28	28.538,15	-9.274,87
MAIO	4.815,82	7.132,45	-2.316,63	24.079,10	35.670,60	-11.591,50
JUNHO	4.815,82	6.531,81	-1.715,99	28.894,92	42.202,41	-13.307,49
JULHO	4.815,82	10.054,17	-5.238,35	33.710,74	52.256,58	-18.545,84
AGOSTO	4.815,82	6.860,33	-2.044,51	38.526,56	59.116,91	-20.590,35
SETEMBRO	4.815,82	0,00	4.815,82	43.342,38	59.116,91	-15.774,53
OUTUBRO	4.815,82	0,00	4.815,82	48.158,20	59.116,91	-10.958,71
NOVEMBRO	4.815,82	0,00	4.815,82	52.974,02	59.116,91	-6.142,89
DEZEMBRO	4.815,90	0,00	4.815,90	57.789,92	59.116,91	-1.326,99
Despesa: 179 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		16.054,90
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Total Realizado:		7.314,82
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				Diferença:		8.740,08
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.337,90	885,23	452,67	1.337,90	885,23	452,67
FEVEREIRO	1.337,90	917,03	420,87	2.675,80	1.802,26	873,54
MARÇO	1.337,90	897,95	439,95	4.013,70	2.700,21	1.313,49
ABRIL	1.337,90	913,03	424,87	5.351,60	3.613,24	1.738,36
MAIO	1.337,90	966,62	371,28	6.689,50	4.579,86	2.109,64
JUNHO	1.337,90	885,23	452,67	8.027,40	5.465,09	2.562,31
JULHO	1.337,90	919,98	417,92	9.365,30	6.385,07	2.980,23
AGOSTO	1.337,90	929,75	408,15	10.703,20	7.314,82	3.388,38
SETEMBRO	1.337,90	0,00	1.337,90	12.041,10	7.314,82	4.726,28
OUTUBRO	1.337,90	0,00	1.337,90	13.379,00	7.314,82	6.064,18
NOVEMBRO	1.337,90	0,00	1.337,90	14.716,90	7.314,82	7.402,08
DEZEMBRO	1.338,00	0,00	1.338,00	16.054,90	7.314,82	8.740,08

Despesa: 18 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			Total Realizado:	1.293,23
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS			Diferença:	4.331,09
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR				
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO				
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	392,21	76,48	468,69	392,21	76,48
FEVEREIRO	468,69	901,02	-432,33	937,38	1.293,23	-355,85
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	1.293,23	112,84
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	1.293,23	581,53
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	1.293,23	1.050,22
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	1.293,23	1.518,91
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	1.293,23	1.987,60
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	1.293,23	2.456,29
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	1.293,23	2.924,98
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	1.293,23	3.393,67
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	1.293,23	3.862,36
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	1.293,23	4.331,09

Despesa: 180 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			Total Previsto:	5.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL			Total Realizado:	4.983,30
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			Diferença:	16,70
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO				
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES				
Função: 27 DESPORTO E LAZER				
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO				

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	209,10	207,56	416,66	209,10	207,56
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	209,10	624,22
MARÇO	416,66	1.971,00	-1.554,34	1.249,98	2.180,10	-930,12
ABRIL	416,66	525,60	-108,94	1.666,64	2.705,70	-1.039,06
MAIO	416,66	744,60	-327,94	2.083,30	3.450,30	-1.367,00
JUNHO	416,66	1.314,00	-897,34	2.499,96	4.764,30	-2.264,34
JULHO	416,66	219,00	197,66	2.916,62	4.983,30	-2.066,68
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	4.983,30	-1.650,02
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	4.983,30	-1.233,36
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	4.983,30	-816,70
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	4.983,30	-400,04
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	4.983,30	16,70

Despesa: 181 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS			Total Previsto:	20.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO			Total Realizado:	20.000,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			Diferença:	0,00

Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	8.471,08	-6.804,42	1.666,66	8.471,08	-6.804,42
FEVEREIRO	1.666,66	5.847,40	-4.180,74	3.333,32	14.318,48	-10.985,16
MARÇO	1.666,66	175,75	1.490,91	4.999,98	14.494,23	-9.494,25
ABRIL	1.666,66	2.014,20	-347,54	6.666,64	16.508,43	-9.841,79
MAIO	1.666,66	2.000,00	-333,34	8.333,30	18.508,43	-10.175,13
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	18.508,43	-8.508,47
JULHO	1.666,66	1.491,57	175,09	11.666,62	20.000,00	-8.333,38
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	20.000,00	-6.666,72
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	20.000,00	-5.000,06
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	20.000,00	-3.333,40
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	20.000,00	-1.666,74
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	20.000,00	0,00
Despesa: 182 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	43.264,00
Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES					Total Realizado:	14.475,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					Diferença:	28.789,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	3.605,33	0,00	3.605,33
FEVEREIRO	3.605,33	7.675,00	-4.069,67	7.210,66	7.675,00	-464,34
MARÇO	3.605,33	0,00	3.605,33	10.815,99	7.675,00	3.140,99
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	7.675,00	6.746,32
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	7.675,00	10.351,65
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	7.675,00	13.956,98
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	7.675,00	17.562,31
AGOSTO	3.605,33	6.800,00	-3.194,67	28.842,64	14.475,00	14.367,64
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	14.475,00	17.972,97
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	14.475,00	21.578,30
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	14.475,00	25.183,63
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	14.475,00	28.789,00
Despesa: 183 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	21.632,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	1.000,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					Diferença:	20.632,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	1.000,00	802,66	1.802,66	1.000,00	802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	1.000,00	2.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	1.000,00	4.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	1.000,00	6.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	1.000,00	8.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	1.000,00	9.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	1.000,00	11.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	1.000,00	13.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	1.000,00	15.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	1.000,00	17.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	1.000,00	18.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	1.000,00	20.632,00
Despesa: 184 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.408,00	
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				Total Realizado:		0,00	
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				Diferença:		5.408,00	
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO							
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES							
Função: 27 DESPORTO E LAZER							
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66	
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32	
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98	
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64	
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30	
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96	
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62	
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28	
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94	
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60	
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26	
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00	
Despesa: 185 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.624,32	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				Total Realizado:		0,00	
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				Diferença:		5.624,32	
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO							
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES							
Função: 27 DESPORTO E LAZER							
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69	
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38	
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07	
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76	
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45	
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14	
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83	
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52	
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21	
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90	
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59	
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32	
Despesa: 186 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		64.896,00	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		74.725,40	
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				Diferença:		-9.829,40	
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO							
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES							
Função: 27 DESPORTO E LAZER							
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	5.408,00	35.295,00	-29.887,00	5.408,00	35.295,00	-29.887,00	
FEVEREIRO	5.408,00	2.100,00	3.308,00	10.816,00	37.395,00	-26.579,00	
MARÇO	5.408,00	5.450,00	-42,00	16.224,00	42.845,00	-26.621,00	
ABRIL	5.408,00	22.051,00	-16.643,00	21.632,00	64.896,00	-43.264,00	
MAIO	5.408,00	0,00	5.408,00	27.040,00	64.896,00	-37.856,00	
JUNHO	5.408,00	0,00	5.408,00	32.448,00	64.896,00	-32.448,00	
JULHO	5.408,00	9.680,00	-4.272,00	37.856,00	74.576,00	-36.720,00	
AGOSTO	5.408,00	149,40	5.258,60	43.264,00	74.725,40	-31.461,40	
SETEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	48.672,00	74.725,40	-26.053,40	
OUTUBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	54.080,00	74.725,40	-20.645,40	

NOVEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	59.488,00	74.725,40	-15.237,40
DEZEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	64.896,00	74.725,40	-9.829,40
Despesa: 187 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	6.573,44
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					Diferença:	4.675,20
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	821,68	115,70	937,38	821,68	115,70
FEVEREIRO	937,38	850,00	87,38	1.874,76	1.671,68	203,08
MARÇO	937,38	821,68	115,70	2.812,14	2.493,36	318,78
ABRIL	937,38	793,36	144,02	3.749,52	3.286,72	462,80
MAIO	937,38	850,00	87,38	4.686,90	4.136,72	550,18
JUNHO	937,38	793,36	144,02	5.624,28	4.930,08	694,20
JULHO	937,38	793,36	144,02	6.561,66	5.723,44	838,22
AGOSTO	937,38	850,00	87,38	7.499,04	6.573,44	925,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	6.573,44	1.862,98
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	6.573,44	2.800,36
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	6.573,44	3.737,74
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	6.573,44	4.675,20
Despesa: 188 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					Diferença:	5.624,32
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 189 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	6.998,41
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	6.998,41
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					Diferença:	0,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	583,20	6.998,41	-6.415,21	583,20	6.998,41	-6.415,21
FEVEREIRO	583,20	0,00	583,20	1.166,40	6.998,41	-5.832,01
MARÇO	583,20	0,00	583,20	1.749,60	6.998,41	-5.248,81
ABRIL	583,20	0,00	583,20	2.332,80	6.998,41	-4.665,61
MAIO	583,20	0,00	583,20	2.916,00	6.998,41	-4.082,41
JUNHO	583,20	0,00	583,20	3.499,20	6.998,41	-3.499,21
JULHO	583,20	0,00	583,20	4.082,40	6.998,41	-2.916,01

AGOSTO	583,20	0,00	583,20	4.665,60	6.998,41	-2.332,81
SETEMBRO	583,20	0,00	583,20	5.248,80	6.998,41	-1.749,61
OUTUBRO	583,20	0,00	583,20	5.832,00	6.998,41	-1.166,41
NOVEMBRO	583,20	0,00	583,20	6.415,20	6.998,41	-583,21
DEZEMBRO	583,21	0,00	583,21	6.998,41	6.998,41	0,00
Despesa: 19 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	11.248,64
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					Diferença:	0,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	1.601,03	-663,65	5.624,28	1.601,03	4.023,25
JULHO	937,38	7.394,20	-6.456,82	6.561,66	8.995,23	-2.433,57
AGOSTO	937,38	2.253,41	-1.316,03	7.499,04	11.248,64	-3.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 190 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	21.632,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	11.491,77
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					Diferença:	10.140,23
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	11.491,77	-9.689,11	1.802,66	11.491,77	-9.689,11
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	11.491,77	-7.886,45
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	11.491,77	-6.083,79
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	11.491,77	-4.281,13
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	11.491,77	-2.478,47
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	11.491,77	-675,81
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	11.491,77	1.126,85
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	11.491,77	2.929,51
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	11.491,77	4.732,17
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	11.491,77	6.534,83
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	11.491,77	8.337,49
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	11.491,77	10.140,23
Despesa: 191 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					Diferença:	3.374,59
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84

MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 192 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	43.264,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	28.652,35
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					Diferença:	14.611,65
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	18.782,41	-15.177,08	3.605,33	18.782,41	-15.177,08
FEVEREIRO	3.605,33	3.650,00	-44,67	7.210,66	22.432,41	-15.221,75
MARÇO	3.605,33	5.289,00	-1.683,67	10.815,99	27.721,41	-16.905,42
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	27.721,41	-13.300,09
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	27.721,41	-9.694,76
JUNHO	3.605,33	930,94	2.674,39	21.631,98	28.652,35	-7.020,37
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	28.652,35	-3.415,04
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	28.652,35	190,29
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	28.652,35	3.795,62
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	28.652,35	7.400,95
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	28.652,35	11.006,28
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	28.652,35	14.611,65
Despesa: 193 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	5.501,59
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					Diferença:	122,73
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	5.501,59	-5.032,90	468,69	5.501,59	-5.032,90
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	5.501,59	-4.564,21
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	5.501,59	-4.095,52
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	5.501,59	-3.626,83
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	5.501,59	-3.158,14
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	5.501,59	-2.689,45
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	5.501,59	-2.220,76
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	5.501,59	-1.752,07
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	5.501,59	-1.283,38
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	5.501,59	-814,69
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	5.501,59	-346,00
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	5.501,59	122,73
Despesa: 194 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	84.364,80
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	64.600,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					Diferença:	19.764,80
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.030,40	13.600,00	-6.569,60	7.030,40	13.600,00	-6.569,60

FEVEREIRO	7.030,40	6.800,00	230,40	14.060,80	20.400,00	-6.339,20
MARÇO	7.030,40	6.800,00	230,40	21.091,20	27.200,00	-6.108,80
ABRIL	7.030,40	6.800,00	230,40	28.121,60	34.000,00	-5.878,40
MAIO	7.030,40	6.800,00	230,40	35.152,00	40.800,00	-5.648,00
JUNHO	7.030,40	6.800,00	230,40	42.182,40	47.600,00	-5.417,60
JULHO	7.030,40	10.200,00	-3.169,60	49.212,80	57.800,00	-8.587,20
AGOSTO	7.030,40	6.800,00	230,40	56.243,20	64.600,00	-8.356,80
SETEMBRO	7.030,40	0,00	7.030,40	63.273,60	64.600,00	-1.326,40
OUTUBRO	7.030,40	0,00	7.030,40	70.304,00	64.600,00	5.704,00
NOVEMBRO	7.030,40	0,00	7.030,40	77.334,40	64.600,00	12.734,40
DEZEMBRO	7.030,40	0,00	7.030,40	84.364,80	64.600,00	19.764,80

Despesa: 195 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Total Realizado:	7.372,56
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	Diferença:	15.124,72

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	921,57	953,20	1.874,77	921,57	953,20
FEVEREIRO	1.874,77	921,57	953,20	3.749,54	1.843,14	1.906,40
MARÇO	1.874,77	921,57	953,20	5.624,31	2.764,71	2.859,60
ABRIL	1.874,77	921,57	953,20	7.499,08	3.686,28	3.812,80
MAIO	1.874,77	921,57	953,20	9.373,85	4.607,85	4.766,00
JUNHO	1.874,77	921,57	953,20	11.248,62	5.529,42	5.719,20
JULHO	1.874,77	921,57	953,20	13.123,39	6.450,99	6.672,40
AGOSTO	1.874,77	921,57	953,20	14.998,16	7.372,56	7.625,60
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	7.372,56	9.500,37
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	7.372,56	11.375,14
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	7.372,56	13.249,91
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	7.372,56	15.124,72

Despesa: 196 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	4.326,40
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL	Total Realizado:	4.314,30
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	Diferença:	12,10

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59
ABRIL	360,53	0,00	360,53	1.442,12	0,00	1.442,12
MAIO	360,53	2.890,80	-2.530,27	1.802,65	2.890,80	-1.088,15
JUNHO	360,53	1.423,50	-1.062,97	2.163,18	4.314,30	-2.151,12
JULHO	360,53	0,00	360,53	2.523,71	4.314,30	-1.790,59
AGOSTO	360,53	0,00	360,53	2.884,24	4.314,30	-1.430,06
SETEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.244,77	4.314,30	-1.069,53
OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	4.314,30	-709,00
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	4.314,30	-348,47
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	4.314,30	12,10

Despesa: 197 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	Total Realizado:	25.026,12
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	Diferença:	7.421,88

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS

Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	2.997,14	-293,14	2.704,00	2.997,14	-293,14
FEVEREIRO	2.704,00	6.770,00	-4.066,00	5.408,00	9.767,14	-4.359,14
MARÇO	2.704,00	9.289,01	-6.585,01	8.112,00	19.056,15	-10.944,15
ABRIL	2.704,00	2.095,00	609,00	10.816,00	21.151,15	-10.335,15
MAIO	2.704,00	3.391,20	-687,20	13.520,00	24.542,35	-11.022,35
JUNHO	2.704,00	150,00	2.554,00	16.224,00	24.692,35	-8.468,35
JULHO	2.704,00	185,67	2.518,33	18.928,00	24.878,02	-5.950,02
AGOSTO	2.704,00	-880,00	3.584,00	21.632,00	23.998,02	-2.366,02
SETEMBRO	2.704,00	1.028,10	1.675,90	24.336,00	25.026,12	-690,12
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	25.026,12	2.013,88
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	25.026,12	4.717,88
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	25.026,12	7.421,88
Despesa: 198 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	874,81
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					Diferença:	874,81
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	72,90	0,00	72,90	72,90	0,00	72,90
FEVEREIRO	72,90	0,00	72,90	145,80	0,00	145,80
MARÇO	72,90	0,00	72,90	218,70	0,00	218,70
ABRIL	72,90	0,00	72,90	291,60	0,00	291,60
MAIO	72,90	0,00	72,90	364,50	0,00	364,50
JUNHO	72,90	0,00	72,90	437,40	0,00	437,40
JULHO	72,90	0,00	72,90	510,30	0,00	510,30
AGOSTO	72,90	0,00	72,90	583,20	0,00	583,20
SETEMBRO	72,90	0,00	72,90	656,10	0,00	656,10
OUTUBRO	72,90	0,00	72,90	729,00	0,00	729,00
NOVEMBRO	72,90	0,00	72,90	801,90	0,00	801,90
DEZEMBRO	72,91	0,00	72,91	874,81	0,00	874,81
Despesa: 199 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.247,55
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	1.360,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					Diferença:	18.887,55
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.687,29	0,00	1.687,29	1.687,29	0,00	1.687,29
FEVEREIRO	1.687,29	0,00	1.687,29	3.374,58	0,00	3.374,58
MARÇO	1.687,29	0,00	1.687,29	5.061,87	0,00	5.061,87
ABRIL	1.687,29	1.360,00	327,29	6.749,16	1.360,00	5.389,16
MAIO	1.687,29	0,00	1.687,29	8.436,45	1.360,00	7.076,45
JUNHO	1.687,29	0,00	1.687,29	10.123,74	1.360,00	8.763,74
JULHO	1.687,29	0,00	1.687,29	11.811,03	1.360,00	10.451,03
AGOSTO	1.687,29	0,00	1.687,29	13.498,32	1.360,00	12.138,32
SETEMBRO	1.687,29	0,00	1.687,29	15.185,61	1.360,00	13.825,61
OUTUBRO	1.687,29	0,00	1.687,29	16.872,90	1.360,00	15.512,90
NOVEMBRO	1.687,29	0,00	1.687,29	18.560,19	1.360,00	17.200,19
DEZEMBRO	1.687,36	0,00	1.687,36	20.247,55	1.360,00	18.887,55
Despesa: 20 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	26.996,74
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	13.203,52
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					Diferença:	13.793,22
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						

Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.249,72	1.685,84	563,88	2.249,72	1.685,84	563,88
FEVEREIRO	2.249,72	1.544,24	705,48	4.499,44	3.230,08	1.269,36
MARÇO	2.249,72	1.671,68	578,04	6.749,16	4.901,76	1.847,40
ABRIL	2.249,72	1.643,36	606,36	8.998,88	6.545,12	2.453,76
MAIO	2.249,72	1.671,68	578,04	11.248,60	8.216,80	3.031,80
JUNHO	2.249,72	1.657,52	592,20	13.498,32	9.874,32	3.624,00
JULHO	2.249,72	1.657,52	592,20	15.748,04	11.531,84	4.216,20
AGOSTO	2.249,72	1.671,68	578,04	17.997,76	13.203,52	4.794,24
SETEMBRO	2.249,72	0,00	2.249,72	20.247,48	13.203,52	7.043,96
OUTUBRO	2.249,72	0,00	2.249,72	22.497,20	13.203,52	9.293,68
NOVEMBRO	2.249,72	0,00	2.249,72	24.746,92	13.203,52	11.543,40
DEZEMBRO	2.249,82	0,00	2.249,82	26.996,74	13.203,52	13.793,22
Despesa: 200 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	22.497,28
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					Diferença:	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	22.209,65	-20.334,88	1.874,77	22.209,65	-20.334,88
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	22.209,65	-18.460,11
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	22.209,65	-16.585,34
ABRIL	1.874,77	220,65	1.654,12	7.499,08	22.430,30	-14.931,22
MAIO	1.874,77	66,98	1.807,79	9.373,85	22.497,28	-13.123,43
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	22.497,28	-11.248,66
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	22.497,28	-9.373,89
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	22.497,28	-7.499,12
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	22.497,28	-5.624,35
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	22.497,28	-3.749,58
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	22.497,28	-1.874,81
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	22.497,28	0,00
Despesa: 201 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					Total Realizado:	8.659,20
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					Diferença:	2.589,44
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	11.248,64	-10.311,26	937,38	11.248,64	-10.311,26
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	11.248,64	-9.373,88
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	11.248,64	-8.436,50
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	11.248,64	-7.499,12
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	11.248,64	-6.561,74
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	-3.866,91	4.804,29	6.561,66	7.381,73	-820,07
AGOSTO	937,38	1.277,47	-340,09	7.499,04	8.659,20	-1.160,16
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	8.659,20	-222,78
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	8.659,20	714,60
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	8.659,20	1.651,98
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	8.659,20	2.589,44
Despesa: 202 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	33.745,92

Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				Total Realizado:		27.519,19
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE				Diferença:		6.226,73
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	2.812,16	0,00	2.812,16
FEVEREIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	5.624,32	0,00	5.624,32
MARÇO	2.812,16	0,00	2.812,16	8.436,48	0,00	8.436,48
ABRIL	2.812,16	0,00	2.812,16	11.248,64	0,00	11.248,64
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	0,00	14.060,80
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	0,00	16.872,96
JULHO	2.812,16	27.519,19	-24.707,03	19.685,12	27.519,19	-7.834,07
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	27.519,19	-5.021,91
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	27.519,19	-2.209,75
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	27.519,19	602,41
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	27.519,19	3.414,57
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	27.519,19	6.226,73
Despesa: 203 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		8.748,01
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				Total Realizado:		3.111,86
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE				Diferença:		5.636,15
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	729,00	0,00	729,00	729,00	0,00	729,00
FEVEREIRO	729,00	0,00	729,00	1.458,00	0,00	1.458,00
MARÇO	729,00	557,39	171,61	2.187,00	557,39	1.629,61
ABRIL	729,00	2.554,47	-1.825,47	2.916,00	3.111,86	-195,86
MAIO	729,00	0,00	729,00	3.645,00	3.111,86	533,14
JUNHO	729,00	0,00	729,00	4.374,00	3.111,86	1.262,14
JULHO	729,00	0,00	729,00	5.103,00	3.111,86	1.991,14
AGOSTO	729,00	0,00	729,00	5.832,00	3.111,86	2.720,14
SETEMBRO	729,00	0,00	729,00	6.561,00	3.111,86	3.449,14
OUTUBRO	729,00	0,00	729,00	7.290,00	3.111,86	4.178,14
NOVEMBRO	729,00	0,00	729,00	8.019,00	3.111,86	4.907,14
DEZEMBRO	729,01	0,00	729,01	8.748,01	3.111,86	5.636,15
Despesa: 204 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:		11.248,64
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE				Diferença:		0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	11.248,64	-10.311,26	937,38	11.248,64	-10.311,26
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	11.248,64	-9.373,88
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	11.248,64	-8.436,50
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	11.248,64	-7.499,12
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	11.248,64	-6.561,74
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.248,64	-4.686,98
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.248,64	-3.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46

DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 205 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	104.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:	104.000,00
Ação: 1021 AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					Diferença:	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.666,66	80.000,00	-71.333,34	8.666,66	80.000,00	-71.333,34
FEVEREIRO	8.666,66	24.000,00	-15.333,34	17.333,32	104.000,00	-86.666,68
MARÇO	8.666,66	0,00	8.666,66	25.999,98	104.000,00	-78.000,02
ABRIL	8.666,66	0,00	8.666,66	34.666,64	104.000,00	-69.333,36
MAIO	8.666,66	0,00	8.666,66	43.333,30	104.000,00	-60.666,70
JUNHO	8.666,66	0,00	8.666,66	51.999,96	104.000,00	-52.000,04
JULHO	8.666,66	0,00	8.666,66	60.666,62	104.000,00	-43.333,38
AGOSTO	8.666,66	0,00	8.666,66	69.333,28	104.000,00	-34.666,72
SETEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	77.999,94	104.000,00	-26.000,06
OUTUBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	86.666,60	104.000,00	-17.333,40
NOVEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	95.333,26	104.000,00	-8.666,74
DEZEMBRO	8.666,74	0,00	8.666,74	104.000,00	104.000,00	0,00
Despesa: 206 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:	0,00
Ação: 1025 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ACQUA SAÚDE					Diferença:	20.000,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32
MARÇO	1.666,66	0,00	1.666,66	4.999,98	0,00	4.999,98
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	0,00	6.666,64
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	0,00	8.333,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	0,00	9.999,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	0,00	11.666,62
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	0,00	13.333,28
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	0,00	14.999,94
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	0,00	16.666,60
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	0,00	18.333,26
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	0,00	20.000,00
Despesa: 207 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	497.536,00
Natureza: 3371 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					Total Realizado:	553.779,20
Ação: 2024 TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					Diferença:	-56.243,20
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	41.461,33	243.849,52	-202.388,19	41.461,33	243.849,52	-202.388,19
FEVEREIRO	41.461,33	163.824,49	-122.363,16	82.922,66	407.674,01	-324.751,35
MARÇO	41.461,33	190,08	41.271,25	124.383,99	407.864,09	-283.480,10
ABRIL	41.461,33	130.235,98	-88.774,65	165.845,32	538.100,07	-372.254,75
MAIO	41.461,33	1.267,57	40.193,76	207.306,65	539.367,64	-332.060,99
JUNHO	41.461,33	14.411,56	27.049,77	248.767,98	553.779,20	-305.011,22
JULHO	41.461,33	0,00	41.461,33	290.229,31	553.779,20	-263.549,89
AGOSTO	41.461,33	0,00	41.461,33	331.690,64	553.779,20	-222.088,56

SETEMBRO	41.461,33	0,00	41.461,33	373.151,97	553.779,20	-180.627,23
OUTUBRO	41.461,33	0,00	41.461,33	414.613,30	553.779,20	-139.165,90
NOVEMBRO	41.461,33	0,00	41.461,33	456.074,63	553.779,20	-97.704,57
DEZEMBRO	41.461,37	0,00	41.461,37	497.536,00	553.779,20	-56.243,20
Despesa: 208 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	200.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					Total Realizado:	191.831,94
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	8.168,06
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	44.187,38	-27.520,72	16.666,66	44.187,38	-27.520,72
FEVEREIRO	16.666,66	35.658,86	-18.992,20	33.333,32	79.846,24	-46.512,92
MARÇO	16.666,66	32.667,35	-16.000,69	49.999,98	112.513,59	-62.513,61
ABRIL	16.666,66	37.122,67	-20.456,01	66.666,64	149.636,26	-82.969,62
MAIO	16.666,66	30.885,62	-14.218,96	83.333,30	180.521,88	-97.188,58
JUNHO	16.666,66	6.777,64	9.889,02	99.999,96	187.299,52	-87.299,56
JULHO	16.666,66	2.213,69	14.452,97	116.666,62	189.513,21	-72.846,59
AGOSTO	16.666,66	2.318,73	14.347,93	133.333,28	191.831,94	-58.498,66
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	191.831,94	-41.832,00
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	191.831,94	-25.165,34
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	191.831,94	-8.498,68
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	191.831,94	8.168,06
Despesa: 209 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	197.587,67
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	377.257,79
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	-179.670,12
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.465,63	0,00	16.465,63	16.465,63	0,00	16.465,63
FEVEREIRO	16.465,63	0,00	16.465,63	32.931,26	0,00	32.931,26
MARÇO	16.465,63	178.285,08	-161.819,45	49.396,89	178.285,08	-128.888,19
ABRIL	16.465,63	9.959,38	6.506,25	65.862,52	188.244,46	-122.381,94
MAIO	16.465,63	0,00	16.465,63	82.328,15	188.244,46	-105.916,31
JUNHO	16.465,63	0,00	16.465,63	98.793,78	188.244,46	-89.450,68
JULHO	16.465,63	189.013,33	-172.547,70	115.259,41	377.257,79	-261.998,38
AGOSTO	16.465,63	0,00	16.465,63	131.725,04	377.257,79	-245.532,75
SETEMBRO	16.465,63	0,00	16.465,63	148.190,67	377.257,79	-229.067,12
OUTUBRO	16.465,63	0,00	16.465,63	164.656,30	377.257,79	-212.601,49
NOVEMBRO	16.465,63	0,00	16.465,63	181.121,93	377.257,79	-196.135,86
DEZEMBRO	16.465,74	0,00	16.465,74	197.587,67	377.257,79	-179.670,12
Despesa: 209 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.002.412,33
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	1.001.448,66
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	963,67
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	83.534,36	251.239,42	-167.705,06	83.534,36	251.239,42	-167.705,06
FEVEREIRO	83.534,36	150.496,05	-66.961,69	167.068,72	401.735,47	-234.666,75
MARÇO	83.534,36	6.094,60	77.439,76	250.603,08	407.830,07	-157.226,99
ABRIL	83.534,36	156.676,42	-73.142,06	334.137,44	564.506,49	-230.369,05
MAIO	83.534,36	136.539,91	-53.005,55	417.671,80	701.046,40	-283.374,60

JUNHO	83.534,36	197.688,43	-114.154,07	501.206,16	898.734,83	-397.528,67
JULHO	83.534,36	14.708,80	68.825,56	584.740,52	913.443,63	-328.703,11
AGOSTO	83.534,36	88.005,03	-4.470,67	668.274,88	1.001.448,66	-333.173,78
SETEMBRO	83.534,36	0,00	83.534,36	751.809,24	1.001.448,66	-249.639,42
OUTUBRO	83.534,36	0,00	83.534,36	835.343,60	1.001.448,66	-166.105,06
NOVEMBRO	83.534,36	0,00	83.534,36	918.877,96	1.001.448,66	-82.570,70
DEZEMBRO	83.534,37	0,00	83.534,37	1.002.412,33	1.001.448,66	963,67
Despesa: 209 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	244.552,15
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	116.952,15
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	127.600,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.379,34	0,00	20.379,34	20.379,34	0,00	20.379,34
FEVEREIRO	20.379,34	0,00	20.379,34	40.758,68	0,00	40.758,68
MARÇO	20.379,34	571,65	19.807,69	61.138,02	571,65	60.566,37
ABRIL	20.379,34	571,65	19.807,69	81.517,36	1.143,30	80.374,06
MAIO	20.379,34	1.519,59	18.859,75	101.896,70	2.662,89	99.233,81
JUNHO	20.379,34	571,65	19.807,69	122.276,04	3.234,54	119.041,50
JULHO	20.379,34	2.390,59	17.988,75	142.655,38	5.625,13	137.030,25
AGOSTO	20.379,34	111.327,02	-90.947,68	163.034,72	116.952,15	46.082,57
SETEMBRO	20.379,34	0,00	20.379,34	183.414,06	116.952,15	66.461,91
OUTUBRO	20.379,34	0,00	20.379,34	203.793,40	116.952,15	86.841,25
NOVEMBRO	20.379,34	0,00	20.379,34	224.172,74	116.952,15	107.220,59
DEZEMBRO	20.379,41	0,00	20.379,41	244.552,15	116.952,15	127.600,00
Despesa: 21 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	6.998,46
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	5.684,73
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					Diferença:	1.313,73
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	583,20	0,00	583,20	583,20	0,00	583,20
FEVEREIRO	583,20	0,00	583,20	1.166,40	0,00	1.166,40
MARÇO	583,20	2.484,73	-1.901,53	1.749,60	2.484,73	-735,13
ABRIL	583,20	0,00	583,20	2.332,80	2.484,73	-151,93
MAIO	583,20	0,00	583,20	2.916,00	2.484,73	431,27
JUNHO	583,20	0,00	583,20	3.499,20	2.484,73	1.014,47
JULHO	583,20	3.200,00	-2.616,80	4.082,40	5.684,73	-1.602,33
AGOSTO	583,20	0,00	583,20	4.665,60	5.684,73	-1.019,13
SETEMBRO	583,20	0,00	583,20	5.248,80	5.684,73	-435,93
OUTUBRO	583,20	0,00	583,20	5.832,00	5.684,73	147,27
NOVEMBRO	583,20	0,00	583,20	6.415,20	5.684,73	730,47
DEZEMBRO	583,26	0,00	583,26	6.998,46	5.684,73	1.313,73
Despesa: 210 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	543.756,80
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	315.233,40
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	228.523,40
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	45.313,06	68.120,72	-22.807,66	45.313,06	68.120,72	-22.807,66
FEVEREIRO	45.313,06	26.697,56	18.615,50	90.626,12	94.818,28	-4.192,16

MARÇO	45.313,06	54.542,01	-9.228,95	135.939,18	149.360,29	-13.421,11
ABRIL	45.313,06	27.793,12	17.519,94	181.252,24	177.153,41	4.098,83
MAIO	45.313,06	25.800,24	19.512,82	226.565,30	202.953,65	23.611,65
JUNHO	45.313,06	31.580,36	13.732,70	271.878,36	234.534,01	37.344,35
JULHO	45.313,06	50.237,77	-4.924,71	317.191,42	284.771,78	32.419,64
AGOSTO	45.313,06	30.461,62	14.851,44	362.504,48	315.233,40	47.271,08
SETEMBRO	45.313,06	0,00	45.313,06	407.817,54	315.233,40	92.584,14
OUTUBRO	45.313,06	0,00	45.313,06	453.130,60	315.233,40	137.897,20
NOVEMBRO	45.313,06	0,00	45.313,06	498.443,66	315.233,40	183.210,26
DEZEMBRO	45.313,14	0,00	45.313,14	543.756,80	315.233,40	228.523,40
Despesa: 210 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	56.243,20
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	22.877,37
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	33.365,83
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.686,93	0,00	4.686,93	4.686,93	0,00	4.686,93
FEVEREIRO	4.686,93	6.666,97	-1.980,04	9.373,86	6.666,97	2.706,89
MARÇO	4.686,93	0,00	4.686,93	14.060,79	6.666,97	7.393,82
ABRIL	4.686,93	0,00	4.686,93	18.747,72	6.666,97	12.080,75
MAIO	4.686,93	2.538,15	2.148,78	23.434,65	9.205,12	14.229,53
JUNHO	4.686,93	0,00	4.686,93	28.121,58	9.205,12	18.916,46
JULHO	4.686,93	13.672,25	-8.985,32	32.808,51	22.877,37	9.931,14
AGOSTO	4.686,93	0,00	4.686,93	37.495,44	22.877,37	14.618,07
SETEMBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	42.182,37	22.877,37	19.305,00
OUTUBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	46.869,30	22.877,37	23.991,93
NOVEMBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	51.556,23	22.877,37	28.678,86
DEZEMBRO	4.686,97	0,00	4.686,97	56.243,20	22.877,37	33.365,83
Despesa: 211 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	43.264,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	43.214,62
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	49,38
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	6.568,62	-2.963,29	3.605,33	6.568,62	-2.963,29
FEVEREIRO	3.605,33	6.920,40	-3.315,07	7.210,66	13.489,02	-6.278,36
MARÇO	3.605,33	13.891,90	-10.286,57	10.815,99	27.380,92	-16.564,93
ABRIL	3.605,33	7.555,50	-3.950,17	14.421,32	34.936,42	-20.515,10
MAIO	3.605,33	7.555,50	-3.950,17	18.026,65	42.491,92	-24.465,27
JUNHO	3.605,33	722,70	2.882,63	21.631,98	43.214,62	-21.582,64
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	43.214,62	-17.977,31
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	43.214,62	-14.371,98
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	43.214,62	-10.766,65
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	43.214,62	-7.161,32
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	43.214,62	-3.555,99
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	43.214,62	49,38
Despesa: 212 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	100.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	99.999,99
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	0,01
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	480,35	7.852,98	8.333,33	480,35	7.852,98
FEVEREIRO	8.333,33	1.004,30	7.329,03	16.666,66	1.484,65	15.182,01
MARÇO	8.333,33	3.173,73	5.159,60	24.999,99	4.658,38	20.341,61
ABRIL	8.333,33	4.446,03	3.887,30	33.333,32	9.104,41	24.228,91
MAIO	8.333,33	29.124,90	-20.791,57	41.666,65	38.229,31	3.437,34
JUNHO	8.333,33	29.508,12	-21.174,79	49.999,98	67.737,43	-17.737,45
JULHO	8.333,33	28.510,71	-20.177,38	58.333,31	96.248,14	-37.914,83
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	96.248,14	-29.581,50
SETEMBRO	8.333,33	3.751,85	4.581,48	74.999,97	99.999,99	-25.000,02
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	99.999,99	-16.666,69
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	99.999,99	-8.333,36
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	99.999,99	0,01
Despesa: 212 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	290.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	290.000,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	24.166,66	52.971,80	-28.805,14	24.166,66	52.971,80	-28.805,14
FEVEREIRO	24.166,66	123.752,67	-99.586,01	48.333,32	176.724,47	-128.391,15
MARÇO	24.166,66	32.029,60	-7.862,94	72.499,98	208.754,07	-136.254,09
ABRIL	24.166,66	51.771,15	-27.604,49	96.666,64	260.525,22	-163.858,58
MAIO	24.166,66	2.217,80	21.948,86	120.833,30	262.743,02	-141.909,72
JUNHO	24.166,66	20.055,73	4.110,93	144.999,96	282.798,75	-137.798,79
JULHO	24.166,66	7.201,25	16.965,41	169.166,62	290.000,00	-120.833,38
AGOSTO	24.166,66	0,00	24.166,66	193.333,28	290.000,00	-96.666,72
SETEMBRO	24.166,66	0,00	24.166,66	217.499,94	290.000,00	-72.500,06
OUTUBRO	24.166,66	0,00	24.166,66	241.666,60	290.000,00	-48.333,40
NOVEMBRO	24.166,66	0,00	24.166,66	265.833,26	290.000,00	-24.166,74
DEZEMBRO	24.166,74	0,00	24.166,74	290.000,00	290.000,00	0,00
Despesa: 212 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	89.989,10
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	89.726,16
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	262,94
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.499,09	17.544,90	-10.045,81	7.499,09	17.544,90	-10.045,81
FEVEREIRO	7.499,09	8.353,44	-854,35	14.998,18	25.898,34	-10.900,16
MARÇO	7.499,09	7.961,10	-462,01	22.497,27	33.859,44	-11.362,17
ABRIL	7.499,09	7.316,76	182,33	29.996,36	41.176,20	-11.179,84
MAIO	7.499,09	0,00	7.499,09	37.495,45	41.176,20	-3.680,75
JUNHO	7.499,09	41.884,80	-34.385,71	44.994,54	83.061,00	-38.066,46
JULHO	7.499,09	6.665,16	833,93	52.493,63	89.726,16	-37.232,53
AGOSTO	7.499,09	0,00	7.499,09	59.992,72	89.726,16	-29.733,44
SETEMBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	67.491,81	89.726,16	-22.234,35
OUTUBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	74.990,90	89.726,16	-14.735,26
NOVEMBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	82.489,99	89.726,16	-7.236,17
DEZEMBRO	7.499,11	0,00	7.499,11	89.989,10	89.726,16	262,94
Despesa: 213 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	50.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	11.770,59
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	38.229,41
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						

Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	7.050,00	-2.883,34	8.333,32	7.050,00	1.283,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	7.050,00	5.449,98
ABRIL	4.166,66	255,91	3.910,75	16.666,64	7.305,91	9.360,73
MAIO	4.166,66	767,73	3.398,93	20.833,30	8.073,64	12.759,66
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	8.073,64	16.926,32
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	8.073,64	21.092,98
AGOSTO	4.166,66	3.696,95	469,71	33.333,28	11.770,59	21.562,69
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	11.770,59	25.729,35
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	11.770,59	29.896,01
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	11.770,59	34.062,67
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	11.770,59	38.229,41
Despesa: 213 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	32.448,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	12.749,39
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	19.698,61
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	2.037,20	666,80	2.704,00	2.037,20	666,80
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	2.037,20	3.370,80
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	2.037,20	6.074,80
ABRIL	2.704,00	2.143,28	560,72	10.816,00	4.180,48	6.635,52
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	4.180,48	9.339,52
JUNHO	2.704,00	1.059,82	1.644,18	16.224,00	5.240,30	10.983,70
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	5.240,30	13.687,70
AGOSTO	2.704,00	7.509,09	-4.805,09	21.632,00	12.749,39	8.882,61
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	12.749,39	11.586,61
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	12.749,39	14.290,61
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	12.749,39	16.994,61
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	12.749,39	19.698,61
Despesa: 213 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	4.700,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	6.548,64
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	4.700,00	-3.762,62	4.686,90	4.700,00	-13,10
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	4.700,00	924,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	4.700,00	1.861,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	4.700,00	2.799,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	4.700,00	3.736,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	4.700,00	4.673,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	4.700,00	5.611,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	4.700,00	6.548,64
Despesa: 214 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.000.000,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					Total Realizado:	706.537,07

Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA				Diferença:		293.462,93
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	83.333,33	234.617,63	-151.284,30	83.333,33	234.617,63	-151.284,30
FEVEREIRO	83.333,33	73.399,89	9.933,44	166.666,66	308.017,52	-141.350,86
MARÇO	83.333,33	73.509,57	9.823,76	249.999,99	381.527,09	-131.527,10
ABRIL	83.333,33	85.857,70	-2.524,37	333.333,32	467.384,79	-134.051,47
MAIO	83.333,33	99.478,39	-16.145,06	416.666,65	566.863,18	-150.196,53
JUNHO	83.333,33	12.047,53	71.285,80	499.999,98	578.910,71	-78.910,73
JULHO	83.333,33	152.632,01	-69.298,68	583.333,31	731.542,72	-148.209,41
AGOSTO	83.333,33	-69.871,62	153.204,95	666.666,64	661.671,10	4.995,54
SETEMBRO	83.333,33	44.865,97	38.467,36	749.999,97	706.537,07	43.462,90
OUTUBRO	83.333,33	0,00	83.333,33	833.333,30	706.537,07	126.796,23
NOVEMBRO	83.333,33	0,00	83.333,33	916.666,63	706.537,07	210.129,56
DEZEMBRO	83.333,37	0,00	83.333,37	1.000.000,00	706.537,07	293.462,93
Despesa: 215 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	43.264,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	31.093,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	12.171,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	5.025,00	-1.419,67	3.605,33	5.025,00	-1.419,67
FEVEREIRO	3.605,33	2.010,00	1.595,33	7.210,66	7.035,00	175,66
MARÇO	3.605,33	2.953,00	652,33	10.815,99	9.988,00	827,99
ABRIL	3.605,33	3.015,00	590,33	14.421,32	13.003,00	1.418,32
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	13.003,00	5.023,65
JUNHO	3.605,33	6.030,00	-2.424,67	21.631,98	19.033,00	2.598,98
JULHO	3.605,33	6.030,00	-2.424,67	25.237,31	25.063,00	174,31
AGOSTO	3.605,33	6.030,00	-2.424,67	28.842,64	31.093,00	-2.250,36
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	31.093,00	1.354,97
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	31.093,00	4.960,30
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	31.093,00	8.565,63
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	31.093,00	12.171,00
Despesa: 215 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	16.872,96
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	15.075,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	1.797,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	3.015,00	-1.608,92	2.812,16	3.015,00	-202,84
MARÇO	1.406,08	3.015,00	-1.608,92	4.218,24	6.030,00	-1.811,76
ABRIL	1.406,08	3.015,00	-1.608,92	5.624,32	9.045,00	-3.420,68
MAIO	1.406,08	6.030,00	-4.623,92	7.030,40	15.075,00	-8.044,60
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	15.075,00	-6.638,52
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	15.075,00	-5.232,44
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	15.075,00	-3.826,36
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	15.075,00	-2.420,28
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	15.075,00	-1.014,20
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	15.075,00	391,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	15.075,00	1.797,96

Despesa: 216 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		180.000,00	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		514.557,86	
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA				Diferença:		-334.557,86	
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS							
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Função: 10 SAÚDE							
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	
FEVEREIRO	15.000,00	5.606,87	9.393,13	30.000,00	5.606,87	24.393,13	
MARÇO	15.000,00	61.669,92	-46.669,92	45.000,00	67.276,79	-22.276,79	
ABRIL	15.000,00	73.909,08	-58.909,08	60.000,00	141.185,87	-81.185,87	
MAIO	15.000,00	38.814,13	-23.814,13	75.000,00	180.000,00	-105.000,00	
JUNHO	15.000,00	40.951,32	-25.951,32	90.000,00	220.951,32	-130.951,32	
JULHO	15.000,00	191.481,89	-176.481,89	105.000,00	412.433,21	-307.433,21	
AGOSTO	15.000,00	99.648,87	-84.648,87	120.000,00	512.082,08	-392.082,08	
SETEMBRO	15.000,00	2.475,78	12.524,22	135.000,00	514.557,86	-379.557,86	
OUTUBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	150.000,00	514.557,86	-364.557,86	
NOVEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	165.000,00	514.557,86	-349.557,86	
DEZEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	180.000,00	514.557,86	-334.557,86	
Despesa: 216 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		465.088,00	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		484.088,00	
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA				Diferença:		-19.000,00	
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS							
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Função: 10 SAÚDE							
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	38.757,33	355.764,81	-317.007,48	38.757,33	355.764,81	-317.007,48	
FEVEREIRO	38.757,33	77.253,18	-38.495,85	77.514,66	433.017,99	-355.503,33	
MARÇO	38.757,33	31.052,37	7.704,96	116.271,99	464.070,36	-347.798,37	
ABRIL	38.757,33	1.017,64	37.739,69	155.029,32	465.088,00	-310.058,68	
MAIO	38.757,33	0,00	38.757,33	193.786,65	465.088,00	-271.301,35	
JUNHO	38.757,33	10.026,86	28.730,47	232.543,98	475.114,86	-242.570,88	
JULHO	38.757,33	8.973,14	29.784,19	271.301,31	484.088,00	-212.786,69	
AGOSTO	38.757,33	0,00	38.757,33	310.058,64	484.088,00	-174.029,36	
SETEMBRO	38.757,33	0,00	38.757,33	348.815,97	484.088,00	-135.272,03	
OUTUBRO	38.757,33	0,00	38.757,33	387.573,30	484.088,00	-96.514,70	
NOVEMBRO	38.757,33	0,00	38.757,33	426.330,63	484.088,00	-57.757,37	
DEZEMBRO	38.757,37	0,00	38.757,37	465.088,00	484.088,00	-19.000,00	
Despesa: 216 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		44.994,56	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		31.413,47	
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA				Diferença:		13.581,09	
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS							
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Função: 10 SAÚDE							
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
Mês	Mensal			Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	
JANEIRO	3.749,54	16.540,35	-12.790,81	3.749,54	16.540,35	-12.790,81	
FEVEREIRO	3.749,54	0,00	3.749,54	7.499,08	16.540,35	-9.041,27	
MARÇO	3.749,54	3.457,50	292,04	11.248,62	19.997,85	-8.749,23	
ABRIL	3.749,54	263,24	3.486,30	14.998,16	20.261,09	-5.262,93	
MAIO	3.749,54	9.108,13	-5.358,59	18.747,70	29.369,22	-10.621,52	
JUNHO	3.749,54	2.044,25	1.705,29	22.497,24	31.413,47	-8.916,23	
JULHO	3.749,54	0,00	3.749,54	26.246,78	31.413,47	-5.166,69	
AGOSTO	3.749,54	0,00	3.749,54	29.996,32	31.413,47	-1.417,15	
SETEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	33.745,86	31.413,47	2.332,39	

OUTUBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	37.495,40	31.413,47	6.081,93
NOVEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	41.244,94	31.413,47	9.831,47
DEZEMBRO	3.749,62	0,00	3.749,62	44.994,56	31.413,47	13.581,09
Despesa: 217 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					Total Realizado:	5.624,32
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	5.624,32	-5.155,63	1.874,76	5.624,32	-3.749,56
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	5.624,32	-3.280,87
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	5.624,32	-2.812,18
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	5.624,32	-2.343,49
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	5.624,32	-1.874,80
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	5.624,32	-1.406,11
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	5.624,32	-937,42
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	5.624,32	-468,73
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	5.624,32	0,00
Despesa: 218 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	179.978,24
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	174.423,68
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	5.554,56
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	14.998,18	29.455,57	-14.457,39	14.998,18	29.455,57	-14.457,39
FEVEREIRO	14.998,18	28.662,61	-13.664,43	29.996,36	58.118,18	-28.121,82
MARÇO	14.998,18	28.379,21	-13.381,03	44.994,54	86.497,39	-41.502,85
ABRIL	14.998,18	28.463,41	-13.465,23	59.992,72	114.960,80	-54.968,08
MAIO	14.998,18	27.762,85	-12.764,67	74.990,90	142.723,65	-67.732,75
JUNHO	14.998,18	28.620,03	-13.621,85	89.989,08	171.343,68	-81.354,60
JULHO	14.998,18	1.540,00	13.458,18	104.987,26	172.883,68	-67.896,42
AGOSTO	14.998,18	1.540,00	13.458,18	119.985,44	174.423,68	-54.438,24
SETEMBRO	14.998,18	0,00	14.998,18	134.983,62	174.423,68	-39.440,06
OUTUBRO	14.998,18	0,00	14.998,18	149.981,80	174.423,68	-24.441,88
NOVEMBRO	14.998,18	0,00	14.998,18	164.979,98	174.423,68	-9.443,70
DEZEMBRO	14.998,26	0,00	14.998,26	179.978,24	174.423,68	5.554,56
Despesa: 218 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	22.497,28
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62

JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 219 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	8.748,07
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	4.077,92
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	4.670,15
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	729,00	90,09	638,91	729,00	90,09	638,91
FEVEREIRO	729,00	505,28	223,72	1.458,00	595,37	862,63
MARÇO	729,00	2.520,84	-1.791,84	2.187,00	3.116,21	-929,21
ABRIL	729,00	601,35	127,65	2.916,00	3.717,56	-801,56
MAIO	729,00	0,00	729,00	3.645,00	3.717,56	-72,56
JUNHO	729,00	0,00	729,00	4.374,00	3.717,56	656,44
JULHO	729,00	0,00	729,00	5.103,00	3.717,56	1.385,44
AGOSTO	729,00	360,36	368,64	5.832,00	4.077,92	1.754,08
SETEMBRO	729,00	0,00	729,00	6.561,00	4.077,92	2.483,08
OUTUBRO	729,00	0,00	729,00	7.290,00	4.077,92	3.212,08
NOVEMBRO	729,00	0,00	729,00	8.019,00	4.077,92	3.941,08
DEZEMBRO	729,07	0,00	729,07	8.748,07	4.077,92	4.670,15
Despesa: 22 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	39.370,24
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					Diferença:	39.370,24
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.280,85	0,00	3.280,85	3.280,85	0,00	3.280,85
FEVEREIRO	3.280,85	0,00	3.280,85	6.561,70	0,00	6.561,70
MARÇO	3.280,85	0,00	3.280,85	9.842,55	0,00	9.842,55
ABRIL	3.280,85	0,00	3.280,85	13.123,40	0,00	13.123,40
MAIO	3.280,85	0,00	3.280,85	16.404,25	0,00	16.404,25
JUNHO	3.280,85	0,00	3.280,85	19.685,10	0,00	19.685,10
JULHO	3.280,85	0,00	3.280,85	22.965,95	0,00	22.965,95
AGOSTO	3.280,85	0,00	3.280,85	26.246,80	0,00	26.246,80
SETEMBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	29.527,65	0,00	29.527,65
OUTUBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	32.808,50	0,00	32.808,50
NOVEMBRO	3.280,85	0,00	3.280,85	36.089,35	0,00	36.089,35
DEZEMBRO	3.280,89	0,00	3.280,89	39.370,24	0,00	39.370,24
Despesa: 220 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	50.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	50.000,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					Diferença:	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	25.846,64	-21.679,98	4.166,66	25.846,64	-21.679,98
FEVEREIRO	4.166,66	14.379,00	-10.212,34	8.333,32	40.225,64	-31.892,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	40.225,64	-27.725,66

ABRIL	4.166,66	5.106,00	-939,34	16.666,64	45.331,64	-28.665,00
MAIO	4.166,66	334,00	3.832,66	20.833,30	45.665,64	-24.832,34
JUNHO	4.166,66	4.334,36	-167,70	24.999,96	50.000,00	-25.000,04
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	50.000,00	-20.833,38
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	50.000,00	-16.666,72
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	50.000,00	-12.500,06
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	50.000,00	-8.333,40
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	50.000,00	-4.166,74
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	50.000,00	0,00
Despesa: 221 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					Diferença:	11.248,64
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 222 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					Diferença:	5.624,32
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 223 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.124,86
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	1.095,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					Diferença:	29,86
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	109,50	-15,77	562,38	109,50	452,88
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	109,50	546,61
AGOSTO	93,73	985,50	-891,77	749,84	1.095,00	-345,16
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	1.095,00	-251,43
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	1.095,00	-157,70
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	1.095,00	-63,97
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	1.095,00	29,86

Despesa: 224 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	2.856,77
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					Diferença:	8.391,87
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	2.856,77	-1.919,39	5.624,28	2.856,77	2.767,51
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	2.856,77	3.704,89
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	2.856,77	4.642,27
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	2.856,77	5.579,65
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	2.856,77	6.517,03
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	2.856,77	7.454,41
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	2.856,77	8.391,87

Despesa: 224 Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	13.433,23
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	13.433,23
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					Diferença:	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.119,43	0,00	1.119,43	1.119,43	0,00	1.119,43
FEVEREIRO	1.119,43	0,00	1.119,43	2.238,86	0,00	2.238,86
MARÇO	1.119,43	0,00	1.119,43	3.358,29	0,00	3.358,29
ABRIL	1.119,43	0,00	1.119,43	4.477,72	0,00	4.477,72
MAIO	1.119,43	0,00	1.119,43	5.597,15	0,00	5.597,15
JUNHO	1.119,43	13.433,23	-12.313,80	6.716,58	13.433,23	-6.716,65
JULHO	1.119,43	0,00	1.119,43	7.836,01	13.433,23	-5.597,22
AGOSTO	1.119,43	0,00	1.119,43	8.955,44	13.433,23	-4.477,79
SETEMBRO	1.119,43	0,00	1.119,43	10.074,87	13.433,23	-3.358,36
OUTUBRO	1.119,43	0,00	1.119,43	11.194,30	13.433,23	-2.238,93
NOVEMBRO	1.119,43	0,00	1.119,43	12.313,73	13.433,23	-1.119,50
DEZEMBRO	1.119,50	0,00	1.119,50	13.433,23	13.433,23	0,00

Despesa: 225 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	8.748,07
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	554,68
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					Diferença:	8.193,39
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	729,00	0,00	729,00	729,00	0,00	729,00
FEVEREIRO	729,00	0,00	729,00	1.458,00	0,00	1.458,00
MARÇO	729,00	0,00	729,00	2.187,00	0,00	2.187,00
ABRIL	729,00	0,00	729,00	2.916,00	0,00	2.916,00
MAIO	729,00	138,27	590,73	3.645,00	138,27	3.506,73
JUNHO	729,00	176,40	552,60	4.374,00	314,67	4.059,33
JULHO	729,00	215,42	513,58	5.103,00	530,09	4.572,91
AGOSTO	729,00	24,59	704,41	5.832,00	554,68	5.277,32
SETEMBRO	729,00	0,00	729,00	6.561,00	554,68	6.006,32
OUTUBRO	729,00	0,00	729,00	7.290,00	554,68	6.735,32
NOVEMBRO	729,00	0,00	729,00	8.019,00	554,68	7.464,32
DEZEMBRO	729,07	0,00	729,07	8.748,07	554,68	8.193,39
Despesa: 226 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					Diferença:	22.497,28
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 227 Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					Diferença:	5.624,32
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 228 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.249,73

Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL				Total Realizado:		2.190,00
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB				Diferença:		59,73
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	0,00	374,94
MARÇO	187,47	985,50	-798,03	562,41	985,50	-423,09
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	985,50	-235,62
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	985,50	-48,15
JUNHO	187,47	1.204,50	-1.017,03	1.124,82	2.190,00	-1.065,18
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	2.190,00	-877,71
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	2.190,00	-690,24
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	2.190,00	-502,77
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	2.190,00	-315,30
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	2.190,00	-127,83
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	2.190,00	59,73
Despesa: 229 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		13.498,37
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		0,00
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB				Diferença:		13.498,37
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	1.124,86	0,00	1.124,86
FEVEREIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	2.249,72	0,00	2.249,72
MARÇO	1.124,86	0,00	1.124,86	3.374,58	0,00	3.374,58
ABRIL	1.124,86	0,00	1.124,86	4.499,44	0,00	4.499,44
MAIO	1.124,86	0,00	1.124,86	5.624,30	0,00	5.624,30
JUNHO	1.124,86	0,00	1.124,86	6.749,16	0,00	6.749,16
JULHO	1.124,86	0,00	1.124,86	7.874,02	0,00	7.874,02
AGOSTO	1.124,86	0,00	1.124,86	8.998,88	0,00	8.998,88
SETEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	10.123,74	0,00	10.123,74
OUTUBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	11.248,60	0,00	11.248,60
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	0,00	12.373,46
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	0,00	13.498,37
Despesa: 23 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		13.498,37
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Total Realizado:		0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR				Diferença:		13.498,37
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	1.124,86	0,00	1.124,86
FEVEREIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	2.249,72	0,00	2.249,72
MARÇO	1.124,86	0,00	1.124,86	3.374,58	0,00	3.374,58
ABRIL	1.124,86	0,00	1.124,86	4.499,44	0,00	4.499,44
MAIO	1.124,86	0,00	1.124,86	5.624,30	0,00	5.624,30
JUNHO	1.124,86	0,00	1.124,86	6.749,16	0,00	6.749,16
JULHO	1.124,86	0,00	1.124,86	7.874,02	0,00	7.874,02
AGOSTO	1.124,86	0,00	1.124,86	8.998,88	0,00	8.998,88
SETEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	10.123,74	0,00	10.123,74
OUTUBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	11.248,60	0,00	11.248,60
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	0,00	12.373,46

DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	0,00	13.498,37
Despesa: 230 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	16.872,96
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	0,00
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB					Diferença:	16.872,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 231 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	16.872,96
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB					Diferença:	16.872,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 232 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	258.718,72
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	24.561,20
Ação: 2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE					Diferença:	234.157,52
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	21.559,89	13.594,83	7.965,06	21.559,89	13.594,83	7.965,06
FEVEREIRO	21.559,89	0,00	21.559,89	43.119,78	13.594,83	29.524,95
MARÇO	21.559,89	0,00	21.559,89	64.679,67	13.594,83	51.084,84
ABRIL	21.559,89	1.380,76	20.179,13	86.239,56	14.975,59	71.263,97
MAIO	21.559,89	0,00	21.559,89	107.799,45	14.975,59	92.823,86
JUNHO	21.559,89	9.585,61	11.974,28	129.359,34	24.561,20	104.798,14
JULHO	21.559,89	0,00	21.559,89	150.919,23	24.561,20	126.358,03
AGOSTO	21.559,89	0,00	21.559,89	172.479,12	24.561,20	147.917,92

SETEMBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	194.039,01	24.561,20	169.477,81
OUTUBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	215.598,90	24.561,20	191.037,70
NOVEMBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	237.158,79	24.561,20	212.597,59
DEZEMBRO	21.559,93	0,00	21.559,93	258.718,72	24.561,20	234.157,52
Despesa: 233 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	56.243,20
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	24.077,00
Ação: 2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE					Diferença:	32.166,20
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.686,93	0,00	4.686,93	4.686,93	0,00	4.686,93
FEVEREIRO	4.686,93	4.695,58	-8,65	9.373,86	4.695,58	4.678,28
MARÇO	4.686,93	0,00	4.686,93	14.060,79	4.695,58	9.365,21
ABRIL	4.686,93	4.755,92	-68,99	18.747,72	9.451,50	9.296,22
MAIO	4.686,93	4.999,25	-312,32	23.434,65	14.450,75	8.983,90
JUNHO	4.686,93	4.808,43	-121,50	28.121,58	19.259,18	8.862,40
JULHO	4.686,93	4.817,82	-130,89	32.808,51	24.077,00	8.731,51
AGOSTO	4.686,93	0,00	4.686,93	37.495,44	24.077,00	13.418,44
SETEMBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	42.182,37	24.077,00	18.105,37
OUTUBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	46.869,30	24.077,00	22.792,30
NOVEMBRO	4.686,93	0,00	4.686,93	51.556,23	24.077,00	27.479,23
DEZEMBRO	4.686,97	0,00	4.686,97	56.243,20	24.077,00	32.166,20
Despesa: 234 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	258.718,72
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	257.738,93
Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF					Diferença:	979,79
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	21.559,89	24.524,33	-2.964,44	21.559,89	24.524,33	-2.964,44
FEVEREIRO	21.559,89	12.597,20	8.962,69	43.119,78	37.121,53	5.998,25
MARÇO	21.559,89	18.664,03	2.895,86	64.679,67	55.785,56	8.894,11
ABRIL	21.559,89	14.567,63	6.992,26	86.239,56	70.353,19	15.886,37
MAIO	21.559,89	77.767,54	-56.207,65	107.799,45	148.120,73	-40.321,28
JUNHO	21.559,89	17.594,95	3.964,94	129.359,34	165.715,68	-36.356,34
JULHO	21.559,89	78.921,07	-57.361,18	150.919,23	244.636,75	-93.717,52
AGOSTO	21.559,89	13.102,18	8.457,71	172.479,12	257.738,93	-85.259,81
SETEMBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	194.039,01	257.738,93	-63.699,92
OUTUBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	215.598,90	257.738,93	-42.140,03
NOVEMBRO	21.559,89	0,00	21.559,89	237.158,79	257.738,93	-20.580,14
DEZEMBRO	21.559,93	0,00	21.559,93	258.718,72	257.738,93	979,79
Despesa: 235 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	123.735,04
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	52.452,51
Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF					Diferença:	71.282,53
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.311,25	0,00	10.311,25	10.311,25	0,00	10.311,25
FEVEREIRO	10.311,25	0,00	10.311,25	20.622,50	0,00	20.622,50
MARÇO	10.311,25	0,00	10.311,25	30.933,75	0,00	30.933,75
ABRIL	10.311,25	18.274,59	-7.963,34	41.245,00	18.274,59	22.970,41
MAIO	10.311,25	17.618,39	-7.307,14	51.556,25	35.892,98	15.663,27

JUNHO	10.311,25	16.559,53	-6.248,28	61.867,50	52.452,51	9.414,99
JULHO	10.311,25	0,00	10.311,25	72.178,75	52.452,51	19.726,24
AGOSTO	10.311,25	0,00	10.311,25	82.490,00	52.452,51	30.037,49
SETEMBRO	10.311,25	0,00	10.311,25	92.801,25	52.452,51	40.348,74
OUTUBRO	10.311,25	0,00	10.311,25	103.112,50	52.452,51	50.659,99
NOVEMBRO	10.311,25	0,00	10.311,25	113.423,75	52.452,51	60.971,24
DEZEMBRO	10.311,29	0,00	10.311,29	123.735,04	52.452,51	71.282,53
Despesa: 236 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	112.486,40
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	111.971,76
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					Diferença:	514,64
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.373,86	6.925,38	2.448,48	9.373,86	6.925,38	2.448,48
FEVEREIRO	9.373,86	28.368,97	-18.995,11	18.747,72	35.294,35	-16.546,63
MARÇO	9.373,86	4.435,62	4.938,24	28.121,58	39.729,97	-11.608,39
ABRIL	9.373,86	29.716,74	-20.342,88	37.495,44	69.446,71	-31.951,27
MAIO	9.373,86	5.488,90	3.884,96	46.869,30	74.935,61	-28.066,31
JUNHO	9.373,86	34.228,43	-24.854,57	56.243,16	109.164,04	-52.920,88
JULHO	9.373,86	1.820,80	7.553,06	65.617,02	110.984,84	-45.367,82
AGOSTO	9.373,86	986,92	8.386,94	74.990,88	111.971,76	-36.980,88
SETEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	84.364,74	111.971,76	-27.607,02
OUTUBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	93.738,60	111.971,76	-18.233,16
NOVEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	103.112,46	111.971,76	-8.859,30
DEZEMBRO	9.373,94	0,00	9.373,94	112.486,40	111.971,76	514,64
Despesa: 237 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	25.871,87
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	24.701,99
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					Diferença:	1.169,88
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.155,98	0,00	2.155,98	2.155,98	0,00	2.155,98
FEVEREIRO	2.155,98	6.135,48	-3.979,50	4.311,96	6.135,48	-1.823,52
MARÇO	2.155,98	0,00	2.155,98	6.467,94	6.135,48	332,46
ABRIL	2.155,98	6.512,98	-4.357,00	8.623,92	12.648,46	-4.024,54
MAIO	2.155,98	6.926,33	-4.770,35	10.779,90	19.574,79	-8.794,89
JUNHO	2.155,98	4.749,40	-2.593,42	12.935,88	24.324,19	-11.388,31
JULHO	2.155,98	0,00	2.155,98	15.091,86	24.324,19	-9.232,33
AGOSTO	2.155,98	377,80	1.778,18	17.247,84	24.701,99	-7.454,15
SETEMBRO	2.155,98	0,00	2.155,98	19.403,82	24.701,99	-5.298,17
OUTUBRO	2.155,98	0,00	2.155,98	21.559,80	24.701,99	-3.142,19
NOVEMBRO	2.155,98	0,00	2.155,98	23.715,78	24.701,99	-986,21
DEZEMBRO	2.156,09	0,00	2.156,09	25.871,87	24.701,99	1.169,88
Despesa: 238 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	14.623,23
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	10.044,85
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					Diferença:	4.578,38
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.218,60	0,00	1.218,60	1.218,60	0,00	1.218,60
FEVEREIRO	1.218,60	0,00	1.218,60	2.437,20	0,00	2.437,20

MARÇO	1.218,60	0,00	1.218,60	3.655,80	0,00	3.655,80
ABRIL	1.218,60	0,00	1.218,60	4.874,40	0,00	4.874,40
MAIO	1.218,60	0,00	1.218,60	6.093,00	0,00	6.093,00
JUNHO	1.218,60	10.044,85	-8.826,25	7.311,60	10.044,85	-2.733,25
JULHO	1.218,60	0,00	1.218,60	8.530,20	10.044,85	-1.514,65
AGOSTO	1.218,60	0,00	1.218,60	9.748,80	10.044,85	-296,05
SETEMBRO	1.218,60	0,00	1.218,60	10.967,40	10.044,85	922,55
OUTUBRO	1.218,60	0,00	1.218,60	12.186,00	10.044,85	2.141,15
NOVEMBRO	1.218,60	0,00	1.218,60	13.404,60	10.044,85	3.359,75
DEZEMBRO	1.218,63	0,00	1.218,63	14.623,23	10.044,85	4.578,38
Despesa: 239 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	16.872,96
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	0,00
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					Diferença:	16.872,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 24 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	562,43
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					Diferença:	562,43
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	46,86	0,00	46,86	46,86	0,00	46,86
FEVEREIRO	46,86	0,00	46,86	93,72	0,00	93,72
MARÇO	46,86	0,00	46,86	140,58	0,00	140,58
ABRIL	46,86	0,00	46,86	187,44	0,00	187,44
MAIO	46,86	0,00	46,86	234,30	0,00	234,30
JUNHO	46,86	0,00	46,86	281,16	0,00	281,16
JULHO	46,86	0,00	46,86	328,02	0,00	328,02
AGOSTO	46,86	0,00	46,86	374,88	0,00	374,88
SETEMBRO	46,86	0,00	46,86	421,74	0,00	421,74
OUTUBRO	46,86	0,00	46,86	468,60	0,00	468,60
NOVEMBRO	46,86	0,00	46,86	515,46	0,00	515,46
DEZEMBRO	46,97	0,00	46,97	562,43	0,00	562,43
Despesa: 240 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	25.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	24.826,80
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					Diferença:	173,20
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.083,33	13.852,02	-11.768,69	2.083,33	13.852,02	-11.768,69
FEVEREIRO	2.083,33	10.314,57	-8.231,24	4.166,66	24.166,59	-19.999,93
MARÇO	2.083,33	231,61	1.851,72	6.249,99	24.398,20	-18.148,21
ABRIL	2.083,33	428,60	1.654,73	8.333,32	24.826,80	-16.493,48
MAIO	2.083,33	0,00	2.083,33	10.416,65	24.826,80	-14.410,15
JUNHO	2.083,33	0,00	2.083,33	12.499,98	24.826,80	-12.326,82
JULHO	2.083,33	0,00	2.083,33	14.583,31	24.826,80	-10.243,49
AGOSTO	2.083,33	0,00	2.083,33	16.666,64	24.826,80	-8.160,16
SETEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	18.749,97	24.826,80	-6.076,83
OUTUBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	20.833,30	24.826,80	-3.993,50
NOVEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	22.916,63	24.826,80	-1.910,17
DEZEMBRO	2.083,37	0,00	2.083,37	25.000,00	24.826,80	173,20
Despesa: 241 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	9.657,01
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					Diferença:	342,99
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	2.781,44	-1.948,11	833,33	2.781,44	-1.948,11
FEVEREIRO	833,33	2.427,06	-1.593,73	1.666,66	5.208,50	-3.541,84
MARÇO	833,33	2.252,10	-1.418,77	2.499,99	7.460,60	-4.960,61
ABRIL	833,33	2.196,41	-1.363,08	3.333,32	9.657,01	-6.323,69
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	9.657,01	-5.490,36
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	9.657,01	-4.657,03
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	9.657,01	-3.823,70
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	9.657,01	-2.990,37
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	9.657,01	-2.157,04
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	9.657,01	-1.323,71
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	9.657,01	-490,38
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	9.657,01	342,99
Despesa: 242 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					Diferença:	5.000,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00
Despesa: 243 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	250.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	243.475,31
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					Diferença:	6.524,69
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						

Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	24.728,95	-3.895,62	20.833,33	24.728,95	-3.895,62
FEVEREIRO	20.833,33	40.669,44	-19.836,11	41.666,66	65.398,39	-23.731,73
MARÇO	20.833,33	44.615,88	-23.782,55	62.499,99	110.014,27	-47.514,28
ABRIL	20.833,33	185,72	20.647,61	83.333,32	110.199,99	-26.866,67
MAIO	20.833,33	21.444,75	-611,42	104.166,65	131.644,74	-27.478,09
JUNHO	20.833,33	36.389,38	-15.556,05	124.999,98	168.034,12	-43.034,14
JULHO	20.833,33	60.653,54	-39.820,21	145.833,31	228.687,66	-82.854,35
AGOSTO	20.833,33	4.694,30	16.139,03	166.666,64	233.381,96	-66.715,32
SETEMBRO	20.833,33	10.093,35	10.739,98	187.499,97	243.475,31	-55.975,34
OUTUBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	208.333,30	243.475,31	-35.142,01
NOVEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	229.166,63	243.475,31	-14.308,68
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	243.475,31	6.524,69
Despesa: 244 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	5.000,00
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					Diferença:	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	5.000,00	-4.583,34	2.916,62	5.000,00	-2.083,38
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	5.000,00	-1.666,72
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	5.000,00	-1.250,06
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	5.000,00	-833,40
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	5.000,00	-416,74
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	5.000,00	0,00
Despesa: 245 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2062 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19					Diferença:	22.497,28
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 246 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	16.872,96
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	0,00

Ação: 2062 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				Diferença:		16.872,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 247 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		16.872,96
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:		0,00
Ação: 2062 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				Diferença:		16.872,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 248 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		43.264,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		41.976,58
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E				Diferença:		1.287,42
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	3.605,33	0,00	3.605,33
FEVEREIRO	3.605,33	15,00	3.590,33	7.210,66	15,00	7.195,66
MARÇO	3.605,33	493,68	3.111,65	10.815,99	508,68	10.307,31
ABRIL	3.605,33	1.000,00	2.605,33	14.421,32	1.508,68	12.912,64
MAIO	3.605,33	10.026,40	-6.421,07	18.026,65	11.535,08	6.491,57
JUNHO	3.605,33	30.441,50	-26.836,17	21.631,98	41.976,58	-20.344,60
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	41.976,58	-16.739,27
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	41.976,58	-13.133,94
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	41.976,58	-9.528,61
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	41.976,58	-5.923,28
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	41.976,58	-2.317,95
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	41.976,58	1.287,42

Despesa: 249 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	216.320,00	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:	216.320,00	
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E				Diferença:	0,00	
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.026,66	0,00	18.026,66	18.026,66	0,00	18.026,66
FEVEREIRO	18.026,66	48.638,44	-30.611,78	36.053,32	48.638,44	-12.585,12
MARÇO	18.026,66	42.736,41	-24.709,75	54.079,98	91.374,85	-37.294,87
ABRIL	18.026,66	15.138,60	2.888,06	72.106,64	106.513,45	-34.406,81
MAIO	18.026,66	38.110,34	-20.083,68	90.133,30	144.623,79	-54.490,49
JUNHO	18.026,66	71.696,21	-53.669,55	108.159,96	216.320,00	-108.160,04
JULHO	18.026,66	0,00	18.026,66	126.186,62	216.320,00	-90.133,38
AGOSTO	18.026,66	0,00	18.026,66	144.213,28	216.320,00	-72.106,72
SETEMBRO	18.026,66	0,00	18.026,66	162.239,94	216.320,00	-54.080,06
OUTUBRO	18.026,66	0,00	18.026,66	180.266,60	216.320,00	-36.053,40
NOVEMBRO	18.026,66	0,00	18.026,66	198.293,26	216.320,00	-18.026,74
DEZEMBRO	18.026,74	0,00	18.026,74	216.320,00	216.320,00	0,00
Despesa: 249 Recurso: 00496/00496.09.02.06.20.1.600.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	31.908,23	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:	31.908,23	
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E				Diferença:	0,00	
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.659,01	0,00	2.659,01	2.659,01	0,00	2.659,01
FEVEREIRO	2.659,01	10.398,04	-7.739,03	5.318,02	10.398,04	-5.080,02
MARÇO	2.659,01	0,00	2.659,01	7.977,03	10.398,04	-2.421,01
ABRIL	2.659,01	0,00	2.659,01	10.636,04	10.398,04	238,00
MAIO	2.659,01	0,00	2.659,01	13.295,05	10.398,04	2.897,01
JUNHO	2.659,01	21.510,19	-18.851,18	15.954,06	31.908,23	-15.954,17
JULHO	2.659,01	0,00	2.659,01	18.613,07	31.908,23	-13.295,16
AGOSTO	2.659,01	0,00	2.659,01	21.272,08	31.908,23	-10.636,15
SETEMBRO	2.659,01	0,00	2.659,01	23.931,09	31.908,23	-7.977,14
OUTUBRO	2.659,01	0,00	2.659,01	26.590,10	31.908,23	-5.318,13
NOVEMBRO	2.659,01	0,00	2.659,01	29.249,11	31.908,23	-2.659,12
DEZEMBRO	2.659,12	0,00	2.659,12	31.908,23	31.908,23	0,00
Despesa: 25 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	562,43	
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:	119,90	
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR				Diferença:	442,53	
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	46,86	0,00	46,86	46,86	0,00	46,86
FEVEREIRO	46,86	0,00	46,86	93,72	0,00	93,72
MARÇO	46,86	0,00	46,86	140,58	0,00	140,58
ABRIL	46,86	0,00	46,86	187,44	0,00	187,44
MAIO	46,86	0,00	46,86	234,30	0,00	234,30
JUNHO	46,86	0,00	46,86	281,16	0,00	281,16
JULHO	46,86	0,00	46,86	328,02	0,00	328,02
AGOSTO	46,86	119,90	-73,04	374,88	119,90	254,98
SETEMBRO	46,86	0,00	46,86	421,74	119,90	301,84

OUTUBRO	46,86	0,00	46,86	468,60	119,90	348,70
NOVEMBRO	46,86	0,00	46,86	515,46	119,90	395,56
DEZEMBRO	46,97	0,00	46,97	562,43	119,90	442,53
Despesa: 250 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.816,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	1.393,53
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					Diferença:	9.422,47
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal				Acumulado	
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65
JUNHO	901,33	1.393,53	-492,20	5.407,98	1.393,53	4.014,45
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	1.393,53	4.915,78
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	1.393,53	5.817,11
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	1.393,53	6.718,44
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	1.393,53	7.619,77
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	1.393,53	8.521,10
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	1.393,53	9.422,47
Despesa: 251 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	44.994,56
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	44.460,52
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					Diferença:	534,04
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal				Acumulado	
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.749,54	9.075,47	-5.325,93	3.749,54	9.075,47	-5.325,93
FEVEREIRO	3.749,54	9.439,93	-5.690,39	7.499,08	18.515,40	-11.016,32
MARÇO	3.749,54	7.590,00	-3.840,46	11.248,62	26.105,40	-14.856,78
ABRIL	3.749,54	9.265,87	-5.516,33	14.998,16	35.371,27	-20.373,11
MAIO	3.749,54	7.571,25	-3.821,71	18.747,70	42.942,52	-24.194,82
JUNHO	3.749,54	1.518,00	2.231,54	22.497,24	44.460,52	-21.963,28
JULHO	3.749,54	0,00	3.749,54	26.246,78	44.460,52	-18.213,74
AGOSTO	3.749,54	0,00	3.749,54	29.996,32	44.460,52	-14.464,20
SETEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	33.745,86	44.460,52	-10.714,66
OUTUBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	37.495,40	44.460,52	-6.965,12
NOVEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	41.244,94	44.460,52	-3.215,58
DEZEMBRO	3.749,62	0,00	3.749,62	44.994,56	44.460,52	534,04
Despesa: 252 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	13.498,37
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	10.457,23
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					Diferença:	3.041,14
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal				Acumulado	
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	0,00	1.124,86	1.124,86	0,00	1.124,86
FEVEREIRO	1.124,86	1.634,70	-509,84	2.249,72	1.634,70	615,02
MARÇO	1.124,86	0,00	1.124,86	3.374,58	1.634,70	1.739,88
ABRIL	1.124,86	1.635,83	-510,97	4.499,44	3.270,53	1.228,91
MAIO	1.124,86	1.992,98	-868,12	5.624,30	5.263,51	360,79
JUNHO	1.124,86	1.641,89	-517,03	6.749,16	6.905,40	-156,24

JULHO	1.124,86	1.895,07	-770,21	7.874,02	8.800,47	-926,45
AGOSTO	1.124,86	1.656,76	-531,90	8.998,88	10.457,23	-1.458,35
SETEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	10.123,74	10.457,23	-333,49
OUTUBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	11.248,60	10.457,23	791,37
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	10.457,23	1.916,23
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	10.457,23	3.041,14
Despesa: 253 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	674,92
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	657,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					Diferença:	17,92
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	56,24	0,00	56,24	56,24	0,00	56,24
FEVEREIRO	56,24	0,00	56,24	112,48	0,00	112,48
MARÇO	56,24	0,00	56,24	168,72	0,00	168,72
ABRIL	56,24	0,00	56,24	224,96	0,00	224,96
MAIO	56,24	0,00	56,24	281,20	0,00	281,20
JUNHO	56,24	657,00	-600,76	337,44	657,00	-319,56
JULHO	56,24	0,00	56,24	393,68	657,00	-263,32
AGOSTO	56,24	0,00	56,24	449,92	657,00	-207,08
SETEMBRO	56,24	0,00	56,24	506,16	657,00	-150,84
OUTUBRO	56,24	0,00	56,24	562,40	657,00	-94,60
NOVEMBRO	56,24	0,00	56,24	618,64	657,00	-38,36
DEZEMBRO	56,28	0,00	56,28	674,92	657,00	17,92
Despesa: 254 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					Diferença:	11.248,64
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 255 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					Diferença:	5.624,32
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07

ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 256 Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					Diferença:	22.497,28
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 257 Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					Diferença:	5.624,32
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 258 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:	0,00
Ação: 1003 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES					Diferença:	20.000,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 16 HABITAÇÃO						
Subfunção: 482 HABITAÇÃO URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32
MARÇO	1.666,66	0,00	1.666,66	4.999,98	0,00	4.999,98
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	0,00	6.666,64
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	0,00	8.333,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	0,00	9.999,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	0,00	11.666,62
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	0,00	13.333,28
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	0,00	14.999,94
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	0,00	16.666,60
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	0,00	18.333,26
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	0,00	20.000,00
Despesa: 259 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	50.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	50.000,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	0,00	24.999,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	0,00	29.166,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	0,00	33.333,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	0,00	37.499,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	0,00	41.666,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	0,00	45.833,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	0,00	50.000,00
Despesa: 26 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	337,46
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					Diferença:	337,46
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	28,12	0,00	28,12	28,12	0,00	28,12
FEVEREIRO	28,12	0,00	28,12	56,24	0,00	56,24
MARÇO	28,12	0,00	28,12	84,36	0,00	84,36
ABRIL	28,12	0,00	28,12	112,48	0,00	112,48
MAIO	28,12	0,00	28,12	140,60	0,00	140,60
JUNHO	28,12	0,00	28,12	168,72	0,00	168,72
JULHO	28,12	0,00	28,12	196,84	0,00	196,84
AGOSTO	28,12	0,00	28,12	224,96	0,00	224,96
SETEMBRO	28,12	0,00	28,12	253,08	0,00	253,08
OUTUBRO	28,12	0,00	28,12	281,20	0,00	281,20
NOVEMBRO	28,12	0,00	28,12	309,32	0,00	309,32
DEZEMBRO	28,14	0,00	28,14	337,46	0,00	337,46
Despesa: 260 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	282.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	302.698,10
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	-20.698,10
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	23.500,00	43.690,26	-20.190,26	23.500,00	43.690,26	-20.190,26
FEVEREIRO	23.500,00	33.945,85	-10.445,85	47.000,00	77.636,11	-30.636,11
MARÇO	23.500,00	29.690,03	-6.190,03	70.500,00	107.326,14	-36.826,14
ABRIL	23.500,00	28.145,94	-4.645,94	94.000,00	135.472,08	-41.472,08
MAIO	23.500,00	33.848,38	-10.348,38	117.500,00	169.320,46	-51.820,46
JUNHO	23.500,00	47.178,22	-23.678,22	141.000,00	216.498,68	-75.498,68
JULHO	23.500,00	47.762,58	-24.262,58	164.500,00	264.261,26	-99.761,26
AGOSTO	23.500,00	38.436,84	-14.936,84	188.000,00	302.698,10	-114.698,10
SETEMBRO	23.500,00	0,00	23.500,00	211.500,00	302.698,10	-91.198,10
OUTUBRO	23.500,00	0,00	23.500,00	235.000,00	302.698,10	-67.698,10
NOVEMBRO	23.500,00	0,00	23.500,00	258.500,00	302.698,10	-44.198,10
DEZEMBRO	23.500,00	0,00	23.500,00	282.000,00	302.698,10	-20.698,10
Despesa: 261 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	93.600,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	47.192,14
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	46.407,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.800,00	6.728,91	1.071,09	7.800,00	6.728,91	1.071,09
FEVEREIRO	7.800,00	5.975,27	1.824,73	15.600,00	12.704,18	2.895,82
MARÇO	7.800,00	4.651,78	3.148,22	23.400,00	17.355,96	6.044,04
ABRIL	7.800,00	4.651,78	3.148,22	31.200,00	22.007,74	9.192,26
MAIO	7.800,00	5.880,99	1.919,01	39.000,00	27.888,73	11.111,27
JUNHO	7.800,00	6.114,31	1.685,69	46.800,00	34.003,04	12.796,96
JULHO	7.800,00	6.495,62	1.304,38	54.600,00	40.498,66	14.101,34
AGOSTO	7.800,00	6.693,48	1.106,52	62.400,00	47.192,14	15.207,86
SETEMBRO	7.800,00	0,00	7.800,00	70.200,00	47.192,14	23.007,86
OUTUBRO	7.800,00	0,00	7.800,00	78.000,00	47.192,14	30.807,86
NOVEMBRO	7.800,00	0,00	7.800,00	85.800,00	47.192,14	38.607,86
DEZEMBRO	7.800,00	0,00	7.800,00	93.600,00	47.192,14	46.407,86
Despesa: 262 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	80.000,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					Total Realizado:	129.223,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	-49.223,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	56.268,00	-49.601,34	6.666,66	56.268,00	-49.601,34
FEVEREIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	13.333,32	56.268,00	-42.934,68
MARÇO	6.666,66	0,00	6.666,66	19.999,98	56.268,00	-36.268,02
ABRIL	6.666,66	0,00	6.666,66	26.666,64	56.268,00	-29.601,36
MAIO	6.666,66	0,00	6.666,66	33.333,30	56.268,00	-22.934,70
JUNHO	6.666,66	0,00	6.666,66	39.999,96	56.268,00	-16.268,04
JULHO	6.666,66	68.365,00	-61.698,34	46.666,62	124.633,00	-77.966,38
AGOSTO	6.666,66	4.590,00	2.076,66	53.333,28	129.223,00	-75.889,72
SETEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	59.999,94	129.223,00	-69.223,06
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	129.223,00	-62.556,40
NOVEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	73.333,26	129.223,00	-55.889,74
DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	129.223,00	-49.223,00
Despesa: 263 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	9.730,65
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	269,35

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	2.284,65	-1.451,32	833,33	2.284,65	-1.451,32
FEVEREIRO	833,33	1.314,00	-480,67	1.666,66	3.598,65	-1.931,99
MARÇO	833,33	1.204,50	-371,17	2.499,99	4.803,15	-2.303,16
ABRIL	833,33	328,50	504,83	3.333,32	5.131,65	-1.798,33
MAIO	833,33	1.752,00	-918,67	4.166,65	6.883,65	-2.717,00
JUNHO	833,33	109,50	723,83	4.999,98	6.993,15	-1.993,17
JULHO	833,33	1.423,50	-590,17	5.833,31	8.416,65	-2.583,34
AGOSTO	833,33	1.095,00	-261,67	6.666,64	9.511,65	-2.845,01
SETEMBRO	833,33	219,00	614,33	7.499,97	9.730,65	-2.230,68
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	9.730,65	-1.397,35
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	9.730,65	-564,02
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	9.730,65	269,35
Despesa: 264 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	50.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	42.373,80
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	7.626,20
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	13.449,00	-9.282,34	8.333,32	13.449,00	-5.115,68
MARÇO	4.166,66	18.138,56	-13.971,90	12.499,98	31.587,56	-19.087,58
ABRIL	4.166,66	2.155,62	2.011,04	16.666,64	33.743,18	-17.076,54
MAIO	4.166,66	381,04	3.785,62	20.833,30	34.124,22	-13.290,92
JUNHO	4.166,66	3.354,60	812,06	24.999,96	37.478,82	-12.478,86
JULHO	4.166,66	98,98	4.067,68	29.166,62	37.577,80	-8.411,18
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	37.577,80	-4.244,52
SETEMBRO	4.166,66	4.796,00	-629,34	37.499,94	42.373,80	-4.873,86
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	42.373,80	-707,20
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	42.373,80	3.459,46
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	42.373,80	7.626,20
Despesa: 265 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.124,86
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 266 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.624,32
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO				Total Realizado:		0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Diferença:		5.624,32
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 267 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				Total Realizado:		11.248,64
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Diferença:		0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	11.248,64	-10.311,26	1.874,76	11.248,64	-9.373,88
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	11.248,64	-8.436,50
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	11.248,64	-7.499,12
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	11.248,64	-6.561,74
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.248,64	-4.686,98
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.248,64	-3.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 268 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		30.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		30.000,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Diferença:		0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	27.513,36	-25.013,36	2.500,00	27.513,36	-25.013,36
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	27.513,36	-22.513,36
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	27.513,36	-20.013,36
ABRIL	2.500,00	2.486,64	13,36	10.000,00	30.000,00	-20.000,00
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	30.000,00	-17.500,00
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	30.000,00	-15.000,00
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	30.000,00	-12.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	30.000,00	-10.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	30.000,00	-7.500,00
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	30.000,00	-5.000,00

NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	30.000,00	-2.500,00
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	30.000,00	0,00
Despesa: 269 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					Total Realizado:	11.248,64
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	9.177,62	-8.240,24	937,38	9.177,62	-8.240,24
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	9.177,62	-7.302,86
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	9.177,62	-6.365,48
ABRIL	937,38	2.071,02	-1.133,64	3.749,52	11.248,64	-7.499,12
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	11.248,64	-6.561,74
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.248,64	-4.686,98
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.248,64	-3.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 27 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.399,35
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					Diferença:	5.399,35
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	449,94	0,00	449,94	449,94	0,00	449,94
FEVEREIRO	449,94	0,00	449,94	899,88	0,00	899,88
MARÇO	449,94	0,00	449,94	1.349,82	0,00	1.349,82
ABRIL	449,94	0,00	449,94	1.799,76	0,00	1.799,76
MAIO	449,94	0,00	449,94	2.249,70	0,00	2.249,70
JUNHO	449,94	0,00	449,94	2.699,64	0,00	2.699,64
JULHO	449,94	0,00	449,94	3.149,58	0,00	3.149,58
AGOSTO	449,94	0,00	449,94	3.599,52	0,00	3.599,52
SETEMBRO	449,94	0,00	449,94	4.049,46	0,00	4.049,46
OUTUBRO	449,94	0,00	449,94	4.499,40	0,00	4.499,40
NOVEMBRO	449,94	0,00	449,94	4.949,34	0,00	4.949,34
DEZEMBRO	450,01	0,00	450,01	5.399,35	0,00	5.399,35
Despesa: 270 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	50.618,88
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	40.172,37
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	10.446,51
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.218,24	5.432,61	-1.214,37	4.218,24	5.432,61	-1.214,37
FEVEREIRO	4.218,24	5.032,44	-814,20	8.436,48	10.465,05	-2.028,57
MARÇO	4.218,24	4.845,02	-626,78	12.654,72	15.310,07	-2.655,35
ABRIL	4.218,24	4.767,14	-548,90	16.872,96	20.077,21	-3.204,25
MAIO	4.218,24	4.781,30	-563,06	21.091,20	24.858,51	-3.767,31
JUNHO	4.218,24	4.802,14	-583,90	25.309,44	29.660,65	-4.351,21
JULHO	4.218,24	4.830,86	-612,62	29.527,68	34.491,51	-4.963,83

AGOSTO	4.218,24	5.680,86	-1.462,62	33.745,92	40.172,37	-6.426,45
SETEMBRO	4.218,24	0,00	4.218,24	37.964,16	40.172,37	-2.208,21
OUTUBRO	4.218,24	0,00	4.218,24	42.182,40	40.172,37	2.010,03
NOVEMBRO	4.218,24	0,00	4.218,24	46.400,64	40.172,37	6.228,27
DEZEMBRO	4.218,24	0,00	4.218,24	50.618,88	40.172,37	10.446,51
Despesa: 271 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.374,59
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	563,14
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	2.811,45
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	473,05	-191,84	1.124,84	473,05	651,79
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	473,05	933,00
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	473,05	1.214,21
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	473,05	1.495,42
AGOSTO	281,21	90,09	191,12	2.249,68	563,14	1.686,54
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	563,14	1.967,75
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	563,14	2.248,96
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	563,14	2.530,17
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	563,14	2.811,45
Despesa: 272 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					Total Realizado:	11.150,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	98,64
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	4.460,00	-3.522,62	937,38	4.460,00	-3.522,62
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	4.460,00	-2.585,24
MARÇO	937,38	2.230,00	-1.292,62	2.812,14	6.690,00	-3.877,86
ABRIL	937,38	2.230,00	-1.292,62	3.749,52	8.920,00	-5.170,48
MAIO	937,38	2.230,00	-1.292,62	4.686,90	11.150,00	-6.463,10
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.150,00	-5.525,72
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.150,00	-4.588,34
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.150,00	-3.650,96
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.150,00	-2.713,58
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.150,00	-1.776,20
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.150,00	-838,82
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.150,00	98,64
Despesa: 273 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	6.749,18
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	2.194,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	4.555,18
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	562,43	0,00	562,43	562,43	0,00	562,43
FEVEREIRO	562,43	0,00	562,43	1.124,86	0,00	1.124,86
MARÇO	562,43	1.860,00	-1.297,57	1.687,29	1.860,00	-172,71
ABRIL	562,43	0,00	562,43	2.249,72	1.860,00	389,72

MAIO	562,43	334,00	228,43	2.812,15	2.194,00	618,15
JUNHO	562,43	0,00	562,43	3.374,58	2.194,00	1.180,58
JULHO	562,43	0,00	562,43	3.937,01	2.194,00	1.743,01
AGOSTO	562,43	0,00	562,43	4.499,44	2.194,00	2.305,44
SETEMBRO	562,43	0,00	562,43	5.061,87	2.194,00	2.867,87
OUTUBRO	562,43	0,00	562,43	5.624,30	2.194,00	3.430,30
NOVEMBRO	562,43	0,00	562,43	6.186,73	2.194,00	3.992,73
DEZEMBRO	562,45	0,00	562,45	6.749,18	2.194,00	4.555,18
Despesa: 274 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	7.874,05
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	24,80
Ação: 2031 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA					Diferença:	7.849,25
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	656,17	0,00	656,17	656,17	0,00	656,17
FEVEREIRO	656,17	0,00	656,17	1.312,34	0,00	1.312,34
MARÇO	656,17	0,00	656,17	1.968,51	0,00	1.968,51
ABRIL	656,17	0,00	656,17	2.624,68	0,00	2.624,68
MAIO	656,17	0,00	656,17	3.280,85	0,00	3.280,85
JUNHO	656,17	0,00	656,17	3.937,02	0,00	3.937,02
JULHO	656,17	24,80	631,37	4.593,19	24,80	4.568,39
AGOSTO	656,17	0,00	656,17	5.249,36	24,80	5.224,56
SETEMBRO	656,17	0,00	656,17	5.905,53	24,80	5.880,73
OUTUBRO	656,17	0,00	656,17	6.561,70	24,80	6.536,90
NOVEMBRO	656,17	0,00	656,17	7.217,87	24,80	7.193,07
DEZEMBRO	656,18	0,00	656,18	7.874,05	24,80	7.849,25
Despesa: 275 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.249,73
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	2.249,73
Ação: 2031 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA					Diferença:	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	2.249,73	-2.062,26	374,94	2.249,73	-1.874,79
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	2.249,73	-1.687,32
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	2.249,73	-1.499,85
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	2.249,73	-1.312,38
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	2.249,73	-1.124,91
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	2.249,73	-937,44
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	2.249,73	-749,97
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	2.249,73	-562,50
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	2.249,73	-375,03
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	2.249,73	-187,56
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	2.249,73	0,00
Despesa: 276 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	16.872,96
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	16.527,78
Ação: 2031 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA					Diferença:	345,18
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	5.556,59	-4.150,51	1.406,08	5.556,59	-4.150,51

FEVEREIRO	1.406,08	3.771,20	-2.365,12	2.812,16	9.327,79	-6.515,63
MARÇO	1.406,08	4.588,00	-3.181,92	4.218,24	13.915,79	-9.697,55
ABRIL	1.406,08	2.199,75	-793,67	5.624,32	16.115,54	-10.491,22
MAIO	1.406,08	149,00	1.257,08	7.030,40	16.264,54	-9.234,14
JUNHO	1.406,08	263,24	1.142,84	8.436,48	16.527,78	-8.091,30
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	16.527,78	-6.685,22
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	16.527,78	-5.279,14
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	16.527,78	-3.873,06
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	16.527,78	-2.466,98
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	16.527,78	-1.060,90
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	16.527,78	345,18

Despesa: 277 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	31.200,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	13.794,71
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR					Diferença:	17.405,29
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.600,00	1.213,00	1.387,00	2.600,00	1.213,00	1.387,00
FEVEREIRO	2.600,00	4.605,43	-2.005,43	5.200,00	5.818,43	-618,43
MARÇO	2.600,00	98,98	2.501,02	7.800,00	5.917,41	1.882,59
ABRIL	2.600,00	876,60	1.723,40	10.400,00	6.794,01	3.605,99
MAIO	2.600,00	521,22	2.078,78	13.000,00	7.315,23	5.684,77
JUNHO	2.600,00	1.116,70	1.483,30	15.600,00	8.431,93	7.168,07
JULHO	2.600,00	5.362,78	-2.762,78	18.200,00	13.794,71	4.405,29
AGOSTO	2.600,00	0,00	2.600,00	20.800,00	13.794,71	7.005,29
SETEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	23.400,00	13.794,71	9.605,29
OUTUBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	26.000,00	13.794,71	12.205,29
NOVEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	28.600,00	13.794,71	14.805,29
DEZEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	31.200,00	13.794,71	17.405,29

Despesa: 278 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.248,84
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	0,00
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR					Diferença:	5.248,84
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	437,40	0,00	437,40	437,40	0,00	437,40
FEVEREIRO	437,40	0,00	437,40	874,80	0,00	874,80
MARÇO	437,40	0,00	437,40	1.312,20	0,00	1.312,20
ABRIL	437,40	0,00	437,40	1.749,60	0,00	1.749,60
MAIO	437,40	0,00	437,40	2.187,00	0,00	2.187,00
JUNHO	437,40	0,00	437,40	2.624,40	0,00	2.624,40
JULHO	437,40	0,00	437,40	3.061,80	0,00	3.061,80
AGOSTO	437,40	0,00	437,40	3.499,20	0,00	3.499,20
SETEMBRO	437,40	0,00	437,40	3.936,60	0,00	3.936,60
OUTUBRO	437,40	0,00	437,40	4.374,00	0,00	4.374,00
NOVEMBRO	437,40	0,00	437,40	4.811,40	0,00	4.811,40
DEZEMBRO	437,44	0,00	437,44	5.248,84	0,00	5.248,84

Despesa: 279 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	8.748,07
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	8.748,07
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR					Diferença:	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	729,00	0,00	729,00	729,00	0,00	729,00
FEVEREIRO	729,00	900,00	-171,00	1.458,00	900,00	558,00
MARÇO	729,00	514,46	214,54	2.187,00	1.414,46	772,54
ABRIL	729,00	7.333,61	-6.604,61	2.916,00	8.748,07	-5.832,07
MAIO	729,00	0,00	729,00	3.645,00	8.748,07	-5.103,07
JUNHO	729,00	0,00	729,00	4.374,00	8.748,07	-4.374,07
JULHO	729,00	0,00	729,00	5.103,00	8.748,07	-3.645,07
AGOSTO	729,00	0,00	729,00	5.832,00	8.748,07	-2.916,07
SETEMBRO	729,00	0,00	729,00	6.561,00	8.748,07	-2.187,07
OUTUBRO	729,00	0,00	729,00	7.290,00	8.748,07	-1.458,07
NOVEMBRO	729,00	0,00	729,00	8.019,00	8.748,07	-729,07
DEZEMBRO	729,07	0,00	729,07	8.748,07	8.748,07	0,00
Despesa: 28 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.124,86
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					Diferença:	1.124,86
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 280 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	1.385,70
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR					Diferença:	4.238,62
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	1.385,70	-917,01	468,69	1.385,70	-917,01
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	1.385,70	-448,32
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	1.385,70	20,37
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	1.385,70	489,06
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	1.385,70	957,75
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	1.385,70	1.426,44
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	1.385,70	1.895,13
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	1.385,70	2.363,82
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	1.385,70	2.832,51
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	1.385,70	3.301,20
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	1.385,70	3.769,89
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	1.385,70	4.238,62
Despesa: 281 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.687,30
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	1.687,30

Ação: 2048 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DA ÁREA SOCIAL				Diferença:		0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	140,60	0,00	140,60	140,60	0,00	140,60
FEVEREIRO	140,60	0,00	140,60	281,20	0,00	281,20
MARÇO	140,60	0,00	140,60	421,80	0,00	421,80
ABRIL	140,60	0,00	140,60	562,40	0,00	562,40
MAIO	140,60	1.173,66	-1.033,06	703,00	1.173,66	-470,66
JUNHO	140,60	513,64	-373,04	843,60	1.687,30	-843,70
JULHO	140,60	0,00	140,60	984,20	1.687,30	-703,10
AGOSTO	140,60	0,00	140,60	1.124,80	1.687,30	-562,50
SETEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.265,40	1.687,30	-421,90
OUTUBRO	140,60	0,00	140,60	1.406,00	1.687,30	-281,30
NOVEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.546,60	1.687,30	-140,70
DEZEMBRO	140,70	0,00	140,70	1.687,30	1.687,30	0,00
Despesa: 282 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.687,30
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	104,58
Ação: 2048 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DA ÁREA SOCIAL					Diferença:	1.582,72
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	140,60	0,00	140,60	140,60	0,00	140,60
FEVEREIRO	140,60	0,00	140,60	281,20	0,00	281,20
MARÇO	140,60	0,00	140,60	421,80	0,00	421,80
ABRIL	140,60	0,00	140,60	562,40	0,00	562,40
MAIO	140,60	0,00	140,60	703,00	0,00	703,00
JUNHO	140,60	0,00	140,60	843,60	0,00	843,60
JULHO	140,60	104,58	36,02	984,20	104,58	879,62
AGOSTO	140,60	0,00	140,60	1.124,80	104,58	1.020,22
SETEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.265,40	104,58	1.160,82
OUTUBRO	140,60	0,00	140,60	1.406,00	104,58	1.301,42
NOVEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.546,60	104,58	1.442,02
DEZEMBRO	140,70	0,00	140,70	1.687,30	104,58	1.582,72
Despesa: 283 Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	17.865,25
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	17.865,25
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.488,77	0,00	1.488,77	1.488,77	0,00	1.488,77
FEVEREIRO	1.488,77	0,00	1.488,77	2.977,54	0,00	2.977,54
MARÇO	1.488,77	0,00	1.488,77	4.466,31	0,00	4.466,31
ABRIL	1.488,77	0,00	1.488,77	5.955,08	0,00	5.955,08
MAIO	1.488,77	0,00	1.488,77	7.443,85	0,00	7.443,85
JUNHO	1.488,77	0,00	1.488,77	8.932,62	0,00	8.932,62
JULHO	1.488,77	0,00	1.488,77	10.421,39	0,00	10.421,39
AGOSTO	1.488,77	0,00	1.488,77	11.910,16	0,00	11.910,16
SETEMBRO	1.488,77	0,00	1.488,77	13.398,93	0,00	13.398,93
OUTUBRO	1.488,77	0,00	1.488,77	14.887,70	0,00	14.887,70
NOVEMBRO	1.488,77	0,00	1.488,77	16.376,47	0,00	16.376,47
DEZEMBRO	1.488,78	0,00	1.488,78	17.865,25	0,00	17.865,25

Despesa: 284 Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	55.915,71	
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL				Diferença:	55.915,71	
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.659,64	0,00	4.659,64	4.659,64	0,00	4.659,64
FEVEREIRO	4.659,64	0,00	4.659,64	9.319,28	0,00	9.319,28
MARÇO	4.659,64	0,00	4.659,64	13.978,92	0,00	13.978,92
ABRIL	4.659,64	0,00	4.659,64	18.638,56	0,00	18.638,56
MAIO	4.659,64	0,00	4.659,64	23.298,20	0,00	23.298,20
JUNHO	4.659,64	0,00	4.659,64	27.957,84	0,00	27.957,84
JULHO	4.659,64	0,00	4.659,64	32.617,48	0,00	32.617,48
AGOSTO	4.659,64	0,00	4.659,64	37.277,12	0,00	37.277,12
SETEMBRO	4.659,64	0,00	4.659,64	41.936,76	0,00	41.936,76
OUTUBRO	4.659,64	0,00	4.659,64	46.596,40	0,00	46.596,40
NOVEMBRO	4.659,64	0,00	4.659,64	51.256,04	0,00	51.256,04
DEZEMBRO	4.659,67	0,00	4.659,67	55.915,71	0,00	55.915,71
Despesa: 285 Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	5.624,32	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL				Diferença:	5.624,32	
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 286 Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	44.994,56	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL				Diferença:	44.994,56	
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.749,54	0,00	3.749,54	3.749,54	0,00	3.749,54
FEVEREIRO	3.749,54	0,00	3.749,54	7.499,08	0,00	7.499,08
MARÇO	3.749,54	0,00	3.749,54	11.248,62	0,00	11.248,62
ABRIL	3.749,54	0,00	3.749,54	14.998,16	0,00	14.998,16
MAIO	3.749,54	0,00	3.749,54	18.747,70	0,00	18.747,70
JUNHO	3.749,54	0,00	3.749,54	22.497,24	0,00	22.497,24
JULHO	3.749,54	0,00	3.749,54	26.246,78	0,00	26.246,78
AGOSTO	3.749,54	0,00	3.749,54	29.996,32	0,00	29.996,32
SETEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	33.745,86	0,00	33.745,86

OUTUBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	37.495,40	0,00	37.495,40
NOVEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	41.244,94	0,00	41.244,94
DEZEMBRO	3.749,62	0,00	3.749,62	44.994,56	0,00	44.994,56
Despesa: 287 Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					Diferença:	22.497,28
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal		Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 288 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	90.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	97.095,79
Ação: 2029 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - AUX NATALIDADE, FUNERAL E					Diferença:	-7.095,79
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal		Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.500,00	12.765,56	-5.265,56	7.500,00	12.765,56	-5.265,56
FEVEREIRO	7.500,00	16.072,01	-8.572,01	15.000,00	28.837,57	-13.837,57
MARÇO	7.500,00	4.968,77	2.531,23	22.500,00	33.806,34	-11.306,34
ABRIL	7.500,00	25.566,40	-18.066,40	30.000,00	59.372,74	-29.372,74
MAIO	7.500,00	9.060,11	-1.560,11	37.500,00	68.432,85	-30.932,85
JUNHO	7.500,00	13.836,80	-6.336,80	45.000,00	82.269,65	-37.269,65
JULHO	7.500,00	9.492,30	-1.992,30	52.500,00	91.761,95	-39.261,95
AGOSTO	7.500,00	5.159,32	2.340,68	60.000,00	96.921,27	-36.921,27
SETEMBRO	7.500,00	174,52	7.325,48	67.500,00	97.095,79	-29.595,79
OUTUBRO	7.500,00	0,00	7.500,00	75.000,00	97.095,79	-22.095,79
NOVEMBRO	7.500,00	0,00	7.500,00	82.500,00	97.095,79	-14.595,79
DEZEMBRO	7.500,00	0,00	7.500,00	90.000,00	97.095,79	-7.095,79
Despesa: 289 Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.124,86
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	0,00
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					Diferença:	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal		Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38

JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 29 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	350.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL					Total Realizado:	212.002,81
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					Diferença:	137.997,19
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	29.166,66	40.861,43	-11.694,77	29.166,66	40.861,43	-11.694,77
FEVEREIRO	29.166,66	19.922,50	9.244,16	58.333,32	60.783,93	-2.450,61
MARÇO	29.166,66	22.458,38	6.708,28	87.499,98	83.242,31	4.257,67
ABRIL	29.166,66	20.968,28	8.198,38	116.666,64	104.210,59	12.456,05
MAIO	29.166,66	22.665,95	6.500,71	145.833,30	126.876,54	18.956,76
JUNHO	29.166,66	26.393,15	2.773,51	174.999,96	153.269,69	21.730,27
JULHO	29.166,66	32.792,08	-3.625,42	204.166,62	186.061,77	18.104,85
AGOSTO	29.166,66	25.941,04	3.225,62	233.333,28	212.002,81	21.330,47
SETEMBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	262.499,94	212.002,81	50.497,13
OUTUBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	291.666,60	212.002,81	79.663,79
NOVEMBRO	29.166,66	0,00	29.166,66	320.833,26	212.002,81	108.830,45
DEZEMBRO	29.166,74	0,00	29.166,74	350.000,00	212.002,81	137.997,19
Despesa: 290 Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	4.519,67
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					Diferença:	4.519,67
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	376,63	0,00	376,63	376,63	0,00	376,63
FEVEREIRO	376,63	0,00	376,63	753,26	0,00	753,26
MARÇO	376,63	0,00	376,63	1.129,89	0,00	1.129,89
ABRIL	376,63	0,00	376,63	1.506,52	0,00	1.506,52
MAIO	376,63	0,00	376,63	1.883,15	0,00	1.883,15
JUNHO	376,63	0,00	376,63	2.259,78	0,00	2.259,78
JULHO	376,63	0,00	376,63	2.636,41	0,00	2.636,41
AGOSTO	376,63	0,00	376,63	3.013,04	0,00	3.013,04
SETEMBRO	376,63	0,00	376,63	3.389,67	0,00	3.389,67
OUTUBRO	376,63	0,00	376,63	3.766,30	0,00	3.766,30
NOVEMBRO	376,63	0,00	376,63	4.142,93	0,00	4.142,93
DEZEMBRO	376,74	0,00	376,74	4.519,67	0,00	4.519,67
Despesa: 291 Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	3.321,75
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					Diferença:	52,84
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	3.321,75	-3.040,54	562,42	3.321,75	-2.759,33
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	3.321,75	-2.478,12

ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	3.321,75	-2.196,91
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	3.321,75	-1.915,70
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	3.321,75	-1.634,49
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	3.321,75	-1.353,28
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	3.321,75	-1.072,07
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	3.321,75	-790,86
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	3.321,75	-509,65
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	3.321,75	-228,44
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	3.321,75	52,84
Despesa: 292 Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.611,25
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	3.676,92
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					Diferença:	6.934,33
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal		Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	884,27	0,00	884,27	884,27	0,00	884,27
FEVEREIRO	884,27	0,00	884,27	1.768,54	0,00	1.768,54
MARÇO	884,27	0,00	884,27	2.652,81	0,00	2.652,81
ABRIL	884,27	3.676,92	-2.792,65	3.537,08	3.676,92	-139,84
MAIO	884,27	0,00	884,27	4.421,35	3.676,92	744,43
JUNHO	884,27	0,00	884,27	5.305,62	3.676,92	1.628,70
JULHO	884,27	0,00	884,27	6.189,89	3.676,92	2.512,97
AGOSTO	884,27	0,00	884,27	7.074,16	3.676,92	3.397,24
SETEMBRO	884,27	0,00	884,27	7.958,43	3.676,92	4.281,51
OUTUBRO	884,27	0,00	884,27	8.842,70	3.676,92	5.165,78
NOVEMBRO	884,27	0,00	884,27	9.726,97	3.676,92	6.050,05
DEZEMBRO	884,28	0,00	884,28	10.611,25	3.676,92	6.934,33
Despesa: 293 Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.590,73
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					Diferença:	11.590,73
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal		Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	965,89	0,00	965,89	965,89	0,00	965,89
FEVEREIRO	965,89	0,00	965,89	1.931,78	0,00	1.931,78
MARÇO	965,89	0,00	965,89	2.897,67	0,00	2.897,67
ABRIL	965,89	0,00	965,89	3.863,56	0,00	3.863,56
MAIO	965,89	0,00	965,89	4.829,45	0,00	4.829,45
JUNHO	965,89	0,00	965,89	5.795,34	0,00	5.795,34
JULHO	965,89	0,00	965,89	6.761,23	0,00	6.761,23
AGOSTO	965,89	0,00	965,89	7.727,12	0,00	7.727,12
SETEMBRO	965,89	0,00	965,89	8.693,01	0,00	8.693,01
OUTUBRO	965,89	0,00	965,89	9.658,90	0,00	9.658,90
NOVEMBRO	965,89	0,00	965,89	10.624,79	0,00	10.624,79
DEZEMBRO	965,94	0,00	965,94	11.590,73	0,00	11.590,73
Despesa: 294 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.124,86
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE					Diferença:	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal		Acumulado			
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 295 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.124,86
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					Diferença:	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 296 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.124,86
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	1.124,86
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					Diferença:	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	1.124,86	-1.031,13	187,46	1.124,86	-937,40
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	1.124,86	-843,67
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	1.124,86	-749,94
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	1.124,86	-656,21
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	1.124,86	-562,48
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	1.124,86	-468,75
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	1.124,86	-375,02
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	1.124,86	-281,29
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	1.124,86	-187,56
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	1.124,86	-93,83
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	1.124,86	0,00
Despesa: 297 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.124,86
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					Diferença:	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 298 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.124,86
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					Diferença:	1.124,86
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 299 Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	67.491,84
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	11.580,66
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					Diferença:	55.911,18
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.624,32	0,00	5.624,32	5.624,32	0,00	5.624,32
FEVEREIRO	5.624,32	0,00	5.624,32	11.248,64	0,00	11.248,64
MARÇO	5.624,32	5.790,33	-166,01	16.872,96	5.790,33	11.082,63
ABRIL	5.624,32	5.790,33	-166,01	22.497,28	11.580,66	10.916,62
MAIO	5.624,32	0,00	5.624,32	28.121,60	11.580,66	16.540,94
JUNHO	5.624,32	0,00	5.624,32	33.745,92	11.580,66	22.165,26
JULHO	5.624,32	0,00	5.624,32	39.370,24	11.580,66	27.789,58
AGOSTO	5.624,32	0,00	5.624,32	44.994,56	11.580,66	33.413,90
SETEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	50.618,88	11.580,66	39.038,22
OUTUBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	56.243,20	11.580,66	44.662,54
NOVEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	61.867,52	11.580,66	50.286,86
DEZEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	67.491,84	11.580,66	55.911,18
Despesa: 30 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	60.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	36.177,26
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					Diferença:	23.822,74

Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.000,00	4.457,24	542,76	5.000,00	4.457,24	542,76
FEVEREIRO	5.000,00	4.382,07	617,93	10.000,00	8.839,31	1.160,69
MARÇO	5.000,00	4.035,59	964,41	15.000,00	12.874,90	2.125,10
ABRIL	5.000,00	4.195,79	804,21	20.000,00	17.070,69	2.929,31
MAIO	5.000,00	4.485,76	514,24	25.000,00	21.556,45	3.443,55
JUNHO	5.000,00	4.631,95	368,05	30.000,00	26.188,40	3.811,60
JULHO	5.000,00	5.105,11	-105,11	35.000,00	31.293,51	3.706,49
AGOSTO	5.000,00	4.883,75	116,25	40.000,00	36.177,26	3.822,74
SETEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	45.000,00	36.177,26	8.822,74
OUTUBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	50.000,00	36.177,26	13.822,74
NOVEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	55.000,00	36.177,26	18.822,74
DEZEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	60.000,00	36.177,26	23.822,74
Despesa: 300 Recurso: 00934/00934.09.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	36.477,92
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	2.828,71
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					Diferença:	33.649,21
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.039,82	0,00	3.039,82	3.039,82	0,00	3.039,82
FEVEREIRO	3.039,82	0,00	3.039,82	6.079,64	0,00	6.079,64
MARÇO	3.039,82	1.247,96	1.791,86	9.119,46	1.247,96	7.871,50
ABRIL	3.039,82	1.580,75	1.459,07	12.159,28	2.828,71	9.330,57
MAIO	3.039,82	0,00	3.039,82	15.199,10	2.828,71	12.370,39
JUNHO	3.039,82	0,00	3.039,82	18.238,92	2.828,71	15.410,21
JULHO	3.039,82	0,00	3.039,82	21.278,74	2.828,71	18.450,03
AGOSTO	3.039,82	0,00	3.039,82	24.318,56	2.828,71	21.489,85
SETEMBRO	3.039,82	0,00	3.039,82	27.358,38	2.828,71	24.529,67
OUTUBRO	3.039,82	0,00	3.039,82	30.398,20	2.828,71	27.569,49
NOVEMBRO	3.039,82	0,00	3.039,82	33.438,02	2.828,71	30.609,31
DEZEMBRO	3.039,90	0,00	3.039,90	36.477,92	2.828,71	33.649,21
Despesa: 301 Recurso: 00934/00934.09.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.687,30
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					Diferença:	1.687,30
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	140,60	0,00	140,60	140,60	0,00	140,60
FEVEREIRO	140,60	0,00	140,60	281,20	0,00	281,20
MARÇO	140,60	0,00	140,60	421,80	0,00	421,80
ABRIL	140,60	0,00	140,60	562,40	0,00	562,40
MAIO	140,60	0,00	140,60	703,00	0,00	703,00
JUNHO	140,60	0,00	140,60	843,60	0,00	843,60
JULHO	140,60	0,00	140,60	984,20	0,00	984,20
AGOSTO	140,60	0,00	140,60	1.124,80	0,00	1.124,80
SETEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.265,40	0,00	1.265,40
OUTUBRO	140,60	0,00	140,60	1.406,00	0,00	1.406,00
NOVEMBRO	140,60	0,00	140,60	1.546,60	0,00	1.546,60
DEZEMBRO	140,70	0,00	140,70	1.687,30	0,00	1.687,30
Despesa: 302 Recurso: 00934/00934.09.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		33.745,92
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		12.940,59
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV				Diferença:		20.805,33
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	2.812,16	0,00	2.812,16
FEVEREIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	5.624,32	0,00	5.624,32
MARÇO	2.812,16	0,00	2.812,16	8.436,48	0,00	8.436,48
ABRIL	2.812,16	0,00	2.812,16	11.248,64	0,00	11.248,64
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	0,00	14.060,80
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	0,00	16.872,96
JULHO	2.812,16	2.103,20	708,96	19.685,12	2.103,20	17.581,92
AGOSTO	2.812,16	9.886,14	-7.073,98	22.497,28	11.989,34	10.507,94
SETEMBRO	2.812,16	951,25	1.860,91	25.309,44	12.940,59	12.368,85
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	12.940,59	15.181,01
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	12.940,59	17.993,17
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	12.940,59	20.805,33
Despesa: 303 Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				Total Realizado:		3.374,59
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV				Diferença:		0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	3.374,59	-3.093,38	562,42	3.374,59	-2.812,17
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	3.374,59	-2.530,96
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	3.374,59	-2.249,75
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	3.374,59	-1.968,54
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	3.374,59	-1.687,33
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	3.374,59	-1.406,12
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	3.374,59	-1.124,91
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	3.374,59	-843,70
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	3.374,59	-562,49
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	3.374,59	-281,28
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	3.374,59	0,00
Despesa: 304 Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		28.121,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		28.121,60
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV				Diferença:		0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	2.343,46	0,00	2.343,46
FEVEREIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	4.686,92	0,00	4.686,92
MARÇO	2.343,46	17.448,82	-15.105,36	7.030,38	17.448,82	-10.418,44
ABRIL	2.343,46	0,00	2.343,46	9.373,84	17.448,82	-8.074,98
MAIO	2.343,46	0,00	2.343,46	11.717,30	17.448,82	-5.731,52
JUNHO	2.343,46	0,00	2.343,46	14.060,76	17.448,82	-3.388,06
JULHO	2.343,46	10.672,78	-8.329,32	16.404,22	28.121,60	-11.717,38
AGOSTO	2.343,46	0,00	2.343,46	18.747,68	28.121,60	-9.373,92
SETEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	21.091,14	28.121,60	-7.030,46
OUTUBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	23.434,60	28.121,60	-4.687,00

NOVEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	25.778,06	28.121,60	-2.343,54
DEZEMBRO	2.343,54	0,00	2.343,54	28.121,60	28.121,60	0,00
Despesa: 305 Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					Diferença:	11.248,64
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 306 Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					Diferença:	5.624,32
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 307 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					Diferença:	5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83

AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 308 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	3.374,59	
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Total Realizado:	0,00	
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -				Diferença:	3.374,59	
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 309 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	4.499,46	
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:	0,00	
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -				Diferença:	4.499,46	
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 31 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	2.249,73	
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL				Total Realizado:	2.080,50	
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E				Diferença:	169,23	
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	219,00	-31,53	374,94	219,00	155,94
MARÇO	187,47	1.861,50	-1.674,03	562,41	2.080,50	-1.518,09
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	2.080,50	-1.330,62

MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	2.080,50	-1.143,15
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	2.080,50	-955,68
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	2.080,50	-768,21
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	2.080,50	-580,74
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	2.080,50	-393,27
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	2.080,50	-205,80
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	2.080,50	-18,33
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	2.080,50	169,23
Despesa: 310 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					Diferença:	3.374,59
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 311 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.249,73
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					Diferença:	2.249,73
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	0,00	374,94
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	0,00	562,41
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	0,00	749,88
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	0,00	937,35
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	0,00	1.124,82
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	0,00	1.312,29
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	0,00	1.499,76
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	0,00	1.687,23
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	0,00	1.874,70
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	0,00	2.062,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	0,00	2.249,73
Despesa: 312 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	0,00
Ação: 6045 BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA					Diferença:	5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69

FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 313 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 6045 BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA					Diferença:	5.000,00
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00
Despesa: 314 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 6045 BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA					Diferença:	5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 315 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					Diferença:	5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 316 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.249,73
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					Diferença:	2.249,73
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	0,00	374,94
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	0,00	562,41
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	0,00	749,88
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	0,00	937,35
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	0,00	1.124,82
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	0,00	1.312,29
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	0,00	1.499,76
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	0,00	1.687,23
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	0,00	1.874,70
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	0,00	2.062,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	0,00	2.249,73
Despesa: 317 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	12.247,30
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					Diferença:	12.247,30
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.020,60	0,00	1.020,60	1.020,60	0,00	1.020,60
FEVEREIRO	1.020,60	0,00	1.020,60	2.041,20	0,00	2.041,20
MARÇO	1.020,60	0,00	1.020,60	3.061,80	0,00	3.061,80
ABRIL	1.020,60	0,00	1.020,60	4.082,40	0,00	4.082,40
MAIO	1.020,60	0,00	1.020,60	5.103,00	0,00	5.103,00
JUNHO	1.020,60	0,00	1.020,60	6.123,60	0,00	6.123,60
JULHO	1.020,60	0,00	1.020,60	7.144,20	0,00	7.144,20
AGOSTO	1.020,60	0,00	1.020,60	8.164,80	0,00	8.164,80
SETEMBRO	1.020,60	0,00	1.020,60	9.185,40	0,00	9.185,40
OUTUBRO	1.020,60	0,00	1.020,60	10.206,00	0,00	10.206,00
NOVEMBRO	1.020,60	0,00	1.020,60	11.226,60	0,00	11.226,60
DEZEMBRO	1.020,70	0,00	1.020,70	12.247,30	0,00	12.247,30
Despesa: 318 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.800,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					Diferença:	20.800,00
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						

Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	1.733,33	0,00	1.733,33
FEVEREIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	3.466,66	0,00	3.466,66
MARÇO	1.733,33	0,00	1.733,33	5.199,99	0,00	5.199,99
ABRIL	1.733,33	0,00	1.733,33	6.933,32	0,00	6.933,32
MAIO	1.733,33	0,00	1.733,33	8.666,65	0,00	8.666,65
JUNHO	1.733,33	0,00	1.733,33	10.399,98	0,00	10.399,98
JULHO	1.733,33	0,00	1.733,33	12.133,31	0,00	12.133,31
AGOSTO	1.733,33	0,00	1.733,33	13.866,64	0,00	13.866,64
SETEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	15.599,97	0,00	15.599,97
OUTUBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	17.333,30	0,00	17.333,30
NOVEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	19.066,63	0,00	19.066,63
DEZEMBRO	1.733,37	0,00	1.733,37	20.800,00	0,00	20.800,00
Despesa: 319 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	1.124,87
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					Diferença:	4.499,45
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	1.124,87	-656,18	937,38	1.124,87	-187,49
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	1.124,87	281,20
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	1.124,87	749,89
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	1.124,87	1.218,58
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	1.124,87	1.687,27
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	1.124,87	2.155,96
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	1.124,87	2.624,65
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	1.124,87	3.093,34
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	1.124,87	3.562,03
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	1.124,87	4.030,72
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	1.124,87	4.499,45
Despesa: 32 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					Diferença:	5.624,32
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 320 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.248,84

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		3.582,64
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO				Diferença:		1.666,20
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	437,40	0,00	437,40	437,40	0,00	437,40
FEVEREIRO	437,40	0,00	437,40	874,80	0,00	874,80
MARÇO	437,40	3.582,64	-3.145,24	1.312,20	3.582,64	-2.270,44
ABRIL	437,40	0,00	437,40	1.749,60	3.582,64	-1.833,04
MAIO	437,40	0,00	437,40	2.187,00	3.582,64	-1.395,64
JUNHO	437,40	0,00	437,40	2.624,40	3.582,64	-958,24
JULHO	437,40	0,00	437,40	3.061,80	3.582,64	-520,84
AGOSTO	437,40	0,00	437,40	3.499,20	3.582,64	-83,44
SETEMBRO	437,40	0,00	437,40	3.936,60	3.582,64	353,96
OUTUBRO	437,40	0,00	437,40	4.374,00	3.582,64	791,36
NOVEMBRO	437,40	0,00	437,40	4.811,40	3.582,64	1.228,76
DEZEMBRO	437,44	0,00	437,44	5.248,84	3.582,64	1.666,20
Despesa: 321 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				Total Realizado:		0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO				Diferença:		5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 322 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:		0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO				Diferença:		5.624,32
Programa: 12 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59

DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 323 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2061 POLITICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA					Diferença:	22.497,28
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 324 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2061 POLITICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA					Diferença:	5.624,32
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 325 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	4.066,66
Ação: 2061 POLITICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA					Diferença:	7.181,98
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	4.066,66	-3.129,28	2.812,14	4.066,66	-1.254,52
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	4.066,66	-317,14
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	4.066,66	620,24
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	4.066,66	1.557,62
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	4.066,66	2.495,00
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	4.066,66	3.432,38

SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	4.066,66	4.369,76
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	4.066,66	5.307,14
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	4.066,66	6.244,52
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	4.066,66	7.181,98
Despesa: 326 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2061 POLITICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA					Diferença:	5.624,32
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 327 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	52.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:	0,00
Ação: 1007 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					Diferença:	52.000,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	4.333,33	0,00	4.333,33
FEVEREIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	8.666,66	0,00	8.666,66
MARÇO	4.333,33	0,00	4.333,33	12.999,99	0,00	12.999,99
ABRIL	4.333,33	0,00	4.333,33	17.333,32	0,00	17.333,32
MAIO	4.333,33	0,00	4.333,33	21.666,65	0,00	21.666,65
JUNHO	4.333,33	0,00	4.333,33	25.999,98	0,00	25.999,98
JULHO	4.333,33	0,00	4.333,33	30.333,31	0,00	30.333,31
AGOSTO	4.333,33	0,00	4.333,33	34.666,64	0,00	34.666,64
SETEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	38.999,97	0,00	38.999,97
OUTUBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	43.333,30	0,00	43.333,30
NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	0,00	47.666,63
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	0,00	52.000,00
Despesa: 328 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	400.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:	110.219,01
Ação: 1008 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					Diferença:	289.780,99
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	33.333,33	0,00	33.333,33	33.333,33	0,00	33.333,33
FEVEREIRO	33.333,33	0,00	33.333,33	66.666,66	0,00	66.666,66
MARÇO	33.333,33	77.781,61	-44.448,28	99.999,99	77.781,61	22.218,38
ABRIL	33.333,33	0,00	33.333,33	133.333,32	77.781,61	55.551,71
MAIO	33.333,33	32.437,40	895,93	166.666,65	110.219,01	56.447,64

JUNHO	33.333,33	0,00	33.333,33	199.999,98	110.219,01	89.780,97
JULHO	33.333,33	0,00	33.333,33	233.333,31	110.219,01	123.114,30
AGOSTO	33.333,33	0,00	33.333,33	266.666,64	110.219,01	156.447,63
SETEMBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	299.999,97	110.219,01	189.780,96
OUTUBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	333.333,30	110.219,01	223.114,29
NOVEMBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	366.666,63	110.219,01	256.447,62
DEZEMBRO	33.333,37	0,00	33.333,37	400.000,00	110.219,01	289.780,99
Despesa: 329 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	32.448,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:	29.950,00
Ação: 1011 AMPLIAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDE DE ABASTECIMENTO					Diferença:	2.498,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	0,00	8.112,00
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	0,00	10.816,00
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	0,00	13.520,00
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	0,00	16.224,00
JULHO	2.704,00	29.950,00	-27.246,00	18.928,00	29.950,00	-11.022,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	29.950,00	-8.318,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	29.950,00	-5.614,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	29.950,00	-2.910,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	29.950,00	-206,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	29.950,00	2.498,00
Despesa: 33 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.124,86
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					Diferença:	1.124,86
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 330 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.496.000,00
Natureza: 4490 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					Total Realizado:	1.962.503,99
Ação: 1014 AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA RESERVA BIOLÓGICA E ESTAÇÃO					Diferença:	533.496,01
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL						
Subfunção: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	208.000,00	2.496.000,00	-2.288.000,00	208.000,00	2.496.000,00	-2.288.000,00
FEVEREIRO	208.000,00	0,00	208.000,00	416.000,00	2.496.000,00	-2.080.000,00

MARÇO	208.000,00	0,00	208.000,00	624.000,00	2.496.000,00	-1.872.000,00
ABRIL	208.000,00	0,00	208.000,00	832.000,00	2.496.000,00	-1.664.000,00
MAIO	208.000,00	-533.496,01	741.496,01	1.040.000,00	1.962.503,99	-922.503,99
JUNHO	208.000,00	0,00	208.000,00	1.248.000,00	1.962.503,99	-714.503,99
JULHO	208.000,00	0,00	208.000,00	1.456.000,00	1.962.503,99	-506.503,99
AGOSTO	208.000,00	0,00	208.000,00	1.664.000,00	1.962.503,99	-298.503,99
SETEMBRO	208.000,00	0,00	208.000,00	1.872.000,00	1.962.503,99	-90.503,99
OUTUBRO	208.000,00	0,00	208.000,00	2.080.000,00	1.962.503,99	117.496,01
NOVEMBRO	208.000,00	0,00	208.000,00	2.288.000,00	1.962.503,99	325.496,01
DEZEMBRO	208.000,00	0,00	208.000,00	2.496.000,00	1.962.503,99	533.496,01

Despesa: 331 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	20.800,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total Realizado:	0,00
Ação: 1015 AMPLIAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	Diferença:	20.800,00

Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 17 SANEAMENTO

Subfunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	1.733,33	0,00	1.733,33
FEVEREIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	3.466,66	0,00	3.466,66
MARÇO	1.733,33	0,00	1.733,33	5.199,99	0,00	5.199,99
ABRIL	1.733,33	0,00	1.733,33	6.933,32	0,00	6.933,32
MAIO	1.733,33	0,00	1.733,33	8.666,65	0,00	8.666,65
JUNHO	1.733,33	0,00	1.733,33	10.399,98	0,00	10.399,98
JULHO	1.733,33	0,00	1.733,33	12.133,31	0,00	12.133,31
AGOSTO	1.733,33	0,00	1.733,33	13.866,64	0,00	13.866,64
SETEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	15.599,97	0,00	15.599,97
OUTUBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	17.333,30	0,00	17.333,30
NOVEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	19.066,63	0,00	19.066,63
DEZEMBRO	1.733,37	0,00	1.733,37	20.800,00	0,00	20.800,00

Despesa: 332 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	300.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Total Realizado:	234.906,45
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	Diferença:	65.093,55

Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	32.917,51	-7.917,51	25.000,00	32.917,51	-7.917,51
FEVEREIRO	25.000,00	30.928,93	-5.928,93	50.000,00	63.846,44	-13.846,44
MARÇO	25.000,00	25.556,48	-556,48	75.000,00	89.402,92	-14.402,92
ABRIL	25.000,00	28.381,31	-3.381,31	100.000,00	117.784,23	-17.784,23
MAIO	25.000,00	27.052,55	-2.052,55	125.000,00	144.836,78	-19.836,78
JUNHO	25.000,00	28.686,82	-3.686,82	150.000,00	173.523,60	-23.523,60
JULHO	25.000,00	38.182,13	-13.182,13	175.000,00	211.705,73	-36.705,73
AGOSTO	25.000,00	23.200,72	1.799,28	200.000,00	234.906,45	-34.906,45
SETEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	225.000,00	234.906,45	-9.906,45
OUTUBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	250.000,00	234.906,45	15.093,55
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	234.906,45	40.093,55
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	234.906,45	65.093,55

Despesa: 333 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	150.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Total Realizado:	44.449,25
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	Diferença:	105.550,75

Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	6.143,93	6.356,07	12.500,00	6.143,93	6.356,07
FEVEREIRO	12.500,00	5.448,67	7.051,33	25.000,00	11.592,60	13.407,40
MARÇO	12.500,00	5.885,50	6.614,50	37.500,00	17.478,10	20.021,90
ABRIL	12.500,00	5.285,84	7.214,16	50.000,00	22.763,94	27.236,06
MAIO	12.500,00	5.912,21	6.587,79	62.500,00	28.676,15	33.823,85
JUNHO	12.500,00	5.193,59	7.306,41	75.000,00	33.869,74	41.130,26
JULHO	12.500,00	6.186,42	6.313,58	87.500,00	40.056,16	47.443,84
AGOSTO	12.500,00	4.393,09	8.106,91	100.000,00	44.449,25	55.550,75
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	44.449,25	68.050,75
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	44.449,25	80.550,75
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	44.449,25	93.050,75
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	44.449,25	105.550,75
Despesa: 334 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.500,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	547,50
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					Diferença:	2.952,50
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	291,66	0,00	291,66	291,66	291,66	0,00
FEVEREIRO	291,66	547,50	-255,84	583,32	547,50	35,82
MARÇO	291,66	0,00	291,66	874,98	547,50	327,48
ABRIL	291,66	0,00	291,66	1.166,64	547,50	619,14
MAIO	291,66	0,00	291,66	1.458,30	547,50	910,80
JUNHO	291,66	0,00	291,66	1.749,96	547,50	1.202,46
JULHO	291,66	0,00	291,66	2.041,62	547,50	1.494,12
AGOSTO	291,66	0,00	291,66	2.333,28	547,50	1.785,78
SETEMBRO	291,66	0,00	291,66	2.624,94	547,50	2.077,44
OUTUBRO	291,66	0,00	291,66	2.916,60	547,50	2.369,10
NOVEMBRO	291,66	0,00	291,66	3.208,26	547,50	2.660,76
DEZEMBRO	291,74	0,00	291,74	3.500,00	547,50	2.952,50
Despesa: 335 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	52.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	18.000,67
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					Diferença:	33.999,33
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	3.022,66	1.310,67	4.333,33	3.022,66	1.310,67
FEVEREIRO	4.333,33	16,08	4.317,25	8.666,66	3.038,74	5.627,92
MARÇO	4.333,33	7.842,60	-3.509,27	12.999,99	10.881,34	2.118,65
ABRIL	4.333,33	6.527,73	-2.194,40	17.333,32	17.409,07	-75,75
MAIO	4.333,33	591,60	3.741,73	21.666,65	18.000,67	3.665,98
JUNHO	4.333,33	0,00	4.333,33	25.999,98	18.000,67	7.999,31
JULHO	4.333,33	0,00	4.333,33	30.333,31	18.000,67	12.332,64
AGOSTO	4.333,33	0,00	4.333,33	34.666,64	18.000,67	16.665,97
SETEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	38.999,97	18.000,67	20.999,30
OUTUBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	43.333,30	18.000,67	25.332,63
NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	18.000,67	29.665,96
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	18.000,67	33.999,33
Despesa: 336 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					Diferença:	5.624,32

Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 337 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	3.015,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					Diferença:	359,59
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	1.005,00	-723,79	281,21	1.005,00	-723,79
FEVEREIRO	281,21	1.005,00	-723,79	562,42	2.010,00	-1.447,58
MARÇO	281,21	1.005,00	-723,79	843,63	3.015,00	-2.171,37
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	3.015,00	-1.890,16
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	3.015,00	-1.608,95
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	3.015,00	-1.327,74
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	3.015,00	-1.046,53
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	3.015,00	-765,32
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	3.015,00	-484,11
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	3.015,00	-202,90
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	3.015,00	78,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	3.015,00	359,59
Despesa: 338 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	26.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	26.000,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					Diferença:	0,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.166,66	20.647,15	-18.480,49	2.166,66	20.647,15	-18.480,49
FEVEREIRO	2.166,66	862,40	1.304,26	4.333,32	21.509,55	-17.176,23
MARÇO	2.166,66	981,89	1.184,77	6.499,98	22.491,44	-15.991,46
ABRIL	2.166,66	2.308,25	-141,59	8.666,64	24.799,69	-16.133,05
MAIO	2.166,66	667,37	1.499,29	10.833,30	25.467,06	-14.633,76
JUNHO	2.166,66	196,47	1.970,19	12.999,96	25.663,53	-12.663,57
JULHO	2.166,66	336,47	1.830,19	15.166,62	26.000,00	-10.833,38
AGOSTO	2.166,66	0,00	2.166,66	17.333,28	26.000,00	-8.666,72
SETEMBRO	2.166,66	0,00	2.166,66	19.499,94	26.000,00	-6.500,06
OUTUBRO	2.166,66	0,00	2.166,66	21.666,60	26.000,00	-4.333,40
NOVEMBRO	2.166,66	0,00	2.166,66	23.833,26	26.000,00	-2.166,74
DEZEMBRO	2.166,74	0,00	2.166,74	26.000,00	26.000,00	0,00
Despesa: 339 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		26.996,74
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				Total Realizado:		3.584,08
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				Diferença:		23.412,66
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.249,72	425,00	1.824,72	2.249,72	425,00	1.824,72
FEVEREIRO	2.249,72	425,00	1.824,72	4.499,44	850,00	3.649,44
MARÇO	2.249,72	425,00	1.824,72	6.749,16	1.275,00	5.474,16
ABRIL	2.249,72	425,00	1.824,72	8.998,88	1.700,00	7.298,88
MAIO	2.249,72	425,00	1.824,72	11.248,60	2.125,00	9.123,60
JUNHO	2.249,72	425,00	1.824,72	13.498,32	2.550,00	10.948,32
JULHO	2.249,72	410,84	1.838,88	15.748,04	2.960,84	12.787,20
AGOSTO	2.249,72	623,24	1.626,48	17.997,76	3.584,08	14.413,68
SETEMBRO	2.249,72	0,00	2.249,72	20.247,48	3.584,08	16.663,40
OUTUBRO	2.249,72	0,00	2.249,72	22.497,20	3.584,08	18.913,12
NOVEMBRO	2.249,72	0,00	2.249,72	24.746,92	3.584,08	21.162,84
DEZEMBRO	2.249,82	0,00	2.249,82	26.996,74	3.584,08	23.412,66
Despesa: 34 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		22.497,28
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA				Total Realizado:		0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E				Diferença:		22.497,28
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 340 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		5.624,32
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				Total Realizado:		283,83
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				Diferença:		5.340,49
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	283,83	184,86	1.874,76	283,83	1.590,93
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	283,83	2.059,62
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	283,83	2.528,31
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	283,83	2.997,00
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	283,83	3.465,69
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	283,83	3.934,38
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	283,83	4.403,07

NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	283,83	4.871,76
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	283,83	5.340,49
Despesa: 341 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.248,84
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	4.082,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					Diferença:	1.166,84
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	437,40	2.388,34	-1.950,94	437,40	2.388,34	-1.950,94
FEVEREIRO	437,40	1.693,66	-1.256,26	874,80	4.082,00	-3.207,20
MARÇO	437,40	0,00	437,40	1.312,20	4.082,00	-2.769,80
ABRIL	437,40	0,00	437,40	1.749,60	4.082,00	-2.332,40
MAIO	437,40	0,00	437,40	2.187,00	4.082,00	-1.895,00
JUNHO	437,40	0,00	437,40	2.624,40	4.082,00	-1.457,60
JULHO	437,40	0,00	437,40	3.061,80	4.082,00	-1.020,20
AGOSTO	437,40	0,00	437,40	3.499,20	4.082,00	-582,80
SETEMBRO	437,40	0,00	437,40	3.936,60	4.082,00	-145,40
OUTUBRO	437,40	0,00	437,40	4.374,00	4.082,00	292,00
NOVEMBRO	437,40	0,00	437,40	4.811,40	4.082,00	729,40
DEZEMBRO	437,44	0,00	437,44	5.248,84	4.082,00	1.166,84
Despesa: 342 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	16.872,96
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					Diferença:	16.872,96
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	1.406,08	0,00	1.406,08
FEVEREIRO	1.406,08	0,00	1.406,08	2.812,16	0,00	2.812,16
MARÇO	1.406,08	0,00	1.406,08	4.218,24	0,00	4.218,24
ABRIL	1.406,08	0,00	1.406,08	5.624,32	0,00	5.624,32
MAIO	1.406,08	0,00	1.406,08	7.030,40	0,00	7.030,40
JUNHO	1.406,08	0,00	1.406,08	8.436,48	0,00	8.436,48
JULHO	1.406,08	0,00	1.406,08	9.842,56	0,00	9.842,56
AGOSTO	1.406,08	0,00	1.406,08	11.248,64	0,00	11.248,64
SETEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	0,00	12.654,72
OUTUBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	0,00	14.060,80
NOVEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	0,00	15.466,88
DEZEMBRO	1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	0,00	16.872,96
Despesa: 343 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.374,59
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					Diferença:	3.374,59
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47

AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 344 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	62.400,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	62.400,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					Diferença:	0,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.200,00	1.959,00	3.241,00	5.200,00	1.959,00	3.241,00
FEVEREIRO	5.200,00	0,00	5.200,00	10.400,00	1.959,00	8.441,00
MARÇO	5.200,00	40.010,67	-34.810,67	15.600,00	41.969,67	-26.369,67
ABRIL	5.200,00	20.430,33	-15.230,33	20.800,00	62.400,00	-41.600,00
MAIO	5.200,00	0,00	5.200,00	26.000,00	62.400,00	-36.400,00
JUNHO	5.200,00	0,00	5.200,00	31.200,00	62.400,00	-31.200,00
JULHO	5.200,00	0,00	5.200,00	36.400,00	62.400,00	-26.000,00
AGOSTO	5.200,00	0,00	5.200,00	41.600,00	62.400,00	-20.800,00
SETEMBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	46.800,00	62.400,00	-15.600,00
OUTUBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	52.000,00	62.400,00	-10.400,00
NOVEMBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	57.200,00	62.400,00	-5.200,00
DEZEMBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	62.400,00	62.400,00	0,00
Despesa: 345 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					Diferença:	3.374,59
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 346 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	135.200,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	83.711,08
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					Diferença:	51.488,92
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.266,66	16.319,83	-5.053,17	11.266,66	16.319,83	-5.053,17
FEVEREIRO	11.266,66	7.000,00	4.266,66	22.533,32	23.319,83	-786,51
MARÇO	11.266,66	7.000,00	4.266,66	33.799,98	30.319,83	3.480,15
ABRIL	11.266,66	6.579,75	4.686,91	45.066,64	36.899,58	8.167,06

MAIO	11.266,66	12.540,00	-1.273,34	56.333,30	49.439,58	6.893,72
JUNHO	11.266,66	6.256,21	5.010,45	67.599,96	55.695,79	11.904,17
JULHO	11.266,66	23.817,58	-12.550,92	78.866,62	79.513,37	-646,75
AGOSTO	11.266,66	4.197,71	7.068,95	90.133,28	83.711,08	6.422,20
SETEMBRO	11.266,66	0,00	11.266,66	101.399,94	83.711,08	17.688,86
OUTUBRO	11.266,66	0,00	11.266,66	112.666,60	83.711,08	28.955,52
NOVEMBRO	11.266,66	0,00	11.266,66	123.933,26	83.711,08	40.222,18
DEZEMBRO	11.266,74	0,00	11.266,74	135.200,00	83.711,08	51.488,92
Despesa: 347 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					Diferença:	22.497,28
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	1.874,77	0,00	1.874,77
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	0,00	3.749,54
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	0,00	5.624,31
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	0,00	7.499,08
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	0,00	9.373,85
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	0,00	11.248,62
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	0,00	13.123,39
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	0,00	14.998,16
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	0,00	16.872,93
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	0,00	18.747,70
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	0,00	20.622,47
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	0,00	22.497,28
Despesa: 348 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	168.729,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	197.464,26
Ação: 2056 POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS					Diferença:	-28.734,66
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	14.060,80	25.101,96	-11.041,16	14.060,80	25.101,96	-11.041,16
FEVEREIRO	14.060,80	87.796,74	-73.735,94	28.121,60	112.898,70	-84.777,10
MARÇO	14.060,80	14.496,01	-435,21	42.182,40	127.394,71	-85.212,31
ABRIL	14.060,80	15.228,67	-1.167,87	56.243,20	142.623,38	-86.380,18
MAIO	14.060,80	12.000,02	2.060,78	70.304,00	154.623,40	-84.319,40
JUNHO	14.060,80	513,08	13.547,72	84.364,80	155.136,48	-70.771,68
JULHO	14.060,80	28.524,27	-14.463,47	98.425,60	183.660,75	-85.235,15
AGOSTO	14.060,80	13.803,51	257,29	112.486,40	197.464,26	-84.977,86
SETEMBRO	14.060,80	0,00	14.060,80	126.547,20	197.464,26	-70.917,06
OUTUBRO	14.060,80	0,00	14.060,80	140.608,00	197.464,26	-56.856,26
NOVEMBRO	14.060,80	0,00	14.060,80	154.668,80	197.464,26	-42.795,46
DEZEMBRO	14.060,80	0,00	14.060,80	168.729,60	197.464,26	-28.734,66
Despesa: 349 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	314.961,92
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	222.042,91
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					Diferença:	92.919,01
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.246,82	27.546,52	-1.299,70	26.246,82	27.546,52	-1.299,70

FEVEREIRO	26.246,82	26.655,33	-408,51	52.493,64	54.201,85	-1.708,21
MARÇO	26.246,82	24.413,88	1.832,94	78.740,46	78.615,73	124,73
ABRIL	26.246,82	25.703,46	543,36	104.987,28	104.319,19	668,09
MAIO	26.246,82	24.765,38	1.481,44	131.234,10	129.084,57	2.149,53
JUNHO	26.246,82	25.101,23	1.145,59	157.480,92	154.185,80	3.295,12
JULHO	26.246,82	39.517,83	-13.271,01	183.727,74	193.703,63	-9.975,89
AGOSTO	26.246,82	28.339,28	-2.092,46	209.974,56	222.042,91	-12.068,35
SETEMBRO	26.246,82	0,00	26.246,82	236.221,38	222.042,91	14.178,47
OUTUBRO	26.246,82	0,00	26.246,82	262.468,20	222.042,91	40.425,29
NOVEMBRO	26.246,82	0,00	26.246,82	288.715,02	222.042,91	66.672,11
DEZEMBRO	26.246,90	0,00	26.246,90	314.961,92	222.042,91	92.919,01

Despesa: 35 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.249,73
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	2.010,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					Diferença:	239,73
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	1.005,00	-817,53	187,47	1.005,00	-817,53
FEVEREIRO	187,47	1.005,00	-817,53	374,94	2.010,00	-1.635,06
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	2.010,00	-1.447,59
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	2.010,00	-1.260,12
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	2.010,00	-1.072,65
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	2.010,00	-885,18
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	2.010,00	-697,71
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	2.010,00	-510,24
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	2.010,00	-322,77
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	2.010,00	-135,30
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	2.010,00	52,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	2.010,00	239,73

Despesa: 350 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	89.989,12
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	45.156,89
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					Diferença:	44.832,23
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.499,09	6.007,56	1.491,53	7.499,09	6.007,56	1.491,53
FEVEREIRO	7.499,09	5.607,18	1.891,91	14.998,18	11.614,74	3.383,44
MARÇO	7.499,09	5.759,76	1.739,33	22.497,27	17.374,50	5.122,77
ABRIL	7.499,09	5.466,27	2.032,82	29.996,36	22.840,77	7.155,59
MAIO	7.499,09	5.411,91	2.087,18	37.495,45	28.252,68	9.242,77
JUNHO	7.499,09	5.379,21	2.119,88	44.994,54	33.631,89	11.362,65
JULHO	7.499,09	6.219,72	1.279,37	52.493,63	39.851,61	12.642,02
AGOSTO	7.499,09	5.305,28	2.193,81	59.992,72	45.156,89	14.835,83
SETEMBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	67.491,81	45.156,89	22.334,92
OUTUBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	74.990,90	45.156,89	29.834,01
NOVEMBRO	7.499,09	0,00	7.499,09	82.489,99	45.156,89	37.333,10
DEZEMBRO	7.499,13	0,00	7.499,13	89.989,12	45.156,89	44.832,23

Despesa: 351 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	157.480,96
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	89.406,60
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					Diferença:	68.074,36
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.123,41	7.444,31	5.679,10	13.123,41	7.444,31	5.679,10
FEVEREIRO	13.123,41	2.858,60	10.264,81	26.246,82	10.302,91	15.943,91
MARÇO	13.123,41	13.912,00	-788,59	39.370,23	24.214,91	15.155,32
ABRIL	13.123,41	19.750,00	-6.626,59	52.493,64	43.964,91	8.528,73
MAIO	13.123,41	0,00	13.123,41	65.617,05	43.964,91	21.652,14
JUNHO	13.123,41	0,00	13.123,41	78.740,46	43.964,91	34.775,55
JULHO	13.123,41	17.200,79	-4.077,38	91.863,87	61.165,70	30.698,17
AGOSTO	13.123,41	27.616,40	-14.492,99	104.987,28	88.782,10	16.205,18
SETEMBRO	13.123,41	624,50	12.498,91	118.110,69	89.406,60	28.704,09
OUTUBRO	13.123,41	0,00	13.123,41	131.234,10	89.406,60	41.827,50
NOVEMBRO	13.123,41	0,00	13.123,41	144.357,51	89.406,60	54.950,91
DEZEMBRO	13.123,45	0,00	13.123,45	157.480,96	89.406,60	68.074,36
Despesa: 352 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	1.803,33
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					Diferença:	3.820,99
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	1.005,00	-536,31	1.874,76	1.005,00	869,76
MAIO	468,69	798,33	-329,64	2.343,45	1.803,33	540,12
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	1.803,33	1.008,81
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	1.803,33	1.477,50
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	1.803,33	1.946,19
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	1.803,33	2.414,88
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	1.803,33	2.883,57
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	1.803,33	3.352,26
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	1.803,33	3.820,99
Despesa: 353 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	162.240,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	121.270,33
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					Diferença:	40.969,67
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.520,00	24.119,83	-10.599,83	13.520,00	24.119,83	-10.599,83
FEVEREIRO	13.520,00	10.717,66	2.802,34	27.040,00	34.837,49	-7.797,49
MARÇO	13.520,00	8.000,00	5.520,00	40.560,00	42.837,49	-2.277,49
ABRIL	13.520,00	10.100,00	3.420,00	54.080,00	52.937,49	1.142,51
MAIO	13.520,00	12.369,50	1.150,50	67.600,00	65.306,99	2.293,01
JUNHO	13.520,00	15.914,91	-2.394,91	81.120,00	81.221,90	-101,90
JULHO	13.520,00	17.677,76	-4.157,76	94.640,00	98.899,66	-4.259,66
AGOSTO	13.520,00	6.970,09	6.549,91	108.160,00	105.869,75	2.290,25
SETEMBRO	13.520,00	15.400,58	-1.880,58	121.680,00	121.270,33	409,67
OUTUBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	135.200,00	121.270,33	13.929,67
NOVEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	148.720,00	121.270,33	27.449,67
DEZEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	162.240,00	121.270,33	40.969,67
Despesa: 354 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	67.491,84
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	56.850,48
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					Diferença:	10.641,36
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.624,32	7.225,00	-1.600,68	5.624,32	7.225,00	-1.600,68
FEVEREIRO	5.624,32	7.225,00	-1.600,68	11.248,64	14.450,00	-3.201,36
MARÇO	5.624,32	7.210,84	-1.586,52	16.872,96	21.660,84	-4.787,88
ABRIL	5.624,32	7.225,00	-1.600,68	22.497,28	28.885,84	-6.388,56
MAIO	5.624,32	7.225,00	-1.600,68	28.121,60	36.110,84	-7.989,24
JUNHO	5.624,32	7.054,88	-1.430,56	33.745,92	43.165,72	-9.419,80
JULHO	5.624,32	7.054,88	-1.430,56	39.370,24	50.220,60	-10.850,36
AGOSTO	5.624,32	6.629,88	-1.005,56	44.994,56	56.850,48	-11.855,92
SETEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	50.618,88	56.850,48	-6.231,60
OUTUBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	56.243,20	56.850,48	-607,28
NOVEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	61.867,52	56.850,48	5.017,04
DEZEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	67.491,84	56.850,48	10.641,36
Despesa: 355 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					Diferença:	11.248,64
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 356 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	37.856,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	34.409,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					Diferença:	3.447,00
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.154,66	29.489,00	-26.334,34	3.154,66	29.489,00	-26.334,34
FEVEREIRO	3.154,66	0,00	3.154,66	6.309,32	29.489,00	-23.179,68
MARÇO	3.154,66	0,00	3.154,66	9.463,98	29.489,00	-20.025,02
ABRIL	3.154,66	4.020,00	-865,34	12.618,64	33.509,00	-20.890,36
MAIO	3.154,66	0,00	3.154,66	15.773,30	33.509,00	-17.735,70
JUNHO	3.154,66	0,00	3.154,66	18.927,96	33.509,00	-14.581,04
JULHO	3.154,66	0,00	3.154,66	22.082,62	33.509,00	-11.426,38
AGOSTO	3.154,66	0,00	3.154,66	25.237,28	33.509,00	-8.271,72
SETEMBRO	3.154,66	900,00	2.254,66	28.391,94	34.409,00	-6.017,06
OUTUBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	31.546,60	34.409,00	-2.862,40
NOVEMBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	34.701,26	34.409,00	292,26
DEZEMBRO	3.154,74	0,00	3.154,74	37.856,00	34.409,00	3.447,00
Despesa: 356 Recurso: 00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO				Total Realizado:		0,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				Diferença:		5.624,32
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 357 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		67.491,84
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		63.079,48
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				Diferença:		4.412,36
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.624,32	0,00	5.624,32	5.624,32	0,00	5.624,32
FEVEREIRO	5.624,32	46.089,48	-40.465,16	11.248,64	46.089,48	-34.840,84
MARÇO	5.624,32	0,00	5.624,32	16.872,96	46.089,48	-29.216,52
ABRIL	5.624,32	4.480,00	1.144,32	22.497,28	50.569,48	-28.072,20
MAIO	5.624,32	12.510,00	-6.885,68	28.121,60	63.079,48	-34.957,88
JUNHO	5.624,32	0,00	5.624,32	33.745,92	63.079,48	-29.333,56
JULHO	5.624,32	0,00	5.624,32	39.370,24	63.079,48	-23.709,24
AGOSTO	5.624,32	0,00	5.624,32	44.994,56	63.079,48	-18.084,92
SETEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	50.618,88	63.079,48	-12.460,60
OUTUBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	56.243,20	63.079,48	-6.836,28
NOVEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	61.867,52	63.079,48	-1.211,96
DEZEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	67.491,84	63.079,48	4.412,36
Despesa: 357 Recurso: 00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		1.542,76
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		0,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				Diferença:		1.542,76
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	128,56	0,00	128,56	128,56	0,00	128,56
FEVEREIRO	128,56	0,00	128,56	257,12	0,00	257,12
MARÇO	128,56	0,00	128,56	385,68	0,00	385,68
ABRIL	128,56	0,00	128,56	514,24	0,00	514,24
MAIO	128,56	0,00	128,56	642,80	0,00	642,80
JUNHO	128,56	0,00	128,56	771,36	0,00	771,36
JULHO	128,56	0,00	128,56	899,92	0,00	899,92
AGOSTO	128,56	0,00	128,56	1.028,48	0,00	1.028,48
SETEMBRO	128,56	0,00	128,56	1.157,04	0,00	1.157,04
OUTUBRO	128,56	0,00	128,56	1.285,60	0,00	1.285,60
NOVEMBRO	128,56	0,00	128,56	1.414,16	0,00	1.414,16

DEZEMBRO	128,60	0,00	128,60	1.542,76	0,00	1.542,76
Despesa: 358 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	21.632,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:	0,00
Ação: 1010 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS					Diferença:	21.632,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	0,00	16.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	0,00	18.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	0,00	19.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	0,00	21.632,00
Despesa: 359 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	52.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					Total Realizado:	0,00
Ação: 1012 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE PONTES					Diferença:	52.000,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	4.333,33	0,00	4.333,33
FEVEREIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	8.666,66	0,00	8.666,66
MARÇO	4.333,33	0,00	4.333,33	12.999,99	0,00	12.999,99
ABRIL	4.333,33	0,00	4.333,33	17.333,32	0,00	17.333,32
MAIO	4.333,33	0,00	4.333,33	21.666,65	0,00	21.666,65
JUNHO	4.333,33	0,00	4.333,33	25.999,98	0,00	25.999,98
JULHO	4.333,33	0,00	4.333,33	30.333,31	0,00	30.333,31
AGOSTO	4.333,33	0,00	4.333,33	34.666,64	0,00	34.666,64
SETEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	38.999,97	0,00	38.999,97
OUTUBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	43.333,30	0,00	43.333,30
NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	0,00	47.666,63
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	0,00	52.000,00
Despesa: 36 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	11.248,64
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					Diferença:	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	599,30	338,08	937,38	599,30	338,08
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	599,30	1.275,46
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	599,30	2.212,84
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	599,30	3.150,22
MAIO	937,38	10.649,34	-9.711,96	4.686,90	11.248,64	-6.561,74
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	11.248,64	-4.686,98
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	11.248,64	-3.749,60

SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	11.248,64	-2.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	11.248,64	-1.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	11.248,64	-937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	11.248,64	0,00
Despesa: 360 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	134.983,68
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	101.576,92
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					Diferença:	33.406,76
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.248,64	21.010,39	-9.761,75	11.248,64	21.010,39	-9.761,75
FEVEREIRO	11.248,64	11.023,79	224,85	22.497,28	32.034,18	-9.536,90
MARÇO	11.248,64	11.023,79	224,85	33.745,92	43.057,97	-9.312,05
ABRIL	11.248,64	11.023,79	224,85	44.994,56	54.081,76	-9.087,20
MAIO	11.248,64	11.023,79	224,85	56.243,20	65.105,55	-8.862,35
JUNHO	11.248,64	11.023,79	224,85	67.491,84	76.129,34	-8.637,50
JULHO	11.248,64	14.423,79	-3.175,15	78.740,48	90.553,13	-11.812,65
AGOSTO	11.248,64	11.023,79	224,85	89.989,12	101.576,92	-11.587,80
SETEMBRO	11.248,64	0,00	11.248,64	101.237,76	101.576,92	-339,16
OUTUBRO	11.248,64	0,00	11.248,64	112.486,40	101.576,92	10.909,48
NOVEMBRO	11.248,64	0,00	11.248,64	123.735,04	101.576,92	22.158,12
DEZEMBRO	11.248,64	0,00	11.248,64	134.983,68	101.576,92	33.406,76
Despesa: 361 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	44.994,56
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	18.537,81
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					Diferença:	26.456,75
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.749,54	1.465,56	2.283,98	3.749,54	1.465,56	2.283,98
FEVEREIRO	3.749,54	2.375,90	1.373,64	7.499,08	3.841,46	3.657,62
MARÇO	3.749,54	2.375,90	1.373,64	11.248,62	6.217,36	5.031,26
ABRIL	3.749,54	2.375,90	1.373,64	14.998,16	8.593,26	6.404,90
MAIO	3.749,54	2.375,90	1.373,64	18.747,70	10.969,16	7.778,54
JUNHO	3.749,54	2.375,90	1.373,64	22.497,24	13.345,06	9.152,18
JULHO	3.749,54	2.816,85	932,69	26.246,78	16.161,91	10.084,87
AGOSTO	3.749,54	2.375,90	1.373,64	29.996,32	18.537,81	11.458,51
SETEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	33.745,86	18.537,81	15.208,05
OUTUBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	37.495,40	18.537,81	18.957,59
NOVEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	41.244,94	18.537,81	22.707,13
DEZEMBRO	3.749,62	0,00	3.749,62	44.994,56	18.537,81	26.456,75
Despesa: 362 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.500,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	219,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					Diferença:	2.281,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	208,33	0,00	208,33	208,33	0,00	208,33
FEVEREIRO	208,33	0,00	208,33	416,66	0,00	416,66
MARÇO	208,33	0,00	208,33	624,99	0,00	624,99
ABRIL	208,33	0,00	208,33	833,32	0,00	833,32
MAIO	208,33	0,00	208,33	1.041,65	0,00	1.041,65

JUNHO	208,33	109,50	98,83	1.249,98	109,50	1.140,48
JULHO	208,33	109,50	98,83	1.458,31	219,00	1.239,31
AGOSTO	208,33	0,00	208,33	1.666,64	219,00	1.447,64
SETEMBRO	208,33	0,00	208,33	1.874,97	219,00	1.655,97
OUTUBRO	208,33	0,00	208,33	2.083,30	219,00	1.864,30
NOVEMBRO	208,33	0,00	208,33	2.291,63	219,00	2.072,63
DEZEMBRO	208,37	0,00	208,37	2.500,00	219,00	2.281,00
Despesa: 363 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.590,55
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	4.291,74
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					Diferença:	16.298,81
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.715,87	0,00	1.715,87	1.715,87	0,00	1.715,87
FEVEREIRO	1.715,87	1.819,24	-103,37	3.431,74	1.819,24	1.612,50
MARÇO	1.715,87	2.377,50	-661,63	5.147,61	4.196,74	950,87
ABRIL	1.715,87	95,00	1.620,87	6.863,48	4.291,74	2.571,74
MAIO	1.715,87	0,00	1.715,87	8.579,35	4.291,74	4.287,61
JUNHO	1.715,87	0,00	1.715,87	10.295,22	4.291,74	6.003,48
JULHO	1.715,87	0,00	1.715,87	12.011,09	4.291,74	7.719,35
AGOSTO	1.715,87	0,00	1.715,87	13.726,96	4.291,74	9.435,22
SETEMBRO	1.715,87	0,00	1.715,87	15.442,83	4.291,74	11.151,09
OUTUBRO	1.715,87	0,00	1.715,87	17.158,70	4.291,74	12.866,96
NOVEMBRO	1.715,87	0,00	1.715,87	18.874,57	4.291,74	14.582,83
DEZEMBRO	1.715,98	0,00	1.715,98	20.590,55	4.291,74	16.298,81
Despesa: 364 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.000,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					Diferença:	10.000,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00	833,33
FEVEREIRO	833,33	0,00	833,33	1.666,66	0,00	1.666,66
MARÇO	833,33	0,00	833,33	2.499,99	0,00	2.499,99
ABRIL	833,33	0,00	833,33	3.333,32	0,00	3.333,32
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	0,00	4.166,65
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	0,00	4.999,98
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	0,00	5.833,31
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	0,00	6.666,64
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	0,00	7.499,97
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	0,00	8.333,30
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	0,00	9.166,63
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	0,00	10.000,00
Despesa: 365 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					Diferença:	5.000,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32

MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00
Despesa: 366 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	24.488,44
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	3.659,89
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					Diferença:	20.828,55
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.040,70	617,36	1.423,34	2.040,70	617,36	1.423,34
FEVEREIRO	2.040,70	980,90	1.059,80	4.081,40	1.598,26	2.483,14
MARÇO	2.040,70	23,77	2.016,93	6.122,10	1.622,03	4.500,07
ABRIL	2.040,70	2.037,86	2,84	8.162,80	3.659,89	4.502,91
MAIO	2.040,70	0,00	2.040,70	10.203,50	3.659,89	6.543,61
JUNHO	2.040,70	0,00	2.040,70	12.244,20	3.659,89	8.584,31
JULHO	2.040,70	0,00	2.040,70	14.284,90	3.659,89	10.625,01
AGOSTO	2.040,70	0,00	2.040,70	16.325,60	3.659,89	12.665,71
SETEMBRO	2.040,70	0,00	2.040,70	18.366,30	3.659,89	14.706,41
OUTUBRO	2.040,70	0,00	2.040,70	20.407,00	3.659,89	16.747,11
NOVEMBRO	2.040,70	0,00	2.040,70	22.447,70	3.659,89	18.787,81
DEZEMBRO	2.040,74	0,00	2.040,74	24.488,44	3.659,89	20.828,55
Despesa: 367 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	8.000,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					Total Realizado:	4.958,51
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					Diferença:	3.041,49
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	666,66	0,00	666,66	666,66	0,00	666,66
FEVEREIRO	666,66	0,00	666,66	1.333,32	0,00	1.333,32
MARÇO	666,66	0,00	666,66	1.999,98	0,00	1.999,98
ABRIL	666,66	0,00	666,66	2.666,64	0,00	2.666,64
MAIO	666,66	0,00	666,66	3.333,30	0,00	3.333,30
JUNHO	666,66	0,00	666,66	3.999,96	0,00	3.999,96
JULHO	666,66	4.958,51	-4.291,85	4.666,62	4.958,51	-291,89
AGOSTO	666,66	0,00	666,66	5.333,28	4.958,51	374,77
SETEMBRO	666,66	0,00	666,66	5.999,94	4.958,51	1.041,43
OUTUBRO	666,66	0,00	666,66	6.666,60	4.958,51	1.708,09
NOVEMBRO	666,66	0,00	666,66	7.333,26	4.958,51	2.374,75
DEZEMBRO	666,74	0,00	666,74	8.000,00	4.958,51	3.041,49
Despesa: 368 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	33.745,92
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	32.710,94
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					Diferença:	1.034,98
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	6.375,00	-3.562,84	2.812,16	6.375,00	-3.562,84
FEVEREIRO	2.812,16	6.757,52	-3.945,36	5.624,32	13.132,52	-7.508,20
MARÇO	2.812,16	6.743,36	-3.931,20	8.436,48	19.875,88	-11.439,40
ABRIL	2.812,16	6.488,38	-3.676,22	11.248,64	26.364,26	-15.115,62
MAIO	2.812,16	6.346,68	-3.534,52	14.060,80	32.710,94	-18.650,14
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	32.710,94	-15.837,98
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	32.710,94	-13.025,82
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	32.710,94	-10.213,66
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	32.710,94	-7.401,50
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	32.710,94	-4.589,34
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	32.710,94	-1.777,18
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	32.710,94	1.034,98

Despesa: 369 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	5.000,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Total Realizado:	2.590,32
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Diferença:	2.409,68
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO		
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	90,09	326,57	416,66	90,09	326,57
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	90,09	743,23
MARÇO	416,66	90,09	326,57	1.249,98	180,18	1.069,80
ABRIL	416,66	1.419,15	-1.002,49	1.666,64	1.599,33	67,31
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	1.599,33	483,97
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	1.599,33	900,63
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	1.599,33	1.317,29
AGOSTO	416,66	990,99	-574,33	3.333,28	2.590,32	742,96
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	2.590,32	1.159,62
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	2.590,32	1.576,28
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	2.590,32	1.992,94
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	2.590,32	2.409,68

Despesa: 37 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	8.998,91
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Total Realizado:	8.998,91
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E	Diferença:	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	749,90	8.998,91	-8.249,01	749,90	8.998,91	-8.249,01
FEVEREIRO	749,90	0,00	749,90	1.499,80	8.998,91	-7.499,11
MARÇO	749,90	0,00	749,90	2.249,70	8.998,91	-6.749,21
ABRIL	749,90	0,00	749,90	2.999,60	8.998,91	-5.999,31
MAIO	749,90	0,00	749,90	3.749,50	8.998,91	-5.249,41
JUNHO	749,90	0,00	749,90	4.499,40	8.998,91	-4.499,51
JULHO	749,90	0,00	749,90	5.249,30	8.998,91	-3.749,61
AGOSTO	749,90	0,00	749,90	5.999,20	8.998,91	-2.999,71
SETEMBRO	749,90	0,00	749,90	6.749,10	8.998,91	-2.249,81
OUTUBRO	749,90	0,00	749,90	7.499,00	8.998,91	-1.499,91
NOVEMBRO	749,90	0,00	749,90	8.248,90	8.998,91	-750,01
DEZEMBRO	750,01	0,00	750,01	8.998,91	8.998,91	0,00

Despesa: 370 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	4.374,04
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total Realizado:	4.374,04
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Diferença:	0,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO		
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS		

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	364,50	4.374,04	-4.009,54	364,50	4.374,04	-4.009,54
FEVEREIRO	364,50	0,00	364,50	729,00	4.374,04	-3.645,04
MARÇO	364,50	0,00	364,50	1.093,50	4.374,04	-3.280,54
ABRIL	364,50	0,00	364,50	1.458,00	4.374,04	-2.916,04
MAIO	364,50	0,00	364,50	1.822,50	4.374,04	-2.551,54
JUNHO	364,50	0,00	364,50	2.187,00	4.374,04	-2.187,04
JULHO	364,50	0,00	364,50	2.551,50	4.374,04	-1.822,54
AGOSTO	364,50	0,00	364,50	2.916,00	4.374,04	-1.458,04
SETEMBRO	364,50	0,00	364,50	3.280,50	4.374,04	-1.093,54
OUTUBRO	364,50	0,00	364,50	3.645,00	4.374,04	-729,04
NOVEMBRO	364,50	0,00	364,50	4.009,50	4.374,04	-364,54
DEZEMBRO	364,54	0,00	364,54	4.374,04	4.374,04	0,00
Despesa: 371 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	416.199,68
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	390.065,88
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					Diferença:	26.133,80
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.683,30	58.920,30	-24.237,00	34.683,30	58.920,30	-24.237,00
FEVEREIRO	34.683,30	44.935,78	-10.252,48	69.366,60	103.856,08	-34.489,48
MARÇO	34.683,30	50.651,53	-15.968,23	104.049,90	154.507,61	-50.457,71
ABRIL	34.683,30	51.109,35	-16.426,05	138.733,20	205.616,96	-66.883,76
MAIO	34.683,30	44.759,19	-10.075,89	173.416,50	250.376,15	-76.959,65
JUNHO	34.683,30	45.328,43	-10.645,13	208.099,80	295.704,58	-87.604,78
JULHO	34.683,30	56.666,65	-21.983,35	242.783,10	352.371,23	-109.588,13
AGOSTO	34.683,30	37.694,65	-3.011,35	277.466,40	390.065,88	-112.599,48
SETEMBRO	34.683,30	0,00	34.683,30	312.149,70	390.065,88	-77.916,18
OUTUBRO	34.683,30	0,00	34.683,30	346.833,00	390.065,88	-43.232,88
NOVEMBRO	34.683,30	0,00	34.683,30	381.516,30	390.065,88	-8.549,58
DEZEMBRO	34.683,38	0,00	34.683,38	416.199,68	390.065,88	26.133,80
Despesa: 372 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	123.735,04
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	78.431,52
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					Diferença:	45.303,52
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.311,25	12.595,16	-2.283,91	10.311,25	12.595,16	-2.283,91
FEVEREIRO	10.311,25	9.385,58	925,67	20.622,50	21.980,74	-1.358,24
MARÇO	10.311,25	10.565,62	-254,37	30.933,75	32.546,36	-1.612,61
ABRIL	10.311,25	10.338,87	-27,62	41.245,00	42.885,23	-1.640,23
MAIO	10.311,25	10.587,12	-275,87	51.556,25	53.472,35	-1.916,10
JUNHO	10.311,25	7.115,83	3.195,42	61.867,50	60.588,18	1.279,32
JULHO	10.311,25	9.440,12	871,13	72.178,75	70.028,30	2.150,45
AGOSTO	10.311,25	8.403,22	1.908,03	82.490,00	78.431,52	4.058,48
SETEMBRO	10.311,25	0,00	10.311,25	92.801,25	78.431,52	14.369,73
OUTUBRO	10.311,25	0,00	10.311,25	103.112,50	78.431,52	24.680,98
NOVEMBRO	10.311,25	0,00	10.311,25	113.423,75	78.431,52	34.992,23
DEZEMBRO	10.311,29	0,00	10.311,29	123.735,04	78.431,52	45.303,52
Despesa: 373 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.027.520,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	511.121,60

Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				Diferença:		516.398,40
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	85.626,66	126.731,75	-41.105,09	85.626,66	126.731,75	-41.105,09
FEVEREIRO	85.626,66	101.045,00	-15.418,34	171.253,32	227.776,75	-56.523,43
MARÇO	85.626,66	173.491,85	-87.865,19	256.879,98	401.268,60	-144.388,62
ABRIL	85.626,66	33.708,55	51.918,11	342.506,64	434.977,15	-92.470,51
MAIO	85.626,66	22.244,12	63.382,54	428.133,30	457.221,27	-29.087,97
JUNHO	85.626,66	6.256,29	79.370,37	513.759,96	463.477,56	50.282,40
JULHO	85.626,66	4.994,04	80.632,62	599.386,62	468.471,60	130.915,02
AGOSTO	85.626,66	42.650,00	42.976,66	685.013,28	511.121,60	173.891,68
SETEMBRO	85.626,66	0,00	85.626,66	770.639,94	511.121,60	259.518,34
OUTUBRO	85.626,66	0,00	85.626,66	856.266,60	511.121,60	345.145,00
NOVEMBRO	85.626,66	0,00	85.626,66	941.893,26	511.121,60	430.771,66
DEZEMBRO	85.626,74	0,00	85.626,74	1.027.520,00	511.121,60	516.398,40
Despesa: 373 Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	162.745,11
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	311.258,10
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					Diferença:	-148.512,99
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.562,09	0,00	13.562,09	13.562,09	0,00	13.562,09
FEVEREIRO	13.562,09	0,00	13.562,09	27.124,18	0,00	27.124,18
MARÇO	13.562,09	11.701,80	1.860,29	40.686,27	11.701,80	28.984,47
ABRIL	13.562,09	70.891,50	-57.329,41	54.248,36	82.593,30	-28.344,94
MAIO	13.562,09	0,00	13.562,09	67.810,45	82.593,30	-14.782,85
JUNHO	13.562,09	93.612,90	-80.050,81	81.372,54	176.206,20	-94.833,66
JULHO	13.562,09	77.451,90	-63.889,81	94.934,63	253.658,10	-158.723,47
AGOSTO	13.562,09	57.600,00	-44.037,91	108.496,72	311.258,10	-202.761,38
SETEMBRO	13.562,09	0,00	13.562,09	122.058,81	311.258,10	-189.199,29
OUTUBRO	13.562,09	0,00	13.562,09	135.620,90	311.258,10	-175.637,20
NOVEMBRO	13.562,09	0,00	13.562,09	149.182,99	311.258,10	-162.075,11
DEZEMBRO	13.562,12	0,00	13.562,12	162.745,11	311.258,10	-148.512,99
Despesa: 373 Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	24.176,39
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					Diferença:	24.176,39
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.014,69	0,00	2.014,69	2.014,69	0,00	2.014,69
FEVEREIRO	2.014,69	0,00	2.014,69	4.029,38	0,00	4.029,38
MARÇO	2.014,69	0,00	2.014,69	6.044,07	0,00	6.044,07
ABRIL	2.014,69	0,00	2.014,69	8.058,76	0,00	8.058,76
MAIO	2.014,69	0,00	2.014,69	10.073,45	0,00	10.073,45
JUNHO	2.014,69	0,00	2.014,69	12.088,14	0,00	12.088,14
JULHO	2.014,69	0,00	2.014,69	14.102,83	0,00	14.102,83
AGOSTO	2.014,69	0,00	2.014,69	16.117,52	0,00	16.117,52
SETEMBRO	2.014,69	0,00	2.014,69	18.132,21	0,00	18.132,21
OUTUBRO	2.014,69	0,00	2.014,69	20.146,90	0,00	20.146,90
NOVEMBRO	2.014,69	0,00	2.014,69	22.161,59	0,00	22.161,59
DEZEMBRO	2.014,80	0,00	2.014,80	24.176,39	0,00	24.176,39

Despesa: 374 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	5.624,32	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				Total Realizado:	0,00	
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				Diferença:	5.624,32	
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 375 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	400.000,00	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:	387.043,36	
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				Diferença:	12.956,64	
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	33.333,33	126.815,85	-93.482,52	33.333,33	126.815,85	-93.482,52
FEVEREIRO	33.333,33	21.429,75	11.903,58	66.666,66	148.245,60	-81.578,94
MARÇO	33.333,33	41.610,68	-8.277,35	99.999,99	189.856,28	-89.856,29
ABRIL	33.333,33	54.385,95	-21.052,62	133.333,32	244.242,23	-110.908,91
MAIO	33.333,33	20.812,17	12.521,16	166.666,65	265.054,40	-98.387,75
JUNHO	33.333,33	37.489,51	-4.156,18	199.999,98	302.543,91	-102.543,93
JULHO	33.333,33	35.986,67	-2.653,34	233.333,31	338.530,58	-105.197,27
AGOSTO	33.333,33	48.512,78	-15.179,45	266.666,64	387.043,36	-120.376,72
SETEMBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	299.999,97	387.043,36	-87.043,39
OUTUBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	333.333,30	387.043,36	-53.710,06
NOVEMBRO	33.333,33	0,00	33.333,33	366.666,63	387.043,36	-20.376,73
DEZEMBRO	33.333,37	0,00	33.333,37	400.000,00	387.043,36	12.956,64
Despesa: 376 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	67.491,84	
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				Total Realizado:	17.765,04	
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				Diferença:	49.726,80	
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.624,32	0,00	5.624,32	5.624,32	0,00	5.624,32
FEVEREIRO	5.624,32	0,00	5.624,32	11.248,64	0,00	11.248,64
MARÇO	5.624,32	0,00	5.624,32	16.872,96	0,00	16.872,96
ABRIL	5.624,32	0,00	5.624,32	22.497,28	0,00	22.497,28
MAIO	5.624,32	0,00	5.624,32	28.121,60	0,00	28.121,60
JUNHO	5.624,32	6.318,36	-694,04	33.745,92	6.318,36	27.427,56
JULHO	5.624,32	5.921,68	-297,36	39.370,24	12.240,04	27.130,20
AGOSTO	5.624,32	5.525,00	99,32	44.994,56	17.765,04	27.229,52
SETEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	50.618,88	17.765,04	32.853,84

OUTUBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	56.243,20	17.765,04	38.478,16
NOVEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	61.867,52	17.765,04	44.102,48
DEZEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	67.491,84	17.765,04	49.726,80
Despesa: 377 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	5.532,13
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					Diferença:	5.716,51
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	5.532,13	-4.594,75	3.749,52	5.532,13	-1.782,61
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	5.532,13	-845,23
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	5.532,13	92,15
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	5.532,13	1.029,53
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	5.532,13	1.966,91
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	5.532,13	2.904,29
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	5.532,13	3.841,67
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	5.532,13	4.779,05
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	5.532,13	5.716,51
Despesa: 378 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	67.491,84
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	47.273,99
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					Diferença:	20.217,85
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.624,32	4.223,79	1.400,53	5.624,32	4.223,79	1.400,53
FEVEREIRO	5.624,32	4.223,79	1.400,53	11.248,64	8.447,58	2.801,06
MARÇO	5.624,32	6.382,62	-758,30	16.872,96	14.830,20	2.042,76
ABRIL	5.624,32	4.223,79	1.400,53	22.497,28	19.053,99	3.443,29
MAIO	5.624,32	4.223,79	1.400,53	28.121,60	23.277,78	4.843,82
JUNHO	5.624,32	2.534,27	3.090,05	33.745,92	25.812,05	7.933,87
JULHO	5.624,32	16.812,56	-11.188,24	39.370,24	42.624,61	-3.254,37
AGOSTO	5.624,32	4.649,38	974,94	44.994,56	47.273,99	-2.279,43
SETEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	50.618,88	47.273,99	3.344,89
OUTUBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	56.243,20	47.273,99	8.969,21
NOVEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	61.867,52	47.273,99	14.593,53
DEZEMBRO	5.624,32	0,00	5.624,32	67.491,84	47.273,99	20.217,85
Despesa: 379 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	33.745,92
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	6.100,65
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					Diferença:	27.645,27
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	910,33	1.901,83	2.812,16	910,33	1.901,83
FEVEREIRO	2.812,16	910,33	1.901,83	5.624,32	1.820,66	3.803,66
MARÇO	2.812,16	910,33	1.901,83	8.436,48	2.730,99	5.705,49
ABRIL	2.812,16	971,02	1.841,14	11.248,64	3.702,01	7.546,63
MAIO	2.812,16	910,33	1.901,83	14.060,80	4.612,34	9.448,46
JUNHO	2.812,16	343,45	2.468,71	16.872,96	4.955,79	11.917,17

JULHO	2.812,16	572,43	2.239,73	19.685,12	5.528,22	14.156,90
AGOSTO	2.812,16	572,43	2.239,73	22.497,28	6.100,65	16.396,63
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	6.100,65	19.208,79
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	6.100,65	22.020,95
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	6.100,65	24.833,11
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	6.100,65	27.645,27
Despesa: 38 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	10.462,16
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					Diferença:	786,48
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	1.700,00	-762,62	937,38	1.700,00	-762,62
FEVEREIRO	937,38	1.508,84	-571,46	1.874,76	3.208,84	-1.334,08
MARÇO	937,38	1.593,80	-656,42	2.812,14	4.802,64	-1.990,50
ABRIL	937,38	1.685,84	-748,46	3.749,52	6.488,48	-2.738,96
MAIO	937,38	1.855,76	-918,38	4.686,90	8.344,24	-3.657,34
JUNHO	937,38	2.117,92	-1.180,54	5.624,28	10.462,16	-4.837,88
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	10.462,16	-3.900,50
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	10.462,16	-2.963,12
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	10.462,16	-2.025,74
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	10.462,16	-1.088,36
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	10.462,16	-150,98
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	10.462,16	786,48
Despesa: 380 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.191,02
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	1.095,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					Diferença:	96,02
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	99,25	0,00	99,25	99,25	0,00	99,25
FEVEREIRO	99,25	0,00	99,25	198,50	0,00	198,50
MARÇO	99,25	438,00	-338,75	297,75	438,00	-140,25
ABRIL	99,25	0,00	99,25	397,00	438,00	-41,00
MAIO	99,25	0,00	99,25	496,25	438,00	58,25
JUNHO	99,25	0,00	99,25	595,50	438,00	157,50
JULHO	99,25	0,00	99,25	694,75	438,00	256,75
AGOSTO	99,25	657,00	-557,75	794,00	1.095,00	-301,00
SETEMBRO	99,25	0,00	99,25	893,25	1.095,00	-201,75
OUTUBRO	99,25	0,00	99,25	992,50	1.095,00	-102,50
NOVEMBRO	99,25	0,00	99,25	1.091,75	1.095,00	-3,25
DEZEMBRO	99,27	0,00	99,27	1.191,02	1.095,00	96,02
Despesa: 381 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	8.748,07
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					Diferença:	8.748,07
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	729,00	0,00	729,00	729,00	0,00	729,00
FEVEREIRO	729,00	0,00	729,00	1.458,00	0,00	1.458,00
MARÇO	729,00	0,00	729,00	2.187,00	0,00	2.187,00

ABRIL	729,00	0,00	729,00	2.916,00	0,00	2.916,00
MAIO	729,00	0,00	729,00	3.645,00	0,00	3.645,00
JUNHO	729,00	0,00	729,00	4.374,00	0,00	4.374,00
JULHO	729,00	0,00	729,00	5.103,00	0,00	5.103,00
AGOSTO	729,00	0,00	729,00	5.832,00	0,00	5.832,00
SETEMBRO	729,00	0,00	729,00	6.561,00	0,00	6.561,00
OUTUBRO	729,00	0,00	729,00	7.290,00	0,00	7.290,00
NOVEMBRO	729,00	0,00	729,00	8.019,00	0,00	8.019,00
DEZEMBRO	729,07	0,00	729,07	8.748,07	0,00	8.748,07

Despesa: 382 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Total Realizado:	2.946,68
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E	Diferença:	19.550,60

Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM					
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS					
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL					

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	425,00	1.449,77	1.874,77	425,00	1.449,77
FEVEREIRO	1.874,77	425,00	1.449,77	3.749,54	850,00	2.899,54
MARÇO	1.874,77	396,68	1.478,09	5.624,31	1.246,68	4.377,63
ABRIL	1.874,77	425,00	1.449,77	7.499,08	1.671,68	5.827,40
MAIO	1.874,77	425,00	1.449,77	9.373,85	2.096,68	7.277,17
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	2.096,68	9.151,94
JULHO	1.874,77	425,00	1.449,77	13.123,39	2.521,68	10.601,71
AGOSTO	1.874,77	425,00	1.449,77	14.998,16	2.946,68	12.051,48
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	2.946,68	13.926,25
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	2.946,68	15.801,02
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	2.946,68	17.675,79
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	2.946,68	19.550,60

Despesa: 383 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	893,26
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Total Realizado:	94,61
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E	Diferença:	798,65

Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM					
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS					
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL					

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	74,43	0,00	74,43	74,43	0,00	74,43
FEVEREIRO	74,43	0,00	74,43	148,86	0,00	148,86
MARÇO	74,43	0,00	74,43	223,29	0,00	223,29
ABRIL	74,43	94,61	-20,18	297,72	94,61	203,11
MAIO	74,43	0,00	74,43	372,15	94,61	277,54
JUNHO	74,43	0,00	74,43	446,58	94,61	351,97
JULHO	74,43	0,00	74,43	521,01	94,61	426,40
AGOSTO	74,43	0,00	74,43	595,44	94,61	500,83
SETEMBRO	74,43	0,00	74,43	669,87	94,61	575,26
OUTUBRO	74,43	0,00	74,43	744,30	94,61	649,69
NOVEMBRO	74,43	0,00	74,43	818,73	94,61	724,12
DEZEMBRO	74,53	0,00	74,53	893,26	94,61	798,65

Despesa: 384 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	1.749,60
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total Realizado:	334,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E	Diferença:	1.415,60

Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM					
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS					
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL					

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	145,80	0,00	145,80	145,80	0,00	145,80
FEVEREIRO	145,80	0,00	145,80	291,60	0,00	291,60
MARÇO	145,80	0,00	145,80	437,40	0,00	437,40
ABRIL	145,80	0,00	145,80	583,20	0,00	583,20
MAIO	145,80	334,00	-188,20	729,00	334,00	395,00
JUNHO	145,80	0,00	145,80	874,80	334,00	540,80
JULHO	145,80	0,00	145,80	1.020,60	334,00	686,60
AGOSTO	145,80	0,00	145,80	1.166,40	334,00	832,40
SETEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.312,20	334,00	978,20
OUTUBRO	145,80	0,00	145,80	1.458,00	334,00	1.124,00
NOVEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.603,80	334,00	1.269,80
DEZEMBRO	145,80	0,00	145,80	1.749,60	334,00	1.415,60
Despesa: 385 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	180.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	158.277,98
Ação: 2064 APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL					Diferença:	21.722,02
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.000,00	36.386,00	-21.386,00	15.000,00	36.386,00	-21.386,00
FEVEREIRO	15.000,00	16.898,56	-1.898,56	30.000,00	53.284,56	-23.284,56
MARÇO	15.000,00	18.032,00	-3.032,00	45.000,00	71.316,56	-26.316,56
ABRIL	15.000,00	12.695,34	2.304,66	60.000,00	84.011,90	-24.011,90
MAIO	15.000,00	18.032,00	-3.032,00	75.000,00	102.043,90	-27.043,90
JUNHO	15.000,00	0,00	15.000,00	90.000,00	102.043,90	-12.043,90
JULHO	15.000,00	37.455,04	-22.455,04	105.000,00	139.498,94	-34.498,94
AGOSTO	15.000,00	18.779,04	-3.779,04	120.000,00	158.277,98	-38.277,98
SETEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	135.000,00	158.277,98	-23.277,98
OUTUBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	150.000,00	158.277,98	-8.277,98
NOVEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	165.000,00	158.277,98	6.722,02
DEZEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	180.000,00	158.277,98	21.722,02
Despesa: 386 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	328,50
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					Diferença:	1.671,50
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	166,66	0,00	166,66	166,66	0,00	166,66
FEVEREIRO	166,66	0,00	166,66	333,32	0,00	333,32
MARÇO	166,66	0,00	166,66	499,98	0,00	499,98
ABRIL	166,66	328,50	-161,84	666,64	328,50	338,14
MAIO	166,66	0,00	166,66	833,30	328,50	504,80
JUNHO	166,66	0,00	166,66	999,96	328,50	671,46
JULHO	166,66	0,00	166,66	1.166,62	328,50	838,12
AGOSTO	166,66	0,00	166,66	1.333,28	328,50	1.004,78
SETEMBRO	166,66	0,00	166,66	1.499,94	328,50	1.171,44
OUTUBRO	166,66	0,00	166,66	1.666,60	328,50	1.338,10
NOVEMBRO	166,66	0,00	166,66	1.833,26	328,50	1.504,76
DEZEMBRO	166,74	0,00	166,74	2.000,00	328,50	1.671,50
Despesa: 387 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	7.874,05
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					Diferença:	7.874,05
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						

Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	656,17	0,00	656,17	656,17	0,00	656,17
FEVEREIRO	656,17	0,00	656,17	1.312,34	0,00	1.312,34
MARÇO	656,17	0,00	656,17	1.968,51	0,00	1.968,51
ABRIL	656,17	0,00	656,17	2.624,68	0,00	2.624,68
MAIO	656,17	0,00	656,17	3.280,85	0,00	3.280,85
JUNHO	656,17	0,00	656,17	3.937,02	0,00	3.937,02
JULHO	656,17	0,00	656,17	4.593,19	0,00	4.593,19
AGOSTO	656,17	0,00	656,17	5.249,36	0,00	5.249,36
SETEMBRO	656,17	0,00	656,17	5.905,53	0,00	5.905,53
OUTUBRO	656,17	0,00	656,17	6.561,70	0,00	6.561,70
NOVEMBRO	656,17	0,00	656,17	7.217,87	0,00	7.217,87
DEZEMBRO	656,18	0,00	656,18	7.874,05	0,00	7.874,05
Despesa: 388 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.249,73
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	350,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					Diferença:	1.899,73
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	350,00	-162,53	187,47	350,00	-162,53
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	350,00	24,94
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	350,00	212,41
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	350,00	399,88
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	350,00	587,35
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	350,00	774,82
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	350,00	962,29
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	350,00	1.149,76
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	350,00	1.337,23
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	350,00	1.524,70
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	350,00	1.712,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	350,00	1.899,73
Despesa: 389 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.124,86
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					Diferença:	1.124,86
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 39 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	8.998,91

Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:		2.586,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E				Diferença:		6.412,91
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	749,90	0,00	749,90	749,90	0,00	749,90
FEVEREIRO	749,90	0,00	749,90	1.499,80	0,00	1.499,80
MARÇO	749,90	0,00	749,90	2.249,70	0,00	2.249,70
ABRIL	749,90	0,00	749,90	2.999,60	0,00	2.999,60
MAIO	749,90	2.586,00	-1.836,10	3.749,50	2.586,00	1.163,50
JUNHO	749,90	0,00	749,90	4.499,40	2.586,00	1.913,40
JULHO	749,90	0,00	749,90	5.249,30	2.586,00	2.663,30
AGOSTO	749,90	0,00	749,90	5.999,20	2.586,00	3.413,20
SETEMBRO	749,90	0,00	749,90	6.749,10	2.586,00	4.163,10
OUTUBRO	749,90	0,00	749,90	7.499,00	2.586,00	4.913,00
NOVEMBRO	749,90	0,00	749,90	8.248,90	2.586,00	5.662,90
DEZEMBRO	750,01	0,00	750,01	8.998,91	2.586,00	6.412,91
Despesa: 390 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		4.499,46
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		4.499,46
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO				Diferença:		0,00
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	4.499,46	-4.124,51	1.499,80	4.499,46	-2.999,66
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	4.499,46	-2.624,71
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	4.499,46	-2.249,76
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	4.499,46	-1.874,81
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	4.499,46	-1.499,86
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	4.499,46	-1.124,91
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	4.499,46	-749,96
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	4.499,46	-375,01
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	4.499,46	0,00
Despesa: 391 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		4.499,46
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:		0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO				Diferença:		4.499,46
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45

DEZEMBRO				375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 392 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)									
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS								Total Previsto:	33.745,92
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL								Total Realizado:	33.112,84
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL								Diferença:	633,08
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA									
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA									
Função: 20 AGRICULTURA									
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL									
Mês		Mensal			Acumulado				
		Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença		
JANEIRO		2.812,16	8.315,22	-5.503,06	2.812,16	8.315,22	-5.503,06		
FEVEREIRO		2.812,16	8.826,98	-6.014,82	5.624,32	17.142,20	-11.517,88		
MARÇO		2.812,16	7.998,93	-5.186,77	8.436,48	25.141,13	-16.704,65		
ABRIL		2.812,16	7.971,71	-5.159,55	11.248,64	33.112,84	-21.864,20		
MAIO		2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	33.112,84	-19.052,04		
JUNHO		2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	33.112,84	-16.239,88		
JULHO		2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	33.112,84	-13.427,72		
AGOSTO		2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	33.112,84	-10.615,56		
SETEMBRO		2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	33.112,84	-7.803,40		
OUTUBRO		2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	33.112,84	-4.991,24		
NOVEMBRO		2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	33.112,84	-2.179,08		
DEZEMBRO		2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	33.112,84	633,08		
Despesa: 393 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)									
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS								Total Previsto:	16.872,96
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS								Total Realizado:	15.231,55
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL								Diferença:	1.641,41
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA									
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA									
Função: 20 AGRICULTURA									
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL									
Mês		Mensal			Acumulado				
		Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença		
JANEIRO		1.406,08	2.136,78	-730,70	1.406,08	2.136,78	-730,70		
FEVEREIRO		1.406,08	1.967,86	-561,78	2.812,16	4.104,64	-1.292,48		
MARÇO		1.406,08	1.789,39	-383,31	4.218,24	5.894,03	-1.675,79		
ABRIL		1.406,08	1.783,52	-377,44	5.624,32	7.677,55	-2.053,23		
MAIO		1.406,08	1.799,68	-393,60	7.030,40	9.477,23	-2.446,83		
JUNHO		1.406,08	1.771,69	-365,61	8.436,48	11.248,92	-2.812,44		
JULHO		1.406,08	2.065,21	-659,13	9.842,56	13.314,13	-3.471,57		
AGOSTO		1.406,08	1.917,42	-511,34	11.248,64	15.231,55	-3.982,91		
SETEMBRO		1.406,08	0,00	1.406,08	12.654,72	15.231,55	-2.576,83		
OUTUBRO		1.406,08	0,00	1.406,08	14.060,80	15.231,55	-1.170,75		
NOVEMBRO		1.406,08	0,00	1.406,08	15.466,88	15.231,55	235,33		
DEZEMBRO		1.406,08	0,00	1.406,08	16.872,96	15.231,55	1.641,41		
Despesa: 394 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)									
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS								Total Previsto:	40.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO								Total Realizado:	210,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL								Diferença:	39.790,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA									
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA									
Função: 20 AGRICULTURA									
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL									
Mês		Mensal			Acumulado				
		Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença		
JANEIRO		3.333,33	0,00	3.333,33	3.333,33	0,00	3.333,33		
FEVEREIRO		3.333,33	0,00	3.333,33	6.666,66	0,00	6.666,66		
MARÇO		3.333,33	0,00	3.333,33	9.999,99	0,00	9.999,99		
ABRIL		3.333,33	0,00	3.333,33	13.333,32	0,00	13.333,32		
MAIO		3.333,33	0,00	3.333,33	16.666,65	0,00	16.666,65		
JUNHO		3.333,33	0,00	3.333,33	19.999,98	0,00	19.999,98		
JULHO		3.333,33	210,00	3.123,33	23.333,31	210,00	23.123,31		
AGOSTO		3.333,33	0,00	3.333,33	26.666,64	210,00	26.456,64		

SETEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	29.999,97	210,00	29.789,97
OUTUBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	33.333,30	210,00	33.123,30
NOVEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	36.666,63	210,00	36.456,63
DEZEMBRO	3.333,37	0,00	3.333,37	40.000,00	210,00	39.790,00
Despesa: 395 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	162.240,00
Natureza: 3390 MATERIAL,, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	126.248,42
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					Diferença:	35.991,58
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.520,00	0,00	13.520,00	13.520,00	0,00	13.520,00
FEVEREIRO	13.520,00	0,00	13.520,00	27.040,00	0,00	27.040,00
MARÇO	13.520,00	83.700,00	-70.180,00	40.560,00	83.700,00	-43.140,00
ABRIL	13.520,00	0,00	13.520,00	54.080,00	83.700,00	-29.620,00
MAIO	13.520,00	11.785,00	1.735,00	67.600,00	95.485,00	-27.885,00
JUNHO	13.520,00	30.763,42	-17.243,42	81.120,00	126.248,42	-45.128,42
JULHO	13.520,00	0,00	13.520,00	94.640,00	126.248,42	-31.608,42
AGOSTO	13.520,00	0,00	13.520,00	108.160,00	126.248,42	-18.088,42
SETEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	121.680,00	126.248,42	-4.568,42
OUTUBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	135.200,00	126.248,42	8.951,58
NOVEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	148.720,00	126.248,42	22.471,58
DEZEMBRO	13.520,00	0,00	13.520,00	162.240,00	126.248,42	35.991,58
Despesa: 396 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	6.749,18
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					Diferença:	6.749,18
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	562,43	0,00	562,43	562,43	0,00	562,43
FEVEREIRO	562,43	0,00	562,43	1.124,86	0,00	1.124,86
MARÇO	562,43	0,00	562,43	1.687,29	0,00	1.687,29
ABRIL	562,43	0,00	562,43	2.249,72	0,00	2.249,72
MAIO	562,43	0,00	562,43	2.812,15	0,00	2.812,15
JUNHO	562,43	0,00	562,43	3.374,58	0,00	3.374,58
JULHO	562,43	0,00	562,43	3.937,01	0,00	3.937,01
AGOSTO	562,43	0,00	562,43	4.499,44	0,00	4.499,44
SETEMBRO	562,43	0,00	562,43	5.061,87	0,00	5.061,87
OUTUBRO	562,43	0,00	562,43	5.624,30	0,00	5.624,30
NOVEMBRO	562,43	0,00	562,43	6.186,73	0,00	6.186,73
DEZEMBRO	562,45	0,00	562,45	6.749,18	0,00	6.749,18
Despesa: 397 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	28.121,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	20.806,17
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					Diferença:	7.315,43
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	2.343,46	0,00	2.343,46
FEVEREIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	4.686,92	0,00	4.686,92
MARÇO	2.343,46	0,00	2.343,46	7.030,38	0,00	7.030,38
ABRIL	2.343,46	11.960,00	-9.616,54	9.373,84	11.960,00	-2.586,16
MAIO	2.343,46	0,00	2.343,46	11.717,30	11.960,00	-242,70

JUNHO	2.343,46	3.348,37	-1.004,91	14.060,76	15.308,37	-1.247,61
JULHO	2.343,46	1.740,98	602,48	16.404,22	17.049,35	-645,13
AGOSTO	2.343,46	3.756,82	-1.413,36	18.747,68	20.806,17	-2.058,49
SETEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	21.091,14	20.806,17	284,97
OUTUBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	23.434,60	20.806,17	2.628,43
NOVEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	25.778,06	20.806,17	4.971,89
DEZEMBRO	2.343,54	0,00	2.343,54	28.121,60	20.806,17	7.315,43

Despesa: 398 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					Diferença:	5.624,32

Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32

Despesa: 399 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	200.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					Total Realizado:	66.021,47
Ação: 2042 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR					Diferença:	133.978,53

Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	17.790,76	-1.124,10	99.999,96	17.790,76	82.209,20
JULHO	16.666,66	48.230,71	-31.564,05	116.666,62	66.021,47	50.645,15
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	66.021,47	67.311,81
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	66.021,47	83.978,47
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	66.021,47	100.645,13
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	66.021,47	117.311,79
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	66.021,47	133.978,53

Despesa: 40 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	100.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					Total Realizado:	102.798,43
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	-2.798,43

Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	16.911,59	-8.578,26	8.333,33	16.911,59	-8.578,26
FEVEREIRO	8.333,33	11.564,29	-3.230,96	16.666,66	28.475,88	-11.809,22

MARÇO	8.333,33	6.991,11	1.342,22	24.999,99	35.466,99	-10.467,00
ABRIL	8.333,33	6.991,11	1.342,22	33.333,32	42.458,10	-9.124,78
MAIO	8.333,33	7.049,01	1.284,32	41.666,65	49.507,11	-7.840,46
JUNHO	8.333,33	35.680,54	-27.347,21	49.999,98	85.187,65	-35.187,67
JULHO	8.333,33	10.619,67	-2.286,34	58.333,31	95.807,32	-37.474,01
AGOSTO	8.333,33	6.991,11	1.342,22	66.666,64	102.798,43	-36.131,79
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	102.798,43	-27.798,46
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	102.798,43	-19.465,13
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	102.798,43	-11.131,80
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	102.798,43	-2.798,43
Despesa: 400 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	120.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	115.713,17
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					Diferença:	4.286,83
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.000,00	24.949,31	-14.949,31	10.000,00	24.949,31	-14.949,31
FEVEREIRO	10.000,00	7.103,60	2.896,40	20.000,00	32.052,91	-12.052,91
MARÇO	10.000,00	7.103,60	2.896,40	30.000,00	39.156,51	-9.156,51
ABRIL	10.000,00	7.103,60	2.896,40	40.000,00	46.260,11	-6.260,11
MAIO	10.000,00	15.150,24	-5.150,24	50.000,00	61.410,35	-11.410,35
JUNHO	10.000,00	15.020,35	-5.020,35	60.000,00	76.430,70	-16.430,70
JULHO	10.000,00	22.190,12	-12.190,12	70.000,00	98.620,82	-28.620,82
AGOSTO	10.000,00	17.092,35	-7.092,35	80.000,00	115.713,17	-35.713,17
SETEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	90.000,00	115.713,17	-25.713,17
OUTUBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	100.000,00	115.713,17	-15.713,17
NOVEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	110.000,00	115.713,17	-5.713,17
DEZEMBRO	10.000,00	0,00	10.000,00	120.000,00	115.713,17	4.286,83
Despesa: 401 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	25.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	7.845,56
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					Diferença:	17.154,44
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.083,33	1.394,57	688,76	2.083,33	1.394,57	688,76
FEVEREIRO	2.083,33	921,57	1.161,76	4.166,66	2.316,14	1.850,52
MARÇO	2.083,33	921,57	1.161,76	6.249,99	3.237,71	3.012,28
ABRIL	2.083,33	921,57	1.161,76	8.333,32	4.159,28	4.174,04
MAIO	2.083,33	921,57	1.161,76	10.416,65	5.080,85	5.335,80
JUNHO	2.083,33	921,57	1.161,76	12.499,98	6.002,42	6.497,56
JULHO	2.083,33	921,57	1.161,76	14.583,31	6.923,99	7.659,32
AGOSTO	2.083,33	921,57	1.161,76	16.666,64	7.845,56	8.821,08
SETEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	18.749,97	7.845,56	10.904,41
OUTUBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	20.833,30	7.845,56	12.987,74
NOVEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	22.916,63	7.845,56	15.071,07
DEZEMBRO	2.083,37	0,00	2.083,37	25.000,00	7.845,56	17.154,44
Despesa: 402 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3330 CONTRIBUIÇÕES					Total Realizado:	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					Diferença:	5.624,32
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 403 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.249,73
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	1.138,80
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					Diferença:	1.110,93
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	438,00	-250,53	374,94	438,00	-63,06
MARÇO	187,47	219,00	-31,53	562,41	657,00	-94,59
ABRIL	187,47	219,00	-31,53	749,88	876,00	-126,12
MAIO	187,47	262,80	-75,33	937,35	1.138,80	-201,45
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	1.138,80	-13,98
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	1.138,80	173,49
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	1.138,80	360,96
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	1.138,80	548,43
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	1.138,80	735,90
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	1.138,80	923,37
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	1.138,80	1.110,93
Despesa: 404 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.955,08
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	5.896,40
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					Diferença:	58,68
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	496,25	0,00	496,25	496,25	0,00	496,25
FEVEREIRO	496,25	0,00	496,25	992,50	0,00	992,50
MARÇO	496,25	336,00	160,25	1.488,75	336,00	1.152,75
ABRIL	496,25	500,00	-3,75	1.985,00	836,00	1.149,00
MAIO	496,25	260,40	235,85	2.481,25	1.096,40	1.384,85
JUNHO	496,25	0,00	496,25	2.977,50	1.096,40	1.881,10
JULHO	496,25	4.800,00	-4.303,75	3.473,75	5.896,40	-2.422,65
AGOSTO	496,25	0,00	496,25	3.970,00	5.896,40	-1.926,40
SETEMBRO	496,25	0,00	496,25	4.466,25	5.896,40	-1.430,15
OUTUBRO	496,25	0,00	496,25	4.962,50	5.896,40	-933,90
NOVEMBRO	496,25	0,00	496,25	5.458,75	5.896,40	-437,65
DEZEMBRO	496,33	0,00	496,33	5.955,08	5.896,40	58,68
Despesa: 405 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					Diferença:	5.624,32
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						

Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 406 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	13.248,64
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					Diferença:	-2.000,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	5.593,96	-4.656,58	937,38	5.593,96	-4.656,58
FEVEREIRO	937,38	64,00	873,38	1.874,76	5.657,96	-3.783,20
MARÇO	937,38	215,00	722,38	2.812,14	5.872,96	-3.060,82
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	5.872,96	-2.123,44
MAIO	937,38	1.984,05	-1.046,67	4.686,90	7.857,01	-3.170,11
JUNHO	937,38	3.391,63	-2.454,25	5.624,28	11.248,64	-5.624,36
JULHO	937,38	1.716,82	-779,44	6.561,66	12.965,46	-6.403,80
AGOSTO	937,38	283,18	654,20	7.499,04	13.248,64	-5.749,60
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	13.248,64	-4.812,22
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	13.248,64	-3.874,84
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	13.248,64	-2.937,46
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	13.248,64	-2.000,00
Despesa: 407 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	13.498,37
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	8.372,56
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					Diferença:	5.125,81
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.124,86	1.062,50	62,36	1.124,86	1.062,50	62,36
FEVEREIRO	1.124,86	1.034,18	90,68	2.249,72	2.096,68	153,04
MARÇO	1.124,86	1.034,18	90,68	3.374,58	3.130,86	243,72
ABRIL	1.124,86	1.048,34	76,52	4.499,44	4.179,20	320,24
MAIO	1.124,86	1.020,02	104,84	5.624,30	5.199,22	425,08
JUNHO	1.124,86	1.048,34	76,52	6.749,16	6.247,56	501,60
JULHO	1.124,86	1.062,50	62,36	7.874,02	7.310,06	563,96
AGOSTO	1.124,86	1.062,50	62,36	8.998,88	8.372,56	626,32
SETEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	10.123,74	8.372,56	1.751,18
OUTUBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	11.248,60	8.372,56	2.876,04
NOVEMBRO	1.124,86	0,00	1.124,86	12.373,46	8.372,56	4.000,90
DEZEMBRO	1.124,91	0,00	1.124,91	13.498,37	8.372,56	5.125,81
Despesa: 408 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.191,02
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	312,22

Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA				Diferença:		878,80
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	99,25	0,00	99,25	99,25	0,00	99,25
FEVEREIRO	99,25	0,00	99,25	198,50	0,00	198,50
MARÇO	99,25	0,00	99,25	297,75	0,00	297,75
ABRIL	99,25	189,22	-89,97	397,00	189,22	207,78
MAIO	99,25	0,00	99,25	496,25	189,22	307,03
JUNHO	99,25	123,00	-23,75	595,50	312,22	283,28
JULHO	99,25	0,00	99,25	694,75	312,22	382,53
AGOSTO	99,25	0,00	99,25	794,00	312,22	481,78
SETEMBRO	99,25	0,00	99,25	893,25	312,22	581,03
OUTUBRO	99,25	0,00	99,25	992,50	312,22	680,28
NOVEMBRO	99,25	0,00	99,25	1.091,75	312,22	779,53
DEZEMBRO	99,27	0,00	99,27	1.191,02	312,22	878,80
Despesa: 409 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.573,05
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	1.693,66
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					Diferença:	1.879,39
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	297,75	0,00	297,75	297,75	0,00	297,75
FEVEREIRO	297,75	0,00	297,75	595,50	0,00	595,50
MARÇO	297,75	0,00	297,75	893,25	0,00	893,25
ABRIL	297,75	1.693,66	-1.395,91	1.191,00	1.693,66	-502,66
MAIO	297,75	0,00	297,75	1.488,75	1.693,66	-204,91
JUNHO	297,75	0,00	297,75	1.786,50	1.693,66	92,84
JULHO	297,75	0,00	297,75	2.084,25	1.693,66	390,59
AGOSTO	297,75	0,00	297,75	2.382,00	1.693,66	688,34
SETEMBRO	297,75	0,00	297,75	2.679,75	1.693,66	986,09
OUTUBRO	297,75	0,00	297,75	2.977,50	1.693,66	1.283,84
NOVEMBRO	297,75	0,00	297,75	3.275,25	1.693,66	1.581,59
DEZEMBRO	297,80	0,00	297,80	3.573,05	1.693,66	1.879,39
Despesa: 41 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	900.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	586.680,67
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	313.319,33
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	75.000,00	93.261,39	-18.261,39	75.000,00	93.261,39	-18.261,39
FEVEREIRO	75.000,00	70.052,47	4.947,53	150.000,00	163.313,86	-13.313,86
MARÇO	75.000,00	67.548,08	7.451,92	225.000,00	230.861,94	-5.861,94
ABRIL	75.000,00	68.256,16	6.743,84	300.000,00	299.118,10	881,90
MAIO	75.000,00	65.351,56	9.648,44	375.000,00	364.469,66	10.530,34
JUNHO	75.000,00	72.867,74	2.132,26	450.000,00	437.337,40	12.662,60
JULHO	75.000,00	91.231,16	-16.231,16	525.000,00	528.568,56	-3.568,56
AGOSTO	75.000,00	58.112,11	16.887,89	600.000,00	586.680,67	13.319,33
SETEMBRO	75.000,00	0,00	75.000,00	675.000,00	586.680,67	88.319,33
OUTUBRO	75.000,00	0,00	75.000,00	750.000,00	586.680,67	163.319,33
NOVEMBRO	75.000,00	0,00	75.000,00	825.000,00	586.680,67	238.319,33
DEZEMBRO	75.000,00	0,00	75.000,00	900.000,00	586.680,67	313.319,33

Despesa: 42 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	300.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				Total Realizado:	118.479,61
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO				Diferença:	181.520,39
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO					
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Mês	Mensal			Acumulado	
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Diferença
JANEIRO	25.000,00	12.876,44	12.123,56	25.000,00	12.876,44
FEVEREIRO	25.000,00	17.495,84	7.504,16	50.000,00	30.372,28
MARÇO	25.000,00	13.750,48	11.249,52	75.000,00	44.122,76
ABRIL	25.000,00	14.179,31	10.820,69	100.000,00	58.302,07
MAIO	25.000,00	15.526,20	9.473,80	125.000,00	73.828,27
JUNHO	25.000,00	14.179,92	10.820,08	150.000,00	88.008,19
JULHO	25.000,00	17.196,15	7.803,85	175.000,00	105.204,34
AGOSTO	25.000,00	13.275,27	11.724,73	200.000,00	118.479,61
SETEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	225.000,00	118.479,61
OUTUBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	250.000,00	118.479,61
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	118.479,61
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	118.479,61
Despesa: 43 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	44.994,56
Natureza: 3350 CONTRIBUIÇÕES				Total Realizado:	38.208,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO				Diferença:	6.786,56
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO					
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Mês	Mensal			Acumulado	
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Diferença
JANEIRO	3.749,54	38.208,00	-34.458,46	3.749,54	38.208,00
FEVEREIRO	3.749,54	0,00	3.749,54	7.499,08	38.208,00
MARÇO	3.749,54	0,00	3.749,54	11.248,62	38.208,00
ABRIL	3.749,54	0,00	3.749,54	14.998,16	38.208,00
MAIO	3.749,54	0,00	3.749,54	18.747,70	38.208,00
JUNHO	3.749,54	0,00	3.749,54	22.497,24	38.208,00
JULHO	3.749,54	0,00	3.749,54	26.246,78	38.208,00
AGOSTO	3.749,54	0,00	3.749,54	29.996,32	38.208,00
SETEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	33.745,86	38.208,00
OUTUBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	37.495,40	38.208,00
NOVEMBRO	3.749,54	0,00	3.749,54	41.244,94	38.208,00
DEZEMBRO	3.749,62	0,00	3.749,62	44.994,56	38.208,00
Despesa: 44 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:	25.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL				Total Realizado:	23.316,20
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO				Diferença:	1.683,80
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO					
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Mês	Mensal			Acumulado	
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Diferença
JANEIRO	2.083,33	0,00	2.083,33	2.083,33	0,00
FEVEREIRO	2.083,33	5.329,00	-3.245,67	4.166,66	5.329,00
MARÇO	2.083,33	4.533,30	-2.449,97	6.249,99	9.862,30
ABRIL	2.083,33	635,10	1.448,23	8.333,32	10.497,40
MAIO	2.083,33	1.401,60	681,73	10.416,65	11.899,00
JUNHO	2.083,33	3.219,30	-1.135,97	12.499,98	15.118,30
JULHO	2.083,33	985,50	1.097,83	14.583,31	16.103,80
AGOSTO	2.083,33	7.212,40	-5.129,07	16.666,64	23.316,20
SETEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	18.749,97	23.316,20

OUTUBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	20.833,30	23.316,20	-2.482,90
NOVEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	22.916,63	23.316,20	-399,57
DEZEMBRO	2.083,37	0,00	2.083,37	25.000,00	23.316,20	1.683,80
Despesa: 45 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	300.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	138.136,24
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	161.863,76
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	17.811,80	7.188,20	25.000,00	17.811,80	7.188,20
FEVEREIRO	25.000,00	24.549,19	450,81	50.000,00	42.360,99	7.639,01
MARÇO	25.000,00	15.397,95	9.602,05	75.000,00	57.758,94	17.241,06
ABRIL	25.000,00	2.333,75	22.666,25	100.000,00	60.092,69	39.907,31
MAIO	25.000,00	22.111,22	2.888,78	125.000,00	82.203,91	42.796,09
JUNHO	25.000,00	18.783,75	6.216,25	150.000,00	100.987,66	49.012,34
JULHO	25.000,00	8.490,21	16.509,79	175.000,00	109.477,87	65.522,13
AGOSTO	25.000,00	28.271,31	-3.271,31	200.000,00	137.749,18	62.250,82
SETEMBRO	25.000,00	387,06	24.612,94	225.000,00	138.136,24	86.863,76
OUTUBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	250.000,00	138.136,24	111.863,76
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	138.136,24	136.863,76
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	138.136,24	161.863,76
Despesa: 46 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.812,16
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					Total Realizado:	2.812,16
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	234,34	2.812,16	-2.577,82	234,34	2.812,16	-2.577,82
FEVEREIRO	234,34	0,00	234,34	468,68	2.812,16	-2.343,48
MARÇO	234,34	0,00	234,34	703,02	2.812,16	-2.109,14
ABRIL	234,34	0,00	234,34	937,36	2.812,16	-1.874,80
MAIO	234,34	0,00	234,34	1.171,70	2.812,16	-1.640,46
JUNHO	234,34	0,00	234,34	1.406,04	2.812,16	-1.406,12
JULHO	234,34	0,00	234,34	1.640,38	2.812,16	-1.171,78
AGOSTO	234,34	0,00	234,34	1.874,72	2.812,16	-937,44
SETEMBRO	234,34	0,00	234,34	2.109,06	2.812,16	-703,10
OUTUBRO	234,34	0,00	234,34	2.343,40	2.812,16	-468,76
NOVEMBRO	234,34	0,00	234,34	2.577,74	2.812,16	-234,42
DEZEMBRO	234,42	0,00	234,42	2.812,16	2.812,16	0,00
Despesa: 47 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	11.248,64
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28

JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 48 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	33.745,92
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	33.745,92
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	2.812,16	0,00	2.812,16
FEVEREIRO	2.812,16	0,00	2.812,16	5.624,32	0,00	5.624,32
MARÇO	2.812,16	0,00	2.812,16	8.436,48	0,00	8.436,48
ABRIL	2.812,16	0,00	2.812,16	11.248,64	0,00	11.248,64
MAIO	2.812,16	0,00	2.812,16	14.060,80	0,00	14.060,80
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	0,00	16.872,96
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	0,00	19.685,12
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	0,00	22.497,28
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	0,00	25.309,44
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	0,00	28.121,60
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	0,00	30.933,76
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	0,00	33.745,92
Despesa: 49 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	112.486,40
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	32.450,67
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	80.035,73
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.373,86	9.186,02	187,84	9.373,86	9.186,02	187,84
FEVEREIRO	9.373,86	3.554,66	5.819,20	18.747,72	12.740,68	6.007,04
MARÇO	9.373,86	3.072,41	6.301,45	28.121,58	15.813,09	12.308,49
ABRIL	9.373,86	2.925,00	6.448,86	37.495,44	18.738,09	18.757,35
MAIO	9.373,86	2.585,00	6.788,86	46.869,30	21.323,09	25.546,21
JUNHO	9.373,86	5.595,08	3.778,78	56.243,16	26.918,17	29.324,99
JULHO	9.373,86	3.377,50	5.996,36	65.617,02	30.295,67	35.321,35
AGOSTO	9.373,86	2.155,00	7.218,86	74.990,88	32.450,67	42.540,21
SETEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	84.364,74	32.450,67	51.914,07
OUTUBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	93.738,60	32.450,67	61.287,93
NOVEMBRO	9.373,86	0,00	9.373,86	103.112,46	32.450,67	70.661,79
DEZEMBRO	9.373,94	0,00	9.373,94	112.486,40	32.450,67	80.035,73
Despesa: 50 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	322.400,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	351.834,58
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	-29.434,58
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.866,66	197.941,57	-171.074,91	26.866,66	197.941,57	-171.074,91
FEVEREIRO	26.866,66	16.310,88	10.555,78	53.733,32	214.252,45	-160.519,13
MARÇO	26.866,66	42.819,16	-15.952,50	80.599,98	257.071,61	-176.471,63

ABRIL	26.866,66	13.746,30	13.120,36	107.466,64	270.817,91	-163.351,27
MAIO	26.866,66	50.069,14	-23.202,48	134.333,30	320.887,05	-186.553,75
JUNHO	26.866,66	1.202,06	25.664,60	161.199,96	322.089,11	-160.889,15
JULHO	26.866,66	7.962,31	18.904,35	188.066,62	330.051,42	-141.984,80
AGOSTO	26.866,66	19.573,16	7.293,50	214.933,28	349.624,58	-134.691,30
SETEMBRO	26.866,66	2.210,00	24.656,66	241.799,94	351.834,58	-110.034,64
OUTUBRO	26.866,66	0,00	26.866,66	268.666,60	351.834,58	-83.167,98
NOVEMBRO	26.866,66	0,00	26.866,66	295.533,26	351.834,58	-56.301,32
DEZEMBRO	26.866,74	0,00	26.866,74	322.400,00	351.834,58	-29.434,58
Despesa: 51 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	374.400,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					Total Realizado:	374.400,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	31.200,00	232.881,01	-201.681,01	31.200,00	232.881,01	-201.681,01
FEVEREIRO	31.200,00	20.480,62	10.719,38	62.400,00	253.361,63	-190.961,63
MARÇO	31.200,00	11.000,00	20.200,00	93.600,00	264.361,63	-170.761,63
ABRIL	31.200,00	49.342,06	-18.142,06	124.800,00	313.703,69	-188.903,69
MAIO	31.200,00	200,00	31.000,00	156.000,00	313.903,69	-157.903,69
JUNHO	31.200,00	37.746,49	-6.546,49	187.200,00	351.650,18	-164.450,18
JULHO	31.200,00	22.749,82	8.450,18	218.400,00	374.400,00	-156.000,00
AGOSTO	31.200,00	0,00	31.200,00	249.600,00	374.400,00	-124.800,00
SETEMBRO	31.200,00	0,00	31.200,00	280.800,00	374.400,00	-93.600,00
OUTUBRO	31.200,00	0,00	31.200,00	312.000,00	374.400,00	-62.400,00
NOVEMBRO	31.200,00	0,00	31.200,00	343.200,00	374.400,00	-31.200,00
DEZEMBRO	31.200,00	0,00	31.200,00	374.400,00	374.400,00	0,00
Despesa: 52 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	150.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	55.618,56
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	94.381,44
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	7.012,50	5.487,50	12.500,00	7.012,50	5.487,50
FEVEREIRO	12.500,00	6.750,54	5.749,46	25.000,00	13.763,04	11.236,96
MARÇO	12.500,00	6.714,94	5.785,06	37.500,00	20.477,98	17.022,02
ABRIL	12.500,00	6.445,90	6.054,10	50.000,00	26.923,88	23.076,12
MAIO	12.500,00	6.516,70	5.983,30	62.500,00	33.440,58	29.059,42
JUNHO	12.500,00	7.848,34	4.651,66	75.000,00	41.288,92	33.711,08
JULHO	12.500,00	6.941,70	5.558,30	87.500,00	48.230,62	39.269,38
AGOSTO	12.500,00	7.387,94	5.112,06	100.000,00	55.618,56	44.381,44
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	55.618,56	56.881,44
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	55.618,56	69.381,44
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	55.618,56	81.881,44
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	55.618,56	94.381,44
Despesa: 53 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	12.373,50
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	10.254,29
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					Diferença:	2.119,21
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	1.031,12	1.376,34	-345,22	1.031,12	1.376,34	-345,22
FEVEREIRO	1.031,12	7,75	1.023,37	2.062,24	1.384,09	678,15
MARÇO	1.031,12	397,84	633,28	3.093,36	1.781,93	1.311,43
ABRIL	1.031,12	5.183,09	-4.151,97	4.124,48	6.965,02	-2.840,54
MAIO	1.031,12	579,17	451,95	5.155,60	7.544,19	-2.388,59
JUNHO	1.031,12	2.307,69	-1.276,57	6.186,72	9.851,88	-3.665,16
JULHO	1.031,12	0,00	1.031,12	7.217,84	9.851,88	-2.634,04
AGOSTO	1.031,12	402,41	628,71	8.248,96	10.254,29	-2.005,33
SETEMBRO	1.031,12	0,00	1.031,12	9.280,08	10.254,29	-974,21
OUTUBRO	1.031,12	0,00	1.031,12	10.311,20	10.254,29	56,91
NOVEMBRO	1.031,12	0,00	1.031,12	11.342,32	10.254,29	1.088,03
DEZEMBRO	1.031,18	0,00	1.031,18	12.373,50	10.254,29	2.119,21

Despesa: 54 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	3.374,59
Natureza: 3390 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Total Realizado:	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	Diferença:	3.374,59
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59

Despesa: 55 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Total Realizado:	4.254,57
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	Diferença:	1.369,75
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	50,00	418,69	468,69	50,00	418,69
FEVEREIRO	468,69	50,00	418,69	937,38	100,00	837,38
MARÇO	468,69	1.296,45	-827,76	1.406,07	1.396,45	9,62
ABRIL	468,69	1.317,62	-848,93	1.874,76	2.714,07	-839,31
MAIO	468,69	323,70	144,99	2.343,45	3.037,77	-694,32
JUNHO	468,69	474,37	-5,68	2.812,14	3.512,14	-700,00
JULHO	468,69	304,50	164,19	3.280,83	3.816,64	-535,81
AGOSTO	468,69	143,24	325,45	3.749,52	3.959,88	-210,36
SETEMBRO	468,69	294,69	174,00	4.218,21	4.254,57	-36,36
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	4.254,57	432,33
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	4.254,57	901,02
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	4.254,57	1.369,75

Despesa: 56 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total Realizado:	14.200,27
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	Diferença:	8.297,01
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	2.814,00	-939,23	1.874,77	2.814,00	-939,23
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	2.814,00	935,54
MARÇO	1.874,77	3.908,82	-2.034,05	5.624,31	6.722,82	-1.098,51
ABRIL	1.874,77	4.209,00	-2.334,23	7.499,08	10.931,82	-3.432,74
MAIO	1.874,77	3.268,45	-1.393,68	9.373,85	14.200,27	-4.826,42
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	14.200,27	-2.951,65
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	14.200,27	-1.076,88
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	14.200,27	797,89
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	14.200,27	2.672,66
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	14.200,27	4.547,43
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	14.200,27	6.422,20
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	14.200,27	8.297,01
Despesa: 57 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	250.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	150.231,40
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					Diferença:	99.768,60
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	19.228,00	1.605,33	20.833,33	19.228,00	1.605,33
FEVEREIRO	20.833,33	16.596,80	4.236,53	41.666,66	35.824,80	5.841,86
MARÇO	20.833,33	18.013,60	2.819,73	62.499,99	53.838,40	8.661,59
ABRIL	20.833,33	17.507,60	3.325,73	83.333,32	71.346,00	11.987,32
MAIO	20.833,33	17.811,20	3.022,13	104.166,65	89.157,20	15.009,45
JUNHO	20.833,33	17.305,20	3.528,13	124.999,98	106.462,40	18.537,58
JULHO	20.833,33	27.071,00	-6.237,67	145.833,31	133.533,40	12.299,91
AGOSTO	20.833,33	16.698,00	4.135,33	166.666,64	150.231,40	16.435,24
SETEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	187.499,97	150.231,40	37.268,57
OUTUBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	208.333,30	150.231,40	58.101,90
NOVEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	229.166,63	150.231,40	78.935,23
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	150.231,40	99.768,60
Despesa: 58 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	60.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	28.275,26
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					Diferença:	31.724,74
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.000,00	3.717,41	1.282,59	5.000,00	3.717,41	1.282,59
FEVEREIRO	5.000,00	3.427,30	1.572,70	10.000,00	7.144,71	2.855,29
MARÇO	5.000,00	3.427,30	1.572,70	15.000,00	10.572,01	4.427,99
ABRIL	5.000,00	3.656,69	1.343,31	20.000,00	14.228,70	5.771,30
MAIO	5.000,00	3.542,00	1.458,00	25.000,00	17.770,70	7.229,30
JUNHO	5.000,00	3.420,56	1.579,44	30.000,00	21.191,26	8.808,74
JULHO	5.000,00	3.643,20	1.356,80	35.000,00	24.834,46	10.165,54
AGOSTO	5.000,00	3.440,80	1.559,20	40.000,00	28.275,26	11.724,74
SETEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	45.000,00	28.275,26	16.724,74
OUTUBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	50.000,00	28.275,26	21.724,74
NOVEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	55.000,00	28.275,26	26.724,74
DEZEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	60.000,00	28.275,26	31.724,74
Despesa: 59 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	843,65
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					Diferença:	843,65

Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	70,30	0,00	70,30	70,30	0,00	70,30
FEVEREIRO	70,30	0,00	70,30	140,60	0,00	140,60
MARÇO	70,30	0,00	70,30	210,90	0,00	210,90
ABRIL	70,30	0,00	70,30	281,20	0,00	281,20
MAIO	70,30	0,00	70,30	351,50	0,00	351,50
JUNHO	70,30	0,00	70,30	421,80	0,00	421,80
JULHO	70,30	0,00	70,30	492,10	0,00	492,10
AGOSTO	70,30	0,00	70,30	562,40	0,00	562,40
SETEMBRO	70,30	0,00	70,30	632,70	0,00	632,70
OUTUBRO	70,30	0,00	70,30	703,00	0,00	703,00
NOVEMBRO	70,30	0,00	70,30	773,30	0,00	773,30
DEZEMBRO	70,35	0,00	70,35	843,65	0,00	843,65
Despesa: 60 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	4.499,46
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	4.499,46
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					Diferença:	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	4.499,46	-4.124,51	1.499,80	4.499,46	-2.999,66
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	4.499,46	-2.624,71
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	4.499,46	-2.249,76
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	4.499,46	-1.874,81
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	4.499,46	-1.499,86
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	4.499,46	-1.124,91
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	4.499,46	-749,96
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	4.499,46	-375,01
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	4.499,46	0,00
Despesa: 61 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.124,86
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					Diferença:	1.124,86
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 62 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				Total Realizado:		0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				Diferença:		3.374,59
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 63 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		35.995,65
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				Total Realizado:		19.265,80
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				Diferença:		16.729,85
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.999,63	2.493,16	506,47	2.999,63	2.493,16	506,47
FEVEREIRO	2.999,63	2.337,50	662,13	5.999,26	4.830,66	1.168,60
MARÇO	2.999,63	2.379,88	619,75	8.998,89	7.210,54	1.788,35
ABRIL	2.999,63	2.450,68	548,95	11.998,52	9.661,22	2.337,30
MAIO	2.999,63	2.436,52	563,11	14.998,15	12.097,74	2.900,41
JUNHO	2.999,63	2.351,56	648,07	17.997,78	14.449,30	3.548,48
JULHO	2.999,63	2.479,00	520,63	20.997,41	16.928,30	4.069,11
AGOSTO	2.999,63	2.337,50	662,13	23.997,04	19.265,80	4.731,24
SETEMBRO	2.999,63	0,00	2.999,63	26.996,67	19.265,80	7.730,87
OUTUBRO	2.999,63	0,00	2.999,63	29.996,30	19.265,80	10.730,50
NOVEMBRO	2.999,63	0,00	2.999,63	32.995,93	19.265,80	13.730,13
DEZEMBRO	2.999,72	0,00	2.999,72	35.995,65	19.265,80	16.729,85
Despesa: 64 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		4.499,46
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:		0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				Diferença:		4.499,46
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	0,00	374,95	374,95	0,00	374,95
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	0,00	749,90
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	0,00	1.124,85
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	0,00	1.499,80
MAIO	374,95	0,00	374,95	1.874,75	0,00	1.874,75
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	0,00	2.249,70
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	0,00	2.624,65
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	0,00	2.999,60
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	0,00	3.374,55
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	0,00	3.749,50

NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	0,00	4.124,45
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	0,00	4.499,46
Despesa: 65 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	600.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	426.690,26
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	173.309,74
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	50.000,00	42.362,63	7.637,37	50.000,00	42.362,63	7.637,37
FEVEREIRO	50.000,00	49.265,79	734,21	100.000,00	91.628,42	8.371,58
MARÇO	50.000,00	50.059,84	-59,84	150.000,00	141.688,26	8.311,74
ABRIL	50.000,00	58.446,90	-8.446,90	200.000,00	200.135,16	-135,16
MAIO	50.000,00	54.659,48	-4.659,48	250.000,00	254.794,64	-4.794,64
JUNHO	50.000,00	53.157,20	-3.157,20	300.000,00	307.951,84	-7.951,84
JULHO	50.000,00	69.034,56	-19.034,56	350.000,00	376.986,40	-26.986,40
AGOSTO	50.000,00	49.703,86	296,14	400.000,00	426.690,26	-26.690,26
SETEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	450.000,00	426.690,26	23.309,74
OUTUBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	500.000,00	426.690,26	73.309,74
NOVEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	550.000,00	426.690,26	123.309,74
DEZEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	600.000,00	426.690,26	173.309,74
Despesa: 66 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	160.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	81.849,07
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	78.150,93
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.333,33	9.130,18	4.203,15	13.333,33	9.130,18	4.203,15
FEVEREIRO	13.333,33	10.242,83	3.090,50	26.666,66	19.373,01	7.293,65
MARÇO	13.333,33	10.532,05	2.801,28	39.999,99	29.905,06	10.094,93
ABRIL	13.333,33	10.346,67	2.986,66	53.333,32	40.251,73	13.081,59
MAIO	13.333,33	11.335,26	1.998,07	66.666,65	51.586,99	15.079,66
JUNHO	13.333,33	10.014,86	3.318,47	79.999,98	61.601,85	18.398,13
JULHO	13.333,33	10.416,70	2.916,63	93.333,31	72.018,55	21.314,76
AGOSTO	13.333,33	9.830,52	3.502,81	106.666,64	81.849,07	24.817,57
SETEMBRO	13.333,33	0,00	13.333,33	119.999,97	81.849,07	38.150,90
OUTUBRO	13.333,33	0,00	13.333,33	133.333,30	81.849,07	51.484,23
NOVEMBRO	13.333,33	0,00	13.333,33	146.666,63	81.849,07	64.817,56
DEZEMBRO	13.333,37	0,00	13.333,37	160.000,00	81.849,07	78.150,93
Despesa: 67 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	20.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					Total Realizado:	7.759,90
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	12.240,10
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	3.723,00	-2.056,34	3.333,32	3.723,00	-389,68
MARÇO	1.666,66	985,50	681,16	4.999,98	4.708,50	291,48
ABRIL	1.666,66	1.058,50	608,16	6.666,64	5.767,00	899,64
MAIO	1.666,66	1.314,00	352,66	8.333,30	7.081,00	1.252,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	7.081,00	2.918,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	7.081,00	4.585,62

AGOSTO	1.666,66	678,90	987,76	13.333,28	7.759,90	5.573,38
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	7.759,90	7.240,04
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	7.759,90	8.906,70
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	7.759,90	10.573,36
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	7.759,90	12.240,10
Despesa: 68 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	117,32
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	5.507,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	117,32	351,37	1.406,07	117,32	1.288,75
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	117,32	1.757,44
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	117,32	2.226,13
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	117,32	2.694,82
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	117,32	3.163,51
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	117,32	3.632,20
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	117,32	4.100,89
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	117,32	4.569,58
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	117,32	5.038,27
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	117,32	5.507,00
Despesa: 68 Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	11.248,64
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	0,00	937,38	937,38	0,00	937,38
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	0,00	1.874,76
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	0,00	2.812,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	0,00	3.749,52
MAIO	937,38	0,00	937,38	4.686,90	0,00	4.686,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	0,00	5.624,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	0,00	6.561,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	0,00	7.499,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	0,00	8.436,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	0,00	9.373,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	0,00	10.311,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	0,00	11.248,64
Despesa: 69 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	8.652,80
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					Total Realizado:	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	8.652,80
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	721,06	0,00	721,06	721,06	0,00	721,06
FEVEREIRO	721,06	0,00	721,06	1.442,12	0,00	1.442,12
MARÇO	721,06	0,00	721,06	2.163,18	0,00	2.163,18
ABRIL	721,06	0,00	721,06	2.884,24	0,00	2.884,24

MAIO	721,06	0,00	721,06	3.605,30	0,00	3.605,30
JUNHO	721,06	0,00	721,06	4.326,36	0,00	4.326,36
JULHO	721,06	0,00	721,06	5.047,42	0,00	5.047,42
AGOSTO	721,06	0,00	721,06	5.768,48	0,00	5.768,48
SETEMBRO	721,06	0,00	721,06	6.489,54	0,00	6.489,54
OUTUBRO	721,06	0,00	721,06	7.210,60	0,00	7.210,60
NOVEMBRO	721,06	0,00	721,06	7.931,66	0,00	7.931,66
DEZEMBRO	721,14	0,00	721,14	8.652,80	0,00	8.652,80

Despesa: 70 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	28.121,60
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	28.121,60
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	2.343,46	0,00	2.343,46
FEVEREIRO	2.343,46	0,00	2.343,46	4.686,92	0,00	4.686,92
MARÇO	2.343,46	0,00	2.343,46	7.030,38	0,00	7.030,38
ABRIL	2.343,46	0,00	2.343,46	9.373,84	0,00	9.373,84
MAIO	2.343,46	0,00	2.343,46	11.717,30	0,00	11.717,30
JUNHO	2.343,46	0,00	2.343,46	14.060,76	0,00	14.060,76
JULHO	2.343,46	0,00	2.343,46	16.404,22	0,00	16.404,22
AGOSTO	2.343,46	0,00	2.343,46	18.747,68	0,00	18.747,68
SETEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	21.091,14	0,00	21.091,14
OUTUBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	23.434,60	0,00	23.434,60
NOVEMBRO	2.343,46	0,00	2.343,46	25.778,06	0,00	25.778,06
DEZEMBRO	2.343,54	0,00	2.343,54	28.121,60	0,00	28.121,60

Despesa: 71 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.374,59
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	3.374,59
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59

Despesa: 72 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	33.745,92
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	33.745,92
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	17.599,05	-14.786,89	2.812,16	17.599,05	-14.786,89
FEVEREIRO	2.812,16	1.071,83	1.740,33	5.624,32	18.670,88	-13.046,56
MARÇO	2.812,16	1.041,30	1.770,86	8.436,48	19.712,18	-11.275,70
ABRIL	2.812,16	1.548,39	1.263,77	11.248,64	21.260,57	-10.011,93
MAIO	2.812,16	12.485,35	-9.673,19	14.060,80	33.745,92	-19.685,12
JUNHO	2.812,16	0,00	2.812,16	16.872,96	33.745,92	-16.872,96
JULHO	2.812,16	0,00	2.812,16	19.685,12	33.745,92	-14.060,80
AGOSTO	2.812,16	0,00	2.812,16	22.497,28	33.745,92	-11.248,64
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	33.745,92	-8.436,48
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	33.745,92	-5.624,32
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	33.745,92	-2.812,16
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	33.745,92	0,00

Despesa: 72 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 224,97

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Total Realizado: 112,72

Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Diferença: 112,25

Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18,74	10,25	8,49	18,74	10,25	8,49
FEVEREIRO	18,74	0,00	18,74	37,48	10,25	27,23
MARÇO	18,74	0,00	18,74	56,22	10,25	45,97
ABRIL	18,74	0,00	18,74	74,96	10,25	64,71
MAIO	18,74	0,00	18,74	93,70	10,25	83,45
JUNHO	18,74	30,74	-12,00	112,44	40,99	71,45
JULHO	18,74	61,48	-42,74	131,18	102,47	28,71
AGOSTO	18,74	10,25	8,49	149,92	112,72	37,20
SETEMBRO	18,74	0,00	18,74	168,66	112,72	55,94
OUTUBRO	18,74	0,00	18,74	187,40	112,72	74,68
NOVEMBRO	18,74	0,00	18,74	206,14	112,72	93,42
DEZEMBRO	18,83	0,00	18,83	224,97	112,72	112,25

Despesa: 73 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 43.264,00

Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Total Realizado: 43.264,00

Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Diferença: 0,00

Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	43.264,00	-39.658,67	3.605,33	43.264,00	-39.658,67
FEVEREIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	7.210,66	43.264,00	-36.053,34
MARÇO	3.605,33	0,00	3.605,33	10.815,99	43.264,00	-32.448,01
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	43.264,00	-28.842,68
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	43.264,00	-25.237,35
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	43.264,00	-21.632,02
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	43.264,00	-18.026,69
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	43.264,00	-14.421,36
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	43.264,00	-10.816,03
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	43.264,00	-7.210,70
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	43.264,00	-3.605,37
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	43.264,00	0,00

Despesa: 74 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS

Total Previsto: 43.264,00

Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Total Realizado: 29.339,36

Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Diferença: 13.924,64

Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	2.975,00	630,33	3.605,33	2.975,00	630,33
FEVEREIRO	3.605,33	2.932,52	672,81	7.210,66	5.907,52	1.303,14
MARÇO	3.605,33	3.385,84	219,49	10.815,99	9.293,36	1.522,63
ABRIL	3.605,33	3.244,24	361,09	14.421,32	12.537,60	1.883,72
MAIO	3.605,33	3.513,28	92,05	18.026,65	16.050,88	1.975,77
JUNHO	3.605,33	3.343,36	261,97	21.631,98	19.394,24	2.237,74
JULHO	3.605,33	5.440,04	-1.834,71	25.237,31	24.834,28	403,03
AGOSTO	3.605,33	4.505,08	-899,75	28.842,64	29.339,36	-496,72
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	29.339,36	3.108,61
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	29.339,36	6.713,94
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	29.339,36	10.319,27
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	29.339,36	13.924,64
Despesa: 75 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	2.249,73
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	2.175,07
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	74,66
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	0,00	374,94
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	0,00	562,41
ABRIL	187,47	1.715,95	-1.528,48	749,88	1.715,95	-966,07
MAIO	187,47	459,12	-271,65	937,35	2.175,07	-1.237,72
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	2.175,07	-1.050,25
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	2.175,07	-862,78
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	2.175,07	-675,31
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	2.175,07	-487,84
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	2.175,07	-300,37
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	2.175,07	-112,90
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	2.175,07	74,66
Despesa: 76 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	1.124,86
Natureza: 3390 SENTENÇAS JUDICIAIS					Total Realizado:	1.124,86
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	1.124,86	-1.031,13	187,46	1.124,86	-937,40
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	1.124,86	-843,67
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	1.124,86	-749,94
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	1.124,86	-656,21
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	1.124,86	-562,48
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	1.124,86	-468,75
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	1.124,86	-375,02
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	1.124,86	-281,29
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	1.124,86	-187,56
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	1.124,86	-93,83
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	1.124,86	0,00
Despesa: 77 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					Total Realizado:	5.619,90

Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS				Diferença:		4,42
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	4.310,22	-3.841,53	468,69	4.310,22	-3.841,53
FEVEREIRO	468,69	936,39	-467,70	937,38	5.246,61	-4.309,23
MARÇO	468,69	273,29	195,40	1.406,07	5.519,90	-4.113,83
ABRIL	468,69	100,00	368,69	1.874,76	5.619,90	-3.745,14
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	5.619,90	-3.276,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	5.619,90	-2.807,76
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	5.619,90	-2.339,07
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	5.619,90	-1.870,38
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	5.619,90	-1.401,69
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	5.619,90	-933,00
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	5.619,90	-464,31
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	5.619,90	4,42
Despesa: 78 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	3.993,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	1.631,32
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	1.407,00	-938,31	468,69	1.407,00	-938,31
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	1.407,00	-469,62
MARÇO	468,69	2.586,00	-2.117,31	1.406,07	3.993,00	-2.586,93
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	3.993,00	-2.118,24
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	3.993,00	-1.649,55
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	3.993,00	-1.180,86
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	3.993,00	-712,17
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	3.993,00	-243,48
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	3.993,00	225,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	3.993,00	693,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	3.993,00	1.162,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	3.993,00	1.631,32
Despesa: 78 Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	11.248,64
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Total Realizado:	3.055,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					Diferença:	8.193,64
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	937,38	2.586,00	-1.648,62	937,38	2.586,00	-1.648,62
FEVEREIRO	937,38	0,00	937,38	1.874,76	2.586,00	-711,24
MARÇO	937,38	0,00	937,38	2.812,14	2.586,00	226,14
ABRIL	937,38	0,00	937,38	3.749,52	2.586,00	1.163,52
MAIO	937,38	469,00	468,38	4.686,90	3.055,00	1.631,90
JUNHO	937,38	0,00	937,38	5.624,28	3.055,00	2.569,28
JULHO	937,38	0,00	937,38	6.561,66	3.055,00	3.506,66
AGOSTO	937,38	0,00	937,38	7.499,04	3.055,00	4.444,04
SETEMBRO	937,38	0,00	937,38	8.436,42	3.055,00	5.381,42
OUTUBRO	937,38	0,00	937,38	9.373,80	3.055,00	6.318,80
NOVEMBRO	937,38	0,00	937,38	10.311,18	3.055,00	7.256,18
DEZEMBRO	937,46	0,00	937,46	11.248,64	3.055,00	8.193,64

Despesa: 79 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		1.124,86
Natureza: 4490 SENTENÇAS JUDICIAIS				Total Realizado:		0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS				Diferença:		1.124,86
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,73	0,00	93,73	93,73	0,00	93,73
FEVEREIRO	93,73	0,00	93,73	187,46	0,00	187,46
MARÇO	93,73	0,00	93,73	281,19	0,00	281,19
ABRIL	93,73	0,00	93,73	374,92	0,00	374,92
MAIO	93,73	0,00	93,73	468,65	0,00	468,65
JUNHO	93,73	0,00	93,73	562,38	0,00	562,38
JULHO	93,73	0,00	93,73	656,11	0,00	656,11
AGOSTO	93,73	0,00	93,73	749,84	0,00	749,84
SETEMBRO	93,73	0,00	93,73	843,57	0,00	843,57
OUTUBRO	93,73	0,00	93,73	937,30	0,00	937,30
NOVEMBRO	93,73	0,00	93,73	1.031,03	0,00	1.031,03
DEZEMBRO	93,83	0,00	93,83	1.124,86	0,00	1.124,86
Despesa: 80 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		270.400,00
Natureza: 3290 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				Total Realizado:		202.487,17
Ação: 0001 SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA				Diferença:		67.912,83
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	22.533,33	23.327,13	-793,80	22.533,33	23.327,13	-793,80
FEVEREIRO	22.533,33	27.154,07	-4.620,74	45.066,66	50.481,20	-5.414,54
MARÇO	22.533,33	16.280,38	6.252,95	67.599,99	66.761,58	838,41
ABRIL	22.533,33	45.657,28	-23.123,95	90.133,32	112.418,86	-22.285,54
MAIO	22.533,33	26.261,68	-3.728,35	112.666,65	138.680,54	-26.013,89
JUNHO	22.533,33	24.978,08	-2.444,75	135.199,98	163.658,62	-28.458,64
JULHO	22.533,33	19.866,69	2.666,64	157.733,31	183.525,31	-25.792,00
AGOSTO	22.533,33	18.961,86	3.571,47	180.266,64	202.487,17	-22.220,53
SETEMBRO	22.533,33	0,00	22.533,33	202.799,97	202.487,17	312,80
OUTUBRO	22.533,33	0,00	22.533,33	225.333,30	202.487,17	22.846,13
NOVEMBRO	22.533,33	0,00	22.533,33	247.866,63	202.487,17	45.379,46
DEZEMBRO	22.533,37	0,00	22.533,37	270.400,00	202.487,17	67.912,83
Despesa: 81 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		594.880,00
Natureza: 4690 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				Total Realizado:		532.988,35
Ação: 0001 SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA				Diferença:		61.891,65
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	49.573,33	63.557,24	-13.983,91	49.573,33	63.557,24	-13.983,91
FEVEREIRO	49.573,33	62.773,06	-13.199,73	99.146,66	126.330,30	-27.183,64
MARÇO	49.573,33	67.037,96	-17.464,63	148.719,99	193.368,26	-44.648,27
ABRIL	49.573,33	61.331,79	-11.758,46	198.293,32	254.700,05	-56.406,73
MAIO	49.573,33	67.582,78	-18.009,45	247.866,65	322.282,83	-74.416,18
JUNHO	49.573,33	68.407,94	-18.834,61	297.439,98	390.690,77	-93.250,79
JULHO	49.573,33	70.820,28	-21.246,95	347.013,31	461.511,05	-114.497,74
AGOSTO	49.573,33	71.477,30	-21.903,97	396.586,64	532.988,35	-136.401,71
SETEMBRO	49.573,33	0,00	49.573,33	446.159,97	532.988,35	-86.828,38

OUTUBRO	49.573,33	0,00	49.573,33	495.733,30	532.988,35	-37.255,05
NOVEMBRO	49.573,33	0,00	49.573,33	545.306,63	532.988,35	12.318,28
DEZEMBRO	49.573,37	0,00	49.573,37	594.880,00	532.988,35	61.891,65
Despesa: 82 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	227.102,50
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					Total Realizado:	0,00
Ação: 1023 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS					Diferença:	227.102,50
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal				Acumulado	
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.925,20	0,00	18.925,20	18.925,20	0,00	18.925,20
FEVEREIRO	18.925,20	0,00	18.925,20	37.850,40	0,00	37.850,40
MARÇO	18.925,20	0,00	18.925,20	56.775,60	0,00	56.775,60
ABRIL	18.925,20	0,00	18.925,20	75.700,80	0,00	75.700,80
MAIO	18.925,20	0,00	18.925,20	94.626,00	0,00	94.626,00
JUNHO	18.925,20	0,00	18.925,20	113.551,20	0,00	113.551,20
JULHO	18.925,20	0,00	18.925,20	132.476,40	0,00	132.476,40
AGOSTO	18.925,20	0,00	18.925,20	151.401,60	0,00	151.401,60
SETEMBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	170.326,80	0,00	170.326,80
OUTUBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	189.252,00	0,00	189.252,00
NOVEMBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	208.177,20	0,00	208.177,20
DEZEMBRO	18.925,30	0,00	18.925,30	227.102,50	0,00	227.102,50
Despesa: 83 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	227.102,50
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA					Total Realizado:	0,00
Ação: 1024 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS - SAÚDE					Diferença:	227.102,50
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal				Acumulado	
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.925,20	0,00	18.925,20	18.925,20	0,00	18.925,20
FEVEREIRO	18.925,20	0,00	18.925,20	37.850,40	0,00	37.850,40
MARÇO	18.925,20	0,00	18.925,20	56.775,60	0,00	56.775,60
ABRIL	18.925,20	0,00	18.925,20	75.700,80	0,00	75.700,80
MAIO	18.925,20	0,00	18.925,20	94.626,00	0,00	94.626,00
JUNHO	18.925,20	0,00	18.925,20	113.551,20	0,00	113.551,20
JULHO	18.925,20	0,00	18.925,20	132.476,40	0,00	132.476,40
AGOSTO	18.925,20	0,00	18.925,20	151.401,60	0,00	151.401,60
SETEMBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	170.326,80	0,00	170.326,80
OUTUBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	189.252,00	0,00	189.252,00
NOVEMBRO	18.925,20	0,00	18.925,20	208.177,20	0,00	208.177,20
DEZEMBRO	18.925,30	0,00	18.925,30	227.102,50	0,00	227.102,50
Despesa: 84 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	200.000,00
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2044 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					Diferença:	200.000,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal				Acumulado	
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96

JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 85 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	500.000,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	500.000,00
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					Diferença:	0,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	41.666,66	500.000,00	-458.333,34	41.666,66	500.000,00	-458.333,34
FEVEREIRO	41.666,66	0,00	41.666,66	83.333,32	500.000,00	-416.666,68
MARÇO	41.666,66	0,00	41.666,66	124.999,98	500.000,00	-375.000,02
ABRIL	41.666,66	0,00	41.666,66	166.666,64	500.000,00	-333.333,36
MAIO	41.666,66	0,00	41.666,66	208.333,30	500.000,00	-291.666,70
JUNHO	41.666,66	0,00	41.666,66	249.999,96	500.000,00	-250.000,04
JULHO	41.666,66	0,00	41.666,66	291.666,62	500.000,00	-208.333,38
AGOSTO	41.666,66	0,00	41.666,66	333.333,28	500.000,00	-166.666,72
SETEMBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	374.999,94	500.000,00	-125.000,06
OUTUBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	416.666,60	500.000,00	-83.333,40
NOVEMBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	458.333,26	500.000,00	-41.666,74
DEZEMBRO	41.666,74	0,00	41.666,74	500.000,00	500.000,00	0,00
Despesa: 85 Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	10.816,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	10.816,00
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					Diferença:	0,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	10.816,00	-9.914,67	901,33	10.816,00	-9.914,67
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	10.816,00	-9.013,34
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	10.816,00	-8.112,01
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	10.816,00	-7.210,68
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	10.816,00	-6.309,35
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.816,00	-5.408,02
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	10.816,00	-4.506,69
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.816,00	-3.605,36
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.816,00	-2.704,03
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.816,00	-1.802,70
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.816,00	-901,37
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.816,00	0,00
Despesa: 85 Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.244,80
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	3.244,80
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					Diferença:	0,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	3.244,80	-2.974,40	270,40	3.244,80	-2.974,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	3.244,80	-2.704,00
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	3.244,80	-2.433,60

ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	3.244,80	-2.163,20
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	3.244,80	-1.892,80
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	3.244,80	-1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	3.244,80	-1.352,00
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	3.244,80	-1.081,60
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	3.244,80	-811,20
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	3.244,80	-540,80
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	3.244,80	-270,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	3.244,80	0,00
Despesa: 86 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	150.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	138.304,82
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					Diferença:	11.695,18
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal				Acumulado	
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	27.223,08	-14.723,08	12.500,00	27.223,08	-14.723,08
FEVEREIRO	12.500,00	14.151,98	-1.651,98	25.000,00	41.375,06	-16.375,06
MARÇO	12.500,00	14.386,64	-1.886,64	37.500,00	55.761,70	-18.261,70
ABRIL	12.500,00	14.789,56	-2.289,56	50.000,00	70.551,26	-20.551,26
MAIO	12.500,00	17.242,92	-4.742,92	62.500,00	87.794,18	-25.294,18
JUNHO	12.500,00	14.442,12	-1.942,12	75.000,00	102.236,30	-27.236,30
JULHO	12.500,00	20.988,82	-8.488,82	87.500,00	123.225,12	-35.725,12
AGOSTO	12.500,00	15.079,70	-2.579,70	100.000,00	138.304,82	-38.304,82
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	138.304,82	-25.804,82
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	138.304,82	-13.304,82
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	138.304,82	-804,82
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	138.304,82	11.695,18
Despesa: 87 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	40.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Total Realizado:	23.375,28
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					Diferença:	16.624,72
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal				Acumulado	
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.333,33	2.536,85	796,48	3.333,33	2.536,85	796,48
FEVEREIRO	3.333,33	2.506,10	827,23	6.666,66	5.042,95	1.623,71
MARÇO	3.333,33	2.506,10	827,23	9.999,99	7.549,05	2.450,94
ABRIL	3.333,33	2.556,67	776,66	13.333,32	10.105,72	3.227,60
MAIO	3.333,33	2.803,38	529,95	16.666,65	12.909,10	3.757,55
JUNHO	3.333,33	3.112,63	220,70	19.999,98	16.021,73	3.978,25
JULHO	3.333,33	4.062,10	-728,77	23.333,31	20.083,83	3.249,48
AGOSTO	3.333,33	3.291,45	41,88	26.666,64	23.375,28	3.291,36
SETEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	29.999,97	23.375,28	6.624,69
OUTUBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	33.333,30	23.375,28	9.958,02
NOVEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	36.666,63	23.375,28	13.291,35
DEZEMBRO	3.333,37	0,00	3.333,37	40.000,00	23.375,28	16.624,72
Despesa: 88 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	180.000,00
Natureza: 3190 SENTENÇAS JUDICIAIS					Total Realizado:	154.216,11
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					Diferença:	25.783,89
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal				Acumulado	
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
FEVEREIRO	15.000,00	0,00	15.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
MARÇO	15.000,00	0,00	15.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
ABRIL	15.000,00	0,00	15.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
MAIO	15.000,00	0,00	15.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
JUNHO	15.000,00	0,00	15.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00
JULHO	15.000,00	154.216,11	-139.216,11	105.000,00	154.216,11	-49.216,11
AGOSTO	15.000,00	0,00	15.000,00	120.000,00	154.216,11	-34.216,11
SETEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	135.000,00	154.216,11	-19.216,11
OUTUBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	150.000,00	154.216,11	-4.216,11
NOVEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	165.000,00	154.216,11	10.783,89
DEZEMBRO	15.000,00	0,00	15.000,00	180.000,00	154.216,11	25.783,89

Despesa: 89 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	562,43
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL	Total Realizado:	328,50
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS	Diferença:	233,93
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	46,86	0,00	46,86	46,86	0,00	46,86
FEVEREIRO	46,86	0,00	46,86	93,72	0,00	93,72
MARÇO	46,86	328,50	-281,64	140,58	328,50	-187,92
ABRIL	46,86	0,00	46,86	187,44	328,50	-141,06
MAIO	46,86	0,00	46,86	234,30	328,50	-94,20
JUNHO	46,86	0,00	46,86	281,16	328,50	-47,34
JULHO	46,86	0,00	46,86	328,02	328,50	-0,48
AGOSTO	46,86	0,00	46,86	374,88	328,50	46,38
SETEMBRO	46,86	0,00	46,86	421,74	328,50	93,24
OUTUBRO	46,86	0,00	46,86	468,60	328,50	140,10
NOVEMBRO	46,86	0,00	46,86	515,46	328,50	186,96
DEZEMBRO	46,97	0,00	46,97	562,43	328,50	233,93

Despesa: 90 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	2.812,16
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO	Total Realizado:	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS	Diferença:	2.812,16
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	234,34	0,00	234,34	234,34	0,00	234,34
FEVEREIRO	234,34	0,00	234,34	468,68	0,00	468,68
MARÇO	234,34	0,00	234,34	703,02	0,00	703,02
ABRIL	234,34	0,00	234,34	937,36	0,00	937,36
MAIO	234,34	0,00	234,34	1.171,70	0,00	1.171,70
JUNHO	234,34	0,00	234,34	1.406,04	0,00	1.406,04
JULHO	234,34	0,00	234,34	1.640,38	0,00	1.640,38
AGOSTO	234,34	0,00	234,34	1.874,72	0,00	1.874,72
SETEMBRO	234,34	0,00	234,34	2.109,06	0,00	2.109,06
OUTUBRO	234,34	0,00	234,34	2.343,40	0,00	2.343,40
NOVEMBRO	234,34	0,00	234,34	2.577,74	0,00	2.577,74
DEZEMBRO	234,42	0,00	234,42	2.812,16	0,00	2.812,16

Despesa: 91 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	Total Previsto:	2.249,73
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	Total Realizado:	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS	Diferença:	2.249,73
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,47	0,00	187,47	187,47	0,00	187,47
FEVEREIRO	187,47	0,00	187,47	374,94	0,00	374,94
MARÇO	187,47	0,00	187,47	562,41	0,00	562,41
ABRIL	187,47	0,00	187,47	749,88	0,00	749,88
MAIO	187,47	0,00	187,47	937,35	0,00	937,35
JUNHO	187,47	0,00	187,47	1.124,82	0,00	1.124,82
JULHO	187,47	0,00	187,47	1.312,29	0,00	1.312,29
AGOSTO	187,47	0,00	187,47	1.499,76	0,00	1.499,76
SETEMBRO	187,47	0,00	187,47	1.687,23	0,00	1.687,23
OUTUBRO	187,47	0,00	187,47	1.874,70	0,00	1.874,70
NOVEMBRO	187,47	0,00	187,47	2.062,17	0,00	2.062,17
DEZEMBRO	187,56	0,00	187,56	2.249,73	0,00	2.249,73
Despesa: 92 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	5.624,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					Total Realizado:	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					Diferença:	5.624,32
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,69	0,00	468,69	468,69	0,00	468,69
FEVEREIRO	468,69	0,00	468,69	937,38	0,00	937,38
MARÇO	468,69	0,00	468,69	1.406,07	0,00	1.406,07
ABRIL	468,69	0,00	468,69	1.874,76	0,00	1.874,76
MAIO	468,69	0,00	468,69	2.343,45	0,00	2.343,45
JUNHO	468,69	0,00	468,69	2.812,14	0,00	2.812,14
JULHO	468,69	0,00	468,69	3.280,83	0,00	3.280,83
AGOSTO	468,69	0,00	468,69	3.749,52	0,00	3.749,52
SETEMBRO	468,69	0,00	468,69	4.218,21	0,00	4.218,21
OUTUBRO	468,69	0,00	468,69	4.686,90	0,00	4.686,90
NOVEMBRO	468,69	0,00	468,69	5.155,59	0,00	5.155,59
DEZEMBRO	468,73	0,00	468,73	5.624,32	0,00	5.624,32
Despesa: 93 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	33.745,92
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Total Realizado:	22.611,34
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					Diferença:	11.134,58
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.812,16	603,98	2.208,18	2.812,16	603,98	2.208,18
FEVEREIRO	2.812,16	13.240,25	-10.428,09	5.624,32	13.844,23	-8.219,91
MARÇO	2.812,16	0,00	2.812,16	8.436,48	13.844,23	-5.407,75
ABRIL	2.812,16	54,03	2.758,13	11.248,64	13.898,26	-2.649,62
MAIO	2.812,16	378,21	2.433,95	14.060,80	14.276,47	-215,67
JUNHO	2.812,16	108,06	2.704,10	16.872,96	14.384,53	2.488,43
JULHO	2.812,16	54,03	2.758,13	19.685,12	14.438,56	5.246,56
AGOSTO	2.812,16	8.172,78	-5.360,62	22.497,28	22.611,34	-114,06
SETEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	25.309,44	22.611,34	2.698,10
OUTUBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	28.121,60	22.611,34	5.510,26
NOVEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	30.933,76	22.611,34	8.322,42
DEZEMBRO	2.812,16	0,00	2.812,16	33.745,92	22.611,34	11.134,58
Despesa: 94 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	22.497,28
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					Total Realizado:	22.497,28
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					Diferença:	0,00

Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.874,77	22.497,28	-20.622,51	1.874,77	22.497,28	-20.622,51
FEVEREIRO	1.874,77	0,00	1.874,77	3.749,54	22.497,28	-18.747,74
MARÇO	1.874,77	0,00	1.874,77	5.624,31	22.497,28	-16.872,97
ABRIL	1.874,77	0,00	1.874,77	7.499,08	22.497,28	-14.998,20
MAIO	1.874,77	0,00	1.874,77	9.373,85	22.497,28	-13.123,43
JUNHO	1.874,77	0,00	1.874,77	11.248,62	22.497,28	-11.248,66
JULHO	1.874,77	0,00	1.874,77	13.123,39	22.497,28	-9.373,89
AGOSTO	1.874,77	0,00	1.874,77	14.998,16	22.497,28	-7.499,12
SETEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	16.872,93	22.497,28	-5.624,35
OUTUBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	18.747,70	22.497,28	-3.749,58
NOVEMBRO	1.874,77	0,00	1.874,77	20.622,47	22.497,28	-1.874,81
DEZEMBRO	1.874,81	0,00	1.874,81	22.497,28	22.497,28	0,00
Despesa: 95 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	6.749,18
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					Total Realizado:	5.935,84
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					Diferença:	813,34
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	562,43	1.260,84	-698,41	562,43	1.260,84	-698,41
FEVEREIRO	562,43	1.289,16	-726,73	1.124,86	2.550,00	-1.425,14
MARÇO	562,43	1.260,84	-698,41	1.687,29	3.810,84	-2.123,55
ABRIL	562,43	1.275,00	-712,57	2.249,72	5.085,84	-2.836,12
MAIO	562,43	850,00	-287,57	2.812,15	5.935,84	-3.123,69
JUNHO	562,43	0,00	562,43	3.374,58	5.935,84	-2.561,26
JULHO	562,43	0,00	562,43	3.937,01	5.935,84	-1.998,83
AGOSTO	562,43	0,00	562,43	4.499,44	5.935,84	-1.436,40
SETEMBRO	562,43	0,00	562,43	5.061,87	5.935,84	-873,97
OUTUBRO	562,43	0,00	562,43	5.624,30	5.935,84	-311,54
NOVEMBRO	562,43	0,00	562,43	6.186,73	5.935,84	250,89
DEZEMBRO	562,45	0,00	562,45	6.749,18	5.935,84	813,34
Despesa: 96 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	3.374,59
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					Total Realizado:	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					Diferença:	3.374,59
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	281,21	0,00	281,21	281,21	0,00	281,21
FEVEREIRO	281,21	0,00	281,21	562,42	0,00	562,42
MARÇO	281,21	0,00	281,21	843,63	0,00	843,63
ABRIL	281,21	0,00	281,21	1.124,84	0,00	1.124,84
MAIO	281,21	0,00	281,21	1.406,05	0,00	1.406,05
JUNHO	281,21	0,00	281,21	1.687,26	0,00	1.687,26
JULHO	281,21	0,00	281,21	1.968,47	0,00	1.968,47
AGOSTO	281,21	0,00	281,21	2.249,68	0,00	2.249,68
SETEMBRO	281,21	0,00	281,21	2.530,89	0,00	2.530,89
OUTUBRO	281,21	0,00	281,21	2.812,10	0,00	2.812,10
NOVEMBRO	281,21	0,00	281,21	3.093,31	0,00	3.093,31
DEZEMBRO	281,28	0,00	281,28	3.374,59	0,00	3.374,59
Despesa: 97 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		4.499,46
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Total Realizado:		4.499,46
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS				Diferença:		0,00
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	374,95	2.586,00	-2.211,05	374,95	2.586,00	-2.211,05
FEVEREIRO	374,95	0,00	374,95	749,90	2.586,00	-1.836,10
MARÇO	374,95	0,00	374,95	1.124,85	2.586,00	-1.461,15
ABRIL	374,95	0,00	374,95	1.499,80	2.586,00	-1.086,20
MAIO	374,95	1.913,46	-1.538,51	1.874,75	4.499,46	-2.624,71
JUNHO	374,95	0,00	374,95	2.249,70	4.499,46	-2.249,76
JULHO	374,95	0,00	374,95	2.624,65	4.499,46	-1.874,81
AGOSTO	374,95	0,00	374,95	2.999,60	4.499,46	-1.499,86
SETEMBRO	374,95	0,00	374,95	3.374,55	4.499,46	-1.124,91
OUTUBRO	374,95	0,00	374,95	3.749,50	4.499,46	-749,96
NOVEMBRO	374,95	0,00	374,95	4.124,45	4.499,46	-375,01
DEZEMBRO	375,01	0,00	375,01	4.499,46	4.499,46	0,00
Despesa: 98 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		100.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES				Total Realizado:		100.000,00
Ação: 1009 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				Diferença:		0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	12.881,33	-4.548,00	16.666,66	12.881,33	3.785,33
MARÇO	8.333,33	46.439,53	-38.106,20	24.999,99	59.320,86	-34.320,87
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	59.320,86	-25.987,54
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	59.320,86	-17.654,21
JUNHO	8.333,33	40.679,14	-32.345,81	49.999,98	100.000,00	-50.000,02
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	100.000,00	-41.666,69
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	100.000,00	-33.333,36
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	100.000,00	-25.000,03
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	100.000,00	-16.666,70
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	100.000,00	-8.333,37
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	100.000,00	0,00
Despesa: 99 Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				Total Previsto:		200.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				Total Realizado:		198.540,79
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,				Diferença:		1.459,21
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	384,67	16.281,99	16.666,66	384,67	16.281,99
FEVEREIRO	16.666,66	75.796,72	-59.130,06	33.333,32	76.181,39	-42.848,07
MARÇO	16.666,66	29.977,95	-13.311,29	49.999,98	106.159,34	-56.159,36
ABRIL	16.666,66	85.940,86	-69.274,20	66.666,64	192.100,20	-125.433,56
MAIO	16.666,66	4.901,91	11.764,75	83.333,30	197.002,11	-113.668,81
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	197.002,11	-97.002,15
JULHO	16.666,66	1.538,68	15.127,98	116.666,62	198.540,79	-81.874,17
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	198.540,79	-65.207,51
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	198.540,79	-48.540,85
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	198.540,79	-31.874,19

NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	198.540,79	-15.207,53
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	198.540,79	1.459,21
Despesa: 99 Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					Total Previsto:	133.485,89
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					Total Realizado:	172.783,75
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					Diferença:	-39.297,86
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCRREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.123,82	61.726,85	-50.603,03	11.123,82	61.726,85	-50.603,03
FEVEREIRO	11.123,82	50.519,00	-39.395,18	22.247,64	112.245,85	-89.998,21
MARÇO	11.123,82	15.222,93	-4.099,11	33.371,46	127.468,78	-94.097,32
ABRIL	11.123,82	4.990,13	6.133,69	44.495,28	132.458,91	-87.963,63
MAIO	11.123,82	0,00	11.123,82	55.619,10	132.458,91	-76.839,81
JUNHO	11.123,82	764,95	10.358,87	66.742,92	133.223,86	-66.480,94
JULHO	11.123,82	0,00	11.123,82	77.866,74	133.223,86	-55.357,12
AGOSTO	11.123,82	39.559,89	-28.436,07	88.990,56	172.783,75	-83.793,19
SETEMBRO	11.123,82	0,00	11.123,82	100.114,38	172.783,75	-72.669,37
OUTUBRO	11.123,82	0,00	11.123,82	111.238,20	172.783,75	-61.545,55
NOVEMBRO	11.123,82	0,00	11.123,82	122.362,02	172.783,75	-50.421,73
DEZEMBRO	11.123,87	0,00	11.123,87	133.485,89	172.783,75	-39.297,86

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:6B77EFB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1595, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025-ANEXO I

LEI 1.595, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 ANEXO I - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

					Níveis																	
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Categoria	Nomenclatura	Qtde	c/h	Padrão																		
2	Agente de Defesa Civil	9	40h	A	2,089.09	2,130.87	2,173.49	2,216.96	2,261.30	2,306.52	2,352.65	2,399.71	2,447.70	2,496.66	2,546.59	2,597.52	2,649.47	2,702.46	2,756.51	2,811.64	2,867.87	2,925.23
	Educador Social	8	40h	B	2,298.00	2,343.96	2,390.84	2,438.65	2,487.43	2,537.18	2,587.92	2,639.68	2,692.47	2,746.32	2,801.25	2,857.27	2,914.42	2,972.71	3,032.16	3,092.80	3,154.66	3,217.75
	Monitor de Educação	26	40h	C	2,506.91	2,557.05	2,608.19	2,660.35	2,713.56	2,767.83	2,823.19	2,879.65	2,937.24	2,995.99	3,055.91	3,117.03	3,179.37	3,242.95	3,307.81	3,373.97	3,441.45	3,510.28
3	Auxiliar Administrativo	33	40h	A	2,182.99	2,226.65	2,271.18	2,316.61	2,362.94	2,410.20	2,458.40	2,507.57	2,557.72	2,608.88	2,661.05	2,714.27	2,768.56	2,823.93	2,880.41	2,938.02	2,996.78	3,056.71
				B	2,401.29	2,449.31	2,498.30	2,548.27	2,599.23	2,651.22	2,704.24	2,758.33	2,813.49	2,869.76	2,927.16	2,985.70	3,045.42	3,106.32	3,168.45	3,231.82	3,296.46	3,362.38
				C	2,619.59	2,671.98	2,725.42	2,779.93	2,835.53	2,892.24	2,950.08	3,009.08	3,069.26	3,130.65	3,193.26	3,257.13	3,322.27	3,388.72	3,456.49	3,525.62	3,596.13	3,668.06
4	Operador de Máquina	20	40h	A	3,018.19	3,078.55	3,140.12	3,202.93	3,266.99	3,332.33	3,398.97	3,466.95	3,536.29	3,607.02	3,679.16	3,752.74	3,827.79	3,904.35	3,982.44	4,062.09	4,143.33	4,226.19
				B	3,320.01	3,386.41	3,454.14	3,523.22	3,593.68	3,665.56	3,738.87	3,813.65	3,889.92	3,967.72	4,047.07	4,128.01	4,210.57	4,294.79	4,380.68	4,468.29	4,557.66	4,648.81
				C	3,621.83	3,694.26	3,768.15	3,843.51	3,920.38	3,998.79	4,078.77	4,160.34	4,243.55	4,328.42	4,414.99	4,503.29	4,593.35	4,685.22	4,778.93	4,874.50	4,971.99	5,071.43
5	Aux. De Consultório Dentário	5	40h	A	2,302.71	2,348.76	2,395.74	2,443.65	2,492.53	2,542.38	2,593.23	2,645.09	2,697.99	2,751.95	2,806.99	2,863.13	2,920.39	2,978.80	3,038.38	3,099.14	3,161.13	3,224.35
				B	2,532.98	2,583.64	2,635.31	2,688.02	2,741.78	2,796.62	2,852.55	2,909.60	2,967.79	3,027.15	3,087.69	3,149.44	3,212.43	3,276.68	3,342.21	3,409.06	3,477.24	3,546.78
				C	2,763.25	2,818.52	2,874.89	2,932.39	2,991.03	3,050.85	3,111.87	3,174.11	3,237.59	3,302.34	3,368.39	3,435.76	3,504.47	3,574.56	3,646.05	3,718.97	3,793.35	3,869.22
6	Técnico em Agropecuária	2	40h	A	2,699.41	2,753.40	2,808.47	2,864.64	2,921.93	2,980.37	3,039.97	3,100.77	3,162.79	3,226.04	3,290.57	3,356.38	3,423.50	3,491.97	3,561.81	3,633.05	3,705.71	3,779.83
	Técnico em Edificações	2	40h																			
	Técnico em Enfermagem	21	40h																			
	Técnico em Higiene Dental	5	40h	B	2,969.35	3,028.74	3,089.31	3,151.10	3,214.12	3,278.40	3,343.97	3,410.85	3,479.07	3,548.65	3,619.62	3,692.01	3,765.86	3,841.17	3,918.00	3,996.36	4,076.28	4,157.81
	Técnico em Meio Ambiente	2	40h																			
	Técnico em Segurança do Trabalho	1	40h	C	3,239.29	3,304.08	3,370.16	3,437.56	3,506.31	3,576.44	3,647.97	3,720.93	3,795.35	3,871.25	3,948.68	4,027.65	4,108.21	4,190.37	4,274.18	4,359.66	4,446.85	4,535.79

7	Assistente Administrativo	16	40h	A	3,403.65	3,471.72	3,541.16	3,611.98	3,684.22	3,757.90	3,833.06	3,909.72	3,987.92	4,067.68	4,149.03	4,232.01	4,316.65	4,402.98	4,491.04	4,580.86	4,672.48	4,765.93			
				B	3,744.02	3,818.90	3,895.27	3,973.18	4,052.64	4,133.70	4,216.37	4,300.70	4,386.71	4,474.44	4,563.93	4,655.21	4,748.32	4,843.28	4,940.15	5,038.95	5,139.73	5,242.52			
				C	4,084.38	4,166.07	4,249.39	4,334.38	4,421.06	4,509.49	4,599.68	4,691.67	4,785.50	4,881.21	4,978.84	5,078.41	5,179.98	5,283.58	5,389.25	5,497.04	5,606.98	5,719.12			
8	Fiscal Municipal	5	40h	A	4,366.06	4,453.38	4,542.45	4,633.30	4,725.96	4,820.48	4,916.89	5,015.23	5,115.54	5,217.85	5,322.20	5,428.65	5,537.22	5,647.96	5,760.92	5,876.14	5,993.66	6,113.54			
	Instrutor de Esportes	2	40h																						
				B	4,802.67	4,898.72	4,996.69	5,096.63	5,198.56	5,302.53	5,408.58	5,516.75	5,627.09	5,739.63	5,854.42	5,971.51	6,090.94	6,212.76	6,337.02	6,463.76	6,593.03	6,724.89			
	Técnico em Informática	3	40h																						
	Técnico em Recursos Humanos	1	40h	C	5,239.27	5,344.06	5,450.94	5,559.96	5,671.16	5,784.58	5,900.27	6,018.28	6,138.64	6,261.42	6,386.64	6,514.38	6,644.66	6,777.56	6,913.11	7,051.37	7,192.40	7,336.25			
9	Pedagogo Social	1	40h																						
	Técnico em Vigilância Sanitária	3	40h	A	5,239.27	5,344.06	5,450.94	5,559.96	5,671.15	5,784.58	5,900.27	6,018.27	6,138.64	6,261.41	6,386.64	6,514.37	6,644.66	6,777.55	6,913.11	7,051.37	7,192.39	7,336.24			
	Médico Veterinário	1		B	5,763.20	5,878.46	5,996.03	6,115.95	6,238.27	6,363.04	6,490.30	6,620.10	6,752.50	6,887.55	7,025.30	7,165.81	7,309.13	7,455.31	7,604.42	7,756.50	7,911.63	8,069.87			
10	Assistente Social	6	30h	C	6,287.12	6,412.87	6,541.12	6,671.95	6,805.39	6,941.49	7,080.32	7,221.93	7,366.37	7,513.70	7,663.97	7,817.25	7,973.59	8,133.07	8,295.73	8,461.64	8,630.87	8,803.49			
				A	6,430.84	6,559.46	6,690.65	6,824.46	6,960.95	7,100.17	7,242.17	7,387.01	7,534.75	7,685.45	7,839.16	7,995.94	8,155.86	8,318.98	8,485.36	8,655.06	8,828.17	9,004.73			
				B	7,073.92	7,215.40	7,359.71	7,506.90	7,657.04	7,810.18	7,966.39	8,125.72	8,288.23	8,453.99	8,623.07	8,795.54	8,971.45	9,150.87	9,333.89	9,520.57	9,710.98	9,905.20			
11				C	7,717.01	7,871.35	8,028.78	8,189.35	8,353.14	8,520.20	8,690.60	8,864.42	9,041.70	9,222.54	9,406.99	9,595.13	9,787.03	9,982.77	10,182.43	10,386.08	10,593.80	10,805.67			
				Farmacêutico	2	40h	A	7,145.37	7,288.28	7,434.04	7,582.72	7,734.38	7,889.07	8,046.85	8,207.78	8,371.94	8,539.38	8,710.17	8,884.37	9,062.06	9,243.30	9,428.16	9,616.73	9,809.06	10,005.24
				Nutricionista	5	40h																			
				Fisioterapeuta	2	40h	B	7,859.91	8,017.11	8,177.45	8,341.00	8,507.82	8,677.97	8,851.53	9,028.56	9,209.13	9,393.32	9,581.18	9,772.81	9,968.26	10,167.63	10,370.98	10,578.40	10,789.97	11,005.77
				Fonoaudiólogo	2	40h																			
12				Psicólogo	6	40h	C	8,574.44	8,745.93	8,920.85	9,099.27	9,281.25	9,466.88	9,656.22	9,849.34	10,046.33	10,247.25	10,452.20	10,661.24	10,874.47	11,091.96	11,313.80	11,540.07	11,770.87	12,006.29
				Advogado	3	40h	A	7,441.14	7,589.96	7,741.76	7,896.60	8,054.53	8,215.62	8,379.93	8,547.53	8,718.48	8,892.85	9,070.71	9,252.12	9,437.16	9,625.91	9,818.43	10,014.79	10,215.09	10,419.39
				Contador	5	40h																			
				Enfermeiro	10	40h																			
				Engenheiro Civil	4	40h	B	8,185.25	8,348.96	8,515.94	8,686.26	8,859.98	9,037.18	9,217.93	9,402.28	9,590.33	9,782.14	9,977.78	10,177.33	10,380.88	10,588.50	10,800.27	11,016.27	11,236.60	11,461.33
				Arquiteto	1	40h																			
				Engenheiro Ambiental	1	40h																			
				Engenheiro Agrônomo	1																				
13	Médico	8	40h	Odontólogo	7	40h	C	8,929.37	9,107.96	9,290.11	9,475.92	9,665.44	9,858.74	10,055.92	10,257.04	10,462.18	10,671.42	10,884.85	11,102.55	11,324.60	11,551.09	11,782.11	12,017.75	12,258.11	12,503.27
				A	16,431.65	16,760.28	17,095.49	17,437.40	17,786.15	18,141.87	18,504.71	18,874.80	19,252.30	19,637.34	20,030.09	20,430.69	20,839.31	21,256.09	21,681.21	22,114.84	22,557.13	23,008.28			
				B	18,074.82	18,436.31	18,805.04	19,181.14	19,564.76	19,956.06	20,355.18	20,762.28	21,177.53	21,601.08	22,033.10	22,473.76	22,923.24	23,381.70	23,849.33	24,326.32	24,812.85	25,309.10			
				C	19,717.98	20,112.34	20,514.59	20,924.88	21,343.38	21,770.24	22,205.65	22,649.76	23,102.76	23,564.81	24,036.11	24,516.83	25,007.17	25,507.31	26,017.46	26,537.80	27,068.56	27,609.93			

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:B13AB3C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prestação de Contas															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)	
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.980.532,26	1.576.047,60	1.447.151,79	2.794.451,24	2.028.744,74	1.641.171,71	1.799.091,98	2.126.121,37	1.873.949,18	2.015.812,91	2.094.033,09	2.236.785,76	23.613.893,63	25.134.932,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	730.477,13	729.498,78	729.076,40	1.381.007,90	730.077,30	753.314,62	851.293,47	799.831,29	802.815,19	873.171,43	871.227,74	801.076,66	10.052.867,91	8.484.452,00	
Receita Patrimonial	218.763,41	310.628,23	177.584,08	144.295,51	756.381,08	345.913,28	404.121,37	782.639,03	527.482,94	363.123,67	486.276,43	699.180,18	5.216.389,21	7.882.160,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	218.763,41	310.628,23	177.584,08	144.295,51	756.381,08	345.913,28	404.121,37	782.639,03	527.482,94	363.123,67	486.276,43	699.180,18	5.216.389,21	7.882.160,00	

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.031.291,72	535.920,59	540.491,31	1.269.147,83	542.286,36	541.943,81	543.677,14	543.651,05	543.651,05	779.517,81	736.528,92	736.528,92	8.344.636,51	8.768.320,00
DEDUÇÕES (II)	1.977.995,56	1.575.693,05	1.441.699,52	2.794.110,81	2.028.402,19	1.641.171,71	1.799.065,89	2.126.121,37	1.873.949,18	2.014.730,10	2.094.033,09	2.236.785,76	23.603.758,23	25.134.932,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	333.807,61	333.434,75	333.904,96	652.148,80	332.894,92	318.405,89	419.114,99	365.312,47	366.395,34	367.474,45	366.781,68	365.616,56	4.555.292,42	3.979.452,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	1.425.424,54	931.630,07	930.210,48	1.997.666,50	939.126,19	976.852,54	978.169,87	975.829,53	980.070,90	1.284.131,98	1.240.974,98	1.171.989,02	13.832.076,60	13.273.320,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	218.763,41	310.628,23	177.584,08	144.295,51	756.381,08	345.913,28	404.121,37	782.639,03	527.482,94	363.123,67	486.276,43	699.180,18	5.216.389,21	7.882.160,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.536,70	354,55	5.452,27	340,43	342,55	0,00	26,09	0,00	0,00	1.082,81	0,00	0,00	10.135,40	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.536,70	354,55	5.452,27	340,43	342,55	0,00	26,09	0,00	0,00	1.082,81	0,00	0,00	10.135,40	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.536,70	354,55	5.452,27	340,43	342,55	0,00	26,09	0,00	0,00	1.082,81	0,00	0,00	10.135,40	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 10/09/2025, às 09:51:13.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:B0085A96

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR														
Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto														
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)	
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	108,00	108,00	0,00	0,00	0,00	38.338,22	28.143,12	28.143,12	0,00	10.195,10		10.195,10	
Executivo	0,00	108,00	108,00	0,00	0,00	0,00	38.338,22	28.143,12	28.143,12	0,00	10.195,10		10.195,10	
Superintendência da Previsterra	0,00	108,00	108,00	0,00	0,00	0,00	38.338,22	28.143,12	28.143,12	0,00	10.195,10		10.195,10	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	108,00	108,00	0,00	0,00	0,00	38.338,22	28.143,12	28.143,12	0,00	10.195,10		10.195,10	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 10/09/2025, às 10:37:14.														
NOTA:														

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:C40CB9E4

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		0,00	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados² (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
		(c)	Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100 (e)	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100 (f)	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100 (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.									
² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".									
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									
NOTA:									

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:E46CD30E

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Em reais
		SALDO FINAL
		Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2025)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	6.270.450,64	8.268.000,00	8.268.000,00	8.268.000,00	8.268.000,00	8.268.000,00	8.268.000,00	8.268.000,00	8.268.000,00	8.268.000,00	8.268.000,00	8.268.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 10/09/2025, às 10:58:54.												
NOTA:												

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:765BA218

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	129.857.550,00	158.259.425,81	23.349.407,04	96.220.496,15	92,50	62.038.929,66	21.343.083,09	75.756.333,76	90,67	82.503.092,05
LEGISLATIVA	3.407.000,00	3.407.000,00	366.712,97	1.533.588,99	1,47	1.873.411,01	375.851,56	1.524.627,14	1,82	1.882.372,86
Ação Legislativa	3.407.000,00	3.407.000,00	366.712,97	1.533.588,99	1,47	1.873.411,01	375.851,56	1.524.627,14	1,82	1.882.372,86
ADMINISTRAÇÃO	40.543.732,00	45.762.504,37	6.078.543,84	22.914.129,94	22,03	22.848.374,43	4.858.460,73	17.475.240,49	20,91	28.287.263,88
Planejamento e Orçamento	239.000,00	413.100,00	68.096,43	205.298,56	0,20	207.801,44	52.006,51	155.608,64	0,19	257.491,36
Administração Geral	11.251.800,00	16.432.002,37	3.205.560,02	11.697.571,57	11,25	4.734.430,80	2.041.194,75	6.399.334,25	7,66	10.032.668,12
Administração Financeira	2.830.000,00	2.731.470,00	464.631,98	1.761.150,40	1,69	970.319,60	418.879,26	1.677.794,62	2,01	1.053.675,38
Controle Interno	198.000,00	161.000,00	25.164,76	108.997,20	0,10	52.002,80	25.164,76	108.997,20	0,13	52.002,80
Demais Subfunções	26.024.932,00	26.024.932,00	2.315.090,65	9.141.112,21	8,79	16.883.819,79	2.321.215,45	9.133.505,78	10,93	16.891.426,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.780.000,00	7.276.265,17	864.010,75	2.877.228,90	2,77	4.399.036,27	735.857,60	2.538.644,59	3,04	4.737.620,58
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	1.001,00	0,00	18.999,00	0,00	1.001,00	0,00	18.999,00
Assistência ao Portador de Deficiência	45.000,00	45.000,00	13.222,00	21.272,00	0,02	23.728,00	3.562,00	10.002,00	0,01	34.998,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	885.000,00	975.466,01	32.294,24	89.689,87	0,09	885.776,14	47.331,04	84.816,87	0,10	890.649,14
Assistência Comunitária	3.992.000,00	4.516.924,16	591.106,98	1.692.455,91	1,63	2.824.468,25	416.290,91	1.463.675,44	1,75	3.053.248,72
Administração Geral	1.838.000,00	1.718.875,00	227.387,53	1.072.810,12	1,03	646.064,88	268.673,65	979.149,28	1,17	739.725,72
PREVIDÊNCIA SOCIAL	250.000,00	250.000,00	0,00	9.165,00	0,01	240.835,00	0,00	9.165,00	0,01	240.835,00
Previdência do Regime Estatutário	250.000,00	250.000,00	0,00	9.165,00	0,01	240.835,00	0,00	9.165,00	0,01	240.835,00
SAÚDE	26.262.700,00	31.243.138,36	4.468.231,03	23.333.838,27	22,43	7.909.300,09	5.605.070,11	20.405.387,02	24,42	10.837.751,34
Atenção Básica	8.588.000,00	11.157.169,26	1.606.683,65	8.357.801,28	8,03	2.799.367,98	1.705.213,34	7.177.701,22	8,59	3.979.468,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.842.000,00	14.323.090,79	1.822.399,47	11.792.811,48	11,34	2.530.279,31	2.996.031,84	10.361.956,61	12,40	3.961.134,18
Suporte Profilático e Terapêutico	1.615.000,00	1.879.400,00	500.762,42	1.162.589,46	1,12	716.810,54	419.615,87	937.410,56	1,12	941.989,44
Vigilância Sanitária	1.727.700,00	2.344.762,94	218.755,32	851.644,62	0,82	1.493.118,32	193.855,64	814.753,16	0,98	1.530.009,78
Administração Geral	1.490.000,00	1.538.715,37	319.630,17	1.168.991,43	1,12	369.723,94	290.353,42	1.113.565,47	1,33	425.149,90
EDUCAÇÃO	28.714.900,00	33.747.384,10	5.732.128,02	23.887.451,09	22,96	9.859.933,01	5.527.778,29	19.787.544,87	23,68	13.959.839,23
Ensino Fundamental	18.228.900,00	21.132.423,26	3.387.830,18	15.373.140,90	14,78	5.759.282,36	3.634.302,74	13.047.429,72	15,62	8.084.993,54
Ensino Superior	600.000,00	470.000,00	2.400,00	464.504,00	0,45	5.496,00	54.984,00	192.670,00	0,23	277.330,00
Educação Infantil	8.835.000,00	10.989.125,76	2.206.020,58	7.457.375,97	7,17	3.531.749,79	1.702.614,29	5.955.014,93	7,13	5.034.110,83
Educação de Jovens e Adultos	121.000,00	121.000,00	23.171,88	95.236,22	0,09	25.763,78	23.171,88	95.236,22	0,11	25.763,78
Educação Especial	930.000,00	1.034.835,08	112.705,38	497.194,00	0,48	537.641,08	112.705,38	497.194,00	0,60	537.641,08
CULTURA	951.000,00	1.174.500,00	348.000,83	857.778,75	0,82	316.721,25	208.839,63	590.490,18	0,71	584.009,82
Difusão Cultural	951.000,00	1.174.500,00	348.000,83	857.778,75	0,82	316.721,25	208.839,63	590.490,18	0,71	584.009,82
URBANISMO	930.000,00	6.640.635,15	1.950.267,03	4.761.577,57	4,58	1.879.057,58	302.367,60	726.908,97	0,87	5.913.726,18
Infra-Estrutura Urbana	930.000,00	6.640.635,15	1.950.267,03	4.761.577,57	4,58	1.879.057,58	302.367,60	726.908,97	0,87	5.913.726,18
GESTÃO AMBIENTAL	5.964.000,00	6.659.777,04	833.362,36	5.860.818,85	5,63	798.958,19	994.156,49	3.714.247,67	4,45	2.945.529,37

Preservação e Conservação Ambiental	3.492.000,00	3.867.946,04	521.537,08	3.625.635,03	3,49	242.311,01	511.685,10	1.837.129,48	2,20	2.030.816,56
Controle Ambiental	2.472.000,00	2.791.831,00	311.825,28	2.235.183,82	2,15	556.647,18	482.471,39	1.877.118,19	2,25	914.712,81
AGRICULTURA	4.310.000,00	9.745.427,99	1.110.329,97	3.639.648,33	3,50	6.105.779,66	1.027.361,05	3.267.056,92	3,91	6.478.371,07
Extensão Rural	3.710.000,00	3.615.000,00	1.110.329,97	2.965.348,33	2,85	649.651,67	925.787,52	2.592.756,92	3,10	1.022.243,08
Promoção da Produção Agropecuária	600.000,00	6.130.427,99	0,00	674.300,00	0,65	5.456.127,99	101.573,53	674.300,00	0,81	5.456.127,99
ENERGIA	3.080.600,00	3.145.934,76	18.866,30	874.804,19	0,84	2.271.130,57	115.969,76	465.123,56	0,56	2.680.811,20
Energia Elétrica	3.080.600,00	3.145.934,76	18.866,30	874.804,19	0,84	2.271.130,57	115.969,76	465.123,56	0,56	2.680.811,20
TRANSPORTE	1.863.618,00	1.815.618,00	272.692,53	1.339.356,18	1,29	476.261,82	305.251,91	994.235,24	1,19	821.382,76
Transporte Rodoviário	1.863.618,00	1.815.618,00	272.692,53	1.339.356,18	1,29	476.261,82	305.251,91	994.235,24	1,19	821.382,76
DESPORTO E LAZER	1.320.000,00	2.710.065,02	489.405,35	1.423.382,46	1,37	1.286.682,56	469.262,30	1.349.934,48	1,62	1.360.130,54
Desporto Comunitário	1.320.000,00	2.710.065,02	489.405,35	1.423.382,46	1,37	1.286.682,56	469.262,30	1.349.934,48	1,62	1.360.130,54
ENCARGOS ESPECIAIS	4.980.000,00	4.181.175,85	816.856,06	2.907.727,63	2,80	1.273.448,22	816.856,06	2.907.727,63	3,48	1.273.448,22
Serviço da Dívida Interna	4.400.000,00	3.373.248,10	695.202,57	2.181.328,33	2,10	1.191.919,77	695.202,57	2.181.328,33	2,61	1.191.919,77
Outros Encargos Especiais	580.000,00	807.927,75	121.653,49	726.399,30	0,70	81.528,45	121.653,49	726.399,30	0,87	81.528,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.139.000,00	12.571.211,83	2.234.974,73	7.798.382,98	7,50	4.772.828,85	2.234.974,73	7.798.382,98	9,33	4.772.828,85
TOTAL (III) = (I + II)	141.996.550,00	170.830.637,64	25.584.381,77	104.018.879,13	100,00	66.811.758,51	23.578.057,82	83.554.716,74	100,00	87.275.920,90
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 09/09/2025, às 16:50:40.										
NOTA:										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.139.000,00	12.571.211,83	2.234.974,73	7.798.382,98	7,50	4.772.828,85	2.234.974,73	7.798.382,98	9,33	4.772.828,85
LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	11.628,47	44.312,95	0,04	45.687,05	11.628,47	44.312,95	0,05	45.687,05
Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	11.628,47	44.312,95	0,04	45.687,05	11.628,47	44.312,95	0,05	45.687,05
ADMINISTRAÇÃO	448.000,00	545.000,00	100.168,06	284.190,13	0,27	260.809,87	100.168,06	284.190,13	0,34	260.809,87
Planejamento e Orçamento	0,00	21.000,00	2.152,85	4.806,79	0,00	16.193,21	2.152,85	4.806,79	0,01	16.193,21
Administração Geral	256.000,00	328.500,00	72.966,44	187.272,12	0,18	141.227,88	72.966,44	187.272,12	0,22	141.227,88
Administração Financeira	110.000,00	110.000,00	20.067,44	72.801,11	0,07	37.198,89	20.067,44	72.801,11	0,09	37.198,89
Controle Interno	17.000,00	20.500,00	2.362,88	9.004,30	0,01	11.495,70	2.362,88	9.004,30	0,01	11.495,70
Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	2.618,45	10.305,81	0,01	54.694,19	2.618,45	10.305,81	0,01	54.694,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	205.000,00	215.500,00	30.899,29	122.176,05	0,12	93.323,95	30.899,29	122.176,05	0,15	93.323,95
Assistência Comunitária	95.000,00	100.500,00	14.301,82	57.541,25	0,06	42.958,75	14.301,82	57.541,25	0,07	42.958,75
Administração Geral	110.000,00	115.000,00	16.597,47	64.634,80	0,06	50.365,20	16.597,47	64.634,80	0,08	50.365,20
SAÚDE	1.055.000,00	1.040.000,00	206.311,07	795.295,44	0,76	244.704,56	206.311,07	795.295,44	0,95	244.704,56
Atenção Básica	450.000,00	435.000,00	74.120,68	383.876,88	0,37	51.123,12	74.120,68	383.876,88	0,46	51.123,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	390.000,00	390.000,00	95.237,88	274.128,26	0,26	115.871,74	95.237,88	274.128,26	0,33	115.871,74
Vigilância Sanitária	130.000,00	130.000,00	21.771,90	83.246,71	0,08	46.753,29	21.771,90	83.246,71	0,10	46.753,29
Administração Geral	85.000,00	85.000,00	15.180,61	54.043,59	0,05	30.956,41	15.180,61	54.043,59	0,06	30.956,41
EDUCAÇÃO	2.405.000,00	2.766.500,00	434.844,05	1.735.786,07	1,67	1.030.713,93	434.844,05	1.735.786,07	2,08	1.030.713,93
Ensino Fundamental	1.150.000,00	1.325.000,00	253.669,83	1.039.953,73	1,00	285.046,27	253.669,83	1.039.953,73	1,24	285.046,27
Educação Infantil	1.050.000,00	1.235.000,00	159.907,88	606.943,68	0,58	628.056,32	159.907,88	606.943,68	0,73	628.056,32
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	16.500,00	4.286,10	16.305,63	0,02	194,37	4.286,10	16.305,63	0,02	194,37
Educação Especial	190.000,00	190.000,00	16.980,24	72.583,03	0,07	117.416,97	16.980,24	72.583,03	0,09	117.416,97
CULTURA	10.000,00	11.000,00	4.605,76	9.029,43	0,01	1.970,57	4.605,76	9.029,43	0,01	1.970,57
Difusão Cultural	10.000,00	11.000,00	4.605,76	9.029,43	0,01	1.970,57	4.605,76	9.029,43	0,01	1.970,57
GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00	52.000,00	14.195,82	48.096,88	0,05	3.903,12	14.195,82	48.096,88	0,06	3.903,12
Controle Ambiental	60.000,00	52.000,00	14.195,82	48.096,88	0,05	3.903,12	14.195,82	48.096,88	0,06	3.903,12
AGRICULTURA	65.000,00	65.000,00	10.554,26	40.677,62	0,04	24.322,38	10.554,26	40.677,62	0,05	24.322,38
Extensão Rural	65.000,00	65.000,00	10.554,26	40.677,62	0,04	24.322,38	10.554,26	40.677,62	0,05	24.322,38
ENERGIA	25.000,00	25.000,00	2.238,46	11.425,05	0,01	13.574,95	2.238,46	11.425,05	0,01	13.574,95
Energia Elétrica	25.000,00	25.000,00	2.238,46	11.425,05	0,01	13.574,95	2.238,46	11.425,05	0,01	13.574,95
TRANSPORTE	110.000,00	126.000,00	17.523,54	62.451,35	0,06	63.548,65	17.523,54	62.451,35	0,07	63.548,65
Transporte Rodoviário	110.000,00	126.000,00	17.523,54	62.451,35	0,06	63.548,65	17.523,54	62.451,35	0,07	63.548,65
DESPORTO E LAZER	30.000,00	32.811,83	4.909,99	18.586,97	0,02	14.224,86	4.909,99	18.586,97	0,02	14.224,86
Desporto Comunitário	30.000,00	32.811,83	4.909,99	18.586,97	0,02	14.224,86	4.909,99	18.586,97	0,02	14.224,86
ENCARGOS ESPECIAIS	7.636.000,00	7.602.400,00	1.397.095,96	4.626.355,04	4,45	2.976.044,96	1.397.095,96	4.626.355,04	5,54	2.976.044,96
Serviço da Dívida Interna	7.636.000,00	7.602.400,00	1.397.095,96	4.626.355,04	4,45	2.976.044,96	1.397.095,96	4.626.355,04	5,54	2.976.044,96

IVAN REIS DA SILVA	HAROLDO BREHM	LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA	CLAUDEMIR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:5A500EE0

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Entidade: Consolidado														
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.874.058,01	12.958.149,63	11.391.643,03	16.561.863,44	13.550.188,23	12.574.577,79	12.167.758,72	12.836.653,55	13.461.512,89	12.686.927,42	13.367.841,67	12.977.911,63	156.409.086,01	158.557.102,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.064.458,73	1.004.162,36	1.274.112,06	1.579.817,77	652.228,17	927.112,07	1.384.652,71	1.280.338,12	2.333.071,07	1.255.352,76	1.328.290,63	1.415.765,90	15.499.362,35	15.312.900,00
IPTU	117.268,04	124.957,33	44.316,37	75.997,12	44.306,02	53.927,40	172.010,68	221.663,87	902.990,42	164.137,70	161.415,67	208.880,90	2.291.871,52	2.381.000,00
ISS	221.971,65	223.938,85	233.019,43	315.591,60	200.438,28	195.908,95	260.121,31	230.627,60	313.101,57	261.635,73	360.440,69	328.083,43	3.144.879,09	2.886.000,00
ITBI	170.365,60	107.614,12	471.953,26	116.500,00	122.445,84	48.730,11	158.818,22	149.518,69	213.236,10	117.898,63	141.707,90	144.227,25	1.963.015,72	1.800.000,00
IRRF	363.535,57	369.280,17	362.336,14	904.810,30	99.923,98	361.487,28	412.292,10	433.502,60	490.615,41	506.966,66	464.296,44	501.565,45	5.270.612,10	4.950.000,00
Outras Receitas Tributárias	191.317,87	178.371,89	162.486,86	166.918,75	185.114,05	267.058,33	381.410,40	245.025,36	413.127,57	204.714,04	200.429,93	233.008,87	2.828.983,92	3.295.900,00
Receita de Contribuições	931.397,57	919.497,30	923.212,45	1.593.099,60	966.796,67	986.396,45	1.106.693,21	1.089.981,93	1.241.897,94	1.118.625,69	1.078.709,06	1.033.924,66	12.990.232,53	11.590.052,00
Receita Patrimonial	631.661,59	693.705,63	532.646,36	528.963,82	1.187.014,63	806.821,88	863.420,35	1.264.171,06	1.037.037,03	838.693,34	1.004.520,90	1.215.724,01	10.604.380,60	11.157.393,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	535.597,57	599.431,49	431.212,05	420.697,13	1.075.268,15	690.375,09	748.629,96	1.166.243,88	944.041,92	749.519,71	917.040,45	1.127.577,51	9.405.634,91	9.829.393,16
Outras Receitas Patrimoniais	96.064,02	94.274,14	101.434,31	108.266,69	111.746,48	116.446,79	114.790,39	97.927,18	92.995,11	89.173,63	87.480,45	88.146,50	1.198.745,69	1.328.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	33.666,97	31.664,33	26.249,31	35.257,94	26.843,33	24.825,24	17.777,19	15.213,65	24.734,73	19.114,60	15.778,74	14.474,60	285.600,63	450.000,00
Transferências Correntes	8.169.198,06	9.765.692,58	8.085.766,85	11.541.703,45	10.165.867,72	9.270.703,55	8.234.216,19	8.629.482,96	8.269.021,46	8.660.559,05	9.190.012,55	8.536.038,72	108.518.263,14	111.057.819,33
Cota-Parte do FPM	2.916.692,08	2.439.767,42	3.123.013,70	5.037.833,42	3.144.717,36	4.219.847,57	2.778.963,77	2.823.901,38	3.602.286,60	3.700.043,28	3.888.976,87	2.996.671,99	40.672.715,44	39.440.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.747.241,78	3.090.243,10	2.610.832,85	3.298.964,26	2.883.946,19	2.418.262,81	2.614.991,62	2.921.523,37	2.229.691,69	2.648.029,84	3.040.928,33	2.441.713,15	32.946.368,99	35.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	94.256,96	113.620,79	107.268,88	108.071,06	1.547.600,41	516.210,26	470.885,07	426.632,33	403.387,74	183.262,58	143.764,26	156.764,42	4.271.724,76	4.770.000,00
Cota-Parte do ITR	439.499,50	2.129.636,84	243.530,88	120.446,89	46.055,62	27.437,41	160.327,44	7.523,01	5.547,52	5.216,74	43.280,06	25.191,27	3.253.693,18	3.700.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.271,16	38.204,19	42.427,00	49.809,39	32.830,31	37.164,13	40.472,84	37.999,29	36.917,06	42.027,15	36.058,34	39.830,55	490.011,41	453.000,00
Transferências do FUNDEB	1.141.381,12	1.395.091,53	1.290.099,22	1.523.591,88	1.815.865,93	1.445.710,55	1.326.664,08	1.475.514,94	1.295.036,38	1.377.784,57	1.320.785,12	1.239.539,49	16.647.064,81	18.469.913,65
Outras Transferências Correntes	773.855,46	559.128,71	668.594,32	1.402.986,55	694.851,90	606.070,82	841.911,37	936.388,64	696.154,47	704.194,89	716.219,57	1.636.327,85	10.236.684,55	9.224.905,68
Outras Receitas Correntes	1.043.675,09	543.427,43	549.656,00	1.283.020,86	551.437,71	558.718,60	560.999,07	557.465,83	555.750,66	794.581,98	750.529,79	761.983,74	8.511.246,76	8.988.938,00
DEDUÇÕES (II)	3.103.173,26	3.137.987,37	2.667.114,07	4.210.665,96	3.559.432,04	3.084.956,03	3.012.193,91	3.369.637,12	3.129.515,14	3.330.445,89	3.201.104,28	3.368.819,89	39.175.044,96	41.127.532,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	333.807,61	333.434,75	333.904,96	652.148,80	332.894,92	318.405,89	419.114,99	365.312,47	366.395,34	367.474,45	366.781,68	365.616,56	4.555.292,42	3.979.452,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	1.425.424,54	931.630,07	930.210,48	1.997.666,50	939.126,19	976.852,54	975.829,53	978.169,87	980.070,90	1.284.131,98	1.240.974,98	1.171.989,02	13.832.076,60	13.273.320,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	218.763,41	310.628,23	177.584,08	144.295,51	756.381,08	345.913,28	404.121,37	782.639,03	527.482,94	363.123,67	486.276,43	699.180,18	5.216.389,21	7.882.160,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.125.177,70	1.562.294,32	1.225.414,55	1.416.555,15	1.531.029,85	1.443.784,32	1.213.128,02	1.243.515,75	1.255.565,96	1.315.715,79	1.107.071,19	1.132.034,13	15.571.286,73	15.992.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	8.770.884,75	9.820.162,26	8.724.528,96	12.351.197,48	9.990.756,19	9.489.621,76	9.155.564,81	9.467.016,43	10.331.997,75	9.356.481,53	10.166.737,39	9.609.091,74	117.234.041,05	117.429.570,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	121.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	671.412,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.770.884,75	9.820.162,26	8.724.528,96	12.229.785,48	9.990.756,19	9.489.621,76	9.155.564,81	9.467.016,43	10.331.997,75	9.356.481,53	10.166.737,39	9.059.091,74	116.562.629,05	117.429.570,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	98.840,00	98.840,00	98.840,00	197.680,00	100.188,00	103.224,00	103.224,00	259.224,00	103.224,00	103.224,00	(52.776,00)	103.224,00	1.316.956,00	1.350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.672.044,75	9.721.322,26	8.625.688,96	12.032.105,48	9.890.568,19	9.386.397,76	9.052.340,81	9.207.792,43	10.228.773,75	9.253.257,53	10.219.513,39	8.955.867,74	115.245.673,05	116.079.570,49

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 09/09/2025, às 16:28:07.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:B8061831

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: Consolidado												
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total l = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	15.789,65	58.418,71	57.729,49	0,00	16.478,87	1.406.369,06	13.473.920,73	10.231.240,78	9.924.163,99	1.455.510,86	3.500.614,94	3.517.093,81
Executivo	15.789,65	50.098,68	49.409,46	0,00	16.478,87	1.406.369,06	13.461.223,44	10.219.019,40	9.911.942,61	1.455.510,86	3.500.139,03	3.516.617,90
Encargos Gerais do Município	285,08	0,00	0,00	0,00	285,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,08
Gabinete do prefeito	0,00	8.300,30	8.300,30	0,00	0,00	0,00	10.510,03	5.280,20	5.280,20	5.229,83	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Transportes e ServiçosRodoviários	0,00	1.002,70	1.002,70	0,00	0,00	0,05	133.692,05	77.654,29	77.654,29	25.751,03	30.286,78	30.286,78
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	1.024,37	1.024,37	0,00	0,00	5.167,64	518.333,17	448.188,31	448.188,31	67.034,14	8.278,36	8.278,36
Superintendência da Previsterra	0,00	108,00	108,00	0,00	0,00	0,00	38.338,22	28.143,12	28.143,12	0,00	10.195,10	10.195,10
Secretaria de Assistência Social	86,50	0,00	0,00	0,00	86,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,50
Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.054,08	0,00	0,00	0,00	0,00	32.054,08	32.054,08
Secretaria de Indústria, Comérc. e Turismo	11.672,95	0,00	0,00	0,00	11.672,95	166.279,56	0,00	0,00	0,00	0,00	166.279,56	177.952,51
Secretaria de Saúde	229,56	0,00	0,00	0,00	229,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229,56
Secretaria Municipal da Administração	0,00	3.930,03	3.930,03	0,00	0,00	91.933,18	423.076,49	244.830,53	242.776,80	183.920,41	88.312,46	88.312,46
Secretaria Municipal da Agricultura	0,00	1.115,97	1.115,97	0,00	0,00	53.370,14	3.151.705,47	2.414.938,03	2.129.134,95	684.559,24	391.381,42	391.381,42
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte	0,00	5.798,40	5.798,40	0,00	0,00	63.320,86	677.033,98	479.893,77	475.452,21	105.664,11	159.238,52	159.238,52
Secretaria Municipal da Saúde	3.429,06	14.813,17	14.813,17	0,00	3.429,06	1.105,43	777.241,57	411.285,13	397.127,71	265.161,43	116.057,86	119.486,92
Secretaria Municipal de Assistência Social	86,50	7.075,72	7.075,72	0,00	86,50	49.002,14	653.239,14	439.616,28	439.512,24	76.059,33	186.669,71	186.756,21
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	1.334,23	1.334,23	0,00	0,00	0,00	37.117,79	35.891,74	35.891,74	1.226,00	0,05	0,05
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	0,00	2.450,20	1.760,98	0,00	689,22	22.860,00	1.271.194,33	925.301,41	925.301,41	2.934,46	365.818,46	366.507,68
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	0,00	3.145,59	3.145,59	0,00	0,00	921.275,98	5.769.741,20	4.707.996,59	4.707.479,63	37.970,88	1.945.566,67	1.945.566,67
Legislativo	0,00	8.320,03	8.320,03	0,00	0,00	0,00	12.697,29	12.221,38	12.221,38	0,00	475,91	475,91
Legislativo Municipal	0,00	8.320,03	8.320,03	0,00	0,00	0,00	12.697,29	12.221,38	12.221,38	0,00	475,91	475,91
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	15.789,65	58.418,71	57.729,49	0,00	16.478,87	1.406.369,06	13.473.920,73	10.231.240,78	9.924.163,99	1.455.510,86	3.500.614,94	3.517.093,81
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável:MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 09/09/2025, às 16:52:28.												
NOTA:												

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

HAROLDO BREHM
Secretário de Finanças
CPF: 275.114.210-91

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:EC889568

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2025)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	118.435.984,27	125.697.570,49	125.697.570,49	125.697.570,49	125.697.570,49	125.697.570,49	125.697.570,49	125.697.570,49	125.697.570,49	125.697.570,49	125.697.570,49
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 09/09/2025, às 16:56:36.											
NOTA:											

IVAN REIS DA SILVA	HAROLDO BREHM	LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA	CLAUDEMIR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:10FE9F6B